SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3447

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Comissão para análise de documentos pertinentes ao Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da engenharia e arquitetura, inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, instituída através da Resolução n°. 014/2025 de 08 de maio de 2025, no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Credenciamento:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação;

INTERESSADOS	CNPJ	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
PLANEPLAN SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	39.773.949/0001-60	RUA FRANCISCO DIAS DE ARO, 54, Maringá/PR	**Habilitado**
FIRE POWER CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAL E CIVIL LTDA	31.810.818/0001-01	RUA SÃO PEDRO 623, CENTRO, Astorga/PR	**Habilitado**

Londrina, 04 de setembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:5718773D

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CONTENDA/PR
EXTRATO 001

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa eletrônica nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para produtos de panificação para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha em Contenda-PR. Propostas devem ser enviadas até o dia 23/01/2026, 18h, no email: compras2@institutopatris.org.br. Conforme termo de referência 001 (TR) disponibilizado no site: https://institutopatris.org.br/ Contenda/Pr, 13/01/2026.

COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

Publicado por:
Mayara Martelli
Código Identificador:6F1018AA

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CONTENDA/PR
EXTRATO 002

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, uniformes, material de escritório/informática e de limpeza para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha em Contenda-PR, conforme especificações disponíveis nas 1429648, 1429704, 1429910, 1429911 e 1429916. Entrega das propostas até 23/11/2026, 18h, via plataforma eletrônica https://site.apoiocotacoes.com.br/. Contenda/Pr, 13/01/2026.

COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

Publicado por:
Mayara Martelli
Código Identificador:5900F6C9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 009/2026
Processo N° 010/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Ar Condicionado destinados para o Centro Cultural para atender a demanda da Divisão de Cultura de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 116.618,10 (cento e dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais e dez centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 14/01/2026 às 08h30min do dia 27/01/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 27/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/01/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 13 de janeiro de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

ANTONIO BIANCHINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:08BC5662

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 010/2026
Processo N° 011/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos ambulância/vans, máquinas e equipamentos agrícolas da frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 81.062,20 (oitenta e um mil, sessenta e dois reais e vinte centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 14/01/2026 às 09h30min do dia 27/01/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h31min até às 09h59min do dia 27/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 27/01/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 13 de janeiro de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

ANTONIO BIANCHINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:603C8E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3425, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Exonera, a pedido, a servidora pública municipal Danuza Caroline de Souza, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 718/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **exonerada**, a pedido, a servidora pública municipal **Danuza Caroline de Souza**, portador da carteira de identidade nº 12.751.345-7-SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 088.307.369-29, ocupante do cargo efetivo de psicóloga, exonerada a partir de 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 09 de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:DB746DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3426, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 3426, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Habitação CMH, e dá outras providências.

Antonio Bianchini, Prefeito em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 793, de 07 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Habitação - CMH de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
-Titular: Francieli de Souza
-Suplente: Eliandra Gabrielli Moreno

-Secretaria Municipal de Administração:
-Titular: Ana Candido da Silva
-Suplente Taine Necker

-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
-Titular: Paulo da Silveira
-Suplente: Evandro Andreis

-Representantes da Sociedade Civil Organizada:

-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
-Titular: Norberto Dossa
-Suplente: Dalva Biavati dos Santos

-Associação Comercial e Industrial de Boa Esperança do Iguaçu - ACEBEI:
-Titular: Angelita Oliveira de Almeida
-Suplente: Edson Fachini

-Clube dos Idosos Nossa Senhora Aparecida:
-Titular: Odete Lopes Michles
-Suplente: Tereza Braga Variani

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO BIANCHINI
Prefeito em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:8D805F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1665, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Concede férias regulares a servidora pública municipal Maira Assmann, e dá outras providências.

Antonio Bianchini, Prefeito em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 318/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Maira Assmann	089.466.969-90	Conselheira Tutelar	2025/2026

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2026.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO BIANCHINI
Prefeito em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:CF45C7E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1766, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Concede férias regulares ao servidor público municipal Alaercio Abatti, e dá outras providências.

Antonio Bianchini, Prefeito em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (vinte) dias, no período compreendido entre os dias 15 de janeiro de 2026 à 03 de fevereiro de 2026, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF:	Cargo:	Período Aquisitivo:
Alaercio Abatti	098.333.889-22	Chefe Da Divisão De Saúde Pública	2024/2025

Art. 2° - No que se refere ao restante do período, ou seja, 10 (dez) dias, os mesmos já foram usufruídos pelo servidor conforme Portaria 1723/2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO BIANCHINI
Prefeito em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:A5617DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1767, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Concede férias regulares ao servidor público municipal Edson Jose Ghizoni Necker, e dá outras providências.

Antonio Bianchini, Prefeito em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 19 de janeiro de 2026 à 28 de janeiro de 2026, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Edson Jose Ghizoni Necker	802.152.709-91	Contador	2023/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias do período acima relacionado, 10 (dez) dias foram pagas em pecúnia e os demais, ou seja, 10 (dez) dias já foram usufruídos pelo servidor conforme Portaria 1670/2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO BIANCHINI
Prefeito em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:15376CAF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº01/2025 RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 01/2025 – Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares

Resultado Final
Art. 1º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chopinzinho - PR, considerando o edital 01/2025, torna público o resultado oficial do Processo de Escolha para Suplente de Conselheiro Tutelar.

Art. 2°: Ficam eleitos como Conselheiros Tutelares Suplentes:

Classificação	NOME DO CANDIDATO
1º	ELISANDRA APARECIDA INACIO
2º	EMANOEL MENDES SANTOS

Chopinzinho-PR, 13 de janeiro de 2026.

CRISTIANE VERDI
Presidente do CMDCA de Chopinzinho

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:0A890186

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 26-2024 - ACMRL

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 26/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Lagoão. CNPJ: 44.303.443/0001-27. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 29/01/2027. Valor do Aditivo: R$ 157.692,60 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). Origem: Dispensa por Justificativa nº 01/2024. Fundamento Legal: Artigos 107, 124 e 125 da Lei Federal 14.133/2021. Data da assinatura: 13/01/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maria Rozangela Monteiro, pela Associação.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:8472A8E0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO EXTINÇÃO DO CONTRATO N° 04/2025.

Espécie: Extrato do Termo Extinção do Contrato n° 04/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PAV – OM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 52.406.420/0001-76, Objeto: Termo de Extinção do Contrato nº 04/2025. Origem: Concorrência Eletrônica nº 90008/2024. Fundamento Legal: Artigo 221 da Decreto Municipal nº 73/2023 e no artigo 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Data da assinatura: 13/01/2026. Assinam: Rubenei Melotto - Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:B1650587

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 005/26 - DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS: PARTE DO LOTE Nº 05, DA QUADRA Nº 02, MATRICULA Nº 31.944, E LOTE Nº 06, DA QUADRA Nº 02, MATRICULA Nº 19.402...

DECRETO Nº 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento e unificação dos imóveis: Parte do Lote nº 05, da Quadra nº 02, Matricula nº 31.944, e Lote nº 06, da Quadra nº 02, Matricula nº 19.402, situados no quadro urbano do Município de Chopinzinho/PR.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o pedido de Análise de Projeto nº 004/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** dos imóveis denominados **Parte do Lote nº 05, da Quadra nº 02, situado no quadro urbano de Chopinzinho, com área total de 802,52m², matricula nº 31.94,** de propriedade de Geneci Marcia Baldissera, e **Lote nº 06, da Quadra nº 02, situado no quadro urbano de Chopinzinho, com área de 324,54m², matricula nº 19.402**, de propriedade de Rozeli Aparecida Gaio**,** conforme Análise de Projeto nº 004/2026, e TRT OBRA/SERVIÇO N° CFT 1720257032723.

Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado: **Lote nº 05, da Quadra nº 02, matricula nº 31.944**, situado no quadro urbano de Chopinzinho, com área total de 802,52m², passando a ser **Lote nº 05-D, da Quadra nº 02**, **situado no quadro urbano de Chopinzinho/PR, com área de 552,52 m²,** com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do P01, coordenada plana 7.138.967,093 m Norte e 347.253,476 m Leste, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM RUA ANTONIO VICENTE, com distância de 20,34 m e azimute plano de 179°31'31"chega-se ao P02, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM RUA PAULO CONTE, com distância de 19,61 m e azimute plano de 258°26'54"chega-se ao P03, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM LOTE Nº 06 E PARTE DO LOTE Nº 05-D, DA QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO FREI VITO, com distância de 13,82 m e azimute plano de 342°16'00"chega-se ao P04, deste segue com distância de 16,80 m e azimute plano de 261°31'01"chega-se ao P05, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM LOTES Nº 07 E 08, DA QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO FREI VITO, com distância de 5,60 m e azimute plano de 348°28'14"chega-se ao P06, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM LOTE Nº 05-C, DA QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO FREI VITO, com distância de 41,78 m e azimute plano de 78°49'16"chega-se ao P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Unifica os imóveis denominados: **Parte do Lote nº 05, da Quadra nº 02, matricula nº 31.944, com área de 250,00m², e Lote nº 06, da Quadra nº 02, matricula nº 19.402, com área de 324,54m²**, situados no quadro urbano deste Município, passando a ser **Lote nº 06 e Parte do Lote nº 05-D, da Quadra nº 02, com área de 575,54 m²,** situado no quadro urbano desta cidade de Chopinzinho, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do P01, coordenada plana 7.138.955,988 m Norte e 347.230,221 m Leste, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM LOTE Nº 05-D, DA QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO FREI VITO, com distância de 13,82 m e azimute plano de 162°16'00"chega-se ao P02, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM RUA PAULO CONTE, com distância de 18,51 m e azimute plano de 258°26'54"chega-se ao P03, deste segue com distância de 21,71 m e azimute plano de 260°30'26"chega-se ao P04, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM RUA SANTO EXPEDITO, com distância de 15,02 m e azimute plano de 349°38'22"chega-se ao P05, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM LOTES Nº 07 E 08, DA QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO FREI VITO, com distância de 21,66 m e azimute plano de 81°31'01"chegase ao P06, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM LOTE Nº 05-D, DA QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO FREI VITO, com distância de 16,80 m e azimute plano de 81°31'01"chega-se ao marco P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:585271DE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 006 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Decreto suplementar nº 006 de 13 de janeiro de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.216.664,55 (um milhão duzentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.03.08.243.0009.5.002.4.4.90.51 (498)	568	1.215.234,27
10.01.20.608.0013.2.049.3.1.71.70 (576)	000	186,54
10.01.20.608.0013.2.049.3.3.71.70 (584)	000	1.236,91
10.01.20.608.0013.2.049.4.4.71.70 (595)	000	6,83
TOTAL		**1.216.664,55**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.01.20.608.0013.2.049.3.3.90.30 (586)	000	1.430,28
TOTAL		**1.430,28**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
2.4.2.9.99.0.1.01.00	568	1.215.234,27
TOTAL		**1.215.234,27**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 13 de janeiro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:3825F8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - PROGRAMA HORAS MÁQUINAS ENTIDADES

PORTARIA Nº 33/2026

Nomeia a Comissão de recebimento e análise dos documentos do Chamamento Público que objetiva o Credenciamento de de entidades, organizações ou associações, públicas ou privadas, sem fins lucrativos interessados em aderir ao Programa Horas Máquinas Entidades.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Nomear a Comissão de recebimento e análise dos documentos do Chamamento Público que objetiva o Credenciamento de entidades, organizações ou associações, públicas ou privadas, sem fins lucrativos interessados em aderir ao Programa Horas Máquinas Entidades, composto dos seguintes membros, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

I – Francineli Dalmolin;
II – Alisson Andrey Puska;
III – Nereu Hengen.

Art. 2º As atribuições, duração, composição e funcionamento da Comissão Julgadora serão de acordo com o Edital de Chamamento Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:DD543979

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 02-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54 e Inscrição Estadual nº 908.12369-73, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1750, Loja 01, Jardim Curitiba, cep.: 87.303-322, Campo Mourão - Pr, neste ato representada pela Sra. ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Edmundo Mercer, nº 620, centro, cep.: 87.301-080, Campo Mourão – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 3.949.042-0/Pr e CPF. nº 775.452.309-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda da Ata Contratual primitiva, para 06 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes da Ata Contratual Primitiva.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Ata Contratual, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D5E7365B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: H F GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direitos privados, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.402.787/0001-05, com sede na Rua José Bendo, nº 1572, centro, cep.: 87.130-000, Ivatuba – Pr, neste ato representada pelo senhor **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 28 de Junho, nº 1594, Jardim Tupinambá, cep.: 87.040-280, Maringá – Pr, portador da cédula de identidade nº 4.789.411-5/Pr e CPF nº 679.896.249-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Primitivo para o 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H F GESTÃO PUBLICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CÁSSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:93DB4302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: H F GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direitos privados, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.402.787/0001-05, com sede na Rua José Bendo, nº 1572, centro, cep.: 87.130-000, Ivatuba – Pr, neste ato representada pelo senhor **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 28 de Junho, nº 1594, Jardim Tupinambá, cep.: 87.040-280, Maringá – Pr, portador da cédula de identidade nº 4.789.411-5/Pr e CPF nº 679.896.249-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR – devido a prorrogação de prazo de execução estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços contratados, ocasionou um acréscimo no valor do aditivo de R$ 328.800,00 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais), no contrato primitivo. Sendo assim, o valor total do Contrato passa a ser R$ 661.800,00 (seiscentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H F GESTÃO PÚBLICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CÁSSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D07B8819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: H F GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direitos privados, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.402.787/0001-05, com sede na Rua José Bendo, nº 1572, centro, cep.: 87.130-000, Ivatuba – Pr, neste ato representada pelo senhor **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 28 de Junho, nº 1594, Jardim Tupinambá, cep.: 87.040-280, Maringá – Pr, portador da cédula de identidade nº 4.789.411-5/Pr e CPF nº 679.896.249-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Com base na Cláusula Nona do Contrato nº 86/2024, fica reajustado 4,46% no valor mensal dos seguintes serviços:

PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial	Valor Unitário Reajustado
1	Contabilidade Pública – Executivo Municipal	R$ 2.000,00	R$ 2.089,20
2	Tesouraria – Executivo Municipal	R$ 600,00	R$ 626,76
3	Orçamento – Executivo Municipal	R$ 600,00	R$ 626,76
4	Prestação de Contas TCE-PR – Executivo Municipal	R$ 600,00	R$ 626,76
5	Tributos Municipal – Executivo Municipal	R$ 1.650,00	R$ 1.723,59
6	Fiscalização Municipal – Executivo Municipal	R$ 100,00	R$ 104,46
7	Alvará Online – Executivo Municipal	R$ 100,00	R$ 104,46
8	Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) – Executivo Municipal	R$ 350,00	R$ 365,61
9	Portal do Contribuinte – Executivo Municipal	R$ 500,00	R$ 522,30
10	Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Executivo Municipal	R$ 1.700,00	R$ 1.775,82
11	Relógio Ponto – Executivo Municipal	R$ 700,00	R$ 731,22
12	eSocial – Executivo Municipal	R$ 200,00	R$ 208,92
13	Medicina e Segurança do Trabalho – Executivo Municipal	R$ 100,00	R$ 104,46
14	Portal do Servidor – Executivo Municipal	R$ 400,00	R$ 417,84
15	Compras, licitações e contratos – Executivo Municipal	R$ 1.800,00	R$ 1.880,28
16	Frotas – Executivo Municipal	R$ 500,00	R$ 522,30
17	Patrimônio – Executivo Municipal	R$ 1.000,00	R$ 1.044,60
18	Obras Públicas – Executivo Municipal	R$ 600,00	R$ 626,76
19	Almoxarifado – Executivo Municipal	R$ 500,00	R$ 522,30
20	Portal de Transparência – Executivo Municipal	R$ 1.500,00	R$ 1.566,90
21	Administração de Cemitério – Executivo Municipal	R$ 300,00	R$ 313,38
22	Administração e Gerenciamento de Processos e Protocolo – Executivo Municipal	R$ 300,00	R$ 313,38
23	Aplicativo ao Contribuinte – Executivo Municipal	R$ 400,00	R$ 417,84
24	Business Inteligence (BI) – Executivo Municipal	R$ 4.000,00	R$ 4.178,40
25	Geração de todos os dados necessários para alimentação e envio dos arquivos dos sistemas de acompanhamento mensal – SIM-AM TCE-PR – Executivo Municipal	R$ 3.000,00	R$ 3.133,80
TOTAL DO ADITIVO: R$ 13.625,30 (treze mil, seiscentos e vinte e cinco mil reais e trinta centavos)			

CÂMARA MUNICIPAL

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial	Valor Unitário Reajustado
27	Contabilidade Pública – Legislativo Municipal	R$ 500,00	R$ 522,30
28	Tesouraria – Legislativo Municipal	R$ 300,00	R$ 313,38
29	Orçamento – Legislativo Municipal	R$ 300,00	R$ 313,38
30	Prestação de Contas – Legislativo Municipal	R$ 300,00	R$ 313,38
31	Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Legislativo Municipal	R$ 500,00	R$ 522,30
32	Relógio Ponto – Legislativo Municipal	R$ 100,00	R$ 104,46
33	eSocial – Legislativo Municipal	R$ 300,00	R$ 313,38
34	Medicina e Segurança do Trabalho – Legislativo Municipal	R$ 100,00	R$ 104,46
35	Portal do Servidor – Legislativo Municipal	R$ 100,00	R$ 104,46
36	Compras, licitações e contratos – Legislativo Municipal	R$ 400,00	R$ 417,84
37	Frotas – Legislativo Municipal	R$ 100,00	R$ 104,46
38	Patrimônio – Legislativo Municipal	R$ 200,00	R$ 208,92
39	Obras Públicas – Legislativo Municipal	R$ 100,00	R$ 104,46
40	Almoxarifado – Legislativo Municipal	R$ 100,00	R$ 104,46
41	Portal de Transparência – Legislativo Municipal	R$ 400,00	R$ 417,84
42	Administração e gerenciamento de processos e Protocolo – Legislativo Municipal	R$ 100,00	R$ 104,46
TOTAL DO ADITIVO: R$ 2.261,22 (dois mil, duzentos e sessenta e um reias e vinte e dois centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do mensal passa de R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), para R$ 28.622,04 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos). Sendo assim, o valor do Contrato passa a ser R$ 677.686,52 (seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H F GESTÃO PUBLICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CÁSSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:915BC786

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01/2026

PORTARIA Nº 1/2026
DE 05/01/2026

SÚMULA: ALTERAR TEOR DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar o Art. 1º e Art. 2º da portaria 298/2025, de 29 de dezembro de 2025, que constará doravante com a seguinte redação:
"Art. 1º - Conceder férias ao servidor Francisco Capassi Filho**,** matrícula nº. 270, inscrito no CPF nº 021.846.609-90, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, no período de 12 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias do mesmo, sendo do dia 01 der fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:6D79C79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 156/2025

Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 156/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.326,74 (vinte mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	

455 - 3.3.90.47.00.00	03511	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.003.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
04.003.28.846.0005.0.004.		Contribuições ao PASEP	
66 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.800,00
535 - 3.3.90.47.00.00	1052	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	26,74
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
167 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:			**20.326,74**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.2.2.01.01.02.00000000 Fonte: 1000	5.500,00
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 1000	14.800,00
Receita:1.7.1.2.51.01.00.00000000 Fonte: 1000	26,74
Total da Receita:	**20.326,74**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:72024D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 158/2025

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 158/2025 de 31/12/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1119/2025 de 26/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.107,61 (trinta e sete mil cento e sete reais e sessenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
536 - 4.4.90.30.00.00	03304	MATERIAL DE CONSUMO	37.107,61
		Total Suplementação:	**37.107,61**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:53FAC4FF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7640-2026

PORTARIA Nº 7640/2026

Designa Gestor e Fiscal para convênio a ser celebrado junto aoGoverno do Estado do Paraná.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que dispõe a Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os funcionários abaixo mencionados como **Gestor** e **Fiscal** de convênio a ser celebrado junto ao Governo do Estado do Paraná, através do Instituto Água e Terra Núcleo de Educação Ambiental (IAT), para o Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Paraná – Castrapet-PR, a saber:

GESTOR:
EMANUELE CRISTINA PITRO BELLI – RG:**13.199.***-*** - CPF:*****.538.399-****
Secretária de Agricultura

FISCAL:
DIELY MARIA BATTISTELLA – RG:**10.285.***-*** – CPF:*****.135.229-****
Médica Veterinária

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº **7392/2025** de **24/09/2025**, a presente portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas eResponsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:A28616C4

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
RESOLUÇÃO 001-2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

SÚMULA: Dispõe sobre reprogramação financeira de saldo para 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere, a Lei nº 1451/2022, de 09 de agosto de 2022, considerando a reunião ordinária na data de 13 de janeiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a reprogramação financeira do saldo existente em 31/12/2025 para ser executado no ano de 2026.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de janeiro de 2026.

NOELI GRASSI BEZ
Presidente Do CMDM

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:CA3DA5D6

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISÃO PREGOEIRO E PREFEITO P92-2025.

GERAL, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

Pregão Eletrônico n°. 092/2025

RECORRENTE: GOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS
Assunto: (Memorando 27/2026 1DOC) Impugnação ao Edital referente a licitação modalidade Pregão Eletrônico n. 90092/2025 que tem como objeto aquisição de medicamento, firmada pela empresa GOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS.
RELATÓRIO

Nos foi solicitado análise e posterior parecer jurídico quanto a impugnação apresentada pela empresa GOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS, assevera em breve síntese que o prazo para entrega do produto de 05 (cinco) dias é exíguo, ensejando ao final que o prazo de entrega dos medicamentos, seja elevado para 10 (dez) dias.

Em síntese, estes são os fatos e argumentos decorrentes da respectiva impugnação, sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente vislumbra que a impugnação apresentada é tempestiva, tendo em vista que a data de abertura do certame está prevista para 16/01/2026.

Quanto a impugnação apresentada entendo que é **procedente** no sentido de que seja adequado o prazo de entrega dos produtos objeto de licitação, contudo cumpre esclarecer que a estipulação para entrega de material é uma discricionariedade da administração, que o fara conforme sua necessidade, levando em consideração a pratica do mercado, visando sempre o interesse público, e não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.

De outra banda, em razão ao principio da razoabilidade entendo que no caso em apreço deverá, ser elevado o prazo de entrega, pois o prazo de cinco dias é exíguo, assim, entendendo de bom alvitre seja elevado o prazo para entrega da mercadoria, objeto do certame para 10 dias uteis, procedendo a devida retificação no edital.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende esta Procuradora Jurídica procedente o recurso apresentado pela recorrente.
Este é meu entendimento jurídico. É o parecer.
Este parecer é de cunho opinativo, sendo competente à Pregoeira e/ou ao Gestor Municipal tomar as medidas que entender necessárias.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 13 de Janeiro de 2026.

CONCLUSÃO PREGOEIRA
Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende está com fulcro no parecer jurídico 006/2026 que o Recurso é procedente apresentado pela recorrente.

Dê ciência à Impugnante, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei. Em atenção, da Lei 14.133/2021, encaminham-se os autos ao Senhor prefeito municipal, para sua análise e superior decisão.

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de Janeiro de 2026.

KELLI MORESQUI
Pregoeira

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 092/2025
RECORRENTE: GOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS
OBJETO: "(...)aquisição de medicamento (...)".
Em análise aos fatos e documentos encartados no processo, diante a análise está com fulcro no parecer Jurídico nº 006/2026, bem como, diante da decisão da Pregoeira a qual é responsável pelo certame que também entende ser procedente, assim, RATIFICO a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos. Comunique-se a recorrente e o recorrido da decisão tomada, bem como aos demais interessados.

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de Janeiro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:DCEFB709

SECRETARIA DE FINANCAS
EDITAL DE CONVOCACAO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 001/2026

JULIANO MORELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XIII do Artigo 28º e Artigo 128º do Regimento Interno desta casa de leis.

Convoca:

Os Senhores vereadores que tomam assento à Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, para reunirem-se extraordinariamente no dia **15 de janeiro de 2026**, **quinta-feira,** às **17h,** nas dependências da Câmara Municipal, com a finalidade de deliberar os Projetos de Lei n° 083, 084 e 085/2025. Projetos de Lei 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal, Projeto de Resolução 001/2026 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR.

JULIANO MORELLI
Presidente Biênio
2025/2026

Registre-se e Publique-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:9A3FAC21

SECRETARIA DE FINANCAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2026

SÚMULA Concede Diária.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme **Resolução nº 002/2022**, publicada em 14 de setembro de 2022:

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diárias ao Vereador da Câmara de Vereadores, conforme segue:
Servidor: **CLEBERSOM GONÇALVES**
Função: **Vereador**
Cidade: **Curitiba/PR**
Quantidade de Diárias: 2 (duas) diárias **100%, e 1 (**uma**)** diária **50%** totalizando **R$ 1.140,83** (um mil, cento e quarenta reais e oitenta e três centavos) para o requisitante;
Data: 12,13 e 14 de Janeiro de 2026.
Justificativa: Participar, a convite do Prefeito Municipal Sr. Jean Carlos Cardoso, das audiências junto ao Governo do Estado do Paraná e Assembleia Legislativa para tratar de assuntos de interesse de nosso município, nos dias 12, 13 e 14 de janeiro de 2026.
MEIO DE TRANSPORTE: **TERRESTRE**
Veículo Oficial: **SIM**
Passagens: **NÃO**
Despesas com Locomoção: **NÃO**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registra-se e Publica-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:118B5D0E

SECRETARIA DE FINANCAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2026

SÚMULA Concede Diária.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme **Resolução nº 002/2022**, publicada em 14 de setembro de 2022:

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diárias ao Vereador da Câmara de Vereadores, conforme segue:
Servidor: **VILMAR SCALCON**
Função: **Vereador**
Cidade: **Curitiba/PR**
Quantidade de Diárias: 2 (duas) diárias **100%, e 1 (**uma**)** diária **50%** totalizando **R$ 1.140,83** (um mil, cento e quarenta reais e oitenta e três centavos) para o requisitante;
Data: 12, 13 e 14 de janeiro de 2026.
Justificativa: Participar, a convite do Prefeito Municipal, Sr. Jean Carlos Cardoso, de audiências junto ao Governo do Estado do Paraná e à Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos de interesse do nosso município, nos dias 12, 13 e 14 de janeiro de 2026.
MEIO DE TRANSPORTE: **TERRESTRE**
Veículo Oficial: **SIM**
Passagens: **NÃO**
Despesas com Locomoção: **NÃO**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registra-se e Publica-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:D7C639BD

SECRETARIA DE FINANCAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2026

SÚMULA Concede Diária.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme **Resolução nº 002/2022**, publicada em 14 de setembro de 2022:

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diárias ao Vereador da Câmara de Vereadores, conforme segue:
Servidor: **JULIANO MORELLI**
Função: **Vereador**
Cidade: **Curitiba/PR**
Quantidade de Diárias: **2** (duas) diárias **100%, e 1 (**uma**)** diária **50%** totalizando **R$ 1.140,83** (um mil, cento e quarenta reais e oitenta e três centavos) para o requisitante;
Data: 12, 13 e 14 de janeiro de 2026.
Justificativa: Participar, a convite do Prefeito Municipal, Sr. Jean Carlos Cardoso, de audiências junto ao Governo do Estado do Paraná e à Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos de interesse do nosso município, nos dias 12, 13 e 14 de janeiro de 2026.
MEIO DE TRANSPORTE: **TERRESTRE**
Veículo Oficial: **SIM**
Passagens: **NÃO**
Despesas com Locomoção: **NÃO**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registra-se e Publica-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:4104A068

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
TERMO DE FOMENTO 001/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENÉAS MARQUES – APAE, VISANDO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.657/0001-57, com sede administrativa na Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, Centro, Enéas Marques/PR, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Maikon Andre Parzianello, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENÉAS MARQUES – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.181.560/0001-15, com sede na Rua 11 de Setembro, nº 1.100, Enéas Marques/PR, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Luiz Cesar Nazario**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a OSC para a **manutenção da Escola de Educação Especial Viva Vida**, mediante a execução de atividades de interesse público voltadas à **aquisição de materiais de consumo e à contratação de serviços especializados**, destinados à promoção do atendimento educacional e terapêutico de pessoas com deficiência intelectual, transtorno do espectro autista, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, conforme **Plano de Trabalho aprovado**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A presente parceria é celebrada **sem a realização de chamamento público**, com fundamento no **art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**, em razão da **natureza singular do objeto**, da **notória especialização da OSC** e da **inexistência, no âmbito do Município de Enéas Marques, de outra organização da sociedade civil com capacidade técnico-operacional instalada para a execução dos serviços em igual complexidade, volume e continuidade**, conforme **Justificativa de Inexigibilidade** constante do **Procedimento Administrativo nº 1.305/2025**, regularmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 16/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja justificativa formal, disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente demonstrado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor total do presente Termo é de **R$ 101.017,24(cento e um mil, dezessete reais e vinte e quatro centavos)**.
§1º Os recursos serão transferidos à OSC conforme **cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho**, parte integrante deste instrumento.
§2º Os rendimentos de aplicação financeira dos recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, nos termos do art. 51, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.
§3º A OSC é exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
§4º A OSC deverá restituir integralmente os recursos recebidos nas hipóteses previstas em lei, inclusive em caso de execução irregular, não execução do objeto ou rejeição das contas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO
Integra o presente Termo, independentemente de transcrição, o **Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública**, no qual estão detalhados os objetivos, metas, atividades, prazos, indicadores de resultado, cronograma de execução e cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – Obrigações da Administração Pública:
a) Efetuar o repasse dos recursos conforme cronograma aprovado;
b) Designar gestor da parceria e comissão de monitoramento e avaliação;
c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;
d) Analisar a prestação de contas apresentada pela OSC.
II – Obrigações da OSC:
a) Executar fielmente o objeto conforme o Plano de Trabalho aprovado;
b) Aplicar os recursos exclusivamente na execução da parceria;
c) Prestar contas na forma e nos prazos legais;
d) Permitir e facilitar a fiscalização pelos órgãos competentes;
e) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da parceria serão realizados pelo servidor **Leandro Legramanti**, Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de gestor da parceria, em conjunto com a comissão de monitoramento e avaliação designada pela Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A OSC deverá apresentar prestação de contas conforme os **arts. 63 e seguintes da Lei nº 13.019/2014**, com foco no cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, observados os prazos e procedimentos definidos pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS ADQUIRIDOS COM OS RECURSOS DA PARCERIA
Os bens permanentes eventualmente adquiridos com recursos financeiros transferidos em razão da execução deste Termo de Fomento constituirão bens remanescentes da parceria, devendo ter seu destino expressamente definido, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§1º Concluída a execução do objeto, caberá à Administração Pública decidir sobre a destinação dos bens remanescentes, podendo:
I – incorporá-los ao patrimônio público;
II – autorizar sua permanência em uso pela OSC, quando necessários à continuidade do atendimento de interesse público; ou
III – promover sua doação, quando não forem necessários à continuidade do objeto pactuado, observado o interesse público e a legislação vigente.
§2º A destinação dos bens remanescentes será formalizada por ato administrativo próprio, devidamente motivado, após a análise da prestação de contas final da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Sem prejuízo à rescisão e à imposição da obrigação de ressarcimento ao erário, o descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a OSC às sanções previstas nos **arts. 73 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014**, observados o contraditório e a ampla defesa, incluindo, conforme o caso:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em parcerias; e

III – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Este Termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações estabelecidas, bem como na hipótese de a OSC se tornar impedida de celebrar parcerias com a Administração Pública com fundamento nos arts. 39 e seguintes da Lei Federal 13.019/2014, mediante decisão motivada e garantindo o contraditório e ampla defesa.
Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá apresentar representação perante à Ouvidoria Municipal de Enéas Marques noticiando eventual aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, mediante o seguinte endereço eletrônico: https://eneasmarques.atende.net/autoatendimento/servicos/ouvidoria-municipal/detalhar/1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS
Eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Termo serão, preferencialmente, solucionadas na esfera administrativa, mediante diálogo institucional entre as partes, antes da adoção de medidas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo será publicado na imprensa oficial, como condição de sua eficácia, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Termo reger-se-á pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, economicidade e interesse público. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.
§1º É facultado aos participes rescindirem o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, contanto que manifestada a intenção de rescisão com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
§2º É assegurada à Administração a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Enéas Marques/PR, 13 de janeiro de 2026.

Município de Enéas Marques
MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal em exercício

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Enéas Marques – APAE
MAURO GESSER
Presidente

Testemunha 1: MARINA GALVAN

Testemunha 2: JOSIANE TEREZA CARVALHO DA SILVA

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:EED6EE4E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 02/2026
Modalidade: Pregão eletrônico nº 01/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Objeto: objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino e dos demais departamentos, secretarias, programas e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento., com valor máximo total estimado R$ 1.737.515,94 (um milhão setecentos e trinta e sete mil e quinhentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).
Início de recebimento das propostas: 14/01/2026 ás 08:00hrs até 28/01/2026 as 08:00 hrs.
Início de julgamento propostas: 28/01/2026 as 08:01hrs.
Abertura da sessão pública: 28/01/2026 as 09:00hrs
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques.
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com, Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com.
Enéas Marques/Pr, 13 de janeiro de 2026.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:E79CC8B2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Processo Administrativo nº 73/2025
Modalidade: Pregão eletrônico nº 45/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, insumos odontológicos, laboratoriais, hospitalares, fraldas e fórmulas nutricionais, destinados a suprir as necessidades do Sistema Municipal de Saúde de Enéas Marques/PR., com valor máximo total estimado R$ 288.071,43 (duzentos e oitenta e oito mil e setenta e um reais e quarenta
e três centavos).

Início de recebimento das propostas: 14/01/2026 ás 08:00hrs até 26/01/2026 as 08:00 hrs.
Início de julgamento propostas: 26/01/2026 as 08:01hrs.
Abertura da sessão pública: 26/01/2026 as 09:00hrs
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com, Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com.

Enéas Marques/Pr, 13 de JANEIRO de 2026.

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:C08C4DE5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - 64.279.296 CESAR BARBOSA DOS SANTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O Município de Fênix TORNA PÚBLICO que através do **CREDENCIAMENTO 03/2025,** para PRESTAR SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS, os seguintes prestadores de serviços:

FORNECEDOR: **64.279.296 CESAR BARBOSA DOS SANTOS**
CNPJ: **64.279.296/0001-04**

Item	Categoria	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	**Serviços de Pedreiro,** com encargos complementares – SINAPI 88309	Horas	1920	R$ 36,91	70.867,20

Fênix, 09 de janeiro de 2026.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Equipe de Apoio

ALEXANDRE DE PÁDUA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:EE0C4621

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para registro de preços visando ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios de panificação às secretarias municipais e à Câmara Municipal. Licitação exclusiva para MEI, ME e EPP locais, exceto o item 15, destinado à ampla concorrência. Valor estimado: R$ 699.520,00. Envio das propostas: 15/01/2026, às 8h30, até 26/01/2026, às 8h30. Abertura: 26/01/2026, às 9h00. Edital: www.bnc.org.br e www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221. Nossa Senhora das Graças, 08 de janeiro de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO –
Prefeita Municipal Interina.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:59106042

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que realizará Pregão Eletrônico para Aquisição de combustível gasolina comum e óleo diesel S10 para atendimento da frota de veículos e maquinas de todas as secretarias municipais, processado pelo sistema registro de preços, com critério de julgamento maior percentual de desconto sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP (agência nacional do petróleo), para o estado do Paraná. Valor estimado: R$ 1.380.200,00. Envio das propostas: 15/01/2026, às 8h30, até 27/01/2026, às 8h30. Abertura: 27/01/2026, às 9h00. Edital: www.bnc.org.br. e www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221. Nossa Senhora das Graças, 12 de janeiro de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO –
Prefeita Municipal Interina.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D70F5A5A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 29/2026

A Prefeita em Exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal:

- GETÚLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 62 – Referentes ao exercício: 2009/2014. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 05/01/2026 à 04/04/2026.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:CC7B80DA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 30/2026

A Prefeita em Exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 46/2025, ao servidor em cargo eletivo abaixo relacionado:
- MAURO VIALLE, matrícula nº 1027 - Referentes ao exercício: 2023/2024.
Período de férias, de: 19/01/2026 à 07/02/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:0FD39778

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 31/2026

A Prefeita em Exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

- EDSON REAMI HENRIQUE, matrícula nº 39 – Referentes ao exercício: 30/06/2024 à 29/06/2025.
- Ficando 15 (quinze) dias de férias a desfrutar posteriormente conforme Lei 1.177/2025.

Período de férias: 19/01/2026 à 02/02/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:CDC7C22F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
SUMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2026

Sumula: "*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL*".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4.320/64 e Lei Municipal n º 1.155/2024:
DECRETA:

Art. 1 º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) para dotação abaixo especificada:
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – ATIVIDADE LEGISLATIVA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 9.880,81
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. P.J R$ 22.094,99
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permnente..... R$ 132.024,20
Total ..... R$ 164.000,00
Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificada:
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.31.0001.2001 – ATIVIDADE LEGISLATIVA
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ... R$ 164.000,00 Total ..... R$ 164.000,00
Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a partir de 26 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se.
Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 13 de janeiro de 2026. 63º ano de Emancipação e 15ª Legislatura.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente

ADIR ANTÔNIO MARAFON
Primeiro Secretário – Tesoureiro

LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:71AAD20A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90078/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 78/2025 – Processo nº 360/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos (parque infantil e bebedouro de água), para executar o Plano de Aplicação nº 09032022-019175/2022, vinculado à Emenda Individual nº 20223702020013 e atender as demandas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Jorge D'oeste, e vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Municipal nº 3927 de 30 de março de 2023 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

EMPRESA VENCEDORA
1 – CRISTAL E-COMMERCE LTDA - CNPJ 59.718.657/0001-31. Item: 01 – R$ 2.200,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
2 – J D N JUNIOR LTDA - CNPJ 15.300.246/0001-56. Item: 02 – R$ 18.598,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 18.598,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa e oito reais).
São Jorge D'Oeste-PR, 13 de janeiro de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:535EED5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 003/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 003/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
O Senhor GELSON COLEHO DO ROSÁRIO – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Pú- blico nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente mu- nidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDI- TAL nº 01/2023.
3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candi- dato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

CONTROLADOR INTERNO	CLASSIFICAÇÃO
KARINE DEZANET	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:B7A64659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TABELA CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.114/2023, QUE TRATA DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO.

DECRETO Nº 4.840/2026

Ementa: Dispõe sobre o reajuste da tabela constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1.114/2023, que trata do Auxílio Alimentação dos servidores do Poder Executivo.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição legal prevista no Art. 68, inciso VIII da Lei Orgânica do Município – LOM, e com fundamento no Art. 1º, §1º da Lei Municipal nº 1.114/2023, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.177/2025,
D E C R E T A:
Art. 1º. A tabela constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1.114/2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

"ANEXO I	
REMUNERAÇÃO INICIAL DO CARGO EFETIVO	**VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**
Até R$ 2.110,00 (dois mil e cento e dez reais)	R$ 738,50 (setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
R$ 2.111,00 (dois mil e cento e onze reais) ou acima	R$ 518,66 (quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

"

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.839/2026, em razão de erro material de cálculo.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:100972B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ERRATA DE EDITAL 003/2026

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE EDITAL 003/2026

ERRATA

A prefeitura de São Jorge D 'Oeste traz a Rerratificação referente ao Edital nº 003/2026, publicado no Diário Associação dos Municípios do Paraná, (edição 3445, em 12 de janeiro de 2026), em virtude do erro material, sendo que:

Onde se Lê:
Edital de convocação aprovados 003/2026

Leia-Sê:
Edital de convocação aprovados 002/2026

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:8B324E88

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025 - PMSI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4.467/2025
PROCESSO Nº 121/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 40/2025-PMSI
REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
DISPUTA ELETRÔNICA: NÃO
DIVULGAÇÃO: SIM

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA:
2.1. A contratação/parceria justifica-se pela necessidade de promover políticas públicas de incentivo ao esporte, assegurando inclusão social, formação cidadã, melhoria da qualidade de vida e representação do Município em competições esportivas, conforme o art. 217 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.615/1998 e a Lei Municipal nº 1.658/2025, sendo que a realização da 3ª etapa da CAPEVI será no dia 10 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras;

FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

FORNECEDOR

VALMIR ANTONIO MOROSINI – CNPJ: 36.314.406/0001-96.

VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	UNIT.	TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ	120	UN	22,00	2.640,00
2	REFEIÇÕES (JANTAR)	120	UN	50,00	6.000,00
TOTAL					R$ 8.640,00

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

HABILITAÇÃO
A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este pro- cesso. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento próprio.

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Ação: 27.812.0010.2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Despesa: 3.3.90.39.41.00 – Fornecimento de Alimentação
Principal: 1013 Despesa: 3674
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Saudade do Iguaçu, PR, 8 de janeiro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:1261FC8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025-PMSI
Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 40/2025-PMSI, para o fornecimento de refeições no dia 10 de janeiro de 2026, durante a realização da 3º etapa da CAPEVI, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa VALMIR ANTONIO MOROSINI – CNPJ: 36.314.406/0001-96, com sede em Saudade do Iguaçu, PR., pelo valor total de R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

Saudade do Iguaçu/PR, 8 de janeiro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:E93AC51D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 09/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 09/2026
Nº PROC. ADM. 344, 391, 398/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 13/01/2026 10:13
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/01/2026 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 20/01/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 21/01/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 9.050,4700

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO, BOBINAS DE GELO, TERMOMETROS, TURBIDÍMETROS, a serem utilizados pelo Departamento da Vigilância Sanitária.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DOEjP%2Fn2Dvw_ZoSJj%2FiLraePuEAhuMY pkVqzzFZajIaG6lv9rt3G5YwJJkRJdBIi01P2dza5z2miYWff0Q%2FkpVrMKAUvhk2pPHId_IGsvCsM%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
ABATIÁ-PR - 13/01/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:33D87D0C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 10/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 10/2026
Nº PROC. ADM. 394; 400; 397 e 406/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 13/01/2026 14:04
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/01/2026 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 20/01/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 21/01/2026 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 9.749,4500

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de BOLSAS DE LONA, MOCHILAS, CAMISETAS TERMICAS, JAQUETAS, FANTASIAS E PROTETOR/BLOQUEADOR SOLAR, a serem utilizados pelos Servidores do Departamento da Vigilância Sanitária.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DADosgWQvu_eWZD41BocALz0_OMvQnhG zyXC2j3qIsq27lKzhJinEaqk1pso7GBEaI2HBy75I5IUJO3zSwL_KLG3tNsio%2FK4O4QvG8i3GhUg%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

Abatiá-PR - 13/01/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:ECF3878C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 11/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 11/2026
Nº PROC. ADM. 389; 405; 434; 439/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 13/01/2026 15:49
INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/01/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 21/01/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 22/01/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 38.863,7700

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CRACHAS PARA O SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E IMPRESSOS PARA A UBS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E FARMÁCIA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DIYa_Pe7I6KHPiuFuVwbkgd6GaYUJGqeh1sVnIhjKnVNktvCDo5XKR09vlpHkZN7yQejTIGc_9Bf80XmjciwRMFOmcBuceZaT6rVBxIrU%2Fkg%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
ABATIÁ-PR - 13/01/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6EB9936D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001/2026 - CORREÇÃO DA URF - UNIDADE DE REFERÊNCIA FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026

DECRETO Nº. 001/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a correção da URF - Unidade de Referência Fiscal para o Exercício de 2026".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o inciso VIII do Art. 66 da Lei Orgânica;
Considerando o § único do Art. 197 da Lei 640/2006 - Código Tributário Municipal.

DECRETA

Artigo 1º - Fica a Unidade de Referência Fiscal corrigida em 4,26 **%** (quatro vírgula vinte e seis por cento) acumulado até janeiro de 2026, com base no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, passando a vigorar com o valor de R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos) para o exercício de 2026.

Artigo 2º - Índice com base IPCA/IBGE.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Adrianópolis, em 13 de janeiro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C65AF58F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES – PROCESSOS LICITATÓRIOS "EXERCÍCIO 2026

PORTARIA nº 002/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Contratações – Processos Licitatórios "Exercício 2026"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Contratações – Processo de Licitações –Exercício 2026, referente ao Município de Adrianópolis:

Fabio Carriel de Souza
Eliane do Rocio Machado
Roberto Mottin

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 13 de Janeiro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A0B8A2AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026 - NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL – PROCESSOS LICITATÓRIOS "EXERCÍCIO 2026 - FABIO CARRIEL DE SOUZA

PORTARIA nº 003/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a Nomeação do Pregoeiro Municipal – Processos Licitatórios "Exercício 2026"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Nomeia o Servidor Público Municipal Sr. FABIO CARRIEL DE SOUZA, portador da RG nº 5.366.058-4 PR como Pregoeiro Municipal – Processo de Licitações –Exercício 2026.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 13 de Janeiro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4CB86840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - EDUARDO DOS SANTOS COELHO

PORTARIA nº 004/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências"

Considerando, o Requerimento protocolado sob o nº 004/2026, de 13 de Janeiro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **EDUARDO DOS SANTOS COELHO,** do cargo de Auxiliar Agropecuário que ocupava nesta Prefeitura, em razão da adesão ao PDV – Programa de Demissão Voluntaria.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 13 de Janeiro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:96544CA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2026 - REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO - SIDICLEIA LIMA OLIVEIRA

PORTARIA nº 005/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre revogação de nomeação e dá outras providências"

Considerando, o Memorando nº 004/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 486/2025 de 26.08.2025, que nomeava a Professora **SIDICLEIA LIMA OLIVEIRA** como Coordenadora de Educação Especial.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 13 de Janeiro de 2026

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9FC670F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com as condições, exigências e procedimentos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as datas e os horários discriminados.

DADOS DO AVISO **AGUDOS DO SUL, 14 DE JANEIRO DE 2026.**	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 58.230,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 16/01/2026, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@cmagudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo junto à Câmara Municipal de Agudos do Sul.

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.cmagudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@cmagudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 14 de janeiro de 2025.

MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:709FFEDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 263/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Tiago Vinicius Dos Santos, inscrito no CPF/MF sob 044.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor III Gab. Presidência, a partir de 01 de dezembro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Amauri Lovato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:14CE5FF1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 264/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I – NOMEAR Ezequiel Tadeu Borges Junior, inscrito no CPF/MF sob 074.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor III Gab. Presidência, a partir de 01 de dezembro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Amauri Lovato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:344D43DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 265/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Morgana Saraiva Ferreira, inscrito no CPF/MF sob 072.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 31 de dezembro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Denys Moraes.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:D2B3B5ED

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.266/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Elias Mota De Souza, inscrito no CPF/MF sob 058.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 31 de dezembro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Denys Moraes.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:D4D9B743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
PROCEDIMENTO Nº 099/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
PROCEDIMENTO Nº 099/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: A empresa **3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, com sede e domicílio na Rua Bandeirantes, nº 366, Bela Vista, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **55.853.806/0001-14**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu titular, Senhor **Adriano Ribeiro de Brito**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de saúde, para suprir a demanda do Hospital Municipal Jaldemo Gomes Duarte em regime de plantões médicos presenciais de urgência e emergência, em turnos diurnos e noturnos, a serem realizados durante dias úteis, finais de semana e feriados, conforme as necessidades, a escala e os protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 79, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado ao Edital de Credenciamento nº 006/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA deve executar os serviços em estrita conformidade com o objeto, as normas técnicas aplicáveis, o Código de Ética Médica e os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas e previdenciários de seus profissionais.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 391.433,28 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Altamira do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:E5B04B89

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO

*Eu, **FRANCIELY DAMARIS DE CRISTO,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.951.598-0 -SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **060.394.549-03**, nomeada pela Portaria Nº 070/2026, para ocupar o cargo de **FARMACEUTICA** com carga horária de 20 horas semanais, por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 13 de janeiro de 2026.

_____
FRANCIELY DAMARIS DE CRISTO

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:CEB37195

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 070/2026

SÚMULA: Dispõe sobre *nomeação* em *cargo* por habilitação em concurso público.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art.1º- NOMEAR** a partir do dia 13 (treze) de janeiro de 2026, a **Sra. FRANCIELY DAMARIS DE CRISTO,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.951.598-0 SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **060.394.549-03**, para exercer o cargo de **FARMACEUTICA,** com carga horária de 20 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 01/07/2024.*

***Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:FA1A95D3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

*Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a Sra. **FRANCIELY DAMARIS DE CRISTO,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.951.598-0 SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **060.394.549-03**, para exercer o cargo de **FARMACEUTICA,** com carga horária de 20 horas semanais**,** por habilitação em Concurso Público Municipal realizado em 26/05/2024, homologado pelo Edital nº. 035/2024, de 01 de julho de 2024.*

A empossada declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedora do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 13 de janeiro de 2026.

_____
FRANCIELY DAMARIS DE CRISTO

LÍGIA GISELE VIANA MISSIO DA SILVA
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:2163C7B7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 157/2025 DE 22/12/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$238.584,73 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.33.00.00 1102 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
115 - 3.3.90.36.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.400,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
142 - 3.3.90.39.00.00 877 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 87.630,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
176 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 103.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 6.500,00
199 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 6.200,00
494
07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
216 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 6.500,00
494
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
237 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
241 - 3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO 800,00
243 - 3.3.90.39.00.00 31940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.200,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.228 Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos
288 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.354,73
288 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
Total Suplementação: 238.584,73

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.05 CONVENIO SETU - 781/2025 - Fonte: 877 87.630,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.01 PROGRAMA APSUS - ESTADUAL - Fonte: 2495 6.500,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 31940 800,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos

Receita
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento 3.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 494 6.200,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.04 SAÚDE BUCAL - Fonte: 494 6.500,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 31940 1.100,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.05 COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E 1.100,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.03 Piso Basico Variável (SUAS) - Fonte: 31934 4.000,00
Receita: 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 9.354,73
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.01.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 7.000,00
Total da Receita: 238.584,73

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 22 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E0EFDE09

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 158/2025 DE 22/12/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$131.550,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERALADMINISTRATIVA
31 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.900,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
153 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 650,00
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
162 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.100,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
176 - 3.3.90.39.00.00 31328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 1.400,00
200 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
280 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIOAMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.108 RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA
309 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 54.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
346 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 34.000,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.800,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.001 APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARAMULHERES
364 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.100,00
Total Suplementação: 131.550,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á osrecursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conformedescriminação abaixo:
Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃOADMINISTRATIVA
16 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 650,00
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃOADMINISTRATIVA
20 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 900,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
139 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.1.121 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES
147 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
06.001.27.812.0018.1.134 Construção de Complexo Esportivo
148 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
157 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
171 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
175 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 18.000,00
31328
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
188 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
190 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
199 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 45.000,00
1303
200 - 3.3.90.36.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 800,00
201 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.100,00
201 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600,00
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CISCONCAM
208 - 3.3.71.70.00.00 1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.600,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
210 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
211 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.600,00
07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
216 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.000,00
Redução
218 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
238 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOASIDOSAS E COM DEFICIENCIA
246 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
247 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
08.001.08.244.0022.2.223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL
251 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.243.0077.2.069 MANUTENÇÃO DA CASALAR
275 - 3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000,00
276 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
277 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIOAMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.226 PROGRAMA COLETA SELETIVA
285 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
09.001.20.606.0031.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
306 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
308 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.003 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
310 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
10.001.15.451.0026.1.008 Construção da Capela Mortuária
311 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
10.001.15.451.0026.1.025 CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
315 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
10.001.15.451.0026.1.049 REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS
316 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
320 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.900,00
1000
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
335 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 900,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
354 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.700,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
357 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
Redução
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
373 - 3.2.90.21.00.00 1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 1.000,00
375 - 4.6.90.71.00.00 1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 5.000,00
Total Redução: 131.550,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposiçõesem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 22 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B570B682

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 159/2025 DE 22/12/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$38.278,16 (trinta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
237 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.180,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
268 - 3.3.90.30.00.00 2837 MATERIAL DE CONSUMO 16.500,00
270 - 3.3.90.36.00.00 2835 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.200,00
08.002.08.243.0033.2.231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistencia Social
273 - 3.3.90.39.00.00 2835 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.228 Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos
288 - 3.3.90.39.00.00 2504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.398,16
Total Suplementação: 38.278,16

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 22 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2C77E58F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 024/2026 ID 3606 - SAO JOÃO CONSTRUTORA LTDA

***EXTRATO DO CONTRATO Nº* 024/2026 - ID 3606**

Concorrência Eletrônica nº 002/2025
Processo Administrativo nº 151/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.782.368/0001-42.

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 60.620,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS. RECURSOS: CONVÊNIO Nº 636/2025 - SEAB-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR, conforme especificações técnicas e demais documentos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de **R$ 11.050.000,00 (Onze milhões, e cinquenta mil reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".**

DO PRAZO E ENTREGA:

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 12 (Doze) meses corridos conforme Cronograma de Execução, contados a partir do 11° (Décimo primeiro) dia após assinatura do contrato, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do objeto serão efetuadas as contas dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

10001266060008108344905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, da apresentação da nota fiscal e após vistoria do departamento de serviços públicos conforme a medição realizada.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 13 de janeiro de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:2590F2C3

LICITAÇÃO
PORTARIA 035/2026 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 035/2026

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais do Poder Executivo de Amaporã, decorrentes da Lei n° 14.133/2021.

Marcos Marin, Prefeito do Município de Amaporã - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores **GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA,** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Amaporã, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa a Servidora **ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE,** para exercer a função de **PREGOEIRA**, do município de Amaporã, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 3º Nomeia-se os servidores**, PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA, CLEYTON DIAS ROCHA E ANA PAULA DAS VIRGENS**para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º A função de Pregoeiro Substituto será exercida pelo servidor **PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA.**

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:B9BBC5CA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 012/2026

DECRETO No 012/2026

SÚMULA: Exonera a Pedido do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais**.**

DECRETA:
Art.1o – Exonera a pedido do Sr. **VINICIUS MATEUS PALTANIN SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 12.629.204-0e inscrita no CPF nº 098.375.249-44, servidor desta Municipalidade lotado no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, a partir do dia **13/01/2026.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:EC7FBE38

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 013/2026

DECRETO Nº 013/2026

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal n. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providencias.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1o - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração do Sr. **VINICIUS MATEUS PALTANIN SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 12.629.204-0 e inscrito no CPF nº 098.375.249-44, servidor desta Municipalidade lotado no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, a partir do dia **13/11/2026.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B2F9E683

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2026

PORTARIA Nº 036/2026

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor(a) Público(a) Sr(a). **REINALDO DA SILVA,** lotado(a) no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, correspondente ao período de 14/10/2018 a 13/10/2023, a partir do dia **12/01/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 12/01/2026

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:60AA94EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2026

PORTARIA Nº 037/2026

SÚMULA: Designa servidor público municipal para o exercício de atividade técnica no setor de saúde pública, referente a programas do Governo Federal e Estadual decorrentes de desastres climáticos, nomeia como Responsável Técnico Municipal do Programa Vigidesastres e dispõe sobre gratificação.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de vigilância em saúde frente aos eventos adversos decorrentes de desastres climáticos;

CONSIDERANDO a adesão e execução, pelo Município, de programas do Governo Federal e Estadual voltados à vigilância em saúde ambiental em situações de desastres;

CONSIDERANDO o Programa Vigidesastres, no âmbito da Vigilância em Saúde, que visa à prevenção, preparação, resposta e recuperação dos riscos e agravos à saúde relacionados a desastres naturais e eventos climáticos extremos;

CONSIDERANDO a qualificação técnica do servidor para o desempenho das atribuições inerentes à função;

CONSIDERANDO o disposto no item 10 da Lei Municipal nº 1.120/2025, que prevê a concessão de gratificação para o exercício de atividades técnicas específicas,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCO CANDIDO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 3246, para o exercício de

atividade técnica no setor de Saúde Pública, atuando junto aos programas do Governo Federal e Estadual decorrentes de desastres climáticos.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) designado(a), nos termos do artigo anterior, nomeado(a) como Responsável Técnico Municipal do Programa Vigidesastres;

Art. 3º Em razão da designação prevista nesta Portaria, o(a) servidor(a) fará jus à gratificação prevista no item 10 da Lei Municipal nº 1.120/2025 de 40%, enquanto perdurar o exercício da atividade técnica e a designação como Responsável Técnico Municipal do Programa Vigidesastres, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:4441AE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 03.54/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 03.54/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das solicitações de isenção da taxa de inscrição** do Concurso Público n.º 542025, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos administrativos interpostos em face do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **ALTERADA** a listagem divulgada na data pretérita de 06 de janeiro de 2026 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento das isenções poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que ficará disponível pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.
Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **16 de janeiro de 2026.**

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Amaporã (PR), 12 de janeiro de 2026.

MARCOS MARIN	*GABRIELA GONÇALVES*
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8A03EA60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 03.55/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 03.55/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso para Emprego Público n.º 55/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos administrativos protocolizados contra o deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 05 de janeiro de 2026 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **16 de janeiro de 2026.**
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã (PR), 13 de janeiro de 2026.

MARCOS MARIN	*GABRIELA GONÇALVES*
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2226D2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 052/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 2192/2023 E 2318/24

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tênis escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Anahy PR, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades das unidades escolares e garantir o
adequado fornecimento de vestuário escolar.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 052/2025, Registro de Preços nº 046/2025, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 11.991.420/0001-01	R$ 48.980,83 (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 48.980,83 (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).**

Anahy-PR, 13 de janeiro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:9FDDA765

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMS

Dispõe sobre a aprovação da Lista de equipamentos/materiais a serem adquiridos para

atender a Unidade Básica de Saúde do Município de Anahy – Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 1989/2025 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 389/2023 que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 788/2023 que altera a Resolução SESA nº 389, de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 633/2024 que altera a Resolução SESA nº 389, de 4 de abril de 2023 que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Considerando reunião realizada em 19 de dezembro de 2025 pelo Conselho Municipal de Saúde, registrada em ata nº 008-2025.

RESOLVE APROVAR

Art. 1º - Lista de equipamentos/materiais a serem adquiridos para atender a Unidade Básica de Saúde do Município de Anahy – Pr.

Objeto	Quant.
Cadeira de rodas motorizada elétrica, com design ergonômico, com encosto estofado e rebatível, totalmente dobrável em precisar retirar as baterias; estrutura tubular em aço carbono; pés em alumínio forjado, apoio de pés retrátil; pintura em epóxi de alta resistência; rodas dianteiras antifuro de no mínimo 8 polegadas e rodas traseiras de no mínimo 12 polegadas; 02 motores de 250 W cada com limitador de velocidade; freio eletromagnético; controlador ajustável para destros e canhotos; velocidade máxima de 5 km/h e autonomia mínima de 18 km; cinto pélvico; braços escamoteáveis; protetor de roupas; deve acompanha 02 baterias de chumbo e carregador bivolt; capacidade de carga de 120 kg.	14 unidades

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy-Pr 13 Janeiro de 2026

Homologo a Resolução nº 001/2026-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5DAB56CE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.205/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor efetivo Edson Pestana da Costa, portador do RG. 4.612.300-0/PR, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, matrícula funcional nº 7129-2, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 18 de junho de 2022 à 17 de junho 2023, que serão gozadas de: 12 de janeiro à 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B79331D1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.206/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor comissionado Henrique de Rezende Taveira, chefe de divisão, portador do RG. 10.581.968-4/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 12081-1, 1/2 (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	12 de janeiro de 2026.
Destino:	Foz do Iguaçu/PR
Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo TRACKER placa: SEP1B95, o paciente Jair Alves e acompanhante. Ele realizou um procedimento cirúrgico no Hospital Nossa Senhora Aparecida e já recebeu alta médica.
Protocolo nº	009/2026
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária.
Valor da meia diária:	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CC62771B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas da manhã do dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na sede do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com a participação de todos os membros do Comitê de Investimentos: Carlos Henrique Claro de Carvalho, André Henrique Dassie e Adriana de Fátima Pereira Salustiano. Os membros do Comitê se reuniram para decidirem que os recursos que estão em conta corrente e mais o que será recebido dentro do mês de dezembro não serão inicialmente aplicados, pois será usado para o pagamento das folhas do 13º (décimo terceiro) salário e da competência de dezembro, e que caso eventualmente for preciso realizar algum resgate, ou que venha a ter recursos para serem aplicados até o final de dezembro de 2025, decidiram que os eventuais resgates e aplicações serão em Fundo de Investimentos CDI (BB PERFIL do Banco do Brasil). Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação do Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-Presidente do FUNPESPA
Presidente do Comitê de Investimento

ADRIANA DA FATIMA PEREIRA SALUSTIANO
Membro do Comitê de Investimentos

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:7A59E817

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.047 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor Moacir Aparecido da Silva.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais a 6.782/12.775 dias, ao servidor **MOACIR APARECIDO DA SILVA**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº *.*10.397-* - SESP/PR, inscrito no CPF sob nº **7.980.609-**, com o cargo de Motorista (Escolar/Ambulância) - IV-FX1-09.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, em conformidade com as regras estabelecidas no Artigo 37 da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do Artigo 40 da Constituição Federal.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.513,71 (dois mil, quinhentos e treze reais e setenta e um centavos).*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:03B13A23

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.048 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor José Ronaldo Xavier.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **JOSÉ RONALDO XAVIER**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº *.*38.146-* SESP/PR, inscrito no CPF sob nº **0.744.509-**, com o cargo de Médico 20 Horas - II-FX1-10.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 16.350,50 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), referente à competência Dezembro/2025.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:9D2E0820

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.049 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**,*Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando o artigo156, inciso l, §1º da Constituição Federal, a Súmula 160 do STJ e os artigos 32 e 34 do Código Tributário Nacional, que dispõem sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica estabelecida bonificação de 10% (dez por cento) sobre os valores referente ao IPTU/TSU (imposto predial e territorial urbano/taxa de serviços urbanos) do exercício de 2026, quando do pagamento da parcela única até a data de 16 de março de 2026.

Art.2º- Fica estabelecida a condição de pagamento do IPTU/TSU do exercício 2026 em parcela única ou em até 07(sete) parcelas, sendo a parcela mínima de R$ 30,00 (trinta reais) com os vencimentos em:

Parcela única com abono de 10% até 16/03/2026

PARCELADO
1ªParcela..... 15/04/2026
2ªParcela..... 15/05/2026
3ªParcela..... 15/06/2026
4ªParcela..... 15/07/2026
5ªParcela..... 14/08/2026
6ªParcela..... 15/09/2026
7ªParcela..... 16/10/2026

Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz,Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3FEBFF6D

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 063/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/01/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 13/01/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

EMPRESAS VENCEDORAS APÓS CONVOCAÇÃO:

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ: 41.157.706/0001-49,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 23.965,00** (vinte e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 51.740.794/0001-60,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 23.313,00** (vinte e três mil, trezentos e treze reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A30D0ED1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 01/2026

OBJETO: SELECIONAR SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO E/OU EMPRESA HABILITADA DE ENGENHARIA PARA CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO COM O SAMAE A FIM DE REPRESENTÁ-LO NAS CHAMADAS PÚBLICAS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE – DA COPEL.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 21/01/2026. PLATAFORMA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: ENVIAR PARA O E-MAIL: licita.samae@gmail.com - **AVISO NA INTEGRA**: O aviso encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 13 de janeiro de 2026.

RONIVALDO VISOTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:826FE7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, incluindo aquisição de peças e equipamentos necessários para as manutenções e correções de avarias, pelo sistema de registro de preços em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2025
EMPRESA: EUGUS CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ N.º 59.749.813/0001-21
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 399.999,99 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 27/11/2025.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. JEAN PIERRE RICARDO RAMOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SR. LEANDRO GRILLO PELA EMPRESA EUGUS CLIMATIZACAO LTDA.

Publicado por:
Suelen Cardoso Alves
Código Identificador:1FD2D8E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 183/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR.
CONTRATADA: MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 07.734.903/0003-07.
OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme especificações do Termo de Convênio n° 107/2025 – Protocolo n° 23.790.326-9 - SEAB, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Antonina – PR.
VALOR: R$ 1.189.600,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2026.

ASSINADO: PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. HALLAN CARDOSO CORRÊA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E SR. ROBSON MOTA PELA EMPRESA MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS ESERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:07724CA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 183/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR.
CONTRATADA: JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 58.388.031/0001-41.
OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme especificações do Termo de Convênio n° 107/2025 – Protocolo n° 23.790.326-9 - SEAB, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Antonina – PR.
VALOR: R$ 329.790,00 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2026.
ASSINADO: PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. HALLAN CARDOSO CORRÊA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E SR. WELDER PEREIRA DA SILVA PELA EMPRESA JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:946CC1C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
CONTRATO N°093/2025
INEXIGIBILIDADE N° 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 145/2025

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de consultoria especializada, cursos e oficinas para fomentar o desenvolvimento econômico local e promover a inclusão produtiva das micro e pequenas empresas com ações que fortaleçam o ambiente de negócios do município promovendo desenvolvimento sustentável e equilibrado do Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;
FORNECEDORES:
CONTRATO Nº 093/2025
EMPRESA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁSEBRAE/PR
CNPJ N.º 75.110.585/0001-50

NO VALOR TOTAL DER$ 176.745,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

DATA DO FIRMAMENTO: 29/10/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 18 meses, contados da assinatura contratual.

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. MARLON EVERTON MOREIRA CRUZ, SECRETARIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO E SR. VITOR ROBERTO TIOQUETA PELA EMPRESA SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ SEBRAE/PR.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:E03D9E58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em atendimento às Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência para diversas secretarias num período de 12 meses, à medida das necessidades em atendimento as Secretarias Municipais de Antonina/Pr.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDORES:
ATA Nº 001/2026
EMPRESA: PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS EIRELI
CNPJ N.º CNPJ Nº 34.863.587/0001-84

NO VALOR TOTAL DE R$ 64.527,00 *(Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais).*
DATA DO FIRMAMENTO: 07/01/2026

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Recarga de Gás GLP P45, cilindro vasilhame de 45 kg residencial, dimensões aproximadas 380 mm x 1280 mm (diâmetro x altura), no sistema de troca de celindro. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica – AMPLA CONCORRENCIA	Unid.	157	R$ 411,00	R$ 64.527,00
Total					R$ 64.527,00

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATOS SERÁ DE 12 MESES, CONTADOS DA ASSINATURA CONTRATUAL.

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. JETRO SANTOS CALISTO, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JEFERSON CASTRO DE SOUZA PELA EMPRESA PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS EIRELI.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:8AAE0351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2025

OBJETO: Aquisição de facas específicas (utensilio de cozinha) para o corte de carnes, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, destinadas ao atendimento das necessidades das cozinhas das escolas pertencentes à rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:
CONTRATO Nº 141/2025
EMPRESA: EMPRESA RITEC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA
CNPJ N.º 54.374.525/0001-16
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.520,87 (dois mil e quinhentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 12/12/2025.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SRA. SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E SR. ALVARO PIEDADE JUNIOR PELA EMPRESA RITEC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:3129F79E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR E A EMPRESA LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES EIRELI – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki,** brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: LOGISTICA EDIFICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.111.496/0001-82, com sede a Rua Abílio Lopes Vieira, nº 195, Km 04, Munícipio de Antonina, Estado do Paraná, CEP: 83.370-000, e-mail: logisticaedificacoes@yahoo.com.br, telefone: (41) 99253-4988, representada neste ato pelo Senhor **Denilson Martins Costa,** inscrito no CPF/MF nº 597.233.789-49.

As partes, acima qualificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO CONTRATUAL, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento quantitativo do contrato que tem por objeto "**Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de construção de um barracão destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, a ser edificado na Comunidade do Cachoeira, Zona Rural do Município de Antonina/PR, localizado a aproximadamente 1.007,46 metros da PR-340, na estrada da Cachoeira, conforme proposta TransfereGov nº 008403/2024, Contrato nº 1099722-57 - Operação 972466/2024, Programa: Promoção do Desenvolvimento Industrial, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura**."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
O presente termo prorroga a vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 19/08/2026**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO DE VALOR E VALOR GLOBAL:
Fica suprimido o valor de **R$ 22.925,21 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco mil reais e vinte e um centavos)**, referente ao serviço de execução de piso em Granilite, gerando o valor total de **R$ 376.824,79 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).** Fica acrescido o percentual de 17,22% ao contrato no valor de **R$ 68.841,67 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).** Assim sendo, o valor global do contrato passa a ser de **R$ 445.666,46 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros sairão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
14.001.18.541.0052.1296 Desenv. de Projet. de Meio Ambiente, Agric., Psicultura e Ostricultura
549 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1388 1388 OGU - MDIC - Construção de 01 Barracão

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Antonina, 9 de janeiro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI	*HALLAN CORDEIRO CORREA*
Prefeita	Secretário Municipal de Agricultura

DENILSON MARTINS COSTA
Logística Edificações EIRELI

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:0AB2D1D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 001/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 062/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 001/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 19.384.423/0001-80.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, a contratação de atendentes de saúde e atendentes de farmácia, entendidos como recepcionistas na área de saúde, para prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Saúde do município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 392.160,00 (trezentos e noventa e dois mil cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. Red: 755, 756 e 757.
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.39.00.00. Red: 1052, 2049 e 2050.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, com início em 05/01/2026 (dia cinco de janeiro de dois mil e vinte e seis), mediante a assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciana da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:CE798D14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 089/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 002/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SERGIO FAIOLLA 49352334949, CNPJ/MF: 23.050.119/0001-74.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, a prestação de serviços de transporte escolar, destinados aos alunos que residem na zona rural ou distante da escola, e que estão matriculados na Rede de Ensino do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.061.810,00 (Um milhão e sessenta e um mil, oitocentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00, Red: 467, 468, 469,470, 471 e 472.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sergio Faiolla.
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2026

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:24E5879A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **BRUNO DAMBRAUSKAS ARNAS 3556072897** - CNPJ/MF: 27.728.404/0001-52;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula Segunda do Termo Contratual, ou seja, até o dia 15/01/2027, conforme solicitado pela Secretária de Saúde, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico fundamentado no art. 107 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado os valores contratuais pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), nos termos da cláusula sexta do alusivo termo contratual, conforme memória de cálculo em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando a prorrogação constante na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 58.158,71 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos), referente à recomposição do saldo da prorrogação, devidamente reajustado nos termos da Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 003/2025, Dispensa de Licitação n° 050/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Bruno Dambrauskas Arnas.
DATA DO ADITIVO: 12/01/2026.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:929C0983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 088/2025

JULGAMENTO DE RECURSO

Ref. Processo Administrativo de Licitação nº 173/2025.
Pregão Eletrônico nº 088/2025.

Objeto: Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa d'água em prédios e locações utilizados por esta municipalidade.
A Licitante T. A. Ghiraldi Limpeza Ltda apresentou recurso contra decisão da Pregoeira que aceitou a proposta e habilitou as empresas L L DEDETIZAÇÃO LTDA e MURILO LOPES DA SILVA.
Alega, em apertada síntese, que a proposta apresentada pela licitante Murilo Lopes da Silva é manifestamente inexequível por corresponder a menos de 10% do valor estimado pela Administração, em afronta à Lei nº 14.133/2021 e ao edital, ao passo que Licitante recorrida L.L. Dedetização Ltda, descumpriu as exigências técnicas, operacionais, sanitárias e ambientais, incluindo a ausência de licença sanitária válida, falhas quanto à comprovação de responsável técnico e registro em conselho profissional, conforme previsto no Edital.
A Agente de Contratação, ao analisar o recurso, proferiu sua decisão negando provimento ao recurso contra a proposta apresentada pela Recorrida Murilo Lopes da Silva, por demonstrar a compatibilidade dos valores ofertados, e deu provimento ao recurso, reformando sua decisão, no recurso manejado contra a habilitação da Licitante L.L. Dedetização Ltda, com base no princípio da vinculação ao Edital, tendo em vista que a recorrente não atendeu a exigência contida no item 7.1.4., letra "b", do instrumento convocatório, que exigiu a apresentação de licença sanitária válida na data da abertura da licitação.
Desta feita, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade e tempestividade, no que tange ao recurso interposto contra na Licitante recorrida Murilo Lopes da Silva, deve ser conhecido e, todavia, no mérito, não merece provimento, conforme fundamentado pela Pregoeira em sua decisão, o que acato como razões de decidir.

D E C I S Ã O
Diante de todo o exposto, ratifico integralmente a fundamentação da Pregoeira contida na sua decisão e **nego provimento** ao recurso apresentado pela Licitante T. A. Ghiraldi Limpeza Ltda, contra decisão da Pregoeira que aceitou a proposta da empresa recorrida MURILO LOPES DA SILVA.

Notifique-se a Recorrente.
Astorga-PR, 13 de janeiro de 2026.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:4D966A28

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025-PARCERIA
RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 011/2028 e homologo-a para celebração de Termo de Fomento com a **REDE DE COMBATE AO CÂNCER - REGIONAL DE ASTORGA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.789/0001-05, com sede na Rua Curitiba, nº 174, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.624/2003-E, com o objetivo de executar o programa "qualidade de vida e bem estar aos idosos" com tratamento oncológico, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso-IR.

O valor do Termo de Fomento será de R$ 122.896,10 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 16.005.14.241.0019.2.114 – 3.3.50.43.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 13 de janeiro de 2026.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:7042C22C

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025-PARCERIA
RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Trata-se do Processo Administrativo nº 011/2025–Parceria, instaurado para análise da Dispensa de Chamamento Público nº 010/2025, objetivando a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Astorga e a ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE ASTORGA – AMAAAS, para execução do projeto "Terapia ao Alcance de Todos", com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA (Imposto de Renda), no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), acrescido dos rendimentos financeiros eventualmente auferidos.
A Comissão Permanente de Seleção apresentou Justificativa de Dispensa, devidamente fundamentada nos arts. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e 9º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 147/2016, demonstrando que a mencionada entidade:
a) exerce atividades diretamente vinculadas às áreas de saúde, educação e assistência social, voltadas ao atendimento especializado de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA;
b) foi declarada de utilidade pública municipal por meio da Lei nº 3.380/2025;
c) constitui-se como a única organização da sociedade civil no Município a ofertar atendimento exclusivo ao referido público-alvo;
d) apresentou Plano de Trabalho regular, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
e) encontra-se apta, técnica e juridicamente, para a execução da parceria pretendida.
Procuradoria Jurídica do Município, em parecer técnico, manifestou-se pela legalidade e regularidade do procedimento, concluindo pela possibilidade jurídica da dispensa e pela viabilidade da celebração do Termo de Fomento.
Diante do exposto, RATIFICO a Dispensa de Chamamento Público nº 010/2025, autorizando a celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE ASTORGA – AMAAAS, nos termos do Plano de Trabalho e justificativa apresentada.
Determino o prosseguimento do feito, com a elaboração e assinatura do respectivo Termo de Fomento; emissão dos atos administrativos correlatos, publicação do extrato da presente decisão, conforme prevê a Lei nº 13.019/2014 e a adoção das demais providências administrativas cabíveis.
Determino a publicação deste ato.
Cumpra-se.

Astorga, 13 de janeiro de 2026.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:79526C42

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025-PARCERIA
RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 007/2025 e homologo-a para celebração de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.349.837/0001-40, com sede à Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 260, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 356/66-E, com o objetivo de promover o projeto intitulado "Construindo o Futuro".

O valor do Termo de Colaboração será de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), acrescido de eventuais rendimentos financeiros, cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.002.10.302.0009.2.053 – 4.4.50.42.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 13 de janeiro de 2026.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:05E33654

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025-PARCERIA
RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 008/2025 e homologo-a para celebração de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.349.837/0001-40, com sede à Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 260, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 356/66-E, com o objetivo de promover o projeto intitulado "Garantindo Qualidade no Desenvolvimento", com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA (Imposto de Renda).

O valor do Termo de Colaboração será de R$ 106.335,90 (cento e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), acrescido de eventuais rendimentos financeiros, cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.005.08.243.0011.6.002 – 3.3.50.43.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 13 de janeiro de 2026.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:1F44A44F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 004/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, no **dia 19 de janeiro de 2026**, mantidos os serviços considerados essenciais à Administração Pública Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9BEE3896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 002/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	9,94	02/01/2026
- FUNDEB 60%	15.564,11	06/01/2026
- FUNDEB 60%	46.167,08	07/01/2026
- PM ASTORGA – CIDE	10.688,11	09/01/2026
- INCRA-ITR	55.220,57	09/01/2026
- Fundo de Participação dos Municípios	1.565.855,94	09/01/2026
- FUNDEB 60%	188.644,33	09/01/2026
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	143.529,99	12/01/2026

Astorga, 13 de janeiro de 2026.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:10D0DC7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 005/2026

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR ao servidor **NELSON HATSUO SONOHARA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Oficial Administrativo, nível 12-D, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Administração Tributária, Símbolo CC-06**, com início em 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - Fica o valor do vencimento do cargo efetivo do servidor, Oficial Administrativo, nível 12-D, acrescido da Função Gratificada, FG-03, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E60BB52D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 006/2026

PORTARIA N.° 006/2026

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

NOMEAR, **LARISSA SOARES BERGAMO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 11.058.842-9 - SESP/PR e CPF sob nº 108.427.869-37, nascida aos 14/07/1996, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua José Abrahão Keide, nº 174, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Divisão da Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-07**, a partir de 12 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:072F3215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 007/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **JEDAIAS DE SANTANA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.282.280-X - SESP/SP e CPF nº 269.371.768-05, nascido em 23/12/1979, natural de São Paulo - SP, residente e domiciliado à Rua Ana Nardo Pillar, nº 473, Conjunto João Paz, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Nível 16-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 12 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:12F8210C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
EXONERAR, a pedido, a servidora **INGRID IRAIDES DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob n.º 061.037.299-80, do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social, Nível 20-A**, permanecendo até o dia 05 de janeiro de 2026, conforme requerimento datado de 05/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:547C0E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **LUCIANE LAPIDARIO CREPALDI**, portadora do CPF sob n.º 254.367.008-45, do cargo de provimento efetivo de **Professor, Nível MB-1**, permanecendo até o dia 15 de janeiro de 2026, conforme requerimento datado de 12/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BFD6DE4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 011/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1.352/2025, de 13 de novembro de 2025;

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor **SEBASTIÃO APARECIDO DA SILVA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Obras, Nível 04-O, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 04/06/2006 a 03/06/2011, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **05 de janeiro de 2026** e **término em 03 de fevereiro de 2026,** conforme requerimento protocolado sob n.º 1-27191/2025, de 23/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A64CB88B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2026 - CHAMADA PÚBLICA 004/2024 - ENGENHEIRO AMBIENTAL

EDITAL Nº 002/2026

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 004/2024, homologado, pelo Decreto nº. 330/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Engenheiro Ambiental, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 7008/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 004/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **15/01/2026, às 11:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

- Processo administrativo de convocação: 30033/2025.

Os candidatos interessados deverão se apresentar na data e horário indicado para entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

ENGENHEIRO AMBIENTAL – 01 VAGA		
CLASS.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
16º	LETICIA APARECIDA ELIAS	0.0
*17º***	*IONE APARECIDA VIEIRA LINO***	*0.0***

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
*****Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a grande necessidade da Secretaria em preencher a vaga, considerando a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO
Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;

9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital;
12) CPF dos dependentes.
Balsa Nova, 13 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:9A47A682

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 009/2026

PORTARIA N.º 009/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautada nos autos do Processo nº 17504/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Aplicar **Advertência Escrita**, para o servidor matrícula n.º 30671, em razão da inobservância do Art.108 inc. III da Lei Municipal 222/1991.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 12 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:2832ADE3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 25/2026

PORTARIA N.º 25/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o contido no processo administrativo n.º 541/2026,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 dias a servidora **DANIELI KNOPIK**, registrada na matrícula n.º 541762, ocupante do cargo de Nutricionista.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 05.01.2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:333F908E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2026

PORTARIA Nº 26/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 10577/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora relacionada abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
ZENIRA DA CONCEIÇÃO FELTRIN	4245-1	15/01/2026	28/02/2026	2020/2025	SMA

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, 13 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:163DC885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 2/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 595.885,50 (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 26/01/2026 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 26/01/2026 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 26/01/2026 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 13 de Janeiro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:175273BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N.° 014/2026.

PORTARIA N.° 014/2026.

SÚMULA: Nomear Fiscal de Convênio CASTRAPET, com o Governo do Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**, CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI:**
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **Marcilio Pinto Barbosa**, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº **169/2024** - 5 Ciclo Castrapet Paraná, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto conveniado;
Art. 2º Revogar a Portaria N.º 139/2024 da Sra. **Dayane Tays Nogueira dos Santos**, como Fiscal do Convênio nº **169/2024** - 5 Ciclo Castrapet Paraná.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 13 de janeiro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal - Barbosa Ferraz

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:F3C4F9F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, torno homologado o processo de inexigibilidade de licitação nº 01/2026, para inscrição no curso presencial " FORTALECENDO O MANDATO PARLAMENTAR – INÍCIO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA E DESAFIOS DO ANO ELEITORAL em favor da empresa Datalegis, instalada na Rua Satilas do A. Camargo, 417, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR. Cep: 82620-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.031.983/0001-96, pelo valor de R$ 2.390,00 (Dois mil, trezentos e noventa reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei, tendo em vista o atendimento de todas as condições previstas no ETP. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação e Ratificação para Inexigibilidade de Licitação 01/2026 no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, 13 de janeiro de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente 2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:430312F5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 272/2026

SÚMULA: PRORROGA O CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2023, registrado no TCE/PR sob o Processo nº 670169/23, destinado ao preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo para os cargos de Assistente Legislativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Contador, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Netto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de janeiro de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente 2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:649C2351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 20/01/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA E PIA DE GRANITO PARA COZINHA COMUNITÁRIA**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital da Dispensa Eletrônica.
Valor Total: R$ 2.945,00 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 15/01/2026 às 08h50min do dia 20/01/2026.
Início da sessão de disputa de preços: das 09h00min às 15h00min do dia 20/01/2026.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 01/2026, com detalhes da Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 14/01/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 13/01/2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:DBD8992B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 10.1/2025
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA
O Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Público n.º 1/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 08 de janeiro de 2026.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba (PR), 13 de janeiro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:9815046C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 04/2026

PORTARIA Nº 004/2026

Concede licença prêmio à servidora Josilene Bueno de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, a servidora Josilene Bueno de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 16/2004 de 10 de março de 2004, ao cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, sendo 15 (quinze) dias referente ao saldo remanescente do período aquisitivo de 2010 a 2014, e 15 (quinze) dias do período aquisitivo de 2014 a 2019, para serem gozadas no período de 12 (doze) de janeiro à 10 (dez) de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 136, § 3º da Lei Municipal nº 832/2015..
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 12 de janeiro de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:1A5D4194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO REGIONAL CONFORME DECRETO 029/2021

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público nova data de abertura no dia 29 DE JANEIRO de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ACADÊMICOS E CURSISTAS, PARA ATENDER O DESLOCAMENTO DIÁRIO DE ESTUDANTES RESIDENTES EM BOA VENTURA DE SÃO ROQUE ATÉ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR EM MUNICÍPIOS VIZINHOS PITANGA E GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR- PR, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.**
Justifica-se a nova data de abertura após analise do pedido de esclarecimento, foi necessário a retificação do presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por lote/item).
Valor total: R$ 664.725,75 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 29 de janeiro de 2026 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 13 de janeiro de 2026.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:F0AA8F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11/2026

DECRETO Nº 11/2026
O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE
EXONERAR: Fica exonerada, em **13 de Janeiro de 2026,** do Cargo em Comissão Chefe de Contas a Pagar**,** a servidora Patrícia Gloden Godois, matricula de Nº 418009, nomeado por meio do **Decreto nº 24/2025,** com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 13 de janeiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4CFD6B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12/2026

DECRETO Nº 12/2026
O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: Fica exonerada, em **13 de Janeiro de 2026,** do Cargo de Psicólogo – PSS, a servidora Edicleia Kelner de Paula, matricula de Nº 417902, nomeada por meio do contrato 41/2024**,** com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 13 de janeiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8F17904A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026.
Pregão Nº 18/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.794,20 (Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/01/2026 a 24/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 08/01/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***PATRICIA APARECIDA ZIOTHOWSKI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:190DE130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2026.
Pregão Nº 18/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 834,10 (Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/01/2026 a 24/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 08/01/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ANGELA RENATA CAMPOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:B14DAEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28/2026

PORTARIA Nº 28/2026

DESIGNA SERVIDORA FISCAL PELO SIT – SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR) – Nº 66255.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor responsável pelo acesso, alimentação e envio de informações por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidora Gislaine Aparecida Kelner, matrícula nº 664-1, nomeada por meio do Decreto nº 144/2008, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, como fiscal pelo SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, sob o nº 66255.
Art. 2º: A presente designação terá efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026, ficando a servidora responsável por todas as atribuições inerentes ao sistema, incluindo o envio, acompanhamento e validação das informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 13 de Janeiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0B2D5D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIGESIMO SETIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

EXTRATO DO VIGESIMO SETIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,19
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,99
03	DIESEL S10	LTS	R$ 5,82

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 4,29
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 6,09
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 5,89

Boa Vista da Aparecida - PR, em 13 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D62F71CF

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 27/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 27/2026 - Data: 13/01/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 02/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	N.F	CLASSIF.
1570	Polyana Zuco	01/04/1993	66,00	01º
454	Mariane Helena Cantelli	14/04/1990	50,00	02º

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos acima descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias úteis, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o Município de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
Parágrafo único:O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 13 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:251C9847

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 09 2026

DECRETO nº 09/2026
Data: 13/01/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal Efetiva, em estágio probatório, aprovadas no Concurso Público nº 01/2025, Serviço Público e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA
Art. 1º - Fica Nomeada a Servidora Pública Municipal Efetiva, em estágio probatório pelo período de 03 (três anos), aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2025, conforme abaixo relacionadas:

Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
Claudia de Souza Bardelli	063.614.139-00	Psicólogo 20H	13/01/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:397F6E3B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 10 2026

DECRETO nº 10/2026
Data: 13/01/2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente, em substituição de Conselheiros Tutelares Titulares em gozo de férias e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeada a Servidora Pública Municipal Eletiva **SUELI DO PRADO BARBOZA FERNANDES,** CPF 746.548.619-04, para ocupar o Cargo de Conselheira Tutelar Suplente, com **data de admissão 05 de janeiro de 2026 até a data de 05 de maio de 2026**, para substituir Conselheiros Tutelares Titulares em gozo de férias.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, considerando seus efeitos retroativos a data de 05 de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:7DA18702

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 07 2026

PORTARIA 07/2026
Data: 13/01/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor municipal temporário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando interno da Secretaria Municipal de Saúde nº 12/2026, de 12 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias ao servidor municipal temporário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com local de trabalho a Unidade se Saúde Básica Severino Bett, abaixo relacionado pelo período de 10 (dez) dias, conforme segue:

Nome	Cargo	Dias de férias	Período de gozo	Período Aquisitivo
Melquisedeque Nathan dos Santos	Enfermeiro 40H – Temporário	10	02/02/2026 a 11/02/2026	2026/2026

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:C0B5F948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 451/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPA Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO 451/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 9.395,21 (Nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F33801	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
882	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	2.021,23
	TOTAL	**R$**	**2.021,23**
	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F33147	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
884	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	7.373,98
	TOTAL	**R$**	**7.373,98**
	TOTAL GERAL	**R$**	**9.395,21**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/12/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:78CC1C26

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.
O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, torna público que às 08:30 horas do dia 29/01/2026, na plataforma Compras.gov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Coletor Compactador de Lixo	1	R$ 833.333,33	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Bocaiúva do Sul e na plataforma compras.gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Bocaiúva do Sul, 13 de janeiro de 2026.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EA2493FA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR, POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 2.279.427,50 (Dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**
Emissão: 13/01/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **02 de fevereiro de 2026**, às **08h30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:96C967D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº02 AO CONTRATO Nº29/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO Nº29/2024
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S A
CNPJ: 95.420.188/0001-33
Cláusula Primeira - Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 18 de janeiro de 2026 até 17 de janeiro de 2027.
Clausula Segunda – Objeto e Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com base na variação acumulada no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurada no período compreendido entre janeiro de 2025 a dezembro de 2025, passando a ser de:

Item	Especificação Técnicas Mínimas:	Unit.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Publicação em Jornal Impresso, com circulação diária na Região Sudoeste do Paraná, de atos oficiais e documentos de publicação obrigatório da Prefeitura Municipal.	Centímetro x coluna	30.000	R$ 6,50	R$ 195.000,00

Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Prefeitura Municipal**: 03.00 - Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 - Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 1811. **Câmara Municipal de Vereadores**: 01.00 - Câmara Municipal; 01.01 - Câmara de Vereadores; 0103100012.001 - Atividades Operacionais do Legislativo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 2306.
Cláusula Quarta - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:55DB9DE0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 28/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 63/2025 – (Processo Licitatório 122/2025). DATA DO AVISO: 04/12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS – CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24.

OBJETO: **Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, em conformidade com a lei federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008,** conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TAXA ADMINISTRATIVA	TOTAL. (R$)
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio nas dependências da contratante, a estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC.	8,19%	R$49.375,87
Total R$ 49.375,87			

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 49.375,87 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** a serem pagos após o serviço feito dentro de 10 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.18 Auxílio Financeiro a Estudantes: Despesa1586.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (DOZE) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 13 de janeiro de 2026**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:4DE32EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ASCENSÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 04/2026

Declara a Ascensão Funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Braganey, em virtude de aprovação na avaliação de Desempenho.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

Conforme o processo de Avaliação de desempenho e funcional, e Lei nº. 816/2021 e 855/2023.

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar a Ascensão Funcional dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Braganey abaixo relacionados:

- Roselene Marnelli Jientara;
- Maria da Silva Gandara dos Santos;
- Pedro Jacób Ianesko e
- Elaine Salete da Rocha.

Tendo em vista a suas aprovações no processo de avaliação funcional, realizado pela Comissão de Avaliação de desempenho designada pela Portaria nº. 23/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Braganey aos 13 dias do mês de Janeiro de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:B6FF63FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CALENDÁRIO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR .

Cronograma: Conforme reunião do CMDCA os candidatos interessados, deverão se ater aos novos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Publicação do Edital de para reabertura.	14/01/2026
Registro de candidatura; A inscrição dos Candidatos (as) será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Avenida Bossolan nº 1058 (Anexo a Biblioteca Municipal Cidadã), das 08h30mim as 11h30mim, e das 14h00mim as 17h00mim.	15/01/2026 a 16/02/2026
Análise de pedido de registro de candidatura.	17/02/2026 a 19/02/2026
Publicação da relação de candidatos inscrições.	20/02/2026
Impugnação de candidatura	23/02/2026
Análise dos recursos pela Comissão Especial.	24/02/2026 a 27/02/2026
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa.	27/02/2026 a 02/03/2026
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado.	02/03/2026 a 03/03/2026
Analise e decisão dos pedidos de impugnação.	04/03/2026
Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público	06/03/2026
Campanha eleitoral	07/03/2026 a 27/03/2026
Dia da Eleição	29/03/2026
Publicação do resultado definitivo da apuração	31/03/2026
Capacitação dos Conselheiros e Suplentes	A ser definida
Posse dos Conselheiros Tutelares	06/04/2026

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:234E7967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 940/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APROVAR E FIRMAR CONTRATO DE UTILIZAÇÃO, RESPONSABILIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DE UNIDADE HABITACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **VALDIR ZIELINSKI**, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar e firmar Contrato de Utilização, Responsabilização e Financiamento de Unidade Habitacional com os beneficiários do programa habitacional de interesse social promovido pelo Município, o qual segue em anexo.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, 13 de janeiro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTRATO DE UTILIZAÇÃO, RESPONSABILIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DE UNIDADE HABITACIONAL

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.121.902/0001-73, com sede administrativa na Avenida Arthur Pereira, n° 860, centro, na cidade de Braganey/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Valdir Zieslinski**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado **NOME DO BENEFICIÁRIO**, nacionalidade, estado civil, profissão, filiação, registrado no RG n°..... e inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominado **BENEFICIÁRIO**, firmam o presente **CONTRATO DE UTILIZAÇÃO, RESPONSABILIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DE UNIDADE HABITACIONAL**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a concessão de uso e financiamento da unidade habitacional (descrição da qualificação da casa habitacional), integrante do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, destinada exclusivamente à moradia do beneficiário e de sua família.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO DE SEGUNDO BENEFÍCIO
2.1 O BENEFICIÁRIO declara não possuir outro imóvel residencial próprio e compromete-se a não participar de outros programas federais, estaduais ou municipais de habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROIBIÇÃO DE ALUGAR, VENDER, CEDER, ALIENAR, NEGOCIAR, TRANSFERIR, EMPRESTAR OU DOAR
3.1. É **terminantemente proibido** ao BENEFICIÁRIO, a qualquer tempo, **vender, negociar, transferir, alugar, emprestar, ceder ou doar** à unidade habitacional, seja total ou parcialmente.
3.2. Caso o BENEFICIÁRIO **venda, desista, aliene, alugue, ceda, empreste, doe, negocie, renuncie ou transfira** a unidade habitacional por qualquer meio, **a moradia será automaticamente restituída ao MUNICÍPIO**, retornando ao patrimônio público, e será destinada à próxima família constante na lista de reserva do Programa Municipal de Habitação.
3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, o BENEFICIÁRIO e seu cônjuge ficam **proibidos de participar de novos programas sociais de habitação municipais**, de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA OCUPAÇÃO PERMANENTE
4.1. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, realizar inspeções na unidade habitacional para verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à ocupação regular e proibição de emprestar, vender, ceder, doar, negociar ou alugar.

CLÁUSULA QUINTA - DO FINANCIAMENTO E PARCELAMENTO
5.1. O valor total devido pelo BENEFICIÁRIO será parcelado em **300 (trezentas) prestações mensais** no valor inicial de **R$ 334,26 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, sujeito a **reajuste anual de 5% (cinco por cento)**.
5.2. As parcelas pagas **com atraso** sofrerão acréscimo de:
Correção monetária pelo 1% (um por cento) ao mês, proporcional ao período do atraso.
5.3. O BENEFICIÁRIO que pagar as parcelas **pontualmente**, dentro do mês de vencimento, terá direito a **desconto de 16% (dezesseis por cento)** sobre cada parcela mensal.
5.4. O BENEFICIÁRIO que pagar as **200 (duzentas) primeiras parcelas**, todas rigorosamente em dia e **sem qualquer atraso**, ficará **dispensado do pagamento das 100 (cem) parcelas restantes**, considerando-se quitado o financiamento.
5.5. O valor do imóvel não inclui qualquer espécie de seguro.

CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA E DA REVERSÃO DA UNIDADE HABITACIONAL
6.1. O atraso no pagamento de **03 (três) parcelas**, consecutivas ou alternadas, autoriza o **MUNICÍPIO** a promover a **imediata reversão da unidade habitacional ao patrimônio público**, independentemente de notificação judicial, assegurando-se apenas comunicação administrativa prévia ao BENEFICIÁRIO.
6.2. A reversão do imóvel dar-se-á em razão do descumprimento das obrigações contratuais, seja por inadimplência, seja na hipótese de venda, cessão, locação, doação, renúncia, negociação, alienação, transferência ou desistência, a qualquer título, ficando o BENEFICIÁRIO e seu cônjuge impedidos de participar de futuros programas municipais de habitação.
6.3. Na hipótese de reversão, não haverá restituição de valores pagos, considerando o caráter público, social e subsidiado do programa habitacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DO CARNÊ
7.1. O BENEFICIÁRIO declara estar ciente de que deverá **retirar anualmente o carnê de pagamento** no **Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Braganey**, no mês de janeiro de cada exercício.
7.2. O não recebimento espontâneo do carnê **não exime** o BENEFICIÁRIO da obrigação de pagar as parcelas nos prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESTINO DOS RECURSOS RECEBIDOS
8.1. Todas as parcelas pagas pelos beneficiários serão **obrigatoriamente depositadas no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS**, conforme Lei Municipal n° 321/2009.

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO DO BENEFICIÁRIO
9.1. Em caso de falecimento do BENEFICIÁRIO, **seus sucessores e herdeiros** legais assumirão integralmente **todos os direitos e obrigações** constantes neste contrato, inclusive pagamentos, restrições e demais encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL
10.1. A **propriedade plena** da unidade habitacional somente será transferida ao BENEFICIÁRIO **após a quitação integral das parcelas** (item 5.1.) ou após o cumprimento da condição prevista no item 5.4.
10.2. Até a quitação, o imóvel permanece sob **domínio do MUNICÍPIO**, em caráter resolúvel.
10.3. O BENEFICIÁRIO fica expressamente proibido de alugar, vender, ceder, alienar, negociar, transferir, emprestar ou doar o imóvel objeto deste instrumento antes de quitar o financiamento, na hipótese do item 5.1 ou do item 5.4.
10.3.1. Ainda que o imóvel esteja integralmente quitado, a presente restrição permanece válida e eficaz até o transcurso do prazo mínimo estabelecido no item 5.4, sendo nulo de pleno direito qualquer ato de disposição realizado em desconformidade com esta cláusula.
10.3.2. O descumprimento desta obrigação acarretará a imediata rescisão do presente instrumento, com a consequente retomada do imóvel pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉTIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS
11.1. Todos os beneficiários das unidades habitacionais deverão participar das **oficinas, reuniões, cursos e demais atividades** do Projeto Social vinculado ao Programa de Habitação, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
11.2. O não cumprimento injustificado destas atividades poderá ser registrado no prontuário do beneficiário e comunicado ao Conselho Municipal de Habitação para as medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO IMÓVEL
12.1 O BENEFICIÁRIO se compromete a zelar pela manutenção e conservação da unidade habitacional, arcando com eventuais reparos, sem ônus ao Município.
12.2. Eventuais benfeitorias, reformas ou melhorias realizadas pelo BENEFICIÁRIO no imóvel não gerarão direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento, caso ocorra à reversão da unidade habitacional ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
13.1. O BENEFICIÁRIO será responsável por qualquer dano causado por si, familiares ou terceiros em decorrência da utilização do imóvel, devendo reparar o dano, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DO SORTEIO

14.1. O BENEFICIÁRIO declara, neste ato, que **concorda plenamente com a forma de sorteio** utilizada para seleção e distribuição das unidades habitacionais, reconhecendo que o procedimento foi realizado com transparência e critérios definidos em Audiência Pública.
14.2. Declara ainda que **nada tem a reclamar** quanto à metodologia adotada, renunciando a qualquer questionamento futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PELA REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÕES
15.1. Todas as despesas com ligações de água, energia elétrica, esgoto, internet e demais serviços, após a entrega ao beneficiário, serão de responsabilidade exclusiva do BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DA POSSE
16.1 Após a entrega das chaves, os BENEFICIÁRIOS ficam obrigados a arcar com todos os encargos decorrentes da posse e utilização do imóvel, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do **Imposto Predial Urbano (IPU)**, **Taxa de Coleta de Lixo** e demais tributos, tarifas, contribuições e despesas que incidirem sobre o imóvel, responsabilizando-se integralmente por seu pagamento e eventuais penalidades decorrentes de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
17.1. - O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá acarretar sua rescisão automática, com a imediata reversão da unidade habitacional ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
18.1. O BENEFICIÁRIO declara não ser titular de nenhum outro financiamento ativo no âmbito federal, estadual ou municipal.
18.2. O BENEFICIÁRIO declara que todas as informações fornecidas são verdadeiras e que não praticou qualquer ato ilícito para obter o benefício, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA REAL
19.1. O imóvel objeto do presente contrato não poderá ser dado em garantia real, inclusive sob a forma de hipoteca, alienação fiduciária ou qualquer outra modalidade, em favor de terceiros, sem a prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SOLIDARIEDADE ENTRE BENEFICIÁRIOS
20.1. Havendo mais de um BENEFICIÁRIO, todos se responsabilizam solidariamente pelo integral cumprimento de todas as obrigações assumidas perante o MUNICÍPIO, permanecendo tal responsabilidade até a quitação total do financiamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1. O presente contrato tem força de título executivo extrajudicial, para todos os fins legais.
21.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo MUNICÍPIO, respeitada a legislação aplicável.
21.3. Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia/PR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Braganey/PR, 13 de janeiro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI BENEFICIÁRIO
Prefeito Municipal
CPF n°
Município De Braganey
CPNJ N° 78.121.902/0001-73

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:E1AB0235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 941/2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRAGANEY A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDIR ZIELINSKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Braganey autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de **01 (um) adubador agrícola**, modelo **adubador 3 linhas, com espaçamento entre linhas de 1,50 m**, marca **Gihal**, modelo **GHAFU-203**, com a **Associação dos Trabalhadores Rurais de Longuinópolis**, inscrita no CNPJ sob nº **05.805.215/0001-01**, com sede na Comunidade de Longuinópolis, Município de Braganey, Estado do Paraná, CEP **85.430-000**.
Artigo 2º - A cessão de uso destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades agrícolas realizadas pelos associados da entidade cessionária, sendo vedada a utilização para fins diversos ou a cessão a terceiros, a qualquer título.
Artigo 3º - A Cessionária será responsável pela guarda, conservação, manutenção preventiva e corretiva do implemento agrícola, respondendo por eventuais danos ou prejuízos causados ao bem ou a terceiros, comprometendo-se a devolvê-lo ao Município em adequado estado de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
Artigo 4º - O prazo de vigência da cessão de uso será de **5 (cinco) anos**, contados da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e autorização legal.
Artigo 5º - A cessão de uso poderá ser rescindida a qualquer tempo, independentemente de notificação prévia, caso a Cessionária descumpra as disposições desta Lei ou se sobrevier a necessidade do Município em reaver o bem, sem que caiba qualquer indenização à entidade cessionária.
Artigo 6º - A cessão de uso do **adubador agrícola** de que trata o presente instrumento ficará condicionada ao cumprimento, pela **Cessionária**, dos seguintes ônus:
I - Utilizar o equipamento exclusivamente para fins agrícolas, em benefício dos associados regularmente inscritos, sendo expressamente vedada a cessão, empréstimo, locação ou transferência do bem a terceiros, a qualquer título;
II - Manter o implemento agrícola em local adequado, coberto e seguro, responsabilizando-se por sua integridade física e comunicando previamente ao Município qualquer alteração no local de guarda;
III - Apresentar relatórios periódicos, sempre que solicitado pelo Município, contendo informações sobre a utilização do equipamento, número de produtores atendidos e estado de conservação do bem;
IV - Disponibilizar o equipamento, mediante solicitação do Município, para atendimento de programas, ações ou atividades de interesse público voltadas ao incentivo da agricultura familiar, desde que não prejudique as atividades regulares da Associação;

V - Promover o uso adequado do implemento, permitindo sua operação apenas por pessoas capacitadas, responsabilizando-se por danos decorrentes de uso indevido ou negligente.
Artigo 7° - A prorrogação da cessão dependerá de requerimento formal da Cessionária, observado o prazo legal, sob pena de extinção automática ao término da vigência.
Parágrafo único - O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula implicará na **rescisão imediata da cessão de uso**, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da responsabilização da Cessionária pelos danos causados.
Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, 13 de janeiro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:2FE7FAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2026

EMENTA: DESIGNAR AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. ESTEVO GONSALES FILHO**, inscrito no CPF: 042.***.719-18, como Agente de Contratação Substituto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 01 de janeiro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:131774A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Pregão Eletrônico nº 28/2024- CONTRATO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA ANTONIA FERREIRA DA COSTA PEREIRA 04906817947, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ANTONIA FERREIRA DA COSTA PEREIRA 04906817947, CNPJ Nº39.944.930/0001-39, neste ato representado pela Sra. Antonia Ferreira da Costa Pereira, CPF nº049.068.179-47, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 97/2024 – Pregão Eletrônico nº 28/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (marmitas), conforme necessidade das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01/2025, a contar de 07/01/2026, com término em 07/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA
O presente Termo Aditivo tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 07 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:8C937FD6

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4103404/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, Pregão Eletrônico nº 26/2024- CONTRATO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA PRADO E CIA LTDA, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PRADO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.908.822/0001-85 com sede a Avenida Dos Trabalhadores, 39 Parque Industrial Terra Park, na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Thiago Henrique Prado, portador(a) da cédula de identidade RG nº 131611269 e CPF nº 10041416961, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 90/2024 – Pregão Eletrônico nº 26/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-

GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse Nº 4103404/2023 entre o Município de Cafeara-PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 02/2025 por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 09/01/2026, com término em 10/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA
O presente Termo Aditivo tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 08 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:D833D509

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 117/2024 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR E A EMPRESA LEIS LTDA.

O Município de Cafeara, Estado do Paraná, pessoa Jurídica, de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 188, inscrito no CNPJ nº 75.845.545/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Leis Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos dos domínios Leis.Org e LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, celebram o presente Termo de apostilamento para registrar o reajuste de SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS NAS MUNICIPAIS, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste previsto na Cláusula Sétima (item 7.2) do Contrato nº 117/2024, e, em razão da aplicação do IPCA/IBGE acumulado em 12 meses encerrados em 11/2025, correspondente a 4,46%, o valor da Parcela Única Anual passa de R$ 5.808,00(Cinco Mil e Oitocentos e Oito Reais) para R$ 6.067,14(Seis Mil e Sessenta e Sete Reais e Quatorze Centavos), com efeitos a partir de 02/01/2026, mantendo-se o vencimento para pagamento anual até 20 de março

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente apostilamento fundamenta-se no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo permanecem válidas e inalteradas.
O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cafeara-PR, 13 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:4B1BE6A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **LILIAN KELLI DOS SANTOS** aprovado(a) em 36º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO 20 HORAS - PSS** e convocado(a) através de Edital nº 001/2026 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3441 pg. 363-365 na data de 06/01/2026, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 13 de janeiro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ECCA4165

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 002 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Decreto nº 002 de 13 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Institui Comissão Processante para análise de pedido de revisão de Processo Administrativo disciplinar nº 003/2025, promovido em face de Servidor Público matrícula sob o nº 7X3XX.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERECÍCIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 027/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Processante para fins de análise de pedido de revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025 promovido em face de Servidor Público matrícula sob o nº 7X3XX.

Art. 2º. A comissão revisora, fica instituída com os seguintes membros:

- Ivanir Alves dos Santos Borges – Agente Comunitário de Saúde;
- Orlando de Paris Junior – Engenheiro Ambiental;
- Ana Alice Brunharotto – Auxiliar Administrativa.

Parágrafo único: Ficará a cargo da Sra. Ivanir Alves dos Santos Borges presidir a Comissão, com a designação da Sr. Orlando de Paris Junior como Secretário.

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Parágrafo único: Caberá o servidor processado ser notificado do presente processo, para o fim de exercer ampla defesa e contraditório, nos prazos e termos do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DF8D284D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Decreto nº 003 de 13 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo disciplinar em face de Servidor Público matrícula sob o nº 7X2XX com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 014/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor Público matrícula sob o nº 7X2XX, com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades, conforme solicitação contida no Ofício nº 014/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado:
- Ivanir Alves dos Santos Borges - Agente Comunitário de Saúde;
- Ana Alice Brunharotto - Auxiliar Administrativo;
- Orlando de Paris Junior – Engenheiro Ambiental.

Parágrafo único: Ficará a cargo da Sra. Ivanir Alves dos Santos Borges presidir a Comissão, com a designação da Sra. Ana Alice Brunharotto como Secretária.

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Parágrafo único: Caberá o servidor processado ser notificado do presente processo, para o fim de exercer ampla defesa e contraditório, nos prazos e termos do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A89E76A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES –
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Odair Luiz Correa, nomeado pelo Termo de Posse, em 02/01/2026, matrícula nº 767322696, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, endereço NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - CEP: 06029900 - BAIRRO: VILA YARA, CIDADE Osasco/SP E-MAIL: eliete.souza@bradesco.com.br / daniela.oyadomari@bradesco.com.br, TELEFONE: (11) 3684-3175 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JORGE LUIS CARDOUZO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INCLUINDO BANCOS COMERCIAIS, CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS POR MEIO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, COM LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN E/OU LEITURA DE QR CODE, ABRANGENDO: RECEBIMENTO DOS VALORES ARRECADADOS; PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DOS PAGAMENTOS; BAIXA AUTOMÁTICA DOS TÍTULOS; EMISSÃO DE COMPROVANTES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA; REPASSES DOS VALORES ARRECADADOS ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 210.864,00 (Duzentos e Dez Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Odair Luiz Correa e JORGE LUIS CARDOUZO
Vigência: 13/01/2026 a 12/01/2027.
Data da Assinatura:13/01/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BB11B7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES –
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - PREGÃO Nº 101/2023.

Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024 - Pregão Nº 101/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito, em Exercício, o Sr. ODAIR LUIZ CORREA, nomeado pelo Termo de Posse, em 02/01/2026, matrícula nº 767322696.
Contratado: TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.438.534/0001-01, RUA GENERAL OZORIO, 3007 - CEP: 85801230 - BAIRRO: CIRO NARDI, e-mail: financeiro@topprintcvel.com.br, TELEFONE:45 3306 3727, CIDADE: Cascavel/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) Valtercir Paulichem.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MODELOS A LASER COLORIDOS E A TINTA COLORIDA. O CONTRATO ABRANGE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, COM EXCEÇÃO DE PAPEL. ESSES EQUIPAMENTOS SERÃO UTILIZADOS NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.
Fica alterada a cláusula **da vigência** do contrato originário para prorrogação por mais **12 (doze) meses,** da Ata de Registro de Preços nº 0101/2023, **findando-se em 15/01/2027.** Fica alterada a cláusula **valores** e **critério de reajuste** do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com a variação dos últimos 12(doze) meses do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,26%** (quatro inteiros e vinte e seis centésimos percentuais)
Valor Total: R$ 125.025,92 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos
Assinaturas: Odair Luiz Correa, Valtercir Paulichem
Vigência: 15/01/2026 A 15/01/2027.
Data da Assinatura:13/01/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2E2BEB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 – Processo inexigibilidade nº 044/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. Odair Luiz Correa, nomeado pelo Termo de Posse, em 02/01/2026, matrícula nº 767322696.

Contratado: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB MEDIO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 07.318.874/0001-30, AV DOM PEDRO II, 245 - CEP: 85935005 - BAIRRO: JARDIM AMÉRICA, E-MAIL: financeiro4396@sicoob.com.br, Telefone, (44) 9 9101-9267 CIDADE: Assis Chateaubriand/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) NADIR LULU FERREIRA DA COSTA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INCLUINDO BANCOS COMERCIAIS, CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS POR MEIO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, COM LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN E/OU LEITURA DE QR CODE, ABRANGENDO: RECEBIMENTO DOS VALORES ARRECADADOS; PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DOS PAGAMENTOS; BAIXA AUTOMÁTICA DOS TÍTULOS; EMISSÃO DE COMPROVANTES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA; REPASSES DOS VALORES ARRECADADOS ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 210.864,00 (Duzentos e Dez Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Odair Luiz Correa, NADIR LULU FERREIRA DA COSTA
Vigência: 13/01/2026 a 12/01/2027.
Data da Assinatura:13/01/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B6608E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 – Processo inexigibilidade nº 044/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. Odair Luiz Correa, nomeado pelo Termo de Posse, em 02/01/2026, matrícula nº 767322696.

Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NOSSA TERRA - SICREDI NOSSA TERRA PR/SP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 81.192.106/0001-36, RUA LUIZ PASQUALI, 205 QD02 LT06 - CEP: 85415000 - BAIRRO: OS PIONEIROS, E-MAIL: ana_steimbach@sicredi.com.br / coop0731_juridico@sicredi.com.br, Telefone, (45) 3241-8700 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MILENA RAMOS DA CRUZ DENIG.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INCLUINDO BANCOS COMERCIAIS, CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS POR MEIO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, COM LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN E/OU LEITURA DE QR CODE, ABRANGENDO: RECEBIMENTO DOS VALORES ARRECADADOS; PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DOS PAGAMENTOS; BAIXA AUTOMÁTICA DOS TÍTULOS; EMISSÃO DE COMPROVANTES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA; REPASSES DOS VALORES ARRECADADOS ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 210.864,00 (Duzentos e Dez Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Odair Luiz Correa, MILENA RAMOS DA CRUZ DENIG
Vigência: 13/01/2026 a 12/01/2027.
Data da Assinatura:13/01/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2B23A615

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 – Processo inexigibilidade nº 044/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. Odair Luiz Correa, nomeado pelo Termo de Posse, em 02/01/2026, matrícula nº 767322696.

Contratado: ITAU UNIBANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 60.701.190/0001-04, PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 BLOCO TORRE OLAVO SETUBAL - CEP: 04344902 - BAIRRO: PARQUE JABAQUARA, E-MAIL: contratos.arrecadacao.itau@itau-unibanco.com.br, Telefone, (11) 2794-6815 CIDADE: São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) VALTER TELLES DO NASCIMENTO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INCLUINDO BANCOS COMERCIAIS, CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS POR MEIO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, COM LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN E/OU LEITURA DE QR CODE, ABRANGENDO: RECEBIMENTO DOS VALORES ARRECADADOS; PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DOS PAGAMENTOS; BAIXA AUTOMÁTICA DOS TÍTULOS; EMISSÃO DE COMPROVANTES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA; REPASSES DOS VALORES ARRECADADOS ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 210.864,00 (Duzentos e Dez Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Odair Luiz Correa, VALTER TELLES DO NASCIMENTO
Vigência: 13/01/2026 a 12/01/2027.
Data da Assinatura:13/01/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5C955CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 019/2026-DRH

PORTARIA N.º 019/2026-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR a pedido em 09/01/2026 a Servidora **SILVANA FATIMA DE OLIVEIRA SHLIAN** matrícula 767323109 contratada para ocupar o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2EBDC63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 020/2026-DRH

PORTARIA N.º 020/2026-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 09/01/2026 o Servidor **JHONATHAN ALVES DE OLIVEIRA** matrícula 767323091 contratado para ocupar o Cargo de **COVEIRO - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:63707432

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 021/2026-DRH

PORTARIA N. º 021/2026-DRH

SÚMULA: Suspender Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º SUSPENDER adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	INICIO	TÉRMINO
TATIANE DOBERSTEIN	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	74401	01/01/2026	CONFORME ALTA DA LICENÇA MÉDICA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/01/2026, em conformidade com o Oficio Nº 030/2026-SMS e com a Portaria Nº 005/2026 que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:77DB26A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 022/2026-DRH

PORTARIA N. º 022/2026-DRH

SÚMULA: Suspender Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º SUSPENDER adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	INICIO	TÉRMINO
DAIANE TEIXEIRA DOS REIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	767321567	01/01/2026	CONFORME ALTA DA LICENÇA MÉDICA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/01/2026, em conformidade com o Oficio Nº 031/2026-SMS e com a Portaria Nº 938/2025 que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A1188A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 023/2026-DRH

PORTARIA N. º 023/2026-DRH

SÚMULA: Suspender Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º SUSPENDER adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	INICIO	FIM
MAGALI BONELLI	FARMACÊUTICO	77801	05/01/2026	05/04/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05/01/2026, em conformidade com o Oficio Nº 032/2026-SMS e com a Portaria Nº 937/2025 que concedeu licença especial à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2BC203D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Artº. 1º -Fica homologado o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 039/2025, Lei Ordinária nº 851/2001 art.20, Lei Orgânica nº 002/2008 § 7º, confirmando a estabilidade no cargo efetivo para o qual foram aprovados em concurso e nomeados, por terem sido considerados aptos, na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

Servidor	Matrícula	CPF	Cargo	A partir de:
EDIDENES JOSE DOS SANTOS	799	**xxx.142.039- xx**	Auxiliar De Serviços Gerais	03/01/2026
ELIANA DO SANTOS	798	**xxx.258.049- xx**	Tecnico Em Enfermagem 12/36	09/01/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 13º dia do mês de janeiro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:1AD1CCCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 011/2026

PORTARIA Nº 011/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO	523	23/06/2024 a 22/06/2025	01/02/2026 a 20/02/2026
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO	523	23/06/2025 a 22/06/2026	21/02/2026 a 02/03/2026
LEONICE MARTINHA DA SILVA	778	18/07/2024 a 17/07/2025	02/02/2026 a 03/03/2026
ROSELI LOPES VIDOR	5	28/05/2024 a 27/05/2025	05/02/2026 a 06/03/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 13° dia do mês de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:925C827F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 012/2026

PORTARIA Nº 012/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Revogar parcialmente as férias do servidor **MARCELO LUIZ SANTOS**, matrícula nº1063, anteriormente concedidas através da Portaria n° 313/2025 para o período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art°. 2°- A revogação refere-se especificamente ao período de 14/01/2026 a 03/02/2026, em razão da necessidade excepcional do serviço publico.
Artº. 3º - O período de férias revogado será oportunamente usufruído, conforme conveniência da Administração e legislação vigente.

Art°. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13 dia do mês janeiro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:756408DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N.º 2.609, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta a atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), para o exercício de 2026 no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o disposto da Emenda Constitucional nº120, de 05 de Maio de 2020, que acrescenta o § 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao artigo 198 da Constituição Federal, que trata sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE);

Considerando que o § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, prevê que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois)salários mínimos, repassados pela União aos Entes Federativos;

Considerando que cabe à União arcar com a remuneração dos respectivos agentes e a responsabilidade compartilhada dos três Entes Federativos pelo pagamento e auxílios, gratificações e indenizações;

Considerando o contido no Memorando n.º 01/2026 do Departamento de Gestão de Pessoal, protocolado sob o n.º 42/2026, vinculado à Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), para o exercício de 2026 no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 2º Fica estabelecido que o vencimento dos servidores providos nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), que passa a ser de R$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), correspondente a doissalários mínimos vigentes, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2026, considerando o Decreto nº12.797, de 23 de Dezembro de 2025, que estabeleceu osalariomínimo de 2026 em R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º Em caso de necessidade, poderá ser expedida folha de pagamento complementar a fim de recompor os valores devidos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das Transferências do Orçamento Geral da União aos Entes Federativos, para o pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 07 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:55208058

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Termo Aditivo n.º: 3 (PRAZO E VALOR)

Contrato n.º: 2/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE n.º 2/2023 - PROCESSO n.º 22/2022 PMCGS

Contratante: Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul/PR – PREVICAMP - CNPJ sob n.º 73.230.450/0001-44.

Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA. - CNPJ sob n.º 80.896.194/0001-94.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão pública, contemplando às áreas de Planejamento e Orçamento (PPA, LDO, LOA), Escrituração Contábil e Execução Financeira, Prestação de Contas, Controle de Custos, Pessoal e Folha de Pagamento, Portal de Servidor, Compras e Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, Controle de Frota e Combustíveis, Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação e Protocolo e Processos, nativamente web, hospedado em nuvem, compreendendo os serviços de conversão, implantação, parametrização, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualização dos sistemas, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 22/2022 PMCGS.

Valor Total: R$ 107.091,00 equivalente a R$ 8.924,25 mensais.

Horas Técnicas: R$ 10.729,20 correspondente a 120h x R$ 89,41.

Vigência do Contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 meses, ou seja, de 03/02/2026 a 02/02/2027.

Campina Grande do Sul, 13 de janeiro de 2026.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:DCF1F957

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

Designa a Servidora Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski como responsável pela gestão da Tesouraria da PREVICAMP.

Ines Baldo Furtado Borges, Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Lei Complementar Municipal nº 3/2010, DESIGNA a servidora RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI - matrícula PREVICAMP nº 1597, como responsável pela gestão da Tesouraria da Previcamp, com efeito retroativo, a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 13 de janeiro de 2026.

INÊS BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
Portaria 1886/2025

RUBIA C. CAMARGO G. ROSVADOSKI
Diretora Executiva
Portaria 229/2025

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:E276AE47

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026

Designa a Servidora Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski como responsável técnica pela geração de dados do módulo Tesouraria do Sistema SIM-AM/TCE-PR.

Ines Baldo Furtado Borges, Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Lei Complementar Municipal nº 3/2010, DESIGNA a servidora RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI - matrícula PREVICAMP nº 1597, como responsável técnica pela geração de dados do módulo Tesouraria do Sistema SIM-AM/TCE-PR, em atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com efeito retroativo, a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 13 de janeiro de 2026.

INÊS BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
Portaria 1886/2025

RUBIA C. CAMARGO G. ROSVADOSKI
Diretora Executiva
Portaria 229/2025

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:01F140F6

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026

Designa a servidora Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski como responsável técnica para geração de dados do módulo Licitação do Sistema SIM-AM/TCE-PR.

Ines Baldo Furtado Borges, Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Lei Complementar Municipal nº 3/2010, DESIGNA a servidora RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI - matrícula PREVICAMP nº 1597, como responsável técnica para geração de dados do módulo Licitação do Sistema SIM-AM/TCE-PR, em atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com efeito retroativo, a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 13 de janeiro de 2026.

INÊS BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
Portaria 1886/2025

RUBIA C. CAMARGO G. ROSVADOSKI
Diretora Executiva
Portaria nº 229/2025

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:CB26225A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA Nº 004/2026

PORTARIA Nº 004/2026

Designa a Servidora Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski como responsável técnica para geração de dados do módulo Patrimônio do Sistema SIM-AM/TCE-PR.

Ines Baldo Furtado Borges, Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Lei Complementar Municipal nº 3/2010, DESIGNA a servidora RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI - matrícula PREVICAMP nº 1597, como responsável técnica para geração de dados do módulo Patrimônio do Sistema SIM-AM/TCE-PR, em atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com efeito retroativo, a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 13 de janeiro de 2026.

INÊS BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
Portaria 1886/2025

RUBIA C. CAMARGO G. ROSVADOSKI
Diretora Executiva
Portaria 229/2025

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:BCCEC908

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026

Designa a Servidora Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta como responsável técnica para geração de dados do módulo Folha de Pagamento do Sistema SIM-AM/TCE-PR.

Ines Baldo Furtado Borges, Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Lei Complementar Municipal nº 3/2010, DESIGNA a servidora VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA - matrícula nº 155551, como responsável técnica pela geração de dados do módulo Folha de Pagamento do Sistema SIM-AM/TCE-PR, em atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com efeito retroativo, a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 13 de janeiro de 2026.

INÊS BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
Portaria 1886/2025

RUBIA C. CAMARGO G. ROSVADOSKI
Diretora Executiva
Portaria 229/2025

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:FA65AC74

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA Nº 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026

Designa a Servidora Francielli Maschio como responsável técnica para geração de dados dos módulos: Tabelas Cadastrais, Contábil e Contrato do Sistema SIM-AM/TCE-PR.

Ines Baldo Furtado Borges, Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Lei Complementar Municipal nº 3/2010, DESIGNA a servidora **FRANCIELLI MASCHIO** - matrícula nº 274301, como responsável técnico para geração de dados do Sistema SIM-AM dos módulos: Tabelas Cadastrais, Contábil e Contrato do Sistema SIM-AM, em atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com efeito retroativo, a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 13 de janeiro de 2026.

INÊS BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
Portaria 1886/2025

RUBIA C. CAMARGO G. ROSVADOSKI
Diretora Executiva
Portaria 229/2025

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:78FC992E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 1/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 1/2026
ID nº: 20262
Pregão nº: 96/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE TOALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSO (CCI), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -MECNPJ: 11.300.287/0001-91
Valor total: R$ 17.250,00. Vigência: 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
NELSON VAGNER DE SANTI	FISCAL

Campina Grande do Sul, 7 de Janeiro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:72A9F44B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 126/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 126/2025
ID nº: 2025371
Pregão nº: 87/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E TABLETS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** H2T TECNOLOGIA LTDA, **CNPJ:** 58.971.574/0001-97. **Valor total:** R$ 59.250,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 19 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:646F0AE0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 127/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 127/2025
ID nº: 2025372
Pregão nº: 87/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E TABLETS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor total: R$ 77.000,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 19 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D58B0B83

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 1/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 1/2026
ID nº: 20261
Pregão nº: 97/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL MANUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME**CNPJ:** 11.300.287/0001-91
Valor total: R$ 56.854,65. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON	FISCAL
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
NELCI COVALSKI CAPOTE	FISCAL
NELSON WAGNER DE SANTI	FISCAL
ROSIANE DALPRA	FISCAL
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	FISCAL

Campina Grande do Sul, 5 de Janeiro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6B3B9805

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO N° 3

TERMO DE ADITIVO N°3 - Contrato nº. 59/2024 – oriundo da Concorrência n° 8/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GINJIRO ABE, INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, LIGANTES BETUMINOSOS, PAISAGISMO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO, ENTRE A ESTACA E-0+00M (FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT - BR 116) À ESTACA E_213+16,64M (ACESSO AO LOTEAMENTO), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRON07.001.15.451.0026.1005OGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor de R$ 555.966,82 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos). com fundamento no art. 65, I "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. Campina Grande Do Sul, 07 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:25093A1E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº. 44/2026, sob protocolo nº. 271/2026 e o pedido de exoneração da servidora R.B.P.C.B., **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Enfermeiro, para que no **PERÍODO DE 14 A 23 DE JANEIRO DE 2026**, compareçam no Departamento de Gestão de Pessoal munidos dos documentos (conforme item 20.3 do Edital nº. 002/2025) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Departamento de Gestão de Pessoal.

A designação do local para exercer as atividades ficará condicionada às necessidades das unidades básicas de saúde e departamentos do Município de Campina Grande do Sul e será definida pela Secretária Municipal da Saúde.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	RAYSSA PINHEIRO PENHA	03º
	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	05º
	TAMIRES VALERIA POLLI PORKOTE	06º
	AVANA MOCELLIN TERRA	07º
	ELINILDE DA SILVA MARTINS HICKENBICK	08º
	CÁTIA CORRÊA DUARTE	10º
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS	02º
	MODALIDADE PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
	PEDRO OTAVIO FLORES SANTANA	01º

Nº. de Vagas	Local
08	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 13 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B5E5D0D9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatas classificados em 05º, 16º, 35º, 37º, 40º, 51º, 62º 87º e 92º lugar, assinaram o requerimento de Final de Lista, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3444, páginas nº. 63 e nº. 64 de 09/01/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Profissional de Apoio Escolar (PAE), para que no **PERÍODO DE 14 A 23 DE JANEIRO DE 2026**, compareçam no Departamento de Gestão de Pessoal munidos dos documentos (conforme item 13.6 do Edital nº. 001/2025) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Departamento de Gestão de Pessoal.

A designação do local para exercer as atividades ficará condicionada às necessidades dos estabelecimentos de ensino do Município de Campina Grande do Sul e será definida pela Secretária Municipal da Educação.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
Profissional de Apoio Escolar (PAE)	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	CASSIA PISKE MATHIAS	95º
	PATRÍCIA CARDOSO PRESTES	96º
	SIRLEY COAN BITTENCOURT	97º
	VANESSA DOS SANTOS PATRICIO	98º
	PATRICIA SILVA OLIVEIRA JOAQUIM	99º
	JOEL JOAQUIM DE CASTRO	100º
	ROSENILDA DAMASCENO RAMOS	102º
	ALESSANDRA ARMSTRONG CARVALHO	103º
	ANA CAROLINE DE GOES DIAS	104º

Nº. de Vagas	Local
09	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 13 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:78EEB5C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2026-SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Valdir Mazur, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço o extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 05/2018, aos seguintes servidores municipais:

Aidano de Sá Teles Junior	Jornada máxima de 60 horas
Aluísio Martins	Jornada máxima de 60 horas
Amilton Feltrin	Jornada máxima de 60 horas
Antonio Benedito A dos Santos	Jornada máxima de 60 horas
Edson Cavalheiro	Jornada máxima de 60 horas
Eliseu da Rosa Gomes	Jornada máxima de 60 horas
João Victor Falkievicz de Almeida	Jornada máxima de 60 horas
José Celso Francisco de Lima	Jornada máxima de 60 horas
José Osmar Moreira Santana	Jornada máxima de 60 horas
Magno Henrique Hornick	Jornada máxima de 60 horas
Rafaela Heide Alves	Jornada máxima de 60 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprida no período de 15/12/2025 a 14/01/2026.
Art. 3º – A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, serviços agrícolas e serviços administrativos, sendo necessário muitas vezes a permanência em período extra.
Campo do Tenente – PR, 12 de janeiro de 2026

VALDIR MAZUR
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A229A70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 015/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), como segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.1005.1.013 – Melhoria em infraestrutura das UBS			
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	0500	2.556.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0500	1.444.000,00
TOTAL			**4.000.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, através dos Convenio 10325.2930001/25-001 Fundo nacional de saúde e SESA resolução nº 387/2023 no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), proveniente da fonte: 0500.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 13 de janeiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2AD60C02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 016/2026

Exonera a servidora KARINA CORDEIRO BERTOLDI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Solicitação contida no Memorando/SEDU n.º 007/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Diretor Adjunto, Símbolo DC 3, do Departamento de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDU, a servidora **KARINA CORDEIRO BERTOLDI,** matrícula n.º 3120, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 13 de janeiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F0282BCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 017/2026

Nomeia KARINA CORDEIRO BERTOLDI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Solicitação contida no Memorando/SEDU n.º 007/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia KARINA CORDEIRO BERTOLDI,** portadora do RG n.º 9.***.452-0/PR e do CPF n.º 059.***.*89-66, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC 1, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, do Departamento de Controle, Fiscalização e Postura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU, a partir de 05/01/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de janeiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B142F4D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 018/2026

Eleva percentual da Gratificação do art. 46 concedido à servidora ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Memorando RH/SESAU n.º 07/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **Elevar** percentual da Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 06/2012 para **39,30% (trinta e nove vírgula trinta por cento)**, concedido à servidora **ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE,** matrícula n.º 901, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 05/01/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 13 de janeiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:5ECAAFAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 019/2026

Retira Função Gratificada de simbologia FGSSC de servidores, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando SESAU n.º 08/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FGSSC, a partir de 05 de janeiro de 2026, dos servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Eduardo Quevedo Vidal	2230	Enfermeiro
Lidiane Oliveira da Silva	3256	Enfermeiro

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 05/01/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 13 de janeiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:CA8EC071

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 020/2026

Concede Função Gratificada de simbologia FGSS ao servidor HIGOR SOUZA DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) Memorando SESAU n.º 012/2026;
b) A Lei Municipal n.º 1255/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Função Gratificada, de simbologia FGSS ao servidor **HIGOR SOUZA DA SILVA,** matrícula n.º 3378, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 13 de janeiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:55B75DA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 021/2026

Concede Função Gratificada de simbologia FGSS ao servidor GERSON JOSE NEU HANNIG, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) Memorando SESAU n.º 012/2026;
b) A Lei Municipal n.º 1255/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Função Gratificada, de simbologia FGSS ao servidor **GERSON JOSE NEU HANNIG,** matrícula n.º 3379, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 13 de janeiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:FB11E22B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 004/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear**, CARLOS EDUARDO DE ANDRADE BUENO,** inscrito no CPF: *0*.***.*** 36 ao cargo em comissão de assessor parlamentar, simbologia AP-1, lotado no gabinete do vereador Roberto Leal, nesta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 12 de janeiro de 2026.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:6B0B040B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
ATA NOTARIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15 horas e 30 minutos, na Casa do Agricultor, reuniu-se o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a condução da Srta. Vitória, que declarou aberta a reunião, dando as boas-vindas a todos os presentes. Constatou-se a presença dos membros que assinaram a lista, com ausência não justificada do representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (que não respondeu ao memorando enviado).

Em seguida, a Sra. Alecsandra tomou a palavra e iniciou o processo eleitoral para composição da nova diretoria. Posto o cargo de Presidente em votação, houve apenas a candidatura de Vitória, sendo eleita por unanimidade. Para o cargo de Vice-Presidente, todos votaram favoravelmente na Sra. Norma. O Sr. Daniel foi eleito Tesoureiro e a Sra. Josélia foi escolhida para Secretária Executiva.
Na sequência, abriu-se discussão sobre os representantes junto ao Conselho de Desenvolvimento Rural, sendo deliberado, por unanimidade, que a titularidade caberá à Sra. Josélia, ficando a Sra. Norma como suplente.
Quanto ao calendário de reuniões, deliberou-se que ocorrerão ordinariamente a cada três meses, e, em caso de assuntos relevantes, poderá ser convocada reunião extraordinária. Foi sugerida a data de 15 de janeiro de 2026, quinta-feira, às 15 horas, ficando o calendário definitivo para aprovação na próxima reunião.
A nova Presidente, Sra. Vitória, agradeceu a confiança de todos, destacando que sua gestão pretende caminhar lado a lado com os produtores rurais, buscando melhorias contínuas e diálogo com o Estado, a fim de garantir direitos e recursos destinados ao fortalecimento do setor.
Em momento posterior, os participantes discutiram a relevância da alimentação escolar, ressaltando o papel fundamental das famílias na promoção da nutrição e saúde das crianças.
Não havendo outros assuntos a tratar, a Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente e pela Secretaria Executiva.

Campo Magro, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:01544229

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 14°ADITIVO DO CONTRATO N.º 34/2020
ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 04.770.650/0001-81
CONTRATADA: HELPMED SAÚDE LTDA
CNPJ: 04.770.650/0006-81
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para suprir as necessidades da Unidade de Saúde 24 Horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Conforme o protocolo 7225/2025, fica prorrogado excepcionalmente o prazo de vigência do referido contrato, pelo período de 06 (seis) meses, passando de 20 de novembro de 2025 para 20 de maio de 2026, com fulcro no art. 57, § 4º da lei n.º 8.666/1993
DO VALOR: O valor para fazer frente à execução do presente termo aditivo será de R$ 1.709.101,46 (um milhão, setecentos e nove mil, cento e um reais e quarenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:207E48AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

Dispõe sobre o procedimento para solicitação de fornecimento de bens e serviços vinculados a contratos administrativos vigentes, por meio do sistema Betha Cloud, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o fluxo de solicitações de fornecimento para garantir a correta execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o controle e o registro de todas as etapas, desde a solicitação até a liquidação da despesa, utilizando o sistema Betha Cloud como ferramenta centralizadora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, por esta Instrução Normativa, o procedimento padrão a ser seguido pelas Secretarias e órgãos da Administração Municipal para requisitar o fornecimento de bens ou a prestação de serviços amparados por contratos vigentes, através do sistema Betha Cloud.

CAPÍTULO I - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Art. 2º Para iniciar uma solicitação de fornecimento, o servidor responsável deverá: I - Acessar o sistema Betha Cloud e navegar até o menu:**Contratos > Contratações e compras diretas**. II - Utilizar a barra de pesquisa para localizar o contrato ao qual a solicitação será vinculada. III - No registro do contrato correspondente, clicar no ícone referente à**"Solicitação de Fornecimento"**.

Art. 3 º Na tela de solicitações, o servidor deverá clicar no botão**"+ Solicitação"**e preencher os dados necessários, incluindo:
I - A vinculação ao **Contrato**e ao **Organograma**(Secretaria/departamento) solicitante.
II - A adição dos itens e suas respectivas quantidades, conforme os saldos disponíveis no contrato.

CAPÍTULO II - DA AUTORIZAÇÃO E EMPENHO

Art. 4º Após a inclusão de todos os itens, o servidor deverá clicar no menu de opções (ícone de três pontos) e selecionar a opção**"Disponibilizar para Autorização"**.

Art. 5º A autorização da solicitação de fornecimento é de competência do Secretário titular da pasta, a quem incumbe analisar a pertinência do pedido e manifestar sua aprovação diretamente no sistema.

Parágrafo único. Nas hipóteses de afastamentos legais e impedimentos eventuais do titular do cargo, a competência de que trata o*caput*deste artigo deverá ser formalmente atribuída a servidor público designado, que responderá pelos atos de autorização praticados durante o período da delegação, até o retorno do titular.

Art. 6º Uma vez autorizada a solicitação, o servidor responsável deverá retornar ao menu de opções (ícone de três pontos) e selecionar a função**"Criar Interação de Empenho"**, para que a demanda seja encaminhada eletronicamente ao setor de Contabilidade para a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Art. 7º Após a criação da interação de empenho, nos termos do Art. 6º, caberá ao servidor responsável monitorar seu processamento junto ao setor de Contabilidade, acessando o menu de opções (ícone de três pontos) e selecionando a função**"Listar Dados para Interação"**.

Parágrafo único.A solicitação de fornecimento estará apta para a geração da ordem final ao contratado somente após o status da interação constar como**"Contabilizado"**no sistema.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O cumprimento dos procedimentos descritos nesta Instrução Normativa é obrigatório para garantir a regularidade da execução contratual e orçamentária.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 12 de janeiro de 2026.

EMANNUEL LUIZ BATISTA
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A4016604

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026

Dispõe sobre o fluxo de procedimentos para a fase interna dos processos de licitação e contratação direta no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Magro, por meio do sistema Betha Cloud, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDOa necessidade de padronizar e conferir transparência aos procedimentos da fase preparatória das licitações e contratações diretas, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDOa implementação do sistema Betha Cloud como ferramenta oficial para a gestão de compras e contratos no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, por meio desta Instrução Normativa, o procedimento padrão a ser observado por todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal para o início e a instrução dos processos de licitação e contratação direta através do sistema Betha Cloud.

CAPÍTULO I - DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA E INSTRUÇÃO INICIAL

Art. 2º Toda demanda de aquisição de bens ou contratação de serviços deverá ser formalizada por meio de uma "Solicitação de Compra" no sistema Betha Cloud, que dará início à fase preparatória do processo.

Art. 3º Para cadastrar uma nova solicitação, o servidor responsável deverá:
I - Acessar o sistema Betha Cloud com seu usuário e senha.
II - Navegar até o menu:**Compras > Solicitações de Compras**.
III - Clicar no botão**"+ Solicitação"**para iniciar um novo pedido.
IV - Preencher obrigatoriamente os seguintes campos do formulário:
a) **Organograma:** selecionar a Secretaria ou o departamento solicitante;
b) **Data da Solicitação:** informar a data de criação do pedido;
c) **Entidade Gestora:** selecionar a entidade à qual a compra se destina;
d) **Nome do Solicitante:** identificar o servidor que está realizando a solicitação;
e) **Assunto:** descrever de forma sucinta o propósito da contratação;
f) **Tipo de Necessidade:** classificar a demanda conforme as opções disponíveis;
g) **Local de Entrega:** indicar o endereço onde o bem será entregue ou o serviço será prestado;
h) **Objeto:** detalhar o bem a ser adquirido ou o serviço a ser contratado, com todas as especificações necessárias para sua correta identificação;
i) **Justificativa:** apresentar as razões de fato e de direito que fundamentam a necessidade da contratação.

Art. 4º Após o preenchimento dos campos, o servidor deverá, obrigatoriamente, anexar na aba**"Anexos"**da solicitação os seguintes documentos que formalizam a demanda:
I -**Documento de Formalização da Demanda (DFD)**;
II -**Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

Art. 5º Concluída a fase de instrução inicial, o servidor deverá adicionar os itens a serem licitados, clicando no ícone de carrinho**("Adicionar Itens")**. Após a inclusão de todos os itens, a edição deverá ser finalizada para que o processo avance para a próxima etapa.

CAPÍTULO II - DA AUTORIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Art. 6º Após a finalização da edição, a solicitação de compra ficará com o status**"Aguardando Autorização"**.

Art. 7º A autorização é de competência do Secretário titular da pasta solicitante, que deverá analisar a conformidade do pedido.
§ 1º O Secretário poderá:
I - **Autorizar:** aprovar a solicitação, permitindo que o processo siga para a etapa de cotação de preços.
II - **Retornar para Edição:** devolver a solicitação ao servidor responsável para correções ou complementação de informações, indicando as providências necessárias.

Art. 8º Uma vez autorizada a solicitação, o setor responsável deverá realizar a pesquisa de preços para estimar o valor da contratação, que deverá ser compatível com os praticados pelo mercado.

§ 1º Para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada:
I - Preços constantes do painel para consulta de preços ou do banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - Contratações similares realizadas por qualquer órgão da Administração Pública, no último ano;
III - Pesquisas publicadas em mídia ou sítios eletrônicos especializados, de domínio amplo, contendo data e hora do acesso;
IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, justificando-se a escolha dos fornecedores e atentando-se para que os orçamentos não tenham sido obtidos há mais de 6 (seis) meses da data de divulgação do edital;
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
VI – Pesquisa no Banco Nacional de Compras.

§ 2º Para a contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será definido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, na seguinte ordem de preferência:
I - Custos unitários do SICRO (para obras de infraestrutura de transportes) ou do SINAPI (para as demais);
II - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou sítios eletrônicos;
III - Contratações similares realizadas pela Administração Pública no último ano;
IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§ 3º Todos os documentos que comprovem a pesquisa de preços (cotações, relatórios de sistemas, capturas de tela de sites, etc.) deverão ser digitalizados e inseridos no campo**"Anexo das Cotações"**no sistema Betha Cloud.

Art. 9º Com base na pesquisa de preços, o setor responsável elaborará o **Termo de Referência (TR)**, que deverá conter todas as informações relevantes do processo licitatório, incluindo o detalhamento do objeto, as justificativas, as especificações técnicas e o valor de referência obtido a partir das cotações.
Art. 10 O arquivo do Termo de Referência (TR) deverá ser anexado em duas localidades distintas no sistema:
I - No campo**"Anexos das Cotações"**, juntamente com as propostas dos fornecedores.
II - Na aba**"Anexos"**da solicitação inicial, juntamente com o DFD e o ETP, a fim de consolidar os três documentos essenciais da fase preparatória. O Termo de Referência só poderá ser anexado na solicitação inicial após o procedimento de cotação e a aprovação do ETP, conforme art. 7º, § 1º, I.
CAPÍTULO IV - DA AUTORIZAÇÃO SUPERIOR E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Após a juntada do Termo de Referência e dos comprovantes da pesquisa de preços, a Secretaria solicitante deverá providenciar a impressão integral do processo e seu encaminhamento físico ao Gabinete do Prefeito para análise e deliberação.

Art. 12 A autorização do Chefe do Poder Executivo será formalizada por meio de despacho no processo físico e, concomitantemente, mediante aprovação no sistema Betha Cloud.
§ 1º A autoridade superior poderá:
I -**Autorizar:**aprovar e dar prosseguimento do certame.
II -**Regressar para Edição:**devolver o processo para readequação do Termo de Referência, realização de novas pesquisas de preço ou outras providências.

Art. 13 Uma vez autorizado, o processo físico completo deverá ser remetido pelo Gabinete ao Setor de Licitações para dar início aos procedimentos da fase externa do certame.

Art. 14 O cumprimento dos procedimentos descritos nesta Instrução Normativa é obrigatório e seu descumprimento poderá acarretar a responsabilização dos agentes envolvidos.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 12 de janeiro de 2026.

EMANNUEL LUIZ BATISTA
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3ECD90CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 032/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **EMERSON RODRIGO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 052.xxx.xxx-07, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO –** Nível C1-10, nomeado pela Portaria n° 073/2025, matrícula:4065-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D63C4818

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 033/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **JOÃO RICARDO GOMES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 126.xxx.xxx-09, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – Nível C1-10**, nomeado pela Portaria n° 688/2025, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para exercer suas funções na Secretaria de Administração no **DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6810958C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 034/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **JOSUÉ PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado inscrito no CPF nº 084.xxx.xxx-07, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – Nível D1-10**, nomeado pela Portaria n° 053/2025, matrícula: 4047-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:738EF5B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 035/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **ISABELLY ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 104.xxx.xxx-94, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR –** Nível D1-10, nomeada pela Portaria n° 456/2025, matrícula: 4195-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 12 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:06FA603B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 036/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOSÉ EVALDO PADILHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 752.xxx.xxx-63, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I – Nível B2-10,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Gabinete.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 05/01/2026.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1065561E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 037/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LEONIDAS MATTOS DE DEUS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 577.xxx.xxx-25, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – Nível B3-15**, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/01/2025.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8722EC10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 038/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **EMERSON RODRIGO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 052.xxx.xxx-07, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II** – Nível B3-20, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:833F0203

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 039/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOSUÉ PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 084.xxx.xxx-07, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – Nível C1-10**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Designar o servidor para exercer suas funções no **DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA,** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1D363E58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 040/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ISABELLY ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 104.xxxx.xxx-94, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO –** Nível C1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no Departamento de Atenção Especializada, na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 13 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:98EA3314

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 813/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **SIDNEI ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 942.xxx.xxx-34, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Nível 08, nomeado pela Portaria n° 310/1998, matrícula: 1279-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício do INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2025.
Gabinete do prefeito, 18 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4B3A5291

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO -ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.454/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES - CNPJ nº 40.550.331/0001-10.
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é "Registro de preço de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal de universitários e cursistas".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.
VALOR: R$ 296.065,75 (duzentos e noventa e seis mil, sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2027**.**
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:21BB219D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.454/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: JOAO TUR TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 30.480.732/0001-97.
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é "Registro de preço de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal de universitários e cursistas".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.
VALOR: R$ 236.134,50 (duzentos e trinta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2027**.**
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:68FDDDC8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.454/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: LS VIAGENS LTDA- CNPJ nº 49.054.507/0001-17.
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é "Registro de preço de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal de universitários e cursistas".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.
VALOR: R$ 616.581,30 (seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de janeiro de 2027**.**
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6E0CB108

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 005/2025

ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.454/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: VR SERVICOS LTDA - CNPJ nº 53.150.243/0001-72.
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é "Registro de preço de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal de universitários e cursistas".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.
VALOR: R$ 274.436,55 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2027**.**
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8BD3A70D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 012/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2026

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 012/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2026. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 53.235,94** (cinquenta e três mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Grupo. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 28/01/2026 – 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sitio eletrônico https://candoi.govbr.cloud/ ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 13/01/2026 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B09CEA4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 008/2026

ERRATA
ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 008/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Neudir Rodrigues	Chefe da Divisão de Gestão Distrital	02 (duas)	Curitiba – PR	12 e 13 de janeiro de 2026.	SECID, Secretaria de Agricultura e Gugu Bueno.
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA -SE:
PORTARIA Nº 008/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Neudir Rodrigues	Chefe da Divisão de Gestão Distrital	02 (duas)	Curitiba – PR	13 e 14 de janeiro de 2026.	SECID, Secretaria de Agricultura e Gugu Bueno.
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:312E487E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 149/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 11/2026 de 13.01.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 149/2025 de 11.12.2025,** destinado a aquisição de implementos agrícolas, sendo uma semeadora hidráulica e um micro trator, visando atender a Emenda Parlamentar 202332200005 do plano de ação 09032023-2-040204, conforme solicitação nº 407/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***ANA CRISTINA MANJABOSCO*** com o item nº 01 no valor de R$ 65.000,00 – ***B. K. TATEISHI LTDA*** com o item nº 02 no valor de R$ 25.550,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 90.550,00 (Noventa mil quinhentos e cinquenta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 02/2026 e 03/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 149/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ANA CRISTINA MANJABOSCO e B. K. TATEISHI LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas, sendo uma semeadora hidráulica e um micro trator, visando atender a Emenda Parlamentar 202332200005 do plano de ação 09032023-2-040204, conforme solicitação nº 407/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 90.550,00 (Noventa mil quinhentos e cinquenta reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 310 – 07.001.20.606.1060.1113.1.4.90.52.00 – livre e 1016.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:46E76E12

SECRETARIA DE ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 148/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 10/2026 de 13.01.2026.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 148/2025 de 05.12.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de materiais de esquadria e a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas esquadrias e equipamentos já existentes, destinados à conservação, adequação e pleno funcionamento das estruturas esportivas vinculadas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme solicitação nº 406/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***JF TORNO E SOLDA LTA*** com o valor de ***R$ 45.910,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e dez reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 01/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 148/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: JF TORNO E SOLDA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de materiais de esquadria e a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas esquadrias e equipamentos já existentes, destinados à conservação, adequação e pleno funcionamento das estruturas esportivas vinculadas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme solicitação nº 406/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 45.910,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e dez reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (meses) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 563 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.30.00;**
*** 589 – 09.001.27.812.1073.1156.3.3.90.39.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:7640C2A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 138/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupantes para cargos efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o respectivo cargo *efetivo*, a partir de 24 de novembro de 2025:

Jaqueline Ferreira de Campos Chaves, portadora da cédula de identidade RG nº. 13.501.***-**SESP-PR, inscrita no CPF/MF 107.***.***-**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 19 de novembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:E82155C8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 006/2026 – DP

SÚMULA: Registrar a desistência de candidata aprovada e convocada pela Portaria nº 004/2026 – DP.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º. Registrar a desistência para exercer o cargo de Professora, a candidata, ANA PAULA DA SILVA SOARES CPF Nº 070.XXX.XXX-57, conforme edital do concurso Público 001/2024, convocada pela portaria 004/2026- DP.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 13 de janeiro de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:03F883D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 14/01/2026 À 20/01/2026
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,64
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,74
4	Litros	Etanol	R$ 4,29
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,99

Catanduvas - PR, 13 de janeiro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:EF80D09C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PRÇOS Nº 1/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PRÇOS Nº 1/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: VAC ESTEVES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS EM GERAL E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS NA MANUTENÇÃO E RECAPEAMENTO DAS VIAS DO

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses e em decorrência da prorrogação o acréscimo de R$ 209.710,00 (Duzentos e nove mil, setecentos e dez reais) ao valor original do contrato, de acordo com a Planilha Orçamentária e justificativa do Departamento requisitante, baseado no Art. 84 da Lei 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:579297FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 31, DE 13 DE JANEIRO DE 2026, CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 31, DE 13 JANEIRO DE 2026

Constitui a Comissão Especial de Seleção de Pessoal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 93, II da Lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro, para acompanhar e executar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO, para contratação de **ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.**

ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI - TURISMÓLOGO
LARANA APARECIDA DE JESUS MANGGER MIGUEL – ENGENHEIRA AGRÔNOMA
GISELE RIBEIRO DE SOUZA - ADMINISTRADORA

Art. 2º - A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidido pelo Turismólogo Alexandre Dantas Brighetti.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de janeiro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:7151D327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO N.001/2026

DECRETO LEGISLATIVO 001/2026

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas para o recebimento de Transferências Financeiras, conforme o anexo e para a execução da despesa no exercício 2026.

Art. 2º Os empenhos serão realizados obedecendo às dotações designadas pela Lei 2929/2025.

Parágrafo único. A distribuição mensal das cotas financeiras, detalhadas por grupo de despesas que trata o caput deste artigo será realizado de acordo com as necessidades do Poder Legislativo e eventuais saldos serão gerenciadas pelo Poder Legislativo a fim de cumprir as metas pré-estabelecidas.

Art. 3º Este instrumento visa o atendimento das regras estabelecidas pelas Leis 4.320/64 e 101/00 e contêm valores estabelecidos no PPA, LDO e LOA do município.

Art.4º Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2026 e sua vigência corresponde a este exercício financeiro.

Clevelândia/PR 12 de janeiro de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Os anexos encontram-se disponiveis no Portal da Câmara Municipald e Clevelândia

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador:A64DA65B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO N.003/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº003/2025

Autoriza recomposição salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, Decreta:

Art. 1º Fica autorizada a recomposição salarial de 3,90% (três vírgula noventa por cento) aos Servidores Públicos e Agentes Comissionados da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme índice INPC/IBGE, acumulado no período de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 2.547/2015.

Parágrafo único. Fica autorizada a recomposição, nestes mesmos termos, do Auxílio Alimentação destinados aos servidores públicos e agentes comissionados da Câmara Municipal de Clevelândia, de acordo com o art.5º da Lei Municipal n. 2.785/2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, em 12 de janeiro de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador:4F6F5717

GABINETE
DECRETO N°009/2026

DECRETO N°009/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais, abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Marli Cardoso	13/01/2026 à 01/02/2026
Aleksander Biedermann de Jesus	14/01/2026 à 02/02/2026
Fernando Luiz da Silva Pedroso	14/01/2026 à 02/02/2026

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:51939677

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - SEMA

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Notificante:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Município de Clevelândia – PR
Notificado(a):
Nome: **João Carlos Zankoski Junior**
CPF: **057.029.149-61**
Data da Notificação: 12 de Janeiro de 2026.
Local da Infração: Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, Quadra 0098, Lote nº 01C1 e Lote n° 01C2
Base Legal: Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II

DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:

• **Art. 35:** O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.
• **Art. 44, inciso I:** O proprietário ou possuidor é responsável por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.
• **Art. 44, inciso II:** Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:
Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019.
Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.

Providência Obrigatória:
Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Advertência:
O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
• Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
• Aplicar multa conforme previsto na referida lei;
• Adotar outras medidas administrativas cabíveis.

Em caso de regularização dentro do prazo, desconsidere esta notificação.
Clevelândia – PR, 13 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

MAURICIO AUGUSTO SCHREINER
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:477B3DE0

GABINETE
PORTARIA N°003/2026

PORTARIA N°003/2026

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade a Lei Municipal n°2.921/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Senhora Jessica Francisca dos Santos, como Médica Veterinária responsável pelo SIM.

Art. 2°. Designar equipe do serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal:

Larissa Barbosa - Médica Veterinária
Claudimir Luiz Tretto - Fiscal
Sandronei da Chaga – Fiscal

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°500/2025 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BAD23B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N° 009/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025 e Lei nº 1.887, de 08 de dezembro de 2025; e no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

Nomear o servidor ALCEU LUIZ MOTTIN, Técnico Contábil, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.***-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.514.***-**, para exercer a Função Gratificada de **Coordenador do Setor de Contabilidade**, Símbolo FG-05, prevista no item 7, da letra "b" do Anexo III da Lei Complementar nº 1.737, de 29 de setembro de 2023, com a redação dada pela Lei nº

1.887, de 08 de dezembro de 2025 e, as atribuições previstas no art. 48 da Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025, a partir de 06 de janeiro de 2026.

Colombo, 06 de janeiro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1D2B4F1D

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N° 010/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025 e Lei nº 1.887, de 08 de dezembro de 2025; e no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

I - **Nomear** o servidor ANDERSON JOSÉ MAFALDO, Técnico de Gestão Legislativa, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.836.***-*-SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº ***.161.***-99, para exercer a Função Gratificada de **Coordenador do Setor de Compras e Licitações**, Símbolo FG-10, prevista no item 3, da letra "b" do Anexo III da Lei Complementar nº 1.737, de 29 de setembro de 2023, com a redação dada pela Lei nº 1.887, de 08 de dezembro de 2025 e, as atribuições previstas no art. 29 da Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025, a partir de 06 de janeiro de 2026.

II - **Revogar** as Portarias nº 86, de 29 de setembro de 2025 e, nº 125, de 14 de novembro de 2025.

Colombo, 06 de janeiro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:276FC4CA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 011/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025 e Lei nº 1.887, de 08 de dezembro de 2025; e no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

I - **Nomear** a servidora ANTÔNIA DA SILVA, Agente de Gestão Legislativa II, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.412.***-*-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.790.***-15, para exercer a Função Gratificada de **Coordenador do Setor de Serviços Gerais**, Símbolo FG-5, prevista no item 4, da letra "b" do Anexo III da Lei Complementar nº 1.737, de 29 de setembro de 2023, com a redação dada pela Lei nº 1.887, de 08 de dezembro de 2025 e, as atribuições previstas no art. 31 da Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025, a partir de 06 de janeiro de 2026.

II – **Revogar** a Portaria nº 89, de 10 de outubro de 2023.

Colombo, 06 de janeiro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:5DD6FD2E

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 012/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025 e Lei nº 1.887, de 08 de dezembro de 2025; e no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

I - **Nomear** a servidora CIBILA PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Gestão Legislativa III, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.401.***-*-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.314.***-17, para exercer a Função Gratificada de **Coordenador do Setor de Copa**, Símbolo FG-5, prevista no item 6, da letra "b" do Anexo III da Lei Complementar nº 1.737, de 29 de setembro de 2023, com a redação dada pela Lei nº 1.887, de 08 de dezembro de 2025 e, as atribuições previstas no art. 35 da Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025, a partir de 06 de janeiro de 2026.

II – **Revogar** a Portaria nº 90, de 10 de outubro de 2023.

Colombo, 06 de janeiro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:85B80695

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 013/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025 e Lei nº 1.887, de 08 de dezembro de 2025; e no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

Nomear o servidor JULIANO CAETANO DA SILVA, Agente de Gestão Legislativa IV, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.882.***-*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.633.***-**, para exercer a Função Gratificada de **Coordenador do Setor de Frota**, Símbolo FG-3, prevista no item 2, da letra "b" do Anexo III da Lei Complementar nº 1.737, de 29 de setembro de 2023, com a redação dada pela Lei nº 1.887, de 08 de dezembro de 2025 e, as atribuições previstas no art. 27 da Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025, a partir de 06 de janeiro de 2026.

Colombo, 06 de janeiro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:242B49AA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 015/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025 e Lei nº 1.887, de 08 de dezembro de 2025; e no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

Nomear a servidora EVELY SOUZA ALMEIDA, Técnica de Gestão Legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.694.***-*-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.414.***-**, para exercer as atribuições de **Encarregado de Protocolo**, Símbolo GS-2, previstas no item XXV, do Anexo VI e correspondente gratificação prevista no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, com a redação dada pela Lei nº 1.887, de 08 de dezembro de 2025, a partir de 06 de janeiro de 2026.

Colombo, 06 de janeiro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:028F64F6

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 020/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022; Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE

Nomear o senhor HYAGO COUTINHO MACHADO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.492.***-*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.095.***-60, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 12 de janeiro de 2026.

Colombo, 12 de janeiro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:8B45F64D

COLOMBO PREVIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE

Processo nº. 44037/2025
Inexigibilidade: 01/2026.
Partes: Colombo Previdência e a empresa Magma Sul Assessoria e Consultoria Previdenciária Ltda.
Objeto: Serviços de Assessoria e Consultoria Previdenciária.
Valor: O valor máximo da Inexigibilidade é de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
Embasamento Legal: Artigo 74, III, c- Lei nº 14.133/2021.
Data: 12/01/2026.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:B7FA328F

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA

PORTARIA N° 001/2026

A COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 01/2026, referente à Inexigibilidade nº 01/2026 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Previdenciária:

Gestor do Contrato: Giovani Corletto - RG. 7.994.993-0/PR

Fiscal do Contrato: Aleksandra do Carmo Ullmann - RG 5.167.871-0/PR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 12de janeirode 2026.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:EE559887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Aviso de Licitação
Edital – Concorrência Eletrônica Nº 001/2026
Objeto: Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 25.795,53 m², incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, direção, ensaios tecnológicos e placas de obra. Trechos: Rua Aguinelo Berlesi (Entre a Rua Jacob Berlesi e Rua Luiza Furlan Berlesi); Rua Antônio Todeschini (Entre a Rua Primeiro de Janeiro a Rua Sete de Setembro); Rua Florindo Trevisan (Entre pela Rua Izidio Mocelin Filho até a BR 116 - Rodovia Régis Bitencourt); Rua Francisco Baron (Entre pela Rua Antônio Gentil até a BR 116 - Rodovia Régis Bitencourt); Rua João Ferrarini (Do asfalto existente até a Rua Vicente Canestraro); Rua Joaquim Messias (Da Rua Vicente Canestraro ao Asfalto Existente); Rua Luiza Furlan Berlesi (Da Rua Angelo Berlesi à Estrada da Graciosa); Rua Odonis Bighi - T2 (Da Rua Luis Gulin até a Rua Weigert de Souza); Rua Ricardo Canestraro (Da Rua Luis Berlesi até a Rua Tanagildo Berlesi); Rua Santa Rita (Da Avenida Santa Catarina até o asfalto existente). Área Pavimentada: 25.795,53 m². Com colocação de placas de comunicação.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 15 de janeiro de 2026 até às 08:00 horas do dia 29 de janeiro de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço “empreitada por Preço Global”
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8085 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br
Colombo, 13 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A5358649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Aviso de Licitação
Edital – Concorrência Eletrônica Nº 002/2026
Objeto: pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 23.143,03 m², incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, direção, ensaios tecnológicos e placas de obra. Trechos: Rua Bernardo Lunardon (Entre como Ruas João Antônio Trevisan e Rua Joaquim Felix de Godoy); Rua Papoula (Entre Ruas Bom Jesus e Rua Raiz do Sol); Rua Raiz do Sol (Entre a Rua Flor de Lis e Rua da Tulipa); Rua Antônio Serafin (Ponto Inicial Asfalto existente até Rua Elpídio D'Agostin); Rua Clevelândia (Ponto Inicial até Rua Corbélia); Travessa Lamenha Lins - (Entre pela Rua Abel Scussiato pela Rua Cecília Meireles); Rua do Angico (Entre o Ponto inicial e Rua do Jacarandá); Rua do Jacarandá (Entre a Rua dos Pinheiros no Ponto Final E-27); Rua das Oliveiras (Entre a Rua Pau Brasil ao Ponto Final E-22+11); Rua Júlio Prestes de Araújo (Entre pela Rua Almirante Tamandaré até a Rua Francisco Camargo); Rua Orestes Pavin (Entre Rua Antônio Rogério da Silva Rosa e Rua José de Souza). Área Pavimentada: 23.143,03 m². Com colocação de placas de comunicação visual.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 15 de janeiro de 2026 até às 13:00 horas do dia 29 de janeiro de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 14:00 horas do dia 29 de janeiro de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço “empreitada por Preço Global”
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8085 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br
Colombo, 13 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:BEB33660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2025 - REFORMA DO CMEI ANTONIO BREJESKI

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 103/2025 de 20 de janeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma do CMEI Antônio Brejeski - Arapongas, localizado na Travessa Luiz Rissardi, 24, Jardim Arapongas, Colombo-PR, compreendendo serviços preliminares, drenagem e esgoto, elétrica, hidráulica, estruturas, alvenaria, revestimentos, pinturas, esquadrias, coberturas e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo ao edital.

VENCEDOR: NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.306.023/0001-30.

VALOR TOTAL: R$ 537.500,99(quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais e noventa e nove centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 13 de janeiro de 2026.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:2B8B522F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017-2025 ACESSIBILIDADE DA GRUTA DO BACAETAVA

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
A Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 103/2025 de 20 de janeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Acessibilidade da Gruta do Bacaetava, localizada na Rodovia Antônio Gasparin, PR-417, KM 22, Bacaetava, Colombo - PR, com área de intervenção do Recorte 3 de 601,62 m².

VENCEDOR: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 80.017.890/0001-83.

VALOR TOTAL: R$ 659.999,51(seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 13 de janeiro de 2026.

MARINEI VIDOLIN
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:CCF31E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

Processo:	43881/2025 - Dispensa Nº 006/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **NILCE TREVISAN HOKAI 05943312935 - ME. CNPJ: 20.097.165/0001-30.**
	Serviços de Confecção de Lembranças a serem entregues durante a realização da 59ª Edição da Festa da Uva de Colombo, a realizar-se no período de 05 a 08 de fevereiro de 2026.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 35.580,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 13/01/2026**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5D1FF659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 074/2025

Processo: 37357/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: QUALIGE- QUALIDADE EM GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.548.287/0001-91.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sr. Leandro Maschio, matricula nº 6.247, telefone (41) 3656-8188, Email:administracao@colombo.pr.gov.br e Fiscal Administrativo/Técnico, Sra. Adriane de Fatima Bazotti, Matrícula:16.932, telefone:(41) 3656-8010, E-mail:colomboprocuradoria@gmail.com
Objeto: Contratação da empresa Qualige – Qualidade em Gestão Pública para prestação de serviço de capacitação e treinamentos dos servidores públicos**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 71.785,22 (setenta e um mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024**.**
Prazo: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Local e data: Colombo/PR, 09 de janeiro de 2026.
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:C9CCF2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

Processo: 662/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretário Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: MENEGUSSO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.497.388/0001-92.
Fiscalização: A fiscalização da ATA de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Osmar Gabriel Baldon.
Objeto: O registro de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças originais e insumos para roçadeiras, motosserras, motopodas, sopradores de folhas, pulverizadores costais, triturador de galhos e tratores cortadores de grama, de uso nas atividades do Departamento de Parques e Praças.
Valor: O valor total é de R$ 98.500,00 (Noventa e oito mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 03 (três) meses, compreendendo o período de 09 de janeiro de 2026 à 09 de abril de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 09 de janeiro de 2026.
Assinatura: Willian Zanini

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:C22533ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO ÍTEN Nº 58 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo: 43379/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.121.920/0001-63
Objeto do Cancelamento: De acordo com o Processo Administrativo nº 43379/2025 e conforme Despacho nº 322/2025 e o MEMORANDO nº 1509/2025-SMS/CDM , decidem pelo CANCELAMENTO DO ITEN nº 58 (Sonda Nasogástrica longa nº 20) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025.
Local e data: Colombo, 09 de janeiro de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:9E518CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - AQUISIÇÃO DE MUDAS DE MORANGO DAS ESPÉCIES ALBION E SAN ANDREAS.

Objeto: Aquisição de mudas de Morango dos cultivares, Albion e San Andreas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 15 de janeiro de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 28 de janeiro de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 28 de janeiro de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “por lote”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 14 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9B1B1DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: “Fixa o índice de atualização monetária para o exercício de 2026, conforme especifica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Colombo, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº 016, de 12 de julho de 1978 - Código Tributário Municipal,

DECRETA
Art. 1º - O índice de atualização monetário a ser adotado pelo Município de Colombo para o exercício de 2026, para os tributos, taxas, contribuições e preços públicos, será efetuado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, considerando os meses de janeiro a dezembro de 2025, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, 09 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E02DF34E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00827

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ERISON JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 49.734.1328-30 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo 62, item V, no Processo Administrativo Ambiental 43742/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 15,6 UFC (Quinze vírgula seis unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Promover o recolhimento e a correta destinaçaõ dos resíduos (três dias).

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:B98623F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 325/2025

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 325/2025

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Unidade Básica de Saúde (UBS), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 9.459,21 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 15/01/2026 as 08h30m do dia 28/01/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 28/01/2026 as 09h:00m do dia 28/01/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 28/01/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 13 de janeiro de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:5E26EEC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
VALOR: R$ 13.091,34 (Treze mil, noventa e um mil e trinta e quatro centavos)
CONTRATADA: BERNADETE LECH REGA – CPF sob nº 039.174.409-70
DATA: 09/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:799FFB5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
VALOR: R$ 13.870,72 (Treze mil, oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos)
CONTRATADA: DILVETE GONÇALVES GAWLOSKI – CPF sob nº 034.642.599-94
DATA: 09/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D826A121

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
VALOR: R$ 27.139,15 (Vinte e sete mil, cento e trinta e nove reais e quinze centavos)
CONTRATADA: MARCIA REGINA WOJCIK – CPF sob nº 029.990.439-37
DATA: 09/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B63B3C45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
VALOR: R$ 28.828,88 (Vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)
CONTRATADA: ROSANE BILL WOJCIK – CPF sob nº 004.987.909-08
DATA: 09/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:505CE68F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
VALOR: R$ 39.759,60 (Trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
CONTRATADA: MARIO DE JESUS SCHINDA – CPF sob nº 470.197.789.68
DATA: 09/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2EA6E68B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
VALOR: R$ 4.067,08 (Quatro mil, e sessenta e sete reais e oito centavos)
CONTRATADA: SILVANA RIBEIRO FILIPAK – CPF sob nº 031.856.079-88
DATA: 09/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8C291E04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
VALOR: R$ 8.434,95 (Oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
CONTRATADA: CRISTIANO PISKA – CPF sob nº 057.442.519-52
DATA: 09/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B589F146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
VALOR: R$ 39.759,60 (Trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
CONTRATADA: ALEXANDRE MOREIRA SCHINDA – CPF sob nº 069.670.989-93
DATA: 09/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B740D583

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
39°	SELMA APARECIDA BILL COLAÇO
40°	DIEILI MARTINS
41°	JÉSSICA RODRIGUES
42°	NOELI CIUS
43°	JOSIELI RIBA
44°	GÉSSICA ALLANE PADILHA DOS SANTOS MARIANO
45°	EDUARDA PFAFFENZELLER
46°	VANESSA DOS SANTOS SANGI
47°	DANIELA GUIMARAES DE SOUSA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 13 de janeiro de 2026.

WELLINGTON MIGUEL CORRÊA PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:591963BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 008/2026 DE 13/01/2026 - PSS 004/2025

EDITAL Nº. 008/2026, de 13 de janeiro de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2025 DE 09/10/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 09/10/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 005/2025 de 26/11/2025 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 09/10/2025, para o provimento de vaga temporária de **Assistente Social**, conforme abaixo:
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Carla Patricia Nunes Borges da Rosa	6º	3873/25
2	Juliana Paola Bernardo	3º	4018/25

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **14 (quatorze) de janeiro de 2026**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 09/10/2025, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:6EEACD1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICACAO EXTRATO CONTRATO-02-2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 02/2026 – Dispensa de Licitação nº 01/2026 – Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: CONEXÃOGOV TECNOLOGIA LTDA. CNPJ/MF sob o n.º 60.807.259/0001- 70. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de solução tecnológica integrada, em ambiente web, destinada à gestão integral e centralizada do ciclo das emendas impositivas do Município de Coronel Vivida. Valor total: R$ 12.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, de14 de janeiro de 2026 a 13 de janeiro de 2027.
Coronel Vivida, 09 de janeiro de 2026

. ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:812DBE9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná- PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8, inscrito no CPF sob nº 967.311.099-91 e
CONTRATADA: NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.972.275/0001-58, localizada na Avenida Getulio Vargas, 4752 – Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, representada por seu representante legal, Sr. Ronaldo Miotto Martins, portador da cédula de identidade RG nº 9.883.584-9, inscrito no CPF sob nº 070.457.669-47.
OBJETO: construção de 1 Creche do Programa Infância Feliz Paraná contendo: Área de espera coberta, jardim sensorial descoberto, secretaria, diretoria, sala de professores, sala de amamentação, acessos cobertos, pátio coberto, refeitório, sala de múltiplo uso, 03 salas para alunos, cozinha, despensa, lactário, DML, lavanderia, vestiários feminino e masculino, 04 instalações sanitárias infantis, banheiro acessível infantil, banheiro acessível adulto, totem, central GLP, abrigo de resíduos, área de estacionamento, amarelinha, elipse, pista de corrida e jardim sensorial.
VALOR: R$ 2.017.000,00 (dois milhões e dezessete mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de janeiro de 2026.
FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
Coronel Vivida, 12 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:6666A0C8

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAR GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO COM A SEAB

PORTARIA Nº 003, de 13 de janeiro de 2026.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus art. 24, Inciso II, alínea “b”,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar **Assioli Jacsel dos Santos**, nomeado pelo Decreto nº 8.649 de 10 de fevereiro de 2025, portador do CPF 036.169.319-24 como **Gestor** e **Veroni Strontzk**, matrícula nº 1505-9, portadora do CPF 048.351.699-64 como **Fiscal do Convênio com a SEAB** – Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná.
Art. 2º. A participação do Gestor e do Fiscal será considerada de relevante interesse público, sem qualquer tipo de remuneração.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:2B63CF07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2026 - DESIGNAR LEILOEIRO PÚBLICO ESPECIAL

PORTARIA Nº. 002, de 13 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, , usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",
CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº 01/2026 e do Processo 1doc nº 11.720/2025, que visam a alienação de 39 (trinta e nove) imóveis de propriedade municipal localizados no Parque Industrial Olympio Vanzin;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o seu artigo 31, que faculta à Administração a designação de servidor efetivo ou empregado público para atuar como leiloeiro na condução de certames para alienação de bens;
CONSIDERANDO o Programa de Desenvolvimento Econômico de Coronel Vivida instituído pela Lei Municipal nº 2.943, de 03 de dezembro de 2019, e a autorização específica contida na Lei Municipal nº 3.541, de 28 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a lisura, a eficiência e a observância aos princípios da legalidade e da impessoalidade na condução do Leilão Eletrônico nº 01/2026;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor municipal, **GIACOMO BERNARDI**, para atuar como LEILOEIRO PÚBLICO ESPECIAL, especificamente para a condução do LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, que tem por objeto a alienação de 39 (trinta e nove) imóveis situados no Parque Industrial Olympio Vanzin.
Art. 2º. Compete ao Leiloeiro ora designado, com o suporte da equipe de apoio administrativo, o exercício das seguintes atribuições no âmbito do referido certame:
I. Coordenar integralmente o processo licitatório na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras; II. Receber, examinar e decidir sobre impugnações e consultas ao edital, com o auxílio técnico necessário;
III. Conduzir a sessão pública em ambiente virtual, monitorando a inserção de dados e a etapa competitiva;
IV. Verificar a conformidade das propostas e dos lances com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos;
V. Julgar as condições de habilitação dos licitantes arrematantes;
VI. Receber, examinar e decidir os recursos administrativos, encaminhando-os à autoridade superior quando mantiver a decisão recorrida;
VII. Indicar os vencedores de cada item e encaminhar o processo devidamente instruído para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Art. 3º. O servidor designado não fará jus a qualquer remuneração adicional, gratificação ou comissão paga pelos arrematantes ou pelo erário municipal em razão do desempenho da função de leiloeiro no presente certame, em conformidade com o princípio da gratuidade do encargo para servidores públicos em exercício de função administrativa.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá vigência limitada ao encerramento e homologação definitiva do Leilão Eletrônico nº 01/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

Fl. nº 02 – Portaria de 13/01/2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração e Fazenda

Publicado por:
Samara Tabolka
Código Identificador:2E6F6F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 001/2026
DATA: 13/01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** a Sr.º MAXUEL DE FRANÇA BASSANI inscrito sob a matrícula nº 45981-2 e CPF nº ***.429.129-**, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) o transporte foi realizado no dia 07 de janeiro de 2026, em decorrência de viagem a cidade de Jandaia do Sul - PR. O motorista Maxuel levou a paciente M**** F*********, para internamento no Hospital Regional Vale do Ivaí. Transporte: AMBULÂNCIA PEUGEOT, PLACA: SDS-2171.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de janeiro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:375842CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N°01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N°01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°02/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITARIO**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 02/2023 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 26/01/2026. 09:00 horas.
Endereço Eletrônico: https://diamantedosul.pr.gov.br/
Horário da abertura e análise da proposta **09:00 ás 17:00**
Critério de Julgamento: **"MENOR PREÇO UNITARIO"**
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR
CNPJ: 95.595.120/0001-59
Endereço: AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N- DIAMANTE DO SUL/PR
Telefone: 045-3230-1239
E-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), EM BOTIJÕES DE 13 KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÃO (VAZIO PELO CHEIO), EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA ANP Nº 47/1999 E A NBR 14024 DA ABNT, OBSERVADAS AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO **R$ 34.660,80 (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 23/01/2026
DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:
26/01/2026. 09:00 horas.
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim
O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N, ou através do site: https://diamantedosul.pr.gov.br/; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:BD8F0CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

Juarez Alberton, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentas, com fundamento nos artigos 35, XXIV, "a", 140 e 143 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e 36 da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA:

I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Primeiro Período Legislativo de 2026, a realizar-se no dia 16 de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 08h para a votação em primeiro turno das seguintes matérias:
Projeto de Lei 001/2026 - Concede revisão geral anual salarial aos Professores da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos - PR.
Projeto de Lei 002/2026 - Institui a Secretaria de Comunicação Social e Marketing, dispõe sobre a criação de cargos no Gabinete Municipal, altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n° 1666/2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa e dá outras providências.
Projeto de Lei 003/2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas indenizatórias para reparação de danos decorrentes de obra pública e dá outras providências.
Projeto de Lei 001/2026 - de proposição de Juarez Alberton, Silvana Aparecida Dal Molin, Cledimar Boaretto e Miguel Montevanello - Concede ganho real e reposição salarial aos Servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e dá outras providências.

II - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Primeiro Período Legislativo de 2026, a realizar-se no dia 16 de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 9 horas, para a votação em segundo turno das seguintes matérias:
Projeto de Lei 001/2026 - Concede revisão geral anual salarial aos Professores da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos - PR.
Projeto de Lei 002/2026 - Institui a Secretaria de Comunicação Social e Marketing, dispõe sobre a criação de cargos no Gabinete Municipal, altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n° 1666/2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa e dá outras providências.
Projeto de Lei 003/2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas indenizatórias para reparação de danos decorrentes de obra pública e dá outras providências.
Projeto de Lei do 001/2026 – de proposição de Juarez Alberton, Silvana Aparecida Dal Molin, Cledimar Boaretto e Miguel Montevanello - Concede ganho real e reposição salarial aos Servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e dá outras providências.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:933525BC

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora **Albina Boggio Rodrigues**, referente ao período aquisitivo de 14/01/2025 a 13/01/2026.
Art. 2º O período de gozo de férias inicia-se em 16/01/2026 e finda-se em 30/01/2026 e o segundo período em data a ser definida;
Art. 3º Fica autorizado o pagamento do adiantamento proporcional do período de férias previsto no artigo 1º no mês de janeiro de 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:AAEF553B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 001/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente classificado no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2025, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA – ENGENHARIA CIVIL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Joares Tartari Junior	1º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 07 de janeiro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CD44D9FB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 002/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 002/2026

Contrato	002/2026– Dispensa de Licitação nº 90034/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Agiliti Tecnologia e Servicos Ltda - CNPJ/MF nº 49.146.136/0001-01.
Objeto	Contratação de uma plataforma de software integrada para a gestão administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, composta por um módulo web (para uso interno/administrativo) e um módulo mobile (para uso em campo), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 47.988,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de janeiro de 2026.

Contrato	003/2026– Pregão Eletrônico nº 90109/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Embalize Embalagens Ltda - CNPJ/MF nº 52.980.969/0001-70.
Objeto	Aquisição de sacos de ráfia, destinados ao serviço de coleta seletiva de resíduos recicláveis do Município de Dois Vizinhos-PR. Com itens de ampla concorrência e Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 47.988,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de janeiro de 2026.

Contrato	004/2026 – Concorrência nº 90021/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Plano Sul Soluções Em Engenharia Ltda - CNPJ 54.686.511/0001-38.
Objeto	Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 16.696,02 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Valor	2 R$ 2.796.000,00 (dois milhões e setecentos e noventa e seis mil reais).
Prazo de Vigência	360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Prazo de Execução	Até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura	12 de janeiro de 2026.

Contrato	005/2026 – Pregão Eletrônico nº 90107/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Total Empreendimentos - Comercio de Aviamentos Ltda - CNPJ/MF nº 09.441.103/0001-61.
Objeto	Contratação de a aquisição de máquinas de costura para atendimento das atividades do Departamento de Cultura, abrangendo entrega, instalação e treinamento básico de uso – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de janeiro de 2026.

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022 - Pregão Eletrônico nº 158/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Flash Luz Eletro Instaladora Ltda - CNPJ nº 17.488.862/0001-08 .
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 157.800,24 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos reais e vinte e quatro centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA e DO REAJUSTE DE PREÇOS - Prorroga-se o prazo até 27 de julho de 2026.
Data de Assinatura	12 de janeiro de 2026.

Vigésimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2023 - Pregão Eletrônico nº 085/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gente Seguradora S/A. - CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 6.742,50 (seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura	08 de janeiro de 2026.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2024 - Concorrência nº 012/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ/MF n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - Prorroga-se o prazo de execução até 15 de julho de 2026 e o prazo de vigência até 15 de outubro de 2026.
Data de Assinatura	07 de janeiro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 415/2025 - Concorrência nº 90012/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Crescer Construtora Ltda - CNPJ/MF nº 28.393.409/0001-34.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço– Acresce ao Contrato o valor de R$ 11.471,74 (onze mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).
Data de Assinatura	13 de janeiro de 2026.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Atitude Ambiental Ltda - CNPJ/MF nº 07.075.504/0001-10.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR –Acresce-se ao contrato o valor de R$ 93.204,12 (noventa e três mil, duzentos e quatro reais e doze centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - Prorroga-se o prazo de vigência até 09 de fevereiro de 2027.
Data de Assinatura	13 de janeiro de 2026.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Eliane Nunes Pereira Occhi - CPF nº 981.***.***-00.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – PREÇO - Acresce ao contrato o valor de R$ 5.348,52 (cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – Prorroga-se o prazo até 17 de abril de 2026.
Data de Assinatura	13 de janeiro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 001/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Associação Para o Desenvolvimento Tecnológico e Insdustrial do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 06.163.451/0001-26
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e REPASSE - Acresce-se ao contrato o valor de R$ 599.422,63 (quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - Prorroga-se o prazo de vigência até 02 de fevereiro de 2027.
Data de Assinatura	13 de janeiro de 2026.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0041916E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de limpeza e conservação, roçada manual, roçada mecanizada e/ou capinação, sob demanda, ao nível do solo e com altura não superior a 10 centímetros, em terrenos públicos e/ou particulares no município de Dois Vizinhos – PR, incluso material, equipamentos e demais insumos que se fizerem necessários à execução dos serviços,** em favor da seguinte proponente:

Ordem	Proponentes	CNPJ	Lotes
01	F. FRANCESCHI LTDA	22.731.037/0001-22	01, 02 e 03

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EB028F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DUP - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2025

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0003/2025

Data da assinatura: 12 DE JANEIRO DE 2026.

Contratante: *DOUTOR ULYSSES PREV* – PR CNPJ 05.130.775/0001-03.

Contratada: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.340/0001-70, com sede na rua Presidente Vargas, na cidade de Mandaguaçu – PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVOS BUSCANDO ELEVAR OS NÍVEIS DE TRANSPARÊNCIA EM PLATAFORMAS DIGITAIS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011 E TRANSPARÊNCIA 131/2009, ACOMPANHAMENTO DOS CHECKLIST MP TCE E RANKING DE TRANSPARÊNCIA, NOS PORTAIS INSTITUCIONAIS E TRANSPARÊNCIA REGULAMENTAÇÃO DO ESIC, ORGANIZAÇÃO E-MAILS INSTITUCIONAIS, REFORMULAÇÃO DO PORTAL OFICIAL, HOSPEDAGEM EM SERVIDORES NACIONAL COM SEGURANÇA SSL E DOMÍNIO PRÓPRIO, BEM COMO SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVOS EM PLATAFORMAS DIGITAIS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011 E TRANSPARÊNCIA 131/2009, ACOMPANHAMENTO DOS CHECKLIST MP, TCE E RANKING NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA, JUNTO AO PORTAL INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA, HOSPEDAGEM DE DADOS E-MAILS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.

Valor Global: R$ 2.640,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

Prazo de Vigência: 12 MESES.

Doutor Ulysses, 13 de Janeiro de 2026.

MARILAND ANTONIA DE CARVALHO
Presidente
DR ULYSSES PREV

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:73F2E345

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 049/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº **049/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas em logradouros públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Vereador EDIVAM SCHEFFER e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, de qualquer graduação, em logradouros públicos no município de Doutor Ulysses/PR.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei são considerados logradouros públicos:
- as praças públicas;
- as ruas;
- as calçadas;
- as pontes;
- os pátios e estacionamentos dos estabelecimentos que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados;
- a área externa dos campos de futebol, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública;
- as repartições públicas e adjacências.

§ 1º As proibições desta Lei Complementar não compreendem as dependências dos permissionários de espaços públicos para exploração comercial de produtos previstos no termo de permissão.
§ 2º Nos logradouros enquadrados nos incisos I, II, III, V e VI, poderá haver o consumo de bebidas alcoólicas:
- quando houver evento, abrangida sua circunscrição, realizado pelo poder público ou por particulares, desde que previamente autorizado pelo poder público;

II - na área interna de propriedades particulares adjacentes a logradouros públicos, independentemente de autorização;
III - entorno de bares, quiosques, lanchonetes e restaurantes, nos limites determinados pelo poder público em sua autorização e desde que a bebida seja proveniente do respectivo estabelecimento.

Art. 3º Todos os termos de conduta e demais ajustes eventualmente firmados entre particulares e o Ministério Público ou poder público continuarão em pleno vigor e eficácia.
Art. 4º A autorização deverá conter:
- identificação do órgão ou entidade autorizante;
- identificação do autorizado;
- objeto da autorização, com a descrição dos motivos de fato;
- especificação do local e limites da abrangência;
- prazo de vigência;
- local, data e hora de emissão;
- assinatura do órgão autorizante.

Art. 5º Sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas na legislação específica, fica o infrator sujeito ao pagamento de multa que deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, devendo ser revertida em benefício de entidade, órgão e/ou Fundo Municipal.
Art. 6º A Polícia Militar e o Setor de Fiscalização Municipal ficam autorizados a proceder à fiscalização e a realizar todos os atos necessários à implementação do objeto desta Lei.
Parágrafo único. A autoridade fiscalizadora poderá promover a apreensão e o recolhimento da bebida alcoólica.
Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 13 de janeiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C38687D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: **JORGE DICKEL ME**
CNPJ nº 08.617.051/0001-79
Objeto: **Contratação de serviços de conserto, montagem e balanceamento de pneus, visando atender de forma contínua e eficiente a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**

Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 22.712,00 Data: 12/01/2026
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

JORGE DICKEL ME
Contratada

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:609DFCD2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **ANDRE BIRANOSKI**
CNPJ nº 38.062.773/0001-75
Objeto: **Contratação de serviços de conserto, montagem e balanceamento de pneus, visando atender de forma contínua e eficiente a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 97.485,95,00 Data: 12/01/2026
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

ANDRE BIRANOSKI
Contratada

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:7887B020

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 09/2026 SÚMULA: AUTORIZA SERVIDOR A SE AUSENTAR DO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolo nº 06/2026, e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- AUTORIZAR OZEAS FERNANDES, matrícula 93-1, servidor ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, a se ausentar do serviço por oito dias, a partir de 12/01/2026, em virtude de falecimento de pessoa da família(pai), nos termos do Art. 35 da Lei Municipal n° 722/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 13 de janeiro de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D2DACA07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 014/2026

PORTARIA Nº 014/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

ADILAR PARISE, Prefeito Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores temporários da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, a partir de 13 de janeiro de 2026;

	Nome	Cargo	Período aquisitivo	Quantidade de dias	Data de Retorno
1429	Osmilda De Lara	Servente de Serviços Gerais	2025/2026	15 dias	28/01/2026
1392	Zenilda De Lara	Servente de Serviços Gerais	2025/2026	15 dias	28/01/2026

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 13 de janeiro de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C00C33A2

RH
PORTARIA 015/2026

PORTARIA N.º 015/2026

REVOGA PORTARIA 481/2025 E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025.

ADILAR PARISE, Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei:

R E S O L V E:

Art. 1°. Revogar em todo o seu teor a Portaria 481/2025 datado de 28 de novembro de 2025.

Art. 2°. DESIGNAR os servidores abaixo citados, para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de roupas de vestuário, destinadas a atender às demandas das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul – PR.:

Nome	Cargo
Silvana Fatima Ongarato	Dir. Dpto do Cras

Eduarda Isabel Petry	Dir. Dpto de Patrimônio
Lais Souza Zanella	Assessor Administrativo

Art. 3° Compete à comissão nomeada nesta Portaria:

a) Avaliar e emitir relatório/laudo técnico de todos os itens do Pregão Eletrônico nº 062/2025, aprovando ou reprovando as amostras apresentadas pelas empresas participantes do certame.
b) Para a avaliação deverão ser adotados os seguintes critérios:
- QUALIDADE do produto apresentado;
- Especificações nos termos do edital;
- Compatibilidade;
- Durabilidade;
- Verificação se o produto atende com a eficácia ao fim a que se destina;
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia: verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 13 de janeiro de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4B7D0A01

RH
PORTARIA 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

O Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025, Processo Nº 113/2025**:

Credenciamento de serviços de Fonoaudiólogo, pessoa jurídica, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.	**Gestor**
	Marla Battisti
	Fiscal Titular
	Ana Paula Perondi
	Fiscal Suplente
	Marlene Rodrigues Apolinário Rossoni

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 13 de janeiro de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C379BF48

RH
PORTARIA 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

ADILAR PARISE, Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a Servidora Pública Municipal Sra. ALINE PASOLINI, inscrita no Rg sob nº 85026623 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 935/2025, Capítulo IV, Seção II, Artigo 115, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - PR, em 13 de janeiro de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8DB9C805

RH
PORTARIA 018/2026

PORTARIA Nº 018/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

ADILAR PARISE, Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Srta. **MARCIA VARGAS DA SILVA,** portadora da CI Nº 3907574 - SSP-PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, a partir de 14 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo retornar às suas atividades em 24 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 13 de janeiro de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:AD005EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 804 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

LEI Nº 804 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0884C89D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 2/2026

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer concreto usinado com resistência mínima de 25 MPa, entregue de forma parcelada e sob demanda, para obras, reparos e manutenção de infraestrutura urbana (pavimentações, calçadas, meios-fios, bocas de lobo e estruturas semelhantes), atendendo à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONCRETO USINADO 25 MPA.	M³	80	R$ 490,50	R$ 39.240,00

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br**,** bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 15 de janeiro de 2026.
FIM:às 23h:59min – 19 de janeiro de 2026.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 13 de janeiro de 2026.

REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:406BAF33

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 4.955, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 4.955, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização do valor do Auxílio do Programa de Apoio ao Ensino de Flórida (AEFLO), nos termos do art. 2°, parágrafo único da Lei Municipal n° 693/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal n° 693 de fevereiro de 2022.

Considerando o percentual acumulado do IPCA, de janeiro a dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado de acordo como disposto no art. 2°, parágrafo único da Lei Municipal n° 693/2022, o apoio financeiro para estudantes, passando-o de R$ 131,83 (cento e trinta e um reais e oitenta e três centavos) para vigorar no valor mensal de R$ 137,45 (cento e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a execução deste Decreto advirão das rubricas “auxílio financeiro a estudantes” no âmbito da Administração Direta e Indireta

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de fevereiro de 2026.

Flórida, 13 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:4ED21F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 111

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.025, no valor de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na **Lei Municipal nº 1127/2025**, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor de **R$ 89.500,00** (oitenta e nove mil e quinhentos reais), por excesso de arrecadação destinado ao suporte das despesas, a saber:
11 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Acréscimo 89.500,00
11.003 DEPARTAMENTO DE TURISMO
04.695.0011.2075 DEPARTAMENTO TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5115 00876 PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGENS

Art. 2º - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 1º, serão utilizados, no orçamento da administração direta, recurso proveniente de transferências financeiras oriundas de convênios com o Governo Estadual na seguinte conta de receita:
Conta: 17.29.99.01.02 ---------- R$ 89.500,00

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 18 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:CAF48973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 008/2026

PORTARIA N.° 008/2026, de 13 de janeiro de 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Vice-presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Senhor Presidente da Câmara de Vereadores Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, relativo ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, nos termos do Artigo 203, § 4º e § 5º da Lei Orgânica do Município de General Carneiro/PR.

Art. 2º As férias referente ao primeiro período deverão ser gozadas na data de **26/01/2026 a 31/01/2026.**

Art. 3º Oagente político definirá o período em que gozará o saldo de férias que possuí direito, sendo que o terço constitucional de abono de férias será pago no primeiro período de gozo das férias.

Art. 4º A teor do contido no artigo 18 do Regimento Interno desta Casa, durante o período em que o presidente da Câmara Municipal estiver de licença em razão do gozo das férias, o Vice Presidente ficará investido na plenitude das funções de Presidente.

Art. 5° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:8364BA68

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, a Sra. **ELISANGELA BATISTA DE FREITAS,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de **12/01/2026 A 31/01/2026** com retorno em 02/02/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito em 12/01/2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de Janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8CE219E9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, a Sra. **ROSENI APARECIDA ALIONÇO,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **13/01/2026 A 01/02/2026** com retorno em **02/02/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6F1AE94E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **12/01/2026 A 16/01/2026** com retorno em **19/01/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito em 12/01/2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:53120D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 183/2025
Pregão Eletrônico nº 069/2025
Adjudicação e Homologação: 13/01/2026

Objeto: Pregão Eletrônico visando à aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante 6x4 e 01 (uma) escavadeira hidráulica, zero quilômetro, com recursos provenientes do Convênio nº 790/2025, firmado entre o Município de General Carneiro/PR e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	LOTES
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	LOTE 02 (Escavadeira hidráulica)
NÓRDICA VEÍCULOS S/A	LOTE 01 (Caminhão (Caçamba Basculante 6x4)

General Carneiro - Paraná, 13 de janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E400EFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 229/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
CONTRATANTE: Município de General Carneiro – PR.
CONTRATADO: Rafael Raimundo dos Santos, CPF nº 077.488.219-09.
OBJETO: **Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e, Secretaria Municipal de Agricultura.**
RESCISÃO: O presente contrato fica rescindido **a pedido do contratado**, nos termos da Cláusula Décima, item 10.2, do instrumento contratual e da legislação aplicável, mediante solicitação formal apresentada à Administração.
DATA DA RESCISÃO: 13 de Janeiro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas contratuais pertinentes.
General Carneiro – PR, 13 de Janeiro de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A3E726E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.181/2026

ALTERA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2.957, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica inserido o § 10 no artigo 1.º da lei da Lei Ordinária Municipal nº2.957, de 24 de fevereiro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 1.º .....

§ 10. Para fins de pagamento de diárias, os prazos previstos nesta Lei terão início a partir do protocolo regular do pedido junto à Secretaria Municipal da Fazenda, verificada a existência de erro ou inconsistência na solicitação, o pedido será devolvido para correção, com comunicação formal ao interessado, ficando suspensa a contagem do prazo, que será reiniciada a partir do novo protocolo com a devida correção.

(AC)

Art. 2º. Fica alterado o artigo 6 º- A, da lei Ordinária Municipal n.º 2.957, de 24 de fevereiro de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º- A. Quando se tratar de servidor público municipal lotado na Secretaria de Saúde, na função de motorista, em razão da natureza do serviço que envolve frequentes viagens, deslocamentos prolongados,

realização de atividades em horários atípicos e, especialmente, a execução de viagens urgentes e contínuas, nas quais não haja possibilidade de requisição prévia da diária, conforme determina o art. 4.º desta Lei, e não se enquadrando tais hipóteses nas exceções previstas no art. 6.º, o pagamento da diária será efetuado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do protocolo junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

(NR)

Art. 3º. Ficam inseridos os § 3.º e §4.º ao artigo 6.º- A da Lei Ordinária Municipal nº2.957, de 24 de fevereiro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 6.º- A .....

§ 3º. Quando a solicitação de diária recair nos dias de sábado, domingo e feriado, fica suspensa a contagem do prazo para o respectivo pagamento, retomando-se no primeiro dia útil subsequente ao protocolo do pedido.

§ 4º. Quando a solicitação de diária recair durante o período de recesso administrativo, a forma e o prazo para sua concessão e pagamento serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, podendo a Secretaria Municipal da Fazenda editar atos normativos complementares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 13 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7D14C119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 012/2026

Na edição nº 3443 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 08 de janeiro de 2026, foi publicado a Portaria nº. 012/2026, onde foi erroneamente mencionado o período aquisitivo das férias.

Onde se lê:
Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, RUBENS DE CASTRO MORENO, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/02/2026 a 04/03/2026, referente ao **período aquisitivo 2021/2022**, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Leia-se:
Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, RUBENS DE CASTRO MORENO, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/02/2026 a 04/03/2026, referente ao **período aquisitivo 2022/2023**, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0AF22247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 014/2026

Na edição nº 3443 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 08 de janeiro de 2026, foi publicado a Portaria nº. 014/2026, onde foi erroneamente mencionado o período aquisitivo das férias.

Onde se lê:
Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, OLIMPIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/02/2026 a 04/03/2026, referente ao **período aquisitivo 2021/2022**, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Leia-se:
Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, OLIMPIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/02/2026 a 04/03/2026, referente ao **período aquisitivo 2022/2023**, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F8404AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 033/2026

Na edição nº 3446 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 13 de janeiro de 2026, foi publicado a Portaria nº. 033/2026, onde foi erroneamente mencionado o dia de início das férias.

Onde se lê:
Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, exercendo o cargo em comissão de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de **02/02/2026 a 03/03/2026**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Leia-se:
Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, exercendo o cargo em comissão de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de **03/02/2026 a 04/03/2026**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2F5D0C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2026

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 13 de janeiro de 2026, o servidor público municipal ELIANDERSON ALVES FERREIRA do cargo de Diretor de Departamento de Arquitetura e Urbanismo, nomeado por meio da Portaria nº 046/2025 de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E1321773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Servidora Pública Municipal, CASSIA FERNANDA MERCURIO, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 09/02/2026 a 23/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F27B40AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve cancelar a Ata de Registro de Preços nº 167/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto:
1.1.1. **Cancelamento unilateral** da **Ata de Registro de Preços nº 167/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fundamenta-se na Cláusula nº 11.1.1., da referida Ata, bem como no Parecer Jurídico, da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá a Administração Pública Municipal divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 13 de janeiro de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F4092FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor	
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	12/01/2026	1.535,05	
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	13/01/2026	608,78	
Secretaria Tesouro Nacional	ICM	13/01/2026	327.303,40	
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	13/01/2026	41.690,47	

Goioerê, 13 de Janeiro de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:6A614ADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 10 DE 13 DE JANEIRO DE 2026 EXONERA JAIRO DE SOUZA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 10 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Exonera à pedido servidor público municipal, ocupante do cargo agente político, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor JAIRO DE SOUZA GUIMARÃES, matricula funcional nº 138070, a partir da data de 13 de janeiro de 2026 do cargo de agente político, secretário municipal.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 13 de janeiro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:AE906230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2025 E AO CONTRATO Nº. 10/2025 ID TCE 33/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2025 E AO CONTRATO Nº. 10/2025 CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A EMPRESA NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ 05.288.665/0001-66.

1 – Do objeto
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o registro da dotação orçamentária que suportará as despesas decorrentes da ata de registro de preços e do contrato administrativo em referência, para o exercício financeiro de 2026, sem alteração do objeto, valor, prazo de vigência ou demais condições pactuadas.

2 - Da Dotação Orçamentária
Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes à execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra, para o exercício de 2026:

GRUPO 01
Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.0712 – Gêneros alimentícios de copa e cantina
GRUPO 02
Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.9901 – Outros materiais de consumo
GRUPO 03
Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.9901 – Outros materiais de consumo
GRUPO 04
Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.2100 – Material de limpeza e produtos de higienização
GRUPO 05
Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.0400 – Gás e outros materiais engarrafados

3 – Da fundamentação
O presente apostilamento é realizado com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, conforme manifestação da Contabilidade, a qual atesta a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa no exercício de 2026.

4 - Das Demais Cláusulas

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não conflitarem com o presente Termo de Apostilamento

Guaíra, 12 de janeiro de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:ABD7010D

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 04/2025 ID TCE 22/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 04/2025 CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A EMPRESA 51.627.464 LUIS RICARDO LEITE DEOLINDO, CNPJ 51.627.464/0001-63.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 14ª – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 14ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.0000 Outros serviços de Terceiros -PJ
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.1999 Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos, **do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício de 2026.**

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3 – Da validade

O presente apostilamento entra em vigor na data da publicação.

Guaíra, 12 de janeiro de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:9BED6694

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 18/2025 ID TCE 41/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 18/2025 CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A EMPRESA GERALDO FLOR BARROS 01790504945, CNPJ 18.752.655/0001-81.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 13ª – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA 13ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.0000 Outros serviços de Terceiros -PJ
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.1999 Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos, **do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício de 2026.**

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3 – Da validade

O presente apostilamento entra em vigor na data da publicação.

Guaíra, 12 de janeiro de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:9DBEB8E3

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 19/2025
ID TCE 42/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 19/2025 CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A EMPRESA SOUZA E TREBIEN LTDA, CNPJ 44.742.582/0001-57.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 13ª – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 13ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.1600 Material de Expediente, **do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício de 2026.**

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3 – Da validade

O presente apostilamento entra em vigor na data da publicação.

Guaíra, 12 de janeiro de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:A52CC870

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 002/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeiro Gabriel Ribeiro do Monte, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual elaboração de laudos ocupacionais, destinados ao atendimento das demandas da Administração Pública, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE E ACRESCENTA-SE** por meio deste, o seguinte:

ACRESCENTA-SE NO ITEM 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E ONDE CONSTAR:

Onde se lê:

Capacidade Técnica Operacional da empresa:
A empresa deverá comprovar registro ativo e regular perante o CREA ou CAU, conforme a natureza de suas atividades, mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação – CRQ ou documento equivalente emitido pelo respectivo Conselho Profissional.
Atestado de Capacidade Técnica da Empresa com ART A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de ART emitida pelo CREA ou CAU, comprovando a execução prévia de serviços compatíveis com o objeto desta licitação (elaboração e/ou atualização de LTCAT, PGR e PCMSO ou serviços correlatos de engenharia de segurança do trabalho).
Capacidade Técnica do Profissional:
Registro do Profissional Responsável (CREA ou CAU) A empresa deverá indicar o profissional, responsável técnico, que deverá possuir, Registro ativo e regular no CREA ou CAU, Graduação em qualquer área da engenharia, Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, nos termos da legislação vigente. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) atualizada, emitida pelo CREA ou CAU, contendo a comprovação da experiência técnica do profissional responsável em atividades compatíveis com o objeto.
Atestado de Capacidade Técnica do Profissional com CAT A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica do profissional indicado como responsável técnico, comprovando a execução de serviços similares, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho Profissional competente. A CAT deverá demonstrar que o profissional já atuou na elaboração de laudos e programas de SST, tais como LTCAT, PGR, PCMSO, PPRA, laudos de insalubridade ou outros documentos correlatos de engenharia de segurança do trabalho.

Leia-se:

Capacidade Técnica Operacional da empresa:
A empresa deverá comprovar registro ativo e regular perante o CREA ou CAU, conforme a natureza de suas atividades, mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação – CRQ ou documento equivalente emitido pelo respectivo Conselho Profissional.
Atestado de Capacidade Técnica da Empresa com ART A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de ART emitida pelo CREA ou CAU, comprovando a execução prévia de serviços compatíveis com o objeto desta licitação (elaboração e/ou atualização de LTCAT, PGR e PCMSO ou serviços correlatos de engenharia de segurança do trabalho).
Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM. Comprovação de que a empresa licitante encontra-se regularmente registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM) de sua jurisdição, mediante apresentação de certidão ou documento equivalente, dentro do prazo de validade, que comprove a habilitação para o exercício das atividades compatíveis com o objeto licitado.
Capacidade Técnica do Profissional:
Registro do Profissional Responsável (CREA ou CAU) A empresa deverá indicar o profissional, responsável técnico, que deverá possuir, Registro ativo e regular no CREA ou CAU, Graduação em qualquer

área da engenharia, Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, nos termos da legislação vigente. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) atualizada, emitida pelo CREA ou CAU, contendo a comprovação da experiência técnica do profissional responsável em atividades compatíveis com o objeto.
Atestado de Capacidade Técnica do Profissional com CAT A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica do profissional indicado como responsável técnico, comprovando a execução de serviços similares, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho Profissional competente. A CAT deverá demonstrar que o profissional já atuou na elaboração de laudos e programas de SST, tais como LTCAT, PGR, PCMSO, PPRA, laudos de insalubridade ou outros documentos correlatos de engenharia de segurança do trabalho.
Comprovação de vínculo - Todos os profissionais relacionados na proposta técnica e na habilitação devem apresentar um vínculo com a empresa licitante, devendo inserir pelo menos um documento das alíneas seguintes:
Carteira de Trabalho;
Certidão do CREA;
Certidão do CAU;
Contrato Social;
Contrato de prestação de serviços;
Contrato de Trabalho registrado na DRT;
Registro ativo do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) de sua jurisdição;
Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho, devidamente reconhecido e emitido pelo Conselho Regional de Medicina;
Comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante.
Comprovação de que a empresa licitante possui Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento válidos, expedidos pelo órgão sanitário competente (estadual ou municipal), que autorizem o exercício das atividades compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de cópia do documento vigente.
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 002/2026, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 29/01/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 29/01/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 29/01/2026

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 002/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 13 de janeiro de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4862FECC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2026

Critério de Julgamento: Maior Desconto Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de 65 (sessenta e cinco) unidades habitacionais unifamiliares térreas de interesse social, integrantes do Programa Pró-Moradia – Modalidade Provisão de Moradias, financiadas com recursos do FGTS, conforme Contrato de Financiamento nº 0624064-89 celebrado entre o Município de Guaíra/PR e a Caixa Econômica Federal, a serem executadas em conformidade com o projeto básico de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentações técnicas do Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os interessados poderão realizar visita técnica facultativa aos locais de execução dos serviços, com o objetivo de conhecer as condições e peculiaridades do objeto licitado. A visita deverá ser agendada previamente e poderá ocorrer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, junto à Secretaria Municipal de Planejamento. O agendamento deverá ser realizado, preferencialmente, com o Sr. **Lucas Eduardo Moreira Eidelvein**, Engenheiro Civil, CREA 192.480/PR, nº 29.558-4, telefone (44) 9 9131-1025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 05/02/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/02/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/02/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 13 de janeiro de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6B61EA8F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de Exames laboratoriais veterinários destinados aos animais mantidos pelo Centro de Controle Animal deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29/01/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/01/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/01/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de

Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 13 de janeiro de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:13C61D8F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais pedagógicos personalizados tais como agendas, cadernos de planejamento e pastas para atividades, com o objetivo de atender às necessidades das unidades escolares do município e garantir suporte adequado às atividades pedagógicas e administrativas, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 27/01/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 27/01/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/01/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 13 de janeiro de 2026.

BARBARA DA SILVA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F8DFDC0E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores para a frota pertencente a este Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 27/01/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 27/01/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 27/01/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 13 de janeiro de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:89DFA1DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Dispensa de Licitação nº 064/2025
Processo Administrativo nº 353/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **REALMOBI SINALIZACAO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA, CNPJ nº 10.410.286/0001-37**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de até 04 (quatro) unidades de grupo focal repetidor auxiliar, modelo SEMCO em policarbonato de 200x200x200mm, com LED de 12v, incluindo suportes de fixação em coluna semafórica, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 6.305,84 (seis mil e trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F742996D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

Pregão Eletrônico nº 157/2025
Processo Administrativo nº 338/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI, CNPJ nº 00.938.752/0001-06**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação do serviço de “Carreta da Alegria” e “Trem da

Alegria" em apoio à campanha de vacinação infantil e demais eventos esportivos no Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 67.152,00 (sessenta e sete mil e cento e cinquenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4AFE56E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

Pregão Eletrônico nº 166/2025
Processo Administrativo nº 350/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **29.288.522 RAIANNE DA SILVA BALOTIN, CNPJ nº 29.288.522/0001-12**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção em tubulação de gás GLP, compreendendo o fornecimento de todas as peças e materiais necessários, a ser realizada conforme demanda nos prédios públicos do Município de Guaíra/PR (sede urbana e Distritos de Bela Vista e Dr. Oliveira Castro), conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B199DBDE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 010/2026,
Dispensa de Licitação nº 064/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **REALMOBI SINALIZACAO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA, CNPJ nº 10.410.286/0001-37**

Objeto do Contrato: Aquisição de até 04 (quatro) unidades de grupo focal repetidor auxiliar, modelo SEMCO em policarbonato de 200x200x200mm, com LED de 12v, incluindo suportes de fixação em coluna semafórica.

Valor Total: R$ 6.305,84 (seis mil e trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:DEFB02D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 009/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 157/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI, CNPJ nº 00.938.752/0001-06**

Objeto do Contrato: Prestação do serviço de "Carreta da Alegria" e "Trem da Alegria" em apoio à campanha de vacinação infantil e demais eventos esportivos no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 67.152,00 (sessenta e sete mil e cento e cinquenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B4DFD99D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 010/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 166/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **29.288.522 RAIANNE DA SILVA BALOTIN, CNPJ nº 29.288.522/0001-12**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção em tubulação de gás GLP, compreendendo o fornecimento de todas as peças e materiais necessários, a ser realizada conforme demanda nos prédios públicos do Município de Guaíra/PR (sede urbana e Distritos de Bela Vista e Dr. Oliveira Castro).

Valor Total: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:38933801

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04**

Objeto do Contrato: prestação de serviços nas modalidades Oficina de Capacitação – Engenharia de Custos e Oficina de Capacitação – Introdução ao Trabalho Social, a serem realizados pela CAIXA, conforme demanda apresentada pelo Município de Guaíra-PR.

Fundamentação: artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais)

Recursos Orçamentários:

223.05.001.2021.33390390000000000.505

Prazo de Vigência: A vigência do presente processo será até **31 de dezembro de 2026**.

Data do Processo: 13 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra, Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:303C9422

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 028/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 157/2025** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 157/2025,** cujo objeto é a prestação do serviço de "Carreta da Alegria" e "Trem da Alegria" em apoio à campanha de vacinação infantil e demais eventos esportivos no Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI, inscrita no **CNPJ nº 00.938.752/0001-06**, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 67.152,00 (sessenta e sete mil e cento e cinquenta e dois reais);**

Art. 2º - Declarar que restou DESERTO o item 1 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0AFD370E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 029/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 166/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 166/2025,** cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção em tubulação de gás GLP, compreendendo o fornecimento de todas as peças e materiais necessários, a ser realizada conforme demanda nos prédios públicos do Município de Guaíra/PR (sede urbana e Distritos de Bela Vista e Dr. Oliveira Castro), sendo a empresa vencedora:

29.288.522 RAIANNE DA SILVA BALOTIN, inscrita no **CNPJ nº 29.288.522/0001-12**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:83D8EDED

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 007/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **14/01/2026 a 20/01/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
38º	3.848	GABRIELLY RAMOS ALVES*	Agente Administrativo	Cascavel
39º	1.726	THAÍS RAMOS BARBOSA DA SILVA	Agente Administrativo	Cascavel
40º	3.344	LEDIANE FREYTAG CARNEIRO*	Agente Administrativo	Cascavel
7º	136	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA ANDREOLI	Assistente Social	Cascavel
74º	1.483	MAYARA ORTOLANI MATERA	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
2º	1.754	FABIANE FAREZIN DA SILVA	Técnico em Segurança do Trabalho	Cascavel

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:15DBE52F

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
ANAHY	1/01/2025	95.594.800/0001-94	ARILSON BATISTA	10.971,68	28/08/2025 a 31/12/2025
ASSIS CHATEUBRIAND	1/80/2025	76.208.479/0001-18	MARCEL HENRIQUE MICHELETTO	22.267,23	30/12/2025 a 31/12/2025
ASSIS CHATEUBRIAND	2/02/2025	76.208.479/0001-18	MARCEL HENRIQUE MICHELETTO	69.199,04	15/10/2025 a 31/12/2025
CAFELANDIA	2/05/2025	78.121.878/0001-72	JUNIOR MOTTER	35.714,36	15/10/2025 a 31/12/2025
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	1/85/2025	09.401.856/0001-43	MAXWELL SCAPINI	48.632,80	02/12/2025 a 31/12/2025
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	2/07/2025	09.401.856/0001-43	MAXWELL SCAPINI	27.538,24	15/10/2025 a 31/12/2025
FORMOSA DO ESTE	1/16/2025	76.208.495/0001-00	ORIVALDO MUNICELLI	28.707,60	28/08/2025 a 31/12/2025
GUAIRA	1/94/2025	95.725.428/0001-43	GILEADE GABRIEL OSTI	38.877,20	02/12/2025 a 31/12/2025
GUAIRA	2/17/2025	77.857.183/0001-90	GILEADE GABRIEL OSTI	60.342,36	15/10/2025 a 31/12/2025
GUARANIAÇU	2/95/2025	08.906.376/0001-71	JARACI RONALDO CAZELLA	79.761,94	02/12/2025 a 31/12/2025
JESUITAS	2/22/2025	77.398.154/0001-08	EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA	19.751,28	15/10/2025 a 31/12/2025
MARECHAL CANDIDO RONDON	1/101/2025	76.205.814/0001-24	ADRIANO BACKES	48.674,96	12/02/2025 a 31/12/2025
NOVA AURORA	2/110/2025	09.472.866/0001-70	JOSÉ APARECIDO DE PAULA SOUZA	42.534,68	02/12/2025 a 31/12/2025
OURO VERDE DO OESTE	2/29/2025	80.880.107/0001-00	LUCIAN ALUISIO DIERINGS	12.755,80	15/10/2025 a 31/12/2025
PATO BRAGADO	1/31/2025	95.719.472/0001-05	JONH JEFERSON WEBER NODARI	21.556,08	28/08/2025 a 31/12/2025
QUEDAS DO IGUAÇU	1/22/2025	76.205.962/0001-49	RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA	57.787,44	28/08/2025 a 31/12/2025
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	1/114/2025	77.819.605/0001-33	FRANCO MARIA ALVES CABRAL	30.355,63	11/12/2025 a 31/12/2025
TERRA ROXA	1/116/2025	75.587.204/0001-70	IVAN REIS DA SILVA	43.212,44	02/12/2025 a 31/12/2025
TERRA ROXA	2/39/2025	75.587.204/0001-70	IVAN REIS DA SILVA	34.063,72	15/10/2025 a 31/12/2025
TOLEDO	1/117/2025	76.205.806/0001-88	MARIO CESAR COSTENARO	91.348,26	02/12/2025 a 31/12/2025
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	1/118/2025	09.185.764/0001-73	GERSON FRANCISCO GUSSO	44.045,55	02/12/2025 a 31/12/2025

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Municipal 2025

https://www.consamu.com.br/arquivos/20260113_140335_43.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260113_131258_15.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260113_085549_0.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260113_140500_4.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260113_091531_17.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260113_085642_49.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260113_091344_24.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260113_132716_57.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260113_090551_66.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260113_132824_46.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260113_090011_24.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260113_093041_22.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260113_084744_11.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260113_091141_4.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260113_091247_79.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260113_140122_41.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260113_093140_35.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260113_133003_74.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260113_140556_97.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260113_132611_40.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260113_135747_82.pdf

Cascavel – PR, 13 de janeiro de 2025.

FRANCIMAR DOS SANTOS
Diretor Financeiro / Contábil

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:FBD5371F

PROJUR
1. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 27/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABY5792	275710T000005517	05/01/2026	55411
AQI3C79	275710T000001262	08/01/2026	55411
AUF4J62	275710T000005720	07/01/2026	70721
BAK3G66	275710T000005514	05/01/2026	54522
BDA2H21	275710T000005515	05/01/2026	54526
BDN9A89	275710T000005786	06/01/2026	52070
BDU4C27	275710T000001157	07/01/2026	52742
DCI6826	275710T000005719	07/01/2026	60412
FDG0B91	275710T000002892	07/01/2026	57380
HEL4D74	275710T000005516	05/01/2026	54526
KOP6J33	275710T000006340	08/01/2026	55417
KQY9J07	275710T000005718	07/01/2026	50291
RWF2G38	275710T000005519	05/01/2026	54283
SCA6B54	275710T000001261	08/01/2026	55417

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 09/01/2026 08:00 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A8AF83F4

PROJUR
3. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 02/03/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
GHU3G78	275710S000005192	05/01/2026	60503
TAR5E52	275710S000005120	04/01/2026	60503

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 13/01/2026 13:41 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:08D94339

PROJUR
4. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 02/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APX6B61	275710S000000641	02/11/2025	60503	R$ 293,47
AXS3988	275710S000000128	28/10/2025	60503	R$ 293,47
AYI1D49	275710S000000348	30/10/2025	60503	R$ 293,47
AYR4G20	275710S000000650	02/11/2025	60503	R$ 293,47
BDP9J55	275710T000004281	27/10/2025	76332	R$ 293,47
BEQ8E59	275710S000000584	02/11/2025	60503	R$ 293,47
CYO5072	275710S000000492	31/10/2025	60503	R$ 293,47
FQD3C66	275710S000000059	27/10/2025	60503	R$ 293,47
FQD3C66	275710S000000006	27/10/2025	60503	R$ 293,47
HOJ9986	275710S000000358	30/10/2025	60503	R$ 293,47
IVP9I19	275710S000000060	27/10/2025	60503	R$ 293,47
QAD5874	275710S000000442	31/10/2025	60503	R$ 293,47
QAG7A12	275710S000000335	30/10/2025	60503	R$ 293,47
SDG7C32	275710S000000309	30/10/2025	60503	R$ 293,47
SXQ2B07	275710S000000018	27/10/2025	60503	R$ 293,47
TAP5B28	275710S000000568	02/11/2025	60503	R$ 293,47
TBM7G77	275710S000000210	29/10/2025	60503	R$ 293,47
UAV0I29	275710S000000376	30/10/2025	60503	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 09/01/2026 08:00 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:18D94A34

PROJUR
5. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 02/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
RWH6D75	275710S000000513	01/11/2025	60503	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 12/01/2026 10:41 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:447DB5EF

PROJUR
DECRETO N° 017/2026 DATA: 13.01.2026 EMENTA: NOMEIA MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o artigo 84, inciso I, alínea "o", e,

Considerandoo disposto na Lei Municipal nº 2.207/2021, que instituiu a Junta Administrativa de Recursos de Infrações –JARI, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, em conformidade com a Lei Federal nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e;

Considerando o memorando online n° 509/2025,

DECRETA:

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Presidente	Vanderlei Rangel de Lima	Matricula n° 18716-5
Suplente	Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza	Matricula n° 29592-4

II – Representantes do Órgão que Impôs a Penalidade:

Titular	Cesar Luís de Freitas	Matricula n° 17124-1
Suplente	Ivanio Worms	Matricula n° 29332-1

III – Representantes com conhecimento de Trânsito:

Titular	Carlos Magno Paredes Czerwonka	CPF nº XXX.859.009-XX
Suplente	Ederaldo Augusto da Silva	CPF nº XXX.645.469-XX

Art. 2ºO mandato dos componentes da JARI terá a duração de 1 (um) ano, permitida a recondução.
Art. 3º As atribuições e responsabilidades dos componentes da JARI encontram-se estabelecidas no seu Regimento Interno, conforme Decreto nº 016/2022 de 18.01.2022.

Art. 4º A participação como membro da JARI não será remunerada em nenhuma hipótese, sendo o exercício da função considerada como relevantes serviços prestados ao Município de Guaíra.
Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 137/2025 de 27.01.2025, ficando validados todo os atos praticados por seus integrantes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E8D223F3

PROJUR
DECRETO Nº 014/2026 DATA: 13.01.2026

Ementa: defere o pedido do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022 - Edital de abertura nº 01/2022 da Guarda Municipal, que renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais;

Considerando o Edital de Convocação nº 002/2025 referente ao Concurso Público nº 001/2022 - Edital de abertura nº 01/2022, para realização de Matrícula para o Curso de Formação/Capacitação da Guarda Municipal;

Considerando o requerimento protocolado sob o número 640/2026, e ainda, considerando o memorando sob o nº 151/2021**,**

DECRETA:

Art. 1o Fica deferido o pedido do candidato relacionado no Anexo Único deste Decreto, que aprovado no Concurso Público nº 001/2022 - Edital de Abertura nº 01/2022, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou a recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8CD3AE98

PROJUR
DECRETO Nº 015/2026 DATA: 13.01.2026

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 001/2025 do Curso de Formação/Capacitação da Guarda Municipal, para atender o disposto no item 20.10 do Edital de Abertura n° 01/2022 do Concurso Público nº 001/2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando que o candidato em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 002/2025 Curso de Formação/Capacitação da Guarda Municipal, em atendimento ao disposto no item 20.10 do Edital de Abertura de nº 01/2022 do Concurso Público nº 001/2022, e,
Considerando o memorando online sob o nº 151/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.10 do Edital de Abertura n° 01/2022 do Concurso Público nº 001/2022, o candidato a seguir mencionado, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 002/2025:

Para o Cargo de Guarda Municipal Masculino

Inscrição	Candidato	Classificação
011.301.523-10	Gabriel Soares Zorzan Azambuja	27º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8F322291

PROJUR
DECRETO Nº 016/2026 DATA: 13.01.2026 EMENTA: PERDE DIREITO À VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL FEMININO, A CANDIDATA POR DESISTÊNCIA DE SUA CONVOCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003 e, 1.965/2015, e,

Considerando que a candidata a seguir mencionada, protocolou desistência de convocação no prazo estipulado, sob o requerimento nº 643/2026;
Considerando o memorando online sob o nº 151/2021,

DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo do Curso de Formação/Capacitação da Guarda Municipal, por desistência de sua convocação, a candidata a seguir mencionada:

Para o Cargo de Guarda Municipal Feminino

Inscrição	Candidato	Classificação
011.301.523-05	Mariane Krause	20º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6628CF8D

PROJUR
DECRETO Nº 018/2026 DATA: 13.01.2026 EMENTA: EXONERA A PEDIDO LUANA GABRIELI KLEEMANN DOS SANTOS DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443, de 13.12.2006, e, considerando o memorando online sob o nº 015/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **LUANA GABRIELI KLEEMANN DOS SANTOS,** CI/RG nº XX.832.XXX-X SESP/PR, matrícula funcional nº 29553-05, do cargo de Chefe de Gabinete, com desligamento no dia 13 de janeiro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 002/2025 de 02.01.2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:5EC60BAF

PROJUR
DECRETO Nº 019/2026 DATA: 13.01.2026 EMENTA: NOMEIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 015/2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS SABIOR**, portador da CI/RG nº XX.416.93X-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, símbolo CC-1, a partir de 14 de janeiro de 2026, com atribuições descritas no artigo 11 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A1EB1079

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO /CAPACITAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 151/2021,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **14/01/2026** a **20/01/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para realização de matrícula para o curso de formação/capacitação da Guarda Municipal, conforme a seguir:

Para o Cargo deGuarda Municipal Masculino - Afrodescendente

Nome	Inscrição nº	Classificação
Antônio Marcos da Silva Soares Pereira	011.301.512-10	7º
Jairo Lemes de Carvalho	011.301.519-20	8º

Para o Cargo deGuarda Municipal Masculino

Nome	Inscrição nº	Classificação
Vinicius Leonardo dos Santos Burtet	011.301.514-25	31º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima A/B;
III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV - Registro Civil de nascimento ou casamento;
V - Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI - Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

IX - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X - Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI - Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII - Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII - Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV - Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

XV - Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

XVIII - Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;

XIX - Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023;

XX - Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;

XXI - Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

2.2 O candidato ocupante de cargo, emprego ou função pública deverá apresentar o comprovante de licença funcional até o último dia útil antecedente ao início do curso, com data a ser definida em Edital posterior.

3. Perderá o direito à matrícula no Curso de formação da Guarda Municipal sendo desclassificado o candidato que deixar de apresentar na data estipulada no item 1, os documentos obrigatórios para a sua efetivação, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.

4. O candidato matriculado no curso de formação/capacitação será nominado ASPIRANTE, sem usar uniforme da Guarda Municipal, com vencimentos correspondentes a 80% (oitenta por cento) do valor inicial da Tabela de Vencimentos.

§ 1º Durante o curso de formação o candidato matriculado deverá se apresentar com as seguintes vestimentas, sob sua responsabilidade:

I – camiseta branca tradicional (sem detalhes), com identificação (primeiro nome apenas) em “silk screen” ao lado esquerdo na altura do peito;
II – calça jeans azul tradicional (sem detalhes);
III – bermuda esportiva preta (será utilizado quando da realização de atividades físicas);
IV – tênis predominantemente na cor preta.

§ 2º O candidato matriculado no Curso de Formação da Guarda Municipal e dele desistente, terá que reembolsar aos cofres públicos municipais, o auxílio financeiro percebido, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da data de sua desistência, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior.

§ 3º O auxílio financeiro será igualmente devolvido aos cofres públicos, na forma do parágrafo anterior, no caso do aluno ser desclassificado no caso do inc. I do item 5 deste Edital, bem como não atinja aproveitamento superior a 50% na disciplina.

§ 4º A devolução do auxílio financeiro percebido também será obrigatória, no caso de aprovado o candidato no curso de formação e nomeado, não se apresentar para tomar posse e exercício do cargo, excetuando-se igualmente, situações decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior.

5. O candidato será desclassificado do curso de formação, desde que:

I - Não atinja o mínimo de frequência estabelecida: 10% de faltas não justificadas, por disciplina; e 25% de faltas justificadas, por disciplina ou no geral do curso.
II - Não revele aproveitamento satisfatório, através das avaliações de cada disciplina do curso, conforme norma a ser estabelecida em regulamento próprio do curso, sendo, no entanto obrigatório atingir 70% de aproveitamento em cada disciplina. As disciplinas do curso de formação, com carga horária a partir de 20 horas/aula terão obrigatoriamente provas escritas que influirão na média final do curso. As disciplinas com menos de 20 horas/aula serão avaliadas e terão conceito apto e inapto pelo instrutor encarregado;
III - Não atinja a capacitação física necessária para o cargo;
IV - for condenado por qualquer infração penal dolosa, ainda que por fato anterior a sua missão na Guarda Municipal;
V - utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos em atividade de ensino ou avaliação.

6. O candidato que, ao final do curso de capacitação/formação, obtiver o aproveitamento satisfatório definido em regulamento próprio do curso, receberá o certificado de habilitação ao cargo de Guarda Municipal.

7. Após conclusão do curso de capacitação/formação será publicado novo Edital de Convocação para fins de provimento ao cargo.

8. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E9E52B6E

PROJUR
PORTARIA Nº 026/2026 DATA: 13.01.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.627/2017, 3.150/2024, 3.318/2024, 085/2025, 1.787/2025, 2.751/2025 e 045/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Carlos Gabriel Roque Gurjão	29893-02	2025/2026	30/01/2026 a 13/02/2026
Daiane de Matos Ribeiro	30823-01	2024/2025	18/02/2026 a 27/02/2026
Diane Kelly Silmann de Castro Lima	30597-01	2024/2025	03/02/2026a 13/02/2026
Ivonete Guilherme Rosa Santos	17981-02	2024/2025	01/02/2026 a 02/03/2026
João Carlos Gambim Junior	29363-01	2023/2024	04/02/2026 a 05/03/2026
Luiz José Junior Bezerra da Costa	24554-01	2022/2023	**28/01/2025 a 11/02/2026**
Roseli Terezinha Paternolli	29383-01	2023/2024	**18/02/2026 a 27/02/2026**
Simone Faquinete	28088-01	2024/2025	27/01/2026 a 15/02/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:77DC2182

PROJUR
PORTARIA Nº 027/2026 DATA: 13.01.2026 EMENTA: INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR OS FATOS OBJETIVANDO RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.810/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida, noticiada por meio do memorando nº 2.810/2024.

Art. 2° Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Michael Bittencourt Gomes Aleixo	30671-01
Membro	Gelsi Mari Becker	30502-01
Membro	Fernanda Souza Lima	29982-01

Art. 3º O prazo para a conclusão da SINVE não excederá 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme artigo 32 da a Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 439,73 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação na Sindicância Investigativa – SINVE.

§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.

§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias para os membros de comissão da Sindicância Investigativa - SINVE, conforme § 4°, II, b, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9576854C

PROJUR
PORTARIA Nº 030/2026 DATA: 13.01.2026 EMENTA: EXONERA A PEDIDO MEMBRO DA COORDENAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 019/2025 DE 14.01.2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 197/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado Gustavo Henrique dos Reis Sabior, da Função de Coordenação da Dívida Ativa, simbologia FG4, nomeado por meio da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025, com desligamento no dia 13 de janeiro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:5EB5E4B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 25, inciso VI, “g” do Regimento Interno, considerando os feriados Municipais e Nacionais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica determinado que no exercício de 2026, não haverá expediente no âmbito do Poder Legislativo, nas seguintes datas:

- 19 de janeiro (segunda-feira), Ponto Facultativo;

- 20 de janeiro (terça-feira), São Sebastião Dia do Padroeiro – Feriado Municipal;

- 16 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval – Ponto Facultativo;

- 17 de fevereiro (terça-feira), Carnaval;

- 18 de fevereiro (quarta-feira), Cinzas – Ponto Facultativo

- 03 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

- 20 de abril (segunda-feira), Ponto Facultativo;

- 21 de abril (terça-feira), Tiradentes – Feriado Nacional;

- 1º de maio (sexta-feira), Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;

- 04 de junho (quinta-feira), Corpus Christi – Feriado Nacional;

- 05 de junho (sexta-feira), Ponto facultativo;

- 07 de setembro (segunda-feira), Independência do Brasil – Feriado Nacional;

- 12 de outubro (segunda-feira), Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

- 28 de outubro (quarta-feira), Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

- 02 de novembro (segunda-feira), Finados – Feriado Nacional;

- 20 de novembro (sexta-feira), Dia da Consciência Negra – Feriado Nacional;

- 1º de dezembro (segunda-feira), Aniversário da Cidade – Feriado Municipal.

Art. 2º. Que no dia 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira/Carnaval) não haverá SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA, remarcada, portanto, para o dia 19 de fevereiro de 2026, às 20h00 (quinta-feira).

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.

Aos 13 de Janeiro de 2026.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:4AAAC87A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DIVULGA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2026, PARA O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelos arts. 53, incisos III, V e VII, e 58, inciso I, alínea "o",

D E C R E T A:

Art. 1 - Fica divulgado o calendário de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, conforme segue:

I - 19 de janeiro, segunda Feira - Ponto facultativo;
II – 20 de janeiro, terça-feira, Dia de São Sebastião - Feriado municipal;
III – 16 de fevereiro, segunda-feira - Ponto facultativo;
IV – 17 de fevereiro, terça-feira, Carnaval - Ponto facultativo;
V – 18 de fevereiro, quarta-feira, Quarta-feira de Cinzas - Ponto facutativo;
VI – 03 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo - Feriado nacional;
VII – 20 de abril, segunda-feira - Ponto facultativo;
VIII – 21 de abril, terça-feira, Tiradentes - Feriado nacional;
IX – 1º de maio, sexta-feira, Dia do Trabalhador - Feriado nacional;
X – 04 de junho, quinta-feira, Corpus Christi - Ponto facultativo;
XI – 05 de junho, sexta-feira - Ponto facultativo;
XII – 07 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil - Feriado nacional;
XIII – 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida - Feriado nacional;
XIV – 02 de novembro, segunda-feira, Finados - Feriado nacional;
XV – 15 de novembro, domingo, Proclamação da República - Feriado nacional;
XVI – 20 de novembro, sexta-feira, Dia Nacional da Consciência Negra - Feriado nacional,
XVII – 30 de novembro, segunda-feira - Ponto facultativo;
XVIII – 1º de dezembro, terça-feira, Aníversário do Município - Feriado municipal**;**

Art. 2º - Os serviços essenciais, tais como coleta de lixo, limpeza pública, saúde, e outros considerados indispensáveis, deverão ser mantidos em funcionamento, conforme a necessidade, cabendo cada Secretaria Municipal a definição dos horários de atendimento durante os dias de ponto facultativo.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação deverá observar o disposto da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), quanto ao cumprimento do calendário escolar, promovendo os ajustes necessários para atendimento das exigências legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:73B3505C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 005/2026

DECRETO N.º 005/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 621.872,46 (seiscentos e vinte um mil, oitocentos e setenta dois reais e quarenta seis ceantos), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 621.872,46 (seiscentos e vinte um mil, oitocentos e setenta dois reais e quarenta seis centavos), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 623..... R$ 54.585,72
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 624..... R$ 37.492,12
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 625..... R$ 30.259,86

3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 626..... R$ 186.263,47
3.3.90.40 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - Cód. 627..... R$ 40.346,48
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 628..... R$ 20.183,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 629..... R$ 11.363,25
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 630..... R$ 5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 631..... R$ 9.515,39
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 632..... R$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 633..... R$ 2.245,51
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria - Cód. 634..... R$ 44.190,04
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 635..... R$ 21.048,67
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 636..... R$ 10.247,28
3.3.90.30 – Materia de Consumo - Cód. 637..... R$ 3.085,80
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 638..... R$ 2.118,12
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 639..... R$ 1.214,98
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 640..... R$ 22.611,40
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 641..... R$ 21.952,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 642..... R$ 9.269,89
3.3.90.34 – Outras despesas de Pessoal Contrato Terceiros - Cód. 643..... R$ 4.726,72
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 644..... R$ 15.123,37
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 645..... R$ 3.106,19

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 646..... R$ 50.293,20

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 621.872,46

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro como segue:

Fonte de Recurso 886..... R$ 54.585,72
Fonte de Recurso 887..... R$ 37.492,12
Fonte de Recurso 916..... R$ 30.259,86
Fonte de Recurso 917..... R$ 186.263,47
Fonte de Recurso 918..... R$ 40.346,48
Fonte de Recurso 919..... R$ 20.183,00
Fonte de Recurso 926..... R$ 16.363,25
Fonte de Recurso 927..... R$ 24.515,39
Fonte de Recurso 928..... R$ 2.245,51
Fonte de Recurso 932..... R$ 44.190,04
Fonte de Recurso 939..... R$ 21.048,67
Fonte de Recurso 920..... R$ 10.247,28
Fonte de Recurso 925..... R$ 3.085,80
Fonte de Recurso 929..... R$ 2.118,12
Fonte de Recurso 930..... R$ 1.214,98
Fonte de Recurso 931..... R$ 22.611,40
Fonte de Recurso 500..... R$ 31.221,89
Fonte de Recurso 1923..... R$ 22.956,28
Fonte de Recurso 934..... R$ 50.923,20

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 621.872,46

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A70409A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.031 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA N.º 1.031 de 08 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Guaraqueçaba para o Exercício Financeira 2026 – LOA 2026 – estimando a receita e fixando a despesa e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba - Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 77, inciso V da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte **LEI ORDINÁRIA**:

CAPÍTULO I
Do Orçamento do Município

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa, nos termos do Inciso III do Art. 165° da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar Nº 101/2000 – LRF, no valor de R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), sendo 21.695.093,60 (vinte e um milhões e seiscentos e noventa e cinco mil e noventa e três reais e sessenta centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 26.304.906,40 (vinte e seis milhões e trezentos e quatro mil e novecentos e seis reais e quarenta centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

CAPITULO II
Dos Orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo
Art. 2º- O Orçamento do Município de Guaraqueçaba para o exercício de 2026 estima a Receita em R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), fixa a Despesa do Poder Legislativo em R$ 3.360.000,00 (três milhões e trezentos e sessenta mil reais)e do Poder Executivo em R$ 44.640.000 (quarenta e quatro milhões e seiscentos e quarenta mil reais).
§1°. A Receita da Administração direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de transferências voluntárias e de outras Receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos anexos, com o seguinte desdobramento:

Receita de impostos, Taxas, contribuição de Melhoria	R$	1.533.167,00
Receita de contribuições	R$	267.800,00
Receita Patrimonial	R$	2.497.776,00
Receitas de Serviços	R$	9.238,00
Transferências correntes	R$	48.701.077,00
Outras Receitas Correntes	R$	618.000,00
SOMA RECEITAS CORRENTES	**R$**	**53.627.058,00**
RECEITA DE CAPITAL Operações de Créditos	R$	6.874,00
SOMADAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**6.874,00**

ESPECIFICAÇÃO VALOR RECEITAS CORRENTES

DEDUÇÕES DA RECEITA

Descontos Concedidos	R$	-10.295,00

Dedução para Formação do FUNDEB	R$	-5.623.637,00
SOMA DAS DEDUÇÕES DAS RECEITAS	R$	-5.633.932,00
TOTAL GERAL	**R$**	**48.000.000,00**

§ 2º. A Despesa, detalhada segundo classificações de natureza técnica estipulada pela legislação, discriminada por Órgãos é fixada em R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), conforme o seguinte desdobramento:

DO ORÇAMENTO FISCAL

01 Câmara Municipal	R$	3.360.000,00
02 Gabinete da Prefeita e do Vice – Prefeito	R$	145.000,00
03 Secretaria Municipal de Administração	R$	6.916.000,00
07 Secretaria Municipal de Transporte e Obras	R$	2.881.255,00
08 Secretaria Municipal de Finanças	R$	3.950.731,66
09 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desen. Sustentável R$ 2.354.306,94		
10 Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos	R$	729.000,00
11 Procuradoria Geral do Município	R$	63.000,00
12 Secretaria de Turismo	R$	798.000,00
13 Controladoria Geral do Município	R$	17.800,00
99 Reserva de Contingência	R$	480.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**21.695.093,60**

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

04 Secretaria Municipal de Educação	R$	15.029.608.40
05 Secretaria Municipal de Saúde	R$	8.955.000,00
06 Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente	R$	2.320.298,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	**R$**	**26.304.906,40**
TOTAL GERAL	**R$**	**48.000.000,00**

Art. 3º. A Despesa fixada, distribuída por Função e Subfunção de governo, classificada por categorias econômicas, está tecnicamente definida pelos Anexos que integram esta Lei.

Art. 4º. As programações orçamentárias a serem executadas no ano de 2026, através dos Fundos Municipais abaixo identificados terão seus registros contábeis centralizados, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Fundo Municipal de Defesa Civil FUMDEC, criado pela Lei Complementar no 011/2014 de 28 de maio de 2014, no total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

Fundo Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal n°829/2021, de 24 de maio de 2021, no total de R$ 9.110.731,75 (nove milhões e cento e dez mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos

Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 180/2008, de 14 de novembro

de 2008, no total de R$ 8.242.700.00 (oito milhões, duzentos e quarenta e dois mil e setecentos.

Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal n°437/15, de 02 de setembro 2015, no total de R$ 178.531,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e um reais);

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n° 10/91, de 20 de dezembro 1991, no total de R$ 267.373,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e setenta e três reais

Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, criado pela Lei Municipal n°117/07, de 31 de outubro de 2007, no total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil);

Fundo Municipal de Meio Ambiente, a ser criado por Lei Municipal no ano de 2022, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Fundo Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal n° 925/2023, de 02 de março de 2023 no total de R$ 1.000,00 (mil reais);

99 – Reserva de Contingência	Valor
TOTAL	**R$ 480.000,00**

§ 1°- Para efeito desta lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 2º. A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será efetuada por Ato do Poder Executivo Municipal.

§ 3°. Não se efetivando até o dia 15/12/2026, os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries, nos recursos a eles reservados poderão ser utilizados por Ato do Poder Executivo Municipal para atender despesas com pessoal, encargos sociais e outras despesas de custeio e ou de capital.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social até o limite de **15% (quinze por cento)**, do total geral dos orçamentos, utilizando como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no inciso III, do parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O controle da execução orçamentária será utilizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos Art. 8º, 42 e 50, da LRF.

Art. 6°. Fica autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o caput do artigo 6º desta Lei:

Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;

Insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;

ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos – apurados em balanço patrimonial;

Ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2026 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos;

Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4320/64;

Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

Abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos extraordinários, em consonância com o disposto no parágrafo terceiro do art. 107 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria;

§ 1°- Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7°. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, através de Projeto de Lei, créditos adicionais suplementar e são Orçamento da

Câmara Municipal até o limite fixado para o Poder Executivo Municipal, utilizando como recurso, para tais suplementações, o cancelamento de dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal também autorizado a efetuar, através de Projeto de Lei, em relação ao Orçamento da Câmara Municipal, os remanejamentos previstos pelo inciso I, do artigo 7º, desta Lei.

Art. 8°. Os recursos de convênios ou de transferências voluntárias não previstos no Orçamento da Receita e ou provenientes de excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares a serem efetuados por ato próprio do Poder Executivo Municipal, desde que existam rubricas orçamentárias no exercício vigente.

Art. 9°. Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio, acordos ou ato similares com os governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar os Anexos da Receita e da Despesa do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas vigentes, para compatibilização da Lei Orçamentária Anual.

Art. 11. O Poder Executivo terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Lei, para incluir o detalhamento das 17 (dezessete) ações, descritas nos incisos deste artigo, que foram aprovadas pela Câmara Municipal de Guaraqueçaba na Sessão Ordinária de 23.12.2025.
– CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER. Órgão: Câmara Municipal de Guaraqueçaba. Tipo: Emenda Aditiva Objeto da Emenda Criação da ação "Procuradoria da Mulher" no Programa Legislativo;
- CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO – COMUNIDADE DO BATUVA Órgão:
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
– CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO – CAMPO DA AVIAÇÃO / AV. ARARAPIRA;
- IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS EM VIAS URBANAS Locais: Av. Ararapira, Av. Maria
Carolina de Lisboa, Av. Superagui;
- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (LINHA AMARELA) Locais: Creche Municipal e Escola Antônio Barbosa Pinto;
- EMENDA N° 06- CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL – VARADOURO;
- REASSENTAMENTO DE PISO SEXTAVADO - AV ARARAPIRA;
- TROCA DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA - ILHA DAS PEÇAS;
- NOVA REDE DE ÁGUA – ILHA DE MARIANA;
- REFORMA DA PONTE ILHA DE ALMEIDA / PONTA DO LANÇO;
- PAVIMENTAÇÃO DA RUA CELSO ROBERTO CHAVIER;
- REFORMA DO TRAPICHE DO CERQUINHO / FORMAR;
- REFORMA DA PONTE DA COMUNIDADE DE UTINGA;
- CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE (UTINGA, POTINGA, MEDEIROS, BERTIOGA E PURUQUARA);
- REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE (SERRA NEGRA E BATUVA);
- REFORMA DA TRILHA DO QUITUMBE;
- CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO COSTÃO.

Art. 12. Apresente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 08 de janeiro de 2026

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:50741F25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 02 , DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 02 , DE 13 DE Janeiro DE 2026.

SÚMULA: Institui Grupo de Trabalho Técnico Misto (GTTM) entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo para análise de impedimentos técnicos e acompanhamento da execução orçamentária das emendas parlamentares (emendas impositivas) da Câmara Municipal de Vereadores.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO que os Poderes Executivo e Legislativo devem manter sistema integrado de controle da execução do orçamento, e que a fiscalização financeira e orçamentária envolve controle interno e externo, com acompanhamento da execução orçamentária;
CONSIDERANDO o dever de encaminhamento e publicidade de balancetes e a disponibilização de informações, fortalecendo a transparência e o acompanhamento da execução orçamentária;
CONSIDERANDO as regras municipais sobre orçamento anual e emendas impositivas individuais e de bancada ,a Lei 1074/2025 Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO 2026) e a Lei 1081/2025 Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 (LOA 2026);
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o **GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO MISTO – GTTM (Executivo/Legislativo)**, com a finalidade de analisar possíveis impedimentos técnicos e acompanhar a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas parlamentares, emendas impositivas, aprovadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 2º O GTTM terá como objetivos e competências, no mínimo:
I – consolidar a relação das emendas aprovadas no exercício, identificando órgão/unidade executora, ação/atividade, fonte, natureza da despesa e beneficiário, quando houver;
II – verificar compatibilidade das programações com a legislação orçamentária municipal e regras aplicáveis, propondo ajustes técnicos quando necessários;
III – mapear e formalizar impedimentos técnicos (ex.: insuficiência de projeto básico/termo de referência, ausência de licenças, inviabilidade técnica, vedação normativa, inadequação de classificação orçamentária, indisponibilidade de dotação/fonte, necessidade de ajustes de plano de trabalho, pendências documentais);
IV – propor providências para superação de impedimentos (adequações técnicas, correções de rubricas, instruções processuais, cronogramas, encaminhamentos às unidades executoras);
V – acompanhar a execução (empenho, liquidação e pagamento), registrando a evolução e justificando eventuais atrasos, em alinhamento ao controle da execução orçamentária;
VI – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e atas das reuniões, com encaminhamento ao Gabinete do Prefeito e à Presidência da Câmara;
VII – padronizar o fluxo de requisição e compartilhamento de informações entre Executivo e Legislativo, observados os prazos aplicáveis e a emissão de certidões quando cabível.
Art. 3º O GTTM será composto pelos seguintes membros:
I – Representantes do Poder Executivo:
Diretor do Departamento Municipal de Fazenda – Luiz Henrique Boldori;
Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade – Gabriel Lemos (Coordenação Técnica);
Contador do Município de Honório Serpa – Adilson Antônio Boller;
Diretor do Departamento Municipal de Administração e Planejamento- Lucio Diego Guerra;
Diretora do Departamento Municipal de Licitações- Indianara Patrícia Brizola;
Representante técnico do Departamento Municipal de Saúde – Luciane Fornari de Menezes;

Representante técnico do Departamento Municipal de Agricultura – Roque Brezolin;
Representante técnico do Departamento Municipal de Educação – Claudio Luiz Chiavagatti;
Representante técnico do Departamento Municipal de Engenharia – Renato Costella;
Representante técnico do Departamento Municipal de Assistência Social – Armando Bogio;
Representante técnico da Divisão de Municipal de Esporte – Jorlei Antonio da Silva;
II – Representantes do Poder Legislativo:
a) Servidora técnica da Câmara Municipal – Viviane Piovesani.
§1º Poderão ser convidados, a critério do GTTM, servidores, técnicos e responsáveis por unidades executoras para esclarecimentos e subsídios, sem direito a voto.
Art. 4º A Coordenação Técnica do GTTM caberá ao representante do Departamento Municipal de Contabilidade, competindo-lhe organizar a agenda, solicitar informações às unidades executoras, consolidar relatórios e encaminhamentos.
Art. 5º O GTTM reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Coordenação Técnica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 6º Os relatórios de acompanhamento deverão conter, no mínimo: identificação da emenda, dotação/fonte, situação (planejada/em execução/concluída), estágio orçamentário (empenho/liquidação/pagamento), impedimentos identificados e providências adotadas, com justificativas técnicas.
Art. 7º A participação no GTTM será considerada serviço público relevante, não remunerada e sem geração de despesa adicional.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada, se necessário, por novo ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 13 de Janeiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:7F189F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 01/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Aquisição de Conjunto Infanto Juvenil – CJA-04, conforme especificações técnicas e padrões estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI "Vamos Crescer Juntos" atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa 52.504.703 Felipe Zeferino Borsato sob CNPJ N° 52.504.703/0001-50, situada na Rua Victorio Luiz Rigobello, nº 81 – Jardim Atlanta – Cambé/PR, no valor de R$ R$ 12.999,60 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 13/01/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:58F51201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESULTADO FINAL PSS 01/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 001/2025 - CISAMCESPAR
1.Objeto: Pontuação dos títulos referente ao Processo Seletivo Simplificado para suprir a vaga para a função pública temporária de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO.

NOME - INSCRITOS	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
MARIA ALINE PORTELA	8,3	1º LUGAR
VANESSA NILVA MARÇAL GARSTKA	8,2**	2º LUGAR
EDINÉIA MACHADO	8,2**	3º LUGAR
LUANA DE FÁTIMA DÉA	5,1	4º LUGAR

**Critério de desempate item 8.1.2 do Edital 01/2025.

2.Objeto: Pontuação dos títulos referente ao Processo Seletivo Simplificado para suprir a vaga para a função pública temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

NOME - INSCRITOS	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
GLACI PIEZYKOLAN RIBAS	8,0	1º LUGAR
LUCIANE FAGUNDES	7,8	2º LUGAR
JACIRA PEREIRA MACHADO****	6,8	3º LUGAR
JOSINETE APARECIDA FERREIRA DA LUZ DOS SANTOS	6,6	4º LUGAR
ISABEL PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	6,0	5º LUGAR
EDINÉIA KUSTER	4,0***	6º LUGAR
CINTIA FERREIRA PINTO	4,0***	7º LUGAR

*** Critério de desempate item 8.1.3 do Edital 01/2025.
**** 01 recurso apresentado-resultado indeferido.

3.Objeto: Pontuação dos títulos referente ao Processo Seletivo Simplificado para suprir a vaga para a função pública temporária de TÉCNICO EM EMFERMAGEM.

NOME - INSCRITOS	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
ALESSANDRA DE FARIAS PADILHA	10,0*	1º LUGAR
ROSALINA TEREZA FERREIRA DOS SANTOS	10,0*	2º LUGAR
JOSIELI PRINCIVAL DE OLIVEIRA	10,0*	3º LUGAR
DARLENE DE FATIMA PEREK RIBEIRO	9,3	4º LUGAR
JULIANA DE FÁTIMA BISCAIA	9,1	5º LUGAR
JOSE LUIZ LOPES DA SILVA	7,5*	6º LUGAR
ELISETE APARECIDA PERES STANSKI	7,5*	7º LUGAR
CRISTIANE DE FATIMA DE SOUZA	7,0*	8º LUGAR
POLIANA DE LARA BORCATH	7,0*	9º LUGAR
ANA CLÁUDIA BERNARDO	6,5	10º LUGAR
JOSIANE SANTOS DA SILVA	6,0*	11º LUGAR
GISLAINE PEREIRA EDSON SANSÃO	6,0*	12º LUGAR
JOSMERI APARECIDA DOS PASSOS	6,0*	13º LUGAR
JOSELAINE MARCHINSKI DE LIMA	4,6	14º LUGAR
MICHELE MUSTEFAGA	4,0	15º LUGAR

*1º lugar: Critério de desempate item 8.1.1 do Edital 01/2025.
*2º lugar: Critério de desempate item 8.1.2 do Edital 01/2025.
*3º lugar: Critério de desempate item 8.1.2 do Edital 01/2025.
*6º lugar: Critério de desempate item 8.1.2 do Edital 01/2025.
*7º lugar: Critério de desempate item 8.1.2 do Edital 01/2025.
*8º lugar: Critério de desempate item 8.1.2 do Edital 01/2025.
*9º lugar: Critério de desempate item 8.1.2 do Edital 01/2025.
*11º, 12º e 13º lugar: Critério de desempate item 8.1.2 do Edital 01/2025.

Irati, 13 de janeiro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO
Resolução 230/2025.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:598E58D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 005/2026

DECRETO Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Orgânica do Município,
DECRETA

Art. 1.º - Fica Exonerada, a pedido, a partir de 09/01/2026, a senhora **RENATA APARECIDA LAZARINI – MATRICULA – 80000350**, que exercia o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I.**

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:821EBE6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 031/2026

PORTARIA Nº 031/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, ocupante do cargo efetivo de Professores, no período de **02/01/2026 a 31/01/2026 - (30 dias**), referente ao período de aquisição de **2024/2025**, conforme requerimento.
PROFESSORES:
80000142 - ADRIANA DA SILVA
80000129 - ADRIANA GUIMARAES PEDROSO BINKOWSKI
7821 - ADRIANA GUIMARAES PEDROSO BINKOWSKI
7771 - ADRIELE APARECIDA NUNES
7772 - ADRIELE APARECIDA NUNES
7201 - AFIQUILINA DO ROCIO ANTUNES DOS SANTOS
7202 - AFIQUILINA DO ROCIO ANTUNES DOS SANTOS
80000386 - ANIELE APARECIDA KRISZEWSKI
4871 - BEATRIZ APARECIDA ANICHESKI
4872 - BEATRIZ APARECIDA ANICHESKI
9041 - CAMILA MEDINA
9042 - CAMILA MEDINA
80000131 - CARLA LETICIA MATTOSO DE OLIVEIRA
7841 - CARLA LETICIA MATTOSO DE OLIVEIRA
80000379 - CLAUDETE CABRAL DA SILVA
10071 - CLAUDETE CABRAL DA SILVA
4411 - CLEMAIR DAS CHAGAS
80000428 - CLEUSI DE ANDRADE WOISKI
80000132 - CRISTIANE RAQUEL KUCHLA
80000385 - DALCIELE LIMA DOS SANTOS DE MORAES
80000373 - DANIEL HILARIO DOS SANTOS
6571 - DANIELI CRISTINA FERREIRA DA SILVA
80000133 - DEISI DANIELA NORTE
80000370 - DEISI DANIELA NORTE
80000372 - ELAINE DOS SANTOS VIEIRA LEAL
80000374 - ELAINE KUCHLA
9961 - ELENICE DE JESUS WALTER BELONI
80000383 - ELIANE IANISKI FERREIRA STROPARO
80000134 - ELIS REGINA BERTE DAS CHAGAS
80000406 - ELISMARI APARECIDA LOPES DOMINGUES DE LIMA
9131 - ELIZ REGIANE GOMES
80000162 - EMANUELI NATALI BOEIRA PORTES
4911 - EVANDRO STRESSER DE OLIVEIRA
9081 - EVANIZE DE FATIMA DA SILVA CHAGAS KOVALSKI
9082 - EVANIZE DE FATIMA DA SILVA CHAGAS KOVALSKI
3362 - EVERLIM JULIANA FELD
2212 - GILCIANE DAS GRACAS GOMES DE OLIVEIRA
4311 - GILVANA PEDROSO IVANCHESKI
4681 - GILVANE APARECIDA DE OLIVEIRA MORUZ
4702 - GILVANE TEREZINHA DE CRISTO
6641 - GISELE KRUGER
10051 - GISELE MACOHIN BIDA
6611 - GISELLE APARECIDA FAUSTINO
4891 - HOSANA REIZNER FERREIRA MAIEWSKI
4892 - HOSANA REIZNER FERREIRA MAIEWSKI
2262 - ILAINE RECKZIEGEL DE OLIVEIRA
80000136 - IVONETE DA APARECIDA MATOSO NISER FERREIRA
4751 - IVONETE DA APARECIDA MATOSO NISER FERREIRA
9141 - JAINE BINKOWSKI
4862 - JANE SADOSKI
9951 - JOCIANE APARECIDA DOS SANTOS MACHADO DE OLIVEIRA
80000369 - JOCIANE APARECIDA DOS SANTOS MACHADO DE OLIVEIRA
80000137 - JOSE ELIAS DE LIMA
80000381 - JOSE ELIAS DE LIMA
9121 - JOSELE FOGAÇA
80000365 - JOSELE FOGAÇA
6801 - JOSIANE APARECIDA MATOSO MACHADO
6802 - JOSIANE APARECIDA MATOSO MACHADO
4801 - KARINLIZ TIZOTE
1162 - KERLE MARIA DE LIMA MADUREIRA
9991 - LAIS CAMILA DOMINGUES
7831 - LILIANE APARECIDA JONSON FERREIRA DE LIMA
80000138 - LISLAINE DOS SANTOS
10061 - LISLAINE LUTESKI KLEMS
2292 - LUCELIA APARECIDA DOS SANTOS
4281 - LUCIANA LEPCHAK
3712 - MARIA DA LUZ MUNHOZ DOS SANTOS
9241 - MARIA GRACIELI ANDRADE
3322 - MARILENE CZAIKOSKI LESCHUK
4921 - MARINHA WROBLEVSKI
4931 - MARLEI BORGES BRIZOLA
4932 - MARLEI BORGES BRIZOLA
9071 - MARLI LUCILEI STRESSER
9072 - MARLI LUCILEI STRESSER
6651 - NEIVELI TEREZINHA DOS SANTOS PADILHA
3291 - NILCEIA APARECIDA ANICHESKI DE OLIVEIRA
80000382 - PALOMA DE FRANÇA PIRES
9181 - RITA KOTUINSKI DE ANDRADE
9182 - RITA KOTUINSKI DE ANDRADE
80000145 - ROBERTO CARLOS DA SILVA
4261 - ROBERTO CARLOS DA SILVA
80000139 - ROSANE APARECIDA ANTUNES DA LUZ DOMINGUES
80000380 - ROSANE APARECIDA ANTUNES DA LUZ DOMINGUES
9091 - ROSANGELA DE FATIMA ANDRADE
9092 - ROSANGELA DE FATIMA ANDRADE
4662 - ROSANGELA DO ROCIO ZANARDINE MATULLE
80000140 - ROSANGELA LESINHOVSKI CABRAL DA SILVA
3722 - ROSANGELA MARCHECK ADAO
7041 - ROSELI DZIURKOWSKI
6621 - SIMONE DAS GRACAS DE LARA
9971 - SIRLEI TEREZINHA GADOMSKI
4641 - SIRLETE CABRAL DA SILVA
3462 - SOELENE MIGUELINA ANTUNES DOS SANTOS
3441 - SUSANNE MARIA DE LIMA
80000366 - SUSETE APARECIDA NUNES PEREIRA
642 - SUZETE DE FATIMA DE OLIVEIRA
4422 - SYRLEI DE FATIMA LUTESKI
4291 - TATIANE MARIA APARECIDA NUNES MENEGUEL
6591 - TERESINHA TADRA
6581 - TEREZINHA FERREIRA DA LUZ
9981 - THAIANE MILEIDI KLEMS MACHADO
4851 - VALDETE CABRAL DA SILVA
1302 - VALDIONE PORTELA PEREIRA NEVES
3392 - VANDA ALICE WINIARSKI MONTEIRO

80000143 - VERIDIANA DE FATIMA PRESTES
7811 - VERIDIANA DE FATIMA PRESTES
7791 - ZERLI DE FATIMA FERREIRA VIEIRA
80000371 - ZERLI DE FATIMA FERREIRA VIEIRA

Art. 2° Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, ocupante do cargo efetivo de Professores, no período de **02/01/2026 a 31/01/2026 - (30 dias**), referente ao período de aquisição de **2025/2026**, conforme requerimento.

80000384 - ADRIANE KOKOTEN
80000377 - ADRIELI GOMES
80000367 - ANA RITA DE OLIVEIRA PARTEKA
80000386 - ANIELE APARECIDA KRISZEWSKI
80000379 - CLAUDETE CABRAL DA SILVA
80000428 - CLEUSI DE ANDRADE WOISKI
80000373 - DANIEL HILARIO DOS SANTOS
80000370 - DEISI DANIELA NORTE
80000372 - ELAINE DOS SANTOS VIEIRA LEAL
80000374 - ELAINE KUCHLA
80000406 - ELISMARI APARECIDA LOPES DOMINGUES DE LIMA
80000369 - JOCIANE APARECIDA DOS SANTOS MACHADO DE OLIVEIRA
80000381 - JOSE ELIAS DE LIMA
80000365 - JOSELE FOGAÇA
80000382 - PALOMA DE FRANÇA PIRES
80000380 - ROSANE APARECIDA ANTUNES DA LUZ DOMINGUES
80000366 - SUSETE APARECIDA NUNES PEREIRA
80000371 - ZERLI DE FATIMA FERREIRA VIEIRA

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor retroativo a 02/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:D984AE1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 032/2026

PORTARIA Nº 032/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **06/01/2026 a 23/01/2026 - (18 dias**), período aquisitivo de **2024/2025**, conforme requerimento.

8031 - ADELINE DA APARECIDA DE LIMA KOTUINSKI
6481 - ADRIANA APARECIDA DE LIMA
10121 - ADRIANA DA APARECIDA GODOI
80000034 - AMELIA VAZ DE SOUZA
6551 - CRISTIANE ALVES DE DEUS
7941 - ELIANE APARECIDA CHILA GAUDENCIO
4631 - EVA WROBLEWSKI CHILA
80000149 - KEMILY MARIA ALMEIDA
3261 - ROSALINA DA APARECIDA BELEM
4351 - ROSANA APARECIDA KLOSSINSKI
80000127 - TANIA MARIA KOGUTA
8521 - VANDERLEIA SANTOS BEMBEM SCHRAM

Art. 2° Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **06/01/2026 a 23/01/2026 - (18 dias**), período aquisitivo de **2025/2026**, conforme requerimento.

80000355 - CLEUNICE RODRIGUES DA COSTA
80000353 - ELITA APARECIDA KOLOSSIUSKI
80000351 - VALERIA APARECIDA MOREIRA LIMA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 02/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:6B8497FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 033/2026

PORTARIA Nº 033/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias coletivas, aos servidores abaixo relacionados, ocupante do cargo de Professores - PSS, no período de **02/01/2026 a 31/01/2026 - (30 dias**), referente ao período de aquisição de **2025/2026**, conforme requerimento.

80000602 - ADRIANE SANTIN
80000591 - ADRIANO MORAIS
80000588 - ALEXANDRA DE SOUZA GEMIESKI RAMOS
80000600 - AMANDA MACHENSKI
80000645 - ANA PAULA CAVALHEIRO
80000629 - ANAELI CASSIA NUNES
80000596 - ANDREZA FATIMA WALTER
80000580 - BRUNA LEMOS
80000627 - BRUNA MOREIRA FERREIRA IGNACHEWSKI
80000579 - CAMILA DAS GRACAS DE OLIVEIRA
80000589 - CLEIA DALVANIA BESKOW PEREIRA
80000594 - CLEONICE VIEIRA DE OLIVEIRA
80000598 - DANIELI BOEIRA DA SILVA
80000584 - DANIELLE PEDROSO CALDAS
80000606 - DILCINEIA DE FATIMA ANTUNES DE SOUZA
80000574 - DIONE RIUD DE ANDRADE
80000577 - DIRLENE DA APARECIDA ANTUNES
80000644 - EDINEIA APARECIDA DE LIMA MARTINS
80000593 - ELISANGELA MACKIEVICZ
80000578 - ELY APARECIDA AMBROSIO
80000581 - EMILY APARECIDA KRISZEWSKI
80000583 - GIOVANA DOS SANTOS
80000590 - JACIANE APARECIDA DAS NEVES
80000601 - JENNIFER AMBROZIO DE LIMA
80000631 - JOELMA DO ROCIO DE OLIVEIRA
80000643 - JOSIELE ESTER MOREIRA
80000646 - KARINA DEZORZI MOLLMANN
80000576 - KARINE RAFAELLI DOS SANTOS
80000635 - LARISSA JOSKA
80000599 - LUCEENE CORREIA SCHRAN
80000587 - LUCIANE FATIMA DE PAULA
80000575 - LUCILENE MACARRONI
80000604 - LUCINEI CORREIA SCHRAN
80000585 - MARCILIA PRESTES DOS ANJOS SCHONS
80000597 - MARIA VERONICA LOPES LIMA
80000586 - MILENA DAHMER LEAL SCHONS
80000573 - OLIVIA DE FATIMA STRESSER ROCHA
80000630 - RAFAELA DE OLIVEIRA
80000603 - REGIANE BESKOW
80000632 - SILVANA OLANIK DO NASCIMENTO
80000595 - SIRLEI APARECIDA BEKS

80000592 - SIRLENE ALMEIDA PASQUALIN
80000636 - SOELI BOEIRA
80000637 - STEPHANY APARECIDA CORREIA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor retroativo a 02/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:EDA5ADD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 034/2026

PORTARIA Nº 034/2026
O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias coletivas, aos servidores abaixo relacionados, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, no período de **06/01/2026 a 16/01/2026 - (11 dias**), período aquisitivo de **2025/2026**, conforme requerimento.

80000564 - ELIZETE FRANCA DE ALMEIDA
80000567 - HILDA APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
80000566 - LEIRIELI DE FATIMA VIDAL
80000605 - MARLY TEREZINHA DE OLIVEIRA FERREIRA
80000634 - RONILDA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
80000628 - ROZELI APARECIDA RAMALHO DE CAMPOS
80000633 - SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS
80000565 - VALDELINI APARECIDA DOS SANTOS
80000563 - VALDIRENE DE FATIMA GAUDENCIO
80000569 - VALDOMIRA ALVES DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:1D535555

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 035/2026

PORTARIA Nº 035/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias referente aos 15 (quinze) dias após o término do 1º semestre a servidora **ANA GABRIELA SADOSKI – MATRICULA 80000375,** ocupante do cargo de Professor I, no período de **05/01/2026 a 19/01/2026 – (15 dias)**, referente ao período aquisitivo 2025, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 05/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:0E3B57D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 036/2026

PORTARIA Nº 036/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias ao servidor **JOSE AILSON GOMES – MATRICULA 151-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração VI, lotado na Escola Pedro Antônio Molinari, no período de **06/01/2026 a 23/01/2026 – (18 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme requerimento e os **12 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:C97F8655

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 037/2026

PORTARIA Nº 037/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **MARCIA KARAS RODOVANSKI – MATRICULA 80000519,** ocupante do cargo em Comissão de Diretora de Departamento, lotada no Departamento de Educação, no período de **06/01/2026 a 23/01/2026 – (18 dias)**, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento e os **12 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:BCD75595

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 038/2026

PORTARIA Nº 038/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias ao servidor **MARCOS FELIPE MARTINS BRITO – MATRICULA 80000346,** ocupante do cargo efetivo de

Assistente Administração VI, lotado no Departamento de Ensino, no período de **06/01/2026 a 23/01/2026 – (18 dias),** referente ao período aquisitivo **2025/2026,** conforme requerimento e os **12 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:C7F4A2C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 039/2026

PORTARIA Nº 039/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar de férias a servidora **MIRIAN MARIA KOSAK – MATRICULA 80000437,** ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, no período de **06/01/2026 a 23/01/2026 – (18 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento e os **03 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:43A89DDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 040/2026

PORTARIA Nº 040/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar férias ao servidor **PAULO CESAR MARTINS – MATRICULA 351-1,** ocupante do cargo efetivo de Fiscal I, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Ensino, no período de **06/01/2026 a 23/01/2026 – (18 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme requerimento e os **02 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:9E3BF2EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 041/2026

PORTARIA Nº 041/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar férias ao servidor **WALLACE ALLAN MARTINS – MATRICULA 80000438,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração VII, lotado no Departamento de Ensino, no período de **06/01/2026 a 24/01/2026 – (19 dias),** referente ao período de aquisitivo **2024/2025,** conforme requerimento**.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:DF9BC718

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 042/2026

PORTARIA Nº 042/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias ao servidor **AMARILDO DE CASTRO – MATRICULA 855-1,** ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, no período de **06/01/2026 a 21/01/2026 – (16 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, e **22/01/2026 a 30/01/2026 – (09 dias)** referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento e os **21 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:529EB27B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 043/2026

PORTARIA Nº 043/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar férias ao servidor **ANDRE DIEGO ANTUNES MATTOSO – MATRICULA 80000175,** ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento de Ensino, no período de **06/01/2026 a 21/01/2026 – (16 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, e **22/01/2026 a 30/01/2026 – (09 dias)** referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento e os **21 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:B969E200

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 044/2026

PORTARIA Nº 044/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias ao servidor **DARLEI BRIZOLA – MATRICULA 80000439,** ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, no período de **06/01/2026 a 30/01/2026 – (25 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento e os **05 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:49272F8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 045/2026

PORTARIA Nº 045/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias ao servidor **EDIMAR NOVAK – MATRICULA 708-1,** ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, no período de **06/01/2026 a 30/01/2026 – (25 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento e os **05 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:E62F6904

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 046/2026

PORTARIA Nº 046/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias ao servidor **JACIR RODOVANSKI – MATRICULA 638-1,** ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, no período de **06/01/2026 a 30/01/2026 – (25 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento e os **05 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:53E4833E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 047/2026

PORTARIA Nº 047/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar férias ao servidor **JOSE NEILOR DA SILVA – MATRICULA 640-1,** ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, no período de **06/01/2026 a 30/01/2026 – (25 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento e os **03 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EEDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:952FA93A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 048/2026

PORTARIA Nº 048/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar férias ao servidor **LAURECI BUENO NOS SANTOS – MATRICULA 917-1,** ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, no período de **06/01/2026 a 20/01/2026 – (15 dias)**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, e **21/01/2026 a 30/01/2026 – (10 dias)** referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme requerimento e os **05 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:2C0C460C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 049/2026

PORTARIA Nº 049/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar férias a servidora **ALESSANDRA KOPICKI BONATO – MATRICULA 234-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotada no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, no período de **06/01/2026 a 16/01/2026 – (11 dias)**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, e os **07 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:A1F1857E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 050/2026

PORTARIA Nº 050/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar férias a servidora **INAE KOMESSU DE OLIVEIRA – MATRICULA 80000387,** ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, no período de **06/01/2026 a 15/01/2026 – (10 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:698E64B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 051/2026

PORTARIA Nº 051/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar férias a servidora **ISIS ALINE LOURENÇO DE SOUZA GAEDICKE – MATRICULA 888-1,** ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga, lotada no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, no período de **06/01/2026 a 16/01/2026 – (11dias)**, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme requerimento e os **05 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:4A3483C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 052/2026

PORTARIA Nº 052/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar férias a servidora **JUANINHA PIDPALA – MATRICULA 80000426,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, no período de **06/01/2026 a 16/01/2026 – (11 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento e os **14 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:38BC4E6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 053/2026

PORTARIA Nº 053/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **CLEUSY DE FATIMA NASCIMENTO – MATRICULA 1001-1,** ocupante do cargo efetivo de Professor I, lotada na Escola Maria de Jesus Turra, no período de **02/01/2026 a 09/01/2026 – (08 dias)**, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento e os **22 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:2901FFBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 054/2026

PORTARIA Nº 054/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar férias a servidora **DANIELE ELIETE FELD WROBLEWSKI – MATRICULA 488-1,** ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, no período de **02/01/2026 a 09/01/2026 – (08 dias)**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme requerimento e os **02 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:73653927

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 055/2026

PORTARIA Nº 055/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar férias a servidora **ELIS DANIELE FERNANDES – MATRICULA 481-1,** ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, no período de **02/01/2026 a 06/01/2026 – (05 dias)**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, e **07/01/2026 a 09/01/2026 – (03 dias), referente ao período aquisitivo de 2023/2024** conforme requerimento e os **27dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:ACDE594D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 056/2026

PORTARIA Nº 056/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar férias a servidora **ELIS DANIELE FERNANDES – MATRICULA 481-2,** ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, no período de **02/01/2026 a 06/01/2026 – (05 dias)**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, e **07/01/2026 a 09/01/2026 – (03 dias), referente ao período aquisitivo de 2023/2024** conforme requerimento e os **27 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:B39807FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057/2026

PORTARIA Nº 057/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar férias a servidora **JANETE APARECIDA NORDT – MATRICULA 191-2,** ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, no período de **02/01/2026 a 09/01/2026 – (08 dias)**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme requerimento e os **02 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:A48428F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 058/2026

PORTARIA Nº 058/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar férias a servidora **MARINALDA FERNANDES – MATRICULA 667-1,** ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **02/01/2026 a 09/01/2026 – (08 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, e os **09 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:B7B5F7ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 059/2026

PORTARIA Nº 059/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar férias a servidora **SILVANA NORDT – MATRICULA 80000141,** ocupante do cargo de Professor I, lotada no Departamento de Ensino, no período de **02/01/2026 a 09/01/2026 – (08 dias)**, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme requerimento e os **09 dias restantes** serão gozados posteriormente conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:49FDA010

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 060/2026

PORTARIA Nº 060/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **ANA GABRIELA SADOSKI TEIXEIRA – MATRICULA 80000375,** ocupante do cargo efetivo de Professor I, lotada no CEMEI – Centro de Educação Infantil, no período de **20/01/2026 a 18/02/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:5C31154D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 061/2026

PORTARIA Nº 061/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **FRANCIELY BOEIRA DOS SANTOS – MATRICULA 1062-1,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada no Departamento de Serviços Médicos Odontológicos e Enfermagem, no período de **12/01/2026 a 31/01/2026 – (20 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento e os **10 dias restantes** serão gozados posteriormente conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:EE0EB487

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 062/2026

PORTARIA Nº 062/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Especial ao servidor **JOELCIO MAIEWSKI – MATRICULA 719-1,** ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento de Saúde, no período de **12/01/2026 a 11/04/2026 – (90 dias)**, referente ao período aquisitivo 2012/2017, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:A504C335

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 063/2026

PORTARIA Nº 063/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1° Conceder Licença Especial ao servidor **LEANDRO LOPES – MATRICULA 729-1,** ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado no Departamento de Preservação e Educação Ambiental, no período de **06/01/2026 a 05/04/2026 – (90 dias)**, referente ao período aquisitivo 2017/2022, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:8A4AAD1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 064/2026

PORTARIA Nº 064/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **VALDELINA ALVES DOS SANTOS RECKZIEGEL – MATRICULA 853-1,** ocupante do cargo efetivo de Agente Com. Saúde ESF-EP, lotada no Departamento de Educação e Vigilância Sanitária, no período de **06/01/2026 a 04/02/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:8835C7FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 065/2026

PORTARIA Nº 065/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora **SILVANE DO CARMO GAVRONSKI – MATRICULA 1044-1,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada no Departamento de Serviços Médicos, Odontológico e Enfermagem, no período de **09/01/2026 a 07/02/2026 – (30 dias),** referente ao período de aquisição **2023/2024,** conforme requerimento**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:CFE01BC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 066/2026

PORTARIA Nº 066/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias ao servidor **CLAUDINEI JOSE DE GOES – MATRICULA 718-1,** ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento de Transporte, no período de **12/01/2026 a 10/02/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:7BF3BC49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 067/2026

PORTARIA Nº 067/2026.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Complementar férias a servidora **LUCI APARECIDA STRESSER – MATRICULA 886-1,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada no Departamento de Programa/Projetos/Resg/Cidad/Prom/Social, no período de **12/01/2026 a 26/01/2026 – (15 dias),** referente ao período de aquisição **2023/2024,** conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:19FE3B07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 068/2026

PORTARIA Nº 068/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **ARISNELIS LEIKI VILTRES KUBATA DE RAMOS – MATRICULA 80000513,** ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Educação Sanitária e Vigilância Sanitária, lotada no Departamento de Educação e Vigilância Sanitária, no período de **12/01/2026 a 10/02/2026 – (30 dias),** referente ao período de aquisição **2025/2026,** conforme requerimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:41508907

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 069/2026

PORTARIA Nº 069/2026.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor **MAURO DZIURKOWSKI – Matrícula 684-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Manutenção IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no **período de 12/01/2026 a 26/01/2026 - (15 dias)** referente ao quinquênio aquisitivo de **2016/2021**, conforme requerimento e os **75 dias restantes** serão gozados posteriormente conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:65F2C8FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 004/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOÃO CONSOLARO JÚNIOR.

ALEX SANDRO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento do Servidor João Consolaro Júnior, Protocolado na Diretoria Geral deste Legislativo Municipal sob o nº 2/2026, em data de 12 de janeiro de 2026, onde o servidor requer a concessão pelo prazo de 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo 07/01/2025 a 07/01/2026;

Considerando Parecer Jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal;

Considerando Despacho do Presidente deferindo o Requerimento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias de 10 (dez) dias ao Servidor **JOÃO CONSOLARO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Matrícula 68, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR LEGISLATIVO, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, relativas ao período aquisitivo de 07/01/2025 a 07/01/2026, a serem gozadas entre os dias 19 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2026, devendo o mesmo retornar as suas funções normais no dia 29 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 19 de janeiro de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:3921BE12

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 012/2026

REVOGA FÉRIAS DA SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 025/2026.

RESOLVE;

Art. 1º – Revogar, as **FÉRIAS** concedida através do Decreto n°294/2025, da servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS**, referente ao período aquisitivo de 02/06/2024/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de janeiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B2EC3619

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 013/2026

REVOGA FÉRIAS DO SERVIDOR EDINALDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-002/2026.

RESOLVE;

Art. 1º – Revogar, as **FÉRIAS** concedida através do Decreto n° 310/2025, do servidor **EDINALDO DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 12/03/2024/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de janeiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6F2318EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDINADO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-002/2026.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **EDINADO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 663.xxx.xxx-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **TÉCNICO AGRICOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 12/03/2024 à 11/03/2025 a contar de 02/02/2026 à 03/03/2026.

Registra-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de janeiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A1923BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 031/2026

DECRETO Nº 031/2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais disposições aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º -Adota-se como decisão administrativa final, em conformidade com o relatório terminante da comissão, pela suspensão da penalidade imposta a R. K.

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor nesta data, exauridos os efeitos do Decreto n° 030/2026.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 09 de janeiro de 2026.

LARISSA GIMENEZ MAZEPA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:9B075A13

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 001/2026. Processo Administrativo n° 249/2025. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025- Pregão Eletrônico nº 002/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de 01 (uma) motoniveladora, conforme prioridade nº 129 – PARANACIDADE. Contratada: Shark Maquinas para Construção Ltda. CNPJ: 06.224.121/0008-70. Valor global contratado: R$ 1.039.000,00 (um milhão e trinta e nove mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 002/2026. Processo Administrativo n° 250/2025. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 10/2025- Pregão Eletrônico n° 03/2025, do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CIDES VALE DO IVAI, para aquisição de 01 (uma) motoniveladora, conforme prioridade nº 129 – PARANACIDADE. Contratada: Shark Maquinas para Construção Ltda. CNPJ: 6.224.121/0006-08. Valor global contratado: 1.119.000,00 (um milhão cento e dezenove mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 003/2026. Processo Administrativo n° 243/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Avaliação Atuarial do RegimePróprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Irati/PR, referente ao exercício de 2025, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, visando assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime e a regularidade previdenciária do Município. Contratada: Atuarial Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda (Matriz e Filiais). CNPJ sob o nº 02.535.916/0001-71. Valor global contratado: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/21.

Dispensa nº 001/2026. Processo Administrativo n° 240/2025. Objeto: Aquisição de caixas decoradas para entrega de homenagens institucionais. Contratada: Michelli Cristina Scherzovski. CNPJ: 21.649.468/0001-81. Valor global contratado: R$ 28.388,00 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e oito reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Irati, 13 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:710D8D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1484/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo, proventos dos inativos e pensionistas, empregados públicos, conselheiros tutelares, detentores de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo desta municipalidade, como determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ANANIAS SOARES VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 e ss. da Constituição Federal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder devida recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo, proventos dos inativos e pensionistas, empregados públicos, conselheiros tutelares, detentores de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo desta municipalidade, os quais serão recompostos em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88, determinando-se, ainda, a plena e imediata aplicação do Decreto n.º 12.797, de 23 de dezembro de 2025.
§1.º A recomposição indicada no *caput* dar-se-á em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente ao IPCA– Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses (01.01.2025 à 31.12.2025), divulgado pelo Banco Central do Brasil no sítio *https://www.bcb.gov.br*, e na homepage do IBGE: *https://www.ibge.gov.br*, como determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal).
§2.º A recomposição tratada nesta Lei não alcançará os subsídios fixados pela Lei Municipal n. 1.436/2024, de 09 de setembro de 2024.

Art. 2.º Aos cargos e/ou empregos públicos alcançados pela LF n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, diante dos efeitos do §9.º do art. 198 da CRFB, com redação dada pela EC n.º 120, de 05 de maio de 2022, será devida a contraprestação calculada com base no Decreto n.º 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Considerando as disposições do *caput*, as tabelas salariais e/ou vencimentos atualizadas dos cargos públicos em tela serão divulgados nos termos do art. 5.º desta Lei.

Art. 3.º Aos cargos públicos alcançados pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério Público da educação básica no exercício de 2026, será devida a

recomposição nos termos do §1.º do art. 1.º desta Lei, do percentual remanescente àquele definido pelo Ministério da Educação para as respectivas jornadas laborais.

Art. 4.º Aplicar-se-á o índice indicado no §1.º do art. 1.º desta Lei, sobre os anexos I e II - Tabela de Função Gratificada, da Lei Complementar n.º 051/2022 de 13 de dezembro de 2022, cuja divulgação dar-se-á nos termos do art. 5.º desta Lei.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal, por intermédio da unidade de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias, divulgará em sua homepage oficial: www.itambe.pr.gov.br, na aba "PESSOAL", as tabelas salariais e/ou vencimentos atualizadas dos cargos, empregos, subsídios e demais verbas alcançadas por esta Lei, prevendo no quadro de cargos e vencimentos os percentuais e valores recompostos.

Art. 6.º As despesas advindas da eficácia desta Lei correrão por conta de rubricas constantes da legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativos e financeiros, com fulcro no art. 55 da LF n.º 9.784/99, de 29.01.1999, a partir de 01/01/2026 (inclusive) revogando-se as disposições em contrário.

Itambé – Paraná, 13 de janeiro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:BE67E7A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1485/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de recomposição salarial e/ou vencimentos aos cargos públicos do quadro de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo desta municipalidade, como determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ANANIAS SOARES VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 e ss. da Constituição Federal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a devida recomposição salarial e/ou vencimentos aos cargos públicos do quadro de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo, os quais serão recompostos em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88, determinando-se, ainda, a plena e imediata aplicação do Decreto n.º 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A recomposição indicada no caput dar-se-á em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente ao IPCA– Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses (01.01.2025 à 31.12.2025), divulgado pelo Banco Central do Brasil no sítio https://www.bcb.gov.br, e na homepage do IBGE: https://www.ibge.gov.br, como
determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal).

Art. 2.º O Poder Legislativo Municipal, por intermédio da unidade de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias, divulgará em sua homepage oficial: www.itambe.pr.gov.br, na aba "PESSOAL", as tabelas salariais e/ou vencimentos atualizados dos cargos, empregos e demais verbas alcançadas por esta Lei, prevendo no quadro de cargos e vencimentos os percentuais e valores recompostos e reajustados, em anexo.

Art. 3.º As despesas advindas da eficácia desta Lei correrão por conta de rubricas constantes da legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativos e financeiros, com fulcro no art. 55 da LF n.º 9.784/99, de 29.01.1999, a partir de 01/01/2026 (inclusive) revogando-se as disposições em contrário.

Itambé – Paraná, 13 de janeiro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:FE9E75B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 007/2026
DATA: 12.01.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 7° da Lei Municipal n° 2240/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2026, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Departamento de Educação		
06.01	Divisão de Educação		
123610013.1.013	Infraestrutura nos Centros de Educação		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	907	5.000.000,00
TOTAL R$ 5.000.000,00			

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal n° 2240/2025:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.1.1.2.50.0.1	Opera. Crédito Interna para Progra. de Educação	907	5.000.000,00
TOTAL R$ 5.000.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei n° 2221/2025 do PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:847C8E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 002/2026

DECRETO Nº 002/2026
De 13 de janeiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.686/2026 de 13 de janeiro de 2026 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 4.168.543,20 (Quatro milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIR. EXEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. E DESENV. ECONOMICO
04001:1545100051.008 – Pavimentação de Estradas Rurais
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 758)..... R$ 4.168.543,20
TOTAL..... R$ 4.168.543,20
FONTE: 851 – Conv. SEAB 1016/25 – Pav. Bloco Sextavado Zimaré-São Paulo Paraná

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 4.168.543,20

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 4.168.543,20 (Quatro milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.22.99.01.01.00.00.00 - CONV. SEAB 1016/25 - PAV. BLOCO SEXTAVADO ZIMARÉ-SÃO PAULO PARANÁ - F. 851	4.168.543,20

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***4.168.543,20***

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/01/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:12035DF3

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 003/2026

DECRETO Nº 003/2026
De 13 de janeiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.687/2026 de 13 de janeiro de 2026 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.350.000,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200081.018 - Aquisição de Veículo para a Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 759)..... R$ 251.175,82
TOTAL..... R$ 251.175,82
FONTE: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 760)..... R$ 98.824,18
TOTAL..... R$ 98.824,18
FONTE: 501 – Receitas de Alienações de Ativos

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 761)..... R$ 1.000.000,00
TOTAL..... R$ 1.000.000,00
FONTE: 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 1.350.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 1.350.000,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 - Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 251.175,82

FONTE: 501 – Receitas de Alienações de Ativos..... R$ 98.824,18
FONTE: 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 1.000.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 1.350.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/01/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:4C1A30BE

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 162/2025

DECRETO Nº 162/2025
De 23 de dezembro de 2025.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.621/2024 de 26 de novembro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no seu orçamento-programa, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 143,74 (Cento e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos) na seguinte dotação:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0824200092.148 – Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 486)..... R$ 143,74
TOTAL..... R$ 143,74
FONTE: 938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 143,74

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 133,74 (Cento e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015..... R$ 133,74

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 133,74

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de 10,00 (Dez reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0824200092.148 – Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 487)..... R$ 10,00
TOTAL..... R$ 10,00
FONTE: 938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 10,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, os quais estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2025.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/12/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:7D767A9D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 013/2026

PORTARIA Nº 013/2026

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Edenilza Ferreira Martins e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **CONSIDERANDO** atestado médico apresentado pela Servidora; **CONSIDERANDO** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Edenilza Ferreira Martins, matrícula nº 883, CPF 071.***.***-73, com o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 12/01/2026 a 12/07/2026, totalizando 182 (cento e oitenta e dois) dias conforme atestados médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F622A90E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1686/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1686/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 4.168.543,20 (Quatro milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIR. EXEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. E DESENV. ECONOMICO
04001:1545100051.008 – Pavimentação de Estradas Rurais
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 758)..... R$ 4.168.543,20
TOTAL..... R$ 4.168.543,20
FONTE: 851 – Conv. SEAB 1016/25 – Pav. Bloco Sextavado Zimaré-São Paulo Paraná

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 4.168.543,20

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 4.168.543,20 (Quatro milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.22.99.01.01.00.00.00 - CONV. SEAB 1016/25 - PAV. BLOCO SEXTAVADO ZIMARÉ-SÃO PAULO PARANÁ - F. 851	4.168.543,20

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***4.168.543,20***

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/01/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:96C25E77

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1687/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1687/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.350.000,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200081.018 - Aquisição de Veículo para a Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 759)..... R$ 251.175,82
TOTAL..... R$ 251.175,82
FONTE: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 760)..... R$ 98.824,18
TOTAL..... R$ 98.824,18
FONTE: 501 – Receitas de Alienações de Ativos

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 761)..... R$ 1.000.000,00
TOTAL..... R$ 1.000.000,00
FONTE: 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 1.350.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 1.350.000,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 - Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 251.175,82
FONTE: 501 – Receitas de Alienações de Ativos..... R$ 98.824,18
FONTE: 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 1.000.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 1.350.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/01/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:CAA43020

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1688/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1688/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de colaboração, termo de fomento ou instrumento congênere com organizações da sociedade civil de interesse público, que comprovem finalidade não lucrativa, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB, visando assegurar o atendimento de alunos especiais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Itaúna do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Município de Itaúna do Sul, autorizado a firmar termo de colaboração, termo de fomento ou instrumento congênere, com organizações da sociedade civil de interesse público, que comprovem finalidade não lucrativa, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com base no número de alunos do censo escolar da Educação Especial, conforme Lei Federal nº 14.113/2020, além do Decreto Federal nº 10.656/2021, fortalecendo a promoção de medidas que visem assegurar, no âmbito municipal, o atendimento de alunos especiais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º A celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou instrumento congênere, será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto, conforme disciplina o artigo 24 da Lei nº 13.019/14.

Parágrafo único: O chamamento público será considerado inexigível nas hipóteses de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica, devidamente justificada pela Administração Pública, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º O termo de colaboração, termo de fomento ou instrumento congênere discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

Parágrafo único: São cláusulas essenciais do termo de colaboração, termo de fomento ou instrumento congênere:

I - a do objeto, que conterá a especificação do programa de trabalho proposto pela organização da sociedade civil de interesse público;

II - a de estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;

III - a de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;

IV - a de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao termo de colaboração, termo de fomento ou instrumento congênere, a seus diretores, empregados e consultores;

V - a que estabelece as obrigações da sociedade civil de interesse público, entre as quais a de apresentar ao Município de Itaúna do Sul, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do termo de colaboração, termo de fomento ou instrumento congênere, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões mencionadas no inciso IV;

VI - a de publicação, na imprensa oficial do Município de Itaúna do Sul, de extrato do termo de colaboração, termo de fomento ou instrumento congênere e de demonstrativo da sua execução física e financeira, contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V, sob pena de não liberação dos recursos previstos no termo de colaboração, termo de fomento ou instrumento congênere;

VII – a indicação expressa da dotação orçamentária que servirá de recurso para atender a despesa decorrente desta Lei.

Art. 4º - O valor totala serrepassado à entidade será aquele equivalente ao número de alunos efetivamente matriculados na instituição e inclusos na Portaria Interministerial publicada anualmente no Diário Oficial da União pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ao exercício a que se refere, obedecido o cronograma mensal de desembolso a ser indicado no plano de trabalho da organização da sociedade civil responsável pela execução da parceria.

Art. 5º Os recursos do FUNDEB repassados pelo Município à organização da sociedade civil executora deverão ser utilizados em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, observando o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996.

Art. 6º A entidade deverá comprovar financeiramente a destinação de recursos, no prazo estipulado no termo de colaboração, termo de fomento ou instrumento congênere, junto à equipe de prestação de contas da Prefeitura, a qual deverá ser realizada bimestralmente, cabendo à referida equipe encaminhar a prestação de contas com

parecer, ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para aprovação final.

Parágrafo único: A entidade também deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência - SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º O termo de colaboração, termo de fomento ou instrumento congênere poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, quando deverá ser apresentado novo Projeto de Lei, para a devida continuidade do repasse.

Art. 8º Demais disposições serão estabelecidas no termo de colaboração, termo de fomento ou instrumento congênere a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, principalmente no disposto nas Leis nº 9.790/1999, nº 14.113/2020 e nº 13.019/2014, além do Decreto Federal nº 10.656/2021 e alterações posteriores.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/01/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:26112858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - ADITIVO - CONC.02.2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 04/2025 ao contrato nº. 0114/2024, referente a licitação Concorrência Nº 002/2024, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS COM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO NA ESTRADA NOSSA SENHORA DO ROCIO/PLACA ITAUNA. CONTRATADA: AMPLA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Otávio Borin, 772 – Jd. América, Paranavaí-Pr., 044-99155-1001 – amplaterraplanagem@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 24.754.562/0001-99, neste ato representada por GABRIEL ERNANDES DA SILVA, sócio administrador, CPF n. 083.***.***-60. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual por mais 120 (cento e vinte) dias nos termos do art. 111, "caput" da Lei 14.133/2021 e parecer técnico do engenheiro civil municipal, conforme especificações do contrato original. Local, Itaúna do Sul-PR, 23 de dezembro de 2025. Autoridade Competente: GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:06891D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADJ.HOMDP032026

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
Processo Administrativo 07.2026
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para revisão de garantia do veículo/maquinário S10 LTZ (PLACA SFI-3H65);
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 78.909.389/0001-80, Av. Dep. Heitor Alencar Furtado, 6424, cidade de Paranavaí-PR.,
VALOR TOTAL: R$5.529,13
VIGÊNCIA: Imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 13 de janeiro de 2026.

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1BE18606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ.HOM. DP012026

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
Processo Administrativo 004.2026
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para revisão de garantia do veículo/maquinário VW/SAVEIRO CS TL MPI PLACA SFC7B35 2023/2023;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: SERVOPA S.A COMERCIO E INDUSTRIA - CNPJ: 76.564.624/0013-37, Av. Paraná, 1524, (44) 3045-8888, E-mail: servopa@servopa.com.br, cidade de Paranavaí-PR.,
VALOR TOTAL: R$1.018,82
VIGÊNCIA: Imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 13 de janeiro de 2026.

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6F0661D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMOADJ.HOM.DP022026

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
Processo Administrativo 05.2026
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para revisão de garantia do veículo/maquinário TRATOR NEW HOLLAND TL 5.80;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: Equagril Equipamentos Agrícolas LTDA – CNPJ: 77.310.589/0017-16, Rua Euclides Biava, 4545, Paranavaí-PR, CEP: 87.703-671,
VALOR TOTAL: R$3.436,75

VIGÊNCIA: Imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 13 de janeiro de 2026.

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BF1B2532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 159/2025 LICITAÇÃO N° 091/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2025

OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e Materiais para o Hospital Municipal de Ivaí, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.**
LOTES: **32 e 133.**
CONTRATADA: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 7.237,55
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO:
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO LENHARDT
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:A96C3C2F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica ou física, proprietária de imóvel, interessada em firmar termo de exploração mineral, por meio de contrato administrativo, para o fornecimento de cascalho com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, dentre outras, mediante aquisição de cargas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
PESSOA FISÍCA CREDENCIADA: LETICIA WLODARSKI

CARGAS OFERECIDAS	VALOR POR CARGA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
2.000	R$ 50,00	R$ 100.000,00

Dotação orçamentária: 10002267822601108933903000000 4400
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 08/01/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8136EFA2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA N° 155/2025 LICITAÇÃO N° 091/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2025

OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e Materiais para o Hospital Municipal de Ivaí, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.**
LOTES: **208, 209, 210 e 240**
CONTRATADA: **AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 33.579,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

MIRIAM CRISTINA ESPÍNDOLA
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:F5B06F89

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 CARGO DE PROFESSOR(A)- AMPLA CONCORRÊNCIA- EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR(A) – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A

FRANCIELI MARIA BERALDO DOS SANTOS, MARILEIA DE MATOS BOROCHOK e SARA MAYARA LESQUIEVICZ NEVES aprovadas pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **23 de janeiro de 2026**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 13 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:74DA5383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata **Heloisa de Mattia Broto**, aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da

Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de MÉDICO 20 HORAS, munido dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte seis).

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:2C2FF98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 036/2025-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Recapagem e Vulcanização de pneus**, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 036/2025-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.445.798/0001-22.

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
1	Serviço	12	Recapagem de pneus 9.00 X 20
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ: 36.445.798/0001-22			980,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
2	Serviço	6	Recapagem de pneus 10.00 X 20
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ: 36.445.798/0001-22			990,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
3	Serviço	20	Recapagem de pneus 275/80R 22,5 (Misto)
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ: 36.445.798/0001-			895,00
22			

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
4	Serviço	6	Recapagem de pneus 1400 X 24
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – CNPJ: 58.619.644/0001-42			2.790,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
5	Serviço	4	Recapagem de pneus 17.5 R 25
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ: 36.445.798/0001-22			3.589,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
6	Serviço	4	Recapagem de pneus 19.5L - 24
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ: 36.445.798/0001-22			3.549,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
7	Serviço	4	Recapagem de pneus 12.5/80-18
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ: 36.445.798/0001-22			1.589,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
8	Serviço	2	Recapagem de pneus 18.4-30
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ: 36.445.798/0001-22			3.689,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
9	Serviço	4	Recapagem de pneus 12.4-24
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ: 36.445.798/0001-22			1.889,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
10	Serviço	4	Recapagem de pneus 12 – 16.5
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – CNPJ: 58.619.644/0001-42			1.770,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
11	Serviço	6	Vulcanização de pneus 1400 X 24
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – CNPJ: 58.619.644/0001-42			685,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
12	Serviço	4	Vulcanização de pneus 17.5 R X 25
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ: 36.445.798/0001-22			689,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
13	Serviço	4	Vulcanização de pneus 19.5L-24
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ: 36.445.798/0001-22			689,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
14	Serviço	4	Vulcanização de pneus 12.5/80-18
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ: 36.445.798/0001-22			389,00

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **13 de janeiro de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **13 de janeiro de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 13 de janeiro de 2026.

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E332E9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias ao servidor Gilson Adriano Lopes, matricula nº 97, detentor do cargo de provimento efetivo de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024, a partir de 19/01/2026 retornando em 24/01/2026, conforme Processo Administrativo nº. 75/2026 - PMI de 13/01/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (Treze) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:390FA0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº. 036/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº. 036/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Recapagem e Vulcanização de pneus, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor das empresas: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.445.798/0001-22, no valor total de R$ 92.510,00 (noventa e dois mil quinhentos e dez reais) e INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.619.644/0001-42, no valor total de R$ 27.930,00 (vinte e sete mil novecentos e trinta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 13 de janeiro de 2026.

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5276A6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 12/2025

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS 12_2025	VALOR – R$	DATA
Cota-parte Compensação financeira exploração de recursos minerais - CFEM	447,59	01/12/2025
Assistência Financeira União - Piso Salarial Profissionais Enfermagem	7.445,26	01/12/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	4.400,21	02/12/2025
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	2.210,04	03/12/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	14.784,94	03/12/2025
Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios	833,33	04/12/2025
Assistência Financeira União - Piso Salarial Profissionais Enfermagem	8.256,49	04/12/2025
Piso Básico Fixo - SUAS	4.187,13	05/12/2025
Piso Básico Fixo - SUAS	4.129,98	05/12/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	2.050,10	09/12/2025
Transferências da cota-parte do FPM	2.539,02	10/12/2025
Transferências da cota-parte do FPM	698.956,84	10/12/2025
Transferências da cota-parte do FPM - Cota Extraordinária	834.930,25	10/12/2025
Transferências da cota-parte do ITR	6.574,85	10/12/2025
Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro	1.000,00	10/12/2025
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	5.768,40	10/12/2025
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	303,60	10/12/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	27.226,04	10/12/2025
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	30.360,00	12/12/2025
Atenção Básica - Implementação da segurança alimenar e nutricional na saúde	10.318,89	12/12/2025
Transferências de recursos do FUNDEB VAAR	4.636,96	12/12/2025
Atenção Básica - Incentivo financeiro atenção à saúde bucal	5.850,75	16/12/2025
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS - Equipes	26.000,00	16/12/2025
Atenção Básica - Incentivo Finan APS - Componente per capita base populacional	1.341,23	16/12/2025
Transferências de recursos do FUNDEB VAAR (devolução)	-3.919,14	16/12/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	11.770,71	16/12/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	54.131,81	17/12/2025
Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios	833,33	18/12/2025
Transferências do Salário Educação	11.328,00	18/12/2025
Componente para gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único	3.360,00	18/12/2025
Transferências da cota-parte do FPM	2.200,84	19/12/2025
Transferências da cota-parte do FPM	605.859,99	19/12/2025
Transferências da cota-parte do ITR	1.315,67	19/12/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	15.891,00	19/12/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	8.579,22	23/12/2025
Cota-parte Compensação financeira exploração de recursos minerais - CFEM	87,78	24/12/2025
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	15.310,18	24/12/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	14.126,66	24/12/2025
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	14.290,62	26/12/2025
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	5.768,40	29/12/2025
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	303,60	29/12/2025
Transferências da cota-parte do FPM	2.341,98	30/12/2025
Transferências da cota-parte do FPM	644.713,50	30/12/2025
Atenção Básica - Incentivo Compensatório de Transição	359,00	30/12/2025
Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	4.187,13	30/12/2025
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	2.092,88	30/12/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	31.569,58	30/12/2025
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	920,85	31/12/2025
Assistência Financeira União - Piso Salarial Profissionais Enfermagem	7.445,26	31/12/2025
Piso Básico Fixo - SUAS	4.128,30	31/12/2025
Piso Básico Fixo - SUAS	542,45	31/12/2025
Piso Básico Fixo - SUAS	445,51	31/12/2025
Piso Básico Fixo - SUAS	542,45	31/12/2025
Piso Básico Fixo - SUAS	94,28	31/12/2025
Piso Básico Fixo - SUAS	81,30	31/12/2025
Piso Básico Fixo - SUAS	0,49	31/12/2025
Piso Básico Fixo - SUAS	355,81	31/12/2025
Piso Básico Fixo - SUAS	620,47	31/12/2025
Piso Básico Fixo - SUAS	97,38	31/12/2025
Piso Básico Fixo - SUAS	443,83	31/12/2025
Piso Básico Fixo - SUAS	1.250,11	31/12/2025
Piso Básico Fixo - SUAS	367,81	31/12/2025
Piso Básico Fixo - SUAS	81,31	31/12/2025
Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	541,65	31/12/2025
Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	81,19	31/12/2025
Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	379,91	31/12/2025
Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	541,65	31/12/2025
Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	721,21	31/12/2025
Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	81,19	31/12/2025
Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	721,21	31/12/2025
Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	541,65	31/12/2025
Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	81,19	31/12/2025
Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	379,91	31/12/2025
Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	721,21	31/12/2025
Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	379,91	31/12/2025

Ivatuba/PR, 12 de janeiro de 2026.

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC-047401/O-1

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1C1099BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N° 001/2026

DECRETO N.º 001/2026

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO INFLACIONÁRIA DO CARTÃO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISALTIVO DESTE MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE A LEI MUNICIPAL N° 019/2019, ALTERADO PELA LEI N° 002/2025, PROMULGA O SEGUINTE**:**

DECRETO
Artigo 1º - Fica por este Decreto, concedido a recomposição Inflacionária no cartão Vale-Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo, em percentual correspondente a 3,89787% segundo INPC/IBGE, relativa às perdas acumuladas no período de fevereiro de 2025 a dezembro de 2025.

Artigo 2º - Concede recomposição inflacionária no Cartão Vale-Alimentação, que passa a ser o valor de R$ 529,88 (quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), relativa às perdas acumuladas no período de fevereiro de 2025 a dezembro de 2025.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:20EE9258

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 001/2026

PORTARIA Nº. 001/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento dos Certificados apresentados nos termos do artigo 5º, alínea "d" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentado pelo Servidor
Eliana Beatriz Marioto Sandoli - Presidente	Fernando Bigotto Ribeiro
André Luis de Mello - Membro	
Giovana Cecilia Alves da Silva - Membro	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 13 de janeiro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:7C1CB9F0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº.004/2026

DISPÕE: Sobre a concessão de recomposição inflacionária do auxílio-alimentação, regulamentado conforme leis nº. 019/2019 e 02/2025 e suas alterações, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida recomposição do auxílio-alimentação aos servidores públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Direta e Indireta, da Prefeitura e do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

Art. 2º - O índice de recomposição do auxílio-alimentação fixado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE (acumulado fevereiro/2025 a dezembro/2025) é de 3,897870%, apurado pela calculadora oficial do Banco Central do Brasil conforme anexo.

§ 1º - O benefício a que se refere o caput deste artigo passa a ser concedido no valor de R$ 529,88 (quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), a partir de janeiro de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F52D15CD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3-2026 -PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Súmula – Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026 do Município de Jaguapitã-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Câmara Municipal de Jaguapitã e Serviço Autônomo Municipal de Àgua e Esgoto – SAMAE, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, consolidado para o exercício financeiro de 2026, do Município de Jaguapitã.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará Ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã-PR, em 09 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:EC3D3AC6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA, SENDO ELES: REVITALIZAÇÃO, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, EM DIVERSAS VIAS, SÃO ELAS, AVENIDA PARANÁ, RUA MARINGÁ, RUA CUIABÁ, RUA RIO GRANDE DO NORTE, RUA CORNÉLIO CONSALTER, RUA ANA ZACARIAS MARCELINO, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, AVENIDA VANDIR MINTO, RUA BAHIA, RUA GOIÁS, RUA AMAZONAS, RUA PERNAMBUCO, AVENIDA SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES INDICADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: RLG CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 53.437.573/0001-43
Valor do contrato: R$ 648.645,15 (Seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

Valor Total desta Concorrência: R$ 648.645,15 (Seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:D67F64B6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 023/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOa necessidade de serviço e o interesse público, para atender as demandas do município,

R E S O L V E,

Art. 1º DESIGNAR a servidora**DALILA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo deAssistente Social**,** matrícula nº**8148247**, para prestar (20) horas de serviço na Secretaria Municipal de Saúde **a partir de 14/01/2026**.

Art. 2ºA referida servidora cumprirá a jornada de trabalho de**40 (quarenta) horas semanais**, dividas em 20 (vinte) horas semanais na Secretaria Municipal de Assistência Social e 20 (vinte) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Art. 3º Compete a chefia imediata do local o controle da jornada de trabalho e o acompanhamento das atividades da servidora designada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR,
Em 13 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0FDBA361

GOVERNO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 018/2026

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 018/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com as Leis nº. 016/2003, Lei n.º 051/2009, Lei n.º 032/2022, e realização de processo eleitoral,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES**, ocupante do cargo de professor, matriculas n.º 76401 e n.º 78510, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, para exercer a função de **DIRETORA** do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rita de Cassia Nobrega Vieira, 40(quarenta) horas semanais, a partir de 28/01/2026, tendo sido **eleita** para a referida função.

Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 12 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6AD7E55E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
PORTARIA Nº 002/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ARTIGO 5º, ANEXO ÚNICO DO QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DA RESOLUÇÃO Nº 03/2024, E TABELA ESPECIFICA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora ISABELLI DE SOUZA BONACHE, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, gratificação de função na forma de Adicional de remuneração: Referência 1 – Nível "A", por exercer de forma acumulada as funções adicionais de Agente de Controle Interno da Câmara Municipal de Jardim Olinda, de conformidade com o artigo 5º, Anexo Único do Quadro de Função Gratificada da Resolução nº 03/2024 e tabela específica contida na tabela de vencimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal, conforme Lei Municipal nº 039/2025 de 02 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jardim Olinda Paraná, 13 de janeiro de 2026.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabelli de Souza Bonache
Código Identificador:DF389613

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
PORTARIA Nº 003/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei nº 679 de 28 de outubro de 2013 (Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Jardim Olinda), no Artigo 59, caput:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora Paula Adriana Cavalcante de Souza, Adicional por Tempo de Serviço – ATS – na proporção de 1% (um por cento) incidente sobre os respectivos vencimentos básicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02 do mês de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jardim Olinda – Paraná, 13 de janeiro de 2026.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelli de Souza Bonache
Código Identificador:43A3CD04

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 250/2026

DECRETO N° 250, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização monetária dos créditos tributários e não tributários para o exercício do ano de 2026, em consonância com os artigos 119 e seguintes da Lei Complementar nº 002/2018.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o que dispõe os artigos 119 a 123 da Lei Complementar nº 002/2018, que determina a atualização anual dos créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza pelo índice IPCA;

Considerando o que dispõe o artigo 97, §2º do Código Tributário Nacional: *"§2º - Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo"*;

Considerando que o Município pode atualizar anualmente, o valor da base de cálculo para apuração do IPTU *"com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (artigo 97, §1º do CTN) e, portanto, não se submete à reserva legal imposta no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal"* (STF – RE 6482456/MG – Rel. Min. Gilmar Mendes);

Considerando o teor da Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça: *"É defeso ao Município atualizar o IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária."*.

DECRETA:

Art. 1º A atualização monetária dos valores expressos na Lei Complementar nº 002, de 2018, será realizada anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

Art. 2º Ficam atualizados em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com base no IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, para o exercício do ano de 2026, com aplicação a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Aplica-se a regra de atualização monetária prevista no art. 1º deste Decreto aos créditos do Município de Jardim Olinda quer de natureza tributária ou não tributária.

Art. 4º Os procedimentos de que trata este Decreto serão adotados sem prejuízo da incidência de multas e juros moratórios previstos na legislação fiscal do Município de Jardim Olinda.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:1145DACB

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 251-2026

DECRETO N° 251, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Atualiza e altera dispositivos do Decreto Municipal nº163 de 01 de outubro de 2025 e dá outras providencias.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 que atualizou os valores estabelecidos na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o hall de itens considerados como compras de pequeno vulto e pronto pagamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica modificado o artigo 1º do Decreto 163 de 01 de outubro de 2025 para vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Será válido o contrato verbal, ou realizando por meio de outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, para a realização de compras e prestações de serviço de pequeno vulto de pronto pagamento, assim entendidas aquelas com valor não superior ao de R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos) nos termos do §2º do Art. 95 da Lei Federal nº14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 de 29 de Dezembro de 2025.
Parágrafo Único: Nos termos do Art. 182 da Lei nº14.133/2021, o valor estabelecido no caput, será atualizado no dia 1º de Janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro índice que venha a substituí-lo.
Art. 2º Fica modificado o Caput do artigo 2º do Decreto 163 de 01 de outubro de 2025 para vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Serão consideradas como compras e serviços de pequeno vulto, de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º deste decreto, nos seguintes casos:

I – Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – Taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de interesse público municipal e autárquico.

III – Serviços Gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, cópia de chaves e correlatos;

IV – Aquisição e Renovação de Certificado Digital, caso haja necessidade de uso por parte de servidor durante as atribuições inerentes a seu cargo;

V – Inexistência ou insuficiência eventual de material no almoxarifado municipal, ou de contratação de serviço, caso em que deverá ser justificado pelo Diretor do Departamento requisitante os motivos, seja por caso fortuito e força maior, ou em decorrência de atraso justificado no processo de contratação por meio de processo licitatório ou de dispensa e inexigibilidade, não sendo admitida a falta de planejamento como justificativa.

VI – Despesas decorrentes de manutenção emergencial envolvendo veículos oficiais da frota municipal e autárquica;

VII – Para aquisição de passagens de transporte aéreo ou terrestre, para participação dos eventos previstos no inciso II deste artigo.

VIII - **Softwares e licenças destinados às atividades administrativas e institucionais**, compreendendo pacotes de escritório para edição de textos, planilhas e apresentações, soluções de antivírus e demais softwares de segurança digital, programas de edição de imagem, vídeo e documentos, leitores e editores de arquivos em formato PDF, bem como softwares voltados a backup e armazenamento em nuvem, **cuja contratação, adesão ou assinatura deverá ser realizada diretamente junto à plataforma oficial do respectivo fornecedor, sem intermediação de terceiros, inexistindo custos adicionais além daqueles próprios da licença ou plano contratado;**

IX - **Plataformas digitais e serviços online utilizados nas atividades administrativas e institucionais**, abrangendo plataformas de reuniões virtuais e videoconferência, ferramentas de e-mail institucional, plataformas de gestão de tarefas e projetos, sistemas de formulários eletrônicos e pesquisas, bem como plataformas destinadas ao envio de e-mails e comunicados oficiais da Administração Pública, **observando-se que a adesão, contratação ou assinatura ocorrerá diretamente na plataforma do próprio fornecedor, sem a participação de intermediários e sem acréscimo de quaisquer custos além do valor do serviço contratado;**

X - **Aplicativos e ferramentas de produtividade voltados ao apoio das atividades administrativas e institucionais,** compreendendo aplicativos de organização e agenda institucional, ferramentas de assinatura eletrônica, aplicativos de digitalização de documentos, plataformas de design gráfico para a elaboração de materiais institucionais e ferramentas de automação simples de processos administrativos, **desde que a contratação, adesão ou assinatura seja realizada diretamente na plataforma oficial do fornecedor, inexistindo custos adicionais ou taxas intermediárias, limitando-se o pagamento ao valor do plano, licença ou serviço efetivamente contratado**;

XI – **Permite-se o pronto pagamento para aquisição de ingressos, passaportes e despesas de consumo relacionadas a atividades de lazer e entretenimento (como parques, resorts, cinemas, entre outros) em programas voltados para crianças, adolescentes, idosos, grupos atendidos por políticas publicas e portadores de necessidades especiais, em virtude da natureza destas contratações que frequentemente exigem agilidade na aquisição para garantir a participação dos beneficiários e otimizar o aproveitamento dos recursos, além de evitar a perda de oportunidades ou variação de preços que poderia onerar o erário público, desde que a aquisição seja realizada diretamente junto ao prestador de serviço, inexistindo custos adicionais ou taxas intermediárias, limitando-se o pagamento ao valor da entrada/ingresso ao atrativo;**

XII – Outras despesas urgentes ou inadiáveis, devendo ser justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização do Ordenador de Despesa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda, aos 05 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:D55E15C6

GABINETE MUNICIPAL
ERRATA LEI 1000-2025

ERRATA À LEI Nº 1000/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, torna pública a presente ERRATA, para correção de erro material na numeração dos artigos da Lei nº 1000/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22 de dezembro de 2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 4º. A designação do servidor à função descrita no art. 1º, ficará a cargo da Presidência da Câmara Municipal, mediante a publicação de Portaria.

Leia-se:

Art. 3º. A designação do servidor à função descrita no art. 1º, ficará a cargo da Presidência da Câmara Municipal, mediante a publicação de Portaria.

Onde se lê:

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ressalta-se que a presente errata não altera o conteúdo nem o mérito da Lei nº 1000/2025, restringindo-se exclusivamente à correção da numeração dos dispositivos legais.

Jardim Olinda, 13 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:EABDDA40

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2026
CONTRATO Nº 02/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, comsede administrativa situada à Av. Siqueira Campos, 83 – Jardim Olinda - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.528.435/0001-88, neste ato devidamente representadopela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sra. ANDREA APARECIDA FERREIRA**, residente edomiciliado em Jardim Olinda - PR, portador da Cédula de Identidade RG 7. 193.454-3 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 024.753.149-90 e a empresa **GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Av. Protásio Alves, 2854, sala 502, Bairro Petrópolis, CEP: 90.410-006, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.298.119/0001-49, neste ato representada por sua sócia, **Sr. SÉRGIO MAURO STIFELMANN,** residente e domiciliado na Rua Dr. Barbosa Gonçalves, nº 777, Apto nº 806, Bairro Chácara das Pedras na cidade de em Porto Alegre-PR, sob RG n.º 1004322721 SSP/RS, CPF n.º 363.036.150-15.

O RPPS DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, neste ato representado por sua Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONTRATADA, já qualificada no Contrato nº 02/2025, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2025, bem como o reajuste do valor contratual, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 02/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 21/01/2026 até 21/01/2027, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR
O valor contratual será reajustado conforme índice oficial IPCA/IBGE acumulado no período, nos termos do artigo 134 da Lei nº 14.133/2021, passando o valor mensal de R$ 745,00 para R$ 774,00.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente e dos subsequentes, quando necessário.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 02/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Jardim Olinda/PR, 13 de janeiro de 2026.

ANDREA APARECIDA FERREIRA
Presidente RPPS Jardim Olinda
Contratante

SÉRGIO MAURO STIFELMANN
Representante Legal
Gestor um Consultoria Financeira LTDA
Contratada

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:6CB79B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JOAQUIM TAVORÁ
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVÍÇOS Nº. 002/2024

PARTES: Consórcio Intermunicipal Para O Aterro Sanitário - CIAS e a Empresa Reobote Engenharia Eireli, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.507.388/0001-01
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, nos termos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2024
OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência, com autorização legal do artigo 107, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão no Ato nº 002/2024, de 17/12/2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025.
FORO: Comarca de Joaquim Távora – Pr.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito/Presidente do CIAS

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:30EA4EA7

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.676.271/0001-88.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade nº 001/2026, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de móveis, destinados às instituições escolares da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí do Sul – PR. Está em conformidade com o Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços n°003/2024, originária do Pregão Eletrônico n°004/2024, firmado pelo Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Programa educação 25% das transferencias contitucionais e impostos	00945 09.001.12.361.0020.2031	4.4.90.52.00.00	00104

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R$ 141.518,00 (cento e quarenta e um mil quinhentos e dezoito reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:BFB4FB03

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 28.610.644/0001-10.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade nº 001/2026, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de móveis, destinados às instituições escolares da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí do Sul – PR. Está em conformidade com o Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços n°003/2024, originária do Pregão Eletrônico n°004/2024, firmado pelo Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Programa educação 25% das transferencias contitucionais e impostos	00945 09.001.12.361.0020.2031	4.4.90.52.00.00	00104

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R$ 54.820,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:6AAB2981

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de itens desertos do Pregão n° 19/2025, destinados à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com destinação específica à entidade socioassistencial APAE Paulo Fogaça, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 202320380002l, para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Assistência Social, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de **R$ 4.875,50** (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.**

SENDO:
R$ 3.986,50 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) em favor da **Empresa 51.206.717 DAVISON ALAN DE CAMPOS, CNPJ: 51.206.717/0001-25.**

E SENDO:
R$ R$ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais) em favor da **Empresa E-MAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ: 47.764.953/0001-90.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 13 de janeiro 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:E7E9F256

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Processo Adm: Nº 034

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos preventiva e corretiva em equipamentos medicos hospitalares odontologicos e fisioterapicos pelo periodo de 12 meses

Empresas vencedoras valor total: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais): **DASMED ENGENHARIA CLINICA LTDA** (46099662000161) com os lotes: 1 no valor total de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), terça-feira, 13 de janeiro de 2026

WALDERLEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:8C7D4407

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Processo Adm: Nº 034

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos preventiva e corretiva em equipamentos medicos hospitalares odontologicos e fisioterapicos pelo periodo de 12 meses

Empresas vencedoras valor total: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais): **DASMED ENGENHARIA CLINICA LTDA** (46099662000161) com os lotes: 1 no valor total de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), terça-feira, 13 de janeiro de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:ACDFE516

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 002/2026

DECRETO Nº 002/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o cálculo do valor do IPTU e das taxas de que trata o Sistema Tributário Municipal para o exercício de 2026.

O Prefeito de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições legais e na conformidade com o artigo 258, Parágrafo Único da Lei 273/2006 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:
Art. 1° O valor do IPTU e das Taxas de que trata o Sistema Tributário Municipal, para o exercício de 2026, será calculado com base no disposto no artigo 268, Parágrafo Único, da Lei 273/2006 (Código Tributário Municipal), que dispõe atualização monetária com base na variação da UPF/PR, aferida em 4,46%.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2026.

Jundiaí do Sul, 13 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:1E384DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de janeiro de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação xxxxxx, Nicole Sodre Hubler, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar Administrativo– Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B, Referencia 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG/CPF 082.761.419-51/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

NICOLE SODRE HUBLER
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:0EE8926A

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de janeiro de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação xxxxxx, Liggia Maria deda da Cruz, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar Administrativo– Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B, Referencia 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 9.594.859-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:9F80DED5

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de janeiro de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação xxxxxx, Aline Izabel Sakovicz, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Técnico de Enfermagem – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe A, Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG/CPF 094.754.409-76, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ALINE IZABEL SAKOVICZ
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:AA036302

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de janeiro de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação xxxxxx, Dayane da Silva dos Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Técnico de Enfermagem – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe A, Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG/CPF 052.670.699-65, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DAYANE DA SILVA DOS SANTOS
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F922045C

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de janeiro de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação 29311, de 22 de dezembro de 2025, Simone Leineker Paquet, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Técnico de Enfermagem – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe A, Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 7.521.707-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SIMONE LEINEKER PAQUET
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F3A0B553

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de janeiro de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação 29307 de 18/12/2025, Letícia Helena Bach, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Enfermeiro– Grupo Ocupacional Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG/CPF 068.284.169-29, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LETÍCIA HELENA BACH
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A40D9845

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de janeiro do ano de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29306 de 18/12/2025, Jose Luiz dos Santos Junior, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Educador Infantil – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "A", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.389.920-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR
Servidor

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:07E7FF4E

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação 29305 de 18/12/2025, Heloisa Iacomo Vieira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Médico Anestesista Plantonista – Grupo Ocupacional Plantonista, Classe C, Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 12.360.157-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

HELOISA IACOMO VIEIRA
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:936B9370

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29304 de 18/12/2025, Ary Ferreira Júnior, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Médico Anestesista Plantonista – Grupo Ocupacional Plantonista, Classe C, Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 1.259.530-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ARY FERREIRA JÚNIOR
Servidor

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:AA6D22A3

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sétimo dia do mês de janeiro de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação 29322 de 05/01/2026, Daniele da Silveira Lourenco, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Cozinheira– Grupo Ocupacional Operacional, Classe B, Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 13.994.423-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DANIELE DA SILVEIRA LOURENCO
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:6E86DCE1

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sétimo dia do mês de janeiro de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação 29327 de 06/01/2026, Shaeny Ribas Siqueira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Cozinheira– Grupo Ocupacional Operacional, Classe B, Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG/CPF 086.458.159-90, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SHAENY RIBAS SIQUEIRA
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B9E729C7

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de janeiro de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29321, de 05 de janeiro de 2026, FABIANA LUIZA HORNUNG prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de DIRETOR GERAL DA UPA E SAMU, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CPF/RG nº 068.283.849-70, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

FABIANA LUIZA HORNUNG
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:CA2D39C0

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo segundo dia do mês de janeiro de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29335 de 09 de janeiro de 2026, SILVANA LUCÍLIA MONTEIRO SAMPAIO, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de DIRETOR GERAL DO CRAS, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 5.849.107-1, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SILVANA LUCÍLIA MONTEIRO SAMPAIO
Servidor(a)

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C5D653D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o Concurso Público 01/2024, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CRISLAINE PEDROSO DIOGO	MONITOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Lapa, 12 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:DB05860E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 (PD Nº 3218/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ SOB Nº 32.750.290/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURÍCIO ZENI KURMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS E PEDREGULHO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 9, 10, 14, 16, 19, 20 E 21:
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA, VIA E-MAIL EM 24.10.2025;
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 975/2025/PGM.
O PRESENTE ADENDO TEM POR OBJETO ALTERAR A EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E O FATURAMENTO DOS MATERIAIS, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2025, PASSANDO A SER REALIZADOS PELA FILIAL DA EMPRESA DETENTORA, SEM ALTERAÇÃO DE PREÇOS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES OU DEMAIS CONDIÇÕES ORIGINALMENTE REGISTRADAS, PASSANDO A SER:
...EMPRESA PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.750.290/0002-68, ESTABELECIDA À RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT, KM 177, S/Nº, RIBEIRÃO VERMELHO, QUITANDINHA/PR, CEP 83.844-890...
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 09/01/2026
DATA ASSINATURA: 12/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F4235DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 195/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2025 (PD Nº 16139/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: FACILITA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O N° 46.113.198/0001-10, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR SR. FELIPE KAUÂ DIAS PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CASINHAS DE BONECA EM MADEIRA, DESTINADAS AOS CMEIS E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA-PR, ITENS 01 E 02, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, CONFORME PREVISÃO NA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 384.300,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1279/2025 (PD 16139/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 262
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3449052990100000000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
CÓDIGO REDUZIDO: 333
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2247 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - CRECHE
VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3449052990100000000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 16139/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 19/12/2025.
DATA ASSINATURA: 13/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D2A74FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade educação especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a manutenção e o desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para alunos com necessidades educativas especiais.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº Lei Municipal nº 4508 de 19 de Dezembro de 2025, que altera a Lei Municipal nº 4497 de 11 de Dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros do FUNDEB, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$ 58.700,00 (Cinquenta e oito mil e setecentos reais) no mês de janeiro/2026 e R$ 58.300,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos reais) nos meses de fevereiro/2026 a dezembro/2026, perfazendo um valor anual de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de janeiro de 2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FE434590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 03 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação da data de concessão de função gratificada (FG) de Direção em Unidades Escolares, da Portaria nº 02 de 07 de Janeiro de 2026.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto nº 28391 de 05 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025, de 12 de fevereiro de 2025. RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a data de concessão de função gratificada (FG) de Direção em Unidades Escolares, presente na Portaria nº 02 de 07 de Janeiro de 2026

Onde se lê:
Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/01/2026, Função Gratificada de Direção em Unidades Educacionais, às servidoras conforme ANEXO.

Leia-se:
Art. 1º – CONCEDER, a partir de 13/01/2026, Função Gratificada de Direção em Unidades Educacionais, às servidoras conforme ANEXO.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/01/2026.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 13 de janeiro de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B03EA154

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 (PD Nº 22817/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 35.854.326/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. REGINALDO BOMFIM LUIZ.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTOS DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 32.
VALOR GLOBAL: R$ 13.461,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE
DATA: 08/01/2026
DATA ASSINATURA: 13/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:11AD3254

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 (PD Nº 22817/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 56.081.482/0001-06, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ CARLOS GELOTTI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTOS DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 5, 25, 55, 58, 61, 62, 63 E 66.
VALOR GLOBAL: R$ 2.051,30 (DOIS MIL E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE
DATA: 08/01/2026
DATA ASSINATURA: 13/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1A012A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 (PD Nº 22817/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 05.216.859/0001-56, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. PAULO CESAR VEIGA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTOS DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 78.
VALOR GLOBAL: R$ 4.680,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE
DATA: 08/01/2026
DATA ASSINATURA: 13/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:236F512D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 (PD Nº 22817/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.606.767/0001-85, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEONEL LINDNER.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTOS DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 19, 39 E 57.
VALOR GLOBAL: R$ 2.024,30 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE
DATA: 08/01/2026
DATA ASSINATURA: 13/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:82759D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 (PD Nº 22817/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 20.861.961/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JULIANO DE LACERDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTOS DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 76, 82 E 83.
VALOR GLOBAL: R$ 16.534,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE
DATA: 08/01/2026
DATA ASSINATURA: 13/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:363524A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 (PD Nº 22817/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: LIAMED – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 50.694.319/0001-32, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FABRICIO FERNANDO PAULATA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTOS DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 35.
VALOR GLOBAL: R$ 1.005,00 (UM MIL E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE
DATA: 08/01/2026
DATA ASSINATURA: 13/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3E58C564

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 (PD Nº 22817/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 03.402.979/0001-12, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MICHELLY NOVAK PEREIRA CUSTODIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTOS DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 14, 15, 30, 41, 42, 43, 44, 52, 53, 54, 64, 65 E 84.
VALOR GLOBAL: R$ 4.601,37 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE

COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE
DATA: 08/01/2026
DATA ASSINATURA: 13/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:77B97B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 (PD Nº 22817/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: PROFILÁTICA PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES S.A., CNPJ SOB Nº 03.022.656/0001-01, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. ADAILTON BECKER.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTOS DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 28.
VALOR GLOBAL: R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE
DATA: 08/01/2026
DATA ASSINATURA: 13/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7E009054

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 (PD Nº 22817/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468/0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ RENATO GAROFANI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTOS DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 12, 29, 33 E 92.
VALOR GLOBAL: R$ 11.656,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;

B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE
DATA: 08/01/2026
DATA ASSINATURA: 13/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8DB40662

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 (PD Nº 22817/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 31.085.156/0001-46, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. AGNALDO BAZILIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTOS DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 11 E 34.
VALOR GLOBAL: R$ 2.169,40 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE
DATA: 08/01/2026
DATA ASSINATURA: 13/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:9B0C4B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 (PD Nº 22817/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTOS DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 1, 68, 80, 81 E 91.
VALOR GLOBAL: R$ 12.711,20 (DOZE MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE
DATA: 08/01/2026
DATA ASSINATURA: 13/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:51E09127

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 (PD Nº 22817/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 23.228.076/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEANDRO ROSSONI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTOS DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 2, 3, 4, 6 E 59.
VALOR GLOBAL: R$ 13.324,20 (TREZE MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE
DATA: 08/01/2026
DATA ASSINATURA: 13/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:148D8F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 (PD Nº 22817/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 30.597.921/0001-44, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. HENRIQUE CARVALHO CANDIDO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTOS DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 79.
VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE
DATA: 08/01/2026
DATA ASSINATURA: 13/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7B8E1690

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 (PD Nº 22817/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.223.536/0001-98, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS HENRIQUE LAHOUD.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTOS DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 31.
VALOR GLOBAL: R$ 20.160,00 (VINTE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE
DATA: 08/01/2026
DATA ASSINATURA: 13/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:01698AC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 01/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a, e tendo em vista que o valor total da contratação é de **R$ 13.000,00** (treze mil Reais), reconheço ser **dispensável a realização de licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21** e suas alterações em vigor.
Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação da empresa MARCIO DA SILVA OLIVEIRA Situada na Rua Sergipe CEP: 85.275-000 – Laranjal Paraná - inscrito no CNPJ 60.573.174/0001-75, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a **publicação da súmula desta ratificação**, conforme dispõe o **Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 13 de janeiro de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:8B9E812D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 79-2025

CONTRATANTE:Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo senhor Maycon Lopes Simioni Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 070.805.019.03.
CONTRATADA: M AMARAL DOS SANTOS GUIMARÃES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS SÃO CAETANO, SANTA RITA E CHAPADÃO.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 13 de janeiro de 2026

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FEFB668E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026
Procedimento Licitatório nº 01/2026
Dispensa de Licitação nº 01/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: MARCIO DA SILVA OLIVEIRA Situada na Rua Sergipe CEP: 85.275-000 – Laranjal Paraná - inscrito no CNPJ 60.573.174/0001-75 denominada CONTRATADA neste ato

representado pelo Márcio da Silva Oliveira , inscrita no CPF nº 055.046.159-09 residente e domiciliado Laranjal - Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) CAMINHOS DA ESPERANÇA, COMPREENDENDO A REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LAJOTAS (PISOS CERÂMICOS), TROCA E INSTALAÇÃO DE RODAPÉS, BEM COMO A REMOÇÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUINDO VASOS SANITÁRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SANITÁRIOS.
DATA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2026
VIGÊNCIA: 3 Meses
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:3890D6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 02/2026

DECRETO Nº 02/2026

Alteração o texto do Decreto nº 76/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo válidos os efeitos jurídicos do mesmo desde sua publicação;

***"SÚMULA**: Dispõe sobre declaração de utilidade pública de parte do imóvel rural objeto da matrícula nº 1.477 do CRI desta comarca.*
O Prefeito Municipal MAYCON LOPES SIMIONI, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 67, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Laranjal – PR:
CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de um Parque Industrial no Município de Laranjal/PR, para melhor atender às demandas da população laranjalense;
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a geração de empregos, a indústria e o comércio,
DECRETA:
Art. 1º Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, com fundamento no artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365/41, c/c art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, parte do terreno rural objeto da **Matrícula nº 1.477, Livro 02,** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital – PR, situado no município de Laranjal, Estado do Paraná, de propriedade do Sr. João Maria Pontes.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 11 de julho de 2025."

Laranjal, 13 de janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:091D0BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 40/2026

PORTARIA Nº 40/2026
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, **Maycon Lopes Simioni**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **10 (dez) dias de férias** à servidora pública municipal **Juliana Silveira**, matrícula nº **1331**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Tesouraria**, referentes ao período aquisitivo **2021/2022**, a serem usufruídas no período de **13 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:3352EFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 41/2026

PORTARIA Nº 41/2026
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, **Maycon Lopes Simioni**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** à servidora pública municipal **Solaine Bernardine**, matrícula nº **5621**, ocupante do cargo **Efetivo de Zeladora**, referentes ao período aquisitivo **2024/2025**, a serem usufruídas no período de **13 de janeiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:F6B68F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 42/2026

Portaria Nº 42/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias legais a servidora RAQUEL DE ANDRADE DUTRA, Ocupante do Cargo Efetivo de Farmacêutica, Matricula n° 286762, período aquisitivo 2023/2024, no Período de gozo de 13 de janeiro à 27 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 13 dias do mês de Janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:933B63B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 43/2026

Portaria Nº 43/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias legais a servidora BRUNA GABRIELLY MARTINS, Ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira Padrão, Matricula n° 287491, período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 13 de janeiro à 27 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 13 dias do mês de Janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:18F4C1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 45/2026

PORTARIA Nº 45/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal **CAMILA MAZZETTI DUTRA DA ROCHA**, matrícula nº **11371**, ocupante do cargo **Efetivo de Assistente Social**, referentes ao período aquisitivo **2024/2025**, a serem usufruídas no período de **13 de janeiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:7D64A430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 46/2026

PORTARIA Nº 56/2026
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal **TEREZA CONCEIÇÃO MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **6251**, ocupante do cargo **Efetivo de Auxiliar Administrativo**, referentes ao período aquisitivo **2022/2023**, a serem usufruídas no período de **13 de janeiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:9DD92BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 47/2026

PORTARIA Nº 47/2026
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal **EDICARLOS EVANGELISTA ROSA**, matrícula nº **112301**, ocupante do cargo **Efetivo de Motorista**, portador de **CNH categoria D/E**, relativas ao período aquisitivo **2024/2026**, para serem usufruídas no período de **13 de janeiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2026**, totalizando **30 (trinta) dias**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **13 de janeiro de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:ABECEF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 48/2026

PORTARIA Nº 48/2026
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **15 (quinze) dias de férias** à servidora pública municipal **CHEILA MARA MARTINS**, matrícula nº **8491**, ocupante do cargo **Efetivo de Servente**, referentes ao período aquisitivo **2023/2024**, a serem usufruídas no período de **13 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2026**.
Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **13 de janeiro de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:BB62D9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 49/2026

PORTARIA Nº 49/2026
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor público municipal **CARLOS VICENTE MACHADO**, matrícula nº **11761**, ocupante do cargo **Efetivo de Motorista**, portador de **CNH categoria D**, referentes ao período aquisitivo **2023/2024**, a serem usufruídas no período de **13 de janeiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **13 de janeiro de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:B9A66727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº035/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº35/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2025-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 Centro Histórico, Telefone: (51) 3023-8888, CEP: 90.020-060, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu procurador, Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202, Torre A Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº.7009036166 SSP/RS, e do CPF/MF nº. 632.005.380-15, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº035/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº035/2025-PML, que tem como objeto a «Objeto».

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº035/2025-PML, possui amparo no art. 124 Inciso I letra "b" da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem promover o acréscimo do veículo discriminado abaixo ao Contrato de Seguro nº 035/2025, passando este a integrar formalmente o referido contrato a partir da data de assinatura do presente instrumento, ficando expressamente estabelecido que a apólice de seguro aplicada ao veículo ora incluído observará integralmente as mesmas condições, coberturas, garantias, limites, prêmios e demais cláusulas contratuais já vigentes e aplicáveis aos veículos anteriormente constantes no contrato, não implicando alteração das demais disposições pactuadas.

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	I/VW AMAROK PAT. SE II ANO/MODELO 2012/2013 PLACA AWV-7B63 CHASSI WV1DB42H7DA019706 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	196,08	196,08

CLÁUSULA QUARTA

Considerando o acréscimo no valor de R$196,08 (cento e noventa e seis reais e oito centavos), o valor global do contrato passará de **R$84.465,20 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)** para **R$84.661,28(oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)**, de modo que o presente Termo Aditivo representa um acréscimo correspondente a **0,23% (zero vírgula vinte e três por cento)** do valor originalmente contratado, permanecendo tal ajuste dentro dos limites legais, uma vez que não extrapola o percentual máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** estabelecido no Artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 12 de janeiro de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E1D8E460

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "048" CARGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "048"

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Educador Infantil.

CONSIDERANDO o requerimento de desistência das candidatas, **CAROLINE GONÇALVES DE SOUZA**, aprovada em 45º lugar e **JULIETE DA CONCEIÇÃO SILVA,** aprovada em 47º lugar para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL.**

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.

A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) ao exame médico admissional, exigido para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	JAQUELINE LUZIA DOS SANTOS	48º

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F6D6A831

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 004/2026

DECRETO Nº. 004/2026

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **DEZEMBRO/2025,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2025	DEZEMBRO	7570,36	0,21

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:CD1A00A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5-2026

DECRETO Nº. 5-2026

SÚMULA: "*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE AMBIENTAL PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de execução de projeto de Parque Urbano no Município de Loanda;
CONSIDERANDO que a implantação do Parque Urbano no Município de Loanda, espera-se promover a adequada recuperação das áreas com ações erosivas, garantindo, assim, a proteção ambiental do meio ambiente urbanizado. Para tanto, será adotado o planejamento integrado da paisagem, aliado às ações de recuperação ambiental, tais como: adequado escoamento das águas pluviais, plantio de mudas de espécies nativas, e instalação de meliponários.
CONSIDERANDO que a implantação de Parques Urbanos em áreas degradadas de fundo de vale e outras áreas prioritárias visa à recuperação ambiental e a proteção da natureza, com o propósito de salvaguardar a capacidade dos ecossistemas e assegurar o potencial recreativo da paisagem como parte fundamental ao bem-estar humano;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, Interesse Social e Interesse Ambiental, para fins implantação de Parque Urbano no Município de Loanda **área de terras com 2,42 hectares, ou seja, 1,00 alqueire tipo paulista**, destacada de uma área maior constituída pela "Área Remanescente do Imóvel formado pela aglutinação dos sub-lotes n°s 194, 195, 202, 206 e 207 (destacados dos lotes 17, 18 e 19), sub-lote n° A-1 (destacado do Lote A, resultante da aglutinação dos sub-lotes n°s 209 a 216, destacados do lote n° 17) e sub-lote n° 196 (destacado do lote n° 15), todos da Gleba n° 16, da Colônia de Paranavaí, situado neste município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, **imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda sob o n° 19.545**.
Art. 2º - Ficam os órgãos competentes da Administração Públicos Municipais autorizados a tomar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-PR, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:88EB51C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6-2026

DECRETO Nº. 6-2026

SÚMULA: "*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, INTERESSE SOCIAL E INTERESSE AMBIENTAL VIA RURAL PARA FINS DE ADEQUAÇÃO E MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público na necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária e a assegurar condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade urbana, escoamento da produção e transporte escolar;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de intervenção nas vias municipais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de melhorias – adequação de estradas, a seguinte via pública do Município de Loanda, a seguir especificada:
I - ESTRADA DA AMAPUVO
Início: Rodovia PR 182 - Latitude: -22.920714° Longitude: -22.920714°

Final: Divisa entre os municípios de Loanda e Marilena: Latitude: -22.854042° longitude: -53.045217°
Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública tem por finalidade viabilizar a execução de obras melhoria na via (adequação da estrada), com o objetivo melhorar as condições de trafegabilidade e segurança dos usuários, garantir eficiência e segurança no transporte escolar e no deslocamento dos munícipes; maior mobilidade, acessibilidade e segurança nos deslocamentos; melhoria da logística.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Loanda-PR, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:0475619E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 002/2026-L

PORTARIA Nº 002/2026-L

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 001/2023, art. 6º e a Lei Federal nº 14.133/21, art. 117 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração
R E S O L V E:
Art.1º- Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** para o ano de 2026 da Câmara Municipal de Lobato a servidora RENATA FIGUEIREDO DOS SANTOS**,** portadora do CPF nº ***.***.***-59 e no RG sob o nº **.***.***-2, matrícula nº 400045.
Art. 2º- A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços/entrega dos bens adquiridos e possui as seguintes atribuições:
I. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;
II. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais;
III. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
IV. analisar eventuais alterações contratuais, bem como comunicar ao Presidente da Câmara, em tempo hábil do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
V. inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VI. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com a definição de prazo para a correção;
VII. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
VIII. proceder avaliações dos serviços executados pela contratada;
IX. realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
X. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Presidente da Câmara para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XI. O Fiscal de Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico da Câmara Municipal e de Controle Interno, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações para prevenir riscos na execução do contrato.
§ 1º - É permitido a contratação de terceiros para assisti-lo ou subsidiá-lo no que for necessário, quando referir-se a contratos de alta complexidade técnica.
Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Câmara Municipal de Lobato, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:31051682

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº. 003/2026-L.

PORTARIA Nº 003/2026-L

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 001/2023, art. 4º e Lei Federal nº 14133/21, art. 8º – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe sobre a regras de atuação do Agente de Contratação,
R E S O L V E:
Art.1º- Nomear como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** para o ano de 2026 da Câmara Municipal de Lobato a servidora **IVANETE GIMENES LIMA CARDOSO,** portadora do CPF nº ***.***.***-09 e no RG sob o nº *.***.***-9, matrícula nº 200003.
Art. 2º- Ao Agente de Contratação ora nomeado, caberá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, realizar os procedimentos de contratação direta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I. iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
II. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
III. receber, examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados, a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto as condições de habilitação;
IV. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V. coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas, quando for o caso;
VI. verificar e julgar as condições de habilitação;
VII. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
VIII. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente para que decida se mantem ou não a decisão do Agente de Contratação;
IX. no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder a abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e a classificação dos proponentes;
X. elaborar a ata da sessão de licitação;
XI. indicar o vencedor do certame;
XII. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XIII. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação e contratação;
XIV. inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site oficial da Câmara

Municipal de Lobato e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições;
XV. Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, realizar os procedimentos de contratação direta e que tratam os artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º- O Agente de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
Art. 4º- Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado pelo Pregoeiro.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Câmara Municipal de Lobato, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:1C61549A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 007/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO IPTU, TAXAS DE LICENÇAS E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.026.

SÚMULA: Dispõe sobre o Índice de Correção Monetária do IPTU, Taxas de Licenças e verificação fiscal para o exercício de 2.026, conforme Lei Municipal nº 945/2006-E - Código Tributário Municipal e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº 945/2006-E - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- A base de cálculo do IPTU, Taxas, Alvarás de Licenças e verificação fiscal do exercício de 2.026 será atualizada em **3,90%** (três virgula noventa porcento) pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses (01.01.2025 à 31.12.2025), divulgado pelo Banco Central do Brasil no sítio https://www.bcb.gov.br, e na homepage do IBGE: https://www.ibge.gov.br, como determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:28A2CCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 008/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026, FICA APOSENTADA, A PARTIR DE 14/01/2026, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CAMPOS MACHADO EVANGELISTA

DECRETO N.° 008/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora Público Municipal Cristiane Campos Machado Evangelista.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial, o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.484/2022-E de 14/02/2022 e artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1° - Fica **Aposentada**, a partir de **14/01/2026**, a servidora pública municipal **Cristiane Campos Machado Evangelista,** portadora do RG. n.º 6.***.719-* e CPF n.º ***.965.469-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais/40 horas, nível 29,** do quadro de provimento efetivo do Quadro Geral, com proventos mensais proporcionais, de acordo com o Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.484/2022-E e artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 2° - Ficam estipulados como provento mensal de aposentadoria os valores constantes na planilha de cálculo de proventos formados com **Vencimentos/Salário Base no valor de R$ 1.039,26 (um mil, trinta e nove reais e vinte e seis centavos)** e **Complementação no valor de R$ 581,74 (quinhentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, para atingir o salário mínimo, na forma da lei, perfazendo, desta forma, o total de proventos mensais no valor de **R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)**, correspondente a 60% da média aritmética de 100% das remunerações e salários de contribuição desde a admissão e o ingresso da servidora no RPPS, em 07/05/2008.

Art. 3° - Os proventos da aposentadoria ora concedida na forma dos artigos anteriores serão reajustados pelos mesmos índices e a mesma data que houver revisão para os servidores em atividade, a partir do mês de referência da remuneração utilizada como base de cálculo, janeiro de 2026.

Art. 4° - Na forma do artigo 13 da Lei Municipal n.º 1.484/2022-E de 14/02/2022, no prazo de dois anos, a Servidora deverá se submeter a nova perícia médica a fim de se constatar as condições de saúde que geraram a sua incapacidade, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão, de ofício, ao cargo.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:26DAC601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 006/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026, FICA DISPENSADO, A PEDIDO, A PARTIR DO DIA 09/01/2026, O SERVIDOR MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA

DECRETO N.º 006/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA – Dispensa de servidor contratado no Teste Seletivo, aberto pelo Edital de Teste Seletivo n.º 001/2025 de 23/04/2025.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 773/2001-E, a qual dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Marcos Antônio da Cunha, datado em 08/01/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica Dispensado, a pedido, a partir do dia 09/01/2026, o servidor Marcos Antônio da Cunha, portador do CPF n.º 900.***.209-**, aprovado no Teste Seletivo aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025, contratado em 04/09/2025 através do Decreto n.º 267/2025 de 03/09/2025, no cargo de Motorista, com carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:5DFE56BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS.
CNPJ sob nº **00.703.157/0001-83**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 007/2026, baseado no Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/21.

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO MENSAL REFERENTE À ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO – CNM.

Os recursos financeiros são provenientes:

Red. 08 - 01.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:E9294518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: AMUSEP – Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense
CNPJ sob nº **00.737.038/0001-41**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 008/2026, baseado no Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/21.

OBJETO: CONTRIBUIÇÕES MENSAIS REFERENTE À ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO – AMUSEP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE.

Os recursos financeiros são provenientes:

Red. 08 - 01.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2026

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:9E2C9F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: AMP – Associação dos Municípios do Paraná.
CNPJ sob nº **76.694.132/0001-22**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 009/2026, baseado no Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/21.

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO MENSAL REFERENTE À ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO – AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Os recursos financeiros são provenientes:

Red. 08 - 01.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 15.348,00 (quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2026

_____
FABIO CHICAROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:460B99C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI,** ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025**, nos termos do Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 - PML	
Contratada: **CNM – Confederação Nacional dos Municípios.**	CNPJ/MF: **00.703.157/0001-83.**
Objeto do Contrato: **CONTRIBUIÇÃO MENSAL REFERENTE À ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO – CNM**	
Valor: **R$= 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).**	
Data da Assinatura: **12 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.**	
Dotações Orçamentárias: Red: 08 01.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE 01 (JANEIRO), DO ANO DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:F72D71CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. FABIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**, nos termos do Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026	
Contratada: **AMUSEP – Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense.**	CNPJ/MF: **00.737.038/0001-41**
Objeto do Contrato: **CONTRIBUIÇÕES MENSAIS REFERENTE À ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO – AMUSEP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE.**	
Valor: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**	
Data da Assinatura**: 13 de janeiro de 2026, com vigência até 31/12/2026.**	
Dotação Orçamentária: Red 08 – 01.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:EC59016E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026**, nos termos do Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/21e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026.	
Contratada: **AMP – Associação dos Municípios do Paraná.**	CNPJ/MF: **76.694.132/0001-22**
Objeto do Contrato: **CONTRIBUIÇÃO MENSAL REFERENTE À ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO – AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.**	
Valor**: R$ 15.348,00 (quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais).**	
Data da vigência: **13/01/2026 até 31/12/2026**	
Dotações Orçamentárias: Red. 08 01.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE 01 (JANEIRO), DO ANO DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:D17739C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO – ENDOSSO – INCLUSÃO - CONTRATO N. º 57/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90020-060, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
Fundamentação Legal: O presente aditivo é celebrado com fundamento no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a alteração contratual para **restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato** em decorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem sua execução nos termos originalmente pactuados.
Objeto do Aditamento e do valor do acréscimo: Seguro para o veículo: CATEGORIA: ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - MARCA/MODELO: IVECO/DAILY TCA MICRO - ANO/MODELO: 2025/2026 - PLACA: UBE1D14 - CHASSI: 93ZC642BZT8216478 – 16 PASSAGEIROS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente à **Proposta de Endosso com movimento de Prêmio 01.31.1119237.1.5-0**. Em razão da inclusão do veículo, o valor do prêmio adicional será de **R$ 2.233,50 (Dois mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)** calculado proporcionalmente ao período remanescente da vigência da apólice, ou seja, acompanhará o vencimento da apólice principal a que este veículo será incluso, até 08.08.2026.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:
Desp. 152 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.08.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 13/01/2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:267159A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 015/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2025, CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILSON CAVALCANTI DA SILVA

PORTARIA N.º 015/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Gilson Cavalcanti da Silva,** portador do RG. n.º *.056.***-* e CPF n.º ***.342.519-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Compras e Patrimônio**, a serem usufruídas de **14/01/2026 a 02/02/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **04/01/2024 a 03/01/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:BD92CE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026, CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELEN DA SILVA ELIAS LEMOS

PORTARIA Nº. 016/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Helen da Silva Elias Lemos,** portadora do RG. nº. **.533.***-* e CPF nº. ***.932.001-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Farmacêutico**, com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **15/01/2026 a 03/02/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:C410BEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 017/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026, CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KEILA MARA DE BRITO

PORTARIA Nº. 017/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Keila Mara de Brito,** portadora do RG. nº. 8.***.***-1 e CPF nº. 051.***.439-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Nutricionista** com carga horária semanal de 30 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **15/01/2026 a 03/02/2026**, referente ao período aquisitivo de **07/07/2024 a 06/07/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:57404C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 018/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026, CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEBASTIÃO CHECOM

PORTARIA Nº. 018/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Sebastião Checom,** portador do RG. nº. 3.***.859-* e CPF nº. 395.***.769-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **15/01/2026 a 29/01/2026**, referente ao período aquisitivo **01/07/2024 a 30/06/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:DE1B6707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 019/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026, CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSENILDA CARDOSO FRAGA ARNAU

PORTARIA Nº. 019/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Rosenilda Cardoso Fraga Arnau,** portadora do RG. nº. 9.***.103-* e CPF nº. 040.***.***-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **15/01/2026 a 13/02/2026**, referente ao período aquisitivo de **11/02/2024 a 10/02/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:8DD5321D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, XI, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da associação **CNM – Confederação Nacional dos Municípios**, com cadastro CNPJ/MF: 00.703.157/0001-83 no valor global de **R$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais)** para **CONTRIBUIÇÃO MENSAL REFERENTE À ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO – CNM.** RATIFICO o presente procedimento de dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na Lei.

Publique-se.

Em 12/01/2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:8CC0EFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 008/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, XI, da Lei n.º 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da associação **AMUSEP – Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense**, com cadastro CNPJ/MF: 00.737.038/0001-41 no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). RATIFICO, com base na Lei 14.133/21, o Parecer Jurídico, emitido pela Advocacia do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 13/01/2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:787CBDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, XI, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da associação **AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, com cadastro CNPJ/MF: 76.694.132/0001-22 no valor global de **R$ 15.348,00 (quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais)** para CONTRIBUIÇÃO MENSAL REFERENTE À ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO. RATIFICO, com base na Lei 14.133/21, o Parecer Jurídico sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 13/01/2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:9570DBBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
PORTARIA Nº 01/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Nº 02/2013, de 06 de Março de 2013 e Resolução Nº 01/2025 de 12/03/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Legislativo, no ano de 2026, de acordo com os dispositivos da Resolução Nº 02/2013 de 06 de Março de 2013 e Resolução Nº 01/2025 de 12/03/2025.

Artigo 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.
Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Lupionópolis, 02 de Janeiro de 2026

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:1A133101

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
PORTARIA Nº 02/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - COMPOR, a Comissão para Avaliação de Bens para o ano de 2026.
Artigo 2° - A comissão será composta pelos seguintes membros:

CARGO E NOME	C.P.F.
Presidente: MICHELLE ANGELINI	005.852.219-01
Secretário: CLODOALDO CHUKR	746.182.029-04
Membro: ROSILDA SOARES TUROZI DE OLIVEIRA	797.652.899-87

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 02 de Janeiro de 2026.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:C1F2B73C

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
PORTARIA Nº 03/2026

SÚMULA: dispõe sobre a designação de Agente de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021 no ano de 2026.

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS- – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.8°. da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve,

DESIGNAR:

Art. 1° - Fica designada a servidora a exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano de 2026, sendo:

Agente de Contratação: MICHELLE ANGELINI - CPF nº 005.852.219-01

Art.2° - Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
Art. 3º- Não haverá qualquer tipo de gratificação ou adicional para responder por tal atividade.
ART. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 02 de Janeiro de 2026.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:08E8963A

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
PORTARIA Nº 04/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Nº 15/2009 de 13/05/2009

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a partir de 01 de Janeiro de 2026, a servidora MICHELLE ANGELINI, RG Nº 6.412.378-5 SSP-PR, CPF Nº 005.852.219-01, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, para assumir o serviço seccional de Controle Interno do Legislativo Municipal com a finalidade de fornecer informações, estando sujeito à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do sistema (UCCI – Unidade Central de Controle Interno) do Município.
Artigo 2º- Não haverá qualquer tipo de gratificação ou adicional para responder por tal atividade.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 02 de Janeiro de 20226

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:11B671D4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 01/2026 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a Progressão na Carreira das Professoras e Educadoras Infantis conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 39 e 40 DA LEI Nº 67/2010,

DECRETA:

Art. 1º - A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á através de avanço vertical, efetuado por este Decreto.

Art. 2º - O avanço vertical é a passagem de uma para outra classe imediatamente superior.

§ 1° o avanço vertical dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação do professor e educador infantil, para elevação à classe superior, conforme anexo III.

§ 2° - A promoção vertical será concedida após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada.

Art. 3º - As professoras e educadoras infantis promovidas no plano de carreira, na tabela de vencimentos definida no Art. 44, Incisos I a III, conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	NOME	ENQUADRAMENTO
903	ANA MARIA LOPES MARTINS	C-2
1098	ANA PAULA DOS SANTOS NATALICIO	C-2
885	CLEBER DE MARCHI FABRINI	C-2
906	JOSIANE DE PAULA PASSONI	C-2
905	MARIA CRISTINA DE MELO GALDIOLI	C-2
901	RAIANE RISSATI ZAINE	C-2
884	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	C-2
907	MEIREANE TIMOTEO DE SOUSA	C-2
882	MARCIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	C-2

Art. 4º. Os efeitos financeiros decorrentes das progressões na carreira terão efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:34E26982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.
A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO VITOR GONÇALVES DE BARROS	36	20/09/2006	**17º**
JOÃO FRANCISCO DE JESUS	34	23/03/1964	**18º**
ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS	33	03/10/1982	**19º**
TIAGO BIGONI	33	06/11/1988	**20º**
WILLIAN ALVES DA CUNHA	33	24/01/2006	**21º**
RAFAEL LESSA DOS SANTOS	32	27/07/1953	**22º**

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELE LEITE DOS SANTOS	51	19/12/1992	**32º**
ROSALI VENTURA DE JESUS	50	02/12/1966	**33º**
MARIA CECÍLIA MARTINS	50	25/10/1979	**34º**
FABIANA FERREIRA COELHO	50	13/11/1985	**35º**
LARISSA DOS SANTOS MARINHO	50	07/12/1998	**36º**

As aprovadas acima, deverão comparecer conforme convocação, no Almoxarifado e Centro de Referência e Assistência Social - CRAS desta cidade, **no dia 14 de janeiro de 2026 (quarta-feira) às 07h00 da manhã,** munidas dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 13 de janeiro de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:6F31C227

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2026

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade sobre descumprimento contratual na execução de obra de Instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, alusivo ao Contrato nº 146/2024 e eventual aplicação de sanções administrativas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO o Contrato nº 146/2024, celebrado entre o Município de Lupionópolis e a empresa J H DA SILVA PEREIRA LTDA., cujo objeto contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica.
CONSIDERANDO que o referido contrato foi firmado, e posteriormente aditivado, com prazo de execução até 22/10/2025;
CONSIDERANDO que o objeto contratual foi executado, porém, após a execução o objeto contratual apresentou avarias conforme descritas abaixo:
- incêndio no equipamento (inversor) ocorrido no dia 17 de Outubro de 2025 no prédio do CEMEI Cainha Feliz;
-deslocamento de duas placas do sistema de energia solar ocorrido entre os dias 08 e 09 de Novembro de 2025;
CONSIDERANDO aos 17de Outubro de 2025 a contratada foi comunicada do fato ocorrido e, tempestivamente, tomou as providências para a retirada do equipamento avariado no incêndio. Também adotou o mesmo comportamento no caso das placas deslocadas com a ação de efeitos climáticos, fazendo cumprir seu compromisso com a garantia do objeto;
CONSIDERANDO que, exercendo o direito da garantia contratual, aos 17 de Novembro de 2025, mediante Notificação Extrajudicial, a contratada foi chamada a correção das avarias e posicionamento no prazo de 48 horas;
CONSIDERANDO que em resposta à Notificação Extrajudicial, a empresa J H DA SILVA PEREIRA LTDA comprometeu-se na execução dos reparos e quanto ao inversor atribuiu a responsabilidade do prazo e da garantia ao fabricante (GROWATT);
CONSIDERANDO que aos 15 de Dezembro de 2025, constatando a inércia da contratada na solução dos fatores impeditivos do funcionamento do sistema de energia fotovoltaica no prédio onde está localizado o CEMEI Casinha Feliz, foi solicitado, mediante Notificação Extrajudicial, que a prestadora do serviço apresentasse informações sobre a reposição das placas e do novo inversor no prazo de 48 horas;
CONSIDERANDO que até este momento não houve respostas ao solicitado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial as normas relativas à execução contratual, à apuração de inexecução e às sanções administrativas, notadamente os artigos 137, 155 e 156;
CONSIDERANDO a Lei Estadual 20.656/21, capítulo III que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos e amparados na Lei Federal 9.784/99;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar, em processo administrativo próprio, a apuração das irregularidades na execução do objeto, análise da pertinência de aplicação de sanções, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado processo administrativo destinado a apurar a responsabilidade sobre irregularidades na execução da instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica, objeto do Contrato nº 146/2024, firmado com a empresa J H DA SILVA PEREIRA LTDA, bem como a avaliar a conveniência e a oportunidade aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º O processo administrativo ora instaurado terá por objeto, em especial:
I – verificar as irregularidades apontadas na execução do serviço;
II – examinar a pertinência da aplicação de sanções administrativas à contratada, à luz do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art. 3º Ressalta-se que, nos termos do contrato e da legislação vigente, a empresa J H DA SILVA PEREIRA LTDA. permanece responsável pela adequação do serviço executado com o projeto aprovado constante do processo licitatório nº 56/2024, sem ônus para o Município, obrigação que será formalmente exigida e acompanhada no âmbito deste processo administrativo.
Art. 4º A empresa J H DA SILVA PEREIRA LTDA. deverá ser notificada da instauração do presente processo administrativo e dos fatos a ela imputados, ficando-lhe assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da notificação, para:
I – apresentar defesa escrita e documentos que entender pertinentes;
II – indicar as provas que pretenda produzir, se for o caso.
§ 1º A ausência de manifestação no prazo assinalado não impedirá o regular prosseguimento do feito, podendo ser considerada como revelia administrativa, sem prejuízo da análise dos elementos constantes dos autos.
§ 2º Em qualquer hipótese, a decisão que vier a ser proferida observará o contraditório, a ampla defesa e a motivação adequadamente fundamentada.
Art. 5º Determino que sejam juntados ao presente processo administrativo:
I – cópia integral do Contrato nº 146/2026 e de eventuais termos aditivos ou modificativos;
II – a ordem de serviço, notificações, atas de reuniões, ofícios e demais documentos relacionados à execução da instalação do sistema de geração de energia fotovoltaica;
Art. 6º A instrução técnica do presente processo administrativo incumbirá ao setor de engenharia ou órgão municipal responsável pela fiscalização da obra, que deverá:
I – promover as diligências que entender necessárias à completa elucidação dos fatos;
II – analisar as manifestações e documentos que venham a ser apresentados pela contratada;
III – emitir relatório técnico circunstanciado, indicando, de forma fundamentada, se restou configurada irregularidades parcial ou total do contrato, má execução da obra ou violação de cláusulas contratuais e dispositivos legais, bem como sugerindo as providências a serem adotadas, inclusive quanto à apuração de danos.
Art. 7º Concluída a instrução técnica e elaborado o relatório de que trata o artigo anterior, os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer jurídico final.
§ 1º Após o parecer jurídico, o processo será remetido à autoridade competente para decisão, que deliberará motivadamente sobre:
– a aplicação, ou não, de sanções administrativas à contratada, com indicação da espécie e da extensão.
§ 2º A decisão final será formalmente publicada e comunicada à contratada, com a devida ciência nos autos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis/PR, 13 de Janeiro de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:99F19C20

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 119/2025 processo INEXIGIBILIDADE nº 22/2025, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS – TERMO DE CONVENIO 129/2025 SEAB - DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS – ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO 6515/2012. CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 29/12/2025,saindo-se assim vencedora a Empresa :

PARANA EQUIPAMENTOS S A, no valor total de R$ 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais).

Lupionópolis-Pr, 13/01/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:B15BFCC8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 119/2025 Processo inexigibilidade nº 22/2025, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS – TERMO DE CONVENIO 129/2025 SEAB - DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS – ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO 6515/2012. CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 29/12/2025,saindo-se assim vencedora a Empresa :
PARANA EQUIPAMENTOS S A, no valor total de R$ 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais).

Lupionópolis-Pr, 13/01/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:0FD4DD2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2026

PORTARIA Nº 008/2026

Dispõe sobre a alteração da Composição da Comissão Permanente de Sanções Administrativas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet – Paraná, **PEDRO KOWALCZYK** no uso de suas atribuições legais (art. 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet) e o disposto nos Decretos Municipais que regulamentam o Processo Administrativo de Responsabilização no âmbito de aplicação das Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/21;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Sanções Administrativas, para tomar todas as medidas necessárias nas fases de instrução, análise e julgamento de Processos Administrativos de Responsabilização, ficando assim composta:

I - **Presidente:** João Paulo Barbosa Grenteski, Técnico em Informática, matrícula n° 525;

II - **Membro:** Joceline Travinski, Fiscal, matrícula nº 2.486;

III - **Membro:** Letícia Sobanski, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 4282.

§ 1º. Em caso de afastamento definitivo de algum dos membros da Comissão, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo período que remanescer ao substituído.

§ 2º. No caso de afastamento temporário de algum dos membros da Comissão, se necessário, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo respectivo período.

Art. 2º. Fica autorizado o Presidente da Comissão Permanente de Sanções Administrativas a proceder à assinatura em todo e qualquer documento pertencente ao processo sancionador, inclusive o Relatório Conclusivo.

Art. 3º. Fica nomeada como Secretária da Comissão a Servidora Lúcia Skrzeczkowski, Agente Administrativa, matrícula n° 60.479, a qual competirá prestar auxílio em reuniões, na movimentação processual, intimações, diligências e cumprimento de ordens emanadas desta Comissão.

Art. 4º. A validade da presente Comissão será de 01 (um) ano, podendo ser reconduzida parcial ou totalmente por igual período.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:574A5243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: ALBERTO PANEK LTDA, CNPJ 13.382.813/0001-35, domiciliada à Avenida Ozy Mendonça de Lima, n° 835, Sala 2, Centro, município de São Mateus do Sul, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ALBERTO PANEK, CPF 037.537.989-40, residente à Avenida Ozy Mendonça de Lima, n° 835, Sala 2, Centro, município de São Mateus do Sul, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, de forma contínua, no âmbito do Município de Mallet/PR, visando atender os alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural e urbana, garantindo o deslocamento seguro e adequado entre suas residências e as unidades escolares, previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$3.638.307,20 (três milhões seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e sete reais e vinte centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:12C6A662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: S. B. ROLINSKI & CIA LTDA – ME, CNPJ 04.929.635/0001-29, domiciliada à Rua 21 de Setembro, nº 63, bairro Vila São Pedro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor SERGIO ROLINSKI, CPF 981.229.089-34, residente à Rua 21 de Setembro, nº 63, bairro Vila São Pedro, no município de Mallet, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, de forma contínua, no âmbito do Município de Mallet/PR, visando atender os alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural e urbana, garantindo o deslocamento seguro e adequado entre suas residências e as unidades escolares, previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$975.744,00 (novecentos e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:6E3F0ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária nos contratos a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Contrato 03/2026 - CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 276 – Manutenção e Investimentos nos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde - Sec. da Saúde - 02.013.10.122.0015.2037.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

Desp. 276 – Manutenção e Investimentos nos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde - Sec. da Saúde - 02.013.10.122.0015.2037.3.3.90.39.00.00.00.00.0303

Desp. 276 – Manutenção e Investimentos nos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde - Sec. da Saúde - 02.013.10.122.0015.2037.3.3.90.39.00.00.00.00.1494

Desp. 289 – Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica– Sec. da Saúde - 02.013.10.301.0015.2038.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

Desp. 289 – Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica– Sec. da Saúde - 02.013.10.301.0015.2038.3.3.90.39.00.00.00.00.0303

Desp. 289 – Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica– Sec. da Saúde - 02.013.10.301.0015.2038.3.3.90.39.00.00.00.00.1494

Desp. 289 – Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica– Sec. da Saúde - 02.013.10.301.0015.2038.3.3.90.39.00.00.00.00.2494

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de janeiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:B6EB11EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária nos contratos a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:
Contrato 01/2026 - ALBERTO PANEK LTDA - ME
Contrato 02/2026 - S. B. ROLINSKI & CIA LTDA ME
Dotação orçamentária apostilada:
Desp. 154 – Manutenção do FUNDEB 30% – Sec. da Educação - 02.005.12.361.0007.2056.3.3.90.33.00.00.00.00.0102

Desp. 139 - Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar – Sec. da Educação - 02.005.12.782.0007.2017.3.3.90.33.00.00.00.00.1000

Desp. 139 - Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar – Sec. da Educação - 02.005.12.782.0007.2017.3.3.90.33.00.00.00.00.0103

Desp. 139 - Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar – Sec. da Educação - 02.005.12.782.0007.2017.3.3.90.33.00.00.00.00.0104

Desp. 139 - Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar – Sec. da Educação - 02.005.12.782.0007.2017.3.3.90.33.00.00.00.00.0107

Desp. 139 - Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar – Sec. da Educação - 02.005.12.782.0007.2017.3.3.90.33.00.00.00.00.0129

Desp. 139 - Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar – Sec. da Educação - 02.005.12.782.0007.2017.3.3.90.33.00.00.00.00.1043

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de janeiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:DC82FF79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025 - REPUBLICAÇÃO

***Republicação para correção de dados**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/01/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, de forma contínua, no âmbito do Município de Mallet/PR, visando atender os alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural e urbana, garantindo o deslocamento seguro e adequado entre suas residências e as unidades escolares, previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, itinerários, quilometragens e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

ALBERTO PANEK LTDA - ME (13.382.813/0001-35) – R$ 3.638.307,20
S. B. ROLINSKI & CIA LTDA ME (04.929.635/0001-29) – R$ 975.744,00

TOTAL – R$ 4.614.051,20

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:8C81C8C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 012/2026

DECRETO N.º 012/2026

Súmula: Altera Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 00003884/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Cargo em Comissão de **MICHELE DOROCINSKI**, de ASSESSORA DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS, Simbologia ASSR, Matrícula Funcional nº 4157, para DIRETORA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Simbologia DIR, a partir de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:BB98581A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2026 - CONCURSO PÚBLICO - RESULTADO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

EDITAL N º. 012/2026

EDITAL DE RESULTADO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, por meio do **Instituto OMNI**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com Legislação Municipal na Lei nº 4.220/2025 e Lei Complementar nº 4.221/2025 e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis, e alterações posteriores, torna público **o Resultado Teste de Aptidão Física do** Edital nº. 001/2025 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COM AS SEGUINTES FASES, PROVA OBJETIVA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, AVALIAÇÃO MÉDICA, INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL** visando selecionar candidatos, conforme segue:

I- Constam no Anexo I – o Resultado Teste de Aptidão Física – Ampla Concorrência , PCD – Pessoa com Deficiência , Candidatos do Sexo Feminino e Candidatos Negros

II- Constam no Anexo II– o Resultado Teste de Aptidão Física –PCD – Pessoa com Deficiência

III- Constam no Anexo III – o Resultado Teste de Aptidão Física – Candidatos do Sexo Feminino

IV- Constam no Anexo IV – o Resultado Teste de Aptidão Física – Candidatos Negros

V- Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Teste de Aptidão Física fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 15 de janeiro de 2026 e no dia 16 de janeiro de 2026 encerra-se às 23h59.

VI- De acordo com o item 16 do Edital nº 001/2025, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no *site* da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

VII- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de janeiro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita do Município de Mandaguari

Legenda Anexos :
C12- Corrida ou Marcha 12 Minutos
C50- Corrida (Tiro) de 50 Metros
4TMS- Apoio de 4 Tempos – Meio Sugado
FABD – Flexão de Abdômen (Remador)
FBRA- Flexão de Braço

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0A29D704

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 013/2026 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ESTÁGIO

EDITAL N °. 013/2026

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital Nº 306/2025
O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2025, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo encontram-se as documentações obrigatórias que devem ser encaminhadas a **Mais Estágios**, após receber e-mail de convocação.

• Documento de identificação: cópia do RG e CPF, CIN ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
• Declaração de escolaridade atual:

• Deve constar curso e semestre cursado, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino.

São obrigatórios e necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 14, 15 e 16 de janeiro de 2026**, conforme segue:

ARQUITETURA – NEGROS E PARDOS				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	2º	Lucas Washington Laras De Oliveira	23/04/1999	13

Mandaguari, 13 de janeiro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:252586BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N° 132/2025

PORTARIA Nº. 002/2026

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pela Portaria N° 132/2025, de 17/12/2025, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria N° 132/2025, de 17/12/2025, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo da sindicância disciplinar.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/01/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1C4F61E0

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.01/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP	04.956.153/0001-68	R$ 4.557.635,31

Mandaguari (PR), 05 de janeiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:85D8DC62

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DIETAS ORAIS E ENTERAIS, TESTE RÁPIDO E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/02/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 02/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: **BLL COMPRAS.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 13 de janeiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:12CE7DE9

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS E CONTRATAÇÃO DE SHOW COM BANDA DE RENOME REGIONAL.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para retificação do edital, conforme solicitado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari *(provisoriamente localizada na FAFIMAN)*, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR), 13 de janeiro 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:119272B0

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA O ESPAÇO ESPORTIVO "MEU CAMPINHO".

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para retificação do edital, conforme solicitado pela Secretaria de Cultura Esporte e lazer.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari *(provisoriamente localizada na FAFIMAN)*, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR), 13 de janeiro 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8A2EF6D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: REI DOS AQUARIOS COMERCIO DE AQUARIOFILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.578.619/0001-98, com endereço na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, 1628, Complemento:Sala C, Bairro:Jardim Alamar, CEP:87014-450, Município:Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MARILZA BELINE DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº. 621.391.341-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SECA PARA OS PEIXES DO LAGO DO PARQUE DA PEDREIRA.

VALOR: 28.152,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARILZA BELINE DE ANDRADE
Rei Dos Aquarios Comercio de Aquariofilia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:67E93BDB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2026

DISPENSA Nº 1/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra**. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.956.153/0001-68, com endereço na RUA ADOLPHO CONTESSOTTO, 620, ZONA 28, CEP: 87053-285, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.090.889-62.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2026.

VALOR: 4.557.635,31.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 5 de Janeiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AB592F4F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024
PROCESSO Nº 236/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**,

portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **R. INGA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.982.413/0001-72, com endereço na AVENIDA VALDECIR DE BRITO, 725, JARDIM SÃO CLEMENTE, CEP: 87062-000, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora TEREZINHA MESTI POLI, inscrito no CPF sob o nº. 007.504.449-83, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 122/2024, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 510/2024, referente ao Pregão Eletrônico 122/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 06/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 01 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

TEREZINHA MESTI POLI
R. Inga Terraplenagem e Pavimentação LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:325BA0AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DA MESA 001/2026

ATO DA MESA Nº 01/2026

ESTABELECE CALENDÁRIO DE FERIADOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 44, V, do Regimento Interno**, que atribui à Mesa Diretora a competência para **expedir normas e medidas administrativas necessárias à boa gestão do Poder Legislativo**;

RESOLVE:

Art. 1º Definir o calendário de feriados e recessos do ano de 2026 no âmbito da Câmara Municipal de Mandirituba, sem prejuízo de outros que venham a ser declarados:

Janeiro	01	Quinta-feira	Confraternização Universal
Janeiro	02	Sexta-feira	Recesso
Fevereiro	16	Segunda-feira	Recesso
Fevereiro	17	Terça-feira	Carnaval
Fevereiro	18	Quarta-feira até 12h00min	Cinzas
Abril	03	Sexta-feira	Sexta-feira Santa
Abril	05	Domingo	Páscoa
Abril	20	Segunda-feira	Recesso
Abril	21	Terça-feira	Tiradentes
Maio	01	Sexta-feira	Dia do Trabalhador
Junho	04	Quinta-feira	Corpus Christi
Junho	05	Sexta-feira	Recesso
Julho	25	Sábado	Aniversário do Município
Agosto	06	Quinta-feira	Senhor Bom Jesus
Agosto	07	Sexta-feira	Recesso
Setembro	07	Segunda-feira	Independência do Brasil
Outubro	12	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida
Outubro	30	Sexta-feira	Transferência do feriado: dia do Servidor Público (28 de outubro)
Novembro	02	Segunda-feira	Finados
Novembro	15	Domingo	Proclamação da República
Novembro	20	Sexta-feira	Consciência Negra
Dezembro	25	Sexta-feira	Natal

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Vice-Presidente

GIZELLY APARECIDA LEAL DE CAMARGO
1ª Secretária

TADEU BENEDITO MACHADO
2º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:86DDB947

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 003 2026

PORTARIA Nº 003/2026
De 12 de janeiro de 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Leis Complementares nº 005/2011, 034/2018 e 042/2019, CONSIDERANDO o artigo 8º, *caput*, §§ 1º ao 4º, da Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, de acordo com o artigo 8º, *caput*, §§ 1º ao 4º, da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, da seguinte forma:

I – Agente de Contratação: PEDRO HENRIQUE BÜHRER, matrícula 279, inscrito no CPF 065.***.***-94. (Função gratificada FG3, conforme Art. 49 da Lei Complementar 05/2011).
II – Equipe de Apoio: EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA, matrícula 281, inscrito no CPF 067.***.***-50. (Função gratificada FG4, conforme Art. 49 da Lei Complementar 05/2011).
III – Equipe de Apoio: WEDERSON NEVES DUARTE, matrícula 282, inscrito no CPF 051.***.***-80. (Função gratificada FG4, conforme Art. 49 da Lei Complementar 05/2011).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026; revogando os efeitos da Portaria nº 016/2024.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 12 de janeiro de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:15A76051

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 004 2026

PORTARIA Nº 004/2026
De 12 de janeiro de 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004, de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar nº 005, de 26 de abril de 2011, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1°. Designar o Servidor EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA, servidor efetivo, matrícula 281, portador do RG nº 9.***.***-2, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.***.***-50 para proceder com o acompanhamento, bem como prestar as informações necessárias e periódicas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Mandirituba, o qual terá poderes para solicitar de cada departamento as informações necessárias para a inserção manual, bem como cobrar de cada setor as atualizações específicas, no caso de informações magnéticas geradas para atualizações automáticas no referido portal.
Art. 2º A designação do servidor acima, para acompanhar as atualizações no Portal da Transparência, não desobriga cada setor em prestar as suas informações específicas, cujas informações sejam de conhecimento técnico individual.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando a Portaria 051/2022, de 17 de agosto de 2022, e demais disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de janeiro de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6A1BC251

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.804/2026

DE 13 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Tutelar do Município de Mandirituba, Paraná, nos termos que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 860/2015 e demais legislações pertinentes, e em consonância com a homologação do resultado da eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares proferido pelo Conselho Municipal em Defesa da Criança e do Adolescente de Mandirituba, bem como nos termos do Ofício n.º 10/2025 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Mandirituba - CMDCA,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Marli de Fatima Moleta, Conselheira Tutelar suplente entre as datas de 19 de janeiro de 2026 à 18 de junho de 2026, período que perdura as férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, conforme Ofício n.º 10/2025 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Mandirituba - CMDCA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandirituba, 13 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:7BE2B7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 016 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

Mat.	Nome	De: Classe	P/: Classe
3391	Andreza Keli Ferreira Cardoso	04	05
3395	Cristiane Schelbauer Goncalves Ribeiro	04	05
3398	Dayana Marcela dos Santos	04	05
3400	Elisama da Silva Ulcen Xavier	04	05
3518	Jessica Isabela Preissler Mendes	04	05

PROFESSOR 20H:

Mat.	Nome	De: Classe	P/: Classe
3780	Julie Hellen Souza Barbosa	03	04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:7D23F551

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 017 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

RESOLVE
Art. 1º Fica promovido por qualificação profissional em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituba, o servidor efetivo Público Municipal que solicitou com apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 53 ao 56 da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	De: Nível	Para: Nível
2120	Alessio Augusto Pereira da Luz	B	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:DE5880AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 018 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional,em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
4032	Anderson Luis Baptista	Tecnico em Contabilidade	B	C
3436	Antonio Marcos de Oliveira	Operador de Maquinario Rodoviario	B	C
3327	Caio Cesar Colodiano	Motorista de Ambulancia	C	D
2087	Cleusa Mariano de Campos	Auxiliar de Enfermagem	C	D
2523	Debora Aparecida Keik	Auxiliar de Servicos Gerais	B	C
3989	Joice Maria Meister	Auxiliar de Servicos Gerais	C	D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:75DCDFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 019 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos, em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 22 ao 24 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe	Para: Classe
399	Antonio Jair Barbosa	Auxiliar de Tributacao	13	14
1935	Walcimir Rolandi Vieira	Medico Plantonista Noturno	04	05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:15FEB389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2071/2026 - 13.01.2026

Declara vacância de cargo público em virtude de exoneração de servidora pública municipal (a pedido), e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 001/2026 – SRH, de 13 de janeiro de 2026,
DECRETA:
Art. 1 Fica declarado a vacância do cargo público de **Professor III - Escola Municipal Cecília Meireles**, provido pela Servidora Pública Municipal **Sra. MARISA ANTUNES CARNEIRO**, portadora do RG n° 10.447.265-7 SSP/PR, conforme matrícula nº 1012186, pertencente ao Quadro Único de Pessoal do Municipio de Manfrinópolis/PR através do Decreto nº 1747/2024, de 15 de fevereiro de 2024, por motivos particulares, **a contar a partir da data de 14 de janeiro de 2026,** conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 001/2026 – SRH, de 13 de janeiro de 2026.
Art. 2º Ficam revogados os efeitos do Decreto nº 1747/2024, 15 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6CA552DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADORIA
DECRETO N.º 018, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito em Exercício, do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, **BRUNO CARLOS DE AGUIAR**, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

SRI 48970
Projeto: FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM - INTERCEPTOR ARROIO
Proprietário: DILCIANE FAVERO CHAVES, OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: MANGUEIRINHA / PR
Comarca: MANGUEIRINHA UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRIC. Nº 223 - 1º OFÍCIO
Imóvel: LOTE SOB Nº 15, DO QUADRO SUBURBANO
Área Atingida: 1.986,87 m² Extensão: 635,87 m Largura: 03,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do Trecho 01 da faixa de servidão partindo do vértice EST A, de coordenadas N: 7.131.817,619 m e E: 382.119,249 m; deste segue com azimute de 205°28'22" e distância de 06,73 m, até o vértice PV 15, de coordenadas N: 7.131.811,542 m e E: 382.116,354 m; deste segue com azimute de 232°35'57" e distância de 30,04 m, até o vértice PV 16, de coordenadas N: 7.131.793,298 m e E: 382.092,492 m; deste segue com azimute de 254°48'47" e distância de 94,82 m, até o vértice PV 17, de coordenadas N: 7.131.768,457 m e E: 382.000,981 m; deste segue com azimute de 167°55'29" e distância de 39,92 m, até o vértice PV 18, de coordenadas N: 7.131.729,418 m e E: 382.009,333 m; deste segue com azimute de 180°21'08" e distância de 100,38 m, até o vértice PV 19, de coordenadas N: 7.131.629,035 m e E: 382.008,716 m; deste segue com azimute de 176°24'40" e distância de 126,12 m, até o vértice PV 20, de coordenadas N: 7.131.503,159 m e E: 382.016,611 m; deste segue com azimute de 134°08'19" e distância de 39,62 m, até o vértice PV 21, de coordenadas N: 7.131.475,567 m e E: 382.045,046 m; deste segue com azimute de 178°44'51" e distância de 64,37 m, até o vértice PV 22, de coordenadas N: 7.131.411,214 m e E: 382.046,453 m; deste segue com azimute de 203°32'02" e distância de 71,29 m, até o vértice PV 22A, de coordenadas N: 7.131.345,851 m e E: 382.017,986 m; deste segue com azimute de 188°03'21" e distância de 36,19 m, até o vértice EST B, de coordenadas N: 7.131.308,884 m e E: 382.014,563 m, perfazendo uma extensão total de 609,45 m, com área de atingimento de 1.828,35 m².Inicia-se a descrição do Trecho 02 da faixa de servidão partindo do vértice PV 15, de coordenadas N: 7.131.811,542 m e E: 382.116,354 m; deste segue com azimute de 141°50'57" e distância de 26,42 m, até o vértice EST C, de coordenadas N: 7.131.790,766 m e E: 382.132,675 m, perfazendo uma extensão total de 26,42 m, com área de atingimento de 79,26 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, abril de 2024, Pedro Augusto Kruk.Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D.
Art. 2º – As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Mangueirinha.
Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.
Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 6º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 7º – Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

BRUNO CARLOS DE AGUIAR
Prefeito em Exercício do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:6F5B9AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 011/2026

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
De 07 de Janeiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Assessor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014 e 2029/2022, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **RONALDO ADRIANO FERREIRA BRAGA,** portador do CPF n. xxx.146.049-xx, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC3.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 07 de Janeiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:F25B5B44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 015/2026

SÚMULA**:** Dispõe sobre o expediente da Administração Pública Municipal e o funcionamento do comércio local no feriado municipal do dia 16 de janeiro, data da instalação oficial do Município de Marilena.

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1.467/2016.

DECRETA:

Art. 1º - No dia 16 de janeiro de 2026, feriado municipal em razão da instalação oficial do Município de Marilena, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, excetuados os serviços essenciais, que funcionarão em regime de plantão.

Art. 2º - Ao comercio, fica facultado o funcionamento até as 12h (meio-dia) do referido dia, observadas as normas trabalhistas e eventuais convenções coletivas de trabalho aplicáveis.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator a aplicação de multa de 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal do Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:50AF40E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 018/2026

De 13 de Janeiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Diretor de Pessoal e Recursos Humanos, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014 e 2029/2022, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **AMAURINO ALVES CORREIA,** portador do CPF n. xxx.788.919-xx, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS ,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC2.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2026. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 13 de Janeiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:714C2CD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 16/2026.

Decreto nº 16/26

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas peça Lei Municipal nº 2356/25, de 21/10/2025, e com base no Art. 167, § 2, da CF 88, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 105.000,00 (-Cento e cinco mil reais-), visando dar suporte legal ao Convênio nº 1107/25, firmado entre a SECID e o Município de Marilena-Pr, na aquisição de 01 Veículo Sedam destinado a suprir as demandas da Gestão Municipal, afim de possibilitar a viabilidade dos trabalhos das secretarías, além de uma melhor fiscalização dos projetos e atividades que estão sendo desenvolvidas na Zona Urbana de nosso município. Desta forma, a aquisição diminui a necessidade de manutenção, custos e problemas mecânicos por ser um veículo novo, maior agilidade e conforto aos usuários**., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

03.000	SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.1.171	CV Nº 1107/25 -SECID – Aquisição de Veículo Sedam	
Fonte – 882	CV Nº 1107/25 -SECID – Aquisição de Veículo Sedam - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	105.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**105.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
2.4.2.2.99.0.1.27.00.00.00.00. - CV Nº 1107/25 - SECID - Aquisição de Veículo Sedam Fonte – 882 - CV Nº 1107/25 - SECID – Aquisição de Veículo Sedam - Exercício Corrente	105.000,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**105.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:97E83FA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 17/2026.

Decreto nº 17/26

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2356/25, de 21/10/2025, e com base no Art. 167, § 2º, da CF 88, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 5.900,00 (-Cinco mil e novecentos reais-), a título de Contrapartida Financeira Municipal, visando dar suporte legal ao

Convênio nº 1107/25, firmado entre a SECID e o Município de Marilena-Pr, na aquisição de 01 Veículo Sedam destinado a suprir as demandas da Gestão Municipal, afim de possibilitar a viabilidade dos trabalhos das secretarías, além de uma melhor fiscalização dos projetos e atividades que estão sendo desenvolvidas na Zona Urbana de nosso município. Desta forma, a aquisição diminui a necessidade de manutenção, custos e problemas mecânicos por ser um veículo novo, maior agilidade e conforto aos usuários.**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

03.000	SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.1.171	CV Nº 1107/25 -SECID – Aquisição de Veículo Sedam	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	5.900,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**5.900,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2.010	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
43 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.900,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	5.900,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0B08C8AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: JHR CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ/MF nº 27.193.300/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO PROGRAMA PROINFÂNCIA/FNDE TIPO 2, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL JUNTAMENTE COM A PASTA TÉCNICA, PLANILHA DE SERVIÇOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL E PROJETOS, A SER IMPLANTADA NA AVENIDA PERIMETRAL, S/Nº, CHÁCARA 02-A-2, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 2.651.438,46 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REIAS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

ALTERAÇÃO PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: MEDIANTE ART. 124 DA LEI N° 14.133/2021, ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 09 DE JANEIRO DE 2026, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 09 DE JANEIRO DE 2027, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 20 DE MARÇO DE 2027, PARA QUE SEJA FEITA EXECUÇÃO TOTAL DO TÉRMINO DA OBRA.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 09/01/2026, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 13 DE JANEIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DFAD30E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: AIRTON E RUDI TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ 54.581.176/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE 3.883,87 M², COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), EMULSÃO ASFÁLTICA E CAPA SELANTE, NAS SEGUINTES ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS: PROLONGAMENTO RUA GOIÂNIA E PROLONGAMENTO TRAVESSA N° 29, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4115002/2023 – IATIPU MAIS QUE ENERGIA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 381.750,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

09.002.17.451.0009.1009.4.4.90.51 – PAVIMENTAÇÃO URBANA - OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSOS:
01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EX. CORRENTE.

ALTERAÇÃO PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO QUARTO TERMO ADITIVO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 10 DE JANEIRO DE 2026, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 11 DE MARÇO DE 2026 E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 21 DE MARÇO DE 2026, PARA QUE SEJA FEITA EXECUÇÃO TOTAL DO TÉRMINO DA OBRA, MEDIÇÕES E SEUS REFERIDOS PAGAMENTOS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA EMPRESA.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 13 DE JANEIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ED43D405

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE OBRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: RSD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 19.403.863/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO, A SER EXECUTADO NO SUB-TRECHO "RUA PROJETADA A" VILA RURAL QUATRO MARCOS, ENTRE A JB 010 E JB 020, MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

03000 DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMEN VALOR.
03001 DIRETORIA GERAL – D. A.
20.606.0003.1.153 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS "VILA RURAL".
Fonte = 31016 EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - (INCISO I DO ART. 169-A DA E.C. 105/2019) – EXERCÍCIO ANTERIOR.
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.200.000,00.
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO.....R$-1.200.000,00.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO QUINTO TERMO ADITIVO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 24 DE JANEIRO DE 2026.

ESTE TERMO ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 13 DE JANEIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B93B1FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 001/2025** com resultado homologado pelo **Edital Nº 001.15/2025** de 05 de Agosto de 2025**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
23787450	EDUARDO DE OLIVEIRA KRUGER	OPERADOR DE MÁQUINAS	05º
23787119	MARCOS VINICIUS VOITENA	OPERADOR DE MÁQUINAS	06º
23786983	RONI WAGNER BOLZAN	OPERADOR DE MÁQUINAS	07º
23787867	GESIANE MARIA SECCO	PROFESSOR (A)	07º
23787127	PATRICIA RODRIGUES LEANDRA	PROFESSOR (A)	08º
23787125	RENATA DE JESUS ABREU	PROFESSOR (A)	09º
23787382	PAULA CRISTINA MERLO BORTOLOTTO	PROFESSOR (A)	10º
23787464	CASSIANA GIACOMINI RODRIGUES	PROFESSOR (A)	11º
23786791	ELIANE DE SIQUEIRA VAZ	ZELADOR(A)	08º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:9C5C3C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4623/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 1.718.727,85 (um milhão, setecentos e dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.718.727,85 (um milhão, setecentos e dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
13.001.0006.0182.0113.2036	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	454.950,00	00509
15.001.0015.0451.0115.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00	00510
15.001.0015.0451.0115.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00	00511
12.001.0010.0301.0112.2026	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	439.172,27	01494

12.001.0010.0301.0112.2026	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	324.605,58	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.718.727,85 (um milhão, setecentos e dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) nas fontes de recursos 00509, 00510, 00511, 01494 e 00496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei , fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei , de - Lei do PPA 2026/2029, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 9 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6B0D27EB

GABINETE
DECRETO Nº 4624/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2038	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000.000,00	00795

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) na fonte de recurso 00795.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei , fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei , de - Lei do PPA 2026/2029 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 9 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A1528506

GABINETE
DECRETO Nº 4625, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, n° 2660/2025 e suas alterações, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **HERTON SOARES DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 472.xxx.xxx-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 16.xxx.xxx-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- GAIVOTAS,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º NOMEAÇÃO de **HERTON SOARES DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 472.xxx.xxx-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 16.xxx.xxx-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.**

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2026, revogando o decreto 3887/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C5D85877

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
1º ATA DA REUNIÃO - 09 DE JANEIRO DE 2026 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS - MATINHOS PREV

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2026, às 15h00, reuniram-se na sede da Previdência de Matinhos, sito à Avenida Juscelino Kubitschek, 975, sala 10, os membros do Comitê de Investimentos, o presidente Alessandro Koiti Ymai, e os membros Marlise Alboit Ramos, Roberta de Oliveira D'Amato, Henrique Buck Zella e Izabel Cristina Cordeiro Pereira. Dando início à reunião, o presidente passou à análise da pauta. Inicialmente, foi tratada a convocação da Assembleia Geral Extraordinária do CARE11. O presidente informou que entrou em contato com a consultoria da previdência e que esta informou que já está preparando uma análise do mérito. A consultoria ainda ressaltou que mantém a posição sobre o fundo conforme o relatório emitido anteriormente. Na sequência, foi discutida a composição do comitê de investimentos considerando as mudanças previstas na Diretoria Executiva, considerando a possibilidade de um dos membros do comitê de investimentos passar a atuar como Gestor de Recursos. Informado pelos membros Marlise e Roberta que os custos com certificação, neste caso, são pagos pelo instituto. Foi sugerido pelos membros a possibilidade de aumentar o número de membros do comitê, porém diante da necessidade de certificação dos membros e do pouco interesse dos servidores para participar do comitê de investimentos, a possibilidade foi considerada inviável. Diante da ausência de servidores com certificação, bem como da necessidade de alteração da regular da presidência do comitê de investimentos, os membros do comitê deliberaram sugerir ao conselho deliberativo para alterar o decreto e o regimento interno do Comitê de Investimentos para que o presidente e seu substituto nos casos de ausência do presidente titular, sejam definidos por eleição. Na sequência, o presidente informou que a carteira de investimentos foi atualizada na Plataforma Uno. Verificou-se que a carteira de investimentos teve performance acima da meta no ano 2025, a ponto de, praticamente, recuperar as perdas acumuladas nos três últimos exercícios, permanecendo um *gap*de 0,11 p.p. para ser recuperado no exercício 2026. Na sequência foi informado que a venda das cotas da CARE11 ainda aguarda a avaliação do contrato pelo departamento

jurídico. Considerando a possibilidade da alteração da diretoria executiva, deliberaram aguardar a nova presidência para verificar outras possibilidades para venda das cotas. Aproveitando o tema em discussão, Marlise informou que o prazo para a Procuradoria responder ao Tribunal de Contas é 10 de fevereiro de 2026. Na sequência, o presidente colocou em pauta a necessidade da publicação de nova Política de Investimentos dada a recente alteração das normas. O prazo para apresentação da nova Política Anual de Investimentos é 01 de fevereiro de 2026. A consultoria informou que está trabalhando na nova PI e que prevê a disponibilização da minuta até 13 de janeiro de 2026. O comitê deliberou a apresentação da nova PI até o dia 16 de janeiro de 2026 considerando todos os trâmites necessários para sua aprovação e publicação. Por fim, o presidente solicitou informações sobre o andamento do processo de compra de TPF, ao que foi informado que ainda aguarda a avaliação do contrato da Tullet Prebom pelo Departamento Jurídico.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e dezenove minutos. Eu, ALESSANDRO KOITI YMAI, lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes.
Matinhos, 13 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO KOITI YMAI	***HENRIQUE BUCK ZELLA***
Presidente	Membro
IZABEL CRISTINA CORDEIRO PEREIRA	***MARLISE ALBOIT RAMOS***
Membro	Presidente Previdenciária e Membro
ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO	
Membro	

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:F9206968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA 006_2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA DO COMPLEXO EDUCACIONAL FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, para a seguinte empresa vencedora: FUTURO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.175.624/0001-88, no valor global de R$43.163,95 (quarenta e três mil cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Matinhos, em 12 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:BCC724D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 01/2025 e nº 05/2025, e em consonância com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 05/2025 e do Processo de Compra Direta nº 01/2026, HOMOLOGO o procedimento de contratação direta, destinado à aquisição de medalhas e troféus para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Mato Rico, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que integram os autos.
Em consequência, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da contratação em favor da empresa CASA TAPI MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.295.625/0001-90, pelo valor global de R$ 7.335,50 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme proposta apresentada, a qual se revela compatível com as necessidades do Departamento de Planejamento e atende aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Mato Rico Pr, 12 de janeiro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AFFE1327

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 004/2026 - EXONERA SERVIDORES CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 004/2026

SÚMULA – Exonerar Cargos em Comissão.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Srs. (as) servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargos em Comissão, **a partir do dia 02/01/2026**, conforme tabela a seguir:

MAT	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CPF
400836	Camila Cristina Silva de Souza Cordeiro	Chefe do Setor de Contabilidade	10/06/2025	027801021-01
400835	Claudete Aparecida Conrado Mendes	Chefe da Divisão de Exposição e Feiras	01/09/2025	031416949-07
400834	Karina da Silva Marques Pereira	Assessor de Tributação	01/09/2025	050401519-26
400832	Yngrity Raila dos Santos	Chefe da Divisão de Compras e Licitação	01/09/2025	092273209-46
400831	Franciele de Araújo Andziewski	Chefe da Divisão de Assistência Previdênciaria	01/06/2025	121901889-97
400829	Marcelo de Lima	Direetor de Transportes	06/08/2025	02740764979
400828	João Schmura Sobrinho	Chefe da Divisão de Pontes e Bueiros	02/05/2025	455697119-53
400827	Taine Aparecida Nascimento de Deus	Chefe da Divisão de Patrimônio	08/04/2025	123418069-37
400826	Luciane Ortiz Marques	Chefe da Divisão de Rec. Seleção e Treinamento	01/04/2025	078683859-01
400825	Dalva Aparecida dos Santos Nunes	Chefe da Coordenação de Pessoal	01/04/2025	599059489-53
400823	Odete Ap. Paulista Hipolito	Chefe da Divisão de Copa e Cozinha	01/02/2025	031095479-70

400822	Edinaldo Horácio do Amaral	Chefe da Divisão de Almoxarifado	03/02/2025	080037379-07
400821	Adenilson Palezuk	Assessor de Fiscalização e Tributos	03/02/205	04899852975
400820	Mariane Sitko	Assessor Econômico e Financeiro	04/02/2025	08659197984
400817	Gabriela de Oliveira	Chefe da Biblioteca Municipal	14/01/2025	086934389-05
400816	Lucimara Ortiz	Diretor de Politicas para as Mulheres	06/01/2025	048716299-45
400815	Luana Domingues Sampaio	Chefe de Divisão de Administração Próprios Desportivos	06/01/2025	086934549-43
400813	Luiz Eduardo da Luz	Chefe da Divisão de Agricultura	06/01/2025	085461889-98
400812	Thiago Povodoniak	Diretor Depto de Agropecuária	06/01/2025	095649059-07
400810	Daniele Ortiz	Diretor do Depto de Turismo	06/01/2025	060594939-55
400808	Edivania Correia dos Santos	Chefe da Divisão de Proteção Social Especial	15/01/2025	082463509-43
400807	Amilton Martins	Chefe da Divisão de Assistência Médica e Hospitalar	06/01/2025	022978409-77
400806	Bruno Bini	Diretor do Depto de Saúde	06/01/2025	091116779-02
400805	Marcos Vinicius Bueno	Diretor do Depto de Material e Patrimônio	06/01/2025	086971069-90
400803	Adauto Gonçalves Padilha	Assessor de Imprensa	06/01/2025	115415729-63
400800	Diogo José Mendes	Diretor de Apoio Incentivo e Fomento a Cultura	14/01/2025	714988189-00
400798	José Ferreira da Luz	Diretor do Depto de Meio Ambiente	06/01/2025	618500479-87
400797	Selma Dominico Tereza	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	06/01/2025	060705509-00
400796	Jessica de Oliveira Azevedo	Diretor do Depto de Assistência Social	06/01/2025	102189969-00
400795	José Valter Castanha de Almeida	Chefe da Divisão de Lazer	06/01/2025	603553369-87
400794	Sandra Cristiane Hass	Diretor do Depto de Esportes	06/01/2025	060530759-81
400793	Elias Chitko	Assessor Técnica de Gestão Interna	06/01/2025	105032039-55
400792	Gabrielle Ortis Dal Santo	Assessor de Projeto	06/01/2025	07241814908
400790	Jaqueline Boschen Regel	Diretor do Depto de Cultura	06/01/2025	104578189-48
400789	Adriana Aparecida Thomé	Chefe da Divisão de Orientação e Supervisão	06/01/2025	050418429-65
400788	Josiane Ribeiro de Oliveira de França	Chefe da Divisão de Merenda Escolar	06/01/2025	060747039-90
400785	Lori da Silva	Diretor do Depto de SErviçoa Urbanos	06/01/2025	029729349-46
400784	Mario Gerzelezak	Chefe da Divisão de Almoxarifado	06/01/2025	020185449-00
400783	Zimar Brasilio de Farias	Diretor do Depto de Obras	06/01/2025	088351329-32
400781	Leandro Ribeiro de Oliveira	Diretor de Garagem e Oficina	06/01/2025	055001749-67
400779	Angêla Marcia Holik	Assessor de Contabilidade	06/01/2025	083981329-57
400775	Beatriz Henrique de Melo	Diretor do Depto de RH	06/01/2025	12982765942

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
09 de JANEIRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7358399C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 009/2026 - LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - RENATO VIDAL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 009/2026

SÚMULA – Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidor Efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - A Sra. **RENATO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade civil nº 10.070.743-8 e inscrição no CPF nº 060.705.919-25, funcionário ocupante do cargo efetivo de **"PEDREIRO"**, admitido em 18/04/2016, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços, sob matricula nº 200798 **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,** por um período de 02 anos, conforme a Lei 07/97 - Seção X – Artigo 146º, a partir de 02/01/2026.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
Mato Rico – PR., 13 de JANEIRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:47952E39

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 011/2026 - LICENÇA PREMIO - RENATO PROHNIN

PORTARIA Nº 011/2026

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200823	**Renato Prohnin**	2017 2022	30	13012026	11022026	30

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 13 de JANEIRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:13DBD655

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 012/2026 - FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 012/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200715	Kelly Cristina Novaes	2022 2023	19012026	20	-x-
200503	Inês Zai	2023 2024	12012026	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
13 de JANEIRO de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:95738ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reajustada em 4,26 % (quatro virgula vinte e seis por cento) a Planta Genérica de Valores do Município, para efeitos de lançamentos de Impostos e Taxas, para o exercício 2026.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE SEIS.

JOÃO MARCOS FERRER
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:7D164D14

GABINETE
DECRETO Nº 004/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - A tabela de vencimentos de IPTU, TAXAS e RENOVAÇÃO DE ALVARA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO, e o desconto concedido no IPTU aos contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, para o exercício 2026.

Art. 2º - O IPTU e taxas, **s**erão lançados em 03 (três) parcelas; para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, com os seguintes vencimentos:
- 1ª parcela, vencimento 10/03/2026;
- 2ª parcela, vencimento 10/04/2026;
- 3ª parcela, vencimento 11/05/2026.

Art. 3º - Será concedido desconto de 10 % (dez por cento) ao contribuinte que optar pelo pagamento à vista, ou seja, na cota única, com vencimento em 10/03/2026.

Art. 4º - Renovação de Alvará de Licença para o Comercio, será lançado em parcela única, com vencimento em 10/03/2026.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE SEIS

JOÃO MARCOS FERRER
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3F41D672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2025

EDITAL Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 02/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 02/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **14 à 16 de janeiro de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83.350-000.

CONTADOR (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
02	Isabela do Socorro Ramalho Demétrio	25/08/1992	68.670.75	010.260.022-81

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.

• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;

• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:528CDD4C

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2025

EDITAL Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 02/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 02/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **14 à 16 de janeiro de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83.350-000.

CONTADOR (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
03	JONADAB QUEIROZ SOUZA	29/07/1997	03.362.486-2	033.624.862-82

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.

• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:35A0D406

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2025

EDITAL Nº 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PSS 02/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 02/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **14 à 16 de janeiro de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83.350-000.

CONTADOR (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
04	Franciele Aparecida Correia Armstrong	20/01/1987	97.888.8 21-3	054.614.2 49-45

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.

• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:51F20201

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2025

EDITAL Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 02/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 02/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **14 à 16 de janeiro de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83.350-000.

CONTADOR (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
05	Rafael Gonçalves Vassão	09/05/1987	96.590.0 24	057.247.5 39-01

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.

• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);
3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:0A064D6A

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2025

EDITAL Nº 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 02/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 02/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **14 à 16 de janeiro de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83.350-000.

CONTADOR (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
06	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	14/04/1982	81.802.467	038.061.159-74

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.

• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:35AE9DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2608 DE 13 DE JANEIRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2608/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2026, aprovado pela Lei Municipal 945/2025 de 12 de dezembro de 2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Total Suplementação:		**R$ 80.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda	
04.002.04.843.0040.2.008	Manutenção de Encargos Gerais do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Total Redução:		**R$ 80.000,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00
	Total	80.000,00	**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5F529979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 7798 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 7798 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 7789 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 7789 DE 09 DE JANEIRO DE 2026, publicada no diário oficial dia 12/01/2026.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos citados no B.O nº 2023/1223258.

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º - - Instaura Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos citados no B.O nº 2023/1223258.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:165AB9B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 034 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 034 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

"Altera Instrução Normativa nº 33/2025, que dispõe sobre o Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos em seu Anexo, e dá outras providências.".

A**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8666/1993 e na Lei Federal nº 14133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Instrução Normativa nº 33/2025, que dispõe sobre o Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos, anexo à referida IN.

Art. 2º. Acrescenta-se o dispositivo "4.1" à Instrução Normativa nº 33/2025, que dispõe sobre o Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos, na forma do Anexo único desta Instrução.

Art. 3º. As demais disposições disponíveis no Anexo da IN nº 033/2025 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, Morretes, 13 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

JOÃO LUIS MIRANDA
Controlador Geral

4-A. Critérios Formais para limitação do número de contratos fiscalizados simultaneamente pelo mesmo servidor

A designação de servidores para a fiscalização de contratos deverá, obrigatoriamente, considerar a complexidade do objeto, o valor, a natureza do serviço e a carga de trabalho estimada.

Fica vedada a designação de um mesmo servidor para fiscalizar, simultaneamente, um número excessivo de contratos que, somados, ultrapassem a "Carga de Trabalho de Fiscalização" de 100 (cem) pontos, conforme a Tabela de Pontuação de Complexidade, descrita no Item "4-A.1.".

Antes de toda nova designação, o Setor de Gestão de Contratos deverá consultar a Carga de Trabalho atual do servidor e anexar ao processo a declaração de que o limite não fora extrapolado.

4-A.1. Tabela de pontuação de complexidade (carga de trabalho)

Natureza do Objeto	**Pontos por Contrato**
Compras de entrega única Ex.: material de consumo, mobiliário, veículos e equipamentos etc.	05 pontos
Compras de entrega parcelada Ex.: material de expediente, gêneros alimentícios, limpeza e insumos hospitalares etc.	10 pontos
Serviços comuns (sem mão de obra exclusiva) Ex.: manutenção de ar-condicionado, de computadores e impressoras, serviços de dedetização etc.	15 pontos
Serviços contínuos (Com dedicação de mão de obra) Ex.: serviços de contratação de mão de obra terceirizada, como serviços de auxiliares administrativos e de auxiliares de limpeza etc.	20 pontos
Serviços de TI (Software, links, etc.) Ex.: serviços de implantação de sistema de gestão, licenciamento e atualização de *softwares* etc.	25 pontos
Obras e serviços de engenharia (baixa complexidade) Ex.: pintura dos prédios públicos, manutenção elétrica e hidráulica simples, serviços de roçada, capina e limpeza, etc.	30 pontos
Obras e serviços de engenharia (alta complexidade) Ex.: Reforma e edificação de escolas, hospitais ou unidades de saúde, pavimentação, construção de pontes etc.	50 pontos

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D40DE278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7718 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7718 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 03/12/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 03/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:294B2757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7719 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7719 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 09/12/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 09/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E1CEBCCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7720 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7720 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 10/12/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 10/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:842E5E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7721 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7721 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 11/12/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 11/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9EB63485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7722 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7722 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 15/12/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 15/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:473A166C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7723 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7723 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 16/12/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 16/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:59ACD3A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7724 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7724 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 18/12/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 18/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:08D51A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7725 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7725 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 19/12/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 19/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:373F91DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7726 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7726 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 02/12/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 02/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4F1CB016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7727 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7727 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia

03/12/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 03/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:20E970DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7728 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7728 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 04/12/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 04/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BF53689E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7729 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7729 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 05/12/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 05/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FCB3AE6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7730 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7730 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 09/12/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 09/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5B2DED24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7731 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7731 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 11/12/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 11/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7717B6C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7732 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7732 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 12/12/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 12/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:42DF873F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7733 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7733 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 13/12/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 13/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:703A14FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7734 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7734 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 04/12/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 04/12/2025, para Translado de Paciente.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DEF31C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7735 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7735 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 08/12/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 08/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E7048035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7736 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7736 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 10/12/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 10/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E7BB4FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7737 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7737 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 15/12/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 15/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:63558371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7738 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7738 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 16/12/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 16/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4FB41BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7739 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7739 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 17/12/2025, Pinhais/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 17/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4FABF2C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7740 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7740 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ 18/12/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 18/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2B0A5FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7741 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7741 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 19/12/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 19/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:318E3BA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7742 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7742 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 03/12/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 03/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0A6A418D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7743 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7743 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 05/12/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 05/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D24F832F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7744 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7744 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 08/12/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 08/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:836415D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7745 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7745 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 09/12/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 09/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6F543EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7746 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7746 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 16/12/2025, Pinhais/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 16/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3A63E9BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7747 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7747 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 17/12/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 17/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E9508F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7748 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7748 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 29/12/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 29/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:712FE1A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7749 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7749 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 31/12/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 31/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FBF3E8BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7750 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7750 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 01/12/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 01/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4061695A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7751 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7751 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 02/12/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 02/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5400ABEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7752 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7752 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 03/12/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 03/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ED8EEB36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7753 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7753 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 05/12/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 05/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8440D3BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7754 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7754 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 09/12/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se

deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 09/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3FF2153D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7755 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7755 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 11/12/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 11/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:24E138AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7756 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7756 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 16/12/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 16/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9F49FE9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7757 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7757 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 17/12/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 17/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4437D5AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7758 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7758 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 08/12/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 08/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D360350B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7759 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7759 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 09/12/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 09/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7AD1046C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7760 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7760 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 16/12/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 16/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A3B100E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7761 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7761 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 18/12/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 18/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0B87D103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7762 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7762 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 22/12/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 22/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:39D83104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7763 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7763 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 23/12/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 23/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2BA263DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7764 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7764 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 24/12/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 24/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AFB14E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7765 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7765 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 26/12/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 26/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3850C47D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7766 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7766 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 04/12/2025, Pinhais/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 04/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:03E3AEED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7767 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7767 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 08/12/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 08/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2FDC76DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7768 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7768 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 09/12/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 09/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:10E9FBA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7769 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7769 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 10/12/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 10/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2768B482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7770 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7770 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 11/12/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 11/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B31A9D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7771 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7771 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 12/12/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 12/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A1F7EBDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7772 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7772 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 22/12/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 22/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D285D80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7773 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7773 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 24/12/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 24/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7E8B0026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7774 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7774 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 02/12/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 02/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:41002131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7775 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7775 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 02/12/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 02/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:538EEE01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7776 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7776 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 04/12/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 04/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B9C699DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7777 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7777 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 09/12/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 09/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:924F70A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7778 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7778 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 10/12/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 10/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:58D50469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7779 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7779 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 11/12/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 11/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:46144195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7780 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7780 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 16/12/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 16/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4353AEC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7781 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7781 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 18/12/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 18/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:55E86B61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7782 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7782 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 19/12/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 19/12/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:82FA5926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7796 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7796 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Concede licença sem vencimentos por dois (02) anos, a servidora municipal Sr.ª Caroline da Rocha Parodi, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13/01/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no artigo 72 da Lei Complementar 30/2015, considerando o protocolo nº 247/2026 com data de 08/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir de 13 de janeiro de 2026, licença sem vencimentos, a servidora municipal Sr.ª Caroline da Rocha Parodi, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula funcional 213347, data de admissão em 02/10/2017.

Art. 2º - A fruição da licença sem vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada em até dois anos consecutivos e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 02 (dois) anos do término da anterior.

Art. 3º - A solicitação para revogação deverá ser feita através de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 13 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5D850E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7797 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7797 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Revogação da Portaria nº 7680 de 07 de janeiro de 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a seguinte Portaria nº 7680 de 07 de janeiro de 2026, publicada no diário oficial em 08/01/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 13 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D50F2CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7799 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7799 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sr.ª. Ana Clara Pinto do Nascimento Linhares, Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/01/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sr.ª. Ana Clara Pinto do Nascimento, matrícula funcional nº 115637, CPF 108.XXX.XXX-30, RG 14.XXX.XXX-0 SESP/PR, PIS nº 269.XXXXX.10-7 a partir de 05 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Odontólogo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A04FDE2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7800 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7800 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sr.ª. Marcia Regina Garrett Cunha, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/01/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sr.ª. Marcia Regina Garrett Cunha, matrícula funcional nº 278291, CPF 300.XXX.XXX-07, RG 4.XXX.XXX-0 SESP/PR, PIS nº 123.XXXXX.46-9 a partir de 05 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Merendeira vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AC6915E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/ 2025 – ID Nº 10/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA LUM PARTS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/ 2025 – ID Nº 10/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA LUM PARTS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo o Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 003.XXX.XXX-01, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATADA LUM PARTS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 43.613.727/0001-57, estabelecida na Rua Dr. Faivre, nº 1023 - Sala 805, Centro, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo Sr. LUCAS RODRIGUES NEVES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 13.XXX.XXX-3, inscrito no CPF sob o nº 079.XXX.XXX-92.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LUM PARTS LTDA,** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante a Ata de Registro de Preços nº 010/2025 – ID nº 10/2025, vinculado ao PE nº 035/2024, firmada com LUM PARTS LTDA, CNPJ n'' 43.613.727/0001-57, que tem por objeto a "*contratação de pessoa especializada na manutenção técnica preventiva e corretiva, e no fornecimento de peças nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde",* firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à **RENOVAÇÃO** da Ata de Registro de Preços nº 10/2025 – ID nº 10/2025, vinculado ao PE nº 35/2024, **pelo período de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Red 523 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0. ServIços de Terceiros – Pessoa Jurídica Red 524 – 07.002,10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Red 990 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Red 993 – 07.002.10.301.0160,2.036.3.3.90.39.00.0. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Red 516 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0. – Consumo Red 517 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0. – Consumo Red 518 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0. – Consumo
Conforme demonstrativos de despesas em anexo ao protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor corresponde ao montante de R$47.416,02 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica) e R$51.367,94 (material de consumo).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas, e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 12 de janeiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:9D4F9B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 128/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2025

LIMINAR DE SUSPENSÃO DE EDITAL

Assunto: Trata-se de emissão de liminar administrativa suspendendo o Edital do Pregão Eletrônico nº. 50/2025, cujo objeto é "Aquisição de relógio registrador eletrônico de ponto com tecnologia de reconhecimento facial e biometria digital e bobina de papel térmica."

ÓRGÃO CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Diretor de Tecnologia da Informação, Sr. Wellington Fernando da Silva.

RELATÓRIO
Com a publicação do edital em pauta, firmou-se a data da sessão pública para o dia 04 de fevereiro de 2026, sendo disponibilizado em amplo acesso o edital de licitação, o termo de referência e os demais arquivos pertinentes.
Com decorrência, alguns licitantes apresentaram indagações a esta mesa de licitações, discorrendo acerca de lacunas interpretativas no descritivo do produto exigido pela contratante, argumentos estes que a mesa conheceu e aceitou.
Sequenciando o trâmite, intimou-se a Secretaria de Administração para que se manifestasse em defesa de seus interesses dentro de um

prazo legal, e assim foi feito, transcreve-se aos autos a manifestação da referida Secretaria:

"Em resposta aos questionamentos apresentados pelas empresas licitantes e visando garantir a ampla competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, informamos as seguintes decisões:
Suspensão do Pregão
Informamos que o ***Pregão Eletrônico nº 50/2025 deve ser SUSPENSO****. A suspensão é necessária para a adequação do Termo de Referência (TR) e do Edital, garantindo que as modificações não prejudiquem a formulação das propostas.*
Alteração no Requisito Técnico
Após análise técnica das indagações sobre a cumulatividade de leitores (facial e biométrico), a Administração decidiu pela alteração do descritivo:
Redação Anterior: *Exigência de leitor facial* ***e*** *leitor biométrico (digital) no mesmo equipamento.*
Nova Redação: *Exigência de, no mínimo,* ***leitor facial****.*
Justificativa: *A alteração visa ampliar a competitividade. Com a nova redação, equipamentos que possuam apenas leitor facial, ou leitor facial combinada com outras tecnologias (proximidade, senha ou digital), serão aceitos, desde que cumpram os requisitos de segurança e as portarias vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego*

Respostas aos Questionamentos Específicos

Questionamento	*Resposta da Administração*
Modelos de Referência	*O descritivo foi baseado em necessidades funcionais de segurança. Com a alteração para "no mínimo facial", diversos modelos de mercado tornam-se compatíveis.*
Direcionamento	*A alteração para "no mínimo facial" afasta qualquer indício de restrição, permitindo a participação de uma gama maior de fabricantes nacionais.*
Instalação Remota / SEDEX	*Será permitido instalação remota. A forma de entrega via transportadora é permitida, desde que respeitados os prazos e a conformidade técnica no ato do recebimento.*
Software de Gestão	*Será utilizado o software Elotech para tratamento e gestão*
Demanda	*Todos os equipamentos terão que estar disponíveis."*

Cumprido o procedimento padrão, após acolher manifestações de ambas as partes e estando convicto da clareza dos fatos, decido:

DECISÃO
Conheço as indagações apresentadas pelos licitantes no edital do Pregão 50/2025, e as procedo.
Conheço a decisão manifestada pelo Diretor de Tecnologia da Informação, Sr. Wellington Fernando da Silva, e a acolho.
Decido, no mérito, por **SUSPENDER** o edital do pregão 50/2025.
O processo deverá retornar ao Órgão Solicitante para retificação de seu conteúdo.
Havendo as cabíveis adequações, o edital poderá ser republicado em datas posteriores.
Novas movimentações deste certame deverão ser divulgadas oficialmente.

Morretes, 13 de janeiro de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:845D0A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 – PE 56-2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 – PE 56-2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2022 ,oriundo do PE 56/2022, que tem por objeto "*fornecimento de combustíveis, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura".*
O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico n° 56/2022, ID n° 037/2023, com a empresa **AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.140.848/0001-15, estabelecida na Roa. BR 277, km 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo **Sr. DIOGO JOSÉ MOREIRA,** brasileiro, portador da identidade n° 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 003.392.759-60. CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, 88° da Lei Federal n° 8.666/ 1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2023 –PE nº 56/2022, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Quarta da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

Reduzido: 798, 810, 811 e 812
Fonte: 1000, 1504 e 1510
Descritivo: 09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0
Natureza: Material de consumo
Conforme demonstrativo de despesas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2022 –PE nº 56/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 12 de janeiro de 2026.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C2B07B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024– ID Nº 89 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024– ID Nº 89 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022,com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato administrativo nº 034/2024, ID nº 89, vinculado à Dispensa de Licitação de nº 19/2024, que tem por objeto a "*contratação de empresa especializada no desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de Acesso à Informação, a Lei*

Federal nº 12.527/2011, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração", pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
O presente instrumento advém da Dispensa de Licitação de nº 19/2024, ID n° 89, com a empresa **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.359.260/0001-84, estabelecida na Av. João Paulino Vieira Filho, nº 45, bairro Zona 01, Cidade de Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.XXX.XXX-0, inscrito no CPF sob nº 039.XXX.XXX-71, **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, 88° da Lei Federal n° 8.666/ 1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato administrativo nº 034/2024, ID nº 89, vinculado à Dispensa de Licitação de nº 19/2024, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula segunda da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

- Reduzido 079 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.36.00.0 - Fonte 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. - Reduzido - 080 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 - Fonte 01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. - Reduzido - 084 05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.39.00.0 - Fonte 01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. - Reduzido - 096 05.001.04.122.0040.2.225.3.3.90.39.00.0 - Fonte 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Conforme Demonstrativo de Despesas em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Dispensa de Licitação de nº 19/2024, ID nº 89.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 12 de janeiro de 2026

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:9D0F288C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 - ID Nº 263/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 - ID Nº 263/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal n° 560/2022, com supedâneo no §8° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022, Id nº 263/2022, oriundo do Pregão presencial 36/2022, que tem por objeto "*fornecimento de combustíveis, para os veículos pertencentes à frota municipal".*
O presente instrumento advém do Pregão Presencial n° 36/2022, contrato administrativo n° 078/2022, com a empresa **AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.140.848/0001-15, estabelecida na Roa. BR 277, km 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo **Sr. DIOGO JOSÉ MOREIRA,** brasileiro, portador da identidade n° 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 003.392.759-60. CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, 88° da Lei Federal n° 8.666/ 1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022, Pregão presencial nº 36/2022, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Quarta da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

- Reduzido - 077 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 - Fonte 01000-
MATERIAL DE CONSUMO.

- Reduzido - 092 05.001.04.122.0040.2.224.3.3.90.30.00.0 - Fonte 01000 - MATERIAL DE CONSUMO.

- Reduzido - 083 05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.0 - Fonte 01000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Conforme demonstrativo de despesas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID nº 263/2022, Pregão presencial nº 36/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 12 de janeiro de 2026.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:AE639CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – PE 36-2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – PE 36-2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022 ,oriundo do PE 36/2022, que tem por objeto "*fornecimento de combustíveis, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura".*
O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico n° 56/2022, ID n° 037/2023, com a empresa **AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.140.848/0001-15, estabelecida na Roa. BR 277, km 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo **Sr. DIOGO JOSÉ MOREIRA,** brasileiro, portador da identidade n° 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 003.392.759-60. CONTRATADO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, 88° da Lei Federal n° 8.666/ 1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2023 –PE nº 36/2022, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Quarta da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

Reduzido: 798, 810, 811 e 812 Fonte: 1000, 1504 e 1510
Descritivo: 09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0
Natureza: Material de consumo
Conforme demonstrativo de despesas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2022 – PE nº 36/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 12 de janeiro de 2026.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:AFE8F7C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 - ID Nº 77/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 - ID Nº 77/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 26/2025, Id nº 77/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025 "contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública*"*.
O presente instrumento advém da Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, contrato administrativo n° 26/2025, com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, nº 2356 – Edifício Loewen, sala 117, bairro Centro – CEP 83.005-10 neste ato representada pelo **Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,** brasileiro, casado, portador da identidade n° 4.086.763-5, inscrito no CPF/MF sob n°574.460.249-68. CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 26/2025 – ID Nº 77/2025, Inexigibilidade nº 12/2025, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Terceira das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo, prevista no instrumento contratual inicial, passando a acrescentar o seguinte:

- Reduzido - 079 **05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.36.00.00** - Fonte 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Reduzido – 080 **05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00** - Fonte 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Reduzido - 084 **05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.39.00.00** - Fonte 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. –

Reduzido - 096 **05.001.04.122.0040.2.225.3.3.90.39.00.00** - Fonte 01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 26/2025, Id nº 77/2025, e Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 12 de janeiro de 2026.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:FC5EDC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 - ID Nº 134/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 - ID Nº 134/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal n° 560/2022, com supedâneo no §8° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 30/2022, Id nº 134/2021, oriundo do Pregão 06/2022, que tem por objeto "*contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais".*
O presente instrumento advém do Pregão n° 06/2022, contrato administrativo n° 30/2022, com a empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob n° 42.492.192/0001-40, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro Centro, em Loanda/PR, neste ato representada pelo **Sr. Alexandre de Paula Silva,** brasileiro, portador da identidade n° 9.812.604-0, e inscrito no CPF/MF sob n°070.447.109-48. CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, 88° da Lei Federal n° 8.666/ 1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 030/2022, Pregão nº 06/2022, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Quarta da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

Reduzido - **079 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.36.00.0** - Fonte 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Reduzido - **080 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0** - Fonte 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Reduzido - **084 05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.39.00.0** - Fonte 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Reduzido - **096 05.001.04.122.0040.2.225.3.3.90.39.00.0** - Fonte 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, Pregão presencial nº 06/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 12 de janeiro de 2026.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:991B83F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/95 – ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/95 – ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2025 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, portador da cédula de identidade R.G. n. ° 6270208-7, inscrito no CPF sob n. ° 721.175.089-87, e a **empresa CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ 33.087.101/0001-09,** localizada na Rua Juvenal dos Santos, 301, Cascatinha, Curtiba-PR, Cep.: 82.025-030, a seguir denominada **CONTRATADA.**

O presente instrumento advém da **Concorrência Pública nº 03/2025**, do Contrato Administrativo nº 33/95, e de outro lado a **CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ 33.087.101/0001-09** neste ato representada pelo Sra. Maria Alice Batista do Espirito Santo, portador da cédula de identidade R.G. n. ° 13.384902-5, inscrito no CPF sob n. ° 099.430.949-07, residente na cidade de Curitiba-PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, CONTRATADA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 33/2025, Concorrência Pública nº 03-2025, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Terceira das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, passando a acrescentar o seguinte:
06.002.12.361.0190.1002 Construção - Ampliação Centro de Escolas Municipais Reduzidas: 994 e 995 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Conforme Demonstrativo de Despesa em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo Contrato Administrativo em comento, oriundo da concorrência Pública nº 03-2025, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 13 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:768AE1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA - RESOLUÇÃO N°01 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - ERRATA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre o calendário anual das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Morretes/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 –Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – e pela Lei Municipal nº 174/2012,

Onde se lê:
RESOLVE:
Art. 1°Art. 1º Tornar público o calendário das reuniões do CMDCA para o exercício de 2026, conforme datas abaixo:
16 de janeiro – Reunião Extraordinária;
10 de fevereiro – Reunião Ordinária;
10 de março – Reunião Ordinária;
14 de abril – Reunião Ordinária;
12 de maio – Reunião Ordinária;
09 de junho – Reunião Ordinária;
14 de julho – Reunião Ordinária;
11 de agosto – Reunião Ordinária;

08 de setembro – Reunião Ordinária;
13 de outubro – Reunião Ordinária;
10 de novembro – Reunião Ordinária;
08 de dezembro – Reunião Ordinária.

Leia-se:

16 de janeiro – Reunião Extraordinária;
10 de fevereiro – Reunião Ordinária;
10 de março – Reunião Ordinária;
14 de abril – Reunião Ordinária;
12 de maio – Reunião Ordinária;
09 de junho – Reunião Ordinária;
14 de julho – Reunião Ordinária;
11 de agosto – Reunião Ordinária;
09 de setembro – Reunião Ordinária;
13 de outubro – Reunião Ordinária;
10 de novembro – Reunião Ordinária;
08 de dezembro – Reunião Ordinária.

Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 2º As reuniões serão realizadas, preferencialmente, de forma presencial, podendo ocorrer de forma híbrida, caso necessário, sempre às 10h (dez horas), em local previamente informado.

Art. 3º As pautas das reuniões deverão ser previamente aprovadas, nos termos do Regimento Interno do CMDCA.

Art. 4º Havendo necessidade, o CMDCA poderá ser convocado para reuniões extraordinárias, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Morretes, 09 de janeiro de 2026

FERNANDO HENRIQUE DIAS DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:1D68B1FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº066/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONÔNICO Nº90011/2025– CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

Ref. Inexigibilidade nº34/2025 / Processo nº123/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná, 276, centro, inscrito no CNPJ: 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Tania Cristina da Silva Basso.

CONTRATO: EXTREMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 56.050.703/0001-89

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos novos 0 (zero) km, CITROEN C3 / AIRCROSS 7 FELL conforme RESOLUÇÃO SESA através da Secretaria de Saúde do Governo do Paraná conforme nº1357/2025

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias

FORO: Comarca de Assaí – Estado do Paraná

Nova América da Colina, 13 de janeiro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

JOSÉ ALFREDO SILVA
Representante

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:477E6FD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
INSTRUÇAO NORMATIVA 01/2026

Instrução Normativa nº 01/2026

Disciplina os procedimentos e rotinas necessárias à prova de vida dos aposentados e pensionistas para o ano de 2026.

A presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – **PREVPRATA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1742/2022 e demais disposições legais aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – RPPS deverão realizar, obrigatoriamente, a prova de vida anual, nos termos desta Instrução Normativa, referente ao exercício de 2026.
Art. 2º A prova de vida, acompanhada da atualização cadastral, **será realizada anualmente, de forma presencial, no mês de aniversário do segurado**, junto ao setor administrativo do PREVPRATA.
Parágrafo único. O atendimento será realizado das **09:00 às 11h 00 e das 14h00 às 16h00**, de terça-feira a quinta-feira, respeitados feriados e recessos administrativos, podendo o comparecimento ser previamente agendado pelo telefone **(46) 3545-8081** ou pelo e-mail institucional previdencia@npi.pr.gov.br.
Art. 3º A prova de vida presencial será efetivada mediante o comparecimento do aposentado ou pensionista ao PREVPRATA, portando documento oficial de identificação com foto e apresentando todos os documentos necessários à atualização de dados cadastrais, quando houver alterações.
Art. 4º Na impossibilidade de comparecimento presencial do segurado no mês de seu aniversário, o fato deverá ser **formalmente justificado até o último dia útil do referido mês**, por meio de cônjuge, filho(a) ou representante legal, mediante apresentação de documentação comprobatória da impossibilidade, sob pena de suspensão do pagamento do benefício.
Art. 5º Os aposentados e pensionistas residentes fora do Município ou em viagem poderão realizar a prova de vida mediante o envio de formulário de atualização cadastral devidamente preenchido e assinado, com **reconhecimento de firma por autenticidade**, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação, remetidos via correios ao PREVPRATA.
Art. 6º Os segurados residentes no exterior deverão comprovar a prova de vida mediante documento emitido por **Embaixada ou Consulado do Brasil**, acompanhado do formulário de atualização cadastral e cópia de documento oficial de identificação.
Art. 7º Os aposentados e pensionistas impossibilitados de locomoção por motivo de saúde deverão apresentar, por intermédio de representante legal, **relatório médico emitido no mês de aniversário**, contendo o Código Internacional de Doenças – CID, além do formulário de atualização cadastral devidamente preenchido e assinado, assegurado o sigilo das informações médicas.
Art. 8º Nos casos de tutela, curatela ou guarda, o representante legal deverá apresentar documento judicial atualizado que comprove sua condição, bem como documentos de identificação do segurado e do representante.
Art. 9º A prova de vida **não poderá ser realizada por meio de procuração**, ressalvados os casos expressamente previstos nesta Instrução Normativa.
Art. 10 O não cumprimento da prova de vida e da atualização cadastral no prazo estabelecido implicará na **suspensão imediata do pagamento do benefício**, até a regularização da situação pelo segurado.
Art. 11 Fica dispensada da prova de vida no exercício de 2026 a pessoa cujo benefício tenha sido concedido até **90 (noventa) dias antes do mês de seu aniversário**.
Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor em **1º de janeiro de 2026**, produzindo efeitos exclusivamente para o exercício de 2026.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Diretora Presidente do Prevprata

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:2D9F776F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE JOVEM APRENDIZ N.º 001/2026

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE JOVEM APRENDIZ N.º 001/2026

Em cumprimento às determinações da Senhora Elizete Cavazin, Prefeita do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas para o Programa Jovem Aprendiz, o qual será regido pelas instruções especiais contidas neste edital, a contratação será de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

1.1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.2. O Processo Seletivo será executado pela empresa CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, situada na Rua Araribóia, n.º 255, Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ n.º 07.136.551/0001-26;

1.3. O Processo Seletivo para Jovem Aprendiz destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas no edital;

1.4. O Programa de Aprendizagem desenvolvido no âmbito da Prefeitura de Nova Prata do Iguaçu/PR tem por objetivo proporcionar aos alunos a oportunidade de realização do programa, visando ao aprendizado e à complementação da formação escolar/acadêmica;

1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de homologação de seu resultado, não podendo ser renovado por igual período;

1.6. A jornada de atividade será definida de acordo com o horário de atendimento do local da aprendizagem teórica, devendo constar no Contrato, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no máximo 20 horas semanais);

1.7. Ocorrerá o desligamento do aprendiz na forma do Art. 433, da CLT:
I – Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz na empresa contratante ou no CEINEE;
II – Falta disciplinar grave;
III – Ausência injustificada à escola que implique em perda do ano letivo;
IV– A pedido expresso do aprendiz.

2.0. DO CRONOGRAMA:

2.1. O Processo Seletivo será realizado dentro do seguinte cronograma:
2.1.1. Publicação do Edital: 09/01/2026 (sexta-feira), no site www.ceinee.org.br/concursos e www.npi.pr.gov.br;

2.1.2. Início do período das inscrições: 09/01/2026 (sexta-feira), a partir das 16h:30min, através do site www.ceinee.org.br/concursos;

2.1.3. Término do período das inscrições: 06/02/2026 (domingo), às 23h:59min;

2.1.4. Divulgação da relação dos inscritos: 09/02/2026 (segunda-feira), às 12h:00min;

2.1.5. Solicitação de recurso quanto à relação de inscritos: 10/02/2026, a partir das 10h:15min, através do e-mail aprendiz@ceinee.org.br, até as 14h:00min do dia 10/02/2026;
2.1.6. Respostas aos pedidos de recurso da relação de inscritos: 11/02/2026, até as 15h:30min;

2.1.7. Divulgação da classificação provisória: 11/02/2026, às 16h:30min;

2.1.8. Solicitação de recurso quanto à classificação provisória: 12/02/2026, a partir das 16h:45min até as 23h:59min do dia 12/02/2026;
2.1.9. Respostas aos pedidos de recurso da classificação provisória: 13/02/2026, até as 14h:30min;

2.1.10. Data e hora PROVÁVEIS da publicação da CLASSIFICAÇÃO FINAL: 15/02/2026, às 15h:00min.

2.2. Eventuais alterações no cronograma citado no item acima serão previamente comunicadas através do site da Prefeitura de Nova Prata do Iguaçu – www.npi.pr.gov.br – e do CEINEE – www.ceinee.org.br/concursos - por meio de retificações.

3.0. DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO JOVEM APRENDIZ:

3.1. A disponibilização de curso de jovem aprendiz dar-se-á conforme disposição do quadro abaixo:

Carga Horária Semanal	Remuneração (R$) do Aprendiz	Atividades	N.º de Vagas
NO MÁXIMO 20 (vinte) HORAS semanais	R$ 9,35 por hora trabalhada	Administrativo	Até 15 (quinze) vagas disponíveis

3.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas do Programa Jovem Aprendiz para candidatos que cumpram os seguintes requisitos:

a) Idade mínima de 14 (quatorze) anos e máxima de 22 (vinte e dois) anos;
b) Ensino Fundamental completo e estar atualmente matriculado (cursando) o Ensino Médio ou Ensino Superior.;
c) Possuir Carteira de Trabalho.

3.3. Em atenção ao Art. 6º, inciso V, da Lei Municipal n.º 1658/2021, fica garantido o mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para a inserção do adolescente em medida socioeducativa.

4.0. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste edital;

4.2. As inscrições serão GRATUITAS, e poderão ser feitas a partir do dia 09/01/2026, às 16h:30min, até o dia 06/02/2026, às 23h:59min, através do endereço eletrônico (site) www.ceinee.org.br/concursos;

4.3. É vedada a inscrição de candidatos que já tenham realizado o programa de aprendizagem na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR;

4.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, sendo que, no caso de preenchimento do formulário de inscrição com dados incorretos ou quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no edital, terá a sua inscrição não homologada, e consequentemente anulada todos os atos dela decorrentes;

4.4.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão declarar tal intenção no ato de inscrição;

4.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.5.1. Quaisquer alterações no presente edital serão devidadamente publicadas no Diário Oficial AMP, e no site da prefeitura de Nova Prata do Iguaçu, bem como no site de concursos do CEINEE, que ficam os interessados desde já cientificados.

5.0. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Será divulgada no dia 15/02/2026 a Classificação Final dos candidatos, nos veículos de comunicação descritos no item 2.1.1.;

5.1.1. Os candidatos poderão interpor recurso através do e-mail aprendiz@ceinee.org.br no decorrer da fase de inscrição até a classificação provisória, conforme orientação do cronograma no item 2.0.

6.0. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato a menor aprendiz deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

6.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

6.3. Ao efetuar a inscrição o candidato estará automaticamente participando do Processo Seletivo desde que tenha informado corretamente todos os dados exigidos e as notas contidas em seu histórico escolar;

6.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CEINEE o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos;

6.5. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

6.6. O CEINEE e o Município de Nova Prata do Iguaçu não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como é de responsabilidade do candidato a impressão correta da ficha de inscrição;

6.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital;

6.8. O candidato deverá possuir em seu histórico escolar média obtida no último ano/semestre/trimestre/bimestre (conforme lei da sua instituição de ensino) cursado em sua respectiva instituição de ensino, sendo esta parte dos critérios de classificação e aprovação atendidas à disposição do edital;

6.8.1. Ultimas notas Bimestral: pela média geral obtida por matéria no último bimestre cursado;

6.8.2. Ultimas notas Trimestral: pela média geral obtida por matéria no último trimestre cursado;

6.8.3. Ultimas notas Semestral: pela média obtida por matéria no último semestre cursado;

6.8.4. Histórico Escolar Anual: pela média geral obtida por matéria referente ao último ano letivo cursado; (para quem tem o ensino médio concluído).

6.9. O candidato deverá informar no campo indicado no formulário de inscrição o nome e a melhor nota de 3 (três) matérias cursadas, que estejam descritas no histórico escolar no último bimestre, trimestre, semestre ou ano cursado (de acordo com a metodologia adotada por sua respectiva instituição de ensino), sendo excluído do processo seletivo o candidato que não informar corretamente dados e notas.

Exemplo: as notas informadas deverão ser todas referentes ao boletim mais recente possível, conforme orientação abaixo:

** Para os candidatos cujo o ensino médio esteja completo, deverão ser informadas as 03 (três) maiores notas do histórico escolar do ultimo ano cursado;*
**Para os candidatos cujo boletim seja semestral, deverão ser informadas as 03 (três) maiores notas do último semestre cursado;*
**Para os candidatos cujo boletim seja trimestral, deverão ser informadas as 03 (três) maiores notas do último trimestre cursado;*
** Para os candidatos cujo boletim seja bimestral, deverão ser informadas as 03 (três) maiores notas do último bimestre cursado.*

6.10. Os candidatos que eventualmente não estejam com matrícula ativa deverão informar as notas do último boletim que possuam, sendo que os candidatos que não estejam mais estudando **só terão as inscrições aceitas se tiverem concluído o Ensino médio** e tenham entre 14 (quatorze) e 22 (vinte e dois) anos;

6.11. Os candidatos que eventualmente tenham iniciado o primeiro semestre/trimestre/bimestre de seus respectivos cursos e não possuam boletim disponível ainda, **deverão informar as notas do boletim mais recente do curso anterior**; (As útilmas notas lançadas).

6.12. Serão desclassificados alunos que não obedecerem aos critérios de lançamento de notas, que devem ser notas lançadas de 0 a 10, com até 2 casas decimais. Exemplo: 8,00 / 8,50 / 9,00 / 9,50 / 10,00;

6.13. O estudante, cuja média curricular é avaliada por conceito deverá indicá-la no ato da inscrição as notas já convertidas de 0 a 10, INDICADAS pela Instituição de Ensino e comprovadas através de declaração ou outro documento assinado e carimbado. O estudante poderá utilizar tabela de conversão que segue:

CONCEITO POR MATÉRIA	MÉDIA A SER CONVERTIDA
EXCELENTE	9,50
MUITO BOM	8,50
BOM	7,50
SUFICIENTE	6,50
INSUFICIENTE	2,90

6.14. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final, isto é, do maior para o menor;

6.15. A divulgação da classificação final está prevista para 15/02/2026, a partir das 15h:00min, podendo o candidato após a publicação recorrer quanto à nota e classificação publicada, sendo que o simples pedido de informações não será considerado como recurso. O recurso deve ser redigido e protocolado na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu;

6.16. O candidato que tiver interesse ao que se refere o item 6.13. deste edital deverá solicitar através de protocolo fundamentado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado;

6.17. O Agente de Integração CEINEE julgará os recursos juntamente com a comissão designada, informando a decisão ao interessado.

7.0. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Em caso de igualdade de pontuação serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate ao candidato:

a) Com maior grau de escolaridade;
b) Com maior idade.

8.0. DOS RECURSOS:

8.1. O candidato interessado em interpor recurso deverá fazê-lo na Prefeitura de Nova Prata do Iguaçu, situada na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 1159, através de protocolo encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 horas, contados a partir da divulgação do resultado provisório;

8.2. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, assinado, mediante requerimento especifico;

8.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

8.4. Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.

9.0. DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1. A relação dos candidatos, em ordem de classificação, será publicada nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 2.1.1. na data provável do dia 15 de fevereiro de 2026;

10.0. DA CONVOCAÇÃO:

10.1. Serão convocados os candidatos na ordem de sua classificação, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Nova Prata do Iguaçu;

10.2. O candidato classificado, quando for chamado a ocupar a vaga, deve OBRIGATORIAMENTE apresentar cópia do Documento de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento, Foto 3x4, Documento do Responsável Legal, Comprovante de Residência, Atestado de Matrícula atualizado e Histórico Escolar original ou autenticado indicado na inscrição, no prazo máximo de 03 (três) dias, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Prata do Iguaçu;

10.3. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão apresentar juntamente com os documentos citados no item 10.2. o Laudo Médico atestando aptidão física/mental para o desenvolvimento de tais funções;

10.4. O candidato convocado poderá assumir a vaga desde que em conformidade e exigências do seu curso e sua instituição de ensino.

11.0 À Administração Municipal da Prefeitura de Nova Prata do Iguaçu é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de ser homologado, se constatada irregularidade substancial insanável.

12.0 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para o presente processo seletivo.

Nova Prata do Iguaçu/PR, em 09 de janeiro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:AD125E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2026

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2026

CONVENENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONVENIADO: Prata Distribuidora de Gás Ltda, CNPJ nº 07.061.509/0001-93.

OBJETO: Fornecer gás de cozinha na forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização dos Servidores Públicos Municipais que se interessarem.

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 09 de janeiro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F65C4B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2026

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2026

CONVENENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONVENIADO: Consórcio Intergestores Paraná Saúde, CNPJ nº 03.273.207/0001-28.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

VALOR: Repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R$ 800.000,00** em quatro parcelas de **R$ 200.000,00**.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 09 de janeiro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:ED4B8204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2026

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2026

CONVENENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONVENIADO: R F Soluções e Serviços Ltda, CNPJ nº 18.435.457/0002-75.

OBJETO: Fornecer gás de cozinha na forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização dos Servidores Públicos Municipais que se interessarem.

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 09 de janeiro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2BA596FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026
(Lei nº 14.133/2021)

Pelo presente termo, **RATIFICAMOS** a inexigibilidade de licitação nos termos do disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal

14.133/2021 e Decreto Municipal n. 3757/2023, conforme caso em tela quanto à contratação abaixo descrita:

OBJETO:
Contratação de shows artísticos para comemoração do **43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Nova Prata do Iguaçu**, conforme especificações abaixo:

Item	Descritivo	Qtdd	Un	Valor
01	Contratação de Eduarda Constantino para apresentação de show artístico em comemoração ao 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Nova Prata do Iguaçu.	01	Serviço - show	R$ 8.000,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
A presente contratação justifica-se pela tradição administrativa do Município de Nova Prata do Iguaçu em promover festividades alusivas ao aniversário de sua emancipação político-administrativa, por meio da realização de eventos culturais abertos ao público. Ao longo dos últimos anos, o Município tem reafirmado seu compromisso com a valorização da cultura e do lazer, promovendo comemorações de grande porte em alusão ao seu aniversário.
Nesse contexto, destaca-se que, em 2023, a programação contou com show em praça pública da consagrada dupla Matogrosso & Mathias, além de apresentações de artistas regionais. Já em 2024, as comemorações foram marcadas pelo show da dupla sertaneja Guilherme & Santiago, artistas igualmente reconhecidos em âmbito nacional. Tais eventos reuniram expressivo público, não apenas da população local, mas também de municípios vizinhos, gerando relevante impacto econômico, fomentando o comércio local e ampliando a visibilidade de Nova Prata do Iguaçu no cenário regional.
Para o ano de 2026, diante de planejamento mais estruturado e de maior flexibilidade orçamentária, a Administração Municipal projeta a ampliação da programação festiva, com a extensão do número de dias de celebração e a diversificação das atrações culturais e artísticas, contemplando artistas locais, regionais e de reconhecimento nacional. A iniciativa visa proporcionar à população pratense momentos de lazer, cultura e integração comunitária, celebrando de forma significativa o 43º aniversário do Município, bem como consolidar o evento como referência regional, reafirmando o compromisso do Poder Público com o desenvolvimento cultural, social e econômico local.
A definição das atrações artísticas ocorreu por meio de enquete disponibilizada no site oficial do Município, na qual foram apresentados diversos nomes previamente selecionados pela Administração Municipal. A população teve a oportunidade de participar ativamente do processo decisório, manifestando suas preferências por meio de votação. A partir do resultado da enquete, foram definidas as cinco atrações artísticas que comporão a programação oficial das comemorações do aniversário municipal, assegurando transparência, participação popular e alinhamento das festividades aos interesses da comunidade local, conforme documentação anexa.
Diante desse cenário, propõe-se a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical durante as festividades comemorativas, considerando-se a singularidade do objeto, a notoriedade dos profissionais envolvidos e a inviabilidade de competição, elementos essenciais para a execução satisfatória do evento planejado. Registre-se que, no caso da artista regional Eduarda Constantino, sua consagração decorre especialmente da opinião pública, evidenciada pelo reconhecimento da comunidade local e regional, bem como por sua participação recorrente em eventos na região. Tal reconhecimento evidencia sua relevância cultural e a adequação da atração ao perfil do evento comemorativo, legitimando a escolha artística promovida pela Administração Municipal.
Por fim, o objetivo da contratação é proporcionar à população evento cultural de qualidade em comemoração ao aniversário do Município, promovendo a integração social, a valorização cultural e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público que regem a Administração Pública.

3. DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW: 01 de fevereiro de 2026, com início às 15:00h (quinze) horas, no Centro Comunitário Paroquial Padre Davide E. Fontana.

OBS: Em caso de qualquer tipo de orientação administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná ou decisão de ordem judicial, quanto ao cancelamento do evento, será informado à contratada em até 03 (três) dias antes, ficando o Município isento de qualquer pagamento de multa ou indenização.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total da contratação será de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e o pagamento será efetuado de forma integral em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do show e emissão da nota fiscal.

5. EMPRESA CONTRATADA: EDUARDA CONSTANTINO PRODUÇÕES LTDA- CNPJ: 54.148.370/0001-08

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do contrato ou termo equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de janeiro de 2026.

SÉRGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Eduarda Constantino Produções Ltda – CNPJ N° 54.148.370/0001-08
OBJETO: Contratação de shows artísticos para comemoração do 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 48 (quarenta e oito) horas após a prestação do serviço.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 002 – Departamento de Cultura; 0013.0392.0010.2020 – Manutenção do Departamento de Cultura; 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:E1044951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6051/2026

PORTARIA N.º 6051/2026
DATA: 13/01/2026

SÚMULA: Concede avanços, para Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargo efetivo e, dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis números 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Lei nº 1122/2012, Lei Complementar nº 1361/2016, Lei nº 1485/2018 e Lei nº 1486/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Reenquadrar Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargo efetivo do Quadro Municipal, conforme segue:

CLAUDINÉIA RODRIGUES FERREIRA, matricula Nº 142315-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B1 05 para GOO B2 06, avanço por nota global de desempenho e horizontal.
EDILAINE ANZOLIN, matrícula Nº 15821-1, ocupante do cargo de Professora, CLASSE D nível 05, para CLASSE D nível 07, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.

EDSON CALGAROTO, matricula 142333-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, GOO I1 08 para GOO I2 13, avanço por Conclusão de Ensino Superior e avanço na horizontal.
ELDERSON LIRA, matricula 15731-3, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, GEM D1 01 para GEM D1 10, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional, Conclusão de Ensino Superior e Pós - Graduação.
JANDERSON JANDIR GIOTTI, matrícula Nº 142322-1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, GEM F1 05 para GEM F2 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional, Conclusão de Pós-Graduação e Horizontal.
LETÍCIA KOERICH, CPF Nº 083.127.879-09, ocupante do cargo de Técnica em Edificações Auto-Cad, GEM Z1 07 para GEM Z2 09, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e horizontal.
MAGDA MARIA PEDROLO, matrícula Nº 15851-1, ocupante do cargo de Professora, CLASSE D nível 05, para CLASSE D nível 07, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MÁRCIA IRENE STACHEIRA, matrícula Nº 142321-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B1 08 para GOO B2 10, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARINALDA DE ALMEIDA ZATTA, matrícula Nº 142328-1, ocupante do cargo de Professora, CLASSE D nível 05, para CLASSE D nível 07, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
NIQUELI DUARTE, matrícula Nº 15321-1, ocupante do cargo de Assistente Social, GSU D2 12 para GSU D2 14, avanço na vertical por conclusão de Pós - Graduação.
VANESSA CARLETTI GUIMARÃES, matrícula Nº 142324-1, ocupante do cargo de Enfermeira, GSU H1 12 para GSU H2 14, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:05BD8EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6052/2026

PORTARIA Nº 6052/2026
DATA: 13/01/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Adroaldo Hoffelder, matricula funcional 14001-02, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, relativo ao período aquisitivo de 07/02/2025 a 06/02/2026, de 19/01/2026 a 02/02/2026 (15 dias).

Armildo Klin, matricula funcional 14811-01, ocupante do cargo de Serviços Braçais, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2023 a 14/06/2024, de 15/01/2026 a 03/02/2026 (20 dias).

Edilaine Hoepers, matricula funcional 13341-03, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 10/06/2022 a 09/06/2023 e 10/06/2023 a 09/06/2024, de 19/01/2026 a 02/02/2026 (15 dias).

Elmeson Cleocir Anceski, matricula funcional 9721-01, ocupante do cargo de Vigia, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2023 a 16/10/2024, de 15/01/2026 a 03/02/2026 (15 dias).

Eloisa Rocha Machajewski, matricula funcional 142508-01, ocupante do cargo de Jovem Aprendiz, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, de 13/01/2026 a 11/02/2026 (30 dias).

Francieli Savanhago Anzolin, matricula funcional 12861-02, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2022, de 19/01/2026 a 28/01/2026 (10 dias).

Celita Chiossi Marafon, matricula funcional 12941-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 08/02/2025 a 07/02/2026, de 06/01/2026 a 04/02/2026 (30 dias).

Ernesto dos Santos, matricula funcional 142545-01, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2024 a 03/07/2025, de 05/01/2026 a 19/01/2026 (15 dias).

Gislaine Fátima Daniel, matricula funcional 13061-01, ocupante do cargo de Farmacêutica, relativo ao período aquisitivo de 21/12/2024 a 20/12/2025, de 12/01/2026 a 26/01/2026 (15 dias).

Vilmar da Costa, matricula funcional 14071-03, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, de 12/01/2026 a 26/01/2026 (15 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:FA01693D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6053/2026

PORTARIA Nº 6053/2026
DATA: 13/01/2026

SÚMULA: Nomeia Comissão Organizadora de Teste Seletivo do Programa Social Municipal de Profissionalização de Adolescentes na Modalidade Aprendizagem, e dá outras providencias.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1682/2021 e, tendo em vista a realização de Teste Seletivo a menores aprendizes conforme Edital nº 001/2026.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão Organizadora de Teste Seletivo do Programa Social Municipal de Profissionalização de Adolescentes na Modalidade Aprendizagem, conforme segue:

1 - Adriana Iraci da Rocha - Presidente
2 - Cleonice Genuíno Vissoto - Membro
3 - Janildes Sueli Metz Machado - Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:78D042A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2026
INEXIGIBILIDADE N°. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 005/2026
OBJETO: Contratação de shows artísticos para comemoração do 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Nova Prata do Iguaçu
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR a publicação relativa ao contrato acima descrito, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA E ALTERAÇÃO: Verificou-se que no extrato do contrato publicado em 12 de janeiro de 2026 constou a inexigibilidade n° 005/2026, sendo correto constar inexigibilidade n° 001/2026 e processo Administrativo n° 005/2026, assim RETIFICOU-SE da seguinte forma:

Onde se Lê
Inexigibilidade n° 005/2026

Leia-se
Inexigibilidade n° 001/2026

2º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de janeiro de 2026.

SÉRGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:B5091AE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL - CONSTRUTORA L7

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADA: CONSTRUTORA L.7. LTDA, sob o CNPJ nº 37.523.127/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e preservação predial, destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão contratual fundamenta-se na celebração de um novo contrato de manutenção predial, tendo em vista que o contrato atualmente em vigor não possui saldo suficiente para sua continuidade, ocorrendo de maneira amigável..

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

CLAUSULA QUARTA – Os demais itens permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu.

BASE LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Paiçandu-PR, 22 de dezembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:FA66F6A5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº2/2026

de 12 de janeiro de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de janeiro de 2026, às 08h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome das candidatas	Classificação
MARIA IZABEL BATISTA	18ª
MARIA DE FATIMA COUTINHO	19ª
ROSALINA APARECIDA PALUDO	20ª
NEIDE MARIA TODON DA SILVA	21ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Adriana Aparecida da Silva, Regina Ferreira da Silva, Andrea de Oliveira Dombski e Regina Morais Lino.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D50955A6

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2026

de 12 de janeiro de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de janeiro de 2026, às 09h30min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionadas, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **DENTISTA 20 horas.**

Nome do candidato	Classificação
ROBERTO HIDEKI NAKA	5º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRO, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Ana Carolina dos Santos Neves Lopes.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EDAAB843

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº4/2026

de 12 de janeiro de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de janeiro de 2026, às 10h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS.**

Nome do candidato	Classificação
EVERTON ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA	3°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Cleverson Wesley Pichelli.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:578C3366

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5/2026

de 12 de janeiro de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 janeiro de 2026, às 10h15min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **FARMACÊUTICO 30HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
MARCELLA PAULA MANSANO SARTO	5ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término de contrato de Sirlei Sabina Preza.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:29E8C23D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2026

de 12 de janeiro de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº

001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de janeiro de 2026, às 10h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA "D" ou "E" PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
MISAEL APOLINÁRIO DE SOUZA	17°
CARLOS CIRONIS BRAZ	18°
ALMIR RODRIGUES DE SENA	19°
LAURINDO FERREIRA	20°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Iracema dos Santos da Silva, Paulo Henrique Morales Calsada, Helio Borges e Mario Emidio Mariano.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EE0539F5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº7/2026

de 12 de janeiro de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de janeiro de 2026, às 11h15min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
ALEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	34°
RAQUEL FERREIRA DA SILVA CRUZ	35ª
MARA LANE CARDOSO DOS SANTOS	36ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Jessica Aparecida de Carvalho, Laurindo Ferreira e Rosimeire Aparecida Amorin da Silva.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:42DC8FBD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8/2026

de 12 de janeiro de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de janeiro de 2026, às 13:30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
CARLOS ALEXANDRE LAZARO DE SOUZA	4°
RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	5ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Josiene Francisca da Silva e do término de contrato de Solange Aparecida Correia Nascimento.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D899840C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9/2026

de 12 de janeiro de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2026, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de janeiro de 2026, às 14h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **VETERINÁRIO 20 HORAS PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
GUILHERME YURI DOS SANTOS	1°
LUIZ ANTONIO BRANCO	2°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRM, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

***EM RAZÃO DO* término de contrato de Luiz Antonio Branco e Guilherme Yuri dos Santos.**

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:70FA78F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025
DISPENSA Nº 44/2025
PROCESSO Nº 150/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: MGP TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.626.612/0001-00.
OBJETO: O objeto desta DISPENSA é Contratação de uma empresa especializada em SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET, incluindo a **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO** dos serviços prestados, tanto preventiva quanto corretiva, além da reposição de peças e do fornecimento de todo o material consumível necessário para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos. Isso visa atender às demandas da Secretaria de Assistência Social de Paiçandu-PR, que são essenciais para a realização das atividades e serviços conforme as especificações e exigências definidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	V. UNIT.	V. MENSAL	V. ANUAL
1	Prestação de serviços de conexão de internet, com fornecimento de equipamentos, em regime de comodato, para transmissão do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via fibra óptica de banda larga de rede wireless, de acordo com a especificação do local pelo período de doze (12) meses em plano empresarial, velocidade de download de 500mb e upload 500mb, com linha telefônica incluso.	1	R$ 84,90	R$ 84,90	R$ 1.018,80
VALOR TOTAL					**R$ 1.018,80**

VALOR: R$ 1.018,80 (um mil, dezoito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de janeiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:9E57FBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3450/2025

Súmula - Autoriza a Poder Executivo Municipal de Paiçandu a instituir e custear benefícios de assistência à saúde suplementar, incluindo telemedicina, e auxílio funeral, por meio de convênio, credenciamento ou parceria, em favor dos servidores públicos municipais, agentes políticos e seus dependentes, e dá outras providências.

Autor - Vereador Douglas Enfermeiro

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Paiçandu autorizado a instituir, contratar, celebrar convênios, credenciamentos ou termos de parceria, e **custear, total ou parcialmente**, benefícios de assistência à saúde suplementar, telemedicina e auxílio funeral, em favor dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, dos agentes políticos municipais e de seus dependentes.

§ 1º A assistência à saúde suplementar e telemedicina será ofertada por operadores de planos de saúde, empresas de telemedicina ou outras entidades legalmente habilitadas.

§ 2º O auxílio funeral poderá ser concedido por meio de convênio, contratação de seguro com cobertura de assistência funeral ou pecúnia indenizatória.

Art. 2º - A concessão e o custeio dos benefícios observarão, obrigatoriamente:

I - A facultatividade e a voluntariedade da adesão por parte dos beneficiários;
II - A realização de procedimento licitatório, quando for o caso de contratação de operadora ou entidade, nos termos da legislação aplicável;
III - A natureza não incorporável dos valores custeados pelo Município ao subsídio, vencimento, remuneração ou provento dos beneficiários, para quaisquer efeitos, bem como a não incidência de contribuição previdenciária e Imposto de Renda.

Art. 3º - Os valores porventura devido pelo beneficiário referente à assistência à saúde suplementar, telemedicina e auxílio funeral, o servidor poderá optar que seja descontado em folha de pagamento devendo observar:
I - O desconto em folha de pagamento é facultativo do servidor;
II - A autorização para o desconto em folha de pagamento deve ser prévia e formal;
III - Os valores não poderão ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Municipal de Consignações.
Parágrafo Único - Caso não ocorra nenhuma situação dos incisos I e II, fica vedado ao Poder Executivo, fazer qualquer cobrança do servidor e no caso de ultrapassar os valores do inciso III, o Município deverá devolver o que cobrou a mais para o servidor público.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 5º - O Poder Executivo **regulamentará** esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, no prazo de **60 (sessenta) dias** a contar de sua publicação, estabelecendo as condições de adesão, o percentual ou valor de custeio municipal, eventual contrapartida do servidor, e os procedimentos operacionais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4F500632

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 10/2026

de 8 de janeiro de 2026

A senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 21 de janeiro de 2026, para exercer a Função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Claudemiro Braz, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **KATIA ROSSIER SANTOS,** portadora do Registro Geral nº XX.512.921-X SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número XXX.517.689-XX, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil desde 28 de agosto de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 8 de janeiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B35F16BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 11/2026

de 8 de janeiro de 2026

A senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 21 de janeiro de 2026, para exercer a Função de Diretora da Escola Municipal Profª Lucília Vicentini Ferrari, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **LILLIANN SULIN GALVANI EL TAKI,** portadora do Registro Geral nº X.123.626-X SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número XXX.846.469-XX, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, 1º Padrão desde 3 de novembro de 2003 e 2º Padrão desde 21 de janeiro de 2006.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 8 de janeiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3163AC82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 12/2026

de 8 de janeiro de 2026

A senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 21 de janeiro de 2026, para exercer a Função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Helena Fregadolli Dias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **MONICA APARECIDA XAVIER GABRIEL,** portadora do Registro Geral nº X.697.307-X SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número XXX.568.089-XX, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, 1º Padrão desde 18 de maio de 1995 e 2º Padrão desde 7 de junho de 2005.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 8 de janeiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DC02D05F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 13/2026

de 8 de janeiro de 2026

A senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 21 de janeiro de 2026, para exercer a Função de Diretora da Escola Municipal Padre Ângelo Banki, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **ROSANGELA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES,** portadora do Registro Geral nº X.060.315-X SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número XXX.702.909-XX, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, 1º Padrão desde 5 de março de 2012 e 2º Padrão desde 17 de setembro de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 8 de janeiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:80DBEB1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 14/2026

De 8 de Janeiro de 2026

A senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 21 de janeiro de 2026, para exercer a Função de Diretora da Escola Municipal Profª Cátia Gizela Beraldo Todon, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **ROSILENE BAZO DE OLIVEIRA,** portadora do Registro Geral nº X.345.419-X SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número XXX.867.549-XX, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, 1º Padrão desde 20 de julho de 2008 e 2º Padrão desde 14 de março de 2011.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 8 de janeiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:77D24DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 15/2026

de 8 de janeiro de 2026

A senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 21 de janeiro de 2026, para exercer a Função de Diretor da Escola Municipal Santos Dumont, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **TÂNIA ROCHA BOSSONI,** portadora do Registro Geral nº X.819.769-X SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número XXX.618.699-XX, ocupante do Cargo Efetivo de Professora desde 11 de março de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 8 de janeiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9899551D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 559/2025

de 15 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 15 de dezembro de 2025, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Programas, C-09, desde 3 de novembro de 2025, a Servidora Público Municipal VANESSA LIMA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.663.239-**- SSP/BA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.989.165-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 15 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:752D9234

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 560/2025

de 15 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 30 de dezembro de 2025, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 18 de agosto de 2017, a Servidora Pública Municipal LUZIA SALES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.201.841-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.335.219-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 15 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9FF8E45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 8/2026

de 8 de janeiro de 2026

A senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 21 de janeiro de 2026, para exercer a Função de Diretor da Escola Municipal Vereador Antonio Linares, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o Servidor Público Municipal senhor **CLAUDIMAR JEAN DOS SANTOS,** portador do Registro Geral nº XX.753.385-X SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número XXX.618.979-XX, ocupante do Cargo Efetivo de Professor desde 18 de setembro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 8 de janeiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ED8D4C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 9/2026

de 8 de janeiro de 2026

A senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 21 de janeiro de 2026, para exercer a Função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Matheus Garcia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **GESSICA ALINE DA SILVA CARDOSO,** portadora do Registro Geral nº XX.259.455-X SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número XXX.682.479-XX, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil desde 26 de maio de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 8 de janeiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CD162A69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS 15 E 16/01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS 15 E 16/01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 77 do Regimento Interno, convoca **sessões extraordinárias** para os **dias 15 (quinze) e 16 (dezesseis) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 16 (dezesseis) horas**, constando na ordem do dia a 1ª e 2ª discussão respectivamente dos seguintes **Projetos de Lei:**

Projeto de Lei 6623/2026: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 13.000.000,00

Projeto de Lei 6624/2026: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 400.000,00

Projeto de Lei 6625/2026: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 15.306.670,46.

Projeto de Lei 6626/2026: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 30.000.000,00

Projeto de Lei 6627/2026: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 190.000,00

Projeto de Lei 6628/2026: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.066.000,00

Projeto de Lei 6629/2026: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.100.000,00

Projeto de Lei 6630/2026: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.000.000,00

Projeto de Lei 6631/2026: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 500.000,00

Projeto de Lei 6632/2026: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.000.000,00

Projeto de Lei 6633/2026: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 700.000,00

Projeto de Lei 6634/2026: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.000,00

Projeto de Lei 6635/2026: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 700.000,00

Projeto de Lei 6636/2026: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.083.273,42

Projeto de Lei 6637/2026: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 20.000,00

Projeto de Lei 6638/2026: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 11.000.000,00

Projeto de Lei 6639/2026: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 520.000,00

Projeto de Lei 6640/2026: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 27.000.000,00

Projeto de Lei 6641/2026: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.926.670,00

Projeto de Lei 6642/2026: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 650.000,00

Projeto de Lei 6643/2026: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.200.000,00

Projeto de Lei 6644/2026: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.001.720,08

Projeto de Lei 6645/2026: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 260.000,00

Projeto de Lei 6646/2026: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 9.241.446,00

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

DIEGO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:6F07FF53

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1389/2026 - DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO "CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026", INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 18.815/2026, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PORTARIA Nº 1389/2026

Ementa: Dispõe sobre a aplicação do "Calendário de feriados e pontos facultativos do Município de Palmeira, referente ao exercício de 2026", instituído pelo Decreto nº 18.815/2026, no âmbito da Câmara Municipal de Palmeira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º A Câmara Municipal de Palmeira adotará integralmente o "Calendário de feriados e pontos facultativos do Município de Palmeira, referente ao exercício de 2026", instituído pelo Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 18.815, de 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º A aplicação do calendário referido no art. 1º poderá sofrer alterações, definidas em ato próprio da Câmara Municipal, caso ocorram novas definições no decorrer do exercício.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:D0A19DDF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1390/2026 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA LORENA DA CRUZ DOS SANTOS SCHULLI.

PORTARIA Nº 1390/2026

Ementa: Concede férias à servidora Lorena da Cruz dos Santos Schulli.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Lorena da Cruz dos Santos Schulli, matrícula nº 84, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista da Câmara Municipal, no período de 09/03/2026 a 07/04/2026.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:ED825B62

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1391/2026 - EXONERA A SERVIDORA CAROLINE CAMARGO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

PORTARIA Nº 1391/2026

Ementa: Exonera a servidora Caroline Camargo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Exonerar a servidora Caroline Camargo, matrícula nº 128, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar (E-4), do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira, sendo o último dia trabalhado em 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:9063F133

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1392/2026 - EXONERA O SERVIDOR IGOR RAPHAEL RAIN GAVIOLI, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE PARLAMENTAR, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

PORTARIA Nº 1392/2026

Ementa: Exonera o servidor Igor Raphael Rain Gavioli, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe Parlamentar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor Igor Raphael Rain Gavioli, matrícula nº 131, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe Parlamentar (E-3), do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira, sendo o último dia trabalhado em 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:CDDDD9AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1393/2026 - NOMEIA FRANCIELI MILDEMBERG GORTE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DA PROCURADORIA DA MULHER, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

PORTARIA Nº 1393/2026

Ementa: Nomeia Francieli Mildemberg Gorte para o cargo de provimento em comissão de Assessora da Procuradoria da Mulher, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Nomear Francieli Mildemberg Gorte, CPF nº 075.xxx.xxx-70, para o cargo de provimento em comissão de Assessora da Procuradoria da Mulher (E-4), do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira, a partir de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:3A8CB782

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1394/2026 - NOMEIA IGOR RAPHAEL RAIN GAVIOLI PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

PORTARIA Nº 1394/2026

Ementa: Nomeia Igor Raphael Rain Gavioli para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Igor Raphael Rain Gavioli, CPF nº 085.xxx.xxx-45, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar (E-4), do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira, a partir de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:DCA38FD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04.2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:00hrs do dia 28/01/2026 realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão de obra visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

13 de janeiro de 2026

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:72BD4AE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 92.2025

Objeto: Aquisição de Medicamentos III

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratadas:
- OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 61.828.536/0001-94, com valor total de R$ 11.783,00 (onze mil setecentos e oitenta e três reais) - Lotes 4, 18, 20, 34, 44 e 50. - LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 52.179.963/0001-06, com valor total de R$ 22.428,49 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) - Lotes 09, 17, 22, 23, 28, 36 e 54. - J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 32.282.308/0001-63, com valor total de R$ 9.174,00 (nove mil cento e setenta e quatro) - Lote 37. - CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 24.586.988/0001-80, com valor total R$ 15.735,00 (quinze mil setecentos e trinta e cinco reais) - Lotes: 48 e 49;

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.
13 de Janeiro de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:25098647

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25.539, DE 13/01/2026 - ALTERA A PORTARIA DE Nº 25.489, DE 19/12/2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31161/2025.

Resolve:

Art. 1º – Altera a Portaria de nº 25.489, de 19/12/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “

203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	

204479	RAFAELA DE FATIMA GONÇALVES BUSARELLO	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	

Leia-se: “

203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	NOITE

204479	RAFAELA DE FATIMA GONÇALVES BUSARELLO	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROFESSORA IDA ALBACH	TARDE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:029C99E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25.540, DE 13/01/2026 - ALTERA A PORTARIA DE Nº 25.490, DE 19/12/2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31161/2025.

Resolve:

Art. 1º – Altera a Portaria de nº 25.490, de 19/12/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “

203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	

204479	RAFAELA DE FATIMA GONÇALVES BUSARELLO	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROFESSORA IDA ALBACH	MANHÃ

Leia-se: “

203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	NOITE

204479	RAFAELA DE FATIMA GONÇALVES BUSARELLO	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROFESSORA IDA ALBACH	TARDE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 25.490, de 19/12/2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FCA28893

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 – Contratação de assessorial atuarial para o Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA,** com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Interino Sr. **João Eraldo Martins Padilha,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 004.147.559-36 PR, e do CPF nº. 004.147.559-36, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, CNPJ 05.068.624/0001-64, localizada na Rua Queluzita, 34 Sala 1402, Bloco 2 Edifício GLOBAL TOWER, Bairro Dom Joaquim - Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-679, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sócio administrador **Thiago Costa Fernandes,** portador do CPF nº 075.708.186-01 e RG MG-12.179.151, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, firmam este **IV TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 004/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022,** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a **assessoria atuarial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo alterar o prazo de vigência constante na sexta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 21/01/2026 e 20/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 004/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor Presidente Interino do RPPS
(Portaria nº1257 de 19/12/2025)

THIAGO COSTA FERNANDES
Sócio Administrador
Brasilis Consultoria Atuarial

TESTEMUNHAS:

Lana Cristina Silva da Rosa	**Allyne Alves de Paula**
CPF: 094.XXX.XXX-45	CPF: 048.XXX.XXX-52

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:8B897856

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º1.258 DE 09/01/2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA SEGUNDA AVALIAÇÃO HORIZONTAL DO ANO DE 2025

Portaria n.º1.258 de 09/01/2026

O Diretor-Presidente Interino do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, bem como, considerando o disposto na Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;
RESOLVE
Artigo 1º- A Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada conforme Portaria nº 1256 de 18 de dezembro de 2025, torna público o resultado da segunda avaliação horizontal do ano de 2025:

NOME DO SERVIDOR	Matrícula	Nota obtida na avaliação
Daysi Baptista Pinheiro Lima	2013513	99,6
Marina Brostulin Vida Puchalski	2013207	100

§1º – O prazo para protocolo do recurso é de 05 (cinco) dias úteis.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 9 de janeiro de 2026.

JOÃO ERALDO PADILHA
Diretor-Presidente Interino do RPPS

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:C971B48E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022–DISPENSA Nº 009/2022

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022–DISPENSA Nº 009/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA E A EMPRESA PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Regime Próprio de Previdência Social, situado à Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n º 02, Palmeira/PR, CNPJ 07.681.157/0001-79 a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Interino Sr. **João Eraldo Martins Padilha,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 004.147.559-36 PR, e do CPF nº. 004.147.559-36, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, e a empresa **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ 17.431.088/0001-07, localizada na Rua Sebastião Souza Cortes, 1130, 12º andar, São José dos Pinhais/PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **Alcyr dos Reis Miranda** , portador da cédula de identidade R.G. nº 8.277.639-7, CPF nº 042.881.749-10, residente na rua Capitão Leonidas Marques, 2640, Bloco 06, Apartamento 01, Uberaba, Curitiba/PR, firmam este **V TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 002/2022 – DISPENSA Nº 009/2022,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo alterar o prazo de vigência constante na sexta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 19/01/2026 e 18/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 002/2022 – DISPENSA Nº 009/2022.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor Presidente Interino do RPPS De Palmeira
(Portaria nº1257 de 19/12/2025)

ALCYR DOS REIS MIRANDA
Empresa: PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA
CNPJ: 17.431.088/0001-07

TESTEMUNHAS:

Lana Cristina Silva da Rosa	**Allyne Alves de Paula**
CPF: 094.XXX.XXX-45	CPF: 048.XXX.XXX-52

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:C8A4C481

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 13 de janeiro de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 32754/2025.

Cuidador De Acolhimento Institucional:
ILSON OLIVEIRA JUNIOR

Atenciosamente,

OLAIR DE JESUS FREITAS
Secretário Municipal de Assistência Social (Interino)

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7F656515

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.821 DE 13/01/2026 DESIGNA O SERVIDOR MARIO CESAR DZIADZIO SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 208/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica designado o servidor ***MARIO CESAR DZIADZIO SILVA,*** portador do R.G. nº. 13.xxx.xx7-8, inscrito no CPF sob o nº. 072.xxx.xxx-70, com efeitos a partir de 05/01/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Patrimônio Imobiliário, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D1516CC5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.822 DE 13/01/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JONATAN GUESSER BARAN, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURIDICO, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 182/2026,
DECRETA
Artigo 1º: Fica exonerado **JONATAN GUESSER BARAN,** portador do RG nº 13.xxx.xx3-5, inscrito no CPF sob nº. 100.xxx.xxx-05, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURIDICO**, matrícula nº 301493, lotado na Procuradoria Geral do Município, último dia trabalhado dia 13/01/2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8B4EFFF4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.823 DE 13/01/2026 - NOMEAÇÃO DE JONATAN GUESSER BARAN, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 182/2026,
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **JONATAN GUESSER BARAN,** portador do RG nº 13.xxx.xx3-5, inscrito no CPF sob nº. 100.xxx.xxx-05, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL, matrícula nº 301546, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 14/01/2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9949DD86

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.534 DE 13/01/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR GUILHERME SCHON DE PAULA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 434/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 23/02/2026 à 09/03/2026 referente ao período aquisitivo de 10/04/2024 à 09/04/2025, ao servidor **GUILHERME SCHON DE PAULA,** matrícula 204262, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DA09B56F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.535 DE 13/01/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS ANTONIETE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 316/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 02/02/2026 à 03/03/2026 referente ao período aquisitivo de 31/07/2024 à 30/07/2025, ao servidor **CARLOS ANTONIETE,** matrícula 201554, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4415D424

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.536 DE 13/01/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA GABRIELLI PARRA, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 22/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 19/02/2026 à 05/03/2026 referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 à 01/01/2026, a servidora **GABRIELLI PARRA,** matrícula 301479, ocupante do cargo de ASSESSOR DE PUBLICAÇÃO, lotada na Procuradoria Geral do Município.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BEF1128C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.537 DE 13/01/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 120/2026;
RESOLVE:
ART. 1º Conceder férias a servidora **KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA**, matrícula 400078**,** cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 à 01/01/2026, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2483DD1C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.538 DE 13/01/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 13/2026;
RESOLVE:
ART. 1º Conceder férias ao servidor **ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR**, matrícula 400075**,** cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, lotado na Procuradoria Geral do Munícipio, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 à

01/01/2026, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.
ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D2271216

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 18.818 DE 12/01/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ISABELY DE ARAUJO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE ENFERMEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 29716/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **ISABELY DE ARAUJO**, portadora do RG sob nº 12.XXX.XXX-6 inscrita no CPF sob o nº. 088.xxx.xxx-30, matrícula nº 204482, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:89A54334

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 18.820 DE 12/01/2026 - DESIGNA A SERVIDORA ISADORA STADLER ROCHA LEITE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 182/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora ***ISADORA STADLER ROCHA LEITE,*** inscrita no CPF sob o nº. 093.xxx.xxx-08, a partir de 05/01/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para exercer o cargo em Comissão de ***DIRETOR DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA JURÍDICA***, com lotação na Procuradoria Geral do Município, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C952E788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria do servidor LEOCIR RODRIGUES DOS SANTOS;
CONSIDERANDO: o art. 48, *caput*, e § 2º, inciso I c/c art. 126, parágrafo único, inciso V, ambos da Lei Complementar Municipal nº 01/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEOCIR RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula 19961**,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Meio Oficial Serviços Gerais, portador do RG CPF/MF sob o nº 531.***.***-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir de 05 de janeiro de 2026, com proventos (mensais e integrais), com fundamento no o art. 48, *caput*, e § 2º, inciso I c/c art. 126, parágrafo único, inciso V, ambos da Lei Complementar Municipal nº 01/2023.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.211,02 (dois mil e duzentos e onze reais e dois centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo de Meio Oficial Serviços Gerais, na classe A nível 17.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de janeiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C5F574FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria do servidor JOSÉ VALDECI DE SOUZA;
CONSIDERANDO: o art. 48, *caput*, e § 2º, inciso I c/c art. 126, parágrafo único, inciso II, ambos da Lei Complementar Municipal nº 01/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ VALDECI DE SOUZA,** matrícula 4971**,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Motorista Educação e Geral, portador do RG nº 4.***.***-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 559.***.***-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir de 05 de janeiro de 2026, com proventos (mensais e integrais), com fundamento no o art. 48, *caput*, e § 2º, inciso I c/c art. 126, parágrafo único, inciso II, ambos da Lei Complementar Municipal nº 01/2023.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.436,17 (três mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo de Motorista Educação e Geral, na classe C nível 15.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de janeiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F5652A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 004/2026

PORTARIA Nº 004/2026

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria do servidor JOSÉ KATCHUK;
CONSIDERANDO: o art. 48, *caput*, e § 2º, inciso I c/c art. 126, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 01/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ KATCHUK,** matrícula 411**,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Motorista Educação e Geral, portador do RG nº 9.***.***-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 804.***.***-04, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir de 05 de janeiro de 2026, com proventos (mensais e integrais), com fundamento no o art. 48, *caput*, e § 2º, inciso I c/c art. 126, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 01/2023.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.645,43 (três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo de Motorista Educação e Geral, na classe C, nível 17.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de janeiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:390922A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria do servidor VACIR ROCHA;
CONSIDERANDO: o art. 48, *caput*, e § 2º, inciso I c/c art. 126, parágrafo único, inciso V, ambos da Lei Complementar Municipal nº 01/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **VACIR ROCHA,** matrícula 22161**,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Operador de Máquinas, portador do RG nº 5.***.***-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 701.***.***-87, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir de 05 de janeiro de 2026, com proventos (mensais e integrais), com fundamento no o art. 48, *caput*, e § 2º, inciso I c/c art. 126, parágrafo único, inciso V, ambos da Lei Complementar Municipal nº 01/2023.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.401,87 (três mil e quatrocentos e um reais e oitenta e sete centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo de Operador de Máquinas, na classe A nível 17.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de janeiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FAA3343C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 042/2026

PORTARIA Nº 042/2026

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria do servidor JOSÉ DA SILVA;
CONSIDERANDO: o art. 48, *caput*, e § 2º, inciso I c/c art. 126, parágrafo único, inciso V, ambos da Lei Complementar Municipal nº 01/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ DA SILVA,** matrícula 19451**,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG CPF/MF sob o nº 611.***.***-53, **APOSENTADORIA POR IDADE E**

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a partir de 12 de janeiro de 2026, com proventos (mensais e integrais), com fundamento no o art. 48, *caput*, e § 2º, inciso I c/c art. 126, parágrafo único, inciso V, ambos da Lei Complementar Municipal nº 01/2023.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.211,02 (dois mil e duzentos e onze reais e dois centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na classe A nível 17.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de janeiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BE186E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023

ORIGEM: Processo Administrativo nº 78.329/2025.
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador 4D8881F9
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços referente ao objeto do Contrato n° 01/2023, a partir de 13 de fevereiro de 2026 até o dia 13 de fevereiro de 2027– que tempor objeto a prestação de serviços de locação de 40 (quarenta) impressoras(outsourcing), sendo 37 (trinta e sete) impressoras multifuncionais lasermonocromáticas e 3 (três) impressoras multifuncionais coloridas, comfornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressõesefetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentoscom substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção efornecimento de insumos novos compatíveis, exceto papel, pelo prazo de 12(doze) mesespara a Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: **R$ 119.235,34** (Cento e dezenove mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e quatrocentavos)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso IVda Lei n° 8.666/93 e cláusula 7ª do contrato originário.

Paranaguá, 12 de janeiro de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:72BF9A3D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, e no Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.565/2025,

RESOLVE: Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **YOMARA DA SILVA DO CARMO**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A40N14-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.653.707-8	568.630.129-87	04392-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Integral, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.477,15 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quinze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
46565/2025	26/06/2025	01/01/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 07 de janeiro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:AC05BDC2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 003/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, e no Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.671/2025,

RESOLVE: Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **MOISES NOGUEIRA DE ALMEIDA**

CARGO OCUPADO: **ARTÍFICE – B40N20-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
2.001.756-7	360.172.219-49	01217-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Integral, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.571,83 (Três mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
41671/2025	10/06/2025	01/01/2026

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 07 de janeiro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:852C7170

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 004/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, e no Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.097/2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **EDVALD PEDROSO**

CARGO OCUPADO: **VIGIA – A40N20-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.299.266-9	444.866.939-49	01719-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Integral, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.175,44 (Três mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
8097/2025	12/02/2025	01/01/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 07 de janeiro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:17FA0199

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 005/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, e no Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.465/2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **ISAAC DOLCI**

CARGO OCUPADO: **PEDREIRO – B40N10-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.386.671-9	317.292.079-87	05109-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **67,2329% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.477,19 (Um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e dezenove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
36465/2025	26/05/2025	01/01/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 07 de janeiro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:DB5127E9

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 006/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.**

NOME DO SEGURADO: **ODAIR CORREIA VIANA**

CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A4014-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.486.540-3	147.606.069-04	4266-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Compulsória, Art. 40, §1º, inciso II da CF. 53,9961% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.510,49 (Um mil, quinhentos e dez reais e quarenta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do §3º, artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
525/2026	07/01/2026	25/11/2025

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 12 de janeiro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:7624B500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.729

PORTARIA Nº 1.729

"Altera a carga horária de trabalho do servidor municipal Reginaldo Assunção."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o parágrafo 3° do artigo 224 da Lei Complementar n° 46, de 11 de maio de 2006, e o contido no protocolado sob nº 1.507/2026,

CONSIDERANDO sentença judicial da Vara da Fazenda Pública de Paranaguá - PROJUDI constante dos Autos n° 0012308-77.2025.8.16.0129,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais do servidor REGINALDO ASSUNÇÃO, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula n° 10.391-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de janeiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:462DE18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE- CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2025

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Às quatorze horas do dia 09 de Janeiro de 2025, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, situada na Rua Cel. Antônio Bittencourt - Ponta do Caju, Paranaguá - PR, 83203-130, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 518/2025, com a seguinte composição:
- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
- Membros da CIE: LUIZ CLAUDIO CORREA, WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO, SUPLENTE ADRIANO DA SILVA VIANA (MEMBRO TITULAR EM LICENÇA MÉDICA), HÉRICA CRISTINA DE PIERRI RAMOS, SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA E ROBERT DE ABREU FIGUEIRA.

Consta nas presenças que estavam AUSENTES: Membro da Câmara Municipal de Paranaguá.

A presente reunião teve como finalidade analisar e avaliar as documentações apresentadas pelos proponentes do Item 1 do Programa 2, da Chamada Pública Nº 014/2025, ficando aprovadas as seguintes entidades, conforme pontuação obtida:

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Associação de Karatê	83 pontos
2º	Casa Missionária	81 pontos
3º	Gaviões	78 pontos
4º	ACAP	77 pontos
5º	Associação Seleto	75 pontos
6º	Amigos do Esporte	73 pontos
7º	Associação Esportiva Cultural e Artística de Capoeira do Paraná	70 pontos
8º	Associação Candeias do Paraná	48 pontos
9º	ADCP	45 pontos
10º	Vale do Tigre	35 pontos

O presente quadro integra a ata da reunião para fins de registro, transparência e demais providências administrativas cabíveis.

Ainda na presente reunião foi deliberada sobre a dilação de prazo para a data de 30/01/2026, devendo ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura de Paranaguá, a apresentação de resposta pela associação, sob protocolo nº 97.124/2025 vinculada a esta SESPOR, sob Termo de Colaboração nº 017/2025, quando da apresentação de notificação extrajudicial sob processo nº 95.312/2025, referente a inadimplência de pagamento de serviços prestados pela empresa.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, Gabriel Pereira das Neves, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 09 de Janeiro de 2026.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Secretário

LUIZ CLAUDIO CORREA
Membro

WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO
Membro

ADRIANO DA SILVA VIANA
Membro

HÉRICA CRISTINA DE PIERRE RAMOS
Membro

ROBERT DE ABREU FIGUEIRA
Membro

SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4CA63EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 - SEGOV

DATA 13/01/2026
Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo, neste ato representado pela Secretário Municipal de Governo, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na Contratação de empresa para Aquisição de Press Kits Promocionais para Ações de Divulgação Institucional do Carnaval de Paranaguá 2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Governo de Paranaguá (SEGOV).
Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo personalizado - Capacidade mínima 550ml, personalizado com logo do Carnaval e Prefeitura	unidade	150		
2	Ecobag personalizada Algodão cru ou lona, 35x40cm, alças reforçadas, impressão em serigrafia colorida frente com arte oficial	unidade	150		
3	Bloco de notas Formato A6 (10x15cm), 50 folhas pautadas, capa rígida ou kraft, impressão frente com identidade visual	unidade	150		
4	Caneta personalizada Corpo plástico ou metálico, tinta azul ou preta, gravação com logomarca institucional	unidade	150		
5	Ventarola (abanador) Papel couchê 300g, impressão frente e verso com arte colorida, haste plástica/madeira	unidade	150		
6	Caixa kraft personalizada Embalagem para acomodar todos os itens com segurança, com acabamento e impressão institucional colorida	unidade	150		

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
13/01/2026 AS 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
16/01/2026 às 23:h59m

Endereço eletrônico para envio das propostas: imprensa@paranagua.pr.gov.br **c/c cpl@paranagua.pr.gov.br**

Paranaguá, 13 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7BA40A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar os lotes do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 035/2025,** proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira do Processo Licitatório, nomeada pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Ficam Adjudicados e homologados os julgamentos dos lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 e 02 – **Empresa:** STEEL SOLUTION MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 20.489.785/0001-15. Ficando assim adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 035/2025**, que tem por objeto: **"Aquisição de Armários Metálicos para acondicionamento de Equipamento de Proteção Individual – EPIs do Corpo de Bombeiros"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 71.883/2025.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 18 de dezembro de 2025.

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá
1° CIA/8°BBM

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:EEC00B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários Municipais de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E M:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar o lote objeto do **Pregão Eletrônico Nº 032/2025 – Registro de preços Nº 024/2025,** proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira do Processo Licitatório, nomeada pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Fica adjudicado e homologado o julgamento do lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** A C COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. – **CNPJ/MF** sob nº 13.878.486/0001-07. Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 032/2025 – Registro de preços Nº 024/2025**, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Profissional de Educação Física, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física - CREF/CONFEF, para ministrar treinamentos em diversas modalidades esportivas, conforme horários e espaços indicados pelas Secretarias Requisitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, pelo período de 12 (doze) meses"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 71.448/2025.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO
Secretária Municipal de Inclusão

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:163B1FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Secretário Municipal de Saúde, através da Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Credenciamento Médico, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo decreto nº 13475/2025, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, do Processo Licitatório: **CHAMADA PÚBLICA nº 016/2025** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Secretário Municipal de Saúde, através da Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Credenciamento Médico, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo decreto nº 13475/2025, sobre o Processo de **CHAMADA PÚBLICA nº 016/2025**, que tem por objeto:

"Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos contínuos, em regime de plantão diurnos e noturnos, em dias úteis, finais de semana e feriados, para complementar as demandas do Município de Paranaguá."
II. Adjudico à Contratação às empresas habilitadas/credenciadas através do Processo de **CHAMADA PÚBLICA nº 016/2025**, para pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos contínuos, em regime de plantão diurnos e noturnos, em dias úteis, finais de semana e feriados. Empresa: APEX – C.N.P.J. sob nº 29.276.398/0001-75, e, Empresa: JDN – C.N.P.J. nº 10.262.241/0001-62.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.
PARANAGUÁ, 13 de janeiro 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:575A302A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, através da Comissão de Seleção e de Habilitação da SEMEDI, através da Comissão Permanente de Contratação, do Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA nº 020/2025 dando outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, através da Comissão de Seleção e de Habilitação da SEMEDI, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 5.122/2024, sobre o Processo de **CHAMADA PÚBLICA nº 020/2025**, que tem por objeto: "Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas e/ou suas Mantenedoras, que sejam Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais, Sem Fins Lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal futuro e eventual Termo de Colaboração com validade de dois anos (2026/2027), para o atendimento de demanda de 1161 (Mil cento e sessenta e um), sendo: crianças de 04 (quatro) meses a 3 anos em creche (Infantil I, II e III), e de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, em Pré-escola (Infantil IV e V), (primeira etapa da Educação Básica), que constituem os Centros de Educação Infantil; nos anos iniciais do Ensino Fundamental (segunda etapa da Educação Básica) e na modalidade de Educação Especial, em consonância com as diretrizes estabelecidas na LDB n° 9.394, de 1996, Lei n° 8.069, de 1990 e Deliberações nº 01/2012, nº 02/2014, nº 01/2015, do Conselho Municipal de Educação/COMED e demais legislações vigentes". **EMPRESAS/INSTITUIÇÕES:** 1o) ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CNPJ Nº 75.182.311/0001-18; 2º) CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ – CASA DO BOM MENINO – CNPJ Nº 79.625.208/0001-56; 3º) ASSOCIAÇÃO DA PAZ-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ – CNPJ nº 78.589.330/0001-51; 4º) CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA – CNPJ Nº 79.625.695/0001-57; 5º) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ-APAE – CNPJ Nº 79.628.277/0001-13; 6º) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA – CNPJ Nº 75.187.799/0001-76; 7º) ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ-ACEDA – CNPJ Nº CNPJ Nº 80.295.330/0001-90.

II. Adjudico à Contratação às Instituições acima credenciadas do Processo de **CHAMADA PÚBLICA nº 020/2025**, para **Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas e/ou suas Mantenedoras, que sejam Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais, Sem Fins Lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal futuro e eventual Termo de Colaboração com validade de dois anos (2026/2027), para o atendimento de demanda de 1161 (Mil cento e sessenta e um), sendo: crianças de 04 (quatro) meses a 3 anos em creche (Infantil I, II e III), e de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, em Pré-escola (Infantil IV e V), (primeira etapa da Educação Básica), que constituem os Centros de Educação Infantil; nos anos iniciais do Ensino Fundamental (segunda etapa da Educação Básica) e na modalidade de Educação Especial**, e inteiro teor do processo administrativo nº 91.373/2025.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 12 de janeiro 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:84E1D747

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO N° 1.457

DECRETO Nº 1.457

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.123.709,12 (dois milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e nove reais e doze centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 2.123.709,12 (dois milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e nove reais e doze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Comunicação	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0131.0046.2340	Manutenção das atividades da comunicação da Prefeitura de Paranaguá, oferecendo à população um olhar detalhado sobre as principais iniciativas, projetos e serviços da gestão municipal. A ação vai além da simples divulgação, buscando educar os cidadãos sobre o impacto das políticas públicas e como eles podem se beneficiar delas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01877 - E. P - 202340110019 - Gleisi Hoffmann - E. P 202337020014 - Leandre Dal Ponte	R$ 123.709,12
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.123.709,12		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de janeiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6FF51A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.455

DECRETO Nº 1.455

"Estabelece datas para vencimento da quota e parcelas relativas ao IPTU e taxa de coleta de lixo 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 558/2026, e CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 26 da Lei Municipal nº 3.046, de 18 de dezembro de 2009, e na Lei Municipal nº 4.522 de 03 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas às datas de vencimento da quota única e parcelas referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2026, a serem quitadas nos seguintes prazos:

I) - em Quota Única no primeiro vencimento, até 10 de março de 2026, com desconto de 15% (quinze por cento) ou;

II) - em Quota Única no segundo vencimento, até 10 de abril de 2026, com desconto de 12% (doze por cento) ou;

III) - em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas:

a) 1ª parcela até o dia 10 de março de 2026;

b) 2ª parcela até o dia 10 de abril de 2026;

c) 3ª parcela até o dia 11 de maio de 2026;

d) 4ª parcela até o dia 10 de junho de 2026;

e) 5ª parcela até o dia 10 de julho de 2026;

f) 6ª parcela até o dia 10 de agosto de 2026;

g) 7ª parcela até o dia 10 de setembro de 2026;

h) 8ª parcela até o dia 09 de outubro de 2026;

i) 9ª parcela até o dia 10 de novembro de 2026;

j) 10ª parcela até o dia 10 de dezembro de 2026.

§ 1º Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados por ato do Poder Executivo, caso ocorra fato relevante que justifique a medida.

§ 2º Fica estabelecido que as solicitações de Revisão e Isenção de IPTU serão aceitas mediante protocolo até a data de 30 de junho de 2026.

§ 3º O prazo para solicitação de Isenção de IPTU por patologia conforme Lei Promulgada nº 4149/2022, será até o dia 30 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de janeiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:67E99DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.657

LEI Nº 4.657, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

"Regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito do município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei regula os benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, conforme previsto no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

Art. 2º Consideram-se benefícios eventuais as prestações suplementares e provisórias, prestadas a cidadãos e famílias em situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária ou de calamidade pública, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo único. Quando tratar-se de situação anormal por calamidade pública, advindas de baixa ou alta temperatura, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos ao território afetado, inclusive à segurança e/ou a vida de seus integrantes é necessário que o poder público reconheça como estado de emergência e /ou calamidade pública.

Art. 3º Os benefícios eventuais destinam-se a famílias com renda per capita igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário-mínimo nacional, residentes no Município de Paranaguá há pelo menos 6 meses, que enfrentem contingências sociais que comprometam a subsistência e a manutenção da unidade familiar.

§1º Concessão do benefício eventual ocorre no atendimento social com famílias mediante atendimento técnico e encaminhamento aos serviços, programas e projetos e demais benefícios assistenciais, assim como às demais políticas públicas, quando necessário.

§2º Casos que não atendam aos critérios dependerão de avaliação de equipe técnica de nível superior responsável e somente será reconhecida a excepcionalidade mediante deliberação e aprovação do CMAS.

§3º A família deverá estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no §1º, devidamente justificadas e aprovadas pela equipe técnica.
Art. 4º Os benefícios eventuais observarão os princípios do SUAS e o disposto no Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – fiscalizar a execução dos benefícios eventuais;
II – avaliar os procedimentos adotados na concessão;
III – julgar, em última instância, os recursos administrativos relativos ao indeferimento, suspensão ou extinção dos benefícios;
IV – estabelecer critérios de elegibilidade em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
V – promover a articulação da rede socioassistencial para assegurar o atendimento integral às necessidades humanas básicas.

CAPÍTULO II
Das Modalidades, Condições e Procedimentos

Art. 6º Os benefícios eventuais compreendem as seguintes modalidades:

I – Benefício Eventual por Situação de Nascimento na modalidade de Auxílio natalidade;
II – Benefício Eventual por Situação de Morte na modalidade Auxílio Funeral;
III – Benefício Eventual na Situação de Vulnerabilidade temporária na modalidade de:

§1° Auxílio alimentação;
§2° Aluguel Social;

§3° Recambio;

IV – Benefício Eventual em Situações de Emergência e Calamidade.

CAPÍTULO III
Dos Critérios Específicos por Modalidade

Seção I
Benefício Eventual por Situação de Nascimento na modalidade de Auxílio natalidade

Art. 7° O auxílio-natalidade será concedido, em caráter eventual, à gestante em situação de vulnerabilidade social, visando a proteção integral da criança recém-nascida e a redução de riscos sociais.

Art. 8° O benefício poderá ser concedido:

I – A famílias e pessoas que se consideram mãe/pai que comprovem residir no município;
II - À família do nascituro caso a genitora esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – Desde que seja requerido a partir da 32° semana de gestação com pré-natal realizado no Sistema Único de Saúde (SUS) e até três meses completos após o nascimento, mediante apresentação de Certidão de Nascimento.

§1° Para gestações múltiplas o benefício será concedido conforme o número de nascituros.

§ 2° A efetivação da concessão se dará mediante a comprovação do nascimento com vida do beneficiário.

§3° Quando fornecido na modalidade de pecúnia, o benefício será no valor de 40% do salário-mínimo vigente.

Art.9° A relação de bens de consumo que serão fornecidos aos beneficiários do Auxílio Natalidade, os quais poderão consistir em enxoval do nascituro incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene observando a qualidade que garanta a dignidade e o respeito da família beneficiária, mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 10. Nos casos do falecimento da genitora ou falecimento do recém-nascido poderá ser caracterizada a concessão do benefício de Auxílio Funeral mediante a comprovação de seus critérios.

Seção II
Benefício Eventual por Situação de Morte na modalidade Auxílio Funeral

Art. 11. O benefício prestado em virtude de morte, denominado Auxílio-Funeral, constitui prestação temporária e não contributiva da Assistência Social, aplicável somente quando o sepultamento ocorrer nos limites do Município de Paranaguá, com o objetivo de atender às necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 12. O auxílio-funeral será concedido na forma de prestação de serviços e, na falta deste, o benefício poderá ser concedido na forma de pecúnia em uma única parcela como ressarcimento limitado ao valor de um salário-mínimo nacional vigente.

§1°O auxílio-funeral poderá contemplar o custeio de despesas da funerária, documentação, taxas, transporte funerário, despesas de translado de até 300km (trezentos quilômetros) de distância de Paranaguá-Pr, coroa de flores, colocação de placa de identificação, utilização de capela para o velório, sepultamento em local apropriado, dentre outros serviços correlacionados que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2° Quando o benefício for assegurado em pecúnia, em forma de ressarcimento, deve ter como referência, os custos dos serviços previstos no parágrafo anterior, até o valor máximo de um salário-mínimo nacional vigente, salvo disposição em contrário, e ser solicitado em até 30 (trinta) dias úteis após a data do óbito.

§3° O auxílio-funeral, na forma de ressarcimento, deverá ser solicitado por familiar ou responsável legalmente habilitado pela pessoa falecida, através de formalização no Protocolo Geral do Município, direcionado ao órgão gestor da política de assistência social.

§4° Para fins do ressarcimento supracitado, o familiar ou responsável legalmente habilitado, deverá incluir no processo os seus documentos pessoais de identificação e da pessoa falecida, certidão de óbito, notas fiscais das despesas com o funeral, bem como indicar conta bancária de sua titularidade para fins de recebimento.

§5° Excepcionalmente, para os casos em que haja a necessidade de translado, o valor de ressarcimento será de até um salário-mínimo nacional e meio.

§6º As solicitações de auxílio-funeral para os cidadãos com os vínculos familiares rompidos e inseridos nos serviços de média e alta complexidade do Município, serão realizados pela equipe técnica habilitada da Secretaria Municipal responsável pela gestão e operacionalização das Políticas Públicas de Assistência Social.

Art. 13. Vetado.

§1º Vetado.

§2º Vetado.

Seção III
Benefício Eventual na Situação de Vulnerabilidade temporária

Art. 14. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, que

podem decorrer de falta de acesso a condições e meios para suprir as necessidades básicas e poderão ser concedidos em caráter provisório através de pecúnia e/ou bens de consumo.

Art.15. Os benefícios Eventuais na Situação de Vulnerabilidade temporária consistirão em:

I - Auxílio Alimentação;
II - Aluguel Social;
III - Auxílio Transporte para Recambio.

Subseção I
Auxílio Alimentação

Art. 16. O benefício eventual na modalidade Auxílio-Alimentação constitui prestação temporária, não contributiva, de caráter excepcional, integrante da Assistência Social, destinada a reduzir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do fornecimento de cartão-alimentação ou cesta básica de valor equivalente.

§1º Terão prioridade na concessão as famílias não contempladas por programas de transferência de renda ou outros benefícios socioassistenciais, mediante avaliação realizada por profissional de nível superior, conforme NOB/SUAS, integrante do quadro efetivo do Município e lotado nas unidades de referência do SUAS.

§2º O benefício poderá ser concedido na forma de cartão-alimentação, no valor correspondente a 1/6 (um sexto) do salário-mínimo nacional vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§3º O referido cartão será habilitado no comércio local para a aquisição de itens de gêneros alimentícios, bem como de itens de higiene e limpeza, correlacionados com a finalidade principal.

Art. 17. Para a concessão do Auxílio-Alimentação, deverão ser atendidas as seguintes condições:

I – renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário-mínimo vigente;
II – residência no Município de Paranaguá há, no mínimo, 6 (seis) meses;
III – avaliação técnica de nível superior, realizada após atendimento social e/ou visita domiciliar, que comprove a situação de vulnerabilidade eventual.

§1º A exigência de tempo mínimo de residência poderá ser dispensada quando comprovada, por avaliação técnica, a ocorrência de:

I – enfermidade súbita ou acidente que impeça o provedor familiar de exercer atividade laboral;
II – perda do meio ou instrumento de trabalho;
III – desemprego involuntário;
IV – doença de familiar que exija cuidados diretos do provedor;
V – danos decorrentes de eventos climáticos adversos que gerem despesas extraordinárias;
VI – outras situações que caracterizem vulnerabilidade ou risco social, devidamente justificadas pelo técnico responsável.

Art. 18. O Auxílio-Alimentação poderá ser concedido até 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses.

§1º Cada nova concessão dependerá da comprovação de fato novo caracterizado como eventualidade, distinto do que motivou o benefício anterior, mediante avaliação técnica de nível superior, nos termos do §1º do art. 16 desta Lei.

§2º As situações que ultrapassem o caráter excepcional do Auxílio-Alimentação serão encaminhadas para atendimento no âmbito da Política de Segurança Alimentar.

Subseção II
Aluguel Social

Art. 19. O Aluguel Social é benefício eventual, de caráter emergencial e temporário, destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social temporária ou atingidas por calamidade pública, visando garantir o acesso a moradia segura.

§1º O benefício consistirá na concessão de valor mensal de até 1 (um) salário-mínimo nacional vigente, destinado ao custeio da locação de imóvel residencial pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.
§2º O valor concedido deverá ser utilizado exclusivamente para a locação de moradia transitória situada em área segura e salubre, sendo vedada sua destinação para outros fins.

Art. 20. O Aluguel Social poderá ser concedido, nos casos de vulnerabilidade temporária, nas seguintes hipóteses:

I – desocupação de moradias submetidas a riscos insanáveis e iminentes ou em caso de desabamento;
II – excepcionalmente, a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, quando comprovada a necessidade de abandono da residência, em razão de fuga ou afastamento do agressor, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e alterações posteriores.

Parágrafo único. A concessão do Aluguel Social não se confunde com a provisão de moradia no âmbito da Política Habitacional, que deve atender às demandas de forma definitiva.

Art. 21. Além das hipóteses previstas no artigo anterior, são requisitos cumulativos para a concessão do benefício:

I – residir no Município há, no mínimo, 2 (dois) anos, salvo em casos de acolhimento provisório decorrente de programas ou projetos da Política de Assistência Social;
II – possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário-mínimo nacional vigente;
III – não possuir outro imóvel;
IV – ser avaliado, a cada 3 (três) meses, por profissional de nível superior, conforme NOB/SUAS, integrante do quadro efetivo municipal e lotado em unidades de referência do SUAS;
V – estar inscrito no Cadastro Único do Município e participar de programas, projetos e serviços para os quais for encaminhado;
VI – estar inscrito, simultaneamente, em programas habitacionais federal, estadual e municipal, quando disponíveis.

Parágrafo único. Nos casos de famílias residentes em áreas de risco geológico, risco à salubridade, áreas de interesse ambiental ou sujeitas a intervenções urbanas, será exigida comprovação de residência no local por, no mínimo, 1 (um) ano.

Art. 22. Quando a demanda superar a capacidade de oferta do benefício, a Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial estabelecerá prioridade de atendimento, observando:

I – famílias com pessoas idosas, pessoas com deficiência ou portadoras de doenças crônicas degenerativas, mediante laudo médico;
II – famílias com menor renda per capita;
III – famílias removidas de áreas de risco geológico, risco à salubridade, áreas de interesse ambiental ou sujeitas a intervenções urbanas, inscritas em projetos habitacionais (exceto aquelas em acolhimento provisório);
IV – famílias chefiadas por mulheres;
V – famílias com maior número de dependentes.

Art. 23. O benefício será concedido mediante assinatura de Contrato de Adesão junto à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, acompanhado, quando necessário, de autorização para imissão na posse e demolição do imóvel em risco, bem como prévia avaliação do imóvel a ser alugado.

§1º O contrato deverá conter, no mínimo:

I – identificação e objetivo do benefício;
II – requisitos legais e regulamentares;
III – obrigações do Município e do beneficiário;
IV – hipóteses de suspensão e extinção.

§2º Imóveis situados em áreas de risco alto ou muito alto deverão ser avaliados por vistoria técnica da Defesa Civil e/ou da Secretaria responsável pelos Programas Habitacionais, com emissão de laudo que ateste a situação prevista no inciso I do art. 15.

Art. 24. A celebração do Contrato de Adesão dependerá da existência de disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. O titular do benefício será preferencialmente a mulher da família, salvo em caso de incapacidade comprovada.

Art. 25. O benefício será pago, preferencialmente, por meio de transferência bancária nominal ao proprietário do imóvel ou à empresa responsável pela locação, podendo, em caráter excepcional, ser repassado diretamente ao beneficiário.

§1º Nos casos de pagamento direto ao beneficiário, a Administração Municipal não se responsabilizará por inadimplência ou descumprimento contratual com o locador.

§2º As despesas de consumo (água, esgoto, energia elétrica, entre outras) serão de responsabilidade do beneficiário.

§3º Quando a locação for realizada pelo próprio beneficiário, a escolha do imóvel e a formalização do contrato serão de sua responsabilidade, sendo vedada a locação de imóveis pertencentes a parentes, bem como a transferência da titularidade do benefício.

Art. 26. A concessão do Aluguel Social dependerá de avaliação técnica que comprove a impossibilidade de acomodação da família em residência de parentes ou de utilização de alternativas diversas à locação.

Art. 27. A gestão e execução do benefício competem à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, que poderá:

I – organizar e manter os dados cadastrais das famílias beneficiárias, realizando cruzamento com outros programas sociais;
II – acompanhar as famílias beneficiadas;
III – formalizar a concessão mediante assinatura do contrato de adesão e notificar o beneficiário, divulgando o calendário de pagamentos.

§1º A equipe responsável será designada por ato da Secretaria.

§2º O pagamento será processado pelo Município.

Art. 28. O benefício será extinto ou suspenso nas seguintes hipóteses:

I – por solicitação do beneficiário;
II – por descumprimento das normas legais;
III – por alteração cadastral que implique perda das condições de elegibilidade;
IV – pela cessação das condições que motivaram a concessão;
V – por vínculo familiar direto ou por afinidade com o proprietário do imóvel locado;
VI – pelo decurso do prazo de 1 (um) ano;
VII – pelo recebimento de unidade habitacional em programa habitacional.

Parágrafo único. Caberá recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social contra a decisão de extinção ou suspensão.

Subseção III
Auxílio Transporte Recambio

Art. 29. O benefício eventual na forma de auxílio transporte para recâmbio constitui-se no fornecimento de passagens rodoviárias, intermunicipais e/ou interestaduais, para itinerantes e usuários de Assistência Social, que possibilite a reinserção familiar e comunitária na qual indicam necessidade de deslocamento.

Parágrafo Único. A concessão do benefício somente ocorrerá mediante relatório emitido por profissional de nível superior reconhecido pelo NOB RH SUAS do quadro efetivo do funcionalismo público municipal lotado nas unidades de referência do SUAS.

Art. 30. O público-alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, que não estejam contemplados em outros programas específicos de transporte que possibilite o recambio para reinserção familiar e comunitária comprovada.

Parágrafo Único. As passagens rodoviárias somente serão concedidas para a localidade requerida pelo beneficiário, desde que haja linha de transporte rodoviário disponível ou, na falta desta, para a localidade mais próxima do destino, considerando-se disponível a linha que se inicie ou que tenha parada no Município.

SEÇÃO IV
Do Benefício em Situação de Emergência e Calamidade Pública

Art. 31. O benefício eventual concedido em razão de desastres ou calamidade pública consiste em prestação suplementar e provisória da Assistência Social, destinada a assegurar meios imediatos de subsistência a famílias e indivíduos afetados, com o objetivo de preservar a dignidade humana e contribuir para a reconstrução da autonomia pessoal e familiar.

§1º Consideram-se situações de desastre ou calamidade pública aquelas caracterizadas por eventos anormais e imprevisíveis, tais como tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias ou outras ocorrências que acarretem graves danos à comunidade, incluindo riscos à vida, à integridade física ou à segurança de seus integrantes.

§2º A concessão do benefício eventual destina-se ao atendimento individual ou familiar de pessoas afetadas, não se confundindo com ações coletivas voltadas a grupos vitimados, que possuem caráter emergencial e não individualizável.

Art. 32. O benefício eventual em situações de desastre ou calamidade pública poderá ser concedido na forma de auxílio material ou pecuniário, visando reduzir vulnerabilidades temporárias decorrentes de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

§1º Nas hipóteses previstas no caput, será assegurada a articulação intersetorial com a Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial, bem como com demais políticas públicas correlatas, em especial a Defesa Civil, para a execução de ações conjuntas de atendimento e recuperação.

Art. 33. O benefício eventual em situações de desastre ou calamidade pública poderá compreender:

I – auxílio-alimentação;
II – emissão ou segunda via de documentos pessoais;
III – fornecimento de cobertores e itens de vestuário, quando disponíveis no banco de doações do Órgão gestor da Política Pública de Assistência Social, ou instituições devidamente cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.
IV – pagamento de aluguel social, conforme regulamentação específica.

Parágrafo único. A concessão do benefício ficará condicionada à observância dos critérios previstos nesta Lei e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO IV
Dos Procedimentos e Encerramento

Art. 34. A solicitação dos benefícios deverá ser formalizada nas Unidades Socioassistenciais da Política de Assistência Social.

§1º O atendimento será precedido de avaliação técnica, e o prazo para resposta não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias úteis.

§2º O benefício poderá ser revisto ou suspenso a qualquer tempo, em caso de perda dos critérios de elegibilidade, constatação de fraude ou descumprimento do termo de compromisso.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 36. Os valores dos benefícios, bem como os prazos e condições específicas de cada modalidade, serão definidos por regulamento expedido pela Administração Municipal.

Art. 37. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.150, de 18 de abril de 2011.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 13 de janeiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:54082AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 160/2024 UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 95.398.459.0001-00

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 160/2024
UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 95.398.459.0001-00

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Data: 14/01/2026

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato nº 160/2024.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 1.518.656,00 (Um milhão, quinhentos e dezoito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)**, realizada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação (SETRIN) ao Contrato n° 160/2024:

Referência: 1141 – 22.02.2041.3.3.90.40.1000 – Código item: 53652

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Pregão Eletrônico n°: 021/2024
Processo Administrativo n°: 1146/2026

Valor: R$ 1.518.656,00 (Um milhão, quinhentos e dezoito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

Assinaturas:
CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:E3446410

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N° 065/2025 IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ: 34.298.766/0001-16

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N° 065/2025
IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 34.298.766/0001-16

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Data: 14/01/2026

Objeto: **Apostilamento 02 ao Contrato nº 059/2025.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão das seguintes dotações orçamentárias realizada pela Secretaria Municipal de Saúde no Contrato n° 065/2025:

Ref. 481 - 10.001.2063.339039.1303

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Dispensa de Licitação n°: 018/2025
Processo Administrativo n°: 1699/2026

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:613D39E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 07 AO CONTRATO N° 069/2022 IPM SISTEMAS LTDA CNPJ: 01.258.027/0001-41

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 07 AO CONTRATO N° 069/2022
IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.258.027/0001-41

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
IPM SISTEMAS LTDA

Data: 14/01/2026

Objeto: **Apostilamento 07 ao Contrato nº 069/2022.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação, onde informa o valor de **R$ 1.238.671,85 (Um milhão, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, seja suportado pela seguinte Dotação Orçamentária:

Referência: 1141 – 22.02.2041.3.3.90.40.1000 – Código item: 50451

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93."

Pregão Presencial n°: 015/2022
Processo Administrativo n°: 1150/2026
Valor: R$ 1.238.671,85 (Um milhão, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Assinaturas:
CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:36E445E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2026
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO CNPJ: 75.182.311/0001-18

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2026
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
CNPJ: 75.182.311/0001-18

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Data: 14/01/2026

Objeto: Termo de Colaboração nº **001/2026**. "O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a Instituição de Ensino/CEI para o atendimento, de 103 crianças da Educação Infantil, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o processo n° 91373/2025."

Prazo de Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2027.
Chamada Pública n°: 020/2025
Processo n°: 91373/2025

Valor: R$ 6.687.360,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).

Assinaturas:
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
LISANGELA FAGUNDES FAUCZ

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:85C55A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2026
CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ – CASA BOM MENINO CNPJ: 79.625.208/0001-56

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2026
CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ – CASA BOM MENINO
CNPJ: 79.625.208/0001-56

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ – CASA BOM MENINO

Data: 14/01/2026

Objeto: Termo de Colaboração nº **002/2026**. "O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a Instituição de Ensino/CEI para o atendimento, de 186 crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o processo n° 91373/2025."

Prazo de Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2027.
Chamada Pública n°: 020/2025
Processo n°: 91373/2025

Valor: R$ 6.687.360,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).

Assinaturas:
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
CARLOS STUSKI OLSZEVSKI

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:0660E10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2026
ASSOCIAÇÃO DA PAZ: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ CNPJ: 78.589.330/0001-51

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2026
ASSOCIAÇÃO DA PAZ: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ
CNPJ: 78.589.330/0001-51

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ASSOCIAÇÃO DA PAZ: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ

Data: 14/01/2026

Objeto: Termo de Colaboração nº **003/2026**. "O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a Instituição de Ensino/CEI para o atendimento, de 132 crianças da Educação Infantil, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o processo n° 91373/2025."

Prazo de Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2027.
Chamada Pública n°: 020/2025
Processo n°: 91373/2025

Valor: R$ 6.687.360,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).

Assinaturas:
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
NADIR MOSCARDI ROZINA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:79E056CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2026
CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA CNPJ: 79.625.695/0001-57

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2026
CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA
CNPJ: 79.625.695/0001-57

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA

Data: 14/01/2026

Objeto: Termo de Colaboração nº **004/2026**. "O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a Instituição de Ensino/CEI para o

atendimento, de 100 crianças da Educação Infantil, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o processo n° 91373/2025."

Prazo de Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2027.
Chamada Pública n°: 020/2025
Processo Administrativo n°: 91373/2025

Valor: R$ 6.687.360,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).

Assinaturas:
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
TAIS MIRE GOMES STEFANINI

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:2ABF271A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2026
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ CNPJ: 79.628.277/0001-13

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2026
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ
CNPJ: 79.628.277/0001-13

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ

Data: 14/01/2026

Objeto: Termo de Colaboração nº **005/2026**. "O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a Instituição de Ensino/CEI para o atendimento, de 100 crianças da Educação Infantil, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o processo n° 91373/2025."

Prazo de Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2027.
Chamada Pública n°: 020/2025
Processo Administrativo n°: 91373/2025

Valor: R$ 6.687.360,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).

Assinaturas:
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
VIVIANE CRISTINE BARBOZA PAPANASTASSIOU

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:B268A57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2026
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA
CNPJ: 75.187.799/0001-76

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2026
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA
CNPJ: 75.187.799/0001-76

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA

Data: 14/01/2026

Objeto: Termo de Colaboração nº **006/2026**. "O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a Instituição de Ensino/CEI para o atendimento, de 100 crianças da Educação Infantil, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o processo n° 91373/2025."

Prazo de Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2027.
Chamada Pública n°: 020/2025
Processo Administrativo n°: 91373/2025

Valor: R$ 6.687.360,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).

Assinaturas:
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
CARLOS EDUARDO DO CARMO ALVES

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:37E97BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 007/2026
ASSOCIAÇÃO COLAB ESCOLA DEFICIENTES AUDIT. DE PGUÁ ACEDA CNPJ: 80.295.330/0001-90

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 007/2026
ASSOCIAÇÃO COLAB ESCOLA DEFICIENTES AUDIT. DE PGUÁ ACEDA
CNPJ: 80.295.330/0001-90

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ASSOCIAÇÃO COLAB ESCOLA DEFICIENTES AUDIT. DE PGUÁ ACEDA

Data: 14/01/2026

Objeto: Termo de Colaboração nº **007/2026**. "O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a Instituição de Ensino/CEI para o atendimento, de 100 crianças da Educação Infantil, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o processo n° 91373/2025."

Prazo de Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2027.
Chamada Pública n°: 020/2025
Processo Administrativo n°: 91373/2025

Valor: R$ 6.687.360,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).

Assinaturas:
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
LUIZ HENRIQUE DA SILVA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:70BABBD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 07-25 - IV

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 16/2025
Processo Administrativo: 93/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela

comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 210/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 16/2025, como segue, em conformidade com o objeto de contratação solicitado no Anexo I-A das proponentes abaixo relacionadas:

Cotação dos Lotes		
34797 - HOSPITAL MEMORIAL UNINGA LTDA - PD 5972/2025		
Lote	**Qtde**	**Valor Unitário**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ESPECIALIDADES, EXAMES DIAGNÓSTICOS E/OU TERAPIAS EM ESTRUTURA TERCEIRIZADA	1	R$13419731,83
814 - UNITEC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - PD 76/2026		
Lote	**Qtde**	**Valor Unitário**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ESPECIALIDADES, EXAMES DIAGNÓSTICOS E/OU TERAPIAS EM ESTRUTURA TERCEIRIZADA	1	R$13419731,83
Dos recursos orçamentários:		

27 - 00.000.0000.3339039503000000000.00000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 13 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2C42B18B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 08/2026

PORTARIA Nº08/2026

A Diretoria Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO** visando atender a demanda deste órgão nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
MILENA APARECIDA VIEIRA SILVA	FISCAL	Nº 343-1
BRUNA DOS SANTOS BISERRA	FISCAL	Nº 468-1
ANDREIA COSTA DA SILVA PETERS	FISCAL	Nº265-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 12 de Janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3A3B7C70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA Nº 09/2026

PORTARIA Nº 09/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER POR FUNÇÃO GRATIFICADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE /AMUNPAR**, Sr. Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art.1º – Designar a partir de 13 de janeiro de 2026, para responder pela função gratificada deste Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR, a pessoa abaixo relacionada:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Responsável Setorial Nível I	Gustavo Henrique da Silva Vieira Matrícula 475-1	14.284.683-7 PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13/01/2026.

Paranavaí, 13 de janeiro de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do Cis/Amunpar

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:27F2F8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 130/2023 (ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE METAFÍSICA E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 130/2023
(ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE METAFÍSICA E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2023

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 130/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa TAILORED ENGENHARIA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WANESSA DURANTE**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 025.577.729-92.
CONTRATADA: TAILORED ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bahia, nº 1415, Bairro Jardim Ouro Branco, na cidade de Paranavaí, Paraná, CEP 80704-040, e-mail ariel@tailored.eng.br, neste ato representada pelo Sr. **ARIEL ROCHA SANCHES**, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, Engenheiro, inscrito no CPF 096.908.049-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa especializada em engenharia civil para "Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jayme Canet"**,** cujas especificações constam no Anexo do edital e faz parte deste contrato, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 130/2023**, de **R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)** correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.
Parágrafo Único – Os materiais e serviços ora contratados deverão ser prestados de modo atender as necessidades do CONTRATANTE, correspondente às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica nº 017/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1. Através do presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato por mais

60 (sessenta) dias, **passando o vencimento do prazo de execução da obra para 14 de abril de 2026 e o vencimento do prazo de vigência da obra para 14 de julho de 2026**, nos termos da Cláusula 5ª do Contrato nº 130/2023, tendo em vista a solicitação apresentada conjuntamente, por meio do Memorando n° 014/2026/SEDUR, autorização para prorrogação contratual assinada pela Secretária ordenadora da despesa, parecer técnico favorável, anuência do gestor do contrato e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DE METAFÍSICA
3.1. O presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula 17ª do Contrato nº 130/2023, considerando ainda a lista de verificação do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, o Parecer Técnico, as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano através do Memorando nº 014/2026/SEDUR e, a anuência do Gestor do Contrato, **promove a supressão dos itens conforme planilha**, representando supressão monetária no montante de **R$ 7.250,02 (sete mil, duzentos e cinquenta reais e dois centavos)** para o período.
Parágrafo Único: Os valores a serem reduzidos da presente supressão serão retirados através dos empenhos nº 37200/2024 (R$ 6.873,36) e 38782/2024 (R$ 376,66), REF1397.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO DE METAFÍSICA
4.1. Através do presente aditivo, conforme a Cláusula 17ª do Contrato nº 130/2023, considerando ainda a lista de verificação dos Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, o Parecer Técnico, as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano através do Memorando nº 014/2026/SEDUR, a anuência do Gestor do Contrato e as declarações de adequação orçamentária e contrapartida, **promove o acréscimo dos itens conforme planilha**, representando acréscimo monetário no montante de **R$ 112.431,29 (cento e doze mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)** para o período.
Parágrafo Único: Os custos provenientes do presente acréscimo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Contrapartida:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 06.001.12.361.0005. 2.440 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – 4.4.90.51.01.05 – Escolas/colégios – (102) – Fundeb 30% – REF592

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO
5.1. Após a supressão e acréscimo firmados através deste termo aditivo, o valor global atualizado do Contrato de Empreita Global nº 130/2023, para o período de 12(doze) meses, passa a ser de: **R$ 7.037.167,69 (sete milhões, trinta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, nos termos da Cláusula 8ª, do Contrato nº 130/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
7.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 1273/2026.
7.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 130/2023).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 13 DE JANEIRO DE 2026.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Tailored Engenharia LTDA
Representada por
ARIEL ROCHA SANCHES
Contratada

AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA
Fiscal

LUCAS RUIZ DE SOUZA
Fiscal

RENAN VILANI DE CAMARGO
Gestor

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:84B3CAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 75/2026

PORTARIA Nº 75/2026

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 182 e 183/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Contratos nº: 182 e 183/2025.
Data de assinatura: 18/12/2025
Empresa:
Contrato 182 - CREMONEZ FISIOTERAPIA LTDA
Contrato 183 - VIANA & APARICIO LTDA
Objeto:
O objeto do presente instrumento é o Chamamento Público para Credenciamento de empresas prestadora de serviços médicos para prestação de consultas e exames nas especialidades de ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, PNEUMOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, FISIOTERAPIA, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de Paranavaí/Pr.

Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
	Fiscal: TÂNIA MARA DE OLIVEIRA MELO
	Fiscal Suplente: SÍLVIO SCHUEROFF

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda da Inexigibilidade 43/2025 - processo digital IPM 57637 e 56868/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:158464ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2021 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2021

(Alteração de Dotação Orçamentária)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50;pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e TurismoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento UrbanoSr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de FazendaSr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00;pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77;pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92,conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

CONTRATADA: LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Amapá, 2178, Centro, CEP: 87705-110, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 39.790.946/0001-34, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. LUCAS GABRIEL BONETI GONCALVES, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí/PR, Rua Amapá, 2184, Centro, CEP 87705-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.082.655-5 e inscrito no CPF sob nº 096.359.189-41.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL, por meio das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, de acordo com as especificações constantes do Anexo II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Em conformidade com o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, fica registrado que a dotação orçamentáriavinculada ao Contrato nº 78/2021, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais,em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, somente para a Secretaria Municipal de Agricultura, Fundação Cultural de Paranavaí e Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação;

Nova Dotação Orçamentária:(SEL)
Referência:1738
Ação:2870
Elemento:333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Subelemento:3339039.77.99–Vigilância demais setores da Adimistração.
Item: 14, 15, 16, 17 e 18.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do ContratoOriginal (CONTRATONº 78/2021), datada de 11de Novembrode 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná,13 de janeiro de 2026.

JANE NUNES DE LIMA
SecretáriaMunicipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:FC990228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí , no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026, referente à contratação da empresa Garrafão Produção Musical Ltda-ME destinada a apresentação de show da banda GARRAFÃO, para o Festival de Carnaval 2026, que ocorrerá no dia 14 de fevereiro de 2026, ofertado a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí. Incluídas as despesas com cachê artístico, transporte, alimentação (abastecimento do camarim), logística, carregadores, encargos fiscais, com o tempo de duração da apresentação de show de 02h30 (duas horas e trinta minutos), por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária: 17.001.011.2881.33390392300 (1840) Festividades e Homenagens, pela empresa: GARRAFÃO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ 25.695.710/0001-04, no valor total de R$ 32.795,70 (Trinta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:FCF7F33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2026

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão de Pessoal – CC2, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Considerando o processo digital nº 1763/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a senhora **JAQUELINE MITIKO FUJIHARA DA SILVA, C.P.F: 006.XXX.XXX-78**, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL – CC2**, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE JANEIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:07652572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 071/2025

Delega poderes ao Secretário Municipal de Infraestrutura para assinatura de Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) perante o TCE-PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, **MAURICIO GEHLEN**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e nos arts. 11 e 12 da Lei Federal nº 9.784/1999 e do artigo *2º-A da Lei Municipal nº 4.396/2015;*

CONSIDERANDO *a tramitação do Processo de Tomada de Contas Extraordinária nº* ***410778/20*** *junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);*
CONSIDERANDO *a proposta de celebração do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) nº 001/2025 para saneamento de inconsistências técnicas em obras e serviços de engenharia;*
CONSIDERANDO *que a matéria técnica e a execução das medidas corretivas competem à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a estrutura administrativa local;*
RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes ao Senhor **RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura, CPF nº **467.XXX.XXX-25**, para representar o Município de Paranavaí na formalização e assinatura do **Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) nº 001/2025**, vinculado ao Processo TCE-PR nº **410778/20**.
Parágrafo único. A delegação abrange poderes para negociar cláusulas, assumir compromissos de fazer, estipular prazos, receber notificações e praticar os atos necessários à regularização do objeto do processo.
Art. 2º O Secretário fica autorizado a reconhecer apontamentos técnicos comprovados, desde que acompanhados de plano de saneamento técnica e financeiramente viável.
Art. 3º Os atos praticados pelo Delegatário vinculam o Município, mantendo-se o dever de supervisão do Chefe do Executivo e a obrigação de prestação de contas periódica sobre o cumprimento do ajuste.
Art. 4º A Secretaria de Infraestrutura deverá manter processo administrativo para controle da execução do TAG, reunindo cronogramas e laudos comprobatórios das obrigações cumpridas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para validar atos preparatórios já realizados.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

CELIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora-Geral do Município de Paranavaí

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:804DC9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
TBP8A25	277490NIC0041788	06/12/2025	50020

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D8F562FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AXD4171	277490A000165343	20/10/2025	76331	R$ 293,47
BDU6D28	277490A000165348	21/10/2025	76331	R$ 293,47
OQH1C76	277490F000188387	12/10/2025	60503	R$ 293,47
SDU8D70	277490A000165346	20/10/2025	76331	R$ 293,47
TBB8D21	277490A000163181	11/10/2025	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:43C4D2A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XXX do art. 31, da Resolução nº 1, de

8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e Resolução n° 5, de 5 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Constituição Federal, que impõe aos Poderes a manutenção de sistema de controle interno,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a legalidade, a eficiência e a transparência dos atos administrativos, bem como o adequado apoio ao controle externo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Gean Geronimo Dranka, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo I, matrícula nº 1177-0/1, para exercer a Função de Confiança de Controlador Internodo Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

Art. 2ºA designação para a função de Controlador Interno terá vigência durante o período do Plano Plurianual – PPA-Lei nº 6.527, de 26de novembro de 2025.

Art. 3º Conceder função gratificada nos termos do inciso I do art. 25-A, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:50D3FE5F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.742, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 10742, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 12.277.968,93 (doze milhões, duzentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 12.277.968,93 (doze milhões, duzentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Gestão Jurídica e Controle de Legalidade/Juridicidade**	
2.237	Manutenção das Atividades da PGM – Procuradoria Geral do	
3.3.90.40 – 000 (24780)	Serviços de Tecnologia da Informação	20.000,00

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.660	Emenda Aditiva 97 – Manutenção das Estradas do Interior	
4.4.90.51 – 9040 (35068)	Obras e Instalações	6.935.053,44
4.4.90.51 – 9041 (35070)	Obras e Instalações	5.292.915,49

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.452	**Serviços Urbanos**	
18.452.0070	**Gestão da Central de Óbitos, Cemitérios e Capelas Mortuárias**	
2.330	Manutenção da Central de Óbitos	
3.3.90.39 – 51045 (34723)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
	TOTAL	**12.277.968,93**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, do superávit financeiro do exercício de 2025 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

I) Anulação de dotação:

Código	Especificação	Valor R$
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES**	
20.01	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL POLITICAS PUBLICAS MULHERES**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.122	**Administração Geral**	
14.122.0064	**Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres**	
2.586	Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas	
3.3.90.30 – 000 (27119)	Material de Consumo	20.000,00

II) Excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada:

Código	Especificação	Valor R$
9040	Convênio Termo nº 702/2025 - FEAP - Programa Estradas da Integração - SIT 78435	6.935.053,44
9041	Convênio Termo nº 704/2025 - FEAP - Programa Estradas da Integração - SIT 78440	5.292.915,49

III) Superávit Financeiro do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor R$
51045	Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
	TOTAL	**12.277.968,93**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI NATALINO DUTRA:64847136934
Assinado de forma digital por GERI NATALINO DUTRA:64847136934
Dados: 2026.01.12 18:06:50 -03'00'

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:F29C4558

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.743, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito suplementar no exercício de 2026, no valor de R$ 31.446,98 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 31.446,98 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ENSINO**	
12	**Educação**	
12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.3.50.43 – 102 (25572)	Subvenções Sociais	31.446,98

TOTAL	**31.446,98**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.3.90.30 – 102 (25517)	Material de Consumo	31.446,98

TOTAL	**31.446,98**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:91755273

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 28/2026.

Considerando erro de digitação, fica retificado o título da Portaria nº 28/2025, solicitada por meio do Protocolo RH nº 408, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3446, de 13 de janeiro de 2026 nos seguintes termos:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 28, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Leia-se:

PORTARIA Nº 28, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente, 13 de janeiro de 2026.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D45861E1

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 40/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ADIR PEDRO BORTOLINI, EUCIR BROCCO, FELIPE RECALCATE ZOLET, IVANIA BROCCO BOLDRINI, JAIR DA ROSA, JOEL LUIZ LORA, JOCIMAR GNOTTI BIFF, LEOCIR SAGGIN,LEUCIMAR OLIVO, LINO ZOLETT, RODRIGO FANTINEL, VILMO PEDRO BORSATTI, VILSO STADENIK
OBJETO:	O objeto do presente Termo consiste na doação,de projeto técnico para a pavimentação em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) na Estrada Municipal Independência, no Município de Pato Branco, com 4.460,00 m de extensão.
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CF21F491

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 49/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E CARGILL ALIMENTOS COMPLETOS LTDA, CENTRO DE EVENTOS GABBANA JARDINS LTDA, COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LONDRINA - CATIVA, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL TRADIÇÃO - MATRIZ, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL TRADIÇÃO - UBS, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL TRADIÇÃO - UNID. PBCO, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVICARNES,FLAMINGO EMPREENDIMENTOS LTDA, HENRIQUE FIORENTIN GUZZO, HI-MIX ELETRÔNICOS S/A, MOTEL MOMENTHUS LTDA, STA PAULA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA, SEMENTES GUERRA LTDA, TONUS & TONUS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, TOP ESCORAS LOCAÇÕES E INDÚSTRIA DE ANDAIMES, TURIM INSUMOS E CEREAIS LTDA
OBJETO:	O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, de projeto técnico para a duplicação da Rodovia PR 493, entre o Final da Pista Dupla – Entr. Estrada Municipal Waldemar Karloh, com extensão de 6,36 km, no Município de Pato Branco.
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:10CDD3B2

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 51/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E AA ROTTA E CIA LTDA, ALUMAX COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS LTDA, BORSOI COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, BETA PLASTIC LTDA, CARBOPLÁSTICOS LTDA, DELTA PLÁSTICOS LTDA, CAVIZA INCORPORADORA, DELTA PLÁSTICOS LTDA, CAVIZA INCORPORADORA, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDA NOVA, COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL PASTORELLO LTDA, COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA - SICREDI SOMA, DAL ROSS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA, ESDEL, COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA, GILMAR LUIZ ARCARI, GIOCAR CAMINHÕES LTDA, INPLASUL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS SUDOESTE, KAMARO ARTES GRÁFICAS LTDA, M. A. ZANELLA INCORPORADORA DE IMÓVEIS, MARGARET FORMIGHIERI CANTU, MERCOSILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS, METALÚRGICA CBS, PATOCORTE DISTRIBUIDORA DE FERROS, PATOCORTE DISTRIBUIDORA DE FERROS, PATOESTE ELETRO INSTALADORA, PIRÂMIDE VEÍCULOS, PRESSOTTO E CIA LTDA, RETIBRA RENOVADORA DE MOTORES, RCW COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, TRANSANGELO TRANSPORTES COLETIVOS, USIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO, VALDIR PERUSSO & CIA LTDA, VIAÇÃO PATO BRANCO S/A.
OBJETO:	O objeto do presente Termo consiste na doação, de projeto técnico para a implantação de vias marginais e de restauração da BR-158, com extensão de 9,18 km, no Município de Pato Branco.
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B5130652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora ALINE BRAZ DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº. ***.***.549-90, do cargo de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:8DBA5253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026
O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora AMANDA GAULOVSKI, inscrita no CPF sob nº. ***.***.119-94, do cargo de Professora 20 horas Temporária, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:653A8502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN, inscrita no CPF sob nº. ***.***.109-65, do cargo de Professora 20 horas Temporária, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:AEEAD654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026

PORTARIA Nº 004/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora ANDRIELE APARECIDA TOMCZAK, inscrita no CPF sob nº. ***.***.679-84, do cargo de Professora 20 horas Temporária, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:BB952CF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora ANDRIELY LARA MARQUES, inscrita no CPF sob nº. ***.***.039-27, do cargo de Professora 20 horas Temporária, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:5D20A5C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora ELENICE VALQUIRIA NAGURNIAK, inscrita no CPF sob nº. ***.***.729-84, do cargo de Professora 20 horas Temporária, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:666748EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2026

PORTARIA Nº 007/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora ESHLLYN PECH CAMARA, inscrita no CPF sob nº. ***.***.359-25, do cargo de Professora 20 horas Temporária, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:18825B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2026

PORTARIA Nº 008/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar o servidor GABRIEL DIAS OPALOSKI, inscrito no CPF sob nº. ***.***.619-98, do cargo de Professor 20 horas Temporário, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:97D3DC6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2026

PORTARIA Nº 009/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora IANA THALIA HUDZIAK AMARAL, inscrita no CPF sob nº. ***.***.259-08, do cargo de Professora 20 horas Temporária, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:55CFCC2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora MARCIELY LUANA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº. ***.***.649-02, do cargo de Professora 20 horas Temporária, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:857FAAF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2026

PORTARIA Nº 011/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora MARIA APARECIDA BUYAR, inscrita no CPF sob nº. ***.***.619-04, do cargo de Professora 20 horas Temporária, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:00EF148B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2026

PORTARIA Nº 012/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora MARIANA MARKIEVICZ, inscrita no CPF sob nº. ***.***.909-29, do cargo de Professora 20 horas Temporária, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:62EF297C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2026

PORTARIA Nº 013/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a servidora MARILZE GONÇALVES, inscrita no CPF sob nº. ***.***.949-06, do cargo de Professora 20 horas Temporária, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:1AB22563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026

PORTARIA Nº 014/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora PATRICIA SIERPINSKI, inscrita no CPF sob nº. ***.***.749-98, do cargo de Professora 20 horas Temporária, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:3D87934F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2026

PORTARIA Nº 015/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora PAULA RAFAELA SAWA, inscrita no CPF sob nº. ***.***.089-89, do cargo de Professora 20 horas Temporária, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:0112E638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora RAQUEL RIBEIRO, inscrita no CPF sob nº. ***.***.308-56, do cargo de Professora 20 horas Temporária, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:A2B2A31E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora TATIANE ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº. ***.***.459-50, do cargo de Professora 20 horas Temporária, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:3F329690

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – CMS
Rua Rui Barbosa, 219
Tel: (42)35431123
CEP: 84.635-000 Paulo Frontin - PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2026, de 13 de Janeiro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.

Resolve:

Art. 1º Aprovar *"ad referendum"* a habilitação do Município a Resolução SESA nº 1986/2025, para fins de adesão ao Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos materiais permanentes, na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin, 13 de Janeiro de 2026.

CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 01/2026, nos termos do § 2°, art. 1°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:DC7A6CF4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – CMS
Rua Rui Barbosa, 219
Tel: (42)35431123
CEP: 84.635-000 Paulo Frontin - PR
RESOLUÇÃO Nº 02/2026, de 13 de Janeiro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.

Resolve:

Art. 1º Aprovar "ad referendum" a habilitação do Município a Resolução SESA nº 1982/2025, para fins de adesão ao Incentivo Financeiro para aquisição de veículo básico, na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin, 13 de Janeiro de 2026.

CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 02/2026, nos termos do § 2°, art. 1°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D8A64F97

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIAMENTO / EXTRATO CONTRATUAL Nº 81/2025 – FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO / EXTRATO CONTRATUAL Nº 81/2025 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 – FMS
Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: Zago e Ribas Medicina Especializada
CNPJ: 44.779.715/0001-60
Responsável Legal: Arthur Zago Ferri
Valor: R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil reais)
(valor de todas as empresas credenciadas e não isoladamentes)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 15/12/2025 a 10/11/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços relacionados a Saúde, com objetivo de atender às necessidades e demandas da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de horas trabalhadas, para as especialidades/categorias de Médico ESF, Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista e Médico Ginecologista.
Paulo Frontin – PR, 15 de dezembro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D6F423D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10/2026

Revoga parcialmente a Portaria nº 04/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso IX c/c XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de o servidor retornar aos serviços;

R E S O L V E

Art.1º - Revogar parcialmente, a partir de 13.01.2026, a Portaria nº 04/2026, na parte que concede 10 (dez) dias de férias para o servidor Gledson Rodrigo Pigoso, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de janeiro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:23B1FD40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO N 04/2026

SÚMULA:Atualiza monetariamente a U.F.M. – Unidade Fiscal do Município.

Edsom Luiz Bagetti,Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que são conferidas por Leis e em conformidade com o Artigo nº 354 da Lei Municipal nº 500 de 30.10.2007, Resolve;

DECRETAR

Artigo 1º - Fixa a U.F.M. – Unidade Fiscal do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2026em R$ 68,17(sessenta e oito reaise dezessetecentavos).

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado integralmente o decreto de nº 08/2025e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12de janeiro de 2025.

Publique-se:

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:7A756AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2026

Portaria nº 002/2026.
De 09 de janeiro de 2026.

*Súmula: "*Divulga o calendário dos feriados e pontos facultativos do ano de 2026**".**

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Divulga o calendário dos feriados e pontos facultativos do ano de 2026, nas repartições públicas da Câmara Municipal de Piên:
01 de janeiro: Confraternização Universal (feriado nacional);
16 de fevereiro: Véspera de Carnaval (ponto facultativo);
17 de fevereiro: Carnaval (feriado nacional);
18 de fevereiro: (ponto facultativo)
02 de abril: (Ponto facultativo)
03 de abril: Paixão de Cristo (feriado nacional);
20 de abril: (Ponto facultativo)
21 de abril: Tiradentes (feriado nacional);
01 de maio: Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
04 de junho: Corpus Christi (feriado municipal);
05 de junho: (Ponto facultativo)
07 de setembro: Independência do Brasil (feriado nacional);
12 de outubro: Padroeira do Brasil (feriado nacional);
30 de outubro: Ponto facultativo referente ao dia 28 de outubro Dia do Servidor Público, conforme art. 226 da Lei nº960/2007(ponto facultativo);
02 de novembro: Finados (feriado nacional);
15 de novembro: Proclamação de República (feriado nacional);
20 de novembro: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional).

24 e 31 de dezembro: Véspera de Natal e Ano Novo, respectivamente (ponto facultativo)
25 de dezembro: Natal (feriado nacional)
21 de dezembro a 31 de dezembro: recesso administrativo;

Parágrafo único. O calendário de que trata o*caput*deste artigo poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas aos feriados e pontos facultativos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên,13 de janeiro de 2026.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:0CFAA87C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE - ASSESSOR DE ÁREA - ÁREA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013, e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhorita **ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER** portadora da cédula de identidade civil RG nº 1*******2/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor De Área - Área De Obras E Edificações, símbolo CC1,** a contar de 13/01/2026, com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo na coordenação de elaboração projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, na elaboração de memoriais descritivos, quantitativos de materiais e especificações técnicas, orçamentos para as obras, coordena a execução dos levantamentos topográficos necessários; auxilia o profissional designado para elaboração de projetos e fiscalização de obras; sugere e coordena contratação de profissionais especializados para qualquer tipo de projeto complementar de arquitetura, urbanismo e engenharia; assessora na pesquisa e sugere a elaboração de novos programas, planos e projetos relacionados a arquitetura, urbanismo e engenharia para implementação no Município; assessora no acompanhamento da alimentação dos sistemas das esferas municipal e estadual; supervisiona o arquivamento dos documentos relativos às obras públicas e privadas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 13 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A6BFF314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 016 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 016 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA GUILHERME CRUZ PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DIRETOR DE ÁREA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013, e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **GUILHERME CRUZ** portador da cédula de identidade civil RG nº 5*****5 /PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor De Área – Secretaria Municipal de Governo,** a contar de 13/01/2026, com as seguintes atribuições: Assessorar o Secretário Municipal nos assuntos de relacionamento com outras Secretarias Municipais; Assessorar no acompanhamento de processos de interesse do Município; Estudar e propor soluções em expedientes e processos, analisando e acompanhando junto aos demais setores; coordenar atividades administrativas da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 13 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:E487BFF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 017 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 017 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA DOUGLAS LIETZ PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – AGENTE POLÍTICO – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **DOUGLAS LIETZ** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 056.***.***-20 /PR para ocupar o cargo de provimento em comissão - agente político **– SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO** contar de 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 13 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:414324E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 018 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 018 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA GRAZIELE GROSSKOPF PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – AGENTE POLÍTICO – SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Graziele Grosskopf** portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.***.***/PR para ocupar o cargo de provimento em comissão - agente político **– SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** contar de 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 13 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:6574BD45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 019 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 019 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA KEILA FERNANDA GURSKI PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE - ASSESSOR DE ÁREA II – APOIO ADMINISTRATIVO -SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013, e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhorita **KEILA FERNANDA GURSKI** portadora da cédula de identidade civil RG nº 1********/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor De Área II – Apoio Administrativo, símbolo CC6,** a contar de 13/01/2026, com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem

alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 13 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:66FB4F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 020 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 020 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA STEFANI DE JESUS MELO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE - ASSESSOR DE ÁREA III – PROCON -SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013, e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhorita **STEFANI DE JESUS MELO** portadora da cédula de identidade civil RG nº 6******/SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor De Área III – PROCON, símbolo CC6,** a contar de 13/01/2026, com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Desenvolvimento Econômico na coordenação e direção das atividades dire-cionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe: I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de pro-teção ao consumidor; II - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; III - orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus di-reitos, deveres e prerrogativas; IV - encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; V - incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros pro-gramas especiais; VI - promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, po-dendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; VII - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas; VIII - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do artigo 44, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 e os arts. 57 a 62 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, remetendo cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente em meio eletrônico; IX - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078, 90;

X - instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei Federal nº 8.078, de 1990, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação; XI - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 1990 e no Decreto Federal nº 2.181, de 1997; XII - solicitar o concurso de órgãos públicos e entidades de notória especialização técnica para a consecução de seus objetivos; XIII - encaminhar à Defensoria Pública do Estado ou órgão equivalente os consumidores que necessitem de assistência jurídica; XIV - propor a celebração de convênios, termos de cooperação técnica, consórcios públicos, entre outros, com Municípios, Estado e União, com vistas a garantir, fomentar, viabilizar e aperfeiçoar a defesa do consumidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 13 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5740236A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 21/2026

DECRETO N.º 21 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 55.676,80.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 55.676,80, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	

4.122.2.2.3	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
541	0501 Receitas de Alienações de Ativos	55.676,80
	SUBTOTAL	55.676,80
	TOTAL	55.676,80

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....55.676,80

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
501	Receitas de Alienações de Ativos	55.676,80
	TOTAL	55.676,80

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....55.676,80
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 13 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:7966C0E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 9/2026

DECRETO N.º 9 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 1.584.333,33.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 1.584.333,33, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1871	0846 Repasse Estadual 368/2025 - SIT 73767 - SEAB - Equipamentos para manutenção de estradas	1.584.333,33
	SUBTOTAL	1.584.333,33
	TOTAL	1.584.333,33

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....1.584.333,33

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	1.584.333,33
	TOTAL	1.584.333,33

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....1.584.333,33
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 13 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:FCD959CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 001/2026

PROTOCOLO: 4972/2025

Objeto: Contratação de profissional Engenheiro Agrônomo ou empresa especializada que possua este profissional em seu corpo técnico para a prestação de serviços técnicos de avaliação imobiliária, incluindo a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica do terreno rural localizado no Município de Piên/PR, na localidade de Campina dos Crespins, com área de 19.152,00 m²

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: COMPOR ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 79.110.086/0001-65
VALOR: R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 12/01/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:9677847A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 004/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2025
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 004/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2025 - Edital nº 001/2025, homologado pelo Edital 016./2025 de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:
Convocar o (a) candidato (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **14 de janeiro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Médico temporário

Classificação	Nome do Candidato
7º	ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:DB92B05D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para eventual aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos que restaram desertos e/ou fracassados em razão da ausência de propostas válidas ou de interessados no Pregão Eletrônico N° 52/2025, para atender as demandas das Secretarias Municipais.", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.705.865/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.948,86 (um mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
LG SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.426.113/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.988,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais).
R&M DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.468.469/0001-28, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.546,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais).
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.331,91 (doze mil e trezentos e trinta e um reais e noventa centavos).
R.A HERNANDES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.745/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).
FRANCIELE ELETRO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.580/0001-52, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).
53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.088.755/0001-56, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais).

Piên/PR, 13 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:4B350C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026

PROTOCOLO: 2021/2026

Objeto Processo de inexigibilidade para pagamento de 02 (duas) inscrições para o curso de REFORMA TRIBUTÁRIA – Ações estratégicas e imediatas para 2026, a realizar-se nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2026, em Curitiba/PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85
VALOR: R$ 4.380,00 (Quatro mil e trezentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO 13/01/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:8ADD5AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2026

PROTOCOLO: 2046/2026

Objeto Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para projetos de sistemas fotovoltaicos, sendo elaboração de estudos de viabilidade, termo de referência e acompanhamento do processo licitatório. Os projetos devem contemplar, elétricos e unifilares, viabilidade e orçamentária, para sistemas fotovoltaicos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: AGUIA TRONIC SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 27.191.866/0001-83
VALOR: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

AUTORIZAÇÃO 13/01/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:30850E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 13 de janeiro de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Heloísa Helena Sobota Bonvin** Convocado (A) Pelo Edital Nº 003/2026, Residente E Domiciliado Na Rua Rua Goiania, Cajuru, Curitiba/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 13*****-*/PR e CPF 089.***.***-** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MÉDICO TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

_____
HELOÍSA HELENA SOBOTA BONVIN

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:66F5B6FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 001/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4856/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 001/2026

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA

CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR TOTAL: R$ 36.023,00 (Trinta e seis mil e vinte e três reais)

OBJETO: Repasse de recursos para o repasse de recursos para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento a emenda aditiva nº 002 e nº 008, vinculada ao projeto de lei nº 024/2024

Fiscal Administrativo: Luciana Lubke

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de março de 2026.

Data de assinatura: 12 de janeiro de 2026

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:6E40E0AF

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N.º 08/2026

DECRETO Nº 008, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DIVULGA OS FERIADOS NACIONAIS, OS MUNICIPAIS E OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO PARA O ANO DE 2026 E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e ponto facultativo do ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

01 de janeiro: Confraternização Universal (feriado nacional);
16 de fevereiro: Véspera de Carnaval (ponto facultativo);
17 de fevereiro: Carnaval (ponto facultativo);
18 de fevereiro: Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
03 de abril: Paixão de Cristo (feriado nacional);
20 de abril: ponto facultativo referente ao feriado de Tiradentes;
21 de abril: Tiradentes (feriado nacional)
1º de maio: Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)
04 de junho: Corpus Christi (feriado municipal);
05 de junho: ponto facultativo referente ao feriado de Corpus Christi;
07 de setembro: Independência do Brasil (feriado nacional);
12 de outubro: Padroeira do Brasil (feriado nacional);
26 de outubro: ponto facultativo referente ao dia 28 de outubro - Dia do Servidor Público, conforme art. 226 da Lei nº 960/2007 (ponto facultativo);
01 de novembro: Emancipação Política Municipal, conforme art. 169 da Lei Orgânica Municipal (feriado municipal);
02 de novembro: Finados (feriado nacional);
15 de novembro: Proclamação da República (feriado nacional);
20 de novembro: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
24 e 31 de dezembro: Véspera de feriado de Natal e Ano Novo, respectivamente (ponto facultativo);
25 de dezembro: Natal (feriado nacional).

Parágrafo único. O calendário de que trata o *caput* deste artigo poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas aos feriados e pontos facultativos.

Art. 2º A rede Municipal de Ensino cumprirá o calendário escolar.

Art. 3º É vedada a antecipação ou postergação dos recessos e pontos facultativos em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art. 4º As Secretarias Municipais que prestam serviço público essencial, poderão publicar Portarias com escalas próprias de funcionamento durante o período compreendido como recesso administrativo.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo e/ou recesso administrativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2026.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:91BFE0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026.
O Município de Pinhal de São Bento torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de janeiro do ano de 2026, na Av. São Roque nº 178, centro de Pinhal de São Bento, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada

por preço global, modo de disputa fechado/aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ	39.436,71 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3560-11-22.

Pinhal de São Bento, 13 de janeiro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E9DB905E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 15/2026

DECRETO 15/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1.094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1.064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, nas ações correspondentes.
Município de Pinhal de São Bento, em 13 de Janeiro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D84AC8D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 05/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/01/2026 á 15/01/2026 (saída as 06:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 750,04 x 3 = 2.250,12
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Visita as secretarias estaduais do governo do estado do Paraná e aos gabinetes dos deputados estaduais representantes do município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria das Cidades – SECID, Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística – SEIL, Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento – SEAB, Secretaria de Estado da Saúde – SESA.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
001	1434-6	8612-6	832.042.379-15

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 12 de janeiro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F689EBA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO N° 01/2026

EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 01/2026

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal n.º 849/2021, faz saber que realizará o recebimento dos documentos de inscrição referentes a concessão da ajuda de custo instituída pela acima citada Lei Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital destina-se a regulamentar os tramites concernentes à concessão de ajuda de custo para estudantes de ensino superior de graduação, cursos técnicos e cursos preparatórios, residentes no Município de Pinhal de São Bento, conforme disposto na Lei Municipal n.º 849/2021.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser efetuada entre os dias **14/01/2026 a 10/02/2026**, das 08h às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, situada à Avenida São Roque, n.º 178, Centro, Pinhal de São Bento/PR, CEP 85727-000.

DOS VALORES REFERENTES À AJUDA DE CUSTO:

3.1 Para unidades educacionais distantes do Município Sede até 50 Km a ajuda de custo será de R$151,55(cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos);

3.2 Para unidades educacionais distantes do Município sede de 51 Km até o limite de 120 Km a ajuda de custo será de R$271,73(duzentos e setenta e um reais e setenta e três centavos)

3.3 Para a unidade educacional Colégio Agrícola a ajuda de custo será de R$135,87(cento e trinta cinco reais e oitenta e sete centavos)

Os valores acima previstos serão distribuídos conforme a frequência escolar comprovada, nos seguintes parâmetros:

3.3.1 Para alunos que comprovarem frequência estudantil de até 3 dias semanais, farão *jus* ao percentual de 50 % (cinquenta por cento) dos valores repassados.

3.3.2 Para alunos que comprovarem frequência superior a 3 dias semanais, farão *jus* ao percentual de 100 % (cem por cento) dos valores repassados.

3.4 A ajuda de custo será concedida mensalmente, dentro do primeiro e dentro do segundo semestre do ano letivo, não sendo concedido durante o período de férias e que não haja aulas presenciais ou semipresenciais.

REQUISITOS

4.1 Para a inscrição no programa de Concessão de Ajuda de Custo, o estudante deverá comprovar enquadramento aos seguintes requisitos:

4.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.3 Comprovar ser residente no Município de Pinhal de São Bento há pelo menos um ano;

4.1.4 Se maior de 16 (dezesseis) anos, comprovar ser eleitor no Município de Pinhal de São Bento e estar em dia com as obrigações eleitorais:

4.1.5 Ser estudante de curso de ensino superior de graduação nas modalidades presencial ou semipresencial, cursos técnicos ou cursos preparatórios e estar devidamente matriculado no semestre da concessão;

4.1.6 Terão direito ao benefício todos os estudantes que desejam iniciar sua formação superior, e também profissionais já formados que queiram adquirir mais conhecimento na sua carreira;

4.1.7 Não possuir pendência, de qualquer natureza, junto ao Município de Pinhal de São Bento.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Devem ser anexados à ficha de inscrição, devidamente preenchida, para comprovação do preenchimento dos requisitos a que se refere o item anterior, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, acompanhados de cópias simples:

5.1.1 RG e CPF;

5.1.2 Comprovante de matrícula em Instituição de Ensino;

5.1.3 Comprovante de residência (caso resida em imóvel alugado, cópia do contrato de locação);

5.1.4 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral:

Declaração firmada acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

Declaração de residência, conforme modelo do anexo I;

Declaração de veracidade, conforme modelo do anexo II;

Termo de compromisso, conforme modelo do anexo III.

O comprovante de quitação eleitoral constante no item 5.1.4 poderá ser expedido através do link: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

5.3 Além destes documentos, o beneficiário deverá apresentar trimestralmente o atestado de frequência às aulas, comprovando frequência mínima de 75%, expedido pela instituição educacional ao qual o aluno esteja vinculado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com a ajuda de custo poderão ser convocados pelo Poder Público Municipal para prestar até 25 (vinte e cinco) horas de serviço voluntário por ano, em datas, locais e condições a serem definidos por Decreto.

6.1.1 O aluno convocado que deixar de prestar o serviço voluntário previsto neste artigo, será considerado como inadimplente, ficando impossibilitado de receber nova ajuda de custo nos termos desta lei.

6.2 O estudante perderá o direito de ter acesso ao recebimento do benefício se ficar comprovado, a qualquer tempo, a existência de informações falsas prestadas pelo mesmo ou deixar de comprovar a realização do serviço voluntário descrito no item 6.1.

6.3 O valor da ajuda de custo será repassado aos estudantes matriculados, na proporção preferencial definida no item 3 para custeio especificamente com transporte, de acordo com a distância de sua Instituição de Ensino e a frequência semanal de seu curso, que tiverem suas inscrições deferidas pela Comissão de Avaliação, designada através da Portaria N°3.260/2026.

6.4 O pagamento da ajuda de custo será efetuado via transferência bancária mensalmente diretamente na conta do estudante beneficiado como a ajuda de custo, na proporção estipulada no item 3, até o décimo dia útil de cada mês.

6.5 O valor da ajuda de custo estabelecido no item 3 repassado mensalmente aos estudantes matriculados, não será inferior a proporção de 50% (cinquenta) por cento da mensalidade despendida especificamente com transporte, de acordo com a distância da Instituição de Ensino e a frequência semanal no curso, conforme verificado pela Comissão de Avaliação.

6.6 A interrupção do curso deverá ser comunicada imediatamente pelo beneficiário ou por seu representante legal, sob pena de devolução do montante recebido indevidamente.

6.7 A constatação de que o estudante está a receber e/ou recebeu valor, sem, contudo, estar frequentando as aulas ensejará a suspensão da concessão da ajuda de custo, podendo, portanto, o estudante ser notificado a devolver o valor recebido indevidamente.

6.8 A Homologação das inscrições e publicação do resultado ocorrerá em 16/02/2026.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de janeiro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ DECLARO o para os devidos fins e sob as penas da Lei, ciente da responsabilidade advinda de prestação de falsa declaração, que resido há ____ anos no Município de Pinhal de São Bento, no endereço: _____.

Pinhal de São Bento/PR, ____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

Pinhal de São Bento/PR, ____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ Pelo presente Instrumento, requeiro a minha inscrição para concessão de ajuda de custo pelo Município de Pinhal de São Bento/PR, instituído pela Lei n.º 849/2021 e comprometo-me a cumprir fielmente com todos os compromissos estabelecidos na referida Lei, da qual declaro estar expressamente ciente sobre me sujeitar às penalidades instituídas pela referida Lei nos casos expressamente previstos.

Comprometo-me, também, a informar à Comissão de Avaliação qualquer fato que importe alteração ou permanência de minha inscrição e percepção do benefício.

Por fim, comprometo-me, como forme de contrapartida, a prestar serviço voluntário quando convocado, de até 25 (vinte e cinco) horas por ano, em datas, locais e condições a serem definidas pelo Poder Público Municipal.

Estando ciente de todos os compromissos assumidos, firmo o presente termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pinhal de São Bento/PR, ____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:71E80B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3.260/2026

PORTARIA N.º 3.260/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, os abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** para avaliação e acompanhamento da concessão de ajuda de custo para estudantes, instituída pelo Lei Municipal n.º 849/2021, a fim de atuarem no exercício financeiro de 2026.

Nome	RG Nº	CPF Nº	
ALFREDO JOAO SCHUSTER	46.666.85-2	689.216.679-20	Presidente
KLICIÉLI BRUCH DE OLIVERA	108.453.78-8	081.968.239-08	Membro
VAGNER BERNARDELLI	136.546.52-0	104.703.849-80	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de Janeiro de 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3ABA413C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33.636/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável (caixas d'água/cisternas/reservatórios) - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **CONTRATO N.º 1/2026** - **Contratada:** PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.511.354/0001-20, credenciada para os itens 1 ao 15, pelo valor de R$ 22.796,00 (vinte dois mil setecentos e noventa seis reais). - **Prazo de vigência dos contratos:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato – **Data da assinatura:** 12/01/2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:529A3AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 016/2025-O

Considerando o PAD (Processo Administrativo Disciplinar) em epígrafe, e no uso de minhas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 6.636/2018, c/c. art. 196, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACATO PARCIALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante (fls. 99/102 dos autos), e, nos termos do art. 197, § 4º, c/c art. 198, ambos da Lei Municipal nº 863/2006, sendo assim: **a. JULGO** que a servidora C.A.S, Matrícula n° 450801, praticou ato infracional decorrente de inobservância do dever previsto no inciso I, artigo 135 da Lei Municipal nº 863/2006, passível de penalização por Advertência, nos termos do art. 143 da Lei nº 863/2006. Contudo, em virtude dos fatos terem sido conhecidos em 2023 e não ter havido a instauração de procedimento de apuração (§3º, art. 156 da Lei nº 863/2006), resta reconhecida a prescrição da ação disciplinar (inciso III, do art. 156 da Lei nº 863/2006), impossibilitando-se, assim, a aplicação da referida penalidade e resultando no consequente arquivamento do processo. **b. DECIDO**, assim, por sua **ABSOLVIÇÃO**, e, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente PAD, nos termos do art. 197, §4º, da Lei nº 863/2006.
Piraquara, 13 de janeiro de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto n° 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:528DE4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capitulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, **AUTORIZA** o **Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação,** em relação aos seguintes credenciados Patricia de Andrade; Isabela de Souza Martins.. Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CBBAE003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 53.111/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Inexigibilidade nº 01/2026 - Processo nº 53.111/2025**, de locação de

imóvel para instalação da Farmácia Takami Tano, de propriedade de MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA, CPF n° XXX.667.489-XX e seu esposo PEDRO RODRIGUES DE SOUZA, CPF n° XXX.775.299-XX, sob o valor total global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Piraquara, 12 de janeiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7413FE8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 58.297/2025 – DISPENSA Nº 02/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Dispensa nº 02/2026 - Processo nº 58.297/2025**, para contratação da empresa MR STAUB ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 07.986.569/0001-17, para a execução de serviço de levantamento hidrográfico com batimetria no encontro do rio Iraí com o rio Palmital, na divisa dos municípios de Piraquara e Pinhais, visando subsidiar os serviços de desassoreamento e limpeza a ser contratado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sob o valor total global de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Piraquara, 12 de janeiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C432DA67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes Ana Paula Gomes da Silva; Patricia Conceição Rocha; Maria Aparecida da Silva; Iolanda Maria Schisler de Lima; Delaine Vieira Lopes; Beatriz França da Silva Bassi, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8D7E27EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (13/01/2026 às 13:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 514.393.959-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado. Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6966.73B7.5BCB.B975 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:147CD4E9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,SUZANA PACHECO**,** portador(a) do CPF nº 014.***.***-19, classificado(a) em 1º lugar para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL do Processo Seletivo Simplificado, Edital 002/2025, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 10 de janeiro de 2026

SUZANA PACHECO
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:66F68CE8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 12, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Nomear cargo em comissão CC-2

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **PEDRO CASTELARI**, no cargo de **ASSESSOR DE GOVERNO III**, lotado no gabinete do prefeito, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0D4D7E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2026.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##AVISO – Pregão Eletrônico nº 01/2026
##OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS,PSF), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 27/01/2026, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 27/01/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio

eletrônico. Preço Máximo: R$ 1.230.994,78 (um milhão, duzentos e trinta mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).
#DAT 13/01/2026
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:8DDFEDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2026.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 02/2026
##TEX OBJETO: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, aos agentes públicos e servidores ativos, doravante denominados beneficiários da Administração Direta da Prefeitura do Município de Pitanga. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 09/02/2026, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 09/02/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: MAIOR VALOR OFERTADO. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Valor de Referência: R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
#DAT 13/01/2026
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:0BC52FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO DA DISPENSA N°32/2025.

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE PITANGA, através do Excelentíssimo Sr. Prefeito, expede a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente a DISPENSA EMERGENCIAL com as seguintes características:
Licitação: Dispensa n°32/2025
Natureza: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
O objeto da presente Ordem: ***Contratação Emergencial de empresa para construção de uma cabeceira da ponte na rua José Bonifácio, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA.
CONTRATADA: JOSE ADILSON DE OLIVEIRA – CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ: 24.043.779/0001-90, com endereço na Rua Santos Dumont, n°580, Bairro Jardim Maristela, Pitanga – PR, CEP: 85.200-402.
VALOR TOTAL: R$19.900.00 (Dezenove mil e novecentos reais).
Início: **Em 05 (Cinco) dias uteis após a assinatura da Ordem de serviço.**
Prazo de Vigência: **Até 31 de Dezembro de 2025.**
Prazo de Execução: **60 (sessenta) dias corridos.**

Pitanga, 19 de Dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
Município de Pitanga
Contratante.

JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA
Ose Adilson de Oliveira – Construcoes
Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:2808A4CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 644/2026

DATA: 05 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira de Arrecadação Bimestral e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, do Executivo Municipal do Município de Pitangueiras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Bimestral e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, do Executivo Municipal do Município de Pitangueiras, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira de Arrecadação Bimestral e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º – Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira de Arrecadação Bimestral e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei das Diretrizes Orçamentárias, e Lei do Orçamento Anual.

Art. 3º – O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E45EDCC9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

Torna-se pública a homologação do Leilão Eletrônico n° 01/2025, Processo Administrativo n° 113/2025 para os seguintes arrematantes:

LOTE	MARCA/MODELO	ARREMATANTE
02	CAMINHÃO IVECO VERTIS 130V19, ANO 2013/2014	NATYVA VEICULOS EIRELI
03	CAMINHÃO IVECO VERTIS 130V19, ANO 2013/2014.	NATYVA VEICULOS EIRELI
04	VW KOMBI LOTAÇÃO, ANO 2011/2012.	INADIMPLENTE
06	LOTE 06: GM VECTRA SEDAN ELEGANCE, ANO 2005/2006	JOSÉ ANTÔNIO LAURENTINO BARBOSA
07	LOTE 7: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, ANO 2014, COR AMARELA. DISPONIBILIZADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	LUIZ CARLOS DA SILVA
08	LOTE 8: FIAT FIORINO FURGÃO, ANO 1991/1991, COR BRANCA	JANDERSON COUTO VEGAS
09	LOTE RENAULT MASTER BUS 16 DCI, ANO 2007/2008, COR PRATA	R F COMERCIO LTDA

Pitangueiras-PR, 13 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:73D0FB38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 010/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.
Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NO GABINETE DOS VEREADORES
SERVIDOR: ROGERIO ORDALISCO DE MORAES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:03C6ACB9

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 012/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.
Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NO GABINETE DOS VEREADORES
SERVIDOR: DIEGO UILIAN BARANDAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:9863D529

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 020/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.
Resolve:
Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
SERVIDOR: SONIA REGINA DE SOUZA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:411510F1

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 025/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: "Altera Portaria nº 033/2023 que Cria Comissão Geral de Avaliação e Comissão de Desenvolvimento Funcional.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a nova composição da Comissão Geral de Avaliação e da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, formada pelos seguintes servidores:
Janaina Solimar Remer Gil - Membro
Otávio Henrique B. G. de Araújo - Membro
Leticia Siqueira Rosa – Membro
Marcela Mendes - Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pontal do Paraná, em 07 de janeiro de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:A5FC5828

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 031/2026 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, ao vereador Cirineu Marca, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.
Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) vereador (a) Cirineu Marca, período de Férias Regulares, referente ao período aquisitivo de 2025, serão gozados (30) trinta dias contados a partir do dia 14/01/2026.

Art. 2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 08 de janeiro de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:1698A894

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 21/2026
Inexigibilidade Nº. 20/2026
Eu, Prefeita Municipal em Exercício de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 20/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), residentes em Pontal do Paraná, para prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia, costura e modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação - SMED. Empresa Contratada: 63.523.296 DIRCEU DAS NEVES AGOSTINHO, inscrita no CNPJ nº 63.523.296/0001-45 Data da ratificação e homologação**:** 13 de janeiro de 2026. Valor homologado: **R$ 8.104,00 (Oito mil cento e quatro reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0028.2.045.3.3.90.39.00.00- CR 432 - FR 104. Pontal do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:8CB0041C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 22/2026
Inexigibilidade Nº. 21/2026
Eu, Prefeita Municipal em Exercício de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 21/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais, pessoa Jurídica para a prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital. Empresa Contratada: 58.785.204 MATEUS DE PAULA, inscrita no CNPJ nº 58.785.204/0001-65. Data da ratificação e homologação**:** 13 de janeiro de 2026. Valor homologado: **R$ 16.500,00 (Dezesseis mil mil e quinhentos reais).** Dotação orçamentária: 06.001.08.244.0007.2.013.3.3.90.34.00.00 - CR 107 - FR 1000. Pontal do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:56602F7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 20/2026
Inexigibilidade Nº. 19/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 19/2026, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para defesa dos direitos e interesses do CONTRATANTE relativamente à destinação da receita de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre valores pagos por ele, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou aquisição de bens. Empresa Contratada: BENTO, MUNIZ ADVOCACIA S/S, inscrita no CNPJ nº 06.234.430/0001-54. Data da ratificação e homologação**:** 13 de janeiro de 2026. Valor homologado: **R$ 600.000,00 (seiscentos mil, reais).** Dotação orçamentária: 04.001.04.123.0004.2.008.3.3.90.39.00.00 - CR 68 - FR 1000. Pontal do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:3F23D044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13277/2026 DE 12/01/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13277/2026 de 12/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.568.749,46 (oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017		PAVIMENTACAO DE VIAS E MOBILIARIOS DE MOBILIDADE URBANA	
716 - 4.4.90.51.00.00	1996	OBRAS E INSTALACOES	8.568.749,46
		Total Suplementação:	8.568.749,46

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 CONVÊNIO 1511/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS -	8.568.749,46
Total da Receita:	8.568.749,46

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C3204B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13278/2026 DE 13/01/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13278/2026 de 13/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$357.975,32 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.004		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
13.004.27.812.0032.1.081		CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS PRAÇAS POLIESPORTIVAS - OBRAS E INSTALAÇÕES	
715 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	199.805,04
715 - 4.4.90.51.00.00	507	OBRAS E INSTALACOES	158.170,28
		Total Suplementação:	357.975,32

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002		DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.037		GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	
332 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	199.805,04
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050		MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	
492 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	158.170,28
		Total Redução:	357.975,32

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B3EED71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13279/2026 DE 13/01/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13279/2026 de 13/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	

14.001.15.451.0034.1.017		PAVIMENTACAO DE VIAS E MOBILIARIOS DE MOBILIDADE URBANA	
716 - 4.4.90.51.00.00	1997	OBRAS E INSTALACOES	2.000.000,00
		Total Suplementação:	2.000.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.02 CONVÊNIO REVITALIZAÇÃO DA AV. SÃO LUIZ - PAVIMENTAÇÃO	2.000.000,00
Total da Receita:	2.000.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:99B32184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13280/2026 DE 13/01/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13280/2026 de 13/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14 14.001		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017		PAVIMENTACAO DE VIAS E MOBILIARIOS DE MOBILIDADE URBANA	
716 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	342.000,00
		Total Suplementação:	342.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.052		SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA E RURAL	
501 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	342.000,00
		Total Redução:	342.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E6C356BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabele - cido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais julgados.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº CADASTRO IMOBILIÁRIO
PIER 33 TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	31.***.390/0001-09	4.686/2024	155/2024	58571
ITAJUBAO COMERCIO DE IMOVEIS S/A	76.***.804/0001-24	ATEND. 396/2024	180/2024	38493
AD ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA – ME	05.***.137/0001-61	22.205/2024	189/204	33181
LUCAS NUNES BORDIN	071.***.419-03	5.012/2025	083/2025	28717 e 28716
LIDIA APARECIDA NOGUEIRA E OUTRO	017.***.879-09	7.938/2025	085/2025	61799
GEOVANI DE BASTOS SANTOS	574.***.289-53	ATEND. 246/2025	088/2025	12825
SERGIO LUIZ DA SILVA RODRIGUES	513.***.849-72	10.086/2025	093/2025	58168
EVANGELIA MARGARIDA ANDRIOLAS	104.***.649-49	MEMO. 8270/2025	123/2025	25015

Pontal do Paraná, 09 de janeiro de 2026.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3A60646A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 007 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: "Nomeia os membros da Comissão de Contratação do Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviço de apoio a rotina no Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Institucional Corais do Mar, em consonância com a legislação vigente e dá outras providências".

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ **- PATRICIA MILLO MARCOMINI** , no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Processo Administrativo N° 709/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Nomear os membros da Comissão para Análise de Habilitação do Credenciamento, composta pelos seguintes servidores*:*

-Indianara Grassi Garcia
-Carlos Reinaldo Martins

-Lisiane Camila Pereira.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 01/2026
CREDENCIAMENTO 01/2026
Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviço de apoio a rotina no Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Institucional Corais do Mar, em consonância com a legislação vigente.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,13 de janeiro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1913923D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 008 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ **- PATRICIA MILLO MARCOMINI** , no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 53, da Lei nº 14.133/202 e conforme solicitado no **Protocolo nº 31.165/2025.**
RESOLVE:
Art. 1º -Conceder ao servidor o sr. **JORGE NOVAKOVICH ,** matrícula 325711- **Chefe de Gabinete** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS – 10 dias (dez dias),** referente ao mês de **JANEIRO/2026** .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias a partir de **06 de janeiro de 2026.**

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,13 de janeiro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6DD63FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 009 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ **- PATRICIA MILLO MARCOMINI** , no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 375/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao sr. **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** matrícula 325619 - **Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, FÉRIAS** de **10 dias (dez dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias a partir de **09 de janeiro de 2026.**

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,13 de janeiro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4E9F9E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 010 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ **- PATRICIA MILLO MARCOMINI** , no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 2.549/2025- desp 41.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ELOIZE DO SOCORRO LEITE RONDINA - MATRICULA 323817**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde Pública** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 03/07/2017 a 02/07/2022, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **17 de dezembro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026.**

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,13 de janeiro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:23BBA539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 011 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ **- PATRICIA MILLO MARCOMINI** , no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 18.125/2024- desp.23**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor IVANILDO RITA DO NASCIMENTO - MATRICULA 15701 , ocupante do cargo de FISCAL SANITÁRIO , lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/06/2019 a 31/05/2024, LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 18 (dezoito) dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **05 de janeiro de 2026.**

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,13 de janeiro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F12C0271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 012 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ **- PATRICIA MILLO MARCOMINI** , no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 15.303/2024- desp 28.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ADRIANE SPRADA - MATRICULA 293861, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 05/05/2019 a 04/05/2024, LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **01 de janeiro de 2026.**

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,13 de janeiro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7356CA6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2026

DECRETO Nº 003/2026, de 13 de janeiro de 2026.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ENXURRADAS/ALAGAMENTO – COBRADE/CODIGO 1.2.2.0.0/1.2.3.0.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Agamemnon Augusto Araújo Paduan, **Prefeito do Município de Porecatu**, localizado no estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:
I – Que as fortes chuvas que atingiram o município de Porecatu nesses últimos dias, com média superior à prevista para esta época do mês;
II– Que em consequência deste desastre, resultaram em danos e prejuízos econômicos e sociais, bem como aqueles descritos no FIDE.
III– Que Concorreram como agravantes da situação de emergência a forte chuva, danos em residências, alagamentos nas ruas, entupimento de bueiros e galerias pluviais, destruição parcial da malha asfáltica, grande acúmulo de lixo, entulhos e terra, resultando em grandes dificuldades nas ações de resposta e Socorro.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADAS/ALAGAMENTO – COBRADE CÓDIGO 1.2.2.0.0/1.2.3.0.0**,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Secretaria Municipal de Obras e Viação e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da situação de emergência, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 90 dias.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04.12.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F6C0D2EC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2026

D E C R E T O Nº 004/2026

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de **2026**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, quais sejam: saúde e limpeza pública.

DATA	SEMANA	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE
01/01	**Quinta-feira**	**Confraternização Universal**	**Feriado Nacional**
16/02	Segunda-feira	Recesso Carnaval	Ponto Facultativo
17/02	Terça-feira	Feriado de Carnaval	Feriado Nacional
18/02	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo
03/04	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
05/04	Domingo	Domingo de Páscoa	Feriado Nacional
20/04	Segunda-feira	Recesso	Ponto Facultativo
21/04	Terça-feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
01/05	Sexta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
04/06	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
05/06	Sexta-feira	Recesso	Ponto Facultativo
07/09	Segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/10	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28/10	Quarta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02/11	Segunda-feira	Finados	Feriado Nacional
15/11	Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11	Sexta-feira	Dia Nacional da Consciência Negra	Feriado Nacional
07/12	Segunda-feira	Recesso	Ponto Facultativo
08/12	Terça-feira	Emancipação de Porecatu	Feriado Municipal
25/12	Sexta-feira	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º - Estabelecer RECESSO no período de 21 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, ficando mantidos os trabalhos internos administrativos necessários para o encerramento do exercício de 2026 e início de 2027.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 67/2025.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro de 2026 (13.01.2026)

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B401CA21

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA DE Secretaria MUNICIPAL DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO A EMPRESA ARCE DISTRIBUIDORA DE AUTOMOTIVOS EIRELI-ME.

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR por intermédio das SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/SAÚDE/SERVIÇOS PÚBLICOS/ URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO/ SERVIÇO SOCIAL, com sede na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, representadas por seus secretários: ADMINISTRAÇÃO: Mário José Pizoni, EDUCAÇÃO: Bruna Aparecida do Amaral Costa, SAÚDE: Arilda Batista de Araujo, SERVIÇOS PÚBLICOS: José Eraldo Lotti, URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO: Ailton Picolo e SERVIÇO SOCIAL: Maria Aparecida de Jesus Souza, brasileira(o), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA(O), **ORGÃO GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **ARCE DISTRIBUIDORA DE AUTOMOTIVOS EIRELI-ME**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.793.622/0001-78, sediado(a) na* AV. GUILHERME DE ALMEIDA, 150 LOJA 03 BAIRRO: PARQUE

OURO BRANCO, LONDRINA/PR, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* GILMAR SANTELI , portador do RG n. 8.363.291 SSP/SP devidamente inscrito no CPF sob o n. 237.843.269-00, com endereço eletrônico **arcedistribuidora@gmail.com**, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 33/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2025, Processo Administrativo nº 33/2025, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor contratual em 25% do valor inicial contratual, correspondente a **R$220.861,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e um reais).** Sendo o aditivo no valor de **R$ 55.215,25 (cinquenta e cinco mil duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 06 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN Prefeito-Contratante	***ARCE DISTRIBUIDORA DE AUTOMOTIVOS EIRELI-ME***, Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3DB6EE66

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°39/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 106/2025.
Dispensa de Licitação nº 39/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO IN LOCO E ONLINE, BEM COMO ORIENTAR E AUXILIAR NO APOIO ADMINISTRATIVO, NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Fundamento Legal: art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 39/2025, materializada nos autos, para contratação da **SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA, CNPJ: 62.273.679/0001-40** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, e seiscentos reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 05 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220140 – Administração
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 12 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5FDC0464

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.**

CNPJ: **00.802.002/0001-02**
Valor: R$ 126.985,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7C6B3A45

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **46.073.134/0001-33**
Valor: R$ 2.321,62 (dois mil, trezentos e vinte eu um reais e sessenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3EC45CAD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **CENTRAL BRASIL SERVIÇOS DE MEDIÇÃO LTDA-EPP**

CNPJ: **34.126.852/0001-41**
Valor: R$ 4.199,00 (quatro mil, cento e noventa e nove reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:29C9116F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **CISCARE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ: **55.816.404/0001-40**

Valor: R$ 5.592,38 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0201615A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **CSK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HOSP. LTDA.**

CNPJ: **60.599.605/0001-72**

Valor: R$ 35.375,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EC370A7F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **DIPRON - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**

CNPJ: **16.366.888/0001-10**

Valor: R$ 6.002,00 (seis mil, e dois reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AECC91D9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING-EIRELI**

CNPJ: **30.547.487/0001-98**

Valor: R$ 3.145,00 (três mil, cento e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AEF09DCF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **HILLMANN E GERMANO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **51.461.989/0001-71**

Valor: R$ 17.495,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:27DFF2D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **JONATAS DOS SANTOS LEAL**

CNPJ: **55.306.809/0001-38**

Valor: R$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:93CDC39A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA.**

CNPJ: **11.145.401/0001-56**
Valor: R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8848D3DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **37.121.913/0001-76**
Valor: R$ 6.479,20 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BB6DB458

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: **34.223.536/0001-98**
Valor: R$ 260.975,75 (duzentos e sessenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:89269364

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: **39.840.107/0001-83**

Valor: R$ 2.002,00 (dois mil, e dois reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:50A2BF36

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **MEDINGA COMERCIAL LTDA.**

CNPJ: **57.742.953/0001-42**

Valor: R$ 63.255,60 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:DDB18069

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

CNPJ: **30.888.187/0001-72**
Valor: R$ 63.308,40 (sessenta e três mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:23E51827

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **PROVIDE HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **43.573.889/0001-09**
Valor: R$ 42.768,40 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EF1547C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **PURAH MEDCAL & CO LTDA**

CNPJ: **28.345.933/0001-30**

Valor: R$ 9.500,00 (nove mil, e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:009DD20E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **SEBMED PRODUTOS PARA SAÚDE**
CNPJ: **33.154.286/0001-19**
Valor: R$ 18.818,10 (dezoito mil, oitocentos e dezoito reais e dez centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:83E8639C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA.**
CNPJ: **00.656.468/0001-39**
Valor: R$ 87.238,00 (oitenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E7EF57DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **60.146.737/0001-49**

Valor: R$ 33.802,50 (trinta e três mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BB2B4C7C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **VTOMAS LTDA**

CNPJ: **44.735.088/0002-46**

Valor: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E33B83AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA.**

CNPJ: **24.586.988/0001-80**

Valor: R$ 8.659,70 (oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:20C9669A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **CIRURGICA PRIME LTDA.**

CNPJ: **46.116.717/0001-02**

Valor: R$ 129.212,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7154B6EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ: **41.836.567/0001-80**

Valor: R$ 39.101,46 (trinta e nove mil, cento e um reais e quarenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:14B850C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°51/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 105/2025
Pregão Eletrônico nº 51/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO A ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA FUNÇÕES DIVERSAS, INCLUINDO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DENTISTA, FARMACÊUTICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO.

Contratada: **JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA.**

CNPJ: **32.416.924/0001-13**

Valor: R$ 857.380,66 (oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 - 1083

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:04FF9E78

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°151/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 151/2025
Procedimento Licitatório: 108/2025
Dispensa: 40/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE DADOS (FIREWALL), conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 108/2025, Dispensa nº 40/2025, do Município de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA
CNPJ: 00.949.819/0001-08

Valor: **R$ 14.786,46 (quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**.
Desdobramento: 3.3.90.40.57 – 1407

Data de Assinatura: 13/01/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D128E30F

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E RATIFICAÇÃO DOS ATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.542.764/0001-48, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na qualidade de Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

• que a empresa **J.A.M. LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 54.767.838/0001-34**, figura como **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2025;
• que foi formalmente comunicada a **alteração da razão social da empresa**, passando de **J.A.M. LOCAÇÕES LTDA** para **ARIANE LUIZ DA SILVA**, conforme documentos societários regularmente registrados;
• que a referida alteração **não implica modificação do CNPJ, do quadro jurídico essencial, do objeto contratado, dos valores registrados, das condições pactuadas ou das obrigações assumidas**;
• que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a alteração meramente cadastral pode ser formalizada por apostilamento, **sem necessidade de termo aditivo**;

RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
Fica formalmente registrada, para todos os fins administrativos e contratuais, a **alteração da razão social da empresa**, que passa a ser identificada da seguinte forma:

• **Razão Social Anterior:** J.A.M. LOCAÇÕES LTDA
• **Nova Razão Social:** ARIANE LUIZ DA SILVA
• **CNPJ:** 54.767.838/0001-34 (inalterado)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS ATOS
Ficam **expressamente ratificados e convalidados todos os atos administrativos, contratuais e negociais praticados** sob a denominação anterior **J.A.M. LOCAÇÕES LTDA**, os quais permanecem **válidos, eficazes e plenamente exigíveis**, sem qualquer prejuízo à Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem **inalteradas e em pleno vigor** todas as cláusulas, condições, valores, prazos, obrigações, direitos e responsabilidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 54/2025 e nos instrumentos dela decorrentes, alterando-se **exclusivamente a razão social da contratada**, para fins cadastrais e de identificação.
CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura, devendo ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 85/2025 para fins de controle, fiscalização e publicidade.

Porecatu/PR, 08 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

ARIANE LUIZ DA SILVA
CNPJ nº 54.767.838/0001-34
(Antiga J.A.M. Locações LTDA.)

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:09EAC646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N.º 1100/2025 - PRÉ- VALE PRÉ-FABRICADOS LTDA

Processo: 1100/2025
Interessado: PRÉ-VALE PRÉ FABRICADOS LTDA – CNPJ Nº 05.032.192/001-31

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido por **PRÉ-VALE PRÉ FABRICADOS LTDA – CNPJ Nº 05.032.192/001-31,** que possui como objeto o serviço de ampliação do Prédio de Armazenamento/Transelevador e de cobertura da Estação de Tratamento de Efluentes (parte do projeto inicial), na fábrica localizada na Rodovia BR-277, Km 158, em Porto Amazonas, justificando ser prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda., juntando a documentação exigida pela Lei Municipal 1.092/2018.

Consta nos autos que o valor a ser faturado, com o código de serviço 7.02, tem o custo total do contrato estimado em R$ 7.293.761,83 (sete milhões, duzentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos), sendo.

A empresa afirma que considerando o previsto na Lei Municipal nº’ 704/2023, a redução de até 50% sobre os materiais utilizados incorporados à obra gerando uma base de cálculo para o ISSQN de R$ 3.646.880,92 e o serviço de 7.02, com alíquota de 5%, o montante do ISSQN seria de R$ 182.344,05 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

Após análise do caso em apreço, foi informado pela Divisão de Cadastro e Tributação, que a empresa PRÉ-VALE PRÉ FABRICADOS LTDA deve ter a incidência de ISSQN calculada na proporção de 4/6 da alíquota integral, o que equivale a 3,33% sobre a alíquota de 5%, de acordo com o art. 4º, inciso IV, alínea “d” da Lei 1.092/18 e art. 1º, § 1º da Lei 1.283/2024 e, para a dedução dos materiais da base de cálculo, a empresa deverá apresentar as notas ficais que comprovem a produção e utilização dos materiais fora da obra, conforme dispõe a Lei Complementar nº 09/2022 – Código Tributário Municipal.

O Departamento de Administração Financeira juntou Termo de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

A Procuradoria Geral do Município manifestou-se, através do Parecer nº 054/2025, entendendo estar a requerente apta à obter a concessão da isenção do ISSQN no importe de 2/6 da alíquota integral, sendo o valor do tributo equivalente a 3.333% sobre a alíquota de 5%, com a ressalva de que, para a dedução dos materiais da base de cálculo, a empresa deverá apresentar as notas ficais que comprovem a produção e utilização dos materiais fora do local da obra.

É o relatório.

2. DECIDO
De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada por contrato de prestação de serviços à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para executar os serviços de ampliação do Prédio de Armazenamento/Transelevador e de cobertura da Estação de Tratamento de Efluentes (parte do projeto inicial), na fábrica da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Conforme observado pela Procuradoria Geral do Município, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal 1.099/2019, que dispõe:

Art. 1.º Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de

instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.
§ 1.º As empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. (Redação acrescida pela Lei Municipal n.º 1.107/2019).
§ 2.º As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (Redação acrescida pela Lei Municipal n.º 1.10/2019) *(Destacou-se).*

Neste contexto, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN. Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 e inciso V, do art. 3º, da Lei n.º 1.099/2019, restaram parcialmente atendidos, apenas com algumas ressalvas apontadas pela Procuradoria Geral do Município, que deverão ser sanáveis oportunamente pela empresa.

No entanto, também há que se atentar ao contido na Lei nº 1.092, de 02 de outubro de 2018, onde está disposto que:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Porto Amazonas o Plano de Incentivo Empresarial, o qual tem por escopo fomentar a geração de empregos e renda, através da instalação ou ampliação de atividades industriais, prestadoras de serviço e comerciais no Município.
§ 1º O Plano é composto de estímulos, isenções e aplicações de alíquotas tributárias progressivas, consignados nesta lei, às empresas de natureza empresarial que pretendem se instalar no Município ou já instaladas que venham a ampliar suas instalações e atividades, desde que seus investimentos sejam comprovadamente relevantes para a geração de divisas, empregos, renda e acima de tudo asseguram a qualidade de vida da população, através da proteção e conservação ambiental. (Redação dada pela Lei nº1106/2019)
§ 2º As empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato as empresas beneficiárias do incentivo empresarial, poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado em lei e no prazo previsto no art. 4º desta Lei. (Redação acrescida pela Lei nº1106/2019)
§ 3º As prestadoras de serviços mencionadas no § 2.º, que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa beneficiária do incentivo empresarial e que necessita dos serviços de infraestrutura. (Redação acrescida pela Lei nº1106/2019)

Art. 4ºSão considerados incentivos tributários:
(...)
III - isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS-QN), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da data de expedição ou renovação de licença de funcionamento da empresa;
IV - alíquota progressiva do IPTU e ISS na seguinte proporção:
a) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o terceiro e quarto ano, pagamento de 1/6 (um sexto) do valor da alíquota integral;
b) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o quarto e quinto ano, pagamento de 2/6 (dois sextos) do valor da alíquota integral;
c) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o quinto e sexto ano, pagamento de 3/6 (três sextos) do valor da alíquota integral;
d) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o sexto e o sétimo ano, pagamento de 4/6 (quatro sextos) do valor da alíquota integral;
e) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o sétimo e oitavo ano, pagamento de 5/6 (cinco sextos) do valor da alíquota integral;
f) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o oitavo e novo ano, pagamento da alíquota integral. *(Destacou-se)*
Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda., é de suma importância para o desenvolvimento do Município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verifica com a produção.

Assim sendo, diante do parecer da Procuradoria Geral do Município, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1099/2019, no artigo 1º, § 1º da Lei nº 1.283, de 15 de julho de 2024, entendo que a requerente PRÉ-VALE PRÉ FABRICADOS LTDA se enquadra na situação prevista no art. 4º, inciso IV, alínea "d" da Lei nº 1.092/2018, onde está previsto a incidência do ISS para empresas situadas entre o sexto e o sétimo anos de atividade, aplicando-se o pagamento de 4/6 (quatro sextos), do valor da alíquota integral do imposto devido, sendo assim DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN, no importe de 2/6 da alíquota integral, sendo o pagamento do tributo equivalente a 3.333% sobre a alíquota de 5%, com a ressalva de que, para a dedução dos materiais da base de cálculo, a empresa deverá apresentar as notas fiscais que comprovem a produção e utilização dos materiais fora do local da obra, devendo a Divisão de Tributação e Cadastro, nos moldes desta decisão, efetuar o cálculo para a realização do pagamento do tributo devido.

No entanto, fica condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda., concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 13 de janeiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:12C2DC84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N.º 2064/2025 - BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Processo: 2064/2025
Interessado: BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ Nº 40.909.896/0001-40

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido por **BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ Nº 40.909.896/0001-40**, que possui como objeto a Execução de rede de drenagem, infraestrutura e pavimentação, com escopo asfalto novo para Pallets e local de terceiros, na fábrica localizada na Rodovia BR-277, Km 158, em Porto Amazonas, justificando ser prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda., juntando a documentação exigida pela Lei Municipal 1.092/2018.

Consta nos autos que o valor a ser faturado, com o código de serviço 7.02, tem o custo total do contrato estimado em R$ 1.310.318,15 (um milhão, trezentos e dez mil, trezentos e dezoito reais e quinze centavos).

A empresa afirma que considerando o serviço 7.02 possui alíquota de 5% pela legislação municipal, onde o montante do ISSQN do pedido de isenção seria de R$ 65.515,91 (sessenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e noventa e um centavos).

Após análise do caso em apreço, foi informado pela Divisão de Cadastro e Tributação, que a empresa BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA deve ter a incidência de ISSQN calculada na proporção de 4/6 da alíquota integral, o que equivale a 3,33% sobre a alíquota de 5%, de acordo com o art. 4º, inciso IV, alínea "d" da Lei 1.092/18 e art. 1º, § 1º da Lei 1.283/2024 decorrendo em uma isenção do valor residual equivale a 2/6 da alíquota integral.

O Departamento de Administração Financeira juntou Termo de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

A Procuradoria Geral do Município manifestou-se, através do Parecer nº 053/2025, entendendo estar a requerente apta à obter a concessão da isenção do ISSQN no importe de 2/6 da alíquota integral, sendo o valor do tributo equivalente a 3.333% sobre a alíquota de 5%.

É o relatório.

2. DECIDO

De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada por contrato de prestação de serviços à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para executar serviços de rede de drenagem, infraestrutura e pavimentação, com escopo asfalto novo para Pallets e local de terceiros na fábrica da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Conforme observado pela Procuradoria Geral do Município, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal 1.099/2019, que dispõe:

Art. 1.º Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.
§ 1.º As empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. (Redação acrescida pela Lei Municipal n.º 1.107/2019).
§ 2.º As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (Redação acrescida pela Lei Municipal n.º 1.10/2019) *(Destacou-se).*

Neste contexto, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN. Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 e inciso V, do art. 3º, da Lei n.º 1.099/2019, restaram parcialmente atendidos, apenas com algumas ressalvas apontadas pela Procuradoria Geral do Município, que serão sanáveis oportunamente pela empresa.

No entanto, também há que se atentar ao contido na Lei nº 1.092, de 02 de outubro de 2018, onde está disposto que:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Porto Amazonas o Plano de Incentivo Empresarial, o qual tem por escopo fomentar a geração de empregos e renda, através da instalação ou ampliação de atividades industriais, prestadoras de serviço e comerciais no Município.
§ 1º O Plano é composto de estímulos, isenções e aplicações de alíquotas tributárias progressivas, consignados nesta lei, às empresas de natureza empresarial que pretendem se instalar no Município ou já instaladas que venham a ampliar suas instalações e atividades, desde que seus investimentos sejam comprovadamente relevantes para a geração de divisas, empregos, renda e acima de tudo asseguram a qualidade de vida da população, através da proteção e conservação ambiental. (Redação dada pela Lei nº1106/2019)
§ 2º As empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato as empresas beneficiárias do incentivo empresarial, poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado em lei e no prazo previsto no art. 4º desta Lei. (Redação acrescida pela Lei nº1106/2019)
§ 3º As prestadoras de serviços mencionadas no § 2.º, que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa beneficiária do incentivo empresarial e que necessita dos serviços de infraestrutura. (Redação acrescida pela Lei nº1106/2019)

Art. 4ºSão considerados incentivos tributários:

(...)
III - isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS-QN), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da data de expedição ou renovação de licença de funcionamento da empresa;
IV - alíquota progressiva do IPTU e ISS na seguinte proporção:
a) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o terceiro e quarto ano, pagamento de 1/6 (um sexto) do valor da alíquota integral;
b) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o quarto e quinto ano, pagamento de 2/6 (dois sextos) do valor da alíquota integral;
c) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o quinto e sexto ano, pagamento de 3/6 (três sextos) do valor da alíquota integral;
d) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o sexto e o sétimo ano, pagamento de 4/6 (quatro sextos) do valor da alíquota integral;
e) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o sétimo e oitavo ano, pagamento de 5/6 (cinco sextos) do valor da alíquota integral;
f) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o oitavo e novo ano, pagamento da alíquota integral. *(Destacou-se)*

Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda., é de suma importância para o desenvolvimento do Município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verifica com a produção.

Assim sendo, diante do parecer da Procuradoria Geral do Município, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1099/2019, no artigo 1º, § 1º da Lei nº 1.283, de 15 de julho de 2024, entendo que a requerente BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA se enquadra na situação prevista no art. 4º, inciso IV, alínea "d" da Lei nº 1.092/2018, onde está previsto a incidência do ISS para empresas situadas entre o sexto e o sétimo anos de atividade, aplicando-se o pagamento de 4/6 (quatro sextos), do valor da alíquota integral do imposto devido, sendo assim DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN, no importe de 2/6 da alíquota integral, sendo o pagamento do tributo equivalente a 3.333% sobre a alíquota de 5%, devendo a Divisão de Tributação e Cadastro, nos moldes desta decisão, efetuar o cálculo para a realização do pagamento do tributo devido.

No entanto, fica condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda., concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 13 de janeiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:61E36B76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N.º 2065/2025 - BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Processo: 2065/2025
Interessado: BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ Nº 40.909.896/0001-40

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido por **BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ Nº 40.909.896/0001-40**, que possui como objeto o serviço d execução de rede de drenagem, infraestrutura e pavimentação, na obra denominada "pavimentação de ETE", na fábrica localizada na Rodovia BR-277, Km 158, em Porto Amazonas, justificando ser prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda., juntando a documentação exigida pela Lei Municipal 1.092/2018.

Consta nos autos que o valor a ser faturado, com o código de serviço 7.02, tem o custo total do contrato estimado em R$ 1.398.374,34 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

A empresa afirma que considerando o serviço 7.02 possui alíquota de 5% pela legislação municipal, onde o montante do ISSQN do pedido de isenção seria de R$ 69.918,72 (sessenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

Após análise do caso em apreço, foi informado pela Divisão de Cadastro e Tributação, que a empresa BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA deve ter a incidência de ISSQN calculada na proporção de 4/6 da alíquota integral, o que equivale a 3,33% sobre a alíquota de 5%, de acordo com o art. 4º, inciso IV, alínea "d" da Lei 1.092/18 e art. 1º, § 1º da Lei 1.283/2024 decorrendo em uma isenção do valor residual equivale a 2/6 da alíquota integral.

O Departamento de Administração Financeira juntou Termo de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

A Procuradoria Geral do Município manifestou-se, através do Parecer nº 053/2025, entendendo estar a requerente apta à obter a concessão da isenção do ISSQN no importe de 2/6 da alíquota integral, sendo o valor do tributo equivalente a 3.333% sobre a alíquota de 5%.

É o relatório.

2. DECIDO

De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada por contrato de prestação de serviços à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para executar serviços de rede de drenagem, infraestrutura e pavimentação, com escopo asfalto novo para Pallets e local de terceiros na fábrica da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Conforme observado pela Procuradoria Geral do Município, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal 1.099/2019, que dispõe:

Art. 1.º Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.
§ 1.º As empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. (Redação acrescida pela Lei Municipal n.º 1.107/2019).
§ 2.º As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (Redação acrescida pela Lei Municipal n.º 1.10/2019) *(Destacou-se).*

Neste contexto, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN. Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 e inciso V, do art. 3º, da Lei n.º 1.099/2019, restaram parcialmente atendidos, apenas com algumas ressalvas apontadas pela Procuradoria Geral do Município, que serão sanáveis oportunamente pela empresa.

No entanto, também há que se atentar ao contido na Lei nº 1.092, de 02 de outubro de 2018, onde está disposto que:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Porto Amazonas o Plano de Incentivo Empresarial, o qual tem por escopo fomentar a geração de empregos e renda, através da instalação ou ampliação de atividades industriais, prestadoras de serviço e comerciais no Município.
§ 1º O Plano é composto de estímulos, isenções e aplicações de alíquotas tributárias progressivas, consignados nesta lei, às empresas de natureza empresarial que pretendem se instalar no Município ou já instaladas que venham a ampliar suas instalações e atividades, desde que seus investimentos sejam comprovadamente relevantes para a geração de divisas, empregos, renda e acima de tudo asseguram a qualidade de vida da população, através da proteção e conservação ambiental. (Redação dada pela Lei nº1106/2019)
§ 2º As empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato as empresas beneficiárias do incentivo empresarial, poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado em lei e no prazo previsto no art. 4º desta Lei. (Redação acrescida pela Lei nº1106/2019)
§ 3º As prestadoras de serviços mencionadas no § 2.º, que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa beneficiária do incentivo empresarial e que necessita dos serviços de infraestrutura. (Redação acrescida pela Lei nº1106/2019)

Art. 4ºSão considerados incentivos tributários:

(...)
III - isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS-QN), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da data de expedição ou renovação de licença de funcionamento da empresa;
IV - alíquota progressiva do IPTU e ISS na seguinte proporção:
a) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o terceiro e quarto ano, pagamento de 1/6 (um sexto) do valor da alíquota integral;
b) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o quarto e quinto ano, pagamento de 2/6 (dois sextos) do valor da alíquota integral;
c) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o quinto e sexto ano, pagamento de 3/6 (três sextos) do valor da alíquota integral;
d) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o sexto e o sétimo ano, pagamento de 4/6 (quatro sextos) do valor da alíquota integral;
e) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o sétimo e oitavo ano, pagamento de 5/6 (cinco sextos) do valor da alíquota integral;

f) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o oitavo e novo ano, pagamento da alíquota integral. *(Destacou-se)*

Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda., é de suma importância para o desenvolvimento do Município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verifica com a produção.

Assim sendo, diante do parecer da Procuradoria Geral do Município, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1099/2019, no artigo 1º, § 1º da Lei nº 1.283, de 15 de julho de 2024, entendo que a requerente BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA se enquadra na situação prevista no art. 4º, inciso IV, alínea "d" da Lei nº 1.092/2018, onde está previsto a incidência do ISS para empresas situadas entre o sexto e o sétimo anos de atividade, aplicando-se o pagamento de 4/6 (quatro sextos), do valor da alíquota integral do imposto devido, sendo assim DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN, no importe de 2/6 da alíquota integral, sendo o pagamento do tributo equivalente a 3,333% sobre a alíquota de 5%, devendo a Divisão de Tributação e Cadastro, nos moldes desta decisão, efetuar o cálculo para a realização do pagamento do tributo devido.

No entanto, fica condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda., concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 13 de janeiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:67AF277A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO N°001/2025

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO N°001/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E RESTAURANTE SANTA CAMILA LTDA.

Pelo presente Termo de rescisão contratual, o MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, RG nº 4.572.335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado, e de outro RESTAURANTE SANTA CAMILA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº04.658.360/0001-36, com sede na Rua Pedro Collere, nº978, bairro Portão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-320, neste ato representado pela Sra. MARIA PAULA RAMOS DE COSTANTINI, inscrita no CPF nº009.683.039-51, e no RG nºV458710U, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, nº3001, apto. 403, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-031, com fulcro no Artigo 137 da Lei Federal n°14.133/2021, resolvem firmar o presente Termo de Rescisão, decorrente da Concorrência Eletrônica n°004/2025, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante Termo de Concessão de Uso, destinado à montagem e exploração dos serviços de restaurante, localizado na Rua Conrado Buhrer de posse da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 120 (cento e vinte) meses, em conformidade com os anexos constantes no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O Termo de Concessão de uso n°001/2025 oriundo da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, celebrado em 30 de junho de 2025, fica rescindido a partir de 13 de janeiro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A desistência da Concessionária, após outorga da concessão e antes do início da execução, por motivos de inviabilidade econômica não comprovadamente superveniente e imprevisível, é tipificada como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A rescisão contratual é motivada devido a solicitação da concessionária por motivos de inviabilidade econômica do empreendimento e que os investimentos necessários superam sua capacidade financeira, resultando na declinação da concessão outorgada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A CONCEDENTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, passando a ter eficácia após publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Artigo 175 da Lei n°14.133/2021, correndo as respectivas despesas a expensas da CONCEDENTE, e demais providências emanadas da decisão administrativa do processo n°1756/2025 (fls. 40-41).

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 13 de janeiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	***RESTAURANTE SANTA CAMILA LTDA*** **Concessionária**

TESTEMUNHAS:

_____ RG N°_____
_____ RG N°_____

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:66CA2595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Considerando a Solicitação da Demanda, o Despacho Inicial, o Recebimento no Administrativo, o Termo de Justificativa, a Justificativa de Preço com base em ato normativo oficial, a Certidão de Valor da Despesa, o Parecer Contábil, bem como o Parecer Jurídico constante dos autos;
Considerando que a despesa se refere exclusivamente ao pagamento de **TAXA ADMINISTRATIVA OBRIGATÓRIA**, instituída por ato normativo e cobrada por ente público legalmente competente;
Considerando que o enquadramento da despesa como **INEXIGÍVEL** fundamenta-se no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, inexistindo contratação de bens ou serviços;
AUTORIZO a realização da despesa, nos seguintes termos:

I. **Objeto:** Pagamento de taxa administrativa referente à atualização do Certificado de Cadastramento de Laboratório (CCL) junto ao Instituto Água e Terra (IAT).
II. **Valor Total:** R$ 734,55 (Setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

III. **Forma de pagamento:** Conforme guia de recolhimento emitida pelo órgão arrecadador.

Determino o prosseguimento do feito para emissão da respectiva Nota de Empenho e adoção das providências administrativas necessárias ao pagamento da despesa, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

Maringá-Pr, 13 de janeiro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3998B5FF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 267,15 (duzentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), em favor do Motorista, ***Ademir Francisco de Assis***, CPF nº ***.***.979-72, em razão das despesas efetivadas à título de combustível, que transportou paciente para a Clínica Psiquiátrica São Camilo, em União da Vitória/PR, no dia 09 de janeiro 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 de janeiro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:0303E85A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 252/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 252/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E LAMBERTI E MOREIRA PREPARACAO DE DOCUMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **LAMBERTI E MOREIRA PREPARACAO DE DOCUMENTOS LTDA**, com endereço a ESTRADA LINHA ZAMBIAZI, S/N - CEP: 98345000 - BAIRRO: INTERIOR, Pinhal/RS, neste ato representada pela **Sra. GISLAINE DA SILVA MOREIRA,** portadora do CPF nº ***.***.140-63, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo dispensa nº 31/2025, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 252/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 124, I, 'b' da Lei nº 14.133/21, fica acrescido em 25% ao contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, PARA EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA (LP) JUNTO AO IAT, DESTINADOS A LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME IN 17/2025 E REQUERIMENTO Nº 307.425 (SGA – IAT), COM ÁREA DE 26.325 M², conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pelo Sr. Ronald Tiziani Pivotto.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de R$ 8.315,00 (oito mil trezentos e quinze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 13 de janeiro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

GISLAINE DA SILVA MOREIRA
Lamberti e Moreira Preparacao de Documentos LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:96E45BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO: 8/2025

HOMOLOGAÇÃO: 13/01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma, mão de obra e materiais, do telhado da Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações constantes no TR. Em consonância com o parecer jurídico 137/2025.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 161.900,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 13/01/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:32ACF99A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11398/2026 DE 12/01/20256

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0006.6.019.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	
790 - 3.3.90.39.00.00	3880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:		**80.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AFF64FAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11401/2026

Súmula: Exonera a Senhora MARILENE APARECIDA OLIVEIRA DA ROCHA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora MARILENE APARECIDA OLIVEIRA DA ROCHA, CPF nº. ***.151.669-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR OPERACIONAL", a partir de 12 de Janeiro de 2026.

Quatro Barras, 13 de Janeiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:83D1C1EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CANCELA a extensão de carga horária dos servidores municipais indicados a seguir, a partir de 01 de Janeiro de 2026, com efeitos retroativos:

matrícula	nome
2597	ADRIANO DE LARA
6337	ALESSANDRO CONDE SANTOS
2649	ANA CELIA BRIAO DE SOUZA
9063	ANELIZE SCHNEIDER PORTELLA
9043	BRUNA MANOELA NOGUEIRA
5328	CARINA MACCALLI
5973	CARLISE TALITA DUTRA
9060	CAROLINE RODRIGUES BARBOSA DE ALMEIDA
9098	CAROLINY RODRIGUES BISS
5944	CIDIANE APARECIDA GARCIA
913	CLEIDEMAR DUPINSKE SBRISSIA
9108	CRICIELLE KARINE MILIORANÇA DE ALMEIDA
9112	CRISTIANE DE SOUZA MILIORANÇA
957	CRISTILIANE VALERIO DE ANDRADE
9101	DALILA DA SILVA MENEZES
9056	DAMARIS APARECIDA RODRIGUES PEREIRA
9111	DANIELE DOS REIS SILVA FRANCISCO
9125	DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO
2408	DELTA GENESI SILVEIRA
5962	EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA
9027	ELISAMA ERICA DA LUZ SANTOS PEREIRA
6913	FERNANDA BENATO PAMPUCHE CORREA
8948	FERNANDA LEAO MORAIS E SILVA
627	FRANCELINA MARTINS DOS SANTOS
5690	FRANCIELI FERNANDES DIAS CANESTRARO
9110	FRANCISLENE APARECIDA BATISTA
5744	GABRIELE CORDEIRO CARNEIRO
1681	GERSON GONCALVES DA SILVA
9054	GLAUCE DE MATTOS SILVA GOMES
5348	HILDA PETRASKI DOS SANTOS
5377	IDAMARA DOS SANTOS COSTA DA ROCHA
5693	IVONE ARROIO DA SILVA
1494	IZALTINA VICENTE CARNEIRO
9061	JEANINE CAMPOS RESSETTI
4164	JOSE JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA
4286	JOSIRENE DE FATIMA BEIRA ALVES SILVA
1165	JUSTINA MARIA DO NASCIMENTO PEZENTE
8995	KAIO FELIPE LOPES DA SILVA
5427	LEILA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
623	LEILA BUSNARDO DOLATO
9091	LEOMIRA ZOLIMA SANTOS PRESTES FERNANDES
9103	LETICIA REGINA DE MELO BALABAN
4134	LIGIA MARIA DE ALMEIDA PICHORZ
4118	LORENY PEREIRA DA SILVA
5324	LUCELIA DO ROCIO KAMAROSKI BATISTA
8960	MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA PALMEIRA
9107	MARCILENE APARECIDA VISSOSSI DA SILVA
9148	PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA
5957	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS
5314	ROSANE APARECIDA FULLAN
9109	ROSEMARY DA PENHA SANTOS
5411	ROSEMERI PASESNY DAMASCENO
1419	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA DIAS
8952	SABRINA DOS SANTOS PIRES
286	SELMA MARIA FERRARINI CROZETTA
9087	SILMARA NAGASAWA COSTA MORRO
1122	VALDEREZ DO CARMO PALMA COSTA
5979	VANDA EUGENIO DO NASCIMENTO
5623	VANESSA DE MORAES
5747	WELINGTON PADILHA RODRIGUES
9088	WILLIAN CESAR TORRES

Quatro Barras, 13 de Janeiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DA3B961A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO DOS REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS Nº 8433, 8650, 8665/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

CANCELAMENTO do Requerimento de Diária n° 8433/2025
ANA CÉLIA BRIÃO DE SOUZA – CPF. XXX.245.369-XX
I)Processo Administrativo n° 19833/2025
II) Cargo do servidor: Professora de Educação Física – SMEELJP
III)Período de afastamento: 23/11/2025(18h:30) a 29/11/2025(19h)
IV) Número de diárias: seis diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 5.293,20 (cinco mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do JIIDOS 2025 em Foz do Iguaçu/PR.

CANCELAMENTO do Requerimento de Diária n° 8650/2025
MARI ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS – CPF. XXX.474.719-XX
I)Processo Administrativo n° 17684/2025
II) Cargo do servidor: AUXILIAR DE ENFERMAGEM– SMS
III)Período de afastamento: 23/11/2025(18h:30) a 29/11/2025(19h)
IV) Número de diárias: seis diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 5.293,20 (cinco mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do JIIDOS 2025 em Foz do Iguaçu/PR.

CANCELAMENTO do Requerimento de Diária n° 8665/2025
EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA – CPF. XXX.404.329-XX
I)Processo Administrativo n° 20049/2025
II) Cargo do servidor: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SMEELJ
III)Período de afastamento: 23/11/2025 (18h:30) a 29/11/2025(19h)
IV) Número de diárias: seis diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 5.293,20 (cinco mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do JIIDOS 2025 em Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 13 de janeiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:30175A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA RESOLUÇÃO N° 0136/2021

RESOLUÇÃO Nº 013/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

ERRATA
ONDE SE LÊ: 1° SEMESTRE 2020, COMPREENDENDO O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021
SE LÊ: 2° SEMESTRE 2020, COMPREENDENDO O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DA DELIBERAÇÃO 054/2016 – LIBERDADE CIDADÃ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada em 19 de abril de 2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas referente a Deliberação 054/2016 – LIBERDADE CIDADÃ – 2° Semestre 2020, compreendendo o período de julho a dezembro de 2020 em sua íntegra.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 13/01/2026

EDSON RONALDO TRESSMANN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9D721F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 14/2025 -PMQ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N° 14/2025 - PMQ, A Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, torna público para ciência dos interessados que estão abertas as inscrições para processo de seleção de fomento cultural – Edital de seleção de projetos cujo o objetivo seja a apresentação de manifestações artísticas e culturais com recursos da Lei Federal n° 14.399/2022. As inscrições estão abertas do dia 18 de novembro de 2025 até o dia 02 de dezembro de 2025, informações e integra do edital estão disponíveis na Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, Rua Pe Francisco n° 47, telefone: 41 99115-8794, no endereço eletrônico: https://quitandinhapr.equiplano.com.br:7040/transparencia/chamamentoPublico/verChamamentoPublico?formulario.idChamamento=37, estando o resultado final disponível no link: https://quitandinhapr.equiplano.com.br:7040/transparencia/chamamentoPublico/verChamamentoPublico?formulario.idChamamento=37,
Quitandinha- PR, 12 de janeiro de 2026,

ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS,
Gerente Executiva. Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:57A2A12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

> Estabelece a programação financeira e o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026 do Município de Quitandinha e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026 do Município de Quitandinha, conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026 da Administração Direta, Câmara Municipal e Instituto de Previdência.
Art. 2º. Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal n° 1.310, de 19 de junho de 2024, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências".
Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Quitandinha (PR), 05 de janeiro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:49599919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R$ 400.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.351/2025, de 12 de dezembro de 2025 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme abaixo especificadas:

07 – S M DE EDUCAÇÃO E DESENV PARA O FUTURO DESENV CUL ESPORTE E TURISMO
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
3351 – 251 – FUNDEB ETI 30% .....R$ 100.000,00
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
3361 – 251 – FUNDEB ETI 30% .....R$ 100.000,00
12.365.0008.2017 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
3591 –1038 – FUNDEB VAAT .....R$ 100.000,00
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
3601 –1038 – FUNDEB VAAT .....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação para o orçamento do exercício:

	Excesso de Arrecadação	
251	TRANSF REC FUNDEB CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS ETI	200.000,00
1038	TRANSF DE REC DE COMPL UNIÃO FUNDEB - VAAT	200.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito – Quitandinha 6 de janeiro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9C8BD98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2025

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 66.318,62**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO BANCÁRIO	R$ 13,08
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 32.877,76
CUSTO DA MANUTENÇÃO – MÃO DE OBRA	R$ 5.692,80
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 38.832,61
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ (11.097,63)**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B7AE1F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 38/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 2337/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA ETURISMO
Com base nas informações constantes do Processo nº **143/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 II da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa MUNDIAL PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 07.003.376/0001-07, com o valor global de 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), para CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E APRESENTAÇÃO NATALINA. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3430	07.705.27.812.0009.2019	0	3.3.90.39.23.00	De Exercícios Anteriores

Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:AFE3BDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 39/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 2359/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Com base nas informações constantes do Processo nº **151/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 caput da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 29.644.666/0001-64, com o valor global de 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para CARONA PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1010	05.501.15.452.0005.2006	0	4.4.90.52.04.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:8A8CE6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 40/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 2467/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Com base nas informações constantes do Processo nº **153/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 caput da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa IRMÃOS MOL LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 33.597.358/0001-00, com o valor global de 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), para AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	810	05.501.15.452.0005.2006	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 22 de dezembro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:47409F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 41/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 2058/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Com base nas informações constantes do Processo nº **155/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 Caput da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa CANTARES MAGAZINE LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 07.831.740/0001-19, com o valor global de 4.482,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais), para CARONA AQUISIÇÃO DE MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3091	07.704.12.361.0008.2016	1039	4.4.90.52.12.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 30 de Dezembro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:0B69E59A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **VICE PREFEITO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete Deputado Estadual Alexandre Curi, Deputado Estadual Alexandre Curi e Secretaria de Turismo do Paraná – SETU, bem como acompanhar demandas do Município perante o TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
III – Data: **13/01/2026 à 15/01/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 13 de janeiro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:D9429B50

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 017/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **FILIPE VARLOS PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para acompanhar demandas do Município perante o TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acompanhar o Vice-Prefeito em visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi e Secretaria de Turismo do Paraná – SETU, para tratar de assuntos de interesse do município
III – Data: **13/01/2026 à 15/01/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 13 de janeiro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:18B0E334

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/09/2026

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:" ... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/11/2023 à 07/09/2025 e 07/11/2025 à 25/12/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **FRANCISCO ALAIR GONÇALVES**, portador da CI/RG nº 15.841.300/SP, inscrito no CPF nº 601.262.809-91 admitido em 02/06/2000, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MOTORISTA II,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IV-12**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de janeiro de 2026;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B0F1271F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/09/2026

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 20/12/2023 à 19/12/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ CARLOS LAURINDO CAVALCANTE**, portador da CI/RG nº 5.397.373-6/PR, inscrito no CPF nº 724.782.769-68 admitido em 20/12/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I - 12**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de janeiro de 2026;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:3A31786F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/09/2026

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a

vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 20/12/2023 à 19/12/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **MARCIO APARECIDO TARCÍZIO**, portador da CI/RG nº 6.270.612-0/PR, inscrito no CPF nº 960.394.269-34 admitido em 20/12/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I - 12**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de janeiro de 2026;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:FC1D4FAB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/09/2026

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 09/12/2023 à 08/12/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA CRISTINA DE JESUS**, portadora da CI/RG nº 6.386.657-1/PR, inscrito no CPF nº 937.207.779-87, admitida em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **TELEFONISTA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão VII - 18**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de janeiro de 2026;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:AD42FE7E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar suplente para suprir férias dos Conselheiros Tutelares titulares do município de Rancho Alegre D'Oeste no exercício do ano de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Rancho Alegre D'Oeste. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 597/06/2015,
CONSIDERANDO o disposto no **art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990)**, que estabelece que em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar composto por 05 (cinco) membros;
CONSIDRENADO a necessidade de assegurar o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares no exercício do ano de 2026;
CONSIDRENADO a existência de Conselheiros Tutelares Suplentes regularmente eleitos e aptos à convocação,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar, observada a ordem de classificação do processo de escolha vigente e a classificação constante no **Edital CMDCA nº 003/2023**, para suprir o afastamento por férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, no decorrer do ano de 2026, a **Conselheira Tutelar Suplente MARLI RIBEIRO**, a qual deverá manifestar formalmente seu interesse em exercer a função no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compreendido entre **14/01/2026 e 20/01/2026**, sendo seu silêncio interpretado como não aceitação, implicando assim na convocação do próximo suplente.

Art. 2º - A convocada deverá apresentar a documentação exigida junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 17h, dentro do prazo estabelecido, para fins de formalização da convocação, a saber:
I – Documento de identidade (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – Carteira de Trabalho;
IV – Comprovante de endereço;
V – 01 (uma) fotografia tamanho 3x4;
VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
VII – Atestado de Saúde Ocupacional (laudo médico emitido por médico credenciado junto à Medicina do Trabalho).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de janeiro de 2026.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:A904AE36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 05/2026
13/01/2026
MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor SAMUEL SILVA FRANÇA, CPF 088.841.869-86, lotado no cargo de Assessor da Mesa Diretoria e Comunicação Legislativa, férias de 10 (dez) dias, a partir de 19 de janeiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo 2025 a 2026.

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro de 2026.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:CCFFE85A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS - NÚCLEO URBANO INFORMAL ALTO SARANDI - REALEZA – PR.

JULIO CESAR DA SILVA, pessoa física, portador da Carteira de Identidade n° 10.678.755-24 – RS, inscrito no CPF 023.049.899-00, residente e domiciliado na Linha Alto Sarandi, localizado no município de Realeza - PR

Vossa senhoria é proprietário de parte ideal do imóvel matriculado sob n° **R-3 – 13.538** (**Lote Rural N°123 Gleba 46-AM**) de Realeza/PR, sendo ***titular tabular*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO URBANO INFORMAL ALTO SARANDI – Realeza - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação ao procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 09 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

_____
Contratante 1

_____
Contratante 1

_____
Contratante 2

_____
Contratante 2

_____
Testemunha – Nome e CPF

RECEBIDO: _____

DATA: _____/____/_____

Observações:

Diligência no Local ( )	Via Postal ( )	Publicação em Edital ( )

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EA92A03D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.577/2026 13/01/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 14/01/2026, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de Agente de Conservação e Limpeza Pública, referente ao PSS 03/2025 (Processo Seletivo Simplificado), conforme Edital de convocação Nº27.

AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

MARIO MOREIRA	RG Nº 9.146.429-2 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:373F1968

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.578/2026 13/01/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do Processo seletivo simplificado PSS 02/2025 de Monitor Educacional, a partir da data de 21 de janeiro de 2026.

MARIANE MORANDIN DA SILVA	Monitor Educacional

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:275D43E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.579/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder **20 (vinte)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **19/01/2026.**

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106765	Bruna Emanoeli Silveira Cametin	Coordenador de Procedimentos Financeiros	16/01/2025 até 15/01/2026

Art. 2º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **02/02/2026.**

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106480	Valdair Pollan	Contador	03/01/2025 até 02/01/2026

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 13 de janeiro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CEBD7729

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.580/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **15/01/2026.**

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
296611	Catia Mafra Pellenz	Enfermeiro (a)	03/11/2023 até 02/11/2024

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 13 de janeiro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C4D0A8D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.581/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **02/02/2026.**

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106976	Aline Maiara Farias	Diretor (a) do Departamento de Licitações, Contratos e Compras	03/06/2025 até 02/06/2026

Art. 2º- Conceder **12 (doze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **02/02/2026.**

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106151	Kelly Cristina Mello	Auxiliar Administrativo	08/08/2024 até 07/08/2025

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 13 de janeiro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E69A294F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.582/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/01/2026.**

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106739	Daieni Ambrosini Bida	Assessor de Indústria, Serviços e Comércio	19/11/2024 até 18/11/2025

Art. 2º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **18/02/2026.**

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
46181	Rosa Zaleski Winck	Zelador	02/06/2024 até 01/06/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2026.

Realeza, 13 de janeiro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9BB1B146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo maior desconto por Item (entendido como o percentual de acréscimo que o licitante se propõe a pagar sobre o valor estimado pela Administração, detalhado no item 7 do edital).
OBJETO: Contratação de empresa para concessão onerosa de uso de espaço público, para exploração das atividades de RESTAURANTE/LANCHONETE, nas dependências situadas no "PARQUE LAGO YARA", no prédio denominado "RESTAURANTE", localizado na rua Marechal Hermes da Fonseca, s/nº, Renascença-PR, conforme as Leis nº 1995/2025 e nº 14.133/2021 por tempo determinado, destinados a atender à demanda da Secretaria que integra a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de janeiro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 13 de janeiro de 2026.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:4D6C6E9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2666, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Altera o DECRETO Nº 2572, 22 DE ABRIL DE 2025, para substituir membro da Comissão Gestora da Feira Livre de Renascença.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 1.655, de 27 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Conforme solicitação do servidor Davi Borges, fica nomeado para substituí-lo e ocupar a vaga na Comissão Gestora da Feira Livre o servidor Sidinei Antônio Pagno.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:C9EADE7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2026
PROGRAMA MUNICIPAL "TERRA FÉRTIL" MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – PR

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 1933/2025, que institui o Programa Terra Fértil, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,
TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece prazo e condições para inscrição de agricultores familiares interessados em participar do Programa, de acordo com a legislação municipal vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Programa Municipal "Terra Fértil" tem por finalidade fomentar a agricultura familiar no Município de Renascença, por meio da distribuição corretivos de solo e incentivo à correção e manejo dos solos, visando o aumento da produtividade e a melhoria da renda nas propriedades rurais.
1.2. O Programa será executado em conformidade com a Lei Municipal nº 1933/2025 e regulamentos complementares, respeitando a capacidade técnica, orçamentária e operacional da Administração Pública, e desde que os serviços públicos essenciais não sofram paralisações ou prejuízos.
1.3. Somente poderão ser beneficiários do Programa os agricultores familiares que atendam aos requisitos legais estabelecidos na Lei Municipal nº 1933/2025 e neste edital.
1.4. Os agricultores que se enquadrarem nos requisitos e forem selecionados somente serão atendidos dentro do cronograma estabelecido e após cumprirem integralmente todas as exigências documentais e obrigações estabelecidas neste edital.
1.5. Após o encerramento do prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), publicará o cronograma de atendimento, considerando a disponibilidade de insumos, número de beneficiários e ordem de inscrição.
1. 6. A inscrição no presente edital implica o conhecimento pleno de todas as condições aqui dispostas e na legislação do programa, e o compromisso tácito de aceitação por parte do requerente.
1.7. Todos os atos relacionados ao processo de inscrição, análise, seleção e execução do Programa, como a lista de inscritos, beneficiários habilitados, cronograma de entrega e aplicação dos insumos e o relatório final, serão publicados no órgão oficial do Município.
1.8. É de responsabilidade exclusiva do agricultor requerente acompanhar todas as publicações e atos administrativos relacionados ao Programa. A alegação de desconhecimento não será aceita como justificativa para descumprimento de prazos ou obrigações.
1.9. Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro do prazo previsto neste edital.
1.11. Novas inscrições somente serão abertas após o atendimento integral dos agricultores beneficiários inscritos e habilitados conforme este edital.
1.11. O Município reserva-se o direito de suspender ou não realizar os serviços e fornecimentos previstos no programa, a qualquer tempo, caso comprometam o bom funcionamento dos serviços públicos ou haja risco de prejuízo à coletividade.
1.12. O ato de inscrição será considerado como declaração formal de ciência e aceitação de todos os requisitos do programa, bem como das limitações técnicas e operacionais envolvidas na sua execução.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA
2.1. Os principais objetivos do Programa Terra Fértil são:
2.1.1. Facilitar o acesso às sementes e corretivos de solo;
2.1.2. Promover a correção da acidez dos solos das pequenas propriedades;
2.1.3. Fornecer elementos essenciais para o desenvolvimento das culturas;
2.1.4. Melhorar as propriedades físicas, químicas e biológicas dos solos;
2.1.5. Fomentar o aumento da produtividade e da renda da agricultura familiar.

3. DOS BENEFICIÁRIOS
3.1. Poderão participar do **Programa Municipal Terra Fértil** os **agricultores familiares** que atendam à definição estabelecida na **Lei Federal nº 11.326/2006** e que **preencham os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.933/2025**, bem como as demais condições estabelecidas neste regulamento.
3.1.1. Residir e explorar atividade agropecuária em imóvel rural dentro do Município de Renascença;
3.1.2. Estar inscrito como produtor rural (CAD-PRO) no Município;
3.1.3. Estar regular com a Fazenda Municipal;
3.1.4. Apresentar documentação obrigatória conforme item 6 deste edital.
3.2. Terão prioridade de atendimento, os agricultores que:
3.2.1. Residam em acampamentos e assentamentos da reforma agrária, apresentar CCU ou documento de posse;
3.2.2. Participem de programas de compras públicas;
3.2.3. Sejam produtores de leite e hortifrutigranjeiros;
3.2.4. Possuam até 20 hectares;
3.2.5. Possuam renda bruta anual até R$ 100.000,00.
3.3. A ordem de atendimento obedecerá aos seguintes critérios de priorização:
3.3.1. Agricultores com até 10 ha;
3.3.2. De 10,01 ha a 15 ha;
3.3.3. De 15,01 ha a 20 ha.

4. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas de 15 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026, na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, 901.
4.2. O protocolo da inscrição somente será aceito com a documentação completa, conforme descrito no item 6 deste edital.
5. DOS INCENTIVOS DO PROGRAMA
5.1. Os agricultores aprovados no Programa poderão receber:
5.1.1. Até 10 toneladas de corretivos de solo, conforme análise técnica;
5.2. O fornecimento será gratuito, condicionado à aplicação dos insumos no prazo de até 60 dias após o recebimento, **devendo o produtor comunicar a secretaria do dia de aplicação para a devida fiscalização.**
5.3. O benefício poderá ser concedido por até 3 anos consecutivos, desde que comprovada a necessidade por laudo técnico atualizado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
No ato da inscrição, o agricultor deverá apresentar os seguintes documentos:
6.1. Cópia do CPF e RG;
6.2. Comprovante de residência no Município;
6.3. Cadastro de Produtor Rural (CAD-PRO) ativo e atualizado;
6.4. Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal;
6.5. Apresentação de documentos que comprovem a posse ou propriedade do imóvel rural.
6.6. Apresentar extrato de notas fiscais de produção com, no mínimo, uma nota emitida nos 12 meses anteriores ao início das inscrições, não sendo aceitas notas lançadas após o início das inscrições.

6.7. Para os beneficiários: apresentar análise de solo com data de emissão de, no máximo, 3 (três) meses, acompanhada de laudo técnico com recomendação de aplicação de corretivos, assinado por profissional habilitado. A coleta das amostras de solo será realizada pelo Técnico Agrícola da Prefeitura, ficando os custos da análise laboratorial e do laudo sob responsabilidade do produtor.
7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
7.1. A análise dos requerimentos será realizada pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, com deliberação final do CMDR.
7.2. A relação dos agricultores beneficiados será publicada no órgão oficial do Município até o dia 20 de fevereiro de 2026.
7.3. Recursos quanto ao indeferimento poderão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação, e serão analisados sem efeito suspensivo.
7.4. O edital final com a relação homologada será publicado até 25 de fevereiro de 2026.
8. DO FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DOS INSUMOS
8.1. O fornecimento dos insumos será feito conforme ordem cronológica das inscrições homologadas e de acordo com a disponibilidade orçamentária e de estoque.
8.2. O agricultor beneficiado deverá realizar a aplicação dos insumos no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento. **Este prazo poderá ser prorrogado, de forma excepcional, em razão do calendário agrícola, mediante autorização expressa emitida pela Secretaria, assinada pelo Secretário e pelo técnico agrícola responsável.**
8.3. Será excluído do Programa e obrigado ao ressarcimento integral do benefício, acrescido de multa de 50%, o beneficiário que:
8.3.1. Não utilizar os insumos conforme os fins estabelecidos;
8.3.2. Apresentar informações falsas;
8.3.3. Revender ou desviar os insumos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. As despesas do programa correrão por conta dos recursos próprios do Município e de transferências estaduais ou federais.
9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em conjunto com o CMDR.
9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença – PR, 12 janeiro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:7EA389BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS – PROGRAMA PETE 2025

Plano de Aplicação de reprogramação de saldo (para 2026) dos recursos financeiros repassados ao Município pela FUNDEPAR em 2025 em 10 (dez) parcelas do Programa PETE, para sua utilização no exercício financeiro de 2025.
(RESOLUÇÃO Nº 1506/2009 – SEED/PR)

Fonte	Período	Destinação	Observação	Valor a ser REPROGRAMADO para 2025 (R$)
Convênio PETE	Anual	Transporte de Escolares (Estudantes)	A RECEITA do PETE de 2025 foi de R$ 319.161,71 (incluindo rendimentos), e a DESPESA do PETE em 2025 foi de igual valor (R$ 319.161,71), não restando nada a ser reprogramado para 2026.	R$ 0,00
Total de recursos financeiros disponíveis do PETE em 31/12/2025 R$.....				R$ 0,00

Município de Renascença, Estado do Paraná, em 13/01/2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:AEB1B56D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia os membros da Unidade Gestora de Transferências – UGT.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme exige o Item XXI do Art. 2º da Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

I - Criar a Unidade Gestora de Transferências, segmento do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, a qual fica responsável pelas seguintes atribuições:
a)avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
b) controle na aplicação de recursos;
c) encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao tribunal; e
d) observância das normas desta Resolução e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.
II - Composta pelos seguintes Servidores Municipais:

Nome:	Matrícula
Francieli Gaspari	128231
Ernani Jose Menzen	157251
Davi Borges	162331
Michelli Cristina Marcante	157681
Rosa Maria Fontana Dias	15750
Suzia Carla De Bem	15717
João Paulo Basniak Boese	97091
Marilete Chiarelotto	157411
Ana Carolina da Rocha Aralde	165861
Marcio Camiccia	167721
Sidinei Antonio Pagno	158061
Enelice Schmidt Beltrame	1001019
Arthur Bazzo Faggion	144351

III – Fica revogada a Portaria nº 352 de 28 de Abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:CE68C911

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 209, inciso I, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 009/2026, datado de 12 de janeiro de 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, por meio do qual solicita-se formalmente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para a devida apuração de fatos graves que envolvem a conduta do servidor D.D.S.. matrícula n° 11444-1, lotado na respectiva Secretaria;

CONSIDERANDO a documentação anexa ao referido Memorando, em especial o Boletim de Ocorrência Policial nº 2026/51509, lavrado perante a Delegacia de Polícia Civil de Marmeleiro, que traz a narrativa pormenorizada dos indícios de transgressão disciplinar indicando a apropriação indevida e desvio de bens públicos;

CONSIDERANDO que tais ações, em uma análise preliminar e indiciária, configuram, em tese, sérias transgressões aos deveres e proibições impostos ao servidor público municipal pela Lei Complementar nº 16/2015, notadamente a violação do Art. 146, I (*exercer com zelo e dedicação as competências do cargo*), XII (*zelar pela economia e conservação do material que constitui o patrimônio público*), e, de forma mais grave, a transgressão das proibições contidas no Art. 147, em especial seus incisos XVI (*valer-se da qualidade de servidor para obter proveito pessoal para si ou para outrem*), XVII (*utilizar equipamentos... ou qualquer outro objeto do serviço público em atividades pessoais ou particulares*) e XXVIII (*deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública*);

CONSIDERANDO que os fatos narrados e os indícios colhidos apontam para a possível subsunção da conduta do servidor nas infrações disciplinares previstas no Art. 164, incisos I (*crime contra a administração pública*), IV (*ato de improbidade*), X (*lesão aos cofres públicos*), XI (*dilapidação do patrimônio público*), XII (*corrupção*) e XIV (*transgressão do disposto nos incisos XIII a XXXI do art. 147*), todas passíveis de aplicação da penalidade de **demissão**, o que impõe a obrigatoriedade da instauração imediata do Processo Administrativo Disciplinar, conforme determinado pelo art. 182 da Lei Complementar nº 16/2015;

CONSIDERANDO a gravidade dos indícios de irregularidade, que envolvem a utilização de recursos e bens públicos em proveito próprio e a potencial lesão ao erário, revela-se imperiosa a aplicação da medida de afastamento preventivo, conforme faculta o Art. 184 da Lei Complementar nº 16/2015, como forma de garantir o curso normal da instrução processual, impedir que o servidor possa influenciar na coleta de provas, coibir a reiteração da conduta e assegurar que a investigação transcorra de forma isenta e eficaz, sendo a manutenção do servidor em suas funções, neste momento, incompatível com o interesse público e a integridade da apuração.

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor D.D.S. matrícula n° 11444-1, pela possível violação aos deveres contidos nos incisos I e XII, do artigo 146; incisos XVI, XVII e XXVIII do artigo 147 combinados com o Art. 164, I, IV,X, XI, XII, e XIV, todos da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, estando sujeito a penalidade de demissão, prevista no artigo 164, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. DESIGNAR as/os servidoras/servidores abaixo qualificadas/qualificados, para compor a Comissão Processante, com competência, dentre outras, para apurar os fatos noticiados no Boletim de Ocorrência nº 2026/51509 e indicar as penalidades cabíveis.

Nome	Matrícula	Função
Marilia Zimermann Freese	7722-1	Presidente
João Paulo B. Boese	9709-1	Membro
Deise Martinello	9970-1	Membro

Art. 3º. DETERMINAR que a conclusão dos trabalhos ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

Art. 4º. Fica determinado o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** do servidor D.D.S. matrícula n° 11444-1, do exercício de seu cargo efetivo, pelo prazo inicial de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso haja absoluta necessidade devidamente fundamentada para o pleno desenvolvimento da instrução processual, nos termos do Art. 184, *caput*, da Lei Complementar Nº 16/2015, a fim de que a apuração dos fatos se desenvolva com a indispensável serenidade e sem a possibilidade de interferência na produção da prova e na oitiva de testemunhas.

§ 1º O afastamento determinado no *caput* deste artigo se efetiva a partir da data de publicação desta Portaria, devendo a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e o Departamento de Recursos Humanos tomarem as providências administrativas necessárias para o imediato cumprimento desta decisão, garantindo o imediato afastamento do servidor de suas atribuições laborais e de acesso às dependências e documentos da repartição.

§ 2º Conforme expressamente previsto no parágrafo único do Art. 184 da Lei Complementar Nº 16/2015, o afastamento preventivo ora aplicado ao servidor não implicará prejuízo de sua remuneração nem da contagem do tempo de serviço, sendo mantidos todos os seus vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes durante o período integral da suspensão preventiva.

Art. 5º O processo administrativo seguirá o rito previsto no artigo 207 e seguintes da Lei Municipal nº 016, de 10 de agosto de 2015.

Art.6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:F12A1604

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Deise Martinello para o cargo de Diretora do Departamento de Compras.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear **Deise Martinello**, matricula 9970-1, ocupante do cargo efetivo de **Escriturária**, lotada na Secretaria Municipal de

Finanças, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Compras**, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:412610F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025 - PREGÃO N.º 90065/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.548.851/0001-34, com sede na Avenida Morro Verde, n.º 1267, centro, cidade de Foz do Jordão/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 90065/2024 – CONTRATO N.º 002/2025
OBJETO: "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E O REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO INICIAL do Contrato Administrativo n.º 002/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 90065/2024, cujo objeto a: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO/TRUCADO COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 310 CV DE POTÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS."
VALOR TOTAL: R$ 446.400,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 14 de janeiro de 2026 à 14 de janeiro de 2027.
DATA DE ASSINATURA:13 de janeiro de 2026.

Reserva do Iguaçu, 13 de janeiro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:043205FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**, BEM COMO PARA A**DESINSTALAÇÃO, REPOSICIONAMENTO E INSTALAÇÃO**de aparelhos existentes, incluindo todo o material necessário (tubulações, fiação, suportes, etc.) para o pleno funcionamento dos sistemas nas dependências da Contratante, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.
Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.
A proposta deverá apresentar o valor total dos serviços a serem contratados, inclusive com impostos e demais custos.
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoescamararioazul@gmail.com, em dias úteis, até a data limite estipulada.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: https://www.rioazul.pr.leg.br, na aba transparência, licitações, https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:B7187336

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da convocação de Conselheiro(a) Tutelar Suplente para substituição, em caráter temporário, durante o período de férias de Conselheiro(a)(s) Tutelar(es) Titular(es)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 07 de janeiro de 2025, constante na Ata nº 442 - CMDCA e considerando,
o disposto no Edital nº 14/2023, que regulamenta o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares de Rio Azul/PR,
a necessidade de garantir a continuidade e pleno funcionamento do Conselho Tutelar no município,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a convocação da Sra. **JOZÉLIA MARTINS PRINCIVAL PALOSCHI,** Conselheira Tutelar Suplente, para assumir, em caráter temporário, a vaga de Conselheira Tutelar Titular, em substituição à Conselheira **Maria da Silva Pinto**, durante o período de férias desta.
Art. 2º A Conselheira Tutelar Suplente convocada deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Azul no prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Resolução, a fim de cumprir o período correspondente ao afastamento por férias da Conselheira Titular, passando a exercer todas as atribuições inerentes ao cargo de Conselheira Tutelar nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 07 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

JOSIMAR BELEDELI
Vice - Presidente CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:DFBF810D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 10/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **JENIFER FERNANDA MARKOVICZ GUELTES**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão de Compras e Licitações, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de janeiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B299E52A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 03/2026 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 10 (dez) Professores com carga horária de 20h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
11º	LARISSA VANESSA PRINCIVAL MARTINS BELNIAK	Professor
12º	THAIS FRANCO	Professor
13º	JENNIFER NICOLE CEUCHUK POPOVICZ	Professor
14º	JULIANA PATRICIA TROCIK DOS SANTOS	Professor
15º	ELAINE MARIA SMALESKI	Professor
16º	KASSIANE CREVELIM RIBEIRO	Professor
17º	EMANUELI PRINCIVAL MARTINS	Professor
18º	DÉBORA CRISTINA SKRZECZKOWSKI	Professor
19º	CIBELY APARECIDA STANISZEVSKI	Professor
20º	JACIARA SGUARIO GELINSKI GROCHEVICZ	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de janeiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:52FA1643

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 49/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: TIAGO MATEUS FERREIRA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 12 de abril de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
TIAGO MATEUS FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:035EBBBB

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2026
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: MARCELLO DANIEL JACOPETTI
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a ampliação da carga horária do contratado, a partir de 13 de janeiro de 2026, para 40 horas/semanais, com a devida proporção na remuneração, nos termos do previsto na cláusula terceira do instrumento original.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
MARCELLO DANIEL JACOPETTI
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9948B7CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 06/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **EDNA REGINA KURZYDLOVSKI**, matrícula n° 589-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de novembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de janeiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:64886E21

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 07/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 235/2025 de 22 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de janeiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:002E4B99

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 08/2026

Designa servidor (a) como responsável pela Comunicação Social e Institucional da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de centralizar e profissionalizar a comunicação institucional;
CONSIDERANDO o requisito do Progov**;**
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor GABRIEL FOGAÇA DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão I – Chefe de Divisão de Comunicação e Imprensa, Matrícula n° 2966-1, para responder pela **Gestão da Comunicação Social e Institucional** do Poder Executivo.
Art. 2°- Compete ao (à) servidor (a) designado (a), entre outras:
I - Executar a política de comunicação, garantindo a impessoalidade;
II - Gerenciar o site oficial e as redes sociais institucionais;
III - Elaborar o Planejamento Editorial;
IV - Avaliar a efetividade das campanhas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul, 12 de janeiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:1086B136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 019/2025

Extrato: Contrato nº 002/2026. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica n.º 019/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para reforma e manutenção do calçamento do Município de Rio Branco do Sul/PR. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Contratado: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Prazo de Execução:** 13/01/2026 até 12/01/2027. **Prazo de Vigência:** data de assinatura até 12/04/2027. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Fiscal do Contrato:** Edi Carlos Pedroso **Gestor do Contrato:** Alanderson Essenfelder. **Valor Total:** R$ 3.199.813,73. **Data de Assinatura:** 13/01/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:3C378D0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 021/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 5 de janeiro do corrente, a servidora pública ***Mirele Aparecida Moro Schmidt,*** matrícula nº 110203-6/1, ocupante do cargo de "PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 13 de janeiro de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:82C5CFE2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 022/2026

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 092, de 13 de janeiro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir na tabela constante no art. 2º da Portaria nº 092, de 13 de janeiro de 2025, que nomeia a Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2025, o servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº
Claudia Kazmierczak da Rosa	110178-6/1

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 092, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de janeiro de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:84523CA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO N.º 119/2025 REF. INEXIGIBILIDADE N.º 66/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **MARCELO WOTROBA** portador do CPF/MF sob nº 907.979.739-15 e a **CONTRATADA: LEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita a rua Rua 240, nº 400, Meia Praia, na cidade de Itapema - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.725.725/0001-35, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **CARLITO MELLO DE LIZ**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 181.488.089-53, neste ato representada por, **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, Representante Legal, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 010.580.759-18, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 119/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 119/2025, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2026. **Dotações Orçamentárias: 140 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.90 – Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 13 de janeiro de 2026

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:55B19E3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO N.º 031/2024 REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 94/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **MARCELO WOTROBA** portador do CPF/MF sob nº 907.979.739-15, e CONTRATADA a SECRETARIA DA FAZENDA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica, sita na **PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETE**, s/n, na cidade de **Curitiba/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **76.416.890/0001-89**, neste ato representada pelo Chefe do Departamento de Imprensa Oficial, **LEONARDO WELDT FRANCESCHI**, portador da Cédula de Identidade nº 6232.232-2, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 31/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 031/2024, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2026. **Dotação: 140 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.90 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 12 de janeiro de 2026

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B79B52D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO N.º 90/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **MARCELO WOTROBA** portador do CPF/MF sob nº 907.979.739-15, e **CONTRATADA** a Empresa **VIAÇÃO ELO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **79.267.860/0001-46**, sita na **Rua João Cleto Mourão**, n.º **400**, na cidade de **Mafra/SC**, neste ato representada por **BRUNO DE MELO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **072.777.049-75**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 90/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 90/2024, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2026. **Dotação: 123 - 05.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.33.99.04 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 12 de janeiro de 2026

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9937633C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO 016 12 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 8.055, de 15 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterada a unidade administrativa, constante no inciso XI, item 1 do artigo 1º do Decreto nº 8.055, de 15 de Janeiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** [...]
XI - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, unidades:
[...]
1) Coordenação de Controle Ambiental Urbano;"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EA015205

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 015 12 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 73.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:
Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.04.17.512.0013.1.059	4.4.90.51.00.00.00	31550	R$ 73.000,00
TOTAL			**R$ 73.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **31550**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
13.04	4.4	31550	Janeiro	R$ 73.000,00
TOTAL				**R$ 73.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:200AA25A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 01/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Institui Comissão de Avaliação de Desempenho para o estágio probatório no âmbito dos Departamentos de Contabilidade e Orçamento vinculados à Secretaria Municipal de Finanças.

O SECRETARIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.854, de 06 de abril de 2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho para o estágio probatório e a estabilidade no serviço público municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Finanças, a Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável pela condução das avaliações dos servidores em estágio probatório lotados nos Departamentos de Contabilidade e Orçamento, observados os fatores, prazos e procedimentos definidos na legislação municipal pertinente.
I – Composição:
a) Presidente: EDER JUNIOR EVANGELISTA;
b) Membro: RENATE KOPP;
c) Membro: CÁSSIA FERANDA CAVALHEIRO PUZZI.
Art. 3º Compete às Comissões:
I – realizar as avaliações nos períodos previstos;
II – orientar os servidores avaliados quanto aos critérios e instrumentos;
III – registrar e consolidar as pontuações, encaminhando os resultados à instância competente;
IV – adotar as providências para assegurar a publicidade interna dos resultados e a possibilidade de recurso, quando cabível.
Art. 4º A Comissão ora instituída atuara sob coordenação da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, na forma prevista no Decreto Municipal nº 8.854/2018.
Art. 5º A participação dos integrantes da Comissão dar-se-á sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e sem percepção de gratificação específica, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.
Art. 6º As substituições eventuais de membros serão definidas por ato do Secretário de Finanças.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rolândia/PR, 13 de janeiro de 2026.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:19ABAE37

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 01/2026–SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Institui Comissão de Avaliação de Desempenho para o estágio probatório no âmbito do Departamento de planejamento vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento.

O SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.854, de 06 de abril de 2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho para o estágio probatório e a estabilidade no serviço público municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Planejamento, a Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável pela condução das avaliações dos servidores em estágio probatório lotados no Departamento de Planejamento, observados os fatores, prazos e procedimentos definidos na legislação municipal pertinente.
I – Composição:
a) Presidente: JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO;
b) Membro: FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS;
c) Membro: RODRIGO EMANUEL RODRIGUES.
Art. 3º Compete às Comissões:
I – realizar as avaliações nos períodos previstos;
II – orientar os servidores avaliados quanto aos critérios e instrumentos;
III – registrar e consolidar as pontuações, encaminhando os resultados à instância competente;
IV – adotar as providências para assegurar a publicidade interna dos resultados e a possibilidade de recurso, quando cabível.

Art. 4º A Comissão ora instituída atuara sob coordenação da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, na forma prevista no Decreto Municipal nº 8.854/2018.
Art. 5º A participação dos integrantes da Comissão dar-se-á sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e sem percepção de gratificação específica, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.
Art. 6º As substituições eventuais de membros serão definidas por ato do Secretário de Finanças.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia/PR, 13 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B5A43D0D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.203, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.*

SÚMULA**:** Nomeia a Comissão Especial referente à licitação na modalidade de Inexigibilidade nº 47/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

CONSIDERANDO o memorando 209/2026,

Designar:

Os profissionais abaixo para comporem a Comissão Especial para julgamento de documentação técnica para oprocesso de Inexigibilidade de Licitação nº 047 - Chamamento Público 03/2025, que tem por objeto a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de perícia médica.
JOÃO PAULO CAVICHINI SANTOS, Analista de Gestão de Pessoas, matrícula nº 3786471;
FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA, T.G.M.-A, matrícula nº 338524;
ERICA LOPES RODRIGUES MARRA, T.G.M.-A, matrícula nº 3372170;
HELENA LUCIA KOCK, T.G.M.-B, matrícula nº 328090.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6C5B06E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PMR. PROCESSO Nº 013/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para atender às demandas da Administração Pública, com a finalidade de modernizar e otimizar os serviços prestados, garantindo maior eficiência e segurança nas operações.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 5.335.236,86.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 30/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 30/01/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”.
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 13 de janeiro de 2026.

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretario interino de compras, licitação e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7B62E8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
COMUNICADO

O Município de Rolândia solicita que a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.935.659/0001-00, entre em contato com o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolândia, pelos canais institucionais abaixo informados, para tratar de assuntos administrativos de interesse mútuo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação.
Canais de contato:
Telefone: (43) 3255-8615
E-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br
Endereço: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Centro – Rolândia/PR

Rolândia/PR, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Prefeitura Municipal de Rolândia
Departamento de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4DBC7EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 002/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: WESGLY DE M SALES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.612.207/0001-73, estabelecida na Avenida Sabino Vieira Cavalcante, n.º 46, Bairro Santa Úrsula, CEP 63630-000, na cidade de PEDRA BRANCA - CE**.**

OBJETO: “Contratação do Professor Raimundo Otávio da Mota (Raí Mota) para ministrar a palestra intitulada “PERCURSOS

DIDÁTICOS QUE TORNAM A APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA".

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia, dia 29 de janeiro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 08/01/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:487C5ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Enquadra Servidoras Públicas Municipal integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, e considerando Certificados de Conclusão do Ensino Médio apresentado nesta data;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadradas as Servidoras Públicas Municipal abaixo relacionadas, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA A ELEVAR
Marines Knebel Rodrigues	355	Auxiliar de Serviços Gerais "B"	BD-12 (4º Complemento)	CD-12 (4º Complemento)
Marines Wilges	1247	Auxiliar de Serviços Gerais "B"	BD-04	CD-04

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:8CFE84A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 23, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 23, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Licença Prêmio para servidor público municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, à partir desta data, ao Servidor Público Municipal **PAULO CESAR PANSERA**, matrícula nº 1194, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2016 a 07.09.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:42FBF62C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2026

OBJETO:	Contratação de banda artística para apresentação musical em evento comemorativo do Aniversário do Município de Salto do Lontra, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de educação esporte e Cultura, por meio de contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	SABOR DO SOM SONORIZACAO LTDA
CNPJ:	07.178.522/0001-27
VALOR:	35.000,00
VIGÊNCIA:	14/03/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 13 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5B7BE845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA AMÉLIA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 1.360/2015, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução nº 170/2014 e 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Resolução nº 05/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Amélia;
CONSIDERANDO:
A vacância do cargo de 2º Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar do Município de Santa Amélia devido as férias;
A necessidade de substituição do referido cargo é para garantir a continuidade das atividades do Conselho Tutelar.
RESOLVE:

Convocar a candidata Suplementar Adeline Viana da Silva, aprovado como suplente durante o processo de escolha realizada por Eleição Suplementar realizado no dia 14 de dezembro de 2025, para assumir a vaga de 2º Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Município de Santa Amélia, até o dia 14 de fevereiro de 2026, a serem gozadas a partir do dia 14 de janeiro de 2026.
Santa Amélia/PR, 13 de janeiro de 2026.

MARIA EDUARDA PORCINELLI
Presidente do CMDCA
Decreto 155/2025

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BCE187DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Jose Roberto Vilalva	Motorista de Veiculos Pesados	Compensação por trabalho extra realizado.	03/02 a 07/02/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de Janeiro de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:9BB9FFB2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA AMÉLIA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 1.360/2015, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução nº 170/2014 e 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Resolução nº 05/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Amélia;
Dispõe sobre a desistência do Conselheiro Tutelar eleito no Processo de Eleição Suplementar, no Município de Santa Amélia.
CONSIDERANDO o Processo de Eleição Suplementar para escolha de Conselheiro Tutelar Suplementar, realizado no dia 14 de dezembro de 2025, no Município de Santa Amélia;
CONSIDERANDO que o Sr. José Aílton Miguel foi devidamente habilitado e eleito no referido processo eleitoral;
CONSIDERANDO a manifestação formal de desistência voluntária apresentada pelo eleito;
RESOLVE:
Art. 1º Registrar e homologar a desistência voluntária do Sr. José Ailton Miguel do cargo de Conselheiro Tutelar Suplementar, para o qual foi eleito no Processo de Eleição Suplementar realizado em 14 de dezembro de 2025, no Município de Santa Amélia.
Art. 2º Declarar a vacância da vaga correspondente, a qual deverá ser preenchida pelo **próximo candidato eleito** para o mesmo cargo, obedecida a ordem de classificação, **a partir da data de publicação desta Resolução.**
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Amélia, 13 de janeiro de 2026.

MARIA EDUARDA PORCINELLI
Presidente do CMDCA
Decreto 155/2025

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DCDCCFCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SAMAE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XI do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio.
Conforme a Lei Municipal nº 725/2014, o Município de Santa Cecília do Pavão, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPAR.

Santa Cecília do Pavão, 07 de janeiro de 2026

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:28931A5D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 003/2025

CONVOCAR os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de Saúde Municipal, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Santa Cecilia do Pavão/PR, sito a Rua Jeronimo Farias Martins, 514 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 7:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 8, e sub itens do edital início de trabalho dia 02 de fevereiro de 2026.

Segue abaixo lista de convocados:
1º ITEM DENTISTA

NOME	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO	CONVOCAÇÃO
BRUNA RIBEIRO NUNES	080.***.279-**	DENTISTA	5º	Credenciado	**CONVOCADA**

CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:
8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação completa, junto ao setor de licitações, posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à

satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
8.3- A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelas Secretarias.
8.4 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para chamada do próximo inscrito no credenciamento.
8.5. Os critérios serão aplicados na ordem abaixo:

***Divisão equânime** (todos os interessados em credenciar, na data pré-definida para abertura terão direito, a pelo menos, um item). Ex. Considerando que o certame possui 03 (três) itens; Se comparecerem 03 (três) pessoas cada uma terá direito a um item; Em caso de sobras o próximo critério de desempate será:
***Sorteio** (A pessoa sorteada para um determinado item, não poderá participar dos próximos sorteios, até que todas as pessoas credenciadas tenham participado e sido sorteadas para os itens restantes).
Obs: Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

Santa Cecilia do Pavão/PR, 12 de janeiro de 2026.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:566C9F3A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N.º 001/2026

ERRATA N.º 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

O Decreto n.º 2.503/2025, de 05 de janeiro de 2026, publicado na edição n.º 3441, de 06 de janeiro de 2026, no Diário Oficial do Município do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se Lê:

- DECRETO 2.503/2025.

Leia-se:

- DECRETO 2.503/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de janeiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:D1229FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 894/2026

LEI Nº 894/2026

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.073.954,60 (um milhão setenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) destinado a Execução de Emendas Parlamentares - Superávit, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

07.000 Secretaria de Saúde
07.001 Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000 Saúde
10.301.0000.0.000 Atenção Básica
10.301.0030.0.000 Atenção Básica à Saúde
10.301.0030.2.044 PAB – Programa de Atenção Básica
3.0.00.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte STN: 2.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31706 - Código Local: 33706 - EMENDA nº 202540660004 PROPOSTA 36000674122202500 INC. TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - Ex Anteriores 97.080,67
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte STN: 2.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31707 - Código Local: 33707 - EMENDA Nº 19680006 PROPOSTA Nº 36000673314202500 INC.TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - Ex Anteriores 488.528,64
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte STN: 2.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31709 - Código Local: 33709 - EMENDA Nº 19680006 PROPOSTA Nº 36000674163202500 INC.TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - Ex. Anteriores 99.667,03
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte STN: 2.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31706 - Código Local: 33706 - EMENDA nº 202540660004 PROPOSTA 36000674122202500 INC. TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - Ex Anteriores 50.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte STN: 2.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31707 - Código Local: 33707 - EMENDA Nº 19680006 PROPOSTA Nº 36000673314202500 INC.TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - Ex Anteriores 108.243,32
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte STN: 2.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31709 - Código Local: 33709 - EMENDA Nº 19680006 PROPOSTA Nº 36000674163202500 INC.TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - Ex. Anteriores 230.434,94

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO 1.073.954,60

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Quadro - a).

a) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Fonte STN: 2.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31706 - Código Local: 33706 - EMENDA nº 202540660004 PROPOSTA 36000674122202500 INC. TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - Ex Anteriores 147.080,67
Fonte STN: 2.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31707 - Código Local: 33707 - EMENDA Nº

19680006 PROPOSTA Nº 36000673314202500 INC.TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - Ex Anteriores 596.771,96
Fonte STN: 2.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31709 - Código Local: 33709 - EMENDA Nº 19680006 PROPOSTA Nº 36000674163202500 INC.TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - Ex. Anteriores 330.101,97

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO 1.073.954,60

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1DF892A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2774/2026

PORTARIA Nº 2774/2026

Súmula: Exonera o servidor **Sr**. LAIONEL FERREIRA GALVÃO, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado a pedido o **Sr. LAIONEL FERREIRA GALVÃO**, brasileiro, matriculado sob o nº 1288, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO a partir do dia 13/01/2026 (inclusive).

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:99F91FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizada pela Lei 13.204/2015, que "*considerainexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...",* a ser pactuado entre o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, e a Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ, que tem como objetivo, de acordo com seu estatuto social, promover e articular ações de defesa e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária, garantindo um ambiente propício à educação e ao desenvolvimento saudável dos alunos matriculados, e como objeto o desenvolvimento de ações de proteção social especial de média complexidade.

Considerando o Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, Considerando o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.446 de 18 de dezembro de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.890.825/0001-68, no exercício de 2026, com a finalidade de promover o repasse de recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 40890006**, visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), **JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do respectivo Termo de Fomento, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil do município, em razão da natureza singular do objeto da parceria e das metas previstas que só podem ser atingidas por uma única entidade, qual seja a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA – FÉ, inscrita no CNPJ nº 80.890.825/0001-68,** com o endereço na Chácara Novo Amanhecer, Rodovia PR 458, KM 18, no município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a sua publicação no sítio eletrônico oficial do município: https://www.santafe.pr.gov.br/, bem como, no órgão oficial de publicação do município de Santa Fé: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Eventuais impugnações com relação à presente justificativa deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Santa Fé – PR, 13 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:420A0F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizada pela Lei 13.204/2015, que "*considerainexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...",* a ser pactuado entre o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, e a Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ, que tem como objetivo, de acordo com seu estatuto social, promover e articular ações de defesa e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária, garantindo um ambiente propício à educação e ao desenvolvimento saudável dos alunos matriculados, e como objeto a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do mesmo, a execução será através das pesquisas de preços realizada pela entidade com no mínimo três empresa com a compatibilidade dos equipamentos.

Considerando o Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, Considerando o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.440 de 03 de dezembro de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.890.825/0001-68, no exercício de 2026, com a finalidade de promover o repasse de recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 202380002**, visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), **JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do respectivo Termo de Fomento, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil do município, em razão da natureza singular do objeto da parceria e das metas previstas que só podem ser atingidas por uma única entidade, qual seja a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA – FÉ, inscrita no CNPJ nº 80.890.825/0001-68,** com o endereço na Chácara Novo Amanhecer, Rodovia PR 458, KM 18, no município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a sua publicação no sítio eletrônico oficial do município: https://www.santafe.pr.gov.br/, bem como, no órgão oficial de publicação do município de Santa Fé: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Eventuais impugnações com relação à presente justificativa deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Santa Fé – PR, 12 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C76B81E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizada pela Lei 13.204/2015, que "*considerainexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...",* a ser pactuado entre o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, e a Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ, que tem como objetivo, de acordo com seu estatuto social, promover e articular ações de defesa e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária, garantindo um ambiente propício à educação e ao desenvolvimento saudável dos alunos matriculados, e como objeto o desenvolvimento de ações de proteção social especial de média complexidade. O público alvo é composto por pessoas com deficiência, em todas as faixas etárias e suas famílias atendidas pela APAE de Santa Fé.

Considerando o Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, Considerando o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.440 de 03 de dezembro de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.890.825/0001-68, no exercício de 2026, com a finalidade de promover repasse de recursos provenientes da **Emenda Parlamentar 202528740002**, visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), **JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do respectivo Termo de Fomento, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil do município, em razão da natureza singular do objeto da parceria e das metas previstas que só podem ser atingidas por uma única entidade, qual seja a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA – FÉ, inscrita no CNPJ nº 80.890.825/0001-68,** com o endereço na Chácara Novo Amanhecer, Rodovia PR 458, KM 18, no município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a sua publicação no sítio eletrônico oficial do município: https://www.santafe.pr.gov.br/, bem como, no órgão oficial de publicação do município de Santa Fé: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Eventuais impugnações com relação à presente justificativa deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Santa Fé – PR, 12 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1FF494F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizada pela Lei 13.204/2015, que "*considerainexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...",* a ser pactuado entre o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, e a Entidade: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE SANTA FÉ - CCISF, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para melhoria no atendimento a idosos acima de 60 anos de idade, em forma de residência, no Centro de Convivência do Idoso conforme a deliberação 033/2024, Cuida Mais Paraná.

Considerando o Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, Considerando o Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.440 de 03 de dezembro de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé a firmar parceria com o CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCISF de Santa Fé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.911.035./0001-11, no exercício de 2026, com a finalidade de promover o repasse de recursos provenientes do Fundo Estadual do Idoso – Incentivo Cuida mais Paraná – Envelhecimento Ativo – Investimento. Del. 049/2025, visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do respectivo Termo de Fomento, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil do município, em razão da natureza singular do objeto da parceria e das metas previstas que só podem ser atingidas por uma única

entidade, qual seja o **CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCISF inscrita no CNPJ nº 80.911.035/0001-11,** com o endereço na Rua Apucarana, nº 31, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a sua publicação no sítio eletrônico oficial do município: https://www.santafe.pr.gov.br/, bem como, no órgão oficial de publicação do município de Santa Fé: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Eventuais impugnações com relação à presente justificativa deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Santa Fé – PR, 12 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:26AD05BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizada pela Lei 13.204/2015, que "*considerainexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...",* a ser pactuado entre o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, e a Entidade: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – ESCOLA OIKIA DO CIDADÃO DO AMANHÃ - EOCA, que tem como objeto garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Considerando o Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, Considerando o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.440 de 03 de dezembro de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé a firmar parceria com a : CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – ESCOLA OIKIA DO CIDADÃO DO AMANHÃ - EOCA de Santa Fé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.911.035./0001-11, no exercício de 2026, com a finalidade de promover o repasse de recursos provenientes da **Emenda Parlamentar 202528740002**, visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), **JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do respectivo Termo de Fomento, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil do município, em razão da natureza singular do objeto da parceria e das metas previstas que só podem ser atingidas por uma única entidade, qual seja: **CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – ESCOLA OIKIA DO CIDADÃO DO AMANHÃ - EOCA inscrita no CNPJ nº 80.911.035/0001-11,** com o endereço na Rua São Geraldo, nº 08, Sala 02, Conjunto Nossa Senhora Aparecida, no município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a sua publicação no sítio eletrônico oficial do município: https://www.santafe.pr.gov.br/, bem como, no órgão oficial de publicação do município de Santa Fé: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Eventuais impugnações com relação à presente justificativa deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Santa Fé – PR, 12 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E40915C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizada pela Lei 13.204/2015, que "*considerainexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...",* a ser pactuado entre o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, e a Entidade: ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ, que tem como objetivo principal promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes por meio da prática esportiva, utilizando o futebol como ferramenta de educação, inclusão social, formação cidadã e revelação de talentos.

Considerando o Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, Considerando o Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.440 de 03 de dezembro de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé a firmar parceria com a ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.649.638/0001-71, no exercício de 2026, com a finalidade de promover repasse de recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual 202520380002, visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), **JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do respectivo Termo de Fomento, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil do município, em razão da natureza singular do objeto da parceria e das metas previstas que só podem ser atingidas por uma única entidade, qual seja a **ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ inscrita no CNPJ nº05.649.638/0001-71,** com o endereço na Rua Goiás, nº1.155,Jardim Monte Alto, no município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a sua publicação no sítio eletrônico oficial do município: https://www.santafe.pr.gov.br/, bem como, no órgão oficial de publicação do município de Santa Fé: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Eventuais impugnações com relação à presente justificativa deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Santa Fé – PR, 12 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:36C853B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº: 029/2025 - PMSF CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - PMSF

ART. 71, IV, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – DECRETO MUNICIPAL Nº 267, ART. 54, IV.
Considerando que, o procedimento licitatório **Inexigibilidade nº 029/2025**, oriundo do **Chamamento Público nº 06/2025**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, COM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR, CONSERTO DE TURBINA E RECARGA DE GÁS, NO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR**, cumpriu os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** os itens 01 a 15 do objeto da presente licitação, com base prevista no Art. 71, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 54, Inciso IV, do Decreto Municipal 267/2023, à empresa **ELETRO SANTA FÉ LTDA – ME -** CNPJ: 30.013.194/0001-20, credenciada até a presente data.

Santa Fé, 13 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:35AA2A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Designa Agente de Contratação, Fiscal e Gestor de Contratos, na forma da Lei nº 14.133/2021, para condução de processos licitatórios e de contratação direta, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, para o ano de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do oeste – Pr, Vereador **EDUARDO MARTINS**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que para fins de cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à Resolução Nº 03/2024, de 03 de março de 2024, deverão ser designados servidores para atuação como agente de contratação, fiscal e gestor de contratos;

CONSIDERANDO que a segregação de funções é um dos princípios basilares da Lei 14.133/2021 e dever de observância da autoridade competente, entendido tal princípio como a vedação da designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação (art. 5º e § 1º da Lei nº 14.133/2021),

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 1º Fica designado o **Sr. Gerson Luiz Ghiggi**, Secretário Executivo, para atuar como **Agente de Contratação** nos processos licitatórios desta Câmara Municipal.

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame atuará sob nomenclatura Pregoeiro.

CAPÍTULO II

DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATAÇÕES

Art. 3º Ficam designados os Auxiliares de Diretoria abaixo relacionados para atuarem como **fiscal e gestor (a) de contratos**, respectivamente, observando-se o princípio da segregação de funções e o disposto nesta Portaria:
I – Alan Jones Gonçalves, gestor de contrato, e;
II – Rosimar Falcão Monteiro, fiscal de contrato.

Art. 4º Deverão os servidores designados atuar durante todo o presente exercício, nas funções de gestão e fiscalização das contratações em cada espécie relacionada a seguir, de forma equânime e proporcional:
I - Contratações que demandem procedimento licitatório;
II - Contratações diretas (dispensa e inelegibilidade) que demandem formalização de instrumentos de contratos (caput do art. 95 da Lei nº 14.133/2021), e;
III - Contratações diretas (dispensa e inelegibilidade) que dispensam formação de instrumento de contrato (incisos e parágrafos do art. 95 da Lei 14.133/2021).

Art. 5º Quando necessária à elaboração de Estudo Técnico Preliminar, os servidores designados no art. 4º deverão, preferencialmente, atuar em conjunto, de forma coordenada e colaborativa, compartilhando saberes e experiências, com a finalidade de assegurar a máxima eficiência nesta etapa de planejamento.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os servidores designados nesta Portaria deverão cumprir fielmente a Lei nº 14.133/2021, de 2021 e a Resolução n. 03/2024, de 2024 além de outras normas relacionadas às contratações públicas.

Art. 7º A presente **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Portaria n. 14 de 17 de março de 2025.**

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, aos **doze** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e seis.**

EDUARDO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:C53A7D54

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 03/2025

DISPENSA Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

CONTRATADA: FERNANDA INES APPIO

Data de Vencimento: 31/12/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito

Público, com sede à Rua Canela, 731 - Centro, nesta cidade, inscrita no **CNPJ nº 01.581.447/0001-64**, neste ato representado pela Presidente **Sra. ERICA ISABEL DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da **carteira de identidade nº 4.964.308-0**, **SSP/PR** e **CPF nº 020.415.479-01**, residente e domiciliada no município de Santa Izabel do Oeste – Pr, CEP: 85.650-000.

CONTRATADA: **FERNANDA INES APPIO,** estabelecida na Rua Acácia, nº 1655, Centro, Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná**,** CEP: 85.650-000, inscrita no **CNPJ sob nº 26.194.580/0001-99**, neste ato representada pela **Sra. FERNANDA INES APPIO**, brasileira, maior, empresária portadora do **CPF nº 078.982.299-75** residente e domiciliada na Rua Acácia, nº 1655, Centro, no Município de Santa Izabel do Oeste – Pr, CEP: 85.650-000.

As partes têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 09/2025, vinculado ao **Processo Licitatório nº 06/2025 – Dispensa de Licitação nº 05/2025,** mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no **Contrato nº 09/2025**, vinculado ao **Processo Licitatório nº 06/2025**, modalidade **Dispensa de Licitação nº 05/2025,** que foi celebrado entre as partes em 10 de junho de 2025, que se refere a Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e prontos para coffee breake, para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – T.R, para o período de junho 2025 a março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Fica prorrogado pó 03 (três) meses, o prazo previsto na cláusula quarta do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo no dia **02 de janeiro de 2026** e findando no dia **31 de março de 2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes originalmente pactuadas.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Izabel do Oeste - Pr, 29 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal De Santa Izabel Do Oeste - Contratante
CNPJ 01.581.447/0001-64
***ERICA ISABEL DO NASCIMENTO* –**
Contratante
CPF: 020.415.479-01
Presidente Câmara Municipal

Fernanda Ines Appio - Contratada
CNPJ: 26.194.580/0001-99
***FERNANDA INES APPIO* –**
Contratada
CPF: 078.982.299-75

Testemunha: _____ **CPF:** _____

Testemunha: _____ **CPF:** _____

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:EA9FD3EB

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 04/2025

DISPENSA Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.
CONTRATADA: WILLIAN ROGER DAL PIAS
Data de Vencimento: 31/12/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Canela, 731 - Centro, nesta cidade, inscrita no **CNPJ nº 01.581.447/0001-64**, neste ato representado pela Presidente **Sra. ERICA ISABEL DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da **carteira de identidade nº 4.964.308-0**, **SSP/PR** e **CPF nº 020.415.479-01**, residente e domiciliada no município de Santa Izabel do Oeste – Pr, CEP: 85.650-000.

CONTRATADA: **WILLIAN ROGER DAL PIAS,** estabelecida na Rua Guajuvira, nº 1718, Bairro Santo Antonio, Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná**,** CEP: 85.650-000, inscrita no **CNPJ sob nº 39.918.283/0001-90**, neste ato representado pelo **Sr. WILLIAN ROGER DAL PIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/08/2001, portador do **RG nº 1.409.705-57** e **CPF nº 087.730.599-43,** residente e domiciliado na Rua Cipreste, nº 1540, Bairro Santo Antonio, casa, no Município de Santa Izabel do Oeste – Pr, CEP: 85.650-000,

As partes têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do **contrato nº 10/2025**, vinculado ao **Processo Licitatório nº 06/2025 – Dispensa de Licitação nº 05/2025,** mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no **Contrato nº 10/2025**, vinculado ao **Processo Licitatório nº 06/2025**, modalidade **Dispensa de Licitação nº 05/2025,** que foi celebrado entre as partes em 10 de junho de 2025, que se refere a Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e prontos para coffee breake, para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – T.R, para o período de junho 2025 a março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Fica prorrogado por 03 (três) meses, o prazo previsto no Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo no dia **02 de janeiro de 2026** e findando no dia **31 de março de 2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes originalmente pactuadas.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Izabel do Oeste - Pr, 29 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste - Contratante
CNPJ 01.581.447/0001-64
***ERICA ISABEL DO NASCIMENTO* -**
Contratante
CPF: 020.415.479-01
Presidente Câmara Municipal

Willian Roger Dal Pias - Contratada
CNPJ: 39.918.283/0001-90
WILLIAN ROGER DAL PIAS -
Contratada
CPF: 087.730.599-43

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:1487E182

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERA DESIGNAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 15.705
Data: 14.01.2026

Altera designação funcional da servidora pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 2.807, de 19 de agosto de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar a designação funcional da servidora ao novo organograma administrativo;

CONSIDERANDO, o interesse da Administração Pública na reorganização, padronização e otimização dos serviços internos;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, designação da servidora pública municipal **JUCIANA GONÇALVES**, CPF nº 032.***.***-16, que passa de **Assessoria Especial** para **Assessor de Serviços**, nos termos da Lei nº 2.807 de 19.08.2025, Anexo II, Art. 56, § 3º, a partir de 01 de janeiro de 2026, sem ônus ao Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026**, em conformidade com o art. 17 da Lei Municipal nº 2.807/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 14 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E5D43E89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30min do dia 29 de janeiro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigia, Porteiro e Segurança para Eventos, com fornecimento de mão de obra qualificada, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, pelo período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 29 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 13 de janeiro de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:E9C2E1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAR, A SERVIDORA ADRIANA MARCHESAN, PARA RESPONDER COMO DIRETORA DE ESCOLA.

PORTARIA Nº 15.707
Data: 14.01.2026

Designar, a servidora ADRIANA MARCHESAN, para responder como Diretora de Escola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o ofício nº 001/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25, §1º, da Lei Municipal nº 2.807/2025, que cria o cargo de Diretor de Escola ou CMEI, no âmbito da Divisão de Direção Escolar;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a continuidade da gestão administrativa e pedagógica da unidade escolar, em razão do início de novo mandato de direção;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal **ADRIANA MARCHESAN**, vinculada aos Contratos nº 1841-01 e nº 1841-02, CPF nº 081.***.***-73, ocupante do cargo efetivo de Professora, integrante do quadro da Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Direção da Escola Municipal Joaninha Cedônia Fachini Sechini, em ambos os vínculos contratuais, a partir de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:733C94ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAR, A SERVIDORA IVANIR FIDEL RECH, PARA RESPONDER COMO DIRETORA DE ESCOLA.

PORTARIA Nº 15.708
Data: 14.01.2026

Designar, a servidora IVANIR FIDEL RECH, para responder como Diretora de Escola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o ofício nº 001/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25, §1º, da Lei Municipal nº 2.807/2025, que cria o cargo de Diretor de Escola ou CMEI, no âmbito da Divisão de Direção Escolar;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a continuidade da gestão administrativa e pedagógica da unidade escolar, em razão do início de novo mandato de direção;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal **IVANIR FIDEL RECH**, vinculada ao Contrato nº 1764-01, CPF nº 018.***.***-20, ocupante do cargo efetivo de Professora, integrante do quadro da Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Direção da Escola Municipal Rural Machado de Assis, a partir de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:B5B2BA05

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAR, A SERVIDORA KELLI DAMER POGORZELSKI, PARA RESPONDER COMO DIRETORA DE ESCOLA.

PORTARIA Nº 15.709
Data: 14.01.2026

Designar, a servidora KELLI DAMER POGORZELSKI, para responder como Diretora de Escola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o ofício nº 001/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25, §1º, da Lei Municipal nº 2.807/2025, que cria o cargo de Diretor de Escola ou CMEI, no âmbito da Divisão de Direção Escolar;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a continuidade da gestão administrativa e pedagógica da unidade escolar, em razão do início de novo mandato de direção;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal **KELLI DAMER POGORZELSKI**, vinculada aos Contratos nº 2006-01 e nº 2006-02, CPF nº 045.***.***-45, ocupante do cargo efetivo de Professora, integrante do quadro da Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Direção da Escola Municipal Bruno Santin, em ambos os vínculos contratuais, a partir de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º- Em razão da designação de que trata o art. 1º, fica cessada a Função Gratificada de Coordenadora Educacional anteriormente exercida pela servidora.

Art. 3º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4A1632DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAR, A SERVIDORA OSMARINA DE FATIMA MOREIRA MORAES, PARA RESPONDER COMO DIRETORA DE CMEI.

PORTARIA Nº 15.710
Data: 14.01.2026

Designar, a servidora OSMARINA DE FATIMA MOREIRA MORAES, para responder como Diretora de CMEI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o ofício nº 001/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25, §1º, da Lei Municipal nº 2.807/2025, que cria o cargo de Diretor de Escola ou CMEI, no âmbito da Divisão de Direção Escolar;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a continuidade da gestão administrativa e pedagógica da unidade escolar, em razão do início de novo mandato de direção;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal **OSMARINA DE FATIMA MOREIRA MORAES**, vinculada ao Contrato nº 1434-04, CPF nº 725.***.***-53, ocupante do cargo efetivo de Professora, integrante do quadro da Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Direção do CMEI Raio de Luz, a partir de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C3334BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DESIGNAR, A SERVIDORA ROSICLEI DUARTE, PARA RESPONDER COMO DIRETORA DE ESCOLA.

PORTARIA Nº 15.711
Data: 14.01.2026

Designar, a servidora ROSICLEI DUARTE, para responder como Diretora de Escola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o ofício nº 001/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25, §1º, da Lei Municipal nº 2.807/2025, que cria o cargo de Diretor de Escola ou CMEI, no âmbito da Divisão de Direção Escolar;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a continuidade da gestão administrativa e pedagógica da unidade escolar, em razão do início de novo mandato de direção;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal **ROSICLEI DUARTE**, vinculada ao Contrato nº 2064-01, CPF nº 058.***.***-90, ocupante do cargo efetivo de Professora, integrante do quadro da Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Direção da Escola Municipal Rural Vereador Elizino Tolomeotti, a partir de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:2DA91D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DESIGNAR, A SERVIDORA SALETE LECEUX DE ALMEIDA, PARA RESPONDER COMO DIRETORA DE ESCOLA.

PORTARIA Nº 15.712
Data: 14.01.2026

Designar, a servidora SALETE LECEUX DE ALMEIDA, para responder como Diretora de Escola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o ofício nº 001/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25, §1º, da Lei Municipal nº 2.807/2025, que cria o cargo de Diretor de Escola ou CMEI, no âmbito da Divisão de Direção Escolar;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a continuidade da gestão administrativa e pedagógica da unidade escolar, em razão do início de novo mandato de direção;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal **SALETE LECEUX DE ALMEIDA**, vinculada ao Contrato nº 1537-01, CPF nº 581.***.***-04, ocupante do cargo efetivo de Professora, integrante do quadro da Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Direção da Escola Municipal Rural Santa Terezinha, a partir de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:0B40C0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEAR MARLI TOLOMEOTTI, PARA EXERCER, EM COMISSÃO, O CARGO DE DIRETORA DE CMEI.

PORTARIA Nº 15.706
Data: 14.01.2026

Nomear MARLI TOLOMEOTTI, para exercer, em comissão, o Cargo de Diretora de CMEI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88,

CONSIDERANDO, o ofício nº 001/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25, §1º, da Lei Municipal nº 2.807/2025, que cria o cargo de Diretor de Escola ou CMEI, no âmbito da Divisão de Direção Escolar;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a continuidade da gestão administrativa e pedagógica da unidade escolar, em razão do início de novo mandato de direção;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso II, Art. 15 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022**, MARLI TOLOMEOTTI,** CPF nº 042.***.***-07, para exercer em comissão, o cargo de Diretora de CMEI, respondendo pelo CMEI Caminhos do Saber, a partir de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2027..

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A00A104C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 15.713

PORTARIA N° 15.713 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio à Licitação e Contratos.

JEAN PIERR CATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL
DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o cumprimento das determinações do Art. 8º da Lei Federal n. º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a Servidora Clenir Teixeira para responder pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRA deverá:
– Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
–Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

– Dar impulso ao procedimento licitatório em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
– Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá, em especial:
I – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligencias, se for o caso, para o calendário de contratação, desde que seja cumprido na data prevista, observando ainda o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
Estudos técnicos preliminares;
Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
Pesquisa de preços; e
Minuta do edital e do instrumento do contrato.
II – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
Coordenar a sessão publica e o envio de lances;
Verificar e julgar as condições de habilitação;
Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
Indicar o vencedor do certame;
Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 8º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve ater- se à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.
Art. 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios:

Sra. Camila de Carli Grabovski
Sra. Simone Kindzerski Pchebichewski
Sra. Claudinete Fatima Luquine

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou comissão de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo Único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
– Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
Estabeleçam preferências ou distinções em razão de naturalidade, da sede ou do domicílio das licitantes;
Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto especifico do contrato.

– Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e

estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
– opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei.

§ 1º Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesse no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

ART. 8°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 13 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:364457FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaborar o Projeto de Trabalho Social – PTS no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida / FNHIS Sub-50.
DADOS DA EMPRESA:
AGGIORNARE ASSESSRIA E CAPACITACAO LTDA
CNPJ: 34.798.600/0001-69
R AQUILINO ANGELO BARP, 295, NOSSA SENHORA DE LOURDES
DOIS VIZINHOS/PR

CEP: 85.660-000
VALOR TOTAL: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
568	10.003	16.482.0016.2.090	3.3.3.90.39.05.00	00000
609	10.007	8.244.0016.2.511	3.3.3.90.39.05.00	00000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:
00000 - Recursos Ordinários (Livres)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput da Lei 14.133/21.
Santa Izabel do Oeste - PR, 13 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:39674551

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de apostilas didáticas da FTD (Sistema SIM) para atender a Secretaria Municipal de Educação Infantil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
DADOS DA EMPRESA:
EDITORA FTD S A
CNPJ: 61.186.490/0009-04
R JOAO NEGRAO, 2720, PRADO VELHO
CURITIBA/PR
CEP: 80.230-150
VALOR TOTAL: R$ 103.615,00 (cento e três mil, seiscentos e quinze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
236	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.14.00	00103
237	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.14.00	00104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

00103 - Educação/5% Sobre Transf. Constitucional
00104 - Educação/25% Sobre Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput da Lei 14.133/21.
Santa Izabel do Oeste - PR, 13 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:0F397F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DECRETO N.º 003/2026

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 05/2026, na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 01/2026 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, com base no art. 71, II, considerando a necessidade de abertura de novo Procedimento.

DECRETA:

Art. 1.º: Fica REVOGADO, na sua totalidade o Procedimento Licitatório n.º 05/2026, realizado na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 01/2026, que tinha por objetivo a "**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM ÁREA TOTAL DE 18.415,93 M2, EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO COM O PRAGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**".

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:298DB171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 002/2026

DECRETO N° 002/2026

SÚMULA: Altera o valor da Unidade Fiscal do Município de Santa Maria do Oeste – UFM e dá outras providências.

O Senhor Oscar Delgado, Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e fundamentado no artigo 450 da Lei Municipal n° 032/2001, de 12 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado a Unidade Fiscal do Município de Santa Maria do Oeste UFM, passando a valer R$ 41,64 (Quarenta e um real e sessenta e quatro centavos), sendo utilizado para a atualização o índice INPC acumulado de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, em 12 de janeiro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:92E7DC5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 038/2026

PORTARIA Nº. 038/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar nº 39/2025, Lei Municipal n.º 1704/2023 e* 1729/2024*:*

RESOLVE

1) - DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor **JOÃO HENRIQUE DA ROCHA**, conforme descrito abaixo:

2) - Fica AUTORIZADO a **JOÃO HENRIQUE DA ROCHA**, Servidor Municipal Motorista, Secretaria de Saúde, para seu deslocamento até a cidade de JACAREZINHO - PR, no dia 14 de Janeiro de 2026, com a finalidade de LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA ESPECIALIZADA.

3) - Para cobrir as despesas do respectivo Servidor, será concedida (01) diária sem pernoite no valor total de R$ 50,00, conforme disposto na Lei Municipal N.º *1704/2023 e* 1729/2024.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:B968E9A2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 039/2026

PORTARIA Nº 039/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 003/2026;

R e s o l v e:

C o n c e d e r, a partir de 12 de Janeiro de 2026, 90 (noventa) dias de Licença Especial com remuneração a Servidora Pública Municipal**, NIVEA REGINA TOYOTANI ARASE,** lotado (a) atualmente no Cargo de Provimento Efetivo de **FARMACÊUTICA**, conforme Lei Complementar n.º 02/2016 de 30/03/2016, que refere-se ao período aquisitivo (Admissão) de 05/11/2017 a 01/11/2022, conforme consta no Capítulo V, Subseção VI e Artigo 112º, do Estatuto do Funcionalismo Público Lei Complementar nº 39/2025 de 24/06/2025 deste Município, período da Licença Especial, compreendido de 12/01/2026 a 11/04/2026, devendo retornar ao serviço no dia 12 de Abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 13 de Janeiro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:C307EBD8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 048/2026

PORTARIA Nº. 048/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

***CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 39/2025, Lei Municipal n.º 1704/2023 e* 1729/2024*:*

RESOLVE

1) - DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor **ALEXANDRE GUARNIERI ALVES**, conforme descrito abaixo:

2) - Fica AUTORIZADO a **ALEXANDRE GUARNIERI ALVES**, Servidor Municipal Motorista, Secretária de Saúde, para seu deslocamento até a cidade de LONDRINA - PR, no dia 14 de Janeiro de 2026, com a finalidade de LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA ESPECIALIZADA.

3) - Para cobrir as despesas do respectivo Servidor, será concedida (01) diária sem pernoite no valor total de R$ 50,00, conforme disposto na Lei Municipal n.º 1704/2023 e 1729/2024.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:85131FA6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 049/2026

PORTARIA Nº. 049/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

***CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 39/2025, Lei Municipal n.º 1704/2023 e* 1729/2024*:*

RESOLVE

1) - DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor **FERNANDO ARTONI ABARCA**, conforme descrito abaixo:

2) - Fica AUTORIZADO a **FERNANDO ARTONI ABARCA**, Servidor Municipal Motorista, Secretária de Saúde, para seu deslocamento até a cidade de LONDRINA - PR, no dia 14 de Janeiro de 2026, com a finalidade de LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA ESPECIALIZADA.

3) - Para cobrir as despesas do respectivo Servidor, será concedida (01) diária sem pernoite no valor total de R$ 50,00, conforme disposto na Lei Municipal N.º *1704/2023 e* 1729/2024.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, 13 de Janeiro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:C86D0C11

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 050/2026

PORTARIA Nº. 050/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

***CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 39/2025, Lei Municipal n.º 1704/2023 e* 1729/2024*:*

RESOLVE

1) - DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor **FERNANDO ARTONI ABARCA**, conforme descrito abaixo:

2) - Fica AUTORIZADO a **FERNANDO ARTONI ABARCA**, Servidor Municipal Motorista, Secretária de Saúde, para seu deslocamento até a cidade de LONDRINA - PR, no dia 15 de Janeiro de 2026, com a finalidade de LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA ESPECIALIZADA.

3) - Para cobrir as despesas do respectivo Servidor, será concedida (01) diária sem pernoite no valor total de R$ 50,00, conforme disposto na Lei Municipal N.º *1704/2023 e* 1729/2024.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, 13 de Janeiro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:F5B79A59

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 051/2026

PORTARIA Nº. 051/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar nº 39/2025, Lei Municipal n.º 1704/2023 e* 1729/2024*:*

RESOLVE

1) - DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor **FERNANDO ARTONI ABARCA**, conforme descrito abaixo:

2) - Fica AUTORIZADO a **FERNANDO ARTONI ABARCA**, Servidor Municipal Motorista, Secretária de Saúde, para seu deslocamento até a cidade de LONDRINA - PR, no dia 16 de Janeiro de 2026, com a finalidade de LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA ESPECIALIZADA.

3) - Para cobrir as despesas do respectivo Servidor, será concedida (01) diária sem pernoite no valor total de R$ 50,00, conforme disposto na Lei Municipal N.º *1704/2023 e* 1729/2024.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, 13 de Janeiro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:107397E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025
Processo inexigibilidade Nº 3/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NILTON JOSE FERREIRA - MEI.
VIGÊNCIA: 12/01/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 46.576,81 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: NILTON JOSE FERREIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:58B315AB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
Processo inexigibilidade Nº 6/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA LIMITADA.
VIGÊNCIA: 18/01/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 142.394,62 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DFE614CB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
Processo inexigibilidade Nº 10/2025

OBJETO: Locação de imóveis para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CARLOS JAROSESKI SOBRINHO.
VIGÊNCIA: 29/01/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: CARLOS JAROSESKI SOBRINHO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:81AA357A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026
Processo inexigibilidade nº 04/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 59.994.702 EWERTON GOMES COELHO
CNPJ Nº 59.994.702/0001-80
Representante: EWERTON GOMES COELHO
CPF nº 094.561.109-90
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 41.640,00 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 12/01/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FE901321

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PROCURADORIA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 01/2026
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, RICARDO ANTONIO ORTINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU) - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) Sub-50, regulamentado pelas Portarias MCID n.°1.416/2023, Portaria MCID n.°75/2025 e demais normas federais aplicáveis, torna pública a HOMOLOGAÇÃO de Famílias Beneficiárias e CONVOCAÇÃO para a continuidade do Trabalho Técnico Social (TTS).
1. OBJETO
O presente Edital tem por objeto a homologação da lista definitiva das 20 (vinte) famílias selecionadas para as unidades habitacionais a serem construídas nos Lotes 13,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47 quadra 153- Bairro Vila Aurora, Lotes 02,03,04,05,06,07,08,09 quadra 337- Princesa Isabel, no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50.
2. BASE LEGAL E CONFORMIDADE TÉCNICA
O processo de seleção e habilitação das famílias observou estritamente os critérios de elegibilidade fixados pelo Governo Federal, tendo sido validado pelo Edital de chamamento público 01/2026 realizado a somatória pela Equipe Técnica Social (ETS) do Município, conforme Relatório de Evolução do Acompanhamento Social, com data de referência de dezembro de 2025.
2.1 Critérios de Seleção:
* Renda Familiar: As famílias selecionadas integram o público-alvo do Programa, com renda familiar bruta compatível com a Faixa 1, em conformidade com a legislação vigente, atendendo aos critérios de baixa renda e vulnerabilidade habitacional (incluso BPC/BOLSA FAMÍLIA), com base na Portaria nº 75/2025 MCID).
3. RELAÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS HOMOLOGADAS
Ficam homologadas conforme Portaria nº075/2025, para fins de seleção, as seguintes 20 (vinte) famílias, conforme listagem abaixo (identificação pelo Responsável Familiar –RF):
NOME
JANDIRA DO CARMO GARCIA DOS SANTOS
ROSANE APARECIDA BENEDITO BOLICO
JULCINEIA DE BAIRROS WILLERS
ADRIANA VIANNA
JANAINA APARECIDA BENEVITE ZAPPE
ELENA BEATRIZ DLUGOKINSKI
SIMONE DA SILVA RIBEIRO
DAIANE DOS SANTOS
IZABEL MARTINS FERREIRA
CLEUSA SCOLARI
ANGELINA RODRIGUES
ROSANE VAZ SIMÃO
MARLENE CANOPRA
ARILSON MUNHOZ
EDICLEIA FERNANDES DE OLIVEIRA
ALISSON VICTOR DO CARMO GUARDA
CLEUZA ANDRIATTO DA COSTA
CAROLINE PEDON TIBES SOBANSKI
ELIZEU CARDOSO
LEONARDO ROGÉRIO THIVES

Obs.: De acordo com a Portaria nº 075/2025 os habilitados serão submetidos a consulta no CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuário), em casos de constatação pelo CADMUT, as famílias a cima deverão ser substituídas pelos suplentes com cadastros reservas a abaixo citados.
ANTONIA DE FATIMA CARDOSO DA SILVA
VERONICA SILVA GOMES
ERLETE DAS GRAÇAS CHAVES
PAMELA THOMÉ
PAULA DOS SANTOS SORENSEN
4. DA CONVOCAÇÃO E PROSSEGUIMENTO DOTRABALHO TÉCNICO SOCIAL (TTS)
4.1. As famílias ora homologadas ficam formalmente convocadas a participar das atividades do Trabalho Técnico Social (TTS), conforme previsto no Plano de Trabalho Social (PTS) aprovado.
4.2. Parcerias Institucionais: As ações do Trabalho Técnico Social (TTS), focadas no Eixo de Desenvolvimento Socioeconômico (DSE), contam com parcerias formais estabelecidas com a Agência do Trabalhador, Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária e Agentes de Endemias), Secretaria de Meio Ambiente, CRAS e Entidades de Capacitação Profissional, visando a sustentabilidade e a Geração de Trabalho e Renda para as famílias.
4.3. Esta ação será viabilizada através de parcerias com a Agência do Trabalhador e entidades de capacitação profissional, visando promover a autonomia financeira e a sustentabilidade das 20 (vinte) famílias beneficiárias em sua nova moradia.
4.4. O não comparecimento às atividades do TTS, bem como a constatação de informações inverídicas ou inconsistentes, poderá acarretar a desclassificação da família, com substituição por suplente, conforme regras do Programa e legislação aplicável, “respeitado o contraditório e a ampla defesa”.
5. DAS IMPUGNAÇÕES
Após a publicação deste edital, fica assegurado o prazo de até cinco (5) dias para a apresentação de eventuais impugnações e recursos, destinados à contestação da listagem de beneficiários, bem como de quaisquer disposições constantes do edital como um todo.
6. DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Administrativo de Assistência Social e pelo Gabinete do Prefeito Municipal, em articulação com a Caixa Econômica Federal (agente mandatário da União).
Santo Antônio do Sudoeste, 13 de janeiro de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Sudoeste

_____
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:300888E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 3.363/2016 de 10 de novembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **ELISIANE PEREIRA DA COSTA**, ocupante de cargo efetivo de Professora, para responder pela Direção da Escola Municipal Cívico Militar Professor Guilherme Blick, por 40 horas semanais, a partir de 14 de janeiro de 2026 até dia 01 de fevereiro de 2027. Revogando na integra a Port n° 30.776 de 31 de janeiro de 2023.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE JANEIRO DE 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:F9EC3E76

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Governo Federal, referente ao ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 12 de janeiro de 2026, Ata nº 01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a **Aprovação da Prestação de Contas do Governo Federal, referente ao ano de 2024 - Demonstrativo Sintético Financeiro / SUAS, referente os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2024:** Bloco IGD Bolsa Família; Bloco da Proteção Social Básica; Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, SIGTV – GND3; Programa Primeira Infância no SUAS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de janeiro de 2026.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:E2FCC2F7

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 02/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Seleção das Famílias para participarem do Programa Minha Casa, Minha Vida FNHIS Sub 50.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 13 de janeiro de 2026, Ata nº 02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a **Aprovação Seleção das Famílias para participarem do Programa Minha Casa, Minha Vida FNHIS Sub 50**;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de janeiro de 2026.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:063D9546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO 074/2024 - SJP - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO 074/2024 - SJP
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

Objeto: aquisição de gás de cozinha e vasilhames (GLP 13 e 45 kg), para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: **Município de São José das Palmeiras.**
Contratada: **ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN**
Fundamento: da Lei 14.133/2021.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Sexta, que passa de 18 (dezoito) meses, para 21 (vinte e um) meses, finalizando em 09 de Maio de 2026.

São José das Palmeiras/PR, 13 de Janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:724D9D82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026-SJP - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026-SJP
Processo de Inexigibilidade nº 018/2025

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado portador do CPF. 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR.

CONTRATADA: ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
OBJETO: Contratação, pelo Município de São José das Palmeiras/PR, mediante adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais).
VIGENCIA: vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contrato de aquisição.
DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.
FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras, 13 de Janeiro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0545B739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 093/2025 - PREGAO ELETRÔNICO Nº 043/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 093/2025
PREGAO ELETRÔNICO Nº 043/2025

Objeto: **– Contratação de empresa (s) para fornecimento, sob demanda, de combustíveis automotivos — óleo diesel (uso rodoviário), destinados ao abastecimento da frota vinculada à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.**
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Fundamento: Da Lei nº 14.133/2021
Altera o preço do óleo diesel constante na Cláusula Terceira, passa de R$ 5,96 (Cinco reais e noventa e seis centavos) o litro, para R$ 6,02 (Seis reais e dois centavos) por litro, perfazendo o total máximo de 1.052.545,25 (um milhão e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) até o término do contrato

São José das Palmeiras/PR, 13 de Janeiro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:BE47E454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026
O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal de 2025,
CONVOCA
Os Senhores Vereadores para a 1ª Sessão Extraordinária de 2026, a ser realizada no dia 16 de janeiro de 2026 (sexta-feira), às 10h30min, no Plenário da Câmara Municipal, com a seguinte ordem do dia: apreciação do Projeto de Lei nº 185/2025 Poder Executivo Municipal, e também dos Projetos de Lei nº 001, 003, 004, 005, 006 e 007/2026 do Poder Executivo Municipal, todos recebidos em regime de urgência, nos termos do Artigo 107, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis; Projetos de Lei nº 001 e 002/2026 do Poder Legislativo Municipal recebidos em regime de urgência.
Solicita-se a presença de todos os vereadores, dada a relevância da matéria a ser deliberada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Sebastião da Amoreira, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:7FE7CC78

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 11/2026

Súmula: Exonera Assessor de Secretária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Exonerada a partir desta data, a senhorita **VANESSA DO NASCIMENTO**, portadora da carteira de identidade RG nº.10.430.803-1, CPF nº. 067.399.139-35, do cargo de **Assessor de Secretaria de Administração/Contabilidade**, provimento em comissão, símbolo CC-4, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 13 de janeiro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:20453FB1

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 12/2026

Súmula: Nomeia Chefe do Setor de Planejamento e Orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a partir de 13 de janeiro de 2026, a senhorita **VANESSA DO NASCIMENTO**, portadora da carteira de identidade RG nº.10.430.803-1, CPF nº. 067.399.139-35, para o cargo de **Chefe do Setor de Planejamento e Orçamento,** provimento em comissão, símbolo CC-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 13 de janeiro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:95B703EC

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, CELEBRADA COM A EMPRESA MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção e ferragens em geral, destinados à manutenção de diversos departamentos do Município de São Sebastião da Amoreira.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, nº 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ Nº 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG Nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF Nº 755.902.479-34, residente e domiciliada em São Sebastião da Amoreira/PR, nesta cidade, pelos motivos a serem expostos:

Considerando o Parecer Jurídico nº 300/2025, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município de São Sebastião da Amoreira/Paraná;

Considerando a inexecução contratual constatada por meio de empenhos não cumpridos, referentes à solicitação de fornecimento de materiais destinados à Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente;

Considerando a inércia da empresa que, mesmo após devidamente notificada via Notificação Extrajudicial enviada por e-mail em 17/06/2025, deixou transcorrer o prazo para defesa sem apresentar qualquer manifestação ou justificativa;

Considerando a previsão legal expressa nos arts. 137, inciso I e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a rescindir o ajuste unilateralmente diante do inadimplemento contratual;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 41/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, celebrada com a empresa MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 52.544.120/0001-44, com sede na Rua Maria de Jesus do Nascimento, nº 405, Sala 14, Itapocu, no município de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP 89.245-000, com base no art. 137, inciso I, combinado com o art. 138, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021, conforme motivação contida no Parecer Jurídico nº 300/2025.

Este procedimento tem como base legal o art. 137, inciso I, combinado com o art. 138, inciso I,
ambos da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo em 01 (uma) via de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 13 de janeiro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

JANAÍNA DOS SANTOS DIAS
Pres. Comissão de Fiscalização de Contratos
Testemunha

DHIULLY HAGGY ALEIXO
CPF n° 120.836.219-48
Fiscal De Execução

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C488BE6C

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 182/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 CONTRATADA: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de natureza permanente para atender as necessidades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, nº 1.086, centro, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, resolve RESCINDIR o Contrato nº 182/2024, de 22 de novembro de 2024, Pregão Eletrônico nº 43/2024, celebrado com a empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 46.344.050/0001-97, com sede na Rua Pedro Mess, nº 330, lote D, CEP 89055-440, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, pelos motivos a serem expostos:

Considerando o Parecer Jurídico nº 258/2025, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município de São Sebastião da Amoreira/Paraná;

Considerando a inexecução contratual constatada por meio da entrega de equipamentos (Fogão Industrial e Forno Elétrico) totalmente divergentes das especificações técnicas constantes no Contrato nº 182/2024, conforme Memorandos nº 238/2025 e 352/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a inércia da contratada que, mesmo após devidamente notificada via Notificação Extrajudicial em 27/05/2025, não procedeu à substituição dos itens nem apresentou justificativa plausível para o descumprimento;

Considerando a previsão legal expressa nos arts. 137, inciso I e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula Oitava do Contrato nº 182/2024, que autorizam a Administração a rescindir o ajuste unilateralmente diante do inadimplemento contratual;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 182/2024, de 22 de novembro de 2024, Pregão Eletrônico nº 43/2024, celebrado com a empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 46.344.050/0001-97, com sede na Rua Pedro Mess, nº 330, lote D, CEP 89055-440, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, com base nos fundamentos acima expostos.

Este procedimento tem como base legal o art. 137, inciso I, combinado com o art. 138, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo em 01 (uma) via de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 13 de janeiro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

JANAÍNA DOS SANTOS DIAS
Pres. Comissão de Fiscalização de Contratos

Testemunha

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8F89478C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 01/2026

O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Educação, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS PARA MERENDA ESCOLAR.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 14/01/2026 as 08:00 h à 26/01/2026 às 08:55 h. Abertura será dia 26/01/2026 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 13 de janeiro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CE632D1F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 008/2026

DECRETO Nº 008/2026

O Prefeito Municipal PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Srª. Luana de Camargo Alves, matrícula nº 7310-1, a contar do dia 16/12/2025 até 13/06//2026, conforme Atestado Médico apresentado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 13 de janeiro 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5282BD4A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 009/2026

DECRETO Nº 009/2026

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, conforme períodos aquisitivos e fluências abaixo descriminadas:

Servidora/Mat.	Períodos Aquisitivos	Períodos de Fluências
Patrícia Guarinello de Araujo Moreira Mat. 690-1	23/02/17 a 22/02/22	23/01/26 a 23/03/26 60 dias

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 13 de janeiro 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:86D025D6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 010/2026

DECRETO Nº 010/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Lei Municipal nº 935/2014 e Decreto nº 005/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear e conceder gratificação a Servidora lotada no cargo de Professor, Srª Adriana Ribeiro dos Santos mat, nº 800-1, para o exercício da função de Pedagoga da Escola do Campo Olavo Bilac carga horária de 40 horas/semanais.
Art. 2º - Informar a jornada suplementar da Srª Adriana Ribeiro dos Santos mat, nº 800-1, que assumiu a função de Pedagoga, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 2º do Decreto Municipal nº 005/2026.
Art. 3º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 26/01/2026.
Sapopema, 13 de janeiro de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:18DBAA75

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 011/2026

DECRETO Nº 011/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 005/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar para jornada suplementar a Srª Angelica Andrade Moreira, mat. 704-1 e Cleitecler de Almeida Dutra Mello mat. 753-1,

que assumiram a função de Pedagoga, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 2º do Decreto Municipal nº 005/2026.
Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 26/01/2026.
Sapopema, 13 de janeiro de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:022B556F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

o Município de Sapopema-Pr torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de janeiro do ano de 2026, na plataforma Comprasbr, **CONCORRÊNCIA,** na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
R. Eurides Bueno de Oliveira S/n	Construção de Creche	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.sapopema.pr.gov.br e na plataforma www.comprasbr.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Sapopema, 13 de janeiro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B9C3C3E0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência de Arboviroses 2025–2026 do Município de Sapopema – PR

O **Conselho Municipal de Saúde de Sapopema – PR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.142/90, pela Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno, e **Considerando** a realização da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 13 de janeiro de 2026, conforme registrado na **Ata nº 01/2026**
Considerando a necessidade de fortalecimento das ações de prevenção, vigilância, controle e enfrentamento das arboviroses no município de Sapopema;
Considerando que o Plano de Contingência de Arboviroses 2025–2026, com vigência de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, foi apresentado, analisado, discutido e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes;
RESOLVE:
Art. 1º
Aprovar o **Plano de Contingência de Arboviroses 2025–2026** do Município de Sapopema – PR, conforme apresentado e deliberado em plenário pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º
O Plano aprovado estabelece os eixos estratégicos, metas, indicadores e diretrizes para o desenvolvimento das ações de prevenção, vigilância, controle e enfrentamento das arboviroses no âmbito municipal, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026.
Art. 3º
Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela execução, acompanhamento e avaliação das ações previstas no referido Plano, devendo garantir sua efetiva implementação.
Art. 4º
Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, revogadas as disposições em contrário.

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 01/2026

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1F0B63E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	LRA COMERCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA
CNPJ	35.485.340/0001-34
OBJETO	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTORES, BOMBAS E MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS DE ÁGUAS RESIDUAIS, por 12 meses, a partir de 15/01/2026 a 15/01/2027, conforme previsto no item 4.1 da Ata de Registro de Preços.
VIGÊNCIA	15/01/2026 A 15/01/2027
ASSINATURA	12 DE JANEIRO DE 2026

SARANDI/PR, 13 DE JANEIRO DE 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas De Sarandi
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:9F55BF72

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2025/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	11.655.954/0001-59
OBJETO	Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 16 de janeiro de 2027 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 44.719,20 (quarenta e quatro mil e setecentos e dezenove reais e vinte centavos), em seu valor original, e diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE**

	TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)
VIGÊNCIA	De 17/01/2026 a 16/01/2027
ASSINATURA	12 de janeiro de 2026.

Sarandi/PR, 13 de janeiro de 2026

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas de Sarandi
Decreto nº 10/2025

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:DE44E026

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

EXTRATO DE TERMO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
CNPJ	58.354.399/0001-99
OBJETO	CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1. Constitui objeto deste termo de rescisão unilateral a Ata de Registro de Preços nº 037/2025, que tem como objeto o **registro de preços** para futuras e eventuais aquisições de **material de limpeza,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 004/2025, referente aos itens 01, 02, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 27, 30, 32, 33, 34 e 35,** adjudicados e homologados à empresa supra citada. CLÁUSULA SEGUNDA 2.1. A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços se dá em virtude do descumprimento do prazo de entrega estabelecido no referido documento. CLÁUSULA TERCEIRA 3.1. O presente instrumento serve de notificação para que, querendo, a empresa exerça o direito do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133/2021, em seu art. 165, I, "e", no prazo legal de 3 (três) dias úteis, em razão da constatação de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços n° 037/2025. 3.2. Decorrido o prazo para manifestação, se apresentada defesa por parte da Contratada, a mesma será apreciada e a decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como a ela será dada ciência, para que produza os efeitos necessários.
FUNDAMENTO LEGAL	ARTIGO 165, INCISO I, "e" DA LEI 14.133/2021.
DATA DA INTENÇÃO	13 de janeiro de 2026.
ASSINATURA	13 de janeiro de 2026

SARANDI-PR, 13 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas De Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:E4869D28

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 05/2026/SMSA

Nomeia servidora pública para a Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **TELMA REIS MOREIRA MACEDO**, CPF n° 327.xxx.xxx-56 Matrícula nº **2957**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, lotada no Departamento Administrativo, para exercer a Função gratificada de Equipe de Apoio da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-02.

Art. 2º Compete à servidora as atribuições previstas no artigo 10 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada a servidora passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 13 de janeiro de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:E6EDF1F7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 06/2026/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **BRUNO DA SILVA PASQUINO**, CPF n° 103.xxx.xxx-16 Matrícula nº **2888**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, lotado no Departamento Técnico, para exercer a Função gratificada de Pregoeiro Presencial/Eletrônico da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-01.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 9 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Revogar a portaria nº 116/2025, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 13 de janeiro de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:E283B866

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 07/2026/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **RENATO HIRAN AUSEK**, CPF n° 072.xxx.xxx-90 Matrícula nº **2893**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado no Departamento Administrativo, para exercer a Função gratificada de Equipe de Apoio da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-02.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 10 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Revogar a portaria nº 24/2025, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 13 de janeiro de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:627753DC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 08/2026/SMSA

Designa agentes públicos para a condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito da Autarquia Águas de Sarandi - SMSA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para administrações públicas;

CONSIDERANDO as portarias nº 314 e 315/2024, que dispõem sobre a designação e as atribuições dos agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental;

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, com fundamento no disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Bruno da Silva Pasquino	Agente de contratação	XXX.711.XXX-XX
Kenzi Sato Junior	Agente de contratação	XXX.710.XXX-XX
Leandro Urbano Jacques	Agente de contratação	XXX.856.XXX-XX
Cristiane Vaz de A. Vieira	Membro titular – equipe de apoio	XXX.934.XXX-XX
Edson Luiz Fernandes	Membro titular – equipe de apoio	XXX.138.XXX-XX
Emerson Rodrigo Bigueti	Membro titular – equipe de apoio	XXX.083.XXX-XX
Renato Hiran Ausek	Membro titular – equipe de apoio	XXX.312.XXX-XX
Telma Reis Moreira Macedo	Membro titular – equipe de apoio	XXX.012.XXX-XX

Art. 2º Em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 3º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 392/2025, de 03 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 13 de janeiro de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:EB66FA3B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 01/2026-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 01/2026**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Engracon Engenharia e Arquitetura Ltda**
OBJETO:	**"Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de Laudo Pericial na arquibancada do futuro estádio municipal de Sarandi/Pr, com ensaio estrutural para estabilidade incluso.".**
VALOR TOTAL:	**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso III, alínea "b" da Lei 14.133/21

Sarandi, 12 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:8216970E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0061/2025 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeiro(a), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0061/2025
Processo Administrativo nº	133/2025
Objeto	Registro de preços para serviços de locação de máquinas (retroescavadeira, rolo pneumático, caminhão basculante trucado, vibro acabadora, cavalo mecânico e caminhão basculante com munk garra), para atender a demanda da Secretaria de Urbanismo do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.659.904/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.248.865,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

2) ALN TERRAPLANAGEM EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.672.809/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 98.699,00 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais).

3) W V SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.129.716/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

Sarandi, 13 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:5884AB1C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0064/2025 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0064/2025
Processo Administrativo nº	147/2025
Objeto	Registro de Preço para Aquisição de Artefatos de Cimento, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo do município de Sarandi-PR

Em favor da(o):
1) L D ELEUTERIO ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.146.450/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Sarandi, 12 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:0EDCD7A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0067/2025-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0067/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Materiais Hidráulicos para atendimento da demanda das secretarias municipais de Sarandi - PR.

Nova data e horário de abertura da sessão: **29 de janeiro de 2026 às 09:00hrs.**

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600 (Ramal 2089).

E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 13 de janeiro de 2026.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:21059AA2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **01/2026**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 12 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:BF2A2CDC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 856/2026

SÚMULA: EXONERA a pedido KAUANE GABRIELA PEIXOTO SOARES, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005 e 441/2023.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada a pedido **KAUANE GABRIELA PEIXOTO SOARES,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.046.XXX-29, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTOS E ARRECADAÇÃO, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - SEMUTRANS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº116/2025 de 24 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:F4E7624B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 862/2026

SÚMULA: EXONERA IVAN CESAR GOMES SIQUEIRA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005 e 307/2014.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **IVAN CESAR GOMES SIQUEIRA,** portador do C.P.F. n.ºXXX.106.XXX-55, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - SEMUTRANS.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº696/2025 de 08 de outubro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:F958D96C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 863/2026

SÚMULA: EXONERA MILTON LUIZ ANTONIO, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **MILTON LUIZ ANTONIO,** portador do C.P.F. n.ºXXX.175.XXX-78, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº30/2025 de 16 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:D3B0A1E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º864/2026

SÚMULA: Nomeia IVAN CESAR GOMES DE SIQUEIRA para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **IVAN CESAR GOMES DE SIQUEIRA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.461.XXXX-5 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.106.XXX-55, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:02653B06

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 865/2026

SÚMULA: Nomeia MILTON LUIZ ANTONIO para o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 307/2014.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **MILTON LUIZ ANTONIO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.840.XXX.1 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.175.XXX-78, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE, Símbolo CC-2, subordinado à Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - SEMUTRANS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:B7858562

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 880/2026

SÚMULA: EXONERA CINTIA GISELE MARTELLO SILVA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **CINTIA GISELE MARTELLO SILVA,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.224.XXX-51, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO CENTRO DE APOIO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº806/2025 de 01 de dezembro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:7401F95C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º881/2026

SÚMULA: Nomeia CINTIA GISELE MARTELLO SILVA para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO E ARRECADAÇÃO na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 441/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **CINTIA GISELE MARTELLO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.043.XXXX-0 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.224.XXX-51, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO E ARRECADAÇÃO, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:F3394C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. GERSON NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Mariana Pilati Nazário	013.802.883-17	41º
Sarah Lopes Borges	013.802.896-81	42º
Ana Méri da Silva Miranda de Mello	013.802.897-43	43º
Fernanda Claudino	013.802.887.80	44º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:73A77970

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.382/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor Celso Fernando Wolf Barbosa, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 9781, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 20 (vinte) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:97514647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO I AO CONTRATO N.º 268/2025

Pregão Eletrônico n.º 080/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **DIAL COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.160.828/0001-00.
OBJETO DO TERMO: Este termo tem por fim realizar a alteração do modelo do item 01 do Lote 02 (COMPUTADOR TIPO DESKTOP...) em razão da descontinuação na fabricação do modelo inicialmente proposto. Sendo assim, o modelo que inicialmente era o "Dell Optiplex 7020 SFF" passará a ser o "Dell Pro Slim ECS1250", vez que a alteração é tecnicamente viável, de acordo com a Justificativa da empresa e do Fiscal com conhecimento técnico na área.
DA ALTERAÇÃO DA ATA: A coluna "marca" do Lote 02, da tabela constante no §1º da CLÁUSULA PRIMEIRA, onde inicialmente encontrava a disposição *Dell Optiplex SFF 7020,* a partir deste, encontrar-se-á a disposição *Dell Pro Slim ECS1250.*
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/12/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 13 de janeiro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DC2B0D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO I AO CONTRATO N.º 269/2025

Pregão Eletrônico n.º 080/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **DIAL COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.160.828/0001-00.
OBJETO DO TERMO: Este termo tem por fim realizar a alteração do modelo do item 01 do Lote 02 (COMPUTADOR TIPO DESKTOP...) em razão da descontinuação na fabricação do modelo inicialmente proposto. Sendo assim, o modelo que inicialmente era o "Dell Optiplex 7020 SFF" passará a ser o "Dell Pro Slim ECS1250", vez que a alteração é tecnicamente viável, de acordo com a Justificativa da empresa e do Fiscal com conhecimento técnico na área.
DA ALTERAÇÃO DA ATA: A coluna "marca" do Lote 02, da tabela constante no §1º da CLÁUSULA PRIMEIRA, onde inicialmente encontrava a disposição *Dell Optiplex SFF 7020,* a partir deste, encontrar-se-á a disposição *Dell Pro Slim ECS1250.*
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/12/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 13 de janeiro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CE8DEF8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Regulamento o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais

DECRETA

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS
Art. 1°. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal n° 3.294/2023, de 31 de outubro de 2023, de natureza contábil, com objetivo de gerenciar recursos par a inserção e implementação de programas, projetos e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Sertanópolis.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Art. 2°. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
I – dotação atribuída no orçamento municipal;
II – recursos proveniente dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;
III – doações, auxílios e contribuições de terceiros feitos diretamente ao fundo;
IV – recursos financeiros oriundos do governo federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;
V – rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI – outros recursos que lhe forem destinados legalmente.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Art. 3°. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II – da prévia aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, após regular processamento do respectivo pedido.

Art. 4°. As disponibilidades financeiras do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicadas, mediante autorização expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a saber:
I – financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município;
II – financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos público de atendimento à mulher em situação de violência;
III – subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência no Município de Sertanópolis;
IV – apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V – financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Art. 5°. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher ficará vinculado diretamente ao Departamento de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
§1° Os recursos arrecadados e/ou recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
§2° A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), observados os padrões e normas estabelecidas na legislação.
§3° Caberá ao Departamento de Assistência Social gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, cabendo ao seu titular:
I – Administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
II – analisar e decidir, juntamente com o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, sobre a realização de programas, projetos ou serviços de interesse da mulher;
III – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo e o relatório das atividades relacionadas;
IV – encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
V – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente empenhos, liquidações e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6°. Da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher caberá a prestação de contas nos prazos e formas da legislação vigente.
Art. 7°. Os saldos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher constantes do balanço anual geral serão transferidos para o exercício seguinte.
Art. 8°. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 9°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 13 de janeiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:40199591

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N.º 001/2026 – CONCURSO PÚBLICO PMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024, DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 31/10/2024; Edital 05/2024 de Homologação das Inscrições, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11/12/2024; Edital 16/2024 de Divulgação do Resultado Final e Classificação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/03/2025 e o Edital 17/2024 de Homologação do Resultado Final e Classificação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11/03/2025, faz saber que:

Ficam CONVOCADOS os candidatos constante da relação abaixo, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2024, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG/CPF	CLASSIF.
01	20241140334	SANDY EVELIN SANTOS ARMSTRONG	117.615.819-88	16
02	20241140375	GEOVANA PELAQUIM MARQUES	108.248.659-01	17
03	20241140677	VIVIANE DE OLIVEIRA	019.669.509-00	18
04	20241140561	HELOISA POÇAS	051.305.109-09	19
05	20241140529	ANDRESSA KEROLEN DE SOUZA	098.159.039-00	20 3º AFRO
06	20241040205	MERY ELLEN BARBIERI PIERINI	053.539.679-17	21
07	20241140287	BIANCA FIDELIX SOUZA MUDINUTE	076.035.049-37	22
08	20241140311	KARINE KRAESKI	072.498.089-07	23
09	20241140288	THAINY VICTÓRIA DE LIMA	116.355.479-03	24
10	20241040251	FLÁVIA DANIELA FANTIN PISSINATI	029.879.279-67	25
11	20241140319	LARA MARIA SANTOS RIBEIRO	400.819.688-92	26
12	20241140634	SAMARA DOS SANTOS GOZDZINK	144.012.869-36	27

Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentar na Clínica ABBA Medicina e Segurança do Trabalho, sito na Rua Santa Catarina, 956, Sertanópolis/PR, **NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2026, DAS 14H50MIN ÀS 16H00MIN,** para a realização da avaliação de sanidade física, pelo médico Dr. ANDRE SEIJI SUZUKI, inscrito no CRM/PR n.º 56.666, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem:

-HEMOGRAMA
-RX DE COLUNA TOTAL AP + PERFIL COM LAUDO
-CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA
-EXAME DE APTIDÃO MENTAL (realizado por profissional especializado, psicólogo ou psiquiatra).

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados, são de responsabilidade dos Candidatos aprovados, que após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito a Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n° 342, centro, cidade de Sertanópolis/PR, **NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2026 DAS 8:00 ÀS 11:00 E DAS 13:30 ÀS 16:30, PORTANDO EM ORDEM A SEGUINTE A DOCUMENTAÇÃO:**

Cópia da Cédula de Identidade (RG);
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital (precisa constar o número do PIS);
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC.
Caso possua pós-graduação, Mestrado ou Doutorado apresentar cópias do Certificado de Conclusão.
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Cópia da última Declaração de Imposto de Renda.
Caso NÃO seja declarante, mas possua bens modelo de declaração no ANEXO I deste edital.
Caso NÃO seja declarante e não possua nenhum bem, modelo de declaração no ANEXO II deste edital;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do (s) filho (s), menores de 21 (vinte e um) anos;
CPF do (s) filho (s), menores de 21 (vinte e um) anos, ou dependentes para declaração de Imposto de Renda;
CPF do cônjuge, quando houver;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado onde residiu nos últimos 5 anos (se for o Paraná: *https://www.atestados.pr.gov.br/solicitacao/*
Atestado de Antecedentes Criminais Federal expedida pela Polícia Federal *https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/*
Certidão de Ações Criminais expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde residiu nos últimos 5 anos;
Certidão de Ações Criminais expedida pela Justiça Federal da Região onde residiu nos últimos 5 anos (se for região sul do Brasil: *https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php*
Declaração de não acúmulo de cargo (modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Sertanópolis, ANEXO III deste edital). Caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

Atestado de sanidade física (Fornecido pelo médico trabalho **ESPECIFICADO NO ITEM 2 DESTE EDITAL;**

Declaração redigida a próprio punho de que não foi demitido do serviço público (modelo no ANEXO IV deste edital);
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo apresentar requerimento (modelo no ANEXO V deste edital) no Setor de Protocolo da Prefeitura de Sertanópolis obrigatoriamente até a data da entrega dos documentos (30/01/2026). Após esta data, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento dos candidatos convocados sem causa justificada nos prazos estipulados acima, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Paço Santo Soriani, Sertanópolis, 13 de janeiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE	
Nome:	
CPF:	
RG:	

Endereço:	
Profissão:	
2. FONTES DE RENDAS	
Denominação	CPF/CNPJ

3. BENS, DIREITOS E VALORES		
Especificação	Data de Aquisição (AQ) Data de Alienação (AL)	Valor (R$)
TOTAL		**R$**

Declaro para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.

Sertanópolis, _____, de _____de 2026.

_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS

Eu _____, portador do CPF _____, profissional de_____, **declaro** que até a presente data, **NÃO** possuo nenhum bem, direito e valor no meu nome.
Declaro para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.

Sertanópolis, _____de _____de 2026.

_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU, _____ portadora da cédula de identidade RG_____ e C.P.F_____ **declaro** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que até a presente data, **NÃO** exerço nenhum cargo, emprego ou função pública não acumulável na forma do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sertanópolis, _____, de _____de 2026.

_____

ANEXO IV

Deve ser redigida a próprio punho:

DECLARAÇÃO DE DEMISSÃO DE CARGO PÚBLICO

EU, _____ portadora da cédula de identidade RG_____ e C.P.F_____ **declaro** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que até a presente data, **NÃO FUI DEMITIDA (O) DE NENHUM** cargo ou função pública.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sertanópolis, _____, de _____de 2026.

_____

ANEXO V

REQUERIMENTO "FINAL DA FILA"

EU, _____ portadora da cédula de identidade RG_____ e C.P.F_____, residente e domiciliada á _____, nº_____, na cidade de _____**declaro** que neste momento **não assumirei** a vaga para qual fui convocada através do EDITAL N.º 001/2026 – CONCURSO PÚBLICO PMS referente ao CONCURSO 001/2024, assim **REQUISITO** a reclassificação, ocupando assim a última vaga de classificados conforme EDITAL nº 17.01/2024 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sertanópolis, _____, de _____de 2026.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:709D8D81

ASSESSORIA GERAL
EXTRATOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **001/2026**
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE VICENTE MARIANI
OBJETO: Repasse de recurso financeiro visando a ação das ações relativas à educação de crianças de 0 a 03 anos.
VIGÊNCIA: 31/01/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0005.2036.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **002/2026**
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e MISSÃO FILADÉLFIA - CEIFIL.
OBJETO: Repasse de recurso financeiro visando a ação das ações relativas à educação de crianças de 0 a 03 anos.
VIGÊNCIA: 31/01/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0005.2036.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **003/2026**
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE VICENTE MARIANI
OBJETO: Repasse de recurso financeiro visando a ação das ações relativas à alimentação da educação de crianças de 0 a 03 anos.
VIGÊNCIA: 31/01/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0005.2030.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$70.000,00 (setenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **004/2026**
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e MISSÃO FILADÉLFIA - CEIFIL.
OBJETO: Repasse de recurso financeiro visando a ação das ações relativas à alimentação da educação de crianças de 0 a 03 anos.
VIGÊNCIA: 31/01/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0005.2030.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$70.000,00 (setenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **005/2026**
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para a escola exercer o atendimento aos alunos matriculados.
VIGÊNCIA: Até 31/01/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.367.0005.2043.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2F19F0A8

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 16/01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DO ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 16/01/2026

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 16/01/2026 – Sala das Sessões, às 11h
Assunto: Comunica a Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a)

Comunicamos Vossa Senhoria, a ordem do dia da Sessão Plenária que se realizará no dia 16 de janeiro de 2026, às 11h, para **APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO** das seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 001/2026 – Súmula: Autoriza a revisão geral nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo, comissionado e nos subsídios do Município de Sertanópolis, incluindo suas autarquias, SERMUSA e SAAE e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 001/2026 – Súmula: Autoriza proceder à revisão geral nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo, comissionado e nos subsídios da Câmara Municipal de Sertanópolis e dá outras providências.
Autoria: Legislativo Municipal

Sertanópolis, 13 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:5234E9DF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 59/2026 (PMS)

EXTRATO DE ATA - PREGÃO EETRÔNICO Nº59/2025 (PMS).

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº59/2025 (PMS)**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

- ATA Nº01/2026 – FORNECEDOR: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ N.º **19.850.311/0001-78**, COM SEDE NA RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA, Nº 432, IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 84.900-000, TELEFONE:(43) 3546-1236, E-MAIL NORTESULSAUDE@HOTMAIL.COM, REPRESENTADA POR **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, NATURAL DA CIDADE DE GRANDES RIOS/PR, NASCIDO EM 06/08/1986, PORTADOR DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº. 03714638714 DETRAN/PR, E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 055.174.029-92, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº. 901, CENTRO, CEP 84.900-000 CIDADE DE IBAITI/PR, VALOR TOTAL - R$ 1.026.284,52 (UM MILHÃO E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS**)** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.

- FORO: AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 14 DE JANEIRO DE 2026

Gestora do Contrato:
ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS
CPF: 984.660.709-15
Diretora do Depart. de Atenção Básica.

Fiscais do Contrato:
FABIANA TREVISAN ZULIAN,
CPF: 272.486.778-50,
Diretora do Depart. de Atenção - Hospitalar do SERMUSA

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:C5804AD3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 65/2025 (PMS)

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº65/2025 (PMS).

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE,

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº65/2025 (PMS).** AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

-CONTRATO Nº02/2026: EMPRESA ABBA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 36.636.635/0001-27, SITUADA NA RUA SANTA CATARINA Nº 956, CENTRO, CEP: 86170-000 SERTANÓPOLIS /PR, CONTATO CEL.. 43- 99149-9516, e-mail: cristtiano@abbamedicina.com.br NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **CRISTIANO RASABONI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.631.032-5 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 047.996.649-48, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS /PR. VALOR TOTAL - ***R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).***
.DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-OBJETO- O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A GESTÃO, IMPLANTAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS DEMANDAS PERTINENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR NO TRABALHO, ABRANGENDO TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS EM REGIME ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.
-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 14 DE JANEIRO DE 2026

Gestor Contrato:
ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS
CPF: 984.660.709-15
Diretora do Depart. de Atenção Básica

Fiscal do Contrato:
FABIANA TREVISAN ZULIAN,
CPF: 272.486.778-50,
Diretora do Depart. de Atenção - Hospitalar do SERMUSA

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:6E3ED97A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: FARMÁCIA AJM LTDA, inscrita no CNPJ 20.531.105/0001-84.

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente menor V.G.V.S., sendo deliberado pelo Estado e o mesmo não está fornecendo, sendo o Município de Sertanópolis responsável solidário em atender a demanda do solicitante.

VALOR: R$ 2.332,76 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de Janeiro de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:CA3DE0A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

O Município de Sulina torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 03 de fevereiro do ano de 2026, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Linha Bom Jesus	Pavimentação em CBUQ	12.000 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Sulina e na plataforma COMPRAS.GOV.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Sulina-PR, 13 de janeiro de 2026.

WALTECIR ERNZEN

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1B1D98E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, **IVANOR LUIZ MULLER**, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 7º, XII, e 73, XI, da Lei Orgânica Municipal, e as alíneas "h" e "i" do art. 5º. do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirido pelo Município de Teixeira Soares, mediante desapropriação via amigável ou judicial, parte ideal do imóvel abaixo especificado:

Descrição: Parte ideal da Matrícula 7.753.
Endereço: Localidade de Guabiroba, zona rural.
Município: Teixeira Soares – Paraná.
Documentação: Matrícula 7.753.
Área: 48.400,00 m² ou 2,00 alq.
Medidas e Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **N 7.194.142,17m** e **E 559.163,35m**; deste segue confrontando com a propriedade de Município de Teixeira Soares - Parte da Matrícula 7753, com azimute de 117°55'14" por uma distância de 218,68m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 7.194.039,78m** e **E 559.356,57m**; deste segue confrontando com a propriedade de Município de Teixeira Soares - Parte da Matrícula 7753, com azimute de 205°18'18" por uma distância de 191,14m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 7.193.866,98m** e **E 559.274,87m**; deste segue por um arroio, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 294°24'13" por uma distância de 48,02m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 7.193.886,82m** e **E 559.231,14m**; deste segue com azimute de 269°28'30" por uma distância de 54,58m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 7.193.886,32m** e **E 559.176,56m**; deste segue com azimute de 304°54'17" por uma distância de 15,05m até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 7.193.894,93m** e **E 559.164,22m**; deste segue com azimute de 297°01'03" por uma distância de 37,95m até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 7.193.912,17m** e **E 559.130,41m**; deste segue confrontando com azimute de 277°56'59" por uma distância de 21,55m até o vértice **M-08**, de coordenadas **N 7.193.915,15m** e **E 559.109,07m**; deste segue com azimute de 353°57'49" por uma distância de 7,70m até o vértice **M-09**, de coordenadas **N 7.193.922,81m** e **E 559.108,26m**; deste segue com azimute de 324°19'39" por uma distância de 33,59m até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 7.193.950,10m** e **E 559.088,67m**; deste segue com azimute de 308°10'41" por uma distância de 24,70m até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 7.193.965,37m** e **E 559.069,25m**; deste segue com azimute de 292°22'45" por uma distância de 18,01m até o vértice **M-12**, de coordenadas **N 7.193.972,23m** e **E 559.052,60m**; deste segue com azimute 33°05'29" por uma distância de 202,84m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 873,81 m.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, tanto das proprietárias, quanto dos usufrutuários, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

1. Que o preço não ultrapasse o valor fixado em laudo de avaliação;
2. Que havendo ônus ou demanda judicial sobre os bem expropriado, a indenização será depositada em Juízo.

Art. 3º A finalidade da presente desapropriação tem por objetivo a extração de saibro do imóvel, com presença de minério aparente, a ser empregado para a conservação das estradas rurais do Município de Teixeira Soares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:8FC76F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 01/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 234, da Lei Complementar nº 12/2025 de 09 de dezembro de 2025, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

R E S O L V E
Artigo 1º - PRORROGAR em 30 dias o prazo referente ao **Processo Administrativo Disciplinar,** destinado a apurar a conduta do senhor **CAMILO GALHARDO CINTI**, servidor desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de janeiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:28CAF6A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 502/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **32.282.308/0001-63**.

DOMICÍLIO: RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, , 287 - CEP: 87030170 - BAIRRO: , Maringá/PR.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor., Pregão N° 140/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/12/2025.
VALOR TOTAL: R$ **1.080,00 (Um Mil e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de dezembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

J de Brito - Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B61C3BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA - 001/2026

DECLARAMOS para os devidos fins e a quem interessar possa, que a candidata **KELI CRISTINA CORREA PRESCHOLDT**, aprovada em 37º lugar no processo seletivo simplificado realizado pelo município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Edital N.º 011/2025, para o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, foi devidamente convocado para assumir suas funções através do Edital de Convocação n.º 059/2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Município no dia 12/12/2025.

DECLARAMOS ainda que o citado candidato **NÃO COMPARECEU** na Divisão de Recursos Humanos do município dentro do prazo estipulado no edital de convocação, **DESISTINDO** tacitamente de seu direito à ocupação da vaga e, automaticamente autorizando o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação, como previsto no Edital de Convocação nº 059/2025.

E, para que surta seus legais e desejados efeitos, dato e assino a presente.

Terra Rica-PR, 13 de Janeiro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2F0387EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA - 002/2026

DECLARAMOS para os devidos fins e a quem interessar possa, que a candidata **RAFAELA BECK SIMOES SILVA**, aprovada em 38º lugar no processo seletivo simplificado realizado pelo município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Edital N.º 011/2025, para o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, foi devidamente convocado para assumir suas funções através do Edital de Convocação n.º 059/2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Município no dia 12/12/2025.

DECLARAMOS ainda que o citado candidato **NÃO COMPARECEU** na Divisão de Recursos Humanos do município dentro do prazo estipulado no edital de convocação, **DESISTINDO** tacitamente de seu direito à ocupação da vaga e, automaticamente autorizando o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação, como previsto no Edital de Convocação nº 059/2025.

E, para que surta seus legais e desejados efeitos, dato e assino a presente.

Terra Rica-PR, 13 de Janeiro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3D6A092F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA - 003/2026

DECLARAMOS para os devidos fins e a quem interessar possa, que a candidata **LUZIA MARTA DA SILVA**, aprovada em 39º lugar no processo seletivo simplificado realizado pelo município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Edital N.º 011/2025, para o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, foi devidamente convocado para assumir suas funções através do Edital de Convocação n.º 059/2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Município no dia 12/12/2025.

DECLARAMOS ainda que o citado candidato **NÃO COMPARECEU** na Divisão de Recursos Humanos do município dentro do prazo estipulado no edital de convocação, **DESISTINDO** tacitamente de seu direito à ocupação da vaga e, automaticamente autorizando o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação, como previsto no Edital de Convocação nº 059/2025.

E, para que surta seus legais e desejados efeitos, dato e assino a presente.

Terra Rica-PR, 13 de Janeiro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7E008A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA - 004/2026

DECLARAMOS para os devidos fins e a quem interessar possa, que a candidata **LOURRAINE MIRANDA DE SOUZA MOURA**, aprovada em 40º lugar no processo seletivo simplificado realizado pelo município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Edital N.º 011/2025, para o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, foi devidamente convocado para assumir suas funções através do Edital de Convocação n.º 059/2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Município no dia 12/12/2025.

DECLARAMOS ainda que o citado candidato **NÃO COMPARECEU** na Divisão de Recursos Humanos do município dentro do prazo estipulado no edital de convocação, **DESISTINDO** tacitamente de seu direito à ocupação da vaga e, automaticamente autorizando o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação, como previsto no Edital de Convocação nº 059/2025.

E, para que surta seus legais e desejados efeitos, dato e assino a presente.

Terra Rica-PR, 13 de Janeiro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:60BE7C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA - 005/2026

DECLARAMOS para os devidos fins e a quem interessar possa, que a candidata **ELENI FERREIRA CRUZ**, aprovada em 42º lugar no processo seletivo simplificado realizado pelo município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Edital N.º 011/2025, para o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, foi devidamente convocado para assumir suas funções através do Edital de Convocação n.º 059/2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Município no dia 12/12/2025.

DECLARAMOS ainda que o citado candidato **NÃO COMPARECEU** na Divisão de Recursos Humanos do município dentro do prazo estipulado no edital de convocação, **DESISTINDO** tacitamente de seu direito à ocupação da vaga e, automaticamente autorizando o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação, como previsto no Edital de Convocação nº 059/2025.

E, para que surta seus legais e desejados efeitos, dato e assino a presente.

Terra Rica-PR, 13 de Janeiro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:67E79951

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA - 006/2026

DECLARAMOS para os devidos fins e a quem interessar possa, que a candidata **TAMIRES ALVES RODRIGUES**, aprovada em 44º lugar no processo seletivo simplificado realizado pelo município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Edital N.º 011/2025, para o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, foi devidamente convocado para assumir suas funções através do Edital de Convocação n.º 059/2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Município no dia 12/12/2025.

DECLARAMOS ainda que o citado candidato **NÃO COMPARECEU** na Divisão de Recursos Humanos do município dentro do prazo estipulado no edital de convocação, **DESISTINDO** tacitamente de seu direito à ocupação da vaga e, automaticamente autorizando o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação, como previsto no Edital de Convocação nº 059/2025.

E, para que surta seus legais e desejados efeitos, dato e assino a presente.

Terra Rica-PR, 13 de Janeiro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A1665500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA - 007/2026

DECLARAMOS para os devidos fins e a quem interessar possa, que a candidata **TAMIRES ALVES RODRIGUES**, aprovada em 40º lugar no processo seletivo simplificado realizado pelo município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Edital N.º 011/2025, para o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, foi devidamente convocado para assumir suas funções através do Edital de Convocação n.º 059/2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Município no dia 12/12/2025.

DECLARAMOS ainda que o citado candidato **NÃO COMPARECEU** na Divisão de Recursos Humanos do município dentro do prazo estipulado no edital de convocação, **DESISTINDO** tacitamente de seu direito à ocupação da vaga e, automaticamente autorizando o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação, como previsto no Edital de Convocação nº 059/2025.

E, para que surta seus legais e desejados efeitos, dato e assino a presente.

Terra Rica-PR, 13 de Janeiro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DF55D4C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA - 008/2026

DECLARAMOS para os devidos fins e a quem interessar possa, que o candidato **DIEGO DA SERRA FERREIRA**, aprovado em 41º lugar no processo seletivo simplificado realizado pelo município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Edital N.º 011/2025, para o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, foi devidamente convocado para assumir suas funções através do Edital de Convocação n.º 059/2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Município no dia 12/12/2025.

DECLARAMOS ainda que o citado candidato **NÃO COMPARECEU** na Divisão de Recursos Humanos do município dentro do prazo estipulado no edital de convocação, **DESISTINDO** tacitamente de seu direito à ocupação da vaga e, automaticamente autorizando o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação, como previsto no Edital de Convocação nº 059/2025.

E, para que surta seus legais e desejados efeitos, dato e assino a presente.

Terra Rica-PR, 13 de Janeiro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FC635C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA - 009/2026

DECLARAMOS para os devidos fins e a quem interessar possa, que a candidata **YASMIM GAY ORLANDO TEIXEIRA**, aprovada em 42º lugar no processo seletivo simplificado realizado pelo município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Edital N.º 011/2025, para o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, foi devidamente convocado para assumir suas funções através do Edital de Convocação n.º 059/2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Município no dia 12/12/2025.

DECLARAMOS ainda que o citado candidato **NÃO COMPARECEU** na Divisão de Recursos Humanos do município dentro do prazo estipulado no edital de convocação, **DESISTINDO** tacitamente de seu direito à ocupação da vaga e, automaticamente autorizando o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação, como previsto no Edital de Convocação nº 059/2025.

E, para que surta seus legais e desejados efeitos, dato e assino a presente.

Terra Rica-PR, 13 de Janeiro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:811F738F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA - 010/2026

DECLARAMOS para os devidos fins e a quem interessar possa, que a candidata **ADRIANA DOS SANTOS QUEIROZ**, aprovada em 43º lugar no processo seletivo simplificado realizado pelo município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Edital N.º 011/2025, para o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, foi devidamente convocado para assumir suas funções através do Edital de Convocação n.º 059/2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Município no dia 12/12/2025.

DECLARAMOS ainda que o citado candidato **NÃO COMPARECEU** na Divisão de Recursos Humanos do município dentro do prazo estipulado no edital de convocação, **DESISTINDO** tacitamente de seu direito à ocupação da vaga e, automaticamente

autorizando o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação, como previsto no Edital de Convocação nº 059/2025.

E, para que surta seus legais e desejados efeitos, dato e assino a presente.

Terra Rica-PR, 13 de Janeiro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FF71ABA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA - 011/2026

DECLARAMOS para os devidos fins e a quem interessar possa, que a candidata **PAMELA DA COSTA SOARES**, aprovada em 44º lugar no processo seletivo simplificado realizado pelo município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Edital N.º 011/2025, para o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, foi devidamente convocado para assumir suas funções através do Edital de Convocação n.º 059/2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Município no dia 12/12/2025.

DECLARAMOS ainda que o citado candidato **NÃO COMPARECEU** na Divisão de Recursos Humanos do município dentro do prazo estipulado no edital de convocação, **DESISTINDO** tacitamente de seu direito à ocupação da vaga e, automaticamente autorizando o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação, como previsto no Edital de Convocação nº 059/2025.

E, para que surta seus legais e desejados efeitos, dato e assino a presente.

Terra Rica-PR, 13 de Janeiro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:68B4C2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 060/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JAQUELINE APARECIDA SILVA SANTOS DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JAQUELINE APARECIDA SILVA SANTOS DE ARAUJO,** matrícula Nº 20202223, ocupante do cargo em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **14/01/2026 a 23/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (13/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:57B99733

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 061/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR VANDERLEI MAFRA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **VANDERLEI MAFRA DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 11494, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 a 07/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **14/01/2026 a 12/02/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (13/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:112C862A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

Pelo presente, de um lado a **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE),**na condição de contratante, e, de outro, a empresa**MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**(contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira– O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços técnicos profissionais especializados prestados pela contratada até o dia**30 de janeiro de 2026.**

Cláusula Segunda– Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte autorização:

Diante da oportunidade e conveniência de promover a prorrogação do Contrato Administrativo n°008/2023 por mais 12 meses contados da vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2023, visando a necessária continuidade das atividades, as quais são relevantes para a agência, e considerando que houve previsão contratual sobre a possibilidade de prorrogação e que, reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula Quinta do respectivo Contrato, estes continuarão sendo vantajosos, AUTORIZO a formalização do aditivo contratual respectivo, estendendo a vigência do contrato até 30 de janeiro de 2026, com o pagamento dos valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº

14.133, de 2021, segundo o qual "os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Determino à Diretoria de Administração e Finanças da ARISMIG que providencie a elaboração do termo aditivo e colha a assinatura da empresa.

Cláusula Terceira– Fica alterada a Cláusula Segunda do respectivo contrato, o qual modifica o valor contratual mensal para R$ **1.984,23**(mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) totalizando R$ 23.810,76(vinte e três mil oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos), reajustado conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado de 12 meses.

Cláusula Quarta–Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Terra Rica, PR 09de janeiro de 2026

Serviço Autonomo Municipal de água e Esgoto (samae)
ADRIANO SERGIO NUNES
(Presidente)

Marlon do Nascimento Barbosa Sociedade Individual de Advocacia
MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA
(Sócio)

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

Ass.: _____

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:D8E65577

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/025

CONTRATANTE:SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 73.897.589/0001-46, sediado na Av. James Patrick Clark, 233, Parque das Jaboticabeiras, Terra Rica/PR, representado pelo Diretor Presidente Marcos Paulo Perigo.
CONTRATADA:AJC SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.398.919/0001-60, com sede na Rua São Pedro, Centro, Flórida/PR

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:prestação de serviços técnicos químicos
para monitoramento do sistema de tratamento de água e esgoto,

As partes, de comum acordo e com fundamento no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na **Cláusula Segunda do contrato original**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 01/2025por mais **12 (doze) meses**, com início em 17/01/2025e término em 16/01/2026, visando a continuidade dos serviços técnicos químicos para monitoramento do sistema de tratamento de água e esgoto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE
2.1. O valor mensal do contrato, para o período da prorrogação, passa a ser de **R$ 3.285,27**, em virtude da atualização de preços solicitada pela Contratada e devidamente justificada no processo, totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor global de **R$ 39.423,24**.
2.2. Considerando o valor ajustado do lote acima mencionado, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 1.683,24 (mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes desta prorrogação onerarão as dotações orçamentárias do SAMAE para o exercício vigente e subsequente, conforme a disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 21/2024 que não colidirem com este Termo Aditivo.

Terra Rica – PR, 12/01/2026

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES
Contratante

AJC Serv de Cons e Ass Quimica e Ambiental LTDA
CLEVER ROGANTI
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: :
CPF.:

_____
Nome: :
CPF.:

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:3999A429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PROCURADORIA DA MULHER

PORTARIA Nº 0003/2026

EMENTA:Designa a PROCURADORA DA MULHER no âmbito da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, para o Exercício de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei Municipal nº. 1732 de 14/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Vereadora**APARECIDA LOURENÇO DA SILVA**, para atuar como Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, conforme Art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal Nº. 1732 de 14 de maio de 2019, para o exercício de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:48D0419A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16902/2025 de 03 de setembro de 2025.

TORNA PÚBLICO
I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 63/2025 de 30 de setembro de 2025.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE BIAZOTTO PEREIRA DA SILVA	2,5	11º

*Considerando o não comparecimento do 10° classificado.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MIRIAN FABIANA RAATZ DOS SANTOS	7.0	32°

*Considerando a desistência do 30° classificado.

CARGO: MERENDEIRA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA BATISTA DE CAMPOS	5.0	12°
LOURDES DIAS DOS SANTOS	5.0	13°
MARIA DE DEUS CUSTODIO DIVINO	4.0	14°

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:CDFF731B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 055/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 055/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, RODOLFO REIS ARAUJO, inscrito no CPF sob n° ***.***.899-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Enfermeiro Padrão, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 15/01/2026 e término em 13/07/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 13 de janeiro de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:1AD410D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna Público e comunica aos interessados que a Licitação em epigrafe, tendo como objeto a **Aquisição, eventual e futura de instrumentos de avaliação psicológica (testes psicológicos) em formato de kits completos e materiais de consumo (protocolos, folhas de resposta), com parecer favorável no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI) vinculado ao Conselho Federal de Psicologia (CFP), destinados ao uso pela equipe de psicologia da Secretaria Municipal de Educação para avaliação de alunos da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa-PR**, foi declarada **FRACASSADA.**
O certame teve a sessão pública realizada em 12 de Janeiro de 2026, ocasião em que foram apresentadas propostas pelos licitantes participantes. Contudo, após a fase de lances e julgamento, todas as propostas apresentadas foram desclassificadas, em razão do não atendimento às exigências editalícias, especialmente pela não apresentação, em tempo hábil, da documentação de habilitação, conforme registrado no sistema Compras.gov.br e no respectivo Termo de Julgamento.
Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 13 de Janeiro de 2026.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7F9B0F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
Contratadas: **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** e **3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.3*: CLÍNICA MÉDICA PARA A ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 8H DIÁRIAS, PRESENCIAL.**
Valor Global: R$ 223.171,20 (duzentos e vinte e três mil cento e setenta e um reais e vinte centavos).
Fundamento Legal: artigo 74, IV, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Terra Roxa - PR, 13 de janeiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6CD19610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 135/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: PROMISE COMERCIO DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.396.523/0001-73, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. AGATHA KELLY BRAVO FAGAN, Administrador, portador do RG/CI nº 9.483.016-8 e no CPF/MF nº 081.216.699-01, com endereço à Rua LOPES TROVAO, 266, ZONA 04 - 87.014-080, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual E Futura De Fórmulas De Suplementação Alimentar E Substituição Medicamentosa (Leite), Para Pacientes Cadastrados Nas Secretarias Municipais De Saúde, Assistência Social E Educação Do Município De Terra Roxa - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 135.407,40 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 7, 9, 11, 13, 24, 25.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1D868DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 135/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: NUTRATEC TECNOLOGIA EM NUTRIENTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.902.623/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FÁBIO DE FARIA BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 215.584.888-98, com endereço à Rua ALEXANDRE VILLA, , RECREIO ANHANGUERA - 14.097-030, Ribeirão Preto - SP.

OBJETO: Aquisição Eventual E Futura De Fórmulas De Suplementação Alimentar E Substituição Medicamentosa (Leite), Para Pacientes Cadastrados Nas Secretarias Municipais De Saúde, Assistência Social E Educação Do Município De Terra Roxa - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 28.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:59A1C270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5984, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Regula a contratação de estagiários na administração municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerando a necessidade de regulamentar a contratação de estagiários no município em conformidade com a Lei Federal11.788/08.

Considerando o Art. 17 da Lei Federal11.788/08, o qual estabelece que acima de 25 (vinte e cinco) empregados, até 20% (vinte por cento) estagiários para níveis Médio e Pós-Graduação.
Considerando que para os níveis de ensino superior e Técnico, não a limitação de contratação conforme §4º do Art. 17 da Lei Federal11.788/08, mas aplicado o limite de 20% de estagiários sobre o número total de empregados.

DECRETA
Art. 1º A Administração Municipal Direta poderá contratar estagiários nos termos da legislação federal, até o máximo de 308 (trezentas e oito) contratados, sendo as seguintes vagas:
I – 100 (cem) para estudantes que estejam cursando ensino médio com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais.
II – 54 (cinquenta e quatro) para estudantes que estejam cursando ensino profissionalizante, sendo 20 (vinte) com carga horária de 20 horas semanais e 34 (trinta e quatro) com carga horária de 30 horas semanais;
III – 100 (cem) para estudantes que estejam cursando ensino superior, sendo 20 (vinte) com carga horária de 20 horas semanais e 80 (oitenta) com carga horária de 30 horas semanais;
IV – 54 (cinquenta e quatro) para estudantes que estejam pós-graduação lato sensu com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

Art. 2º A idade mínima para realizar estágio no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal é de 21 (vinte e um) anos para estágio de pós - graduação e de 16 (dezesseis) anos para as demais modalidades.

Art. 3º É de um ano o prazo máximo de duração dos contratos referidos no artigo anterior, permitida uma única prorrogação por igual período.

Art. 4º O estagiário receberá bolsa e auxílio-transporte.

§ 1º A bolsa deverá ser paga nos seguintes valores:

I - Estagiário de nível médio:
a) com contrato de 20 horas semanais: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) + Auxílio Transporte;

II - Estagiário de nível profissionalizante:
a) com contrato de 20 horas semanais: R$ 700,00 (setecentos reais) + Auxílio Transporte;
b) com contrato de 30 horas semanais: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) + Auxílio Transporte;

III - Estagiário de nível superior:
a) com contrato de 20 horas semanais: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) + Auxílio Transporte;
b) com contrato de 30 horas semanais: R$ 1.000,00 (mil reais) + Auxílio Transporte;

IV - Estagiário de pós-graduação:
a) com contrato de 30 horas semanais: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) + Auxílio Transporte.

§ 2º Os estagiários receberão auxílio transporte correspondente a 10% do valor da bolsa auxílio do estagiário de nível superior 30 horas semanais.

Art. 5º Quando a contratação do estagiário se der através de serviços de agentes de integração, a estes ou à instituição de ensino caberá a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 4235/2022 e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:7C28FBA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº03 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 23/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo Nº 23/2025 instaurado por meio da Portaria nº 377/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:E8DB02FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 24/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo Nº 24/2025 instaurado por meio da Portaria nº 378/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:D8345250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 27/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo Nº27/2025 instaurado por meio da Portaria nº 381/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:27AF8CAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 30/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 30/2025 instaurado por meio da Portaria nº 384/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:C6AF999E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 36/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo Nº 36/2025 instaurado por meio da Portaria nº 390/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:0DD82D73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº08, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 37/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 391/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:57EC92C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 39/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 393/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:0A8ED34A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155-ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°155/2023	Pregão Eletrônico n°94/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (06.01.2027) e correção monetária.	SS CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 28.866.817/0001-66	19/12/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:E76C216D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LISTA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 11/2025

LISTA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 11/2025
A Comissão de Avaliação dos documentos nomeada através do Decreto nº 5949, de 08 de dezembro de 2025, comunica aos credenciados na execução do objeto do Edital de chamada publica nº 11/2025 **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE.**
Após a analise dos documentos para o credenciamento preferiu-se a seguinte decisão:
Lote 01 – Convencional

Nº	NOME CREDENCIADO	CNPJ Nº /CPF Nº	SITUAÇÃO
1	Elisangela Mickus Precoma	034.291.609-28	Habilitado
2	Adilson José Da Rocha	026.093.759-21	Habilitado
3	Cleverson Diego Andrade	082.774.379-35	Habilitado
4	Ruy Alberto De Freitas Frankenberger	092.761.459-66	Habilitado
5	João Victor Pivovar	133.299.679-51	Habilitado
6	Natalia Czerkies Schenekemberh	845.408.939-04	Habilitada
7	Claudete Camargo De Lima	052.098.129-44	Habilitada
8	Pedro Arnoldo De Lima	359.514.199-72	Habilitado
9	Hugo Afonso Moreira	092.571.699-52	Habilitado
10	Alvino Munhoz De Melo	167.187.639-34	Habilitado
11	Luis Ricardo Pivovar	078.605.949-43	Habilitado
12	Ercilia De Fatima De Oliveira Cruz Rocha	041.751.699-11	Habilitado
13	Carlos Alberto Derenievicz	529.214.769-91	Habilitado
14	Eldinei Farias	031.944.419-81	Habilitado
15	Kauã Kling Meneguel	150.994.369-27	Habilitado
16	Ancelmo Meneguel	055.855.319-21	Habilitado
17	Verediane Dos Santos Dziedicz	125.383.059-26	Habilitada
18	Vanessa Aparecida Laska	093.544.169-77	Habilitada

Lote 02 – Orgânico

Nº	NOME CREDENCIADO	CNPJ Nº/ CPF Nº	SITUAÇÃO
1	Wesley José Beker	112.566.099-60	Habilitado
2	Cooperativa De Produtos Orgânicos De Tijucas Do Sul	28.756.536/0001-50	Habilitada
3	João Camilo Valter	663.703.709-59	Habilitado
4	Alexandre De Freitas Ferreira	106.082.219-96	Habilitado
5	Romildo José Becker	842.929.549-68	Habilitado
6	Wigold Barth	312.559.069-87	Habilitado
7	Rosemari Barros Rosa Soares	037.301.451-18	Habilitada
8	Rosimara Sozzeki Lima	109.574.479-81	Habilitada
9	Lucas Gabriel Barth	113.404.719-30	Habilitado
10	Rodrigo Sozzeki De Lima	109.574.269-84	Habilitado
11	Carlos Daniel Banak	117.356.569-84	Habilitado
12	Kauã Kling Meneguel	150.994.369-27	Habilitado
13	Ancelmo Meneguel	055.855.319-21	Habilitado
14	Zeziele Aparecida Nunes Sozzeki	065.935.769-05	Habilitada
15	Paulo De Moura	903.403.109-87	Habilitado
16	Luis Carlos Guazelli De Jesus	519.390.969-87	Habilitado
17	Matilde Gonçalves Dos Santos Kramar	040.019.149-05	Habilitada
18	Antônio Altamiro Da Silva	075.920.979-07	Habilitado
19	Maria Leni Da Silva	083.371.899-16	Habilitada
20	Francisco Ilmar Da Silva	873.023.069-15	Habilitado
21	Luiza Buczko Quadros	045.466.179-76	Habilitado
22	Marcia Claudino Barth	079.966.929-63	Habilitado

Ficam convocados todos os credenciados para participarem da sessão pública de adequação dos contratos, respeitando o valor máximo de R$ 40.000,00 reais por produtor no dia 19/01/2026 ás 09:00 horas no auditório da Prefeitura Municipal, a qual será realizada pela Comissão de Avaliação dos documentos nomeada através do Decreto nº 5949, de 08 de dezembro de 2025.

Tijucas do Sul/PR, 13 de janeiro de 2026.

Comissão de Avaliação:

CINTIA CRISTINA SANTOS

SANDRA MARIA GABARDO PIVOVAR

LETÍCIA DOS SANTOS DE LIMA

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:5EA2D8AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA – Aprova o Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2026-2029, do Município de Tomazina, Estado da Paraná, ressaltando estarem todos de acordo com as informações e dados registrados e dos recursos financeiros, na qual as finalidades foram disponibilizadas de maneira clara e objetiva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 14 de janeiro de 2026.

PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:1D6B3E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Dispensa Eletrônica N° 16/2024
VALOR: R$ 12.497,28 (doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, até 05 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:0AAAEA78

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS/2024

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao ano 2023, recursos oriundos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,
Considerando reunião realizada em 17/12/2024
Resolve:
Art. – 1º Aprovar o demonstrativo físico financeiro de recursos oriundos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social referente ao ano de 2023.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:012F8637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 005 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de um funcionário municipal como Fiscal e Gestor de Contrato, para Obras e Serviços de Engenharia.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 7°, inciso "i em conjunto com o art. 177.

CONSIDERANDO a complexidade técnica de obras e serviços de engenharia, que requerem gestão e fiscalização especializadas para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
CONSIDERANDO os procedimentos de gestão de garantias contratuais estabelecidos na Portaria Nº 042/2025, que devem ser observados pelos responsáveis designados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário **BRUNO LUIZ ALMEIDA PEDRAZZANI**, matricula nº 1357, CPF/MF 069.XXX.XXX-48, servidor efetivo desta Prefeitura Municipal, no cargo de **ENGENHEIRO**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** dos contratos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contratos acompanhar e verificar a conformidade da execução de obras e serviços de engenharia, assegurando que atendam às especificações do edital e do contrato, realizar medições e inspeções técnicas, registrando em planilha própria as ocorrências relacionadas a qualidade, prazos e condições de execução, elaborar relatórios mensais sobre a execução contratual e submetê-los ao Gestor de Contratos para análise e aprovação, comunicar ao Gestor de Contratos eventuais irregularidades, propondo medidas corretivas quando necessário, atestar o recebimento provisório das obras com base em inspeção direta e atuar na fiscalização das garantias contratuais conforme os procedimentos estabelecidos na Portaria Nº 042/2025.
Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 014 de 27 de fevereiro de 2025
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 13 de janeiro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:44B14C2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece os critérios para o recebimento, gestão e execução de garantias contratuais em contratos de obras e serviços de engenharia e da outras providencias

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto, nos termos do art. 103, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONSIDERANDO a recomendação contida no Acórdão Nº 2750/25, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que determina a implantação de ato normativo para estabelecer critérios de recebimento de garantias contratuais;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 103, que autoriza a exigência de garantias contratuais para assegurar o cumprimento das obrigações em obras e serviços de engenharia, e o artigo 112, que prevê a fiscalização e gestão dessas garantias;
CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas da União, que recomendam a inclusão da exigência de garantias no edital e contrato, com avaliação prévia da necessidade, percentual e possibilidade de retomada em caso de inadimplemento;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os procedimentos administrativos para evitar prejuízos ao erário público, conforme constatado na Tomada de Contas Extraordinária (Processo Nº 648710/22) referente aos Contratos nº 14/2020 e nº 15/2020;

RESOLVE:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta portaria estabelece os critérios para o recebimento, gestão e execução de garantias contratuais exigidas em contratos administrativos de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal de Tunas do Paraná, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Art. 2. As garantias contratuais, nas modalidades previstas no artigo 103 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização), serão recebidas e geridas conforme os procedimentos descritos nesta portaria, com percentual de até 5% do valor inicial do contrato, podendo ser majorado até 10% com justificativa técnica baseada em complexidade e riscos, ou até 30% em contratos de grande vulto (acima de R$ 200 milhões), conforme avaliação prévia no planejamento.
CAPÍTULO II - CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

Art.3º. O procedimento de aceitação das garantias contratuais observará os seguintes critérios mínimos:
Verificação das condições de aceitabilidade, incluindo:
Ausência de cláusulas abusivas;
Registro da entidade emissora em órgãos competentes (ex.: Banco Central do Brasil para fianças ou SUSEP para seguros);
Para seguro-garantia, vigência igual ou superior ao contrato, com endosso em caso de alterações, cobertura de riscos de inadimplemento e cláusula de retomada sob responsabilidade do respectivo Fiscal designado
Para fiança bancária, renúncia expressa ao benefício de ordem, conforme artigo 828, inciso I, do Código Civil;
Comunicação formal à fornecedora para apresentação da garantia dentro de 30 dias após a homologação da licitação, antes da assinatura do contrato, efetuada pelo respectivo fiscal designado.

Estabelecimento de fluxo para cobrança e/ou execução das garantias em caso de inadimplemento coordenados pelo setor de Licitação e Contratos

Art. 4º - A aceitação da garantia será documentada em termo específico, assinado pelo Fiscal designado e pelo Gestor designado, contendo os dados da garantia (valor, modalidade, entidade emissora, validade) e a conformidade com os critérios estabelecidos, incluindo a cláusula de retomada quando aplicável.

Art. 5º - O fluxo para cobrança e execução das garantias será o seguinte:
Notificação formal à fornecedora pela fiscalização, com prazo de 15 dias úteis para manifestação e regularização;
Em caso de inadimplemento, após processamento e aplicação das sanções previstas em contrato e edital pela Comissão designada, com a rescisão, ativação da cláusula com a seguradora assumindo a execução ou pagando a importância segurada, sob procedimento e supervisão do fiscal designado;
Abertura de processo administrativo pela Secretaria da Administração - Setor de Licitação e Contratos, pela Comissão de Penalização em Contratos Administrativos;
Encaminhamento à Procuradoria Municipal para execução judicial, se necessário, com suporte do Gestor de contratos designado.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - As garantias serão liberadas ou restituídas somente após a fiel execução do contrato ou extinção por culpa exclusiva da Administração, conforme artigo 147 da Lei nº 14.133/2021, com atualização monetária quando aplicável (caução em dinheiro). Em caso de suspensão por ordem da Administração (art. 137, §2º), o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia até o reinício.

Art. 7º As unidades administrativas mencionadas deverão manter registros atualizados das garantias recebidas e dos processos de cobrança/execução, disponibilizando-os para auditorias do TCE-PR ou controle interno, incluindo digitalização e inserção no sistema municipal.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Tunas do Paraná, 13 de janeiro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:17454946

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente a Concorrência Pública n.º 09/2025, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA PRAÇA MUNICIPAL – LOTE 2. Com pavimentações internas, áreas de paisagismo, iluminação pública, mobiliário urbano, espaços de recreação e convivência. (Area a construir 1.476 m²). CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL,** para a empresa:

ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 19.990.629/0001-54
LOTE 01: no valor total de **R$ 1.128.894,82 (** Hm milhão, cento e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais com oitenta e dois centavos)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.
Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E3122798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 11/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procurador- 20h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
12338	Eduardo Moreira Turra	1º

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:19C15F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 12/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias

declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2025.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ENGENHARIA E URBANISMO
Auxiliar Administrativo – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Tanatã Rosendo de Almeida	5°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:93CC7E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2026

PSS 04-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 01/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Augusta Lippk dos Santos**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Servente de Limpeza, na Secretaria Municipal de Administração.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.804,96 (Um mil oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 09 de janeiro de 2026, com prazo de encerramento em 08 de janeiro de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Turvo-PR, 08 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:096BF42A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2026

PSS 04-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 02/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Vanda da Silva**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Servente de Limpeza, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.804,96 (Um mil oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 12 de janeiro de 2026, com prazo de encerramento em 11 de janeiro de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Turvo-PR, 09 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DF6D51C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2026

PSS 04-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 03/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Ivonete Rodrigues de Cristo**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Servente de Limpeza, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.804,96 (Um mil oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 12 de janeiro de 2026, com prazo de encerramento em 11 de janeiro de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 09 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8512DE10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2026

PSS 04-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 04/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Elizabete Kruger dos Santos**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Servente de Limpeza, na Secretaria Municipal de Administração.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.804,96 (Um mil oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 12 de janeiro de 2026, com prazo de encerramento em 11 de janeiro de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Turvo-PR, 09 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1085ABA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público quefarárealizaralicitaçãoaseguir caracterizada:

Modalidade: PregãoEletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) veículos0km,destinadosàsecretariamunicipaldesaúde,comrecursosprovenientes da emenda parlamentar nº 30410018.
CadastrodasPropostas: Atéàs08h30minde27dejaneiro de 2026.

IníciodaSessão:27dejaneiro de 2026.a partir das08h30min.
Local:www.comprasgovernamentais.gov.br"**AcessoIdentificado**"
Valor:R$ 285.888,34 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)
ComissãoJulgadora: ConstituídapelaDecreto Nº38/2025
Oprocedimentolicitatório obedeceráaodispostonaLeiFederalN°14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dosinteressadosnositedaPrefeituraMunicipal(http://www.turvo.pr.gov.br/),bemcomonoportaldaCompasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidaspelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou,ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das08h00màs12h00medas13h00màs17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de janeiro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira(Decreto Nº38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:9D55DAE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de motor e kit de embreagem, completos, genuinos, parao veículo van Renault Master placasSDY4E92.
Cadastro das Propostas: Até às13h30 min de 26de janeiro de2026
Inícioda Sessão:26 de janeiro de 2026a partir das13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 98.260,35 (noventa e oito mil duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº38/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao dispostona Lei FederalN°14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da PrefeituraMunicipal (http://www.turvo.pr.gov.br/),bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou,ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h 00 màs 12h00 me das13h00 màs 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de janeiro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira(Decreto Nº38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:DE767C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 1/2026

Dispõe sobre a atualização monetária da COSIP, para o exercício de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 013/13 - Código Tributário Municipal e alterações;

D E C R E T A:

Art. 1° Em conformidade com o artigo nº 405 da Lei Complementar nº 13/2013, os valores da **COSIP - Contribuição Para O Custeio da Iluminação Pública**, ficam reajustados, para o **EXERCÍCIO FISCAL 2026**, pelo percentual de **3,90% (três, virgula noventa por cento)**, de acordo com o índice INPC (IBGE) acumulado entre o período de janeiro a dezembro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de janeiro de 2026.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A5516F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 3/2026

FIXA OS VALORES DA TAXA DE COLETA DE LIXO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em conformidade com o artigo nº 405 da Lei Complementar nº 13/2013, ficam reajustados os valores da **TAXA DE COLETA DE LIXO**, para o **EXERCÍCIO FISCAL DE 2026**, pelo percentual de **3,90%** (três, virgula noventa por cento), de acordo com o índice INPC (IBGE) acumulado entre o período de janeiro a dezembro de 2025.

SITUAÇÃO PROPOSTA	VLR ANO-R$ MATRICULA	VLR-MÊS-R$ ECONOMIA	CLASSE
TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	R$ 57,21	R$ 4,77	AA
RESIDENCIAL - ATE 10M3	R$ 217,23	R$ 18,10	AB
RESIDENCIAL >10M3 E <=15M3	R$ 410,95	R$ 34,25	AC
RESIDENCIAL >15M3 E <=20M3	R$ 493,77	R$ 41,15	AD
RESIDENCIAL >20M3 E <=30M3	R$ 548,37	R$ 45,70	AE
RESIDENCIAL - ACIMA DE 30M3	R$ 768,09	R$ 64,01	AF
COM-IND-UTP - ATE 10M3	R$ 410,95	R$ 34,25	AG
COM-IND-UTP >10M3 E <=15M3	R$ 493,77	R$ 41,15	AH
COM-IND-UTP >15M3 E <=20M3	R$ 548,37	R$ 45,70	AI
COM-IND-UTP >20M3 E <=30M3	R$ 768,09	R$ 64,01	AJ
COM-IND-UTP - ACIMA DE 30M3	R$ 822,56	R$ 68,55	AK
RES + (COM-IND-UTP) - ATE 10M3	R$ 741,22	R$ 61,77	AL
RES + (COM-IND-UTP) >10M3 E <=15M3	R$ 904,93	R$ 75,41	AM
RES + (COM-IND-UTP) >15M3 E <=20M3	R$ 1.041,83	R$ 86,82	AN
RES + (COM-IND-UTP) >20M3 E <=30M3	R$ 1.237,32	R$ 103,11	AO
RES + (COM-IND-UTP) - ACIMA DE 30M3	R$ 1.508,25	R$ 125,69	AP

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E55DD872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 5/2026

Dispõe sobre a atualização monetária dos Tributos Municipais.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 013/13 - Código Tributário Municipal e alterações;

DECRETA:

Art. 1° Em conformidade com o artigo nº 405 da Lei Complementar nº 13/2013, ficam reajustados, para o **EXERCÍCIO FISCAL 2026** todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), multas pecuniárias e demais valores constantes da referida Lei e posteriores alterações, expressos em reais, pelo percentual de **3,90% (três, virgula noventa por cento)** de acordo com o índice INPC (IBGE) acumulado entre o período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de janeiro de 2026.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:81171DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 6/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.608.438,81 (sete milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNIC. DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
994	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.608.438,81

TOTAL CRÉDITO	**7.608.438,81**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 06/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6FDE0942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 6/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 77/2023 – Processo n.º 171/2023.
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Câmara Municipal, Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público, Fundo Municipal de Previdência e Cia Municipal de Desenvolvimento e Habilitação de União da Vitória - CIAHAB, em plataforma 100% Web, incluindo os Serviços de Conversão de dados, Implantação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Acompanhamento durante todo o período contratual e, que atendam aos requisitos do SIAFIC, conforme especificações pormenorizadas no Termo de Referência - Anexo "01" do presente Edital.
Contratadas:	**TERMO DE CONTRATO Nº 148/2023 - BETHA SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 00.456.865/0001-67.
Fiscal:	Caique Orloski – Matrícula nº 991505857.
Fiscal substituto:	Artur M. Pavan - Matrícula nº 1319601.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 12 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:37233866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 19, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Portaria 19, de 13 de janeiro de 2026
Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para a servidora Alexandra Aparecida de Ramos – Técnica em Enfermagem I, conforme requerimento de diárias nº. 09/2026, protocolo 82/2026, para a participação em capacitação sobre o Aleitamento Materno, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 10 de janeiro de 2026;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de janeiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:B8FED66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 20, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Portaria 20, de 13 de janeiro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 12/2026, protocolo nº. 101/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 13 de janeiro de 2026.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de janeiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:AF2FE550

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 157/2025

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 157/2025 de 26/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
76 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
77 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.075.		Manutenção das Atividades da Casa Lar de Corumbataí do Sul	
220 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
337 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.500,00
10.001.15.452.0011.2.044.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
356 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	

11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
380 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
Total Suplementação:			**72.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
9 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
25 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
71 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
83 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.075.		Manutenção das Atividades da Casa Lar de Corumbataí do Sul	
219 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
335 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.500,00
10.001.15.452.0011.2.044.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
358 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
378 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500,00
Total Redução:			**72.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:BE758430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 159/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 159/2025 de 31/12/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lheforam conferidas pela Lei Específica nº 1120/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 113.900,00 (cento e treze mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.1.124.		AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) TONELADAS DE CORRETIVO FÓSFORO – CONVENIO Nº 137/2025 - SEAB	
538 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.900,00
537 - 3.3.90.30.00.00	31886	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		Total Suplementação:	**113.900,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	13.900,00
Receita:1.7.2.4.99.01.06.00000000	Fonte: 31886	100.000,00
Total da Receita:		**113.900,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:956F2018

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
SEXTO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO - CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 160/2022
CONTRATO N° 001/2023
Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jean Carlos Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 034.526.049-00, e RG sob o nº 7.889.518-7, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Limpeza e Conservação PEMA Ltda., estabelecida na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob nº 03.040.285/0001-82., neste ato representada por seu representante legal, Adelides Maria Perin, RG: 5.675.287-0, CPF: 741.477.819- 34, conforme consta no contrato 001/2023, processo licitatório Pregão Eletrônico nº160/2022.
CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos**.**
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica estabelecido entre as partes o aditivo no valor de até R$:24.087,60 (vinte e quatro mil oitenta e sete reais e sessenta centavos), conforme o indice IPCA acumulado de 4,26% no periodo.

Ite m	Nome do produto/serviço	Saldo	Unidade	Mensal atual	Valor do reajuste	Valor reajustado	Valor Total do Aditivo
1	Prestação de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Cruzeiro do Iguaçu	12	MES	47.071,78	2.007,30	49.079,08	24.087,60

CLÁUSULA TERCEIRA: DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 23/01/2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.
Cruzeiro do Iguaçu, 12 de Janeiro de 2026.

Município de Cruzeiro do Iguaçu –	***ADELIDES MARIA PERIN***
PR. JEAN CARLOS CARDOSO	Limpeza e Conservação Pema LTDA.
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1 -
Nome:
CPF/MF nº

2 -
Nome:
CPF/MF nº

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:513E6126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.54/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 54/2025		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.54/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AMAPORÃ - PR		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041454	ADELAINE DA SILVA	CadÚnico
0041581	ALEXANDRE DA CRUZ LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041601	ALINE DE SOUZA OKABE	Doador de Medula Óssea
0041490	ALINE MOREIRA GARCIA	Doador de Medula Óssea
0041833	ALYSSON ALVES DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0041948	AMANDA BEZERRA COSTA	CadÚnico
0041563	AMANDA CORACINI DE ARAUJO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041346	ANA CLARA REIS LORENSINI	CadÚnico
0041617	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041393	ANDERSON JOÃO DA SILVA NASCIMENTO	CadÚnico
0041479	ANGELA ALVES DA SILVA AGUIAR FEITOSA	Doador de Medula Óssea
0041983	BRUNA DA SILVA SALES	CadÚnico
0041657	BRUNA EDUARDA MARTINS DOS SANTOS	CadÚnico
0041304	BRUNA LETÍCIA DA SILVA SERRA	Doador de Medula Óssea
0041406	BRUNO APARECIDO PEREIRA LIMA	CadÚnico
0041385	CLÁUDIA VALLIM	CadÚnico
0041699	DANIELA BENJÓ BRAGA	CadÚnico
0041434	ELOYNNE OLIVEIRA DE JESUS	CadÚnico
0041567	EMERSON RIBEIRO GARCIA	CadÚnico
0041924	EMILI RAUANI SANTOS FONTES	CadÚnico
0041630	ERSON MISTURINI	CadÚnico
0041351	FERNANDA EMANUELE DE SOUZA GUIMARÃES MENDES	CadÚnico
0041381	GABRIEL AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041564	GABRIELLE EDUARDA DA SILVA FROES	CadÚnico
0041635	HAYELLE EDUARDA DA SILVA FROES	CadÚnico
0041812	JOAO PEDRO DA SILVA FONSECA	CadÚnico
0041587	JOSÉ JÚNIOR DO CARMO PEREIRA	CadÚnico
0041988	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONÇALVES	Doador de Medula Óssea
0041799	LÍGIA MARA FLORIANO PADILHA DE TOLEDO	CadÚnico
0041874	LORRAYNE STEFANY SCHMITZ	CadÚnico
0041518	MARCELO TOMAZ DE AQUINO	CadÚnico
0041313	MARIA CECILIA RIBEIRO KUPAS	CadÚnico
0041754	MARIA CLARA VITORINO DA SILVA	Doador de Sangue
0041934	SANDRA MARIA DEOTTI	Doador de Medula Óssea
0041531	SHEILA MARIA MORAES MINELLI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041933	SIDNEI DOS SANTOS ROCHA	Doador de Sangue
0041453	TAINARA DE PAULA	CadÚnico
0041987	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
0041501	VALÉRIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041568	VANESSA DA SILVA GONÇALVES	CadÚnico
0041782	VANESSA DOS SANTOS RAMPIM	Doador de Sangue
0041342	VICTOR LEANDRO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0041665	VIVIANE PEREIRA DE LIMA	CadÚnico
0041740	YASMIM NAYANE SOARES DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
COZINHEIRA - AMAPORÃ - PR		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041399	ANIELI GONÇALVES DOS SANTOS	CadÚnico
0041862	EDNA JUNGLOS HAWERROTH	CadÚnico
0041681	FERNANDA MYCHELE FELIPE DOS SANTOS	CadÚnico
0041974	LUCIANA DUBAY DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041868	PAMELA CRISTINA FELIZARDO DA SILVA	CadÚnico
0041766	TASIMARA MARIA RIBEIRO	CadÚnico
ENGENHEIRO CIVIL - AMAPORÃ - PR		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041468	AUDREY ANTONIO BARISÃO LEITE	CadÚnico
0041802	BIANCA BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ	Doador de Medula Óssea
0041869	DIONATAN JOSÉ DE PAULA	Doador de Medula Óssea
0041532	GISELLE RODRIGUES DE LIMA	Doador de Sangue
0041828	JAMES PAULO ANDRADE DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0041688	LIANA DE LIMA LANDIM LAERCIO	Doador de Medula Óssea
0041572	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES	CadÚnico
0041820	LUIZ FELIPE DE LIMA RAMOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041332	MATHEUS FERREIRA LINO	Doador de Medula Óssea
0041973	PEDRO NAPOLEÃO JULIO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0041472	YUTAKA MARIO KOBAYASHI JUNIOR	Doador de Sangue
FARMACÊUTICO - AMAPORÃ - PR		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041910	CLAYTON DE PAULA MORO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041481	DANIEL LAVORENTI DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041395	GIOVANA ALVES GARCIA TEIXEIRA	Doador de Sangue
0041663	ISABELLE PEREIRA NAVARRO DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
FONOAUDIÓLOGO - AMAPORÃ - PR		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041317	ALAIZE RODRIGUES DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041942	SANDY CECILLY JOSIELE MACENO	CadÚnico
0041441	SILVANA APARECIDA BRAGA	Doador de Sangue
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H - AMAPORÃ - PR		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041369	ALAN CRISAN ZOCCHE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041620	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	CadÚnico
0041694	CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041985	FERNANDA BRASIL ZUIEWSKIY	Doador de Medula Óssea
0041954	GIOVANNA JULIANI FEITOSA	Doador de Medula Óssea

0041450	GREGÓRIO CONTARDI KORNEICZUK	Doador de Medula Óssea
0041901	JULIA MOLOSSI	Doador de Medula Óssea
0041502	JULIANE TORSANI DE AMO	Doador de Medula Óssea
0041723	KAMILLA RAFAELE VILELA TURRA	Doador de Medula Óssea
0041477	LAURA DE ARRUDA MARTINHAGO	Doador de Medula Óssea
0041497	NATALIA REGINA SOUZA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0041984	WESLEY NEVES ZUIEWSKIY	Doador de Medula Óssea
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H - AMAPORÃ - PR		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041429	AMANDA DE SOUZA GUEDES	Doador de Medula Óssea
0041592	ANNA JULIA PAVIANI GRANJA	Doador de Medula Óssea
0041522	DÉBORAH GOMES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0041852	ELVIS CUNHA COTRIM RIBEIRO	CadÚnico
0041834	GABRIELA LETÍCIA BONAMIGO	Doador de Medula Óssea
0041484	PAULO VITOR VICENTE ROSADO	CadÚnico
0041523	VILMAR DA SILVA	Doador de Medula Óssea
MOTORISTA CNH D - AMAPORÃ - PR		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041394	JOSE CESAR DE SOUSA	CadÚnico
0041745	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FRAGA	CadÚnico
0041537	LUIZ HENRIQUE MOREIRA HONÓRIO	CadÚnico
0041814	MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA	CadÚnico
NUTRICIONISTA - AMAPORÃ - PR		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041615	LARISSA LOPES PERIM	CadÚnico
0041847	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	Doador de Medula Óssea
0041449	NAIARA CRISTINA DA SILVA NEIVA	CadÚnico
0041420	PATRICIA CARDOSO ALEXANDRE	Doador de Medula Óssea
0041986	THAIS EVELIN VAGNER DE SOUZA	CadÚnico
0041335	THAIZA MAYARA RIBEIRO DE AGUIAR	Doador de Medula Óssea
ODONTÓLOGO - AMAPORÃ - PR		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041863	AMANDA TOYOKAWA SPERANDIO	Doador de Medula Óssea
0041337	ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	Doador de Medula Óssea
0041459	BEATRIZ PATRICIO DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0041959	CARINA FERNANDES PINHEIRO	Doador de Medula Óssea
0041435	DAIANE RECH	Doador de Medula Óssea
0041672	EDIVAGNER GUIMARÃES	Doador de Sangue
0041527	ELIS RIBEIRO MARIUCIO ARANHA	Doador de Medula Óssea
0041648	ISABELA MENOSSI BERNABE	CadÚnico
0041378	JORDANA CORDEIRO VIMIEIRO	Doador de Medula Óssea
0041836	JULIETE MILANI MATHIAS	Doador de Sangue
0041604	LARISSA DA SILVA DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0041931	LARIZA RODRIGUES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041955	LEIDY LAURA CARDOSO DE SA RAMOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041422	LOHAYNE PLAÇA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0041807	LORENZA MICAELA PETTA DIANIN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041489	LUANA DA SILVA DUARTE	Doador de Sangue
0041464	MARIA EDUARDA GONÇALVES CAVALCANTE	CadÚnico
0041791	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	Doador de Medula Óssea
0041786	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI	Doador de Medula Óssea
0041465	VITORIA CAETANO CERVANTES	Doador de Sangue
0041692	WESLEI GABRIEL SERAFIM DOS SANTOS	CadÚnico
OPERADOR DE MÁQUINAS - AMAPORÃ - PR		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041444	JOÃO PAULO MARTINS	CadÚnico
0041714	PAULO SÉRGIO PEREIRA	CadÚnico
PROCURADOR JURÍDICO - AMAPORÃ - PR		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041580	AMANDA CARVALHO HEREDIA	Doador de Medula Óssea
0041382	ANDRÉ LUÍZ FERREIRA TINTE	Doador de Medula Óssea
0041718	ANDRE LUIZ QUAGLIOTTO	Doador de Medula Óssea
0041645	BRUNA DE OLIVEIRA ANDRADE	Doador de Sangue
0041897	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	Doador de Sangue
0041661	CAROLINA TROVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041315	DANYELLE BARBOSA	Doador de Medula Óssea
0041703	EDIVÂNIA ELEUTÉRIO	Doador de Medula Óssea
0041872	FABRICIO CHRESTANI	Doador de Medula Óssea
0041469	FELIPE AUGUSTO LAZZARIN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041461	FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041541	FERNANDO APARECIDO VIEIRA	Doador de Medula Óssea
0041680	FERNANDO HENRIQUE DERNER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041529	FERNANDO RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0041536	FLÁVIA BORGES GUERREIRO	Doador de Medula Óssea
0041293	GABRIEL MIAKI SOBREIRA	Doador de Medula Óssea
0041319	GABRYELLE BARBOSA	Doador de Medula Óssea
0041386	GIOVANA GARCIA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0041683	GISELLE FLORENCIO LUCAS DE LIMA DE SOUZA	Doador de Sangue
0041411	GUILHERME GRILLO FERRAZ	Doador de Sangue
0041446	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	Doador de Medula Óssea
0041336	ISABELLA MATTOS GIL CASAGRANDE	CadÚnico
0041405	JAQUELINE BAPTISTONI ZEFERINO	Doador de Medula Óssea
0041294	JONATHAS ERIKSON MARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041939	KATIA DOS SANTOS MOREIRA	Doador de Medula Óssea
0041360	LEONARDO MENEGHIN	Doador de Sangue
0041689	LILIANE DA SILVA	Doador de Sangue
0041562	LUAN RUIZ DE SOUZA	Doador de Sangue
0041543	LUCELIA CRISTINA DA SILVA	CadÚnico
0041646	LUIZ GERALDO FLOETER GUIMARÃES	Doador de Medula Óssea

0041752	MAICON SOARES CARLOS	Doador de Sangue
0041790	MATEUS JOSÉ ALVES DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041743	MILENE IARROCHESKI	Doador de Sangue
0041662	MYLLENA NOVAES TAQUES SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041882	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	Doador de Sangue
0041359	PAMELA APARECIDA GARCIA RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041729	RENAN DABROI MARQUES	Doador de Sangue
0041538	ROBSON VIRGILIO COTRIM MELLO	Doador de Sangue
0041643	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	Doador de Sangue
0041310	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Doador de Medula Óssea
0041967	SÉRGIO AUGUSTO MEDRADO JÚNIOR	Doador de Sangue
0041966	TAZIANE PORTANTE SOUTO DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041397	WALLYNGSON BRUNO	Doador de Sangue
0041606	WESLEY MARQUES HORBATIUK	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041788	WILLIAM DE OLIVEIRA MORI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041684	WILLIAN SAKAMOTO SANTINI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041650	YURI ALVES ZOCCATELLI BELVEDEREZE DOS SANTOS	Doador de Sangue
PROFESSOR 20H - AMAPORÃ - PR		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041796	ADRIANA MARQUES DA SILVA PALOMBO	CadÚnico
0041840	ALESSANDRA CRIVELARO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041977	ALESSANDRA GAMA DA SILVA	CadÚnico
0041619	ALINE MOREIRA DE FAVERI BELLATO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041521	AMANDA MOREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0041719	AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS CATENDE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041914	ANA CAROLINE RODRIGUES NUNES BRAGA	CadÚnico
0041793	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041431	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	Doador de Sangue
0041715	ANDRESSA TEIXEIRA DE SOUZA SILVA	CadÚnico
0041295	ANGELA MARIA TIRAPELLI	Doador de Medula Óssea
0041482	ANGÉLICA CONCEIÇÃO PALMA	CadÚnico
0041316	ANTÔNIA CAROLINO BATISTA DE SOUZA	CadÚnico
0041963	APARECIDA DO CARMO LIMA	CadÚnico
0041770	BÁRBARA GEOVANA RIBEIRO FERNANDES	CadÚnico
0041953	BEATRIZ BARBOSA DE MATOS	CadÚnico
0041452	BRUNA LETICIA LINS	Doador de Sangue
0041654	BRUNA SUELEN RAMOS DE SOUZA	CadÚnico
0041576	CAROLINE FERREIRA GARRIDO MORENO	Doador de Medula Óssea
0041637	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041556	CRISTIANE LEOPOLDINO RODRIGUES	CadÚnico
0041898	CRISTIANO SANTOS RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041500	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	CadÚnico
0041403	DÉBORA CRISTINA DE PAULA SCOMPARIN	Doador de Medula Óssea
0041817	EDNÉIA DOS SANTOS NOGUEIRA TAROCO	Doador de Medula Óssea
0041487	EDSON GUSTAVO DA ROSA SANTANA	CadÚnico
0041838	ELAINE APARECIDA TAVARES DALIBRA	CadÚnico
0041866	ELIANE LOPES DA SILVA	CadÚnico
0041671	EMANUELLI BORGES DE MORAIS	CadÚnico
0041509	FERNANDO SILVA MORENO	Doador de Sangue
0041494	GABRIELA DE MELO LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041926	GEOVANA TAIS ALBARELLO DA SILVA	CadÚnico
0041795	ISABEL PEREIRA CABRAL	CadÚnico
0041324	ISABELA DE CASTRO GARCIA	CadÚnico
0041693	JHONY LUCAS FAGUNDES BARBOZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041475	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	Doador de Sangue
0041775	JULIANY VIEIRA FREIRE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041594	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041846	KALLYANE AGUIAR PANCKRATE	CadÚnico
0041358	KAMILA LIMA DA SILVA	CadÚnico
0041972	KATYANE CARDOSO DOS SANTOS	CadÚnico
0041976	KELMILY MICKAELY DAMACENO ANDRADE	CadÚnico
0041773	LARISSA DA SILVA DOS SANTOS CREPALDI	CadÚnico
0041979	LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO	CadÚnico
0041763	LETICIA FROES DOS SANTOS	CadÚnico
0041856	LUANA ELIAS SECCO	CadÚnico
0041682	LUCELI APARECIDA DE PAULA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041709	LUCIENE RODRIGUES FERREIRA PEREIRA	CadÚnico
0041952	LUCINEIA DOS SANTOS FLOES	Doador de Medula Óssea
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041298	LUIZ HENRIQUE MACHADO	Doador de Medula Óssea
0041565	LUIZ HENRIQUE MICHELATO	Doador de Sangue
0041971	LUZIANA ALENCAR DAMACENO	CadÚnico
0041907	MARIA APARECIDA DA SILVA	Doador de Sangue
0041281	MARIA EDUARDA RIBEIRO	CadÚnico
0041513	MARIA EUGÊNIA SILVA	CadÚnico
0041404	MARIA VERÔNICA DE CARVALHO DE MELO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041885	MARTA LEITE ALENCAR ALBUQUERQUE	CadÚnico
0041892	MAURA PEREIRA COSTA	CadÚnico
0041809	ROSANA CORREIA GUIMARÃES	CadÚnico
0041621	SABRINA SOARES DA SILVA	CadÚnico
0041445	SIMARA COLUCCI ARRAIS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041894	SUMARA AGUIAR DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041873	TAIARA GRACIELE FERREIRA DOS SANTOS FRANÇA	Doador de Medula Óssea
0041471	TATIANE FLORIANO HILLMANN	CadÚnico
0041410	TAYANE DE SOUZA LUSTOSA	CadÚnico
0041433	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	CadÚnico
0041695	VALDELICE MARQUES DA SILVA	CadÚnico
0041876	VITORIA BORGES DE MORAIS	CadÚnico
PROFESSOR 40H - AMAPORÃ - PR		

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	TIPO
0041797	ADRIANA MARQUES DA SILVA PALOMBO	CadÚnico
0041841	ALESSANDRA CRIVELARO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041978	ALESSANDRA GAMA DA SILVA	CadÚnico
0041813	ALINE SANTOS DE MORAIS	CadÚnico
0041579	AMANDA CARVALHO HEREDIA	Doador de Medula Óssea
0041519	AMANDA MOREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0041720	AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS CATENDE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041913	ANA CAROLINE RODRIGUES NUNES BRAGA	CadÚnico
0041794	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041430	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	Doador de Sangue
0041717	ANDRESSA TEIXEIRA DE SOUZA SILVA	CadÚnico
0041311	ANGELA MARIA TIRAPELLI	Doador de Medula Óssea
0041483	ANGÉLICA CONCEIÇÃO PALMA	CadÚnico
0041768	BÁRBARA GEOVANA RIBEIRO FERNANDES	CadÚnico
0041951	BEATRIZ BARBOSA DE MATOS	CadÚnico
0041656	BRUNA EDUARDA MARTINS DOS SANTOS	CadÚnico
0041451	BRUNA LETICIA LINS	Doador de Sangue
0041658	BRUNA SUELEN RAMOS DE SOUZA	CadÚnico
0041577	CAROLINE FERREIRA GARRIDO MORENO	Doador de Medula Óssea
0041638	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041542	CRISTIANE LEOPOLDINO RODRIGUES	CadÚnico
0041899	CRISTIANO SANTOS RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041891	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	CadÚnico
0041735	DÉBORA CRISTINA DE PAULA SCOMPARIN	Doador de Medula Óssea
0041731	DOUGLAS NAKADOMARI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041819	EDNÉIA DOS SANTOS NOGUEIRA TAROCO	Doador de Medula Óssea
0041558	EDSILVANIA CORDEIRO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041488	EDSON GUSTAVO DA ROSA SANTANA	CadÚnico
0041837	ELAINE APARECIDA TAVARES DALIBRA	CadÚnico
0041673	EMANUELLI BORGES DE MORAIS	CadÚnico
0041674	FERNANDO ROBERTO SOUZA PIGOSSO	Doador de Sangue
0041508	FERNANDO SILVA MORENO	Doador de Sangue
0041496	GABRIELA DE MELO LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041927	GEOVANA TAIS ALBARELLO DA SILVA	CadÚnico
0041713	IDALINA RITA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041668	ISABEL PEREIRA CABRAL	CadÚnico
0041326	ISABELA DE CASTRO GARCIA	CadÚnico
0041478	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	Doador de Sangue
0041784	KAMILA LIMA DA SILVA	CadÚnico
0041338	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	CadÚnico
0041975	KELMILY MICKAELY DAMACENO ANDRADE	CadÚnico
0041540	LAISLA CRISTINA SOARES SIMÃO	Doador de Sangue
0041980	LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO	CadÚnico
0041765	LETICIA FROES DOS SANTOS	CadÚnico
0041889	LETÍCIA INÊS ZERBIELLI SALES	Doador de Sangue
0041857	LUANA ELIAS SECCO	CadÚnico
0041800	LUANA GARCIA XAVIER DE SOUZA PIRES	Doador de Medula Óssea
0041547	LUANA RIBEIRO TEIXEIRA	CadÚnico
0041923	LUCAS AVELINO COLLI	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041710	LUCIENE RODRIGUES FERREIRA PEREIRA	CadÚnico
0041950	LUCINEIA DOS SANTOS FLOES	Doador de Medula Óssea
0041832	LUDIMILLA VAL PERIN VOUGADO	CadÚnico
0041299	LUIZ HENRIQUE MACHADO	Doador de Medula Óssea
0041962	LUZIANA ALENCAR DAMACENO	CadÚnico
0041830	MANUELA RODRIGUES SILVA FERNANDES	CadÚnico
0041457	MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041282	MARIA EDUARDA RIBEIRO	CadÚnico
0041517	MARIA EUGÊNIA SILVA	CadÚnico
0041881	MARIANE ZECHI BONOME	CadÚnico
0041356	MARILZA ALENCAR DA SILVA	CadÚnico
0041928	MARTA LEITE ALENCAR ALBUQUERQUE	CadÚnico
0041893	MAURA PEREIRA COSTA	CadÚnico
0041289	MAYKELI REGINA POSSOLY FERREIRA SOARES	CadÚnico
0041810	ROSANA CORREIA GUIMARÃES	CadÚnico
0041886	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA BARBOSA	CadÚnico
0041762	STEFANY BARBOSA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041895	SUMARA AGUIAR DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041875	TAIARA GRACIELE FERREIRA DOS SANTOS FRANÇA	Doador de Medula Óssea
0041352	TAINÁ APARECIDA DIAS LUIZ GARCIA	CadÚnico
0041476	TATIANE FLORIANO HILLMANN	CadÚnico
0041859	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	CadÚnico
0041905	THAÍS ALVES DE CASTRO FRANÇA	Doador de Medula Óssea
0041697	VALDELICE MARQUES DA SILVA	CadÚnico
0041570	VANESSA DA SILVA GONÇALVES	CadÚnico
0041877	VITORIA BORGES DE MORAIS	CadÚnico
0041781	VITORIA DA SILVA SALES	CadÚnico
0041700	ZULMIRA APARECIDA FAUST	Doador de Sangue
PROFESSOR DE ARTES - AMAPORÃ - PR		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041728	DOUGLAS NAKADOMARI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041779	GABRIEL HENRIQUE CAMILO	CadÚnico
0041520	GISELE NASCIMENTO BALDUINO SANCHES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041331	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	CadÚnico
PSICÓLOGO - AMAPORÃ - PR		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041383	ANDRÉ ALEXANDRE VITOR DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0041591	BIANCA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea

0041392	FLÁVIA DE LIMA OSTVALT	CadÚnico
0041612	GABRIEL SILVA GUARDIANO SANTANA	CadÚnico
0041641	HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA	Doador de Sangue
0041843	JESSICA CAROLINA CARDOSO NUNES	CadÚnico
0041286	KATIA MILLENA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0041660	LAURA MEIRA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041398	LUANA CAROLINE MATIAS ALBUQUERQUE	CadÚnico
0041758	YASMIN DE OLIVEIRA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
PSICOPEDAGOGO - AMAPORÃ - PR		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041778	DENISE DE ALMEIDA DIAS DOS SANTOS	CadÚnico
0041287	YVONEL PREVAL	CadÚnico
RECEPCIONISTA - AMAPORÃ - PR		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041896	DAYANE FELIX COLUCCI	Doador de Medula Óssea
0041296	EDRA KATUSKA DE OLIVEIRA SAKAMAE	CadÚnico
0041921	EMILI RAUANI SANTOS FONTES	CadÚnico
0041636	HAYELLE EDUARDA DA SILVA FROES	CadÚnico
0041732	INDIANARA SANTOS DO VALE	CadÚnico
0041944	JOELMA ALVES VIEIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0041685	JULIANA BEATRIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES	CadÚnico
0041789	KARISA MISTURINI	CadÚnico
0041629	MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES MISTURINI	CadÚnico
0041419	RAFAEL DA SILVA SANTOS	CadÚnico
0041666	VIVIANE PEREIRA DE LIMA	CadÚnico

SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO - AMAPORÃ - PR		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041363	EMERSON RIBEIRO GARCIA	CadÚnico
0041772	FELIPE DE PAULA SANTOS HERMENEGILDO	CadÚnico
0041816	FRANCISCO RIBEIRO MARTINS	CadÚnico
0041883	RAFAEL DA SILVA RIBEIRO	CadÚnico
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - AMAPORÃ - PR		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041280	ALISSON CRISTIAN SOUZA DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
0041530	ANA CLAUDIA DOS SANTOS GONÇALVES	CadÚnico
0041348	ANGELA DE SOUZA DINIZ	CadÚnico
0041634	DAIANE ALVES DE SOUSA	CadÚnico
0041644	EMERSON NACHBAR	CadÚnico
0041372	FRANCISCA SALES MACIEL MACENA	CadÚnico
0041716	INDIANARA SANTOS DO VALE	CadÚnico
0041391	IVANI RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	CadÚnico
0041748	MAIARA SOUZA COSTA DA CUNHA	CadÚnico
0041412	MARCOS ROBERTO ALVES DE LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041829	RAFAEL MARTINS FELIPE	Doador de Medula Óssea
0041345	ROBERTA CRISTINA DA SILVA	CadÚnico
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - AMAPORÃ - PR		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041827	JACKELINE SANTOS CANDIDO	Doador de Medula Óssea
ZELADORA - AMAPORÃ - PR		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041610	ADRIELE SAMPAIO DA SILVA	CadÚnico
0041961	ANDREINA RAFAELI ALVES DOS SANTOS	CadÚnico
0041396	ANIELI GONÇALVES DOS SANTOS	CadÚnico
0041864	ARIANA ALVES TAROCO	CadÚnico
0041436	ELOYNNE OLIVEIRA DE JESUS	CadÚnico
0041915	ESTER VARGAS DA SILVA	CadÚnico
0041427	FLAVIA FRANCISCA DA SILVA	CadÚnico
0041495	GABRIELE FARIAS DE SOUZA	CadÚnico
0041367	GEISIANE DE FATIMA OLIVEIRA MESSIAS	CadÚnico
0041916	IDALINA RITA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041607	LETÍCIA GONÇALVES BRASIL	CadÚnico
0041943	MICHAEL DA SILVA	CadÚnico
0041583	NIVEA CRISTINA JUSTEN	CadÚnico
0041880	ROSELI ALMEIDA LOMES	CadÚnico
0041887	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA BARBOSA	CadÚnico
0041512	SIMONE PINHEIRO GOES	Doador de Sangue
0041867	TEREZINHA MARQUES DA SILVA ALMEIDA	CadÚnico

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:56F00B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, (12/01/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 061/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.077.561/0001-21**, com endereço na Rua Elvira Gomedi Cairrao, nº 124 C, Sala 02, bairro Jardim Novo Vitoria, CEP: 86.184-370 na cidade de Cambé/PR, Telefone (43) 98407-4060, endereço eletrônico e-mail licitacao@mralimentos.com.br, neste ato representado pelo Sr. ROGERIO NARCISO DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 029.356.779-43 e portador do RG nº 656584-6, conforme relação em anexo.
OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual "**aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a atender às necessidades das Secretarias desta Municipalidade"**, deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão n° 061/2025.
DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 061/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
órgão Gerenciador

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.
Signatário da Ata de Registro de Preços

_____ _____

Testemunha: Testemunha:
CPF: CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2026

Signatário da Ata: Empresa **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.077.561/0001-21.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	1	Biscoito de arroz - produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica preservada 150g, com rotulagem em adequação à legislação vigente. Composto de arroz e sal, com coloração bege característica. Com crocância adequada e sabor e odor característicos. Isento de traços de glúten, de gordura trans e de açúcar. Baixo teor de sódio. Isento de fungos e substâncias estranhas que possam causar contaminação ao alimento e danos à saúde. O produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	CAMIL	Pacote	150	9,50	1.425,00
39	1	Biscoito doce tipo maria sem glúten - produto de primeira qualidade, embalagens de 110g, os biscoitos deverão ser fabricados a partir de materias primas sãs e limpas, devem apresentar cor, odor e sabor próprios deverá ser sem glúten, sem trigo e sem conservantes, composto por no mínimo: amido de milho, farinha de milho, açúcar, gordura de palma, ovo, manteiga, leite integral em pó e emulsificantes deverá estar de acordo com a legislação especifica vigente, resolução - rdc nº 263, de 22 de setembro de 2005	LOWÇUCAR	Pacote	400	8,20	3.280,00
40	1	Biscoito doce tipo mini wafer - produto de primeira qualidade, embalagem individual de aproximadamente 30 gramas, diversos sabores.	BAUDUCCO	Pacote	300	1,30	390,00
52	1	Bolinho zero adição de açúcar - unidade média de 40g.	BELIVE	UN.	250	3,80	950,00
VALOR TOTAL: R$ 6.045,00 (seis mil e quarenta e cinco reais)							

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:D7789F88

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, (12/01/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 061/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **21.424.240/0001-93**, com endereço na Rua Bernardo Vacheski, nº 73, bairro Tatuquara, CEP: 81.940-040 na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3564-6542, endereço eletrônico e-mail pachto.vendas@gmail.com, neste ato representado pela Sra. ANA PAULA RONN, inscrito no CPF sob nº 899.679.331-00 e portadora do RG nº 2053435, conforme relação em anexo.
OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual "**aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a atender às necessidades das Secretarias desta Municipalidade"**, deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão n° 061/2025.
DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 0612025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 061/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

_____
PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____ _
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2026

Signatário da Ata: Empresa **PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **21.424.240/0001-93.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
5	1	Açúcar refinado - embalagem plástica com aproximadamente 1kg hermeticamente fechada, tipo refinado. Característica técnicas: Amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo de açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve conter a denominação "açúcar refinado". Embalagem primária: sacos de polietileno leitoso ou transparente. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	GLOBO	UN.	7.650	3,11	23.791,50	
14	1	Arroz integral - pacote de 1 kg. Características técnicas: arroz integral longo fino sem remoção da película do grão. Umidade máxima de 13%. Deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa n°6 de 16 de fevereiro de 2009 e demais legislações vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	SABOR SUL	Pacote	910	2,93	2.666,30	
35	1	Biscoito doce tipo amanteigado sabor chocolate – embalagem plástica com aproximadamente 330g com 3 embalagens individuais – produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	RENATA	Pacote	1.780	3,95	7.031,00	
36	1	Biscoito doce tipo amanteigado sabores – embalagem plástica com aproximadamente 330g com 3 embalagens individuais – produto de primeira qualidade. Nos sabores: leite e coco. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	RENATA	Pacote	1.810	3,95	7.149,50	
42	1	Biscoito salgado integral – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais. Produto de primeira qualidade, com teor de fibras mínimo 5g por porção de 100g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	RENATA	Pacote	1.750	4,62	8.085,00	
47	1	Biscoito salgado tipo cream cracker com gergelim – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12	RENATA	Pacote	1.930	4,83	9.321,90	

		meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.					
92	1	Doce de frutas em pasta - embalagem pote de aproximadamente 400g -produto de primeira qualidade, doce de frutas em pasta de consistência cremosa. Sabores diversos: abacaxi, morango, uva, abóbora, goiaba e morango. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	NATURELL	UN.	1.200	3,77	4.524,00
100	1	Farinha de milho amarela – embalagem com aproximadamente 1kg. Informações técnicas: produto de primeira qualidade, farinha tipo biju, enriquecida com ferro e ácido fólico, umidade de 14%, deve ser fabricada a partir de matérias-primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. O produto deve ser obtido pela torração do grão de milho (zeamaya, l.), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	DOM PEDRO	Pacote	720	3,25	2.340,00
104	1	Farinha de trigo especial - embalagem com aproximadamente 1kg. Características técnicas: farinha especial branca fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada, nem rançosa, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: plástica de polietileno ou papel, atóxico, resistente, lacrado, com informação nutricional, teor de umidade máximo de 15%. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	MARGARIDA	Pacote	2.500	2,53	6.325,00
112	1	Flocos de milho sem açúcar - embalagem de aproximadamente 1 kg. Características técnicas: flocos de milhos naturais, sem adição de açúcar, enriquecido com vitamina C, vitaminas do complexo B, ferro e zinco. Ingredientes: Milho, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), pirofosfato férrico (ferro), ácido fólico, sulfato de zinco (zinco), antioxidantes: lecitina de soja e TBHQ.	ALCA FOODS	Pacote	1.000	17,71	17.710,00
147	1	Milho verde em conserva – tipo sachê, de peso drenado de aproximadamente 170g –produto de primeira qualidade. Milho verde em conserva, contendo grãos inteiros e em coloração uniforme, cozidos ou pré cozidos. Estar isento de fermentação, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Deverá atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FUGINI	UN.	1.600	2,32	3.712,00
152	1	Óleo de soja refinado embalagem pet com 900 ml. Características técnicas: produto de primeira qualidade, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem primária: plásticas, não apresentando: amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo mínimo de validade: 4 meses a partir da data de entrega.	COAMO	UN.	3.350	6,84	22.914,00
167	1	Queijo tipo parmesão ralado: embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 100g.	JOÃO E MARIA	Pacote	1.050	6,53	6.856,50
199	199	Leite UHT integral - embalagem tetra brik com 1l. Características técnicas: produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht integral, líquido, na cor branca, sem sabores nem odores estranhos. A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Estar em conformidade com a Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	LIDER	1	4.625	3,50	16.187,50
VALOR TOTAL: R$ 138.614,20 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e vinte centavos)							

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:ED3A5031

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, (12/01/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 061/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **19.633.424/0001-11**, com endereço na Rua do Comercio, s/nº, bairro Centro, CEP: 89.882-000, na cidade de Planalto Alegre/SC, Telefone (49) 3328-3744, endereço eletrônico e-mail planaltodistribuidoraecomercio@gmail.com, neste ato representado pela Sra. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 005.351.199-92 e portadora do RG nº 4.256.445, conforme relação em anexo.
OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual "**aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a atender às necessidades das Secretarias desta Municipalidade"**, deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão n° 061/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 0612025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 061/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2026

Signatário da Ata: Empresa **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIEMNTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **19.633.424/0001-11.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
96	1	Extrato de tomate – concentrado tradicional, embalagem plástica, tipo sachê com 300g. Características técnicas: produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	SAPPORE	UN.	12.680	1,59	20.161,20
127	1	Leite UHT desnatado - embalagem tetra brik com 1l –produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht desnatado. A embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Estar em conformidade com a Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996 e demais legislações vigentes.Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	TERRA VIVA	UN.	110	4,25	467,50
VALOR TOTAL: R$ 20.628,70 (vinte mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos)							

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:98B49714

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, (12/01/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 061/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **58.329.006/0001-97**, com endereço na Travessa A, nº 15, sala 02, bairro Centro, CEP: 87.225-000, na cidade de Japurá/PR, Telefone (44) 3970-0711, endereço eletrônico e-mail poloalimentos25@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO, inscrito no CPF sob nº 094.332.769-57 e portador do RG nº 1267330504, conforme relação em anexo.
OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual "**aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a atender às necessidades das Secretarias desta Municipalidade"**, deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão n° 061/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 0612025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 061/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

_____
POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2026

Signatário da Ata: Empresa **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **58.329.006/0001-97.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
154	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Abacaxi - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1 kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MAQUEA	Pacote	360	18,50	6.660,00
155	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Acerola - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MAQUEA	Pacote	360	19,30	6.948,00
156	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Amora - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MAQUEA	Pacote	310	24,30	7.533,00
157	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Mamão - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MAQUEA	Pacote	310	18,30	5.673,00
158	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Manga - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MAQUEA	UN.	310	18,30	5.673,00
159	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Maracujá - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MAQUEA	Pacote	360	25,17	9.061,20
160	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Morango - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MAQUEA	Pacote	360	18,20	6.552,00
161	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Pêssego - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não	MAQUEA	Pacote	330	19,80	6.534,00

		comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.						
162	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Uva - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MAQUEA	Pacote	360	19,00	6.840,00	
VALOR TOTAL: R$ 61.474,20 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)								

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:501777FB

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, (12/01/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 061/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **RET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.910.077/0001-30**, com endereço na Rua Santana do Rio Preto, nº 511, bairro Vila Cosmopolita, CEP: 08.421-060 na cidade de São Paulo/SP, Telefone (11) 2518-9700, endereço eletrônico e-mail comercial10@nutripleno.com.br, neste ato representado pelo Sr. TERCIO ROBERTO DOS SANTOS inscrito no CPF sob nº 877.778.948-20 e portador do RG nº 9.976.116, conforme relação em anexo.
OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual "**aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a atender às necessidades das Secretarias desta Municipalidade"**, deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão n° 061/2025.
DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 0612025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 061/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

RET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

_____ _____

Testemunha: Testemunha:
CPF: CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2026

Signatário da Ata: Empresa **RET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.910.077/0001-30.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
27	1	Biscoito cookie diet – produto de primeira qualidade. Embalagem de 150 a 250g. Biscoito diet, edulcorantes naturais (sorbitol, sucralose, isomalte, maltitol e/ou esteviosideo) em substituição a sacarose. Sabores diversos (capuccino e avela, damasco, castanha do para, baunilha e chocolate). O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Nutripleno	Pacote	200	10,00	2.000,00	

33	1	Biscoito doce sem glúten e sem lactose - de primeira linha. Embalagem de aproximadamente 100g elaborados a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contem glúten. Sabores diversos (coco, chocolate e banana com canela).	Nutripleno	Pacote	200	10,10	2.020,00
50	1	Biscoito zero açúcar - pacote de 100 gramas. Ingredientes: amido de milho, fécula de mandioca, gordura vegetal e ovo integral desidratado. Contém estabilizante polidextrose (ins 1200), edulcorantes naturais lactitol (ins 966) e sucralose (ins 955) e aromatizante. Sem glúten. Sabores diversos.	Nutripleno	Pacote	300	5,90	1.770,00
VALOR TOTAL: R$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais)							

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:57FEA370

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, (12/01/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 061/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CAC ATACADO E LOGISTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **48.429.239/0001-08**, com endereço na Rua José Batista dos Santos, nº 700, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.250-000 na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3388-0249, (41) 9736-3366, endereço eletrônico e-mail cac.licitacao@rdalimentos.com.br, neste ato representado pelo Sr. CAIO ALEXANDRE CACEFFO, inscrito no CPF sob nº 124.551.329-00 e portador do RG nº 13.343.311-2, conforme relação em anexo.
OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual "**aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a atender às necessidades das Secretarias desta Municipalidade"**, deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão n° 061/2025.
DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 0612025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 061/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

_____
CAC ATACADO E LOGISTICA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026

Signatário da Ata: Empresa **CAC ATACADO E LOGISTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **48.429.239/0001-08.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	Açúcar de Baunilha - açúcar aromatizado com sabor baunilha. Açúcar com sabor artificial de baunilha. Embalagem de aproximadamente 500g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	UN.	1.030	5,60	5.768,00
10	1	Ameixa preta seca – embalagem com aproximadamente 200g – ameixa preta seca sem caroço de primeira qualidade, obtida pela perda parcial da	RD	Pacote	170	7,64	1.298,80

		água da ameixa madura, inteira, através de processos tecnológicos adequados. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.					
11	1	Amido de milho – embalagem com aproximadamente 500g, Características técnicas: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p produto de primeira qualidade, em pó, deverá produzir ligeira precipitação quando comprimido entre os dedos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	300	2,48	744,00
12	1	Aroma de baunilha em pó - aromatizante para realçar o sabor de preparações doces como bolos, tortas ou shakes. Embalagem de aproximadamente 1 kg, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	RD	UN.	5	12,69	63,45
18	1	Aveia em flocos finos – embalagem de aproximadamente 170g - produto de primeira qualidade, tipo 1, obtido de cereal livre de seu tegumento, cozido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de parasitas e sujidades. Umidade máxima de 15%. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	UN.	400	1,97	788,00
59	1	Caldo de Galinha - embalagens de aproximadamente 01 kg, em pó, conter na formulação: sal, gordura vegetal, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolizada, extrato/carne de galinha respextivamente, condimentos naturais e conservantes permitidos por lei.	RD	UN.	110	7,27	799,70
60	1	Canela em rama - canela em pau. Pacote com aproximadamente 20 gramas.	RD	Pacote	180	1,10	198,00
61	1	Canela pó - embalagem com aproximadamente 40g, contendo dados de identificação do produto de acordo com as normas e/ou resoluções da cnnpa.	RD	Pacote	160	1,12	179,20
62	1	Canjica branca tipo 1 - embalagem plástica contendo 500g. Características técnicas: tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RD	Pacote	1.400	2,33	3.262,00
63	1	Catchuptradicional - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem bisnaga com aproximadamente 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	RD	UN.	150	2,96	444,00
64	1	Cebolinha desidratada - 100% natural. Embalagem de aproximadamente 5 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	RD	Pacote	200	1,04	208,00
77	1	Chocolate em pó solúvel 30% cacau - Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo aproximadamente 01 kg. Validade mínima: 6 meses.	RD	Pacote	100	12,08	1.208,00
78	1	Chocolate granulado - feito de cacau, em embalagens de aproximadamente 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência.Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	RD	Pacote	150	3,16	474,00
81	1	Coco ralado, seco, sem adição de açúcar - acondicionado em embalagem de aproximadamente 100g. Contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 06 (seis) meses.	RD	Pacote	800	3,67	2.936,00
82	1	Coco ralado úmido e adoçado - embalagem com aproximadamente 100g, produto de primeira qualidade, obtido a partir da mistura de coco ralado desidratado e açúcar, através de processo adequado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	270	2,51	677,70
83	1	Colorau – produto de primeira qualidade formado a partir da mistura de sementes de urucum moídas com farinha de mandioca, fubá ou milho. Não deve ser adicionado de sal ou conservantes e corantes artificiais. Embalagem de plástico atóxico resistente de 500g.	RD	Pacote	70	3,65	255,50
93	1	Doce de leite cremoso tradicional - Embalagem de aproximadamente 400g de primeira linha. Ingredientes: leite, açúcar e bicarbonato de sódio (conservante). Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	UN.	850	4,13	3.510,50
101	1	Farinha de milho branca - farinha tipo biju, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de aproximadamente 1 kg. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	RD	Pacote	240	3,89	933,60
102	1	Farinha de rosca - Embalagem com aproximadamente 500 g. Tipo 1,obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	RD	Pacote	100	3,80	380,00
103	1	Farinha de tapioca - produto obtido a partir da fécula de mandioca. Na data da entrega o prazo de validade não deverá ter sido ultrapassado na sua metade. Data de fabricação, lote impressa na embalagem. Embalagem de 500gramas.	RD	Pacote	60	3,52	211,20
114	1	Fubá branco - embalagem com aproximadamente 1kg. Características técnicas: fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho de 1° qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto de aspecto fino, branco, livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso da cocção. Deverá ser fortificado de ferro e ácido fólico conforme a Resolução nº 344 de 13/12/02. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega.	RD	Pacote	390	4,80	1.872,00
129	1	Lentilha -embalagem com aproximadamente 500g – produto de primeira qualidade, lentilha constituída de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	106	6,22	659,32
130	1	Louro em folhas – embalagem com no mínimo 30g - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	170	1,96	333,20
144	1	Manjericão desidratado - Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	RD	Pacote	180	1,30	234,00
146	1	Milho para pipoca - milho de pipoca premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten. Embalagem com aproximadamente 500g. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	1.100	2,19	2.409,00
151	1	Mostarda composto a base de mostarda, sal, açúcar, admitindo no mínimo	RD	UN.	150	3,49	523,50

		35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência. Embalagens, tipo bisnaga de aproximadamente 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.					
153	1	Orégano desidratado - Em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	RD	Pacote	250	1,20	300,00
174	1	Salsa desidratada - 100% natural em flocos. Embalagem de aproximadamente 8 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	RD	Pacote	180	1,04	187,20
194	1	Trigo para quibe – embalagem com aproximadamente 1kg, plástica saco de polietileno atóxico, resistente, termos soldado, produto de boa qualidade, validade de 3 meses a partir da data de entrega.	RD	Pacote	400	5,76	2.304,00
195	1	Uva passa clara - embalagem com aproximadamente 500g –produto de primeira qualidade, uva passa clara desidratada sem semente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	RD	UN.	150	21,17	3.175,50
196	1	Uva passa preta - embalagem com aproximadamente 500g –produto de primeira qualidade, uva passa preta desidratada sem semente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	RD	UN.	250	13,13	3.282,50
VALOR TOTAL: R$ 39.619,87 (trinta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)							

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:40E5B658

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, (12/01/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 061/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **60.915.736/0001-11**, com endereço na BR 282, Barracão 01A, s/nº, bairro Índios, CEP: 88.508-650, na cidade de Lages/SC, Telefone (49) 99183-7359, endereço eletrônico e-mail licitacao.campossolucoes@gmail.com, neste ato representado pela Sra. FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS, inscrito no CPF sob nº 007.968.359-26 e portadora do RG nº 4421960, conforme relação em anexo.
OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual "**aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a atender às necessidades das Secretarias desta Municipalidade"**, deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão n° 061/2025.
DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 0612025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 061/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

_____
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2026

Signatário da Ata: Empresa **CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **60.915.736/0001-11.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
89	1	Creme de leite – embalagem tetra pack com 200g - produto de primeira qualidade, creme de leite pasteurizado, deverá apresentar o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Terra Viva	UN.	1.250	2,28	2.850,00
VALOR TOTAL: R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)							

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:8A8A3F28

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, (12/01/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 061/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.412.547/0001-10**, com endereço na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 2800, loja B, bairro Jardim Busmayer, CEP: 83.606-390 na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 3131-2203, endereço eletrônico e-mail mab_alimentos@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. EDNA FEDALTO BORA, inscrito no CPF sob nº 976.202.629-20 e portadora do RG nº 5.431.365-9, conforme relação em anexo.
OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual "**aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a atender às necessidades das Secretarias desta Municipalidade"**, deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão n° 061/2025.
DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 0612025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 061/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

_____
COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2026

Signatário da Ata: Empresa **COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.412.547/0001-10.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
3	1	Achocolatado líquido - caixas tetra pak com aproximadamente 200 ml (com canudinho). Validade mínima de 6 meses a partir da data de	COLONIA HOLANDESA	UN.	2.060	0,94	1.936,40	

		entrega.					
7	1	Adoçante dietético de mesa – embalagem com aproximadamente 100ml-produto de primeira qualidade. Adoçante dietético líquido composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio. O Produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, portaria n°38, de 13 de janeiro de 1998.	LOWÇUCAR	Frasco	295	2,69	793,55
13	1	Arroz branco - pacote de 1kg. Características técnicas: deve ser branco polido, não parboilizado, sem manchas escuras. Umidade máxima de 14%. Deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa n°6 de 16 de fevereiro de 2009 e demais legislações vigentes. Produto de 1º linha. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	POLIDINHO	Pacote	850	2,54	2.159,00
15	1	ARROZ PARBOILIZADO Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM 1KG.	SÃO ROQUE	EMB	8.700	2,39	20.793,00
32	1	Biscoito doce sabor leite – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	1.910	3,18	6.073,80
37	1	Biscoito doce tipo Maizena – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	1.700	3,24	5.508,00
38	1	Biscoito doce tipo Maria – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	1.600	3,19	5.104,00
41	1	Biscoito doce tipo rosquinha - embalagem com aproximadamente 350g-produto de primeira qualidade. Diversos sabores: coco, chocolate, leite, nata, banana com canela. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	1.860	2,98	5.542,80
43	1	Biscoito salgado (sabores: original, integral, presunto, pizza, queijo, salsa e cebola, bacon, ervas finas) - embalagem dupla de aproximadamente 144 gr contendo 6 unidades de aproximadamente 24 gr cada. Validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega.	PIT STOP	Pacote	3.800	3,18	12.084,00
45	1	Biscoito salgado sem glúten, sem lactose e sem ovo- tipo palito, salgado, embalagem de aproximadamente 100g, sem glúten, sem lactose, sem ovo e sem soja, composto de farinha de arroz, farinha de milho, amido de milho, polvilho, sal e fermento.	SCHAR	EM	175	14,94	2.614,50
46	1	Biscoito salgado tipo água e sal – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	1.950	3,18	6.201,00
48	1	Biscoito salgado tipo cream cracker – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	2.010	3,22	6.472,20
55	1	Bombom tipo wafer com recheio crocante sabor chocolate e cobertura chocolate branco - pacote de aproximadamente 1kg. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, massa de cacau, manteiga de cacau, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Tipo sonho de valsa, ouro branco ou similares.	BONOBON	UN.	80	46,50	3.720,00
58	1	CAFÉ EM PÓ - embalagem à vácuo com aproximadamente 500g– café torrado e moído de primeira qualidade. Grão tipo 100% arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. Deverá estar de acordo com a legislação específica vigente, Resolução n°716/2022 da Anvisa. Embalagem a ALTO VÁCUO (ou VACUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminado internamente, lacreado, sem apresentar sinais de violação, acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, número de lote endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob forma de etiquetas. Características químicas (exigidas para cada 100g: unidade máxima 5,0%, eliminação mineral fixa máxima 5,0%, eliminação mineral fixa, insolúvel em ácido clorídrico a 10% máximo 1,0%, cafeína mínima 0,7%, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%. Características sensoriais: aroma específico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.	VILA RICA	EM	4.275	20,78	88.834,50
69	1	Chá de camomila – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	Caixa	1.600	1,80	2.880,00
71	1	Chá hortelã - embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Folhas e caules de hortelã (mentha piperita, l). Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	81	Caixa	1.610	1,80	2.898,00
75	1	Chá sabor mate - caixa de aproximadamente 40g contendo 25 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	Caixa	7.060	2,28	16.096,80
94	1	Ervilha verde - embalagem com peso líquido de aproximadamente 200g (sendo o peso drenado de aproximadamente 170g) – ervilha em conserva, contendo grãos inteiros e coloração uniforme, cozidos e pré-cozidos. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	STELLA DORO	UN.	750	2,45	1.837,50
107	1	Feijão carioca tipo 1 – embalagem com aproximadamente 1 kg. Características técnicas: tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	NOTA MIL	Pacote	950	3,94	3.743,00
108	1	Feijão preto tipo 1 - embalagem com aproximadamente1 kg. Características técnicas: tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de	NOTA MIL	Pacote	1.100	3,38	3.718,00

		fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.					
110	1	Fermento químico em pó - embalagem pote plástico com aproximadamente 100g - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	UN.	1.050	2,17	2.278,50
113	1	Fubá amarelo - embalagem com aproximadamente 1kg. Características técnicas: fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho de 1° qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso da cocção. Deverá ser fortificado de ferro e ácido fólico conforme a Resolução nº 344 de 13/12/02. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega.	SILOTI	Pacote	1.690	2,51	4.241,90
128	1	Leite UHT integral - embalagem tetra brik com 1l. Características técnicas: produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht integral, líquido, na cor branca, sem sabores nem odores estranhos. A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Estar em conformidade com a Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	TERRA VIVA	1	13.875	3,44	47.730,00
132	1	Macarrão com ovos pasteurizados tipo espaguete – embalagem com 500g - massa alimentícia seca tipo espaguete com ovos, cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	JOIA	Pacote	1.300	1,95	2.535,00
134	1	Macarrão com ovos pasteurizados tipo parafuso – embalagem com 500g - massa alimentícia tipo seca, parafuso com ovos, cor amarela. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	JOIA	Pacote	1.700	1,94	3.298,00
136	1	Macarrão com ovos tipo ave maria - embalagem com 500g -produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo ave maria com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FLORIANI	Pacote	650	2,78	1.807,00
140	1	Macarrão parafuso integral - de primeira linha – embalagem de 500g - produto obtido de farinha de trigo 100% integral e agua. Teor mínimo de fibras de 5,5 g de fibra alimentar por 100g de produto. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FLORIANI	Pacote	1.700	2,97	5.049,00
142	1	Macarrão sem ovo tipo - parafuso - Macarrão de semola de trigo, sem ovos, corte parafuso 500g. Sem ovos. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	JOIA	PAC	350	2,19	766,50
148	1	Mistura para bolo - sabor baunilha - Ingredientes: açucar, farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, amido pré-gelatinizado, sal, fermento quimico, aromatizantes, estabilizante polisorbato 80 e espessante goma guar. Contém gluten e aroma natural de baunilha. Embalagem de 400g a 450g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	Pacote	550	3,52	1.936,00
149	1	Mistura para bolo - sabor chocolate - Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e acido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, cacau em pó, estabilizante lecitina de soja, ovo em pó, sal, fermento em pó, aroma natural de chocolate. Embalagem de 400g a 450g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	Pacote	550	3,54	1.947,00
163	1	Polvilho azedo – embalagem com aproximadamente 500g - polvilho azedo à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PRATA	Pacote	250	2,79	697,50
164	1	Polvilho doce – embalagem com aproximadamente 500g - polvilho doce à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PRATA	Pacote	250	2,47	617,50
165	1	Pó para pudim com leite - embalagem com aproximadamente 1kg – nos sabores: CHOCOLATE, CARAMELO, COCO, MORANGO E BAUNILHA. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	APTI	Pacote	250	12,15	3.037,50
173	1	Sal refinado e iodado – embalagem com aproximadamente 1kg, sal fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	POP	Pacote	850	1,24	1.054,00
185	1	Suco de maracujá concentrado - produto de primeira linha, composto de polpa ou suco natural de maracujá e conservantes, podendo conter água, desde que o produto apresente no mínimo 75% de fruta. Não deve apresentar adição de açúcar, nem corantes artificiais. Diluição de pelo menos três partes de água para uma parte de suco. Produto sem necessidade de refrigeração. Embalagens primárias de 500ml. O produto deverá estar de acordo com as leis específicas vigentes.	IMBIARA	UN.	850	6,94	5.899,00
197	1	Vinagre de álcool – embalagem com aproximadamente 750ml - produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais.	HEINIG	UN.	850	1,42	1.207,00
198	198	CAFÉ EM PÓ - embalagem à vácuo com aproximadamente 500g– café torrado e moído de primeira qualidade. Grão tipo 100% arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. Deverá estar de acordo com a legislação específica vigente, Resolução n°716/2022 da Anvisa. Embalagem a ALTO VÁCUO (ou VACUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminado internamente, lacreado, sem apresentar sinais de violação, acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, número de lote endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob forma de etiquetas. Características químicas (exigidas para cada 100g: unidade máxima 5,0%, eliminação mineral fixa máxima 5,0%, eliminação mineral fixa, insolúvel em ácido clorídrico a 10% máximo 1,0%, cafeína mínima 0,7%, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%. Características sensoriais: aroma específico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.	VILA RICA	EM	1.425	20,78	29.611,50
VALOR TOTAL: R$ 312.722,95 (trezentos e doze mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)							

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:53CC4086

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, (12/01/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 061/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº. **32.656.339/0001-37**, com endereço na Rua Lúcio Mendonça, nº 323, bairro Oficinas, CEP: 84.035-400 na cidade de Ponta Grossa/PR, Telefone (42) 99928-1130, endereço eletrônico e-mail edicleiazachesky@gmail.com, neste ato representado pela Sra. EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 071.672.359-03 e portadora do RG nº 10.504.575-1, conforme relação em anexo.
OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual "**aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a atender às necessidades das Secretarias desta Municipalidade"**, deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão n° 061/2025.
DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 0612025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 061/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2026

Signatário da Ata: Empresa **EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº. **32.656.339/0001-37.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
20	1	Barra de cereal com cobertura de chocolate - unidade de aproximadamente 22 gramas. Sabores diversos com coberura de chocolate. O produto deve conter alto teor de fibras, cereais integrais e aveia. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	TROPES	UN.	4.100	0,70	2.870,00	
21	1	Barra de cereal sem cobertura - unidade de aproximadamente 22 gramas. Sabores diversos, barra simples, sem cobertura de chocolate. O produto deve conter alto teor de fibras, cereais integrais e aveia. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	TROPES	UN.	2.200	0,70	1.540,00	
22	1	Barra de chocolate meio amargo -1 kg - ingredientes: açúcar; gordura vegetal fracionada; cacau em pó; leite em pó integral; soro de leite em pó; emulsificante lacitina e esteres de poliglicerol com acido ricinoleico interesterificado e aromatizante . De validade não inferior a 18 (dezoito) meses claramente expresso na embalagem do produto.	COBERTOP	UN.	100	30,04	3.004,00	
23	1	Batata palha tradicional - pacote de aproximadamente 1 kg, fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. Validade mínima de 3 meses da data de entrega do produto.	FRISHOW	UN.	400	15,70	6.280,00	
24	1	Bebida de soja – embalagem de 1000 ml – sabores : diversos – isento de lactose . Produto obtido do extrato da soja. Sabores: abacaxi, laranja, maçã, uva e pêssego.	LIDER	UN.	250	7,15	1.787,50	
31	1	Biscoito doce INTEGRAL– embalagem plástica com aproximadamente 400g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade.	MARILAN	Pacote	1.300	9,11	11.843,00	

		Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.					
49	1	Biscoito tipo pão de mel sem cobertura - embalagem com aproximadamente 500g, produto de primeira qualidade. Deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	PICININI	Pacote	150	7,20	1.080,00
51	1	Bolinho com recheio de chocolate - unidade de aproximadamente 35g, embalados individualmente, bolinho pronto para o consumo, sabor baunilha com recheio de chocolate. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RENATA	UN.	350	1,08	378,00
53	1	Bolo sem glúten - isentos de trigo, aveia, centeio e cevada, nos sabores variados (cenoura, laranja, banana, chocolate, formigueiro, inglês, milho, abacaxi). Ingredientes: produto a base de farinha ou creme de arroz e féculas de batata e/ou mandioca. Embalagem de aproximadamente 200gr.	BELIVE	UN.	60	20,00	1.200,00
65	1	Cereal esférico - sabor chocolate - embalagem de aproximadamente 1 kg - o produto de primeira qualidade. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	CHOCOBOL	Pacote	100	16,80	1.680,00
66	1	Cereal infantil de arroz - embalagem com aproximadamente 400 gramas. Indicado para crianças com mais de 06 meses de vida, com farinha de arroz pre cozido enriquecido com ferro, vitaminas e minerais essenciais, como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção.	ALCAFOODS	Pacote	100	8,80	880,00
95	1	Essência de baunilha - embalagem de aproximadamente 30ml, essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro. Data de validade com no mínimo de 6 meses.	ATALAIA	UN.	80	4,91	392,80
98	1	Farinha de arroz - Obtida a partir da moagem de grão selecionados de arroz polido, cor branca típica, odor e sabor característicos, aspectos de pó fino e homogêneo embalagem com 400 gramas.	URBANO	UN.	110	7,21	793,10
99	1	Farinha de mandioca torrada – embalagem com aproximadamente 1kg - farinha de mandioca, torrada, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, isenta de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	ACIGAL	UN.	120	3,80	456,00
106	1	Farinha tipo láctea - Embalagem de aproximadamente 400g. Características técnicas: enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ALCAFOODS	Pacote	50	9,99	499,50
115	1	Gelatina diet – embalagem com aproximadamente 10g –produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, cereja, framboesa, limão, morango, uva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	APTI	UN.	250	2,80	700,00
119	1	Grão de bico - embalagem com aproximadamente 500g- produto de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades mistura de outras espécies. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	JUREIA	Pacote	170	4,69	797,30
143	1	Maionese tradicional - Cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pausterizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA. Embalagens de aproximadamente 500g.	LANCHERO	UN.	450	4,88	2.196,00
169	1	SACHÊ DE AÇÚCAR REFINADO Produto elaborado a partir de açúcar refinado de cana-de-açúcar, isento de impurezas, de cor branca, sabor e odor característicos, sem odor estranho ou partículas estranhas ao produto. Acondicionado em sachês individuais com no mínimo 5 gramas cada, embalados em material atóxico, resistente, inviolável, devidamente selado, que garanta a integridade e a conservação do conteúdo até o final do prazo de validade. O produto deverá atender às exigências da legislação aplicável vigente. A embalagem primária e secundária deverá conter, de forma clara e legível: Nome do produto; Peso líquido; Identificação do fabricante (nome, CNPJ e endereço); Lote e data de fabricação; Prazo de validade; Composição e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da data de entrega.	CARAVELAS	UN.	6.000	0,09	540,00
175	1	Suco de abacaxi concentrado - produto de primeira linha, composto de polpa ou suco natural de abacaxi e conservantes, podendo conter água, desde que o produto apresente no mínimo 75% de fruta. Não deve apresentar adição de açúcar, nem corantes artificiais. Diluição de pelo menos três partes de água para uma parte de suco. Produto sem necessidade de refrigeração. Embalagens primárias de 500ml. O produto deverá estar de acordo com as leis específicas vigentes.	IMBIARA	UN.	250	7,19	1.797,50
181	1	Suco de maçã 100% natural - embalagem de 2 litros. Produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	AURORA	UN.	700	24,50	17.150,00
187	1	Suco de uva 100% natural - embalagem de 2 litros. Produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	AURORA	UN.	1.700	24,25	41.225,00
193	1	Tempero puro alho - Produto obtido pela mistura de polpa de alho sob forma pastosa, odor e sabor próprios com registro no MS. Embalado em potes de aproximadamente 200g, resistente e lacrado. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	CHEFE DE COZINHA	UN.	150	3,90	585,00
VALOR TOTAL: R$ 99.674,70 (noventa e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)							

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:CAC44887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº3 / 2024, decorrente de DispensaN°33/ 2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEB SITE, IMPORTAÇÃO DOS DADOS E E-MAILS DO SITE ATUAL, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ SOB O DOMÍNIO: WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR E SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO ONLINE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **INGA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº07.565.202/0001-20, neste ato representada por PAULO CEZAR CARDOSO, portador do CPF sob n° 84714611968, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 13/01/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 11,400.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	48607	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEB SITE, IMPORTAÇÃO DOS DADOS E E-MAILS DO SITE ATUAL, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ SOB O DOMÍNIO: WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR E SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO ONLINE.	MENSAL	12	950,00	11.400,00

BARBOSA FERRAZ, 13 de janeiro de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
INGA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
07.565.202/0001-20

PAULO CEZAR CARDOSO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:2BFF321D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 3/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 3/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025
CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA MORAES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 48.803.061/0001-13, com sede na Rua Jacinto Candido Lopes, n.º 358, Centro, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86.385-000.

CONSTRUTORA MORAES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para execução do restante da Construção de uma Escola 06 salas de aula, Espaço Educativo Urbano, 867,79m², Projeto FNDE, com recursos provenientes do Termo de Compromisso 31331, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	Obra		UN	1,00	672.473,79	672.473,79
TOTAL								672.473,79

Valor total, **R$ 672.473,79** (seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6740	09.001.12.361.0012.1025	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6750	09.001.12.361.0012.1025	118	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato **Sra. Beatriz Ayumi Sakamoto**. Gestora do contrato **Sra. Jéssica Natalia Aguiar Cruz.**
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.
Barra do Jacaré - PR, 05 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***MARCOS CERQUEIRA DA SILVA DE MORAES***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
_____ **Jéssica Natalia Aguiar Cruz** Sec. de Educação/Gestor do Contrato	_____ **Beatriz Ayumi Sakamoto** Engenheira/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:6E8E0BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADO Á CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

EDITAL N.º 12.1/2025 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

O Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Listagem dos candidatos habilitados à correção da prova discursiva** do Público n.º 1/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por meio do **ANEXO ÚNICO** deste edital, a relação de candidatos que terão a prova discursiva corrigida, conforme prescreve o item 13 do edital de abertura.

Art.2º A correção da prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Examinadora designada para tal fim, considerando os aspectos presentes no edital de abertura, cuja pontuação máxima será de 40,00 (quarenta) pontos.

Art.3º Será considerado aprovado e classificado na respectiva etapa, o candidato que obter 20,00 (vinte) pontos ou mais.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba (PR), 13 de janeiro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.1/2025 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADO Á CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

		1 - PROFESSOR - BELA VISTA DA CAROBA		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004186	CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA		89,00	Ampla Concorrência
0004120	ANDERLEIA TATIANA LUFT		88,00	Ampla Concorrência
0004215	ISMAILEM MICHELE SCHWAN		87,00	Ampla Concorrência
0004175	SUZANA TOLFO		87,00	Ampla Concorrência
0004177	MARCIANA DA SILVA		86,00	Ampla Concorrência
0004198	GISELI MANSKE ZANELLA		85,00	Ampla Concorrência
0004202	TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA		85,00	Ampla Concorrência
0004139	BRUNA EMANUELY MOMBACH WEIMER		84,00	Ampla Concorrência
0004219	ADRIANA RIBEIRO		84,00	Ampla Concorrência
0004203	ANGELA KRZYSCZAK DREIER		84,00	Ampla Concorrência
0004131	SIMONE GATTINI		83,00	Ampla Concorrência
0004249	FRANCIELI RUTKANKIS		82,00	Ampla Concorrência
0004217	MARIZETE MAFFI		82,00	Ampla Concorrência
0004185	EGID TAYNARA LANGE		81,00	Ampla Concorrência
0004222	RAQUELI THAIS MEDEIROS COSSETIN		81,00	Ampla Concorrência
0004212	JOELSON RONI DE MERA		80,00	Ampla Concorrência
0004209	CHIRLEI CASSIA DE OLIVEIRA		80,00	Ampla Concorrência
0004173	DAIANE RODRIGUES BELLI		79,00	Ampla Concorrência
0004165	VILMAR RODRIGUES		79,00	Ampla Concorrência
0004247	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA		79,00	Ampla Concorrência
0004239	ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA		79,00	Ampla Concorrência
0004141	DAIARA COLPANI CORTEZE		78,00	Ampla Concorrência
0004145	LUCIANE HENZ PERINAZZO		78,00	Ampla Concorrência
0004229	ELIANA DE FÁTIMA ALVES		77,00	Ampla Concorrência
0004251	LIZIANE TEREZINHA JAHN NEUHAUS		77,00	Ampla Concorrência
0004182	LUAN EMANOEL LUPATTINI		77,00	Ampla Concorrência
0004129	CAROLINE FERNANDA CHIARELLO		77,00	Ampla Concorrência
0004210	RAFAELI DE CESARO		76,00	Ampla Concorrência
0004146	INGRIDI GONCALVES MONTEIRO EL GUEDR		76,00	Ampla Concorrência
0004211	JIOVANA MARIA UBINSKI		76,00	Ampla Concorrência
0004245	ESTER SILVIA MAZZARO DA SILVA		76,00	Ampla Concorrência
0004234	BRUNA TÁBATA WITTHAUPER DE SOUZA		76,00	Ampla Concorrência
0004238	ALISON NIHUES		76,00	Ampla Concorrência
0004254	VERONICE MAINARDI BENDER GABRIEL		75,00	Ampla Concorrência
0004246	MAIARA ZANON CARNIEL		75,00	Ampla Concorrência
0004157	SARA PATRICIA RAMBO		74,00	Ampla Concorrência
0004223	GISELDA DA ROSA		74,00	Ampla Concorrência
0004199	GLEICIANE TELEKEN PIVOTO		74,00	Ampla Concorrência
0004231	DANIELA MARIA RANNOV PINNOW NEUHAUS		74,00	Ampla Concorrência
0004216	LORIVANE MEDEIROS		73,00	Ampla Concorrência
0004171	JOANA PRACZUN		73,00	Ampla Concorrência
0004230	MARINALDA APARECIDA PALHARINI		73,00	Ampla Concorrência
0004196	MARIZETE DE LIMA DA SILVA		72,00	Ampla Concorrência
0004188	JAINE DE QUADROS DE OLIVEIRA		72,00	Ampla Concorrência
0004205	VALDIREI ANDRE PIVOTO		72,00	Ampla Concorrência
0004180	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA		71,00	Ampla Concorrência
0004113	MÁRCIA REGINA CARVALHO		71,00	Ampla Concorrência
0004179	DALVANA MICHELE DOS ANJOS		71,00	Ampla Concorrência
0004109	ANTONIA RENATA BOTEGA COGO GOETTEMS		71,00	Ampla Concorrência

	1 - PROFESSOR - BELA VISTA DA CAROBA	

INSCRIÇÃO	NOME		PONTOS	MODALIDADE
0004149	FRANCIELI JORA SEVERO		71,00	Ampla Concorrência
0004153	MARIZANE THIESEN		71,00	Ampla Concorrência
0004260	MARCIA APARECIDA DA SILVA		70,00	Ampla Concorrência
0004156	SANDRO DA SILVA		68,00	Afrodescendente
		2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BELA VISTA DA CAROBA		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004213	LUCAS PRATES CHIARELLO		75,00	Ampla Concorrência
0004218	CLEITON FRANCIS PIAZENTINI		74,00	Ampla Concorrência
0004110	COPEU BRASIL		71,00	Ampla Concorrência
0004235	JAIME FRANCISCO BOEHM		70,00	Ampla Concorrência
0004241	DANIELI CRISTINA FERRARI		69,00	Ampla Concorrência
0004147	ROSILEI PROIS BRAITEMBACH		67,00	Ampla Concorrência
0004158	BRUNA CENATTI HOLANDA		66,00	Afrodescendente
0004197	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO		60,00	Ampla Concorrência
0004244	GELSON JOSÉ ADAM		59,00	Ampla Concorrência
0004114	JEFERSON CALLEGARO		58,00	Ampla Concorrência
0004166	LENISCIO ROQUE SCHRENCK		58,00	Ampla Concorrência
0004161	JORGE VALMIR BOELTER		57,00	Ampla Concorrência
0004162	JESSICA LITIARA POHL CAMARA		56,00	Ampla Concorrência
0004201	JADSON YAGO DE MIRANDA FÓSS		56,00	Ampla Concorrência
0004132	LEANDRO MICHAEL		55,00	Ampla Concorrência
0004257	FERNANDO SILVEIRA ORSATTO		54,00	Ampla Concorrência
		3 - PROFESSOR DE ARTES - BELA VISTA DA CAROBA		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004143	ANGÉLICA DAIANE STORCH		81,00	Ampla Concorrência
0004228	JOZYANI SUHRE		81,00	Ampla Concorrência
0004140	SIMONE MARIA DOS SANTOS		67,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:286C46D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PARCIAL DO ITEM 32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PARCIAL DO ITEM 32

Tendo em vista a análise e o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e estando cumpridas todas as exigências para o item 32 do Pregão “Eletrônico” n° 068/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA	55.144.832/0001-73	CATANEO	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Boa Vista da Aparecida, em 13/01/2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:176C5ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 17/2026

EDITAL Nº 17/2026
CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA, ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 08/2025
O **Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na legislação municipal aplicável, e **em estrita observância às disposições do Edital nº 08/2025**, torna público o presente **EDITAL DE CONFIRMAÇÃO, ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS**, para conhecimento dos interessados, nos seguintes termos:
1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto **dar publicidade à análise da documentação entregue pelos candidatos**, realizada pela Comissão Organizadora, **em conformidade com as exigências previstas no Edital nº 08/2025**, bem como **formalizar o resultado da validação documental** no âmbito do Processo Seletivo Simplificado.
1.2. A análise documental compreende a verificação da **existência, regularidade, autenticidade, legibilidade e adequação** dos documentos exigidos no Edital nº 16/2026, incluindo, quando aplicável, escolaridade, títulos, experiência profissional e demais requisitos obrigatórios para o cargo.

2. DA CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

2.1. Fica confirmada a entrega da documentação **exclusivamente pelos candidatos que constam na relação nominal anexa a este Edital**, apresentada dentro do prazo, forma e local definidos no Edital nº 16/2026.
2.2. É de **inteira responsabilidade do candidato** a correta entrega de toda a documentação exigida, conforme especificações constantes do Edital nº 16/2026.

3. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação entregue foi analisada pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, designada por ato administrativo próprio, **observando rigorosamente os critérios, requisitos e condições estabelecidos no Edital nº 16/2026**.
3.2. A análise documental teve por finalidade verificar, entre outros aspectos:

• o atendimento integral aos requisitos do cargo;
• a correspondência entre os documentos apresentados e as declarações prestadas pelo candidato;
• a compatibilidade dos títulos e da experiência profissional com o cargo pretendido;
• a observância dos prazos, períodos e cargas horárias exigidos;
• a regularidade formal e material da documentação apresentada.

3.3. Documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação, fora do período previsto, desacompanhados dos requisitos mínimos ou em desacordo com o Edital nº 16/2026 **não foram validados** para quaisquer efeitos no certame.

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Foi **DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado** o candidato que:

• deixou de entregar a documentação exigida pelo Edital nº 16/2026;
• entregou documentação incompleta;
• apresentou documentos em desacordo com as exigências editalícias;
• não comprovou os requisitos obrigatórios para o cargo;
• apresentou documentação inválida, inconsistente ou incompatível com o cargo pretendido.

4.2. A desclassificação decorre da **inobservância das regras editalícias**, sendo aplicada de forma objetiva e impessoal, em respeito aos princípios da **legalidade, isonomia, vinculação ao edital e segurança jurídica**.
4.3. A relação dos candidatos **classificados e desclassificados**, com a respectiva indicação da situação, consta em **anexo próprio** a este Edital.

5. DA PUBLICIDADE E DOS RECURSOS

5.1. O presente Edital, bem como seus anexos, será publicado no **Diário Oficial do Município de Bocaiúva do Sul**, para conhecimento geral e produção de seus efeitos legais.
5.2. Caberá **recurso administrativo**, nos prazos e condições previstos no Edital nº 16/2026, exclusivamente quanto a eventuais erros materiais ou de procedimento, devidamente fundamentados.
5.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou que visem rediscutir critérios expressamente previstos no edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A análise e validação documental **não geram direito subjetivo à contratação**, constituindo etapa eliminatória do Processo Seletivo Simplificado.
6.2. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, **anular atos**, inscrições ou classificações, caso constatada irregularidade ou falsidade documental, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em consonância com o Edital nº 16/2026 e a legislação vigente.
Bocaiúva do Sul, 12 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO	COTA RACIAL	
1	Andressa Carine Kretschmer	22/10/1991	Nutricionista	100		indeferido
2	Caroline de Oliveira Galindo	20/12/1992	Nutricionista	98		indeferido
3	Maria das Graças de Lourdes Kantikas	26/01/1960	Nutricionista	92		deferido
1	Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz	14/09/1973	Assistente Social	85		deferido
1	Diego Hertl dos Santos	03/10/1990	Cirurgião Dentista 20h	100	sim	indeferido
1	Janis Marin Ortega	27/08/1982	Cirurgião Dentista 40h	100		indeferido
1	Daniela Gallon Corrêa	13/09/1980	Fisioterapeuta	100		deferido
1	Bianca Stefany Dias de Jorge	22/08/1997	Psicologo	88,5		indeferido
2	Marlete Frare	04/08/1964	Psicologo	85		indeferido
3	Gilmara dos Santos Martins	18/02/1972	Psicologo	85		deferido
4	Lucelia Fatima de Oliveira	24/07/1980	Psicologo	85		indeferido
1	Patricia Aparecida Müller Rabak	07/08/1977	Farmaceutico	85	sim	deferido
2	Miterram da Costa Castro	20/09/1985	Farmaceutico	85		deferido
1	Diere Conceição Perreira Silva	08/12/1968	Enfermeiro	85	sim	deferido
2	Israel Correi Cintra	04/09/1972	Enfermeiro	85	sim	deferido

1	Maurea Joice de Brito	07/12/1971	Tecnico de enfermagem	100	sim	deferido
2	Marcos Paulo Viana	15/10/1974	Tecnico de enfermagem	100	sim	deferido
3	Luciane Souza Formigheri	24/01/1980	Tecnico de enfermagem	100	sim	deferido
4	Disneida Geffer Machado Salatta	20/02/1980	Tecnico de enfermagem	100	sim	deferido
5	Josiane Fatima Silva Moreira Aoki	21/01/1983	Tecnico de enfermagem	100	sim	deferido
6	Angelica Chaves Paim	12/07/1983	Tecnico de enfermagem	100	sim	indeferido
7	Jocilene Santos Sergio	24/01/1986	Tecnico de enfermagem	100	sim	deferido
8	Franciele De Oliveira Lissaraça	27/09/1986	Tecnico de enfermagem	100	sim	indeferido
9	Karine Aparecida Melo da Cruz	12/10/1997	Tecnico de enfermagem	100	sim	deferido
10	Maria Aparecida Ceccon De Siqueira	16/12/1997	Tecnico de enfermagem	100	sim	indeferido
11	Irene Aparecida Rodrigues De Lima Do Nascimento	21/07/2025	Tecnico de enfermagem	100	sim	deferido
12	Lindalva De Castro Lima Tavares	12/06/1970	Tecnico de enfermagem	95	sim	deferido
13	Ivonete Prestes Teixeira Dos Anjos	07/02/1984	Tecnico de enfermagem	95	sim	deferido
14	Marilza Batista Pereira Camargo	30/10/1984	Tecnico de enfermagem	95	sim	indeferido
15	Francelise Alves de Souza	08/12/1991	Tecnico de enfermagem	95	sim	deferido
16	Amanda Batista Guartys	22/02/2000	Tecnico de enfermagem	95	sim	indeferido
17	Caelen Da Silva Domingues	12/10/2025	Tecnico de enfermagem	95	sim	indeferido
1	Karla Campos de Souza	14/09/1987	Agente de Combate a Endemias	100	sim	deferido
2	Renato Oliveira Campos	24/04/1989	Agente de Combate a Endemias	100		deferido

2. DO COMPARECIMENTO
Os candidatos deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, no período de:

• Data**: 08/01/2026**
• **Horário: das 08:30h às 11:30h e 13:30 às 15:30h**
• Local: **Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Setor de Recursos Humanos**
• Endereço: Carlos Alberto Ribeiro,21 – Centro de Bocaiúva do Sul

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
No ato do comparecimento, o candidato deverá apresentar original e cópia legível dos documentos abaixo relacionados, sendo indispensável a apresentação dos documentos comprobatórios das titulações declaradas na inscrição, sob pena de desclassificação ou não contratação:
3.1. Documentos pessoais e funcionais:
a) Documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH);
b) CPF;
c) Carteira de Trabalho (física ou digital) e comprovante do PIS/PASEP;
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver;
g) Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
i) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;
j) Dados bancários em nome do candidato (instituição indicada pelo Município);
k) Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos;
l) Atestado de Saúde Ocupacional, conforme modelo previsto no edital.
3.2. Documentos comprobatórios da escolaridade e das titulações:
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso de escolaridade obrigatória, acompanhado de histórico escolar, conforme exigido para o cargo;
n) Diploma ou certificado de conclusão de cursos de Pós-Graduação, acompanhado de histórico escolar, quando declarados;
o) Certificado de Mestrado e/ou Doutorado, acompanhado de histórico escolar, quando declarados;
p) Certificados de cursos de aperfeiçoamento, capacitação, congressos, seminários, palestras, jornadas ou eventos científicos, na área de atuação, com indicação expressa da carga horária mínima exigida no edital;
q) Documentos comprobatórios de experiência profissional, conforme previsto no edital (CTPS, certidão ou declaração do órgão empregador);
r) Registro no conselho de classe competente e comprovante de regularidade, quando exigido para o cargo;
s) Laudo médico, no caso de candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PCD);
t) Autodeclaração de Pessoa Negra (PN), quando aplicável;
u) Procuração, se for o caso.
4. DAS DISPOSIÇÕES IMPORTANTES
4.1. A não apresentação dos documentos comprobatórios das titulações declaradas, ou a apresentação em desacordo com as exigências do edital, implicará na desconsideração da pontuação correspondente, podendo resultar em reclassificação, desclassificação ou inviabilidade da contratação.
4.2. O não comparecimento no prazo, local e horário estabelecidos neste Edital acarretará desistência automática, sendo convocado o próximo candidato classificado.
4.3. A convocação não gera direito adquirido à contratação, tratando-se de expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração Pública e à regularidade documental.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025, observadas as normas do edital de abertura, a legislação municipal e os princípios que regem a Administração Pública.

Bocaiúva do Sul, 12 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal
Presidente da Comissão Organizadora do PSS nº 08/2025

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:2AFECA83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2025

Decreto n° 113/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$393.852,76 (trezentos e noventa e três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002		ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
5 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
7 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	890,00
02.002		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
11 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.804,17
12 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	2.314,55
02.002.04.122.0002.2.088		Departamento de Recursos Humanos	
29 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
02.003		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.003.04.121.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA	
42 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.441,55
02.006		JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
02.006.04.122.0002.2.007		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
77 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	21,08
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.0002.2.008		MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO	
98 - 4.4.90.52.00.00	1672	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0005.2.013		MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
140 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.017		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
188 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.618,32
05.002.12.364.0015.2.019		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	
213 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.648,48
217 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
264 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	530,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	

Suplementação			
281 - 3.1.90.11.00.00	1306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.924,59
282 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.743,09
285 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	35.550,00
290 - 3.3.90.39.00.00	1485	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.430,35
06.002		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.002.04.122.0002.2.025		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABONETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
311 - 3.3.90.36.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.886,97
06.003		DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
06.003.10.301.0030.2.029		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
321 - 3.1.90.11.00.00	1491	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.272,89
322 - 3.1.90.13.00.00	1491	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.725,47
06.004		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
06.004.10.304.0032.2.031		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA, AMBIENTAL E SAUDE DO TRABALHADOR	
332 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.679,20
333 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	868,28
06.004.10.305.0032.2.032		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
343 - 3.1.90.11.00.00	1306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	607,72
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0024.2.048		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA	
381 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	839,96
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.002.04.451.0006.2.042		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
421 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.139,00
423 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4,35

08.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO	
08.003.15.452.0010.2.086		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
452 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	625,00
08.004		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
08.004.26.782.0007.2.047		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
475 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.705,00
09		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
09.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
09.002.23.695.0023.2.067		DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLOGICO, INDUSTRIAL, RELIGIOSO	
490 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.473,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0014.2.061		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
590 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	833,24
10.004.08.244.0016.2.075		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPL	
612 - 3.1.90.11.00.00	1812	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.395,04
613 - 3.1.90.13.00.00	1812	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	281,46
		Total Suplementação:	393.852,76

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 1000	66.570,28
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	2.446,47
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.06 INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL -	21.712,56
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.04 AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE - Fonte: 1051	7.046,19
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.07 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES	28.066,54
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 1485	86.900,00
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.01 ASSISTÊNCIA FIN. DA UNIÃO DESTINADA COMPL. AO PAG. DOS	5.548,78
Receita: 1.7.1.3.50.3.1.01 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL	7.547,48
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.01.01 IRRF PESSOA JURIDICA - Fonte: 1000	63.014,46
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.09 Termo de Conv 1576-2025 SECID - Pick - Fonte: 1672	105.000,00
Total da Receita:	393.852,76

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 2 de Dezembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8F56417A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO 2541/2026

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2026.

O Sr. ELTON FÁBIO LAZARETTI Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2026, conforme anexos, que integram o presente Decreto.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2026.

Cafeara – PR, 05 de janeiro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cafeara - 2026							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)							
Lei/Ato 790 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cronograma de Desembolso Inicial	-152.000,00	-152.000,00	-152.000,00	-152.000,00	-152.000,00	-152.000,00	
	-152.000,00	-152.000,00	-152.000,00	-152.000,00	-152.000,00	-228.000,00	-1.900.000,00
TOTAL POR FONTE	**-152.000,00**	**-152.000,00**	**-152.000,00**	**-152.000,00**	**-152.000,00**	**-152.000,00**	
	-152.000,00	**-152.000,00**	**-152.000,00**	**-152.000,00**	**-152.000,00**	**-228.000,00**	**-1.900.000,00**
TOTAL GERAL	**-152.000,00**	**-152.000,00**	**-152.000,00**	**-152.000,00**	**-152.000,00**	**-152.000,00**	
	-152.000,00	**-152.000,00**	**-152.000,00**	**-152.000,00**	**-152.000,00**	**-228.000,00**	**-1.900.000,00**
Prefeitura Municipal de Cafeara - 2026							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							

Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	1.457.657,02	1.499.957,02	1.615.457,02	1.664.357,02	1.844.957,02	1.685.957,02	
	2.575.757,02	1.534.157,02	1.540.121,02	1.511.957,02	1.511.657,02	2.423.058,78	20.865.050,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.502.644,00	-1.502.644,00	-1.502.644,00	-1.502.644,00	-1.502.644,00	-1.502.644,00	
	-1.502.644,00	-1.502.644,00	-1.502.644,00	-1.502.644,00	-1.502.644,00	-2.253.966,00	-18.783.050,00
TOTAL POR FONTE	**-44.986,98**	**-2.686,98**	**112.813,02**	**161.713,02**	**342.313,02**	**183.313,02**	
	1.073.113,02	**31.513,02**	**37.477,02**	**9.313,02**	**9.013,02**	**169.092,78**	**2.082.000,00**
00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-Ada CF							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	211.208,61	211.208,61	211.208,61	211.208,61	211.208,61	211.208,61	
	211.208,61	211.208,61	211.208,61	211.208,61	211.208,61	213.205,29	2.536.500,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-202.920,00	-202.920,00	-202.920,00	-202.920,00	-202.920,00	-202.920,00	
	-202.920,00	-202.920,00	-202.920,00	-202.920,00	-202.920,00	-304.380,00	-2.536.500,00
TOTAL POR FONTE	**8.288,61**	**8.288,61**	**8.288,61**	**8.288,61**	**8.288,61**	**8.288,61**	
	8.288,61	**8.288,61**	**8.288,61**	**8.288,61**	**8.288,61**	**-91.174,71**	**0,00**
00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-Ada CF							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	16.359,29	16.359,29	16.359,29	16.359,29	16.359,29	16.359,29	
	16.359,29	16.359,29	16.359,29	16.359,29	16.359,29	20.497,81	200.450,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-16.036,00	-16.036,00	-16.036,00	-16.036,00	-16.036,00	-16.036,00	
	-16.036,00	-16.036,00	-16.036,00	-16.036,00	-16.036,00	-24.054,00	-200.450,00
TOTAL POR FONTE	**323,29**	**323,29**	**323,29**	**323,29**	**323,29**	**323,29**	
	323,29	**323,29**	**323,29**	**323,29**	**323,29**	**-3.556,19**	**0,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	92.050,67	109.675,67	115.550,67	147.300,67	203.800,67	143.800,67	
	137.925,67	97.925,67	97.925,67	92.050,67	92.050,67	91.942,63	1.422.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-113.760,00	-113.760,00	-113.760,00	-113.760,00	-113.760,00	-113.760,00	
	-113.760,00	-113.760,00	-113.760,00	-113.760,00	-113.760,00	-170.640,00	-1.422.000,00
TOTAL POR FONTE	**-21.709,33**	**-4.084,33**	**1.790,67**	**33.540,67**	**90.040,67**	**30.040,67**	
	24.165,67	**-15.834,33**	**-15.834,33**	**-21.709,33**	**-21.709,33**	**-78.697,37**	**0,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	34.257,83	34.257,83	76.507,83	65.132,83	83.882,83	77.632,83	
	376.132,83	60.257,83	62.742,83	56.882,83	56.757,83	346.553,87	1.331.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-106.480,00	-106.480,00	-106.480,00	-106.480,00	-106.480,00	-106.480,00	
	-106.480,00	-106.480,00	-106.480,00	-106.480,00	-106.480,00	-159.720,00	-1.331.000,00
TOTAL POR FONTE	**-72.222,17**	**-72.222,17**	**-29.972,17**	**-41.347,17**	**-22.597,17**	**-28.847,17**	
	269.652,83	**-46.222,17**	**-43.737,17**	**-49.597,17**	**-49.722,17**	**186.833,87**	**0,00**
Prefeitura Municipal de Cafeara - 2026							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.410,50	
	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.484,50	185.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-14.800,00	-14.800,00	-14.800,00	-14.800,00	-14.800,00	-14.800,00	
	-14.800,00	-14.800,00	-14.800,00	-14.800,00	-14.800,00	-22.200,00	-185.000,00
TOTAL POR FONTE	**610,50**	**610,50**	**610,50**	**610,50**	**610,50**	**610,50**	
	610,50	**610,50**	**610,50**	**610,50**	**610,50**	**-6.715,50**	**0,00**
00138 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	7.655,69	7.655,69	7.655,69	7.655,69	7.655,69	7.655,69	
	7.655,69	7.655,69	7.655,69	7.655,69	7.655,69	6.787,41	91.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-7.280,00	-7.280,00	-7.280,00	-7.280,00	-7.280,00	-7.280,00	
	-7.280,00	-7.280,00	-7.280,00	-7.280,00	-7.280,00	-10.920,00	-91.000,00
TOTAL POR FONTE	**375,69**	**375,69**	**375,69**	**375,69**	**375,69**	**375,69**	
	375,69	**375,69**	**375,69**	**375,69**	**375,69**	**-4.132,59**	**0,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	359.334,97	369.909,97	398.784,97	411.009,97	456.159,97	416.409,97	
	404.484,97	378.459,97	379.950,97	372.909,97	372.834,97	361.749,33	4.682.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-374.560,00	-374.560,00	-374.560,00	-374.560,00	-374.560,00	-374.560,00	
	-374.560,00	-374.560,00	-374.560,00	-374.560,00	-374.560,00	-561.840,00	-4.682.000,00
TOTAL POR FONTE	**-15.225,03**	**-4.650,03**	**24.224,97**	**36.449,97**	**81.599,97**	**41.849,97**	
	29.924,97	**3.899,97**	**5.390,97**	**-1.650,03**	**-1.725,03**	**-200.090,67**	**0,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	95.581,75	95.581,75	95.581,75	95.581,75	95.581,75	95.581,75	
	95.581,75	95.581,75	95.581,75	95.581,75	95.581,75	95.600,75	1.147.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-91.760,00	-91.760,00	-91.760,00	-91.760,00	-91.760,00	-91.760,00	
	-91.760,00	-91.760,00	-91.760,00	-91.760,00	-91.760,00	-137.640,00	-1.147.000,00
TOTAL POR FONTE	**3.821,75**	**3.821,75**	**3.821,75**	**3.821,75**	**3.821,75**	**3.821,75**	
	3.821,75	**3.821,75**	**3.821,75**	**3.821,75**	**3.821,75**	**-42.039,25**	**0,00**
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	2.047,10	2.047,10	2.047,10	2.047,10	2.047,10	2.047,10	
	2.047,10	2.047,10	2.047,10	2.047,10	2.047,10	1.481,90	24.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.920,00	-1.920,00	-1.920,00	-1.920,00	-1.920,00	-1.920,00	
	-1.920,00	-1.920,00	-1.920,00	-1.920,00	-1.920,00	-2.880,00	-24.000,00
TOTAL POR FONTE	**127,10**	**127,10**	**127,10**	**127,10**	**127,10**	**127,10**	
	127,10	**127,10**	**127,10**	**127,10**	**127,10**	**-1.398,10**	**0,00**
Prefeitura Municipal de Cafeara - 2026							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00501 - Receitas de Alienações de Ativos							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							

Cota Inicial da Receita	52,90	52,90	52,90	52,90	75.052,90	75.417,85	
	52,90	52,90	52,90	52,90	52,90	53,15	151.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-12.080,00	-12.080,00	-12.080,00	-12.080,00	-12.080,00	-12.080,00	
	-12.080,00	-12.080,00	-12.080,00	-12.080,00	-12.080,00	-18.120,00	-151.000,00
TOTAL POR FONTE	**-12.027,10**	**-12.027,10**	**-12.027,10**	**-12.027,10**	**62.972,90**	**63.337,85**	
	-12.027,10	**-12.027,10**	**-12.027,10**	**-12.027,10**	**-12.027,10**	**-18.066,85**	**0,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	37.749,48	37.749,48	37.749,48	37.749,48	37.749,48	37.749,48	
	37.749,48	37.749,48	37.749,48	37.749,48	37.749,48	37.755,72	453.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-36.240,00	-36.240,00	-36.240,00	-36.240,00	-36.240,00	-36.240,00	
	-36.240,00	-36.240,00	-36.240,00	-36.240,00	-36.240,00	-54.360,00	-453.000,00
TOTAL POR FONTE	**1.509,48**	**1.509,48**	**1.509,48**	**1.509,48**	**1.509,48**	**1.509,48**	
	1.509,48	**1.509,48**	**1.509,48**	**1.509,48**	**1.509,48**	**-16.604,28**	**0,00**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	28.500,69	28.500,69	28.500,69	28.500,69	28.500,69	28.500,69	
	28.500,69	28.500,69	28.500,69	28.500,69	28.500,69	19.492,41	333.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-26.640,00	-26.640,00	-26.640,00	-26.640,00	-26.640,00	-26.640,00	
	-26.640,00	-26.640,00	-26.640,00	-26.640,00	-26.640,00	-39.960,00	-333.000,00
TOTAL POR FONTE	**1.860,69**	**1.860,69**	**1.860,69**	**1.860,69**	**1.860,69**	**1.860,69**	
	1.860,69	**1.860,69**	**1.860,69**	**1.860,69**	**1.860,69**	**-20.467,59**	**0,00**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	2.827,20	2.827,20	2.827,20	2.827,20	2.827,20	2.827,20	
	2.827,20	2.827,20	2.827,20	2.827,20	2.827,20	2.900,80	34.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.720,00	-2.720,00	-2.720,00	-2.720,00	-2.720,00	-2.720,00	
	-2.720,00	-2.720,00	-2.720,00	-2.720,00	-2.720,00	-4.080,00	-34.000,00
TOTAL POR FONTE	**107,20**	**107,20**	**107,20**	**107,20**	**107,20**	**107,20**	
	107,20	**107,20**	**107,20**	**107,20**	**107,20**	**-1.179,20**	**0,00**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	8.644,46	8.644,46	8.644,46	8.644,46	8.644,46	8.644,46	
	8.644,46	8.644,46	8.644,46	8.644,46	8.644,46	8.910,94	104.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-8.320,00	-8.320,00	-8.320,00	-8.320,00	-8.320,00	-8.320,00	
	-8.320,00	-8.320,00	-8.320,00	-8.320,00	-8.320,00	-12.480,00	-104.000,00
TOTAL POR FONTE	**324,46**	**324,46**	**324,46**	**324,46**	**324,46**	**324,46**	
	324,46	**324,46**	**324,46**	**324,46**	**324,46**	**-3.569,06**	**0,00**
Prefeitura Municipal de Cafeara - 2026							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	1.275,95	1.275,95	1.275,95	1.275,95	1.275,95	1.275,95	
	1.275,95	1.275,95	1.275,95	1.275,95	1.275,95	1.964,55	16.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.280,00	-1.280,00	-1.280,00	-1.280,00	-1.280,00	-1.280,00	
	-1.280,00	-1.280,00	-1.280,00	-1.280,00	-1.280,00	-1.920,00	-16.000,00
TOTAL POR FONTE	**-4,05**	**-4,05**	**-4,05**	**-4,05**	**-4,05**	**-4,05**	
	-4,05	**-4,05**	**-4,05**	**-4,05**	**-4,05**	**44,55**	**0,00**
00688 - Operações de Crédito Internas							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	12.000,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00	
	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**12.000,00**	**-12.000,00**	
	-6.000,00	**-6.000,00**	**-6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00751 - Transferências de Outros Programas FIA							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	2.684,13	2.684,13	2.684,13	2.684,13	2.684,13	2.684,13	
	2.684,13	2.684,13	2.684,13	2.684,13	2.684,13	2.474,57	32.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.665,60	-2.665,60	-2.665,60	-2.665,60	-2.665,60	-2.665,60	
	-2.665,60	-2.665,60	-2.665,60	-2.665,60	-2.665,60	-2.678,40	-32.000,00
TOTAL POR FONTE	**18,53**	**18,53**	**18,53**	**18,53**	**18,53**	**18,53**	
	18,53	**18,53**	**18,53**	**18,53**	**18,53**	**-203,83**	**0,00**
00783 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-13.328,00	-13.328,00	-13.328,00	-13.328,00	-13.328,00	-13.328,00	
	-13.328,00	-13.328,00	-13.328,00	-13.328,00	-13.328,00	-13.392,00	-160.000,00
TOTAL POR FONTE	**-13.328,00**	**-13.328,00**	**-13.328,00**	**66.672,00**	**66.672,00**	**-13.328,00**	
	-13.328,00	**-13.328,00**	**-13.328,00**	**-13.328,00**	**-13.328,00**	**-13.392,00**	**0,00**
00785 - Transferências Voluntárias Públicas Federais							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	71.600,00	0,00	
	21.600,00	0,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-10.162,60	-10.162,60	-10.162,60	-10.162,60	-10.162,60	-10.162,60	
	-10.162,60	-10.162,60	-10.162,60	-10.162,60	-10.162,60	-10.211,40	-122.000,00
TOTAL POR FONTE	**-10.162,60**	**-10.162,60**	**-10.162,60**	**-10.162,60**	**61.437,40**	**-10.162,60**	
	11.437,40	**-10.162,60**	**18.637,40**	**-10.162,60**	**-10.162,60**	**-10.211,40**	**0,00**
Prefeitura Municipal de Cafeara - 2026							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	163,89	163,89	163,89	163,89	163,89	163,89	

	163,89	163,89	163,89	163,89	163,89	197,21	2.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-166,60	-166,60	-166,60	-166,60	-166,60	-166,60	
	-166,60	-166,60	-166,60	-166,60	-166,60	-167,40	-2.000,00
TOTAL POR FONTE	**-2,71**	**-2,71**	**-2,71**	**-2,71**	**-2,71**	**-2,71**	
	-2,71	**-2,71**	**-2,71**	**-2,71**	**-2,71**	**29,81**	**0,00**
00932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	
	160,00	160,00	160,00	185,50	186,80	187,70	2.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-160,00	-160,00	-160,00	-160,00	-160,00	-160,00	
	-160,00	-160,00	-160,00	-160,00	-160,00	-240,00	-2.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**25,50**	**26,80**	**-52,30**	**0,00**
00933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	232,62	232,62	232,62	232,62	232,62	232,62	
	232,62	232,62	232,62	232,62	232,62	441,18	3.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-240,00	-240,00	-240,00	-240,00	-240,00	-240,00	
	-240,00	-240,00	-240,00	-240,00	-240,00	-360,00	-3.000,00
TOTAL POR FONTE	**-7,38**	**-7,38**	**-7,38**	**-7,38**	**-7,38**	**-7,38**	
	-7,38	**-7,38**	**-7,38**	**-7,38**	**-7,38**	**81,18**	**0,00**
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	14.225,60	14.225,60	14.225,60	14.225,60	14.225,60	14.225,60	
	14.225,60	14.225,60	14.225,60	14.225,60	14.225,60	14.518,40	171.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-13.680,00	-13.680,00	-13.680,00	-13.680,00	-13.680,00	-13.680,00	
	-13.680,00	-13.680,00	-13.680,00	-13.680,00	-13.680,00	-20.520,00	-171.000,00
TOTAL POR FONTE	**545,60**	**545,60**	**545,60**	**545,60**	**545,60**	**545,60**	
	545,60	**545,60**	**545,60**	**545,60**	**545,60**	**-6.001,60**	**0,00**
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	29.874,96	29.874,96	29.874,96	29.874,96	29.874,96	29.874,96	
	29.874,96	29.874,96	29.874,96	29.874,96	29.874,96	29.375,44	358.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-28.640,00	-28.640,00	-28.640,00	-28.640,00	-28.640,00	-28.640,00	
	-28.640,00	-28.640,00	-28.640,00	-28.640,00	-28.640,00	-42.960,00	-358.000,00
TOTAL POR FONTE	**1.234,96**	**1.234,96**	**1.234,96**	**1.234,96**	**1.234,96**	**1.234,96**	
	1.234,96	**1.234,96**	**1.234,96**	**1.234,96**	**1.234,96**	**-13.584,56**	**0,00**
Prefeitura Municipal de Cafeara - 2026							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00999 - Reservas de Contingências							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cronograma de Desembolso Inicial	-14.560,00	-14.560,00	-14.560,00	-14.560,00	-14.560,00	-14.560,00	
	-14.560,00	-14.560,00	-14.560,00	-14.560,00	-14.560,00	-21.840,00	-182.000,00
TOTAL POR FONTE	**-14.560,00**	**-14.560,00**	**-14.560,00**	**-14.560,00**	**-14.560,00**	**-14.560,00**	
	-14.560,00	**-14.560,00**	**-14.560,00**	**-14.560,00**	**-14.560,00**	**-21.840,00**	**-182.000,00**
01011 - Transferências de Outros Programas							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	
	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	10.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	-1.666,00	-1.666,00	0,00	
	-1.666,00	-1.666,00	0,00	-836,00	0,00	-2.500,00	-10.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**	**-1.666,00**	**-1.666,00**	**2.500,00**	
	-1.666,00	**-1.666,00**	**2.500,00**	**-836,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	17.410,95	17.410,95	17.410,95	17.410,95	17.410,95	17.410,95	
	17.410,95	17.410,95	17.410,95	17.410,95	17.410,95	17.479,55	209.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-17.409,70	-17.409,70	-17.409,70	-17.409,70	-17.409,70	-17.409,70	
	-17.409,70	-17.409,70	-17.409,70	-17.409,70	-17.409,70	-17.493,30	-209.000,00
TOTAL POR FONTE	**1,25**	**1,25**	**1,25**	**1,25**	**1,25**	**1,25**	
	1,25	**1,25**	**1,25**	**1,25**	**1,25**	**-13,75**	**0,00**
01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-Ada E.C. 105/2019)							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	1.474,95	1.474,95	1.474,95	1.474,95	1.474,95	1.474,95	
	1.474,95	1.474,95	1.474,95	1.474,95	1.474,95	1.775,55	18.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.499,40	-1.499,40	-1.499,40	-1.499,40	-1.499,40	-1.499,40	
	-1.499,40	-1.499,40	-1.499,40	-1.499,40	-1.499,40	-1.506,60	-18.000,00
TOTAL POR FONTE	**-24,45**	**-24,45**	**-24,45**	**-24,45**	**-24,45**	**-24,45**	
	-24,45	**-24,45**	**-24,45**	**-24,45**	**-24,45**	**268,95**	**0,00**
01021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	6.600,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	20.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	
	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-1.674,00	-20.000,00
TOTAL POR FONTE	**-1.666,00**	**-1.666,00**	**-1.666,00**	**-1.666,00**	**4.934,00**	**4.934,00**	
	-1.666,00	**-1.666,00**	**-1.666,00**	**-1.666,00**	**5.134,00**	**-1.674,00**	**0,00**
01036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-Ada CF							
Prefeitura Municipal de Cafeara - 2026							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	100,42	100,42	100,42	100,42	194,00	200,42	
	200,42	200,42	200,42	200,42	200,22	202,00	2.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-166,60	-166,60	-166,60	-166,60	-166,60	-166,60	
	-166,60	-166,60	-166,60	-166,60	-166,60	-167,40	-2.000,00

TOTAL POR FONTE	**-66,18**	**-66,18**	**-66,18**	**-66,18**	**27,40**	**33,82**	
	33,82	**33,82**	**33,82**	**33,82**	**33,62**	**34,60**	**0,00**
01037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-Ada CF							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	75,13	75,13	75,13	75,13	75,13	75,13	
	75,13	92,15	95,13	95,13	95,13	96,55	1.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	
	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,70	-1.000,00
TOTAL POR FONTE	**-8,17**	**-8,17**	**-8,17**	**-8,17**	**-8,17**	**-8,17**	
	-8,17	**8,85**	**11,83**	**11,83**	**11,83**	**12,85**	**0,00**
01038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-Ada CF							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	112,24	112,24	112,24	112,24	112,24	200,24	
	200,24	200,24	200,08	212,00	212,00	214,00	2.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-166,60	-166,60	-166,60	-166,60	-166,60	-166,60	
	-166,60	-166,60	-166,60	-166,60	-166,60	-167,40	-2.000,00
TOTAL POR FONTE	**-54,36**	**-54,36**	**-54,36**	**-54,36**	**-54,36**	**33,64**	
	33,64	**33,64**	**33,48**	**45,40**	**45,40**	**46,60**	**0,00**
01039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-Ada CF							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	
	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	
	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,70	-1.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,02**	**0,02**	**0,02**	**0,02**	**0,02**	**0,02**	
	0,02	**0,02**	**0,02**	**0,02**	**0,02**	**-0,22**	**0,00**
01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	5.762,28	5.762,28	5.762,28	5.762,28	5.762,28	5.762,28	
	5.762,28	5.762,28	5.762,28	5.762,28	5.762,28	4.614,92	68.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-5.440,00	-5.440,00	-5.440,00	-5.440,00	-5.440,00	-5.440,00	
	-5.440,00	-5.440,00	-5.440,00	-5.440,00	-5.440,00	-8.160,00	-68.000,00
TOTAL POR FONTE	**322,28**	**322,28**	**322,28**	**322,28**	**322,28**	**322,28**	
	322,28	**322,28**	**322,28**	**322,28**	**322,28**	**-3.545,08**	**0,00**
01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)							
Prefeitura Municipal de Cafeara - 2026							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	6.201,27	6.201,27	6.201,27	6.201,27	6.201,27	6.201,27	
	6.201,27	6.201,27	6.201,27	6.201,27	6.201,27	5.786,03	74.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-6.164,20	-6.164,20	-6.164,20	-6.164,20	-6.164,20	-6.164,20	
	-6.164,20	-6.164,20	-6.164,20	-6.164,20	-6.164,20	-6.193,80	-74.000,00
TOTAL POR FONTE	**37,07**	**37,07**	**37,07**	**37,07**	**37,07**	**37,07**	
	37,07	**37,07**	**37,07**	**37,07**	**37,07**	**-407,77**	**0,00**
01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	1.036,27	1.036,27	1.591,88	2.035,64	2.036,27	2.036,27	
	2.036,27	2.036,27	2.036,27	2.036,27	2.036,27	2.046,05	22.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.832,60	-1.832,60	-1.832,60	-1.832,60	-1.832,60	-1.832,60	
	-1.832,60	-1.832,60	-1.832,60	-1.832,60	-1.832,60	-1.841,40	-22.000,00
TOTAL POR FONTE	**-796,33**	**-796,33**	**-240,72**	**203,04**	**203,67**	**203,67**	
	203,67	**203,67**	**203,67**	**203,67**	**203,67**	**204,65**	**0,00**
01045 - Outros Recursos não Vinculados							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	7.019,15	7.019,15	7.019,15	8.219,15	8.219,15	7.979,15	
	7.499,15	7.499,15	7.259,15	7.259,15	7.019,15	7.989,35	90.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-7.497,00	-7.497,00	-7.497,00	-7.497,00	-7.497,00	-7.497,00	
	-7.497,00	-7.497,00	-7.497,00	-7.497,00	-7.497,00	-7.533,00	-90.000,00
TOTAL POR FONTE	**-477,85**	**-477,85**	**-477,85**	**722,15**	**722,15**	**482,15**	
	2,15	**2,15**	**-237,85**	**-237,85**	**-477,85**	**456,35**	**0,00**
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	6.796,24	6.796,24	6.796,24	6.796,24	6.796,24	6.796,24	
	6.796,24	6.796,24	6.796,24	6.796,24	6.796,24	6.241,36	81.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-6.747,30	-6.747,30	-6.747,30	-6.747,30	-6.747,30	-6.747,30	
	-6.747,30	-6.747,30	-6.747,30	-6.747,30	-6.747,30	-6.779,70	-81.000,00
TOTAL POR FONTE	**48,94**	**48,94**	**48,94**	**48,94**	**48,94**	**48,94**	
	48,94	**48,94**	**48,94**	**48,94**	**48,94**	**-538,34**	**0,00**
01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	5.883,90	5.883,90	5.883,90	5.883,90	5.883,90	5.883,90	
	5.883,90	5.883,90	5.883,90	5.883,90	5.883,90	6.277,10	71.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-5.680,00	-5.680,00	-5.680,00	-5.680,00	-5.680,00	-5.680,00	
	-5.680,00	-5.680,00	-5.680,00	-5.680,00	-5.680,00	-8.520,00	-71.000,00
TOTAL POR FONTE	**203,90**	**203,90**	**203,90**	**203,90**	**203,90**	**203,90**	
	203,90	**203,90**	**203,90**	**203,90**	**203,90**	**-2.242,90**	**0,00**
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Prefeitura Municipal de Cafeara - 2026							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	64.227,22	64.227,22	64.227,22	64.227,22	64.227,22	64.227,22	
	64.227,22	64.227,22	64.227,22	64.227,22	64.227,22	70.500,58	777.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-62.160,00	-62.160,00	-62.160,00	-62.160,00	-62.160,00	-62.160,00	
	-62.160,00	-62.160,00	-62.160,00	-62.160,00	-62.160,00	-93.240,00	-777.000,00
TOTAL POR FONTE	**2.067,22**	**2.067,22**	**2.067,22**	**2.067,22**	**2.067,22**	**2.067,22**	

	2.067,22	**2.067,22**	**2.067,22**	**2.067,22**	**2.067,22**	**-22.739,42**	**0,00**
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	29.556,92	29.556,92	29.556,92	29.556,92	29.556,92	29.556,92	
	29.556,92	29.556,92	29.556,92	29.556,92	29.556,92	22.873,88	348.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-27.840,00	-27.840,00	-27.840,00	-27.840,00	-27.840,00	-27.840,00	
	-27.840,00	-27.840,00	-27.840,00	-27.840,00	-27.840,00	-41.760,00	-348.000,00
TOTAL POR FONTE	**1.716,92**	**1.716,92**	**1.716,92**	**1.716,92**	**1.716,92**	**1.716,92**	
	1.716,92	**1.716,92**	**1.716,92**	**1.716,92**	**1.716,92**	**-18.886,12**	**0,00**
02496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estadual							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	515,42	515,42	515,42	515,42	515,42	515,42	
	515,42	515,42	515,42	515,42	515,42	330,38	6.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-480,00	-480,00	-480,00	-480,00	-480,00	-480,00	
	-480,00	-480,00	-480,00	-480,00	-480,00	-720,00	-6.000,00
TOTAL POR FONTE	**35,42**	**35,42**	**35,42**	**35,42**	**35,42**	**35,42**	
	35,42	**35,42**	**35,42**	**35,42**	**35,42**	**-389,62**	**0,00**
02518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 8120 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	3.783,32	3.783,32	3.783,32	3.783,32	3.783,32	3.783,32	
	3.783,32	3.783,32	3.783,32	3.783,32	3.783,32	3.383,48	45.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-3.600,00	-3.600,00	-3.600,00	-3.600,00	-3.600,00	-3.600,00	
	-3.600,00	-3.600,00	-3.600,00	-3.600,00	-3.600,00	-5.400,00	-45.000,00
TOTAL POR FONTE	**183,32**	**183,32**	**183,32**	**183,32**	**183,32**	**183,32**	
	183,32	**183,32**	**183,32**	**183,32**	**183,32**	**-2.016,52**	**0,00**
TOTAL GERAL	**-183.564,49**	**-113.064,49**	**91.491,12**	**250.468,88**	**707.763,09**	**271.548,46**	
	1.383.037,51	**-62.045,47**	**-19.376,65**	**-92.415,23**	**-85.518,13**	**-248.324,60**	**1.900.000,00**
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara - 2026							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS							
Lei/Ato 79 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	653.488,50	653.488,50	653.488,50	653.488,50	653.488,50	653.488,50	
	653.488,50	653.488,50	653.488,50	653.488,50	653.488,50	656.626,50	7.845.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-455.600,00	-455.600,00	-455.600,00	-455.600,00	-455.600,00	-455.600,00	
	-455.600,00	-455.600,00	-455.600,00	-455.600,00	-455.600,00	-683.400,00	-5.695.000,00
TOTAL POR FONTE	**197.888,50**	**197.888,50**	**197.888,50**	**197.888,50**	**197.888,50**	**197.888,50**	
	197.888,50	**197.888,50**	**197.888,50**	**197.888,50**	**197.888,50**	**-26.773,50**	**2.150.000,00**
00100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS							
Lei/Ato 79 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cronograma de Desembolso Inicial	-12.994,80	-12.994,80	-12.994,80	-12.994,80	-12.994,80	-12.994,80	
	-12.994,80	-12.994,80	-12.994,80	-12.994,80	-12.994,80	-13.057,20	-156.000,00
TOTAL POR FONTE	**-12.994,80**	**-12.994,80**	**-12.994,80**	**-12.994,80**	**-12.994,80**	**-12.994,80**	
	-12.994,80	**-12.994,80**	**-12.994,80**	**-12.994,80**	**-12.994,80**	**-13.057,20**	**-156.000,00**
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários							
Lei/Ato 79 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cota Inicial da Receita	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	
	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.973,50	155.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-400,00	-400,00	-400,00	-400,00	-400,00	-400,00	
	-400,00	-400,00	-400,00	-400,00	-400,00	-600,00	-5.000,00
TOTAL POR FONTE	**12.511,50**	**12.511,50**	**12.511,50**	**12.511,50**	**12.511,50**	**12.511,50**	
	12.511,50	**12.511,50**	**12.511,50**	**12.511,50**	**12.511,50**	**12.373,50**	**150.000,00**
00999 - Reservas de Contingências							
Lei/Ato 79 - Decreto 2541/2026 - 05/01/2026							
Cronograma de Desembolso Inicial	-171.520,00	-171.520,00	-171.520,00	-171.520,00	-171.520,00	-171.520,00	
	-171.520,00	-171.520,00	-171.520,00	-171.520,00	-171.520,00	-257.280,00	-2.144.000,00
TOTAL POR FONTE	**-171.520,00**	**-171.520,00**	**-171.520,00**	**-171.520,00**	**-171.520,00**	**-171.520,00**	
	-171.520,00	**-171.520,00**	**-171.520,00**	**-171.520,00**	**-171.520,00**	**-257.280,00**	**-2.144.000,00**
TOTAL GERAL	**25.885,20**	**25.885,20**	**25.885,20**	**25.885,20**	**25.885,20**	**25.885,20**	
	25.885,20	**25.885,20**	**25.885,20**	**25.885,20**	**25.885,20**	**-284.737,20**	**0,00**

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA	
CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000	
MUNICÍPIO DE CAFEARA	
ESTADO DO PARANÁ	
DECRETO 2541/2026 de 05/01/2026	
MONTANTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA	
POSIÇÃO EM 31/12/2025	
EXERCÍCIO	2025
TIPO DE CRÉDITO	TOTAIS DOS TRIBUTOS
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	421.610,80
COSIP	9.125,11
IPTU	295.197,04
ISS	9.078,06
ITBI	7.632,34
TAXAS	92.342,43
TOTAL	834.985,78
Fonte: Equiplano – Sistema Tributário Municipal – Base 31/12/2025	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

DECRETO 2541/2026 – 05/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
ESTADO DO PARANÁ
ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E SONEGAÇÃO

A Fazenda Municipal continuará a aplicar as seguintes medidas:
a) Entregas in loco dos carnês de IPTU e do ISSQN fixo do exercício de 2026 em seus respectivos endereços;
b) Envio de notificações nos respectivos endereços dos infratores inadimplentes;
c) Verificação dos processos de acordo de parcelamento de Dívida Ativa de Impostos firmados com a Fazenda Pública Municipal;
d) Envio de notificações nos respectivos endereços dos contribuintes inadimplentes do item anterior;
e) Geração de relatórios com os contribuintes inadimplentes com os tributos municipais e posteriormente fazer contato via telefone, comunicando a situação fiscal;
f) Geração de relatórios das empresas inadimplentes e encaminhar a fiscalização para que façam notificações in loco;
g) Realização por meio da rede de comunicação local auto-falante municipal, carros de som e rádio, chamadas estimulando seu público alvo, o contribuinte, para o cumprimento de suas obrigações tributárias;
h) Elaboração de notificações e enviar com AR aos respectivos endereços, a todos os contribuintes inadimplentes com os tributos municipais, pelo menos duas vezes ao ano;
i) Proporcionar mecanismos de parcelamento das dívidas;
j) Facilitar a emissão de guias para pagamento de tributos, disponibilizando um canal de acesso via internet, no endereço eletrônico http://www.cafeara.pr.gov.br/;
K) Ações Judiciais e Extra-Judiciais.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:2AFEEB1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2024 –PREGÃO ELETRONICO N° 098/2023

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2024 –PREGÃO ELETRONICO n° 098/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Odair Luiz Correa, nomeado pelo Termo de Posse, em 02/01/2026, matrícula nº 767.322.696, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, CEP: 90.020-060, Bairro: Centro Histórico, Telefone: (44) 3023-3637 ou 98843-4901, e-mail prorrogacao@clickseseguros.com.br, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MARCELO WAIS**:

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses findando-se dia 28/01/2027,** conforme Oficio de anuência da Contratada, ofício da Secretaria de Administração, Parecer do Fiscal Contratual e parecer jurídico em anexo, passando a vigorar a partir do dia 28 de janeiro de 2026.

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	38542	SEGURO COM COBERTURA TOTAL PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.	UND	1,00	59.935,10	59.935,10
TOTAL							59.935,10

Valor total do aditivo: 59.935,10 (Cinqüenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos).

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	339039	0	0070- Manutenção do Gabinete do Prefeito
03.001	04.122.00022-004	339039	0	0330- Manut. Junta do serviço militar
03.001	04.122.00022-005	339039	0	0450- Gestão Das Políticas de Governo
03.001	04.131.00022-006	339039	0	0580- Gestão Politicas Comunicação Social
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0780- Administração Geral
05.001	04.121.00052-009	339039	0	0940- Manut. Secretaria de Planejamento
06.001	04.129.00042-012	339039	0	1430- Manut. Coord. Tributação e Fiscalização
07.001	10.122.00062-018	339039	0	2180- Manut. Da Atenção Básica
08.001	12.122.00082-027	339039	0	3530- Gestão Das Politicas de Educação
08.001	12.361.00082-029	339039	0	3800- Transporte Escolar
08.001	12.361.00082-030	339039	0	4210- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339039	0	4880- Manut. Da Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	339039	0	5390- Manutenção Das Ativ. Culturais
09.001	08.122.00142-044	339039	0	5630- Serv. Administ. E Suporte Fisico
10.001	15.122.00162-057	339039	0	6490- Manutenção da Divisão de Obras
10.001	26.782.00162-060	339039	0	6710- Manut. Conserv. Malha Viária
11.001	15.452.00172-061	339039	0	6960- Manut. Serviços de Limpeza Publica
11.001	20.608.00172-068	339039	0	7320- Coord. De Agricultura e Meio Amb.
12.001	27.812.00112-072	339039	0	7600- Manut. e Desenv. do Esporte

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Assinaturas: Odair Luiz Correa e Marcelo Wais.
Data da Assinatura: 12/01/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:04E5FB6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA

PORTARIA Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança do Município de Campina Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,
Considerando o disposto no §1º do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017 (Estatuto da Guarda Civil Municipal),
Considerando as informações obtidas junto à Corregedoria da Guarda Civil Municipal quanto à existência de sanções administrativas aplicadas aos agentes da Guarda Civil Municipal decorrente de Processos Administrativos Disciplinares,
RESOLVE:

Art. 1º Publicar a classificação do comportamento dos agentes da Guarda Civil Municipal até 31/12/2025, na forma do anexo único.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 13 de janeiro de 2026.

MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA
Secretário Interino Municipal de Ordem Pública e Segurança.
Portaria nº 2341/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA
GUARDA CIVIL MUNCIPAL

PORTARIA 01/2026 - ANEXO ÚNICO - COMPORTAMENTO

Matrícula	Nome	PAD Nº	PENALIDADE	DATA NOTIFICAÇÃO	Situação Comportamental em 31/12/2025
328277	ALEXANDRO GONÇALVES **DIAS**	****	****	****	**Excelente**
328276	ANDRE DE **MATTOS** VIANA	****	****	****	**Excelente**
284281	ANDRE DE OLIVEIRA **HENQUE**	****	****	****	**Excelente**
187321	ANDRÉ DO PILAR **NEVES**	****	****	****	**Excelente**
185381	**BEATRIS** MACHADO MEIRA DA SILVA	****	****	****	**Excelente**
328271	CARLOS ALBERTO DE CASTRO **CANELLO**	****	****	****	**Excelente**
328257	CELSO **DE ALMEIDA** JUNIOR	****	****	****	**Excelente**
186431	CLAUDIO ADAO **CROZETTA**	****	****	****	**Excelente**
187911	CLEBER CARVALHO DE **CASTRO**	****	****	****	**Excelente**
284361	CLEITON **VIDAL** DO CARMO	****	****	****	**Excelente**
328269	EDI **HILTON** SOUZA DE LIMA	****	****	****	**Excelente**
328270	**EDWIN** JONNAS FERREIRA	****	****	****	**Excelente**
184901	**ELIZIANI** BERNARDINA PEREIRA PIRES	****	****	****	**Excelente**
284601	EVANDRO CHESMAN **MORAES** SILVA	****	****	****	**Excelente**
188641	**FERNANDO** ALVES DA SILVA	****	****	****	**Excelente**
328273	FERNANDO **SANTILHO** DE SOUZA	****	****	****	**Excelente**
284951	GLADISON **EVANDRO** DE SOUZA	****	****	****	**Excelente**
328265	ISABELLE **LETTY** PRADO	****	****	****	**Excelente**
285091	ISRAEL **LIMA** DA SILVA	****	****	****	**Excelente**
186001	JAIR **MACHADO** DO NASCIMENTO	****	****	****	**Excelente**
285171	JAQUESSON LUIS DE **OLIVEIRA**	****	****	****	**Excelente**
185971	JOAO EUGENIO **PAULIK**	****	****	****	**Excelente**
328262	JOAO PAULO **BORGES** DUMUCHARSKI	****	****	****	**Excelente**
328275	**JONY** FILEMON KAMPA	****	****	****	**Excelente**
185541	JOSE **PORFIRIO** ROSA FILHO	****	****	****	**Excelente**
186191	**JOSIAN**E FERREIRA DA SILVA MANSANO	****	****	****	**Excelente**
328274	LEANDRO FERREIRA DOS **SANTOS**	****	****	****	**Excelente**
285331	LUCIANO **STADNIK**	****	****	****	**Excelente**
187081	LUCIANO VIDEIRA **TACCA**	****	****	****	**Excelente**
188051	MARCELO ADRIANO ASSIS DE **SOUZA**	****	****	****	**Excelente**
285501	MARCOS ROBERTO **DA SILVA**	****	****	****	**Excelente**
328259	MATHEUS ROMEU **NATAL** GARCIA	****	****	****	**Excelente**
187671	MAURICIO **FERNANDES** PINTO	****	****	****	**Excelente**
285681	OSMAR **GULLIT** MANGONI	****	****	****	**Excelente**
328258	**RAFAEL** EUSTACHIO LIMA	****	****	****	**Excelente**
328268	SIDINEI **FERREIRA**	****	****	****	**Excelente**
328260	TIAGO **DE JESUS** ALVES	****	****	****	**Excelente**
186271	VANDERLEI **LANDARIN** DA SILVA	****	****	****	**Excelente**
328266	WALTER LUIZ **ROBLEDO** SILVA	****	****	****	**Excelente**

Publicado por:
Elis Marina Milani de Oliveira
Código Identificador:7B0C346F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre a (j)	Inscritas em restos pagar não
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre			
DESPESAS CORRENTES (I)	4.125.000,00	3.979.000,00	809.549,89	3.469.024,73	509.975,27	809.549,89	3.469.024,73	509.975,27	1.180.492,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.625.000,00	3.977.687,27	809.549,89	3.469.024,73	508.662,54	809.549,89	3.469.024,73	508.662,54	1.180.492,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.312,73	0,00	0,00	1.312,73	0,00	0,00	1.312,73	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	4.225.000,00	4.079.000,00	809.549,89	3.469.024,73	609.975,27	809.549,89	3.469.024,73	609.975,27	1.180.492,08	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	146.000,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.225.000,00	4.225.000,00	809.549,89	3.469.024,73	755.975,27	809.549,89	3.469.024,73	755.975,27	1.180.492,08	0,00
Entidades:										
Município de Campo do Tenente										
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 13/01/2026 08:28										

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B2CE1144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.153.000,00	67.916.578,39	8.614.183,12	12,68	49.738.563,10	73,23	18.178.015,29
RECEITAS CORRENTES	49.048.000,00	64.987.177,39	8.614.183,12	13,26	48.312.923,75	74,34	16.674.253,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.013.000,00	6.350.000,00	0,00	0,00	4.404.618,86	69,36	1.945.381,14
IMPOSTOS	3.941.000,00	5.163.000,00	0,00	0,00	3.924.110,14	76,00	1.238.889,86
TAXAS	1.072.000,00	1.187.000,00	0,00	0,00	480.508,72	40,48	706.491,28
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	507.000,00	617.000,00	0,00	0,00	366.523,43	59,40	250.476,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	507.000,00	617.000,00	0,00	0,00	366.523,43	59,40	250.476,57
RECEITA PATRIMONIAL	356.500,00	408.806,39	79.578,41	19,47	811.649,77	198,54	(402.843,38)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	356.500,00	408.806,39	79.578,41	19,47	811.649,77	198,54	(402.843,38)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	643.000,00	963.000,00	0,00	0,00	316.581,03	32,87	646.418,97
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	643.000,00	963.000,00	0,00	0,00	316.581,03	32,87	646.418,97
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.305.500,00	56.425.371,00	8.519.604,71	15,10	42.202.153,91	74,79	14.223.217,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	22.487.500,00	24.151.500,00	4.559.394,27	18,88	22.109.645,99	91,55	2.041.854,01
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	13.920.000,00	21.776.871,00	2.662.282,16	12,23	12.335.403,81	56,64	9.441.467,19
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	155.000,00	195.000,00	0,00	0,00	164.630,71	84,43	30.369,29
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.743.000,00	10.302.000,00	1.297.928,28	12,60	7.592.473,40	73,70	2.709.526,60
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.000,00	223.000,00	15.000,00	6,73	211.396,75	94,80	11.603,25
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	1.709,92	0,00	(1.709,92)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	223.000,00	223.000,00	0,00	0,00	66.140,26	29,66	156.859,74
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.108,40	0,00	(2.108,40)

DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	15.000,00	0,00	141.438,17	0,00	(141.438,17)
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	2.929.401,00	0,00	0,00	1.425.639,35	48,67	1.503.761,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.730.000,00	0,00	0,00	945.624,85	34,64	1.784.375,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	2.730.000,00	0,00	0,00	945.624,85	34,64	1.784.375,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	199.401,00	0,00	0,00	10.985,00	5,51	188.416,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	105.000,00	184.000,00	0,00	0,00	10.600,00	5,76	173.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	15.401,00	0,00	0,00	385,00	2,50	15.016,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	469.029,50	0,00	(469.029,50)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	469.029,50	0,00	(469.029,50)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	49.153.000,00	67.916.578,39	8.614.183,12	12,68	49.738.563,10	73,23	18.178.015,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.153.000,00	67.916.578,39	8.614.183,12	12,68	49.738.563,10	73,23	18.178.015,29
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	5.355.355,03	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	49.153.000,00	67.916.578,39	8.614.183,12	12,68	49.738.563,10	73,23	18.178.015,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.814.839,68	0,00	0,00	3.814.839,68	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.814.839,68	0,00	0,00	3.814.839,68	100,00	0,00
Entidades:							
Município de Campo do Tenente							

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FE8613EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.225.000,00	4.079.000,00	809.549,89		3.469.024,73		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	4.225.000,00	4.079.000,00	809.549,89	19,85	3.469.024,73	85,05	0,00
Entidades:							
Município de Campo do Tenente							

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C63B78DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONST GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	48.312.923,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.312.923,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.767.307,24	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	23.967.396,91	50,18
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.794.345,91	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	24.504.628,61	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.214.911,32	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Dívida consolidada líquida	2.446.957,37	5,06
Limite definido por resolução do senado federal	57.975.508,50	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.628.843,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.730.067,80	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.381.904,66	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	6.226.261,87	-5.558.222,12
Entidades:		
Município de Campo do Tenente		

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:660477C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.369.810,47	4.118.270,35	4.218.131,64
Dívida Mobiliária	3.438.450,71	2.952.231,79	2.469.200,99
Dívida Contratual	931.359,76	1.166.038,56	1.748.930,65
Empréstimos	353.026,13	314.886,28	299.630,34
Internos	353.026,13	314.886,28	299.630,34
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	578.333,63	851.152,28	1.449.300,31
Internos	578.333,63	851.152,28	1.449.300,31
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.720.666,99	4.301.255,43	1.771.174,27
Disponibilidade de Caixa	6.720.666,99	4.301.255,43	1.771.174,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.443.150,58	7.097.056,25	5.775.091,47
(-) Restos a pagar processados	1.486.697,08	2.467.746,19	3.510.986,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	235.786,51	328.054,63	492.930,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.350.856,52)	(182.985,08)	2.446.957,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.037.082,75	47.237.209,85	48.312.923,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.094.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.943.082,75	47.237.209,85	48.312.923,75
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,51	8,72	8,73
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(5,12)	(0,39)	5,06
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	55.131.699,30	56.684.651,82	57.975.508,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	49.618.529,37	51.016.186,64	52.177.957,65
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	4.648.488,76	2.815.812,26	7.251.151,79
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Entidades:			
Município de Campo do Tenente			

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5032C546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GARANTIAS CONTRA GARANTIAS VALORES

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**47.037.082,75**	**47.237.209,85**	**48.312.923,75**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.094.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**45.943.082,75**	**47.237.209,85**	**48.312.923,75**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**10.107.478,20**	**10.392.186,17**	**10.628.843,22**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**9.096.730,38**	**9.352.967,55**	**9.565.958,90**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:			
Município de Campo do Tenente			

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:31B5882B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	48.312.923,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.312.923,75	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.730.067,80	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.957.061,02	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.381.904,66	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00

De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Município de Campo do Tenente		

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:76E2A731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	199.401,00	11.544,56	187.856,44
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	199.401,00	11.544,56	187.856,44
Alienação de Bens Móveis	184.000,00	10.600,00	173.400,00
Alienação de Bens Imóveis	15.401,00	385,00	15.016,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	559,56	(559,56)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	199.401,00	11.544,56	187.856,44

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	199.401,00	15.400,26	0,00	0,00	15.400,26	0,00	184.000,74
Investimentos	199.401,00	15.400,26	0,00	0,00	15.400,26	0,00	184.000,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	199.401,00	15.400,26	0,00	0,00	15.400,26	0,00	184.000,74

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(294.773,74)	(3.855,70)	(298.629,44)
Entidades:			
Município de Campo do Tenente			

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:469200A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA E DESPESA COM MDE

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.163.000,00	3.924.110,14
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.129.000,00	442.003,58
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	650.000,00	283.232,47
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.279.000,00	2.098.511,86
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.105.000,00	1.100.362,23
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	44.387.265,00	33.235.532,58
2.1 - Cota-parte FPM	21.836.000,00	21.279.403,93
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.727.000,00	18.943.956,12
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.109.000,00	2.335.447,81
2.2 - Cota-parte ICMS	18.501.265,00	10.482.035,07
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	152.532,05
2.4 - Cota-parte ITR	600.000,00	188.431,32
2.5 - Cota-parte IPVA	3.000.000,00	1.133.130,21
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.550.265,00	37.159.642,72
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.255.653,00	6.180.016,95
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.131.913,25	3.109.893,73
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.302.000,00	7.634.937,86

6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.302.000,00	7.632.667,15
6.1.1 - Principal	10.302.000,00	7.592.473,40
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	40.193,75
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	2.270,71
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.270,71
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.046.347,00	1.412.456,45

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	650.173,59
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	650.173,59
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.285.111,45

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.499.014,00	7.316.640,65	7.315.783,49	6.899.974,90	857,16
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.858.679,50	6.900.953,82	6.900.953,82	6.485.145,23	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.933.000,00	2.611.164,96	2.611.164,96	2.440.966,04	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.925.679,50	4.289.788,86	4.289.788,86	4.044.179,19	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) DOTAÇÃO	ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	640.334,50	415.686,83	414.829,67	414.829,67	857,16
10.2.1 - Educação Infantil	250.000,00	79.292,70	79.292,70	79.292,70	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	390.334,50	336.394,13	335.536,97	335.536,97	857,16
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.312.683,64	7.311.826,48	6.896.017,89	857,16	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.312.683,64	7.311.826,48	6.896.017,89	857,16	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.899.940,31	6.899.940,31	6.484.131,72	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.344.456,50	6.899.940,31	6.899.940,31	90,37
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.135,36	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	340,61	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	763.493,79	322.254,22	322.254,22	0,00	4,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO

						APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	768.797,80	650.173,59	1.013,51	0,00	649.160,08	649.160,08
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	768.797,80	650.173,59	1.013,51	0,00	649.160,08	649.160,08
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.536.250,00	5.489.319,66	5.246.930,77	5.017.304,01	242.388,89

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	787.000,00	39.655,93	33.642,43	28.388,85	6.013,50
20.2 - Ensino Fundamental	6.514.250,00	5.216.559,41	5.058.594,45	4.834.231,27	157.964,96
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	235.000,00	233.104,32	154.693,89	154.683,89	78.410,43
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.800.264,00	12.571.842,48	12.407.006,86	11.761.581,51	164.835,62
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.970.000,00	2.730.113,59	2.724.100,09	2.548.647,59	6.013,50
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.830.264,00	9.841.728,89	9.682.906,77	9.212.933,92	158.822,12

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.489.319,66
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.180.016,95
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	649.160,08
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	(909.773,46)
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	11.929.949,99

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.289.910,68	11.929.949,99	32,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	162.789,13	12.272,48	129.138,11	0,00	33.651,02
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	106.010,12	12.272,48	72.446,37 0,00		33.563,75
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	56.779,01	0,00	56.691,74	0,00	87,27
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.351.500,00	1.447.072,40
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.156.500,00	805.104,17
31.1.1 - Salário-Educação	866.500,00	594.272,26
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	160.000,00	143.669,02
31.1.4 - PNATE	130.000,00	67.162,89
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	195.000,00	165.615,04
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	476.353,19

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.512.921,63	1.369.766,52	1.326.734,16	1.323.064,44	43.032,36
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.386,27	2.242,99	2.242,99	1.143,28
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.477.921,63	1.366.380,25	1.324.491,17	1.320.821,45	41.889,08
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.548.185,63	14.362.712,58	14.076.434,17	13.265.212,18	286.278,41
33.1 - Despesas Correntes	17.411.351,13	14.332.658,66	14.046.380,25	13.235.158,26	286.278,41
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.574.679,50	8.851.272,98	8.851.272,98	8.132.373,52	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	271.000,00	233.104,32	154.693,89	154.683,89	78.410,43
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.565.671,63	5.248.281,36	5.040.413,38	4.948.100,85	207.867,98
33.2 - Despesas de Capital	136.834,50	30.053,92	30.053,92	30.053,92	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	136.834,50	30.053,92	30.053,92	30.053,92	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	56.779,01	7.630,30
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.851.798,72	594.272,26
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.292.009,08	601.928,07
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	616.568,65	(25,51)
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	616.568,65	(25,51)
Entidades:		
Município de Campo do Tenente		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 13/01/2026 08:35		

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:462A5A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESPESA CAPITAL

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.730.000,00	945.624,85	1.784.375,15
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.996.902,29	7.359.971,22	2.636.931,07
Investimentos	8.446.902,29	6.124.756,80	2.322.145,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.550.000,00	1.235.214,42	314.785,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.996.902,29	7.359.971,22	2.636.931,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.266.902,29	6.414.346,37	852.555,92
Entidades:			
Município de Campo do Tenente			

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6366173B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.987.177,39	48.312.923,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.350.000,00	4.404.618,86
IPTU	1.129.000,00	442.003,58
ISS	2.279.000,00	2.098.511,86
ITBI	650.000,00	283.232,47
IRRF	1.105.000,00	1.100.362,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.187.000,00	480.508,72
Contribuições	617.000,00	366.523,43
Receita patrimonial	408.806,39	811.649,77
Aplicações Financeiras (II)	408.806,39	811.649,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Transferências correntes	56.425.371,00	42.202.153,91
Cota-Parte do FPM	18.236.000,00	17.490.598,25
Cota-Parte do ICMS	15.801.265,00	8.403.628,33
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	906.504,16
Cota-Parte do ITR	480.000,00	150.766,18
Transferências da LC 61/1989	360.000,00	122.025,61
Transferências do FUNDEB	10.466.000,00	7.809.334,26
Outras transferências correntes	8.682.106,00	7.319.297,12
Demais receitas correntes	1.186.000,00	527.977,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	126.063,96
Receitas Correntes Restantes	1.186.000,00	401.913,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	64.578.371,00	47.375.210,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.929.401,00	1.425.639,35
Operações de Crédito (VIII)	2.730.000,00	945.624,85
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	199.401,00	10.985,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	199.401,00	10.985,00
Transferências de Capital	0,00	469.029,50
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	469.029,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	199.401,00	480.014,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.777.772,00	47.855.224,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	64.777.772,00	47.855.224,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	59.281.515,78	47.733.946,91	45.709.350,32	42.701.483,19	1.326.761,17	105.806,91	105.806,91
Pessoal e encargos sociais	27.190.616,77	23.211.537,31	23.211.537,31	20.835.184,12	179.717,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.050.000,00	749.637,88	749.637,88	715.533,26	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	31.040.899,01	23.772.771,72	21.748.175,13	21.150.765,81	1.147.043,84	105.806,91	105.806,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.231.515,78	46.984.309,03	44.959.712,44	41.985.949,93	1.326.761,17	105.806,91	105.806,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.996.902,29	7.359.971,22	3.158.305,94	3.103.234,49	59.202,90	3.341.462,22	2.874.269,18
Investimentos	8.446.902,29	6.124.756,80	1.923.091,52	1.923.091,52	59.202,90	3.341.462,22	2.874.269,18
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.550.000,00	1.235.214,42	1.235.214,42	1.180.142,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.446.902,29	6.124.756,80	1.923.091,52	1.923.091,52	59.202,90	3.341.462,22	2.874.269,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	473.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.151.418,07	53.109.065,83	46.882.803,96	43.909.041,45	1.385.964,07	3.447.269,13	2.980.076,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	67.151.418,07	53.109.065,83	46.882.803,96	43.909.041,45	1.385.964,07	3.447.269,13	2.980.076,09
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(419.857,09)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(419.857,09)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	49.153.000,00
	Até Dezembro / 2025
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	811.649,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	611.727,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(219.934,46)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Dezembro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.369.810,47	4.218.131,64

DEDUÇÕES (XL)	6.720.666,99	1.771.174,27
Disponibilidade de Caixa	6.720.666,99	1.771.174,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.443.150,58	5.775.091,47
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.486.697,08	3.510.986,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	235.786,51	492.930,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(2.350.856,52)	2.446.957,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(4.797.813,89)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.024.289,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(2.773.524,72)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(2.973.447,35)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.814.839,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.814.839,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades:	
Município de Campo do Tenente	

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E8BA1E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	49.153.000,00
Previsão Atualizada da Receita	67.916.578,39
Receitas Realizadas	49.738.563,10
Déficit Orçamentário	5.355.355,03
Saldos de Exercícios Anteriores	3.814.839,68
Dotação Inicial	49.153.000,00
Créditos Adicionais	20.598.418,07
Dotação Atualizada	69.751.418,07
Despesas Empenhadas	55.093.918,13
Despesas Liquidadas	48.867.656,26
Despesas Pagas	45.804.717,68
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	55.093.918,13
Despesas Liquidadas	48.867.656,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	48.312.923,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.312.923,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	47.767.307,24
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.086.513,44	0,00 %
Resultado Primário	0,00	886.590,81	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.486.967,08	30.702,31	1.385.964,07	70.300,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.648.488,76	176.329,71	2.980.076,09	1.492.082,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.135.455,84	207.032,02	4.366.040,16	1.562.383,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	11.929.949,99	25% / 18%	32,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	6.899.940,31	70%	90,37

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	945.624,85	1.784.375,15
Despesa de Capital Líquida	7.359.971,22	2.636.931,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	10.985,00	188.416,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	15.400,26	184.000,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.251.616,89	15%	26,57
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Município de Campo do Tenente			

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:095C5A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 23/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASO3547	275410NIC0014454	15/11/2025	50020
AUZ7A55	275410NIC0014451	15/11/2025	50020
AWV4I89	275410NIC0014450	15/11/2025	50020
BCT4A86	275410NIC0014448	15/11/2025	50020
CUF6412	275410NIC0014453	15/11/2025	50020
FJM0J40	275410NIC0014449	15/11/2025	50020
RDK2J78	275410NIC0014452	15/11/2025	50020
SEJ4F24	275410NIC0014456	15/11/2025	50020
TJW9J33	275410NIC0014455	15/11/2025	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 26/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AYN3A36	275410V000021769	18/09/2025	55412	R$ 195.23
GEP9C20	275410V000022061	25/09/2025	60681	R$ 195.23
PXO1345	275410V000021770	18/09/2025	55412	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 26/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBC5898	275410NIC0014457	18/11/2025	50020
TBD5B96	275410NIC0014458	18/11/2025	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 29/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração

AXP2596	275410V000019042	03/10/2025	54522	R$ 195.23
ENC8B86	275410V000019044	03/10/2025	55411	R$ 195.23
MBT3758	116100T002957555	28/09/2025	54522	R$ 195.23
MED2H14	275410V000019043	03/10/2025	54600	R$ 130.16
OQK5E77	275410NIC0014374	16/09/2025	50020	R$ 390.46
RLJ3E57	275410NIC0014375	16/09/2025	50020	R$ 390.46
RLJ3E57	275410NIC0014371	16/09/2025	50020	R$ 586.94
SIX0A73	275410NIC0014372	16/09/2025	50020	R$ 586.94
TBP4A98	275410NIC0014373	16/09/2025	50020	R$ 586.94

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 29/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
RZB0I09	116100T002183363	03/12/2025	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 02/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHG4152	275410V000022684	28/11/2025	51930
AJO8I28	275410V000022694	29/11/2025	60502
AJO8I28	275410V000022695	29/11/2025	51851
AKD2I02	275410V000022679	28/11/2025	51930
ALW7F89	275410V000022609	08/12/2025	76251
ANZ5E53	275410V000022673	27/11/2025	59080
AOS2717	275410V000022801	04/12/2025	51851
APR2727	275410V000021998	24/11/2025	51851
APU7564	275410V000022677	27/11/2025	59080
AQV1A88	275410V000022674	27/11/2025	60502
AQV1A88	275410V000022675	27/11/2025	51851
ARH5G27	275410V000022804	11/12/2025	55412
ASU2A32	275410V000022803	10/12/2025	65800
ATW3E44	275410V000022680	28/11/2025	76331
AWI9H69	275410V000022802	04/12/2025	51851
AXE2391	275410V000022696	29/11/2025	59080
AXW0G50	275410V000022700	04/12/2025	51851
AZZ9H23	275410V000022693	29/11/2025	60502
BCR2C96	275410V000022691	29/11/2025	51930
BCT8G17	275410V000022669	27/11/2025	76331
BDS7H94	275410V000022612	10/12/2025	54522
CJT5H15	275410V000022688	28/11/2025	51930
ERS9F27	275410V000022676	28/11/2025	57200
FQL7206	275410V000022611	10/12/2025	76252
GAN2F39	275410V000022672	28/11/2025	59080
GGF6J41	275410V000022670	27/11/2025	53800
HES1E71	275410V000022671	27/11/2025	59080
HIC2I45	275410V000022692	29/11/2025	76331
JGL2I16	275410V000022690	29/11/2025	51930
KYW3B98	275410V000022697	29/11/2025	59080
KYW3B98	275410V000022698	29/11/2025	60502
LPE4D01	275410V000022686	28/11/2025	51851
LPE4D01	275410V000022685	28/11/2025	51930
LYB3418	275410V000021999	28/11/2025	54521
MEU2E49	275410V000022682	28/11/2025	59080
MGI7H07	275410V000022687	28/11/2025	76331
MHO1F45	275410V000022667	27/11/2025	57200
MHO1F45	275410V000022668	27/11/2025	51851
MHS6G38	275410V000022610	08/12/2025	76251
MLD5698	275410V000022665	26/11/2025	51851
MLZ4C17	275410V000022683	28/11/2025	59080
RHN9F85	275410V000022699	04/12/2025	76331
SES4J08	275410V000022681	28/11/2025	51930
TBT4D22	275410V000022678	28/11/2025	51930

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ALW1E94	275410V000022066	07/10/2025	60681	R$ 195.23
ANO0J57	275410V000022068	06/10/2025	57200	R$ 195.23
APW5I06	275410V000022063	04/10/2025	70561	R$ 293.47
BAH7I63	275410V000020870	07/10/2025	76251	R$ 293.47
FGW4G09	275410V000022050	03/10/2025	76332	R$ 293.47
KLR8E05	275410V000022153	06/10/2025	51851	R$ 195.23
KLR8E05	275410V000022152	06/10/2025	76332	R$ 293.47
NZB6083	275410V000022151	03/10/2025	76332	R$ 293.47
QCU6I21	275410V000022065	07/10/2025	60681	R$ 195.23
QOQ6J55	275410V000022064	04/10/2025	76331	R$ 293.47
SDV6A47	275410V000022048	03/10/2025	76332	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 05/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAY2374	275410V000021732	10/10/2025	60681	R$ 195.23
AIC8J35	275410NIC0014384	20/09/2025	50020	R$ 586.94
AJD7441	275410V000021733	10/10/2025	60681	R$ 195.23
AKI1419	275410V000022160	07/10/2025	76332	R$ 293.47
AKT0412	275410V000022156	07/10/2025	57200	R$ 195.23
AKT0412	275410V000022155	07/10/2025	60681	R$ 195.23
ALO5031	275410V000021774	26/09/2025	55412	R$ 195.23
ARK3J22	275410V000021738	10/10/2025	60681	R$ 195.23
ARW0I07	275410NIC0014379	20/09/2025	50020	R$ 390.46
AVG1A28	275410V000022069	08/10/2025	55090	R$ 130.16
AWH9F69	275410V000021773	26/09/2025	55412	R$ 195.23
AWJ4D85	275410NIC0014378	20/09/2025	50020	R$ 390.46
AWT3H83	275410V000022165	26/09/2025	55412	R$ 195.23
AWU7A90	275410V000022077	29/09/2025	55412	R$ 195.23
AXE5069	275410V000022080	26/09/2025	55412	R$ 195.23
AXM7E20	275410NIC0014380	20/09/2025	50020	R$ 390.46
AXX4459	275410V000022162	09/10/2025	76251	R$ 293.47
AYB6J69	275410NIC0014388	20/09/2025	50020	R$ 586.94
AYB6J69	275410NIC0014389	20/09/2025	50020	R$ 390.46
AZL0G88	275410NIC0014386	20/09/2025	50020	R$ 390.46
AZL0G88	275410NIC0014385	20/09/2025	50020	R$ 586.94
AZY3J67	275410V000022164	26/09/2025	55412	R$ 195.23
BBI0130	275410V000021735	10/10/2025	60681	R$ 195.23
BCK9748	275410V000022074	09/10/2025	76252	R$ 293.47
BDK3J53	275410V000022070	08/10/2025	54521	R$ 195.23
BQL8411	275410V000022082	26/09/2025	55412	R$ 195.23
CSY2C32	275410V000021775	26/09/2025	55412	R$ 195.23
FOB4H46	275410V000022158	07/10/2025	57200	R$ 195.23
FOB4H46	275410V000022157	07/10/2025	60681	R$ 195.23
GCY2D69	275410NIC0014393	23/09/2025	50020	R$ 390.46
IZZ4B96	275410V000021739	10/10/2025	60681	R$ 195.23
JAJ8I62	275410NIC0014387	20/09/2025	50020	R$ 586.94
JYE3333	275410V000022161	08/10/2025	54600	R$ 130.16
KVK3H12	275410V000021740	10/10/2025	60681	R$ 195.23
LWT7813	275410V000020877	09/10/2025	76251	R$ 293.47
MBE1C34	275410V000022163	09/10/2025	59670	R$ 1467.35
MFN0261	275410V000022076	29/09/2025	55412	R$ 195.23
MHO8184	275410V000021741	10/10/2025	60681	R$ 195.23
MHY8609	275410V000021771	29/09/2025	55412	R$ 195.23
MWW7298	275410V000022167	29/09/2025	55412	R$ 195.23
QHF1539	275410V000022079	26/09/2025	55412	R$ 195.23
QOH0I55	275410V000022168	09/10/2025	54522	R$ 195.23
QPF1G53	116100T002955306	04/10/2025	55250	R$ 130.16
QWW4B53	275410V000021736	10/10/2025	60681	R$ 195.23
RDC4D21	275410NIC0014376	20/09/2025	50020	R$ 390.46
RFQ9H08	275410V000022159	07/10/2025	76332	R$ 293.47
RHY6C96	275410V000020878	09/10/2025	76251	R$ 293.47
RMJ5G29	275410V000021776	29/09/2025	55412	R$ 195.23
RTW6C69	275410V000022078	29/09/2025	55412	R$ 195.23
SED9H96	275410V000021737	10/10/2025	60681	R$ 195.23
SEK1D65	275410V000022154	07/10/2025	61220	R$ 293.47
SEN8I36	275410V000020874	09/10/2025	76251	R$ 293.47
SEV1J06	275410V000022081	26/09/2025	55412	R$ 195.23
SEV9C62	275410NIC0014377	20/09/2025	50020	R$ 586.94
SFL9I44	275410NIC0014390	23/09/2025	50020	R$ 586.94
SFM9I58	275410NIC0014383	20/09/2025	50020	R$ 390.46
SFO3B97	275410V000022166	29/09/2025	55412	R$ 195.23
SWB1A57	275410NIC0014381	20/09/2025	50020	R$ 586.94
TAP2C36	275410V000020876	09/10/2025	55411	R$ 195.23
TBA1G01	275410V000021772	26/09/2025	55412	R$ 195.23
TBE0E55	275410NIC0014391	23/09/2025	50020	R$ 586.94
TBE0E55	275410NIC0014392	23/09/2025	50020	R$ 586.94
TBJ1J07	275410V000022071	08/10/2025	54522	R$ 195.23
TCX0G41	275410NIC0014382	20/09/2025	50020	R$ 586.94

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 02/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ENC8B86	275410NIC0014459	25/11/2025	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 05/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AZM6A88	116100T002907453	10/12/2025	54521
RDY1B11	116100T002907452	10/12/2025	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 09/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AYF9H68	116100T002179147	14/12/2025	54522

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 12/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AYJ2193	116100T002957567	09/10/2025	54522	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 13/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BAI1D34	116100T000969948	11/10/2025	53800

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 12/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
QOH0I55	275410NIC0014461	02/12/2025	50020
RFQ9H08	275410NIC0014460	02/12/2025	50020
RMJ5G29	275410NIC0014464	02/12/2025	50020
SEN8I36	275410NIC0014462	02/12/2025	50020
SEV1J06	275410NIC0014465	02/12/2025	50020
TAP2C36	275410NIC0014463	02/12/2025	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 13/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAM5321	275410V000021747	10/10/2025	60681	R$ 195.23
ADJ1339	275410V000022181	13/10/2025	76251	R$ 293.47
AIW2815	275410V000022201	10/10/2025	60681	R$ 195.23
AJZ7I79	275410V000021743	10/10/2025	60681	R$ 195.23
AQZ7058	275410V000022207	10/10/2025	60681	R$ 195.23
ARO3796	275410V000021744	10/10/2025	60681	R$ 195.23
ASB1A34	275410NIC0014394	30/09/2025	50020	R$ 390.46
ASU0596	275410V000018508	10/10/2025	54522	R$ 195.23
ATB0780	275410V000022172	10/10/2025	58196	R$ 880.41
ATR8I98	275410V000020880	10/10/2025	55412	R$ 195.23
ATX1J92	275410V000022174	11/10/2025	60681	R$ 195.23
AUE5428	275410NIC0014400	30/09/2025	50020	R$ 390.46
AUG4I34	275410NIC0014399	30/09/2025	50020	R$ 390.46
AUX8214	275410V000021742	10/10/2025	60681	R$ 195.23
AWF2912	275410V000022170	10/10/2025	55412	R$ 195.23
AWF8E51	275410V000021745	10/10/2025	60681	R$ 195.23
AWI1735	275410NIC0014397	30/09/2025	50020	R$ 390.46
AWI1735	275410NIC0014396	30/09/2025	50020	R$ 390.46
AWL1477	275410V000021749	10/10/2025	60681	R$ 195.23
AXW5942	275410V000022083	14/10/2025	76252	R$ 293.47
AZR3510	275410NIC0014406	30/09/2025	50020	R$ 390.46
BAG7567	275410V000022180	13/10/2025	54526	R$ 195.23
BAH2519	275410V000022182	13/10/2025	76252	R$ 293.47
BBE8309	275410NIC0014402	30/09/2025	50020	R$ 260.32
BCS7C08	275410V000022206	10/10/2025	60681	R$ 195.23
BML5875	275410V000022202	10/10/2025	60681	R$ 195.23
CBB3833	275410V000022169	10/10/2025	60681	R$ 195.23
CLH4D20	275410NIC0014405	30/09/2025	50020	R$ 390.46
EMD2H31	275410V000021748	10/10/2025	60681	R$ 195.23
JCN6G77	275410V000022178	11/10/2025	57200	R$ 195.23
KZQ2D26	275410V000018509	10/10/2025	54281	R$ 293.47
MIA6E49	275410V000021746	10/10/2025	60681	R$ 195.23
MKT8H59	275410V000021750	10/10/2025	60681	R$ 195.23
MLX1489	275410V000020879	10/10/2025	55412	R$ 195.23
NPL6E21	275410NIC0014407	30/09/2025	50020	R$ 390.46
OKF2B43	275410V000018507	10/10/2025	54522	R$ 195.23
QCZ1J50	275410V000022179	13/10/2025	54526	R$ 195.23
QHQ8C31	275410V000022184	14/10/2025	55412	R$ 195.23
QIL2400	275410V000021677	29/09/2025	55412	R$ 195.23
RHB6I74	275410V000022205	10/10/2025	60681	R$ 195.23
RHC5F86	275410V000020875	09/10/2025	76251	R$ 293.47
RHW2E95	275410V000022204	10/10/2025	60681	R$ 195.23
RIS3E97	275410NIC0014403	30/09/2025	50020	R$ 390.46
RYF0I00	275410NIC0014409	30/09/2025	50020	R$ 586.94

SEN4F74	116100T000969947	11/10/2025	54522	R$ 195.23
SEQ6I01	275410NIC0014404	30/09/2025	50020	R$ 390.46
SES4J08	275410V000022171	10/10/2025	76332	R$ 293.47
SFH1H06	275410NIC0014398	30/09/2025	50020	R$ 390.46
SFK8F17	275410NIC0014395	30/09/2025	50020	R$ 586.94
TAK3D83	275410NIC0014401	30/09/2025	50020	R$ 390.46
TCZ1B63	275410NIC0014408	30/09/2025	50020	R$ 586.94

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 13/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
TAW1A66	116100T003197031	17/12/2025	54521

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 19/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABT2H00	275410V000022023	02/10/2025	51851	R$ 195.23
AMP2B47	275410V000022032	02/10/2025	51851	R$ 195.23
ANN3G14	275410V000022208	20/10/2025	66371	R$ 195.23
AOH7342	275410V000022038	02/10/2025	51930	R$ 293.47
AOH7342	275410V000022037	02/10/2025	51851	R$ 195.23
APS4A45	275410V000022195	20/10/2025	76332	R$ 293.47
ARC1653	275410V000022185	17/10/2025	54950	R$ 195.23
ARS0764	275410V000022196	21/10/2025	51930	R$ 293.47
ATD8C05	275410V000019038	30/09/2025	53800	R$ 130.16
AVI4D87	275410V000022024	02/10/2025	51851	R$ 195.23
AVJ1D90	275410V000022031	02/10/2025	51930	R$ 293.47
AVJ1D90	275410V000022030	02/10/2025	51851	R$ 195.23
AVU7E59	275410V000022036	02/10/2025	51851	R$ 195.23
AVX4D49	275410V000022198	21/10/2025	76332	R$ 293.47
AYX2J38	275410V000022186	17/10/2025	54521	R$ 195.23
BCB3E72	275410V000022028	02/10/2025	51851	R$ 195.23
BCG0J01	275410V000022194	20/10/2025	76332	R$ 293.47
BCO7J50	275410V000022043	02/10/2025	57200	R$ 195.23
BCO7J50	275410V000022042	02/10/2025	60681	R$ 195.23
BCQ7334	275410V000022025	02/10/2025	51851	R$ 195.23
CPM3G42	275410V000022084	18/10/2025	61220	R$ 293.47
DBP9H05	275410V000022027	02/10/2025	51851	R$ 195.23
DOL9B51	275410V000022086	01/10/2025	55412	R$ 195.23
GHK5A56	275410V000022033	02/10/2025	51851	R$ 195.23
HSI4B61	275410V000022034	02/10/2025	51851	R$ 195.23
HSI4B61	275410V000022035	02/10/2025	51930	R$ 293.47
MFD0H81	275410V000019718	17/10/2025	57380	R$ 293.47
QKD5J32	275410V000022187	17/10/2025	54521	R$ 195.23
RHX1J05	275410V000022046	02/10/2025	57200	R$ 195.23
RHX1J05	275410V000022044	02/10/2025	60681	R$ 195.23
RHX8C04	275410V000022191	17/10/2025	54521	R$ 195.23
SFH0F75	275410V000022197	21/10/2025	51930	R$ 293.47
SFJ9H75	275410V000022200	21/10/2025	55412	R$ 195.23
SFL5F80	275410V000022192	17/10/2025	54521	R$ 195.23
SIC7C07	275410V000022026	02/10/2025	51851	R$ 195.23
TAP2C36	275410V000022188	17/10/2025	55412	R$ 195.23
TAQ2D78	275410V000022029	02/10/2025	51851	R$ 195.23
TAR5F78	275410V000022041	02/10/2025	76332	R$ 293.47
TBA4C39	275410V000022189	17/10/2025	76252	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 20/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJZ7I79	275410NIC0014468	09/12/2025	50020
AWF2912	275410NIC0014471	09/12/2025	50020
AWF8E51	275410NIC0014469	09/12/2025	50020
KZQ2D26	275410NIC0014466	09/12/2025	50020
OKF2B43	275410NIC0014467	09/12/2025	50020
PIT2D26	116100T000666598	21/12/2025	54522
QIL2400	275410NIC0014472	09/12/2025	50020
REY1E25	116100T003197032	20/12/2025	55250
RHB6I74	275410NIC0014470	09/12/2025	50020
SCD6C70	116100T002955307	20/12/2025	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 23/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MJZ9J49	116100T002957582	21/10/2025	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 23/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAH5C92	275410V000022254	22/10/2025	55412	R$ 195.23
AJQ7E54	275410V000022089	10/10/2025	55412	R$ 195.23
AJX4362	275410V000022214	14/10/2025	55412	R$ 195.23
AKH7J89	275410V000022259	10/10/2025	55412	R$ 195.23
AKY4195	275410V000021781	10/10/2025	55412	R$ 195.23
ANK2448	275410V000021474	10/10/2025	55412	R$ 195.23
APG2H13	275410V000022256	22/10/2025	55412	R$ 195.23
ASS6631	275410V000022211	02/10/2025	55412	R$ 195.23
ATM8590	275410NIC0014414	07/10/2025	50020	R$ 586.94
AXB6056	275410NIC0014411	07/10/2025	50020	R$ 260.32
AXV2F66	275410V000022253	22/10/2025	51930	R$ 293.47
AXX5287	275410V000022090	10/10/2025	55412	R$ 195.23
AZG9D14	116100T002957580	19/10/2025	54521	R$ 195.23
BAT4B90	275410NIC0014413	07/10/2025	50020	R$ 586.94
BCN7C94	275410V000022213	15/10/2025	54522	R$ 195.23
BDX5I32	275410V000022210	07/10/2025	55412	R$ 195.23
BET5A52	275410V000021470	01/10/2025	55412	R$ 195.23
CXW7706	275410V000021679	13/10/2025	55412	R$ 195.23
DHS1I62	275410V000022258	10/10/2025	55412	R$ 195.23
DMI9G63	275410V000022199	21/10/2025	55412	R$ 195.23
FRY5D42	275410V000021472	13/10/2025	55412	R$ 195.23
GAL3J70	275410V000021682	13/10/2025	55412	R$ 195.23
IOJ4H73	116100T002957581	21/10/2025	55250	R$ 130.16
IOO6I95	275410V000021779	13/10/2025	55412	R$ 195.23
ITF2404	275410V000021780	10/10/2025	55412	R$ 195.23
IWN4071	275410V000022255	22/10/2025	76332	R$ 293.47
KFY3D81	275410V000021475	10/10/2025	55412	R$ 195.23
MJR5F15	275410V000022257	10/10/2025	55412	R$ 195.23
OXA8657	275410V000021777	02/10/2025	55412	R$ 195.23
PZM8I39	275410V000021473	13/10/2025	55412	R$ 195.23
QLP1A45	275410V000022092	10/10/2025	55412	R$ 195.23
QLU7A63	275410V000021471	01/10/2025	55412	R$ 195.23
RHN2H60	275410V000022193	17/10/2025	54521	R$ 195.23
SED1E00	275410NIC0014412	07/10/2025	50020	R$ 586.94
SEO1C44	275410V000021782	10/10/2025	55412	R$ 195.23
SFI6F51	275410V000019046	23/10/2025	73740	R$ 293.47
SFK8F17	275410NIC0014410	07/10/2025	50020	R$ 586.94
SFM3C21	275410V000019045	22/10/2025	55250	R$ 130.16
SIM2J74	275410V000021778	13/10/2025	55412	R$ 195.23
SXJ3A83	275410V000021476	10/10/2025	55412	R$ 195.23
TBE3J15	275410NIC0014415	07/10/2025	50020	R$ 586.94
TKF6H59	116100T002957583	21/10/2025	55250	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:81351294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2024

INÍCIO: 09/01/2026 - **VALIDADE:** 08/01/2027
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços gráficos para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Razão Social: CHAGAS & CARDOSO LTDA
CNPJ: 09.021.537/0001-02
Endereço: R Ruy Barbosa, Nº 40, CEP: 86.430-000, BAIRRO: Vila Renno, Santo Antonio Da Platina/PR
Telefone: (43) 3534-4399
E-mail: licitacao.jkartesgraficas@gmail.com
Representante Legal: Fabricio Vilas Boas Cardoso
Cadastro: 174901-3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto do presente **Termo Aditivo Contratual**, conforme solicitação da Secretaria, parecer jurídico e o Memorando 4.924/2025, o Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços gráficos para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
1.2 O presente Registro de Preços tem valor total estimado de **R$ 1.450,00** (mil e quatrocentos e cinquenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados, conforme os preços unitários e quantidades discriminadas a seguir:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
39	FOLDERS COLORIDOS DIVERSOS. PAPEL COUCHÊ, FRENTE E VERSO, MEDIDAS 15 X21CM.	PROPRIA	5000	UN	R$ 0,29	R$ 1.450,00
TOTAL						R$ 1.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 09 de janeiro de 2026 e término em 08 de janeiro de 2027, conforme indicado no preâmbulo deste Termo Aditivo, não sendo permitida a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em meio digital, conforme o **Decreto Municipal nº 218/2023**, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 13 de janeiro de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

CHAGAS & CARDOSO LTDA
Fabricio Vilas Boas Cardoso
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____ _____

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:8B473414

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2024

INÍCIO: 09/01/2026 - **VALIDADE:** 08/01/2027
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços gráficos para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA
CNPJ: 01.088.055/0001-68
Endereço: R Vinte e Seis de Agosto, Nº 216, CEP: 79.002-081, BAIRRO: Centro, Campo Grande/MS
Telefone: (67) 3321-2000/ (67) 3029-9713
E-mail: sobralccompras@hotmail.com
Representante Legal: Cicero Prado Sobral
Cadastro: 174964-1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto do presente **Termo Aditivo Contratual**, conforme solicitação da Secretaria, parecer jurídico e o Memorando 4.924/2025, o Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços gráficos para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
1.2 O presente Registro de Preços tem valor total estimado de **R$ 2.105,00** (dois mil cento e cinco reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados, conforme os preços unitários e quantidades discriminadas a seguir:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
19	CARIMBO AUTOMÁTICO N°10	NYKON	15	UN	R$ 24,00	R$ 360,00
20	CARIMBO AUTOMÁTICO N°20	NYKON	15	UN	R$ 24,00	R$ 360,00
21	CARIMBO AUTOMÁTICO N°30	NYKON	15	UN	R$ 25,00	R$ 375,00
22	CARIMBO AUTOMÁTICO N°40	NYKON	10	UN	R$ 25,00	R$ 250,00
23	CARIMBO AUTOMÁTICO N°55	NYKON	10	UN	R$ 40,00	R$ 400,00
45	TROCA DE RESINA DE CARIMBOS AUTOMÁTICO Nº 10	NYKON	6	UN	R$ 15,00	R$ 90,00
46	TROCA DE RESINA DE CARIMBOS AUTOMÁTICO Nº 20	NYKON	6	UN	R$ 15,00	R$ 90,00
47	TROCA DE RESINA DE CARIMBOS AUTOMÁTICO Nº 30	NYKON	6	UN	R$ 15,00	R$ 90,00
48	TROCA DE RESINA DE CARIMBOS AUTOMÁTICO Nº 40	NYKON	6	UN	R$ 15,00	R$ 90,00
TOTAL						R$ 2.105,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 09 de janeiro de 2026 e término em 08 de janeiro de 2027, conforme indicado no preâmbulo deste Termo Aditivo, não sendo permitida a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em meio digital, conforme o **Decreto Municipal nº 218/2023**, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 13 de janeiro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

Sobral-Chaves E Carimbos LTDA
CICERO PRADO SOBRAL
Detentora da Ata

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:18DB06ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO FONO

Contrato N°	6/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	SIDIANE PAZ FONOAUDIOLOGIA LTDA			
Valor:	45.500,00			
Vigência:	Início:	13/01/2026	Término:	13/01/2027
Licitação:	22/2025			
Objeto da Contratação: Credenciamento de clinicas de fonoaudiologia, pessoa jurídica, para atendimento á Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 13 de Janeiro de 2026				

Contrato N°	7/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	TRAVESSIA - FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA			
Valor:	45.500,00			
Vigência:	Início:	13/01/2026	Término:	13/01/2027
Licitação:	22/2025			
Objeto da Contratação: Credenciamento de clinicas de fonoaudiologia, pessoa jurídica, para atendimento á Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 13 de Janeiro de 2026				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9D625ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI**, (contratada), ambos já qualificados na ata de registro de preços em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação da ata de registro de preços ora referida, até o dia 15 de janeiro de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, nos arts. 84, *caput* e 136, I da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do fornecimento, com economicidade, em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,89 % (três inteiros e oitenta e nove centavos) do acumulado do INPC do período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, perfazendo os seguintes valores:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	Acelga maço produto com textura crocante, sabor doce, folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento.	R$ 8,68	R$ 9,02
07	Alface Unidade crespa grande – O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas	R$ 4,70	R$ 4,88

	escuras ou viscosas.		
11	Arroz Integral, características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral.	R$ 7,90	R$ 8,21
14	Banana nanica Kg, o produto deverá estar com bom aspecto e aroma característico, casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucada.	R$ 5,70	R$ 5,92
15	Batata inglesa: lisa e lavada de primeira qualidade.	R$ 8,80	R$ 9,14
16	Beterraba extra in- natura.	R$ 6,20	R$ 6,44
19	Mistura para bolo diet, zero açúcar-vários sabores.	R$ 21,00	R$ 21,82
22	Cebola in natura kg, cebola branca extra, com grau médio de amadurecimento.	R$ 7,89	R$ 8,20
25	Chuchu, tenro e fresco, sem brotos, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade.	R$ 6,90	R$ 7,17
32	Doce de leite diet 200 g.	R$ 22,20	R$ 23,07
42	Fermento biológico para pão/ fresco.	R$ 27,19	R$ 28,25
45	Iogurte barriga mole.	R$ 8,90	R$ 9,25
46	Laranja In Natura Kg.	R$ 5,47	R$ 5,68
48	Leite Condensado diet 200g.	R$ 16,40	R$ 17,04
51	Maçã In Natura Kg devem ser de cor viva, firmes e pesadas em relação ao tamanho.	R$ 11,65	R$ 12,10
52	Macarrão Ave Maria Sêmola sem ovos.	R$ 6,65	R$ 6,91
53	Macarrão Parafuso, Sêmola sem ovos.	R$ 6,75	R$ 7,01
56	Mamão in natura Kg.	R$ 7,00	R$ 7,27
57	Margarina light : zero lactose com sal.	R$ 7,88	R$ 8,19
59	Melancia IN NATURA kg.	R$ 3,69	R$ 3,83
60	Melão amarelo kg.	R$ 7,78	R$ 8,08
63	Molho refogado de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes.	R$ 1,80	R$ 1,87
66	Pão integral pacote de 340 gramas.	R$ 8,99	R$ 9,34
67	Pepino verde tipo Japonês, padrão médio e uniforme, casca lisa, de primeira qualidade.	R$ 5,60	R$ 5,82
70	Repolho In Natura- kg.	R$ 5,30	R$ 5,51
72	Tomate in natura kg.	R$ 8,60	R$ 8,94
75	Leite de soja caixa 1 litro.	R$ 6,58	R$ 6,84
76	Creme de leite ligth 200 g	R$ 4,59	R$ 4,77
79	Iogurte zero açúcar, zero gordura pote de 170 gramas.	R$ 4,60	R$ 4,78
83	Mistura para bolo sem lactose- sabores, 300g.	R$ 19,00	R$ 19,74
84	Mistura para bolo sem glúten, sem ovo e sem lactose.	R$ 19,00	R$ 19,74
86	Cheiro verde (maço/ salsinha e cebolinha).	R$ 4,18	R$ 4,34
88	Iogurte zero lactose- pote 170 gramas.	R$ 4,54	R$ 4,72
89	Bicarbonato de sódio - pacote de 10 gramas.	R$ 1,39	R$ 1,44
90	Cravo da Índia – pacote de 10 gramas.	R$ 2,50	R$ 2,60
91	Canela em pau- pacote de 10 gramas.	R$ 2,60	R$ 2,70
96	Achocolatado em pó zero lactose.	R$ 18,94	R$ 19,68
97	Creme de leite zero lactose.	R$ 5,37	R$ 5,58
98	Leite condensado zero lactose	R$ 12,99	R$ 13,50
101	Macarrão sem glúten: parafuso.	R$ 7,55	R$ 7,84
103	Macarrão de arroz: sem ovos, tipo parafuso.	R$ 8,90	R$ 9,25
104	Pão sem glúten.	R$ 29,00	R$ 30,13
105	Bolacha sem glúten e sem lactose.	R$ 16,30	R$ 16,94
106	Leite de arroz.	R$ 26,30	R$ 27,33
108	Emulsificante.	R$ 17,99	R$ 18,69
109	Corante comestível.	R$ 4,09	R$ 4,25
110	Creme Chantilly 1 litro.	R$ 21,79	R$ 22,64
114	Atum ralado: em óleo comestível e caldo vegetal, embalagem de 120g à 170g.	R$ 9,90	R$ 10,29
124	Leite pasteurizado - barriga mole.	R$ 6,90	R$ 7,17
128	Lingüiça suína – tipo caseira.	R$ 14,74	R$ 15,31
130	Mussarela.	R$ 47,45	R$ 49,30
132	Presunto cozido.	R$ 23,84	R$ 24,77
136	Mortadela.	R$ 25,20	R$ 26,18

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 103.819,43 (cento e três mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 203.748,74 (duzentos e três mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 13 de janeiro de 2026.

De Acordo:

Contratante:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:
MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:1EA3C3F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**, (contratada), ambos já qualificados na ata de registro de preços em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação da ata de registro de preços ora referida, até o dia 15 de janeiro de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, nos arts. 84, *caput* e 136, I da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do fornecimento, com economicidade, em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,89 % (três inteiros e oitenta e nove centavos) do acumulado do INPC do período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
08	Alho in Natura kg	R$ 38,00	R$ 39,48
09	Amendoim 500 g. descascado, cru.	R$ 6,86	R$ 7,13
10	Amido de Milho em pó.	R$ 6,70	R$ 6,96
20	Canjica de milho branco tipo 1.	R$ 4,85	R$ 5,04
21	Canjiquinha de milho amarelo.	R$ 2,40	R$ 2,49
23	Chá Mate à granel tostado, embalagem com 250 gramas.	R$ 2,86	R$ 2,97
27	Colorau líquido.	R$ 11,94	R$ 12,41
33	Ervilha enlatada 170 grs.	R$ 3,71	R$ 3,85
36	Farinha de milho amarela	R$ 4,59	R$ 4,77
37	Farinha de rosca tipo marrocos.	R$ 7,98	R$ 8,29
40	Feijão preto tipo i, 1 kg.	R$ 8,05	R$ 8,36
41	Fermento em pó químico 250 g.	R$ 7,69	R$ 7,99
43	Fubá de milho amarelo 1 kg.	R$ 3,11	R$ 3,23
44	Gelatina 20 g,sabores.	R$ 1,45	R$ 1,51
47	Leite Condensado 395 g.	R$ 5,45	R$ 5,66
54	Macarrão espaguete sem ovos.	R$ 3,99	R$ 4,15
61	Milho para pipoca tipo 1.	R$ 3,49	R$ 3,63
62	Milho Verde Lata 170 g.	R$ 3,31	R$ 3,44
65	Ovos branco, de galinha.	R$ 13,81	R$ 14,35
68	Polvilho azedo pct 500 g.	R$ 4,91	R$ 5,10
69	Queijo ralado- tipo parmesão ralado pct 50 g.	R$ 3,65	R$ 3,79
71	Sal Refinado 1 Kg	R$ 2,47	R$ 2,57
73	Trigo p/ kibe 500 g.	R$ 5,20	R$ 5,40
74	Vinagre 500 ml.	R$ 1,61	R$ 1,67
77	Massa de lasanha pact 500 g.	R$ 7,47	R$ 7,76
78	Caldo de galinha: embalagem econômica de 114 g.	R$ 3,15	R$ 3,27
80	Bolacha de mel pct 300 g.	R$ 4,49	R$ 4,67
81	Sardinha em lata	R$ 5,00	R$ 5,19
92	Macarrão integral- tipo parafuso – de primeira linha – embalagem de 500g.	R$ 4,96	R$ 5,15
93	Bolacha doce sem lactose.	R$ 4,81	R$ 5,00
94	Bolacha água e sal sem lactose.	R$ 5,14	R$ 5,34
95	Fermento biológico seco instantâneo- envelope de 10 gramas.	R$ 0,88	R$ 0,91
99	Macarrão cabelo de anjo: sêmola sem ovos.	R$ 5,87	R$ 6,10
100	Macarrão argolinha: sêmola sem ovos.	R$ 4,85	R$ 5,04
102	Farinha de arroz.	R$ 5,99	R$ 6,22
107	Manteiga com sal: de primeira qualidade, embalagem em potes de 200 gramas.	R$ 9,84	R$ 10,22
111	Aveia em flocos.	R$ 8,00	R$ 8,31
112	Cacau em pó.	R$ 13,91	R$ 14,45
113	Lentilha.	R$ 9,00	R$ 9,35
115	Grão de Bico.	R$ 9,92	R$ 10,31
116	Semente de linhaça dourada.	R$ 3,98	R$ 4,14
117	Quinoa em grãos.	R$ 22,98	R$ 23,88
118	Tempero chimichurri	R$ 19,98	R$ 20,76
119	Leite em pó integral	R$ 33,53	R$ 34,84
133	Salsicha	R$ 7,54	R$ 7,83

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 51.765,00 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 101.419,56 (cento e um mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 13 de janeiro de 2026.

De acordo:

Contratante:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:201FEB18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026

DISPENSA DE VALOR Nº. 001/2026
COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 19/01/2026, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

A Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, sob demanda, para eventos institucionais, seminários, reuniões, palestras, cursos e outros eventos correlatos, que poderão vir a ser realizados pela Câmera municipal de Foz do Jordão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência. (CNAE 5620-1/02)

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO IX– MODELO DE PROPOSTA;
– ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2023, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
Elemento de Despesas: (3.3.90.30) – Material de Consumo.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
O valor global estimado para contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, sob demanda, para eventos institucionais, seminários, reuniões, palestras, cursos e outros eventos correlatos, que poderão vir a ser realizados pela Câmera municipal de Foz do Jordão Pr- será de R$ 15.718,00 (quinze mil setecentos e dezoito reais) pelo prazo de 12 meses.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão(portal da transparência) https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 19/01/2026 ás 15:00 horas.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 13 de Janeiro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, sob demanda, para eventos institucionais, seminários, reuniões, palestras, cursos e outros eventos correlatos, que poderão vir a ser realizados pela Câmera municipal de Foz do Jordão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência. (CNAE 5620-1/02)
Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

RELAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA COFFEE BREAK				
PRODUTO/SERVICO	**UND**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**	
Coxinha: Salgados fritos, elaborado com massa cozida à base de farinha de trigo, recheado com frango desfiado temperado, modelado em formato tradicional. Peso aproximado: 25 g por unidade. Tamanho médio: 6 a 7 cm.	800	R$ 1,20	R$ 960,00	
Pastelzinho: Salgado frito, preparado com massa fina de pastel, recheio salgado conforme padrão do fornecedor. Peso aproximado: 30 g por unidade. Dimensões médias: 8 x 5 cm.	800	R$ 1,25	R$ 1.000,00	
Quibe de carne: Salgado frito, elaborado com trigo para quibe e carne bovina temperada. Peso aproximado: 25 g por unidade. Tamanho médio: 6 cm.	600	R$ 1,20	R$ 720,00	
Sanduiche Natural: Sanduíche preparado com pão redondo, recheio natural à base de frango, alface, tomate e queijo tipo muçarela. Peso aproximado: 120 g por unidade. Diâmetro médio: 10 cm.	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00	
Bolinha de queijo: Salgado frito, confeccionado com massa à base de farinha de trigo, recheado com queijo muçarela, empanado e frito. Peso aproximado: 20 g por unidade. Diâmetro médio: 4 a 5 cm.	500	R$ 1,20	R$ 600,00	
Bolo simples: Bolo doce assado, sabores tradicionais (baunilha, milho, laranja ou similar), com cobertura simples. Peso total do bolo: até 2,5 kg. Diâmetro aproximado: 30 cm.	10	R$ 68,00	R$ 680,00	
Bolo doce (massa de chocolate): Bolo doce elaborado com massa de chocolate, coberto com cobertura de chocolate. Peso total do bolo: até 2,5 kg. Diâmetro aproximado: 30 cm.	10	R$ 100,00	R$ 1000,00	
Refrigerante (Superior ou Similar a Coca-Cola) 2L	30	R$ 15,00	R$ 450,00	
Refrigerante Sabores diversos: laranja, uva, guaraná, limão 2L	50	R$ 14,00	R$ 700,00	
Suco Natural sabor Uva 1L (Superior ou Similar a PRATS)	10	R$ 13,00	R$ 13,000	
Suco Natural sabor Pêssego 1L (Superior ou Similar a PRATS)	10	R$ 13,00	R$ 130,00	
Mini esfiha fechada: Salgado assado, produzido com massa fermentada e recheio salgado. Peso aproximado: 30 g por unidade.	400	R$ 1.25	R$ 500,00	
Enroladinho de salsicha: Salgado assado, composto por massa de pão macia recheada com salsicha. Peso aproximado: 35 g por unidade. Comprimento médio: 8 cm.	400	R$ 1,30	R$ 520,00	
Empadinha de Frango Salgado assado, confeccionado com massa amanteigada e recheio de frango cremoso. Peso aproximado: 40 g por unidade. Diâmetro médio: 7 cm.	500	R$ 3,75	R$ 1.873,00	
Mini Pizza: Produto assado, elaborado com massa de pizza, molho de tomate e queijo. Peso aproximado: 60 g por unidade. Diâmetro médio: 10 cm	500	R$ 2,00	R$ 1.000.00	
Mini Sonho: Produto doce frito, elaborado com massa fermentada, recheado com creme doce. Peso aproximado: 40 g por unidade. Diâmetro médio: 6 cm.	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00	
Nozinho: Produto doce assado, confeccionado com massa de pão doce em formato de nó, com cobertura. Peso aproximado: 45 g por unidade. Comprimento médio: 8 cm.	500	R$ 1,00	R$ 500,00	
Torta Salgada: Preparação salgada assada, com massa à base de farinha, ovos e recheio salgado. Aproximadamente de 2,5kg	20	R$ 80,15	R$ 1.603,00	
FRETE	08	R$ 25,00	R$ 200,00	

VALOR				R$ 15.718,00

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A Câmara municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso esta casa de leis no decorrer do ano legislativo realiza diversas sessões, entre elas sessões solenes, ordinárias especiais, extraordinárias e recepção de autoridades, momentos que ensejam necessidades do fornecimento de alimentação aos envolvidos, a serem supridas conforme a natureza do evento;

Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente publico é que se faz necessário a contratação de empresa para o fornecimento de alimentação tipo (coffee break), para atender aos eventos realizados anualmente pela Câmara Municipal de Foz do Jordão na recepção de autoridades e em atendimento também aos eventos promovidos pelas sessões ordinárias, especiais e solenes.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

O fornecimento de coffe break será nas dependências da câmara municipal por um período de doze meses conforme solicitação e quantidades solicitadas.

CONTRATANTE.

Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra com no mínimo 24 horas de antecedência mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 12 meses.

b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica em razão do objeto.

Condições Especiais De Contratação

Não se aplica em razão do objeto.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

9. Obrigações Da Contratante

9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
10.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
11.1 A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.
A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designada a servidora, Erica Ribeiro Kraus de Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o (a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Edimar Junior de Paula Spagnoli.
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes:

ASSOSSIAÇÃO DE HORTIFRUTI GRANJEIROS- CNPJ- 08.704.240/0001-89- com o valor de R$ 15.718,00 (quinze mil setecentos e dezoito reais).
ZARAI Z DE FAVERI DIAS– CNPJ- 54.480.194/0001-07 com o valor de R$ 15.780,90 (quinze mil setecentos e oitenta reais e noventa centavos).

MARLENE FARIAS DE LIMA HAMUD & FILHOS LTDA – CNPJ- 03.058.638/0001-71 – com o valor de R$ 16.785,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta e cinco reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (3.3.90.30) – Material de Consumo.
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 12/01/ 2026

Aprovado em: 12/01/2026

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;
CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, sob demanda, para eventos institucionais, seminários, reuniões, palestras, cursos e outros eventos correlatos, que poderão vir a ser realizados pela Câmera municipal de Foz do Jordão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

RELAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA COFFEE BREAK				
PRODUTO/SERVICO	**UND**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**	
Coxinha: Salgados fritos, elaborado com massa cozida à base de farinha de trigo, recheado com frango desfiado temperado, modelado em formato tradicional. Peso aproximado: 25 g por unidade. Tamanho médio: 6 a 7 cm.	800	R$	R$	
Pastelzinho: Salgado frito, preparado com massa fina de pastel, recheio salgado conforme padrão do fornecedor. Peso aproximado: 30 g por unidade. Dimensões médias: 8 x 5 cm.	800	R$	R$	
Quibe de carne: Salgado frito, elaborado com trigo para quibe e carne bovina temperada. Peso aproximado: 25 g por unidade. Tamanho médio: 6 cm.	600	R$	R$	
Sanduiche Natural: Sanduíche preparado com pão redondo, recheio natural à base de frango, alface, tomate e queijo tipo muçarela. Peso aproximado: 120 g por unidade. Diâmetro médio: 10 cm.	400	R$	R$	
Bolinha de queijo: Salgado frito, confeccionado com massa à base de farinha de trigo, recheado com queijo muçarela, empanado e frito. Peso aproximado: 20 g por unidade. Diâmetro médio: 4 a 5 cm.	500	R$	R$	
Bolo simples: Bolo doce assado, sabores tradicionais (baunilha, milho, laranja ou similar), com cobertura simples. Peso total do bolo: até 2,5 kg. Diâmetro aproximado: 30 cm.	10	R$	R$	
Bolo doce (massa de chocolate): Bolo doce elaborado com massa de chocolate, coberto com cobertura de chocolate. Peso total do bolo: até 2,5 kg. Diâmetro aproximado: 30 cm.	10	R$	R$	
Refrigerante (Superior ou Similar a Coca-Cola) 2L	30	R$	R$	
Refrigerante Sabores diversos: laranja, uva, guaraná, limão 2L	50	R$	R$	
Suco Natural sabor Uva 1L (Superior ou Similar a PRATS)	10	R$	R$	
Suco Natural sabor Pêssego 1L (Superior ou Similar a PRATS)	10	R$	R$	
Mini esfiha fechada: Salgado assado, produzido com massa fermentada e recheio salgado. Peso aproximado: 30 g por unidade.	400	R$	R$	
Enroladinho de salsicha: Salgado assado, composto por massa de pão macia recheada com salsicha. Peso aproximado: 35 g por unidade. Comprimento médio: 8 cm.	400	R$	R$	
Empadinha de Frango Salgado assado, confeccionado com massa amanteigada e recheio de frango cremoso. Peso aproximado: 40 g por unidade. Diâmetro médio: 7 cm.	500	R$	R$	
Mini Pizza: Produto assado, elaborado com massa de pizza, molho de tomate e queijo. Peso aproximado: 60 g por unidade. Diâmetro médio: 10 cm	500	R$	R$	
Mini Sonho: Produto doce frito, elaborado com massa fermentada, recheado com creme doce. Peso aproximado: 40 g por unidade. Diâmetro médio: 6 cm.	500	R$	R$	
Nozinho: Produto doce assado, confeccionado com massa de pão doce em formato de nó, com cobertura. Peso aproximado: 45 g por unidade. Comprimento médio: 8 cm.	500	R$	R$	
Torta Salgada: Preparação salgada assada, com massa à base de farinha, ovos e recheio salgado. Aproximadamente de 2,5kg	20	R$	R$	
FRETE	08	R$	R$	
VALOR				R$

PREÇO TOTAL : R$ _____ 12 MESES;
Proponente_____
CNPJ_____
Endereço Proponente_____-_
Foz do Jordão (PR), _____ de Janeiro de 2026.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 001/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 20260.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:870E0D5B

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 103

DECRETO Nº 103/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de **2.025**, no valor de **R$ 416.073,16** (quatrocentos e dezesseis mil, setenta e três reais e dezesseis centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na **Lei Municipal nº 1052/2024**, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor **R$ 416.073,16** (quatrocentos e dezesseis mil, setenta e três reais e dezesseis centavos), a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
No valor de R$ 359.173,16

Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
No valor de R$ 128.660,01 por anulação
No valor de R$ 230513,15 por remanejamento

Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 6.000,00

Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 50.900,00

Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 6352 - Decreto nº 103/2025 de 01/12/2025	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 4431 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1052	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	230.513,15	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	5.000,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	225.513,15
Suplementar	Anulação de Dotações	128.660,01	122.960,01
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	5.700,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	6.000,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	6.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	50.900,00	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	900,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	50.000,00

Despesa			
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	1.000,00
02.003	ASSESSORIA JURIDICA	Reabertura por Suplementação	
03.062.0002.2008	ASSESSORIA JURIDICA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

80 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	1.000,00
02.003	ASSESSORIA JURIDICA	Reabertura por Suplementação	
03.062.0002.2008	ASSESSORIA JURIDICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
130 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	3.000,00
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
140 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	3.000,00
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
200 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	1.000,00
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
205 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	1.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.1010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - ADMINISTRAÇÃO		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
270 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	4.078,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
360 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	4.078,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
400 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	5.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
660 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	5.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
710 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	8.050,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
880 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	3.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1020 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	13.050,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1040 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.500,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
1060 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.260,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1080 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	6.640,00

05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1110 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	4.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1200 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	4.880,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
1230 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	5.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS		
1250 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	10.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1410 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.960,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1840 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	10.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1930 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.960,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2040 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.254,96
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022	SETOR DE ENSINO SUPERIOR	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2110 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	254,96
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022	SETOR DE ENSINO SUPERIOR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2120 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	4.600,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022	SETOR DE ENSINO SUPERIOR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2120 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022	SETOR DE ENSINO SUPERIOR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2130 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.100,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022	SETOR DE ENSINO SUPERIOR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2130 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	9.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2200 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	11.400,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

2230 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	5.700,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2230 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	3.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2230 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	5.500,01
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2265 00520	PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.400,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2270 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	14.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Remanejamento	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2440 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.100,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Remanejamento	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2450 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	11.200,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Remanejamento	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2460 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.700,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Remanejamento	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2470 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	3.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
2640 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	30.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2695 00381	EMENDAS DE COMISSÃO FNS		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	6.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2710 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	25.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2730 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	24.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2780 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	100.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2780 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	30.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2790 00381	EMENDAS DE COMISSÃO FNS		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	2.970,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2800 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	150,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2810 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	203,50
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2840 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.203,50
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2850 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	340,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040	AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2900 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	20.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Remanejamento	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2920 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	340,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2945 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	20.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2950 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	40.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2960 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.970,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2965 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	150,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
3010 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	650,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2041	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3220 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	5.000,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3280 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	5.000,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3320 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	140,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3510 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	250,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3510 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	4.974,46
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3535 00796	PAS - Piso Único da Assistência Social		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	817,23
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3550 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	4.974,46
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3555 00796	PAS - Piso Único da Assistência Social		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	817,23
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3580 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	140,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3640 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	1.745,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Reabertura por Suplementação	
08.241.0007.2088	FUNDO DA PESSOA IDOSA	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3790 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.745,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Reabertura por Suplementação	
08.241.0007.2088	FUNDO DA PESSOA IDOSA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3820 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	50.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.1054	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - URBANA	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3890 00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	30.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4020 00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	30.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4070 00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	60.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.1059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4130 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	5.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4450 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	1.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4530 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	5.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4530 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	1.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4590 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	40.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4740 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	50.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4750 00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Anulação	40.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4790 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	100,00
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
4990 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	150,00
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5010 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	250,00
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5020 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	1.000,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5270 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	1.000,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5290 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	5.500,01
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5382 00520	PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	230.513,15	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	225.513,15	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	230.513,15	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	5.000,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	128.660,01	122.960,01	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	128.660,01	122.960,01	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	5.700,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	5.700,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	6.000,00	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	6.000,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	50.900,00	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	900,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	50.000,00	#

Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	0,00	50.000,00	#

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:62C0C5A4

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 107

DECRETO Nº 107/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.025, no valor de R$ 232.123,86 (duzentos e trinta e dois mil, cento e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na **Lei Municipal nº 1052/2024**, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor **R$ 232.123,86** (duzentos e trinta e dois mil, cento e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
No valor de R$ 200.395,80
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
No valor de R$ 109.597,00 por anulação
No valor de R$ 90.798,80 por remanejamento
Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 21.096,00
Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 10.631,96
Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 11 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 6434 - Decreto nº 107/2025 de 11/12/2025	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 4431 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1052	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	90.798,80	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	90.798,80
Suplementar	Anulação de Dotações	109.597,00	109.597,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	21.096,10	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	21.096,10
Suplementar	Superávit Financeiro	10.631,96	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	40,82
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	10.591,14

Despesa			
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	40,82
02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
06.181.0002.2007	AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
60 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	22,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
590 01045	Outros Recursos não Vinculados		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	22,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
680 01045	Outros Recursos não Vinculados		
Crédito adicional:	Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	800,00
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2014	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
760 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	800,00

05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2014	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
770 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	16.060,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
900 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	16.600,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
910 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	27.600,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
920 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	30.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
920 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	370,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
930 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	16.060,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1000 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	11.300,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1030 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	370,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
1050 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	30.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1120 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	12.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1280 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	11.900,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1280 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	800,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1290 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.500,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1310 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	800,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	

12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1320 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	6.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1400 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	6.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1450 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	3.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1490 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	16.880,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1510 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	100,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1540 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	3.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1550 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.100,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1570 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1570 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	2.100,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1680 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	16.600,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1820 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	44.480,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1830 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1850 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	10.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1870 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	100,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
1900 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.300,00

05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1940 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	140,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1950 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	100,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1960 00126	PETE - Programa estadual de Transporte Escolar		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	14.400,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2050 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	140,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2060 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	100,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2070 00126	PETE - Programa estadual de Transporte Escolar		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	10.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022	SETOR DE ENSINO SUPERIOR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2125 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2140 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2170 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	105,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
2180 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	300,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
2190 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	105,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2250 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	5.015,00
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2026	GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2280 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.100,00
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2026	GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2290 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	1.100,00
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2026	GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
2310 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	300,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.243.0004.6027	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE Remanejamento		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2340 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	10.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1029	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
2420 00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	5.015,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2500 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	1.850,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2510 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	21.096,10
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2515 00381	EMENDAS DE COMISSÃO FNS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	8.237,55
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2515 00381	EMENDAS DE COMISSÃO FNS		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	8.513,13
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2520 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	1.400,31
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2555 00381	EMENDAS DE COMISSÃO FNS		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2560 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.850,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
2580 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	6.837,24
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2595 00381	EMENDAS DE COMISSÃO FNS		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	1.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2600 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	258,17
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2600 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.819,84
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3120 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	2.500,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3240 00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	2.500,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3250 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	730,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3290 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	730,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3300 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	2.396,25
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3535 00796	PAS - Piso Único da Assistência Social		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	2.396,25
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3555 00796	PAS - Piso Único da Assistência Social		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	800,00
09.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
20.122.0009.2062	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4230 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	800,00
09.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
20.122.0009.2062	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4240 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	800,00
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4660 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Anulação	800,00
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
4680 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	310,00
11.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E	Reabertura por Suplementação	
23.691.0010.2072	GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4890 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	310,00
11.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E	Reabertura por Suplementação	
23.691.0010.2072	GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4910 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	2.100,00
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4950 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	6.680,00
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		
4980 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	2.100,00
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		
4980 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	6.680,00
11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Reabertura por Suplementação	

04.695.0011.2075	DEPARTAMENTO TURISMO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5050 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	1.700,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5210 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	500,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5220 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	1.700,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5250 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	500,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5270 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	90.798,80	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	90.798,80	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	90.798,80	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	109.597,00	109.597,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	109.597,00	109.597,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	21.096,10	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	21.096,10	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	10.631,96	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	40,82	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	10.591,14	#

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:BDE720BD

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 110

DECRETO Nº 110/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.025, no valor de R$ 1.190.000,00 (hum milhão, cento e noventa mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na **Lei Municipal nº 1052/2024**, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor **R$ 1.190.000,00** (hum milhão, cento e noventa mil reais), a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
No valor de R$ 758.864,88

Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
No valor de R$ 393.679,88 por anulação
No valor de R$ 365.185.00 por remanejamento

Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 411.172,91

Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 19.962,21

Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 18 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 6451 - Decreto nº 110/2025 de 18/12/2025	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 4431 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1052	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	365.185,00	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	365.185,00
Suplementar	Anulação de Dotações	393.619,54	393.619,54
Suplementar	Excesso de Arrecadação	411.172,91	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	150.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	261.172,91
Suplementar	Superávit Financeiro	19.962,21	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	19.962,21
Despesa			
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	15.550,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2006	ASSESSORIA DE GABINETE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
10 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	1.140,00
02.003	ASSESSORIA JURIDICA	Reabertura por Suplementação	
03.062.0002.2008	ASSESSORIA JURIDICA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
80 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	1.140,00
02.003	ASSESSORIA JURIDICA	Reabertura por Suplementação	
03.062.0002.2008	ASSESSORIA JURIDICA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
100 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	610,00
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
140 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	610,00
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
150 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	1.932,57
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.1010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - ADMINISTRAÇÃO		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
270 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	23.890,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
280 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	5.550,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
280 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	23.890,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
300 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	1.200,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
310 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	1.200,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
330 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	1.400,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
640 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	1.400,00

04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
690 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.070,00
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2014	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
760 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.070,00
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2014	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
770 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	19.003,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
890 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	4.130,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
900 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	34.227,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
910 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	102.600,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
920 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	59.680,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
925 01080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	710,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
930 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	710,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
970 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	11.450,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
990 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	19.003,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1000 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	11.450,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1030 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	5.001,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1035 01080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	561,97
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

1180 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.390,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1260 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	10.900,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1260 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	46.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1280 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.390,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1290 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	6.115,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1310 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.522,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1340 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	3.036,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1450 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	10.900,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1490 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	10.200,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1510 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	700,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1540 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	4.130,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1550 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.010,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1570 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.200,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1750 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	34.227,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1820 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	700,00

05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1850 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	10.200,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1940 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.200,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1950 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.522,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2020 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	5.607,97
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2050 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	5.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022	SETOR DE ENSINO SUPERIOR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2090 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	30.621,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00 Suplementar	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2140 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	5.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2140 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	3.400,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2160 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	2.200,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
2190 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	10.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
2220 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	15.021,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2230 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	10.550,00
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2026	GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2280 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.350,00
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2026	GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2290 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	72.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2500 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	182.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2510 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	92.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2510 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	18.600,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2520 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	28.800,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2530 01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	6.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2550 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	74.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2590 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	6.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2695 00381	EMENDAS DE COMISSÃO FNS		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	18.600,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2700 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	30.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2730 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	10.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2770 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	4.760,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3030 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	725,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3067 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	4.760,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3110 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	725,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3170 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	900,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2041	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3190 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	550,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2041	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3190 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	900,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2041	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3200 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3.000,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3240 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	3.000,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3250 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	550,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3250 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.600,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3290 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	1.600,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3300 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	830,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2089	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3395 00940	PROCAD - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.125,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3480 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	20,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
3500 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	1.145,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3580 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	6.146,91
08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.1059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4152 00926	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	8.200,00
08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4160 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	8.200,00
08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Remanejamento	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4220 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	810,00
09.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
20.122.0009.2062	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4240 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	810,00
09.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
20.122.0009.2062	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4250 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	4.500,00
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4330 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	4.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4340 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	500,00
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
4360 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	1.410,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4460 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	600,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4510 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	801,00
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4660 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Anulação	810,00
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4670 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Anulação	801,00
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
4680 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	11.720,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4690 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	9.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4750 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	1.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4770 00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Anulação	11.720,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4790 00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Anulação	9.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4800 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Anulação	1.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4810 00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	2.200,00
11.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E	Reabertura por Suplementação	
23.691.0010.2072	GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4890 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	320,00
11.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E	Reabertura por Suplementação	
23.691.0010.2072	GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4900 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	320,00
11.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E	Reabertura por Suplementação	
23.691.0010.2072	GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4910 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	2.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4950 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	2.200,00
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4950 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	2.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4960 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	210,00
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4960 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	210,00
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5010 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	6.000,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5210 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	700,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5220 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	700,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5230 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	6.000,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5270 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	13.300,00
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	

28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
5350 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	150.000,00
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
5380 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	196.000,00
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
5380 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	13.300,00
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
5390 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	19.962,21
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0078	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
5410 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	1.932,57
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0078	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
5420 00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	299.900,00
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
99.999.0014.9079	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
5470 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	365.185,00	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	365.185,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	365.185,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	393.619,54	393.619,54	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	393.619,54	393.619,54	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	411.172,91	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	150.000,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	261.172,91	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	19.962,21	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	19.962,21	#

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:34C2E809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.617/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 22.100.266,30 (vinte e dois milhões e cem mil e duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	
08.001.2.62.2.2011-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$14.572,04
01064.01064.09.02.06.20.2.605.0000 (SF) - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais	14.572,04
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2028-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$1.262,73

01064.01064.09.02.06.20.2.605.0000 (SF) - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais	1.262,73
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$521,48
01064.01064.09.02.06.20.2.605.0000 (SF) - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais	521,48
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.803,53
01064.01064.09.02.06.20.2.605.0000 (SF) - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais	2.803,53
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2037-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$90.425,21
01064.01064.09.02.06.20.2.605.0000 (SF) - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais	90.425,21
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$176.942,40
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	176.942,40
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.367.7.2047-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$415.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	415.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.3.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$7.900.685,17
02050.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 1605/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	7.900.685,17
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.4.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$3.675.754,95
02056.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEAB Nº 863/2025 - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - ÁGUA BRANCA DO CASCALHO	3.675.754,95
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.4.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$9.666.943,79
02057.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEAB Nº 1033/2025 - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - ESTRADA ÁGUA DO CHIQUEIRO	9.666.943,79
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2082-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$105.355,00
02048.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 1036/2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN	105.355,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$109.584,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 (SF) - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais	109.584,99
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$105.355,00
02048.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 1036/2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN	105.355,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.900.685,17
02050.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 1605/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	7.900.685,17
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.675.754,95
02056.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEAB Nº 863/2025 - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - ÁGUA BRANCA DO CASCALHO	3.675.754,95
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$9.666.943,79
02057.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEAB Nº 1033/2025 - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - ESTRADA ÁGUA DO CHIQUEIRO	9.666.943,79
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	
08.001.2.62.2.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$114.090,50
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	114.090,50
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$30.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	30.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$45.112,57
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	45.112,57
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$67.429,83
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	67.429,83
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.367.7.2047-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$285.909,50
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	285.909,50
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.367.7.2047-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R$15.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	15.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R$34.400,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	34.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 13 de janeiro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:F9B81ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 006/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 193/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **14/01/2026 a 20/01/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
05º	1302/2025	Camila Gomes Dos Santos	Enfermeiro	Cafelândia
06º	1689/2025	Luciana Karla Coelho	Enfermeiro	Cafelândia
01º	1266/2025	Leuza Batista Silva	Enfermeiro	Guaíra
02º	699/2025	Roberto Do Carmo Rapé	Enfermeiro	Guaíra
09º	1013/2025	Marilene Goncalves Leite	Enfermeiro	Toledo
03º	1663/2025	Mariangela Cauz	Farmacêutico	Cascavel
07º	870/2025	Nathay De Matos Quiozini	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
08º	395/2025	Kauan Pereira Da Silva	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
03º	210/2025	Lucas Vinicius Leal Martins De Sousa	Médico 12h/UPA	Guaíra
04º	545/2025	Juliana Kolling	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Cascavel
26º	689/2025	Deisy Helen Cardoso*	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Cascavel
11º	069/2025	Ivanete Aparecida Dos Santos Gerardi*	Técnico em Enfermagem	Capitão Leonidas Marques
032º	602/2025	Fátima Da Silva Padilha Alberto	Técnico em Enfermagem	Cascavel
033º	979/2025	Andrea Fagundes De Souza Boehm	Técnico em Enfermagem	Cascavel
034º	292/2025	Rosangela Rodrigues De Araujo	Técnico em Enfermagem	Cascavel
035º	1700/2025	Valdiléia Alves Rodrigues	Técnico em Enfermagem	Cascavel
04º	1405/2025	Fernanda Da Cunha Marquez	Técnico em Enfermagem	Guaíra
10º	742/2025	Thayná Karine Da Silva Santos*	Técnico em Enfermagem	Palotina
18º	425/2025	Rosangela Maria Becker	Técnico em Enfermagem	Toledo
19º	961/2025	Eliane Aparecida Da Veiga	Técnico em Enfermagem	Toledo
20º	1639/2025	Sabrina Fernanda Martins Faria	Técnico em Enfermagem	Toledo

**Candidato autodeclarado portador de deficiência*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:DAD88EF0

PROJUR

2. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 02/03/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA4G65	275710S000005121	04/01/2026	60503
AAK8I37	275710S000005152	05/01/2026	60503
ACC0701	275710S000005129	04/01/2026	60503
ACC5942	275710S000005149	05/01/2026	60503
ACZ7220	275710S000005147	05/01/2026	60503
AEZ7143	275710S000005254	06/01/2026	56732
AGI0H24	275710S000005124	04/01/2026	60503
AGI0H24	275710S000005210	04/01/2026	56732
AGP1571	275710S000005256	06/01/2026	56732
AIA7615	275710S000005211	04/01/2026	60503
AJK3049	275710S000005306	06/01/2026	60503
AJV2624	275710S000005234	05/01/2026	60503
AJV2624	275710S000005269	06/01/2026	60503
AKE2D81	275710S000005123	04/01/2026	60503
ALZ9053	275710S000005200	04/01/2026	60503
AMI0307	275710S000005300	06/01/2026	60503
AMJ8326	275710S000005230	05/01/2026	60503
AOZ3J17	275710S000005299	06/01/2026	60503
APE7E87	275710S000005139	04/01/2026	60503
APF6095	275710S000005161	05/01/2026	60503
AQK2285	275710S000005208	04/01/2026	60503
AQP5J55	275710S000005141	05/01/2026	60503
AQR1513	275710S000005118	04/01/2026	60503
AQW6E61	275710S000005122	04/01/2026	60503
ARA3105	275710S000005291	06/01/2026	60503
ARB7H98	275710S000005228	05/01/2026	60503
ARH3D53	275710S000005154	05/01/2026	60503
ARN6I95	275710S000005132	04/01/2026	60503
ARQ9E30	275710S000005266	06/01/2026	60503
ASS9D04	275710S000005114	04/01/2026	60503
ASV8820	275710S000005283	06/01/2026	60503
ATA1C89	275710S000005290	06/01/2026	60503
ATD1J35	275710S000005205	04/01/2026	56732
ATV5D15	275710S000005196	04/01/2026	60503
ATY7I90	275710S000005166	04/01/2026	60503
AUC1437	275710S000005136	04/01/2026	60503
AUL5693	275710S000005148	05/01/2026	60503
AVB6G63	275710S000005246	06/01/2026	56732
AVN9532	275710S000005164	05/01/2026	60503
AVO0199	275710S000005130	04/01/2026	60503
AVO6B87	275710S000005162	05/01/2026	60503
AVX7588	275710S000005156	05/01/2026	60503
AWF7H76	275710S000005276	06/01/2026	60503
AWR3021	275710S000005163	05/01/2026	60503
AXH8D75	275710S000005151	05/01/2026	60503
AXK1G41	275710S000005315	06/01/2026	60503
AXT8F60	275710S000005197	04/01/2026	56732
AXZ6G19	275710S000005153	05/01/2026	60503
AYF7983	275710S000005203	04/01/2026	56732
AYU3J32	275710S000005157	05/01/2026	60503
AYW0G01	275710S000005247	06/01/2026	60503
AZA9D35	275710S000005221	04/01/2026	60503
AZC3C72	275710S000005265	06/01/2026	60503

AZS0011	275710S000005223	04/01/2026	60503
BAJ9815	275710S000005274	06/01/2026	60503
BAP9E77	275710S000005312	06/01/2026	60503
BBA8F48	275710S000005309	06/01/2026	60503
BBE1D18	275710S000005125	04/01/2026	56732
BBO8C03	275710S000005307	06/01/2026	60503
BBR0I67	275710S000005143	05/01/2026	60503
BBZ1E86	275710S000005295	06/01/2026	60503
BCH3H27	275710S000005296	06/01/2026	60503
BCI9D06	275710S000005249	06/01/2026	56732
BCM9085	275710S000005160	05/01/2026	60503
BCN5J34	275710S000005237	05/01/2026	60503
BCT5C95	275710S000005231	05/01/2026	60503
BDA2D22	275710S000005146	05/01/2026	60503
BDB7D67	275710S000005134	04/01/2026	60503
BDF5G87	275710S000005282	06/01/2026	60503
BED9D34	275710S000005144	05/01/2026	60503
BEM7G21	275710S000005213	04/01/2026	60503
BEM8I12	275710S000005250	06/01/2026	56732
BEX5B71	275710S000005112	04/01/2026	60503
BGL3212	275710S000005292	06/01/2026	60503
BWO7274	275710S000005187	05/01/2026	60503
CDZ2G35	275710S000005131	04/01/2026	60503
CUI9B57	275710S000005217	04/01/2026	60503
CZX2C84	275710S000005278	06/01/2026	60503
DIC5J70	275710S000005241	05/01/2026	60503
DJR4239	275710S000005268	06/01/2026	60503

DPL1A82	275710S000005202	04/01/2026	60503
DQO1499	275710S000005126	04/01/2026	60503
DSJ3428	275710S000005117	04/01/2026	60503
EAG2G16	275710S000005137	04/01/2026	60503
ECE4E49	275710S000005286	06/01/2026	60503
EFX6G04	275710S000005226	05/01/2026	60503
EGE1J10	275710S000005281	06/01/2026	60503
EJS5556	275710S000005260	06/01/2026	56732
ELB0881	275710S000005298	06/01/2026	60503
ELO8B75	275710S000005287	06/01/2026	60503
EMV2H55	275710S000005257	06/01/2026	56732
EMV2H55	275710S000005271	06/01/2026	60503
EOO8030	275710S000005176	05/01/2026	60503
EVW8373	275710S000005185	05/01/2026	60503
EZJ4E07	275710S000005245	06/01/2026	56732
FDI8634	275710S000005220	04/01/2026	56732
FFJ5J53	275710S000005313	06/01/2026	60503
FGX3H15	275710S000005150	05/01/2026	60503
FHK0J30	275710S000005201	04/01/2026	56732
FJL3F58	275710S000005169	04/01/2026	60503
FPC9789	275710S000005179	05/01/2026	60503
FXV8E86	275710S000005198	04/01/2026	60503
GGZ0D20	275710S000005180	05/01/2026	60503
GUG5252	275710S000005145	05/01/2026	60503
HHW6C54	275710S000005285	06/01/2026	60503
HIC5407	275710S000005171	04/01/2026	60503
HIT1E08	275710S000005214	04/01/2026	60503
HSF6322	275710S000005270	06/01/2026	60503
HSX1B91	275710S000005275	06/01/2026	60503
HSX6953	275710S000005199	04/01/2026	60503
HSZ0550	275710S000005314	06/01/2026	60503
HTN4I31	275710S000005186	05/01/2026	60503
IJK0707	275710S000005207	04/01/2026	60503
IPH6H38	275710S000005248	06/01/2026	56732
ITU1E31	275710S000005127	04/01/2026	60503
IWY4I82	275710S000005224	05/01/2026	60503
IZD8A41	275710S000005233	05/01/2026	60503
IZR0D01	275710S000005113	04/01/2026	60503
JAG9A47	275710S000005206	04/01/2026	60503
JAX5H36	275710S000005284	06/01/2026	60503
JBC8C06	275710S000005311	06/01/2026	60503
JDE2D77	275710S000005244	06/01/2026	56732

JIX0G47	275710S000005159	05/01/2026	60503
JYY8D99	275710S000005174	05/01/2026	60503
KET3B10	275710S000005135	04/01/2026	60503
KYC8E14	275710S000005178	05/01/2026	60503
LSN6201	275710S000005267	06/01/2026	60503
LXZ2350	275710S000005133	04/01/2026	60503
MGR2D72	275710S000005264	06/01/2026	60503
MOH5770	275710S000005204	04/01/2026	60503
MWB1F31	275710S000005263	06/01/2026	60503
NAB0I34	275710S000005167	04/01/2026	60503
NJS3A51	275710S000005209	04/01/2026	56732
NKM4E69	275710S000005177	05/01/2026	60503
NPC5F76	275710S000005301	06/01/2026	60503
NRS4551	275710S000005272	06/01/2026	60503
NRZ0471	275710S000005175	05/01/2026	60503
NSB3J48	275710S000005190	05/01/2026	60503
OAZ6B12	275710S000005212	04/01/2026	60503

OHV5C42	275710S000005184	05/01/2026	60503
OLQ3H86	275710S000005195	04/01/2026	60503
OOU3638	275710S000005252	06/01/2026	56732
OPH5H88	275710S000005115	04/01/2026	60503
OYF0H36	275710S000005219	04/01/2026	60503
PCK1D08	275710S000005255	06/01/2026	56732
PGD0J50	275710S000005138	04/01/2026	60503
PWC8967	275710S000005242	06/01/2026	60503
QAB2705	275710S000005258	06/01/2026	56732
QAE9B13	275710S000005289	06/01/2026	60503
QAG7E96	275710S000005189	05/01/2026	60503
QAH2F75	275710S000005293	06/01/2026	60503
QAT1E40	275710S000005218	04/01/2026	60503
QBJ4F38	275710S000005253	06/01/2026	56732
QCM4058	275710S000005238	05/01/2026	60503
QIL0C61	275710S000005297	06/01/2026	60503
QIL8J89	275710S000005222	04/01/2026	56732
QLE5D53	275710S000005304	06/01/2026	60503
QRA1D01	275710S000005225	05/01/2026	60503
QXI8F43	275710S000005191	05/01/2026	60503
RAB4034	275710S000005183	05/01/2026	56732
RAS6J69	275710S000005227	05/01/2026	56732
RAV4C93	275710S000005173	04/01/2026	56732
RAW4J10	275710S000005262	06/01/2026	60503
RAY2B39	275710S000005236	05/01/2026	60503
RER1G31	275710S000005235	05/01/2026	60503
RGM1A85	275710S000005243	06/01/2026	56732
RHB9A08	275710S000005259	06/01/2026	60503
RHH7E92	275710S000005215	04/01/2026	56732
RHK2I13	275710S000005305	06/01/2026	60503
RHK2I16	275710S000005279	06/01/2026	60503
RHL8A01	275710S000005116	04/01/2026	60503
RHP2C02	275710S000005280	06/01/2026	60503
RIY8E78	275710S000005168	04/01/2026	60503
RLC7E73	275710S000005261	06/01/2026	60503
RLL0I41	275710S000005142	05/01/2026	60503
RRI8F10	275710S000005111	04/01/2026	60503
RRP5A00	275710S000005194	05/01/2026	60503
RRQ7G33	275710S000005277	06/01/2026	60503
RWB3H39	275710S000005294	06/01/2026	60503
RWD3F25	275710S000005308	06/01/2026	60503
RWH2C17	275710S000005302	06/01/2026	60503
RWJ2J11	275710S000005232	05/01/2026	60503
RWJ8J61	275710S000005288	06/01/2026	60503
RWZ1H22	275710S000005119	04/01/2026	60503
SCG6E71	275710S000005182	05/01/2026	60503
SDB5C27	275710S000005172	04/01/2026	60503
SDR3J21	275710S000005158	05/01/2026	60503
SDY6E04	275710S000005310	06/01/2026	60503
SEI8H81	275710S000005140	05/01/2026	60503
SEK1A36	275710S000005128	04/01/2026	60503
SFC7C43	275710S000005273	06/01/2026	60503
SPE2I53	275710S000005165	04/01/2026	56732
SPF6E55	275710S000005239	05/01/2026	56732
SPG8F05	275710S000005216	04/01/2026	60503
SPO4F69	275710S000005251	06/01/2026	56732
SPX1A68	275710S000005229	05/01/2026	60503
SXE9F96	275710S000005188	05/01/2026	60503
TBG4A50	275710S000005155	05/01/2026	60503
TBO7I76	275710S000005240	05/01/2026	60503
TBX9G40	275710S000005170	04/01/2026	60503
TBZ9D34	275710S000005193	05/01/2026	60503
TEN7F88	275710S000005181	05/01/2026	60503
UBB0F34	275710S000005303	06/01/2026	60503

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:12C7FED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO 9, DA LEI Nº 4.320/64

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 01	1 LEGISLATIVO MUNICIPAL Legislativa	3.360.000,00
		3.360.000,00
Órgão: 04	2 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO Administração	145.000,00

		145.000,00
Órgão: 04	**3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** Administração	6.859.000,00
06	Segurança Pública	35.000,00
15	Urbanismo	22.000,00
		6.916.000,00
Órgão: 12	**4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Educação	15.029.608,40
		15.029.608,40
Órgão: 10	**5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Saúde	8.955.000,00
		8.955.000,00
Órgão: 08	**6 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** Assistência Social	2.320.298,00
		2.320.298,00
Órgão:	**7 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS**	
04	Administração	1.515.385,00
15	Urbanismo	1.283.870,00
17	Saneamento	82.000,00
		2.881.255,00
Órgão:	**8 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	Administração	1.297.158,00
28	Encargos Especiais	2.653.573,66
		3.950.731,66
Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
04	Administração	1.833.400,00
14	Direitos da Cidadania	15.000,00
20	Agricultura	505.906,94
		2.354.306,94
Órgão:	**10 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
04	Administração	309.000,00
15	Urbanismo	420.000,00
		729.000,00
Órgão: 02	**11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** Judiciária	63.000,00
		63.000,00
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER		
04	Administração	424.000,00
27	Desporto e Lazer	374.000,00
		798.000,00
Órgão: 04	**13 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** Administração	17.800,00
		17.800,00

Órgão:	99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
99	Reserva de Contingência	480.000,00
		480.000,00
		48.000.000,00

RESUMO POR ÓRGÃO

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.360.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	145.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.916.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.029.608,40
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.955.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	2.320.298,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	2.881.255,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.950.731,66
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	2.354.306,94
10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	729.000,00
11	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	63.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER	798.000,00
13	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	17.800,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	480.000,00
	TOTAL:	**48.000.000,00**
	Total Geral	**48.000.000,00**

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1F363E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO III A PORTARIA SOF N° 8 DE 04/02/1985

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE LEGISLATIVO MUNICIPAL	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	3.200.000,00	160.000,00	3.360.000,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DEPARTAMENTO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	120.000,00	25.000,00	145.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	6.831.000,00	50.000,00	6.881.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL FUMDEC	30.000,00	5.000,00	35.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	5.579.876,65	339.000,00	5.918.876,65
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.110.731,75		9.110.731,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	641.300,00	25.000,00	666.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.921.205,40	367.494,60	8.288.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	1.780.855,00	44.539,00	1.825.394,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	165.400,00	13.131,00	178.531,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	254.873,00	12.500,00	267.373,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO	49.000,00		49.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS			
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS	2.089.885,00	791.370,00	2.881.255,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.890.731,66	60.000,00	3.950.731,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	2.227.000,00	122.306,94	2.349.306,94
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.000,00		5.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE	679.000,00	50.000,00	729.000,00
PLANEJAMENTO E PROJETOS			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	63.000,00		63.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA,	560.000,00	237.000,00	797.000,00
ESPORTE E LAZER FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.000,00		1.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA	14.800,00	3.000,00	17.800,00
RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA	480.000,00		480.000,00
	45.214.658,46	**2.305.341,54**	**48.000.000,00**

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:43D3C358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO II, DA LEI Nº 4.320/64

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	53.627.058,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.623.637,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-10.295,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.533.167,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-10.295,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	1.318.886,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-10.295,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	328.778,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-10.295,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	191.657,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-10.295,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	63.330,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduç	-10.295,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.684,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	82.759,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	42.884,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	137.121,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	137.029,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	92,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	331.026,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	331.026,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	331.026,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	331.026,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	135.326,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	195.700,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	659.082,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	659.082,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	659.082,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	566.500,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	2.131,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.978,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	88.473,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	214.281,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	106.062,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	106.062,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	95.730,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas da fiscalização da Vigilancia	46.197,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxas de Licença para Execução	48.442,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxas de funcionamento	1.091,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	8.546,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxas da fiscalização da Vigilancia	8.546,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.786,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxas da fiscalização da Vigilancia	1.786,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	108.219,00

1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	108.219,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	61.800,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	7.822,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	30.900,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.697,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	267.800,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	267.800,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	267.800,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	267.800,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	267.800,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	2.497.776,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	2.497.776,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.497.776,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.497.776,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.497.776,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Royaltes	1.070,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	FNS - Programa APSUS	2.277,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.074.303,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	FNDE - Programa PNAE	850,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	FNDE - PROGRAMA EST. TRANSPORTE ESCOLAR PETE A PARTIR 2014	4.021,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Educação - 5% Sobre Tranf. Constitucionais	1.140,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00.	Educação - 25% Sobre demias imp. Vinculados	13.728,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	FNDE - FUNDEB 60%	45.856,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.	FNDE - FUNDEB 40%	6.860,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	FNAS - Piso Básico Fixo - SUAS	46.350,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00.	FNAS - indice de gestão Descent do P.B. Familia - IGDPBF	22.039,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00.	FNAS - Piso de Trans . de Média Complexidade - PTMC	62.129,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00.	FNAS - INDICE DE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS.	35.576,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	Taxa de Vigilancia Sanitária	222,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviços	877,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00.	Taxa de Poder de Policia	5.154,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00.	CIDE (Lei 10.866/04 1Bº)	12.793,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00.	FNAS - Piso Paranaense de Assist. Social	998,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00.00.	Incentivo Org. Assist. Farm. Programa Farmacia/PR	651,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00.	Recursos Ordinários Livres.	1.154.530,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	Bloco de Custeio das ações e Serviços Publicos de Saúde (CEF C/C 00642404-5)	6.352,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	9.238,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	9.238,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	9.238,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	9.238,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	9.238,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outros Serviços	4.619,00
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos	4.619,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.701.077,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.623.637,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.077.728,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.415.113,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.475.568,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.415.113,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.400.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.400.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	17.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-3.400.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	17.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-3.400.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.400.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	2.400.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.400.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	75.568,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-15.113,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	75.568,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções	-15.113,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	191.340,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	191.340,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	191.340,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	191.340,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.381.110,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FU	2.381.110,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	2.381.110,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	2.381.110,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Piso de atenção Basica - PAB Fixo	310.934,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Agentes Comunitários De saude - ACS	212.740,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Piso de Atenção Básica Variante PAB	897.999,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMP DO PISO	370.954,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Piso fixo de Vigencia em Saude.	266,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	FAE - Fração Assistencial Especializada.	37.917,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇAO PRIMÁRIA	550.300,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	754.501,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	525.300,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	525.300,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	26.291,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	26.291,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	120.510,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	120.510,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE - PNAE	120.510,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	82.400,00

1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	82.400,00
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSF REF AO PROG NAC DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	82.400,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	275.209,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	275.209,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	275.209,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.214.636,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-2.208.524,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	15.211.297,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.208.524,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	14.851.970,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-2.153.091,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.851.970,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-2.153.091,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	Cota Parte Do ICMS	14.400.000,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	Cota Parte Do ICMS - Deduções FUNDEB	-2.153.091,00
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	Incentivo Financ. Prog de qual.	180.737,00
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00.	Programa Atenção da Saúde	19.717,00
1.7.2.1.50.0.1.04.00.00.00.00.	Programa de Qualificação da Vilgilancia	195.904,00
1.7.2.1.50.0.1.06.00.00.00.00.	Programa de qualificação da Vigilancia	55.612,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	139.874,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-27.974,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	139.874,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-27.974,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	190.383,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-27.459,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	190.383,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-27.459,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	29.070,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	29.070,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	3.339,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	3.339,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRIN	3.339,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	2.180.931,00
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	2.180.931,00
1.7.3.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.180.931,00
1.7.3.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	2.180.931,00
1.7.3.2.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar PETE/PR	2.142.400,00
1.7.3.2.50.0.1.02.00.00.00.00.	FEAS - Piso Paranaense de Asisistência Social	38.531,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.227.782,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	8.227.782,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	8.227.782,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.227.782,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferencia De Recursos do FUNDEB - 40%	2.350.795,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Resursos do FUNDEB 60%	5.876.987,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	618.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	618.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	618.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	618.000,00
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	618.000,00
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	618.000,00
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	618.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	6.874,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.874,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.874,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	6.874,00
2.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	6.874,00
2.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	6.874,00

Total: 48.000.000,00

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	53.627.058,00
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.623.637,00
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-10.295,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	1.533.167,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	-10.295,00
CONTRIBUIÇÕES	267.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.497.776,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.238,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.701.077,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-5.623.637,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	618.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.874,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.874,00

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:980BBB57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Nº 001.1/2026

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Nº 001.1/2026

A Prefeitura Municipal de Irati – PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001.1/2026, que estabelece normas para a contratação temporária de profissionais de níveis médio e superior, destinados ao atendimento das demandas dos serviços socioassistenciais desenvolvidos no âmbito da referida secretaria, conforme as disposições a seguir.

Irati, **14 de janeiro de 2026.**

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº **003/2026**, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº **002/2026** que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município em **06/01/2026**, Edição **3441**, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de profissionais de níveis médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é destinado à seleção de profissionais de níveis médio e superior, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Irati-PR, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado por legislações correlatas.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em apresentação de documentos comprobatórios de titulação, capacitação/formação, produção científica e experiência, através do preenchimento de um gabarito, conforme disposto neste Edital, com as seguintes etapas:

a. Publicação em decreto da nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
b. Publicação do Edital;
c. Prazo para Impugnação do Edital;
d. Julgamento das Impugnações;
e. Abertura das inscrições;
f. Publicação da relação dos inscritos;
g. Análise pública pela comissão do gabarito de avaliação;
h. Publicação do resultado provisório;
i. Apresentação de recursos;
j. Análise pública dos recursos apresentados;
k. Publicação do resultado final;
l. Convocações.

1.2.1 Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital e na data e hora da sua convocação, o candidato deverá comparecer pessoalmente **não sendo admitida a contratação por procuração**.

1.3 O candidato deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para a entrega dos documentos, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.3.1 O candidato que, ao realizar a leitura do Edital Normativo, permanecer ainda com dúvidas, deverá fazer contato através do e-mail: assistenciasocial.rh@irati.pr.gov.br, no horário das 09h às 11h (dias úteis) nos dias **08 e 09 de janeiro de 2026.**

1.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento e/ou seleção.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico do Diário Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.

1.6 As etapas após a Classificação Final serão realizadas seguindo cronogramas e procedimentos a serem estabelecidos em Editais de Convocação a serem publicados no Diário Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.

1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

1.8 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente edital e dos Editais de Convocação deste Processo Seletivo Simplificado.

1.9 Não será permitido ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, em nenhuma situação.

1.10 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS foi designada pelo Decreto Municipal nº 002/2026, que instituiu a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município no dia 06/01/2026, Edição 3441.

1.11 O candidato, quando convocado, deverá entregar toda a documentação solicitada por este Edital, haja vista que a entrega dos documentos comprobatórios e de contratação ocorrerão na mesma data. Na falta de um ou mais documentos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

1.12 Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido em Edital de Convocação.

1.13 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação. Fica reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.14 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua ciência e concordância com todos os termos deste Edital, não podendo alegar desconhecimento posterior.

2. DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

2.1 Serão aceitos recursos contra os termos do presente Edital, caso este apresente itens como ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, nos dias **08/01/2026 e 09/01/2026.**

2.2 A solicitação de recurso deve ser protocolada presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Drº Correia nº 471 – Centro, CEP: 84.500-021, endereçada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes horários de atendimento: nos dias **08/01/2026 e 09/01/2026**, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

2.3 Serão aceitos recursos somente dentro do período recursal, previsto no subitem 2.2 deste Edital.

2.4 Serão aceitos recursos referentes ao Edital Normativo, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo;

2.4.1 O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do(s) item(ns) que constituam objeto do mesmo, bem como, assinada pelo participante. Pedidos que sejam encaminhados sem assintura serão devidamente arquivados pela comissão.

2.5 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS analisará publicamente e responderá os recursos protocolados.
a. No caso de deferimento do recurso, será procedida a retificação do Edital Normativo e a versão definitiva será publicada integralmente no Diário Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.
b. A deliberação da Comissão Organizadora quanto às impugnações encerra a discussão dos termos do presente Edital, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.
c. Caso tenha pedidos de impugnações do edital, os participantes poderão acompanhar o processo pessoalmente ou via Diário Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.

3. DAS VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS, FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1 Serão disponibilizadas vagas de reserva para profissionais de níveis médio e superior da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, além das que surgirem dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
3.2. Será exigido no momento da convocação o registro profissional e regularidade junto ao respectivo órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei;
3.3. As horas extras realizadas serão remuneradas conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
3.3.1. Para fins de adicional noturno, considera-se o trabalho executado entre as 22h de um dia e as 5h do dia seguinte.
3.4. Nos termos da Lei Municipal nº 4.614/2018 fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas do PSS às pessoas com deficiência.

ITEM	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	SALÁRIO MENSAL
1	Cuidador Social	Ensino Médio Completo	40h semanas ou escala de 12x36h ou 24x72h semanais	CR	R$ 2.500,00
2	Terapeuta Ocupacional	Terapia Ocupacional com registro profissional no respectivo Conselho habilitado	20 horas semanais	CR	R$ 4.500,00
Abaixo, contratação de profissionais na modalidade de Oficinas:					
1	Oficineiro(a) Arte Grafite	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	5 horas semanais	CR	R$ 800,00

Atribuições dos cargos para o PSS	
Cargo	Descrição
Cuidador Social	- Auxiliar na higiene corporal dos acolhidos (banho, troca de roupas, cuidados pessoais). - Manter a limpeza e organização dos espaços de acolhimento. - Cuidar da higiene ambiental, prevenindo riscos à saúde. - Compartilhar responsabilidades nas tarefas domésticas. - Preparar e servir alimentação, respeitando horários e necessidades específicas. - Ajudar na organização dos pertences dos acolhidos. - Auxiliar na alimentação, locomoção e atividades diárias. - Administrar medicações orais, conforme prescrição médica. - Acompanhar acolhidos em consultas, exames e internamentos. - Tratar os acolhidos com afeto, respeito e empatia. - Estimular disciplina, autonomia e responsabilidade. - Disponibilizar apoio físico, emocional e social. - Promover atividades de lazer e convivência. - Administrar conflitos e impasses referentes a situações familiares, no geral. - Respeitar e compreender a dinâmica dos acolhimentos. - Ser o elo de comunicação entre acolhidos, família e profissionais. - Acompanhar os acolhidos em atividades externas, como consultas, exames e lazer. - Assegurar a integridade física e emocional e o cumprimento da rotina institucional. - Conhecer e respeitar a legislação da unidade de acolhimento. - Seguir as orientações técnicas e da coordenação. - Cumprir a carga horária estabelecida. - Manter postura ética, sigilo e respeito às normas de conduta e ao regimento interno da instituição. - Participar de capacitações e reuniões da equipe técnica. - Colaborar com a equipe para garantir um atendimento qualificado.
Terapeuta Ocupacional	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do usuário. Atender usuários para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Oficineiro(a) Arte Grafite	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com a especificidade da oficina e do planejamento; Realizar busca ativa; interagir com os orientadores sociais; garantir a integração das atividades aos conteúdos; garantir os percursos socioeducativos desenvolvidos; aplicar as atividades culturais, teatrais, lúdicas, lazer, exposições, divulgações, gincanas, e outras atividades que venham integrar os beneficiados das oficinas, sua família e comunidade; acompanhar o desenvolvimento de atividades; participar, juntamente com o técnico de referência dos serviços socioassistenciais, de reuniões com os usuários; participar de reuniões sistemáticas, planejamentos e das capacitações; montar apresentações públicas; participar de eventos associados ao programa que estiverem vinculados dentro e fora do Munícipio e desempenhar outras atribuições inerentes ou correlatas.

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Para inscrição do Processo Seletivo Simplificado – PSS, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a. Carteira de Identidade – RG (cópia);
b. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
c. Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido. A ausência do mesmo implicará na desclassificação do candidato.
d. Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos (Anexo I), **acompanhado dos documentos comprobatórios** *(Observar atentamente as orientações em cada grupo do Anexo I)* . Caso não tenha o documento comprobatório será desconsiderada a pontuação sugerida pelo candidato.

4.2. INSCRIÇÃO

4.2.1 **A inscrição será realizada das 08h30 às 11h30, e das 13h30 às 16h, nos dias 14, 15, 16, 19 e 20 de janeiro de 2026. As inscrições serão feitas PESSOALMENTE (não se admitirá inscrição por procuração e nem encaminhadas por e-mail ou correio) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Drº Correia nº 471 – Centro, CEP: 84.500-021, Irati-PR, devendo no ato da inscrição o candidato apresentar os documentos em envelope lacrado, indicando o cargo pretendido e assinado nas bordas pelo candidato(a).**
4.2.2. Para este Processo Seletivo Simplificado – PSS não haverá cobrança de taxa de inscrição;
4.2.3 A etapa de inscrição é composta pelo cadastro dos dados pessoais, dados de contato, função pública pretendida que se refere este Processo Seletivo Simplificado – PSS, recebendo o candidato seu número de inscrição.
4.2.4 No ato da inscrição, será exigido do candidato a apresentação da documentação e os anexos conforme citados no item 4.1, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações prestadas, com todos os documentos acondicionados em envelope lacrado e assinado nas bordas.
4.2.5 O candidato receberá um número de inscrição que identificará seu processo.
4.2.6 O candidato pode fazer a inscrição para até dois cargos. Neste caso haverá a necessidade de apresentar dois envelopes com a documentação solicitada, sendo um para cada cargo que o candidato venha a concorrer, identificando o cargo pretendido no envelope.
4.2.7 Em caso de inscrição para dois cargos, a comissão do PSS não se responsabiliza por conteúdos trocados nos envelopes.
4.2.8 Caso o candidato realize uma nova inscrição para o mesmo cargo pretendido (duplicidade), será considerado apenas o conteúdo do envelope da última inscrição.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 A prova de títulos, caracteriza-se pela análise e avaliação dos títulos constantes no Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos (Anexo I), acompanhado dos documentos comprobatórios.

5.2 A nota da prova de títulos (NPT) equivale a uma pontuação total de 500 pontos que dividem-se em quatro grupos: I- títulos de formação técnica, tecnológica e de nível superior; II- atividade de capacitação e formação; III- produção bibliográfica; IV- experiência profissional na área que se realiza a concorrência do candidato(a);

5.3 Para a pontuação dos itens componentes dos Grupos II, III e IV, serão considerados apenas os documentos relativos aos últimos cinco anos, contados da data de publicação deste Edital, validando-se documentos emitidos entre Janeiro de 2021 a Janeiro de 2026.

5.4. Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

5.4.1. Ter maior idade;

5.4.2. Ter maior experiência profissional;

5.4.3. Persistindo o empate será observado hora, minutos e segundos de nascimento, onde a Comissão de Avaliação convocará os candidatos para que comprovem os dados por meio da apresentação de Registro de Nascimento original.

5.5. A experiência profissional deverá ser comprovada de uma das formas a seguir, sendo pontuadas as experiências específicas no referido cargo para nos serviços tipificados[1] da política de assistência social, de acordo com o descrito nos itens abaixo:

5.5.1 Relatório de vínculos de contratos de trabalho disponibilizado pela Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital (**e-**CTPS);

5.5.2 Certidão e/ou declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público;

5.5.3 Certidão e/ou declaração assinada pelo dirigente da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado na área pretendida;

5.5.4 Demonstrativo de pagamento (mais recente) desde que conste a data de ingresso na função e na instituição.

§ 1º As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, seguindo as exigências citadas no item anterior a depender da natureza jurídica da Pessoa a que o candidato se vinculou.

§ 2º Não será admitido e computado o tempo de serviço em documentos que não deixem clara a atuação no cargo pretendido.

§ 3º O registro e/ou a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente atividades exercidas, não serão considerados.

5.6 Serviços voluntários e estágios não serão computados para comprovação de experiência profissional;

5.7 A formação obrigatória de cada função pública não será contabilizada na pontuação.

6. DOS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

6.1 A solicitação de recurso deve ser protocolada presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Drº Correia nº 471 – Centro, CEP: 84.500-021, endereçada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes horários de atendimento: nos dias **02/02/2026 e 03/02/2026**, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

6.2 Serão aceitos recursos referentes à Classificação Provisória, desde que estejam em envelopes lacrados e em conformidade com o disposto nos subitens abaixo;

6.2.1 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, contendo indicação clara do(s) item(ns) que constituam objeto do mesmo;

6.2.2 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações prestadas, no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

6.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS designada pelo Decreto Municipal nº **002/2026**, a qual emitirá parecer conclusivo, podendo este alterar a classificação do candidato na lista classificatória final.

6.4 O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Irati e/ou no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.

6.5 O parecer conclusivo da Comissão Organizadora quanto ao recurso interposto pelo candidato encerra a discussão dos termos do presente Edital, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a Classificação Final será publicada no dia **10/02/2026**, no Diário Oficial do Município e/ou site da Prefeitura Municipal de Irati..

7.2 A publicação da Classificação Final encerra a discussão dos termos do presente Edital Normativo, não cabendo nenhum recurso na esfera administrativa.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Poderá ocorrer a convocação de candidatos para apresentação dos documentos comprobatórios em número superior ao de vagas disponibilizadas, presumindo-se que alguns candidatos poderão não comparecer e/ou não atender ao contido neste Edital e/ou para preenchimento de vagas que surgirem durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

8.2 A convocação de candidatos para entrega de documentos comprobatórios em número superior de vagas disponibilizadas, não gera direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto os que possuem data de validade.

8.3 Para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato deverá entregar os seguintes documentos no ato de sua convocação:

a. Cópia do número da inscrição junto com uma foto 3x4;

b. Carteira de Identidade – RG (cópia);

c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);

d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

e. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;

f. Título de Eleitor (cópia);

g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);

h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);

i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);

j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);

k. Comprovante de endereço atual (cópia);

l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal (ANEXO III deste Edital);

m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal (ANEXO IV deste Edital);
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos) (ANEXO V deste Edital);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO II-a e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II-b. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado no ato de sua convocação;
q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r. O cargo de Terapeuta Ocupacional deverá apresentar documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.
8.3.1 A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados, danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
8.3.2 O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
8.4 Os documentos deverão ser entregues na sequência estabelecida, acondicionados em envelope preferencialmente branco, do tamanho que comporte os documentos sem dobras, com identificação do candidato.
8.5 É de inteira responsabilidade do candidato a conformidade e integridade dos documentos entregues, não cabendo nenhuma análise ou juízo de valor pelo representante da Administração.
8.6 Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação.
8.7 A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
8.8. Verificada irregularidade dos documentos apresentados, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.
8.9 Os candidatos classificados serão convocados para a entrega de documentos comprobatórios, por Edital próprio, publicado em Diário Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR
8.10. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final e a quantidade de convocados será definida de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Municipal.
8.11 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida Função Pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.
8.12 Não haverá em hipótese alguma prorrogação, por solicitação do candidato, da data da convocação para entrega dos documentos.
8.13 A Banca Examinadora designada pelo Decreto Municipal nº **002/2026**, fará a avaliação dos documentos entregues pelos candidatos para verificar se atendem a todos os requisitos do presente Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO
9.1 Os candidatos serão contratados em Regime Especial, ficando vinculados apenas para fins previdenciários ao Regime Geral de Previdência Social.
9.2 O candidato que na reunião de Contratação não aceitar trabalhar em local(is) e horários indicados pela Administração será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
9.3 A assinatura do contrato somente será realizada pelo candidato, não sendo permitida por procuração.
9.4 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar prorrogação para início das atividades, afastamento de função pública, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.
9.5 Verificada qualquer irregularidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.
9.6 Os candidatos, após análise da Banca Examinadora que atenderem o estabelecido neste Edital, poderão ser convocados para contratação, em Edital próprio, publicado em Diário Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR
9.7 O contrato terá prazo determinado, no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado apenas uma única vez por igual período, se sucessivamente, por necessidade da Administração Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.137 de 13 de julho de 2016.
9.8 O candidato que comparecer na reunião de contratação e optar por desistir, deverá assinar o Termo de Desistência, fornecido pela Administração.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1. Após a assinatura do contrato, se houver qualquer infração ética ou descumprimento de suas funções para a qual foi contratado(a), será aberto processo administrativo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E DO PRAZO DE VALIDADE
11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, será homologado pela Prefeitura Municipal de Irati, publicado em Diário Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR
11.2 O prazo de vigência do PSS será de 01 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

12. ETAPAS E CRONOGRAMA
12.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será composto das seguintes etapas e conforme cronograma abaixo descrito.

PRAZOS DO EDITAL DO PSS	
Data/horário	Descrição

06/01/2026	Publicação do Decreto da nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
08/01/2026	Publicação do edital
08/01/2026 e 09/01/2026 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h	Prazo para Impugnação do edital
12/01/26 e 13/01/2026	Julgamento das impugnações
14/01/2026	Publicação do edital definitivo
14, 15, 16, 19 e 20 de janeiro de 2026 de 2025 das 08h30 às 11h30, 13h30 às 16h	Inscrições do PSS com a apresentação da documentação
23/01/2026	Publicação da relação dos inscritos
23/01/26 até 30/01/2026	Avaliação do gabarito de titulação
02/02/2026	Publicação do resultado provisório
02/02/2026 e 03/02/2026 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h	Apresentação de recursos
04/02/2026 e 05/02/2026	Análise dos recursos apresentados
06/02/2026	Publicação do resultado dos recursos
10/02/2026	Publicação do resultado final

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, divulgados no Diário Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR

13.2 Quando existirem indícios justificados de comprometimento da saúde do candidato para o exercício da Função Pública, consoante disposto neste edital, fica autorizado o encaminhamento do documento para validação por Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Irati-PR, assegurada a prerrogativa de convocação do candidato para a realização de Exame Admissional específico.

13.2.1 Nessa hipótese, a contratação do candidato fica vinculada à declaração de aptidão e/ou compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública, emitida pelo Médico do Trabalho vinculado à Administração Municipal.

13.3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.

13.4 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da Função Pública para a qual foi contratado e, ou no caso de Pessoa com Deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à Função Pública a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

13.5 As cópias ou originais dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, serão encaminhadas para destinação final.

13.6 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Irati-PR para dirimir questões oriundas do presente procedimento.

13.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Irati-PR. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto Municipal nº **002/2026**.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 002/2026
Presidente do PSS

ANEXO I
GABARITO PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CARGO PRETENDIDO:
Portador de deficiência ( ) sim ( ) não. Qual: _____

GRUPO I - Títulos de formação técnica, tecnológica e de nível superior (pontuação cumulativa)
[LIMITE DO GRUPO: 100 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	**Pontos**	**Pontuação sugerida pelo candidato**	**Número da página do currículo**	**Pontuação Obtida ***
1. Títulos				
1.1. Doutorado	100			
1.2. Mestre	75			
1.3. Especialização	50			
1.4. Graduação/Tecnólogo	25			
1.5. Graduação/Tecnólogo em andamento (mínimo de 01 semestre ou 12,5% do curso concluído)	15			
1.6 Ensino Técnico Profissionalizante	10			
SUB-TOTAL				

*** CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.**
Obs: A formação/escolaridade obrigatória da função pública não contará como pontuação.

GRUPO II – Atividades de capacitação e formação
[LIMITE DO GRUPO: 100 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	**Pontos**	**Pontuação sugerida pelo candidato**	**Número da página do currículo**	**Pontuação Obtida ***
2. Atividades de Capacitação Docente				
2.1. Curso de extensão e participação em eventos de até 30 horas concluído na área ou matéria do PSS	10			
2.2. Curso de Atualização de 31 até 179 horas concluída na área ou matéria do PSS	20			
2.3. Curso de Aperfeiçoamento a partir de 180 horas concluído na área ou matéria do PSS	30			
SUBTOTAL				

*** CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.**
Obs: Conforme edital esse item contará apenas como pontuação atividades dos últimos cinco anos.

GRUPO III – Produção Bibliográfica
[LIMITE DO GRUPO: 50 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
3.1. Produção Bibliográfica na área ou matéria do PSS especificada no Edital				
3.1.1. Artigo em periódico indexado, classificação A1 no Qualis	10			
3.1.2. Artigo em periódico indexado, classificação A2 no Qualis	9			
3.1.3. Artigo em periódico indexado, classificação B1 no Qualis	8			
3.1.4. Artigo em periódico indexado, classificação B2 no Qualis	7			
3.1.5. Artigo em periódico indexado, classificação B3 no Qualis	6			
3.1.6. Artigo em periódico indexado, classificação B4 no Qualis	5			
3.1.7. Artigo em periódico indexado, classificação B5 no Qualis	4			
3.1.8. Artigo em periódico indexado, classificação C no Qualis e/ou Artigo em periódico não indexado e/ou Artigo em revista de divulgação	2			
3.1.9. Trabalho científico completo publicado em anais de eventos	5			
3.1.10. Trabalho científico publicado na forma de resumo em anais de eventos	1			
3.1.11. Autoria de livro publicado, com ISBN, ou ISSN e corpo editorial, na área ou matéria do PSS.	15			
3.1.12. Organização de livro publicado, com ISBN, ou ISSN (para obras seriadas) e corpo editorial, na área ou matéria do PSS	10			
3.1.13. Autoria de capítulo de livro publicado, com ISBN ou ISSN (para obras seriadas) e corpo editorial, na área ou matéria do PSS	9			
3.1.14. Artigo de divulgação em jornal de circulação diária ou semanal	1			
SUBTOTAL				

CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.
**** Todas as produções devem ser comprovadas, anexando os documentos comprobatórios**
Obs: Conforme edital esse item contará apenas como pontuação atividades dos últimos cinco anos.

GRUPO IV – Experiência profissional na área para o qual se realiza o PSS
[LIMITE DO GRUPO: 250 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida*
4.1. Experiência profissional no cargo pretendido da função pública comprovado a partir de declaração com o timbre oficial da instituição, apresentando informações como cargo de atuação, período de atuação ou carteira de trabalho digital e-CTPS. A experiência profissional será contabilizada proporcionalmente ao número de meses trabalhados, sendo 50 pontos para cada 12 meses efetivamente trabalhados.	50			
SUB-TOTAL				

Obs: Conforme edital esse item contará apenas como pontuação atividades dos últimos cinco anos.

GABARITO PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CARGO PRETENDIDO:
Portador de deficiência ( ) sim ( ) não. Qual:_____

Grupos	Grupo I **	Grupo II**	Grupo III**	Grupo IV**	TOTAL**
Pontuação Obtida					

** CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA

Banca Examinadora:

	NOME	ASSINATURA
Presidente:	Francieli Dwulatka	
Membro:	Gerson Arnold	
Membro:	Julio Alberto Bacil Rodrigues	

ANEXO II-a

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

ATESTADO MÉDICO		
Nome:		
RG: UF:		CPF:
Data de Nascimento:		Sexo:
Função pretendida:		

PARECER DO MÉDICO

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental, conforme as atribuições contidas no edital normativo.

( ) INAPTO para exercer a função de _____, conforme as atribuições contidas no edital normativo.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação.

_____ _____
Médico Assinatura do Candidato
Assinatura e Carimbo/ CRM

Local: _____ Data: ____/____/_____.

ANEXO II-b

MODELO DE LAUDO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

LAUDO MÉDICO E ATESTADO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Nome:		
RG:	UF:	CPF:
Data de Nascimento:	Sexo:	
Tipo da Deficiência:		
Código CID:		
Limitações Funcionais:		
Função pretendida: _____conforme as atribuições contidas no edital normativo.		
PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: ( ) COMPATÍVEL para exercer a função de_____, conforme as atribuições contidas no edital normativo. ( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de_____, conforme as atribuições contidas no edital normativo. _____ _____ Médico Assinatura do Candidato Assinatura e Carimbo/CRM Local: _____ Data: ____/____/_____.		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CARGO: _____EDITAL: _____CLASSE: _____
RG: _____ CPF: _____
Declaro, que: SIM (___) NÃO (___) POSSUO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
(Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

QUADRO 1
Tipo de vínculo: (___) Público (___) Privado
Entidade/ Órgão/ Empresa: _____
Cargo/ Emprego: _____ Regime trabalho: _____
Local de trabalho: _____
Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite Horário: Entrada: _____ Saída: _____
Carga Horária Semanal: _____ Escala: _____

QUADRO 2
Tipo de vínculo: (___) Público (___) Privado
Entidade/ Órgão/ Empresa: _____
Cargo/ Emprego: _____ Regime trabalho: _____
Local de trabalho: _____
Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite Horário: Entrada: _____ Saída: _____
Carga Horária Semanal: _____ Escala: _____

A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas, fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Legislação
FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)
Irati, ____/____/_____.

_____ _____
Assinatura do Candidato Responsável pela Conferência
Matrícula: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/ EMPREGO/ FUNÇÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CARGO: _____EDITAL: _____CLASSE: _____
RG: _____ CPF: _____
Declaro, **tendo lido** o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, art. 40, §6º, da Constituição Federal, nos arts. 193, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 1.656/1958 e art. 299 do Código Penal, transcritos na folha 2, que:
SIM ( ) NÃO ( ) ACUMULO cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), na Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Públicas de Direito Público ou Privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)
SIM ( ) NÃO ( ) RECEBO proventos de aposentadoria ou outro benefício do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS decorrentes da atuação como servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)
QUADRO 1
Tipo de vínculo: (___) Público (___) Privado
Entidade/ Órgão/ Empresa: _____
Cargo/ Emprego: _____ Regime trabalho: _____
Local de trabalho: _____
Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite Horário: Entrada: _____ Saída: _____
Carga Horária Semanal: _____ Escala: _____

QUADRO 2
Tipo de vínculo: (___) Público (___) Privado
Entidade/ Órgão/ Empresa: _____
Cargo/ Emprego: _____ Regime trabalho: _____
Local de trabalho: _____
Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite Horário: Entrada: _____ Saída: _____
Carga Horária Semanal: _____ Escala: _____

Declaro também que estou ciente das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal, e que as informações por mim preenchidas acima são verdadeiras.
A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas, fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.
Irati, ____/____/_____.

_____
Assinatura do Candidato Responsável pela Conferência
Matrícula: _____
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/ EMPREGO/ FUNÇÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Legislação
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)
§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a
percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de15/12/98)
FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)
ACUMULO DE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA
SÚMULA Nº 246 Tribunal de Contas da União - TCU

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da ConstituiçãoFederal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

ANEXO V

DECLARAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Eu, _____, abaixo assinado, portador do RG nº _____ CPF nº _____ nacionalidade _____, estado civil _____,**DECLARO** para o fim específico de contratação para função pública de _____pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal Irati-PR, aqui representada, que **não fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal** em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância Administrativa/Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, e que não perdi o cargo/emprego/função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Pena: Reclusão de um a cinco anos, e multa - quando o documento objeto da fraude é público; ou Reclusão de uma três anos, e multa – se o documento for particular.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como Crime de Falsidade ideológica (Código Penal - Artigo 299), sujeitando-se às penas da Lei.

Irati, ____/____/_____.

_____
Assinatura do Candidato(a)

[1] Como serviços tipificados entende-se os contidos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:EF78BD8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 5.417/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5417/2026 de 06/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 01/01/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO	
04.003.04.129.0009.2.010.		Manutenção do Departamento de Tributação	
476 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADM., PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.04.122.0009.2.006.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
55 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
		Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:204CE774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 036/2025-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Recapagem e Vulcanização de pneus**, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 036/2025-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 58.619.644/0001-42.

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
1	Serviço	12	Recapagem de pneus 9.00 X 20
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ: 36.445.798/0001-22			980,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
2	Serviço	6	Recapagem de pneus 10.00 X 20
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ: 36.445.798/0001-22			990,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
3	Serviço	20	Recapagem de pneus 275/80R 22,5 (Misto)
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ: 36.445.798/0001-22			895,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
4	Serviço	6	Recapagem de pneus 1400 X 24
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – CNPJ: 58.619.644/0001-42			2.790,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
5	Serviço	4	Recapagem de pneus 17.5 R 25
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ: 36.445.798/0001-22			3.589,00
Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**
6	Serviço	4	Recapagem de pneus 19.5L - 24
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ: 36.445.798/0001-22			3.549,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
7	Serviço	4	Recapagem de pneus 12.5/80-18
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ: 36.445.798/0001-22			1.589,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
8	Serviço	2	Recapagem de pneus 18.4-30
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ: 36.445.798/0001-22			3.689,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
9	Serviço	4	Recapagem de pneus 12.4-24
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ: 36.445.798/0001-22			1.889,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
10	Serviço	4	Recapagem de pneus 12 – 16.5
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – CNPJ: 58.619.644/0001-42			1.770,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
11	Serviço	6	Vulcanização de pneus 1400 X 24

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – CNPJ: 58.619.644/0001-42	685,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
12	Serviço	4	Vulcanização de pneus 17.5 R X 25
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ: 36.445.798/0001-22			689,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
13	Serviço	4	Vulcanização de pneus 19.5L-24
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ: 36.445.798/0001-22			689,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
14	Serviço	4	Vulcanização de pneus 12.5/80-18
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ: 36.445.798/0001-22			389,00

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **13 de janeiro de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **13 de janeiro de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 13 de janeiro de 2026.

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5B9B820B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3-2026 -PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA							
Estado do Paraná - 01.724.513/0001-08							
RUA AMAZONAS, 60 CENTRO 4332721015 - CEP 86610-000							
Exercício: 2026							
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES							
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Despesa Corrente	**515.333,34**	**515.333,34**	**515.333,34**	**515.333,34**	**515.333,34**	**515.333,30**	**3.092.000,00**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	515.333,34	515.333,34	515.333,34	515.333,34	515.333,34	515.333,30	3.092.000,00
Despesa de Capital	**74.166,68**	**74.166,68**	**74.166,68**	**74.166,68**	**74.166,68**	**74.166,60**	**445.000,00**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	74.166,68	74.166,68	74.166,68	74.166,68	74.166,68	74.166,60	445.000,00
TOTAL DA RECEITA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DESPESA	**589.500,02**	**589.500,02**	**589.500,02**	**589.500,02**	**589.500,02**	**589.499,90**	**3.537.000,00**
DIFERENÇA	**-589.500,02**	**-589.500,02**	**-589.500,02**	**-589.500,02**	**-589.500,02**	**-589.499,90**	**-3.537.000,00**

JUVALDI FERREIRA TOMAZ	*EDIVALDO PEREIRA*	*FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO*
Presidente	Controlador Interno	ContadorCRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:6186F77D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3-2026 -PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ							
Estado do Paraná - 75.457.341/0001-90							
Av. Minas Gerais Nº 220 Centro (043)3272-1122 - CEP 86610-000							
Exercício: 2026							
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES							
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Receita Corrente	**12.788.684,09**	**12.259.005,84**	**14.212.341,39**	**13.584.110,84**	**13.340.182,41**	**16.650.675,43**	**82.835.000,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	7.126.246,61	6.831.093,67	7.919.552,07	7.569.482,77	7.433.558,38	9.278.266,50	46.158.200,00
1005.03.01.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	40.140,73	38.478,19	44.609,27	42.637,40	41.871,76	52.262,65	260.000,00
1006.03.01.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	44.772,35	42.917,98	49.756,50	47.557,08	46.703,11	58.292,98	290.000,00
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	1.605.629,44	1.539.127,92	1.784.370,74	1.705.495,90	1.674.870,50	2.090.505,50	10.400.000,00
1011.09.01.06.18 Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011.09.02.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	41.684,62	39.958,13	46.325,01	44.277,29	43.482,22	54.272,73	270.000,00
1011.09.06.05.19 Transferências de Outros Programas	16.210,69	15.539,27	18.015,28	17.218,95	16.909,75	21.106,06	105.000,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	401.407,36	384.781,98	446.092,69	426.373,98	418.717,62	522.626,37	2.600.000,00

103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	491.724,01	471.357,93	546.463,55	522.308,12	512.929,10	640.217,30	3.185.000,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	456.407,89	437.504,51	507.215,96	484.795,41	476.089,99	594.236,25	2.956.250,00
1051.09.02.06.20 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	165.194,58	158.352,58	183.584,29	175.469,29	172.318,40	215.080,86	1.070.000,00
1060.01.07.00.00 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres	44.463,59	42.622,01	49.413,34	47.229,12	46.381,03	57.890,92	288.000,00
1061.01.01.00.00 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Educaçã	18.526,49	17.759,17	20.588,89	19.678,80	19.325,43	24.121,22	120.000,00
1062.01.02.00.00 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde	11.115,90	10.655,50	12.353,34	11.807,28	11.595,26	14.472,73	72.000,00
107.99.01.00.00 Salário Educação	96.723,74	92.717,65	107.491,18	102.739,73	100.894,84	125.932,86	626.500,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.702.700,54	1.632.178,56	1.892.247,96	1.808.604,61	1.776.127,69	2.216.890,64	11.028.750,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	98.684,46	94.597,17	109.670,17	104.822,39	102.940,12	128.485,69	639.200,00
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	95.720,21	91.755,70	106.375,95	101.673,80	99.848,05	124.626,29	620.000,00
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	188.970,21	181.143,52	210.006,70	200.723,75	197.119,37	246.036,45	1.224.000,00
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	43.490,95	41.689,65	48.332,44	46.195,99	45.366,45	56.624,52	281.700,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	70.709,45	67.780,82	78.580,95	75.107,40	73.758,71	92.062,67	458.000,00
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.315,81	2.219,89	2.573,61	2.459,85	2.415,68	3.015,16	15.000,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	7.564,99	7.251,66	8.407,13	8.035,51	7.891,22	9.849,49	49.000,00
937.09.06.05.09 Bloco de Investimentos (SUAS) (Programas Estaduais)	8.182,53	7.843,63	9.093,43	8.691,47	8.535,39	10.653,55	53.000,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	5.928,48	5.682,94	6.588,45	6.297,22	6.184,14	7.718,77	38.400,00
941.9.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	4.014,07	3.847,82	4.460,93	4.263,74	4.187,17	5.226,27	26.000,00
941.9.06.06.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	154,39	147,99	171,57	163,99	161,04	201,02	1.000,00
Receita de Capital	**1.106.186,06**	**1.060.370,34**	**1.229.328,51**	**1.174.988,28**	**1.153.889,15**	**1.440.237,66**	**7.165.000,00**
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.080.712,13	1.035.951,49	1.201.018,77	1.147.929,93	1.127.316,68	1.407.071,00	7.000.000,00
105.04.01.00.00 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	9.264,08	8.880,38	10.295,37	9.840,29	9.663,59	12.061,69	60.005,40
304.04.02.00.00 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1.697,95	1.627,63	1.886,97	1.803,56	1.771,18	2.210,71	10.998,00
501.04.09.00.00 Receitas de Alienações de Ativos	1.080,19	1.035,45	1.200,44	1.147,37	1.126,77	1.406,39	6.996,60
518.09.02.05.20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.256,21	6.955,67	8.063,99	7.707,53	7.569,13	9.447,47	47.000,00
518.09.02.06.20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.175,50	5.919,72	6.862,97	6.559,60	6.441,81	8.040,40	40.000,00
Despesa Corrente	**11.281.808,60**	**10.814.541,12**	**12.537.718,60**	**11.983.511,58**	**11.768.323,97**	**14.688.748,48**	**73.074.652,35**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	5.840.021,78	5.598.140,86	6.490.142,84	6.203.258,02	6.091.866,01	7.603.622,84	37.827.052,35
1005.03.01.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	40.140,74	38.478,20	44.609,26	42.637,40	41.871,76	52.262,64	260.000,00
1006.03.01.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	44.772,34	42.917,97	49.756,49	47.557,09	46.703,13	58.292,98	290.000,00
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	1.605.629,42	1.539.127,91	1.784.370,74	1.705.495,89	1.674.870,48	2.090.505,56	10.400.000,00
1011.09.02.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	41.684,60	39.958,12	46.325,01	44.277,30	43.482,21	54.272,76	270.000,00
1011.09.06.05.19 Transferências de Outros Programas	14.666,80	14.059,33	16.299,54	15.579,05	15.299,29	19.095,99	95.000,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	383.652,80	367.762,75	426.361,68	407.515,12	400.197,41	499.510,24	2.485.000,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	396.003,77	379.602,18	440.087,61	420.634,31	413.081,01	515.591,12	2.565.000,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	394.652,90	378.307,24	438.586,36	419.199,42	411.671,88	513.832,20	2.556.250,00
1051.09.02.06.20 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	165.194,57	158.352,58	183.584,31	175.469,29	172.318,41	215.080,84	1.070.000,00
1060.01.07.00.00 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres	44.463,59	42.622,01	49.413,34	47.229,11	46.381,03	57.890,92	288.000,00
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1061.01.01.00.00 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Educaçã	18.526,48	17.759,16	20.588,89	19.678,79	19.325,43	24.121,25	120.000,00
1062.01.02.00.00 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde	11.115,88	10.655,50	12.353,34	11.807,28	11.595,25	14.472,75	72.000,00
107.99.01.00.00 Salário Educação	91.320,18	87.537,89	101.486,11	97.000,09	95.258,26	118.897,47	591.500,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.692.742,53	1.622.632,97	1.881.181,43	1.798.027,23	1.765.740,23	2.203.925,61	10.964.250,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	96.677,42	92.673,24	107.439,72	102.690,52	100.846,51	125.872,59	626.200,00
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	95.720,22	91.755,71	106.375,96	101.673,80	99.848,05	124.626,26	620.000,00
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	165.812,12	158.944,55	184.270,61	176.125,25	172.962,57	215.884,90	1.074.000,00
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	43.490,93	41.689,64	48.332,43	46.195,99	45.366,42	56.624,59	281.700,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	67.930,48	65.116,94	75.492,62	72.155,59	70.859,90	88.444,47	440.000,00
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.315,83	2.219,89	2.573,63	2.459,85	2.415,66	3.015,14	15.000,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	7.333,41	7.029,69	8.149,78	7.789,53	7.649,62	9.547,97	47.500,00
937.09.06.05.09 Bloco de Investimentos (SUAS) (Programas Estaduais)	8.028,15	7.695,64	8.921,85	8.527,49	8.374,36	10.452,51	52.000,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	5.743,21	5.505,34	6.382,55	6.100,43	5.990,87	7.477,60	37.200,00
941.9.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	4.014,06	3.847,82	4.460,93	4.263,75	4.187,18	5.226,26	26.000,00
941.9.06.06.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	154,39	147,99	171,57	163,99	161,04	201,02	1.000,00
Despesa de Capital	**2.002.921,85**	**1.919.965,47**	**2.225.890,62**	**2.127.499,18**	**2.089.295,77**	**2.607.774,76**	**12.973.347,65**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	676.085,33	648.083,42	751.348,39	718.136,40	705.240,76	880.253,35	4.379.147,65
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.080.712,13	1.035.951,49	1.201.018,77	1.147.929,94	1.127.316,68	1.407.070,99	7.000.000,00
1011.09.06.05.19 Transferências de Outros Programas	1.543,87	1.479,93	1.715,74	1.639,90	1.610,45	2.010,11	10.000,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	17.754,54	17.019,20	19.731,02	18.858,85	18.520,21	23.116,18	115.000,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	95.720,20	91.755,71	106.375,95	101.673,79	99.848,05	124.626,30	620.000,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	61.754,97	59.197,23	68.629,65	65.595,99	64.418,10	80.404,06	400.000,00
105.04.01.00.00 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	9.264,08	8.880,39	10.295,38	9.840,29	9.663,58	12.061,68	60.005,40
107.99.01.00.00 Salário Educação	5.403,57	5.179,75	6.005,10	5.739,65	5.636,58	7.035,35	35.000,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.957,98	9.545,56	11.066,54	10.577,36	10.387,41	12.965,15	64.500,00
304.04.02.00.00 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1.697,95	1.627,63	1.886,97	1.803,56	1.771,18	2.210,71	10.998,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.007,04	1.923,91	2.230,46	2.131,87	2.093,59	2.613,13	13.000,00
501.04.09.00.00 Receitas de Alienações de Ativos	1.080,19	1.035,44	1.200,44	1.147,37	1.126,76	1.406,40	6.996,60
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	23.158,12	22.198,96	25.736,12	24.598,50	24.156,79	30.151,51	150.000,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	2.778,97	2.663,88	3.088,33	2.951,82	2.898,82	3.618,18	18.000,00
518.09.02.05.20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.256,20	6.955,68	8.063,98	7.707,53	7.569,12	9.447,49	47.000,00
518.09.02.06.20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.175,48	5.919,72	6.862,96	6.559,60	6.441,82	8.040,42	40.000,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	231,58	221,99	257,36	245,99	241,57	301,51	1.500,00
937.09.06.05.09 Bloco de Investimentos (SUAS) (Programas Estaduais)	154,39	147,99	171,57	163,99	161,04	201,02	1.000,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	185,26	177,59	205,89	196,78	193,26	241,22	1.200,00
Reserva de Contingência	**64.070,79**	**61.417,12**	**71.203,25**	**68.055,85**	**66.833,78**	**83.419,21**	**415.000,00**
999.01.01.00.00 Reservas de Contingências - Educação	64.070,79	61.417,12	71.203,25	68.055,85	66.833,78	83.419,21	415.000,00
TOTAL DA RECEITA	**13.894.870,15**	**13.319.376,18**	**15.441.669,90**	**14.759.099,12**	**14.494.071,56**	**18.090.913,09**	**90.000.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**13.348.801,24**	**12.795.923,71**	**14.834.812,47**	**14.179.066,61**	**13.924.453,52**	**17.379.942,45**	**86.463.000,00**
DIFERENÇA	**546.068,91**	**523.452,47**	**606.857,43**	**580.032,51**	**569.618,04**	**710.970,64**	**3.537.000,00**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA				***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***			
Prefeito Municipal				Contadora - PR 049944/O-5			

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:F3ACF7DC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3-2026 -PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE J							
Estado do Paraná - 78.262.102/0001-72							
AV. MANOEL RIBAS, 420 CENTRO (043)3272-1233 - CEP 86610-000							
Exercício: 2026							
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES							
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Receita Corrente	**665.079,63**	**697.190,94**	**765.637,80**	**757.762,79**	**692.880,72**	**649.448,12**	**4.228.000,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	665.079,63	697.190,94	765.637,80	757.762,79	692.880,72	649.448,12	4.228.000,00
Despesa Corrente	**598.225,59**	**627.109,08**	**688.675,66**	**681.592,20**	**623.232,11**	**584.165,36**	**3.803.000,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	598.225,59	627.109,08	688.675,66	681.592,20	623.232,11	584.165,36	3.803.000,00
Despesa de Capital	**62.921,45**	**65.959,40**	**72.434,97**	**71.689,96**	**65.551,63**	**61.442,59**	**400.000,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	62.921,45	65.959,40	72.434,97	71.689,96	65.551,63	61.442,59	400.000,00
Reserva de Contingência	**3.932,59**	**4.122,46**	**4.527,17**	**4.480,63**	**4.096,98**	**3.840,17**	**25.000,00**
999.01.01.00.00 Reservas de Contingências - Educação	3.932,59	4.122,46	4.527,17	4.480,63	4.096,98	3.840,17	25.000,00
TOTAL DA RECEITA	**665.079,63**	**697.190,94**	**765.637,80**	**757.762,79**	**692.880,72**	**649.448,12**	**4.228.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**665.079,63**	**697.190,94**	**765.637,80**	**757.762,79**	**692.880,72**	**649.448,12**	**4.228.000,00**
DIFERENÇA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANTONIO PAULINO DE MELLO	***SUELI DOS SANTOS CARRARA***	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Diretor	Técnico em Contabilidade CRC 056634/O-2	Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:BC3DF598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

(I) Considerando a Lei Municipal nº. 4140/2023, a qual trata do repasse dos valores transferidos pela União à titulo de Assistência Financeira Complementar prevista no § 14°, do Art. 198, da Constituição Federal, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023;
(II) Considerando a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
(III) Considerando que a carga horária do Concurso Público para os cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº. 1773/2004 é de 30 horas semanais;
(IV) Considerando o cálculo do valor do piso por carga horária, sendo:
Enfermeiros – 40h - R$ 4.318,18
Enfermeiros – 30h – R$ 3.238,64
Técnicos de Enfermagem – 40h - R$ 3.022,73
Técnicos de Enfermagem – 30h – R$ 2.267,04, e
Auxiliares de Enfermagem – 40h - 2.159,10.
(V) Considerando a tabela de exemplos da cartilha referente a Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023, a qual informa as vantagens pecuniárias que fazem ou não parte do cálculo;
(VI) Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, referente as progressões concedidas aos servidores deste município;
(VII) Considerando a Lei Municipal nº. 2280/2008, referente as vantagens concedidas aos servidores deste município;
(VIII) Considerando que as vantagens contabilizadas para o cálculo, para realização do lançamento dos dados de acordo com a portaria acima mencionada, dentro do prazo estabelecido e conforme orientação da Coordenação do Estado do Paraná referente ao repasse financeiro complementar do piso salarial, obedecendo os critérios em conjunto com os demais municípios do Estado do Paraná, serão:
1 - Vencimento Base, ou seja, referência 1, da tabela de vencimento deste município da Lei nº. 1773/2004; considerando que as demais referências de 2 a 15, são aquelas recebidas pelos servidores referente as progressões devidas e de acordo com os artigos da Lei acima mencionada, ou seja, por merecimento e ou por produtividade presumida, conforme Artigos 60 a 64;
2 - Gratificação Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE e ou Gratificação Incorporada na porcentagem de 33,33%, do vencimento da referência 1 da Tabela, já mencionada acima, tendo em vista que essa é a porcentagem paga referente a complementação de 10h semanais, além da instituída pela Lei/Concurso do município de 30h semanais, tendo em vista a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
3 - Horas Extras, proporcional ao aumento da carga horária exigida no concurso público, para os profissionais que não recebem as Gratificações acima mencionadas, mas que também realizam carga horária de 40h semanais, conforme exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram essa carga horária;
(IX) Considerando o registro efetuado pelo município no sistema INVESTSUS dos profissionais de enfermagem, bem como o registro promovido pelo estado dos profissionais de enfermagem alocados nos estabelecimentos de gestão dupla, ou seja, a Maternidade Municipal Humberto Carrano e a Central Pediátrica Dr. Aloisio Leoni;
(X) Considerando os ajustes necessário realizados pelo município, conforme as informações acima;

(XI) Considerando os valores recebidos referente ao auxílio financeiro complementar enviado pela União e pelo Governo Estadual.
(XII) Considerando os casos de afastamentos dispostos nos Art.127 a 132, Art.133, Art.134, Art. 136, Art. 253 a 259 e Art. 264 a 267 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de dezembro de 2008, o calculo para o pagamento do complemento referente ao piso da enfermagem será baseado na carga horária exigida em concurso público.

(XIII) Considerando a Deliberação Nº 300/2023 de 16/10/2023 da Comissão Intergestores Bipartite dp Paraná – CIB/PR, o qual o município passa a ser responsável por inserir os dados funcionais dos profissionais do grupo de enfermagem da Gestão Dupla no sistema INVESTSUS, bem como o repasse federal do recurso de complemento do piso de enfermagem será diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
(XIV) Considerando o reajuste concedido através da Lei Municipal Nº 4357 de 16/04/2025.

Art.1º - Conceder aos servidores relacionados, os valores constantes na tabela abaixo referente ao mês de Janeiro de 2026:

	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	JORNADA SEMANAL	JANEIRO 2026	OBSERVAÇÃO
	10252-02	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	05726121929	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	1896-02	ADRIANA JANZ STICA	05734162906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	24-01	ADRIANA TEREZINHA DO NASCIMENTO	86355554904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	11518-03	ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT	08445985930	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	81112-01	ALEXANDRE HORNUNG	05342987962	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	10199-04	AMANDA MARTINS ASKE DOS SANTOS	09545316985	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	9739-01	AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO	04578054713	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	7424-01	ANA CRISTINA BOCOEN	06164875927	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	71-02	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	85667676915	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	74-04	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	55794203072	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	8594-02	ANA MARIA PAES TINFEL	05598009919	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 462,16	
	81186-01	ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS	02386075931	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 153,26	
	10050-01	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	87185334934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	4669-02	ARIANE RIBAS DAOU	05432097923	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	
	8322-01	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	06830453933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	82239-01	CAMYLLA APARECIDA GARRETT	07951046930	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	81506-02	CAROLAINE POLATO	04912716979	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	4978-01	CECILIA MORDASKI HORNUNG	03208501960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 462,16	
	4465-02	CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	03930373980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	81848-02	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	08341844940	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	4872-02	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	04747567933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	10113-01	CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE	04216796974	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	8102-01	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	06836308900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	310-03	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	04986146971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	4529-01	CRISTIANE SCHUSTER BILL	00940446944	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	10231-01	CRISTIANA MEIRA	04957951942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	40	R$ 462,16	
	317-02	DALVA REGINA GUTERVILLE	02192243901	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	10455-02	DAMARIS PORTES TEIXEIRA MARTINS	06820139942	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	4575-02	DANIELE BELNHARKI DE MELO	04426089930	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	82307-1	DANIELI KNAUT	07434594900	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	9960-01	DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	77843754920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 462,16	
	82313-01	DHOUGLAS STANISKI MAGALHÃES	09687903996	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	82424-1	EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN	10791537994	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	82078-01	EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS	09124581941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	4891-01	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	00351950966	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	82654-01	ELISEU ALMEIDA DOS SANTOS	29367782802	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	9445-01	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	99451930906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	81980-01	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	03226624946	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	81469-03	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	92391478615	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	8742-01	ELIANDRA HORNING BZUNEK	04578746941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 462,16	
	7095-01	FABIANE TARDETTI	04128636932	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 153,26	
	80800-01	GILCELE DE LIMA STABACH	06781968939	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	4386-03	GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA	61056383968	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	
	82089-1	GIULIANO MARCOS TESTA	05689982946	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	82642-01	HELEN CRISTINA GOLL DE MIRA	04227076959	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	8468-01	HELOISA DE LIMA SLUSARZ	05742333935	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	

	11512-01	IARA SAMPAIO PEREIRA	02262522995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	82064-01	INAJARA COLINO RASMUSSEN	04366847990	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	5073-02	JAIME BUENO CAMARGO	66140919991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	5072-02	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	04673193911	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	9443-01	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	04765776913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	5616-02	KATIA ARIZELI TERENCIO	04249412954	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	10187-01	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	05407063964	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	10081-03	LEONARDO RIBEIRO PEDROSO	09401401950	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	82679-1	LETICIA HELENA BACH	06828416929	ENFERMEIRO	30	R$ 127,50	**COMPLEMENTO PROPORCIONAL ADMISSÃO EM 05/01/2026**
	7361-04	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	06909926960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	9909-03	LIANA LOPES PARANÁ	08815059946	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	4446-01	LIDIANE PEPES NASCIMENTO	03085577947	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	8300-01	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	06324158942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	82028-01	LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER	05990268980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	11416-01	LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	02155979908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	6754-01	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	04587639931	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	82073-01	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	02043994913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 462,16	
	8566-01	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	02195167904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	8165-01	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	04277521916	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	9959-01	MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	78190134949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	8248-01	MARIA INES DA MAIA HORNING	98239805949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	8424-01	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	04991611903	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 462,16	
	7073-01	MARTA BARBOSA DA SILVA	03588677976	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	1161-05	MICHELE BROGIAN	03176704925	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 153,26	
	9419-01	NEIVA IONE CORREA DA SILVA	77844017953	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	1227-01	NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES	04391540908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 462,16	
	9459-01	PRISCILLA ZALESKI	05654577999	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	80852-01	RENATA LEAL CARDOSO	08271516914	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	80747-01	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	04918522904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	82266-01	RODRIGO DEDA KULKA	08504998959	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	5160-03	RONALDO PINTO DOS SANTOS	04785152940	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	8166-01	ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	03643237952	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	81695-02	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	04443311904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	9966-01	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	93800215934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	81242-02	ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO	08974833913	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	1401-02	SAMUEL GOIS DA SILVA	47028297934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	7627-01	SANDRA LEMOS	80391095900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	6234-01	SIDNEY VOOS KASEKER	78189624920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	81522-02	SILVIA MARIA KRUK	00858614995	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	10547-01	SIMONE ROSSI	81474768172	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	1493-02	SONIA REGINA CARDOSO	81885024991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	81523-02	TATIANE APARECIDA BORA	06175637992	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	4507-02	TATIANE TEITER HORNUNG	04975868946	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	1552-02	THADIA BEL RIBAS TON	02023549973	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	
	8979-01	THAIS CANGUSSU DRUSS	06187518667	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	
	81887-02	THAIS HORNUNG SEDLAK GARRET	05340857921	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	8101-01	VALERIA CRISTINA RUTES	01467380989	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	4128-03	VALERIA ZELLA CARVALHO	07105671971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	81986-01	VANESSA LIMA MEIRA	05580257902	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	8567-01	VERA NUNES JAVORSKI	04040084969	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	81449-02	VINICIOS CARDOSO HAMMERSCHMIDT	10419010971	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	1624-01	WILMA KNOPIK FERREIRA	00053631951	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
	1641-02	ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	96415916904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 462,16	
TOTAL:						**R$ 34.342,93**	

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de Janeiro de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A8A941A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 01/2026 - CRED. ADICIONAL

DECRETO N.º 1 de 13/01/2026

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 39/2025.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2026, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 62.354.039,64 (Sessenta e Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**,** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
06.182.0401.2019	Subvenção ao Conselho Comunitário de Segurança	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
04.122.0401.1013	Expansão e Reequipamento - Administração Municipal	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
715	00849-Repasse SEDEST/Imovel - Estação Ecologica 02/25	11.017.979,68
	SUBTOTAL	11.080.979,68
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001.2026	Contrapartida e Execução de Convenios Agricultura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1431	00837-Repasse SECID - Equipamentos Agricolas 1143/2025	295.925,00
1432	00838-Repasse SEAB - Estufas Agricolas 600/2025	300.000,00
1433	00850-Repasse MDA/Aquisição Maquinas/Equip. 976844/25	200.000,00
	SUBTOTAL	795.925,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.0032	Expansão e Reequipamento Rede Fisica de Ensino	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1690	00951-Repasse FIA/CEDCA - Construçao de Creche /Del 60/23	1.061.191,40
	SUBTOTAL	1.061.191,40
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.1047	Expansão e Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3125	00520-Repasse SUS/FNS - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Obras	1.704.760,90
	SUBTOTAL	1.704.760,90
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.1069	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convenios	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4781	00819-Repasse SECID - Infraestrutura Urbana/Asfalto 233/23	1.032.443,62
4782	00826-Repasse SECID - Infraest.Urbana/Campo de Futebol 729/24	129.713,33
4783	00832-Repasse SECID - Pavimentação/Recapeamento 490/2025	1.000.000,00
4784	00835-Repasse SEAB - Pav.Asfaltica Chapadão 560/2025	6.535.388,40
4785	00836-Repasse SECID - Barracão Industrial 836/2025	1.300.000,00
4786	00839-Repasse SECID - Pavimentação Asfaltica/Urbano 1229/2025	13.260.026,31
4787	00844-Repasse SEAB/Pavimentação Rural Pinhal Gde 697/25	16.864.130,24
4788	00845-Repasse SEIL/Pavim.Asfaltica sobre Poliedrica Chapadão 67/25	2.890.269,29
4789	00846-Repasse SEIL/Ponte Pingo de Ouro 71/25	472.352,14
4791	00847-Repasse SEIL/Ponte Rio das Conchas 45/25	476.859,33
4795	00956-Repasse SEMIPI/CEDIPI - Construçao Centro Idoso Del 024.25	2.000.000,00
4790	01072-Repasse ITAIPU BINACIONAL - Programa Mais Energia 4113254/23	1.750.000,00
	SUBTOTAL	47.711.182,66
	TOTAL	62.354.039,64

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Superavit financeiro , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
00520	Repasse SUS/FNS - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Obras	1.704.760,90
00951	Repasse FIA/CEDCA - Construção de Creche /Del 60/23	457.000,00
01072	Repasse ITAIPU BINACIONAL - Programa Mais Energia 4113254/23	1.750.000,00
	TOTAL	3.974.760,90

• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00	REPASSE SECID - INFRAESTRUTURA URBANA/ASFALTO 233/23	1.032.443,62
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00	REPASSE SECID - INFRAEST.URBANA/CAMPO FUTEBOL 729/ 24	129.713,33
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	REPASSE SECID - PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO 490/25	1.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	REPASSE SEAB - PAV.ASFALTICA CHAPADÃO 560/25	6.535.388,40
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	REPASSE SECID - BARRACÃO INDUSTRIAL 836/25	1.300.000,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	REPASSE SECID - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS 1143/25	295.925,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	REPASSE SEAB - ESTUFAS 600/25	300.000,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	REPASSE SECID - PAV.ASFALTICA/URBANO 1229/25	13.260.026,31
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00	REPASSE SEAB - PAVIMENTAÇAO RURAL/PINHAL GDE 697/25	16.864.130,24
2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00	REPASSE SEIL - PAV.ASFALTICA SOBRE POLIEDRICA CHAPADÃO 67/25	2.890.269,29
2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00	REPASSE SEIL - PONTE PINGO DE OURO 71/25	472.352,14
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00	REPASSE SEIL - PONTE RIO DAS CONCHAS 45/25	476.859,33
2.4.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00	REPASSE SEDEST - IMOVEL/ESTAÇÃO ECOLOGICA 02/25	11.017.979,68
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00	REPASSE MDA - AQUISIÇÃO MAQUINAS/ EQUIP.AGRICOLAS 976844/25	200.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	REPASSE FIA/CEDCA - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	604.191,40
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	REPASSE SEMIPI/CEDIPI - CONSTRUÇÃO CENTRO IDOSO DEL 24/25	2.000.000,00
	TOTAL	58.379.278,74

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 13 de janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:3F98A833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS DEZEMBRO.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2025									
Relatório de Diárias									
Período de 01/12/2025 à 31/12/2025									
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período			
						Entrada	Saída	Cidade	UF
13885/2025		LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	03/12/2025 07:00	03/12/2025 20:00	Paranavai	PR
13887/2025	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	03/12/2025 14:00	03/12/2025 18:30	Paranavai	PR
13888/2025	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	04/12/2025 07:00	04/12/2025 18:00	Paranavai	PR
13889/2025	967044	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	28/11/2025 08:00	28/11/2025 12:00	Paranavai	PR
13890/2025	967044	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	04/12/2025 07:00	04/12/2025 14:00	Paranavai	PR
13891/2025	949781	MARIA JOSE PEGORARO DE SOUZA	10007	1	66,00	04/12/2025 07:00	04/12/2025 14:00	Paranavai	PR
13893/2025	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	03/12/2025 08:00	03/12/2025 18:00	Paranavai	PR
13886/2025	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	03/12/2025 08:00	03/12/2025 11:30	Paranavai	PR
13934/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	04/12/2025 23:00	05/12/2025 22:30	BARRETOS	SP
13937/2025	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	04/12/2025 22:30	05/12/2025 21:00	CURITIBA	PR
13938/2025	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	03/12/2025 22:00	04/12/2025 12:30	CURITIBA	PR
13942/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	17/12/2025 05:00	17/12/2025 16:00	MARINGA	PR
13975/2025	967074	ERICO IVO DA SILVA LIMA	11001	1	84,00	03/12/2025 07:00	03/12/2025 15:00	MARINGA	PR
13976/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	03/12/2025 05:00	03/12/2025 16:00	NOVA ANDRADINA	MS
13977/2025	61571	Donizete Dercival Ferri	11001	1	360,00	05/12/2025 04:00	06/12/2025 02:00	CURITIBA	PR
13979/2025	967202	EMERSON ODIRLEI BORGES DE CARVALHO	11001	1	360,00	05/12/2025 04:00	06/12/2025 02:00	CURITIBA	PR
13980/2025	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	1	480,00	01/12/2025 05:00	04/12/2025 18:00	CURITIBA	PR
13990/2025	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	05/12/2025 08:00	05/12/2025 18:00	Paranavai	PR
13994/2025	967144	ANTONIO VINICIUS NUNES MORETTO	05001	1	84,00	05/12/2025 09:00	05/12/2025 15:30	MARINGA	PR
13995/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	05/12/2025 07:00	05/12/2025 20:00	MARINGA	PR
13996/2025	967178	JOSE EDILSON VALDEVINO DOS SANTOS	10007	1	66,00	05/12/2025 08:00	05/12/2025 14:00	Paranavai	PR
14018/2025	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	2	960,00	08/12/2025 05:00	09/12/2025 18:00	CURITIBA	PR
14023/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	07/12/2025 22:00	08/12/2025 21:00	CURITIBA	PR
14021/2025	AVANZI	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	08/12/2025 01:00	09/12/2025 01:00	CARLÓPOLIS	PR
14030/2025	966234	MONICA DE GOIS SILVA	03006	3	1.080,00	08/12/2025 18:00	11/12/2025 10:00	CURITIBA	PR
14031/2025	966803	DANIELI FREITAS DA SILVA	03006	3	1.080,00	08/12/2025 18:00	11/12/2025 10:00	CURITIBA	PR
14044/2025	966174	GREZIELE ZAVATIN LOLI	10007	1	66,00	10/12/2025 07:00	10/12/2025 19:00	Sao Joao do Caiua	PR
14045/2025	966174	GREZIELE ZAVATIN LOLI	10007	1	66,00	09/12/2025 07:00	09/12/2025 19:00	Santo Antonio do Caiuá	PR

14046/2025	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00	08/12/2025 22:00	09/12/2025 21:30	CURITIBA	PR
14048/2025	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	2	720,00	08/12/2025 22:00	10/12/2025 21:00	BARRETOS	SP
14050/2025	966984	DEVANIR ALEGRANCI	06001	1	84,00	09/12/2025 07:30	09/12/2025 18:00	IGUARAÇU	PR
14051/2025	966984	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	08/12/2025 09:00	08/12/2025 15:00	Paranavai	PR

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período			
						Entrada	Saída	Cidade	UF
14058/2025	967184	BRUNO HENRIQUE CASARIN PIETRO	09005	1	66,00	08/12/2025 08:30	08/12/2025 13:00	Paranavai	PR
14084/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	360,00	09/12/2025 16:00	10/12/2025 16:00	PATO BRANCO	PR
14086/2025	966304	DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA	10007	1	66,00	09/12/2025 07:00	09/12/2025 17:30	Santo Antônio do Caiua	PR
14088/2025	966304	DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA	10007	1	66,00	11/12/2025 07:00	11/12/2025 17:30	Paranavai	PR
14087/2025	966304	DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA	10007	1	66,00	10/12/2025 07:00	10/12/2025 17:30	Sao Joao do Caiua	PR
14078/2025	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	66,00	10/12/2025 08:00	10/12/2025 17:00	Paranavai	PR
14098/2025	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	10/12/2025 07:30	10/12/2025 13:00	Paranavai	PR
14100/2025	55171	DORACI MENEZES ZANGARI LEONARDO	10007	1	66,00	11/12/2025 08:00	11/12/2025 15:00	Paranavai	PR
14092/2025	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	84,00	09/12/2025 08:00	09/12/2025 17:00	MARINGA	PR
14099/2025	967044	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	11/12/2025 08:00	11/12/2025 15:00	Paranavai	PR
14102/2025	966883	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	10007	10	840,00	12/12/2025 05:00	21/12/2025 17:00	MARINGA	PR
14103/2025		AMARILDO DE SOUZA	10007	30	2.520,00	12/12/2025 05:00	10/01/2026 17:00	MARINGA	PR
14104/2025	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	30	2.520,00	12/12/2025 05:00	10/01/2026 17:00	MARINGA	PR
14105/2025	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	30	2.520,00	12/12/2025 05:00	10/01/2026 17:00	MARINGA	PR
14106/2025	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	30	2.520,00	12/12/2025 05:00	10/01/2026 17:00	MARINGA	PR
14107/2025	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	30	2.520,00	12/12/2025 05:00	10/01/2026 17:00	MARINGA	PR
14109/2025		FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	30	2.520,00	12/12/2025 05:00	10/01/2026 17:00	MARINGA	PR
14110/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	30	2.520,00	12/12/2025 05:00	10/01/2026 17:00	MARINGA	PR
14111/2025	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	30	2.520,00	12/12/2025 05:00	10/01/2026 17:00	MARINGA	PR
14112/2025	967189	HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO	10007	30	2.520,00	12/12/2025 05:00	10/01/2026 17:00	MARINGA	PR
14113/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	24	2.016,00	12/12/2025 05:00	04/01/2026 17:00	ARAPONGAS	PR
14114/2025	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	30	2.520,00	12/12/2025 05:00	10/01/2026 17:00	ARAPONGAS	PR
14115/2025	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	30	2.520,00	12/12/2025 05:00	10/01/2026 17:00	ARAPONGAS	PR
14116/2025		MARCOS PAULO AVANZI	10007	30	2.520,00	12/12/2025 05:00	10/01/2026 17:00	ARAPONGAS	PR
14117/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	30	1.980,00	12/12/2025 05:00	10/01/2026 17:00	Paranavai	PR
14118/2025	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	30	1.980,00	12/12/2025 05:00	10/01/2026 17:00	Paranavai	PR
14119/2025	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	30	1.980,00	12/12/2025 05:00	10/01/2026 17:00	Paranavai	PR
14108/2025	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	30	2.520,00	12/12/2025 05:00	10/01/2026 17:00	MARINGA	PR
14130/2025	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	09/12/2025 22:30	10/12/2025 21:00	CURITIBA	PR
14145/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	10/12/2025 22:00	11/12/2025 21:30	CURITIBA	PR
14144/2025	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	10/12/2025 08:00	10/12/2025 18:00	Paranavai	PR
14167/2025	967212	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	10/12/2025 13:00	10/12/2025 19:30	MARINGA	PR

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Período				
					Valor	Entrada	Saída	Cidade	UF
14168/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	11/12/2025 07:00	11/12/2025 20:00	MARINGA	PR
14169/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	240,00	07/12/2025 22:00	08/12/2025 21:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
14171/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	09006	2	720,00	11/12/2025 10:00	12/12/2025 23:00	SAO JOSE	SC
14176/2025	966500	LUCIANO FERRO TAQUETE	11001	5	1.800,00	14/12/2025 13:00	20/12/2025 18:00	FOZ DO IGUAÇU	PR
14215/2025	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	11/12/2025 22:00	12/12/2025 21:30	CURITIBA	PR
14217/2025	967189	HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO	10007	1	360,00	11/12/2025 02:00	12/12/2025 14:30	SAO JOSE	SC
14218/2025	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	12/12/2025 08:00	12/12/2025 18:00	Paranavai	PR
14219/2025	967005	JULIANO DEMAZZI	08001	1	84,00	12/12/2025 12:00	12/12/2025 17:30	MARINGA	PR
14247/2025	966913	HELTON MONTEIRO MAGALHAES	06002	1	84,00	15/12/2025 06:30	15/12/2025 18:00	IGUARAÇU	PR
14245/2025	967178	JOSE EDILSON VALDEVINO DOS SANTOS	10007	1	240,00	13/12/2025 05:00	13/12/2025 14:30	CASCAVEL	PR
14277/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	1	360,00	14/12/2025 22:00	15/12/2025 20:30	CURITIBA	PR
14292/2025	966984	DEVANIR ALEGRANCI	06002	1	84,00	18/12/2025 07:00	18/12/2025 17:00	IGUARAÇU	PR
14293/2025	966885	MARCOS VINICIUS BATISTA DOS SANTOS	06002	1	84,00	17/12/2025 05:00	17/12/2025 17:00	Santa Fe	PR
14302/2025	966934	LAUDICEIA CARDOSO	14001	3	1.260,00	15/12/2025 05:00	17/12/2025 23:00	CURITIBA	PR
14305/2025	967141	HENRIQUE ZAGO RIBEIRO	07001	1	66,00	15/12/2025 07:00	15/12/2025 18:00	Paranavai	PR
14304/2025	967141	HENRIQUE ZAGO RIBEIRO	07001	1	66,00	12/12/2025 07:00	12/12/2025 18:00	Paranavai	PR
14349/2025	967165	DAIANE APARECIDA GONCALES VAITZ	09005	1	84,00	16/12/2025 06:30	16/12/2025 15:00	MARINGA	PR
14365/2025	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	17/12/2025 01:00	18/12/2025 01:00	CURITIBA	PR
14363/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	17/12/2025 03:00	18/12/2025 02:30	BARRETOS	SP
14748/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	17/12/2025 07:00	17/12/2025 20:00	UMUARAMA	PR
14763/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	09006	1	360,00	15/12/2025 02:00	15/12/2025 20:00	SAO JOSE	SC
14872/2025	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	240,00	18/12/2025 02:30	18/12/2025 21:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
14912/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	18/12/2025 07:00	18/12/2025 20:00	Paranavai	PR
14913/2025	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	3	1.440,00	15/12/2025 04:00	17/12/2025 17:45	CURITIBA	PR
14914/2025	967142	LUCAS CAMILO DA SILVA	10007	1	66,00	17/12/2025 06:30	17/12/2025 13:30	Paranavai	PR
14948/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	360,00	23/12/2025 07:00	24/12/2025 07:00	CURITIBA	PR
14950/2025		RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00	21/12/2025 22:00	22/12/2025 21:30	CURITIBA	PR
14958/2025	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	17/12/2025 07:30	17/12/2025 13:30	Paranavai	PR
14959/2025	967044	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	18/12/2025 08:00	18/12/2025 14:00	Paranavai	PR
15019/2025	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	04/01/2026 22:30	05/01/2026 21:00	CURITIBA	PR
15017/2025	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	1	360,00	23/12/2025 22:00	24/12/2025 21:00	BARRETOS	SP
15021/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	05/01/2026 07:00	05/01/2026 20:00	MARINGA	PR

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Período				
					Valor	Entrada	Saída	Cidade	UF
15051/2025	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	05/01/2026 08:30	05/01/2026 13:00	Paranavai	PR
15067/2025	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	07/01/2026 08:00	07/01/2026 18:00	Paranavai	PR
15068/2025	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	07/01/2026 22:00	08/01/2026 21:30	CURITIBA	PR

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA

Sec. de Finanças e Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:55A5BBE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº169/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº169/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº179/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº023/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº013/2024-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: C G M DE PAULI

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICIPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **C G M DE PAULI**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Deputado Acciolly Filho, nº 713, Centro, Telefone: (16) 98239-3148, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 55.468.148/0001-47, neste ato por sua representante legal, Senhora Caroline Georgea Menezes de Pauli, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 009.367.189-00, portadora do RG nº 64.812.582-8 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Eugenio Mella, nº 58, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº169/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº169/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação na área da Saúde de Medico Endocrinologista, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº169/2024-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº169/2024-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 17/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Item	Graduação Profissional	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Consulta com Médico Endocrinologista	Consulta	1000	115,00	115.000,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$115.000,00 (cento e quinze mil reais), para R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 16 de Dezembro de 2.025

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
CAROLINE GEORGEA MENEZES DE PAULI
C G M de Pauli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:86F688F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	
Nr.:	**7/2026**
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08	Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br	Site: http://www.lobato.pr.gov.br
Processo Adm.:	**9/2026**
Data do Processo:	**12/01/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	9/2026
b) Nr. Licitação:	7/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	13/01/2026
e) Objeto da Licitação:	*CONTRIBUIÇÃO MENSAL REFERENTE À ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO – CNM –CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS*

Participante: CONFEDERACAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS (00.703.157/0001-83)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRIBUIÇÃO MENSAIS REF. ENTIDADE DE REPRESENTAÇÕES	1,000	MES	10.920,00	10.920,00
				Total do Participante:	**10.920,00**
				Total Geral:	**10.920,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.39.00	R$ 10.920,00

Lobato, 13 de Janeiro de 2026

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:F93C463E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

ESTADO DO PARANÁ	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO		
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 8/2026**	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.:**	**10/2026**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo:**	**13/01/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	10/2026
b) Nr. Licitação:	8/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	13/01/2026
e) Objeto da Licitação:	*CONTRIBUIÇÕES MENSAIS REFERENTES À ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO – AMUSEP -ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE.*

Participante: AMUSEP - ASSOCIACAO DOS MUN. DO SETENTRIAO PARANAE (00.737.038/0001-41)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRIBUIÇÃO MENSAIS REFERENTE Á ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO D	1,000	UN	48.000,00	48.000,00
			Total do Participante:		**48.000,00**
			Total Geral:		**48.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.39.00	R$ 48.000,00

Lobato, 13 de Janeiro de 2026

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:EF434046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL Nº 006/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos Eduardo Antonio Dalmora convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
19/01/2026	08:15	Nilton Luiz Zaroski	Assistente Social
19/01/2026	08:15	Gabriela Morais Pedro	Assistente Social
19/01/2026	08:15	Andressa Elisa Martos Antunes	Assistente Social
19/01/2026	08:15	Flavio Rafael dos Santos	Assistente Social
19/01/2026	08:15	Josiane Correa Rocha Romano	Enfermeiro
19/01/2026	08:15	Hellen Evelin Eiglmeier Mendes Dubiela	Enfermeiro
19/01/2026	08:15	Tatiana Aparecida Pires	Enfermeiro
19/01/2026	08:15	Ila Hanna da Silva Ramos	Enfermeiro
19/01/2026	08:15	Jefferson Fernando da Silva Mantovani	Gestor de Recursos Humanos
19/01/2026	08:15	Andreza Iolanda Apati Pinto	Médico Pediatra

TURMA 2			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
19/01/2026	09:15	Ricardo Cezar Herek	Médico Clínico Geral Plantonista
19/01/2026	09:15	Giovana Luiza Corrêa	Médico Clínico Geral Plantonista
19/01/2026	09:15	Francis Vinicius Bacchini Francisco	Médico Clínico Geral Plantonista
19/01/2026	09:15	Suzana Grazieli Rover	Médico Clínico Geral Plantonista
19/01/2026	09:15	Caroline Banhos Ramos Hollen	Médico Clínico Geral Plantonista
19/01/2026	09:15	Dafyne Batista Basso	Médico Clínico Geral Plantonista
19/01/2026	09:15	Sthefanie do Rosario Fernandes Barbosa	Professor
19/01/2026	09:15	Alexandra Julio Pimentel	Professor
19/01/2026	09:15	Kethelyn Josiane Olimpio Perschin	Professor

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**.

Matinhos, PR,13 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C4AB892A

GABINETE
EDITAL Nº 007/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
19/01/2026	14:00	Nilton Luiz Zaroski	Assistente Social
19/01/2026	14:00	Gabriela Morais Pedro	Assistente Social
19/01/2026	14:00	Andressa Elisa Martos Antunes	Assistente Social
19/01/2026	14:00	Flavio Rafael dos Santos	Assistente Social
19/01/2026	14:00	Josiane Correa Rocha Romano	Enfermeiro
19/01/2026	14:00	Hellen Evelin Eiglmeier Mendes Dubiela	Enfermeiro
19/01/2026	14:00	Tatiana Aparecida Pires	Enfermeiro
19/01/2026	14:00	Ila Hanna da Silva Ramos	Enfermeiro
19/01/2026	14:00	Jefferson Fernando da Silva Mantovani	Gestor de Recursos Humanos
19/01/2026	14:00	Andreza Iolanda Apati Pinto	Médico Pediatra
19/01/2026	14:00	Ricardo Cezar Herek	Médico Clínico Geral Plantonista
19/01/2026	14:00	Giovana Luiza Corrêa	Médico Clínico Geral Plantonista
19/01/2026	14:00	Francis Vinicius Bacchini Francisco	Médico Clínico Geral Plantonista
19/01/2026	14:00	Suzana Grazieli Rover	Médico Clínico Geral Plantonista
19/01/2026	14:00	Caroline Banhos Ramos Hollen	Médico Clínico Geral Plantonista
19/01/2026	14:00	Dafyne Batista Basso	Médico Clínico Geral Plantonista
19/01/2026	14:00	Sthefanie do Rosario Fernandes Barbosa	Professor
19/01/2026	14:00	Alexandra Julio Pimentel	Professor
19/01/2026	14:00	Kethelyn Josiane Olimpio Perschin	Professor

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 13 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2F5827EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°003/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026
CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: FUTURO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 45.175.624/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA DO COMPLEXO EDUCACIONAL FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA E ADEQUAÇÕES DO COMPLEXO EDUCACIONAL FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR - MATINHOS/PR	R$43.163,95	R$43.163,95
TOTAL					R$43.163,95

VALOR: R$43.163,95 (quarenta e três mil cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:928087C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003 DE 14 DE JANEIRO DE 2026-SEMED.

PORTARIA Nº 003 DE 14 DE JANEIRO DE 2026-SEMED.

Regulamenta a distribuição de aulas e funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e aos professores contratados em Regime Especial nas instituições de ensino da rede municipal na Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e nas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial, estabelece normas para o cumprimento das horas-atividade, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições na Lei Federal nº 9.394/96, Lei Federal nº 11.738/08, Lei nº 11.494/07, na Emenda Constitucional Federal n.º 19/98, na Lei Complementar 30/2015, no Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, com alterações no Decreto nº 12.773, de 08 de dezembro de 2025.
Resolve:
Regulamentar a distribuição de aulas e funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e aos professores contratados em Regime Especial nas instituições de ensino da rede municipal na Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e nas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial, e estabelecer as normas para o cumprimento das horas-atividade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. A distribuição de aulas e funções nas instituições de ensino da rede municipal deverá ser realizada preferencialmente de forma presencial ou por videochamada caso seja necessário utilizar-se de medidas de prevenção sanitária ao Covid-19 ou a outro tipo de doença e/ou comorbidade.
§1º. A distribuição de aulas e funções será realizada diretamente na unidades de

ensino da rede pública municipal, devidamente coordenadas pelas equipes gestoras.
§2º. A distribuição de aulas e funções, realizada de forma presencial, deverá atender aos critérios regulamentados pela Organização Mundial de Saúde – OMS e pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que estabelecem normas e procedimentos a serem adotados durante o período de pandemia, a fim de cumprir às medidas de prevenção à Covid-19.

Art. 2º. Para efeitos desta Portaria, entende-se por:
I. AULAS: carga horária disponível na instituição de ensino, gerada de acordo com as modalidades de ensino previstas em regulamentação específica, o número de turmas e a Matriz Curricular aprovada pelo órgão competente.

II. FUNÇÕES: demandas geradas para funções de suporte pedagógico nas unidades de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil, compreendidas em: direção geral, direção auxiliar, coordenação pedagógica, supervisão escolar e orientação escolar.
III. UNIDADE ESCOLAR: instituições de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil vinculadas à rede municipal de ensino, rurais e urbanas.
IV. PROFESSORES EFETIVOS CLASSIFICADOS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: professores com lotação na instituição de ensino.
V. PROFESSORES EFETIVOS CLASSIFICADOS PELO RH SETORIAL DA SMEDE: professores com Ordem de Serviço, que não possuem lotação fixa.
VI. **PROFESSOR I:** professor do quadro próprio do magistério, com formação específica para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. As **atribuições do PROFESSOR I** se dividem em:
a) PROFESSORES EM DOCÊNCIA: professores da Educação Infantil, Anos Iniciais, e das modalidades de Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial.

b) PROFESSORES EM DOCÊNCIA DE CLASSES MULTIANOS: professores da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental que atuam em escolas rurais de pequeno porte, em turmas multianos.
c) PROFESSOR EM DOCÊNCIA ITINERANTE: professor que atua em mais de uma unidade escolar para atendimento da matriz curricular e hora-atividade.
d) PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: profissional com habilitação comprovada para atuar nas instituições de ensino, que ofertam atividade pedagógica de caráter complementar à escolarização de pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista, e suplementar à escolarização de pessoas com altas habilidades ou superdotação, de acordo com o disposto nos art. 27 e art. 28 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 12.686, de 20/10/2025, com alterações no Decreto nº 12.773, de 08/12/2025).
e) PROFESSOR DE APOIO ESCOLAR: profissional com habilitação comprovada nos termos do Decreto Federal nº 12.686/2025, para auxiliar estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2016 – SEED/SUED).
Parágrafo único – Considerando que o atendimento por Professor de Apoio Escolar constitui provimento de natureza temporária e transitória, condicionado à matrícula, permanência ou transferência do estudante, e não integra a organização permanente das turmas, a atribuição dessa função deverá, preferencialmente, ser suprida por professores contratados em Regime Especial, nos termos da Lei Municipal nº 141, de 24 de maio de 2011, e do artigo 22 da Lei Complementar nº 030, de 19 de maio de 2015. A designação de professor efetivo para essa função ocorrerá apenas de forma excepcional, mediante comprovação da impossibilidade de sua atuação na regência de classe, devidamente justificada e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

f) PROFESSOR AUXILIAR: professores que trabalham auxiliando o professor em docência de classe em suas tarefas diárias, oferecendo apoio complementar aos estudantes em pequenos grupos.
g) PROFESSOR ARTICULADOR: professor indicado pela direção escolar que atua complementando as ações de apoio, suporte e mediação para integração da Política de Educação em Tempo Integral (Decreto nº 1652, de 15 de julho de 2024) ao Projeto Político Pedagógico facilitando a articulação dos espaços com a comunidade escolar; responsável pela prestação de informações sobre o desenvolvimento das atividades para fins de monitoramento.
VII. **PROFESSOR II:** professor do quadro próprio do magistério, com formação específica para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental, nas disciplinas de: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Física, Arte, Ensino Religioso e Pedagogia.
VIII. **PROFESSOR PSS:** professor contratado em Regime Especial através de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da **Lei Municipal nº 141, de 24 de maio de 2011** e do artigo 22 da Lei Complementar nº 030, de 19 de maio de 2015.
Art. 3º. É obrigatória a participação presencial ou virtual do professor lotado na instituição de ensino na sessão de distribuição de aulas, sendo de responsabilidade do diretor da unidade escolar organizar as convocações e distribuições.
§1º. Na hipótese de o professor estar impossibilitado de participar presencial ou virtualmente da sessão de distribuição de aulas, este poderá ser representado por procurador, devidamente indicado por meio de procuração original simples, redigida em papel comum, sem necessidade de reconhecimento em cartório, mas com registro de recebimento da direção escolar, onde conste sua assinatura e indicação de que tem ciência que não haverá alteração da escolha feita.
§2º. O direito de escolha do professor do quadro próprio do magistério - QPM, do turno/ensino/modalidade correspondentes às aulas disponíveis, ofertadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e nas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial, observada a compatibilidade de horários, será exercido **mediante ordem de**

classificação, com exceção das funções de suporte pedagógico, que se for do interesse próprio podem renunciar à escolha.
§3º. Serão considerados critérios de desempate:
a) Maior carga horária cumprida no programa de formação continuada reconhecido pelo Núcleo Regional de Educação: "Programa Formadores em Ação – Municípios", com carga horária mínima de 40 horas certificadas – Referência 2024/2025.
b) O professor com mais idade, conforme norma federal da Lei 10.741/03 e Instrução Normativa nº 142/2018 – TCE/PR que trata dos documentos relativos a atos de pessoal em geral.
c) Permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do professor com mais tempo de serviço em regência, seja em rede pública como em rede privada, não sendo computado períodos concomitantes e considerado o tempo superior a seis meses, devendo ser anexada cópia da carteira de trabalho ou do contrato para tal fim.
d) Maior número de filhos.
§4º. O professor com deficiência – PCD terá asseguradas, quando necessárias, as condições de acessibilidade, adaptações razoáveis e adequações funcionais para o pleno exercício de suas atribuições, observadas as limitações devidamente comprovadas por laudo médico, sem que isso implique alteração na ordem de classificação, nos critérios de desempate ou na prioridade para escolha e distribuição de aulas, uma vez que a condição de pessoa com deficiência já foi considerada no ingresso no cargo público.
§5º. Nos casos em que a condição de pessoa com deficiência ou limitação funcional seja reconhecida após o provimento do cargo, a situação será objeto de avaliação administrativa específica, mediante apresentação de laudo médico e parecer técnico competente, para fins de verificação da necessidade de adaptação razoável ou, quando caracterizada a inaptidão parcial ou total para a regência de classe, de eventual readaptação funcional, nos termos da legislação vigente, não implicando,

por si só, alteração na ordem de classificação, prioridade na distribuição de aulas ou dispensa automática da docência.
§6º. O professor que não comparecer presencial ou virtualmente ou não estiver representado por procurador na sessão de distribuição de aulas, perderá a classificação e constará no final da lista, sendo atribuídas a este, as aulas remanescentes.

§7º. Os professores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, dos quais podem ser exonerados a qualquer tempo e independentemente de motivo ou motivação, serão substituídos por professores contratados em regime especial.
§8º. Caso o professor contratado em Regime Especial não comparecer presencial ou virtualmente ou não estiver representado por procurador na sessão de distribuição de aulas , deverá ser observado o disposto pelo Edital específico que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS.
§9º. A indicação para atuação como professor articulador deverá considerar, com vistas a atender a Política de Educação em Tempo Integral (Decreto nº 1652 de 15 de julho de 2024), exclusivamente, os professores detentores de dois cargos de 20 (vinte) horas semanais, e preferencialmente, lotados na instituição.
§10º. A atribuição de aulas como professor articulador, inicialmente, caberá para unidades escolares com matrículas superiores ao total de 45 alunos e deverá considerar habilidades e competências por domínio de atuação: liderança, visão estratégica, boa comunicação, habilidades interpessoais, possuir iniciativa na promoção de uma cultura de colaboração interna, desenvolvimento profissional, promoção e desenvolvimento de atividades interdisciplinares, interesse na formação contínua (ANEXO II).
§11º. As vantagens pecuniárias de gratificações seguem o disposto no artigo 64 da Lei Complementar 30/2015 e na Lei Complementar nº 68/2025.
Art. 4º. Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em ata digitada e encaminhados ao RH Setorial da SMEDE para publicação nos órgãos oficiais em até 10 dias úteis.

Art. 5º. É vedada a atribuição de aulas para fins diversos das previstas nesta Portaria.
DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 6º. A jornada de trabalho do PROFESSOR I – QPM em efetivo exercício de docência, obedecerá aos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 30/2015 e Lei Complementar nº 068/2025 e da regra de cálculo da grade horária de cada componente curricular aprovado pelo Núcleo Regional de Educação – NRE.
§1º. Aos ocupantes do cargo de PROFESSOR I, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, serão atribuídas até 17 (dezessete) horas-aula semanais de interação com os estudantes, correspondentes a aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos, e 08 (oito) horas-aula destinadas a estudos, planejamento, avaliação do trabalho pedagógico, reuniões pedagógicas e participação em jornadas de formação, a serem cumpridas conforme o disposto nesta Portaria e no Anexo I.
§2º. A distribuição da carga horária de que trata o parágrafo anterior observará, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária semanal em atividades de interação direta com os estudantes, nos termos da legislação vigente.
§4º. A hora-atividade destinada ao professor em exercício de docência, para estudos, planejamento, avaliação, participação em reuniões coletivas, articulação com a comunidade escolar participação em outras atividades de caráter pedagógico será efetivada na Instituição de Ensino, salvo os professores docentes itinerantes que deverão cumprir a hora-atividade na sede da SMEDE.

Art. 7º. A jornada de trabalho dos **professores contratados em regime especial,** através da Lei Municipal nº 141, de 24 de maio de 2011**,** seguirão a regra de cálculo da grade horária de cada componente curricular aprovado pelo Núcleo Regional de Educação – NRE, sendo atribuídas até 17 (dezessete) horas-aula semanais de interação com os estudantes, correspondentes a aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos, e 08 (oito) horas-aula destinadas a estudos, planejamento, avaliação do trabalho pedagógico, reuniões pedagógicas e participação em jornadas de formação, a serem cumpridas conforme o disposto nesta Portaria e no Anexo I.

Art. 8º. A jornada curricular dos **Anos Finais do Ensino Fundamental** observará a carga horária mínima anual de 833 (oitocentas e trinta e três) horas, conforme a matriz curricular aprovada.
§1º. A atribuição de aulas aos Professores II – QPM e professores contratados em regime especial, respeitará a jornada semanal de 20 (vinte) horas-relógio, garantido o mínimo de 1/3 da carga horária para atividades extraclasse, bem como o limite máximo de 4 (quatro) horas-relógio diárias, sem prejuízo do cumprimento da carga horária anual da etapa (ANEXO I).

Art.9º. Não será atribuída hora-atividade aos professores em exercício na função de Professor Auxiliar, Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, ao Professor de Apoio Escolar, ao Professor Guia-Intérprete, ao Professor Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa e aos professores de suporte pedagógico (coordenação, orientação e supervisão).

Art. 10. A jornada de trabalho dos professores em exercício na função de Direção, Direção Auxiliar e suporte pedagógico deverá ser cumprida em hora-relógio.

Art. 11. A hora-atividade dos professores regentes nas turmas de Atendimento Educacional Especializado de Sala de Recursos Multifuncionais e Salas de Apoio Pedagógico, deverá ser organizada de acordo com o cronograma de atendimento.

Art. 12. A jornada de trabalho do Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa – TILS e dos professores em exercício nas funções de Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, Professor de Apoio Escolar - PAE e Professor Guia-Intérprete poderá ser realizada intraitinerante dentro da mesma unidade escolar (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2016 – SEED/SUED).
Art. 13. O controle do efetivo cumprimento da hora-atividade é de responsabilidade da Equipe Pedagógica e da Direção da Instituição de Ensino e, a qualquer momento e sem prévio aviso, a SEMED poderá designar equipe técnica e

de gestão para verificar seu exato cumprimento.

Art. 14. É vedada a atribuição de hora-atividade aos professores que desempenham a função de Diretor e Diretor Auxiliar.

Art. 15. As aulas e funções serão atribuídas aos professores:
I. ocupantes de cargo efetivo;
II. contratados em Regime Especial;
III. ocupantes de cargo efetivo em forma de jornada suplementar, indicados para as funções de suporte pedagógico: coordenação, orientação, supervisão e para diretores auxiliares.

DA CLASSIFICAÇÃO
Art. 16. A atribuição de aulas aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM deverá obedecer a seguinte **ordem de prioridade**:
I. professor efetivo lotado na instituição de ensino, considerando:

a) maior tempo de serviço na instituição de ensino, no cargo efetivo, contado da última Portaria de fixação na instituição, descontados os afastamentos de qualquer natureza independente do tempo, com exceção de Licenças para Tratamento de Saúde/Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade, Júri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace, Férias e atividades pedagógicas administrativas na SEMED.
b) maior tempo de serviço no Munícipio, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas, descontados os afastamentos de qualquer natureza independente do tempo, com exceção de Licenças para Tratamento de Saúde/Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade, Júri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace, Férias e atividades pedagógicas administrativas na SEMED.
c) Serão considerados **critérios de desempate** os previstos nº §3º, do artigo 3º desta Portaria.

Art. 17. A atribuição de jornada suplementar corresponde aos professores efetivos indicados pelas direções escolares para exercício nas funções de suporte pedagógico designados para exercer dois turnos diários, obrigatoriamente, aos que comprovem habilitação na área específica de acordo com o contido nos artigos 28 e §1º do artigo 56 da Lei 30/2015.

DA DIVISÃO DA MATRIZ CURRICULAR
Art. 18. A divisão da matriz curricular da Educação Infantil será organizada pela Direção e Equipe Pedagógica conforme as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e ofertada respeitando a regra de horário para professores em exercício da docência.
Art. 19. A divisão da matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Classe Especial, modalidade do Atendimento Educacional Especializado será organizada pela Direção e Equipe Pedagógica conforme as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e ofertada respeitando a regra de horário para professores em exercício da docência.
Art. 20. A aulas do componente curricular de Ensino Religioso dos Anos Finais do Ensino Fundamental podem ser atribuídas aos professores de Geografia, História, Arte e Língua Portuguesa, nessa ordem, respeitados os critérios estabelecidos nesta Portaria, e havendo interesse do professor das disciplinas correspondentes.
Art. 21. A atribuição de aulas das turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental será aos professores efetivos ou do Regime Especial habilitados para a disciplina pretendida.
§1º. Quando o número total de aulas necessárias para o cumprimento das Matrizes Curriculares da instituição de ensino for superior à jornada de trabalho do professor efetivo detentor de 20 (vinte) horas semanais, essa diferença, será atribuída ao próprio professor em forma de aula extraordinária, com exceção dos professores contratados por meio do regime especial.

Art. 22. A atribuição de aulas de Educação Física, Professor II, nas turmas dos anos iniciais nas instituições com mais de cem alunos será concedida aos professores habilitados para a disciplina pretendida.
Parágrafo único. A organização da grade horária será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DAS AULAS NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Art. 23. A atribuição de aulas na modalidade de Atendimento Educacional Especializado corresponde aos professores efetivos ou do regime especial que obrigatoriamente comprovem a habilitação de pós-graduação Lato Sensu na área da Educação Especial, respeitados os critérios estabelecidos nesta Portaria, na Lei Complementar nº 30/2015; na Lei Complementar nº 68/2025 e no do pelo Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, com alterações no Decreto nº 12.773, de 08 de dezembro de 2025.
§1º. Para atuar nas **Salas de Recursos Multifuncionais da Surdez – SRM-S**, o professor deverá possuir Proficiência em Libras, devidamente comprovada, conforme regulamentado por meio da Instrução n.º 17/2017 – SEED/SUED.
§2º. Para atuar como **Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais** – Libras/Língua Portuguesa **– TILS**, o profissional deverá possuir Proficiência em Libras, devidamente comprovada, conforme regulamentado por meio da Instrução n.º 17/2017 – SEED/SUED.
§3º. Para atuar nas **Salas de Recursos Multifuncionais da Deficiência Visual - SRM-DV**, o professor deverá possuir será exigida a formação na Área Visual, em atendimento ao disposto na Instrução n.º 25/2018 – SUED/SEED.
§4º Para atuar como **Professor de Apoio Escolar à Comunicação Alternativa** – **PAC**, **Professor de Apoio Escolar – PAE**, **Professor do Atendimento Educacional Especializado da Classe Especial**, bem como para atuar como Professor do Atendimento Educacional Especializado nas **Salas de Recursos Multifuncionais da deficiência intelectual – SRM-DI**, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais

específicos, das unidades escolares da rede municipal, os professores deverão ser habilitados, em atendimento ao disposto na Deliberação n.º 02, de 2016, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, do pelo Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, com alterações no Decreto nº 12.773, de 08 de dezembro de 2025.
§5.º Para atuar na **Sala de Triagem e Orientação Psicoeducacional da Rede Municipal de Ensino** os professores deverão ser habilitados, em atendimento ao disposto na Deliberação n.º 02, de 2016, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR e do pelo Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, com alterações no Decreto nº 12.773, de 08 de dezembro de 2025.

DAS AULAS EXTRAORDINÁRIAS
Art. 24. A atribuição de aulas que ultrapassar o limite da jornada semanal regular caracterizará hora-aula extraordinária, destinada exclusivamente à interação com os estudantes, sem geração de novas horas-atividade, salvo previsão legal expressa em contrário.
Art. 25. As aulas extraordinárias atribuídas têm caráter provisório e somente serão validadas se, na data do exercício, os professores não estiverem em licenças concedidas, afastados/readaptados temporariamente de função e afastados/readaptados definitivamente de função no(s) cargo(s) que detêm, com exceção das aulas designadas para adequação da matriz curricular.
Art. 26. As aulas extraordinárias são de cunho eventual, designadas para o período ou ano letivo, atribuídas aos professores do QPM - Anos Finais, após completada a carga horária do cargo efetivo, observada a compatibilidade de horário com outro emprego ou cargo público.
Parágrafo único – Havendo compatibilidade de horário**,** obrigatoriamente, a carga horária semanal máxima permitida por turno deverá ser complementada em turno escolar contrário, com exceção do turno da noite.
Art. 27. Após a atribuição de aulas extraordinárias aos professores ocupantes de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM, poderá haver cancelamento

das referidas aulas para assumir as funções de suporte pedagógico: coordenação, supervisão e orientação.
Art. 28. As designações de aulas extraordinárias e/ou de acréscimo de jornada terão vigência para o período ou ano letivo, com exceção das designações por período determinado.

§1º. O professor designado para assumir aulas extraordinárias em substituições por período determinado, de professor que seja afastado por meio de Licença para Tratamento de Saúde ou Afastamento de Função, permanecerá com as aulas e/ou funções somente durante o período da designação, enquanto perdurar o afastamento do professor titular.
§2º. As designações de aulas extraordinárias em substituições por período determinado terão vigência somente até 31 de dezembro do ano letivo para os casos em que o afastamento do professor titular ultrapassar essa data.
Art. 29. Não serão atribuídas aulas extraordinárias aos professores que:
I. apresentem 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas no cômputo geral de suas aulas e/ou funções, no ano anterior;
II. detenham 2 (dois) cargos efetivos ou temporários de 20 (vinte) horas semanais;
III. estejam em licenças concedidas, afastados/readaptados temporariamente de função e afastados/readaptados definitivamente de função, no(s) cargo(s) que detêm, com exceção das aulas designadas para adequação da matriz curricular;
IV. estiverem gestantes e afastadas do desempenho das atividades presenciais pelas normativas vigentes;
V. Forem contratados através do Regime Especial (Lei 141/2011).
Parágrafo único - Os professores que não assumirem aulas extraordinárias em decorrência do regulamentado pelo inciso "IV" deste item, terão suas classificações mantidas e sua participação em novas sessões de distribuição de aulas/funções estará condicionada aos critérios desta Portaria.

Art. 30. Haverá cancelamento de aulas extraordinárias no decorrer do período ou

ano letivo, quando:
a) houver professor em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;
b) houver junção ou fechamento de turmas;
c) houver concessão das licenças previstas nos incisos VIII, IX, X e XI do artigo 117 da Lei Complementar nº 68/2025, cujas aulas estejam vinculadas.
d) ocorrer algumas das licenças previstas no Estatuto do Servidor ou Aposentadoria do professor no único cargo que ocupava;
e) houver penalidade de suspensão do professor em virtude de Processo Administrativo Disciplinar;
f) o professor estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal;
g) o professor designado apresentar em 1 (um) mês 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas no cômputo geral das aulas na(s) instituição(ões) de ensino em que atua.
Art. 31. Haverá cancelamento da jornada suplementar para funções de suporte pedagógico no decorrer do período ou ano letivo, quando:
a) houver redução de demandas técnico-pedagógicas decorrente da aplicabilidade dos critérios previstos na Lei Complementar 30/2015;
b) houver concessão das licenças previstas nos incisos VIII, IX, X e XI do artigo 117 da Lei Complementar nº 68/2025, cuja função esteja vinculada.
c) ocorrer desligamento por PDV ou Aposentadoria do professor no único cargo que ocupava;
d) houver penalidade de suspensão do professor em virtude de Processo Administrativo Disciplinar;
e) o professor estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal.
Art. 32. Não será atribuída hora-aula extraordniária aos professores em exercício na função de Professor Auxiliar, Professor de Apoio à Comunicação Alternativa –

PAC, Professor de Apoio Escolar, Professor Guia-Intérprete, Professor Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa e aos professores contratados em regime especial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 33. Ao professor efetivo que retornar à instituição de ensino no decorrer do ano letivo por meio de reintegração ou reassunção, serão atribuídas aulas e/ou funções somente no cargo efetivo, na disciplina/área de concurso.
Parágrafo único - No caso de o professor não possuir lotação em instituição de ensino, deverá assumir aulas somente no cargo efetivo na área de concurso em instituição de ensino vinculada à direção da SEMED.

Art. 34. Quando houver cancelamento das funções de Gestão Administrativa e Pedagógica da SEMED, Direção, Direção Auxiliar e de suporte pedagógico, os professores efetivos tem garantida a atribuição de aulas nas instituições de ensino em que são lotados, nos termos desta Portaria.
Parágrafo único - Compete à direção da unidade escolar acompanhar as situações descritas nos artigos 30 e 31, cumprindo os procedimentos que se fizerem necessários para comunicar a divisão de RH Setorial para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Art. 35. Havendo o cancelamento, em caráter definitivo, das aulas e/ou funções do professor que se encontra afastado, o professor substituto permanecerá com as
aulas e/ou funções, exceto nos casos previstos no artigo 22 desta Portaria.
Parágrafo único - Havendo prorrogação do afastamento do professor titular, mesmo que por outro motivo que não o do afastamento inicial, o professor substituto terá direito de permanecer com essas aulas e/ou funções.

Art. 36. Havendo ainda aulas remanescentes, esgotadas as possibilidades de atribuição aos professores efetivos, serão contratados em Regime Especial, professores habilitados e classificados em Processo Seletivo Simplificado – PSS, devidamente regulamentado.

Art. 37. As aulas atribuídas em todas as sessões de distribuição de aulas aos professores contratados em Regime Especial têm caráter provisório.

Art. 38. Haverá cancelamento de aulas atribuídas ao professor contratado em Regime Especial, no decorrer do período ou ano letivo, quando houver:
a) retorno do professor efetivo licenciado;
b) junção ou fechamento de turmas;
c) determinação Judicial e em situações decorrentes do deferimento, pela SEMED, dos recursos interpostos contra o processo de distribuição de aulas.

Art. 39. O professor contratado em Regime Especial designado para assumir aulas em substituições por período determinado, de professor efetivo que seja afastado em razão de Licença para Tratamento de Saúde, permanecerá com as aulas e/ou funções somente durante o período da designação, mantendo o direito à prorrogação de contrato enquanto perdurar o afastamento do professor titular.
Art. 40. Independente da distribuição de aulas por campo de experiência e/ou disciplina, todos os professores devem abordar os temas que compõem os componentes curriculares atribuídos às equipes muldisciplinares, conforme legislação vigente, que trata de ações pedagógicas para fortalecer a implementação da Lei nº 10.639/2003 e da Lei nº 11.645/2008, bem como das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

Art. 41. A SEMED somente analisará os recursos decorrentes da distribuição de aulas que tenham sido devidamente protocolados no endereço eletrônico www.morretes.pr.gov.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que se realizou a distribuição nas instituições de ensino.
Art. 42. A SEMED, através do RH Setorial, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipe técnica e de gestão para auditar o cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 43. Os casos omissos serão analisados pela gestão do RH Setorial e julgado pela Divisão de Planejamento e Estrutura Educacional (DPEE/SEMED).
Art. 44. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **REVOGANDO** a PORTARIA Nº 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2026-SEMED e demais disposições em contrário.
Dê-se ciência e cumpra-se.

Morretes, *14 de janeiro de 2026.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – DA CARGA HORÁRIA DE AULAS

Cargo	Aula	Regência	Hora-atividade	Jornada
Professor I	45 min	17	8	20h
Professor II	50 min	16	8	20h

JORNADA DE TRABALHO - PROFESSOR I – compreendidos os da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e das Modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA e Atendimento Educacional Especializado.
Dados básicos

• **Jornada semanal**: 20h = 1.200 minutos
• **Duração da aula**: 45 minutos

Limite de interação com os estudantes (2/3 semanal)

• 2/3 de 1.200 min = **800 minutos**
• 800 ÷ 45 = **17,77**

Tempo total diário
Regência: **17 aulas de 45 min**
Hora-atividade: **8 aulas de 45 min**

TURNO DA MANHÃ
Início: 07h30 | Término: 11h30

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
1ª aula	07h30	07h30	07h30	07h30	07h30
2ª aula	08h15	08h15	08h15	08h15	08h15
3ª aula	09h00	09h00	09h00	09h00	09h00
Recreio (15 min)	09h45	09h45	09h45	09h45	09h45
4ª aula	10h00	10h00	10h00	10h00	10h00
5ª aula	10h45	10h45	10h45	10h45	10h45

TURNO DA MANHÃ
Início: 08h00 | Término: 12h00

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
1ª aula	08h00	08h00	08h00	08h00	08h00
2ª aula	08h45	08h45	08h45	08h45	08h45
3ª aula	09h30	09h30	09h30	09h30	09h30
Recreio (15 min)	10h15	10h15	10h15	10h15	10h15
4ª aula	10h30	10h30	10h30	10h30	10h30
5ª aula	11h15	11h15	11h15	11h15	11h15

TURNO DA TARDE
Início: 13h00 | Término das aulas: 17h00

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
1ª aula	13h00	13h00	13h00	13h00	13h00
2ª aula	13h45	13h45	13h45	13h45	13h45
3ª aula	14h30	14h30	14h30	14h30	14h30
Recreio (15 min)	15h15	15h15	15h15	15h15	15h15
4ª aula	15h30	15h30	15h30	15h30	15h30
5ª aula	16h15	16h15	16h15	16h15	16h15

JORNADA DE TRABALHO - PROFESSOR II – professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental.
Dados básicos
Jornada semanal
Jornada semanal: 20h = 1.200 minutos
Duração da aula: 50 minutos

Limite de interação com os estudantes (2/3 da carga horária semanal)

• 2/3 de 1.200 minutos **= 800 minutos**

• 800 ÷ 50 = **16 aulas**

Tempo total diário
Regência: 16 aulas de 50min - semanais
Mínimo: 8 aulas de hora-atividade de 50min
Total: 24 aulas equivalentes.
Jornada semanal em hora-relógio: Jornada diária máxima

• 4h/dia = 240 minutos

Para fins de organização do horário escolar, o número de aulas atribuídas por dia poderá variar, desde que a soma do tempo de interação com os estudantes não ultrapasse o limite diário de 4 (quatro) horas-relógio.
OBSERVAÇÃO:
a) Nada disso reduz as 833h anuais, porque:

• a exigência das 833h é da matriz curricular da etapa;
• o limite diário e semanal é da jornada do professor;
• a escola cumpre as 833h com o conjunto de professores, não com um único docente.

b) A atribuição de aulas que ultrapassar os limites estabelecidos nesta tabela caracterizará hora-aula extraordinária, nos termos da legislação municipal vigente.

REGÊNCIA	HORA-ATIVIDADE
1	0
2	0
3	1
4	1
5	2
6	2
7	2
8	2
9	3
10	3
11	4
12	4
13	5
14	5
15	6
16	8

c) Situação – hora-aula extraordinária

Situação	Regência	Hora-atividade	Extra
Jornada regular	16	8	0
+ 2 aulas extras	18	8 (mantém)	2
+ 6 aulas extras	22	8 (mantém)	6

Curso: Ensino Fundamental Anos Finais
Horário de Funcionamento (X) manhã ( ) tarde ( ) noite

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
1ª aula	07:10	07:10	07:10	07:10	07:10
2ª aula	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00
3ª aula	08:50	08:50	08:50	08:50	08:50
4ª aula	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00
5ª aula	10:50	10:50	10:50	10:50	10:50

ANEXO II
PROCEDIMENTOS PARA A ATRIBUIÇÃO INICIAL DAS AULAS DO PROFESSOR ARTICULADOR DAS DO PROGRAMA DE JORNADA AMPLIADA – POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

1. Guia de Orientação de Seleção por Perfil
1.1 – Professor Articulador do Programa de Jornada Ampliada – Unidade Escolar de atendimento com turmas em Tempo Integral
Em conformidade com o Decreto nº 1652 de 15 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação em Tempo Integral e regulamenta a ampliação da jornada escolar com atividades curriculares complementares no Município de Morretes, que versa sobre a responsabilidade da Secretaria de Educação e Esporte sobre a elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público, caberá ao
Diretor de Escola/Escolar, selecionar e indicar o professor com o perfil adequado para a atribuição das aulas do Programa de Jornada Ampliada.
Tendo essa prerrogativa, a Secretaria de Educação e Esporte expede o presente guia com a finalidade de auxiliar a equipe gestora a triar os postulantes a Professor Articulador de Sala de Leitura de sua unidade escolar.
Lembrando que a seleção do professor com perfil adequado impacta diretamente à qualidade dos serviços oferecidos e na criação de um ambiente de acolhimento que estimula a reflexão, apreciação da leitura, potencializa os processos de ensino e aprendizagem, práticas de leitura, escrita, pesquisa e produção cultural, promovendo, dessa forma, um aprendizado significativo e enriquecedor.

2. Características (Habilidades e Competências) por domínio de atuação
Devido a proposta do Programa de Jornada Ampliada e sua dinâmica, todas as formações (licenciaturas/habilitações) são válidas, sendo essencial que o Professor Articulador possua o perfil descrito nesse documento dentro dos domínios abaixo, sendo esperado:
2.1 Domínio – Liderança
a) Possuir visão estratégica.
b) Saber cooperar com as diferentes instâncias envolvidas no processo.
c) Promover a liderança pelo exemplo e prática, com autoimagem positiva e inspiradora junto aos estudantes e comunidade escolar.

d) Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos.
e) Ter iniciativa na resolução de problemas e conflitos.
f) Apresentar boa comunicação e habilidades interpessoais.
g) Possuir iniciativa na promoção de uma cultura de colaboração interna (conselho escolar, equipe gestora, equipe pedagógica, entre outros) e externa (com a Diretoria de Ensino, Diretoria de Projetos Educacionais e Coordenação de Educação), parceiros e colaboradores.
h) Promover cultura de inovação com as tecnologias e plataformas educacionais.

2.2 Domínio – Desenvolvimento Profissional

a) Buscar manter-se informado e atualizado sobre as tendências tecnológicas e pedagógicas.
b) Ter boa disposição para participar de formações da SMEDE e externas, em especial do Programa de Jornada Ampliada.
c) Demonstrar criatividade e proatividade em buscar de novas ferramentas e metodologias.
d) Ser comprometido com a realização do seu trabalho no desenvolvimento dos processos e atendo prazos.
e) Apresentar compromisso em aprender e se aperfeiçoar continuamente.
f) Ter compromisso e corresponsabilidade na participação dos grupos de trabalho.

g) Apresentar comprometimento em manter uma cultura de divulgação das boas
práticas tanto internamente (para a gestão, equipe pedagógica, elaboração de estratégias como murais, jornal, entre outros), quanto externamente (gerar dados e informações para a Diretoria e Coordenadoria da SMEDE).

2.3 Domínio – Ação Pedagógica

a) Possuir familiaridade com a pesquisa e produção cultural.
b) Ser atento às necessidades de indivíduos, grupos e comunidades de forma atenta e prestativa, em especial as necessidades do corpo docente e da gestão.
c) Traduzir as necessidades educacionais dos estudantes e propor medidas de intervenção com ações criativas e de qualidade para os educandos.
d) Ser proativo para orientar estudantes nas práticas de leitura, escrita, pesquisa e ação cultural.
e) Promover trabalho conjunto e de apoio com os docentes nas várias disciplinas.
f) Possuir boa didática para trabalhos interdisciplinares e transdisciplinares.
g) Comprometer-se com a construção e promoção de um ambiente de segurança
físico, mental e social dos estudantes, tanto no meio físico, quanto virtual.
h) Promover atividades culturais diversificadas, trabalhando a sensibilidade estética e artística.
i) Expressar disposição para desenvolvimento de projetos, atividades e de campanhas.
j) Promover oportunidades de aprendizagem variada, desenvolvendo o conhecimento, empatia, imaginação e fruição.
k) Ser comprometido com os planos de atividades e projetos da unidade escolar.
l) Possuir boa relação (cordialidade, respeito, paciência, entre outros) com a comunidade escolar, em especial com os estudantes e professores.

2.4 Domínio – Gestão e Serviços

a) Utilizar racionalmente os recursos disponíveis.
b) Ter sensibilidade e conhecimento nas necessidades de inclusão e acessibilidade.
c) Utilizar-se da cooperatividade e respeito mútuo nas relações de trabalho e na utilização de ambientes compartilhados.

d) Prezar pela organização e asseio dos ambientes sob sua responsabilidade.
e) Utilizar e auxiliar na utilização de tecnologias.

3. Interesse na Formação Contínua:

a) Demonstrar disposição em aprender, participar de cursos, workshops, ATPC, lives, orientações da Diretoria de Ensino e Coordenadoria para atualização e troca de experiências com outros professores e profissionais diversos.
b) O Professor Articulador de Sala de Leitura, pauta sua representatividade em ser incentivador, promover a prática pela leitura e do letramento matemático, contribuindo de forma efetiva para a formação do sujeito-leitor crítico, consciente e atuante. Esse papel é essencial à promoção do desenvolvimento da autonomia do protagonismo infantil-juvenil, preparando os estudantes para os desafios do mundo contemporâneo.

4. Ficha de Perfil – Professor Articulador do Programa de Jornada Ampliada

Para participar do processo é obrigatório o preenchimento da Ficha de Perfil – Professor Articulador do Programa de Jornada Ampliada.
As informações fornecidas serão fundamentais na avaliação das competências e adequação para função.
A Ficha de Perfil deverá ser encaminhada pela direção escolar da unidade, em arquivo PDF, junto com a Memória de Ata da sessão de distribuição de aulas.

Orientações:

a) Cabeçalho contendo os dados da Unidade Escolar.
b) Dados Pessoais do professor articulador: preencher com as informações de contato de forma clara e completa (nome completo, matrícula funcional, nº de documentos de identificação (R.G e C.P.F.), data de admissão, nº de contato telefônico, e-mail. Isso facilitará a comunicação com a SMEDE.

c) Formação Acadêmica: informar a formação de graduação (incluindo as habilitações) e pós-graduação, se houver.

d) Características Pessoais: indicar até 3 três habilidades interpessoais e 3 (três) competências pedagógicas que foram consideradas o professor possuir, que sejam indispensáveis para conduzir um trabalho de excelência como Professor Articulador do Programa de Jornada Ampliada.
e) Formação Contínua: solicitar ao professor que informe sobre cursos e capacitações que tenha realizado recentemente, buscando a atualização e aprimoramento profissional.
f) Práticas de Mediação de Atividades Interdisciplinares: indicar até 3 (três) estratégias que o professor já utilizou para promover ações com leitura, escrita, pesquisa, produção cultural e raciocínio lógico-matemático, entre outras atividades interdisciplinares. Como também, até 3 (três) respectivas possibilidades de método de acompanhamento e avaliação das estratégias mencionadas (que contribuem para o processo de formação do aluno).
Diretor, sinta-se à vontade de tratar com o professor indicado e destacar experiências que tenham relação com programas e projetos de leitura, escrita, letramento digital, letramento matemático, entre outros.
Essas informações auxiliarão a Diretoria e Coordenadoria da SEMED entender melhor o estilo de trabalho do profissional indicado pelo Diretor Escolar e como ele pode contribuir como Professor Articulador no Programa de Jornada Ampliada.
Em suma, o perfil do professor articulador do Programa de Jornada Ampliada assume um caráter multifacetado que exige um conjunto diversificado de habilidades e competências. Esse profissional é um articulador no ambiente escolar promovendo espaços aprendentes, um mediador essencial na formação de uma comunidade de leitores competentes e engajados.

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:38E218A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2026 - PSS SAÚDE Nº 01/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Saúde nº 01/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, entre os dias **19 à 23 de janeiro de 2026,** no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, sito à Rua General Carneiro, nº 58, Morretes – PR, CEP 83350-000, munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025:**

LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

1	Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial. Em caso de deficiência física, o médico deverá considerar o emprego público e suas atribuições. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência.
2	Carteira de Identidade (RG)
3	CPF e Comprovante de situação cadastral – CPF (emitido pela internet). Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
4	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (se houver)
5	CPF e Carteira de Identidade do Cônjuge (se houver)
6	Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso)
7	CPF dos filhos menores de 21 anos (se dependente), ou menores de 24 anos se estudantes;
8	Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
9	Comprovante de PIS ou PASEP (Se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou do PASEP no Banco do Brasil, ou apresentar Cartão Cidadão.
10	Comprovante de residência;
11	Comprovante de escolaridade: Certificado de conclusão - para ensino médio/técnico correspondente.
12	Título de eleitor com Declaração de Regularidade Eleitoral (pode ser emitida pela internet). Site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/atendimento-eleitor?id=1765222034562 (vide opção 6 e 8)
13	Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos. Site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor (vide opção 2)
14	Dados da conta bancária **(Caixa Econômica Federal) Solicitar aqui no RH a declaração para fins de abertura de conta salário e leva na agência da Caixa de sua preferência.**
15	Certidão de antecedentes criminais obtidas no **Tribunal Regional Federal (TRF)** do último domicílio do candidato.
16	Certidão de antecedentes criminais obtidas no **Tribunal de Justiça (TJ)** do último domicílio do candidato;
17	Certidão de antecedentes criminais da **Polícia Federal.** Site: www.dpf.gov.br
18	Certidão de antecedentes criminais da **Polícia Civil** do último domicílio do candidato;
19	Declaração de Bens (Modelo em anexo)
20	Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos (Modelo em anexo)
21	Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
22	Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

OBSERVAÇÕES: **Não serão aceitos protocolos.**

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA:

EMPREGO AUXILIAR DE FARMÁCIA - CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**
1	Daniel Mendes	***.***.279-15
2	Wanderlei Eusebio Nunes De Lima	***.***.569-72
3	Mário Abílio Camargo Dos Santos	***.***.879-10

EMPREGO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**
1	Marcela Lamour Teixeira	***.***.129-01
2	Denise Ferreira De Sa	***.***.392-85
3	Cassia Regina Galdino Fernandes	***.***.949-05

EMPREGO FONOAUDIÓLOGO - CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**
1	Priscilla de Oliveira Maia	***.***.551-45

EMPREGO MÉDICO CLÍNICO GERAL - CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**
1	Glauciely Costalonga Mouta	***.***.526-20
2	Larissa Guil	***.***.479-82

EMPREGO TERAPEUTA OCUPACIONAL - CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**
1	Edilane Machado Utrabo	***.***.669-49

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:E8E509F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal em exercício Sérgio Vitali, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2025 da Superintendência regional de Goiânia – SUREG/GO), incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:*** **"***inexigível a licitação quando inviável a competição".*

OBJETO
Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Híbrido para atendimento as demandas do executivo do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2025 da Superintendência regional de Goiânia – SUREG/GO.

Descrição do Objeto	Qtd	MARCA	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Veículo III - Passeio TIPO SEDAN; Porte: Médio; Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; Motor: 1.8 ou superior; Potência: 101 CV ou superior; Veículo híbrido (elétrico e a combustão); Câmbio automático, automatizado ou CVT; Direção Elétrica ou Eletro Assistida Progressiva; Freios ABS (ou superior) nas 4(quatro) rodas; Acessórios obrigatórios de segurança; Rodas de liga leve; Capacidade mínima do tanque de combustível: 43 litros; Mínimo 07 (sete) airbags; Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (individual para cada passageiro) com regulagem manual de altura; Barra de proteção contra impactos laterais nas portas; Cintos de segurança: 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontos; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina dianteiros (dois); Luz auxiliar de freio em LED (brake light) Trava automática das portas ativadas pelo movimento do veículo; Trava de segurança para portas traseiras; Travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância; Vidros elétricos e sistema antiesmagamento; Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação (elétrico ou manual); Banco traseiro bipartido/rebatível; Coluna de direção com regulagem de altura; Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e eletro retráteis ou rebatíveis; Sistema Multimídia com tela mínima de 7" sensível ao toque, rádio com MP3, entrada USB, conexão Bluetooth, conexão wireless para smartphones e tablets através do espelhamento Android Auto e Apple CarPlay; Sistema de multimídia nativo com GPS integrado ou compatível com espelhamento de GPS, entrada auxiliar para câmera de ré, todos integrados ao painel do veículo, não sendo permitido recortes ou adaptações feitas no painel do carro para instalação do equipamento; Câmera de ré; Frisos laterais; Soleira da porta; Volante com controles de áudio, computador de bordo e Bluetooth; Película de controle solar em todos os vidros, com transparência mínima permitida pela legislação vigente; Cor preta; Veículo 0 km (zero-quilômetro); ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Registrado e emplacado (veículos zero quilômetro, entendido como não usados/rodados, conforme Acórdão 1510/2022 – TCU) em nome da CPRM e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor. Grafismo: Em conformidade ao disposto no Anexo V da Instrução Normativa MPOG nº 3, de 15 de Maio de 2008 que dispõe sobre as especificações para identificação dos veículos de transporte institucional, o fornecedor deve entregar o veículo devidamente plotado, com adesivação em conformidade ao disposto no Anexo III.	01 (uma) unidade	Marca: TOYOTA Modelo: COROLLA ALTIS HYBRID PREMIUM CVT 2025/2026.	223.000,00	223.000,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
2.1. Atualmente, o veículo utilizado pelo Executivo Municipal, um Corolla XEI, ano 2017, foi destinado ao leilão da frota municipal em razão de sua elevada quilometragem, que ultrapassa 279.000 km rodados. Diante disso, verifica-se a necessidade de aquisição de um novo veículo para atender às demandas de deslocamento da Chefe do Poder Executivo.
2.2. A aquisição de um novo veículo visa proporcionar maior eficiência administrativa, segurança aos servidores e representantes municipais, além de gerar economia a médio e longo prazo com manutenção corretiva.
2.3. A compra de um veículo de boa qualidade e durabilidade, aliado a um plano de manutenção adequada, contribui para a preservação do patrimônio público, evitando custos elevados com reparos frequentes e assegurando maior vida útil ao bem adquirido.
VALOR DA CONTRATAÇÃO.
O valor total da contratação é de **R$ 223.000,00 (duzentos vinte três mil reais).**
Proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	02 – Governo Municipal
Unidade	001 – Gabinete do Executivo Municipal
Função	004 – Administração
Subfunção	0122 – Administração Geral
Programa	002 – Gestão Executiva Municipal
Atividade	1000 – Aquisição de veículo para o gabinete
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes

EMPRESA CONTRATADA: KASA MOTORS LTDA – 05.471.879/0001-73

FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento do objeto acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

PRAZO DE ENTREGA
7.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da emissão da Ordem de Compra pelo órgão contratante.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de janeiro de 2026.

SÉRGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE N°. 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 010/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Kasa Motors Ltda– CNPJ N° 05.471.879/0001-73- Goiânia– GO.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Híbrido para atendimento as demandas do executivo do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2025 da Superintendência regional de Goiânia – SUREG/GO.
VALOR: R$223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 02 – Governo Municipal, 001 – Gabiente do Executivo Municipal, 004.0122.002.1-000 Aquisição de veículos para o Gabinete, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento do objeto acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:654DD4B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
11º TERMO ADITIVO – REAJUSTE CONTRATUAL VEROCHEQUE

11º TERMO ADITIVO – REAJUSTE CONTRATUAL POR FORÇA DE LEI MUNICIPAL Nº 3438/2025
CONTRATO Nº 019/2021 – PREGÃO Nº 011/2021 – PRCESSO ADMNISTRATIVO Nº 20/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.344.497/0001-41

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 65, §1º da Lei nº 8666/93 e decisão 215/99- TCU – Plenário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:
§ 1º § 1º Fica acertado entre as partes o 11º termo aditivo de REAJUSTE CONTRATUAL POR FORÇA DE LEI MUNICIPAL 3438/2025, nos termos do art. 65, II, § 1º da Lei nº 8666/93 do contrato nº 76/2021, cujo objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações.

LOTE 1							
ITEM	**BENEFICIÁRIOS**	**VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO R$**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS PARA 9 MESES**	**VALOR LIQUIDO A SER REPASSADO ESTIMADO /SERVIDOR**	**VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO**	**VALOR TOTAL 9 MESES ESTIMADO**
1	Servidores Municipais	R$ 500,00	(-11%)	**470** x 9= 4.230	445,00	R$ 209.150,00	R$ 1.882.350,00
2	Servidores Municipais	R$ 300,00	(-11%)	**260** x 9 = 2.340	267,00	R$ 69.420,00	R$ 624.780,00
TOTAL							**R$ 2.507.130,00**

O valor mensal do Auxílio Alimentação corresponderá a R$ 300,00 (Trezentos Reais) /mês, referente a carga horária trabalhada de 20 (vinte) a 24 (vinte e quatro) horas semanais para quantia de 260 servidores.

O valor mensal do auxílio Alimentação corresponderá a R$ 500,00 (Quinhentos Reais) /mês, referente a carga horária trabalhada de 28 (vinte e oito) a 40 (quarenta) horas semanais para quantia de 470 servidores.

Paiçandu – PR, 12 de janeiro de 2026.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:BF646E9B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 139/2025 - GEVERT E GONZAGA

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2025, homologado em 23/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 43/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GEVERT E GONZAGA - CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 32.479.333/0001-31, com endereço AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CEP 86870000, representada por LIVIA MARIANO GONZAGA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 105.743.006-43, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 07, NR 09, NR 15, NR 16, NR 17 e entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregad** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de janeiro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

GEVERT E GONZAGA - CLINICA MEDICA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 522	38,38	**Total: 23.028,00**
Item: 7	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: EXAME CLÍNICO ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO CONFORME E-SOCIAL E LEGISLAÇÃO VIGENTE (3 VIAS). -				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 38,38**			Total Item: 23.028,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**23.028,00**

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:CD7E13C3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 140-2025 - CONFIA CLINICA

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2025, homologado em 23/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 43/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAUDE, CNPJ nº 46.724.229/0001-70, com endereço RUA OSORIO RIBAS DE PAULA, 1237, CEP 86800140, representada por ELIEZER DAMASCENO MOREIRA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 284.594.348-26, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 07, NR 09, NR 15, NR 16, NR 17 e entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregad** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de janeiro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____

CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAUDE

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 505	7.199,00	**Total: 7.199,00**
Item: 1	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: NR 07 - PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (TODOS OS ESTABELECIMENTOS FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU), EM FORMATO VIRTUAL E FÍSICO, CONFORME E-SOCIAL. -				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 1.100,00**	Total Item: 1.100,00		
Item: 2	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: NR 09 - PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (TODOS OS ESTABELECIMENTOS FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU), EM FORMATO VIRTUAL E FÍSICO, CONFORME E-SOCIAL. -				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 959,00**	Total Item: 959,00		
Item: 3	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: NR 15 E 16 - LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (TODOS OS ESTABELECIMENTOS FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU), EM FORMATO VIRTUAL E FÍSICO, CONFORME E-SOCIAL. -				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 1.200,00**	Total Item: 1.200,00		
Item: 4	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: NR 17 - AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (TODOS OS ESTABELECIMENTOS FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU), EM FORMATO VIRTUAL E FÍSICO, CONFORME E-SOCIAL. -				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 990,00**	Total Item: 990,00		
Item: 5	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (TODOS OS ESTABELECIMENTOS FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU), EM FORMATO VIRTUAL E FÍSICO, CONFORME E-SOCIAL. -			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 950,00**	Total Item: 950,00	
Item: 6	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (CONFORME NECESSIDADE), EM FORMATO VIRTUAL E FÍSICO, CONFORME E-SOCIAL. -			
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 5,00**	Total Item: 2.000,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.199,00			

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:C89F96C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL Nº 01/2026 DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO - MEIO AMBIENTE

Edital nº 01/2026 de Notificação de Auto de Infração Meio Ambiente
Lei nº 2.230/2013 e Alterações

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, faz saber aos possuidores de imóveis situado nesta urbe, nos moldes do art. 15 incisos III da Lei nº 2.230/2013, que em decorrência de Fiscalização Ambiental no Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, foram lavrados **Autos de Infração** em desfavor de imóveis constatados como em mau estado de conservação na forma do Art. 3º e 12. Da Lei nº 2.230/2013.
Sendo emitido os respectivos autos de infração e as competentes notificações aos possuidores/proprietários constantes no cadastro imobiliário do imóvel, vez que não se conseguiu realizar a notificação pessoal ou por correspondência com preconiza a lei, o fazemos neste ato através do presente edital notificação.
Para tanto fica **NOTIFICADO** os possuidores/proprietários dos imóveis adiante mencionados a realizar a limpeza/roçada de seus imóveis no prazo adiante estipulado, sob pena de não o fazendo o município realizar e cobrar as respectivas despesas:

Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
585 /2025	04/11/2025	08	05	JARDIM NOVO CENTRO 3.	62011500
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********769-81**			14 DIAS		**R$ 399,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
599/2025	04/11/2025	18	20	RESIDENCIAL JOÃO MARQUES DOS REIS	79033100
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********419-00**			14 DIAS		**R$ 367,45**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
600/2025	04/11/2025	18	21	RESIDENCIAL JOÃO MARQUES DOS REIS	79033200
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********419-00**			14 DIAS		**R$ 367,45**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
619/2025	14/11/2025	05	06	JARDIM ITAIPU I PARTE	8005900
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********769-20**			14 DIAS		**R$ 367,45**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
621/2025	14/11/2025	07	04	JARDIM ITAIPU I PARTE	8008400
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********0001-49**			14 DIAS		**R$ 551,17**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
622/2025	14/11/2025	07	16	JARDIM CANADÁ I	37013900 3
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********609-34**			14 DIAS		**R$ 367,45**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
625/2025	14/11/2025	15	10	JARDIM ITAIPU I PARTE	8018800
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********579-72**			14 DIAS		**R$ 551,17**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
629/2025	14/11/2025	15	08	JARDIM ITAIPU I PARTE	8018600
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********048-00**			14 DIAS		**R$ 399,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
630/2025	27/11/2025	03	17	JARDIM SANTA LUCIA I	14008200
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********959-15**			14 DIAS		**R$ 551,17**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
633/2025	27/11/2025	43	01	PARQUE IND. RED. BELA VISTA	45144000
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********009-20**			14 DIAS		**R$ 1.288,55**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
640/2025	27/11/2025	10	18	JARDIM JOÃO PAULO II	51011900
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********0001/80**			14 DIAS		**R$ 598,50**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
642/2025	27/11/2025	12	06	JARDIM JOÃO PAULO II	51014100
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********0001/80**			14 DIAS		**R$ 598,50**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**

643/2025	27/11/2025	12	08	JARDIM JOÃO PAULO II	51014300
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********0001/80**			14 DIAS		**R$ 367,45**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
700/2025	09/12/2025	61	07	PARQUE IND.RES. BELA VISTA	45183700
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********299-40**			14 DIAS		**R$ 367,45**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
701/2025	09/12/2025	60	12	PARQUE IND. RES. BELA VISTA	45180400
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********279-54**			14 DIAS		**R$ 551,17**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
702/2025	09/12/2025	61	15	PARQUE IND.RES. BELA VISTA	45184500
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********929-81**			14 DIAS		**R$ 367,45**

Tributário Municipal e demais lei vigente fica os citados Notificados e desejando poderão apresentar recurso a presente notificação no prazo de 15 dias.

Município e Comarca de Paiçandu, 07 de Janeiro de 2026.

MARINÊS H. DE SOUZA SILVA
Matrícula 4717
Agente Fiscal.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B7ADB4EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portador da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2025**, processo administrativo n.º 23144/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis que serão destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF: 46.985.752/0001-50

LOTE 39
Valor Total do Lote: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANJICA DE MILHO BRANCA: tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 500g.	RD PCT 500 G	UN	1.500	R$ 2,8000	R$ 4.200,0000

LOTE 97
Valor Total do Lote: 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA: Ingredientes: Fécula de mandioca hidratada e peneirada. Características organolépticas: Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 500g.	RD PCT 500 G	UN	100	R$ 3,5200	R$ 352,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.552,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail O recebimento dos produtos será parcelado As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Prazo de Entrega dos produtos perecíveis: deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

- CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;
- CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;
- CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;
- CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;
- CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;
- Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;
- Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;
- Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;
- Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e;
- Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos NÃO PERECÍVEIS: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação, estes deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado Central, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277. Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões, Diretor de Almoxarifado.
- Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.3.1. As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância. Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

Do Transporte: As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação. O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).
Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.
Da qualidade: Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: alimentacaoescolar@palmeira.pr.gov.br
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Secretaria Gestora do Contrato: Secretaria de Educação Esporte e Lazer
Fiscais de Contrato Conforme Decreto Municipal Nº17.920 de 09/01/2025. Paola Diovana Gomes – Titular Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2025.
Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o n.° 541.XXX.XXX-68
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal De Educação, Esporte E Lazer
Contratante

ACF Atacado E Logistica LTDA
CNPJ/MF: 46.985.752/0001-50
ANTONIO CACEFFO FILHO
CPF/MF sob o n.° 106.248.529-70
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
Fiscal do Contrato

_____
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira
Fiscal do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 39

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	004	46.985.752/0001-50	7,29	2,80		Sim
2 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	946	37.318.569/0001-00	7,19	3,29	17,50	Sim
3 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	601	59.362.324/0001-12	7,29	3,59	9,12	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	811	32.656.339/0001-37	7,29	3,60	0,28	Sim
5 CACIA GUERRA FRANCO - ME	940	14.476.021/0001-92	7,29	4,20	16,67	Sim
6 VISNIESKI E COLACO LTDA.	959	12.792.296/0001-00	7,29	4,38	4,29	Sim
7 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	280	12.350.742/0001-26	7,00	7,00	59,82	Sim
8 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	599	39.649.812/0001-06	7,15	7,15	2,14	Sim
9 BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	979	45.903.993/0001-40	7,29	7,29	1,96	Sim

Lote 97

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	826	46.985.752/0001-50	10,83	3,52		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	473	32.656.339/0001-37	10,83	3,70	5,11	Sim
3 MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	738	22.077.561/0001-21	10,80	6,21	67,84	Sim
4 CACIA GUERRA FRANCO - ME	154	14.476.021/0001-92	10,83	7,22	16,26	Sim
5 G M DISTRIBUIDORA LTDA	487	21.604.118/0001-07	10,83	10,83	50,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8653325F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portador da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2025**, processo administrativo n.º 23144/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis que serão destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: FL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ/CPF: 54.866.811/0001-07

LOTE 17
Valor Total do Lote: 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BANANA PRATA: de primeira qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa, suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc,anvisa, inmetro), produto sujeito a verificação no ato da entrega.	marcar propria marcar propria	KG	2.000	R$ 4,4000	R$ 8.800,0000

LOTE 44
Valor Total do Lote: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CEBOLA BRANCA: de primeira qualidade; Compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega	marcar propria marcar propria	UN	2.000	R$ 1,7000	R$ 3.400,0000

LOTE 82
Valor Total do Lote: 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMÃO: comum, de primeira qualidade; fresco; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega	marcar propria marcar propria	KG	1.500	R$ 3,9000	R$ 5.850,0000

LOTE 93
Valor Total do Lote: 8.000,00 (oito mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGA: fruta de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 12/11/02 (sarc, anvisa, inmetro). Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	marcar propria marcar propria	KG	2.000	R$ 4,0000	R$ 8.000,0000

LOTE 124
Valor Total do Lote: 5.000,00 (cinco mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REPOLHO: liso; verde, fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; pesando aproximadamente 1kg cada unidade, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	marcar propria marcar propria	KG	2.000	R$ 2,5000	R$ 5.000,0000

LOTE 132
Valor Total do Lote: 8.000,00 (oito mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VAGEM: fresca; de primeira qualidade; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	marcar propria marcar propria	KG	1.000	R$ 8,0000	R$ 8.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 39.050,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail O recebimento dos produtos será parcelado As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Prazo de Entrega dos produtos perecíveis: deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

- CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;
- CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;
- CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;
- CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;
- CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;
- Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;
- Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;
- Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;
- Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e;
- Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos NÃO PERECÍVEIS: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação, estes deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado Central, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277. Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões, Diretor de Almoxarifado.
- Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.3.1. As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância. Os itens

perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

Do Transporte: As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação. O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).
Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.
Da qualidade: Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: alimentacaoescolar@palmeira.pr.gov.br
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Secretaria Gestora do Contrato: Secretaria de Educação Esporte e Lazer
Fiscais de Contrato Conforme Decreto Municipal Nº17.920 de 09/01/2025. Paola Diovana Gomes – Titular Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2025.
Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o n.° 541.XXX.XXX-68
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

FL Comercio De Hortifrutigranjeiros LTDA
CNPJ/MF: 54.866.811/0001-07
LUCIANE BOZZA BERTONCELLO
CPF/MF sob o n.° 030.670.369-64
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
Fiscal do Contrato

_____
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira
Fiscal do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 17

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FL COMERCIO DE	061	54.866.811/0001-07	8,27	4,40		Sim
2 AMORAS FRONTINENSES LTDA	936	53.858.774/0001-14	8,27	4,48	1,82	Sim
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	780	14.476.021/0001-92	8,27	4,50	0,45	Sim
4 A V I COMERCIAL LTDA	022	00.261.250/0001-85	8,25	5,20	15,56	Sim
5 VISNIESKI E COLACO LTDA.	701	12.792.296/0001-00	8,27	6,01	15,58	Sim
6 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	010	79.571.667/0001-02	8,26	8,26	37,44	Não
7 AGRO SOLE LTDA	979	82.444.381/0001-62	8,27	8,27	0,12	Sim
8 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	785	12.350.742/0001-26	8,27	8,27	0,00	Sim
9 COMERCIAL ACTUS LTDA	748	22.108.033/0001-92	8,27	8,27	0,00	Sim

Lote 44

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FL COMERCIO DE	281	54.866.811/0001-07	5,75	1,70		Sim
2 VISNIESKI E COLACO LTDA.	597	12.792.296/0001-00	5,75	2,00	17,65	Sim
3 A V I COMERCIAL LTDA	274	00.261.250/0001-85	5,73	2,05	2,50	Sim
4 CACIA GUERRA FRANCO - ME	756	14.476.021/0001-92	5,75	3,60	75,61	Sim
5 AMORAS FRONTINENSES LTDA	505	53.858.774/0001-14	5,75	5,69	58,06	Sim
6 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	763	79.571.667/0001-02	5,74	5,74	0,88	Não
7 AGRO SOLE LTDA	270	82.444.381/0001-62	5,75	5,75	0,17	Sim
8 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	216	12.350.742/0001-26	5,75	5,75	0,00	Sim

Lote 82

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FL COMERCIO DE	589	54.866.811/0001-07	7,60	3,90		Sim
2 A V I COMERCIAL LTDA	605	00.261.250/0001-85	7,58	4,25	8,97	Sim
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	488	14.476.021/0001-92	7,60	7,04	65,65	Sim
4 AMORAS FRONTINENSES LTDA	669	53.858.774/0001-14	7,60	7,45	5,82	Sim
5 VISNIESKI E COLACO LTDA.	218	12.792.296/0001-00	7,60	7,47	0,27	Sim

6 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	715	79.571.667/0001-02	7,59	7,59	1,61	Não
7 AGRO SOLE LTDA	857	82.444.381/0001-62	7,60	7,60	0,13	Sim
8 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	996	12.350.742/0001-26	7,60	7,60	0,00	Sim

Lote 93

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FL COMERCIO DE	010	54.866.811/0001-07	9,59	4,00		Sim
2 A V I COMERCIAL LTDA	160	00.261.250/0001-85	9,57	4,35	8,75	Sim
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	786	14.476.021/0001-92	9,59	5,88	35,17	Sim
4 AMORAS FRONTINENSES LTDA	234	53.858.774/0001-14	9,59	6,00	2,04	Sim
5 VISNIESKI E COLACO LTDA.	817	12.792.296/0001-00	9,59	7,39	23,17	Sim
6 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	299	79.571.667/0001-02	9,58	9,58	29,63	Não
7 AGRO SOLE LTDA	826	82.444.381/0001-62	9,59	9,59	0,10	Sim
8 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	096	12.350.742/0001-26	9,59	9,59	0,00	Sim

Lote 124

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FL COMERCIO DE	686	54.866.811/0001-07	5,99	2,50		Sim
2 A V I COMERCIAL LTDA	202	00.261.250/0001-85	5,97	2,55	2,00	Sim
3 VISNIESKI E COLACO LTDA.	085	12.792.296/0001-00	5,99	3,58	40,39	Sim
4 AMORAS FRONTINENSES LTDA	294	53.858.774/0001-14	5,99	5,99	67,32	Sim
5 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	422	12.350.742/0001-26	5,99	5,99	0,00	Sim
6 AGRO SOLE LTDA	950	82.444.381/0001-62	5,99	5,99	0,00	Sim

Lote 132

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FL COMERCIO DE	576	54.866.811/0001-07	21,64	8,00		Sim
2 A V I COMERCIAL LTDA	909	00.261.250/0001-85	21,60	15,00	87,50	Sim
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	279	14.476.021/0001-92	21,64	19,71	31,40	Sim
4 VISNIESKI E COLACO LTDA.	613	12.792.296/0001-00	21,64	20,99	6,49	Sim
5 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	906	12.350.742/0001-26	21,64	21,64	3,10	Sim
6 AGRO SOLE LTDA	910	82.444.381/0001-62	21,64	21,64	0,00	Sim
7 AMORAS FRONTINENSES LTDA	674	53.858.774/0001-14	21,64	21,64	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:67E0D683

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portador da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2025**, processo administrativo n.º 23144/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis que serão destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 12.350.742/0001-26

LOTE 31
Valor Total do Lote: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, composição básica: farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacote de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado. Com embalagem pesando entre 350 a 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	TODESCHINI CFE EDITAL	UN	1.000	R$ 4,5000	R$ 4.500,0000

LOTE 47
Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHÁ MULTI ERVAS: erva-doce, camomila e erva cidreira. Embalagem de papelão com 10 gramas, reembalado em saches, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 12 meses . Embalagem com 10 saches.	CHA 81 CFE EDITAL	UN	1.000	R$ 1,8000	R$ 1.800,0000

LOTE 63
Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FERMENTO QUÍMICO: em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato mono-calcio. Embalagem frascos com 250g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	APTI CFE EDITAL	UN	400	R$ 4,5000	R$ 1.800,0000

LOTE 72
Valor Total do Lote: 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IOGIRTE NATURAL INTEGRAL, 1 litro, contendo somente os seguintes ingredientes: Leite e cultura láctea. Sem sabor, corante, aditivo e/ou conservante. Embalagem em plástico leitoso.	FRIMESA CFE EDITAL	LT	1.000	R$ 11,8000	R$ 11.800,0000

LOTE 73
Valor Total do Lote: 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IOGURTE, ZERO LACTOSE, zero adição de açucares e zero gorduras totais. Sabores: batido, morango, ameixa e mamão, Embalagem plástica contendo aproximadamente 170g.	FRIMESA CFE EDITAL	UN	200	R$ 5,7000	R$ 1.140,0000

LOTE 95
Valor Total do Lote: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, em 10g do produto deverá conter no mínimo 72 kcal, 8g gorduras totais, 65% de lipídeos, 0% de gordura trans., 45 mcg de vitamina a. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. Embalagem: pote de 500 g.	DORIANA CFE EDITAL	UN	3.000	R$ 7,2000	R$ 21.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 42.640,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail O recebimento dos produtos será parcelado As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Prazo de Entrega dos produtos perecíveis: deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

- CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;
- CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;
- CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;
- CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;
- CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;
- Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;
- Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;
- Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;
- Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e;
- Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos NÃO PERECÍVEIS: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação, estes deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado Central, localizado na Rua Flavio Santos s/n,

Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277. Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões, Diretor de Almoxarifado.
- Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.3.1. As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância. Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

Do Transporte: As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação. O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).
Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.
Da qualidade: Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: alimentacaoescolar@palmeira.pr.gov.br
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Secretaria Gestora do Contrato: Secretaria de Educação Esporte e Lazer
Fiscais de Contrato Conforme Decreto Municipal Nº17.920 de 09/01/2025. Paola Diovana Gomes – Titular Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o n.° 541.XXX.XXX-68
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal De Educação, Esporte E Lazer
Contratante

L E Comercial De Alimentos LTDA
CNPJ/MF: 12.350.742/0001-26
TEILLY KIRIAN MESSIAS
CPF/MF sob o n.° 029.265.009-47
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
Fiscal do Contrato

_____
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira
Fiscal do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 31

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	850	12.350.742/0001-26	7,00	4,50		Sim
2 G M DISTRIBUIDORA LTDA	201	21.604.118/0001-07	7,29	4,78	6,22	Sim
3 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	224	59.362.324/0001-12	7,29	4,96	3,77	Sim
4 COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	836	14.156.887/0001-16	7,29	5,29	6,65	Sim
5 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	005	32.656.339/0001-37	7,29	5,40	2,08	Sim
6 BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	641	45.903.993/0001-40	7,29	6,59	22,04	Sim
7 CACIA GUERRA FRANCO - ME	561	14.476.021/0001-92	7,29	6,60	0,15	Sim
8 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	436	79.571.667/0001-02	7,28	7,28	10,30	Não
9 LIDIANE DE FATIMA BARBOSA	950	61.946.907/0001-32	7,29	7,29	0,14	Sim

Lote 47

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	260	12.350.742/0001-26	4,40	1,80		Sim
2 COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	321	14.156.887/0001-16	4,49	1,95	8,33	Sim
3 G M DISTRIBUIDORA LTDA	845	21.604.118/0001-07	4,49	1,97	1,03	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	228	32.656.339/0001-37	4,49	2,64	34,01	Sim
5 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	487	37.318.569/0001-00	4,47	2,94	11,36	Sim
6 OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA	287	37.334.256/0001-45	4,12	2,95	0,34	Sim
7 MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	618	22.077.561/0001-21	4,49	2,97	0,68	Sim
8 CACIA GUERRA FRANCO - ME	604	14.476.021/0001-92	4,49	3,59	20,88	Sim
9 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	951	39.649.812/0001-06	4,15	4,15	15,60	Sim
10 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	382	59.362.324/0001-12	4,49	4,49	8,19	Sim

Lote 63

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	042	12.350.742/0001-26	11,00	4,50		Sim
2 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	462	59.362.324/0001-12	11,89	5,34	18,67	Sim
3 G M DISTRIBUIDORA LTDA	030	21.604.118/0001-07	11,89	6,38	19,48	Sim
4 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	969	37.318.569/0001-00	11,79	8,98	40,75	Sim
5 WEBERTON CASTURINO FERREIRA	741	22.147.752/0001-12	11,89	8,99	0,11	Sim
6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	304	32.656.339/0001-37	11,89	9,90	10,12	Sim
7 VISNIESKI E COLACO LTDA.	498	12.792.296/0001-00	11,89	10,20	3,03	Sim
8 LIDIANE DE FATIMA BARBOSA	266	61.946.907/0001-32	11,80	11,80	15,69	Sim

Lote 72

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	550	12.350.742/0001-26	13,75	11,80		Sim
2 VS FOODS LTDA	067	46.727.084/0001-60	13,76	13,76	16,61	Sim

Lote 73

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	158	12.350.742/0001-26	7,20	5,70		Sim
2 CACIA GUERRA FRANCO - ME	497	14.476.021/0001-92	7,23	5,80	1,75	Sim

Lote 95

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	029	12.350.742/0001-26	9,30	7,20		Sim
2 CACIA GUERRA FRANCO - ME	516	14.476.021/0001-92	9,44	7,55	4,86	Sim
3 G M DISTRIBUIDORA LTDA	208	21.604.118/0001-07	9,44	8,49	12,45	Sim
4 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	940	79.571.667/0001-02	9,43	9,43	11,07	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:84BA00C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portador da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2025**, processo administrativo n.º 23144/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis que serão destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: GM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 21.604.118/0001-07

LOTE 71
Valor Total do Lote: 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUBÁ DE MILHO: simples, do grão de milho moído; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg, em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-34(decreto 12.486 de 20/10/78)	SILOTI SILOTI	KG	3.000	R$ 2,5200	R$ 7.560,0000

LOTE 85
Valor Total do Lote: 554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO DE ARROZ, SEM OVOS E SEM GLÚTEN: ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade 06 meses. Embalagem com 500g.	URBANO URBANO	PCT	100	R$ 5,5400	R$ 554,0000

LOTE 121
Valor Total do Lote: 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PTS - Proteína Texturizada de Soja, granulada média, com aroma característico, isento de sujidades, parasitas ou qualquer material estranho Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	DE VALOR DE VALOR	KG	1.500	R$ 11,4400	R$ 17.160,0000

LOTE 123
Valor Total do Lote: 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUIRERA DE MILHO AMARELA. Embalagem pacote de 500g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	SILOTI SILOTI	PCT	3.000	R$ 1,2500	R$ 3.750,0000

Valor Total Homologado - R$ 29.024,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail O recebimento dos produtos será parcelado As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Prazo de Entrega dos produtos perecíveis: deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

- CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;
- CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;
- CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;
- CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;
- CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;
- Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;
- Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;
- Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;
- Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e;
- Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos NÃO PERECÍVEIS: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação, estes deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado Central, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277. Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões, Diretor de Almoxarifado.
- Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.3.1. As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância. Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

Do Transporte: As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação. O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).
Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.
Da qualidade: Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

- Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: alimentacaoescolar@palmeira.pr.gov.br

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Secretaria Gestora do Contrato: Secretaria de Educação Esporte e Lazer
Fiscais de Contrato Conforme Decreto Municipal Nº17.920 de 09/01/2025. Paola Diovana Gomes – Titular Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

17 de dezembro de 2025, Palmeira, Paraná.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o n.° 541.XXX.XXX-68
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

GM Distribuidora LTDA
CNPJ/MF: 21.604.118/0001-07
RENATO LUIS MONTANARI
CPF/MF sob o n.° 262.444.890-04
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
Fiscal do Contrato

_____
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira
Fiscal do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 71

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 G M DISTRIBUIDORA LTDA	981	21.604.118/0001-07	5,87	2,52		Sim
2 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	204	59.362.324/0001-12	5,87	2,59	2,78	Sim
3 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	640	46.985.752/0001-50	5,87	2,73	5,41	Sim
4 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	837	39.649.812/0001-06	4,79	3,23	18,32	Sim
5 COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	547	14.156.887/0001-16	5,87	3,24	0,31	Sim
6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	884	32.656.339/0001-37	5,87	3,25	0,31	Sim
7 CACIA GUERRA FRANCO - ME	662	14.476.021/0001-92	5,87	3,42	5,23	Sim
8 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	099	12.350.742/0001-26	5,50	3,58	4,68	Sim
9 VISNIESKI E COLACO LTDA.	324	12.792.296/0001-00	5,87	3,59	0,28	Sim
10 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	774	37.318.569/0001-00	5,79	4,60	28,13	Sim

Lote 85

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 G M DISTRIBUIDORA LTDA	753	21.604.118/0001-07	8,04	5,54		Sim
2 MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	232	22.077.561/0001-21	8,00	6,00	8,30	Sim
3 WEBERTON CASTURINO FERREIRA	497	22.147.752/0001-12	8,04	6,06	1,00	Sim
4 CACIA GUERRA FRANCO - ME	369	14.476.021/0001-92	8,04	6,10	0,66	Sim
5 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	762	12.350.742/0001-26	8,04	7,50	22,95	Sim
6 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	677	79.571.667/0001-02	8,03	8,03	7,07	Não

Lote 121

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 G M DISTRIBUIDORA LTDA	149	21.604.118/0001-07	24,74	11,44		Sim
2 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	011	59.362.324/0001-12	24,74	17,19	50,26	Sim
3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	526	32.656.339/0001-37	24,74	23,00	33,80	Sim
4 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	963	37.318.569/0001-00	24,69	24,69	7,35	Sim
5 GUILHERME GOMES RODRIGUES	392	36.342.787/0001-17	24,74	24,74	0,20	Sim

Lote 123

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 G M DISTRIBUIDORA LTDA	584	21.604.118/0001-07	4,02	1,25		Sim
2 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	901	59.362.324/0001-12	4,02	1,38	10,40	Sim
3 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	083	46.985.752/0001-50	4,02	1,49	7,97	Sim
4 COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	052	14.156.887/0001-16	4,02	1,61	8,05	Sim
5 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	773	39.649.812/0001-06	3,60	1,70	5,59	Sim
6 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	779	12.350.742/0001-26	3,90	2,09	22,94	Sim
7 CACIA GUERRA FRANCO - ME	517	14.476.021/0001-92	4,02	2,15	2,87	Sim
8 VISNIESKI E COLACO LTDA.	474	12.792.296/0001-00	4,02	2,19	1,86	Sim
9 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	771	32.656.339/0001-37	4,02	2,40	9,59	Sim
10 BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	856	45.903.993/0001-40	4,02	2,98	24,17	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B06C29E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portador da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2025**, processo administrativo n.º 23144/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis que serão destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 39.649.812/0001-06

LOTE 115
Valor Total do Lote: 18.780,00 (dezoito mil, setecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÓ PARA PUDIM SABOR BAUNILHA, pacote com 1 quilo. Pó para preparo de pudim, composto de açúcar, leite em pó integral e desnatado, e amido de milho, com rendimento de 18,50 porções de 200 ml por quilo do produto. Acondicionado em saco de polietileno leitoso, atóxico, com validade mínima 12 meses, e suas condições deverão estar de acordo com a nta 79 (decreto 12486, de 20/10/78).	PIATTO PIATTO	UN	2.000	R$ 9,3900	R$ 18.780,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.780,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail O recebimento dos produtos será parcelado As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Prazo de Entrega dos produtos perecíveis: deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

- CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;
- CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;
- CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;
- CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;
- CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;
- Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;
- Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;
- Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;
- Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e;
- Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos NÃO PERECÍVEIS: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação, estes deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado Central, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277. Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões, Diretor de Almoxarifado.
- Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.3.1. As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância. Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

Do Transporte: As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação. O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).
Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.
Da qualidade: Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: alimentacaoescolar@palmeira.pr.gov.br
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Secretaria Gestora do Contrato: Secretaria de Educação Esporte e Lazer
Fiscais de Contrato Conforme Decreto Municipal Nº17.920 de 09/01/2025. Paola Diovana Gomes – Titular Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

17 de dezembro de 2025, Palmeira, Paraná.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o n.° 541.XXX.XXX-68
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

MC Comercio De Alimentos E Transportes LTDA
CNPJ/MF: 39.649.812/0001-06
ANDRE LUIZ DOS SANTOS
CPF/MF sob o n.° 005.501.609-06
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
Fiscal do Contrato

_____
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira
Fiscal do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 71

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	761	39.649.812/0001-06	14,00	9,39		Sim
2 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	095	12.350.742/0001-26	14,90	11,70	24,60	Sim
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	130	14.476.021/0001-92	14,99	11,76	0,51	Sim
4 WEBERTON CASTURINO FERREIRA	147	22.147.752/0001-12	14,99	11,85	0,77	Sim
5 G M DISTRIBUIDORA LTDA	812	21.604.118/0001-07	14,99	11,99	1,18	Sim
6 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	736	59.362.324/0001-12	14,99	12,08	0,75	Sim
7 COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	555	14.156.887/0001-16	14,99	12,40	2,65	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6308364F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portador da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2025**, processo administrativo n.º 23144/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis que serão destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: S J FRIGORIFICO LTDA
CNPJ/CPF: 33.301.200/0001-33

LOTE 65
Valor Total do Lote: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÍGADO : Resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios e suas condições deverão estar de acordo com a nta3 (decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97). Embalagem de 1kg, saco plástico transparente, atóxico.	S J FRIGORI- FICO figado resfriado	KG	1.000	R$ 7,5000	R$ 7.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.500,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

2.1.1. As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail O recebimento dos produtos será parcelado As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1. Prazo de Entrega dos produtos perecíveis: deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

- CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;
- CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;
- CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;
- CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;
- CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;
- Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;
- Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;
- Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;
- Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e;
- Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos NÃO PERECÍVEIS: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação, estes deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado Central, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277. Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões, Diretor de Almoxarifado.
- Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

2.3.1. As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância. Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

Do Transporte: As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação. O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).
Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.
Da qualidade: Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: alimentacaoescolar@palmeira.pr.gov.br

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Secretaria Gestora do Contrato: Secretaria de Educação Esporte e Lazer
Fiscais de Contrato Conforme Decreto Municipal Nº17.920 de 09/01/2025. Paola Diovana Gomes – Titular Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

17 de dezembro de 2025, Palmeira, Paraná.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o n.° 541.XXX.XXX-68
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

S J Frigorifico LTDA
CNPJ/MF: 33.301.200/0001-33
SIMONE SURMAS NIZER CRUZ
CPF/MF sob o n.° 062.036.669-98
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
Fiscal do Contrato

_____
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira
Fiscal do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 65

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 S J FRIGORIFICO LTDA	270	33.301.200/0001-33	18,17	7,50		Não
2 VISNIESKI E COLACO LTDA.	718	12.792.296/0001-00	18,17	10,20	36,00	Sim
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	008	14.476.021/0001-92	18,17	13,08	28,24	Sim
4 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	062	79.571.667/0001-02	18,16	18,16	38,84	Não
5 FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA	161	52.200.675/0001-88	30,00	30,00	65,20	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:755FD8C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portador da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2025**, processo administrativo n.º 23144/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis que serão destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: JAS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 59.362.324/0001-12

LOTE 5
Valor Total do Lote: 28.480,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇÚCAR REFINADO de origem vegetal - sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. embalagem de 1 a 5 kg, de acordo com solicitação, em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. embalagem secundária de fardos plásticos resistentes. prazo mínimo de validade: 10 meses a contar da data de entrega do produto.	GLOBO	KG	8.000	R$ 3,5600	R$ 28.480,0000

LOTE 24
Valor Total do Lote: 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha protease (ins 1101) e aromatizante. Embalagem contendo 400g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	PICCINI-NI	UN	3.500	R$ 3,0800	R$ 10.780,0000

LOTE 32
Valor Total do Lote: 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO SALGADO tipo cream cracker (gordura trans0%) ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açúcar invertido, soro de leite, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Validade mínima de 10 meses	PICCINI-NI	UN	5.000	R$ 3,0800	R$ 15.400,0000

LOTE 33
Valor Total do Lote: 9.090,00 (nove mil e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO SALGADO: sabor original, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, em embalagem plástica de 156g contendo 06 embalagens individuais de 24 a 27g cada, contendo no máximo 1,4g de gordura saturada por porção de 26g, sem gordura trans. Similar ao padrão Club Social. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	PIT STOP	UN	3.000	R$ 3,0300	R$ 9.090,0000

LOTE 38
Valor Total do Lote: 18.780,00 (dezoito mil, setecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - torra média 4,5, embalado a vácuo, embalagem contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. equivalente, similar ou superior a marca damasco e três corações.	MADRU-GADA	UN	1.000	R$ 18,7800	R$ 18.780,0000

LOTE 48
Valor Total do Lote: 13.620,00 (treze mil, seiscentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CHÁ NATURAL: erva mate queimado; folhas novas; vegetais ligeiramente tostados e partidos; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem pacote de 500g, a granel; embalado em caixa apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-41(decreto 12.486 de 20/10/78) Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	CAPI-MAR	UN	3.000	R$ 4,5400	R$ 13.620,0000

LOTE 59
Valor Total do Lote: 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	FARINHA DE MILHO: simples, do grão de milho torrado e peneirado; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 7 meses, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem pacote 1 quilo.	MONTE CLARO	KG	5.000	R$ 3,1600	R$ 15.800,0000

LOTE 60
Valor Total do Lote: 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FARINHA DE TRIGO - tipo 1, produto composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagens de 1 kg e 5 kg (conforme solicitação posterior), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	MARGA-RIDA	KG	1.000	R$ 2,7900	R$ 2.790,0000

LOTE 61
Valor Total do Lote: 909,00 (novecentos e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, especial, tipo 1, 1ª qualidade. Ingredientes: Farinha de trigo integral. CONTÉM GLÚTEN. Grãos limpos, isentos de matéria terrosa e parasita, não se apresentar úmida, fermentada e rançosa. Com teor de cinza de no máximo (conforme Portaria 354 de 18/07/96. Validade de no mínimo de 75% da data de fabricação. Embalagem de 5kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	GUTH	KG	300	R$ 3,0300	R$ 909,0000

LOTE 62
Valor Total do Lote: 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FEIJÃO: preto; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem pacote de 1kg. Validade mínima de 10meses a contar da data de entrega.	NOTA-MIL	KG	1.500	R$ 3,4500	R$ 5.175,0000

LOTE 66
Valor Total do Lote: 12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR - composto no mínimo de milho, sal, antiumectante, extrato de malte, enriquecido com vitaminas e minerais, livre de gordura trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	ALCA FOODS	KG	1.000	R$ 12,9900	R$ 12.990,0000

LOTE 67
Valor Total do Lote: 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR: INGREDIENTES: Milho, açúcar, amido de milho, sal, complexo vitamínico, ENTRE OUTROS. PODE CONTER DERIVADOS DE SOJA, AVEIA E TRIGO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES	ALCA FOODS	KG	2.000	R$ 12,3500	R$ 24.700,0000

LOTE 68
Valor Total do Lote: 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLOCOS DE MILHO COM CHOCOLATE: INGREDIENTES: Milho, açúcar, cacau em pó, manteiga de cacau, sal, complexo vitamínico, ENTRE OUTROS. PODE CONTER DERIVADOS DE SOJA, AVEIA E TRIGO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES .	ALCA FOODS	KG	1.000	R$ 16,3000	R$ 16.300,0000

LOTE 86
Valor Total do Lote: 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO ESPAGUETE. Tipo “espaguete” nº 8, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses.	ROBERTA	KG	3.000	R$ 3,8600	R$ 11.580,0000

LOTE 89
Valor Total do Lote: 15.440,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO PARAFUSO. Tipo “parafuso” de sêmola com ovos, 0% gordura trans. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. validade mínima de 06 meses.	ROBERTA	KG	4.000	R$ 3,8600	R$ 15.440,0000

LOTE 101
Valor Total do Lote: 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MISTURA PARA PREPARO DE SAGU PRONTO: produto amiláceo; de mandioca; em forma granulada; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Vários sabores (morango, uva ou tangerina). Embalagem: Conter sagu e mistura para o preparo em pó. Em embalagem de 250g ou 1kg.	QUALI-MESSE	KG	1.000	R$ 11,4000	R$ 11.400,0000

LOTE 114
Valor Total do Lote: 10.940,00 (dez mil, novecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÓ PARA GELATINA (DIVERSOS SABORES) com corante natural em pacote de 1kg, composto de sal, agente tamponante, acidulante; aroma natural e outras substancias permitidas; umidade de 2% p/p; validade mínima 10 meses, embalagem apropriada.	QUALI-MESSE	UN	1.000	R$ 10,9400	R$ 10.940,0000

LOTE 126
Valor Total do Lote: 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SAGU TIPO 1: produto amiláceo; de mandioca; em forma granulada; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: 500g em saco polietileno leitoso, atóxico, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	PRATA	PCT	1.000	R$ 3,5700	R$ 3.570,0000

LOTE 127
Valor Total do Lote: 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SAL IODADO, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade,acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados que a legislação determinar. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Fornecimento: pacote de 1kg.	POP	KG	2.000	R$ 1,2200	R$ 2.440,0000

Valor Total Homologado - R$ 230.184,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail O recebimento dos produtos será parcelado As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Prazo de Entrega dos produtos perecíveis: deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

- CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;
- CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;
- CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;
- CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;
- CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;
- Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;
- Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;
- Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;
- Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e;
- Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos NÃO PERECÍVEIS: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação, estes deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado Central, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277. Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões, Diretor de Almoxarifado.
- Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.3.1. As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância. Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

Do Transporte: As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação. O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).
Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.
Da qualidade: Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: alimentacaoescolar@palmeira.pr.gov.br
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso,

devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Secretaria Gestora do Contrato: Secretaria de Educação Esporte e Lazer
Fiscais de Contrato Conforme Decreto Municipal Nº17.920 de 09/01/2025. Paola Diovana Gomes – Titular Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;
14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

17 de dezembro de 2025, Palmeira, Paraná.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o n.° 541.XXX.XXX-68
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Jas Distribuidora LTDA
CNPJ/MF: 59.362.324/0001-12
JAIME APARECIDO DE SIQUEIRA
CPF/MF sob o n.° 302.059.999-72
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
Fiscal do Contrato

_____
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira
Fiscal do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 5

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	851	59.362.324/0001-12	4,99	3,56		Sim
2 BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	916	45.903.993/0001-40	4,99	3,96	11,24	Sim
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	079	14.476.021/0001-92	4,99	4,02	1,52	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	155	12.350.742/0001-26	4,20	4,05	0,75	Sim
5 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	732	32.656.339/0001-37	4,99	4,09	0,99	Sim
6 G M DISTRIBUIDORA LTDA	517	21.604.118/0001-07	4,99	4,18	2,20	Sim
7 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	933	39.649.812/0001-06	4,85	4,85	16,03	Sim
8 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	953	46.985.752/0001-50	4,99	4,96	2,27	Sim
9 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	544	79.571.667/0001-02	4,98	4,98	0,40	Não
10 VISNIESKI E COLACO LTDA.	930	12.792.296/0001-00	4,99	4,99	0,20	Sim

Lote 24

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	759	59.362.324/0001-12	7,11	3,08		Sim
2 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	292	39.649.812/0001-06	6,20	3,34	8,44	Sim
3 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	475	12.350.742/0001-26	7,00	3,79	13,47	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	699	32.656.339/0001-37	7,11	4,09	7,92	Sim
5 VISNIESKI E COLACO LTDA.	937	12.792.296/0001-00	7,11	4,19	2,45	Sim
6 COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	708	14.156.887/0001-16	7,11	4,52	7,88	Sim
7 G M DISTRIBUIDORA LTDA	574	21.604.118/0001-07	7,11	4,53	0,22	Sim
8 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	283	37.318.569/0001-00	6,98	4,69	3,53	Sim
9 WEBERTON CASTURINO FERREIRA	760	22.147.752/0001-12	7,11	5,38	14,71	Sim
10 CACIA GUERRA FRANCO - ME	027	14.476.021/0001-92	7,11	5,48	1,86	Sim
11 BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	297	45.903.993/0001-40	7,11	6,19	12,96	Sim
12 LIDIANE DE FATIMA BARBOSA	180	61.946.907/0001-32	7,10	7,10	14,70	Sim
13 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	670	79.571.667/0001-02	7,10	7,10	0,00	Não
14 RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	166	28.711.969/0001-90	7,11	7,11	0,14	Sim

Lote 32

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	364	59.362.324/0001-12	6,67	3,08		Sim
2 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	309	39.649.812/0001-06	5,95	3,29	6,82	Sim
3 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	472	12.350.742/0001-26	6,50	3,85	17,02	Sim
4 CACIA GUERRA FRANCO - ME	676	14.476.021/0001-92	6,67	4,07	5,71	Sim
5 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	386	32.656.339/0001-37	6,67	4,09	0,49	Sim
6 VISNIESKI E COLACO LTDA.	015	12.792.296/0001-00	6,67	4,17	1,96	Sim
7 G M DISTRIBUIDORA LTDA	283	21.604.118/0001-07	6,67	4,29	2,88	Sim
8 COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	970	14.156.887/0001-16	6,67	4,50	4,90	Sim
9 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	164	37.318.569/0001-00	6,49	4,59	2,00	Sim
10 BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	333	45.903.993/0001-40	6,67	5,26	14,60	Sim
11 WEBERTON CASTURINO FERREIRA	103	22.147.752/0001-12	6,67	5,93	12,74	Sim
12 RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	635	28.711.969/0001-90	6,64	6,64	11,97	Sim
13 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	993	79.571.667/0001-02	6,67	6,67	0,45	Não
14 LIDIANE DE FATIMA BARBOSA	506	61.946.907/0001-32	6,67	6,67	0,00	Sim

Lote 33

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	245	59.362.324/0001-12	7,68	3,03		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	436	32.656.339/0001-37	7,68	3,50	15,51	Sim
3 G M DISTRIBUIDORA LTDA	632	21.604.118/0001-07	7,68	5,15	47,14	Sim
4 CACIA GUERRA FRANCO - ME	530	14.476.021/0001-92	7,68	5,22	1,36	Sim
5 COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	679	14.156.887/0001-16	7,68	7,67	46,93	Sim
6 LIDIANE DE FATIMA BARBOSA	141	61.946.907/0001-32	7,68	7,68	0,13	Sim
7 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	026	12.350.742/0001-26	7,68	7,68	0,00	Sim
8 RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	654	28.711.969/0001-90	7,68	7,68	0,00	Sim
9 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	531	79.571.667/0001-02	7,68	7,68	0,00	Não

Lote 38

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	038	59.362.324/0001-12	37,05	18,78		Sim
2 B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA	482	59.520.531/0001-58	35,00	23,47	24,97	Sim
3 SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS	248	46.041.130/0001-73	37,05	23,78	1,32	Sim
4 BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	245	45.903.993/0001-40	37,05	26,20	10,18	Sim
5 PRECISA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO	545	61.733.669/0001-87	36,00	26,58	1,45	Sim
6 WEBERTON CASTURINO FERREIRA	250	22.147.752/0001-12	37,05	27,04	1,73	Sim
7 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	547	39.649.812/0001-06	35,00	27,50	1,70	Sim

8 MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	863	22.077.561/0001-21	37,00	28,50	3,64	Sim
9 VISNIESKI E COLACO LTDA.	574	12.792.296/0001-00	37,05	29,50	3,51	Sim
10 MORAIS CARVALHO COMERCIO E	474	55.085.298/0001-71	37,05	32,89	11,49	Sim
11 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	137	32.656.339/0001-37	37,05	32,90	0,03	Sim
12 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	355	12.350.742/0001-26	37,05	33,00	0,30	Sim
13 CACIA GUERRA FRANCO - ME	115	14.476.021/0001-92	37,05	34,80	5,45	Sim
14 COMERCIAL ACTUS LTDA	158	22.108.033/0001-92	37,00	37,00	6,32	Sim
15 LUIZ RICARDO BUENO ME	332	30.219.220/0001-71	37,00	37,00	0,00	Sim

Lote 48

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	745	59.362.324/0001-12	9,90	4,54		Sim
2 DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	167	40.223.106/0001-79	9,89	5,28	16,30	Sim
3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	383	32.656.339/0001-37	9,90	5,50	4,17	Sim
4 G M DISTRIBUIDORA LTDA	271	21.604.118/0001-07	9,90	5,54	0,73	Sim
5 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	508	37.318.569/0001-00	9,79	6,29	13,54	Sim
6 OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA	072	37.334.256/0001-45	9,22	6,30	0,16	Sim
7 VISNIESKI E COLACO LTDA.	094	12.792.296/0001-00	9,90	6,49	3,02	Sim
8 WEBERTON CASTURINO FERREIRA	102	22.147.752/0001-12	9,90	6,89	6,16	Sim
9 CACIA GUERRA FRANCO - ME	181	14.476.021/0001-92	9,90	7,08	2,76	Sim
10 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	645	12.350.742/0001-26	9,50	7,25	2,40	Sim
11 COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	319	14.156.887/0001-16	9,90	8,80	21,38	Sim

Lote 59

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	931	59.362.324/0001-12	6,98	3,16		Sim
2 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	683	12.350.742/0001-26	6,90	3,50	10,76	Sim
3 G M DISTRIBUIDORA LTDA	247	21.604.118/0001-07	6,98	3,51	0,29	Sim
4 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	310	46.985.752/0001-50	6,98	3,62	3,13	Sim
5 VISNIESKI E COLACO LTDA.	503	12.792.296/0001-00	6,98	3,99	10,22	Sim
6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	178	32.656.339/0001-37	6,98	4,40	10,28	Sim
7 COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	485	14.156.887/0001-16	6,98	5,09	15,68	Sim
8 CACIA GUERRA FRANCO - ME	562	14.476.021/0001-92	6,98	5,10	0,20	Sim
9 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	023	37.318.569/0001-00	6,79	5,96	16,86	Sim
10 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	993	39.649.812/0001-06	6,00	6,00	0,67	Sim

Lote 60

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	923	59.362.324/0001-12	5,14	2,79		Sim
2 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	747	12.350.742/0001-26	5,00	2,80	0,36	Sim
3 G M DISTRIBUIDORA LTDA	612	21.604.118/0001-07	5,14	2,98	6,43	Sim
4 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	013	39.649.812/0001-06	4,85	3,35	12,42	Sim
5 CACIA GUERRA FRANCO - ME	017	14.476.021/0001-92	5,14	3,36	0,30	Sim
6 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	190	46.985.752/0001-50	5,14	4,25	26,49	Sim
7 BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	029	45.903.993/0001-40	5,14	4,28	0,71	Sim
8 WEBERTON CASTURINO FERREIRA	528	22.147.752/0001-12	5,14	4,80	12,15	Sim

Lote 61

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	346	59.362.324/0001-12	5,34	3,03		Sim
2 CACIA GUERRA FRANCO - ME	099	14.476.021/0001-92	5,34	4,50	48,51	Sim
3 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	494	46.985.752/0001-50	5,34	4,97	10,44	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	064	12.350.742/0001-26	5,34	5,00	0,60	Sim
5 WEBERTON CASTURINO FERREIRA	222	22.147.752/0001-12	5,34	5,33	6,60	Sim

Lote 62

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	073	59.362.324/0001-12	6,59	3,45		Sim
2 EVEREST INDUSTRIA DE ALIMENTOS	116	05.938.805/0004-47	6,59	3,55	2,90	Não
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	208	14.476.021/0001-92	6,59	3,59	1,13	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	972	32.656.339/0001-37	6,59	3,75	4,46	Sim
5 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	903	12.350.742/0001-26	6,50	3,80	1,33	Sim
6 G M DISTRIBUIDORA LTDA	241	21.604.118/0001-07	6,59	4,06	6,84	Sim
7 VISNIESKI E COLACO LTDA.	707	12.792.296/0001-00	6,59	4,19	3,20	Sim
8 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	283	46.985.752/0001-50	6,59	4,33	3,34	Sim
9 BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	937	45.903.993/0001-40	6,59	6,12	41,34	Sim
10 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	613	39.649.812/0001-06	6,29	6,13	0,16	Sim
11 A V I COMERCIAL LTDA	395	00.261.250/0001-85	6,59	6,25	1,96	Sim
12 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	072	79.571.667/0001-02	6,58	6,58	5,28	Não

Lote 66

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	969	59.362.324/0001-12	72,60	12,99		Sim
2 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	878	12.350.742/0001-26	70,00	16,70	28,56	Sim
3 G M DISTRIBUIDORA LTDA	283	21.604.118/0001-07	72,60	17,22	3,11	Sim
4 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	036	39.649.812/0001-06	60,00	20,68	20,09	Sim
5 COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	663	14.156.887/0001-16	72,60	20,69	0,05	Sim
6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	832	32.656.339/0001-37	72,60	20,85	0,77	Sim
7 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	692	37.318.569/0001-00	72,49	22,98	10,22	Sim
8 GUILHERME GOMES RODRIGUES	901	36.342.787/0001-17	72,60	24,99	8,75	Sim
9 BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	721	45.903.993/0001-40	72,60	72,60	190,52	Sim

Lote 67

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	889	59.362.324/0001-12	32,31	12,35		Sim
2 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	887	12.350.742/0001-26	32,00	15,90	28,74	Sim
3 G M DISTRIBUIDORA LTDA	674	21.604.118/0001-07	32,31	17,22	8,30	Sim
4 COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	955	14.156.887/0001-16	32,31	23,05	33,86	Sim
5 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	894	37.318.569/0001-00	32,29	23,06	0,04	Sim
6 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	248	39.649.812/0001-06	30,00	23,07	0,04	Sim
7 GUILHERME GOMES RODRIGUES	560	36.342.787/0001-17	32,31	25,86	12,09	Sim
8 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	695	32.656.339/0001-37	32,31	26,00	0,54	Sim
9 CACIA GUERRA FRANCO - ME	669	14.476.021/0001-92	32,31	27,48	5,69	Sim

Lote 68

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	523	59.362.324/0001-12	33,90	16,30		Sim
2 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	603	12.350.742/0001-26	33,00	16,55	1,53	Sim
3 G M DISTRIBUIDORA LTDA	468	21.604.118/0001-07	33,90	17,22	4,05	Sim
4 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	395	37.318.569/0001-00	32,98	25,84	50,06	Sim
5 COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	014	14.156.887/0001-16	33,90	25,85	0,04	Sim
6 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	654	39.649.812/0001-06	30,00	28,78	11,33	Sim
7 GUILHERME GOMES RODRIGUES	629	36.342.787/0001-17	33,90	28,96	0,63	Sim
8 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	306	32.656.339/0001-37	33,90	29,00	0,14	Sim

Lote 86

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	632	59.362.324/0001-12	6,90	3,86		Sim
2 BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	494	45.903.993/0001-40	6,90	4,53	17,36	Sim
3 G M DISTRIBUIDORA LTDA	249	21.604.118/0001-07	6,90	4,70	3,75	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	382	12.350.742/0001-26	6,80	5,15	9,57	Sim
5 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	771	39.649.812/0001-06	5,80	5,80	12,62	Sim
6 CACIA GUERRA FRANCO - ME	949	14.476.021/0001-92	6,90	6,37	9,83	Sim
7 PRECISA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO	361	61.733.669/0001-87	6,55	6,55	2,83	Sim
8 WEBERTON CASTURINO FERREIRA	047	22.147.752/0001-12	6,90	6,88	5,04	Sim

Lote 89

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	679	59.362.324/0001-12	6,09	3,86		Sim
2 BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	588	45.903.993/0001-40	6,09	4,58	18,65	Sim
3 G M DISTRIBUIDORA LTDA	912	21.604.118/0001-07	6,09	4,70	2,62	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	425	12.350.742/0001-26	6,00	5,15	9,57	Sim
5 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	957	39.649.812/0001-06	5,80	5,54	7,57	Sim
6 PRECISA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO	058	61.733.669/0001-87	5,55	5,55	0,18	Sim
7 WEBERTON CASTURINO FERREIRA	711	22.147.752/0001-12	6,09	5,79	4,32	Sim
8 CACIA GUERRA FRANCO - ME	736	14.476.021/0001-92	6,09	5,99	3,45	Sim
9 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	675	79.571.667/0001-02	6,08	6,08	1,50	Não

Lote 101

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	447	59.362.324/0001-12	26,35	11,40		Sim
2 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	736	12.350.742/0001-26	26,30	17,82	56,32	Sim
3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	618	32.656.339/0001-37	26,35	26,35	47,87	Sim

Lote 114

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	525	59.362.324/0001-12	26,99	10,94		Sim
2 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	161	12.350.742/0001-26	26,90	13,00	18,83	Sim
3 COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	609	14.156.887/0001-16	26,99	15,99	23,00	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	952	32.656.339/0001-37	26,99	16,00	0,06	Sim
5 CACIA GUERRA FRANCO - ME	444	14.476.021/0001-92	26,99	17,16	7,25	Sim
6 WEBERTON CASTURINO FERREIRA	513	22.147.752/0001-12	26,99	18,98	10,61	Sim
7 BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	765	45.903.993/0001-40	26,99	19,99	5,32	Sim
8 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	994	39.649.812/0001-06	20,00	20,00	0,05	Sim

9 COMERCIAL ACTUS LTDA	370	22.108.033/0001-92	26,99	26,99	34,95	Sim
10 LIDIANE DE FATIMA BARBOSA	296	61.946.907/0001-32	26,99	26,99	0,00	Sim

Lote 126

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	525	59.362.324/0001-12	26,99	10,94		Sim
2 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	161	12.350.742/0001-26	26,90	13,00	18,83	Sim
3 COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	609	14.156.887/0001-16	26,99	15,99	23,00	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	952	32.656.339/0001-37	26,99	16,00	0,06	Sim
5 CACIA GUERRA FRANCO - ME	444	14.476.021/0001-92	26,99	17,16	7,25	Sim
6 WEBERTON CASTURINO FERREIRA	513	22.147.752/0001-12	26,99	18,98	10,61	Sim
7 BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	765	45.903.993/0001-40	26,99	19,99	5,32	Sim
8 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	994	39.649.812/0001-06	20,00	20,00	0,05	Sim
9 COMERCIAL ACTUS LTDA	370	22.108.033/0001-92	26,99	26,99	34,95	Sim
10 LIDIANE DE FATIMA BARBOSA	296	61.946.907/0001-32	26,99	26,99	0,00	Sim

Lote 127

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	792	59.362.324/0001-12	2,33	1,22		Sim
2 CACIA GUERRA FRANCO - ME	423	14.476.021/0001-92	2,33	1,26	3,28	Sim
3 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	194	46.985.752/0001-50	2,33	1,34	6,35	Sim
4 G M DISTRIBUIDORA LTDA	584	21.604.118/0001-07	2,33	1,41	5,22	Sim
5 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	115	39.649.812/0001-06	1,85	1,72	21,99	Sim
6 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	580	37.318.569/0001-00	2,29	1,73	0,58	Sim
7 VISNIESKI E COLACO LTDA.	755	12.792.296/0001-00	2,33	2,33	34,68	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7D86549D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portador da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2025**, processo administrativo n.º 23144/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis que serão destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: NASCIMENTO E GELINSKI LTDA
CNPJ/CPF: 01.685.127/0001-54

LOTE 110
Valor Total do Lote: 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO DE QUEIJO CONGELADO: Ingredientes: Polvilho, água, ovos, óleo e/ou outra gordura, queijo (mussarela e/ou parmesão), leite em pó e sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado. Os pães devem ser modelados e uniformes com peso de 25g, sendo tolerada a variação de 10% para mais ou para menos. O tempo máximo para descongelamento e descanso dos pães de queijo não deve ser maior que 1 hora. Peso da embalagem: entre 1 a 4 Kg	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	KG	200	R$ 14,5000	R$ 2.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.900,00
1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail O recebimento dos produtos será parcelado As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da

Secretaria de Educação. Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Prazo de Entrega dos produtos perecíveis: deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

- CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;
- CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;
- CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;
- CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;
- CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;
- Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;
- Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;
- Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;
- Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e;
- Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos NÃO PERECÍVEIS: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação, estes deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado Central, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277. Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões, Diretor de Almoxarifado.
- Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.3.1. As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância. Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

Do Transporte: As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação. O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).
Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.
Da qualidade: Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: alimentacaoescolar@palmeira.pr.gov.br
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Secretaria Gestora do Contrato: Secretaria de Educação Esporte e Lazer
Fiscais de Contrato Conforme Decreto Municipal Nº17.920 de 09/01/2025. Paola Diovana Gomes – Titular Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

17 de dezembro de 2025, Palmeira, Paraná.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o n.° 541.XXX.XXX-68
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Nascimento E Gelinski LTDA
CNPJ/MF: 01.685.127/0001-54
PAULO SÉRGIO GELINSKI
CPF/MF sob o n.° 665.812.069-20
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
Fiscal do Contrato

_____
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira
Fiscal do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 110

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NASCIMENTO E GELINSKI LTDA	132	01.685.127/0001-54	25,30	14,50		Sim
2 VISNIESKI E COLACO LTDA.	520	12.792.296/0001-00	25,30	20,49	41,31	Sim
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	039	14.476.021/0001-92	25,30	22,20	8,35	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	045	12.350.742/0001-26	25,30	25,29	13,92	Sim
5 COMERCIAL ACTUS LTDA	844	22.108.033/0001-92	25,30	25,30	0,04	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0908AD6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portador da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2025**, processo administrativo n.º 23144/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis que serão destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.318.569/0001-00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 7.005,00 (sete mil e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMIDO DE MILHO: produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-37(decreto 12.486, de 20/10/78). Embalagem com 1 kg.	LEON LEON	KG	1.500	R$ 4,6700	R$ 7.005,0000

LOTE 14
Valor Total do Lote: 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AVEIA FLOCOS FINOS: Aveia; instantânea; em flocos finos; isenta de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 15% por peso. Embalagem com 200 g, com validade mínima de 10 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-33(decreto 12486, de 20/10/78).	LEON LEON	UN	1.000	R$ 2,0800	R$ 2.080,0000

LOTE 37
Valor Total do Lote: 932,80 (novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CACAU EM PÓ apresentando cor, cheiro e sabor carcterísticos. Zero açúcar. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses.	LEON LEON	KG	40	R$ 23,3200	R$ 932,8000

LOTE 58
Valor Total do Lote: 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FARELO DE AVEIA, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 200g	LEON LEON	UN	500	R$ 2,1300	R$ 1.065,0000

Valor Total Homologado - R$ 11.082,80
1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail O recebimento dos produtos será parcelado As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção

Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Prazo de Entrega dos produtos perecíveis: deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

- CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;
- CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;
- CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;
- CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;
- CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;
- Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;
- Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;
- Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;
- Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e;
- Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos NÃO PERECÍVEIS: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação, estes deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado Central, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277. Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões, Diretor de Almoxarifado.
- Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.3.1. As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância. Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

Do Transporte: As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação. O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).
Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.
Da qualidade: Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: alimentacaoescolar@palmeira.pr.gov.br
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Secretaria Gestora do Contrato: Secretaria de Educação Esporte e Lazer
Fiscais de Contrato Conforme Decreto Municipal Nº17.920 de 09/01/2025. Paola Diovana Gomes – Titular Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

18 de dezembro de 2025, Palmeira, Paraná.
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o n.° 541.XXX.XXX-68
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Leon Industria E Empacotadora De Alimentos LTDA
CNPJ/MF: 37.318.569/0001-00
JONATHAN THACSKI
CPF/MF sob o n.° 077.489.989-14
Contratada

Testemunhas:

PAOLA DIOVANA GOMES
Fiscal do Contrato

GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA
Fiscal do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	109	37.318.569/0001-00	8,59	4,67		Sim
2 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	189	46.985.752/0001-50	8,65	4,90	4,93	Sim
3 G M DISTRIBUIDORA LTDA	948	21.604.118/0001-07	8,65	5,10	4,08	Sim
4 COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	670	14.156.887/0001-16	8,65	6,54	28,24	Sim
5 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	784	59.362.324/0001-12	8,65	6,55	0,15	Sim
6 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	104	39.649.812/0001-06	8,20	6,56	0,15	Sim
7 PRECISA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO	412	61.733.669/0001-87	8,39	7,84	19,51	Sim
8 CACIA GUERRA FRANCO - ME	556	14.476.021/0001-92	8,65	8,00	2,04	Sim
9 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	140	12.350.742/0001-26	8,20	8,20	2,50	Sim

Lote 14

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	982	37.318.569/0001-00	8,89	2,08		Sim
2 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	508	46.985.752/0001-50	8,99	2,12	1,92	Sim
3 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	821	59.362.324/0001-12	8,99	2,50	17,92	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	362	12.350.742/0001-26	8,00	2,51	0,40	Sim
5 G M DISTRIBUIDORA LTDA	997	21.604.118/0001-07	8,99	2,71	7,97	Sim
6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	010	32.656.339/0001-37	8,99	2,90	7,01	Sim
7 VISNIESKI E COLACO LTDA.	303	12.792.296/0001-00	8,99	3,59	23,79	Sim
8 MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	480	22.077.561/0001-21	8,95	4,36	21,45	Sim
9 GUILHERME GOMES RODRIGUES	623	36.342.787/0001-17	8,99	6,18	41,74	Sim
10 CACIA GUERRA FRANCO - ME	554	14.476.021/0001-92	8,99	6,19	0,16	Sim
11 BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	167	45.903.993/0001-40	8,99	7,85	26,82	Sim
12 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	135	39.649.812/0001-06	8,80	8,80	12,10	Sim

Lote 37

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	262	37.318.569/0001-00	25,79	23,32		Sim
2 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	325	46.985.752/0001-50	25,90	25,86	10,89	Sim
3 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	403	12.350.742/0001-26	50,00	50,00	93,35	Sim

Lote 58

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	484	37.318.569/0001-00	11,19	2,13		Sim
2 G M DISTRIBUIDORA LTDA	833	21.604.118/0001-07	11,23	2,52	18,31	Sim
3 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	865	12.350.742/0001-26	11,00	2,70	7,14	Sim
4 MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	940	22.077.561/0001-21	11,20	8,86	228,15	Sim
5 GUILHERME GOMES RODRIGUES	973	36.342.787/0001-17	11,23	8,87	0,11	Sim
6 CACIA GUERRA FRANCO - ME	535	14.476.021/0001-92	11,23	8,93	0,68	Sim
7 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	547	39.649.812/0001-06	10,99	10,99	23,07	Sim
8 BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	633	45.903.993/0001-40	11,23	11,23	2,18	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:23E9E8CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portador da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2025**, processo administrativo n.º 23144/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis que serão destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: A V I COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 00.261.250/0001-85

LOTE 1
Valor Total do Lote: 13.000,00 (treze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total

					Unit.	
1	ABACATE: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	In natura In natura	KG	2.000	R$ 6,5000	R$ 13.000,0000

LOTE 2
Valor Total do Lote: 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABOBRINHA: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	In natura In natura	KG	1.000	R$ 2,9500	R$ 2.950,0000

LOTE 3
Valor Total do Lote: 20.000,00 (vinte mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACELGA: fresca de primeira qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	In natura In natura	UN	5.000	R$ 4,0000	R$ 20.000,0000

LOTE 7
Valor Total do Lote: 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALFACE: crespa; fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	In natura In natura	KG	1.500	R$ 6,5000	R$ 9.750,0000

LOTE 18
Valor Total do Lote: 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BATATA INGLESA: de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	In natura In natura	KG	5.000	R$ 2,3500	R$ 11.750,0000

LOTE 23
Valor Total do Lote: 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BETERRABA: de primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, pesando aproximadamente cada unidade 180 gramas e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	In natura In natura	KG	700	R$ 2,3000	R$ 1.610,0000

LOTE 46
Valor Total do Lote: 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CENOURA: de primeira, sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, peso aproximado por unidade de 200 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	In natura In natura	KG	1.500	R$ 2,3000	R$ 3.450,0000

LOTE 74
Valor Total do Lote: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	LARANJA PÊRA: fresca, de primeira qualidade; formato esférico, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; não apresentar defeitos de podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo; e suas condições deverão estar de acordo com a nta- 17(decreto 12.486 de 20/10/78). Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	In natura In natura	KG	10.000	R$ 2,2500	R$ 22.500,0000

LOTE 92
Valor Total do Lote: 30.000,00 (trinta mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MAMÃO FORMOSA: de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio; e suas condições deverão estar de acordo com a	In natura In natura	KG	8.000	R$ 3,7500	R$ 30.000,0000

	nta-17(decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (Sarc, Anvisa, Inmetro). Produto sujeito a verificação no ato da entrega.					

LOTE 98
Valor Total do Lote: 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MELÃO: fruta de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 12/11/02 (sarc, anvisa, inmetro). Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	In natura In natura	KG	2.000	R$ 4,4500	R$ 8.900,0000

LOTE 113
Valor Total do Lote: 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PERA: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, pesando aproximadamente 110 gramas cada, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas de madeira, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	In natura In natura	KG	3.000	R$ 5,9500	R$ 17.850,0000

LOTE 130
Valor Total do Lote: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMATE: graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa; pesando aproximadamente 160 gramas cada; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	In natura In natura	KG	2.000	R$ 2,6000	R$ 5.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 146.960,00
1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail O recebimento dos produtos será parcelado As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Prazo de Entrega dos produtos perecíveis: deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

- CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;
- CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;
- CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;
- CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;
- CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;
- Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;
- Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;
- Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;
- Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e;
- Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos NÃO PERECÍVEIS: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação, estes deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado Central, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277. Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões, Diretor de Almoxarifado.
- Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.3.1. As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância. Os itens

perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

Do Transporte: As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação. O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).
Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.
Da qualidade: Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: alimentacaoescolar@palmeira.pr.gov.br
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Secretaria Gestora do Contrato: Secretaria de Educação Esporte e Lazer
Fiscais de Contrato Conforme Decreto Municipal Nº17.920 de 09/01/2025. Paola Diovana Gomes – Titular Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

18 de dezembro de 2025, Palmeira, Paraná.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o n.° 541.XXX.XXX-68
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

A V I Comercial EIRELI
CNPJ/MF: 00.261.250/0001-85
IVA TEREZINHA TUROSKI
CPF/MF sob o n.° 752.344.599-34
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
Fiscal do Contrato

_____
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira
Fiscal do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A V I COMERCIAL LTDA	918	00.261.250/0001-85	8,90	6,50		Sim
2 AMORAS FRONTINENSES LTDA	667	53.858.774/0001-14	8,90	7,00	7,69	Sim
3 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	024	12.350.742/0001-26	8,90	8,30	18,57	Sim
4 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	459	79.571.667/0001-02	8,80	8,80	6,02	Não
5 AGRO SOLE LTDA	242	82.444.381/0001-62	8,90	8,90	1,14	Sim
6 COMERCIAL ACTUS LTDA	570	22.108.033/0001-92	8,90	8,90	0,00	Sim
7 FL COMERCIO DE	184	54.866.811/0001-07	8,90	8,90	0,00	Sim

Lote 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A V I COMERCIAL LTDA	789	00.261.250/0001-85	4,96	2,95		Sim
2 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	184	12.350.742/0001-26	4,99	4,45	50,85	Sim
3 AMORAS FRONTINENSES LTDA	118	53.858.774/0001-14	4,99	4,50	1,12	Sim
4 CACIA GUERRA FRANCO - ME	596	14.476.021/0001-92	4,99	4,52	0,44	Sim
5 VISNIESKI E COLACO LTDA.	176	12.792.296/0001-00	4,99	4,73	4,65	Sim
6 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	832	79.571.667/0001-02	4,98	4,98	5,29	Não
7 FL COMERCIO DE	642	54.866.811/0001-07	4,99	4,99	0,20	Sim
8 AGRO SOLE LTDA	665	82.444.381/0001-62	4,99	4,99	0,00	Sim

Lote 3

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A V I COMERCIAL LTDA	217	00.261.250/0001-85	11,76	4,00		Sim
2 VISNIESKI E COLACO LTDA.	943	12.792.296/0001-00	11,79	5,93	48,25	Sim
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	789	14.476.021/0001-92	11,79	6,00	1,18	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	890	12.350.742/0001-26	11,79	8,96	49,33	Sim
5 AMORAS FRONTINENSES LTDA	516	53.858.774/0001-14	11,49	11,49	28,24	Sim
6 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	815	79.571.667/0001-02	11,78	11,78	2,52	Não

7 FL COMERCIO DE	492	54.866.811/0001-07	11,79	11,79	0,08	Sim
8 COMERCIAL ACTUS LTDA	638	22.108.033/0001-92	11,79	11,79	0,00	Sim

Lote 7

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A V I COMERCIAL LTDA	909	00.261.250/0001-85	12,12	6,50		Sim
2 VISNIESKI E COLACO LTDA.	433	12.792.296/0001-00	12,15	7,99	22,92	Sim
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	707	14.476.021/0001-92	12,15	10,60	32,67	Sim
4 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	630	79.571.667/0001-02	12,14	12,14	14,53	Não
5 AMORAS FRONTINENSES LTDA	329	53.858.774/0001-14	12,15	12,15	0,08	Sim
6 FL COMERCIO DE	081	54.866.811/0001-07	12,15	12,15	0,00	Sim
7 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	578	12.350.742/0001-26	12,15	12,15	0,00	Sim

Lote 18

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A V I COMERCIAL LTDA	507	00.261.250/0001-85	6,62	2,35		Sim
2 VISNIESKI E COLACO LTDA.	671	12.792.296/0001-00	6,65	2,75	17,02	Sim
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	066	14.476.021/0001-92	6,65	2,99	8,73	Sim
4 AMORAS FRONTINENSES LTDA	145	53.858.774/0001-14	6,65	3,49	16,72	Sim
5 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	740	12.350.742/0001-26	6,65	6,65	90,54	Sim
6 COMERCIAL ACTUS LTDA	485	22.108.033/0001-92	6,65	6,65	0,00	Sim
7 AGRO SOLE LTDA	509	82.444.381/0001-62	6,65	6,65	0,00	Sim

Lote 23

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A V I COMERCIAL LTDA	855	00.261.250/0001-85	5,82	2,30		Sim
2 FL COMERCIO DE	941	54.866.811/0001-07	5,85	2,50	8,70	Sim
3 VISNIESKI E COLACO LTDA.	690	12.792.296/0001-00	5,85	3,65	46,00	Sim
4 CACIA GUERRA FRANCO - ME	873	14.476.021/0001-92	5,85	3,66	0,27	Sim
5 AMORAS FRONTINENSES LTDA	070	53.858.774/0001-14	5,85	4,29	17,21	Sim
6 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	222	79.571.667/0001-02	5,84	5,84	36,13	Não
7 AGRO SOLE LTDA	756	82.444.381/0001-62	5,85	5,85	0,17	Sim
8 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	263	12.350.742/0001-26	5,85	5,85	0,00	Sim

Lote 46

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A V I COMERCIAL LTDA	134	00.261.250/0001-85	6,25	2,30		Sim
2 FL COMERCIO DE	143	54.866.811/0001-07	6,27	2,50	8,70	Sim
3 VISNIESKI E COLACO LTDA.	263	12.792.296/0001-00	6,27	3,15	26,00	Sim
4 AMORAS FRONTINENSES LTDA	600	53.858.774/0001-14	6,27	4,09	29,84	Sim
5 CACIA GUERRA FRANCO - ME	107	14.476.021/0001-92	6,27	4,20	2,69	Sim
6 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	779	79.571.667/0001-02	6,26	6,26	49,05	Não
7 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	371	12.350.742/0001-26	6,27	6,27	0,16	Sim
8 AGRO SOLE LTDA	233	82.444.381/0001-62	6,27	6,27	0,00	Sim

Lote 74

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A V I COMERCIAL LTDA	801	00.261.250/0001-85	5,75	2,25		Sim
2 FL COMERCIO DE	525	54.866.811/0001-07	5,77	3,00	33,33	Sim
3 VISNIESKI E COLACO LTDA.	324	12.792.296/0001-00	5,77	3,30	10,00	Sim
4 CACIA GUERRA FRANCO - ME	335	14.476.021/0001-92	5,77	3,72	12,73	Sim
5 AMORAS FRONTINENSES LTDA	192	53.858.774/0001-14	5,77	4,00	7,53	Sim
6 COMERCIAL ACTUS LTDA	148	22.108.033/0001-92	5,77	5,77	44,25	Sim
7 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	268	12.350.742/0001-26	5,77	5,77	0,00	Sim

Lote 92

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A V I COMERCIAL LTDA	691	00.261.250/0001-85	9,50	3,75		Sim
2 FL COMERCIO DE	736	54.866.811/0001-07	9,51	3,99	6,40	Sim
3 AMORAS FRONTINENSES LTDA	035	53.858.774/0001-14	9,51	6,00	50,38	Sim
4 CACIA GUERRA FRANCO - ME	058	14.476.021/0001-92	9,51	7,20	20,00	Sim
5 VISNIESKI E COLACO LTDA.	089	12.792.296/0001-00	9,51	7,53	4,58	Sim
6 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	954	79.571.667/0001-02	9,50	9,50	26,16	Não
7 AGRO SOLE LTDA	746	82.444.381/0001-62	9,51	9,51	0,11	Sim
8 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	093	12.350.742/0001-26	9,51	9,51	0,00	Sim
9 COMERCIAL ACTUS LTDA	645	22.108.033/0001-92	9,51	9,51	0,00	Sim

Lote 98

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 A V I COMERCIAL LTDA	806	00.261.250/0001-85	11,90	4,45		Sim
2 CACIA GUERRA FRANCO - ME	237	14.476.021/0001-92	11,93	5,88	32,13	Sim
3 VISNIESKI E COLACO LTDA.	998	12.792.296/0001-00	11,93	6,19	5,27	Sim
4 AMORAS FRONTINENSES LTDA	214	53.858.774/0001-14	11,93	6,50	5,01	Sim
5 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	369	12.350.742/0001-26	11,93	11,93	83,54	Sim
6 COMERCIAL ACTUS LTDA	851	22.108.033/0001-92	11,93	11,93	0,00	Sim
7 AGRO SOLE LTDA	384	82.444.381/0001-62	11,93	11,93	0,00	Sim

Lote 113

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A V I COMERCIAL LTDA	341	00.261.250/0001-85	15,96	5,95		Sim
2 FL COMERCIO DE	991	54.866.811/0001-07	15,99	8,00	34,45	Sim
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	445	14.476.021/0001-92	15,99	9,00	12,50	Sim
4 AMORAS FRONTINENSES LTDA	803	53.858.774/0001-14	15,99	10,80	20,00	Sim
5 VISNIESKI E COLACO LTDA.	908	12.792.296/0001-00	15,99	12,49	15,65	Sim
6 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	935	79.571.667/0001-02	15,98	15,98	27,94	Não
7 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	766	12.350.742/0001-26	15,99	15,99	0,06	Sim
8 AGRO SOLE LTDA	405	82.444.381/0001-62	15,99	15,99	0,00	Sim
9 COMERCIAL ACTUS LTDA	629	22.108.033/0001-92	15,99	15,99	0,00	Sim

Lote 130

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A V I COMERCIAL LTDA	429	00.261.250/0001-85	11,28	2,60		Sim
2 FL COMERCIO DE	915	54.866.811/0001-07	11,31	3,00	15,38	Sim
3 VISNIESKI E COLACO LTDA.	561	12.792.296/0001-00	11,31	5,69	89,67	Sim
4 CACIA GUERRA FRANCO - ME	166	14.476.021/0001-92	11,31	10,67	87,52	Sim
5 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	137	12.350.742/0001-26	11,31	11,31	6,00	Sim
6 AMORAS FRONTINENSES LTDA	058	53.858.774/0001-14	11,31	11,31	0,00	Sim
7 AGRO SOLE LTDA	669	82.444.381/0001-62	11,31	11,31	0,00	Sim
8 COMERCIAL ACTUS LTDA	147	22.108.033/0001-92	11,31	11,31	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1203073F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portador da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2025**, processo administrativo n.º 23144/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis que serão destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 45.903.993/0001-40

LOTE 107
Valor Total do Lote: 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO COMESTÍVEL; de soja; de primeira qualidade; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substancias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml. Acondicionado em embalagem de polietileno.	COCAMAR	UN	5.000	R$ 7,6500	R$ 38.250,0000

Valor Total Homologado - R$ 38.250,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail O recebimento dos produtos será parcelado As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da

Secretaria de Educação. Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Prazo de Entrega dos produtos perecíveis: deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

- CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;
- CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;
- CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;
- CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;
- CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;
- Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;
- Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;
- Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;
- Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e;
- Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos NÃO PERECÍVEIS: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação, estes deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado Central, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277. Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões, Diretor de Almoxarifado.
- Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.3.1. As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância. Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

Do Transporte: As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação. O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).
Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.
Da qualidade: Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: alimentacaoescolar@palmeira.pr.gov.br
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Secretaria Gestora do Contrato: Secretaria de Educação Esporte e Lazer
Fiscais de Contrato Conforme Decreto Municipal Nº17.920 de 09/01/2025. Paola Diovana Gomes – Titular Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

18 de dezembro de 2025, Palmeira, Paraná.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o n.° 541.XXX.XXX-68
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Baseflex Distribuidora LTDA
CNPJ/MF: 45.903.993/0001-40
JENNIFER FRIGERI YOUSSEF
CPF/MF sob o n.° 048.340.069-64
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
Fiscal do Contrato

_____
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira
Fiscal do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 107

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	976	45.903.993/0001-40	8,00	7,65		Sim
2 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	195	39.649.812/0001-06	7,85	7,85	2,61	Sim
3 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	838	59.362.324/0001-12	8,00	7,97	1,53	Sim
4 COMERCIAL ACTUS LTDA	795	22.108.033/0001-92	8,00	8,00	0,38	Sim
5 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	991	12.350.742/0001-26	8,00	8,00	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6226931D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portador da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2025**, processo administrativo n.º 23144/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis que serão destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: Cácia Gerra Franco - ME
CNPJ/CPF: 14.476.021/0001-92

LOTE 19
Valor Total do Lote: 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BEBIDA À BASE DE SOJA sabor original zero açúcar. Em caixinha tetra pack acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 litro	Purity Purity	LT	200	R$ 6,9000	R$ 1.380,0000

LOTE 34
Valor Total do Lote: 329,50 (trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO TIPO SEQUILHO a base de amido de milho ou de mandioca, açúcar, gordura vegetal, ovos, sal e aromatizante. Sem glúten e lactose. Embalagem com no mínimo 150 gramas.	Offir Offir	UN	50	R$ 6,5900	R$ 329,5000

LOTE 45
Valor Total do Lote: 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CEBOLINHA: fresca; de primeira qualidade; pesando aproximadamente de 200 gramas o maço; cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs 06/99,de 10/03/99; portaria 272 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Hortifruti Hortifruti	MAÇO	2.000	R$ 3,4800	R$ 6.960,0000

LOTE 64
Valor Total do Lote: 504,00 (quinhentos e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FERMENTO BIOLÓGICO desidratado instantâneo. Embalagem a vácuo contendo 500g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Mauripan Mauripan	UN	50	R$ 10,0800	R$ 504,0000

LOTE 69
Valor Total do Lote: 2.702,50 (dois mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína, acrescido de prebióticos (Teor mínimo de 0,4g/100ml). Indicação: crianças menores de 6 meses. Embalagem 800g.	Nestogeno Nestogeno	LTA	50	R$ 54,0500	R$ 2.702,5000

LOTE 70
Valor Total do Lote: 10.810,00 (dez mil, oitocentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, à base de proteínas lácteas, em pó, indicado para lactentes de 6-12 meses de vida, com proteínas do soro do leite e caseína, deverá conter prebióticos (GOS FOS), ARA e DHA. Indicação: crianças de 6 a 12 meses. Embalagem de 800g.	Nestogeno Nestogeno	LTA	200	R$ 54,0500	R$ 10.810,0000

LOTE 78
Valor Total do Lote: 1.054,00 (um mil e cinquenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, ZERO LACTOSE, rico em cálcio, embalagem em caixa contendo 1000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ministério da saúde. Validade mínima 4 meses, no ato da entrega o produto deverá ter 90% de sua validade.	Colônia Holandesa Colônia Holandesa	LT	200	R$ 5,2700	R$ 1.054,0000

LOTE 91
Valor Total do Lote: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO TIPO NINHO: massa alimentícia com ovos pasteurizados, de primeira linha, sem danos físicos ou mecânicos. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	Selmi Selmi	KG	1.000	R$ 7,5000	R$ 7.500,0000

LOTE 96
Valor Total do Lote: 1.784,00 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARGARINA SEM LACTOSE - Embalagem de 500g, Obs: Produto para alunos com necessidades alimentares especiais (alergias e intolerâncias). Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos interestificados, sal, cloreto de potássio, vitaminas E e A, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e poliglicerol polirricinoleato, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico, aromatizante, antioxidantes: TBHQ, BHT e ácido cítrico, sequestrante: EDTA, corantes: urucum e cúrcuma (descrição referente à isenção de lactose em destaque). Exigências de entrega: Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.	Sadia Sadia	UN	200	R$ 8,9200	R$ 1.784,0000

LOTE 99
Valor Total do Lote: 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHÊ: Ingredientes: milho e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade de 1 ano a partir da entrega. Embalagem com peso líquido de 260g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	Fujini Fujini	UN	5.000	R$ 2,3900	R$ 11.950,0000

LOTE 103
Valor Total do Lote: 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MISTURA PARA PUDIM DIET: ingredientes: Amido de Milho, Sal, Maltodextrina, Vitamina C, Zinco, Vitamina A, Selênio, Vitamina D, Aromatizante, Edulcorante Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica e Aspartame, Espessante Goma Carragena e Corantes Tartrazina, Amarelo Crepúsculo FCF, Bordeaux S, Caramelo e Azul Brilhante FCF. Sem adição de açúcar. Embalagem caixa com 25g. Sabores variados (chocolate, caramelo, morango). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Linea Linea	UN	20	R$ 3,8400	R$ 76,8000

LOTE 120
Valor Total do Lote: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESUNTO COZIDO: fatiado; constituído de carne suína, água, sal, maltodextrina, proteína vegetal, glucose de milho, açúcar, espessante carragena, estabilizantes pirofosfato tetrassódico e tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, conservadores nitrito e nitrato de sódio e corante natural de cochonilha, não contém glúten, isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias; acondicionado em saco plástico, atóxico, por quilo.	Aurora Aurora	KG	500	R$ 21,6000	R$ 10.800,0000

LOTE 122
Valor Total do Lote: 17.000,00 (dezessete mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	QUEIJO TIPO "MUSSARELA" fatiado, obtido a partir de leite pasteurizado, sal, fermento lácteo, coagulante. Resfriado a temperatura de 5° a 7° c, com carimbos oficiais (sim, sip ou sif), de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária, em embalagem plástica. Peso liquido: de acordo com o solicitado no momento do pedido. Transporte: deverá obrigatoriamente ser feito em carro refrigerado. Os produtos devem obrigatoriamente ser entregues pesados e etiquetados de acordo com o pedido solicitado. Validade de até 20 dias.	Terra viva Terra Viva	KG	500	R$ 34,0000	R$ 17.000,0000

LOTE 133
Valor Total do Lote: 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	VINAGRE: de álcool branco, resultante de fermentado acético de álcool hidratado, água e conservantes INS 224, acidez 4,0%; isento de corantes artificiais, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais e suas condições deverão estar de acordo com a nta-7 2(decreto 12486, de 20/10/78). Embalagem: frasco plástico com 750ml, tampa inviolável, hermeticamente fechado Validade mínima de 10meses a contar da data de entrega.	Premy Premy	FRASCO	1.000	R$ 1,5200	R$ 1.520,0000

Valor Total Homologado - R$ 74.370,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail O recebimento dos produtos será parcelado As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Prazo de Entrega dos produtos perecíveis: deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

- CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;
- CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;
- CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;
- CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;
- CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;
- Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;
- Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;
- Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;
- Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e;
- Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos NÃO PERECÍVEIS: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação, estes deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado Central, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277. Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões, Diretor de Almoxarifado.
- Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.3.1. As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância. Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

Do Transporte: As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação. O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).
Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.
Da qualidade: Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: alimentacaoescolar@palmeira.pr.gov.br

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Secretaria Gestora do Contrato: Secretaria de Educação Esporte e Lazer

Fiscais de Contrato Conforme Decreto Municipal Nº17.920 de 09/01/2025. Paola Diovana Gomes – Titular Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

18 de dezembro de 2025, Palmeira, Paraná.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o n.° 541.XXX.XXX-68
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Cácia Gerra Franco - ME
CNPJ/MF: 14.476.021/0001-92
CACIA GUERRA FRANCO
CPF/MF sob o n.° 029.568.609-09
Contratada

Testemunhas:

_____

Paola Diovana Gomes
Fiscal do Contrato

_____

Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira
Fiscal do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 19

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CACIA GUERRA FRANCO - ME	374	14.476.021/0001-92	9,17	6,90		Sim
2 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	254	39.649.812/0001-06	8,50	7,49	8,55	Sim
3 G M DISTRIBUIDORA LTDA	899	21.604.118/0001-07	9,17	8,12	8,41	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	213	12.350.742/0001-26	9,17	9,17	12,93	Sim

Lote 34

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CACIA GUERRA FRANCO - ME	244	14.476.021/0001-92	8,50	6,59		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	876	79.571.667/0001-02	8,49	8,49	28,83	Não
3 G M DISTRIBUIDORA LTDA	070	21.604.118/0001-07	8,50	8,50	0,12	Sim

Lote 45

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CACIA GUERRA FRANCO - ME	619	14.476.021/0001-92	4,90	3,48		Sim
2 VISNIESKI E COLACO LTDA.	677	12.792.296/0001-00	4,90	3,99	14,66	Sim
3 A V I COMERCIAL LTDA	879	00.261.250/0001-85	4,90	4,80	20,30	Sim
4 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	600	79.571.667/0001-02	4,89	4,89	1,88	Não
5 AMORAS FRONTINENSES LTDA	938	53.858.774/0001-14	4,90	4,90	0,20	Sim
6 FL COMERCIO DE	168	54.866.811/0001-07	4,90	4,90	0,00	Sim

Lote 64

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CACIA GUERRA FRANCO - ME	438	14.476.021/0001-92	10,56	10,08		Sim
2 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	215	12.350.742/0001-26	22,00	22,00	118,25	Sim

Lote 69

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CACIA GUERRA FRANCO - ME	203	14.476.021/0001-92	54,70	54,05		Sim
2 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	175	05.912.018/0001-83	78,40	78,40	45,05	Não

Lote 70

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CACIA GUERRA FRANCO - ME	175	14.476.021/0001-92	54,13	54,05		Sim
2 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	065	05.912.018/0001-83	78,40	78,40	45,05	Não

Lote 78

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CACIA GUERRA FRANCO - ME	184	14.476.021/0001-92	5,29	5,27		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	794	79.571.667/0001-02	5,28	5,28	0,19	Não
3 AGRO SOLE LTDA	771	82.444.381/0001-62	5,29	5,29	0,19	Sim

Lote 91

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CACIA GUERRA FRANCO - ME	356	14.476.021/0001-92	12,31	7,50		Sim
2 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	278	12.350.742/0001-26	12,00	7,90	5,33	Sim
3 WEBERTON CASTURINO FERREIRA	510	22.147.752/0001-12	12,31	9,30	17,72	Sim
4 G M DISTRIBUIDORA LTDA	936	21.604.118/0001-07	12,31	9,32	0,22	Sim

5 COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	778	14.156.887/0001-16	12,31	10,85	16,42	Sim
6 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	768	59.362.324/0001-12	12,31	10,88	0,28	Sim
7 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	698	39.649.812/0001-06	12,00	10,89	0,09	Sim
8 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	745	79.571.667/0001-02	12,30	12,30	12,95	Não

Lote 96

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CACIA GUERRA FRANCO - ME	201	14.476.021/0001-92	14,90	8,92		Sim
2 G M DISTRIBUIDORA LTDA	087	21.604.118/0001-07	14,90	10,95	22,76	Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	757	79.571.667/0001-02	14,89	14,89	35,98	Não

Lote 99

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CACIA GUERRA FRANCO - ME	573	14.476.021/0001-92	4,72	2,39		Sim
2 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	609	12.350.742/0001-26	4,70	2,50	4,60	Sim
3 G M DISTRIBUIDORA LTDA	882	21.604.118/0001-07	4,72	2,52	0,80	Sim
4 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	527	59.362.324/0001-12	4,72	2,59	2,78	Sim
5 VISNIESKI E COLACO LTDA.	237	12.792.296/0001-00	4,72	2,76	6,56	Sim
6 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	212	39.649.812/0001-06	4,45	3,20	15,94	Sim
7 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	672	37.318.569/0001-00	4,69	3,21	0,31	Sim
8 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	243	32.656.339/0001-37	4,72	3,34	4,05	Sim
9 BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	339	45.903.993/0001-40	4,72	4,72	41,32	Sim

Lote 103

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CACIA GUERRA FRANCO - ME	660	14.476.021/0001-92	5,49	3,84		Sim
2 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	719	12.350.742/0001-26	5,49	5,00	30,21	Sim
3 G M DISTRIBUIDORA LTDA	670	21.604.118/0001-07	5,49	5,49	9,80	Sim

Lote 120

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CACIA GUERRA FRANCO - ME	432	14.476.021/0001-92	36,63	21,60		Sim
2 AGRO SOLE LTDA	841	82.444.381/0001-62	36,63	24,15	11,81	Sim
3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	969	32.656.339/0001-37	36,63	26,50	9,73	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	305	12.350.742/0001-26	36,60	35,00	32,08	Sim
5 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	542	79.571.667/0001-02	36,62	36,62	4,63	Não
6 VS FOODS LTDA	035	46.727.084/0001-60	36,63	36,63	0,03	Sim

Lote 122

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CACIA GUERRA FRANCO - ME	924	14.476.021/0001-92	49,56	34,00		Sim
2 AGRO SOLE LTDA	397	82.444.381/0001-62	49,56	37,40	10,00	Sim
3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	162	32.656.339/0001-37	49,56	37,80	1,07	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	851	12.350.742/0001-26	49,00	45,00	19,05	Sim
5 COMERCIAL ACTUS LTDA	767	22.108.033/0001-92	49,56	49,56	10,13	Sim
6 VS FOODS LTDA	799	46.727.084/0001-60	49,56	49,56	0,00	Sim

Lote 133

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CACIA GUERRA FRANCO - ME	800	14.476.021/0001-92	3,50	1,52		Sim
2 G M DISTRIBUIDORA LTDA	916	21.604.118/0001-07	3,50	1,60	5,26	Sim
3 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	714	37.318.569/0001-00	3,48	2,75	71,88	Sim
4 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	469	59.362.324/0001-12	3,50	2,76	0,36	Sim
5 OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA	940	37.334.256/0001-45	3,48	3,20	15,94	Sim
6 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	548	12.350.742/0001-26	3,40	3,40	6,25	Sim
7 VISNIESKI E COLACO LTDA.	057	12.792.296/0001-00	3,50	3,50	2,94	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9E9F7207

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portador da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2025**, processo administrativo n.º 23144/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as

partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis que serão destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 32.656.339/0001-37

LOTE 6
Valor Total do Lote: 118,00 (cento e dezoito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: Edulcorante base: Stévia, Sucralose ou Aspartame. Embalagem: frasco plástico, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo 25 ml. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	adocyl adocyl	UN	20	R$ 5,9000	R$ 118,0000

LOTE 15
Valor Total do Lote: 97,00 (noventa e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AVEIA SEM GLÚTEN 100% natural produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses.	linea verde linea verde	KG	10	R$ 9,7000	R$ 97,0000

LOTE 21
Valor Total do Lote: 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BEBIDA LÁCTEA: composta de leite uat/uht,polpa/suco de morango 51% base láctea; e outras substâncias permitidas sem adição de soja e seus derivados; sabores diversos. Embalagem pacote de 1 litro. Validade de 30 dias a contar da data de entrega.	LACTBOM LACTBOM	PCT	8.000	R$ 3,9900	R$ 31.920,0000

LOTE 30
Valor Total do Lote: 690,00 (seiscentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL E SEM LACTOSE: tipo cream cracker, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	ORQUIDEA ORQUIDEA	UN	100	R$ 6,9000	R$ 690,0000

LOTE 53
Valor Total do Lote: 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	COXINHA DA ASA: de frango com osso, partes inteiras, sem tempero, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Acondicionado em saco plástico atóxico, rotulado, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-3 (dec.12486,20/10/78) e (port.210,10/11/98). Peso líquido de 1 ou 2 kg.	SEARA SEARA	KG	1.000	R$ 11,9800	R$ 11.980,0000

LOTE 56
Valor Total do Lote: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ERVILHA EM CONSERVA SACHÊ: Ingredientes: ervilha e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN., Validade de 1 ano a partir da entrega. Embalagem com peso líquido de 260g, peso drenado 170g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	OLEOLE	UN	5.000	R$ 2,1000	R$ 10.500,0000

LOTE 94
Valor Total do Lote: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MANTEIGA: sem sal - embalagem 200g manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do ministério da agricultura sif/ dipoa. validade de, no mínimo, 4 meses.	RIOLAT RIOLAT	UN	1.000	R$ 7,9000	R$ 7.900,0000

LOTE 102
Valor Total do Lote: 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO: Mistura em pó pronto para o preparo de pão de queijo. Ingredientes: Fécula de mandioca, Amido modificado de mandioca, Gordura vegetal (Palma ou Soja), Soro de leite, Sal refinado iodado e Aroma natural de queijo acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses	AMAFIL AMAFIL	KG	200	R$ 11,9000	R$ 2.380,0000

LOTE 106
Valor Total do Lote: 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	NATA, com 45 a 48% de gordura, sabor suave, consistência firme, embalado em potes de polietileno com 300 a 350g, atóxico, limpo, não violado, com tampa resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa. Validade de até 35 dias.	RIOLAT RIOLAT	UN	1.000	R$ 6,4900	R$ 6.490,0000

LOTE 125
Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS, com tarja branca. Estéril na sua parte interna, medindo 12 x 25 cm.	PLASTFILM PLASTFILM	UN	20.000	R$ 0,0700	R$ 1.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 73.475,00
1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail O recebimento dos produtos será parcelado As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Prazo de Entrega dos produtos perecíveis: deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

- CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;
- CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;
- CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;
- CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;
- CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;
- Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;
- Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;
- Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;
- Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e;
- Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos NÃO PERECÍVEIS: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação, estes deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado Central, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277. Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões, Diretor de Almoxarifado.
- Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.3.1. As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância. Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

Do Transporte: As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação. O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).
Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.
Da qualidade: Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: alimentacaoescolar@palmeira.pr.gov.br
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Secretaria Gestora do Contrato: Secretaria de Educação Esporte e Lazer
Fiscais de Contrato Conforme Decreto Municipal Nº17.920 de 09/01/2025. Paola Diovana Gomes – Titular Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

18 de dezembro de 2025, Palmeira, Paraná.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o n.° 541.XXX.XXX-68
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Edicleia Aparecida Zachesky Da Silva LTDA
CNPJ/MF: 32.656.339/0001-37
EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA
CPF/MF sob o n.° 071.672.359-03
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
Fiscal do Contrato

_____
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira
Fiscal do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 6

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	421	32.656.339/0001-37	8,47	5,90		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	184	79.571.667/0001-02	8,46	8,46	43,39	Não

Lote 15

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	274	32.656.339/0001-37	28,87	9,70		Sim
2 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	635	37.318.569/0001-00	28,79	15,99	64,85	Sim
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	055	14.476.021/0001-92	28,87	20,64	29,08	Sim

Lote 21

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	333	32.656.339/0001-37	5,71	3,99		Sim
2 VS FOODS LTDA	120	46.727.084/0001-60	5,71	4,94	23,81	Sim
3 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	627	12.350.742/0001-26	5,70	4,95	0,20	Sim
4 LUIZ RICARDO BUENO ME	266	30.219.220/0001-71	5,71	5,38	8,69	Sim

Lote 30

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	449	32.656.339/0001-37	8,49	6,90		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	330	79.571.667/0001-02	8,48	8,48	22,90	Não

Lote 53

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	734	32.656.339/0001-37	16,47	11,98		Sim
2 CACIA GUERRA FRANCO - ME	700	14.476.021/0001-92	16,47	13,08	9,18	Sim
3 AGRO SOLE LTDA	699	82.444.381/0001-62	16,47	13,70	4,74	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	447	12.350.742/0001-26	16,40	14,40	5,11	Sim
5 FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA	336	52.200.675/0001-88	16,47	15,59	8,26	Sim
6 VISNIESKI E COLACO LTDA.	558	12.792.296/0001-00	16,47	15,60	0,06	Sim

7 WEBERTON CASTURINO FERREIRA	246	22.147.752/0001-12	16,45	16,44	5,38	Sim
8 COMERCIAL ACTUS LTDA	398	22.108.033/0001-92	16,47	16,47	0,18	Sim
9 VS FOODS LTDA	647	46.727.084/0001-60	16,47	16,47	0,00	Sim

Lote 56

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	818	32.656.339/0001-37	4,35	2,10		Sim
2 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	402	12.350.742/0001-26	4,25	2,35	11,90	Sim
3 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	411	59.362.324/0001-12	4,35	2,69	14,47	Sim
4 COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	050	14.156.887/0001-16	4,35	2,70	0,37	Sim
5 G M DISTRIBUIDORA LTDA	980	21.604.118/0001-07	4,35	2,73	1,11	Sim
6 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	743	39.649.812/0001-06	4,30	2,94	7,69	Sim
7 VISNIESKI E COLACO LTDA.	816	12.792.296/0001-00	4,35	2,95	0,34	Sim
8 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	103	37.318.569/0001-00	4,29	2,99	1,36	Sim
9 CACIA GUERRA FRANCO - ME	138	14.476.021/0001-92	4,35	3,00	0,33	Sim
10 RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	046	28.711.969/0001-90	4,35	4,20	40,00	Sim

Lote 94

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	996	32.656.339/0001-37	14,45	7,90		Sim
2 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	616	12.350.742/0001-26	14,40	9,40	18,99	Sim
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	719	14.476.021/0001-92	14,45	12,53	33,30	Sim
4 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	538	79.571.667/0001-02	14,44	14,44	15,24	Não
5 COMERCIAL ACTUS LTDA	290	22.108.033/0001-92	14,45	14,45	0,07	Sim
6 VS FOODS LTDA	430	46.727.084/0001-60	14,45	14,45	0,00	Sim

Lote 102

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	207	32.656.339/0001-37	19,83	11,90		Sim
2 G M DISTRIBUIDORA LTDA	394	21.604.118/0001-07	19,83	14,15	18,91	Sim
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	998	14.476.021/0001-92	19,83	19,00	34,28	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	756	12.350.742/0001-26	25,00	25,00	31,58	Sim

Lote 106

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	091	32.656.339/0001-37	13,86	6,49		Sim
2 CACIA GUERRA FRANCO - ME	995	14.476.021/0001-92	13,86	11,33	74,58	Sim
3 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	175	12.350.742/0001-26	13,85	13,85	22,24	Sim
4 VS FOODS LTDA	798	46.727.084/0001-60	13,86	13,86	0,07	Sim

Lote 125

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	471	32.656.339/0001-37	0,64	0,07		Sim
2 G M DISTRIBUIDORA LTDA	612	21.604.118/0001-07	0,64	0,09	28,57	Sim
3 COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	880	14.156.887/0001-16	0,64	0,49	444,44	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9FD7764A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portador da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2025**, processo administrativo n.º 23144/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis que serão destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: EVEREST INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.938.805/0004-47

LOTE 11
Valor Total do Lote: 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARROZ BRANCO: tipo 1, longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade e peso líquido. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega.	SABOR SUL SABOR SUL	KG	5.000	R$ 2,8600	R$ 14.300,0000

LOTE 12
Valor Total do Lote: 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ARROZ INTEGRAL: longo fino, isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	SABOR SUL SABOR SUL	KG	50	R$ 2,7500	R$ 137,5000

LOTE 13
Valor Total do Lote: 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ARROZ PARBOILIZADO - classe longo fino, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	SABOR SUL SABOR SUL	KG	12.000	R$ 2,5800	R$ 30.960,0000

LOTE 100
Valor Total do Lote: 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MILHO PARA PIPOCA, grupo duro, classe amarelo, tipo 1, embalagem 500g. Validade mínima 6 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	SABOR SUL SABOR SUL	UN	600	R$ 2,3500	R$ 1.410,0000

Valor Total Homologado - R$ 46.807,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail O recebimento dos produtos será parcelado As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Prazo de Entrega dos produtos perecíveis: deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

- CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;
- CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;
- CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;
- CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;
- CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;
- Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;
- Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;
- Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;
- Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e;
- Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos NÃO PERECÍVEIS: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação, estes deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado Central, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277. Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões, Diretor de Almoxarifado.
- Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

2.3.1. As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância. Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

Do Transporte: As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação. O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).
Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.
Da qualidade: Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: alimentacaoescolar@palmeira.pr.gov.br
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Secretaria Gestora do Contrato: Secretaria de Educação Esporte e Lazer
Fiscais de Contrato Conforme Decreto Municipal Nº17.920 de 09/01/2025. Paola Diovana Gomes – Titular Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

18 de dezembro de 2025, Palmeira, Paraná.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o n.° 541.XXX.XXX-68
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Everest Industria De Alimentos LTDA
CNPJ/MF: 05.938.805/0004-47
EDUARDO ZAGONEL MACHADO
CPF/MF sob o n.° 023.193.319-30
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
Fiscal do Contrato

_____
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira
Fiscal do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 11

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EVEREST INDUSTRIA DE ALIMENTOS	023	05.938.805/0004-47	5,44	2,86		Não
2 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	399	59.362.324/0001-12	5,44	3,33	16,43	Sim
3 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	372	12.350.742/0001-26	5,00	3,75	12,61	Sim
4 VISNIESKI E COLACO LTDA.	824	12.792.296/0001-00	5,44	3,79	1,07	Sim
5 CACIA GUERRA FRANCO - ME	369	14.476.021/0001-92	5,44	3,90	2,90	Sim
6 BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	740	45.903.993/0001-40	5,44	4,19	7,44	Sim
7 G M DISTRIBUIDORA LTDA	570	21.604.118/0001-07	5,44	4,22	0,72	Sim
8 PRECISA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO	509	61.733.669/0001-87	5,00	5,00	18,48	Sim
9 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	596	39.649.812/0001-06	5,14	5,14	2,80	Sim
10 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	278	46.985.752/0001-50	5,44	5,38	4,67	Sim
11 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	427	79.571.667/0001-02	5,43	5,43	0,93	Não
12 COMERCIAL ACTUS LTDA	627	22.108.033/0001-92	5,44	5,44	0,18	Sim

Lote 12

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EVEREST INDUSTRIA DE ALIMENTOS	958	05.938.805/0004-47	6,99	2,75		Não
2 VISNIESKI E COLACO LTDA.	629	12.792.296/0001-00	6,99	4,35	58,18	Sim
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	960	14.476.021/0001-92	6,99	4,80	10,34	Sim
4 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	180	46.985.752/0001-50	6,99	5,38	12,08	Sim
5 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	220	79.571.667/0001-02	6,98	6,98	29,74	Não
6 G M DISTRIBUIDORA LTDA	143	21.604.118/0001-07	6,99	6,99	0,14	Sim
7 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	305	12.350.742/0001-26	6,99	6,99	0,00	Sim

Lote 13

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EVEREST INDUSTRIA DE ALIMENTOS	833	05.938.805/0004-47	5,16	2,58		Não
2 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	923	39.649.812/0001-06	4,85	2,89	12,02	Sim

3 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	012	59.362.324/0001-12	5,16	2,99	3,46	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	533	12.350.742/0001-26	4,50	3,05	2,01	Sim
5 CACIA GUERRA FRANCO - ME	238	14.476.021/0001-92	5,16	3,36	10,16	Sim
6 G M DISTRIBUIDORA LTDA	417	21.604.118/0001-07	5,16	3,41	1,49	Sim
7 VISNIESKI E COLACO LTDA.	488	12.792.296/0001-00	5,16	3,49	2,35	Sim
8 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	587	46.985.752/0001-50	5,16	4,48	28,37	Sim
9 BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	141	45.903.993/0001-40	5,16	4,79	6,92	Sim
10 PRECISA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO	807	61.733.669/0001-87	4,80	4,80	0,21	Sim
11 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	716	79.571.667/0001-02	5,15	5,15	7,29	Não
12 COMERCIAL ACTUS LTDA	605	22.108.033/0001-92	5,16	5,16	0,19	Sim

Lote 100

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EVEREST INDUSTRIA DE ALIMENTOS	684	05.938.805/0004-47	5,14	2,35		Não
2 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	394	46.985.752/0001-50	5,14	2,50	6,38	Sim
3 VISNIESKI E COLACO LTDA.	462	12.792.296/0001-00	5,14	2,76	10,40	Sim
4 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	263	59.362.324/0001-12	5,14	2,93	6,16	Sim
5 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	618	37.318.569/0001-00	5,10	3,27	11,60	Sim
6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	653	32.656.339/0001-37	5,14	3,29	0,61	Sim
7 CACIA GUERRA FRANCO - ME	490	14.476.021/0001-92	5,14	3,35	1,82	Sim
8 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	071	12.350.742/0001-26	5,10	3,40	1,49	Sim
9 G M DISTRIBUIDORA LTDA	496	21.604.118/0001-07	5,14	3,87	13,82	Sim
10 MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	154	22.077.561/0001-21	5,10	4,81	24,29	Sim
11 PRECISA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO	639	61.733.669/0001-87	4,99	4,99	3,74	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4707035D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portador da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2025**, processo administrativo n.º 23144/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis que serão destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 58.329.006/0001-97

LOTE 116
Valor Total do Lote: 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POLPA DE FRUTAS ACEROLA (100% fruta) congelada, para sucos com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no mapa. Validade mínima de 06 meses. Embalagem de 100g com peso líquido total de 1 kg	MAQUEA QUILOS	KG	1.500	R$ 12,5000	R$ 18.750,0000

LOTE 117
Valor Total do Lote: 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POLPA DE FRUTAS LARANJA (100% fruta) congelada, para sucos com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no mapa. Validade mínima de 06 meses. Embalagem de 100g com peso líquido total de 1 kg.	MAQUEA QUILOS	KG	1.500	R$ 18,4000	R$ 27.600,0000

LOTE 118
Valor Total do Lote: 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POLPA DE FRUTAS MANGA (100% fruta) congelada, para sucos com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no mapa. Validade mínima de 06 meses. Embalagem de 100g com peso líquido total de 1 kg.	MAQUEA QUILOS	KG	1.500	R$ 10,9000	R$ 16.350,0000

LOTE 119
Valor Total do Lote: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	POLPA DE FRUTAS UVA (100% fruta) congelada, para sucos com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no mapa. Validade mínima de 06 meses. Embalagem de 100g com peso líquido total de 1 kg.	MAQUEA QUILOS	KG	1.000	R$ 14,5000	R$ 14.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 77.200,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail O recebimento dos produtos será parcelado As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Prazo de Entrega dos produtos perecíveis: deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

- CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;
- CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;
- CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;
- CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;
- CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;
- Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;
- Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;
- Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;
- Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e;
- Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos NÃO PERECÍVEIS: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação, estes deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado Central, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277. Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões, Diretor de Almoxarifado.
- Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.3.1. As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância. Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

Do Transporte: As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação. O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).
Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.
Da qualidade: Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: alimentacaoescolar@palmeira.pr.gov.br
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Secretaria Gestora do Contrato: Secretaria de Educação Esporte e Lazer
Fiscais de Contrato Conforme Decreto Municipal Nº17.920 de 09/01/2025. Paola Diovana Gomes – Titular Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

19 de dezembro de 2025, Palmeira, Paraná.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o n.° 541.XXX.XXX-68
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Polo Distribuidora De Alimentos LTDA
CNPJ/MF: 58.329.006/0001-97
CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO
CPF/MF sob o n.° 094.332.769-57
Contratada

Testemunhas:

Paola Diovana Gomes
Fiscal do Contrato

Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira
Fiscal do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 116

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	456	58.329.006/0001-97	25,80	12,50		Sim
2 AMORAS FRONTINENSES LTDA	119	53.858.774/0001-14	25,82	24,50	96,00	Sim
3 COMERCIAL ACTUS LTDA	818	22.108.033/0001-92	25,82	25,82	5,39	Sim

Lote 117

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	936	58.329.006/0001-97	24,30	18,40		Sim
2 AMORAS FRONTINENSES LTDA	320	53.858.774/0001-14	24,32	24,25	31,79	Sim
3 COMERCIAL ACTUS LTDA	348	22.108.033/0001-92	24,32	24,32	0,29	Sim

Lote 118

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	847	58.329.006/0001-97	24,30	10,90		Sim
2 CACIA GUERRA FRANCO - ME	683	14.476.021/0001-92	24,32	23,40	114,68	Sim
3 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	379	53.858.774/0001-14	24,32	24,32	3,93	Sim
4 COMERCIAL ACTUS LTDA	533	12.350.742/0001-26	24,32	24,32	0,00	Sim

Lote 119

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	519	58.329.006/0001-97	31,80	14,50		Sim
2 COMERCIAL ACTUS LTDA	155	22.108.033/0001-92	31,85	31,85	119,66	Sim
3 AMORAS FRONTINENSES LTDA	961	53.858.774/0001-14	31,85	31,85	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:96B9D664

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portador da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2025**, processo administrativo n.º 23144/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis que serão destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: VISNIESKI E COLAÇO LTDA
CNPJ/CPF: 12.792.296/0001-00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 6.588,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	ALHO DESCASCADO: In natura, do tipo alho comum (Allium sativum), inteiro, fresco, limpo, sem casca, isento de impurezas, de cor branca ou levemente roxeada, com odor e sabor característicos, livre de odores estranhos, manchas, brotamentos, fermentações, sinais de deterioração ou contaminação por fungos, bem como qualquer sinal de presença de pragas. Embalagem: Pacotes plásticos transparentes, contendo 1 KG, atóxicos, lacrados, devidamente rotulados com data de fabricação, validade, CNPJ do fornecedor e número do lote. O produto deverá estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	HORTIFRUTI PRÓPRIO HORTIFRUTI PRÓPRIO	KG	300	R$ 21,9600	R$ 6.588,0000

LOTE 9
Valor Total do Lote: 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ALHO: de primeira qualidade; branco, inteiro; apresentando coloração da película do bulbinho branca e homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos de broto, choco, podridão, murcho, ferimento passado ou quebrado grave; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	HORTIFRUTI PRÓPRIO HORTIFRUTI PRÓPRIO	KG	300	R$ 18,3000	R$ 5.490,0000

LOTE 36
Valor Total do Lote: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BRÓCOLIS: comum; fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente cada unidade 750 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 de 20/10/78); produto sujeito a verificação no ato da entrega.	HORTIFRUTI PRÓPRIO HORTIFRUTI PRÓPRIO	KG	1.000	R$ 5,5000	R$ 5.500,0000

LOTE 50
Valor Total do Lote: 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	COUVE-FLOR: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente cada unidade 750 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	HORTIFRUTI PRÓPRIO HORTIFRUTI PRÓPRIO	KG	2.000	R$ 6,9500	R$ 13.900,0000

LOTE 54
Valor Total do Lote: 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	DOCE DE MORANGO CREMOSO: Ingredientes: polpa de morango, açúcar, amido e pectina de maçã. Conservante: benzoato de sódio. Embalagem: potes de 400g íntegros e sem amassamentos. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LUISAL-VENSE LUISAL-VENSE	POTE	1.000	R$ 3,4500	R$ 3.450,0000

LOTE 55
Valor Total do Lote: 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DOCE DE UVA CREMOSO: Ingredientes: polpa de uva, açúcar, amido e pectina de maçã. Conservante: benzoato de sódio. Embalagem: potes de 400g íntegros e sem amassamentos, acondicionados em caixas com 12 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LUISAL-VENSE LUISAL-VENSE	POTE	1.000	R$ 3,4500	R$ 3.450,0000

LOTE 84
Valor Total do Lote: 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO COM SÊMOLA VEGETAIS - tipo parafuso ou penne - contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre e tomate desidratados e corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Embalagem plástica transparente, termossoldada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade a embalagem externa deve ser de fardos plásticos termossoldados ou caixas de papelão resistentes e devidamente lacradas. Validade mínima de 10 meses	NINFA NINFA	PCT	2.000	R$ 4,2900	R$ 8.580,0000

LOTE 104
Valor Total do Lote: 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MORANGO MADURO, sem manchas, colhido no maximo dois até a data da entrega (bandeja) 250g - Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. Embalagem com 250 gramas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado verde, murcho e/ou danificado. MORANGO MADURO, sem manchas, colhido no maximo dois até a data da entrega (bandeja) 250g - Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. Embalagem com 250 gramas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto	HORTIFRUTI PRÓPRIO HORTIFRUTI PRÓPRIO	UN	1.000	R$ 4,5700	R$ 4.570,0000

	fora do ponto de maturação adequado verde, murcho e/ou danificado.					

LOTE 128
Valor Total do Lote: 23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SALSICHA. tipo hot dog, resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e cor característico, com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal-SIP/SIF. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem a vácuo contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 30 dias	PERDIGÃO PERDIGÃO	KG	3.000	R$ 7,9900	R$ 23.970,0000

LOTE 131
Valor Total do Lote: 1.058,00 (um mil e cinquenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRIGO PARA QUIBE- grãos de trigo selecionados, pré-cozido e moído, embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 10 meses	A NATUREZA A NATUREZA	KG	200	R$ 5,2900	R$ 1.058,0000

Valor Total Homologado - R$ 76.556,00
1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail O recebimento dos produtos será parcelado As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Prazo de Entrega dos produtos perecíveis: deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

- CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;
- CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;
- CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;
- CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;
- CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;
- Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;
- Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;
- Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;
- Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e;
- Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos NÃO PERECÍVEIS: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação, estes deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado Central, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277. Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões, Diretor de Almoxarifado.
- Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.3.1. As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância. Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

Do Transporte: As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação. O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).
Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.
Da qualidade: Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

- A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: alimentacaoescolar@palmeira.pr.gov.br

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Secretaria Gestora do Contrato: Secretaria de Educação Esporte e Lazer
Fiscais de Contrato Conforme Decreto Municipal Nº17.920 de 09/01/2025. Paola Diovana Gomes – Titular Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

19 de dezembro de 2025, Palmeira, Paraná.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o n.° 541.XXX.XXX-68
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Visnieski E Colaço LTDA
CNPJ/MF: 12.792.296/0001-00
GERSON FELIPE COLAÇO
CPF/MF sob o n.° 044.769.099-06
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
Fiscal do Contrato

_____
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira
Fiscal do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 8

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VISNIESKI E COLACO LTDA.	260	12.792.296/0001-00	27,21	21,96		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	879	79.571.667/0001-02	27,20	27,20	23,86	Não
3 A V I COMERCIAL LTDA	407	00.261.250/0001-85	27,20	27,20	0,00	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	277	12.350.742/0001-26	27,21	27,21	0,04	Sim
5 FL COMERCIO DE	094	54.866.811/0001-07	27,21	27,21	0,00	Sim
6 AGRO SOLE LTDA	369	82.444.381/0001-62	27,21	27,21	0,00	Sim
7 COMERCIAL ACTUS LTDA	546	22.108.033/0001-92	27,21	27,21	0,00	Sim

Lote 9

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WEBERTON CASTURINO FERREIRA	293	22.147.752/0001-12	8,90	6,29		Sim
2 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	318	12.350.742/0001-26	8,80	7,90	25,60	Sim
3 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	813	59.362.324/0001-12	8,90	8,37	5,95	Sim
4 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	462	79.571.667/0001-02	8,89	8,89	6,21	Não

Lote 36

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VISNIESKI E COLACO LTDA.	654	12.792.296/0001-00	30,89	18,30		Sim
2 CACIA GUERRA FRANCO - ME	357	14.476.021/0001-92	30,89	25,20	37,70	Sim
3 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	742	46.985.752/0001-50	30,89	28,14	11,67	Sim
4 A V I COMERCIAL LTDA	373	00.261.250/0001-85	30,85	30,85	9,63	Sim
5 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	619	79.571.667/0001-02	30,88	30,88	0,10	Não
6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	090	32.656.339/0001-37	30,89	30,89	0,03	Sim
7 COMERCIAL ACTUS LTDA	685	22.108.033/0001-92	30,89	30,89	0,00	Sim
8 AGRO SOLE LTDA	155	82.444.381/0001-62	30,89	30,89	0,00	Sim
9 FL COMERCIO DE	969	54.866.811/0001-07	30,89	30,89	0,00	Sim
10 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	307	12.350.742/0001-26	30,89	30,89	0,00	Sim
11 AMORAS FRONTINENSES LTDA	531	53.858.774/0001-14	30,89	30,89	0,00	Sim

Lote 50

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VISNIESKI E COLACO LTDA.	383	12.792.296/0001-00	10,20	6,95		Sim
2 A V I COMERCIAL LTDA	365	00.261.250/0001-85	10,18	7,00	0,72	Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	978	79.571.667/0001-02	10,19	10,19	45,57	Não
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	121	12.350.742/0001-26	10,20	10,20	0,10	Sim
5 AMORAS FRONTINENSES LTDA	859	53.858.774/0001-14	10,20	10,20	0,00	Sim
6 FL COMERCIO DE	861	54.866.811/0001-07	10,20	10,20	0,00	Sim

Lote 54

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VISNIESKI E COLACO LTDA.	536	12.792.296/0001-00	7,32	3,45		Sim
2 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	275	59.362.324/0001-12	7,32	3,60	4,35	Sim
3 G M DISTRIBUIDORA LTDA	877	21.604.118/0001-07	7,32	4,02	11,67	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	007	32.656.339/0001-37	7,35	4,50	11,94	Sim
5 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	970	46.985.752/0001-50	7,32	4,77	6,00	Sim
6 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	531	12.350.742/0001-26	7,00	5,55	16,35	Sim
7 COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	538	14.156.887/0001-16	7,32	5,99	7,93	Sim
8 CACIA GUERRA FRANCO - ME	580	14.476.021/0001-92	7,32	6,00	0,17	Sim
9 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	364	39.649.812/0001-06	6,95	6,95	15,83	Sim
10 RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	216	28.711.969/0001-90	7,30	7,30	5,04	Sim
11 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	087	79.571.667/0001-02	7,31	7,31	0,14	Não

Lote 55

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VISNIESKI E COLACO LTDA.	256	12.792.296/0001-00	7,32	3,45		Sim
2 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	022	59.362.324/0001-12	7,32	3,60	4,35	Sim
3 G M DISTRIBUIDORA LTDA	166	21.604.118/0001-07	7,32	4,02	11,67	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	853	32.656.339/0001-37	7,32	4,50	11,94	Sim
5 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	681	46.985.752/0001-50	7,32	4,98	10,67	Sim
6 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	242	12.350.742/0001-26	7,00	5,55	11,45	Sim
7 COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	462	14.156.887/0001-16	7,32	5,95	7,21	Sim
8 CACIA GUERRA FRANCO - ME	911	14.476.021/0001-92	7,32	6,00	0,84	Sim
9 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	068	39.649.812/0001-06	6,95	6,95	15,83	Sim
10 RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	715	28.711.969/0001-90	7,30	7,30	5,04	Sim
11 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	725	79.571.667/0001-02	7,31	7,31	0,14	Não

Lote 84

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VISNIESKI E COLACO LTDA.	904	12.792.296/0001-00	6,48	4,29		Sim
2 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	106	12.350.742/0001-26	12,00	5,00	16,55	Sim
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	847	14.476.021/0001-92	6,48	5,49	9,80	Sim
4 WEBERTON CASTURINO FERREIRA	856	22.147.752/0001-12	6,48	6,01	9,47	Sim
5 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	031	79.571.667/0001-02	6,47	6,47	7,65	Não
6 JAS DISTRIBUIDORA LTDA	396	59.362.324/0001-12	6,48	6,48	0,15	Sim
7 COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	816	14.156.887/0001-16	6,48	6,48	0,00	Sim

Lote 104

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VISNIESKI E COLACO LTDA.	377	12.792.296/0001-00	14,83	4,57		Sim
2 FL COMERCIO DE	229	54.866.811/0001-07	14,83	9,00	96,94	Sim
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	467	14.476.021/0001-92	14,83	13,08	45,33	Sim
4 A V I COMERCIAL LTDA	630	00.261.250/0001-85	14,80	14,80	13,15	Sim
5 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	688	79.571.667/0001-02	14,82	14,82	0,14	Não
6 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	606	12.350.742/0001-26	14,83	14,83	0,07	Sim

Lote 128

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VISNIESKI E COLACO LTDA.	996	12.792.296/0001-00	15,02	7,99		Sim
2 FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA	209	52.200.675/0001-88	15,02	8,71	9,01	Sim
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	655	14.476.021/0001-92	15,02	10,75	23,42	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	303	12.350.742/0001-26	14,50	14,50	34,88	Sim
5 AGRO SOLE LTDA	651	82.444.381/0001-62	15,02	15,02	3,59	Sim
6 VS FOODS LTDA	054	46.727.084/0001-60	15,02	15,02	0,00	Sim

Lote 131

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VISNIESKI E COLACO LTDA.	441	12.792.296/0001-00	7,59	5,29		Sim
2 G M DISTRIBUIDORA LTDA	154	21.604.118/0001-07	7,59	5,41	2,27	Sim
3 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	853	46.985.752/0001-50	7,59	7,55	39,56	Sim
4 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	328	37.318.569/0001-00	7,57	7,57	0,26	Sim
5 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	638	12.350.742/0001-26	14,00	14,00	84,94	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FD9F5268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N. 002/2.026

DECRETO N. 002/2.026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA PAGAMENTO DOS VALORES DE IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA) DO EXERCÍCIO DE 2.026, BEM COMO OS REFERIDOS DESCONTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 83, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - O IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) poderá ser pago em cota única, até a data limite de 04 de Maio de 2.026, aplicando-se aos que optarem pelo pagamento integral o desconto de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da quota lançada pelo Departamento de Tributação do Município de Palmital – PR.

Art. 2º - Para aqueles que optarem pelo pagamento do valor do IPTU de forma parcelada, a quota poderá ser dividida em até 08 (Oito) parcelas iguais, desde que estas não sejam inferiores ao valor de R$ 15,00 (Quinze Reais):

§ 1º - No caso do caput do Art. 2º, os vencimentos das parcelas ocorrerão conforme anexo I, do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmital - PR, 12 de Janeiro de 2.026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Calendário de Vencimento das Parcelas do IPTU exercício 2.026.

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
1ª (ou cota única)	04/05/2.026
2ª	04/06/2.026
3ª	06/07/2.026
4ª	04/08/2.026
5ª	04/09/2.026
6ª	05/10/2.026
7ª	04/11/2.026
8ª	04/12/2.026

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:083B2166

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CONSOLIDADO DE PALMITAL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.752.885,11	20.964.695,84	20.552.938,09
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	21.752.885,11	20.964.695,84	20.552.938,09
Empréstimos	9.340.675,83	9.116.601,05	8.247.000,20
Internos	9.340.675,83	9.116.601,05	8.247.000,20
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	12.412.209,28	11.848.094,79	12.305.937,89
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	11.225.808,32	11.225.808,32	11.225.808,32
De Demais Contribuições Sociais	1.186.400,96	622.286,47	1.080.129,57
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.753.270,71	6.357.421,72	5.254.040,80
Disponibilidade de Caixa	7.753.270,71	6.357.421,72	5.254.040,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.290.329,68	8.327.251,58	7.474.187,34
(-) Restos a pagar processados	452.026,89	1.588.330,70	2.126.282,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	85.032,08	381.499,16	93.864,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	13.999.614,40	14.607.274,12	15.298.897,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.706.249,69	74.244.529,67	82.641.909,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.997.793,08	350.000,00	2.293.190,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.708.456,61	73.894.529,67	80.348.719,24
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	30,76	28,37	25,58
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	19,80	19,77	19,04
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	84.850.147,93	88.673.435,60	96.418.463,09
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	76.365.133,14	79.806.092,04	86.776.616,78
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	79.361.911,49	104.412.319,66	104.412.319,66
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.941.094,10	219.403,15	8.131.189,05
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Entidades:			
Câmara Municipal de Palmital			
Município de Palmital			
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital			

ANTONIO SIMIANO	***ROBERTO CARLOS ROSSI***	***DEBORA REGINA COSTA***
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno
CRC: 024431/O-0		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:E6B33D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CONSOLIDADO DE PALMITAL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**73.706.249,69**	**74.244.529,67**	**82.641.909,70**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**2.997.793,08**	**350.000,00**	**2.293.190,46**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**70.708.456,61**	**73.894.529,67**	**80.348.719,24**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**15.555.860,45**	**16.256.796,53**	**17.676.718,23**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**14.000.274,41**	**14.631.116,87**	**15.909.046,41**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidades:		
Câmara Municipal de Palmital		
Município de Palmital		
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		
ANTONIO SIMIANO	***ROBERTO CARLOS ROSSI***	***DEBORA REGINA COSTA***
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno
CRC: 024431/O-0		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:F26B7DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO DE PALMITAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	519.827,94
Interna	0,00	519.827,94
Empréstimos	0,00	519.827,94
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	519.827,94
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	82.641.909,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.293.190,46	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	80.348.719,24	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	519.827,94	0,65 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.855.795,08	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	11.570.215,57	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	5.624.410,35	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ANTONIO SIMIANO	***ROBERTO CARLOS ROSSI***	***DEBORA REGINA COSTA***
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno
CRC: 024431/O-0		
Entidades:		
Câmara Municipal de Palmital		
Município de Palmital		
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:FF381770

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO DE PALMITAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	82.641.909,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	80.348.719,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.134.319,24	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	36.547.686,86	46,18
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.732.532,39	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	40.595.905,77	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.459.279,15	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	15.298.897,29	19,04
Limite definido por resolução do senado federal	96.418.463,09	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	17.676.718,23	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	519.827,94	0,65
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	12.855.795,08	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.624.410,35	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**

Valor Total	8.110.293,24	-2.874.001,50

ANTONIO SIMIANO	***ROBERTO CARLOS ROSSI***	***DEBORA REGINA COSTA***
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno
CRC: 024431/O-0		
Entidades:		
Município de Palmital		
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:3E817C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

CONSOLIDADO DE PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.667.320,00	112.663.764,23	20.603.036,72	18,29	95.239.398,67	84,53	17.424.365,56
RECEITAS CORRENTES	82.417.320,00	100.664.094,23	19.552.360,75	19,42	93.599.937,77	92,98	7.064.156,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.831.000,00	7.408.000,00	1.555.016,55	20,99	7.556.849,57	102,01	(148.849,57)
IMPOSTOS	6.373.000,00	6.900.000,00	1.500.583,80	21,75	7.044.709,02	102,10	(144.709,02)
TAXAS	458.000,00	508.000,00	54.432,75	10,72	512.140,55	100,82	(4.140,55)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.217.000,00	3.252.000,00	880.966,68	27,09	3.278.844,09	100,83	(26.844,09)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.560.000,00	2.560.000,00	770.610,83	30,10	2.585.542,22	101,00	(25.542,22)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	657.000,00	692.000,00	110.355,85	15,95	693.301,87	100,19	(1.301,87)
RECEITA PATRIMONIAL	4.676.370,00	4.786.575,81	1.397.505,50	29,20	7.665.615,80	160,15	(2.879.039,99)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	6.400,00	6.400,00	200,00	3,12	5.276,31	82,44	1.123,69
VALORES MOBILIÁRIOS	4.669.970,00	4.780.175,81	1.397.305,50	29,23	7.660.339,49	160,25	(2.880.163,68)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.300,00	50.300,00	3.856,05	7,67	44.698,74	88,86	5.601,26
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.300,00	50.300,00	3.856,05	7,67	44.698,74	88,86	5.601,26
RECEITA INDUSTRIAL	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	253.400,00	253.400,00	1.878,49	0,74	67.066,59	26,47	186.333,41
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	10.400,00	10.400,00	1.878,49	18,06	20.980,99	201,74	(10.580,99)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	46.085,60	51,21	43.914,40
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.988.250,00	84.333.549,25	15.368.254,34	18,22	72.979.355,41	86,54	11.354.193,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	35.299.750,00	40.127.836,43	7.481.300,34	18,64	37.616.769,13	93,74	2.511.067,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	20.028.500,00	32.468.712,82	5.897.909,05	18,16	23.697.584,18	72,99	8.771.128,64
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	22.000,00	0,00	0,00	28.983,77	131,74	(6.983,77)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	11.650.000,00	11.705.000,00	1.989.044,95	16,99	11.636.018,33	99,41	68.981,67
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	399.700,00	578.969,17	344.883,14	59,57	2.007.507,57	346,74	(1.428.538,40)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.714,03	17,14	8.285,97
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	191.000,00	200.269,17	51.042,11	25,49	122.460,86	61,15	77.808,31
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	198.700,00	368.700,00	293.841,03	79,70	1.883.332,68	510,80	(1.514.632,68)
RECEITAS DE CAPITAL	3.250.000,00	11.999.670,00	1.050.675,97	8,76	1.639.460,90	13,66	10.360.209,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	519.827,94	10,40	4.480.172,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	3.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	519.827,94	10,40	4.480.172,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	6.849.670,00	1.050.675,97	15,34	1.119.632,96	16,35	5.730.037,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	100.000,00	3.322.000,00	650.675,97	19,59	650.675,97	19,59	2.671.324,03
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	3.527.670,00	400.000,00	11,34	468.956,99	13,29	3.058.713,01
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO DE PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.770.420,00	7.770.420,00	2.064.727,65	26,57	8.309.395,96	106,94	(538.975,96)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	93.437.740,00	120.434.184,23	22.667.764,37	18,82	103.548.794,63	85,98	16.885.389,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.437.740,00	120.434.184,23	22.667.764,37	18,82	103.548.794,63	85,98	16.885.389,60
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	93.437.740,00	120.434.184,23	22.667.764,37	18,82	103.548.794,63	85,98	16.885.389,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.643.151,95	0,00	0,00	5.643.151,95	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.643.151,95	0,00	0,00	5.643.151,95	100,00	0,00

ANTONIO SIMIANO	***ROBERTO CARLOS ROSSI***	***DEBORA REGINA COSTA***
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno
CRC: 024431/O-0		

Entidades:

Câmara Municipal de Palmital

Município de Palmital

Prev Soc Serv Pub Mun Palmital

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:5D6BD0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIAOE

CONSOLIDADO DE PALMITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	7.770.420,00	7.770.420,00	2.064.727,65	26,57	8.309.395,96	106,94	(538.975,96)
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO	4.120.000,00	4.120.000,00	1.034.332,89	25,11	4.146.858,18	100,65	(26.858,18)
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME	4.120.000,00	4.120.000,00	1.034.332,89	25,11	4.146.858,18	100,65	(26.858,18)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	3.650.420,00	3.650.420,00	1.030.394,76	28,23	4.162.537,78	114,03	(512.117,78)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	3.650.420,00	3.650.420,00	1.030.394,76	28,23	4.162.537,78	114,03	(512.117,78)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	7.770.420,00	7.770.420,00	2.064.727,65	26,57	8.309.395,96	106,94	(538.975,96)
DÉFICIT (IV)	120.980,00	558.590,43	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	7.891.400,00	8.329.010,43	2.064.727,65	24,79	8.309.395,96	99,76	(538.975,96)

ANTONIO SIMIANO	***ROBERTO CARLOS ROSSI***	***DEBORA REGINA COSTA***
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno
CRC: 024431/O-0		

Entidades:

Município de Palmital

Prev Soc Serv Pub Mun Palmital

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:627CEC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO DE PALMITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	5.000.000,00	519.827,94	4.480.172,06
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	32.705.985,45	20.135.192,70	12.570.792,75
Investimentos	29.431.985,45	16.872.432,94	12.559.552,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.274.000,00	3.262.759,76	11.240,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.705.985,45	20.135.192,70	12.570.792,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	27.705.985,45	19.615.364,76	8.090.620,69
ANTONIO SIMIANO	***ROBERTO CARLOS ROSSI***	***DEBORA REGINA COSTA***	
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno	
CRC: 024431/O-0			
Entidades:			
Câmara Municipal de Palmital			
Município de Palmital			
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital			

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:006E5961

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE PALMITAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.900.000,00	7.044.709,02
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.517.000,00	1.533.927,69
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.539.000,00	1.210.097,20
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.293.000,00	1.426.384,80
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.551.000,00	2.874.299,33
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	59.191.800,00	55.942.482,05
2.1 - Cota-parte FPM	34.546.800,00	33.923.815,59
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.673.800,00	30.200.623,88
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.873.000,00	3.723.191,71
2.2 - Cota-parte ICMS	19.900.000,00	17.904.122,82
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	255.000,00	262.454,07
2.4 - Cota-parte ITR	1.500.000,00	1.095.803,73
2.5 - Cota-parte IPVA	2.700.000,00	2.599.614,27
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	290.000,00	156.671,57
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	66.091.800,00	62.987.191,07
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.063.760,00	10.443.858,07
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.459.190,00	5.302.939,70
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.963.000,00	11.863.866,58
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.698.000,00	11.632.845,01
6.1.1 - Principal	11.655.000,00	11.558.577,66
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	41.000,00	74.267,35
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	2.000,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	265.000,00	231.021,57
6.3.1 - Principal	265.000,00	231.021,57
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	591.240,00	1.114.719,59
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	234.897,79	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	234.897,79	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	12.098.764,37	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.596.108,22	12.256.731,12	12.247.559,50	12.244.097,36	9.171,62
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.280.250,00	10.028.485,61	10.028.485,61	10.028.485,61	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.681.250,00	2.626.194,61	2.626.194,61	2.626.194,61	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.132.800,00	6.983.197,89	6.983.197,89	6.983.197,89	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	466.200,00	419.093,11	419.093,11	419.093,11	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.315.858,22	2.228.245,51	2.219.073,89	2.215.611,75	9.171,62
10.2.1 - Educação Infantil	860.808,22	815.912,65	810.412,65	809.915,65	5.500,00

10.2.2 - Ensino Fundamental	1.055.050,00	1.012.332,86	1.008.661,24	1.005.696,10	3.671,62
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.800.293,20	11.791.121,58	11.788.156,44	9.171,62	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.581.801,29	11.572.629,67	11.569.664,53	9.171,62	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	218.491,91	218.491,91	218.491,91	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.028.485,61	10.028.485,61	10.028.485,61	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	182.208,30	182.208,30	182.208,30	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	36.283,61	36.283,61	36.283,61	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.304.706,61	10.028.485,61	10.028.485,61	84,53
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	115.510,78	182.208,30	182.208,30	78,87
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	34.653,24	36.283,61	36.283,61	15,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.186.386,66	63.573,38	63.573,38	0,00	0,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.081.378,14	234.897,79	234.897,79	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.081.378,14	234.897,79	234.897,79	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.929.500,00	8.455.126,60	8.454.988,70	8.423.246,49	137,90

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.434.000,00	1.364.543,98	1.364.543,98	1.362.688,78	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	6.396.400,00	6.205.675,81	6.205.675,81	6.176.116,83	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	11.100,00	10.167,61	10.167,61	10.167,61	0,00
20.4 - Educação Especial	585.900,00	423.103,43	422.965,53	422.965,53	137,90
20.5 - Administração Geral	502.100,00	451.635,77	451.635,77	451.307,74	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.563.308,22	18.772.960,01	18.763.788,39	18.729.409,07	9.171,62
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.978.058,22	4.571.753,45	4.566.253,45	4.564.398,25	5.500,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.585.250,00	14.201.206,56	14.197.534,94	14.165.010,82	3.671,62

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.455.126,60
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.443.858,07
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	(41.271,46)
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	8.016,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	18.932.240,13

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.746.797,77	18.932.240,13	30,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	56.829,89	5.507,53	27.488,73	8.016,00	21.325,16
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	56.829,89	5.507,53	27.488,73	8.016,00	21.325,16
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.110.200,00	2.868.251,72
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.463.100,00	1.217.270,95
31.1.1 - Salário-Educação	822.000,00	824.570,59
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	206.100,00	233.202,95
31.1.4 - PNATE	163.000,00	156.418,12
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	272.000,00	3.079,29
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	429.100,00	429.838,08
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	153,75
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.218.000,00	1.220.988,94

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.909.997,43	3.296.781,64	3.265.071,96	3.265.071,96	31.709,68
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.607.637,42	296.594,40	296.594,40	296.594,40	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.030.804,64	1.718.855,72	1.687.146,04	1.687.146,04	31.709,68
32.3 - ENSINO MÉDIO	1.257.065,37	1.254.763,10	1.254.763,10	1.254.763,10	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.500,00	5.133,48	5.133,48	5.133,48	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.990,00	21.434,94	21.434,94	21.434,94	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.439.605,65	24.008.639,36	23.967.620,16	23.932.415,81	41.019,20
33.1 - Despesas Correntes	23.551.951,64	22.543.737,79	22.532.516,79	22.497.312,44	11.221,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.659.960,43	15.244.354,81	15.244.354,81	15.209.647,46	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	436.000,00	433.000,00	433.000,00	433.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.455.991,21	6.866.382,98	6.855.161,98	6.854.664,98	11.221,00
33.2 - Despesas de Capital	2.887.654,01	1.464.901,57	1.435.103,37	1.435.103,37	29.798,20
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.887.654,01	1.464.901,57	1.435.103,37	1.435.103,37	29.798,20

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	234.897,79	7.291,53
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.086.405,45	824.570,59
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.260.862,71	805.277,15
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	60.440,53	26.584,97
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	60.440,53	26.584,97

Entidades:		
Município de Palmital		
ANTONIO SIMIANO	***ROBERTO CARLOS ROSSI***	***DEBORA REGINA COSTA***
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno
CRC: 024431/O-0		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:720CD76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	13.900.000,00	19.270.840,86
Receita de Contribuições dos Segurados	2.560.000,00	2.585.542,22
Civil	2.560.000,00	2.585.542,22
Ativo	2.342.000,00	2.372.779,33
Inativo	174.000,00	169.721,66
Pensionista	44.000,00	43.041,23
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.120.000,00	4.146.858,18
Civil	4.120.000,00	4.146.858,18
Ativo	4.120.000,00	4.146.858,18
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.475.880,00	6.674.779,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.475.880,00	6.674.779,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.744.120,00	5.863.661,10
Compensação Financeira entre os regimes	90.000,00	1.697.706,49
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.650.420,00	4.162.537,78
Demais Receitas Correntes	3.700,00	3.416,83
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.249.580,00	15.108.303,08

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	9.000.000,00	8.295.340,16	8.295.340,16	8.295.340,16	0,00
Aposentadorias	7.300.000,00	6.908.285,87	6.908.285,87	6.908.285,87	0,00
Pensões	1.700.000,00	1.387.054,29	1.387.054,29	1.387.054,29	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	480.600,00	477.434,87	477.434,87	477.434,87	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	480.600,00	477.434,87	477.434,87	477.434,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.480.600,00	8.772.775,03	8.772.775,03	8.772.775,03	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV –	768.980,00	6.335.528,05	6.335.528,05	(8.772.775,03)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	4.000.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	4.162.537,78
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	57.336.649,57
Outros Bens e Direitos	86.315.263,09

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	6.680.000,00	6.732.400,40
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	6.680.000,00	6.732.400,40

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSILDA MARIA VARELA	***IZABEL CRISTINA SCHON***	***DEBORA REGINA COSTA***
Presidente da PALMITALPREV	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5	Controle Interno
	CRC: 053396/O	
Entidades:		
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:51D57D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO DE PALMITAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	94.534.514,23	82.638.492,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.408.000,00	7.556.849,57
IPTU	1.517.000,00	1.533.927,69
ISS	1.293.000,00	1.426.384,80
ITBI	1.539.000,00	1.210.097,20
IRRF	2.551.000,00	2.874.299,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	508.000,00	512.140,55
Contribuições	692.000,00	693.301,87
Receita patrimonial	1.310.695,81	990.836,44
Aplicações Financeiras (II)	1.254.295,81	948.175,43
Outras Receitas Patrimoniais	56.400,00	42.661,01
Transferências correntes	84.333.549,25	72.979.355,41
Cota-Parte do FPM	28.566.800,00	27.883.691,11
Cota-Parte do ICMS	15.920.000,00	14.323.298,47
Cota-Parte do IPVA	2.160.000,00	2.079.694,28
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	876.643,14
Transferências da LC 61/1989	218.000,00	209.963,34
Transferências do FUNDEB	12.181.810,43	12.012.138,10
Outras transferências correntes	24.086.938,82	15.593.926,97
Demais receitas correntes	790.269,17	418.149,58
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	1.805,35
Receitas Correntes Restantes	740.269,17	416.344,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	93.230.218,42	81.688.512,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.424.120,00	12.596.061,50
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.475.880,00	6.674.779,36
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.999.670,00	1.639.460,90
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	519.827,94
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.849.670,00	1.119.632,96
Convênios	5.575.150,00	650.675,97
Outras Transferências de Capital	1.274.520,00	468.956,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.999.670,00	1.119.632,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	110.654.008,4	95.404.206,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	100.229.888,4	82.808.145,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	79.426.450,73	72.927.100,54	72.787.320,57	72.443.245,64	178.814,99	98.461,17	98.461,17
Pessoal e encargos sociais	39.570.360,43	38.381.535,39	38.381.535,39	38.145.393,65	155.768,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.136.000,00	1.106.067,83	1.106.067,83	1.106.067,83	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	38.720.090,30	33.439.497,32	33.299.717,35	33.191.784,16	23.046,07	98.461,17	98.461,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	78.290.450,73	71.821.032,71	71.681.252,74	71.337.177,81	178.814,99	98.461,17	98.461,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.924.900,00	8.864.867,96	8.864.864,21	8.864.864,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.705.885,45	20.135.192,70	12.164.679,43	10.557.779,43	24.409,42	1.818.510,59	1.818.510,59
Investimentos	29.431.885,45	16.872.432,94	8.901.919,67	7.295.019,67	24.409,42	1.818.510,59	1.818.510,59
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.274.000,00	3.262.759,76	3.262.759,76	3.262.759,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.431.885,45	16.872.432,94	8.901.919,67	7.295.019,67	24.409,42	1.818.510,59	1.818.510,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	121.667.336,1	97.558.333,61	89.448.036,62	87.497.061,69	203.224,41	1.916.971,76	1.916.971,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	111.742.336,1	88.693.465,65	80.583.172,41	78.632.197,48	203.224,41	1.916.971,76	1.916.971,76
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							5.786.948,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.055.751,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.584.360,00)
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	948.175,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.106.067,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.897.859,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Dezembro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.752.885,11	20.552.938,09
DEDUÇÕES (XL)	7.753.270,71	5.254.040,80
Disponibilidade de Caixa	7.753.270,71	5.254.040,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.290.329,68	7.474.187,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	452.026,89	2.126.282,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	85.032,08	93.864,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	13.999.614,40	15.298.897,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(1.299.282,89)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(700.000,00)
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Dezembro / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		1.674.255,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +		374.972,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		532.864,88
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.643.151,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.643.151,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		4.000.000,00

ANTONIO SIMIANO	***ROBERTO CARLOS ROSSI***	***DEBORA REGINA COSTA***
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno
CRC: 024431/O-0		
Entidades:		
Câmara Municipal de Palmital		
Município de Palmital		
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:16990DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE PALMITAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	93.437.740,00
Previsão Atualizada da Receita	120.434.184,23
Receitas Realizadas	103.548.794,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.643.151,95
Dotação Inicial	89.437.740,00
Créditos Adicionais	32.639.596,18
Dotação Atualizada	122.077.336,18
Despesas Empenhadas	101.927.161,20
Despesas Liquidadas	93.816.864,21
Despesas Pagas	91.865.889,28

Superávit Orçamentário	1.621.633,43			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	101.927.161,20			
Despesas Liquidadas	93.816.864,21			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	82.641.909,70			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	80.348.719,24			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	79.134.319,24			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.772.775,03			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.772.775,03			
Despesas Previdenciárias Pagas	8.772.775,03			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	4.568.266,64		0,00 %
Resultado Primário	(1.584.360,00)	4.726.159,04		(298,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	452.026,89	73.495,15	203.224,41	175.307,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.941.094,10	3.230,28	1.916.971,76	20.892,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.393.120,99	76.725,43	2.120.196,17	196.199,39
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	18.932.240,13	25% / 18%		30,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	10.028.485,61	70%		84,53
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	519.827,94		4.480.172,06	
Despesa de Capital Líquida	20.135.192,70		12.570.792,75	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	13.501.079,45	20.745.698,39	25.559.108,60	27.204.059,24
Despesas Previdenciárias	8.345.502,35	9.966.031,36	12.936.201,89	11.835.605,87
Resultado Previdenciário	5.155.577,10	10.779.667,03	12.622.906,71	15.368.453,37
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		150.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	246.036,36		228.225,33	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.349.504,92	15%	17,46	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				
ANTONIO SIMIANO	***ROBERTO CARLOS ROSSI***		***DEBORA REGINA COSTA***	
Contador CRC: 024431/O-0	Prefeito Municipal		Controle Interno	
Entidades:				
Câmara Municipal de Palmital				
Município de Palmital				
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital				

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:2B28BAA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Município de Palmital - 2025									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO									
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**1.207.500,00**	**1.354.500,00**	**1.303.939,73**	**96,27**	**1.303.939,73**	**96,27**	**1.302.084,53**	**96,13**
003 Departamento de Educação Infantil		**1.207.500,00**	**1.354.500,00**	**1.303.939,73**	**96,27**	**1.303.939,73**	**96,27**	**1.302.084,53**	**96,13**
6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	(E)	**1.207.500,00**	**1.354.500,00**	**1.303.939,73**	**96,27**	**1.303.939,73**	**96,27**	**1.302.084,53**	**96,13**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**650.000,00**	**737.000,00**	**736.368,71**	**99,91**	**736.368,71**	**99,91**	**736.368,71**	**99,91**

02360 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		650.000,00	737.000,00	736.368,71	99,91	736.368,71	99,91	736.368,71	99,91
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**20.000,00**	**25.000,00**	**24.963,33**	**99,85**	**24.963,33**	**99,85**	**23.108,13**	**92,43**
02370 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		20.000,00	25.000,00	24.963,33	99,85	24.963,33	99,85	23.108,13	92,43
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**90.000,00**	**90.000,00**	**87.116,41**	**96,80**	**87.116,41**	**96,80**	**87.116,41**	**96,80**
02380 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		90.000,00	90.000,00	87.116,41	96,80	87.116,41	96,80	87.116,41	96,80
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**11.000,00**	**11.000,00**	**9.234,19**	**83,95**	**9.234,19**	**83,95**	**9.234,19**	**83,95**
02390 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		11.000,00	11.000,00	9.234,19	83,95	9.234,19	83,95	9.234,19	83,95
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**6.000,00**	**11.000,00**	**6.262,50**	**56,93**	**6.262,50**	**56,93**	**6.262,50**	**56,93**
02400 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		6.000,00	11.000,00	6.262,50	56,93	6.262,50	56,93	6.262,50	56,93
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**200.000,00**	**200.000,00**	**182.406,75**	**91,20**	**182.406,75**	**91,20**	**182.406,75**	**91,20**
02410 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		200.000,00	200.000,00	182.406,75	91,20	182.406,75	91,20	182.406,75	91,20
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100,00**	**100.000,00**	**100,00**	**100.000,00**	**100,00**
02420 01042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100,00	100.000,00	100,00	100.000,00	100,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**20.500,00**	**20.500,00**	**20.500,00**	**100,00**	**20.500,00**	**100,00**	**20.500,00**	**100,00**
02430 01043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao		20.500,00	20.500,00	20.500,00	100,00	20.500,00	100,00	20.500,00	100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**100.000,00**	**150.000,00**	**127.462,84**	**84,98**	**127.462,84**	**84,98**	**127.462,84**	**84,98**
02450 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.000,00	150.000,00	127.462,84	84,98	127.462,84	84,98	127.462,84	84,98
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**10.000,00**	**10.000,00**	**9.625,00**	**96,25**	**9.625,00**	**96,25**	**9.625,00**	**96,25**
02460 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00	10.000,00	9.625,00	96,25	9.625,00	96,25	9.625,00	96,25
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**520.000,00**	**520.000,00**	**413.448,96**	**79,51**	**412.090,91**	**79,25**	**412.090,91**	**79,25**
002 Fundo Municipal de Saúde		**520.000,00**	**520.000,00**	**413.448,96**	**79,51**	**412.090,91**	**79,25**	**412.090,91**	**79,25**
6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança	(E)	**520.000,00**	**520.000,00**	**413.448,96**	**79,51**	**412.090,91**	**79,25**	**412.090,91**	**79,25**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**300.000,00**	**300.000,00**	**299.975,75**	**99,99**	**299.167,70**	**99,72**	**299.167,70**	**99,72**
03140 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		300.000,00	300.000,00	299.975,75	99,99	299.167,70	99,72	299.167,70	99,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**200.000,00**	**200.000,00**	**104.427,13**	**52,21**	**103.877,13**	**51,94**	**103.877,13**	**51,94**
03150 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		200.000,00	200.000,00	104.427,13	52,21	103.877,13	51,94	103.877,13	51,94
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**20.000,00**	**20.000,00**	**9.046,08**	**45,23**	**9.046,08**	**45,23**	**9.046,08**	**45,23**
03160 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		20.000,00	20.000,00	9.046,08	45,23	9.046,08	45,23	9.046,08	45,23
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**1.157.420,00**	**1.317.573,13**	**1.092.605,80**	**82,93**	**1.069.288,30**	**81,16**	**1.063.152,43**	**80,69**
002 Fundo Municipal de Assistência Social		**252.320,00**	**436.581,13**	**273.410,93**	**62,63**	**272.013,43**	**62,31**	**271.185,13**	**62,12**
6080 Execução SUAS - Proteção Social Especial	(E)	**60.500,00**	**83.491,09**	**50.669,62**	**60,69**	**50.669,62**	**60,69**	**50.669,62**	**60,69**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**10.000,00**	**13.725,60**	**2.499,00**	**18,21**	**2.499,00**	**18,21**	**2.499,00**	**18,21**
04060 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06590 00941 Transferências do Sistema Único de Assistência Social -		0,00	3.725,60	2.499,00	67,08	2.499,00	67,08	2.499,00	67,08
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**40.000,00**	**59.265,49**	**48.170,62**	**81,28**	**48.170,62**	**81,28**	**48.170,62**	**81,28**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
04070 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		40.000,00	55.265,49	48.170,62	87,16	48.170,62	87,16	48.170,62	87,16
06570 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família		0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**10.500,00**	**10.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04080 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6081 Execução SUAS - Proteção Social de Média Complexidade	(E)	**4.400,00**	**5.389,50**	**5.256,96**	**97,54**	**5.256,96**	**97,54**	**4.428,66**	**82,17**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**4.400,00**	**5.389,50**	**5.256,96**	**97,54**	**5.256,96**	**97,54**	**4.428,66**	**82,17**
04090 00938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média		4.400,00	5.389,50	5.256,96	97,54	5.256,96	97,54	4.428,66	82,17
6082 Execução SUAS - Proteção Social Básica	(E)	**106.860,00**	**141.435,83**	**98.935,53**	**69,95**	**98.935,53**	**69,95**	**98.935,53**	**69,95**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**51.000,00**	**74.778,21**	**63.232,83**	**84,56**	**63.232,83**	**84,56**	**63.232,83**	**84,56**
04130 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		50.000,00	64.776,28	57.309,11	88,47	57.309,11	88,47	57.309,11	88,47
04140 00942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio		500,00	7.132,68	5.672,94	79,53	5.672,94	79,53	5.672,94	79,53
04150 00944 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de		500,00	500,00	250,78	50,16	250,78	50,16	250,78	50,16

06600 00943 Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de		0,00	2.369,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**1.000,00**	**11.797,62**	**7.297,50**	**61,86**	**7.297,50**	**61,86**	**7.297,50**	**61,86**
04160 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06610 00943 Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de		0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06620 00944 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de		0,00	7.297,62	7.297,50	100,00	7.297,50	100,00	7.297,50	100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**45.000,00**	**45.000,00**	**20.117,81**	**44,71**	**20.117,81**	**44,71**	**20.117,81**	**44,71**
04170 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		44.000,00	44.000,00	20.117,81	45,72	20.117,81	45,72	20.117,81	45,72
04180 00942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04190 00944 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**8.800,00**	**8.800,00**	**8.257,51**	**93,84**	**8.257,51**	**93,84**	**8.257,51**	**93,84**
04200 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		8.800,00	8.800,00	8.257,51	93,84	8.257,51	93,84	8.257,51	93,84
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**1.060,00**	**1.060,00**	**29,88**	**2,82**	**29,88**	**2,82**	**29,88**	**2,82**
04210 00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04220 00941 Transferências do Sistema Único de Assistência Social -		50,00	50,00	29,88	59,76	29,88	59,76	29,88	59,76
04230 00943 Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6084 Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	(E)	**80.560,00**	**206.264,71**	**118.548,82**	**57,47**	**117.151,32**	**56,80**	**117.151,32**	**56,80**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**3.560,00**	**12.889,92**	**11.882,20**	**92,18**	**11.882,20**	**92,18**	**11.882,20**	**92,18**
04240 00000 Recursos Ordinários (Livres)		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04250 00919 Transferencia Estado - SUAS - IDOSO		10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04260 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr		100,00	7.125,00	7.067,38	99,19	7.067,38	99,19	7.067,38	99,19
04270 00924 FIA - Fundo a Fundo - Primeira Infância - Delib 96/2018 -		20,00	187,45	170,90	91,17	170,90	91,17	170,90	91,17
04280 00925 FIA - Fundo a Fundo - Criança Vulnerab e Risco Social - Delib		300,00	2.677,50	2.426,38	90,62	2.426,38	90,62	2.426,38	90,62
04290 00926 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo e Apoio CMDCA - Delib		30,00	366,29	343,21	93,70	343,21	93,70	343,21	93,70
04300 00927 FIPAR - Incent. Gar. Dir. Pessoa Idosa - CEDI 16/2021		500,00	600,00	523,44	87,24	523,44	87,24	523,44	87,24
04310 00928 FIA - Fundo a Fundo - Inc. Crianças Adolesc. Impacto COVID		100,00	1.423,68	1.350,89	94,89	1.350,89	94,89	1.350,89	94,89
04320 00929 FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ª Infancia -		1.500,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
04330 00930 FIA - Fundo a Fundo - Prom. Dir. Criança Hig. Íntima - Delib.		500,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**20.000,00**	**136.374,79**	**73.241,62**	**53,71**	**71.844,12**	**52,68**	**71.844,12**	**52,68**
04340 01011 Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de		20.000,00	20.000,00	19.907,82	99,54	19.907,82	99,54	19.907,82	99,54
06430 00929 FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ª Infancia -		0,00	46.718,51	46.233,30	98,96	46.233,30	98,96	46.233,30	98,96
06490 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		0,00	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06500 00930 FIA - Fundo a Fundo - Prom. Dir. Criança Hig. Íntima - Delib.		0,00	4.431,28	4.206,00	94,92	4.206,00	94,92	4.206,00	94,92
06510 00931 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes		0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06960 00946 FIA - Inc. Estadual Garantia Dir. Crianças e Adolescentes-		0,00	52.900,00	2.894,50	5,47	1.497,00	2,83	1.497,00	2,83
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**57.000,00**	**57.000,00**	**33.425,00**	**58,64**	**33.425,00**	**58,64**	**33.425,00**	**58,64**
04350 01011 Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de		57.000,00	57.000,00	33.425,00	58,64	33.425,00	58,64	33.425,00	58,64
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**705.100,00**	**630.992,00**	**579.898,58**	**91,90**	**561.998,58**	**89,07**	**556.691,01**	**88,22**
6085 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	**428.000,00**	**366.892,00**	**328.447,45**	**89,52**	**310.547,45**	**84,64**	**308.310,73**	**84,03**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**202.000,00**	**209.700,00**	**209.649,66**	**99,98**	**209.649,66**	**99,98**	**209.649,66**	**99,98**
04360 00000 Recursos Ordinários (Livres)		202.000,00	209.700,00	209.649,66	99,98	209.649,66	99,98	209.649,66	99,98
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**30.000,00**	**30.000,00**	**29.484,80**	**98,28**	**29.484,80**	**98,28**	**27.248,08**	**90,83**
04370 00000 Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	29.484,80	98,28	29.484,80	98,28	27.248,08	90,83
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04380 00000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**20.000,00**	**20.000,00**	**9.770,31**	**48,85**	**9.770,31**	**48,85**	**9.770,31**	**48,85**
04390 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	9.770,31	48,85	9.770,31	48,85	9.770,31	48,85
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU		**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**

SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO									
04400 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**150.000,00**	**89.192,00**	**66.570,19**	**74,64**	**48.670,19**	**54,57**	**48.670,19**	**54,57**
04420 00000 Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00	60.000,00	46.278,19	77,13	46.278,19	77,13	46.278,19	77,13
06520 00931 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes		0,00	26.800,00	17.900,00	66,79	0,00	0,00	0,00	0,00
06970 00946 FIA - Inc. Estadual Garantia Dir. Crianças e Adolescentes	-	0,00	2.392,00	2.392,00	100,00	2.392,00	100,00	2.392,00	100,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**5.000,00**	**17.000,00**	**12.972,49**	**76,31**	**12.972,49**	**76,31**	**12.972,49**	**76,31**
04430 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	7.000,00	6.871,49	98,16	6.871,49	98,16	6.871,49	98,16
06580 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família		0,00	10.000,00	6.101,00	61,01	6.101,00	61,01	6.101,00	61,01
6086 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**277.100,00**	**264.100,00**	**251.451,13**	**95,21**	**251.451,13**	**95,21**	**248.380,28**	**94,05**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**210.000,00**	**211.000,00**	**210.230,93**	**99,64**	**210.230,93**	**99,64**	**210.230,93**	**99,64**
04440 00000 Recursos Ordinários (Livres)		210.000,00	211.000,00	210.230,93	99,64	210.230,93	99,64	210.230,93	99,64
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**41.000,00**	**43.000,00**	**39.803,65**	**92,57**	**39.803,65**	**92,57**	**36.732,80**	**85,43**
04450 00000 Recursos Ordinários (Livres)		41.000,00	43.000,00	39.803,65	92,57	39.803,65	92,57	36.732,80	85,43
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**
04460 00000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**100,00**	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04470 00000 Recursos Ordinários (Livres)		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**3.000,00**	**1.000,00**	**495,00**	**49,50**	**495,00**	**49,50**	**495,00**	**49,50**
04480 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	1.000,00	495,00	49,50	495,00	49,50	495,00	49,50
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**5.000,00**	**1.000,00**	**154,23**	**15,42**	**154,23**	**15,42**	**154,23**	**15,42**
04490 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	1.000,00	154,23	15,42	154,23	15,42	154,23	15,42
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**5.000,00**	**1.000,00**	**47,56**	**4,76**	**47,56**	**4,76**	**47,56**	**4,76**
04500 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	1.000,00	47,56	4,76	47,56	4,76	47,56	4,76
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04510 00000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**5.000,00**	**5.000,00**	**719,76**	**14,40**	**719,76**	**14,40**	**719,76**	**14,40**
04520 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	719,76	14,40	719,76	14,40	719,76	14,40
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**
04530 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
004 Departamento de Assistência Social		**200.000,00**	**250.000,00**	**239.296,29**	**95,72**	**235.276,29**	**94,11**	**235.276,29**	**94,11**
6090 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	(E)	**200.000,00**	**250.000,00**	**239.296,29**	**95,72**	**235.276,29**	**94,11**	**235.276,29**	**94,11**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**200.000,00**	**250.000,00**	**239.296,29**	**95,72**	**235.276,29**	**94,11**	**235.276,29**	**94,11**
04570 00000 Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	250.000,00	239.296,29	95,72	235.276,29	94,11	235.276,29	94,11
TOTAL		**2.884.920,00**	**3.192.073,13**	**2.809.994,49**	**88,03**	**2.785.318,94**	**87,26**	**2.777.327,87**	**87,01**
Critério de seleção:									
Entidades:									
38 - Município de Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:77453A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

Município de Palmital - 2025									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE									
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo (a)**	**Orçado**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**1.207.500,00**	**1.354.500,00**	**1.303.939,73**	**96,27**	**1.303.939,73**	**96,27**	**1.302.084,53**	**96,13**
003 Departamento de Educação Infantil		**1.207.500,00**	**1.354.500,00**	**1.303.939,73**	**96,27**	**1.303.939,73**	**96,27**	**1.302.084,53**	**96,13**
6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	(E)	**1.207.500,00**	**1.354.500,00**	**1.303.939,73**	**96,27**	**1.303.939,73**	**96,27**	**1.302.084,53**	**96,13**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000,00	737.000,00	736.368,71	99,91	736.368,71	99,91	736.368,71	99,91
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00	25.000,00	24.963,33	99,85	24.963,33	99,85	23.108,13	92,43
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		90.000,00	90.000,00	87.116,41	96,80	87.116,41	96,80	87.116,41	96,80
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR		11.000,00	11.000,00	9.234,19	83,95	9.234,19	83,95	9.234,19	83,95

E DO									
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00	11.000,00	6.262,50	56,93	6.262,50	56,93	6.262,50	56,93
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00	200.000,00	182.406,75	91,20	182.406,75	91,20	182.406,75	91,20
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100,00	100.000,00	100,00	100.000,00	100,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.500,00	20.500,00	20.500,00	100,00	20.500,00	100,00	20.500,00	100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00	150.000,00	127.462,84	84,98	127.462,84	84,98	127.462,84	84,98
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		10.000,00	10.000,00	9.625,00	96,25	9.625,00	96,25	9.625,00	96,25
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**520.000,00**	**520.000,00**	**413.448,96**	**79,51**	**412.090,91**	**79,25**	**412.090,91**	**79,25**
002 Fundo Municipal de Saúde		**520.000,00**	**520.000,00**	**413.448,96**	**79,51**	**412.090,91**	**79,25**	**412.090,91**	**79,25**
6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança	(E)	**520.000,00**	**520.000,00**	**413.448,96**	**79,51**	**412.090,91**	**79,25**	**412.090,91**	**79,25**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00	300.000,00	299.975,75	99,99	299.167,70	99,72	299.167,70	99,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00	200.000,00	104.427,13	52,21	103.877,13	51,94	103.877,13	51,94
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		20.000,00	20.000,00	9.046,08	45,23	9.046,08	45,23	9.046,08	45,23
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**1.157.420,00**	**1.317.573,13**	**1.092.605,80**	**82,93**	**1.069.288,30**	**81,16**	**1.063.152,43**	**80,69**
002 Fundo Municipal de Assistência Social		**252.320,00**	**436.581,13**	**273.410,93**	**62,63**	**272.013,43**	**62,31**	**271.185,13**	**62,12**
6080 Execução SUAS - Proteção Social Especial	(E)	**60.500,00**	**83.491,09**	**50.669,62**	**60,69**	**50.669,62**	**60,69**	**50.669,62**	**60,69**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	13.725,60	2.499,00	18,21	2.499,00	18,21	2.499,00	18,21
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000,00	59.265,49	48.170,62	81,28	48.170,62	81,28	48.170,62	81,28
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6081 Execução SUAS - Proteção Social de Média Complexidade	(E)	**4.400,00**	**5.389,50**	**5.256,96**	**97,54**	**5.256,96**	**97,54**	**4.428,66**	**82,17**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		4.400,00	5.389,50	5.256,96	97,54	5.256,96	97,54	4.428,66	82,17
6082 Execução SUAS - Proteção Social Básica	(E)	**106.860,00**	**141.435,83**	**98.935,53**	**69,95**	**98.935,53**	**69,95**	**98.935,53**	**69,95**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		51.000,00	74.778,21	63.232,83	84,56	63.232,83	84,56	63.232,83	84,56
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	11.797,62	7.297,50	61,86	7.297,50	61,86	7.297,50	61,86
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000,00	45.000,00	20.117,81	44,71	20.117,81	44,71	20.117,81	44,71
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		8.800,00	8.800,00	8.257,51	93,84	8.257,51	93,84	8.257,51	93,84
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.060,00	1.060,00	29,88	2,82	29,88	2,82	29,88	2,82
6084 Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	(E)	**80.560,00**	**206.264,71**	**118.548,82**	**57,47**	**117.151,32**	**56,80**	**117.151,32**	**56,80**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.560,00	12.889,92	11.882,20	92,18	11.882,20	92,18	11.882,20	92,18
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	136.374,79	73.241,62	53,71	71.844,12	52,68	71.844,12	52,68
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		57.000,00	57.000,00	33.425,00	58,64	33.425,00	58,64	33.425,00	58,64
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**705.100,00**	**630.992,00**	**579.898,58**	**91,90**	**561.998,58**	**89,07**	**556.691,01**	**88,22**
6085 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	**428.000,00**	**366.892,00**	**328.447,45**	**89,52**	**310.547,45**	**84,64**	**308.310,73**	**84,03**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo (a)**	**Orçado**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		202.000,00	209.700,00	209.649,66	99,98	209.649,66	99,98	209.649,66	99,98
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00	30.000,00	29.484,80	98,28	29.484,80	98,28	27.248,08	90,83
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00	9.770,31	48,85	9.770,31	48,85	9.770,31	48,85
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		20.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00	89.192,00	66.570,19	74,64	48.670,19	54,57	48.670,19	54,57
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		5.000,00	17.000,00	12.972,49	76,31	12.972,49	76,31	12.972,49	76,31
6086 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**277.100,00**	**264.100,00**	**251.451,13**	**95,21**	**251.451,13**	**95,21**	**248.380,28**	**94,05**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000,00	211.000,00	210.230,93	99,64	210.230,93	99,64	210.230,93	99,64
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		41.000,00	43.000,00	39.803,65	92,57	39.803,65	92,57	36.732,80	85,43
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	1.000,00	495,00	49,50	495,00	49,50	495,00	49,50
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	1.000,00	154,23	15,42	154,23	15,42	154,23	15,42
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00	1.000,00	47,56	4,76	47,56	4,76	47,56	4,76
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	719,76	14,40	719,76	14,40	719,76	14,40
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		5.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
004 Departamento de Assistência Social		**200.000,00**	**250.000,00**	**239.296,29**	**95,72**	**235.276,29**	**94,11**	**235.276,29**	**94,11**
6090 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	(E)	**200.000,00**	**250.000,00**	**239.296,29**	**95,72**	**235.276,29**	**94,11**	**235.276,29**	**94,11**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		200.000,00	250.000,00	239.296,29	95,72	235.276,29	94,11	235.276,29	94,11
	TOTAL	**2.884.920,00**	**3.192.073,13**	**2.809.994,49**	**88,03**	**2.785.318,94**	**87,26**	**2.777.327,87**	**87,01**
Critério de seleção:									
Entidades:									
38 - Município de Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:1AA980BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2025 À 12/2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior)
2025	13.501.079,45	8.345.502,35	5.155.577,10	52.158.770,71
2026	14.099.175,11	8.363.919,29	5.735.255,82	57.894.026,53
2027	14.743.790,78	8.390.849,02	6.352.941,76	64.246.968,29

2028	15.407.828,51	8.487.299,46	6.920.529,05	71.167.497,34
2029	16.129.596,37	8.750.920,12	7.378.676,25	78.546.173,59
2030	16.854.837,70	8.773.218,23	8.081.619,47	86.627.793,06
2031	17.632.934,48	8.849.990,06	8.782.944,42	95.410.737,48
2032	18.448.313,36	9.040.840,41	9.407.472,95	104.818.210,43
2033	19.283.774,55	9.257.197,75	10.026.576,80	114.844.787,23
2034	20.148.043,69	9.550.697,04	10.597.346,65	125.442.133,88
2035	20.745.698,39	9.966.031,36	10.779.667,03	136.221.800,91
2036	21.008.307,24	10.182.107,86	10.826.199,38	147.048.000,29
2037	20.580.019,85	10.535.565,17	10.044.454,68	157.092.454,97
2038	21.223.853,64	11.056.555,76	10.167.297,88	167.259.752,85
2039	21.837.436,43	11.325.026,81	10.512.409,62	177.772.162,47
2040	22.463.530,90	11.636.292,23	10.827.238,67	188.599.401,14
2041	23.067.406,58	11.882.583,96	11.184.822,62	199.784.223,76
2042	23.687.559,32	12.136.605,95	11.550.953,37	211.335.177,13
2043	24.291.147,21	12.443.711,30	11.847.435,91	223.182.613,04
2044	24.927.530,35	12.579.844,79	12.347.685,56	235.530.298,60
2045	25.559.108,60	12.936.201,89	12.622.906,71	248.153.205,31
2046	26.189.300,59	13.103.798,30	13.085.502,29	261.238.707,60
2047	26.845.912,13	13.185.519,07	13.660.393,06	274.899.100,66
2048	20.974.622,36	13.156.909,82	7.817.712,54	282.716.813,20
2049	21.351.051,87	13.114.009,45	8.237.042,42	290.953.855,62
2050	21.703.246,45	13.266.478,98	8.436.767,47	299.390.623,09
2051	22.100.658,48	13.200.682,40	8.899.976,08	308.290.599,17
2052	22.543.920,07	13.046.507,18	9.497.412,89	317.788.012,06
2053	23.018.038,29	12.896.682,17	10.121.356,12	327.909.368,18
2054	23.475.505,52	12.901.700,13	10.573.805,39	338.483.173,57
2055	23.986.796,10	12.730.808,30	11.255.987,80	349.739.161,37
2056	24.550.200,41	12.574.540,46	11.975.659,95	361.714.821,32
2057	25.130.237,17	12.399.809,66	12.730.427,51	374.445.248,83
2058	25.771.579,81	12.275.083,45	13.496.496,36	387.941.745,19
2059	26.456.353,38	12.015.335,90	14.441.017,48	402.382.762,67
2060	27.204.059,24	11.835.605,87	15.368.453,37	417.751.216,04
2061	28.008.721,59	11.670.482,96	16.338.238,63	434.089.454,67
2062	28.861.894,92	11.647.850,84	17.214.044,08	451.303.498,75
2063	29.742.384,83	11.496.485,99	18.245.898,84	469.549.397,59
2064	30.700.683,02	11.431.383,86	19.269.299,16	488.818.696,75
2065	31.703.717,75	11.376.764,75	20.326.953,00	509.145.649,75
2066	32.756.429,77	11.301.897,64	21.454.532,13	530.600.181,88
2067	33.878.796,20	11.324.621,09	22.554.175,11	553.154.356,99
2068	35.034.348,64	11.175.132,29	23.859.216,35	577.013.573,34
2069	36.275.782,04	11.093.883,67	25.181.898,37	602.195.471,71
2070	37.594.796,87	11.137.844,09	26.456.952,78	628.652.424,49
2071	38.957.698,69	11.104.509,43	27.853.189,26	656.505.613,75
2072	40.394.404,24	11.024.022,88	29.370.381,36	685.875.995,11
2073	41.914.540,46	10.903.414,32	31.011.126,14	716.887.121,25
2074	43.558.565,72	11.018.757,74	32.539.807,98	749.426.929,23
2075	45.224.310,05	10.903.397,08	34.320.912,97	783.747.842,20
Saldo Financeiro Exercício Anterior				47.003.193,61

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2025 À 12/2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior)
2076	47.012.008,28	10.860.999,10	36.151.009,18	819.898.851,38
2077	48.900.686,93	10.970.736,98	37.929.949,95	857.828.801,33
2078	50.851.572,13	10.956.786,38	39.894.785,75	897.723.587,08
2079	52.917.429,50	10.913.175,59	42.004.253,91	939.727.840,99
2080	55.099.117,57	10.862.294,38	44.236.823,19	983.964.664,18
2081	57.399.614,79	10.836.665,62	46.562.949,17	1.030.527.613,35
2082	59.817.804,90	10.804.152,46	49.013.652,44	1.079.541.265,79
2083	62.367.044,23	10.749.696,75	51.617.347,48	1.131.158.613,27
2084	65.059.248,25	10.771.652,40	54.287.595,85	1.185.446.209,12
2085	67.876.622,42	10.765.207,81	57.111.414,61	1.242.557.623,73
2086	70.841.912,53	10.719.514,39	60.122.398,14	1.302.680.021,87
2087	73.955.862,93	10.622.978,72	63.332.884,21	1.366.012.906,08
2088	77.247.768,72	10.553.989,10	66.693.779,62	1.432.706.685,70
2089	80.722.198,31	10.547.992,23	70.174.206,08	1.502.880.891,78
2090	84.360.468,43	10.482.486,82	73.877.981,61	1.576.758.873,39
2091	88.195.316,20	10.380.994,43	77.814.321,77	1.654.573.195,16
2092	92.236.937,23	10.309.257,61	81.927.679,62	1.736.500.874,78
2093	96.488.535,13	10.217.999,01	86.270.536,12	1.822.771.410,90
2094	100.960.359,63	10.132.323,57	90.828.036,06	1.913.599.446,96
2095	105.673.618,53	10.008.654,66	95.664.963,87	2.009.264.410,83
2096	110.644.151,81	9.901.947,91	100.742.203,90	2.110.006.614,73
2097	115.879.730,53	9.828.555,80	106.051.174,73	2.216.057.789,46
2098	121.386.098,70	9.726.307,47	111.659.791,23	2.327.717.580,69
2099	127.173.538,32	9.599.719,61	117.573.818,71	2.445.291.399,40
Saldo Financeiro Exercício Anterior				47.003.193,61

ROSILDA MARIA VARELA	***IZABEL CRISTINA SCHON***	***DEBORA REGINA COSTA***
Presidente da PALMITALPREV	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5 CRC: 053396/O	Controle Interno

Entidades:

Prev Soc Serv Pub Mun Palmital

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:553A592C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO DE PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	162.000,00	10.189,45	151.810,55
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	162.000,00	10.189,45	151.810,55
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.000,00	10.189,45	1.810,55
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	162.000,00	10.189,45	151.810,55

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	474.261,69	246.036,36	246.036,36	246.036,36	0,00	76.118,32	228.225,33
Investimentos	474.261,69	246.036,36	246.036,36	246.036,36	0,00	76.118,32	228.225,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	474.261,69	246.036,36	246.036,36	246.036,36	0,00	76.118,32	228.225,33
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**				**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	58.003,76	(235.846,91)				(177.843,15)	

ANTONIO SIMIANO	***ROBERTO CARLOS ROSSI***	***DEBORA REGINA COSTA***
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno
CRC: 024431/O-0		
Entidades:		
Câmara Municipal de Palmital		
Município de Palmital		
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:D518A40C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023.

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
Procedimento Licitatório nº 003/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023

LICENCIANTE/CONTRATADO:	**COPPINI & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.729.009/0001-40, com endereço à Rua Porto Alegre, 351, Sala 01, Centro, Santa Helena – PR, CEP 85.892-000 representado pelo sócio administrador **MOACIR COPPINI**.
LICENCIADA/CONTRATANTE:	**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV,** CNPJ 04.887.994/0001-60, Rua Santana, 1049, Centro, Palmital/PR – CEP 85.270-000, por sua representante legal **ROSILDA MARIA VARELA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM CAPACIDADE PARA SIMULAÇÃO DE OPÇÕES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, CÁLCULOS DE MÉDIA E VALOR FINAL DE BENEFÍCIOS, COM GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA IMPORTAÇÃO DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO DA MÉDIA, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DO TCE/PR, GERAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FORMAÇÃO DOS PROCESSOS E DE CTC, DURANTE O ANO DE 2023, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.
Fica aditivado o valor de R$ 7.440,00 pelo acréscimo de mais um ano de licenciamento para uso do software objeto do contrato em epígrafe, prorrogando-se o término do contrato para 17 de janeiro de 2027, do Contrato Administrativo n. 003/2023, conforme tabela anexa.

NÚMERO DO ITEM	**VALOR ATUAL DO LOTE**	**QUANTIDADE ATUAL**	**VALOR ADITIVADO**	**QUANTIDADE ADITIVADO**	**VALOR DO LOTE ATUALIZADO**	**QUANTIDADE ATUALIZADO**
Único	R$ 21.955,89	03 anos	R$ 7.440,00	01 ano	R$ 21.955,89	04 anos

O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Diretoria Executiva, Parecer Jurídico e cláusulas 2.3 e 12.1, do contrato em epígrafe, respeitando o art. 57, IV, e art. 65, II, 'd', da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Palmital, 13 de janeiro de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:47007DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATA DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, reuniu-se a Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº 77/2025, estando presentes Gleiciane de Oliveira de Avila, Maria Cristina Pelegrini de Carvalho de Lima Dias e Thaynná Cristine Xavier, quando se deu início aos trabalhos de conferência da documentação apresentada para a pré-qualificação técnica dos interessados, referente ao **Credenciamento Público de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames clínicos laboratoriais, toxicológicos, monitorização terapêutica, anatomopatológicos, biópsias e imuno-histoquímica, conforme demanda SUS, descritos na Tabela de Procedimentos SIGTAP/DATASUS, disponível no site datasus.gov.br, incluindo transporte, análise e entrega nas Unidades de Pronto Atendimento e Postos de Saúde dos entes consorciados ao CISLIPA**. O referido credenciamento foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e nos sites cislipa.com.br, comprasbr.com.br e PNCP. Aberta a sessão da fase de pré-qualificação, a Comissão foi identificada pelo portal comprasbr.com.br, onde se constatou a participação de 03 (três) empresas, conforme protocolos recebidos dentro do prazo legal. Os documentos apresentados serão impressos, conferidos nesta sessão, digitalizados e posteriormente anexados e apensados ao presente processo de credenciamento. Se cadastraram para participação as seguintes empresas: CENTRO MÉDICO AUXILIAR CLINI-LAB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.179.363/0001-23, conforme protocolo 2026010310471720381; LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.658.840/0051-70, conforme protocolo 2025123111515720360; LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR DE PARANAGUÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.622.460/0001-01, conforme protocolo 2025122912004120352. Após a análise, constatou-se que todas as empresas apresentaram a documentação obrigatória válida, atendendo aos requisitos exigidos no edital.

EMPRESA	CNPJ
01 – CENTRO MÉDICO AUXILIAR CLINI-LAB LTDA	78.179.363/0001-23
02 - LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NACOES LTDA	82.658.840/0051-70
03 - LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR DE PARANAGUA LTDA	79.622.460/0001-01

Empresa: CENTRO MEDICO AUXILIAR CLINI-LAB LTDA	**CNPJ: 78.179.363/0001-23**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	
ITEM — **DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01 — Ato Constitutivoestatuto ou contrato social em vigor, e última alteração (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; o objetto constante nocontrato social deverá ser compatível com as atividades a serem credenciadas pela empresa interessada;	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (10.1.2)	
ITEM — **DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01 — Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**ATENDIDO**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (10.1.4)	
ITEM — **DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01 — Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa JurídICA	**ATENDIDO**
02 — CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**ATENDIDO**
03 — CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
04 — CND Fazenda do Município onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
05 — CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**ATENDIDO**
06 — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**ATENDIDO**
ITEM — **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA (10.1.5)**	**STATUS**
01 — Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	**ATENDIDO**
02 — Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade, em nome da interessada no credenciamento. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;	**ATENDIDO**
03 — Certificado de Responsabilidade Técnica da Empresa ou Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho de Classe (CRF/PR/ CRBM/PR ou outros) dentro do prazo de validade, no qual indica o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
04 — No caso de apresentação do Certificado de Responsabilidade da Empresa junto ao Conselho de Classe do CRBM/PR, a credenciada deverá encaminhar a Certidão de Regularidade profissional do Responsável Técnico (se for o caso);	**ATENDIDO**
05 — Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devidamente atualizado;	**ATENDIDO**
06 — Alvará de Funcionamento do estabelecimento em nome da interessada no credenciamento, este alvará deverá ser pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital;	**ATENDIDO**
07 — Certificado de Liberação do Corpo de Bombeiros - CLCB, dentro do seu prazo de validade, quando o Alvará de Funcionamento ou Licença Sanitária estiver condicionado a sua entrega;	**ATENDIDO**
08 — Relação descritiva dos equipamentos que serão utilizados na realização dos exames credenciados, declarando que a manutenção corretiva e preventiva estão vigentes;	**ATENDIDO**
ITEM — **DOCUMENTO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO**	**STATUS**
01 — Carteira de identidade profissional do responsável técnico e dos demais profissionais que irão realizar os serviços ou registro/certidão no respectivo Conselho de Classe;	**ATENDIDO**
02 — Para credenciamento de exames de diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia, além do item acima, é necessária a apresentação do RQE – Registro de Qualificação de Especialista do Responsável Técnico e/ou Médico Patologista que será responsável pelos referidos exames.	**NÃO CREDENCIADO**
03 — Declarações	**ATENDIDO**
ITEM — **LOTES**	**STATUS**
01 — Lote 01	**ATENDIDO**
02 — Lote 02	**ATENDIDO**
RESULTADO	
HABILITADO HABILITADO PARCIALMENTE, exclusivamente para os serviços que **não** envolvam exames de anatomia patológica e citopatologia, ficando indeferido o credenciamento para tais procedimentos enquanto não houver a apresentação do RQE exigido.	

Empresa: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NACOES LTDA	**CNPJ: 82.658.840/0051-70**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	
ITEM — **DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01 — Ato Constitutivoestatuto ou contrato social em vigor, e última alteração (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; o objetto constante nocontrato social deverá ser compatível com as atividades a serem credenciadas pela empresa interessada;	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (10.1.2)	
ITEM — **DESCRIÇÃO**	**STATUS**

01	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**ATENDIDO**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (10.1.4)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa JurídICA	**ATENDIDO**
02	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**ATENDIDO**
03	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
04	CND Fazenda do Município onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
05	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**ATENDIDO**
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**ATENDIDO**
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA (10.1.5)	
01	Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	**ATENDIDO**
02	Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade, em nome da interessada no credenciamento. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;	**ATENDIDO**
03	Certificado de Responsabilidade Técnica da Empresa ou Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho de Classe (CRF/PR/ CRBM/PR ou outros) dentro do prazo de validade, no qual indica o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
04	No caso de apresentação do Certificado de Responsabilidade da Empresa junto ao Conselho de Classe do CRBM/PR, a credenciada deverá encaminhar a Certidão de Regularidade profissional do Responsável Técnico (se for o caso);	**ATENDIDO**
05	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devidamente atualizado;	**ATENDIDO**
06	Alvará de Funcionamento do estabelecimento em nome da interessada no credenciamento, este alvará deverá ser pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital;	**ATENDIDO**
07	Certificado de Liberação do Corpo de Bombeiros - CLCB, dentro do seu prazo de validade, quando o Alvará de Funcionamento ou Licença Sanitária estiver condicionado a sua entrega;	**ATENDIDO**
08	Relação descritiva dos equipamentos que serão utilizados na realização dos exames credenciados, declarando que a manutenção corretiva e preventiva estão vigentes;	**ATENDIDO**
ITEM	**DOCUMENTO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO**	**STATUS**
01	Carteira de identidade profissional do responsável técnico e dos demais profissionais que irão realizar os serviços ou registro/certidão no respectivo Conselho de Classe;	**ATENDIDO**
02	Para credenciamento de exames de diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia, além do item acima, é necessária a apresentação do RQE – Registro de Qualificação de Especialista do Responsável Técnico e/ou Médico Patologista que será responsável pelos referidos exames.	**ATENDIDO**
03	Declarações	**ATENDIDO**
ITEM	**LOTES**	**STATUS**
01	Lote 01	**ATENDIDO**
02	Lote 02	**ATENDIDO**
	RESULTADO	
HABILITADO		

Empresa: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR DE PARANAGUA LTDA		**CNPJ: 79.622.460/0001-01**
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Ato Constitutivoestatuto ou contrato social em vigor, e última alteração (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; o objetto constante nocontrato social deverá ser compatível com as atividades a serem credenciadas pela empresa interessada;	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (10.1.2)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**ATENDIDO**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (10.1.4)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa JurídICA	**ATENDIDO**
02	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**ATENDIDO**
03	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
04	CND Fazenda do Município onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
05	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**ATENDIDO**
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**ATENDIDO**
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA (10.1.5)	
01	Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	**ATENDIDO**
02	Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade, em nome da interessada no credenciamento. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;	**ATENDIDO**
03	Certificado de Responsabilidade Técnica da Empresa ou Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho de Classe (CRF/PR/ CRBM/PR ou outros) dentro do prazo de validade, no qual indica o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
04	No caso de apresentação do Certificado de Responsabilidade da Empresa junto ao Conselho de Classe do CRBM/PR, a credenciada deverá encaminhar a Certidão de Regularidade profissional do Responsável Técnico (se for o caso);	**ATENDIDO**
05	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devidamente atualizado;	**ATENDIDO**
06	Alvará de Funcionamento do estabelecimento em nome da interessada no credenciamento, este alvará deverá ser pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital;	**ATENDIDO**
07	Certificado de Liberação do Corpo de Bombeiros - CLCB, dentro do seu prazo de validade, quando o Alvará de Funcionamento ou Licença Sanitária estiver condicionado a sua entrega;	**ATENDIDO**
08	Relação descritiva dos equipamentos que serão utilizados na realização dos exames credenciados, declarando que a manutenção corretiva e preventiva estão vigentes;	**ATENDIDO**
ITEM	**DOCUMENTO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO**	**STATUS**
01	Carteira de identidade profissional do responsável técnico e dos demais profissionais que irão realizar os serviços ou registro/certidão no respectivo Conselho de Classe;	**ATENDIDO**
02	Para credenciamento de exames de diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia, além do item acima, é necessária a apresentação do RQE – Registro de Qualificação de Especialista do Responsável Técnico e/ou Médico Patologista que será responsável pelos referidos exames.	**ATENDIDO**
03	Declarações	**ATENDIDO**
ITEM	**LOTES**	**STATUS**
01	Lote 01	**ATENDIDO**
02	Lote 02	**ATENDIDO**
	RESULTADO	
HABILITADO		

Paranaguá, 12 de janeiro de 2026

GLEICIANE DE OLIVEIRA DE AVILA
Presidente da Comissão de Credenciamento Portaria - nº 77/2025

THAYNNÁ CRISTINE XAVIER DE CARVALHO
Secretária de Comissão de Credenciamento - Portaria nº 77/2025

MARIA CRISTINA PELEGRINI DE CARVALHO DE LIMA DIAS
Membro da Comissão de Credenciamento – Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:38AA5BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 08-25 - V

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 17/2025
Processo Administrativo: 94/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 210/2025.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 17/2025, como segue, em conformidade com o objeto de contratação solicitado no Anexo I-A das proponentes abaixo relacionadas:

480 - JFF SERVICOS MEDICOS LTDA - PD 025/2026						
Lote: 1 - ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CONSULTAS E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES COMPLEMENTARES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS E/OU EXAMES/PROCEDIMENTOS	UNIDADE		1	R$10.391.512,80	R$10.391.512,8
				Total do Fornecedor:		R$10.391.512,80
46230 - WANDER & ROSA LTDA - PD 070/2026						
Lote: 1 - ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CONSULTAS E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES COMPLEMENTARES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS E/OU EXAMES/PROCEDIMENTOS	UNIDADE		1	R$10.391.512,80	R$10.391.512,8
				Total do Fornecedor:		R$10.391.512,80

Dos recursos orçamentários:
27 - 00.000.0000.33390395030000000000.00000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 13 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E7A460B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 11/2026

PORTARIA Nº 11/2026

LIQUIDADORES DE EMPENHO

Esta Portaria revoga a Portaria nº 244 de 09 de dezembro de 2.025, que dispõe sobre os liquidadores de empenho.

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR Edivan Guerreiro Barão no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as pessoas abaixo relacionadas para assinarem como liquidadores de empenho:

Nome	**CPF**
Alessandra Kátia Scomparini Baroni	020.798.239-22
Douglas Ricardo Ferreira Gobetti	069.406.469-65
Vanessa de Souza Lima	038.445.619-78
Kátia Simone Soares	980.485.039-72
Milena Aparecida Vieira Silva	038.784.709-08
Sidinéia Travain	634.370.669-00
Leila Moreira Ferraz Zioli	236.485.469-53
Lidiane de Castro Amorim de Oliveira	026.734.939-48
Tatiana Rodrigues Guidini	048.112.869-79
Renan Silva Souza	075.544.589-90
Kariny Gonçalves Lopes Galvão	006.347879-00
Henrique Silva Bonetti	067.898.279-19
Letícia Bride Monteiro	057.772.819-90
Bianca Eduarda de Oliveira Belordi	081.811.709-54
Luana Costa Cardoso	098.055.269-92

Carlos Roberto Bataglia	187.267.049-00
Juliana Guinami da Silva Costa	063.253.729-99
Angélica Torres Mandelli	006.456.799-09
Nilsa Maria Vicentim de Oliveira	024.156.629-09
Vanessa Jorge da Silva	006.931.489-69
Luiz Fernando da Silva	060.814.049-00
Bruna dos Santos Biserra	108.536.319-80
Fábio Torrezan de Souza	006.375.689-74
Solange Mariza Zonta	820.198.009-34
Victoria Viotto de Toledo	095.861.239-01
Eloisa de Melo Brito	091.418.059-25
Cristina Kazue Haguiwara	729.351.709-20

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 13 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:EDC7E025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até
19/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAG6301	277490F000195007	20/12/2025	60503
ABH3J38	277490F000194768	20/12/2025	60503
ABJ3D08	277490F000195189	24/12/2025	60503
ABJ6F49	277490F000195207	23/12/2025	56732
ABK3081	277490F000195425	26/12/2025	60503
ABK3A82	277490F000195137	23/12/2025	60503
ABL8B87	277490F000194503	16/12/2025	60503
ABM3C98	277490F000194495	16/12/2025	56732
ABM7B18	277490F000194876	21/12/2025	60503
ABO0H86	277490F000194700	18/12/2025	60503
ABR3945	277490F000195051	22/12/2025	60503
ABT7722	277490F000195401	25/12/2025	60503
ABY3B11	277490F000194968	19/12/2025	60503
ACJ0J95	277490F000194478	16/12/2025	60503
ACL0363	277490F000194794	20/12/2025	60503
ADL3507	277490F000195366	26/12/2025	60503
AEI5A69	277490F000195096	22/12/2025	60503
AEL9B95	277490F000195187	23/12/2025	60503
AEP7905	277490F000194784	20/12/2025	60503
AER0186	277490F000194820	20/12/2025	60503
AER0186	277490F000195194	24/12/2025	60503
AET0962	277490F000194625	17/12/2025	60503
AFA4552	277490F000194738	20/12/2025	60503
AFA4552	277490F000194509	16/12/2025	60503
AFG9977	277490F000195313	23/12/2025	60503
AFM1I17	277490F000195100	22/12/2025	60503
AGC4C24	277490F000194667	17/12/2025	60503
AGC4C24	277490F000195491	26/12/2025	60503
AGC4C24	277490F000195405	26/12/2025	60503
AGE8A21	277490F000194838	19/12/2025	60503
AGF5556	277490F000195507	25/12/2025	60503
AGI4D28	277490F000194988	19/12/2025	60503
AGI4D28	277490F000195053	22/12/2025	60503
AGI4D28	277490F000194544	16/12/2025	60503
AGI4D28	277490F000195102	22/12/2025	60503
AGI4D28	277490F000194739	20/12/2025	60503
AGL0E47	277490F000195300	23/12/2025	60503
AGR3627	277490F000194983	19/12/2025	60503
AGR6H64	277490F000194985	19/12/2025	60503
AGW2783	277490F000194709	18/12/2025	60503
AGX1718	277490F000195016	22/12/2025	60503
AGZ7F00	277490F000195294	24/12/2025	60503
AHB7J62	277490F000195270	23/12/2025	60503
AHC3A73	277490F000195383	25/12/2025	60503
AHF4J77	277490F000194458	16/12/2025	60503
AHH6330	277490F000195248	23/12/2025	60503
AHJ5914	277490F000195114	22/12/2025	60503
AHK5A14	277490F000194767	20/12/2025	60503
AHK5A14	277490F000194732	20/12/2025	60503
AHK5A14	277490F000194731	20/12/2025	60503
AHM2265	277490F000195036	22/12/2025	60503

AHN6601	277490F000195442	26/12/2025	60503
AHQ5762	277490F000194574	18/12/2025	60503
AHU2717	277490F000195212	24/12/2025	60503
AHU2759	277490F000195377	26/12/2025	60503
AHV7646	277490F000195378	26/12/2025	60503
AHV7646	277490F000195403	26/12/2025	60503
AHX7643	277490F000194524	16/12/2025	60503
AIH2458	277490F000195259	23/12/2025	60503
AIN8G24	277490F000195446	25/12/2025	60503
AIX2G04	277490F000194631	18/12/2025	60503
AIX6963	277490F000194846	21/12/2025	60503
AIZ0545	277490F000195264	23/12/2025	60503
AJC2J21	277490F000195234	23/12/2025	60503
AJF5833	277490F000195098	22/12/2025	56732
AJG8I32	277490F000195483	26/12/2025	60503
AJH2082	277490F000195280	24/12/2025	60503
AJH8F41	277490F000195484	26/12/2025	60503
AJJ3C78	277490F000195220	23/12/2025	60503
AJN2171	277490F000194788	19/12/2025	60503
AJN8281	277490F000195466	25/12/2025	60503
AJN8281	277490F000195397	25/12/2025	60503
AJN9085	277490F000194541	16/12/2025	60503
AJP7861	277490F000195441	26/12/2025	60503
AJT1988	277490F000194648	18/12/2025	60503
AJV7G71	277490F000194993	20/12/2025	60503
AJX2010	277490F000195329	23/12/2025	60503
AJZ3848	277490F000195368	25/12/2025	60503
AJZ3848	277490F000195529	26/12/2025	60503
AKA7H52	277490F000194843	20/12/2025	60503
AKC7520	277490F000195230	23/12/2025	60503
AKC7G76	277490F000194607	18/12/2025	60503
AKD4H09	277490F000194448	16/12/2025	60503
AKG3150	277490F000195459	25/12/2025	60503
AKG3150	277490F000195159	23/12/2025	60503
AKG7192	277490F000194841	20/12/2025	60503
AKH1835	277490F000195432	26/12/2025	60503
AKK0D24	277490F000195260	23/12/2025	60503
AKL2531	277490F000194918	21/12/2025	60503
AKL9G03	277490F000194442	16/12/2025	60503
AKO9156	277490F000194451	16/12/2025	60503
AKT1464	277490F000195534	26/12/2025	60503
AKT3857	277490F000194894	19/12/2025	60503
AKX7H05	277490F000194498	16/12/2025	60503
AKX9E27	277490F000194786	19/12/2025	60503
ALB9E02	277490F000194944	19/12/2025	60503
ALC0G81	277490F000194658	18/12/2025	60503
ALD1D63	277490F000195505	25/12/2025	60503
ALD3A01	277490F000194785	20/12/2025	60503
ALE5D27	277490F000195162	24/12/2025	60503
ALF1595	277490F000194710	18/12/2025	60503
ALG2C51	277490F000195398	25/12/2025	60503
ALH6D47	277490F000194781	20/12/2025	60503
ALQ8H62	277490F000195552	26/12/2025	60503
ALR5085	277490F000194946	19/12/2025	60503
ALR9034	277490F000194641	17/12/2025	60503
ALS4394	277490F000195542	25/12/2025	60503
ALT0H97	277490F000195232	23/12/2025	60503
ALT1608	277490F000195555	26/12/2025	60503
ALT1608	277490F000194957	20/12/2025	60503
ALT1608	277490F000194690	17/12/2025	60503
ALT1608	277490F000194502	16/12/2025	60503
ALU4460	277490F000194675	18/12/2025	60503
ALV2572	277490F000194782	20/12/2025	60503
ALV2572	277490F000194758	21/12/2025	60503
ALV7064	277490F000195105	22/12/2025	60503
AMC5993	277490F000195191	24/12/2025	60503
AMD8039	277490F000195499	26/12/2025	60503
AME5503	277490F000195295	24/12/2025	60503
AMF2F76	277490F000194525	16/12/2025	60503
AMF9H95	277490F000194515	16/12/2025	60503
AMJ6299	277490F000195437	25/12/2025	60503
AMP1I95	277490F000194450	16/12/2025	60503
AMP9A21	277490F000195381	25/12/2025	60503
AMS2945	277490F000195158	23/12/2025	60503
AMS4899	277490F000194908	20/12/2025	60503
AMS4899	277490F000195161	24/12/2025	60503
AMT2191	277490F000195071	22/12/2025	60503
AMT2551	277490F000194959	20/12/2025	60503
AMV1115	277490F000195152	24/12/2025	60503
AMX8I90	277490F000194471	16/12/2025	60503
ANA8572	277490F000194682	18/12/2025	60503
ANG6291	277490F000195508	25/12/2025	60503
ANI3231	277490F000195048	22/12/2025	60503
ANJ9273	277490F000195486	26/12/2025	60503
ANL3G45	277490F000195523	26/12/2025	60503
ANN8112	277490F000195452	26/12/2025	60503
ANS9469	277490F000195568	27/12/2025	60503
ANT2996	277490F000195410	26/12/2025	60503
ANV1822	277490F000195382	25/12/2025	60503

ANW5790	277490F000194655	17/12/2025	60503
AOE4294	277490F000194680	18/12/2025	60503
AOF7E27	277490F000195206	23/12/2025	60503
AOL7E05	277490F000195144	24/12/2025	60503
AOM0456	277490F000194735	21/12/2025	60503
AOM0456	277490F000195522	26/12/2025	60503
AOP2112	277490F000194915	21/12/2025	60503
AOR4E33	277490F000195101	22/12/2025	60503
AOS4853	277490F000194753	20/12/2025	60503
AOS8B34	277490F000195060	22/12/2025	60503
AOS9G90	277490F000195335	23/12/2025	60503
AOT2760	277490F000195543	25/12/2025	60503
AOV5707	277490F000195326	24/12/2025	60503
AOW7E30	277490F000194460	16/12/2025	60503
AOX7A42	277490F000194705	17/12/2025	60503
AOY1340	277490F000195339	23/12/2025	60503
AOZ7A54	277490F000194997	20/12/2025	60503
APB5091	277490F000194949	19/12/2025	60503
APB5091	277490F000194964	21/12/2025	60503
APD8F50	277490F000194595	17/12/2025	60503
APH6145	277490F000194883	20/12/2025	60503
APH9D21	277490F000195341	23/12/2025	60503
APK6206	277490F000194490	16/12/2025	60503
APL2712	277490F000194730	20/12/2025	60503
APL2712	277490F000194945	19/12/2025	60503
APN5B90	277490F000195314	23/12/2025	60503
APP4B76	277490F000194652	18/12/2025	60503
APR0257	277490F000194522	16/12/2025	60503
APS8887	277490F000194639	17/12/2025	60503
APT0316	277490F000195091	22/12/2025	60503
APT6054	277490F000195376	26/12/2025	60503
APT6054	277490F000195369	26/12/2025	60503
APV4019	277490F000195008	20/12/2025	60503
AQB3H23	277490F000194744	19/12/2025	60503
AQE6054	277490F000195214	24/12/2025	60503
AQE6G12	277490F000195352	24/12/2025	60503
AQF2A75	277490F000194861	20/12/2025	60503
AQF8927	277490F000195003	19/12/2025	60503
AQF8927	277490F000194695	18/12/2025	60503
AQG1480	277490F000194447	16/12/2025	60503
AQG6E94	277490F000195493	26/12/2025	60503
AQL9I64	277490F000194472	16/12/2025	60503
AQU0A83	277490F000194828	20/12/2025	60503
AQW7630	277490F000194712	18/12/2025	60503
AQY1G99	277490F000195307	23/12/2025	60503
ARB3I79	277490F000194608	17/12/2025	60503
ARB5367	277490F000194814	19/12/2025	60503
ARB5367	277490F000194559	18/12/2025	60503
ARB5367	277490F000194627	18/12/2025	60503
ARB5367	277490F000194578	17/12/2025	60503
ARB5367	277490F000195338	23/12/2025	60503
ARC7A33	277490F000195196	24/12/2025	60503
ARE4B83	277490F000194588	18/12/2025	60503
ARG6G58	277490F000195560	27/12/2025	60503
ARH5159	277490F000195083	22/12/2025	60503
ARH7B36	277490F000194880	19/12/2025	60503
ARI1A08	277490F000194953	19/12/2025	60503
ARI2442	277490F000194796	20/12/2025	60503
ARI8C64	277490F000195183	24/12/2025	60503
ARJ6230	277490F000195454	26/12/2025	60503
ARO0376	277490F000194602	22/12/2025	60503
ARO7C27	277490F000194737	20/12/2025	60503
ARQ9E62	277490F000194772	21/12/2025	60503
ARS8210	277490F000195384	26/12/2025	60503
ARS8210	277490F000195138	24/12/2025	60503
ARS8210	277490F000195086	22/12/2025	60503
ARS8210	277490F000195297	24/12/2025	60503
ARS8210	277490F000194933	19/12/2025	60503
ARS8210	277490F000195501	26/12/2025	60503
ARU5G98	277490F000195547	25/12/2025	60503
ARU5G98	277490F000195409	25/12/2025	60503
ARV0I76	277490F000194837	19/12/2025	60503
ARW5735	277490F000194727	21/12/2025	60503
ARY4875	277490F000195163	24/12/2025	60503
ARY4875	277490F000195078	22/12/2025	60503
ASB4G90	277490F000194529	16/12/2025	60503
ASH9442	277490F000194898	19/12/2025	60503
ASI5631	277490F000194813	19/12/2025	60503
ASI9317	277490F000194679	18/12/2025	60503
ASJ3B46	277490F000195395	26/12/2025	60503
ASK0731	277490F000195423	26/12/2025	60503
ASK0D43	277490F000194982	21/12/2025	60503
ASK6I67	277490F000195374	25/12/2025	60503
ASL7141	277490F000195322	24/12/2025	60503
ASL7C74	277490F000195465	26/12/2025	60503
ASM2J38	277490F000194668	17/12/2025	60503
ASN9959	277490F000195350	24/12/2025	60503
ASP1289	277490F000195475	25/12/2025	60503
ASP8186	277490F000194740	21/12/2025	60503

ASQ2F18	277490F000194660	18/12/2025	60503
ASR2954	277490F000195177	24/12/2025	60503
ASV1A59	277490F000195324	23/12/2025	60503
ASX9A68	277490F000194453	16/12/2025	60503
ASZ1C06	277490F000194539	16/12/2025	60503
ASZ7I65	277490F000195243	24/12/2025	60503
ATB8248	277490F000195238	24/12/2025	60503
ATD1F92	277490F000195237	24/12/2025	60503
ATE6A55	277490F000195062	22/12/2025	60503
ATF6H53	277490F000195022	22/12/2025	60503
ATG6D97	277490F000195253	24/12/2025	60503
ATG9E74	277490F000195404	26/12/2025	60503
ATH7J30	277490F000194892	21/12/2025	60503
ATJ2436	277490F000194773	19/12/2025	60503
ATK5872	277490F000194780	20/12/2025	60503
ATO0D78	277490F000194558	18/12/2025	60503
ATO5562	277490F000194840	20/12/2025	60503
ATQ5901	277490F000195528	26/12/2025	60503
ATS3880	277490F000195129	24/12/2025	60503
ATT7439	277490F000195252	24/12/2025	60503
ATX1E64	277490F000195536	26/12/2025	60503
AUD3971	277490F000194986	19/12/2025	60503
AUE9898	277490F000195553	25/12/2025	60503
AUG2A93	277490F000194866	20/12/2025	60503
AUI8B22	277490F000195548	26/12/2025	60503
AUK4H73	277490F000194480	16/12/2025	60503
AUN9546	277490F000194854	19/12/2025	60503
AUO4439	277490F000194807	20/12/2025	60503
AUS1D81	277490F000195225	23/12/2025	60503
AUT8207	277490F000195166	23/12/2025	60503
AUT9H81	277490F000195090	22/12/2025	60503
AUU5993	277490F000195481	25/12/2025	60503
AUW9874	277490F000194526	17/12/2025	60503
AUX5E07	277490F000194465	16/12/2025	60503
AUX5E07	277490F000194799	21/12/2025	60503
AUY6854	277490F000194514	16/12/2025	60503
AUY6854	277490F000195517	26/12/2025	60503
AUY6854	277490F000195319	24/12/2025	60503
AVA1933	277490F000195353	24/12/2025	60503
AVB7F74	277490F000194620	18/12/2025	60503
AVC5512	277490F000195141	24/12/2025	60503
AVD6D57	277490F000194492	16/12/2025	60503
AVE0J56	277490F000194589	18/12/2025	60503
AVJ3575	277490F000194579	17/12/2025	60503
AVJ3575	277490F000194494	16/12/2025	60503
AVK7D85	277490F000194966	21/12/2025	60503
AVQ2H97	277490F000194466	16/12/2025	60503
AVS6C09	277490F000195153	24/12/2025	60503
AVU4C05	277490F000195343	23/12/2025	60503
AVU7I27	277490F000194834	21/12/2025	60503
AVZ5346	277490F000194671	18/12/2025	60503
AVZ6175	277490F000194621	18/12/2025	60503
AVZ6492	277490F000195436	25/12/2025	60503
AWE5D64	277490F000194497	16/12/2025	56732
AWF7C64	277490F000194626	17/12/2025	60503
AWO7I00	277490F000195180	23/12/2025	56732
AWQ3672	277490F000194778	20/12/2025	60503
AWQ3672	277490F000194582	18/12/2025	60503
AWQ6568	277490F000194750	20/12/2025	60503
AWV3D47	277490F000195004	19/12/2025	60503
AWX3F26	277490F000195344	23/12/2025	60503
AWY9C00	277490F000194973	19/12/2025	60503
AWZ4328	277490F000194912	20/12/2025	60503
AXA1481	277490F000194713	19/12/2025	60503
AXF8355	277490F000195400	25/12/2025	60503
AXH1404	277490F000194704	17/12/2025	60503
AXI5G82	277490F000194882	20/12/2025	60503
AXI8H87	277490F000195538	25/12/2025	60503
AXL5J88	277490F000195224	23/12/2025	60503
AXN5837	277490F000195257	23/12/2025	60503
AXN8J24	277490F000194877	21/12/2025	60503
AXS9H87	277490F000195190	24/12/2025	60503
AXX6G50	277490F000194752	20/12/2025	60503
AXY8D63	277490F000194905	20/12/2025	60503
AXY8G85	277490F000195198	23/12/2025	56732
AXY9360	277490F000194958	20/12/2025	60503
AXZ2F73	277490F000195011	22/12/2025	60503
AXZ4E82	277490F000195424	26/12/2025	60503
AYB5G36	277490F000194446	16/12/2025	60503
AYE3G76	277490F000194736	19/12/2025	60503
AYE7I34	277490F000194536	16/12/2025	60503
AYF8I06	277490F000194873	21/12/2025	60503
AYH6B09	277490F000195545	25/12/2025	60503
AYH8B00	277490F000194910	20/12/2025	60503
AYJ7823	277490F000195010	20/12/2025	60503
AYO3I63	277490F000195273	24/12/2025	60503
AYO7B57	277490F000194516	16/12/2025	60503
AYP5167	277490F000194844	20/12/2025	60503
AYP5C08	277490F000195463	25/12/2025	60503

AYP7G80	277490F000194440	16/12/2025	60503
AYR3120	277490F000194706	17/12/2025	60503
AYR3924	277490F000194584	18/12/2025	60503
AYS8722	277490F000194596	18/12/2025	60503
AYS8G02	277490F000195088	22/12/2025	60503
AYV1A30	277490F000194921	21/12/2025	60503
AYV7716	277490F000195416	26/12/2025	60503
AYV9576	277490F000195176	24/12/2025	60503
AYW2E43	277490F000195316	24/12/2025	60503
AYW2E43	277490F000194666	17/12/2025	60503
AYW2I01	277490F000195448	25/12/2025	60503
AYW6F00	277490F000194994	20/12/2025	60503
AYW8D27	277490F000195450	25/12/2025	60503
AYX1027	277490F000195001	21/12/2025	60503
AYY2973	277490F000194707	17/12/2025	60503
AYZ1362	277490F000194716	20/12/2025	60503
AYZ1382	277490F000195121	24/12/2025	60503
AYZ4I95	277490F000195047	22/12/2025	60503
AZA8F48	277490F000194729	19/12/2025	60503
AZC3206	277490F000195342	23/12/2025	56732
AZD9047	277490F000194698	18/12/2025	60503
AZF6908	277490F000194711	18/12/2025	60503
AZF6908	277490F000195518	26/12/2025	60503
AZI8655	277490F000194783	20/12/2025	60503
AZJ9D33	277490F000194896	19/12/2025	60503
AZL7H80	277490F000194570	18/12/2025	60503
AZM2780	277490F000195125	23/12/2025	60503
AZM7521	277490F000194893	19/12/2025	60503
AZM7528	277490F000194702	17/12/2025	60503
AZM7528	277490F000195438	25/12/2025	60503
AZM7528	277490F000195451	26/12/2025	60503
AZM7528	277490F000195440	26/12/2025	60503
AZR5E14	277490F000195245	24/12/2025	60503
AZR6I08	277490F000194961	20/12/2025	56732
AZS0196	277490F000195005	19/12/2025	60503
AZS7D78	277490F000195050	22/12/2025	60503
AZV1122	277490F000195411	26/12/2025	60503
AZW0790	277490F000194943	19/12/2025	60503
AZZ9H14	277490F000194520	16/12/2025	60503
BAB4081	277490F000194576	18/12/2025	60503
BAB4A66	277490F000194486	16/12/2025	60503
BAC9A18	277490F000194523	16/12/2025	60503
BAE1731	277490F000194995	20/12/2025	60503
BAE1731	277490F000194987	19/12/2025	60503
BAH2G58	277490F000194581	17/12/2025	60503
BAK2D46	277490F000194638	17/12/2025	60503
BAK8C30	277490F000195246	23/12/2025	60503
BAL4H59	277490F000194543	16/12/2025	60503
BAM0J02	277490F000194870	21/12/2025	60503
BAM2397	277490F000195081	22/12/2025	60503
BAM6160	277490F000194929	21/12/2025	60503
BAM9304	277490F000195554	25/12/2025	60503
BAM9304	277490F000194751	20/12/2025	60503
BAM9304	277490F000194790	19/12/2025	60503
BAO1G25	277490F000195167	23/12/2025	60503
BAO2970	277490F000195195	24/12/2025	60503
BAU1A11	277490F000194598	18/12/2025	60503
BAU6C22	277490F000194715	20/12/2025	60503
BAY6C75	277490F000194850	19/12/2025	60503
BBA1B80	277490F000195211	23/12/2025	60503
BBB9G22	277490F000195143	24/12/2025	60503
BBE2G46	277490F000195026	22/12/2025	60503
BBF0877	277490F000194477	16/12/2025	60503
BBF6B17	277490F000194567	17/12/2025	60503
BBH4A86	277490F000195076	22/12/2025	60503
BBH7F92	277490F000194479	16/12/2025	60503
BBI5D29	277490F000195510	25/12/2025	60503
BBI5D89	277490F000194592	18/12/2025	60503
BBK9822	277490F000194950	19/12/2025	60503
BBL6737	277490F000194886	21/12/2025	60503
BBN0E87	277490F000195519	26/12/2025	60503
BBO1668	277490F000194805	20/12/2025	56732
BBO5I76	277490F000194852	19/12/2025	60503
BBO8C85	277490F000194635	17/12/2025	60503
BBP3386	277490F000195549	26/12/2025	60503
BBP3771	277490F000194571	17/12/2025	60503
BBQ1J09	277490F000195275	24/12/2025	60503
BBR4D14	277490F000195239	24/12/2025	60503
BBT0755	277490F000194720	21/12/2025	60503
BBT3370	277490F000194452	16/12/2025	60503
BBX7E48	277490F000194825	21/12/2025	60503
BBY6G06	277490F000194469	16/12/2025	60503
BBZ0F81	277490F000194726	21/12/2025	60503
BBZ6F03	277490F000194888	21/12/2025	60503
BBZ7030	277490F000195147	23/12/2025	60503
BCA6G17	277490F000195559	27/12/2025	60503
BCC1A93	277490F000194661	17/12/2025	60503
BCE2E46	277490F000194922	21/12/2025	60503
BCG0287	277490F000194678	18/12/2025	60503

BCH9687	277490F000194457	16/12/2025	60503
BCI9798	277490F000194742	19/12/2025	60503
BCL4327	277490F000194532	16/12/2025	60503
BCM8E91	277490F000195356	24/12/2025	60503
BCO0I05	277490F000195170	23/12/2025	60503
BCP7G25	277490F000195359	25/12/2025	60503
BCR4J67	277490F000195067	22/12/2025	60503
BCR8D52	277490F000195151	24/12/2025	60503
BCS7J99	277490F000194885	21/12/2025	60503
BCT1B23	277490F000195284	24/12/2025	60503
BCT6F43	277490F000194606	17/12/2025	60503
BCW8E32	277490F000195174	23/12/2025	60503
BCW9I92	277490F000194831	21/12/2025	60503
BCX9B50	277490F000195282	24/12/2025	60503
BDA7G42	277490F000194865	20/12/2025	60503
BDB5B29	277490F000195175	23/12/2025	60503
BDB6B17	277490F000194851	19/12/2025	60503
BDB6G80	277490F000194871	21/12/2025	60503
BDB9F76	277490F000195197	23/12/2025	60503
BDD9B27	277490F000194461	16/12/2025	60503
BDE4A08	277490F000195046	22/12/2025	60503
BDJ1I05	277490F000195258	23/12/2025	60503
BDJ5C57	277490F000194954	19/12/2025	60503
BDK1F75	277490F000195135	23/12/2025	60503
BDK6B63	277490F000194765	19/12/2025	60503
BDL2B55	277490F000194884	21/12/2025	60503
BDL9J03	277490F000195030	22/12/2025	60503
BDO0C75	277490F000195140	24/12/2025	60503
BDR4H63	277490F000195265	23/12/2025	60503
BDR6I95	277490F000194923	21/12/2025	60503
BDS5C90	277490F000195333	24/12/2025	60503
BDT3E08	277490F000195288	23/12/2025	60503
BDU4J78	277490F000195213	24/12/2025	60503
BDU9D66	277490F000194603	17/12/2025	60503
BDW6G03	277490F000194456	16/12/2025	60503
BDX1A77	277490F000194833	21/12/2025	60503
BDX5C92	277490F000194530	16/12/2025	60503
BEB1213	277490F000194518	16/12/2025	60503
BEB1213	277490F000194919	21/12/2025	60503
BEB2325	277490F000194810	21/12/2025	60503
BED3I09	277490F000195355	23/12/2025	60503
BED3I09	277490F000195127	23/12/2025	60503
BED3I09	277490F000195345	23/12/2025	60503
BEE1715	277490F000195365	26/12/2025	60503
BEF1A47	277490F000194962	20/12/2025	60503
BEF2C73	277490F000195017	22/12/2025	60503
BEH0D29	277490F000194651	18/12/2025	60503
BEH5B10	277490F000194801	21/12/2025	60503
BEH5B10	277490F000195172	23/12/2025	60503
BEH5B10	277490F000194874	21/12/2025	60503
BEI4H07	277490F000195487	26/12/2025	60503
BEJ5E60	277490F000195032	22/12/2025	60503
BEJ7J42	277490F000194587	17/12/2025	60503
BEK6B19	277490F000194618	18/12/2025	60503
BEK8C03	277490F000194445	16/12/2025	60503
BEL4B20	277490F000195015	22/12/2025	60503
BEL4J59	277490F000195099	22/12/2025	60503
BEL5D13	277490F000195274	24/12/2025	60503
BEM6D91	277490F000195447	25/12/2025	60503
BEM6D91	277490F000195445	25/12/2025	60503
BEO2D66	277490F000195092	22/12/2025	60503
BEP1F32	277490F000194449	16/12/2025	60503
BEQ3B32	277490F000194938	21/12/2025	60503
BES5C87	277490F000194599	22/12/2025	60503
BES9D38	277490F000194549	18/12/2025	60503
BET6G32	277490F000195488	26/12/2025	60503
BET9G36	277490F000195287	23/12/2025	60503
BEU5I93	277490F000195107	22/12/2025	60503
BGK6190	277490F000195247	23/12/2025	60503
BGN1290	277490F000194464	16/12/2025	60503
BRY9J94	277490F000194583	18/12/2025	60503
BVG7485	277490F000194903	19/12/2025	60503
BVJ5701	277490F000195375	26/12/2025	60503
BWP3990	277490F000194561	18/12/2025	60503
CBC4F43	277490F000195530	25/12/2025	60503
CBZ8G86	277490F000195269	23/12/2025	60503
CCO6810	277490F000194685	17/12/2025	60503
CEM3537	277490F000195337	23/12/2025	60503
CEX7A70	277490F000194748	19/12/2025	60503
CEZ9234	277490F000194779	20/12/2025	60503
CFU8507	277490F000195019	22/12/2025	60503
CHS2B38	277490F000194777	19/12/2025	60503
CHT8E38	277490F000195202	23/12/2025	60503
CIS2F30	277490F000195391	26/12/2025	60503
CNR5H25	277490F000194970	20/12/2025	60503
CPP1844	277490F000195045	22/12/2025	60503
CTZ2656	277490F000194455	16/12/2025	60503
CVT9I19	277490F000194815	19/12/2025	60503
CVU1667	277490F000195565	27/12/2025	60503

CWI2J45	277490F000195379	25/12/2025	60503
CXE5874	277490F000195113	22/12/2025	60503
CXE5874	277490F000195354	23/12/2025	60503
CYD7570	277490F000194817	20/12/2025	60503
CYU1741	277490F000195304	23/12/2025	60503
DCD4019	277490F000195551	26/12/2025	60503
DDU7372	277490F000195226	23/12/2025	60503
DEZ7H17	277490F000194803	19/12/2025	56732
DFC4604	277490F000195509	25/12/2025	60503
DFK8J09	277490F000194604	17/12/2025	60503
DGF2E41	277490F000194676	18/12/2025	60503
DGV4422	277490F000195315	23/12/2025	60503
DHZ9C41	277490F000194917	21/12/2025	60503
DIJ0028	277490F000195402	25/12/2025	60503
DIL4C58	277490F000195210	23/12/2025	60503
DIQ4E52	277490F000194568	18/12/2025	60503
DKP3H31	277490F000194774	19/12/2025	60503
DKV7353	277490F000194459	16/12/2025	60503
DLU7447	277490F000195561	27/12/2025	60503
DNV7B79	277490F000195504	25/12/2025	60503
DOO4449	277490F000195119	23/12/2025	60503
DPO7861	277490F000195392	26/12/2025	60503
DPO7861	277490F000195394	26/12/2025	60503
DTE9562	277490F000194956	20/12/2025	60503
DTS2J22	277490F000195537	25/12/2025	60503
DVF1895	277490F000194935	20/12/2025	60503
DVF1895	277490F000194940	21/12/2025	60503
DVF1895	277490F000194939	21/12/2025	60503
DVF1895	277490F000194934	20/12/2025	60503
DVF1895	277490F000194824	21/12/2025	60503
DVF1895	277490F000194848	21/12/2025	60503
DVF1895	277490F000195296	24/12/2025	60503
DVF1895	277490F000195291	23/12/2025	60503
DXD2E52	277490F000194687	17/12/2025	56732
DXL1370	277490F000195000	21/12/2025	60503
DXL1370	277490F000194545	16/12/2025	60503
DZT5543	277490F000194665	17/12/2025	60503
EAE5I20	277490F000195219	23/12/2025	60503
EBV1F18	277490F000195567	27/12/2025	56732
EDH8A05	277490F000195201	23/12/2025	60503
EDW9A67	277490F000194647	18/12/2025	60503
EDW9A67	277490F000195570	27/12/2025	60503
EDW9A67	277490F000195272	23/12/2025	60503
EEO5D61	277490F000194600	22/12/2025	60503
EFV2807	277490F000195351	24/12/2025	60503
EHG2C88	277490F000195531	25/12/2025	60503
EIP8652	277490F000195514	25/12/2025	60503
EJJ4J43	277490F000195361	25/12/2025	60503
EKS8F40	277490F000195458	26/12/2025	60503
EKU0I48	277490F000194830	20/12/2025	60503
EKV1780	277490F000195489	26/12/2025	60503
ELI3D58	277490F000194947	19/12/2025	60503
ELL2E55	277490F000194511	16/12/2025	60503
ELR5C08	277490F000194951	19/12/2025	60503
EOO0B30	277490F000194972	19/12/2025	60503
EPH5B12	277490F000194463	16/12/2025	56732
EQJ1J91	277490F000194637	17/12/2025	60503
EQL0H26	277490F000195072	22/12/2025	60503
EQV3H50	277490F000195539	25/12/2025	60503
EQV9565	277490F000194763	19/12/2025	60503
EQX0115	277490F000194901	19/12/2025	60503
ERD5G15	277490F000194552	18/12/2025	56732
ESS8B53	277490F000195169	23/12/2025	60503
ETA6H57	277490F000195033	22/12/2025	60503
ETG0940	277490F000195139	24/12/2025	60503
EWJ6004	277490F000195035	22/12/2025	60503
EXX8C07	277490F000194569	18/12/2025	60503
EXY2J18	277490F000194438	16/12/2025	60503
EYE3I09	277490F000194692	17/12/2025	60503
EYP4B03	277490F000195233	23/12/2025	60503
EZF3E77	277490F000195251	23/12/2025	56732
FAI2F77	277490F000195179	23/12/2025	60503
FBS6C78	277490F000194699	18/12/2025	60503
FCB6I28	277490F000194474	16/12/2025	60503
FCL7G21	277490F000194770	21/12/2025	60503
FDB8B25	277490F000194992	20/12/2025	60503
FDG3G13	277490F000195093	22/12/2025	60503
FES0023	277490F000194633	17/12/2025	60503
FGG9333	277490F000194759	21/12/2025	60503
FJE5H19	277490F000195550	26/12/2025	60503
FKW3C60	277490F000195497	25/12/2025	60503
FLL4F26	277490F000194916	21/12/2025	60503
FMD2I01	277490F000194863	20/12/2025	60503
FMN9D29	277490F000195229	23/12/2025	60503
FNJ0H58	277490F000194444	16/12/2025	60503
FNX9A85	277490F000195417	25/12/2025	60503
FOD1H93	277490F000194609	17/12/2025	60503
FOH2I44	277490F000194960	20/12/2025	60503
FOL1005	277490F000195111	22/12/2025	60503

FOO5H20	277490F000194984	19/12/2025	60503
FQP7J22	277490F000195064	22/12/2025	60503
FSD2E45	277490F000195079	22/12/2025	60503
FTD7B93	277490F000194538	16/12/2025	60503
FUN3A54	277490F000195407	26/12/2025	60503
FXZ7C17	277490F000194504	16/12/2025	60503
FZH1H66	277490F000194856	19/12/2025	60503
GCN6I88	277490F000194586	17/12/2025	60503
GCZ2608	277490F000194499	16/12/2025	60503
GDH4G28	277490F000195018	22/12/2025	60503
GFX7B97	277490F000195427	26/12/2025	60503
GGG4F50	277490F000194575	18/12/2025	60503
GGI7990	277490F000195385	26/12/2025	60503
GHC8H76	277490F000194806	20/12/2025	60503
GHD7E83	277490F000195052	22/12/2025	60503
GHN1935	277490F000195310	23/12/2025	60503
GHQ7D39	277490F000195443	25/12/2025	60503
GIE7E19	277490F000194864	20/12/2025	60503
GJA2E50	277490F000194670	18/12/2025	60503
GSH8E99	277490F000194528	16/12/2025	60503
GWV0545	277490F000194835	19/12/2025	60503
HDJ4106	277490F000194878	19/12/2025	60503
HEA9000	277490F000194855	19/12/2025	60503
HMN0E43	277490F000194899	19/12/2025	60503
HSA0782	277490F000195520	26/12/2025	60503
HSF1227	277490F000195205	24/12/2025	60503
HSX2746	277490F000195321	24/12/2025	60503
HTP2512	277490F000194677	18/12/2025	60503
HTU0675	277490F000195371	25/12/2025	60503
HTU5035	277490F000194728	21/12/2025	60503
HTU5035	277490F000195217	24/12/2025	60503
HTW4010	277490F000195006	20/12/2025	60503
IJZ7398	277490F000194724	21/12/2025	60503
IMP2F02	277490F000195057	22/12/2025	60503
INN9F21	277490F000195261	23/12/2025	60503
ISY2A27	277490F000194812	19/12/2025	60503
IVO4I35	277490F000195184	24/12/2025	60503
IZM8D29	277490F000194508	16/12/2025	56732
JBF4H44	277490F000194540	16/12/2025	60503
JBO2212	277490F000194443	16/12/2025	60503
JCF1C09	277490F000195439	26/12/2025	60503
JGD4J94	277490F000194927	21/12/2025	60503
JKO8H69	277490F000195358	25/12/2025	60503
JKR9A02	277490F000195290	23/12/2025	60503
JPD2H32	277490F000194672	18/12/2025	60503
JSF5G65	277490F000194557	17/12/2025	60503
JSS1F52	277490F000194879	19/12/2025	60503
JTK3E41	277490F000194928	21/12/2025	60503
JTU8F24	277490F000195373	25/12/2025	60503
JUY9B01	277490F000195149	23/12/2025	60503
KAF6C83	277490F000195117	23/12/2025	60503
KAH3C34	277490F000194791	20/12/2025	60503
KIT6754	277490F000194890	21/12/2025	60503
KLF4532	277490F000195299	24/12/2025	60503
KMI8G39	277490F000194593	17/12/2025	60503
KNK8C83	277490F000195449	25/12/2025	60503
KQS6C02	277490F000195362	25/12/2025	60503
KXG5B08	277490F000195535	26/12/2025	60503
LNW4421	277490F000195097	22/12/2025	60503
LRT0B51	277490F000195278	24/12/2025	60503
LSX3830	277490F000195492	26/12/2025	60503
LXO3839	277490F000195513	25/12/2025	60503
LZF6J18	277490F000195503	25/12/2025	60503
LZF6J18	277490F000195014	22/12/2025	60503
MAQ1756	277490F000194644	18/12/2025	60503
MBA7C24	277490F000194580	17/12/2025	60503
MBV6040	277490F000195023	22/12/2025	60503
MCS3046	277490F000195347	24/12/2025	60503
MGS4772	277490F000195109	22/12/2025	60503
MHL3399	277490F000194611	17/12/2025	60503
MHS7559	277490F000194657	17/12/2025	60503
MHV8D77	277490F000194913	20/12/2025	60503
MIY0889	277490F000194594	17/12/2025	60503
MJJ4B92	277490F000194821	20/12/2025	60503
MMF6C00	277490F000194872	21/12/2025	60503
MPL1G77	277490F000194636	17/12/2025	60503
MRS7A44	277490F000195308	23/12/2025	60503
MUK4C41	277490F000195340	23/12/2025	60503
MVQ5G34	277490F000195223	23/12/2025	60503
MWC5F54	277490F000195325	23/12/2025	60503
MXC3873	277490F000194771	21/12/2025	60503
NHU0743	277490F000194847	21/12/2025	60503
NJH1285	277490F000194674	18/12/2025	60503
NON7J98	277490F000194862	20/12/2025	60503
NOY0530	277490F000194533	16/12/2025	60503
NOY0530	277490F000194686	17/12/2025	60503
NRQ7033	277490F000194691	17/12/2025	60503
OON8D67	277490F000194971	20/12/2025	60503
OOR6647	277490F000194741	21/12/2025	60503

OOR6647	277490F000195041	22/12/2025	60503
OPK9J69	277490F000194462	16/12/2025	60503
OQD7B42	277490F000194904	20/12/2025	60503
OQK9948	277490F000194617	18/12/2025	60503
OTY4G80	277490F000194974	19/12/2025	60503
OVP4G46	277490F000195065	22/12/2025	60503
PLR2H54	277490F000195421	25/12/2025	60503
PQL4I50	277490F000195089	22/12/2025	60503
PTB2405	277490F000194684	17/12/2025	60503
PWC1G11	277490F000195434	26/12/2025	60503
PWQ2034	277490F000194664	17/12/2025	60503
PXF7B85	277490F000194632	18/12/2025	56732
PYS2G09	277490F000195155	24/12/2025	60503
PYU1E82	277490F000194755	20/12/2025	60503
PYU1E82	277490F000194859	20/12/2025	60503
QAC9A89	277490F000195049	22/12/2025	60503
QAM2A02	277490F000194513	16/12/2025	60503
QAT8A84	277490F000194531	16/12/2025	60503
QAZ2D54	277490F000194811	21/12/2025	60503
QAZ6H99	277490F000194761	21/12/2025	60503
QBB8D21	277490F000194793	20/12/2025	60503
QCL8I55	277490F000195200	23/12/2025	56732
QCY9I70	277490F000194989	19/12/2025	60503
QCZ7D03	277490F000195013	22/12/2025	60503
QGY3B33	277490F000194809	20/12/2025	60503
QHY4H09	277490F000195399	25/12/2025	60503
QJT1763	277490F000194977	20/12/2025	60503
QLX5F19	277490F000195426	26/12/2025	60503
QMU7J46	277490F000195077	22/12/2025	60503
QMU9F67	277490F000194996	20/12/2025	60503
QNT2A58	277490F000195221	23/12/2025	60503
QQD4I18	277490F000194473	16/12/2025	60503
QQD7C44	277490F000195524	26/12/2025	60503
QRR3B94	277490F000195433	26/12/2025	60503
QXB0B92	277490F000195546	25/12/2025	60503
RAQ6H59	277490F000194975	19/12/2025	60503
RAX9B55	277490F000194931	19/12/2025	60503
RAZ1B83	277490F000194798	21/12/2025	60503
RDN2B49	277490F000194875	21/12/2025	60503
RFM1E02	277490F000194470	16/12/2025	60503
RGP6J42	277490F000195145	24/12/2025	60503
RHA2D69	277490F000195185	23/12/2025	60503
RHD3F24	277490F000195082	22/12/2025	60503
RHE4I67	277490F000194776	19/12/2025	60503
RHH1G94	277490F000194845	21/12/2025	60503
RHK2A29	277490F000195277	24/12/2025	60503
RHL2A50	277490F000195428	25/12/2025	60503
RHM9E86	277490F000194868	21/12/2025	60503
RHN8F11	277490F000194697	18/12/2025	60503
RHP1B44	277490F000194743	19/12/2025	60503
RHQ5E42	277490F000194907	20/12/2025	60503
RHR0C92	277490F000194808	20/12/2025	60503
RHU5C80	277490F000194881	19/12/2025	60503
RHU6B95	277490F000194826	19/12/2025	60503
RHV8G28	277490F000195231	23/12/2025	60503
RHW2B45	277490F000194754	20/12/2025	60503
RHX2C07	277490F000194654	18/12/2025	60503
RHY4G99	277490F000194911	20/12/2025	60503
RJZ6J54	277490F000195281	24/12/2025	56732
RLI5I61	277490F000195267	23/12/2025	60503
RMG6G41	277490F000195009	20/12/2025	60503
RNR1C84	277490F000194746	19/12/2025	60503
RRS0B30	277490F000195332	24/12/2025	60503
RUC8D77	277490F000195084	22/12/2025	60503
RUY7G00	277490F000194484	16/12/2025	60503
RVG5J50	277490F000195122	24/12/2025	60503
RVW7B43	277490F000194937	21/12/2025	60503
RWP8J02	277490F000194802	19/12/2025	60503
RYT5D36	277490F000195464	26/12/2025	60503
RYX7E59	277490F000194590	18/12/2025	60503
SDD1J23	277490F000194554	18/12/2025	60503
SDP1G88	277490F000194718	21/12/2025	60503
SDQ2H65	277490F000194548	17/12/2025	60503
SDQ7B21	277490F000194800	21/12/2025	60503
SDQ9D50	277490F000195386	26/12/2025	60503
SDS5B99	277490F000194762	19/12/2025	60503
SDT3A36	277490F000195087	22/12/2025	60503
SDU4A89	277490F000195108	22/12/2025	60503
SDW0G75	277490F000194714	19/12/2025	60503
SDZ6B92	277490F000195134	23/12/2025	56732
SEB2D82	277490F000194963	21/12/2025	60503
SEB8D91	277490F000195075	22/12/2025	60503
SEC2J66	277490F000194512	16/12/2025	60503
SEC9D16	277490F000194476	16/12/2025	60503
SED4D21	277490F000195557	27/12/2025	60503
SED4D38	277490F000195228	23/12/2025	60503
SEE3A93	277490F000195235	24/12/2025	60503
SEF2F98	277490F000195250	23/12/2025	60503
SEF2F98	277490F000194615	17/12/2025	60503

SEK8I90	277490F000194924	21/12/2025	60503
SEL0B09	277490F000194998	20/12/2025	60503
SEL0B09	277490F000195276	24/12/2025	60503
SEL0B09	277490F000195128	24/12/2025	60503
SEL8H64	277490F000195240	24/12/2025	60503
SEN8A63	277490F000194441	16/12/2025	60503
SEQ1J38	277490F000195208	23/12/2025	60503
SEQ3B19	277490F000195462	25/12/2025	60503
SER6H61	277490F000195115	23/12/2025	60503
SES2H00	277490F000195389	25/12/2025	60503
SES3G10	277490F000195024	22/12/2025	60503
SET5H55	277490F000194819	20/12/2025	60503
SEV8H56	277490F000195494	26/12/2025	60503
SEV9J47	277490F000194827	19/12/2025	60503
SEY3J62	277490F000194577	18/12/2025	60503
SFA3B27	277490F000194482	16/12/2025	60503
SFA3F12	277490F000195126	23/12/2025	60503
SFC2F74	277490F000195303	23/12/2025	60503
SFD5A28	277490F000194673	18/12/2025	60503
SFD7C29	277490F000195476	25/12/2025	60503
SFD7C29	277490F000195306	23/12/2025	60503
SFG6G82	277490F000194889	21/12/2025	60503
SFJ5B10	277490F000195540	25/12/2025	60503
SFM0H28	277490F000195244	24/12/2025	60503
SFO1J76	277490F000195116	23/12/2025	60503
SHB8C69	277490F000194537	16/12/2025	60503
SHO5C42	277490F000195566	27/12/2025	60503
SHT4C08	277490F000195110	22/12/2025	60503
SID5D67	277490F000195328	24/12/2025	60503
SLY0B17	277490F000195457	26/12/2025	60503
SME2A66	277490F000194624	17/12/2025	60503
SMI4H32	277490F000195418	25/12/2025	60503
SMJ5H77	277490F000195302	23/12/2025	60503
SPI0C01	277490F000195168	23/12/2025	60503
SQF8E30	277490F000194766	20/12/2025	60503
SUF3I77	277490F000195456	26/12/2025	60503
SWW2D38	277490F000195186	23/12/2025	60503
TAI2D26	277490F000195285	24/12/2025	60503
TAI4B39	277490F000194775	19/12/2025	60503
TAI5H23	277490F000195031	22/12/2025	60503
TAK2E27	277490F000195074	22/12/2025	60503
TAK2G43	277490F000195160	24/12/2025	60503
TAM2E58	277490F000194769	20/12/2025	60503
TAM5H02	277490F000195563	27/12/2025	60503
TAO2I16	277490F000195512	25/12/2025	60503
TAP3I26	277490F000195012	22/12/2025	56732
TAP8G85	277490F000195515	25/12/2025	60503
TAQ8E08	277490F000194869	21/12/2025	60503
TAR0F09	277490F000195039	22/12/2025	56732
TAR7C43	277490F000194932	19/12/2025	60503
TAT2E38	277490F000195527	26/12/2025	60503
TAW4G50	277490F000195056	22/12/2025	60503
TAX3D48	277490F000194563	17/12/2025	60503
TAY4C19	277490F000194500	16/12/2025	60503
TAY6I62	277490F000194534	16/12/2025	60503
TAZ8E10	277490F000194823	21/12/2025	60503
TBA7C20	277490F000194909	20/12/2025	60503
TBB4F11	277490F000195215	24/12/2025	60503
TBB8B79	277490F000195480	25/12/2025	60503
TBC7B81	277490F000195249	23/12/2025	60503
TBD6E76	277490F000195256	23/12/2025	60503
TBE1F64	277490F000195021	22/12/2025	60503
TBF4C75	277490F000195203	23/12/2025	60503
TBH1D50	277490F000195477	25/12/2025	60503
TBH2F93	277490F000194749	19/12/2025	60503
TBI6B56	277490F000194756	20/12/2025	60503
TBK4F10	277490F000195309	23/12/2025	60503
TBN7I73	277490F000194629	18/12/2025	60503
TBP9D56	277490F000194836	19/12/2025	60503
TBQ2C34	277490F000194485	16/12/2025	60503
TBT3D59	277490F000195431	26/12/2025	60503
TBT3J66	277490F000195467	25/12/2025	60503
TBT8E05	277490F000195043	22/12/2025	60503
TBT9E69	277490F000195222	23/12/2025	60503
TBU5D13	277490F000195204	24/12/2025	60503
TBU8E99	277490F000195474	25/12/2025	60503
TBV5A15	277490F000195029	22/12/2025	60503
TBV9B01	277490F000194804	19/12/2025	60503
TBW5F06	277490F000194693	17/12/2025	60503
TBY7B49	277490F000194887	21/12/2025	60503
TBY7I45	277490F000194489	16/12/2025	60503
TBZ7D85	277490F000195002	21/12/2025	60503
TPJ1F15	277490F000194991	20/12/2025	60503
TXV3A43	277490F000195104	22/12/2025	60503
UAS2C35	277490F000195271	23/12/2025	60503
UAT8D25	277490F000194505	16/12/2025	60503
UAV3E48	277490F000195192	24/12/2025	60503
UAX8H20	277490F000195292	24/12/2025	60503
UAX8H20	277490F000194936	20/12/2025	60503

UAY6H94	277490F000195408	25/12/2025	60503
UAZ1C18	277490F000195188	23/12/2025	60503
UAZ5C66	277490F000195506	25/12/2025	60503
UAZ5E31	277490F000194990	19/12/2025	60503
UAZ5E31	277490F000195058	22/12/2025	60503
UBA4D53	277490F000194491	16/12/2025	60503
UBB2F27	277490F000194860	20/12/2025	60503
UBD0F59	277490F000194895	19/12/2025	60503
UBD0H32	277490F000194572	17/12/2025	60503
UBE5E71	277490F000194842	20/12/2025	60503

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6ECECD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até
20/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAY6E88	277490NIC0041859	09/12/2025	50020
ABR7A38	277490NIC0041879	09/12/2025	50020
ADY3H59	277490F000195334	24/12/2025	60503
AEH0B28	277490NIC0041887	09/12/2025	50020
AJK4E07	277490NIC0041885	09/12/2025	50020
AKH1I63	277490NIC0041827	09/12/2025	50020
AKH1I63	277490NIC0041828	09/12/2025	50020
ANO6H58	277490NIC0041823	09/12/2025	50020
AOY3I76	277490NIC0041835	09/12/2025	50020
APA1944	277490NIC0041844	09/12/2025	50020
APC4385	277490NIC0041866	09/12/2025	50020
AQM1909	277490NIC0041825	09/12/2025	50020
AQS4I88	277490NIC0041865	09/12/2025	50020
ARG6I88	277490NIC0041877	09/12/2025	50020
ATG2F16	277490NIC0041856	09/12/2025	50020
ATJ6688	277490NIC0041886	09/12/2025	50020
AUI7A88	277490NIC0041806	09/12/2025	50020
AUW1D68	277490NIC0041804	09/12/2025	50020
AUY6854	277490NIC0041831	09/12/2025	50020
AUY6854	277490NIC0041871	09/12/2025	50020
AVK5G66	277490NIC0041873	09/12/2025	50020
AVM5284	277490NIC0041841	09/12/2025	50020
AVW2B51	277490NIC0041802	09/12/2025	50020
AWP8418	277490NIC0041854	09/12/2025	50020
AWX1H30	277490NIC0041867	09/12/2025	50020
AXA4654	277490NIC0041872	09/12/2025	50020
AXC6I80	277490NIC0041860	09/12/2025	50020
AXJ5614	116100T001440763	21/12/2025	55411
AYJ5H68	277490NIC0041838	09/12/2025	50020
AYK2B76	116100T001440764	21/12/2025	55411
AYW6J78	277490NIC0041807	09/12/2025	50020
AZA6C55	277490NIC0041852	09/12/2025	50020
AZF8965	277490NIC0041809	09/12/2025	50020
AZW6A50	277490NIC0041851	09/12/2025	50020
BAW4585	116100T003219217	23/12/2025	54870
BAY2071	277490NIC0041862	09/12/2025	50020
BCD3F75	277490NIC0041889	09/12/2025	50020
BCT7191	277490NIC0041810	09/12/2025	50020
BDL3D84	277490NIC0041864	09/12/2025	50020
BDO8I16	277490NIC0041805	09/12/2025	50020
BDR1J15	277490NIC0041884	09/12/2025	50020
BDX2506	277490NIC0041826	09/12/2025	50020
BDY9H36	277490NIC0041874	09/12/2025	50020
BEI2A71	277490NIC0041843	09/12/2025	50020
BEL6C86	277490NIC0041830	09/12/2025	50020
BEL6C86	277490NIC0041816	09/12/2025	50020
BEL6C86	277490NIC0041822	09/12/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0041818	09/12/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0041819	09/12/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0041812	09/12/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0041824	09/12/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0041821	09/12/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0041815	09/12/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0041829	09/12/2025	50020
BEN4B76	277490NIC0041892	09/12/2025	50020
BET4I47	277490NIC0041820	09/12/2025	50020
CXX9001	277490NIC0041847	09/12/2025	50020
DPR3B49	277490NIC0041870	09/12/2025	50020
DRI9A50	277490NIC0041837	09/12/2025	50020
DTU4B19	116100T002560342	20/12/2025	54521
EHN9J85	277490NIC0041833	09/12/2025	50020
FIR5H86	116100T003219218	23/12/2025	54521
FJO0E12	277490NIC0041834	09/12/2025	50020

FYK2G58	277490NIC0041881	09/12/2025	50020
FYL5250	277490NIC0041836	09/12/2025	50020
HTJ3D99	277490NIC0041846	09/12/2025	50020
ITT6257	277490NIC0041817	09/12/2025	50020
JBP0H49	277490NIC0041813	09/12/2025	50020
NKC7547	277490NIC0041890	09/12/2025	50020
PUV6H76	277490NIC0041894	09/12/2025	50020
QAX4F60	277490NIC0041863	09/12/2025	50020
QQZ6A06	277490NIC0041814	09/12/2025	50020
QXT5J22	277490NIC0041893	09/12/2025	50020
RHC4G34	277490NIC0041878	09/12/2025	50020
RHV0H71	277490NIC0041803	09/12/2025	50020
RHZ4E05	277490NIC0041861	09/12/2025	50020
RMJ8H77	277490NIC0041845	09/12/2025	50020
RVO7D53	277490NIC0041869	09/12/2025	50020
RYI4C32	277490NIC0041811	09/12/2025	50020
SEW6H89	277490NIC0041875	09/12/2025	50020
SEY7A71	277490NIC0041849	09/12/2025	50020
SEZ3E14	277490NIC0041839	09/12/2025	50020
SEZ3E14	277490NIC0041868	09/12/2025	50020
SFA8B95	277490NIC0041853	09/12/2025	50020
SFA8B95	277490NIC0041883	09/12/2025	50020
SFE2B24	277490NIC0041840	09/12/2025	50020
SFM6A08	277490NIC0041855	09/12/2025	50020
SPU6A25	277490NIC0041876	09/12/2025	50020
SVO8C07	277490NIC0041832	09/12/2025	50020
TAN7H81	277490NIC0041848	09/12/2025	50020
TBD5E10	277490NIC0041842	09/12/2025	50020
TBE4E98	277490NIC0041808	09/12/2025	50020
TBH1D50	277490NIC0041888	09/12/2025	50020
TBH7H86	277490NIC0041857	09/12/2025	50020
TBN1C56	277490NIC0041858	09/12/2025	50020
TBT7D05	277490NIC0041891	09/12/2025	50020
TBZ8H92	277490NIC0041880	09/12/2025	50020
TXK3A87	277490NIC0041882	09/12/2025	50020

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:609217AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ARV5047	277490A000205124	21/10/2025	55411	R$ 195,23
AVY1J07	277490A000205122	21/10/2025	55411	R$ 195,23
AYN8386	277490A000205129	23/10/2025	54600	R$ 130,16
AZM4I86	277490A000205118	17/10/2025	57380	R$ 293,47
BAK6J22	277490A000205123	21/10/2025	55411	R$ 195,23
BCX3J84	277490A000205126	21/10/2025	55411	R$ 195,23
BEJ4J83	277490A000205121	21/10/2025	76251	R$ 293,47
GCW9E67	277490A000205127	21/10/2025	55411	R$ 195,23
RHE3643	277490A000205120	21/10/2025	76251	R$ 293,47
RHE7A73	277490A000205119	17/10/2025	55411	R$ 195,23
SEV7H36	277490A000205125	21/10/2025	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8393AB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABW1973	277490W000029290	08/10/2025	55412	R$ 195,23
ACS5B11	277490NIC0041125	07/10/2025	50020	R$ 586,94
ACS8851	277490W000029194	04/10/2025	55412	R$ 195,23
ACU2A24	277490NIC0041119	07/10/2025	50020	R$ 586,94
AEU4489	277490W000029249	07/10/2025	55412	R$ 195,23
AFA4552	277490W000029124	02/10/2025	55412	R$ 195,23
AGC4C24	277490W000029171	03/10/2025	55412	R$ 195,23
AGE4I79	277490W000029313	08/10/2025	55412	R$ 195,23
AGL2H66	277490W000029139	02/10/2025	55412	R$ 195,23
AGW2783	277490W000029279	08/10/2025	55412	R$ 195,23
AGW2783	277490W000029427	10/10/2025	55412	R$ 195,23
AHA8I65	277490W000029443	10/10/2025	55412	R$ 195,23
AHJ1585	277490W000029421	10/10/2025	55412	R$ 195,23
AHT7594	277490W000029293	08/10/2025	55412	R$ 195,23

AHX7B09	277490W000029142	02/10/2025	55412	R$ 195,23
AIG7288	277490NIC0041077	07/10/2025	50020	R$ 586,94
AIH2458	277490W000029182	03/10/2025	55412	R$ 195,23
AIH2458	277490W000029428	10/10/2025	55412	R$ 195,23
AJO5062	277490W000029269	07/10/2025	55412	R$ 195,23
AJO5062	277490W000029353	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AJO5062	277490W000029294	08/10/2025	55412	R$ 195,23
AJO5062	277490W000029239	07/10/2025	55412	R$ 195,23
AJO5062	277490W000029319	08/10/2025	55412	R$ 195,23
AJT5A57	277490W000029320	08/10/2025	55412	R$ 195,23
AJY0069	277490W000029466	10/10/2025	55412	R$ 195,23
AJZ2J13	277490W000029422	10/10/2025	55412	R$ 195,23
AKC7G76	277490NIC0041076	07/10/2025	50020	R$ 586,94
AKE1877	277490W000029323	08/10/2025	55412	R$ 195,23
AKE1877	277490W000029396	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AKI6B91	277490W000029201	06/10/2025	55412	R$ 195,23
AKK6158	277490W000029287	08/10/2025	55412	R$ 195,23
AKS9H09	277490W000029487	11/10/2025	55412	R$ 195,23
AKX6B15	277490W000029226	06/10/2025	55412	R$ 195,23
ALJ8C56	277490W000029491	11/10/2025	55412	R$ 195,23
ALK4546	277490NIC0041115	07/10/2025	50020	R$ 586,94
ALM4516	277490W000029206	06/10/2025	55412	R$ 195,23
ALM5068	277490W000029316	08/10/2025	55412	R$ 195,23
ALM5068	277490W000029363	09/10/2025	55412	R$ 195,23
ALW7C78	277490W000029211	06/10/2025	55412	R$ 195,23
ALX9A92	277490W000029465	10/10/2025	55412	R$ 195,23
AMC6407	277490W000029103	02/10/2025	55412	R$ 195,23
AME0356	277490W000029231	07/10/2025	55412	R$ 195,23
AMP7J78	277490W000029122	02/10/2025	55412	R$ 195,23
AMW4G16	277490W000029197	04/10/2025	55412	R$ 195,23
AMY5B26	277490W000029151	03/10/2025	55412	R$ 195,23
AND0768	277490NIC0041088	07/10/2025	50020	R$ 586,94
ANE7H09	277490W000029262	07/10/2025	55412	R$ 195,23
ANG3516	277490NIC0041138	07/10/2025	50020	R$ 586,94
ANJ0480	277490W000029258	07/10/2025	55412	R$ 195,23
ANK7E97	277490W000029388	09/10/2025	55412	R$ 195,23
ANQ9572	277490W000029310	08/10/2025	55412	R$ 195,23
ANV7870	277490W000029403	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AOB0J42	277490W000029213	06/10/2025	55412	R$ 195,23
AOD6G06	277490NIC0041127	07/10/2025	50020	R$ 586,94
AOE9A01	277490W000029119	02/10/2025	55412	R$ 195,23
AOK9972	277490W000029189	04/10/2025	55412	R$ 195,23
AOS2971	277490W000029243	07/10/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000029255	07/10/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000029398	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000029276	08/10/2025	55412	R$ 195,23
AOW3I00	277490NIC0041120	07/10/2025	50020	R$ 586,94
AOZ6895	277490W000029195	04/10/2025	55412	R$ 195,23
AOZ6C05	277490W000029436	10/10/2025	55412	R$ 195,23
APD0I76	116100T003136475	19/10/2025	54521	R$ 195,23
APG9676	277490W000029286	08/10/2025	55412	R$ 195,23
APG9676	277490W000029357	09/10/2025	55412	R$ 195,23
APG9676	277490W000029153	03/10/2025	55412	R$ 195,23
APG9676	277490W000029114	02/10/2025	55412	R$ 195,23
APH1230	116100T003136477	19/10/2025	54521	R$ 195,23
APK6206	277490W000029170	03/10/2025	55412	R$ 195,23
APM0D32	116100T002148998	17/10/2025	55411	R$ 195,23
APQ5083	277490W000029358	09/10/2025	55412	R$ 195,23
APR0596	277490W000029275	08/10/2025	55412	R$ 195,23
APS0E26	277490W000029274	08/10/2025	55412	R$ 195,23
APS3660	277490CND0000090	30/08/2025	50371	R$ 586,94
APS3660	277490CND0000089	18/09/2025	50371	R$ 586,94
APT1886	277490W000029242	07/10/2025	55412	R$ 195,23
APT4133	277490W000029327	08/10/2025	55412	R$ 195,23
APZ4670	277490W000029333	08/10/2025	55412	R$ 195,23
APZ4870	277490W000029338	08/10/2025	55412	R$ 195,23
AQA3J86	277490W000029301	08/10/2025	55412	R$ 195,23
AQI7B98	277490W000029185	04/10/2025	55412	R$ 195,23
AQM8E00	277490NIC0041137	07/10/2025	50020	R$ 586,94
AQO2D31	277490W000029126	02/10/2025	55412	R$ 195,23
AQP4B85	277490W000029332	08/10/2025	55412	R$ 195,23
AQQ5783	277490W000029102	02/10/2025	55412	R$ 195,23
AQS9866	277490W000029315	08/10/2025	55412	R$ 195,23
AQX7203	277490W000029454	10/10/2025	55412	R$ 195,23
ARB8341	277490W000029144	02/10/2025	55412	R$ 195,23
ARD3271	277490W000029208	06/10/2025	55412	R$ 195,23
ARH7543	277490W000029178	03/10/2025	55412	R$ 195,23
ARH8657	277490W000029416	10/10/2025	55412	R$ 195,23
ARM8G09	277490W000029155	03/10/2025	55412	R$ 195,23
ARW5F68	277490NIC0041082	07/10/2025	50020	R$ 586,94
ASF5161	277490W000029112	02/10/2025	55412	R$ 195,23
ASI5G45	277490W000029128	02/10/2025	55412	R$ 195,23
ASK8F08	277490W000029198	06/10/2025	55412	R$ 195,23
ASK8F88	277490W000029425	10/10/2025	55412	R$ 195,23
ASL6971	277490W000029383	09/10/2025	55412	R$ 195,23
ASM2J38	277490W000029372	09/10/2025	55412	R$ 195,23
ASN8849	277490W000029300	08/10/2025	55412	R$ 195,23
ASN8849	277490W000029120	02/10/2025	55412	R$ 195,23
ASQ2908	277490W000029400	09/10/2025	55412	R$ 195,23

ASV8826	277490A000165408	24/10/2025	76331	R$ 293,47
ASY4421	277490W000029216	06/10/2025	55412	R$ 195,23
ATB8248	277490W000029337	08/10/2025	55412	R$ 195,23
ATE4454	277490W000029180	03/10/2025	55412	R$ 195,23
ATF3I15	277490W000029439	10/10/2025	55412	R$ 195,23
ATF7812	277490W000029434	10/10/2025	55412	R$ 195,23
ATK8E57	277490W000029285	08/10/2025	55412	R$ 195,23
ATO9E50	277490W000029334	08/10/2025	55412	R$ 195,23
ATP6518	277490W000029292	08/10/2025	55412	R$ 195,23
ATT4A73	116100T002611722	19/10/2025	54522	R$ 195,23
ATY3520	277490W000029263	07/10/2025	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490W000029329	08/10/2025	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490W000029474	11/10/2025	55412	R$ 195,23
AUA0H02	277490NIC0041110	07/10/2025	50020	R$ 586,94
AUE3I83	277490W000029224	06/10/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000029204	06/10/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000029193	04/10/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000029107	02/10/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000029150	03/10/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000029394	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000029348	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000029175	03/10/2025	55412	R$ 195,23
AUP8A58	277490NIC0041124	07/10/2025	50020	R$ 586,94
AUR0876	277490NIC0041071	07/10/2025	50020	R$ 586,94
AUT5C53	277490W000029433	10/10/2025	55412	R$ 195,23
AUT9G64	277490W000029435	10/10/2025	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490NIC0041136	07/10/2025	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0041102	07/10/2025	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0041135	07/10/2025	50020	R$ 586,94
AVD4511	277490W000029223	06/10/2025	55412	R$ 195,23
AVE1D56	277490W000029251	07/10/2025	55412	R$ 195,23
AVE1D56	277490W000029222	06/10/2025	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000029365	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000029424	10/10/2025	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000029480	11/10/2025	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000029386	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AVL5H29	277490NIC0041093	07/10/2025	50020	R$ 586,94
AVL8179	277490W000029411	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AVM5J32	277490W000029420	10/10/2025	55412	R$ 195,23
AVP8E12	277490A000165406	23/10/2025	70561	R$ 293,47
AVS6G76	277490W000029244	07/10/2025	55412	R$ 195,23
AVU4591	277490W000029140	02/10/2025	55412	R$ 195,23
AVU8928	277490W000029378	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000029173	03/10/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000029245	07/10/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000029131	02/10/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000029457	10/10/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000029304	08/10/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000029354	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000029265	07/10/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000029387	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000029160	03/10/2025	55412	R$ 195,23
AWB3851	277490W000029366	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AWE4B43	277490W000029246	07/10/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000029402	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000029324	08/10/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000029447	10/10/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000029367	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000029322	08/10/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000029199	06/10/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000029312	08/10/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000029257	07/10/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000029157	03/10/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000029417	10/10/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000029350	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000029291	08/10/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000029116	02/10/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000029441	10/10/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000029381	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000029471	10/10/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000029270	07/10/2025	55412	R$ 195,23
AWX8419	277490W000029485	11/10/2025	55412	R$ 195,23
AWX8419	277490W000029187	04/10/2025	55412	R$ 195,23
AXA3120	277490W000029399	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AXA3120	277490W000029375	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AXB6172	277490W000029165	03/10/2025	55412	R$ 195,23
AXC5234	277490W000029143	02/10/2025	55412	R$ 195,23
AXC6122	277490W000029456	10/10/2025	55412	R$ 195,23
AXF2006	277490W000029406	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AXF8B24	277490W000029297	08/10/2025	55412	R$ 195,23
AXH7B95	277490NIC0041113	07/10/2025	50020	R$ 586,94
AXI1C40	277490W000029468	10/10/2025	55412	R$ 195,23
AXN5E45	277490W000029205	06/10/2025	55412	R$ 195,23
AXS3H04	277490W000029444	10/10/2025	55412	R$ 195,23
AXY1F79	277490W000029121	02/10/2025	55412	R$ 195,23
AXY4D37	277490W000029106	02/10/2025	55412	R$ 195,23
AXY4D37	277490W000029135	02/10/2025	55412	R$ 195,23
AXY9360	277490W000029390	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AYB1H37	277490NIC0041131	07/10/2025	50020	R$ 586,94

AYE7C25	277490W000029442	10/10/2025	55412	R$ 195,23
AYL5G84	277490W000029374	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AYO9427	277490W000029405	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AYP4I62	277490W000029266	07/10/2025	55412	R$ 195,23
AYS5I22	277490W000029254	07/10/2025	55412	R$ 195,23
AYT3C21	277490W000029404	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AYT5490	277490W000029176	03/10/2025	55412	R$ 195,23
AYY1644	277490W000029110	02/10/2025	55412	R$ 195,23
AYZ0525	277490W000029384	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AZH4F45	277490W000029397	09/10/2025	55412	R$ 195,23
AZJ6147	277490W000029331	08/10/2025	55412	R$ 195,23
AZL4191	277490W000029341	08/10/2025	55412	R$ 195,23
AZN4902	277490W000029475	11/10/2025	55412	R$ 195,23
AZN5E12	277490W000029230	06/10/2025	55412	R$ 195,23
AZW5E92	277490W000029280	08/10/2025	55412	R$ 195,23
AZX7591	277490W000029461	10/10/2025	55412	R$ 195,23
AZZ6J08	277490W000029145	02/10/2025	55412	R$ 195,23
AZZ9314	277490W000029111	02/10/2025	55412	R$ 195,23
BAH4E93	277490W000029414	10/10/2025	55412	R$ 195,23
BAH5I82	277490W000029321	08/10/2025	55412	R$ 195,23
BAL6C16	277490W000029228	06/10/2025	55412	R$ 195,23
BBI7F47	277490W000029391	09/10/2025	55412	R$ 195,23
BBK8H45	277490W000029432	10/10/2025	55412	R$ 195,23
BBO4D47	277490W000029123	02/10/2025	55412	R$ 195,23
BBV3I84	277490W000029210	06/10/2025	55412	R$ 195,23
BBZ7625	277490W000029486	11/10/2025	55412	R$ 195,23
BBZ8J81	277490W000029299	08/10/2025	55412	R$ 195,23
BCK3785	277490W000029318	08/10/2025	55412	R$ 195,23
BCL7794	277490NIC0041133	07/10/2025	50020	R$ 586,94
BCS3E79	277490W000029133	02/10/2025	55412	R$ 195,23
BCT5H76	277490NIC0041079	07/10/2025	50020	R$ 586,94
BCV5D79	277490NIC0041087	07/10/2025	50020	R$ 586,94
BCY7G37	277490W000029306	08/10/2025	55412	R$ 195,23
BDA1E53	277490NIC0041118	07/10/2025	50020	R$ 586,94
BDA2G28	277490W000029130	02/10/2025	55412	R$ 195,23
BDC3J63	277490W000029343	08/10/2025	55412	R$ 195,23
BDE4E84	277490W000029307	08/10/2025	55412	R$ 195,23
BDG1I59	277490W000029298	08/10/2025	55412	R$ 195,23
BDH7J64	277490W000029314	08/10/2025	55412	R$ 195,23
BDK5F26	277490NIC0041105	07/10/2025	50020	R$ 260,32
BDR1J15	277490NIC0041092	07/10/2025	50020	R$ 586,94
BDR1J15	277490NIC0041091	07/10/2025	50020	R$ 586,94
BDR9B11	116100T003136473	19/10/2025	54522	R$ 195,23
BDT7C54	277490W000029479	11/10/2025	55412	R$ 195,23
BDV1G94	277490W000029328	08/10/2025	55412	R$ 195,23
BDY6H33	277490W000029233	07/10/2025	55412	R$ 195,23
BEB1213	277490W000029463	10/10/2025	55412	R$ 195,23
BED9I92	277490W000029158	03/10/2025	55412	R$ 195,23
BEF6F90	277490NIC0041080	07/10/2025	50020	R$ 586,94
BEG0I22	277490NIC0041104	07/10/2025	50020	R$ 586,94
BEG4I56	277490W000029219	06/10/2025	55412	R$ 195,23
BEK9D02	277490W000029225	06/10/2025	55412	R$ 195,23
BEL6C86	277490W000029220	06/10/2025	55412	R$ 195,23
BEL6C86	277490W000029108	02/10/2025	55412	R$ 195,23
BEM1G52	277490W000029470	10/10/2025	55412	R$ 195,23
BEM1G52	277490W000029259	07/10/2025	55412	R$ 195,23
BEM1G52	277490W000029380	09/10/2025	55412	R$ 195,23
BER5152	277490NIC0041084	07/10/2025	50020	R$ 586,94
BEX1F74	277490W000029169	03/10/2025	55412	R$ 195,23
BND0651	277490W000029167	03/10/2025	55412	R$ 195,23
BTB7778	277490W000029212	06/10/2025	55412	R$ 195,23
BTJ9F78	277490W000029349	09/10/2025	55412	R$ 195,23
BYC3704	277490W000029154	03/10/2025	55412	R$ 195,23
CGH0C20	277490W000029415	10/10/2025	55412	R$ 195,23
CLJ6769	277490W000029247	07/10/2025	55412	R$ 195,23
COW6J27	277490W000029209	06/10/2025	55412	R$ 195,23
CWI2J45	277490W000029281	08/10/2025	55412	R$ 195,23
CZL9349	277490W000029413	10/10/2025	55412	R$ 195,23
DCF9E32	277490W000029136	02/10/2025	55412	R$ 195,23
DDM4968	277490W000029438	10/10/2025	55412	R$ 195,23
DDM4968	277490W000029445	10/10/2025	55412	R$ 195,23
DDW6G99	277490W000029113	02/10/2025	55412	R$ 195,23
DHH6A71	116100T002148996	17/10/2025	55411	R$ 195,23
DHK6E35	277490W000029117	02/10/2025	55412	R$ 195,23
DJM3J41	116100T002611725	19/10/2025	54600	R$ 130,16
DOS3F67	277490W000029283	08/10/2025	55412	R$ 195,23
DRR5178	277490W000029302	08/10/2025	55412	R$ 195,23
DRW9074	277490W000029207	06/10/2025	55412	R$ 195,23
DSB8C36	277490W000029352	09/10/2025	55412	R$ 195,23
EEW0760	277490W000029238	07/10/2025	55412	R$ 195,23
EFL1652	277490W000029109	02/10/2025	55412	R$ 195,23
EIJ0A20	277490W000029268	07/10/2025	55412	R$ 195,23
EJG3C06	277490W000029401	09/10/2025	55412	R$ 195,23
EJG3D84	277490W000029192	04/10/2025	55412	R$ 195,23
ENC7C52	277490W000029181	03/10/2025	55412	R$ 195,23
END1J11	277490W000029200	06/10/2025	55412	R$ 195,23
ENH6A98	277490W000029229	06/10/2025	55412	R$ 195,23
EUR6E44	116100T003136476	19/10/2025	54521	R$ 195,23
EVB5594	277490W000029267	07/10/2025	55412	R$ 195,23

EWK6976	277490W000029359	09/10/2025	55412	R$ 195,23
EWS8G32	277490W000029217	06/10/2025	55412	R$ 195,23
FAU8A26	277490W000029183	03/10/2025	55412	R$ 195,23
FNE2D57	277490W000029308	08/10/2025	55412	R$ 195,23
FNK1C89	277490NIC0041108	07/10/2025	50020	R$ 586,94
FUS8F74	277490NIC0041128	07/10/2025	50020	R$ 586,94
FWA3G31	277490W000029311	08/10/2025	55412	R$ 195,23
FXW7F48	277490NIC0041089	07/10/2025	50020	R$ 586,94
GAE5E86	277490NIC0041117	07/10/2025	50020	R$ 586,94
GBK5A25	277490NIC0041111	07/10/2025	50020	R$ 586,94
GGM3F57	277490W000029419	10/10/2025	55412	R$ 195,23
GQE1J20	277490W000029408	09/10/2025	55412	R$ 195,23
GYX8294	277490W000029172	03/10/2025	55412	R$ 195,23
GZG1J74	116100T003136479	19/10/2025	54521	R$ 195,23
HHT0216	277490NIC0041116	07/10/2025	50020	R$ 586,94
HOS2J25	277490NIC0041078	07/10/2025	50020	R$ 586,94
HQC2J69	277490W000029132	02/10/2025	55412	R$ 195,23
HRJ3G50	277490W000029455	10/10/2025	55412	R$ 195,23
HRM6A94	277490W000029186	04/10/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000029326	08/10/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000029174	03/10/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000029236	07/10/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000029449	10/10/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000029489	11/10/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000029309	08/10/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000029342	08/10/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000029148	03/10/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000029284	08/10/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000029377	09/10/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000029423	10/10/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000029355	09/10/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000029188	04/10/2025	55412	R$ 195,23
HSE9570	277490W000029362	09/10/2025	55412	R$ 195,23
HTF7I35	277490W000029248	07/10/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000029351	09/10/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000029190	04/10/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000029382	09/10/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000029448	10/10/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000029368	09/10/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000029472	10/10/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000029159	03/10/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000029166	03/10/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000029418	10/10/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000029440	10/10/2025	55412	R$ 195,23
IXP6B42	277490W000029156	03/10/2025	55412	R$ 195,23
IZU7B88	277490NIC0041085	07/10/2025	50020	R$ 586,94
JUZ2G37	116100T003136474	19/10/2025	54600	R$ 130,16
JZB6812	277490W000029271	07/10/2025	55412	R$ 195,23
JZK6474	277490W000029325	08/10/2025	55412	R$ 195,23
LUY4G82	277490NIC0041121	07/10/2025	50020	R$ 586,94
LXV6356	277490NIC0041097	07/10/2025	50020	R$ 586,94
MBJ5666	277490W000029488	11/10/2025	55412	R$ 195,23
MDN2F25	277490W000029104	02/10/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000029469	10/10/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000029260	07/10/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000029278	08/10/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000029240	07/10/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000029336	08/10/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000029379	09/10/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000029360	09/10/2025	55412	R$ 195,23
MIF4548	277490W000029490	11/10/2025	55412	R$ 195,23
MKQ4F23	277490W000029272	07/10/2025	55412	R$ 195,23
MUK4C41	116100T003136478	19/10/2025	54521	R$ 195,23
OAH7D75	277490W000029364	09/10/2025	55412	R$ 195,23
ODJ4B51	277490W000029481	11/10/2025	55412	R$ 195,23
OJI9054	277490W000029125	02/10/2025	55412	R$ 195,23
OQS3136	277490W000029339	08/10/2025	55412	R$ 195,23
PBI8G78	277490NIC0041129	07/10/2025	50020	R$ 586,94
PKT0E35	277490W000029484	11/10/2025	55412	R$ 195,23
PKT0E35	277490W000029232	07/10/2025	55412	R$ 195,23
PKT0E35	277490W000029261	07/10/2025	55412	R$ 195,23
PKT0E35	277490W000029431	10/10/2025	55412	R$ 195,23
PVJ0D40	277490W000029476	11/10/2025	55412	R$ 195,23
PWI1H97	277490W000029138	02/10/2025	55412	R$ 195,23
PWI1H97	277490W000029452	10/10/2025	55412	R$ 195,23
QAA4B33	277490NIC0041122	07/10/2025	50020	R$ 586,94
QAE9F82	277490NIC0041073	07/10/2025	50020	R$ 586,94
QAL4D17	277490NIC0041103	07/10/2025	50020	R$ 586,94
QFF8E91	277490W000029305	08/10/2025	55412	R$ 195,23
QIU7B16	277490W000029395	09/10/2025	55412	R$ 195,23
QIU7B16	277490W000029373	09/10/2025	55412	R$ 195,23
QLO8A48	277490NIC0041090	07/10/2025	50020	R$ 586,94
QNN9C02	277490NIC0041100	07/10/2025	50020	R$ 586,94
QXT5J22	277490NIC0041086	07/10/2025	50020	R$ 586,94
RBV9F88	277490W000029330	08/10/2025	55412	R$ 195,23
RCD6I50	277490NIC0041070	07/10/2025	50020	R$ 586,94
RDF1C46	277490W000029184	03/10/2025	55412	R$ 195,23
RDT8A60	277490W000029467	10/10/2025	55412	R$ 195,23
RFO1F09	277490W000029492	11/10/2025	55412	R$ 195,23

RFO1F09	277490W000029477	11/10/2025	55412	R$ 195,23
RHB7E44	277490NIC0041072	07/10/2025	50020	R$ 586,94
RHE3A92	277490W000029273	08/10/2025	55412	R$ 195,23
RHL2I87	277490W000029462	10/10/2025	55412	R$ 195,23
RHQ8C96	277490W000029227	06/10/2025	55412	R$ 195,23
RHR6F91	277490NIC0041098	07/10/2025	50020	R$ 586,94
RHV5A79	277490W000029277	08/10/2025	55412	R$ 195,23
RND0F86	277490W000029347	09/10/2025	55412	R$ 195,23
RQZ5C49	277490W000029115	02/10/2025	55412	R$ 195,23
RYA4E34	277490NIC0041096	07/10/2025	50020	R$ 586,94
SDD1J13	277490NIC0041126	07/10/2025	50020	R$ 586,94
SDT1H16	277490NIC0041094	07/10/2025	50020	R$ 586,94
SDV0F62	277490W000029450	10/10/2025	55412	R$ 195,23
SEA7C79	277490W000029370	09/10/2025	55412	R$ 195,23
SEE8B99	277490W000029118	02/10/2025	55412	R$ 195,23
SEI7H92	277490W000029152	03/10/2025	55412	R$ 195,23
SEM2A45	277490NIC0041081	07/10/2025	50020	R$ 586,94
SEM6C91	277490NIC0041099	07/10/2025	50020	R$ 586,94
SEN1C71	277490NIC0041095	07/10/2025	50020	R$ 586,94
SEN9E30	277490W000029356	09/10/2025	55412	R$ 195,23
SEP6B91	116100T002148997	17/10/2025	56144	R$ 195,23
SEY9E12	277490NIC0041123	07/10/2025	50020	R$ 586,94
SFB3I92	277490NIC0041109	07/10/2025	50020	R$ 586,94
SFE3D43	277490W000029215	06/10/2025	55412	R$ 195,23
SFJ5B10	277490W000029253	07/10/2025	55412	R$ 195,23
SFJ5B10	277490W000029234	07/10/2025	55412	R$ 195,23
SFN2H00	277490NIC0041114	07/10/2025	50020	R$ 586,94
STF5F05	277490W000029478	11/10/2025	55412	R$ 195,23
TAQ2G63	277490W000029426	10/10/2025	55412	R$ 195,23
TAS4H78	277490W000029127	02/10/2025	55412	R$ 195,23
TAW7J92	277490W000029296	08/10/2025	55412	R$ 195,23
TAX8D75	277490W000029344	08/10/2025	55412	R$ 195,23
TAZ1H65	277490NIC0041074	07/10/2025	50020	R$ 586,94
TBH2F89	277490W000029221	06/10/2025	55412	R$ 195,23
TBK1F50	277490NIC0041134	07/10/2025	50020	R$ 586,94
TBL4F59	277490NIC0041107	07/10/2025	50020	R$ 586,94
TBL6G58	277490NIC0041075	07/10/2025	50020	R$ 586,94
TBM2D00	277490NIC0041132	07/10/2025	50020	R$ 586,94
TBQ3D18	277490W000029295	08/10/2025	55412	R$ 195,23
TBR9C99	277490NIC0041106	07/10/2025	50020	R$ 586,94
TBU9I41	277490W000029407	09/10/2025	55412	R$ 195,23
TBV1H21	277490W000029483	11/10/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:730DEB2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 14/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5393 - Decreto n° 14/2026 de 12/01/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		120.000,00
Despesa				
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	120.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2510	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	120.000,00
07.003		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.2054		Manter as Atividades de Obras e Urbanismo		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
2840	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	120.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	120.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:55D1D198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 15/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5394 - Decreto n° 15/2026 de 13/01/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		30.000,00
Despesa				
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	30.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
450	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	30.000,00
05.003		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2033		Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1530	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	30.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	30.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FF11D6C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 61/2022 JG CARRARO

TERMO ADITIVO Nº. 06
CONTRATO Nº. 61/2022

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 61/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa JG CARRARO TELECOM LTDA , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a Empresa JG CARRARO TELECOM LTDA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 61/2022, referente à licitação nº. 95/2021, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONEXÃO A INTERNET COM LINK DE INTERNET DEDICADO E IPS PÚBLICOS FIXOS EM CLASSE/29, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual o vencimento é 03/11/2025, fica aditivado por período de 3 meses, iniciando-se em 04/11/2025 e encerrando-se em 03/02/2026, em conformidade com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e serviços renovam-se para o período prorrogado, conforme tabela abaixo**:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	64482	LINK DE INTERNET; LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 800MB E IPS PÚBLICOS FIXO EM CLASSE/29 – O LINK DE INTERNET DEVE ATENDER OS SEGUINTES REQUISITOS: LINK DEDICADO SIMÉTRICO 99,9% DE GARANTIA DE BANDA. RANGE COM 6 IPS PÚBLICOS E FIXOS. PRAZO PARA ATENDIMENTO SLA DE 4 HORAS. TEMPO MÁXIMO PARA RECUPERAÇÃO DE DEFEITOS DE 12 HORAS A CONTAR DO HORÁRIO DE ABERTURA DO CHAMADO INICIAL. DISPONIBILIDADE DE 99,5% DO TEMPO. FORNECIMENTO DE DNS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO, COM AUTORIDADE SOBRE DOMÍNIO E DESIGNAÇÃO DO BLOCO DE IPS. LINK 100% EM FIBRA ÓPTICA. REDUNDÂNCIA DE REDE E ASN PRÓPRIO. EQUIPAMENTOS EM COMODATO (CONVERSORES). SERÁ UTILIZADO EM REDUNDÂNCIA E BACKUP DO LINK PRINCIPAL E EM AUXILIO A ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A SER ENTREGUE NO PAÇO MUNICIPAL – PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171, PITANGA - PR	MS	3	R$ 1.099,00	3.297,00	PARANAWEB

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 03 de novembro de 2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

JONIEL CARRARO
JG Carraro Telecom LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1C7E83F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-16/12/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Data	16/12/2025
Local	Online
Horário:	14:30

Conselheiros Participantes:

Nome	Instituição	posição	Presentes
Lafaete Jacomel	UFPR	titular	Ausência Justificada
Ricardo D. de Aguiar	UNINTER	suplente	X
José Juvanete Pereira	Câmara Municipal	titular	X
Nathalia Centurion Franzoi	SMTDE	suplente	X
Luciana Goldschmidt Costa	Turismóloga	titular	X
Plinio Aguiar	Presidente da COMTUR	titular	X
Junior Bratti	AMPEC	titular	Ausente
Alice Dalastra	Vice-Presidente COMTUR	titular	Ausente
Patricia Assis	ADETUR Litoral	suplente	Ausente
Valdinei Vicente da Silva (Nei da Pesca)	Câmara de Vereadores	suplente	Ausente
Roberto Stelmaki Jr	ACIAPAR	titular	X
Thiago Alessandro Valentim do Rosário	COTRANAUTA	Titular	Ausente
Reinaldo Peixoto Scpak	CONTRANAUTA	Suplente	X
Rafael Santos de Mattos	ABALINE	Titular	Ausente
Rodrigo do Carmo	ABALINE	Suplente	Ausente
Emanuelle R. Alves	ACOMODEMA	suplente	X
Jackson Cesar Bassfeld	Sec. Meio Ambiente	titular	Ausência Justificada
Roswita Jahnke	Sec. Meio Ambiente	suplente	Ausente
João Rempel	AMPP	titular	X
Fernanda Possatto	MarBrasil	suplente	Ausente
Eduardo Yoshio Saçaki	Cultura	titular	Ausente
Cassiano Ricardo Soares Lopes	SMTDE	Suplente	X
Marjory Faria de Mello Raimundo	Convidada		X

Pauta:

TÓPICO	Assunto
	1. Aprovação de recursos para Instalação de grades no Terminal de embarque **2. Aprovação de recursos para compra de Placas da Linha Turismo** **3. Preparativos para Aniversário de 30 anos do Município**

1. Aprovação de recursos para Instalação de grades no Terminal de embarque
Plínio dá início a última reunião do conselho.
A SEIL- Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística do governo do estado do Paraná está assumindo o terminal de embarque e necessita realizar manutenções no local, Luciana explica sobre o nosso sistema de catracas que pretendem implementar no terminal de embarque e que para isso é necessário a instalação de algumas grades para separar o local. Tudo já foi medido, orçado, e o valor das barras é de R$40.000,00. Ninguém se opõe e a pauta é aprovada.

2. Aprovação de recursos para compra de Placas da Linha Turismo
Plinio passa a palavra para Luciana, secretária de turismo que está à frente da organização da linha turismo. A linha turismo foi bem utilizada no ano passado, para que a linha seja devidamente implementada esse ano, e necessário a confecção de placas de sinalização da linha, orçadas no valor de R$12.500,00. Coloca a pauta para votação e a verba é aprovada.
João Rampel fala que os ônibus da graciosa não funcionam devidamente, muitas vezes sendo perigoso aos usuários, necessitando de melhorias significativas ou até mesmo renovação de frotas. Nathalia explica que a linha turismo é feita pela oceânica e não pela graciosa que é responsável pela linha metropolitana.
Plínio pergunta se a câmara de vereadores de Pontal do Paraná não consegue contribuir para reivindicar as questões relacionadas ao transporte metropolitano e municipal. Em resposta, Juvanete fala sobre o quanto a oceânica melhorou a situação e de seus ônibus, rotas, atendimento, e pergunta sobre o ofício para que a linha turismo comece a funcionar e Luciana explica que está aguardando a confecção das placas para enviar a solicitação de início do serviço.

3. Preparativos para Aniversário de 30 anos do Município
Luciana faz o convite para os conselheiros para a comemoração dos 30 anos de Pontal do Paraná, contando com shows de Thaeme e Thiago e Daniel, também para a abertura do verão maior Paraná. Como contrapartida para que o show de Thaeme e Thiago aconteça, a pedido do estado, será realizada uma pesquisa de demanda antes e depois do show, também, a secretaria está trabalhando com a organização dos ambulantes.
Plínio fala que tiveram uma visita do empresário Ernani que fabrica os flutuantes, e que o mesmo prometeu a entrega do flutuante até o dia 30, o terminal vai ser reformado com a transição de gestão. Em uma manifestação pessoal, Plínio fala sobre as dificuldades que o terminal vem enfrentando ao longo do tempo, que o terminal está saturado, desbastado, com falta de estacionamento e infraestrutura e que não tem como crescer mais naquele espaço, ressalta a grandiosidade e importância do terminal utilizando dados de 3 de janeiro de 2025 quando passaram pelo terminal de embarque 3.065 turistas a caminho da Ilha do Mel.
Juvanete pergunta sobre o flutuante e o táxi náutico e se a organização dos embarques e bilhetes serão feitos com reconhecimento facial. Plínio responde que sim, tornando obrigatória a passagem na bilheteria para desembarcar na Ilha do Mel que também será equipada com catracas com reconhecimento facial.

Peixoto, representante da CONTRANAUTA, fala em relação às melhorias do terminal de embarque, concorda que a infraestrutura do terminal de embarque está muito debilitada, especialmente para implantar o sistema de reconhecimento facial por conta dos momentos de pico em alta temporada. Peixoto, acredita que partir da instalação do sistema de reconhecimento facial no primeiro momento será um "caos" e oferece apoio da CONTRANAUTA para o que for necessário. Fala sobre o trânsito nas vagas para atender às pessoas, por isso diz que se não houver uma reforma significativa na infraestrutura as medidas que pretendem implantar não serão muito eficazes porque podem vir a acarretar mais problemas. Plínio fala sobre a instalação e que pretendem fazer mais vagas para embarque, desembarque, descarregar cargas, e reforça que os terminais na Ilha estão bem estruturados, mas o de Pontal o Paraná está saturado. Luciana reforça que o flutuante foi um pedido da nossa secretaria visando a melhoria do terminal de embarque.

Juvanete diz que é um começo e que pode sim haver alguns contratempos mas que irá se estabilizar conforme o tempo for passando.
Luciana fala sobre os enfeites de natal e sobre a "ansiedade" para vê-los prontos, a cidade iluminada. O balneário Pontal do Sul que se mobilizou para enfeitar a avenida principal em conjunto com a prefeitura, em Praia de Leste também há iluminação, cumprindo com o planejado que era enfeitar a "entrada" e a "saída" da cidade. Plinio almeja uma ampliação da iluminação de natal à outros balneários em Pontal do Paraná futuramente.
Luciana pede para Nathalia falar sobre o Festival do Caranguejo. Em relato, Nathalia diz tivemos uma desistência de um dos restaurantes, mas em geral tiveramos muitos feedbacks positivos do evento que para muitos restaurantes está sendo um sucesso, pontua a possibilidade de modificar o horário da abertura do Festival nos próximos anos, Fala sobre o incidente com a árvore e que ela está sendo remontada.
Plínio fala que esteve ontem no iate e que a Josi, responsável pelo W1 restaurante locado no Iate Club, falou que está sendo o maior sucesso, assim como no Tenda Beach Bar, e o Bistrô Maori. Nathalia informa que a camiseta do 22° Festival do Caranguejo de Pontal do Paraná dos conselheiros estão guardadas, aproveitando, Plínio fala que o secretário Saçaki guardou camisetas do FestPon para todos do conselho.
Plínio e Lucinda desejam boas festas a todos, fala sobre o conselho com elogios, falam sobre o que almejam para o futuro de Pontal do Paraná, e para os próximos trabalhos, avisa sobre a coruja que está sendo confeccionada e encerra a reunião às 15:15.
Logo após o término da reunião houve um pedido de aprovação de verba da ABALINE ao conselho para a instalação de ar-condicionado em uma das partes do terminal de embarque. Em decorrência da urgência do serviço, foi proposta uma votação através do aplicativo de mensagens whatsapp, para aprovar R$5.200,00. O recurso foi aprovado.

_____
Assinatura do Presidente
Plinio Aguiar

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A84174A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.276/2026 DE 12/01/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13276/2026 de 12/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.004		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
13.004.27.812.0032.1.081		CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS PRAÇAS POLIESPORTIVAS - OBRAS E INSTALAÇÕES	
715 - 4.4.90.51.00.00	507	OBRAS E INSTALACOES	110.000,00
		Total Suplementação:	110.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050		MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	
487 - 3.2.90.21.00.00	507	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	110.000,00
		Total Redução:	110.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4BCA2BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.281/2026 DE 13/01/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR

Exercício: 2026
Decreto n° 13281/2026 de 13/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA	
08.004.26.125.0017.2.073		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA	
282 - 3.3.90.30.00.00	509	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	10.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA	
08.004.26.125.0017.2.073		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA	
285 - 3.3.90.40.00.00	509	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00
		Total Redução:	10.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B1F63C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.282/2026 DE 13/01/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13282/2026 de 13/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação

03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E	
		TECNOLOGIA	
03.002		FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	
03.002.06.182.0036.2.085		GESTAO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	
59 - 4.4.90.52.00.00	515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
Total Suplementação:			130.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO,	
		INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.002		FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	
03.002.06.182.0036.2.085		GESTAO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	
55 - 3.3.90.30.00.00	515	MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00	
		Total Redução:	130.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:170C6C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO 2025 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025

1. Identificação
Município:
Pontal do Paraná
Gestão Municipal Atual:
Rudisney Gimenes Filho - Prefeito
Kathia Salomão de Souza - Secretária da Família e Desenvolvimento Social
Responsável Técnica:
Lisiane Camila Pereira - Assistente Social
2. Apresentação
O Relatório de Monitoramento das Metas do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) tem como finalidade acompanhar a execução das ações planejadas, avaliar o alcance das metas e subsidiar o aprimoramento da gestão da Política de Assistência Social. Trata-se de um instrumento previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) e na Resolução nº 33/2012 do CNAS, que orientam o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
O PMAS é o principal instrumento de planejamento da política municipal, definindo objetivos, metas e estratégias para um período de quatro anos, em articulação com o Plano Plurianual (PPA). O monitoramento das metas permite verificar o cumprimento das ações, identificar avanços e desafios, além de fortalecer a transparência e o controle social.
Este relatório apresenta o monitoramento geral das metas do PMAS de Pontal do Paraná (2021–2025), evidenciando o andamento das ações e as perspectivas para o aprimoramento contínuo da política de assistência social no município.

3. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025

3.1 METAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

METAS		SITUAÇÃO
1	Implantar o Programa Criança Feliz	Reordenamento
2	Realizar capacitações periódicas de aprimoramento dos serviços de PSB	Em andamento
3	Garantir recursos necessários para melhoria de estrutura física, material e RH	Em andamento
4	Efetuar parcerias e articular ações com redes de ensino superior pública.	Em análise de viabilidade
5	Realizar atendimento com família de catadores de materiais recicláveis.	Alcançada
6	Atendimento das famílias do PBF e em descumprimento de condicionalidades	Parcial
7	Atender as famílias do BPC e beneficiárias dos benefícios eventuais	Parcial
8	Realizar ações socioassistenciais para atender às necessidades sociais dos povos tradicionais	Alcançada
9	Implantar o PSB no domicílio para pessoas idosas e com deficiência.	Em andamento
10	Desenvolver atividades preventivas para idosos e ações integradas com demais secretárias	Parcial
11	Ofertar cursos para pessoa idosa	Parcial
12	Criar a semana do idoso	Não alcançada
13	Reformar o Centro de Convivência do Idoso (CCI)	Não alcançada
14	Garantir equipe técnica mínima para o CCI	Não alcançada
15	Implantar mais um CRAS	Não alcançada
16	Instituir armazém móvel ou mercado da família	Em análise de viabilidade
17	Aprimorar a oferta do benefício eventual de auxílio alimentação	Em análise de viabilidade
18	Criar horta comunitária e estufa municipal	Não alcançada
19	Ofertar os benefícios de forma integrada com os serviços dos SUAS e demais políticas	Alcançada
20	Alterar lei que regulamenta o benefício eventual	Não alcançada
21	Divulgar amplamente os benefícios e seus critérios	Alcançada
22	Promover o acesso ao trabalho	Parcial
23	Fomentar a criação de cooperativas e associações	Em análise de viabilidade
24	Ofertar cursos profissionalizantes	Não alcançada
25	Implantar programa de inserção de jovens no mercado de trabalho	Alcançada
26	Implantar centro de Infância e Juventude	Não alcançada
27	Manter e ampliar os grupos de SCFV, bem como garantir recursos físico, material e humano para a execução do SCFV	Não alcançada
28	Promover ações de combate a violência digital	Não alcançada
29	Promover o enfrentamento às violências, ao racismos e demais discriminações	Parcial
30	Executar o Programa Nossa Gente Paraná	Não alcançada
31	Operacionalizar o BPC na Escola	Não alcançada

3.2 METAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

METAS		SITUAÇÃO
1	Acompanhar as famílias dos acolhidos no abrigo institucional	Alcançada
2	Ampliar atendimento de famílias de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	Alcançada
3	Atender autores de violência	Não alcançada
4	Garantir recursos físico, material e RH para execução dos serviços do PSE	Parcial
5	Ofertar atendimento jurídico no CREAS	Alcançada
6	Promover capacitação contínua para as equipes	Parcial
7	Ampliar capacidade de atendimento e verificar a possibilidade de expansão/implementação de nova unidade de CREAS	Não alcançada
8	Implantar programa municipal para execução MS de Liberdade Assistida (LA)	Em andamento
9	Priorizar a inserção de adolescentes nos grupos de SCFV	Não alcançada
10	Formular, instituir e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativa - SIMASE	Parcial
11	Executar o Serviço Especializado em Abordagem Social	Alcançada
12	Efetivar o Programa Municipal de Abordagem e Inserção Social - P.R.A.I.A	Não alcançada
13	Fortalecer o trabalho intersetorial de atendimento a População em Situação de Rua	Em andamento
14	Construir Centro-Dia do idoso ou ofertar serviço em unidade conveniada	Não alcançada
15	Implantar o Centro de Atendimento às mulheres vítimas de violência	Não alcançada
16	Executar o Programa de Apadrinhamento de crianças e adolescentes acolhidos	Alcançada
17	Reforma e ampliar a Casa Lar	Alcançada
18	Promover garantia de cultura, esporte e lazer para as crianças e adolescentes acolhidas	Alcançada
19	Implementar o Serviço de Família Acolhedora para crianças, adolescentes, idosos e PCD	Não alcançada

20	Estruturar e implementar Instituição de Longa Permanência - ILPI	Não alcançada
21	Estruturar casa de passagem para mulheres vítimas de violência doméstica	Alcançada
22	Prestar atendimento às famílias em situações de Calamidade Pública e Emergência	Alcançada
23	Executar ações de prevenção e combate ao Trabalho Infantil e exploração sexual	Alcançada
24	Elaborar Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil	Não alcançada

3.3 METAS DA GESTÃO

METAS		SITUAÇÃO
1	Criar lei que regulamenta o SUAS no âmbito municipal	Não alcançada
2	Implantar a Vigilância Socioassistencial	Em andamento
3	Qualificar permanentemente trabalhadores, gestores, conselheiros e demais atores que compõem o SUAS	Em andamento
4	Garantir equipe mínima nos equipamentos, conforme NOB-RH	Parcial
5	Executar recursos de acordo com as prioridades fixadas	Alcançada
6	Captar recursos financeiros	Alcançada
7	Assegurar mecanismos de comunicação para a população	Parcial
8	Garantir que as redes estejam funcionando com a participação de todas a políticas públicas	Alcançada
9	Celebrar parcerias entre o órgão gestor e as entidades e organizações da assistência social	Parcial
10	Capacitar e qualificar a atuação dos conselheiros tutelares	Alcançada
11	Realizar a manutenção dos serviços administrativos e operacionais	Parcial
12	Implantar sede própria para o Conselho Tutelar	Análise de viabilidade
13	Elaborar plano municipal de políticas para as mulheres	Em andamento
14	Criar Fundo Municipal dos direitos da mulher	Alcançada
15	Desenvolver ações junto a coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulher	Alcançada

3.4 METAS DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

METAS		SITUAÇÃO
1	Garantir estrutura mínima necessária para execução do trabalho da gestão do cadúnico	Alcançada
2	Aumentar o Índice de Gestão Descentralizada (IGD) de 0,80 para 1	Não alcançado
3	Promover o acesso a renda das famílias em maiores condições de desproteção e vulnerabilidade	Alcançada

3.5 METAS DO CONTROLE SOCIAL

METAS		SITUAÇÃO
	Ampliar a participação dos usuários nas conferências e nos conselhos	Alcançada
	Garantir que os conselhos funcionem tal como prevista na lei	Parcial
	Promover estrutura necessária ao funcionamento dos conselhos	Não alcançada

4. RESULTADOS ESPERADOS

O presente Relatório de Monitoramento e Avaliação, referente ao período de 2022 a 2025, tem como finalidade acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social. Este documento evidencia o comprometimento da gestão na realização de investimentos contínuos, que têm possibilitado a ampliação do acesso e a consolidação das ofertas socioassistenciais no território.

Ao apresentar os avanços obtidos e os desafios ainda existentes, o relatório reforça o esforço permanente em qualificar os serviços, programas e projetos, buscando assegurar atendimento de qualidade e centrado nas necessidades dos usuários. Também destaca a importância do aprimoramento da estrutura pública de assistência social e da atuação de profissionais capacitados e comprometidos, fundamentais para o fortalecimento da rede socioassistencial e da articulação intersetorial. Dessa forma, o monitoramento contribui para a integração das proteções sociais e para o aperfeiçoamento da política pública no município.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O monitoramento das metas do PMAS 2022–2025 demonstra que, embora o município tenha obtido avanços importantes na manutenção das ofertas essenciais e no fortalecimento das ações já consolidadas, o desempenho geral ainda foi moderado. Muitas metas estruturantes permaneceram parcialmente executadas ou não alcançadas, evidenciando limites relacionados à ampliação da rede, criação de novos serviços, insuficiência de estrutura física, recursos humanos e necessidade de maior integração intersetorial.

Apesar disso, registraram-se progressos significativos em áreas como atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, ampliação das ações da proteção especial, captação de recursos e fortalecimento do controle social. Esses resultados refletem o compromisso das equipes e da gestão em manter e qualificar os serviços, mesmo diante de desafios orçamentários e das demandas crescentes do território.

Ressalta-se a importância do monitoramento e da avaliação como instrumentos estratégicos para orientar decisões e aprimorar a gestão. Para o próximo ciclo de planejamento, está prevista a adoção de um modelo de monitoramento participativo e trimestral, envolvendo o órgão gestor, equipes técnicas, o CMAS, a Comissão de Fiscalização e Monitoramento (definida pelo CMAS) e os usuários. A implementação dessa metodologia contribuirá para maior transparência, controle social fortalecido e ajustes mais ágeis das ações.

Assim, o período de 2022–2025 evidencia avanços, mas também aponta para a necessidade de investimentos contínuos, planejamento estruturado e fortalecimento da gestão, de modo a ampliar a efetividade da Política de Assistência Social e garantir atendimento qualificado às famílias.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6C2392E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2025

DECRETO Nº 140/2025

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito interno do município de Porecatu/Paraná, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO necessidade de regulamentar os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021 para a aplicação segura do Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito interno da estrutura do município;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este decreto regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no que couber, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

Art.2º. Aplicam-se ao SRP os conceitos abaixo:

I - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços – ARP: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV – órgão participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V – órgão não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - Intenção de Registro de Preços (IRP): procedimento prévio para divulgação dos itens a serem contratados a fim de possibilitar a participação de outros órgãos e entidades na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP) e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

VII - Contratação Consolidada: de competência da Secretaria de Administração, para atendimento a demandas de mais de um órgão na mesma ARP;

VIII - Contratação específica: realizada na hipótese em que o órgão gerenciador for o único contratante;

IX - Preço registrado: o menor preço ou o maior desconto obtido na contratação processada pelo SRP, lançado na ARP;

X - Aderente de Preços: licitante que adere ao preço registrado para a primeira colocada na licitação;

XI - Solicitação de adesão: documento padronizado na forma dos ANEXOS IV e IVa deste decreto, por meio do qual a autoridade competente do órgão solicita a adesão à ARP, em consonância com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador;

XII - Termo de aceite de adesão: documento padronizado na forma do ANEXO V e Va deste decreto, pelo qual o órgão ou a entidade gerenciadora autoriza a adesão do órgão não participante à ARP;

XIII - Detentor da Ata: fornecedor que, respeitando a ordem de classificação das propostas e, após assinatura da ARP, encontra-se apto a celebrar contrato com os participantes;

XIV - Fase de gerenciamento da ARP: fase em que, após a formalização da ARP, o gerenciador passa a realizar as atividades inerentes à sua execução e operacionalização, inclusive das solicitações e termos de adesão;

XV – Órgão da Administração Pública de outros entes federativos: unidades demantes de outros órgãos fora da Administração Pública Direta e Indireta;

XVI – Unidades demandantes: Órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta e de outros órgãos ou entidades fora da Administração Direta e Indireta do Município, que podem atuar na ata de registro de preços como órgão participante ou como órgão não participante.

Art. 3º. O SRP será adotado, preferencialmente, nas hipóteses em que:

I - pelas características do bem ou do serviço, haja necessidade de contratações frequentes;

II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão; ou

IV - quando, pela natureza do objeto ou ausência de contratação anterior, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Na ausência de previsão orçamentária, sem a configuração de um dos requisitos constantes dos incisos I a IV do caput deste artigo, não será adotado o SRP.

Art. 4º. A Secretaria de Administração, por intermédio do setor de licitações, atuará como órgão gerenciador do SRP nas contratações consolidadas e o órgão demandante nas contratações específicas.

§ 1º As compras e os serviços que tenham sido identificados como potenciais contratações por mais de um órgão ou entidade da Administração Direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo Municipal no Plano de Contratação Anuais (PCA), serão consideradas como consolidadas para fins de publicação da IRP.

§ 2º As contratações comuns a mais de uma unidade demandante, que após a realização de IRP não receberem o interesse de participação de outros órgãos, serão consideradas específicas.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Seção I
Do Órgão Gerenciador

Art. 5º. Caberá ao órgão gerenciador, ou a quem ele delegar, a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, especialmente para:

– realizar procedimento de intenção de registro de preço – IRP, quando for possibilitar a participação de outros órgãos da Administração Pública, fora da sua estrutura da Administração Direta e Indireta;

– consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;

– definir o objeto e demais informações necessárias para formalização do estudo técnico preliminar – ETP e consolidação no termo de referência ou no projeto básico;

– apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, nos termos legais;

V– promover os atos necessários à realização do procedimento, formalizando os instrumentos de planejamento e instruindo adequadamente o processo, além de efetivar as formalidades inerentes a SRP, bem como o encaminhamento das atas aos órgãos participantes;

VI – organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos participantes em cada ata;

VII – gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

VIII – autorizar a adesão à ARP pelo órgão não participante;

IX – acompanhar os preços de mercado comparando-o com os registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

X – avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos da administração municipal, republicando quando for o caso, a IRP e os demais instrumentos pertientes, visando atender à padronização e à racionalização;

XI – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do SRP;

XII - promover a adequação dos fluxos visando à padronização e à racionalização;

XIII - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP;

XIV - definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outros entes federativos;

XV – limitar quantidade máxima de participantes quando for o caso, em razão de sua capacidade estrutural para o gerenciamento, devidamente informada na IRP;

XVI – suspender a utilização da ARP aos órgãos participantes e não participantes, por razões justificadas nos autos.

§ 1º As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item, sem necessidade da autorização do detentor da ARP.

§ 2º O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante caso haja sua anuência.

§ 3º As pesquisas de mercado e de valor estimado deverão observar as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 009/2025 de 2025.

§ 4º A entidade gerenciadora não responderá pelas quantidades indicadas pelas unidades participantes, cabendo-lhe apenas a consolidação dos quantitativos nos instrumentos de planejamento.

Seção II

Do Órgão Participante

Art. 6º. Caberá ao órgão participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:

– encaminhar o documento de Solicitação da Demanda - SD quando informado pela unidade gerenciadora da formalização de registro de preços;

– solicitar, motivadamente, quando for o caso, solicitação de inserção ou alteração de itens na ARP;

– promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, utilizando a minuta do instrumento de utilização da ata que constará como anexo do edital;

– informar ao órgão gerenciador, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;

– encaminhar ao órgão gerenciador cópia do contrato ou outro instrumento de utilização da ata celebrado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da respectiva assinatura, para a publicação do extrato e controle gerencial;

– executar o contrato ou instrumento equivalente que se utilizou da ata, e acompanhar a realização do objeto, operacionalizando o processo de fiscalização nos termos da legislação municipal vigente, com especial atenção ao Plano Básico de fiscalização.

– realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.

Seção III
Do Órgão Não Participante

Art. 7º. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, no endereço de e-mail mencionado no edital, Pedido/Solicitação de Adesão, documento instituído pelo ANEXO IV do presente decreto, quando se tratar de outros órgãos ou entidades federativas integrantes da Administração Pública.

§ 1º O órgão ou a entidade gerenciadora responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

§ 2º Ao órgão não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos:

– ao acompanhamento dos preços e marcas registradas para verificação da vantajosidade na opção pela adesão à ARP em detrimento as demais soluções de mercado;

– à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;

– à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

– à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ARP.

CAPÍTULO III
DAS FASES DO SRP

Art. 8º. O Sistema de Registro de Preços será formalizado observando-se as seguintes etapas:

I – Publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP ou da justificativa para a sua não publicação;

II – preparatória, interna ou de planejamento;

III – externa, relativa as fases de seleção do fornecedor até a homologação;

IV – de gerenciamento da ARP;

V – de contratação;

VI – de adesão à ata de registro de preço, quando for o caso.

§ 1º A IRP se destinará a formalização de SRP para viabilizar a participação de órgãos dos demais entes federativos interessados.

§ 2º A IRP se dará na forma descrita no capítulo V do presente decreto.

CAPÍTULO IV
DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º. O SRP será adotado preferencialmente nas situações previstas no artigo 3º deste decreto:

Art. 10. A contratação de obras e serviços de engenharia pelo SRP, poderá ser utilizada desde que atendidos os seguintes requisitos:

- existência de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

- necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 1º Para as licitações de serviços de engenharia, considera- se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.

§ 2º Quando for adotado o registro de preços nos termos referidos neste artigo, o profissional que formalizar qualquer um dos projetos referidos, deverá atestar, preferencialmente, em documento anexo ao ETP, a condição referida no parágrafo anterior.

CAPÍTULO V
DA INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Art. 11. O órgão gerenciador, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, deverá formalizar a Intenção de Registro de Preço - IRP, de forma a possibilitar a participação de outros entes federativos interessados no SRP, mediante a publicação do documento instituído no ANEXO I - Documento de Intenção de Registro de Preços Para Órgãos da Administração Pública, no sítio eletrônico oficial do município, e no PNCP, quando adotado.

§ 1º A intenção de Registros de Preços de contratações consolidadas será processada a partir de despacho da autoridade máxima do órgão gerenciador, justificando a abertura do procedimento e a necessidade da contratação, informando se a contratação será ou não estendida a outros órgãos entes da Administração Pública.

§ 3º Não sendo o SRP destinado a outros entes da Administração Pública, o órgão gerenciador deverá justificar no despacho referido no § 1º do caput.

§ 4º Sendo o SRP destinado somente para a Administração Direta e Indireta do município, cada órgão participante encaminhará a Solicitação da Demanda – SD nos termos do modelo instituído pelo ANEXO III, do presente decreto e conforme procedimento interno de consolidação da demanda.

§ 5º Quando o SRP for aberto para a Administração Pública, os órgãos de outros entes federativos deverão formalizar a Solicitação da Demanda nos termos do modelo instituído pelo ANEXO IIIa do presente decreto.

§ 6º O despacho referido no parágrafo 1º, servirá de justificativa à contratação a ser inserida no ETP, devendo a justificativa dos órgãos participantes se pautar no atendimento de sua demanda interna.

§ 7º A justificativa referida no parágrafo primeiro, as Solicitações de Demanda das unidades participantes, bem como os documentos anexos a elas, deverão constar do relatório do ETP respectivo.

Art. 12. A divulgação da IRP será dispensada quando o órgão gerenciador for o único contratante, nos termos previstos no § 1º do art. 86 da Lei nº14.133, de 2021.

§1º em razão da sua estrutura e capacidade operacional, em contratações consolidadas o órgão gerenciador poderá optar por limitar o número de participantes do SRP aos seus órgãos da Administração Direta e Indireta.

§ 2º Quando a contratação for consolidada, nos termos do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá deixar de publicar a IRP, mediante a publicação de justificativa, dentre os fundamentos, podendo alegar:

I – urgência na formalização da demanda;
II – quantitativo inexpressivo;
IV – complexidade ou peculiaridade técnica do objeto que o torne muito específico;
V - falta de estrutura do órgão ou entidade para atendimento das obrigações de gerenciamento da ARP;
VI – prejuízo à competitividade, em razão da necessidade de majoração das exigências do edital face a possibilidade da licitação resultar em grande quantidade;
VII – exclusividade da contratação, por razões justificadas, para o comércio local.

Art. 13. Considerando o fluxo interno do processo de compras e a falta de estrutura técnica e humana para a prática de atos pertinentes, sempre que a demanda for específica dispensar-se-á a possibilidade de adesão a ARP

Art. 14. Quando a contratação for consolidada, ainda que a Secretaria de Administração não seja órgão integrante da ARP, ela será o órgão gerenciador.

Parágrafo Único. Quando após a publicação do IRP não houver interessados na participação do SRP, a contratação será considerada específica.

Art. 15. Após o prazo referido no caput do art. 11 do presente decreto, com os documentos dos ANEXOS II e/ou IIa, o órgão gerenciador consolidará os quantitativos indicados, bem como os demais dados constantes dos documentos de Solicitação da Demanda – SD para Manifestação de Interesse no IRP de cada interessado, no estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO VI
DAS REGRAS GERAIS DO EDITAL

Art. 16. O registro de preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade pregão ou concorrência e será precedido de ampla pesquisa de preços.

Art. 17. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº14.133, de 2021.

Paragrafo único. Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras instituídas para contratações diretas e as deste decreto, no que couber.

Art. 18. O edital para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e mencionará especialmente:

– os órgãos participantes do respectivo registro de preços;

– as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

– a possibilidade de prever preços diferentes:
quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
em razão da forma e do local de acondicionamento;
quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
por outros motivos informados pelos orgãos participantes, devidamente justificados nos estudos técnicos preliminares, que possam impactar nas propostas a serem oferecidas no processo;

– se for possibilitado que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, a fixação de quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, nos termos do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Quando possibilitada a oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, a possibilidade ou não de cotação variável, nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

– o critério de julgamento da licitação, será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;

– a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VII – a vedação à participação do órgão ou da entidade na ARP, quando tiver outra ata com o mesmo objeto e vigência coincidente com esta, salvo para período parcial, caso a vigência da ata atual se encerre antes da vigência da ata a ser formalizada;

– a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e de entidades;

– as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;

– o prazo de validade da ARP, que não será superior a um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

– os critérios e requisitos de aceitação do objeto;

- a minuta da ARP com a menção a forma de utilização da ata, mediante contrato ou outro instrumento equivalente.

– quando for o caso:

A minuta do contrato que se utilizará da ata;
as condições para registros de preços dos demais licitantes interessados, além do primeiro colocado;
o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.

§ 1º A falta de previsão de cadastro reserva nos termos do inciso VI deste artigo, não prejudica a negociação na ordem de classificação, no caso da detentora da proposta vencedora não comparecer para a assinatura e retirada da ARP.

§ 2º Para a comprovação do exposto no inciso VII deste artigo, o órgão participante deverá informar a existência da ata de igual objeto e o seu prazo de vigência na Solicitação da Demanda.

§ 3º O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

§ 4º Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 4º, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou à entidade.

Art. 19. Será permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas seguintes situações:

I – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II – no caso de alimento perecível;

III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.

Art. 20. A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa no ETP, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão "ou similar", hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

Parágrafo único. A justificativa para a exigência de marcas, deverá constar do ETP a partir do processo de fiscalização da contratação anterior para o mesmo objeto, após apreciação de medidas substitutivas, a exemplo da exigência de catálogos e análise de melhorias na especificação técnica do produto.

Art. 21. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento substitutivo.

Art. 22. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos e por entidades não participantes não será considerada para fins de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 23. A elaboração da minuta de edital será de competência da Secretaria de Administração por intermédio da Divisão de Licitações.

CAPÍTULO VII
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Da Formalização da ARP e do cadastro de reserva

Art. 24. Após a homologação do SRP, será formalizada a ata de registro de preços conforme modelo constante como anexo do edital, e, nos termos prescritos pela Lei nº 14.133, de 2021, constará, especialmente:

I – o registro dos preços e os quantitativos do (s) adjudicatário (s);

II – e, ainda o registro:

Caso seja formado o cadastro reserva, dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

Art. 25. Será respeitada nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II, do art. 24 deste decreto, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do art. 24 deste Decreto, antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do art. 24 deste decreto, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 39 e 40 deste decreto.

§ 4º A ARP com o preço registrado e com a indicação dos fornecedores, será divulgada nos termos legais e disponibilizada no sítio eletrônico do município, durante a sua vigência.

Seção II
Da assinatura da ata de registro de preços

Art. 26. Após os procedimentos inerentes à formalização da ARP, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, nos termos regulamentados internamente.

Art. 27. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no art. 26, observado o disposto do § 1º do art. 25, ambos deste decreto, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do *caput* do art. 24 aceitar a contratação nos termos do disposto no *caput* deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 24 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Seção III
Da contratação

Art. 28. Se formalizada contratação com o detentor da ARP, o instrumento utilizado será o contrato, ou a nota de empenho ou outro instrumento equivalente, conforme definido em anexo do edital, quando se tratar de quantitativo para ser retirado de uma só vez.

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção IV
Da vigência da ata de registro de preços

Art. 29. O prazo de vigência da ARP será de um ano contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que justificado e devidametne comprovado o preço vantajoso.

Paragrafo único. A ARP terá eficácia jurídica somente após a sua publicação na imprensa oficial do órgão.

Seção V
Dos contratos decorrentes do SRP

Art. 30. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 (reequilíbrio econômico-financeiro) da Lei nº 14.133, de 2021, cuja aplicação se dará no contrato individualmente considerado e não à ARP.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021 e deverá ser controlado/acompanhado pelo órgão que dela se utilizar como participante ou que dela fizer a adesão.

§ 3º Os contratos ou instrumentos substitutivos celebrados pelos órgãos que fizerem adesão à ARP, seguirão modelos próprios, instituídos internamente.

§ 4º Em caso de urgência, os contratos ou instrumentos substitutuvos terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do § 1º do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

§ 5º O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de sua publicação.

§ 6º Na renovação da ARP, só poderão ser celebrados novos contratos com os órgãos participantes ou não participantes, após a extinção dos contratos formalizados no primeiro período de sua vigência.

Art. 31. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP observarão as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto.

Seção VI
Do acréscimo de quantitativos e dos quantitativos na renovação da ARP

Art. 32. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Art. 33. Na renovação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

§ 1º A renovação dos quantitativos referida no caput possibilita o restabelecimento do quantitativo original, ainda que não haja mais saldo para o item.

§ 2º Quando da renovação referida no caput, o orgão gerenciador providenciará ETP simplificado, conforme modelo do Anexo VIII, para avaliar:

I - A vantajosidade da prorrogação da ARP, que dentre outros critérios, considerará a relação dos preços registrados com os preços praticados no mercado;

II - A quantidade necessária de cada item para atendimento da demanda no próximo período, que considerará:
A quantidade utilizada de cada item no primeiro período de vigência da ARP;

A existência de eventos, devidamente justificados, que possam ocasionar o aumento do consumo no próximo período, dos itens que não foram utilizados minimamente 50% do valor inicialmente estimado, para o fim da renovação destes itens no valor máximo previsto inicialmente.

III – justificativas para a vedação da possibilidade de adesão na ARP, quando houver sido possibilitada no primeiro período de vigência;

IV – demonstração da metodologia de reajuste dos preços a ser adotada na renovação referida no caput deste artigo;

V – outros pontos sobre os quais recaiam controvérias quando da renovação pretendida.

§ 1º A verificação da relação dos preços registrados com os preços praticados no mercado, pressupõe a atualização dos valores pelo índice previsto no edital e a concordância do detentor da ata.

§ 2º Após a atualização dos itens registrados pelo índice devidamente previsto no edital, os preços serão considerados compatíveis com os praticados no mercado.

§ 3º Para itens reconhecidamente com grande oscilação de preços no mercado, devidamente mencionados no relatório do ETP para a prorrogação da ARP, o atesto de que estes continuam compatíveis com os praticados no mercado, será realizado mediante nova pesquisa nos termos inicialmente formalizados.

§ 4º Se a pesquisa referida no § 3º do caput comprovar que os preços praticados na ata superam os praticados no mercado, o órgão gerenciador adotará os procedimentos mencionados no art. 35 deste decreto.

§ 5º Para manter os preços registrados na ARP em consonância com os praticados no mercado, o orgão poderá adotar para os itens que mais tenham sofrido alteração no primeiro período de vigência da ata, nova pesquisa de mercado, ainda que adote o critério definido no parágrafo 1º para a atualização dos demais.

§ 6º Na prorrogação da ARP, sendo concedida a adesão para o novo período, renovam-se os limites legais.

§ 7º Para o fim do disposto no inciso II, alíena “b”, o órgão gerenciador poderá solicitar informações das unidades demandantes quanto a renovação dos itens que não utilizaram minimamente 50% da quantidade prevista para o primeiro período de vigência da ARP.

Seção VII
Da atualização dos preços registrados

Art. 34. Os preços registrados poderão ser alterados, para mais ou para menos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que altere o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, após o transcurso do período legal, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O índice de reajustamento deverá constar do relatório do ETP da contratação e será mencionado em cláusula específica do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

§ 2º A análise de pedido de alteração de preços deverá ser deliberada pelo órgão gerenciador da ata no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021

Art. 35. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações cabíveis, a fim de viabilizar a sua redução aos valores praticados no mercado, mediante as seguintes providências:

I - convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação;

III - convocar os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, visando promover igual negociação.

§ 1º Não havendo êxito nas negociações, ou não havendo cadastro reserva o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 2º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Art. 36. A fixação do novo preço a ser registrado será formalizada por Termo Aditivo à ARP.

Parágrafo único. A revisão dos preços da ARP visa a formalização de novas aquisições pelo preço atualizado, contudo, os efeitos financeiros de aquisições anteriores eventualmente requeridos, devem ser formalizados junto aos contratos ou instrumentos substitutivos, diretamente com os órgãos participantes ou não participantes.

Art. 37. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá acompanhar os preços registrados para à atualização devida, para o fim de viabilizar o disposto nesta sessão.

Art. 38. Quando o detentor da ata requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação ao preço de mercado.

§ 1º. Antes da análise do pedido de reequilíbrio pelo órgão gerenciador, fica vedada a consulta ao cadastro reserva.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação interna do órgão.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam vender pelo preço registrado.

CAPÍTULO VIII
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
Seção I
Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

Art. 39. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, após negociação;

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§ 4º Não havendo cadastro reserva, no caso de não comparecimento para a retirada do empenho ou instrumento substitutivo, seguir-se-á a ordem cronológica de classificação para a possibilidade de registro de preço.

§ 5º. A aplicação ou não de penalidade nos casos do inciso V, do caput, será avaliada no caso concreto.

Seção II
Do cancelamento dos preços registrados

Art. 40. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º do inciso III, do art. 35.

Parágrafo único. No cancelamento do preço registrado nos termos do inciso II, o gerenciador da ata poderá consultar o cadastro reserva, na ordem de classificação, viabilizando a continuidade do fornecimento do item, promovendo as negociações pertinentes.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
Seção I
Da Regra geral

Art. 41. Durante a vigência da ata, se autorizado no respectivo edital, além dos órgãos da Administração direta e Indireta do município, também os órgãos e as entidades de outros entes federativos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor, conforme documentos dos ANEXOS III e IVa e IIIa e IVa, quando for o caso

§ 1º A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, mediante a formalização do documento instituído pelo ANEXO V ou Va, conforme o caso.

§ 2º A negativa à adesão solicitada por razões motivadas na resposta do órgão gerenciador, poderá ser formalizada por mensagem enviada por e-mail e deverá ser anexada aos autos respectivos.

§ 3º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 4º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, condicionada a existência de limite à época da renovação do pedido de adesão.

§ 5º O órgão participante da ARP poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Seção II
Dos limites para as adesões

Art. 42. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CAPÍTULO X
DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 43. Os órgãos integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta, poderão aderir a ata de registro de preços de outros órgãos da federação, desde que demonstrada no ETP ser a melhor solução de mercado para atender à necessidade da Administração, e ainda:

I – Verificar se a ARP a qual se pretende aderir, não está em discussão judicial ou com recomendação impeditiva de adesão no Tribunal de Contas de origem do órgão gerenciador;

II – Solicitar a empresa detentora da ARP, antes da assinatura de contrato ou instrumento substitutivo, os documentos comprobatórios de que ela mantém as condições iniciais de habilitação, conforme exigido no edital originário;

§ 1º Para verificação do exposto no inciso I do caput, o órgão da Administração Direta ou Indireta interessado em aderir a ARP de outro ente da federação, poderá juntar simples consulta ao processo no Tribunal de Contas originário e no Tribunal de Justiça respectivo ou declaração de verificação da exigência junto ao órgão gerenciador, expedida pelo agente de contratação da fase interna, que deverá ser inserida na instrução processual ou verificada a conformidade no checklist de verificação de regularidade da fase preparatória.

§ 2º Na elaboração do ETP referido no caput, deverão ser observadas na análise da adesão como uma das soluções de mercado, especificidades do caso concreto antes da conclusão pela adesão como a melhor forma de atender a necessidade da Administração, de forma a evitar a adesão a ARP que esteja apresentando problemas na sua execução no órgão de origem, fato que pode ser constatado, dentre outros, mediante consulta junto ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO XI
DOS ANEXOS E DA VIGÊNCIA

Art. 44. Ficam instituídos por este decreto, os anexos abaixo:

I – Anexo I - Documento de Intenção de Registro de Preços – IRP - Para órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;
II – Anexo II – Justificativa para a não publicação da IRP para órgãos de outros entes;
III - Anexo III Solicitação da Demanda – SD para manifestação de interesse no IRP – órgãos da Administração Direta e Indireta;
IV – Anexo IIIa - Solicitação da Demanda – SD para manifestação de interesse no IRP – órgãos da Administração Pública – não integrante da estrutura do município;
V – Anexo IV - Pedido de Adesão a Ata de Registro de Preços - órgão da Administração Direta e Indireta do Município;
V – Anexo IVa - Pedido de Adesão a Ata de Registro de Preços - órgão da Administração Pública - outros entes que não a Administração Direta e Indireta do município;

VI – Anexo V - Termo de Aceite de Adesão - órgão da Administração Direta e Indireta do Município;
VII - Anexo Va - Termo de Aceite de Adesão - órgão da Administração Pública;
VIII – Anexo VI – Fluxo da Adesão a Ata de Registro de Preços – Administração Direta e Indireta;
IX – Anexo VII - Fluxo da Adesão a Ata de Registro de Preços – Administração Pública outros entes que não a Administração Direta e Indireta do Município.
X – Anexo VIII - ETP Simplificado Para a Prorrogação da ARP.

Art. 45. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, PR, 17 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO I
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP – PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(outros entes que não integram a administração direta e indireta)

PREGÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: _____/_____
GERENCIADORA DA ATA: Secretaria Municipal de _____

A _____, em cumprimento ao disposto no artigo 86 da Lei 14.133, de 2021, torna pública a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP, aos **órgãos da Administração Pública (Direta e Indireta do Município e de outros entes federativos)**, para a contratação do objeto descrito abaixo, pelo período de 12 meses:

LISTA DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID
XXXX		
XXXX		
XXXX		
XXXX		

Os órgãos da Administração Pública, interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar a SD, documentos instituídos pelos ANEXOS II (para a Administração Municipal Direta e Indireta) e IIa (para a Administração Pública, - demais entes federativos que não da Administração municipal) do Decreto municipal nº ____/2024, com a manifestação de interesse no SRP, através do e-mail _____, em até **8 dias úteis** após a data desta publicação/disponibilização da presente IRP no sítio eletrônico do município.

Qualquer esclarecimento poderá ser obtido nas dependências da SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, presencialmente, por telefone (_____), ou através do e-mail _____.

Órgão Gerenciador

ANEXO II
JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____
OBJETO:

A Intenção de Registro de Preços (IRP) objetiva que à Administração torne pública sua intenção de abrir licitação para o Sistema de Registro de Preços e permita a participação de outros órgãos da sua Administração indireta, e/ou, ainda, de outros entes governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, em prestígio à economia de escala, tão valorizada no novo regime licitatório.

Nesse sentido, vejamos o que a Lei 14.133/2021 explicitou:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante

Contudo, conforme se percebe na transcrição acima, a publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, igual possibilidade se verificando no art. 12 do Decreto Municipal nº _____/_____.

Nos termos do referido normativo municipal, verifica-se que o município será o único órgão contratante do procedimento licitatório epigrafado, **optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, com fundamento no _____ *(inserir o fundamento do decreto municipal e justificar).***

Local e data

Secretário Municipal *de Administração*

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO IRP – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
Solicitação da Demanda Nº _____/202__/

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE	
Unidade demandante:	
Autoridade máxima da unidade demandante/Ordenador de Despesas:	
Data da publicação da IRP:	
Servidor para auxiliar no ETP:	
A demanda pretendida está inserida no PCA da unidade demandante? **( ) SIM** **( ) NÃO**	
E-mail (institucional):	**Telefone (institucional):**
2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto da futura aquisição (informado na IRP):	

Descrição e quantidades:
Conforme estudo realizado no âmbito dessa unidade demandante, por métodos adequados à definição da quantidade necessária para atender ao período da contratação, segue abaixo a síntese quantitativa para contratação.

Item	Objeto/Descrição	Un. de medida	Quantidade a adquirir
1			
2			
3			
...			

OBSERVAÇÕES ACERCA DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR OU RECOMENDAÇÕES, QUE POSSAM AUXILIAR OS ESTUDOS TÉCNICOS

_____...

Fiscal (s) indicado(s) (nome completo):

Gestor do contrato indicado (nome completo):

ENCAMINHAMENTO PARA O SETOR DE LICITAÇÕES

Declaro que o objeto a ser licitado através do registro de preços informado na IRP epigrafada, atende a necessidade desta unidade demandante e que a quantidade informada na presente SD foi devidamente planejada, constando do Plano de Contratação Anual desta demandante, estando o SRP nos termos da IRP publicada, apta a atender ao período da contratação.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____
ORDENADOR DE DESPESAS

RECEBIMENTO NO SETOR DE LICITAÇÕES

Recebido em: ____/____/_____.

Após analisado o documento de formalização da demanda, verificamos:

☐ - Que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória (ETP).
☐ - Restituo a presente SD a unidade demandante para as correções abaixo descritas:

_____.

[local]_____,_____de _____de 20_____.

_____
Equipe de Planejamento

ANEXO IIIa
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD
PARA MANIFESTAÇÃO

DE INTERESSE NO IRP – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – não integrantes da estrutura do município de _____.

Solicitação da Demanda Nº _____/202__/

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE	
Órgão ou entidade interessada na participação do SRP:	
E-mail do órgão:	
Autoridade máxima da unidade demandante/Ordenador de Despesas:	
Data da publicação da IRP:	
Servidor para auxiliar no ETP:	
E-mail (institucional):	**Telefone (institucional):**
2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto da futura aquisição (informado na IRP):	
Justificativa/necessidade da contratação:	

Descrição e quantidades:
Conforme estudo realizado no âmbito dessa unidade demandante, por métodos adequados à definição da quantidade necessária para atender ao período da contratação, segue abaixo a síntese quantitativa para contratação.

Item	Objeto/Descrição	Un. de medida	Quantidade a adquirir
1			
2			
3			
...			

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO
Prazo de Entrega/Execução (a partir da emissão da Ordem de fornecimento ou de serviço):
Local(is) e horário(s) da entrega/execução:
Necessidade de exigência de catálogo/treinamento de pessoal, assistência técnica local, tradução de manual, etc:
Outros requisitos específicos do objeto:
Outras observações ou recomendações, que possam auxiliar os estudos técnicos
Fiscal (s) indicado(s) (nome completo):

DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

Na presente manifestação de interesse, declaramos que:

O fiscal de contratos indicado para o presente processo encontram-se devidamente capacitados (ou em processo de capacitação) para a aplicação de normas internas de fiscalização.

ENCAMINHAMENTO PARA O SETOR DE LICITAÇÕES

Declaro que o objeto a ser licitado através do registro de preços informado na IRP epigrafada, atende a necessidade desta unidade demandante e que a quantidade informada na presente SD foi devidamente planejada, constando do Plano de Contratação Anual desta demandante, estando o SRP nos termos da IRP publicada, apta a atender ao período da contratação.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____
ORDENADOR DE DESPESAS

RECEBIMENTO NO SETOR DE LICITAÇÕES
Recebido em: ____/____/_____.

Após analisado o documento de formalização da demanda, verificamos:

☐ - Que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória (ETP).
☐ - Restituo a presente SD a unidade demandante para as correções abaixo descritas:

_____.

[local]_____,_____de _____de 20_____.

_____
Equipe de Planejamento

ANEXO IV
(utilizar papel timbrado do órgão)
PEDIDO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO

Vimos por meio deste documento, manifestar interesse na adesão a Ata de Registro de Preços nº _____, processo administrativo nº _____, cujo objeto é _____, para tanto informo a necessidade de aquisição dos itens abaixo, nas quantidades indicadas:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID
XXXX		
XXXX		
XXXX		
XXXX		

Para os fins legais, declaramos conhecer o teor do Decreto municipal nº _____, em especial as disposições dos artigos 41 e 42 do referido normativo e ainda que:
1- O processo interno deste órgão está instruído com a apresentação de justificativa da vantagem da adesão e com demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado;
3- a contratação será efetivada após a vossa autorização (gerenciador da ata), em até 90 dias, observada a vigência da ata.
4- a contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do presente exercício.
5- a presente solicitação acompanha o documento de solicitação da demanda respectivo- SD, modelo instituído pelo ANEXO II do Decreto municipal nº _____/2024.
_____,____, ____/____/____.

Autoridade máxima do órgão solicitante

ANEXO IVa
(utilizar papel timbrado do órgão)
PEDIDO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
outros entes que não a Administração Direta e Indireta do município

Vimos por meio deste documento, manifestar interesse na adesão a Ata de Registro de Preços nº _____, processo administrativo nº _____, cujo objeto é _____, para tanto informo a necessidade de aquisição dos itens abaixo, nas quantidades indicadas:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID
XXXX		
XXXX		
XXXX		
XXXX		

Para os fins legais, declaramos conhecer o teor do Decreto municipal nº _____, em especial as disposições dos artigos 41 e 42 do referido normativo e ainda que:
1- O processo interno deste órgão está instruído com a apresentação de justificativa da vantagem da adesão e com demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado;

3- a contratação será efetivada após a vossa autorização (gerenciador da ata), em até 90 dias, observada a vigência da ata.
4- a contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do presente exercício.
5- a contratação se efetivará através de instrumento contratual no modelo utilizado no nosso órgão e conterá os dados e informações exigidos pela Lei 14.133/21.

_____,____, ____/____/____.

Autoridade máxima do órgão solicitante

ANEXO V
TERMO DE ACEITE DE ADESÃO
ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO

Conforme solicitação protocolizada na data de ___/___/___, informamos que, após cumpridas as formalidades legais e verificados os limites disponíveis para adesão a Ata de Registro de Preços nº _____, processo administrativo nº _____, cujo objeto é _____, e nas quantidades abaixo, autorizamos a formalização de termo de adesão:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID
XXXX		
XXXX		
XXXX		
XXXX		

Recomendamos que o gestor de contratos respectivo entre em contato com o preposto da empresa abaixo qualificado, para solicitação de assinatura do instrumento contratual.
PREPOSTO:
NOME:_____
FONE:_____
E-MAIL: _____
Consta como anexo do edital da ARP a ser aderida, instrumento padronizado para uso pelos órgãos da Administração direta e indireta deste município, que deve ser utilizada na presente adesão.
Após assinado o instrumento pelas partes, solicitamos que nos encaminhe uma cópia do contrato para arquivo no processo respectivo.

_____,____, ____/____/____.

Autoridade Máxima Do Órgão Gerenciador

ANEXO Va
TERMO DE ACEITE DE ADESÃO
Outros entes que não a Administração Direta e Indireta do município

Conforme solicitação protocolizada na data de ___/___/___, informamos que, após cumpridas as formalidades legais e verificados os limites disponíveis para adesão a Ata de Registro de Preços nº _____, processo administrativo nº _____, cujo objeto é _____, e nas quantidades abaixo, autorizamos a formalização de termo de adesão:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID
XXXX		
XXXX		
XXXX		
XXXX		

Após assinado o instrumento pelas partes, solicitamos que nos encaminhe uma cópia do contrato para arquivo no processo respectivo.
Recomendamos que o agente público responsável entre em contato com o preposto da empresa abaixo qualificado, para solicitação de assinatura do instrumento contratual.
PREPOSTO:
NOME:_____
FONE:_____
E-MAIL: _____
Consta como anexo do edital da ARP a ser aderida, instrumento padronizado para uso pelos órgãos da Administração direta e indireta deste município, e, querendo, inobstante eventual modelo padronizado no âmbito do seu órgão, pode ser utilizado na presente contratação.

_____,____, ____/____/____.

Autoridade Máxima Do Órgão Gerenciador

ANEXO VI
FLUXO DA ADESÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO

ANEXO VII
FLUXO DA ADESÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – outros entes que não a Administração Direta e Indireta do Município

ANEXO VIII
ETP Simplificado Para a Prorrogação da ARP

O presente relatório de ETP tem por finalidade avaliar a vantajosidade da prorrogação da Ata de Registro de Preços nº ___/____, firmada com a(s) empresa(s) _____, cujo objeto é a contratação de _____, com vigência até __/__/___, conforme previsto no art. 19 do Decreto Municipal nº 53/2025.

2. Da Quantidade a Ser Contratada na Prorrogação da ARP:

O quantitativo a ser registrado foi devidamente avaliado a partir da quantidade utilizada no 1º período de vigência da Ata nos termos registrados na tabela abaixo:

Inserir tabela com os quantitativos a serem renovados.

Item	Quantidades iniciais	Quantidades utilizadas	Quantidades renovadas

a) Justificativas para os itens que foram utilizados em percentual inferior a 50% e que serão renovados na íntegra:

Os itens abaixo relacionados foram utilizados em quantidade inferior a 50% no 1º período da contratação e serão renovados no limite inicialmente registrado, considerando as justificativas então elencadas:

_____...

3. Da Atualização dos Preços e Da Pesquisa no Mercado Atual

Nos termos do ETP aprovado para a contratação, foi definido o índice _____ como parâmetro de atualização monetária. A variação acumulada do índice no período de [data início] a [data fim] foi de ____% (fonte: [indicar site ou publicação oficial]).

Para os itens abaixo relacionados foram coletados novos preços nas fontes _____, considerando que o (s) referido (s) itens (s) tem grande oscilação no mercado e optou-se pela sua atualização a partir de novas pesquisas para confirmar que os valores praticados na 1ª vigência, ainda que atualizados pelo índice pertinente, encontram-se dentro dos preços praticados no mercado na segunda vigência.

	FONTES COLETADAS					
Item	Descrição	Valor Original da ARP	Atualizado com Índice _____	Painel de Preços	PNCP	....
		R$	R$			
		R$	R$			

[Anexar o documento/e-mail/site coletado]

OU

Não foram coletados novos preços para os itens registrados, considerando que o índice aplicado reflete para a correção (conforme acima informado) e implica no valor atual de mercado.

Adicionalmente, destaca-se que:

A empresa detentora da ARP possui histórico satisfatório de fornecimento.

A prorrogação evita custos e tempo com nova licitação.

O preço continua vantajoso para a Administração.

4. Da Manifestação das Empresas Detentores da ARP

Conforme e-mail(s) de concordância em anexo a(s) empresa(s) listada(s) abaixo ACEITARAM a prorrogação da ata por mais 12 meses, com a atualização do preços, conforme demonstrado no "tópico 2 - Da **Atualização dos Preços",** com as mesmas condições do edital nº **___/_____.**

1. XXXXXX – CNPJ XXXXX

2. XXXXXX – CNPJ XXXXX

E/OU

Conforme e-mail(s) em anexo a(s) empresa(s) listada(s) abaixo NÃO ACEITARAM a prorrogação da ata por mais 12 meses.

1. XXXXXX – CNPJ XXXXX

2. XXXXXX – CNPJ XXXXX

5. Do Cadastro de Reserva

Conforme formalização do Cadastro de Reserva no momento de realização da Ata de Registro de Preço original em ___/___/_____, o mesmo se mantém, conforme previsto na legislação e no respectivo Edital.

Diante de não ter sido formalizado Cadastro de Reserva no momento de realização da Ata de Registro de Preço original em ___/___/_____, não há Cadastro de Reserva na prorrogação da ARP.

6. Da Possibilidade de adesão na Renovação da ARP *(só se aplica quando houver sido possibilitada no primeiro período de vigência):*

7. Outros pontos sobre os quais recaiam controvérias (se for o caso):

8. Da Conclusão

Diante do exposto, **considera-se que os preços dos itens relacionados na tabela abaixo, registrados na ARP nº ___/_____ permanecem vantajosos**, nos termos do parágrafo único do do Decreto Municipal nº **___/_____**.

Considera-se também:

Que no processo de fiscalização inexistem razões para oposição a vantajosidade da permanência da contratação pela renovação por mais 12 meses.

TABELA COM OS VALORES ATUALIZADOS

EMPRESA: XXXXX		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
		R$
		R$
		R$

EMPRESA: XXXXX		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
		R$
		R$
		R$

[Cidade], [UF], ____ de _____ de _____.

_____

Gestor da ARP

Nome:

Cargo:

Matrícula:

De acordo:

_____

Gerenciador da Ata de Registro de Preços
Nome:
Cargo:

Do servidor da demandante, indicado para auxiliar no ETP.

Informar um servidor que tenha condições técnicas para auxiliar na prestação de informações necessárias ao ETP.

Do servidor da demandante, indicado para auxiliar no ETP.

Mencionar alguma razão para a definição de preços diferentes para algum item considerando o local da entrega (como lugar de difícil acesso), ou especificidades que possam alterar o preço do produto/serviço, como entrega em endereço rural (cujo preço pode ser diferente do endereço urbano).

Exigências especiais para o objeto (geralmente a partir de experiências verificadas na contratação anterior), podem ser indicadas pela unidade demandante, bem como definidas em fase de estudo técnico.

Situações específicas que precisem ser conhecidas para auxiliar no planejamento da contratação.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:54B58424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°001/26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 63.190.163/0001-02, estabelecida à Rua dos Pioneiros, nº 678, Sl. 03, Vila Pioneiro, CEP 85.910-080, Toledo, Estado do Paraná, representada por **DJULLY GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF: 052.456.419-17, portadora da cédula de identidade Civil RG: 84090450, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o para contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG C/12 – Comprimido. Marca: EMS	und	12	R$ 17,86	R$ 214,32
2	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML - Ampola 1 ml. Marca: Cristalia	AMP	50	R$ 2,86	R$ 143,00
3	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML - Solução oral – Frasco 20 mL. Marca: Cristalia	und	50	R$ 8,71	R$ 435,50
5	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML – Frasco 20 mL. Marca: Hipolabor	AMP	200	R$ 7,15	R$ 1.430,00
7	HALOPERIDOL 5 MG/ML - Ampola 1mL. Marca: União Química	AMP	100	R$ 1,68	R$ 168,00
9	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML - Frasco 20 mL. Marca: Cristalia	und	60	R$ 15,56	R$ 933,60
10	NISTATINA 100.000 UI/ML – Frasco 50 mL. Marca: Cristalia	und	100	R$ 10,17	R$ 1.017,00
VALOR TOTAL					**R$4.341,42**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº060/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Srta. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

13. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$4.341,42 (quatro mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 14/01/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 13/01/2027.

14. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°060/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 13/01/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2D32C03D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Bimestral e Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ –
CISPAR, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Bimestral e Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 2º. O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será bimestralmente, de modo que se for verificado desequilíbrio fiscal, este será analisado conforme o planejamento orçamentário e, se for o caso, iniciada ação de limitação de empenhos nos próximos 30 (trinta) dias.

Art. 3º. A execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026 será programada conforme a média da Previsão da Receita e da Execução da Despesa no exercício, em conformidade com o Programa Anual de Trabalho, aprovado pela Resolução nº 45/2025.
Art. 4º. Ficam convalidados todos os atos administrativos, anteriores a esta Resolução. Maringá - PR, 12 de janeiro de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS							
RECEITAS	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**

Fontes Livres	R$ 2.240.000,00	R$ 3.750.000,00	R$ 6.580.000,00	R$ 5.720.000,00	R$ 4.668.000,00	R$ 3.875.000,00	**R$ 26.833.000,00**
Fontes Vinculadas			R$ 4.523.490,51	R$ 20.635.569,49	R$ 33.507.940,00		**R$ 58.667.000,00**
Total receitas correntes							**R$ 34.186.423,93**
Total receitas de capital							**R$ 51.313.576,07**
TOTAL DAS RECEITAS							**R$ 85.500.000,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS							
DESPESAS	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Fontes Livres	R$ 1.840.000,00	R$ 4.250.000,00	R$ 5.230.000,00	R$ 6.000.000,00	R$ 4.200.000,00	R$ 5.233.000,00	R$ 26.753.000,00
Fontes Vinculadas				R$ 4.523.490,51	R$ 20.635.569,49	R$ 33.507.940,00	R$ 58.667.000,00
Total Despesas Correntes							R$ 29.876.423,93
Total Despesas de Capital							R$ 55.543.576,07
Reserva de contingência							**R$ 80.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS							**R$ 85.500.000,00**

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:07205134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11400/2026 DE 13/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 985.560,00 (novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Receita: 2.4.2.2.51.01.00.00000000	Fonte:1789	270.560,00
Receita: 2.4.2.2.53.02.00.00000000	Fonte:1791	600.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.20.00000000	Fonte:1790	115.000,00
Total da Receita:		**985.560,00**

Suplementação		
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
14.001.15.451.0021.2.072.	Ações para Manutenção da Infraestrutura Regional na Subprefeitura Distrital de Borda do Campo	
792 - 4.4.90.52.00.00	1790 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22.002.20.606.0011.2.015.	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	
791 - 4.4.90.52.00.00	1791 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
793 - 4.4.90.52.00.00	1789 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270.560,00
Total Suplementação:		**985.560,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9BE10959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026
VENCIMENTO: 12/01/2027
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito em exercício Marcio Cristiano Esser, portador do CPF/MF nº 076.XXX.689-XX e Cédula de Identidade RG nº 9.XXX.930-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da

licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **54/2025**, RESOLVE registrar os preços da **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 12.418.191/0001-95, Avenida RODOVIA BR-101, 131 - CEP: 88349175 - bairro: VáRZEA DO RANCHINHO, Camboriú/SC, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 2***264** SSPSP e CPF 143.***.058-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 157

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37305	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 6,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica. Unidade: Par. - BR0310176	PAR	1.200	R$ 1,20	R$ 1.440,00	DESCARPACK
					TOTAL:	R$ 1.440,00	

LOTE 158

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37306	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica. Unidade: Par. - BR0276341	PAR	1.500	R$ 1,20	R$ 1.800,00	DESCARPACK
					TOTAL:	R$ 1.800,00	

LOTE 159

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37307	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica. Unidade: Par. - BR0276340	PAR	200	R$ 1,20	R$ 240,00	DESCARPACK
					TOTAL:	R$ 240,00	

LOTE 160

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36802	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica. Unidade: Par. - BR0269839	PAR	1.200	R$ 1,20	R$ 1.440,00	DESCARPACK
					TOTAL:	R$ 1.440,00	

LOTE 161

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37308	Luva para procedimento não cirúrgico, material: nitrile, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, esterilidade: não esterilizada, modelo: sem látex Unidade: Caixa 100,00 UND - BR0313653	CXA	400	R$ 15,90	R$ 6.360,00	DESCARPACK
					TOTAL:	R$ 6.360,00	

LOTE 162

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17514	Luva para procedimento não cirúrgico, material: nitrile, tamanho: pequeno, características adicionais: sem pó, esterilidade: não esterilizada, modelo: sem látex. Unidade: Caixa 100,00 UN. - BR0313654	CX	300	R$ 15,90	R$ 4.770,00	DESCARPACK
					TOTAL:	R$ 4.770,00	

LOTE 163

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6688	Luva para procedimento não cirúrgico, material: nitrile, tamanho: grande, características adicionais: sem pó, esterilidade: não esterilizada, modelo: sem látex. Unidade: Caixa 100,00 UN. - BR0313652	CX	400	R$ 15,90	R$ 6.360,00	DESCARPACK
					TOTAL:	R$ 6.360,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 12 de janeiro de 2026

MARCIO CRISTIANO ESSER		***ADRIANO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal		Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:858CE85D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2026
VENCIMENTO: 12/01/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito em exercício Marcio Cristiano Esser, portador do CPF/MF nº 076.XXX.689-XX e Cédula de Identidade RG nº 9.XXX.930-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **54/2025**, RESOLVE registrar os preços da **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 56.081.482/0001-06, Avenida RUA PAULO DE FRONTIM, 25 - CEP: 14030430 - bairro: VILA VIRGíNIA, Ribeirão Preto/SP, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS GELOTTI, brasileiro, portador da RG nº 4***04* e CPF 290.***.598-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 37

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1047	Atadura, tipo 1: gessada, material 1: 100% algodão, dimensões: 10 cm, características adicionais 1: secagem ultra rápida. Unidade: Rolo 3,00 M. - BR0444609	RL	40	R$ 2,05	R$ 82,00	POLARFIX
					TOTAL:	R$ 82,00	

LOTE 38

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1048	Atadura, tipo 1: gessada, material 1: 100% algodão, dimensões: 12 cm, características adicionais 1: secagem ultra rápida. Unidade: Rolo 3,00 M. - BR0444611	RL	40	R$ 3,25	R$ 130,00	POLARFIX
					TOTAL:	R$ 130,00	

LOTE 39

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1049	Atadura, tipo 1: gessada, material 1: 100% algodão, dimensões: 15 cm, características adicionais 1: secagem ultra rápida. Unidade: Rolo 3,00 M. - BR0444613	RL	40	R$ 3,05	R$ 122,00	POLARFIX
					TOTAL:	R$ 122,00	

LOTE 40

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1050	Atadura, tipo 1: gessada, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, características adicionais 1: secagem ultra rápida. Unidade: Rolo 4, 00 M. BR0444614	PCT	40	R$ 4,85	R$ 194,00	POLARFIX
					TOTAL:	R$ 194,00	

LOTE 41

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1139	Atadura, tipo 1: gessada, material 1: 100% algodão, dimensões: 8 cm, características adicionais 1: secagem ultra rápida. Unidade: Rolo 2,00 M - BR0444608	RL	40	R$ 1,35	R$ 54,00	POLARFIX
					TOTAL:	R$ 54,00	

LOTE 79

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36777	Coletor de urina, material : pvc, tipo : sistema fechado, capacidade : cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, válvula: válvula anti-refluxo, pinça: clamp corta fluxo, filtro: filtro hidrofóbico,bacteriológico, conector: conector universal, componentes: alça de sustentação, outros componentes: membrana autocicatrizante, esterilidade : estéril, descartável – Unidade: Unidade - BR0419373	UNID	400	R$ 3,20	R$ 1.280,00	BOMASS
					TOTAL:	R$ 1.280,00	

LOTE 89

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1198	Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase e carboidrase. Unidade: Frasco 1000,00 ML. - BR0328078	FCO	150	R$ 15,50	R$ 2.325,00	CICLO FARMA
					TOTAL:	R$ 2.325,00	

LOTE 96

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3655	Dosador oral, formato: cilíndrico, bico c, tampa de encaixe e vedação, material: polipropileno atóxico, volume total: 10 ml, característica adicional: c, etiqueta de identificação. nidade: Unidade. - BR0385647	UNID	100	R$ 0,47	R$ 47,00	INJEX
					TOTAL:	R$ 47,00	

LOTE 111

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37270	Papel para impressão - uso hospitalar, material: termosensível, aplicação : p, ultrassonógrafo, dimensões: cerca 110 mm, apresentação: bobina, compatibilidade: compatibilidade c, equipamento Unidade: Bobina 20,00 M - BR0438056	BOB	10	R$ 64,00	R$ 640,00	MEDPEX
					TOTAL:	R$ 640,00	

LOTE 133

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34934	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 6-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agul ha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril. Unidade: Envelope. - BR0281321	ENV	120	R$ 1,39	R$ 166,80	MEDIX

					TOTAL:	R$ 166,80	

LOTE 134

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34935	Fita hospitalar, tipo: impermeável, material: dorso em papel crepado, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 15 mm, tipo uso: uso único. Unidade: Rolo 50,00 M. - BR0438976	RL	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00	ADERE
					TOTAL:	R$ 2.400,00	

LOTE 140

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48036	Recipiente nutrição enteral, material: plástico transparente, capacidade: 300 ml, componentes: com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduação: graduado, esterilidade: não estéril, atóxico, tipo uso: descartável, apresentação: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0395538	UNID	900	R$ 0,85	R$ 765,00	FRASCO LIFE
					TOTAL:	R$ 765,00	

LOTE 142

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38771	GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: OCNDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE, ESTÉRIL. UNIDADE: FRASCO 1KG - BR0475840	UNID	50	R$ 6,20	R$ 310,00	MULTIGEL
					TOTAL:	R$ 310,00	

LOTE 143

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36800	Glicerol, dosagem: pura e estéril. Unidade: Frasco 1,00 L. BR0269884	FCO	60	R$ 37,94	R$ 2.276,40	CINORD
					TOTAL:	R$ 2.276,40	

LOTE 144

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36780	Desinfetante, composição: à base de hipoclorito de sódio, teor ativo: teor mínimo de 1%, forma física: solução aquosa – Unidade:01 litro - BR0457797.	LTS	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00	PROLINK
					TOTAL:	R$ 4.000,00	

LOTE 149

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1259	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Unidade: Caixa 100,00 UND. - BR0313571	CXA	20	R$ 24,00	R$ 480,00	MEDIX
					TOTAL:	R$ 480,00	

LOTE 150

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1260	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 21, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Unidade: Caixa 100,00 UND. - BR0273179	CXA	12	R$ 24,00	R$ 288,00	MEDIX
					TOTAL:	R$ 288,00	

LOTE 151

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3699	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 22, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Unidade: Caixa 100,00 UND. - BR0313630	CX	16	R$ 24,00	R$ 384,00	MEDIX
					TOTAL:	R$ 384,00	

LOTE 152

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4765	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 23, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Unidade: Caixa 100,00 UND. - BR0313631	CX	12	R$ 24,00	R$ 288,00	MEDIX
					TOTAL:	R$ 288,00	

LOTE 153

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4766	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Unidade: Caixa 100,00 UND. - BR0299240	CX	5	R$ 24,00	R$ 120,00	MEDIX
					TOTAL:	R$ 120,00	

LOTE 154

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4767	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 10, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Unidade: Caixa 100,00 UND. - BR0333633	CX	15	R$ 24,00	R$ 360,00	MEDIX
					TOTAL:	R$ 360,00	

LOTE 155

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3692	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Unidade: Caixa 100,00 Unidades. - BR0273178	CX	15	R$ 24,00	R$ 360,00	MEDIX
					TOTAL:	R$ 360,00	

LOTE 169

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37314	Manta térmica, material: aluminizada, tipo: isolante térmico, modelo: cobertor, dimensões: cerca de 2,10 cm de comprimento por 1,40 cm, esterilidade: uso único Unidade: Unidade" - BR0470275	UNID	10	R$ 6,50	R$ 65,00	RESGATE SP
					TOTAL:	R$ 65,00	

LOTE 170

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37315	Máscara cirúrgica, tipo fixação: com clipe e elástico, características adicionais: filtro bfe com 98,8% retenção bacteriológica, 100%, cor: branca, tipo uso: descartável Unidade: Unidade - BR0354096	UNID	10.000	R$ 0,09	R$ 900,00	SP PROTECTION
					TOTAL:	R$ 900,00	

LOTE 172

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37317	Máscara gasoterapia, aplicação: p, alta concentração de não reinalação, material: plástico, tamanho: infantil, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador	UNID	40	R$ 6,74	R$ 269,60	WELL

		cefálico ajustável, componente adicional: c, válvulas e balão reservatório, tipo conector: conector padrão Unidade: Unidade - BR0454575					LEAD
					TOTAL:	R$ 269,60	

LOTE 173

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46335	Máscara gasoterapia, aplicação: p/ alta concentração de não reinalação, material: plástico, tamanho: adulto, tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional: c/ válvulas e balão reservatório, tipo conector: conector padrão. Unidade: UN. - BR0454574	UNID	65	R$ 6,75	R$ 438,75	WELL LEAD
					TOTAL:	R$ 438,75	

LOTE 176

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37323	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 40 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único. Unidade: Rolo 100,00 M - BR0442388	ROLO	20	R$ 155,00	R$ 3.100,00	FLEXPELL
					TOTAL:	R$ 3.100,00	

LOTE 178

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37325	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 60 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 100,00 M - BR0442389	ROLO	15	R$ 224,59	R$ 3.368,85	FLEXPELL
					TOTAL:	R$ 3.368,85	

LOTE 184

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37331	Lençol descartável, material: papel, largura: 0.70 m, comprimento: 50 m, apresentação: rolo. Unidade: Unidade. - BR0352012	UNID	180	R$ 8,90	R$ 1.602,00	ALFA MAIS
					TOTAL:	R$ 1.602,00	

LOTE 193

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37340	Reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 1,5 l, componente 1: máscara plástico rígido c, coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 60 cmh2o, componente 2: reservatório de o2 em plástico c, válvula, componentes 3: entrada de o2 e extensor pvc, tamanhos: adulto. Unidade: Unidade. - BR0456409	UNID	5	R$ 149,00	R$ 745,00	FOYOMED
					TOTAL:	R$ 745,00	

LOTE 194

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37341	Reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 500 ml, componente 1: máscara plástico rígido c, coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 40 cmh20, componente 2: reservatório de o2 em plástico c, válvula, componentes 3: entrada de o2 e extensor pvc, tamanhos: infantil. Unidade: Unidade. - BR0456410	UNID	5	R$ 149,00	R$ 745,00	FOYOMED
					TOTAL:	R$ 745,00	

LOTE 195

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37342	Reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 250 ml, componente 1: máscara plástico rígido c, coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 40 cmh20, componente 2: reservatório de o2 em plástico c, válvula, componentes 3: entrada de o2 e extensor pvc, tamanhos: neonatal. Unidade: Unidade. - BR0456411	UNID	2	R$ 140,10	R$ 280,20	FOYOMED
					TOTAL:	R$ 280,20	

LOTE 196

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37343	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado. Unidade: Frasco500,00 ML. - BR0303292	FCO	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00	JP
					TOTAL:	R$ 1.040,00	

LOTE 226

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37364	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 12 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0436009	UNID	20	R$ 2,40	R$ 48,00	MEDIX
					TOTAL:	R$ 48,00	

LOTE 227

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37365	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 14 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0436002	UNID	60	R$ 2,40	R$ 144,00	MEDIX
					TOTAL:	R$ 144,00	

LOTE 228

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37368	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 16 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0436007	UNID	150	R$ 2,40	R$ 360,00	MEDIX
					TOTAL:	R$ 360,00	

LOTE 229

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37366	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 18 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0436003	UNID	300	R$ 2,40	R$ 720,00	MEDIX
					TOTAL:	R$ 720,00	

LOTE 230

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37367	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 20 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30ml, tipo	UNID	30	R$ 2,57	R$ 77,10	MEDIX

		ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0436010					
					TOTAL:	R$ 77,10	

LOTE 267

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	630	Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução estéril não injetável. Unidade: Frasco 250,00 ML.	FRS	2.500	R$ 3,22	R$ 8.050,00	FARMAX
					TOTAL:	R$ 8.050,00	

LOTE 280

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37421	Tubo hospitalar, material: borracha de látex natural, referência: nº 200, diâmetro interno: cerca de 3,0 mm, esterilidade: autoclavável. Unidade:Rolo 15,00 M. - BR0459103	ROLO	3	R$ 50,00	R$ 150,00	LATEX GOAIS
					TOTAL:	R$ 150,00	

LOTE 311

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29188	Esfigmomanômetro, ajuste: digital, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fech o em velcro, tamanho: adulto. Unidade: Unidade. - BR0436498	UNID	40	R$ 128,00	R$ 5.120,00	G-TECH
					TOTAL:	R$ 5.120,00	

LOTE 348

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46366	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL:LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO:16 CM, LARGURA:4,40 CM, ESPESSURA MÍNIMA:0,045 MM, APLICAÇÃO:EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM LUBRIFICANTE . - BR0332814	UNID	864	R$ 0,50	R$ 432,00	INOVATEX
					TOTAL:	R$ 432,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 12 de janeiro de 2026

MARCIO CRISTIANO ESSER	***LUIZ CARLOS GELOTTI***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1F6A7834

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026
VENCIMENTO: 12/01/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito em exercício Marcio Cristiano Esser, portador do CPF/MF nº 076.XXX.689-XX e Cédula de Identidade RG nº 9.XXX.930-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **54/2025**, RESOLVE registrar os preços da **ELO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 11.128.636/0001-30, Avenida AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 2767 - CEP: 87502400 - bairro: JARDIM AMéRICA, Umuarama/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ORIOVALDO PESTANA, brasileiro, portador da RG nº 5.***.123-* SSPR e CPF 759.***.509-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 119

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1107	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 3-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, compr imento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril. Unidade: Envelope. - BR0281038	ENV	192	R$ 4,79	R$ 919,68	SHALON
					TOTAL:	R$ 919,68	

LOTE 137

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1162	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso	UN	1.200	R$ 1,57	R$ 1.884,00	KIFRAL

		usuário: acima de 90 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis,reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado. Unidade: Unidade - BR0360501.					
					TOTAL:	R$ 1.884,00	

LOTE 141

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37292	Recipiente nutrição enteral, material: plástico transparente, capacidade: 500 ml, componentes: com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduação: graduado, esterilidade: não estéril, atóxico, tipo uso: descartável, apresentação: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0395534	UNID	1.200	R$ 1,06	R$ 1.272,00	NUTRIMED
					TOTAL:	R$ 1.272,00	

LOTE 147

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36785	Extensor infusão vascular, vias: 2 vias, material: polímero, comprimento: cerca 20 cm, calibre: cerca 6 french, tipo conexão: luer lock , slip, pressão máxima: até cerca de 100 psi, componente adicional: c, clamp, tipo uso: estéril, uso único – Unidade: Unidade - BR0459686.	UNID	3.000	R$ 1,09	R$ 3.270,00	M2LIFE
					TOTAL:	R$ 3.270,00	

LOTE 156

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47289	Lençol descartável, material: tnt, gramatura: 30 g,m2, largura: 0,90 m, comprimento: 2 m, apresentação: c,elástico. Unidade: Unidade. - BR0287610	UNID	3.000	R$ 1,13	R$ 3.390,00	DEJAMARO
					TOTAL:	R$ 3.390,00	

LOTE 174

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37319	Oxímetro, tipo: dedo, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 24 h, alimentação: pilha, acessórios: c, sensor. Unidade: UN. - BR0441983	UNID	50	R$ 64,90	R$ 3.245,00	MEDICLINI
					TOTAL:	R$ 3.245,00	

LOTE 202

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37349	Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: branco leitoso, largura: 70 cm, altura: 57 cm, aplicação: hospitalar, material: polietileno alta densidade. Unidade: Embalagem 100,00 UND. - BR0353773	EMB	40	R$ 32,70	R$ 1.308,00	NECKPLAST
					TOTAL:	R$ 1.308,00	

LOTE 203

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37350	Saco plástico lixo, capacidade: 60 l, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: nbr 7500, nbr 9191, material: polietileno. Unidade: Embalagem 100,00 UN - BR0375949	EMB	40	R$ 29,30	R$ 1.172,00	NECKPLAST
					TOTAL:	R$ 1.172,00	

LOTE 394

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46414	Dispenser Papel Higiênico Material Base: Plástico Abs Material Tampa: Plastico Abs Tipo: De Parede Cor: Branco Características Adicionais:Capacidade Para Rolo De Até 400 Metros Altura: 29 CM Largura: 26,5 CM Profundidade: 13,50 CM. - CATMAT607815	UNID	30	R$ 33,90	R$ 1.017,00	NEW CLASSIC
					TOTAL:	R$ 1.017,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 12 de janeiro de 2026

MARCIO CRISTIANO ESSER	***ORIOVALDO PESTANA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:11F69CF3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2026
VENCIMENTO: 12/01/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito em exercício Marcio Cristiano Esser, portador do CPF/MF nº

076.XXX.689-XX e Cédula de Identidade RG nº 9.XXX.930-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **54/2025**, RESOLVE registrar os preços da **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 32.282.308/0001-63, Avenida RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287 - CEP: 87030170 - bairro: VILA SANTO ANTONIO, Maringá/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO, brasileiro, portador da RG nº 1***247** PR e CPF 074.***.239-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 185

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37332	Toalha de papel, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada. Unidade: Fardo 1000,00 FL. - BR0436328	FDO	1.200	R$ 14,94	R$ 17.928,00	ALVEFLOR
					TOTAL:	R$ 17.928,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 12 de janeiro de 2026

MARCIO CRISTIANO ESSER	***TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:ABF384F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2026
VENCIMENTO: 12/01/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito em exercício Marcio Cristiano Esser, portador do CPF/MF nº 076.XXX.689-XX e Cédula de Identidade RG nº 9.XXX.930-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **54/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 11.145.401/0001-56, Avenida RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 - CEP: 97065290 - bairro: DOM ANTôNIO REIS, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, brasileiro, portador da RG nº 5***5738** e CPF 016.***.580-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1163	Absorvente higiênico, tipo: pós-parto, formato: longo, apresentação: hipoalergênico, comprimento: 35 cm, largura: 13 cm, características adicionais: camada interna absorvente. Unidade: Pacote C/ 20,00 UN - BR0298019	PCT	15	R$ 15,50	R$ 232,50	GUTOMAX
					TOTAL:	R$ 232,50	

LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36806	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo: 10 volumes – Unidade: Frasco 1000,00 ML - BR0277319.	FCO	240	R$ 5,14	R$ 1.233,60	RIOQUIMICA
					TOTAL:	R$ 1.233,60	

LOTE 23

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37199	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto Unidade: Unidade - BR0432468	UNID	25	R$ 63,30	R$ 1.582,50	ACCUMED

					TOTAL:	R$ 1.582,50	

LOTE 25

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37200	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: infantil Unidade: Unidade - BR0432472	UNID	6	R$ 67,93	R$ 407,58	ACCUMED
					TOTAL:	R$ 407,58	

LOTE 27

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37202	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO OBESO - UNIDADE: UNIDADE - BR0435624.	UNID	5	R$ 97,70	R$ 488,50	ACCUMED
					TOTAL:	R$ 488,50	

LOTE 32

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4603	Atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:10 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/ cm2, embalagem: embalagem individual. Unidade: Rolo 1,80 M. - BR0444355	RL	9.600	R$ 0,40	R$ 3.840,00	ERIMAR
					TOTAL:	R$ 3.840,00	

LOTE 81

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1148	Compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, camadas: 4 camadas, material : 100% algodão, dimensões: cerca de 45 x 50 cm, características adicionais : c, fio radiopaco, acessórios: c, cordão identificador, esterilidade: não estéril. Unidade: Pacote 50,00 UN. - BR0462497	PCT	100	R$ 50,38	R$ 5.038,00	ERIMAR
					TOTAL:	R$ 5.038,00	

LOTE 97

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3661	Eletrodo, aplicação 1: p, monitorização cardíaca - ecg, modelo: de superfície, tipo: adesivo, material sensor: prata,prata clorada, adicional 1: c, gel condutor, tamanhos: adulto, acessório: s, cabo, esterilidade: uso único. Unidade: Unidade. - BR0461243	UN	12.000	R$ 0,21	R$ 2.520,00	MEDIX
					TOTAL:	R$ 2.520,00	

LOTE 99

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1090	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, tipo câmara: ponta perfurante c, câmara gotejadora, tipo gotejador: gota padrão, ti po pinça: pinça reguladora de fluxo, tipo injetor: injetor lateral valvulado, tipo conector: conector luer lock, esterilidade: estéril,descartável. Unidade: Unidade. - BR0411643	UNID	18.000	R$ 0,81	R$ 14.580,00	MEDIX
					TOTAL:	R$ 14.580,00	

LOTE 100

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1088	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara gotejadora flexível c, filtro ar, tipo gotejador: microgotas, tipo pinça: pinça reguladora de fluxo, tipo injetor: injetor lateral valvulado, tipo conector: luer rotativo c, tampa e filtr o, esterilidade: estéril, descartável. Unidade: Unidade. - BR0421352	UNID	2.400	R$ 1,64	R$ 3.936,00	BIOSANI
					TOTAL:	R$ 3.936,00	

LOTE 105

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1157	Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: médio, características adicionais: c,lubrificação, esterilidade: estéril,descartável,embal ágem individual. Unidade: Unidade. - BR0322446	UNID	600	R$ 1,73	R$ 1.038,00	CRAL
					TOTAL:	R$ 1.038,00	

LOTE 106

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3667	Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: pequeno, características adicionais: c, lubrificação, esterilidade: estéril, descartável, e mbalágem individual. Unidade: Unidade. - BR0336430	UNID	700	R$ 1,45	R$ 1.015,00	CRAL
					TOTAL:	R$ 1.015,00	

LOTE 109

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37268	Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas silicone, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador duplo aço inox. Unidade: Unidade. - BR0438928,	UNID	40	R$ 16,02	R$ 640,80	ADVANTIVE
					TOTAL:	R$ 640,80	

LOTE 110

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37269	Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c, anel de borracha, tamanho: adulto. Unidade: Unidade. - BR0438922	UNID	10	R$ 16,92	R$ 169,20	ADAVANTIVE
					TOTAL:	R$ 169,20	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 12 de janeiro de 2026

MARCIO CRISTIANO ESSER Prefeito Municipal		***LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR*** Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:755E2615

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2026
VENCIMENTO: 12/01/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito em exercício Marcio Cristiano Esser, portador do CPF/MF nº 076.XXX.689-XX e Cédula de Identidade RG nº 9.XXX.930-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **54/2025**, RESOLVE registrar os preços da **MEDINGA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 57.742.953/0001-42, Avenida AVENIDA HERVAL, 3326 - CEP: 87023055 - bairro: PARQUE RESIDENCIAL CIDADE NOVA, Maringá/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARIANA PERON BUOSI, brasileiro, portador da RG nº 13.***.965-* SESP/PR e CPF 082.***.819-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 22

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7916	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: transparente, capacidade: 250 ml. Unidade: Unidade - BR0279893	UNID	50	R$ 3,36	R$ 168,00	J PROLAB
					TOTAL:	R$ 168,00	

LOTE 29

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3611	Algodão, tipo: ortopédico, apresentação: em mantas, material: em fibra de algodão crú, tamanho: 10 cm, características adicionais: enrolado em papel apropriado, tipo embalagem: embalagem individual. Unidade: Rolo 1,80 M. - BR0448246	RL	60	R$ 0,82	R$ 49,20	UNITEX
					TOTAL:	R$ 49,20	

LOTE 30

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3612	Algodão, tipo: ortopédico, apresentação: em mantas, material: em fi.bra de algodão crú, tamanho: 15 cm, características adicionais: enrolado e m papel apropriado, tipo embalagem: embalagem individual. Unidade: Rolo 1,80 M. - BR0448249	RL	30	R$ 1,17	R$ 35,10	UNITEX
					TOTAL:	R$ 35,10	

LOTE 55

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37227	Cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 6, esterelidade : estéril, embalagem individual : embalagem individual Unidade: Unidade - BR0422816	UNID	6	R$ 3,53	R$ 21,18	DESCARPACK
					TOTAL:	R$ 21,18	

LOTE 65

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46328	Material hospitalar, tipo: clamp prendedor umbilical, componentes: plástico, embalagem: embalagem individual, esterilidade: estéril, uso único. Unidade: Unidade. - BR0447065	UNID	200	R$ 1,32	R$ 264,00	VITALGOLD
					TOTAL:	R$ 264,00	

LOTE 78

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37244	Coletor de urina, material : plástico, tipo : sistema fechado, modelo: infantil, capacidade : cerca de 100 ml, graduação: graduada, válvula: válvula anti-refluxo, pinça: clamp corta fluxo, componentes: c, sistema fixação leito, esterilidade : estéril, descartável Unidade: Unidade - BR0441690	UNID	150	R$ 0,42	R$ 63,00	ADVANTIVE
					TOTAL:	R$ 63,00	

LOTE 85

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48035	Conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, adulto, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente.	UNID	50	R$ 6,73	R$ 336,50	VITALGOLD
					TOTAL:	R$ 336,50	

LOTE 86

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33703	Conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, infantil, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente.	UNID	30	R$ 6,95	R$ 208,50	VITALGOLD
					TOTAL:	R$ 208,50	

LOTE 190

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	37336	Sapatilha hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: c, elástico, cor : c, cor, gramatura : cerca de 50 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartávelUnidade: Par. - BR0436857	PAR	1.000	R$ 0,62	R$ 620,00	FOX
					TOTAL:	R$ 620,00	

LOTE 235

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37373	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 10,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. Unidade: Unidade. - BR0451326	UNID	6	R$ 4,33	R$ 25,98	MEDIX
					TOTAL:	R$ 25,98	

LOTE 239

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37377	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 5,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. Unidade: Unidade. - BR0451319	UNID	15	R$ 3,06	R$ 45,90	MEDIX
					TOTAL:	R$ 45,90	

LOTE 250

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37388	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 8, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm,conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0437217	UNID	30	R$ 0,97	R$ 29,10	BIOBASE
					TOTAL:	R$ 29,10	

LOTE 254

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37392	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 16, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0435909	UNID	60	R$ 1,51	R$ 90,60	MEDIX
					TOTAL:	R$ 90,60	

LOTE 255

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37393	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 18, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0435910	UNID	40	R$ 1,54	R$ 61,60	MEDIX
					TOTAL:	R$ 61,60	

LOTE 256

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37394	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 20, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0435911	UNID	30	R$ 1,57	R$ 47,10	MEDIX
					TOTAL:	R$ 47,10	

LOTE 257

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37395	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 4 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0452538	UNID	30	R$ 0,58	R$ 17,40	MEDIX
					TOTAL:	R$ 17,40	

LOTE 279

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38142	TOUCA HOSPITALAR material nao tecido 100% polipropileno, com elastico em toda a volta, sem cor, gramatura cerca de 60g.m2, tamamnho unico, tipo uso descartavel, hipoalergenica atoxica, inodora, unissex, embalagem 100 un. BR0428622	EMB	60	R$ 7,98	R$ 478,80	ANADONA
					TOTAL:	R$ 478,80	

LOTE 361

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46380	DETECTOR FETAL, TIPO:PORTÁTIL, AJUSTE :AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇAO. - BR0433837	UNID	12	R$ 512,97	R$ 6.155,64	CONTER
					TOTAL:	R$ 6.155,64	

LOTE 371

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46391	POLTRONA RECLINÁVEL, MATERIAL:TUBO AÇO, COMPONENTES:PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:PINTURA ELETROSTÁTICA, COM DESCANSO DE PÉS, ACABAMENTO:ESTOFADO COM ESPUMA NÃO DEFORMÁVEL EM CORVIN, ESTRUTURA:INCLINÁVEL EM ATÉ 3 POSIÇÕES. - BR0376462	UNID	5	R$ 931,05	R$ 4.655,25	METAL SOLUTION
					TOTAL:	R$ 4.655,25	

LOTE 404

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48043	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PAREDE, GANCHOS:4 GANCHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GIRATÓRIO, COM FUROS PARA FIXAÇÃO	UNID	15	R$ 265,27	R$ 3.979,05	SHOP CASCATA
					TOTAL:	R$ 3.979,05	

LOTE 423

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48061	ASPIRADOR SECREÇÕES, CIRÚRGICO, 5 L, C/VACUÔMETRO INDICAÇÃO PRESSÃO NEGATIVA, SISTEMA SEGURANÇA ANTI-TRANSBORDAMENTO, SINALIZAÇÃO VISUAL DE FUNCIONAMENTO, C/ CARRINHO DE TRANSPORTE, TENSÃO 110V/60HZ OU BIVOLT, PRESSÃO REGULÁVEL MANUALMENTE 0 A 28"/H	UNID	4	R$ 2.305,30	R$ 9.221,20	APIRAVIDA
					TOTAL:	R$ 9.221,20	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 12 de janeiro de 2026

MARCIO CRISTIANO ESSER	***MARIANA PERON BUOSI***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7E074FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 32/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 1713/2025
Secretaria(s) Demandante(s): DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Com base nas informações constantes do Processo nº **118/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 7 caput da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação as empresas BIQ BENEFÍCIOS LTDA, GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVICOS, MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA, PLUXEE BENEFICIO BRASIL S.A., VEROCHE REFEIÇÕES LTDA, VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscritas sob os CNPJs nº 07.878.237/0001-19, 92.559.830/0001-71, 21.922.507/0001-72, 69.034.668/0001-56, 06.344.497/0001-41 e 03.817.702/0001-50, respectivamente, com o valor global de 1.080.000,00 (Um Milhão e Oitenta e Mil Reais), para CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇAO DE CARTAO ALIMENTAÇAO, e, em seguida, HOMOLOGO o presente processo.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	530	04.401.04.122.0004.2004	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2025	900	05.501.15.452.0005.2006	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2025	1410	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2025	2340	07.701.12.365.0008.2011	104	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2025	2640	07.703.12.361.0008.2014	103	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2025	3430	07.705.27.812.0009.2019	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2025	3660	08.801.08.244.0010.2020	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2025	4340	09.901.23.691.0011.2026	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2025	4610	10.100.20.606.0013.2028	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 30 de outubro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:185D5EF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026

DECRETO Nº 01/2026
13/01/2026
MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – LRF, fica estabelecida como Programação Financeira o Cronograma de Execução de Desembolso da
Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício financeiro 2026.

COD.	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**
52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
51	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
11	VENCIMENTOS E VATAGENS FIXAS	1.300.000,00
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00
8	AUXÍLIO-SAÚDE	20.000,00
14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
30	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	55.000,00
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA	30.000,00
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	5.000,00
46	VALE ALIMENTAÇÃO	40.000,00
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
VALOR TOTAL		**2.700.000,00**

Art. 2º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro de 2026.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:EC620C84

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES EXERCÍCIO - 2026

Introdução

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação advinda da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, no âmbito da esfera federal.
O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.
A elaboração do PCA é altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

Objetivos

A implantação do Plano Anual de Contratações no âmbito da Câmara Municipal de Realeza tem por objetivos:

racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
evitar o fracionamento de despesas; e
sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Fundamento Jurídico

O planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, Nova Lei de Licitações trouxe importante inovação ao prever que "*a partir de documentos de*

formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias" (art. 12, VII).

Justificativa

A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Realeza ao longo do exercício de 2026. Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Câmara, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental e contínuo. Posteriormente, serão realizadas as contratações em conformidade com o final da vigência dos Contratos e Atas de Registro de Preços celebrados pela Câmara.
Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de necessidades e no histórico de contratações e de consumo. Na Câmara Municipal de Realeza, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando-se ainda a relação de empenhos emitidos nos exercícios de 2024 e 2025, classificando-os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período. É perfeitamente possível que alguns dos objetos não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, sopesará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação quando ela se mostrar necessária ou desnecessária.
Em seguida, foi realizado levantamento das necessidades da Casa, mediante exame das necessidades atuais não atendidas e formalização de novas demandas dos Departamentos para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2026.

Para a formação das estimativas de despesas para 2026, também foram observadas as estimativas de contratações passadas e o histórico de consumo, acrescidas de uma margem de segurança entre 10% e 30%, a depender do objeto.
Em mesmo sentido, reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa e de preços de mercado, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas, e, portanto, é possível que, para comportar certas despesas, haja necessidade de abrir crédito suplementar, com anulação de despesas da própria unidade orçamentária, para comportar os gastos planejados em algumas áreas.
Em razão disso, o Diretor da Câmara Municipal de Realeza acompanhará a execução do PCA e poderá sugerir todos os ajustes orçamentários necessários a sua realização. O monitoramento da execução do PCA será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da apresentação dos Documentos de formalização de Demanda, pela Diretoria Administrativa; e pela Controladoria Interna, por meio de execução de Inspeção, quando verificará seu efetivo cumprimento e recomendará eventuais necessidades de emenda ou modificações ao Plano.

A alta gestão da Câmara Municipal Realeza orientará o Departamento de Compras a indicar, detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual modificação do presente PCA, ou a contratação em dissonância com o previsto neste PCA.
O PCA será publicado no sítio eletrônico da Câmara e estará permanentemente disponível para consulta. Ademais, será garantida ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas que venham a ser realizadas.

Realeza/PR, 13 de janeiro de 2026.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL | 2026

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DEMANDANTE	CUSTO ESTIMADO	JUSTIFICATIVA	PERIODO ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
01	Aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios para copa e cantina, material de limpeza e produtos de higienização.	Diretoria Administrativa	R$ 100.000,00	Visa abastecer o estoque do almoxarifado referente a produtos de Aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios para copa e cantina, material de limpeza e produtos de higienização para que não venha faltar e prejudicar os trabalhos.	ANUAL
02	Aquisição de 1.000 litros de gasolina	Diretoria Administrativa	R$ 15.000,00	Visa abastecer os veículos da frota, levando em consideração a realização de serviços administrativos, o atendimento das solicitações dos Vereadores, os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Permanentes e a realização de eventuais viagens legislativas ou participação de servidores em curso de aprimoramento profissional.	ANUAL
03	Contratação de serviços de seguro (Veículos)	Diretoria Administrativa	R$ 3.800,00	Considerando a necessidade de salvaguardar a frota, bem como veículos de terceiros envolvidos em sinistros, se faz necessária e contínua a necessidade de mantermos as apólices dos seguros sempre vigentes na busca de eliminarmos despesas imprevisíveis, porém rotineiras, com acidentes ou imprevistos que envolvam os veículos oficiais desta Casa de Leis.	ANUAL
04	Contratação de serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto.	Diretoria Administrativa	R$ 10.000,00	Considerando que os serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto são essenciais e indispensáveis para o bom funcionamento das atividades finalísticas e administrativas da Câmara Municipal de Realeza, deste modo se justifica-se a contratação de empresa para serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto para prédio sede da Câmara Municipal de Realeza.	ANUAL
05	Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica bem como prestação de serviço público de energia elétrica.	Diretoria Administrativa	R$ 18.000,00	Considerando que os serviços de fornecimento de energia elétrica são essenciais e indispensáveis para o bom funcionamento das atividades finalísticas e administrativas da Câmara Municipal de Realeza, deste modo se justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica bem como prestação se serviço público de energia elétrica, para o prédio sede da Câmara Municipal de Realeza.	ANUAL
06	Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, aplicação de cera, polimento e higienização.	Diretoria Administrativa	R$ 5.000,00	Devido à situação em que se encontram os veículos oficiais atualmente, ou seja, a qual a cobertura tipo sombrite não protege totalmente os veículos das intempéries do tempo, somado ao fato de circularem no interior do nosso município, perfazendo quilômetros através de poeira e barro, e realizarem viagens a outros municípios, ficando cobertos de insetos, óleo e fuligem de pneus da rodovia, entre outros, que compromete a durabilidade da pintura e a boa aparência destes automóveis. Considerando também que os veículos atendem os vereadores em seus trabalhos legislativos e aos servidores no desenvolvimento de suas funções administrativas. Pelas razões acima expostas, é o que justifica a contratação de uma empresa especializada para realizar tal serviço.	ANUAL
07	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção para os veículos	Diretoria Administrativa	R$ 20.000,00	Visa garantir a preservação do patrimônio público, bem como manter os veículos oficiais em perfeito estado de conservação e pleno funcionamento.	ANUAL
08	Pagamento das taxas de licenciamento dos veículos oficiais	Diretoria Administrativa	R$ 1.200,00	O que justifica o pagamento do Licenciamento Anual deve-se pelo fato que é um tributo obrigatório e o inadimplemento gera multa para o condutor e apreensão do veículo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.	ANUAL
09	Contratação de empresa para publicidade legal e divulgação de atos ofiais, incluindo radiodifusão.	Diretoria Administrativa	R$ 70.000,00	O que justifica o pagamento é a necessidade de manter informada a população dos atos oficiais desta casa de leis.	ANUAL
10	Aluguel	Diretoria Administrativa	R$ 60.000,00	A contratação de aluguel se faz necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal, assegurando infraestrutura adequada para o funcionamento dos setores, realização de atendimentos, reuniões e demais atos legislativos.	ANUAL
11	Aquisição de passagens aéreas.	Diretoria Administrativa	R$ 55.000,00	Justifica-se aquisição de passagens aéreas para a Câmara Municipal de Realeza, para fins de deslocamento de servidores e vereadores para participação em reuniões, cursos, treinamentos e demais eventos e compromissos	ANUAL

				relacionados à atividade legislativa.	
12	Contratação de empresa para elaboração e/ou atualização de Programa de Controle Médico e Sáude Ocupacional (PCMSO)	Diretoria Administrativa	R$ 12.000,00	Programa de Controle Médio e Saúde (PCMSO), conforme Norma Regulamentadora – NR-7, para servir de ferramenta de controle e manuntenção da saúde física e ocupacional dos servidores efetivos, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalaho	ANUAL
13	Assessoria com suporte técnico e com configurações remotas do sistema	Diretoria Administrativa	R$ 30.000,00	A contratação de assessoria com suporte técnico e configurações remotas do sistema justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento, a estabilidade, a segurança e a eficiência dos sistemas utilizados pela Câmara de Vereadores, os quais são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais desta Casa de Leis.	ANUAL
14	Equipamentos de Informatica	Diretoria Administrativa	R$ 15.000,00	A aquisição de equipamentos de informática é necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, assegurando suporte tecnológico aos setores, vereadores e servidores no desempenho de suas atribuições.	ANUAL
15	Software	Diretoria Administrativa	R$ 65.000,00	A contratação de software justifica-se pela necessidade de modernização, padronização e eficiência dos processos administrativos e legislativos da Câmara de Vereadores, assegurando maior agilidade, controle, organização das informações e conformidade com a legislação vigente. O uso de software específico permite a automação de rotinas, o gerenciamento adequado de dados, a tramitação eletrônica de documentos, o apoio às atividades parlamentares, bem como o atendimento às exigências de transparência, prestação de contas e controle externo, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização.	ANUAL

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:733EDA3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.536/2025- REPUBLICAÇÃO

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2026."

A**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu,**KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO**a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei Estima a Receita do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de**2026**, no montante de R$ 221.139.361,26 (duzentos e vinte e um milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e do art. 132, § 3º, daLei Orgânicado Município de Rio Branco do Sul.
Parágrafo único. O presente Orçamento Fiscal é referente à administração direta e aos fundos instituídos pelo Município e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal é R$ 221.139.361,26 (duzentos e vinte e um milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), discriminada na forma do Anexo I, segundo o seguinte desdobramento:

Anexo I - Das Receitas do Orçamento Fiscal

Valores em Reais

RECEITAS CORRENTES	R$	201.006.361,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	36.252.857,30
Contribuições	R$	1.515.168,44
Receita Patrimonial	R$	4.500,00
Receita de Serviços	R$	99.003,44
Transferências Correntes	R$	185.590.197,83

RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	20.133.000,00	
Operações de Crédito	R$	8.000.000,00	
Transferências de Capital	R$	12.133.000,00	
TOTAL DA RECEITA - ORÇAMENTO FISCAL	R$	**221.139.361,26**	

Art. 3ºA despesa total fixada no Orçamento Fiscal é R$ 221.139.361,26 (duzentos e vinte e um milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos),distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, segundo o seguinte desdobramento:

Anexo II - Despesas do Orçamento Fiscal

I	Poder Legislativo	R$	8.966.032,80
	Câmara Municipal	R$	8.966.032,80
II	Poder Executivo	R$	212.173.328,80
	Controladoria Geral do Município	R$	275.502,34
	Procuradoria Geral do Município	R$	1.402.921,41

	Secretaria Municipal de Administração	R$	8.901.520,43
	Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa	R$	5.955.025,82
	Secretaria Municipal de Finanças	R$	17.719.048,21
	Secretaria Extraordinária de Licitações	R$	817.957,38
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	R$	13.778.820,45
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$	2.103.446,53
	Secretaria Mun. da Saúde / Fundo Mun. de Saúde	R$	47.001.676,15
	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	2.214.717,65
	Secretaria Municipal de Educação	R$	60.314.502,17
	Secretaria Municipal de Cultura	R$	3.043.026,57
	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R$	10.388.106,31
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R$	3.914.232,18
	Secretaria Municipal de Obras Públicas	R$	29.476.961,08
	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R$	4.865.863,78

Art. 4º Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2026, o Executivo Municipal tomará medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.**Art. 5º**O Anexo que trata do Programa de Trabalho - Caracterização dos Objetivos, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias 2026.

Art. 6ºA execução orçamentária do exercício financeiro de 2026, seguirá o disposto no Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029, além do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e suas alterações.

Art. 7º Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias 2026, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2025, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº101, de 2000.

Art. 8º Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2026, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2026, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, assim como o superávit financeiro nos termos previstos nos incisos I e II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 1964, e dos artigos correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 1964, e dos dispositivos correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento de 2026.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº4.320, de 1964, e nos artigos correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº4.320, de 1964, e dos artigos correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2026, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das demais receitas constantes da Lei Orçamentária Anual, assim como o superávit financeiro nos termos previstos nos incisos I e II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 1964, e dos artigos correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no Anexo de Riscos Fiscais contido na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias 2025, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, a título de auxílios, contribuições e subvenção social, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e/ou de legislações municipais anteriores a vigência da Lei Complementar nº101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar por Decreto, nos anexos constantes do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029 e suas alterações e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 as alterações processadas e constantes da Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 17.A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029 e na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações conseqüentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias 2026.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	223.591.727,01	Despesas correntes	164.518.615,54
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	36.252.857,30	Pessoal e encargos sociais	69.200.347,62
Contribuições	1.515.168,44	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial	4.500,00	Outras despesas correntes	95.318.267,92
Receita de serviços	99.003,44		
Transferências correntes	185.590.197,83		
Outras receitas correntes	130.000,00		
Receita Orçamentária	(22.585.365,75)		
Receitas correntes	(22.585.365,75)		
Transferências correntes	(22.585.365,75)		
Total das Receitas Correntes	201.006.361,26	**Total das Despesas Correntes**	164.518.615,54
Déficit	0	**Superávit**	36.487.745,72
Soma	201.006.361,26	**Soma**	201.006.361,26
Superávit do Orçamento Corrente	36.487.745,72	**Déficit do Orçamento Corrente**	0
Receitas de capital	20.133.000,00	Despesas de capital	47.254.712,92
Operações de crédito	8.000.000,00	Investimentos	37.254.712,92
Transferências de capital	12.133.000,00	Inversões financeiras Amortização da dívida	0,00 10.000.000,00
Total das Receitas de Capital	20.133.000,00	**Total das Despesas de Capital**	47.254.712,92
		-(Reserva de contingência	400.000,00
		Reserva do RPPS	
Déficit	27.121.712,92	**Superávit**	0

RESUMO

Receitas Correntes	201.006.361,26	Despesas Correntes	164.518.615,54
Receitas de Capital	20.133.000,00	Despesas de Capital	47.254.712,92
Outras Receitas	0	Reserva de Contingência	400.000,00
		Reserva do RPPS	
Subtotal	221.139.361,26	**Subtotal**	212.173.328,46
Transferências Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transferências Recebidas	0	**Transferências Concedidas**	0
Déficit	0	**Superavit**	8.966.032,80
Total	221.139.361,26	**Total**	221.139.361,26

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função

Órgão	**Legislativa**	**Judiciária**	**Essencial à Justiça**	**Administração**	**Defesa Nacional**	**Segurança Pública**
01 - PODER LEGISLATIVO						
02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				275.502,34		
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.402.921,41		
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8.901.520,43		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA				4.678.857,38		1.276.168,44
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				17.319.048,21		
07 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES				817.957,38		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				5.121.820,45		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				1.435.446,53		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				454.717,65		
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				1.053.026,57		
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				1.622.653,81		
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO				1.509.132,18		
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				3.760.961,08		
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				2.180.863,78		
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total				**50.534.429,20**		**1.276.168,44**

Órgão	**Relações Exteriores**	**Assistência Social**	**Previdência Social**	**Saúde**	**Trabalho**	**Educação**
01 - PODER LEGISLATIVO						
02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
07 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		8.657.000,00				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					93.500,00	

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				47.001.676,15		
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						60.314.502,17
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS						
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total		**8.657.000,00**		**47.001.676,15**	**93.500,00**	**60.314.502,17**

Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - PODER LEGISLATIVO						
02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
07 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			1.150.000,00			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.990.000,00					
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			7.680.027,89			1.085.424,61
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			1.667.100,00	738.000,00		
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			18.916.000,00	6.800.000,00		
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total	**1.990.000,00**		**29.413.127,89**	**7.538.000,00**		**1.085.424,61**

Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - PODER LEGISLATIVO						
02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
07 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					574.500,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS						
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		2.685.000,00				
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total		**2.685.000,00**			**574.500,00**	

Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - PODER LEGISLATIVO						
02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						275.502,34
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						1.402.921,41
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						8.901.520,43
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA						5.955.025,82
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					400.000,00	17.719.048,21
07 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES						817.957,38
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						13.778.820,45
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						2.103.446,53
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						47.001.676,15
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			610.000,00			2.214.717,65
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						60.314.502,17
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						3.043.026,57
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						10.388.106,31
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						3.914.232,18
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS						29.476.961,08
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						4.865.863,78
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total			**610.000,00**		**400.000,00**	**212.173.328,46**

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - PODER LEGISLATIVO						
02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				275.502,34		
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.402.921,41		
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8.901.520,43		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA				4.678.857,38		1.276.168,44
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				17.319.048,21		
07 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES				817.957,38		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				5.121.820,45		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				1.435.446,53		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				454.717,65		
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				1.053.026,57		
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				1.622.653,81		
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO				1.509.132,18		
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				3.760.961,08		
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				2.180.863,78		
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total				**50.534.429,20**		**1.276.168,44**

Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - PODER LEGISLATIVO						
02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
07 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		8.657.000,00				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					93.500,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				47.001.676,15		
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						60.314.502,17
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS						
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total		**8.657.000,00**		**47.001.676,15**	**93.500,00**	**60.314.502,17**

Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - PODER LEGISLATIVO						
02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
07 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			1.150.000,00			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.990.000,00					
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			7.680.027,89			1.085.424,61
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			1.667.100,00	738.000,00		
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			18.916.000,00	6.800.000,00		
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total	**1.990.000,00**		**29.413.127,89**	**7.538.000,00**		**1.085.424,61**

Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - PODER LEGISLATIVO						
02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
07 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					574.500,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS						
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		2.685.000,00				
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total		**2.685.000,00**			**574.500,00**	

Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - PODER LEGISLATIVO						
02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						275.502,34
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						1.402.921,41
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						8.901.520,43
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA						5.955.025,82
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					400.000,00	17.719.048,21
07 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES						817.957,38
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						13.778.820,45
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						2.103.446,53
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						47.001.676,15
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			610.000,00			2.214.717,65
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						60.314.502,17
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						3.043.026,57
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						10.388.106,31
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						3.914.232,18

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS						29.476.961,08
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						4.865.863,78
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total			**610.000,00**		**400.000,00**	**212.173.328,46**

Referência	Dotação	Valor Orçado
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO		
1	1.001.000.100.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	6.350.000,00
2	1.001.000.100.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.100.000,00
3	1.001.000.100.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
4	1.001.000.100.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
5	1.001.000.100.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
6	1.001.000.100.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	150.000,00
7	1.001.000.100.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
8	1.001.000.100.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
9	1.001.000.100.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	150.000,00
10	1.001.000.100.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	80.000,00
11	1.001.000.100.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	994.032,80
12	1.001.000.100.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
13	1.001.000.100.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
14	1.001.000.100.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
15	1.001.000.100.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
17	1.001.000.100.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
16	1.001.000.100.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
Total Órgão		**8.966.032,80**
Total Geral		**8.966.032,80**

Referência	Dotação	Valor Orçado
Órgão: 02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
18	2.001.000.401.240.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
19	2.001.000.401.240.000.000.000.000.000.000.000.000.000	205.626,23
20	2.001.000.401.240.000.000.000.000.000.000.000.000.000	54.376,11
21	2.001.000.401.240.000.000.000.000.000.000.000.000.000	3.000,00
22	2.001.000.401.240.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
23	2.001.000.401.240.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
24	2.001.000.401.240.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
Total Órgão		**275.502,34**
Órgão: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
25	3.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
26	3.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	25.000,00
27	3.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
28	3.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
29	3.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	876.609,48
30	3.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	231.811,93
31	3.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	240.000,00
32	3.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.000,00
33	3.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
34	3.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
35	3.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
Total Órgão		**1.402.921,41**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
36	4.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	336.600,00
37	4.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	230.767,49
38	4.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	459.000,00
39	4.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	120,00
40	4.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	120,00
41	4.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	120,00
42	4.002.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	555.600,00
43	4.002.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	552.312,53
44	4.002.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	94.284,00
45	4.002.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.055.879,07
46	4.002.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	256.948,88
47	4.002.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	228.719,53
48	4.002.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	24.000,00
49	4.002.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	30.000,00
50	4.002.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	120,00
828	4.002.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	208.800,00
829	4.002.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	84.000,00
51	4.002.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
52	4.002.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	24.000,00
53	4.002.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
54	4.002.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100,00
55	4.002.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	30.000,00
56	4.003.000.401.260.000.000.000.000.000.000.000.000.000	122.000,00
57	4.003.000.401.260.000.000.000.000.000.000.000.000.000	120,00
58	4.003.000.401.260.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.573.563,93
59	4.003.000.401.260.000.000.000.000.000.000.000.000.000	75.000,00
60	4.003.000.401.260.000.000.000.000.000.000.000.000.000	155.400,00
61	4.003.000.401.260.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.800,00
62	4.004.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	122.400,00
63	4.004.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	3.600,00
64	4.004.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	473.625,00
65	4.004.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.400,00
66	4.004.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	80.000,00
67	4.004.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	120,00
Total Órgão		**8.901.520,43**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
68	5.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	260.000,00

69	5.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
70	5.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
71	5.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
72	5.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.916.985,38
73	5.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	771.372,00
74	5.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	8.000,00
75	5.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
76	5.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
77	5.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
78	5.002.000.401.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
79	5.002.000.401.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	310.000,00
80	5.002.000.401.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
81	5.003.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	220.000,00
85	5.004.000.601.820.000.000.000.000.000.000.000.000.000	70.000,00
86	5.004.000.601.820.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
87	5.004.000.601.820.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
82	5.004.000.601.820.000.000.000.000.000.000.000.000.000	200.000,00
83	5.004.000.601.820.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
84	5.004.000.601.820.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
88	5.004.000.601.820.000.000.000.000.000.000.000.000.000	600.000,00
89	5.004.000.601.820.000.000.000.000.000.000.000.000.000	115.168,44
90	5.004.000.601.820.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
91	5.004.000.601.820.000.000.000.000.000.000.000.000.000	19.000,00
92	5.004.000.601.820.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
93	5.004.000.601.820.000.000.000.000.000.000.000.000.000	200.000,00
94	5.004.000.601.820.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
95	5.005.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
96	5.005.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
97	5.005.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	40.000,00
Total Órgão		**5.955.025,82**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
102	6.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
98	6.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.295.218,91
99	6.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	342.511,30
100	6.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	18.318,00
101	6.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
103	6.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
104	6.002.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	9.304,63
105	6.002.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
106	6.002.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
107	6.002.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	60.000,00
108	6.002.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
109	6.003.000.401.290.000.000.000.000.000.000.000.000.000	80.000,00
110	6.003.000.401.290.000.000.000.000.000.000.000.000.000	80.000,00
111	6.003.000.401.290.000.000.000.000.000.000.000.000.000	30.000,00
112	6.003.000.401.290.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
113	6.004.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
114	6.004.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
115	6.004.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
116	6.004.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
117	6.005.000.401.230.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.200.000,00
118	6.005.000.401.230.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000.000,00
826	6.005.000.401.230.000.000.000.000.000.000.000.000.000	91.695,37
119	6.005.000.401.230.000.000.000.000.000.000.000.000.000	600.000,00
120	6.005.000.401.230.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.300.000,00
121	6.005.000.401.230.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000.000,00
122	6.005.009.909.990.000.000.000.000.000.000.000.000.000	400.000,00
Total Órgão		**17.719.048,21**
Órgão: 07 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES		
123	7.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
124	7.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	130.000,00
125	7.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
126	7.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	516.795,27
127	7.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	136.662,11
128	7.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.500,00
129	7.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
130	7.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
131	7.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
Total Órgão		**817.957,38**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
132	8.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
133	8.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
134	8.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	95.414,24
135	8.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
136	8.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
137	8.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
138	8.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
139	8.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	4.027.592,03
140	8.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	990.814,18
141	8.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
142	8.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
144	8.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
143	8.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
145	8.001.000.802.440.000.000.000.000.000.000.000.000.000	25.000,00
146	8.001.000.802.440.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
147	8.001.000.802.440.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
148	8.001.000.802.440.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
149	8.001.000.802.440.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
177	8.002.000.801.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00

178	8.002.000.801.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
179	8.002.000.801.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
180	8.002.000.801.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	60.000,00
181	8.002.000.801.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
182	8.002.000.801.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
183	8.002.000.801.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
184	8.002.000.801.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
185	8.002.000.801.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.000,00
186	8.002.000.801.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
187	8.002.000.801.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
188	8.002.000.801.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.000,00
189	8.002.000.801.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	200.000,00
190	8.002.000.801.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
191	8.002.000.801.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
192	8.002.000.801.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
193	8.002.000.801.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
216	8.002.000.802.440.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
217	8.002.000.802.440.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.080.000,00
218	8.002.000.802.440.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
219	8.002.000.802.440.000.000.000.000.000.000.000.000.000	240.000,00
150	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
151	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
152	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
153	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
154	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
155	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
156	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	4.500,00
157	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
158	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
159	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
160	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
161	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
162	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	30.000,00
163	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
164	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	15.000,00
165	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
166	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	250.000,00
167	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	30.000,00
168	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	30.000,00
169	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
170	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
171	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
172	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
173	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
174	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	15.000,00
175	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	30.000,00
176	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
194	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
195	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
196	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
197	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	40.000,00
198	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
199	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
200	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
201	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
202	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
203	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
204	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	40.000,00
205	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	70.000,00
206	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
207	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	25.000,00
208	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	30.000,00
209	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
210	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
211	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
212	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.200.000,00
213	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	300.000,00
214	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
215	8.002.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	110.000,00
220	8.003.000.802.430.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
221	8.003.000.802.430.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
222	8.003.000.802.430.000.000.000.000.000.000.000.000.000	30.000,00
223	8.003.000.802.430.000.000.000.000.000.000.000.000.000	66.000,00
224	8.003.000.802.430.000.000.000.000.000.000.000.000.000	35.000,00
225	8.003.000.802.430.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
226	8.003.000.802.430.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
227	8.003.000.802.430.000.000.000.000.000.000.000.000.000	15.000,00
228	8.003.000.802.430.000.000.000.000.000.000.000.000.000	25.000,00
229	8.003.000.802.430.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
230	8.003.000.802.430.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
231	8.003.000.802.430.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
232	8.003.000.802.430.000.000.000.000.000.000.000.000.000	320.000,00
233	8.003.000.802.430.000.000.000.000.000.000.000.000.000	60.000,00
234	8.003.000.802.430.000.000.000.000.000.000.000.000.000	60.000,00
235	8.003.000.802.430.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
236	8.003.000.802.430.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
237	8.003.000.802.430.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
238	8.003.000.802.430.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.000,00
239	8.003.000.802.430.000.000.000.000.000.000.000.000.000	430.000,00

240	8.003.000.802.430.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
241	8.003.000.802.430.000.000.000.000.000.000.000.000.000	40.000,00
242	8.003.000.802.430.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
243	8.003.000.802.430.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
245	8.004.000.802.410.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
246	8.004.000.802.410.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
247	8.004.000.802.410.000.000.000.000.000.000.000.000.000	186.000,00
248	8.004.000.802.410.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
249	8.004.000.802.410.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
250	8.004.000.802.410.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
251	8.004.000.802.410.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
252	8.004.000.802.410.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
253	8.004.000.802.410.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
254	8.004.000.802.410.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
255	8.005.000.802.440.000.000.000.000.000.000.000.000.000	160.000,00
256	8.005.000.802.440.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
257	8.005.000.802.440.000.000.000.000.000.000.000.000.000	435.000,00
258	8.005.000.802.440.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.480.000,00
827	8.005.000.802.440.000.000.000.000.000.000.000.000.000	195.000,00
259	8.005.000.802.440.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
260	8.005.000.802.440.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
261	8.005.000.802.440.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
262	8.006.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
263	8.006.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	15.000,00
264	8.006.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
265	8.006.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
266	8.006.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
267	8.006.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
268	8.006.000.802.450.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
Total Órgão		**13.778.820,45**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
269	9.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
270	9.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
271	9.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
272	9.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
273	9.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	705.407,51
274	9.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	186.539,02
275	9.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	3.000,00
276	9.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50,00
277	9.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
286	9.002.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
287	9.002.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
288	9.002.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	451.500,00
289	9.002.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	62.450,00
282	9.002.001.103.340.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
278	9.002.001.103.340.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.000,00
279	9.002.001.103.340.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
280	9.002.001.103.340.000.000.000.000.000.000.000.000.000	30.000,00
281	9.002.001.103.340.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
283	9.002.001.103.340.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
284	9.002.001.103.340.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
285	9.002.001.103.340.000.000.000.000.000.000.000.000.000	40.000,00
293	9.003.002.306.910.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
290	9.003.002.306.910.000.000.000.000.000.000.000.000.000	12.000,00
291	9.003.002.306.910.000.000.000.000.000.000.000.000.000	7.500,00
292	9.003.002.306.910.000.000.000.000.000.000.000.000.000	200.000,00
294	9.003.002.306.920.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.500,00
295	9.003.002.306.920.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
296	9.003.002.306.920.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
297	9.003.002.306.920.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
298	9.004.002.306.950.000.000.000.000.000.000.000.000.000	180.000,00
299	9.004.002.306.950.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
300	9.004.002.306.950.000.000.000.000.000.000.000.000.000	15.000,00
301	9.004.002.306.950.000.000.000.000.000.000.000.000.000	7.000,00
302	9.004.002.306.950.000.000.000.000.000.000.000.000.000	95.000,00
303	9.004.002.306.950.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
304	9.004.002.306.950.000.000.000.000.000.000.000.000.000	3.000,00
305	9.004.002.306.950.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.000,00
306	9.004.002.306.950.000.000.000.000.000.000.000.000.000	3.000,00
307	9.004.002.306.950.000.000.000.000.000.000.000.000.000	27.000,00
Total Órgão		**2.103.446,53**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
316	10.001.001.001.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.600.000,00
317	10.001.001.001.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	256.000,00
318	10.001.001.001.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
319	10.001.001.001.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.400,00
320	10.001.001.001.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
321	10.001.001.001.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	3.000,00
322	10.001.001.001.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.000,00
323	10.001.001.001.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	3.000,00
324	10.001.001.001.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	12.000,00
838	10.001.001.001.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	7.600,00
325	10.001.001.001.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
404	10.001.001.001.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
405	10.001.001.001.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
406	10.001.001.001.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
407	10.001.001.001.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	3.000,00
408	10.001.001.001.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	68.000,00
409	10.001.001.001.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	9.000,00

410	10.001.001.001.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
411	10.001.001.001.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
412	10.001.001.001.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
413	10.001.001.001.310.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
308	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
309	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	700.000,00
310	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
311	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.800.000,00
312	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
326	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
327	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
328	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	6.700.000,00
329	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.150.000,00
330	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.151.000,00
331	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
332	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
333	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
334	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
335	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	250.000,00
336	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
337	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500.000,00
338	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
339	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	200.000,00
340	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	435.000,00
341	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	200.000,00
342	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
343	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	800.000,00
344	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	600.000,00
345	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000.000,00
346	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500.000,00
347	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.034.629,64
348	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500.000,00
349	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	440.000,00
350	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	17.700,00
351	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.855.000,00
352	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	66.000,00
353	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	340.000,00
837	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
354	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
355	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
356	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
357	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	605.946,00
358	10.001.001.003.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.150.000,00
313	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
314	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	300.000,00
315	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
359	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.550.000,00
360	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	350.000,00
361	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	30.000,00
362	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
363	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	99.000,00
364	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	325.000,00
365	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	342.000,00
366	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500.000,00
367	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
368	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	208.000,00
369	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
370	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
371	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
372	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
373	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
374	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	180.000,00
375	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	4.729.611,34
376	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	7.246.071,71
377	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	98.503,44
378	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	432.000,00
379	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
380	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	407.221,00
381	10.001.001.003.020.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
382	10.001.001.003.030.000.000.000.000.000.000.000.000.000	15.000,00
383	10.001.001.003.030.000.000.000.000.000.000.000.000.000	520.000,00
384	10.001.001.003.030.000.000.000.000.000.000.000.000.000	300.000,00
385	10.001.001.003.030.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
386	10.001.001.003.030.000.000.000.000.000.000.000.000.000	300.000,00
387	10.001.001.003.030.000.000.000.000.000.000.000.000.000	58.000,00
388	10.001.001.003.030.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
389	10.001.001.003.030.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
390	10.001.001.003.030.000.000.000.000.000.000.000.000.000	87.000,00
414	10.001.001.003.040.000.000.000.000.000.000.000.000.000	121.000,00
415	10.001.001.003.040.000.000.000.000.000.000.000.000.000	16.000,00
416	10.001.001.003.040.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
391	10.001.001.003.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	80.000,00
392	10.001.001.003.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	200.000,00
393	10.001.001.003.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	40.000,00
394	10.001.001.003.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
395	10.001.001.003.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	129.000,00
396	10.001.001.003.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	327.000,00
397	10.001.001.003.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
398	10.001.001.003.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00

399	10.001.001.003.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
400	10.001.001.003.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
401	10.001.001.003.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	185.000,00
402	10.001.001.003.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	152.000,00
403	10.001.001.003.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	142.993,02
Total Órgão		**47.001.676,15**
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
417	11.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
418	11.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
419	11.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
420	11.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	350.524,44
421	11.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	92.693,21
422	11.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
423	11.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.000,00
424	11.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
425	11.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.000,00
440	11.002.001.504.510.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
441	11.002.001.504.510.000.000.000.000.000.000.000.000.000	60.000,00
442	11.002.001.504.510.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.050.000,00
443	11.002.001.504.510.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
430	11.002.002.708.110.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
431	11.002.002.708.110.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
432	11.002.002.708.110.000.000.000.000.000.000.000.000.000	3.000,00
433	11.002.002.708.110.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
426	11.002.002.708.120.000.000.000.000.000.000.000.000.000	30.000,00
427	11.002.002.708.120.000.000.000.000.000.000.000.000.000	30.000,00
428	11.002.002.708.120.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
429	11.002.002.708.120.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
434	11.002.002.708.120.000.000.000.000.000.000.000.000.000	150.000,00
435	11.002.002.708.120.000.000.000.000.000.000.000.000.000	42.000,00
436	11.002.002.708.120.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
437	11.002.002.708.120.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
438	11.002.002.708.120.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
439	11.002.002.708.120.000.000.000.000.000.000.000.000.000	35.000,00
Total Órgão		**2.214.717,65**
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
465	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	9.622.013,10
466	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.901.793,62
467	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.287.248,63
468	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.604.178,89
469	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	514.716,70
470	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	484.121,29
471	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	637.302,35
472	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	18.643,17
473	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	6.041,28
831	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	200.000,00
830	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
561	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	39.986,98
562	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	60.412,76
563	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.418.750,69
564	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	349.097,44
565	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.158.771,11
566	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.429.322,56
567	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	3.392.354,60
568	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	770.989,68
569	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	158.620,37
570	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	588.534,56
571	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
572	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	15.103,19
573	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	509.883,68
574	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	509.883,68
575	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	509.883,68
576	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	467.293,61
577	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	138.633,60
578	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	75.515,95
579	12.001.001.203.610.000.000.000.000.000.000.000.000.000	132.588,16
447	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.404.455,33
448	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	277.590,99
449	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	261.090,64
450	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	380.113,07
451	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	75.129,46
452	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	70.663,67
453	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.134,19
454	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.721,21
455	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	881,80
833	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	25.000,00
456	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	3.843.575,89
457	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	759.683,86
458	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	714.527,31
459	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.040.256,24
460	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	205.606,94
461	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	193.385,41
462	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	242.455,01
463	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	7.447,13
464	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.413,23
832	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
521	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	18.191,27
522	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.296,24
523	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	8.818,01

524	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	207.084,73
525	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.955,21
526	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	308.630,39
527	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	347.309,99
528	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	484.990,62
529	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	110.225,14
530	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	22.677,29
531	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	84.140,30
532	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.935,24
533	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.000,00
534	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.204,50
535	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	74.424,02
536	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	74.424,02
537	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	74.424,02
538	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	49.784,07
539	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	22.726,07
540	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	11.022,51
541	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	22.739,08
542	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	64.343,07
543	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	24.132,27
544	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	566.729,21
545	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	139.449,25
546	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	844.629,46
547	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	950.484,00
548	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.327.274,86
549	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	301.653,38
550	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	62.060,97
551	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	230.266,94
552	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.419,05
553	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
554	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	6.033,07
555	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	203.676,36
556	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	203.676,36
557	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	203.676,36
558	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	62.230,10
559	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	35.397,46
560	12.001.001.203.650.000.000.000.000.000.000.000.000.000	330.165,34
474	12.001.001.203.660.000.000.000.000.000.000.000.000.000	201.703,69
475	12.001.001.203.660.000.000.000.000.000.000.000.000.000	39.866,79
476	12.001.001.203.660.000.000.000.000.000.000.000.000.000	37.497,06
477	12.001.001.203.660.000.000.000.000.000.000.000.000.000	54.590,71
478	12.001.001.203.660.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.789,87
479	12.001.001.203.660.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.148,51
480	12.001.001.203.660.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.471,40
481	12.001.001.203.660.000.000.000.000.000.000.000.000.000	390,81
482	12.001.001.203.660.000.000.000.000.000.000.000.000.000	126,64
834	12.001.001.203.660.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
580	12.001.001.203.660.000.000.000.000.000.000.000.000.000	747,86
581	12.001.001.203.660.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.266,42
582	12.001.001.203.660.000.000.000.000.000.000.000.000.000	29.740,89
583	12.001.001.203.660.000.000.000.000.000.000.000.000.000	7.318,04
584	12.001.001.203.660.000.000.000.000.000.000.000.000.000	300,00
585	12.001.001.203.660.000.000.000.000.000.000.000.000.000	316,60
586	12.001.001.203.660.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.688,56
587	12.001.001.203.660.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.688,56
588	12.001.001.203.660.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.688,56
589	12.001.001.203.660.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.047,86
590	12.001.001.203.660.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.583,02
483	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	149.410,14
484	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	29.530,96
485	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	27.775,58
486	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	40.437,56
487	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	7.992,50
488	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	7.517,41
489	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	8.812,15
490	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	289,52
491	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	93,80
835	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
492	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	705.962,92
493	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	139.533,77
494	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	131.239,71
495	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	191.067,47
496	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	37.764,54
497	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	35.519,77
498	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	58.899,90
499	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.367,84
500	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	443,24
836	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	6.000,00
591	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	4.547,82
592	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	576,20
593	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	938,09
594	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	22.030,29
595	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.420,77
596	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	32.833,02
597	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	36.947,82
598	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	51.594,74
599	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	11.726,08
600	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.412,48
601	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	8.951,10

602	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	483,81
603	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	200,00
604	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	234,52
605	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	7.917,45
606	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	7.917,45
607	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	7.917,45
608	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	331.877,73
609	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	12.446,02
610	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	776,20
611	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.172,61
612	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.667,52
613	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	4.432,46
614	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	104.093,12
615	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	25.613,13
616	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	155.136,02
617	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	174.578,69
618	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	243.785,18
619	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	55.405,72
620	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	11.398,95
621	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	42.293,93
622	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
623	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.108,11
624	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	37.409,94
625	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	37.409,94
626	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	37.409,94
627	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.568.122,27
628	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	24.557,20
629	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.171,48
630	12.001.001.203.670.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.540,57
444	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
445	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
446	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
501	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
502	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	37.333,34
503	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	87.388,22
504	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	41.793,23
505	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	102.496,35
506	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	30.000,00
507	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.675.000,00
508	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
509	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
510	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	966.666,67
511	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	87.388,22
513	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
514	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	70.000,00
515	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
516	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
517	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
518	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.580.000,00
519	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	23.144,74
520	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
512	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	512.070,47
631	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	15.000,00
632	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	35.000,00
825	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	200.000,00
633	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	69.910,58
634	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
635	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
636	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	17.477,65
637	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	87.388,23
638	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	13.144,74
639	12.001.001.203.680.000.000.000.000.000.000.000.000.000	12.496,34
Total Órgão		**60.314.502,17**
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
640	13.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
641	13.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
642	13.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
643	13.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	810.260,17
644	13.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	214.266,40
645	13.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
646	13.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
647	13.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
648	13.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	7.000,00
654	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
655	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
656	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000.000	30.000,00
657	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000.000	89.450,95
658	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.000,00
659	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
660	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
661	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000.000	45.000,00
662	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000.000	3.000,00
663	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
664	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
665	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
666	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000.000	15.000,00
667	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
668	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000.000	15.000,00
669	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00

670	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
671	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	3.549,05
672	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
673	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
674	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
675	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
649	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
650	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	450.000,00
651	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
652	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
653	13.002.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	30.000,00
686	13.003.001.303.910.000.000.000.000.000.000.000.000	4.000,00
687	13.003.001.303.910.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
688	13.003.001.303.910.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
684	13.003.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
685	13.003.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
676	13.003.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	3.000,00
677	13.003.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	82.000,00
678	13.003.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	3.000,00
679	13.003.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	500.000,00
680	13.003.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
681	13.003.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
682	13.003.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
683	13.003.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
689	13.004.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	15.000,00
690	13.004.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
691	13.004.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
692	13.004.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	210.000,00
693	13.004.001.303.920.000.000.000.000.000.000.000.000	30.000,00
Total Órgão		**3.043.026,57**
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
694	14.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
695	14.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
696	14.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
697	14.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000	1.269.907,61
698	14.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000	350.246,20
699	14.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
700	14.002.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	132.386,91
701	14.002.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	140.775,31
702	14.002.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
703	14.002.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
704	14.002.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
705	14.002.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	300.000,00
706	14.002.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
707	14.002.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
708	14.002.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	1.700.000,00
709	14.002.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	80.000,00
710	14.002.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	4.000.000,00
711	14.002.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	600.000,00
712	14.002.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
713	14.002.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
714	14.002.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	154.865,67
715	14.002.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
716	14.002.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
717	14.002.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
718	14.002.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	200.000,00
719	14.002.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
720	14.003.001.805.410.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
721	14.003.001.805.410.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
722	14.003.001.805.410.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
723	14.003.001.805.410.000.000.000.000.000.000.000.000	450.000,00
724	14.003.001.805.410.000.000.000.000.000.000.000.000	30.000,00
725	14.003.001.805.410.000.000.000.000.000.000.000.000	30.000,00
726	14.003.001.805.410.000.000.000.000.000.000.000.000	80.000,00
727	14.003.001.805.410.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
728	14.004.001.805.120.000.000.000.000.000.000.000.000	94.924,61
729	14.004.001.805.120.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
730	14.004.001.805.120.000.000.000.000.000.000.000.000	150.000,00
731	14.004.001.805.120.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
Total Órgão		**10.388.106,31**
Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
732	15.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
733	15.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
734	15.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
735	15.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000	1.182.919,24
736	15.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000	312.812,94
737	15.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
738	15.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
739	15.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000	10.400,00
740	15.002.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
741	15.002.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	4.000,00
742	15.003.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
743	15.003.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
744	15.004.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	153.000,00
745	15.004.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
746	15.004.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	500.000,00
747	15.004.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	500.000,00
748	15.004.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
749	15.004.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000	2.400,00

750	15.005.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000.000	80.000,00
751	15.005.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
752	15.005.001.604.820.000.000.000.000.000.000.000.000.000	738.000,00
754	15.006.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000.000	160.000,00
753	15.006.001.504.530.000.000.000.000.000.000.000.000.000	126.700,00
Total Órgão		**3.914.232,18**
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
755	16.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
756	16.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
757	16.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
758	16.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.827.388,37
759	16.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	483.237,32
760	16.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
761	16.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
762	16.003.001.504.510.000.000.000.000.000.000.000.000.000	80.000,00
763	16.003.001.504.510.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.000.000,00
764	16.003.001.504.510.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.068.000,00
765	16.003.001.504.510.000.000.000.000.000.000.000.000.000	200.000,00
766	16.003.001.504.510.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500.000,00
767	16.003.001.604.810.000.000.000.000.000.000.000.000.000	300.000,00
768	16.003.001.604.810.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
769	16.003.001.604.810.000.000.000.000.000.000.000.000.000	900.000,00
770	16.003.001.604.810.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.500.000,00
771	16.003.001.604.810.000.000.000.000.000.000.000.000.000	3.000.000,00
772	16.004.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	910.000,00
773	16.004.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	55.835,39
774	16.004.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	381.000,00
775	16.004.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
776	16.005.001.504.510.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.488.000,00
777	16.005.001.504.510.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000.000,00
780	16.005.001.504.510.000.000.000.000.000.000.000.000.000	180.000,00
781	16.005.001.504.510.000.000.000.000.000.000.000.000.000	600.000,00
778	16.005.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000.000	200.000,00
779	16.005.001.504.520.000.000.000.000.000.000.000.000.000	600.000,00
Total Órgão		**29.476.961,08**
Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
782	17.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
783	17.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
784	17.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500,00
785	17.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.716.460,41
786	17.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	453.903,37
791	17.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	3.000,00
792	17.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	3.000,00
793	17.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000,00
794	17.001.000.401.220.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.000,00
787	17.001.002.006.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
788	17.001.002.006.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
789	17.001.002.006.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
790	17.001.002.006.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
795	17.002.002.006.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	55.000,00
796	17.002.002.006.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
797	17.002.002.006.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	65.000,00
799	17.002.002.006.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
800	17.002.002.006.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
801	17.002.002.006.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
802	17.002.002.006.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
803	17.002.002.006.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
798	17.002.002.006.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	30.000,00
804	17.002.002.006.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	30.000,00
805	17.002.002.006.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000,00
806	17.002.002.006.050.000.000.000.000.000.000.000.000.000	40.000,00
807	17.003.002.006.070.000.000.000.000.000.000.000.000.000	150.000,00
808	17.003.002.006.070.000.000.000.000.000.000.000.000.000	150.000,00
809	17.003.002.006.070.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
810	17.003.002.006.070.000.000.000.000.000.000.000.000.000	35.000,00
811	17.003.002.006.070.000.000.000.000.000.000.000.000.000	35.000,00
812	17.003.002.006.070.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
813	17.003.002.006.070.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
814	17.003.002.006.070.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000,00
815	17.004.002.006.070.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000,00
816	17.004.002.006.070.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
817	17.004.002.006.070.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000,00
818	17.004.002.006.070.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
819	17.004.002.006.070.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000,00
820	17.004.002.006.070.000.000.000.000.000.000.000.000.000	30.000,00
821	17.004.002.006.070.000.000.000.000.000.000.000.000.000	30.000,00
822	17.004.002.006.070.000.000.000.000.000.000.000.000.000	400.000,00
823	17.004.002.006.070.000.000.000.000.000.000.000.000.000	600.000,00
824	17.004.002.006.070.000.000.000.000.000.000.000.000.000	300.000,00
Total Órgão		**4.865.863,78**
Total Geral		**212.173.328,46**

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receitas correntes	100000000000000000	S	201.006.361,26	90,9
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	110000000000000000	S	36.252.857,30	16,39
Impostos	111000000000000000	S	33.537.111,70	15,17
Impostos sobre o patrimônio	111200000000000000	S	11.420.849,52	5,16
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	111250000000000000	S	11.059.828,95	5

Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	111250010000000000	A	8.686.573,87	3,93
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	111250030000000000	A	2.373.255,08	1,07
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	111253000000000000	S	361.020,57	0,16
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	111253010000000000	A	361.020,57	0,16
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	111300000000000000	S	5.436.330,73	2,46
Imposto sobre a renda - retido na fonte	111303000000000000	S	5.436.330,73	2,46
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	111303100000000000	S	3.517.679,17	1,59
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	111303110000000000	S	3.517.679,17	1,59
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	111303110100000000	A	2.903.399,92	1,31
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	111303110200000000	A	614.279,25	0,28
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	111303400000000000	S	1.918.651,56	0,87
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	111303410000000000	S	1.918.651,56	0,87
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal	111303410100000000	S	1.918.651,56	0,87
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	111303410101000000	A	1.918.651,56	0,87
Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	111400000000000000	S	16.439.931,45	7,43
Impostos sobre serviços	111451000000000000	S	16.439.931,45	7,43
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	111451100000000000	S	16.439.931,45	7,43
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	111451110000000000	A	16.439.931,45	7,43
Outros impostos	111900000000000000	S	240.000,00	0,11
Outros impostos	111999000000000000	S	240.000,00	0,11
Outros impostos - dívida ativa	111999030000000000	S	240.000,00	0,11
Outros impostos - dívida ativa - Honorários de Sucumbência	111999030200000000	A	240.000,00	0,11
Taxas	112000000000000000	S	2.715.745,60	1,23
Taxas pelo exercício do poder de polícia	112100000000000000	S	428.493,02	0,19
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	112101000000000000	S	289.575,79	0,13
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	112101010000000000	S	250.114,30	0,11
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	112101010100000000	A	250.114,30	0,11
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	112101020000000000	S	4.452,32	0
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	112101020100000000	A	4.452,32	0
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	112101030000000000	S	35.009,17	0,02
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	112101030100000000	A	35.009,17	0,02
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	112150000000000000	S	138.917,23	0,06
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	112150010000000000	A	99.982,02	0,05
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	112150020000000000	A	2.328,20	0
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	112150030000000000	A	22.090,44	0,01
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	112150040000000000	A	14.516,57	0,01
Taxas pela prestação de serviços	112200000000000000	S	2.287.252,58	1,03
Taxas pela prestação de serviços em geral	112201000000000000	S	2.287.252,58	1,03
Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	112201010000000000	S	2.032.386,91	0,92
Taxa de Cemitérios	112201010300000000	A	132.386,91	0,06
Taxa de Coleta de Lixo	112201010500000000	A	1.900.000,00	0,86
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	112201020000000000	S	254.865,67	0,12
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	112201020100000000	A	254.865,67	0,12
Contribuições	120000000000000000	S	1.515.168,44	0,69
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124000000000000000	S	1.515.168,44	0,69
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124100000000000000	S	1.515.168,44	0,69
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124150000000000000	S	1.515.168,44	0,69
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	124150010000000000	A	1.515.168,44	0,69
Receita patrimonial	130000000000000000	S	4.500,00	0
Valores mobiliários	132000000000000000	S	4.500,00	0
Juros e correções monetárias	132100000000000000	S	4.500,00	0
Remuneração de depósitos bancários	132101000000000000	S	4.500,00	0
Remuneração de depósitos bancários - principal	132101010000000000	S	4.500,00	0
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1000	132101017900000000	A	4.500,00	0
Receita de serviços	160000000000000000	S	99.003,44	0,04
Serviços e atividades referentes à saúde	163000000000000000	S	99.003,44	0,04
Serviços de atendimento à saúde	163100000000000000	S	99.003,44	0,04
Serviços ambulatoriais	163153000000000000	S	99.003,44	0,04
Serviços ambulatoriais - principal	163153010000000000	A	99.003,44	0,04
Transferências correntes	170000000000000000	S	163.004.832,08	73,71
Transferências da união e de suas entidades	171000000000000000	S	79.753.067,33	36,06
Transferências decorrentes de participação na receita da união	171100000000000000	S	53.567.370,63	24,22
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	171151000000000000	S	52.615.608,89	23,79
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	171151100000000000	S	46.883.893,54	21,2
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	171151110000000000	A	58.604.866,92	26,5
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	171151110000000000	A	-11.720.973,38	-5,3
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	171151200000000000	S	5.731.715,35	2,59
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	171151210000000000	A	5.731.715,35	2,59
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	171152000000000000	S	951.761,74	0,43
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	171152010000000000	A	1.081.547,43	0,49
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	171152010000000000	A	-129.785,69	-0,06
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	171200000000000000	S	6.225.699,92	2,82
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos	171250000000000000	S	130.000,00	0,06
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos - principal	171250010000000000	A	130.000,00	0,06
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem	171251000000000000	S	4.954.924,61	2,24
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	171251010000000000	A	4.954.924,61	2,24
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	171252000000000000	S	1.140.775,31	0,52
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89	171252100000000000	S	39.000,00	0,02
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal	171252110000000000	A	39.000,00	0,02
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	171252400000000000	S	1.101.775,31	0,5
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	171252410000000000	A	1.101.775,31	0,5
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	171300000000000000	S	13.382.296,64	6,05
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	171350000000000000	S	12.369.129,64	5,59
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária	171350100000000000	S	12.027.193,24	5,44
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	171350110000000000	S	12.027.193,24	5,44
Transferencia Atenção Basica - Incentivo Financeiro da Aps - Captação Ponderada	171350110500000000	A	6.090.575,64	2,75
Resoluções SESA - Secretaria de Estado de Saúde do Paraná	171350110600000000	A	4.239.000,00	1,92
Emendas de Bancadas - Incremento Temporário de Custeio Atenção Primária -	171350111100000000	A	940.000,00	0,43

Fonte 10174				
Atenção a Saude da População para Procedimento do Mac - Caps	171350112100000000	A	431.736,00	0,2
Incentivo Financeiro Aos Municipios para Vigilancia em Saude	171350113400000000	A	128.541,60	0,06
Ass. Fin. Compl. Est, Df e Mun. P/ Agentes de Comb. Endemias	171350113700000000	A	197.340,00	0,09
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada	171350200000000000	S	341.936,40	0,15
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal	171350210000000000	S	341.936,40	0,15
Atenção a Saude da População P/ Procedimentos no Mac - Samu 192	171350210100000000	A	341.936,40	0,15
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde	171351000000000000	S	1.013.167,00	0,46
Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - outros programas	171351900000000000	S	1.013.167,00	0,46
Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - outros programas - principal	171351910000000000	A	1.013.167,00	0,46
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	171400000000000000	S	3.283.452,83	1,48
Transferências do salário-educação	171450000000000000	S	2.348.428,93	1,06
Transferências do salário-educação - principal	171450010000000000	A	2.348.428,93	1,06
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	171452000000000000	S	577.853,84	0,26
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	171452010000000000	A	577.853,84	0,26
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	171453000000000000	S	257.170,06	0,12
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	171453010000000000	A	257.170,06	0,12
Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	171499000000000000	S	100.000,00	0,05
Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal	171499010000000000	S	100.000,00	0,05
Educação Escola Tempo Integral	171499010100000000	A	100.000,00	0,05
Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	171500000000000000	S	954.186,83	0,43
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar	171552000000000000	S	954.186,83	0,43
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal	171552010000000000	A	954.186,83	0,43
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	171600000000000000	S	1.163.000,00	0,53
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	171650000000000000	S	1.163.000,00	0,53
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	171650010000000000	S	1.163.000,00	0,53
Transferências de Recursos Federais Assistência Social	171650010100000000	A	15.000,00	0,01
Proteção Social Basica - Psb Fnas	171650010200000000	A	346.000,00	0,16
Piso de Alta Complexidade - Suas	171650010400000000	A	70.000,00	0,03
Componente para Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único	171650010500000000	A	85.000,00	0,04
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - Fonte 833	171650010600000000	A	66.000,00	0,03
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social Fonte 10114	171650010800000000	A	187.000,00	0,08
Transferencias de Recursos Federais Assistencia Social F-818	171650011200000000	A	270.000,00	0,12
Transferencias de Recursos Federais Assistencia Social F-933	171650011300000000	A	24.000,00	0,01
00000 Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - Emendas Individuais e de Bancada - Assistência Social SUAS - Fonte 10069	171650011500000000	A	100.000,00	0,05
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	171900000000000000	S	1.177.060,48	0,53
Transferências da união a consórcios públicos	171952000000000000	S	500.000,00	0,23
Transferências da união a consórcios públicos - principal	171952010000000000	A	500.000,00	0,23
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020	171958000000000000	S	237.060,48	0,11
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	171958010000000000	A	237.060,48	0,11
Transferências da política nacional aldir blanc de fomento à cultura - lei nº 14.399/2022	171960000000000000	S	440.000,00	0,2
Transferências da política nacional aldir blanc de fomento à cultura - lei nº 14.399/2022 - principal	171960010000000000	A	440.000,00	0,2
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172000000000000000	S	49.518.882,96	22,39
Participação na receita dos estados e distrito federal	172100000000000000	S	42.994.382,96	19,44
Cota-parte do ICMS	172150000000000000	S	39.132.861,36	17,7
Cota-parte do ICMS - principal	172150010000000000	A	48.916.076,70	22,12
Cota-parte do ICMS - principal	172150010000000000	A	-9.783.215,34	-4,42
Cota-parte do IPVA	172151000000000000	S	3.254.903,54	1,47
Cota-parte do IPVA - principal	172151010000000000	A	4.068.599,21	1,84
Cota-parte do IPVA - principal	172151010000000000	A	-813.695,67	-0,37
Cota-parte do IPI - municípios	172152000000000000	S	550.782,67	0,25
Cota-parte do IPI - municípios - principal	172152010000000000	A	688.478,34	0,31
Cota-parte do IPI - municípios - principal	172152010000000000	A	-137.695,67	-0,06
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	172153000000000000	S	55.835,39	0,03
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	172153010000000000	A	55.835,39	0,03
Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	172400000000000000	S	2.502.000,00	1,13
Transferências de convênios dos estados e df para o sistema único de saúde - SUS	172450000000000000	S	1.252.000,00	0,57
Transferências de convênios dos estados e df para o sistema único de saúde - SUS - principal	172450010000000000	S	1.252.000,00	0,57
Transferencias de Recursos do Estado - Assistencia Farmaceutica	172450010900000000	A	1.252.000,00	0,57
Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação	172451000000000000	S	1.250.000,00	0,57
Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação - principal	172451010000000000	S	1.250.000,00	0,57
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	172451010100000000	A	1.250.000,00	0,57
Outras transferências dos estados e distrito federal	172900000000000000	S	4.022.500,00	1,82
Transferências de estados destinadas à assistência social	172951000000000000	S	2.865.500,00	1,3
Transferências de estados destinadas à assistência social - principal	172951010000000000	S	2.865.500,00	1,3
Transferencias de Recursos do Estado - Assist. Social	172951010300000000	A	1.000,00	0
Transferencias de Recursos do Estado - Assist. Social	172951010400000000	A	470.000,00	0,21
Incentivo Estado - Ações a Idosos - Fipar	172951010800000000	A	11.000,00	0
Repasse DIRPF 2023 destinadas à assistência social -Fundo Direitos da Pessoa Idosa	172951011200000000	A	2.000,00	0
Transferencias do Estado - Del 109/2017	172951011800000000	A	1.210.000,00	0,55
Fundo de Assistencia Social de Alta Complexidade - Feas	172951011900000000	A	180.000,00	0,08
Transferência de Estados - Incentivo equipamentos CRAS e CREAS - Fonte 10116	172951012200000000	A	100.000,00	0,05
Transferência de Estados - Incentivo qualificação CRAS - Fonte 10121	172951012300000000	A	30.000,00	0,01
Transferência de Estados - Incentivo qualificação CREAS - Fonte 10122	172951012400000000	A	30.000,00	0,01
Transferências de estados destinadas à assistência social - Fonte 10124 - Incentivo Creches - Deliberação 608/2023 CEDCA/PR , Resolução 212/2024 SEDEF	172951012500000000	A	530.000,00	0,24
Transferências de estados - Reforma e Ampliação do Centro de acolhimento	172951012600000000	A	300.000,00	0,14
Transferências de estados destinadas à assistência social - Fonte 10128 - Incentivo - Deliberação 19/2023 CEDI/PR	172951012700000000	A	1.500,00	0
Outras transferências dos estados e df	172999000000000000	S	1.157.000,00	0,52
Outras transferências dos estados e df - principal	172999010000000000	S	1.157.000,00	0,52
Outras transferências dos estados e df - Programa Esporte que Queremos e Pareadesporto que Queremos - Delib. 02/2024 - CEE	172999010200000000	A	1.157.000,00	0,52
Transferências de outras instituições públicas	175000000000000000	S	33.729.608,35	15,25
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	175100000000000000	S	33.729.608,35	15,25

Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	175150000000000000	S	33.729.608,35	15,25
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	175150010000000000	A	33.729.608,35	15,25
Demais transferências correntes	179000000000000000	S	3.273,44	0
Outras transferências correntes	179990000000000000	S	3.273,44	0
Outras transferências correntes	179999000000000000	S	3.273,44	0
Outras transferências correntes - principal	179999010000000000	S	3.273,44	0
DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes	179999010100000000	A	3.273,44	0
Outras receitas correntes	190000000000000000	S	130.000,00	0,06
Demais receitas correntes	199000000000000000	S	130.000,00	0,06
Outras receitas correntes	199900000000000000	S	130.000,00	0,06
Outras receitas	199999000000000000	S	130.000,00	0,06
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias	199999200000000000	S	130.000,00	0,06
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal	199999210000000000	S	130.000,00	0,06
Receita Fundo Municipal do Meio Ambiente - Fonte 10500	199999212100000000	A	130.000,00	0,06
Receitas de capital	200000000000000000	S	20.133.000,00	9,1
Operações de crédito	210000000000000000	S	8.000.000,00	3,62
Operações de crédito - mercado interno	211000000000000000	S	8.000.000,00	3,62
Outras operações de crédito - mercado interno	211900000000000000	S	8.000.000,00	3,62
Outras operações de crédito - mercado interno	211999000000000000	S	8.000.000,00	3,62
Outras operações de crédito - mercado interno - principal	211999010000000000	S	8.000.000,00	3,62
Outras operações de crédito - mercado interno - principal	211999010100000000	A	8.000.000,00	3,62
Transferências de capital	240000000000000000	S	12.133.000,00	5,49
Transferências da união e de suas entidades	241000000000000000	S	1.433.000,00	0,65
Transferências de convênios da união e de suas entidades	241400000000000000	S	1.433.000,00	0,65
Outras transferências de convênios da união e de suas entidades	241499000000000000	S	1.433.000,00	0,65
Outras transferências de convênios da união e de suas entidades - principal	241499010000000000	S	1.433.000,00	0,65
Transferências de Convênios da União e suas entidades - Fonte 10182	241499010500000000	A	500.000,00	0,23
Transferências de convênios da união e de suas entidades - Convênio nº 966003/2024 - PAC Jardim Record	241499010800000000	A	933.000,00	0,42
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	242000000000000000	S	10.700.000,00	4,84
Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	242200000000000000	S	10.700.000,00	4,84
Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	242299000000000000	S	10.700.000,00	4,84
Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades - principal	242299010000000000	S	10.700.000,00	4,84
Obras e Instalações - Convênios Estaduais - Fonte 846	242299010100000000	A	10.200.000,00	4,61
Obras e Instalações - Convênios Estaduais - Fonte 1005	242299010300000000	A	500.000,00	0,23
Total:			221.139.361,26	100,00

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B2E1C7BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14 AO CONTRATO N.º 096/2021 REF. INEXIGIBILIDADE N.º 056/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **MARCELO WOTROBA** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONTRATADA a empresa **IPM SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-120, endereço eletrônico jurídico@ipam.com.br, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr**. ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob nº. 292.867.519-15, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 096/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 096/2021, por parte da Administração, visando o reajuste, conforme a Cláusula Quinta do Contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O valor contratual será **reajustado** em **R$ 6.472,83** (seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme IPCA/IBGE com índice de 4,46% do período do reajuste na data de 09/12/2025.

LOTE 1 – Câmara Municipal de Rio Negro

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário sem Reajuste	Valor Unitário com Reajuste 4,46%	Valor para o período de 25 dias (01/01/2026 a 25/01/2026)
1	2	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.	R$ 882,71	R$ 922,08	R$ 768,40
1	3	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.	R$ 222,13	R$ 232,04	R$ 193,37
1	4	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PONTO ELETRÔNICO, FOLHA DE PAGAMENTO, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.	R$ 1.309,44	R$ 1.367,84	R$ 1.139,87
1	5	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS E CONTRATOS.	R$ 654,72	R$ 683,92	R$ 569,93
1	6	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PATRIMÔNIO.	R$ 368,28	R$ 384,71	R$ 320,59
1	7	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PROTOCOLO E PROCESSO DIGITAL E MEMORANDO.	R$ 397,51	R$ 415,24	R$ 346,03
1	8	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	R$ 391,66	R$ 409,13	R$ 340,94
					R$ 3.679,13

LOTE 2 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário sem Reajuste	Valor Unitário com Reajuste 4,46%	Valor para o período de 25 dias (01/01/2026 a 25/01/2026)
2	2	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.	R$ 835,93	R$ 873,21	R$ 727,68
2	3	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.	R$ 362,44	R$ 378,60	R$ 315,50
2	4	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PONTO ELETRÔNICO, FOLHA DE PAGAMENTO, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.	R$ 947,01	R$ 989,25	R$ 824,38
2	5	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS E CONTRATOS.	R$ 514,42	R$ 537,36	R$ 447,80
2	6	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PATRIMÔNIO.	R$ 245,53	R$ 256,48	R$ 213,73
2	7	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	R$ 303,97	R$ 317,53	R$ 264,61
					R$ 2.793,70

2.1 As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária para o período de 01/01/2026 a 25/01/2026: Dotação Orçamentária: 126 – 05.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.40.06.00 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 13 de janeiro de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F557C842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 018 13 DE JANEIRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 950.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.297 de 30 de Junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.02.18.541.0013.2.069	3.3.90.39.00.00.00	511	R$ 130.000,00
17.01.15.452.0017.2.082	3.3.90.39.00.00.00	511	R$ 820.000,00
TOTAL			**R$ 950.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.01.15.452.0017.2.082	4.4.67.82.00.00.00	511	R$ 950.000,00
TOTAL			**R$ 950.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
13.02	3.3	511	Janeiro	R$ 130.000,00
17.01	3.3	511	Janeiro	R$ 820.000,00
TOTAL				**R$ 950.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
17.01	4.4	511	Agosto	R$ 150.000,00
			Setembro	R$ 200.000,00
			Outubro	R$ 200.000,00
			Novembro	R$ 200.000,00
			Dezembro	R$ 200.000,00
TOTAL				**R$ 950.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5055CEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 170/2025

Ref. INEXIGIBILIDADE: 051/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 55.610.040/0001-47, localizada Avenida Elvira Gomedi Cairão, 23, CEP 86.184-370, Jd. Vitória, fone (43) 99905.9917, e-mail claudinha.lopes222@gmail.com a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pela Sra. **CLAUDIA APARECIDA FABRICIO LOPES**, inscrita no CPF sob n. º041.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na CAMBÉ – PARANÁ firmam o presente na proposta da CONTRATADA, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO,** conforme Artigo 74, inciso I, da Lei Complementar nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Este contrato tem como objeto a Concessão do direito de exploração de comercialização de bebidas aos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, expositores, terceirizados , ou seja, em todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências destinadas das festividades do 82ª aniversário da cidade de Rolândia-PR , que acontecerá nos dias 30 e 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026, nas comemorações do 82ª aniversário do Município de Rolândia.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DESPESAS ORÇAMENTARIA
1. O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, da seguinte dotação orçamentária:
14. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
14.01. Coordenação Geral
133920014.2.072.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DOS SERVIÇOS
1. A empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA LTDA**, deverá estar em pleno funcionamento atendendo todas as exigências deste termo de referência, das 00:30 zero hora e trinta minutos antes do início da programação nos dias de evento, até o horário de término do mesmo durante os 03 dias. Sob pena de multa caso não aconteça.
2. Dias do evento: 30 e 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026.
3. Local do evento: Estádio Erich George localizado av. Castro Alves esquina com av. Presidente Bernardes e seu entorno.
4. Horário de início e término: (sexta, 30/01, das 11h às 02h; sábado, 31/01, das 11h às 02h; domingo, 01/02, das 11h às 01h) a empresa vencedora deverá estar no local 00:30 minutos antes do início da programação nos dias de evento, até o horário de término do mesmo durante os 03 dias, sob pena de multa caso não aconteça.
5. Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao município
6. O serviço contratado deve estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
7. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na nota fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
8. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
9. A prefeitura municipal de rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste documento de referência.
10. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo município de rolândia.
11. Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao município.

Cláusula QUARTA– Da vigência
1. O contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O prazo inicial para a execução dos serviços é de no máximo 03 (três) dias, a contar da data inicial do evento constante na Autorização de Fornecimento, expedida pelo setor responsável e enviada por e-mail.
2. O prazo para a prestação dos serviços compreenderá todo o período das festividades do 82º Aniversário da Cidade de Rolândia – PR, que acontecerá nos dias 30 e 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026, no Estádio Erich George e seu entorno, na cidade de Rolândia – PR.
3. Prazos de montagem e desmontagem: a estrutura de comercialização deverá ser montada a partir do dia 29 de janeiro de 2026, devendo estar completamente operante entre 30 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026.
4. A desmontagem e retirada de equipamentos deverão iniciar até o dia 02 de fevereiro, respeitando as normas de uso do espaço público e evitando danos ao local.
5. É proibida a venda do drink popularmente conhecido como "Capeta/Gummy", bem como de whisky, vodka e demais destilados.
6. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
7. É vedada a entrega de bebidas em latinhas ou vidros.
8. As bebidas deverão ser obrigatoriamente servidas em copos descartáveis com capacidade suficiente para comportar o conteúdo de uma latinha de 350 ml e, no caso do chopp, em copos de 400 ml.
9. Quantidade suficiente de funcionários para atender a demanda, todos uniformizados e identificados com crachá (crachá contendo: nome do funcionário e logo da empresa)
10. O proponente será o único e exclusivo fornecedor de bebidas no evento.
11. Toda a estrutura necessária para a comercialização das bebidas será de responsabilidade do proponente e deverá obedecer ao projeto do evento (Anexo I) — incluindo gerador, parte elétrica, balcões, mobílias, entre outros.

12. As tendas serão fornecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo. Obs.: o projeto do evento poderá ser alterado pela Secretaria de Cultura e Turismo, caso seja necessário.
13. A comercialização de bebidas (cervejas, cervejas sem álcool, refrigerantes, sucos, água, chopp, entre outros) deverá obrigatoriamente ocorrer por conta da contratada, desde o dia de abertura até o encerramento do evento, com liberdade para fixação dos preços, sem exceder os valores médios praticados no mercado.
14. A contratada deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Rolândia, até o dia 05/01/2026, a relação de produtos, marcas e valores a serem comercializados, cabendo à 15. Comissão Organizadora aprovar ou solicitar ajustes. Estrutura adequada e moderna, sendo obrigatório possuir tabela de preços visíveis ao público, e mais de 03 formas de possibilidade de pagamento.
16. A proponente deverá apresentar à Comissão Organizadora o nome completo e o número de contato do responsável pela equipe de trabalho, com antecedência mínima razoável.
17. A equipe de trabalho deverá estar obrigatoriamente uniformizada, com camisetas ou coletes que permitam a identificação pela Comissão Organizadora e pelos visitantes, priorizando a qualidade e a padronização do atendimento.
18. A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas (exceto os drinks e destilados proibidos), durante todo o evento, observando as especificações do edital e da proposta apresentada.
19. Deverá ser instalada uma central de abastecimento (câmara frigorífica ou similar) em local determinado pela Comissão Organizadora, de modo a assegurar o fornecimento regular e seguro das bebidas.
20. A contratada deverá instalar pontos de venda conforme orientações da Comissão Organizadora, garantindo infraestrutura adequada para o evento.
21. Após o término do evento, a contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para a retirada de seus pertences.
22. A contratada deverá dispor de número suficiente de atendentes, bem como fornecer copos, lixeiras e demais utensílios necessários ao bom atendimento do público.
23. A contratada compromete-se a manter os locais de atendimento limpos e conservados durante todo o evento.
24. A contratada será responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a terceiros, direta ou indiretamente, durante a execução das atividades, sem ônus para o Município.
25. A contratada será responsável pelo pagamento de impostos, taxas e encargos de qualquer natureza decorrentes da exploração da atividade durante o evento.
26. Correrão por conta da contratada todas as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, obrigações trabalhistas, alimentação, hospedagem, hidratação, transporte, vestuário e demais custos necessários à prestação dos serviços.
27. Deverá ser garantido o acesso da Comissão Organizadora aos locais de comercialização, para fins de fiscalização do cumprimento das obrigações.
28. É de inteira responsabilidade da contratada garantir a segurança de seus espaços e equipamentos, ficando o Município e a Comissão Organizadora isentos de qualquer responsabilidade por perdas, furtos ou danos.
29. A contratada não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, o controle societário ou a concessão, sob pena de caducidade.
30. A contratada será a única responsável por todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como por eventuais danos causados por seus prepostos, sem direito a alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município.
31. Caso o Município venha a ser condenado judicialmente por fatos atribuíveis à contratada, ficará assegurado o direito de regresso.
32. A contratada deverá corrigir imediatamente quaisquer deficiências ou falhas apontadas pela fiscalização. • A proponente vencedora deverá afixar avisos de proibição, nos termos do art. 243 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), em locais de ampla visibilidade.
33. A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária, para evitar a venda de produtos falsificados ou vencidos, sob pena de sanções administrativas e legais.
34. A contratada deverá disponibilizar aos consumidores, sem custo adicional ao Município, copos e canudos biodegradáveis durante todo o evento.
35. A contratada deverá implementar medidas sustentáveis, como coleta seletiva e descarte correto de resíduos, em cooperação com a organização geral do evento.
36. A contratada deverá manter, em seus espaços, locais adequados para a destinação correta dos resíduos por ela gerados.
37. É expressamente proibido o descarte irregular e o uso de materiais poluentes no ambiente do evento. (Atende ao Decreto Municipal nº 505/2024 e ao art. 11, §1º da Lei nº 14.133/2021).
38. A contratada deverá assumir integralmente a gestão comercial da venda de bebidas, incluindo montagem, operação, equipe, segurança e fornecimento dos produtos.
39. A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo e adequado, observando as normas da Vigilância Sanitária e dos órgãos competentes. A contratada será responsável pelo credenciamento e gestão de todos os pontos de venda, sendo vedada a comercialização por terceiros não vinculados diretamente à concessionária.
O credenciamento deverá observar critérios de transparência e controle, incluindo:
I – cadastro formal e identificação individual dos ambulantes;
II – comprovação do cumprimento das normas sanitárias e de segurança;
III – padronização visual dos equipamentos e uniformes;
IV – regras claras de permanência e fiscalização pela concessionária e pelo poder concedente.
40. A contratada deverá dispor de equipe técnica e operacional suficiente para garantir o funcionamento adequado dos pontos de venda.
41. Deverá respeitar rigorosamente os horários definidos para montagem, operação e desmontagem das estruturas.
42. Os profissionais da contratada deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e uniformes condizentes com o ambiente do evento.
43. A contratada será responsável por quaisquer danos a terceiros durante a execução dos serviços, respondendo por reparações e indenizações sem ônus ao Município.
44. A contratada deverá cumprir as determinações da municipalidade, especialmente as emanadas da Comissão Organizadora.
45. A contratada deverá emitir as Notas Fiscais correspondentes, conforme a legislação vigente. Todas as bebidas deverão estar em conformidade com o MAPA e a ANVISA, com rótulos visíveis e sem adulterações.
46. O Município poderá solicitar laudo ou nota fiscal de origem caso haja dúvida quanto à procedência dos produtos.
47. Atender todo o Edital De Chamamento Público Para Concessão E Exploração Comercial De Bebidas Nas Festividades Do 82º Aniversário Da Cidade De Rolândia-Pr, através do Processo De Manifestação De Interesse Nº 04/2025 - Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
48. O proponente deverá ser fabricante ou distribuidor, ou ainda apresentar contrato com empresa distribuidora, da qual firme compromisso em atender o evento “82º Aniversário da Cidade de Rolândia – PR”, oferecendo no mínimo: 02 (duas) marcas de cerveja; 01 (uma) cerveja sem álcool; 03 (três) marcas de refrigerante gaseificado; 01 (um) refrigerante sem açúcar; 01 (um) estilo de chopp; 02 (dois) tipos de chopp artesanal.
49.A empresa deverá implantar e operar sistema informatizado de vendas online, que atenda integralmente aos critérios de controle de consumo, faturamento e rastreabilidade dos pontos de venda, abrangendo tanto os bares fixos quanto os atendentes móveis, com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

- Controle em tempo real: o sistema deverá possibilitar monitoramento contínuo e em tempo real, por meio de dashboard gerencial acessível mediante login e senha fornecidos à
- Comissão Permanente de Eventos e ao gestor designado da Secretaria de Turismo. –
- O dashboard deverá conter, no mínimo, os seguintes indicadores:
- Volume de vendas (quantitativo e financeiro) por item;
-Segmentação por ponto de venda (ex.: Bar 1, Bar 2, Bar 3, Ambulante 1, Ambulante 2, Ambulante 3);
-Registro e horário das transações (timeline);
-Histórico de cancelamentos, reembolsos e operações manuais.
-Extração de relatórios: deverão ser gerados relatórios diários e um relatório consolidado final, contendo os dados completos das vendas realizadas nos três dias do evento. Os relatórios deverão ser exportáveis em formato PDF e Excel, com filtros por período, produto, ponto de venda e forma de pagamento.
-Deverá obrigatoriamente ser apresentado à Secretaria de Cultura e Turismo o relatório final de execução e vendas, contendo os dados do sistema informatizado, até o dia 04/02/2026. -Os ambulantes deverão operar com dispositivos móveis conectados ao sistema, com registro individualizado das vendas.
-Responsabilidade e suporte: a empresa selecionada será integralmente responsável pelo suporte técnico, conectividade e manutenção do sistema durante todo o período do evento, devendo manter equipe de prontidão para correções emergenciais.
-Toda a infraestrutura tecnológica necessária será de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo para o Município.
50. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
51. Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
52. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
53. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
54. O transporte dos produtos provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
55. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
56. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
57. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
58. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
59. O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
60. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
61. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
62. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
63. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
64. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do Instrumento hábil de formalização da contratação, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
1. O pagamento será de (**R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) efetuado por depósito bancário identificado, no Banco do Brasil – Agência 0349-2, Conta Movimento nº 73441-1, CNPJ da Prefeitura: 76.288.760/0001-08, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado no ato da assinatura do contrato e o saldo restante até o dia 05 de janeiro de 2026; 14.2. O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 01 (um) dia útil após o pagamento, a contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
2. As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
3. A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
4. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota

fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A Prefeitura Municipal de Rolândia/PR emitirá Alvará ao vencedor, após a devida ratificação do ato do processo de inexigibilidade.
2. Os pagamentos deverão ser efetuados em até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito caso o pagamento não seja efetuado até seu vencimento.
3. O não cumprimento das obrigações assumidas na permissão, sujeitará a cassação imediata do alvará e autorizam desde já, a PREFEITURA, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, aplicar o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, e a aplicação de multa correspondente a 20 % sobre o valor da proposta vencedora do item.

Cláusula NONA - DA EMISSÃO DE PERMISSÃO DE USO

1. A Prefeitura Municipal de Rolândia/PR emitirá Alvará ao vencedor, após a devida ratificação do ato do processo de inexigibilidade.
2. Os pagamentos deverão ser efetuados em até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito caso o pagamento não seja efetuado até seu vencimento.
3. O não cumprimento das obrigações assumidas na permissão, sujeitará a cassação imediata do alvará e autorizam desde já, a PREFEITURA, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, aplicar o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, e a aplicação de multa correspondente a 20 % sobre o valor da proposta vencedora do item.

Cláusula DÉCIMA - Das PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III”e“IV”do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Caberá para a fiscal do contrato, a Sra. **EMILLI ZULIANI DE ASSIS**; e a fiscal suplente, a Sra. **ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO,** lotadas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
5.. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
7. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
8. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO
1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas e antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA LTDA*** Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
WILSON SÓCIO JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
(Interino)

_____
EMILLI ZULIANI DE ASSIS
Fiscal do Contrato

_____
ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:384D67F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de banda artística profissional Banda Sabor do Som para a realização de apresentação musical (show baile) em comemoração ao Aniversário do Município de Salto do Lontra, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2026, com duração aproximada de 04 (quatro) horas, incluindo elenco artístico, equipe técnica e estrutura completa necessária à execução do espetáculo, tais como sistema de som, iluminação, painel de LED P3.9, instrumentos, equipamentos e carreta palco, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.	SABOR DO SOM SONORIZACAO LTDA	SV	1,00	35.000,00	35.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SABOR DO SOM SONORIZACAO LTDA	35.000,00

Salto do Lontra, 13 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FC5721A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 893/2026

LEI Nº 893/2026

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 4.917.334,34 (quatro milhões novecentos e dezessete mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) destinado a ***Execução de Convênios Estaduais***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

06.000	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0023.0.000	Administração Geral da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.0023.2.026	Administração Geral da Secretaria de Educação	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31718 - Código Local: 31718 - CONVÊNIO Nº 1812/2025 (SIT-77677) SECID - VEÍCULO SEDAN - Exercício Corrente		105.355,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 2.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 3001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores		5.545,00
12.364.0000.0.000	Ensino Superior	
12.364.0026.0.000	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	
12.364.0026.2.034	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Superior	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31720 - Código Local: 31720 - CONVÊNIO Nº 2191/2025 (SIT-78642) SECID - VEÍCULO ONIBUS - Exercício Corrente		913.900,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 2.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 3001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores		48.100,00
12.367.0000.0.000	Educação Especial	
12.367.0026.0.000	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	
12.367.0026.2.086	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Especial	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31717 - Código Local: 31717 - CONVÊNIO Nº 1055/2025 (SIT-76413) SECID - VEÍCULO SEDAN - Exercício Corrente		105.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 2.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 3001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores		5.900,00
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	
27.812.0028.0.000	Desenvolvimento do Esporte	
27.812.0028.2.036	Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31719 - Código Local: 31719 - CONVÊNIO Nº 2036/2025 (SIT-78641) SECID - VEÍCULO SEDAN - Exercício Corrente		105.355,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 2.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 3001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores		5.545,00
07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.1.054	Renovação e Ampliação da Frota da Saúde	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31721 - Código Local: 31721 - CONVÊNIO Nº 1876/2025 (SIT-78132) SECID - VEÍCULO HATCH - Exercício Corrente		103.455,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 2.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 3001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores		5.445,00
08.000	Secretaria de Assistência Social	
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.122.0000.0.000	Administração Geral	
08.122.0040.0.000	Combate à Pobreza	

08.122.0040.2.120	Gestão Administrativa do FMAS	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31716 - Código Local: 31716 - CONVÊNIO Nº 952/2025 (SIT-76412) SECID - VEÍCULO HATCH - Exercício Corrente		100.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 2.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 3001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores		8.900,00
09.000	Secretaria de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo	
09.001	Administração Geral – Sec Ind, Com, Fom Agr, M. Amb e Tur	
20.000.0000.0.000	Agricultura	
20.608.0000.0.000	Promoção da Produção Agropecuária	
20.608.0045.0.000	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
20.608.0045.1.044	Renovação e Ampliação da Patrulha Mecanizada	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31912 - Código Local: 31912 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 488/2025 - SEAB - Exercício Corrente		2.998.800,00
09.002	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
18.000.0000.0.000	Gestão Ambiental	
18.541.0000.0.000	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0046.0.000	Proteção Ambiental	
18.541.0046.2.131	Proteção e Bem-Estar Animal	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31998 - Código Local: 31998 - PARCÃO - PARQUE DE LAZER CANINO - Exercício Corrente		200.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 2.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 3001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores		97.134,34
11.000	Secretaria de Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação	
11.001	Administração Geral – Sec Plan, Proj, Eng e Hab	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0006.0.000	Atividades da Administração	
04.122.0006.2.010	Manutenção das Atividades de Planejamento, Projetos e Engenharia	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31715 - Código Local: 31715 - CONVÊNIO Nº 951/2025 (SIT-76411) SECID - VEÍCULO HATCH - Exercício Corrente		90.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 2.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 3001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores		18.900,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**4.917.334,34**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**) e mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Quadro - **b)**.

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
2.4.2.2.99.0.1.20.00.00.00.00 - PARCÃO - PARQUE DE LAZER CANINO	200.000,00
2.4.2.2.99.0.1.25.00.00.00.00 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 488/2025 - SEAB	2.998.800,00
2.4.2.2.99.0.1.26.00.00.00.00 - CONVÊNIO Nº 951/2025 (SIT-76411) SECID - VEÍCULO HATCH	90.000,00
2.4.2.2.99.0.1.27.00.00.00.00 - CONVÊNIO Nº 952/2025 (SIT-76412) SECID - VEÍCULO HATCH	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.28.00.00.00.00 - CONVÊNIO Nº 1055/2025 (SIT-76413) SECID - VEÍCULO SEDAN	105.000,00
2.4.2.2.99.0.1.29.00.00.00.00 - CONVÊNIO Nº 1812/2025 (SIT-77677) SECID - VEÍCULO SEDAN	105.355,00
2.4.2.2.99.0.1.30.00.00.00.00 - CONVÊNIO Nº 2036/2025 (SIT-78641) SECID - VEÍCULO SEDAN	105.355,00
2.4.2.2.99.0.1.31.00.00.00.00 - CONVÊNIO Nº 2191/2025 (SIT-78642) SECID - VEÍCULO ONIBUS	913.900,00
2.4.2.2.99.0.1.32.00.00.00.00 - CONVÊNIO Nº 1876/2025 (SIT-78132) SECID - VEÍCULO HATCH	103.455,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**4.721.865,00**

b) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Fonte STN: 2.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 3001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	195.469,34
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**195.469,34**

TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**4.917.334,34**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:037D7CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Município de Santa Maria do Oeste - 2026							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	2.741.635,80	3.203.823,22	2.522.746,00	2.403.079,74	2.648.558,48	2.649.533,22	35.105.800,00
	3.158.050,96	2.589.478,58	2.532.057,88	2.796.354,94	2.879.096,90	4.981.384,28	
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.885.045,80	-3.034.053,66	-2.339.740,44	-2.295.355,12	-2.717.015,66	-2.285.843,98	-31.703.800,00
	-2.862.853,14	-2.669.459,96	-2.472.896,40	-2.834.319,72	-2.650.437,68	-2.656.778,44	
TOTAL POR FONTE	**-143.410,00**	**169.769,56**	**183.005,56**	**107.724,62**	**-68.457,18**	**363.689,24**	**3.402.000,00**
	295.197,82	**-79.981,38**	**59.161,48**	**-37.964,78**	**228.659,22**	**2.324.605,84**	
00101 - Fundeb 60%							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	811.841,80	811.841,80	811.841,80	811.841,80	811.841,80	811.841,80	9.746.000,00
	811.841,80	811.841,80	811.841,80	811.841,80	811.841,80	815.740,20	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.017.482,40	-888.835,20	-830.359,20	-745.569,00	-739.721,40	-818.664,00	-9.746.000,00
	-799.172,00	-792.349,80	-807.943,40	-763.111,80	-674.423,20	-868.368,60	
TOTAL POR FONTE	**-205.640,60**	**-76.993,40**	**-18.517,40**	**66.272,80**	**72.120,40**	**-6.822,20**	**0,00**
	12.669,80	**19.492,00**	**3.898,40**	**48.730,00**	**137.418,60**	**-52.628,40**	
00102 - Fundeb 40%							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	33.736,50	33.736,50	33.736,50	33.736,50	33.736,50	33.736,50	405.000,00
	33.736,50	33.736,50	33.736,50	33.736,50	33.736,50	33.898,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-142.398,00	-23.449,50	-26.041,50	-23.571,00	-10.611,00	-13.729,50	-405.000,00
	-7.249,50	-9.558,00	-20.857,50	-31.752,00	-57.469,50	-38.313,00	
TOTAL POR FONTE	**-108.661,50**	**10.287,00**	**7.695,00**	**10.165,50**	**23.125,50**	**20.007,00**	**0,00**
	26.487,00	**24.178,50**	**12.879,00**	**1.984,50**	**-23.733,00**	**-4.414,50**	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	161.525,70	232.951,30	160.735,30	91.449,90	157.141,70	105.721,70	2.407.000,00
	294.897,50	154.596,10	150.568,30	214.249,30	248.437,30	434.725,90	
Cronograma de Desembolso Inicial	-424.113,40	-265.973,50	-161.269,00	-174.748,20	-165.842,30	-219.999,80	-2.407.000,00
	-141.290,90	-161.991,10	-150.437,50	-164.879,50	-352.384,80	-24.070,00	
TOTAL POR FONTE	**-262.587,70**	**-33.022,20**	**-533,70**	**-83.298,30**	**-8.700,60**	**-114.278,10**	**0,00**
	153.606,60	**-7.395,00**	**130,80**	**49.369,80**	**-103.947,50**	**410.655,90**	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	109.688,68	123.169,98	107.014,43	101.643,40	148.774,75	106.613,23	1.879.250,03
	257.439,95	135.375,25	137.083,88	154.637,90	125.929,80	371.878,78	
Cronograma de Desembolso Inicial	-39.840,10	-49.424,28	-49.612,20	-54.498,25	-147.521,13	-61.827,33	-1.879.250,02
	-387.501,35	-115.198,03	-126.097,68	-144.890,17	-66.149,60	-636.689,90	
TOTAL POR FONTE	**69.848,58**	**73.745,70**	**57.402,23**	**47.145,15**	**1.253,62**	**44.785,90**	**0,01**
	-130.061,40	**20.177,22**	**10.986,20**	**9.747,73**	**59.780,20**	**-264.811,12**	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	83.545,10	57.871,10	51.667,10	49.951,10	52.393,10	50.083,10	667.000,00
	49.753,10	51.601,10	53.449,10	53.053,10	55.759,10	57.873,90	
Cronograma de Desembolso Inicial	-83.841,90	-57.895,60	-51.625,80	-49.891,60	-52.359,50	-50.025,00	-667.000,00
	-49.691,50	-51.559,10	-53.426,70	-53.026,50	-55.761,20	-57.895,60	
TOTAL POR FONTE	**-296,80**	**-24,50**	**41,30**	**59,50**	**33,60**	**58,10**	**0,00**
	61,60	**42,00**	**22,40**	**26,60**	**-2,10**	**-21,70**	
00132 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	778,20	62.471,90	28.132,40	27.956,30	28.191,10	28.132,40	590.000,00
	82.019,00	82.253,80	70.866,00	94.228,60	83.251,70	1.718,60	
Cronograma de Desembolso Inicial	-531,00	-62.540,00	-28.025,00	-27.848,00	-28.084,00	-28.025,00	-590.000,00
	-82.187,00	-82.423,00	-70.977,00	-94.459,00	-83.426,00	-1.475,00	
TOTAL POR FONTE	**247,20**	**-68,10**	**107,40**	**108,30**	**107,10**	**107,40**	**0,00**
	-168,00	**-169,20**	**-111,00**	**-230,40**	**-174,30**	**243,60**	
00133 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	484,23	1.100,00
	484,23	17,23	8,33	8,33	8,33	47,67	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-523,49	-1.100,00
	-523,49	-9,79	0,00	0,00	0,00	-43,23	
TOTAL POR FONTE	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**-39,26**	**0,00**
	-39,26	**7,44**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**4,44**	
00134 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	83,30	21.215,74	21.237,00	21.173,22	21.343,30	21.279,52	213.600,00
	21.279,52	21.449,60	21.598,42	21.513,38	21.343,30	83,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	-21.231,84	-21.253,20	-21.189,12	-21.360,00	-21.295,92	-213.600,00
	-21.295,92	-21.466,80	-21.616,32	-21.530,88	-21.360,00	0,00	

TOTAL POR FONTE	**83,30**	**-16,10**	**-16,20**	**-15,90**	**-16,70**	**-16,40**	**0,00**
	-16,40	**-17,20**	**-17,90**	**-17,50**	**-16,70**	**83,70**	
00135 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	606,60	646,60	29.126,60	14.486,60	14.486,60	14.406,60	202.000,00
	14.366,60	14.306,60	14.346,60	14.386,60	14.406,60	56.427,40	
Cronograma de Desembolso Inicial	-444,40	-484,80	-29.249,60	-14.463,20	-14.463,20	-14.382,40	-202.000,00
	-14.342,00	-14.281,40	-14.321,80	-14.362,20	-14.382,40	-56.822,60	
TOTAL POR FONTE	**162,20**	**161,80**	**-123,00**	**23,40**	**23,40**	**24,20**	**0,00**
	24,60	**25,20**	**24,80**	**24,40**	**24,20**	**-395,20**	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	631.235,32	744.239,51	580.001,18	549.837,96	595.464,57	610.583,66	7.969.950,02
	690.463,29	585.277,47	571.222,85	631.756,26	664.234,20	1.115.633,75	
Cronograma de Desembolso Inicial	-526.813,69	-650.347,92	-647.956,94	-526.016,70	-547.535,56	-571.445,42	-7.969.950,01
	-774.679,14	-551.520,54	-591.370,29	-630.423,05	-750.769,29	-1.201.071,47	
TOTAL POR FONTE	**104.421,63**	**93.891,59**	**-67.955,76**	**23.821,26**	**47.929,01**	**39.138,24**	**0,01**
	-84.215,85	**33.756,93**	**-20.147,44**	**1.333,21**	**-86.535,09**	**-85.437,72**	
00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	116,00	221,00	651,00	339,00	499,50	462,00	5.000,00
	638,50	362,00	473,50	591,00	138,50	508,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-116,00	-221,00	-651,00	-339,00	-499,50	-462,00	-5.000,00
	-638,50	-362,00	-473,50	-591,00	-138,50	-508,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00491 - Custeio Recursos Estaduais - Saude							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	30.000,00
	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.499,00	-2.499,00	-2.499,00	-2.499,00	-2.499,00	-2.499,00	-30.000,00
	-2.499,00	-2.499,00	-2.499,00	-2.499,00	-2.499,00	-2.511,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	104.283,15	112.282,95	112.760,55	111.447,15	112.999,35	114.432,15	1.303.500,00
	109.894,95	83.507,55	102.014,55	103.566,75	108.342,75	127.968,15	
Cronograma de Desembolso Inicial	-103.888,95	-112.622,40	-113.143,80	-111.709,95	-113.404,50	-114.968,70	-1.303.500,00
	-110.015,40	-81.208,05	-101.412,30	-103.106,85	-108.320,85	-129.698,25	
TOTAL POR FONTE	**394,20**	**-339,45**	**-383,25**	**-262,80**	**-405,15**	**-536,55**	**0,00**
	-120,45	**2.299,50**	**602,25**	**459,90**	**21,90**	**-1.730,10**	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	76.249,50	165.000,00
	76.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-12.507,00	-9.999,00	-11.022,00	-8.283,00	-11.599,50	-11.962,50	-165.000,00
	-12.028,50	-12.606,00	-12.226,50	-15.658,50	-24.106,50	-23.001,00	
TOTAL POR FONTE	**-11.257,50**	**-8.749,50**	**-9.772,50**	**-7.033,50**	**-10.350,00**	**64.287,00**	**0,00**
	64.221,00	**-11.356,50**	**-10.977,00**	**-14.409,00**	**-22.857,00**	**-21.745,50**	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00502 - Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	25.000,00
	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.082,50	-2.082,50	-2.082,50	-2.082,50	-2.082,50	-2.082,50	-25.000,00
	-2.082,50	-2.082,50	-2.082,50	-2.082,50	-2.082,50	-2.092,50	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	34.997,50	37.027,10	42.643,90	38.207,10	40.000,70	34.525,50	487.000,00
	39.764,70	46.467,10	47.977,50	48.213,50	44.248,70	32.926,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	-34.820,50	-36.914,60	-42.709,90	-38.132,10	-39.982,70	-34.333,50	-487.000,00
	-39.739,20	-46.654,60	-48.213,00	-48.456,50	-44.365,70	-32.677,70	
TOTAL POR FONTE	**177,00**	**112,50**	**-66,00**	**75,00**	**18,00**	**192,00**	**0,00**
	25,50	**-187,50**	**-235,50**	**-243,00**	**-117,00**	**249,00**	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	17.819,80	16.899,80	17.799,80	11.639,80	23.059,80	16.699,80	206.000,00
	16.899,80	17.359,80	21.659,80	16.939,80	17.459,80	11.762,20	
Cronograma de Desembolso Inicial	-17.839,60	-16.892,00	-17.819,00	-11.474,20	-23.236,80	-16.686,00	-206.000,00
	-16.892,00	-17.365,80	-21.794,80	-16.933,20	-17.468,80	-11.597,80	
TOTAL POR FONTE	**-19,80**	**7,80**	**-19,20**	**165,60**	**-177,00**	**13,80**	**0,00**
	7,80	**-6,00**	**-135,00**	**6,60**	**-9,00**	**164,40**	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	14.709,75	18.249,75	16.674,45	23.665,95	16.462,05	23.134,95	178.500,00
	12.798,15	18.674,55	10.727,25	6.957,15	8.019,15	8.426,85	
Cronograma de Desembolso Inicial	-14.708,40	-18.278,40	-16.689,75	-23.740,50	-16.475,55	-23.205,00	-178.500,00
	-12.780,60	-18.706,80	-10.692,15	-6.890,10	-7.961,10	-8.371,65	
TOTAL POR FONTE	**1,35**	**-28,65**	**-15,30**	**-74,55**	**-13,50**	**-70,05**	**0,00**
	17,55	**-32,25**	**35,10**	**67,05**	**58,05**	**55,20**	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	17.137,20	18.408,55	20.058,25	17.903,30	18.711,70	18.655,30	227.000,00

	17.917,40	18.683,50	18.859,75	19.656,40	21.433,00	19.575,65	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.793,30	-14.074,00	-30.009,40	-9.193,50	-17.002,30	-16.457,50	-227.000,00
	-9.329,70	-16.729,90	-18.432,40	-26.127,70	-43.288,90	-24.561,40	
TOTAL POR FONTE	**15.343,90**	**4.334,55**	**-9.951,15**	**8.709,80**	**1.709,40**	**2.197,80**	**0,00**
	8.587,70	**1.953,60**	**427,35**	**-6.471,30**	**-21.855,90**	**-4.985,75**	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	5.273,65	77,65	87,65	5.029,65	109,65	111,65	20.500,00
	4.483,65	145,65	139,65	4.715,65	157,65	167,85	
Cronograma de Desembolso Inicial	-5.362,80	-36,90	-47,15	-5.112,70	-69,70	-71,75	-20.500,00
	-4.553,05	-106,60	-100,45	-4.790,85	-118,90	-129,15	
TOTAL POR FONTE	**-89,15**	**40,75**	**40,50**	**-83,05**	**39,95**	**39,90**	**0,00**
	-69,40	**39,05**	**39,20**	**-75,20**	**38,75**	**38,70**	
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	-0,80	-10,00	-28,40	-23,70	-23,10	-25,90	-1.000,00
	-37,80	-41,20	-38,00	-36,70	-37,20	-697,20	
TOTAL POR FONTE	**82,50**	**73,30**	**54,90**	**59,60**	**60,20**	**57,40**	**0,00**
	45,50	**42,10**	**45,30**	**46,60**	**46,10**	**-613,50**	
00556 - Transferências Lei 9615/98							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	300,00
	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	25,11	
Cronograma de Desembolso Inicial	-28,56	-22,11	-23,64	-16,17	-23,46	-24,24	-300,00
	-23,85	-23,40	-23,64	-25,44	-27,84	-37,65	
TOTAL POR FONTE	**-3,57**	**2,88**	**1,35**	**8,82**	**1,53**	**0,75**	**0,00**
	1,14	**1,59**	**1,35**	**-0,45**	**-2,85**	**-12,54**	
00809 - B.B. Conv. n.º 919/2017 - Pavimentação 4.375 m² Cta 7967-7							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	-96,80	-54,50	-65,70	-60,20	-77,50	-78,40	-1.000,00
	-77,80	-79,20	-108,50	-83,00	-97,00	-121,40	
TOTAL POR FONTE	**-13,50**	**28,80**	**17,60**	**23,10**	**5,80**	**4,90**	**0,00**
	5,50	**4,10**	**-25,20**	**0,30**	**-13,70**	**-37,70**	
00823 - B.B. CONV. N.º 209/2022 - SEAB - AQUIS. EQUIP. AGRÍCOLAS - 01 TRATOR AGRÍCOLAE 01 CONJUNTO DE FENAÇÃO							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-1.000,00
	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,70	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00824 - B.B. CONV. N.º 205/2022 - SEAB - TRAF. ZONARURAL - PEDRAS IRREGULARES							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-1.000,00
	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,70	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00826 - B.B. CONV. N.º 580/2020 - SIT 46148 - SEAB- PAV. ASF. SOBRE PEDRAS IRREGULARES - DIST. SÃO JOSÉ							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-1.000,00
	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,70	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	1.147,60	1.147,60	23.145,40	7.391,20	7.778,40	10.525,10	131.000,00
	11.105,90	11.686,70	19.781,60	10.222,60	11.529,40	15.538,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-340,60	-340,60	-24.156,40	-7.100,20	-7.519,40	-10.493,10	-131.000,00
	-11.121,90	-11.750,70	-20.514,60	-10.165,60	-11.580,40	-15.916,50	
TOTAL POR FONTE	**807,00**	**807,00**	**-1.011,00**	**291,00**	**259,00**	**32,00**	**0,00**
	-16,00	**-64,00**	**-733,00**	**57,00**	**-51,00**	**-378,00**	
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	500,00
	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	
Cronograma de Desembolso Inicial	-38,15	-27,40	-27,95	-16,30	-18,20	-16,15	-500,00
	-158,20	-7,75	-167,75	-7,00	-7,15	-8,00	
TOTAL POR FONTE	**3,50**	**14,25**	**13,70**	**25,35**	**23,45**	**25,50**	**0,00**
	-116,55	**33,90**	**-126,10**	**34,65**	**34,50**	**33,85**	
00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	40,09	41,41	378,34	175,06	421,90	496,15	3.500,00
	256,24	227,20	447,64	168,46	416,62	430,89	
Cronograma de Desembolso Inicial	-24,85	-26,25	-383,60	-168,00	-429,80	-508,55	-3.500,00
	-254,10	-223,30	-457,10	-161,00	-424,20	-439,25	
TOTAL POR FONTE	**15,24**	**15,16**	**-5,26**	**7,06**	**-7,90**	**-12,40**	**0,00**
	2,14	**3,90**	**-9,46**	**7,46**	**-7,58**	**-8,36**	

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	163,80	163,80	11.617,20	3.414,60	3.616,20	5.046,30	63.000,00
	5.348,70	5.651,10	9.865,80	4.888,80	5.569,20	7.654,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.883,70	-2.205,00	-6.325,20	-7.547,40	-7.938,00	-1.953,00	-63.000,00
	-10.640,70	-3.792,60	-5.109,30	-5.084,10	-2.223,90	-8.297,10	
TOTAL POR FONTE	**-1.719,90**	**-2.041,20**	**5.292,00**	**-4.132,80**	**-4.321,80**	**3.093,30**	**0,00**
	-5.292,00	**1.858,50**	**4.756,50**	**-195,30**	**3.345,30**	**-642,60**	
00953 - CEF Conv. n.º 939943/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Distrito de São José							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-1.000,00
	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,70	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00955 - CEF CONV. N.º 939931/2022 - OP. 1085278-62 - PAV. VIAS URBANAS							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-1.000,00
	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,70	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00956 - CEF CONV. N.º 939242/2022 - 030158/2022 - RECAPE ASFÁLTICO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-1.000,00
	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,70	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00958 - CEF CONV. N.º 937620/2022 - 028272/2022 - PAV. ASF. RUAIRMÃ ESTER PAVAN E JOÃO MARIAMONTEIRO, COM ÁREADE 4.149,82 M²							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-1.000,00
	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,70	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00959 - CEF CONV. 945341/2023 - AQUIS. MÁQUINAS E EQUIP. MAPA							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-1.000,00
	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,70	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00961 - CEF Conv. 945343/2023 - MAPA- Aquis. Máquinas Equip. Agríc.							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-1.000,00
	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,70	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00965 - CEF Conv. 940546/2023 - 010796/2023- Aquis. Equip. Agrícolas							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-1.000,00
	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,70	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01011 - PAS - PISO ÚNICO CTA10.194-X							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	317,40	339,90	309,90	324,90	8.522,40	467,40	78.000,00
	23.844,90	8.792,40	564,90	512,40	497,40	33.506,10	
Cronograma de Desembolso Inicial	-6.497,40	-6.497,40	-6.497,40	-6.497,40	-6.497,40	-6.497,40	-78.000,00
	-6.497,40	-6.497,40	-6.497,40	-6.497,40	-6.497,40	-6.528,60	
TOTAL POR FONTE	**-6.180,00**	**-6.157,50**	**-6.187,50**	**-6.172,50**	**2.025,00**	**-6.030,00**	**0,00**
	17.347,50	**2.295,00**	**-5.932,50**	**-5.985,00**	**-6.000,00**	**26.977,50**	
01025 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-Ada E.C. 105/2019)							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	11.000,00
	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	-26,40	-23,10	-25,30	-22,00	-25,30	-22,00	-11.000,00
	-5.033,60	-4.812,50	-757,90	-80,30	-84,70	-86,90	
TOTAL POR FONTE	**889,90**	**893,20**	**891,00**	**894,30**	**891,00**	**894,30**	**0,00**
	-4.117,30	**-3.896,20**	**158,40**	**836,00**	**831,60**	**833,80**	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
01038 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	210.000,00

	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.577,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-17.493,00	-17.493,00	-17.493,00	-17.493,00	-17.493,00	-17.493,00	-210.000,00
	-17.493,00	-17.493,00	-17.493,00	-17.493,00	-17.493,00	-17.577,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01039 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	90.000,00
	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.533,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-7.497,00	-7.497,00	-7.497,00	-7.497,00	-7.497,00	-7.497,00	-90.000,00
	-7.497,00	-7.497,00	-7.497,00	-7.497,00	-7.497,00	-7.533,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01040 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	200.000,00
	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.740,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-200.000,00
	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.740,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01044 - ETI - ESCOLAEM TEMPO INTEGRAL							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	833,00	833,00	833,00	833,00	50.833,00	833,00	110.000,00
	833,00	833,00	833,00	50.833,00	833,00	837,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-9.163,00	-9.163,00	-9.163,00	-9.163,00	-9.163,00	-9.163,00	-110.000,00
	-9.163,00	-9.163,00	-9.163,00	-9.163,00	-9.163,00	-9.207,00	
TOTAL POR FONTE	**-8.330,00**	**-8.330,00**	**-8.330,00**	**-8.330,00**	**41.670,00**	**-8.330,00**	**0,00**
	-8.330,00	**-8.330,00**	**-8.330,00**	**41.670,00**	**-8.330,00**	**-8.370,00**	
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	9.484,30	10.281,60	10.329,20	10.198,30	10.353,00	10.495,80	1.067.000,00
	230.832,80	338.739,70	92.871,80	93.026,50	21.075,30	229.311,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.067.000,00
	-248.504,30	-372.916,50	-94.109,40	-94.109,40	-12.590,60	-244.769,80	
TOTAL POR FONTE	**9.484,30**	**10.281,60**	**10.329,20**	**10.198,30**	**10.353,00**	**10.495,80**	**0,00**
	-17.671,50	**-34.176,80**	**-1.237,60**	**-1.082,90**	**8.484,70**	**-15.458,10**	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
01052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-1.000,00
	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,70	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	13.994,40	13.994,40	13.994,40	13.994,40	13.994,40	13.994,40	168.000,00
	13.994,40	13.994,40	13.994,40	13.994,40	13.994,40	14.061,60	
Cronograma de Desembolso Inicial	-13.994,40	-13.994,40	-13.994,40	-13.994,40	-13.994,40	-13.994,40	-168.000,00
	-13.994,40	-13.994,40	-13.994,40	-13.994,40	-13.994,40	-14.061,60	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	14.000,00
	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.171,80	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.166,20	-1.166,20	-1.166,20	-1.166,20	-1.166,20	-1.166,20	-14.000,00
	-1.166,20	-1.166,20	-1.166,20	-1.166,20	-1.166,20	-1.171,80	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	42.000,00
	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.515,40	
Cronograma de Desembolso Inicial	-3.498,60	-3.498,60	-3.498,60	-3.498,60	-3.498,60	-3.498,60	-42.000,00
	-3.498,60	-3.498,60	-3.498,60	-3.498,60	-3.498,60	-3.515,40	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	21.000,00
	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.757,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.749,30	-1.749,30	-1.749,30	-1.749,30	-1.749,30	-1.749,30	-21.000,00
	-1.749,30	-1.749,30	-1.749,30	-1.749,30	-1.749,30	-1.757,70	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
01076 - FMS - EMENDAS PARLAMENTARES SAÚDE - INVESTIMENTO							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-1.000,00
	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,70	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

01077 - FMS - EMENDAS PARLAMENTARES SAÚDE - CUSTEIO							
Lei/Ato 15397 - Decreto 1/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	5.000,00
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-5.000,00
	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-418,50	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**-546.239,89**	**228.705,17**	**142.012,85**	**166.383,39**	**109.207,46**	**413.009,57**	**3.402.000,02**
	328.074,64	**-39.401,50**	**45.159,16**	**87.735,30**	**165.098,73**	**2.302.255,14**	

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:FE7ACFA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
59.994.702 EWERTON GOMES COELHO	1	1	ELETRECISTA		2.000,00	20,82

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:08DFCFC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 3/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n°03/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ROSEMARI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	136212	4	22	JARDIM CASTELO
SILVANIA DA SILVA	390299	17	8/09C	JARDIM CASTELO
ROMEU TOME DIAS	150258	9	17	JARDIM NOVO PANORAMA
LIU EBER BOTELHO MARTINS	156825	9	17	JARDIM ESCALA
ADRIANO LUCAS DA SILVA BALEEIRO	185582	53	2	JARDIM UNIVERSAL
REGINALDO ANTONIO GIROTTO	379353	13	5A	PARQUE ALVAMAR
JOAO APARECIDO RAMOS	192996	20	24	PARQUE ALVAMAR
ROSANGELA CRISTINA DE SOUZA	238252	80	15	JARDIM NOVA INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
EDER FERNANDO JULIAO DA SILVA	443555	116	13A	JARDIM NOVA INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
VALDIR CAMARGO DA ROCHA	259632	13	5	CONJUNTO RESIDENCIAL SARANDI I
CLAUDEMIR BENAN	266337	21	10	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	275255	65	1	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
JHENIFER BEATRIZ DA SILVA DE ALMEIDA	293787	33	11	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
MARIA LUCIA VERONEZI DA CUNHA	294209	35	9	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
VANDERLEI CARLOS PEREIRA	390086	46	24	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
MARCIA REGINA MONTEIRO	398917	11	6A	RESIDENCIAL SAO JOSE

ANDERSON NUNES LEOPOLDO	400317	3	26A	JARDIM DAS TORRES
JOAO MARIA DOS REIS BETIM	391711	15	16	CONJUNTO RESIDENCIAL GOVERNADOR JOSE RICHA
VANA CRISTINA AZEVEDO	446263	12	2	JARDIM OURO VERDE III
ANGELA APARECIDA PEREIRA FOGAÇA	447826	12	9	JARDIM OURO VERDE III
JOAO BATISTA DE MOURA JUNIOR	398944	26	13A	JARDIM OURO VERDE III
RENATO ROSA	399387	26	26B	JARDIM OURO VERDE III
DOUGLAS DE ARAUJO DA SILVA	397103	31	11	JARDIM OURO VERDE III
MICHELE APARECIDA AISSA	397435	5	38	JARDIM SAO PAULO
PRISCILLA KRYSIA COSTA PEREIRA	445481	7	17A	JARDIM SAO PAULO
ELISANGELA FERREIRA RODRIGUES	448822	9	1	JARDIM FRANÇA
U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	401782	39	11	JARDIM SAO PAULO II
MARCELO HENRIQUE DE LIMA	443422	9	10	JARDIM LEBLON
TIAGO BATISTA COSTA DE CASTRO	443499	13	13	JARDIM LEBLON
ALCIR GUERINO DENIPOTI	443991	10	18	JARDIM AURORA III
SELMA MARIA BATISTA DA SILVA	444712	39	19	JARDIM AURORA III

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CPF/CNPJ
LEVINO CHAVES	4-30915	686.893.229-49
EMILIA PORRETASSI	4-31019	058.239.879-78
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	4-31125	79.157.889/0001-75

Paço Municipal, 12 de Janeiro de 2026.

IZAEL CARVALHO DOS SANTOS
Diretor de Departamento Administração de Receitas Decreto 294/2025

ELISANGELA RUELA
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas Decreto 183/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:EC669FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 4/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n°04/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
LOZIMAR ALVES DA ROCHA KRUTSCH	235644	61	1	JD. N. INDEPENDENCIA 1° E 2° PARTE
MARLON HENRIQUE VALENTIN	443189	20	3A	JD. TROPICAL
MARCOS ALEXANDRE FERMINO	321915	36A	11	JD. MONTE REY
IGOR ANTONIO BAPTISTA	446280	47	5	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ADEMAR BATISTA CARI	392228	3	5	LOTEAMENTO ECOVALLEY
THALIA CAROLAINE COSTA OLIVEIRA	393175	78	12345678G	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ERIC SAMPAIO QUEIROZ	447293	31	11	JARDIM AURORA II
ADNA ELOISA MIRANDA DA SILVA	452598	7	131415161718C	JARDIM ITALIA
VALDIR CAMARGO DA ROCHA	259632	13	5	CONJ. RES.SARANDI-I
ANDERSON DE OLIVEIRA FERNANDES	320692	32	16	JD. MONTE REY
VALDIR CAMARGO DA ROCHA	259632	13	5	CONJ. RES.SARANDI-I
ELISA GERMANI POPULIM	260606	3	12	JD. ITAMARATY
CONSTRUTORA VICKY LTDA	177750	19	6	JD. UNIVERSAL
ESPÓLIO DE FRANCISCO CARDOSO	205192	25	2	PQ. SAO PEDRO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	294020	34	13	PQ. RES. BOM PASTOR
ROSALINA CANDIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	313017	16	13	PQ. RES. SANTANA
VALDIR CAMARGO DA ROCHA	259632	13	5	CONJ. RES.SARANDI-I
ORLANDO CORTES BARROS	449039	12	13	JD. MONTE LIBANO
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	449202	7	25	JARDIM CENTRO CIVICO
PABLO SANTANA DE LIMA	452036	13	1/18	JARDIM OURO VERDE III
JEFERSON GUIMARAES	265594	17	2REM	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
IVAN PAULINO	324396	17C	1	CONJUNTO HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI
VILMA APARECIDA LODETE	398189	63	14A	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
CAROLINA RODRIGUES DE NOVAES	399464	58	14A	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
VAGNER FERREIRA RAMOS	452102	4	13	JARDIM ITALIA
ANDERSON BERNARDO MIRANDA	443035	165A	165A1	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	451104	21	11	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
FABRICIO DE ALMEIDA ROMERO	452676	3	4	JARDIM ITALIA
ALEX DA SILVA CASTELAO	184640	48	22	JD. UNIVERSAL

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CPF
RONISON CLAYTON DOS SANTOS	4-30892	055.XXX.XXX-38

Paço Municipal, 13 de Janeiro de 2026.

IZAEL CARVALHO DOS SANTOS
Diretor de Departamento Administração de Receitas
Decreto 294/2025

ELISANGELA RUELA
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 183/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:11BB85CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2026.

Pregão Eletrônico nº 112/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de móveis planejados, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARADOR EM MDF 18 MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 150,00 CM DE COMPRIMENTO EQUIPAMENTOS APARADOR EM MDF 18 mm NA COR CORAZZI, MEDINDO 150,00 CM DE COMPRIMENTO, 40,00 CM DE LARGURA, 80,00 CM DE ALTURA (SENDO 20,00 CM DE ACABAMENTO SUPERIOR) E 12,00 CM DE BASE COM 4 PÉS. CONTENDO 3 PORTAS DE ABRIR NA COR CORAZZI. (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	arauco 18mm	UNI	8,00	1.249,00	9.992,00
4	1	ARMÁRIO EM EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 374,60 CM DE COMPRIMENT EQUIPAMENTOS ARMÁRIO EM EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 374,60 CM DE COMPRIMENTO, 48,00 CM DE LARGURA, 70,00 CM DE ALTURA E 10,00 CM DE BASE. POSSUINDO 4 DUPLAS COM 2 PORTAS DE ABRIR CADA NA COR CORAZZI. (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	arauco 18mm	UNI	5,00	1.800,00	9.000,00
8	1	ESTANTES EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 120,00 CM DE COMPRIMENTO EQUIPAMENTOS ESTANTES EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 120,00 CM DE COMPRIMENTO, 42,0 CM DE LARGURA, 230,0 CM DE ALTURA E 10,00 CM DE BASE. COM DIVISÓRIAS E PORTAS COM CHAVE (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	arauco 18mm	UNI	31,00	1.400,00	43.400,00
11	1	MESA EM EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 200,0 CM DE COMPRIMENTO EQUIPAMENTOS MESA EM EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 200,0 CM DE COMPRIMENTO, 95,0 CM DE LARGURA E 80,0 CM DE ALTURA COM TAMPO E PEÇAS ENGROSSADAS (CONFORME ILUSTRAÇÃO)	arauco 18mm	UNI	8,00	1.480,00	11.840,00
15	1	NICHO EM EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 40,0 CM DE COMPRIMENTO EQUIPAMENTOS NICHO EM EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 40,0 CM DE COMPRIMENTO, 40,0 CM DE ALTURA E 30,0 CM DE LARGURA. (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	arauco 18mm	UNI	15,00	438,00	6.570,00
16	1	PRATELEIRA EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 378,9 CM EQUIPAMENTOS PRATELEIRA EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 378,9 CM DE COMPRIMENTO E 30,0 CM DE LARGURA. (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	arauco 18mm	UNI	7,00	750,00	5.250,00
TOTAL							**86.052,00**

DETENTORA DA ATA: ORNATE DESIGN DE INTERIORES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.359.011/0001-99.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de janeiro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:694D24B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2026.

Pregão Eletrônico nº 120/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, e Desinfecção e Limpeza de Caixa d'água, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica:	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88

		LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PREFª LHUBINA B. DA ROSA – COHAPAR Terreno total da Escolas: 7.216,94 m² Área construída: 902m² 1 caixa 10.000 litros (depósito taça) 1 caixa 500 litros (cozinha) 2 caixas 500 litros (banheiros					
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Biblioteca Municipal Area de 183,79 m² 01 caixa de 1000 lts	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Centro de Eventos 1º de março Vestiário 152,20 m² Salão inferior (fanfarra) 122,40 m² Salão Superior 122,40 m² 2 caixas de 500 l	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Nova Casa Lar: Prefeito Aristides Pereira de Mattos Neto nº1 - Morungava. Terreno total: 829,74m² Área construída: 275m² 1 caixa 500 litros (cozinha e lavanderia) 2 caixas de 1000 litros (banheiros)	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Unidade de Atendimento no Bairro do Reianópolis: Terreno total: 2.184m² Área construída: 230m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	Serviço	SERV	4,00	277,94	1.111,76
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: ALMOXARIFADO CENTRAL - 150 M² - 1 CAIXA D'AGUA DE 500 LTS.	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO: Área Construída: 138,73m² 1 Cx de água de 500 l	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: CAF AO LADO DA FARMÁCIA 1 CAIXA DE 500 LTS - ÁREA 73,89 M²	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Casa Lar atual: Prefeito Aristides Pereira de Mattos Neto nº709 - Morungava. Terreno total: 324,47m² Área construída: 146m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiros)	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: Bairro Jardim Morungava Total do terreno : 350 m²	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88

		Área Construida 205 m² 1 cx de água de 1.000 l					
1	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Centro de Convivência da Terceira Idade: Rua Vereador Basílio Costa, 305 – Morungava. Terreno total: 1.280 m² Área construída: 670 m² 1 caixa de 500 lts (cozinha, lavanderia e banheiros fundos) 1 caixa de 500 lts (banheiros frente)	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetizaçaõ técnica: LOCAL: CMEI JAIME SILVA: VILA SÃO PEDRO Terreno total da Escolas:2.984,19 m² Área construída 1407m² 1 caixa tubular com 2 compartimentos de 10.000 litros cada	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: CMEI LYGIA MARA - BAIRRO MORUNGAVA II Terreno total da Escolas: 5.267,81 m² Área construída 1407m² 1 caixa tubular com 2 compartimentos de 10.000 litros cada	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetizaçaõ técnica: LOCAL: CMEI RENASCER: VILA SÃO PEDRO Terreno total da Escolas: 2.336,99 m² Área construída 840m² 1 caixa 1000 litros (cozinha) 2 caixas de 1000 litros (banheiros)	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Cras da Vila São Pedro: Rua Acásio de Souza nº116 – Vila São Pedro. Terreno total: 300m² Área construída: 220m² 2 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO - PEDRO SERGIO: DISTRITO DE REIANÓPOLIS Terreno total da Escolas: 6.124,80 m² Área construída 900m² 1 caixa de 1000 litros (sala dos professores)(principal) 1 caixa de 500 litros (cozinha) 2 caixa de 500 litros (banheiros)	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO “MAL. DEODORO DA FONSECA”: BAIRRO PINHALZINHO Terreno total da Escolas: 3.150 m² Área construída 450m² 1 caixa 3000 litros (depósito) 1 caixa 1000 litros (cozinha) 1 caixa 500 litros (banheiros) 1 caixa 250 litros (banheiro Sala professor)	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Escola Municipal do Campo Dr. Wenceslau Braz: Bairro dos Alves	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88

		Terreno total da Escolas: 759,55m2 Área construída : 220 m² 1 caixa de água de 5000 litros (deposito) 1 caixa de água de 500 litros (cozinha e banheiro)					
1	19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Escola Municipal Pref. Aristides P.Matos Neto. – Vila São Pedro Terreno total da Escolas: 3.914,26 m² 1 caixa de 1.000 lts (cozinha) 1 caixa de 1.000 lts (bebedouros /Secretaria) 1 caixa 1000 lt (banheiros)	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PREF. DURVAL JORGE: Bairro Morungava II Terreno total da Escolas: 4.321 m² Área construída: 2215,00m² 1 caixa 10.000 litros (depósito taça) 1 caixa 1000 litros (cozinha) 1 caixa 1000 litros (banheiros)	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Escola Municipal TRAJANO Jorge: Bairro Choab Terreno total da Escolas: 6.333,13m² Área construída: 880m² 1 caixa 2000 litros (cozinha) 2 caixas 1000 litros (banheiros) 1 caixa 500 litros (diretoria) 1 caixa 500 litros (banheiros infantil)	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: FARMÁCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 362,62 M2 1 CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS - ÁREA : 73,89 M²	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Ginásio de esportes Municipais Pavimento 01 – 166,82 m² Pavimento 02 – 194,55 m² Vestiários – 263,12 m² 4 caixas de 1000 lts	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: PRÉDIO ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA - CENTRO TOTAL DE TERRENO: 612,74 M² AREA CONSTRUÍDA 2 ANDARES - 631,98 M² 02 CX DE ÁGUA DE 500 L	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: PRÉDIO DA MERENDA ESCOLAR: Área Construída: 140,93 m² 1 Cx de água de 500l	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Projeto Piá: Rua Izaltino Rodrigues s/n – Cohapar. Terreno total: 1.016,12m² Área construída: 204m²	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88

		3 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)					
1	27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Área Construída: 361 m2 de área construída. Área total do terreno: 1.167 M² 1 Cx de água de 1000 1 Cx de água de 500	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Vereador Basílio Costa, 309 – Morungava. Terreno total: 1.210m² Área construída: 711 m² 1 caixa de água de 500 litros (cozinha e banheiro)	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: TDF – AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES – 250 M² 1 CAIXA D'AGUA 500LTS	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: UBS BELA VISTA – 320 M² 3 CAIXASDE 1000 LTS CADA	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: UBS CENTRO SOCIAL - 627,69 M² - 4 CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS E 2 CAIXAS 1000LTS 2 CX 1000 CADA E 200M² NA PARTE NOVA	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: UBS MUTIRAO II - CENTRO DA SAÚDE DE MULHER - 256,62 M2 1 CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LITROS	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: UBS OURO VERDE – 380M² 3 CAIXAS DE 1000 LTS CADA	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: UBS REIANOPOLIS - 260 M² - 3 CAIXAS DE 1000 LTS CADA	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: UBS V. S. PEDRO - 304,54 M² 2 CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Unidade de Atendimento no Bairro do Ouro Verde: Terreno total: 570m² Área construída: 91m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	Serviço	SERV	4,00	277,94	1.111,76
1	37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´áua e desratização e desinsetizaçaõ técnica: LOCAL: Conselho Tutelar: Prefeito Aristides Pereira de Mattos Neto nº9 - Morungava.	Serviço	SERV	2,00	278,28	556,56

		Terreno total: 572m² Área construída: 108m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiro					
TOTAL							**21.680,00**

DETENTORA DA ATA: FAMILIA SOUZA RIBAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 50.254.087/0001-00.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de janeiro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B552183C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 03 – RETIFICAÇÃO ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

CONSIDERANDO art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO os artigos 252 e 253 da Lei Municipal n.º 012/1997 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 347/2013, a Lei Municipal n.º 308/2011 e alterações posteriores.
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, resolve tornar público o presente **EDITAL**, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo visando contratações temporárias destinadas a suprir vacâncias temporárias e demais situações previstas nas leis municipais mencionadas, além da Resolução CONFEF 046/2002.

Das Disposições Preliminares

O Processo Seletivo Simplificado – **PSS é destinado a selecionar profissionais dos seguintes cargos públicos: Agente de Combate a Endemias, Assistente Social (20 horas) urbano, Assistente Social (20 horas) rural, Assistente Social - Programa de Atenção Especializada de Saúde Mental (30 horas) urbano, Auxiliar Administrativo de Nível Médio, Auxiliar de Serviços Gerais (Urbano, Anta, Barra Mansa, Barro Preto e Sapé), Enfermeiro Padrão, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal Geral, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Monitor (Urbano e Zona Rural), Motorista (lotações específicas, conforme este edital), Operador de Máquina Pesadas, Operário, Pedagogo (Rural e Urbano), Pedreiro, Professor (Urbano, Anta, e "Barra Mansa, Barro Preto e Sapé"), Professor (atuação exclusiva no contraturno, nas lotações do Barro Preto e Urbano), Professor de Música (Rural e Urbano), Professor de Educação Física (Urbano e Rural),), Professor de Educação Física de Contraturno (Urbano e Rural), Professor de Inglês (Urbano e Rural), Psicólogo (20 horas), Psicólogo - Programa de Atenção Especializada de Saúde Mental (30 horas), Técnico de Enfermagem (Urbano e Sapé) e Técnico de Higiene Bucal, todos estes cargos com lotação inicial, a qual poderá ser alterada no casos legalmente previstos, indicada no bojo deste edital.**
Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial, através de contrato por prazo determinado, com duração inicial de até 12 (doze) meses a contar da contratação, prorrogáveis por até 12 meses, podendo ser por tempo menor, revogado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, a critério do Município de Tomazina e com base no que dispõe a Lei Municipal n.º 012/1997 e alterações posteriores.
Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
Os critérios de análise e pontuação de currículo estão dispostos no Anexo I deste Edital.
Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, conforme a necessidade de serviço. Fica reservado ao Município de Tomazina o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, localizada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, até às 16 horas do último dia do prazo.

Do Cronograma

Este processo seletivo será composto das seguintes fases, com eventos a ocorrerem nas datas abaixo estimadas, que poderão ser alteradas caso necessário:

Quadro 2.1. Cronograma

FASE	PERÍODO
Período de inscrições	**Das 08:30 horas de 21/01/2026 às 16:00 horas de 23/01/2026.**
Taxa de inscrição	**Não há taxa de inscrição.**
Publicação da classificação provisória	**Dia 30/01/2026, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/**
Prazo de entrega do recurso	**Das 08:00 horas do dia 02/02/2026 às 16:00 horas do dia 04/02/2026.**
Classificação final	**05/02/2026.**

Do Quadro de Cargos, Vagas, Carga Horária e Vencimento Básico

Quadro 3.1. Cargos: vagas e lotação, carga horária e vencimento básico

CARGO	VAGAS E LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CR Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$ 3.242,00
ASSISTENTE SOCIAL (20 horas)	CR Lotação: Município de Tomazina	20 horas	R$ 3.163,85
ASSISTENTE SOCIAL (20 horas)	CR Lotação: Educação – Barro Preto	20 horas	R$ 3.163,85
ASSISTENTE SOCIAL - (30 horas)	CR Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	30 horas	R$ 3.831,37
AUX. ADM. DE NÍVEL MÉDIO	01 vaga + CR Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$ 2.241,07
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (urbano)	CR Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$ 1.621,00
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Anta)	CR Lotação: Bairro da Anta	40 horas	R$ 1.621,00
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Barra Mansa)	CR Lotação: Escola Joaquim Pedro Gouveia	40 horas	R$ 1.621,00
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Barro Preto)	CR Lotação: Escola Geraldo Galdino da Silva	40 horas	R$ 1.621,00
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Sapé)	CR Lotação: Distrito do Sapé	40 horas	R$ 1.621,00
ENFERMEIRO PADRÃO	CR Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	40 horas	R$ 4.096,82
ENGENHEIRO CIVIL	CR Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$ 8.193,62
FARMACÊUTICO	CR Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	20 horas	R$ 3.163,85
FISCAL GERAL	CR Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$ 3.163,85

Quadro 3.1. Cargos: vagas e lotação, carga horária e vencimento básico - continuação

CARGO	VAGAS E LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
FONOAUDIÓLOGO	01 vaga + CR Lotação: Município de Tomazina	20 horas	R$ 3.163,85
MÉDICO VETERINÁRIO	CR Lotação: Agricultura	20 horas	R$ 4.096,82
MONITOR	CR Lotação: Urbano	40 horas	R$ 1.632,63
MONITOR	CR Lotação: Rural	40 horas	R$ 1.632,63
MOTORISTA	01 vaga + CR Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$ 2.058,55
MOTORISTA	CR Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	40 horas	R$ 2.058,55
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01 vaga + CR Lotação: Secretaria Municipal de Obras	40 horas	R$ 2.241,07
OPERÁRIO	01 vaga + CR Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$ 1.621,00
PEDAGOGO (20 horas)	CR Lotação: Secretaria Municipal de Educação	20 horas	R$ 3.417,51
PEDREIRO	01 vaga + CR Lotação: Secretaria Municipal de Obras	40 horas	R$ 1.845,58
PROFESSOR	01 vaga + CR Lotação: CMEI Maria José de A. Vieira e Escola Ademar H. Ishii	20 horas	R$ 1.898,61
PROFESSOR (Zona Rural 1)	CR Lotação: Anta	20 horas	R$ 1.898,61
PROFESSOR (Zona Rural 2)	CR Lotação: Barra Mansa, Barro Preto e Sapé	20 horas	R$ 1.898,61
PROFESSOR (ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO CONTRATURNO - URBANO)	01 vaga + CR Lotação: CMEI Maria José de A. Vieira e Escola Ademar H. Ishii	20 horas	R$ 1.898,61

Quadro 3.1. Cargos: vagas, carga horária e vencimento básico – *continuação*

CARGO	VAGAS E LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR - (ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO CONTRATURNO Zona Rural 2)	CR Lotação: Barro Preto	20 horas	R$ 1.898,61
PROFESSOR DE MÚSICA	CR Lotação: Zona Rural	20 horas	R$ 1.898,61
PROFESSOR DE MÚSICA (Zona Urbana)	CR Lotação: CMEI Maria José de A. Vieira e Escola Ademar H. Ishii	20 horas	R$ 1.898,61
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Zona Urbana)	CR Lotação: Escola Ademar H. Ishii	20 horas	R$ 1.898,61
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Zona Rural)	CR Lotação: Zona Rural	20 horas	R$ 1.898,61
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO CONTRATURNO)	01 vaga + CR Lotação: Escola Ademar H. Ishii	20 horas	R$ 1.898,61
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR Lotação: Barro Preto	20 horas	R$ 1.898,61
PROFESSOR DE INGLÊS	CR Lotação: Escola Ademar H. Ishii	20 horas	R$ 1.898,61
PROFESSOR DE INGLÊS	CR Lotação: Zona Rural	20 horas	R$ 1.898,61
PSICÓLOGO (20 horas)	01 vaga + CR Lotação: Município de Tomazina	20 horas	R$ 3.163,85
PSICÓLOGO - PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE MENTAL	CR Lotação: Secretaria Municipal Saúde	30 horas	R$ 3.831,37

(30 horas)			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	40 horas	R$ 2.241,07
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01 vaga Lotação: Distrito Sapé	40 horas	R$ 2.241,07
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	01 vaga Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	40 horas	R$ 2.241,07

Obs.: CR – Cadastro de Reserva
Atribuições do cargo, previsto nas Leis 347/2013 e 394/2015 constantes do Anexo IV deste Edital.

Das Inscrições

Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.
As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Município de Tomazina.
A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
As inscrições serão presenciais.
Para as inscrições, o candidato deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, durante o período das inscrições, solicitar a entrega do formulário de Requerimento de Inscrição – PSS Nº 001/2026 preenchê-lo com as informações requeridas, **e anexar impreterivelmente os seguintes documentos junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Tomazina**:

Cópia da carteira de trabalho com os devidos registros no cargo pretendido (pessoa jurídica de direito privado) e/ou declaração de tempo de serviço no cargo pretendido (pessoa jurídica de direito público), com os quais pretende pontuar no certame.
Documento pessoal com foto, contendo os números de RG e CPF.
Cópia da CNH válida (quando necessário).
Histórico Escolar e Diploma.
Cópia do Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional (quando necessário).
Cópia dos títulos com os quais pretende pontuar no certame.
Cópia do comprovante de residência.

Observação: *Os candidatos deverão apresentar as cópias dos supracitados documentos no ato da inscrição, não sendo possível a impressão de fotocópias nas dependências do Poder Executivo Municipal.*

Certidão, Declaração, atestado ou Histórico Escolar, obtidos via internet, somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e/ou carimbo da IES.
Em data a ser definida, o candidato poderá conferir, no átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e nos canais eletrônicos de comunicação da Prefeitura Municipal de Tomazina, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato a Diretoria de Recursos Humanos do Município de Tomazina, por meio de protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.
Quando da convocação dos candidatos aprovados, será requerida a apresentação dos originais de todos os títulos apresentados junto com o Requerimento de Inscrição – PSS Nº 001/2026 ou cópia autenticada.
O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Se houver necessidade de alteração, deverá ser feita nova inscrição, durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá ser realizada.
O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos documentos de candidato da lista de classificação, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

Dos Requisitos Mínimos e Escolaridade Obrigatória

Quadro 5.1. Escolaridade mínima exigida por cargo

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ASSISTENTE SOCIAL (20 horas)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO. REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL CRESS/PR.
ASSISTENTE SOCIAL (30 horas) - PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE MENTAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO. REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL CRESS/PR.
AUX. ADM. DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (urbano)	SER ALFABETIZADO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Anta)	SER ALFABETIZADO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Barra Mansa)	SER ALFABETIZADO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Barro Preto)	SER ALFABETIZADO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Distrito Sapé)	SER ALFABETIZADO
ENFERMEIRO PADRÃO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO. REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL – COREN - (PR).
ENGENHEIRO CIVIL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO. REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL – CREA – (PR).
FARMACÊUTICO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO. REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL – CRF/PR.
FISCAL GERAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO

Quadro 5.1. Escolaridade mínima exigida por cargo – continuação

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS
FONOAUDIÓLOGO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO.

	REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL CFFA/PR.
MÉDICO VETERINÁRIO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO. REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL CRMV/PR.
MONITOR (URBANO E RURAL)	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA "D" MÍNIMO DE 1 (UM) ANO DE HABILITAÇÃO DE MOTORISTA.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO; 01 (UM) ANO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL ADEQUADA CATEGORIA "E".
OPERÁRIO	SER ALFABETIZADO
PEDAGOGO (20 horas)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA
PEDREIRO	SER ALFABETIZADO
PROFESSOR (Zona urbana e rural)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA.
PROFESSOR DE MÚSICA (Zona urbana e rural)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA EM MÚSICA.
PROF DE EDUC FÍSICA (Zona urbana e rural)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA.
PROF DE INGLÊS (Zona urbana e rural)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA EM LETRAS - HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA.
PSICÓLOGO (20 horas)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO. REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL CFP/PR.
PSICÓLOGO (30 horas) - PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE MENTAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO. REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL CFP/PR.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Rural e Urbano)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM. REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL – COREN-PR
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL – CRO-PR

A avaliação dos documentos obrigatórios apresentados será realizada por Comissão nomeada por portaria municipal.

Dos Recursos:

Será admitida a interposição de recurso quanto ao resultado das notas dos candidatos, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, em formulário de acordo com o Anexo III deste edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado.
O recurso deverá ser apresentado por meio de protocolo físico e presencial na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas.

Das Condições de Execução:

Para todos os cargos deste certame, a classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente.
Em caso de empate nas notas dos títulos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória o candidato que apresentar idade mais avançada.
Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, em local e datas a serem definidos.

Das Admissões:

A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargo vago, necessidade de serviço e interesse da Administração.
Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:
01 foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – física ou digital;
Cartão do PIS ou PASEP;
Atestado médico declarando aptidão física e mental para o trabalho.
Carteira de Identidade e CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se houver divergência de nomes do candidato);
Título de Eleitor com comprovantes de quitação ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
Certificado de Reservista (se for o caso);
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
Cópia do Certificado ou Diploma, com apresentação do original, quando da contratação;
Cópia do Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional (casos específicos).

Das Disposições Finais:

Este Processo de Seleção terá validade até 31/12/2026, podendo ser prorrogado pelo prazo estipulado pela Lei Municipal n.º 012/1997.
Os candidatos chamados terão o prazo estabelecido na legislação municipal, para assumirem o cargo para os quais foram convocados.
O candidato chamado que tiver, no ato da contratação, acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, será desabilitado para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
A disposição da carga horária e dos locais do trabalho a ser desempenhado pelos servidores contratados será determinada oportunamente pela Diretoria de Recursos Humanos, conforme demanda, podendo ser alterada, se necessário, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais.

Anexo I – Das Pontuações
Anexo II – Ficha de Inscrição, indicação e apresentação de títulos
Anexo III – Formulário de recurso
Anexo IV – Atribuições do cargo

Tomazina, 13 de janeiro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

ANEXO I

Das Pontuações

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior	20 (vinte) pontos por curso.	40 (quarenta) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	30 (trinta) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

ASSISTENTE SOCIAL (20 horas)		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior	20 (vinte) pontos por curso.	40 (quarenta) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	30 (trinta) pontos
Cursos relacionados com a prática do Serviço Social no setor público, ofertados por órgãos públicos atuantes nas políticas de assistência social, ofertados nas 3 esferas de Poder.	30 (trinta) pontos	60 (sessenta) pontos
Mestrado	150 (cento e cinquenta) pontos	150 (cento e cinquenta) pontos
Doutorado	300 (trezentos) pontos	300 (trezentos) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado no setor privado.	50 (cinquenta) pontos
Experiência Profissional	20 (vinte) pontos para cada ano comprovado no setor público.	100 (cem) pontos

ASSISTENTE SOCIAL (30 horas) - PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE MENTAL		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Cursos em Saúde Mental com Certificação	05 (cinco) pontos para mínimo de 100 horas de curso comprovado mediante Certificação, emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	10 (dez) pontos
Ensino Superior	10 (dez) pontos por curso.	30 (trinta) pontos
Pós-graduação em saúde mental	10 (dez) pontos	30 (trinta) pontos
Mestrado em saúde mental	150 (cento e cinquenta) pontos	150 (cento e cinquenta) pontos
Doutorado em saúde mental	300 (trezentos) pontos	300 (trezentos) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos
Experiência Profissional	20 (vinte) pontos para cada ano comprovado no setor público.	100 (cem) pontos

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior	20 (vinte) pontos por curso.	40 (quarenta) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	30 (trinta) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (urbano, Anta, Barra Mansa, Barro Preto e Sapé)		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Médio	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos
Ensino Superior	20 (vinte) pontos por curso.	40 (quarenta) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

ENFERMEIRO PADRÃO		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	150 (cento e cinquenta) pontos	150 (cento e cinquenta) pontos
Doutorado	300 (trezentos) pontos	300 (trezentos) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

ENGENHEIRO CIVIL		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Pós-graduação	05 (cinco) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Cursos relacionados com a prática de engenharia civil no setor público, ofertados por órgãos públicos atuantes na fiscalização e gestão de obras públicas.	30 (trinta) pontos	60 (sessenta) pontos
Doutorado	30 (trinta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado no setor privado.	50 (cinquenta) pontos
Experiência Profissional	20 (vinte) pontos para cada ano comprovado no setor público.	100 (cem) pontos

FARMACÊUTICO		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	150 (cento e cinquenta) pontos	150 (cento e cinquenta) pontos
Doutorado	300 (trezentos) pontos	300 (trezentos) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

FISCAL GERAL		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior	20 (vinte) pontos	40 (vinte) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	150 (cento e cinquenta) pontos	150 (cento e cinquenta) pontos
Doutorado	300 (trezentos) pontos	300 (trezentos) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

FONOAUDIÓLOGO		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos

Mestrado	150 (cento e cinquenta) pontos	150 (cento e cinquenta) pontos
Doutorado	300 (trezentos) pontos	300 (trezentos) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

MÉDICO VETERINÁRIO		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	150 (cento e cinquenta) pontos	150 (cento e cinquenta) pontos
Doutorado	300 (trezentos) pontos	300 (trezentos) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

MONITOR (URBANO E RURAL)		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior Incompleto, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar	05 (cinco) pontos por semestre concluído	30 (trinta) pontos
Ensino Superior Completo	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada período de doze meses comprovado.	50 (cinquenta) pontos
Estágio em Escolas de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental	05 (cinco) pontos para cada semestre de estágio comprovado.	30 (trinta) pontos

MOTORISTA		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Médio	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Ensino Superior	20 (vinte) pontos por curso.	40 (quarenta) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

MOTORISTA – LOTAÇÃO EXCLUSIVA NA SECRETARIA DE SAÚDE		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Médio	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Ensino Superior	20 (vinte) pontos por curso.	40 (quarenta) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos
Curso de Primeiros Socorros	30 (trinta) pontos por curso.	30 (trinta) pontos por curso.
Curso de Transporte Coletivo (reconhecido pelo DETRAN)	30 (trinta) pontos por curso.	30 (trinta) pontos por curso.
Curso de Condutor de Ambulância (reconhecido pelo DETRAN)	30 (trinta) pontos por curso.	30 (trinta) pontos por curso.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Médio	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Ensino Superior	20 (vinte) pontos por curso	40 (quarenta) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

OPERÁRIO		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Médio	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Ensino Superior	20 (vinte) pontos por curso.	40 (quarenta) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

PEDAGOGO (20 horas)		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior (outras graduações em qualquer área)	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
Pós-graduação na área de Educação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	150 (cento e cinquenta) pontos	150 (cento e cinquenta) pontos
Doutorado	300 (trezentos) pontos	300 (trezentos) pontos
Experiência Profissional	20 (vinte) pontos para cada ano comprovado.	100 (cem) pontos
Produção Científica	50 (cinquenta) pontos por artigo publicado em revistas da área nos últimos cinco anos (comprovada no Currículo Lattes).	150 (cento e cinquenta) pontos
Trabalho Apresentado em Congresso Acadêmico	20 (vinte) pontos por artigo ou Pôster apresentado em congresso na área nos últimos cinco anos (comprovada no Currículo Lattes).	60 (sessenta) pontos

PEDREIRO		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Médio	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Ensino Superior	20 (vinte) pontos por curso.	40 (quarenta) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Experiência Profissional	20 (vinte) pontos para cada ano comprovado.	100 (cem) pontos

PROFESSOR [Urbano, Zona Rural 1 (Anta) e Zona Rural 2 (Barra Mansa, Barro Preto e Sapé)] **PROFESSOR (LOTAÇÃO EXCLUSIVA NO CONTRATURNO) [Urbano e Zona Rural 2 (Barro Preto)]**		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior (outras graduações em qualquer área)	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
Pós-graduação na área de Educação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Nota na Prova Nacional Docente (PND) superior a 70	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Mestrado	150 (cento e cinquenta) pontos	150 (cento e cinquenta) pontos
Doutorado	300 (trezentos) pontos	300 (trezentos) pontos
Experiência Profissional	20 (vinte) pontos para cada ano comprovado.	100 (cem) pontos
Produção Científica	50 (cinquenta) pontos por artigo publicado em revistas da área nos últimos cinco anos (comprovada no Currículo Lattes).	150 (cento e cinquenta) pontos
Trabalho Apresentado em Congresso Acadêmico	20 (vinte) pontos por artigo ou Pôster apresentado em congresso na área nos últimos cinco anos (comprovada no Currículo Lattes).	60 (sessenta) pontos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (urbano e rural)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (LOTAÇÃO EXCLUSIVA NO CONTRATURNO) [Urbano e Zona Rural 2 (Barro Preto)]		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior (outras graduações em qualquer área)	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
Pós-graduação na área	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	150 (cento e cinquenta) pontos	150 (cento e cinquenta) pontos
Doutorado	300 (trezentos) pontos	300 (trezentos) pontos
Experiência Profissional	20 (vinte) pontos para cada ano comprovado.	100 (cem) pontos
Produção Científica	50 (cinquenta) pontos por artigo publicado em revistas da área nos últimos cinco anos (comprovada no Currículo Lattes).	150 (cento e cinquenta) pontos
Trabalho Apresentado em Congresso Acadêmico	20 (vinte) pontos por artigo ou Pôster apresentado em congresso na área nos últimos cinco anos (comprovada no Currículo Lattes).	60 (sessenta) pontos

PROFESSOR DE INGLÊS (urbano e rural)		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior (outras graduações em qualquer área)	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
Pós-graduação na área	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	150 (cento e cinquenta) pontos	150 (cento e cinquenta) pontos
Doutorado	300 (trezentos) pontos	300 (trezentos) pontos
Experiência Profissional	20 (vinte) pontos para cada ano comprovado.	100 (cem) pontos
Produção Científica	50 (cinquenta) pontos por artigo publicado em revistas da área nos últimos cinco anos (comprovada no Currículo Lattes).	150 (cento e cinquenta) pontos
Trabalho Apresentado em Congresso Acadêmico	20 (vinte) pontos por artigo ou Pôster apresentado em congresso na área nos últimos cinco anos (comprovada no Currículo Lattes).	60 (sessenta) pontos

PROFESSOR DE MÚSICA (urbano e rural)		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior (outras graduações em qualquer área)	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
Pós-graduação na área	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	150 (cento e cinquenta) pontos	150 (cento e cinquenta) pontos
Doutorado	300 (trezentos) pontos	300 (trezentos) pontos
Experiência Profissional	20 (vinte) pontos para cada ano comprovado.	100 (cem) pontos
Produção Científica	50 (cinquenta) pontos por artigo publicado em revistas da área nos últimos cinco anos (comprovada no Currículo Lattes).	150 (cento e cinquenta) pontos
Trabalho Apresentado em Congresso Acadêmico	20 (vinte) pontos por artigo ou Pôster apresentado em congresso na área nos últimos cinco anos (comprovada no Currículo Lattes).	60 (sessenta) pontos

PSICÓLOGO (20 horas)		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Pós-graduação na área	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Cursos de Especialização/Pós-graduação em testes de aprendizagem ABA, SON-R - 2 1/2 7, WISC-IV	30 (trinta) pontos	90 (noventa) pontos
Mestrado	150 (cento e cinquenta) pontos	150 (cento e cinquenta) pontos
Doutorado	300 (trezentos) pontos	300 (trezentos) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

PSICÓLOGO (30 horas) - PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE MENTAL		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Cursos em Saúde Mental com Certificação	05 (cinco) pontos para mínimo de 100 horas de curso comprovado mediante Certificação, emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	10 (dez) pontos
Pós-graduação em saúde mental	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado em saúde mental	150 (cento e cinquenta) pontos	150 (cento e cinquenta) pontos
Doutorado em saúde mental	300 (trezentos) pontos	300 (trezentos) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Urbano e Distrito do Sapé)		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior	20 (vinte) pontos	40 (vinte) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior	20 (vinte) pontos	40 (vinte) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

OBSERVAÇÕES
Só será permitida uma inscrição por candidato, **exceto para o cargo de Professor** (incluindo professor de Educação Física, de Música, de Inglês e "Professor de Contraturno"), para **o qual serão admitidas 02 (duas) inscrições**, desde que para os Cargos de Professor listados no quadro 5.1.
O candidato que ultrapassar o limite de 01 (uma) inscrição, exceto para o cargo de Professor, será eliminado do certame.
O Candidato que se inscrever para dois cargos deverá anexar os documentos necessários para cada ficha de inscrição.
A formação mínima exigida para cada cargo não será pontuada.
Para a experiência profissional não serão considerados períodos proporcionais.
A comprovação de experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de anotação em CTPS, contrato firmado entre o candidato e pessoa jurídica de direito público, Declaração ou Portaria de Nomeação expedida por pessoa jurídica de direito público.
O contratado trabalhará em qualquer repartição da administração municipal, conforme critérios de oportunidade e conveniência da autoridade superior competente, respeitadas as atribuições do cargo no qual foi aprovado.
Da Apresentação dos Títulos: - Nas inscrições, serão aceitos títulos em fotocópias autenticadas, em folhas numeradas e rubricadas ou em fotocópia simples, juntamente com os originais, a serem conferidos no ato da inscrição. - Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexada Certidão de Casamento, Divórcio ou de retificação de registro civil (em fotocópias autenticadas, ou em fotocópias simples, juntamente com os originais, a serem conferidos no ato da inscrição). - Uma vez entregues, não serão aceitos acréscimos de outros títulos e/ou documentos. - A responsabilidade pela entrega de documentos legíveis é única e exclusiva dos candidatos.
O(a) convocado(a) para os cargos de "Professor" com atuação exclusiva no Contraturno deverá ter disponibilidade para trabalhar das 11:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, período em que não haverá pausa para alimentação.
O resultado da Prova Nacional Docente (PND) pode ser acessado no Sistema PND (pnd.inep.gov.br), na Página do Participante.

ANEXO II
Ficha de Inscrição, indicação e apresentação de títulos

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º
Nome completo:.....
RG:.....CPF:.....
Nome completo da mãe:.....
Data de Nascimento:...../...../.....
Estado Civil:..... Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.
Endereço:.....
n.º:.....Complemento:.....
Bairro:..... CEP: .....Cidade:.....
Celular: (.....)..... Tel Redis/Contato: (.....).....
E-mail:.....
DECLARO serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital de PSS n.º 001/2026, e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.
Tomazina, _____ /_____ / 2026.

_____
Assinatura do candidato

NOME DO CANDIDATO:_____
LOTAÇÃO:_____

N.º	DESCRIÇÃO	Nº DE HORAS	Nº DO REGISTRO	NOTA (DEIXAR EM BRANCO)

ANEXO III
Formulário de recurso

À Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
Cargo:_____
Eu…....., portador do documento de identidade nº…..... ....., CPF nº …....., apresento recurso junto à Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026.

A decisão objeto de contestação é a seguinte:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

ANEXO IV
Atribuições do cargo

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

Atribuições: Atividades correlatas ao cargo de Agente de Combate a Endemias, previstos na Lei Federal nº 11.350/2006 e na presente lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade do Município.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 20 horas

Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de assistência social.
Atribuições típicas: Elaborar, implementar, avaliar, coordenar e/ou executar planos, projetos, programas, orçamentos e políticas do âmbito de atuação de Assistência Social.
Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de recursos e à utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos.
Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais.
Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos socioeconômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção.
Prestar assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, empresas, entidades e movimentos sociais, em matéria relacionada às Políticas Sociais, bem como, no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade.
Prestar assessoria, supervisionar e monitorar entidades sociais em assuntos relacionados às Políticas Sociais.
Acompanhar e monitorar programas com recursos advindos de convênios com Município, Estado ou União. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres relativos a área de atuação.
Supervisionar estagiários atuando nas áreas afins da Assistência Social.
Organizar eventos, cursos de capacitação, fóruns, conferências, encontros, etc.
Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 horas

Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de assistência social.

Atribuições Típicas: Elaborar, implementar, avaliar, coordenar e/ou executar planos, projetos, programas, orçamentos e políticas do âmbito de atuação de Assistência Social. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de recursos e à utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais. Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos socioeconômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção. Prestar assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, empresas, entidades e movimentos sociais, em matéria relacionada às Políticas Sociais, bem como, no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade. Prestar assessoria, supervisionar e monitorar entidades sociais em assuntos relacionados às Políticas Sociais. Acompanhar e monitorar programas com recursos advindos de convênios com Município, Estado ou União. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações pareceres relativos à área de atuação. Supervisionar estagiários atuando nas áreas afins da Assistência Social. Organizar eventos, cursos de capacitação, fóruns, conferências, encontros, etc.. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO

Atribuições: executar, sob supervisão direta, segundo ordens de autoridade hierarquicamente superior, tarefas de apoio administrativo e atendimento ao público em qualquer área de atuação administrativa do Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (urbano, Anta, Barra Mansa, Barro Preto e Sapé)

Atribuições: realizar a limpeza e zeladoria de prédios públicos e logradouros em geral, conservação de utensílios e equipamentos, varrendo, coletando lixo e retirando detritos acumulados nesses estabelecimentos, atuando em qualquer das unidades públicas municipais, bem como auxiliar no preparo de refeições e demais atividades correlatas.

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de enfermagem.

Atribuições típicas: Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população. Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde. Promover a integração entre a unidade de saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde. Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários. Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladoras, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico - administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado. Formar profissionais de nível médio de enfermagem. Orientar e informar alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde. Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário. Participar de montagem de unidade prestadoras de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros. Participar das atividades que visam recrutar, selecionar, capacitar, motivar e desenvolver profissionalmente as pessoas. Participar na elaboração das normas de movimentação de pessoal nas diversas unidades de trabalho. Assessorar no planejamento de normas para liberação de férias e licenças. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Descrição Sintética:
Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de engenharia civil.

2. Atribuições típicas:
Elaborar projetos de engenharia relativos à estrutura de edificações, tráfegos, vias urbanas e obras de pavimentação, sistemas de água e esgoto, aproveitamento de recursos naturais, serviços de equipamentos urbanos, rurais e regionais, entre outros; Estudar características, especificações e preparar plantas, orçamentos de custos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras, dentro dos padrões técnicos exigidos; Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos; Participar de planos gerais e específicos, que visem o posicionamento institucional frente a comunidade, no que tange a sua especialidade e formação; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

CARGO: FARMACÊUTICO.

Descrição Sintética: Atividades de supervisão, coordenação, orientação ou execução, referentes a trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicas de produção, controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos, e farmacovigilância.

Atribuições típicas: Promover o controle, requisição e guarda de medicamentos; supervisionar a esterilização de vidros e utensílios; promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no Programa de Saúde Mental; participar no desenvolvimento de ações de investigação sanitária, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; supervisionar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade; proceder a ensaios físicos e físico-químicos, necessários ao controle de substancias ou produtos utilizados na área da saúde pública; realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas relativas a quaisquer substancias e produtos que interessem a saúde pública; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e em estudos toxicológicos; examinar e controlar, do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico; plásticos e quaisquer outros de interesse da saúde pública; participar na promoção de atividades de informações e debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre o tema de saúde pública. Proceder a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso das farmácias; organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas; proceder a fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários; participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública; orientar e executar análises químico-bromatológicas, químico-toxicológicas e químico - biológicas; orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas; orientar e executar a análise química e microbiológica de águas e esgotos; participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associações de substâncias, quando interessem à saúde humana; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

CARGO: FISCAL GERAL

Descrição Sintética: Atuar em atividades de fiscalização, planejamento, elaboração, e execução de procedimentos e programas, relativas ao poder de polícia estatal, referentes a aspectos tributários, sanitários, posturas, obras, meio - ambiente, e demais atribuições que sejam de competência do Município, legal ou constitucionalmente, tais como: Fiscalizar pedidos de inscrições em cadastro de contribuintes municipais e licenças de localização e funcionamento de acordo com a legislação e especificações técnicas. Fiscalizar e manter atualizados cadastros de contribuintes e de licenças. Fiscalizar utilizações de documentos fiscais e outras obrigações acessórias, conforme legislação; Executar inscrições no Cadastro de Contribuintes; Realizar levantamentos de informações junto a órgãos públicos e privados, de acordo com as especificações solicitadas; Atender, orientar e informar outros servidores e contribuintes sobre a legislação e outros procedimentos legais. Efetuar cálculos específicos, croquis e levantamentos de campo para determinação e enquadramentos de áreas e obras, para fins fazendários; Comunicar aos departamentos ou setores competentes, mesmo que de outras
Secretarias, as irregularidades observadas durante as atividades de fiscalização; Vistoriar obras para concessão de licenças, levantamentos, desmembramentos e outras atividades inerentes; Realizar análises comparativas das atividades dos contribuintes visando sua adequada caracterização fiscal. Realizar levantamento socioeconômico do contribuinte, visando apurar dados para composição da base de cálculo do ISS estimado; Realizar levantamento no cadastro mobiliário do contribuinte ou em outras fontes disponíveis, de acordo com regulamento, visando apurar dados e informações para amparo técnico em análise de processos de comunicação de encerramento e baixa de ofício; Prestar informações em processo da área de sua atuação; Emitir pareceres em processos e consultas, interpretando e aplicando a Legislação Tributária quando houver tal delegação; Notificar pessoas jurídicas ou físicas que mantenham qualquer vínculo jurídico com o Município, de determinações expedidas por qualquer órgão da estrutura administrativa municipal. Expedir notificações de apresentação de informações e documentos, autos de infrações e realizar apreensões; Verificar atividades, horários de funcionamento, localização e outras especificações de atividades comerciais e industriais, segundo normatização e especificações

técnicas em vigor; Prestar auxílio na execução das atividades de Auditorias, como coleta e digitação de dados e outras atividades de suporte; Prestar suporte técnico-administrativo nas unidades ligadas às diretorias da área de fiscalização municipal; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estejam sob sua responsabilidade. Executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária. Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando ao cumprimento das normas de higiene sanitária, contidas na legislação em vigor; Fiscalizar estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; Proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos; Colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; Providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; Providenciar a interdição de locais com presença de animais, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município; Inspecionar quaisquer estabelecimentos comerciais, empresariais, prestadores de serviços, residenciais, particulares ou públicos, observando a higiene das instalações; Comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função; Orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária; Elaborar relatórios das inspeções realizadas; Exercer todas as atividades inerentes à concretização do poder de polícia de competência do Município. Executar outras atribuições afins. Competência para lançamento de créditos tributários em âmbito municipal (Redação acrescida pela Lei nº442/2018).

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Descrição Sintética: Atividades de pesquisas, supervisão, coordenação e execução relativa à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva, no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição.

Atribuições típicas: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da voz e da fala; colocar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas privados e de economia mistas; lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos, no campo da

fonoaudiologia; participar da equipe de Orientação e Planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação curricular universitária; realizar atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem. Participar da equipe multidisciplinar na recuperação e na reabilitação do paciente. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina veterinária.

Atribuições típicas:

Elaborar e coordenar projetos de produção animal, a nível municipal e em parceria com outras entidades. Prestar assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e, individualmente, a produtores contemplados com programas do governo. Inspecionar e fiscalizar locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando à observância de medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias. Participar e coordenar na realização de exposições, feiras, simpósios, cursos, etc. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Promover e coordenar a busca de transferência de novas tecnologias que venham a beneficiar a pequena propriedade rural. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

CARGO: MONITOR

Atribuições: Prestar apoio às atividades desenvolvidas pelos professores da rede pública de educação do Município, monitorar o transporte de alunos da rede pública municipal de educação de acordo com as determinações de autoridade hierarquicamente superior, em todas as atividades previstas no calendário escolar ou que sejam determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, e outras atividades correlatas.

CARGO: MOTORISTA

Descrição sintética: Compreende os empregos que se destinam a dirigir veículos automotores e de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.
Atribuições típicas: Dirigir automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar e ambulâncias; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; Realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar outras atribuições afins.

CARGO: MOTORISTA SAÚDE

Descrição sintética: Compreende os empregos que se destinam a dirigir veículos automotores e de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

Atribuições típicas: Dirigir automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar e ambulâncias; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; Realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar outras atribuições afins.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Descrição sintética: Compreende os empregos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.
Atribuições típicas: Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar,

carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia; Executar outras atribuições afins.

Cargo: OPERÁRIO

Atribuições: executar serviços braçais pesados em todas as áreas de atuação do Município, limpar ruas e logradouros, fazer coleta de lixo na cidade e zona rural, bem como executar, sob supervisão, tarefas que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, em todas as áreas de atuação administrativa municipal, ainda que temporárias.

CARGO: PEDAGOGO (20 horas)
Atribuições típicas: São atribuições típicas do cargo de Professor Pedagogo:
Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do projeto político-pedagógico e do plano de ação da escola; coordenar a construção coletiva e a efetivação da proposta curricular da escola, a partir das políticas educacionais do Município, do Estado e das Diretrizes Curriculares Nacionais do CNE; promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico e para a elaboração de propostas de intervenção na realidade da escola; participar e intervir, junto à direção, da organização do trabalho pedagógico escolar no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar; participar da elaboração do
projeto de formação continuada de todos os profissionais da escola, tendo como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar; analisar os projetos de natureza pedagógica a serem implantados na escola; coordenar a organização do espaço-tempo escolar a partir do projeto político-pedagógico e da proposta curricular da escola, intervindo na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal das aulas e disciplinas, do "recreio", da hora-atividade e de outras atividades que interfiram diretamente na realização do trabalho pedagógico; coordenar, junto à direção, o processo de distribuição de aulas e disciplinas a partir de critérios legais, pedagógico-didáticos e da proposta pedagógica da escola; responsabilizar-se pelo trabalho pedagógico-didático desenvolvido na escola pelo coletivo dos profissionais que nela atuam; implantar mecanismos de acompanhamento e avaliação do trabalho pedagógico escolar pela comunidade interna e externa; apresentar propostas, alternativas, sugestões e/ou críticas que promovam o desenvolvimento e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar, conforme o projeto político-pedagógico, a proposta curricular e o plano de escola e as políticas educacionais do Município, do Estado e da Nação; coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir da proposta curricular e do projeto político-pedagógico da escola, participar da organização pedagógica da biblioteca da escola, assim como do processo de aquisição de livros e periódicos; orientar o processo de elaboração dos planejamentos de ensino junto ao coletivo de professores da escola; subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores da escola, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas, elaborar o projeto de formação continuada do coletivo de professores e promover ações para sua efetivação; organizar a hora-atividade do coletivo de professores da escola, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja de reflexão-ação sobre o processo pedagógico desenvolvido em sala de aula; atuar, junto ao coletivo de professores, na elaboração de projetos de recuperação de estudos a partir das necessidades de aprendizagem identificadas em sala de aula, de modo a garantir as condições básicas para que o processo de socialização do conhecimento científico e de construção do saber realmente se efetive; organizar a realização dos conselhos de classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido pela escola e em sala de aula, além de coordenar a elaboração de propostas de intervenção decorrentes desse processo; informar ao coletivo da comunidade escolar os dados do aproveitamento escolar, de forma a
promover o processo de reflexão-ação sobre os mesmos para garantir a
aprendizagem de todos os alunos; coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar da escola, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar; orientar a comunidade escolar a interferir na construção de um processo pedagógico numa perspectiva transformadora; desenvolver projetos que promovam a interação escola-comunidade, de forma a ampliar os espaços de participação, de democratização das relações, de acesso ao saber e de melhoria das condições de vida da população; participar do Conselho Escolar subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico escolar; propiciar o desenvolvimento da representatividade dos alunos e sua participação nos diversos momentos e órgãos colegiados da escola; promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais; observar os preceitos constitucionais, a legislação educacional em vigor e o Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa.

CARGO: PEDREIRO
Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a executar, organizar e preparar o local de trabalho na obra, construir fundações e estruturas de alvenaria ou madeira, realização de trabalhos de obras civis como: construções, reformas, acabamentos em geral, revestimentos, contrapisos e outras atribuições afins.

Atribuições típicas: Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas; Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; Realizar manutenção em geral em vias, manejar áreas verdes, tapar buracos, limpar vias permanentes e realizar a manutenção em bueiros e galerias de águas pluviais Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Dar mira e bater estaca nos trabalhos topográficos; Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e trabalhar com emulsão asfáltica; Preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas de obras; Moldar bloquetes, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas; Auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras; Realizar a construção, manutenção e reformas de obras de construção civil. Executar outras atribuições afins.

CARGO: PROFESSOR (urbano, Anta, Barra Mansa, Barro Preto, Sapé e Contraturno)

Descrição sintética: Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; · Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino / aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, propiciando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornado agente de transformação social.
Descrição detalhada em atividade de Docência: Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo

com o regimento escolar; Informa os pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participar e palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos área educacional; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral dos alunos; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona materiais didáticos; Realiza atividades extraclasses em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propiciam aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para pesquisa; Participa do Conselho de Classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola; Orienta os alunos quanto à conservação da escola e de seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino - aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes a recuperação, aprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

Cargo: PROFESSOR DE MÚSICA

Descrição sumária: Preparar o planejamento, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente de modo que atenda todas as especificidades do indivíduo e contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, auxiliando no desenvolvimento da sensibilidade e criatividade humana, por meio do contato com a linguagem artístico-musical, contribuindo ativamente com as mudanças sócio culturais. Demais atividades elencadas no item "DESCRIÇÃO DETALHADA EM ATIVIDADE DE DOCÊNCIA", para o cargo de Professor, constante do "ANEXO I - DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO", da Lei Municipal nº 308/2011, e nas Diretrizes Curriculares expedidas pelo Ministério da Educação.
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Conclusão no curso superior Licenciatura em Música, comprovada mediante apresentação de diploma

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (urbano e rural)

Descrição sintética: Identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular/disciplina Educação Física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Atribuições típicas: Diagnosticar, identificar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, assessorar, dinamizar, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar, avaliar e aplicar atividades físicas de caráter lúdico e recreativo, objetivando promover, otimizar e restabelecer as perspectivas de lazer ativo e bem estar psicossocial e as

relações socioculturais da população. Compreender, analisar, estudar, pesquisar (profissional e academicamente), esclarecer, transmitir e aplicar os conhecimentos biopsicossociais e pedagógicos da atividade física e desportiva nas suas diversas manifestações, levando em conta o contexto histórico cultural; Disseminar e aplicar conhecimentos práticos e teóricos sobre a Educação Física (Atividade Física/Motricidade Humana/Movimento Humano), analisando-os na relação dinâmica entre o ser humano e o meio ambiente; Promover uma educação efetiva e permanente para a saúde e a ocupação do tempo livre e de lazer, como meio eficaz para a conquista de um estilo de vida ativo e compatível com as necessidades de cada etapa e condições da vida do ser humano; Contribuir para a formação integral das crianças, no sentido de que sejam cidadãos autônomos e conscientes. Demais atividades elencadas na supracitada descrição das atribuições para o cargo de Professor.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (urbano e rural).

Descrição Sumária: Ministrar aulas, cursos e seminários e realizar pesquisas, nas áreas de linguística e literatura inglesas; orientar alunos; realizar atividades pedagógico-administrativas, de avaliação e de qualificação profissional; organizar a produção do conhecimento na área de sua atuação profissional; divulgar conhecimentos científicos; prestar assessoria e consultoria em assuntos que forem pertinentes à sua formação acadêmica e atribuições do cargo. Demais atividades elencadas na supracitada descrição das atribuições para o cargo de Professor.

CARGO: PSICÓLOGO 20 horas

Descrição sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de psicologia.

Atribuições típicas: Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc. Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Desenvolvimento e acompanhamento de equipes; Intervenção em situações de conflitos no trabalho; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc, Assessorar e prestar consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; Planejamento, desenvolvimento, análise e avaliação de ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do trabalhador; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participação em recrutamento e seleção de pessoal; Participação em programas e atividades de saúde e

segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Pesquisa de cultura organizacional; Pesquisa de clima organizacional;
Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Descrição e análise de cargos; Avaliação de desempenho; Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Colaboração em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho); Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

CARGO: PSICÓLOGO 30 horas

Descrição sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de psicologia.
.
Atribuições Típicas: Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.. Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Desenvolvimento e acompanhamento de equipes; Intervenção em situações de conflitos no trabalho; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc. Assessorar e prestar consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; Planejamento, desenvolvimento, análise e avaliação de ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do trabalhador; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participação em recrutamento e seleção de pessoal; Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Pesquisa de cultura organizacional; Pesquisa de clima organizacional; Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Descrição e análise de cargos; Avaliação de desempenho; Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Colaboração em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho); Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (urbano e rural)

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.

Atribuições típicas: Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar à população em assuntos de sua competência; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Participar de campanhas de vacinação; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Executar outras atribuições afins.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a realizar tarefas de orientação sobre higiene bucal e outras medidas preventivas à população e auxiliar na realização de trabalhos odontológicos, bem como executar procedimentos técnicos aprovados pelo CFO, com supervisão direta do Cirurgião-dentista.

Atribuições típicas: Dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao Cirurgião-dentista durante a consulta ou ato operatório; Preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação; Passar os instrumentos ao Cirurgião-dentista, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional; Proceder à assepsia da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e as peças, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações; Manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do Cirurgião - dentista; Orientar os pacientes sobre higiene bucal; Fazer demonstrações de técnicas de escovação; Participar do treinamento de atendentes de consultório dentário; Executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; Confeccionar modelos em gesso, bem como selecionar e preparar moldeiras; Fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais; Realizar teste de vitalidade pulpar; Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;
Polir restaurações, vedando a escultura; Remover suturas; Inserir e condensar substâncias restauradoras; Participar dos programas educativos de saúde oral promovidos pela Prefeitura, orientando a população sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; Elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos; Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos

equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda; Manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos; Executar outras atribuições afins.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5FC7A895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 2/2026

Determina a data de vencimento das parcelas de Coleta de Lixo, para o exercício de 2026, de acordo com a Lei Complementar nº 35, de 06 de outubro de 2021 e dá outras providências.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam decretados os vencimentos e valores das parcelas para os contribuintes que optarem por pagamento via Prefeitura Municipal, conforme consta:

I- DO VENCIMENTO:

Para opção em cota única, fica determinado o vencimento para 20/02/2026.

A opção para pagamento em cota única concede-se o desconto de 5% (cinco por cento.)

c) Em caso de opção para pagamento parcelado, os vencimentos ocorrerão conforme tabela abaixo:

Competência	Vencimento	Competência	Vencimento
01/2026	20/02/2026	07/2026	20/08/2026
02/2026	20/03/2026	08/2026	21/09/2026
03/2026	22/04/2026	09/2026	20/10/2026
04/2026	20/05/2026	10/2026	23/11/2026
05/2026	22/06/2026	11/2026	21/12/2026
06/2026	20/07/2026	12/2026	20/01/2027

II- DOS VALORES:

Classe (residencial)	Faixa Consumo	Valor mensal	Valor total (12 parcelas)	Cota única c/ desc. 5%
AA	Taxa Social Lixo	R$ 4,77	R$ 57,21	R$ 54,35
AB	<10m3	R$ 18,10	R$ 217,23	R$ 206,37
AC	>10<15m3	R$ 34,25	R$ 410,95	R$ 390,41
AD	>15<20m3	R$ 41,15	R$ 493,77	R$ 469,08
AE	>20<30m3	R$ 45,70	R$ 548,37	R$ 520,95
AF	Acima de 30 m3	R$ 64,01	R$ 768,09	R$ 729,68

Classe (COM-IND-UTP)	Faixa Consumo	Valor mensal	Valor total (12 parcelas)	Cota única c/ desc. 5%
AG	<10m3	R$ 34,25	R$ 410,95	R$ 390,41
AH	>10<15m3	R$ 41,15	R$ 493,77	R$ 469,08
AI	>15<20m3	R$ 45,70	R$ 548,37	R$ 520,95
AJ	>20<30m3	R$ 64,01	R$ 768,09	R$ 729,68
AK	Acima de 30 m3	R$ 68,55	R$ 822,56	R$ 781,43

Classe Res+(COM-IND-UTP)	Faixa Consumo	Valor mensal	Valor total (12 parcelas)	Cota única c/ desc. 5%
AL	<10m3	R$ 61,77	R$ 741,22	R$ 704,16
AM	>10<15m3	R$ 75,41	R$ 904,93	R$ 859,68
AN	>15<20m3	R$ 86,82	R$ 1.041,83	R$ 989,73
AO	>20<30m3	R$ 103,11	R$ 1.237,32	R$ 1.175,46
AP	Acima de 30 m3	R$ 125,69	R$ 1.508,25	R$ 1.432,84

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F006EF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 4/2026

DISPÕE SOBRE AS DATAS DE VENCIMENTO PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN-FIXO, DA TAXA DE FUNCIONAMENTO REGULAR – TFR, DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO FISCAL 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Em conformidade com os artigos 118 e 161, da Lei Complementar 13/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN-FIXO**, relativo ao **EXERCÍCIO 2026**, na seguinte forma:

II – ISSQN fixo:

Parcela	Vencimento	Desconto
Cota única	15/04/2026	5%
1ª Parcela	15/04/2026	//////////
2ª Parcela	15/05/2026	//////////
3ª Parcela	15/06/2026	//////////
4ª Parcela	15/07/2026	//////////
5ª Parcela	17/08/2026	//////////
6ª Parcela	15/09/2026	//////////

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 215, da Lei Complementar 13/2013, regulamenta a data de vencimento para o recolhimento da **TAXA DE FUNCIONAMENTO REGULAR - TFR**, relativa ao **EXERCÍCIO 2026**, na seguinte forma:

Parcela	Vencimento	Desconto
Cota única	15/04/2026	5%
1ª Parcela	15/04/2026	//////////
2ª Parcela	15/05/2026	//////////
3ª Parcela	15/06/2026	//////////
4ª Parcela	15/07/2026	//////////
5ª Parcela	17/08/2026	//////////
6ª Parcela	15/09/2026	//////////

Art. 3º - Em conformidade com o artigo 186, da Lei Complementar 13/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, relativo ao **EXERCÍCIO 2026**, na seguinte forma:

Parcela	Vencimento	Desconto
Cota única	15/04/2026	10%
1ª Parcela	15/04/2026	//////////
2ª Parcela	15/05/2026	//////////
3ª Parcela	15/06/2026	//////////
4ª Parcela	15/07/2026	//////////
5ª Parcela	17/08/2026	//////////
6ª Parcela	15/09/2026	//////////
7ª Parcela	15/10/2026	//////////
8ª Parcela	16/11/2026	//////////
9ª Parcela	15/12/2026	//////////

Art. 4º Em conformidade com o Art. 246 da Lei Complementar 13/2013, regulamenta a data de vencimento da **TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**, relativa ao **EXERCÍCIO 2026**, descrita no item 3 da Tabela XVIII anexa a Lei Complementar 13/2013.

Parcela	Vencimento	Desconto
Cota Única	15/06/2026	5%

Art. 5° Em conformidade com o artigo nº 405 da Lei Complementar nº 13/2013, ficam reajustados, para o **EXERCÍCIO FISCAL 2026**, todos os valores constantes da referida Lei e posteriores alterações, expressos em reais, pelo percentual de **3,90 %** (três, virgula noventa por cento), de acordo com o índice INPC (IBGE) acumulado entre o período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 6º Em qualquer hipótese, o parcelamento acima está limitado ao valor mínimo de parcela de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 7º Entra este Decreto em vigor, na data da sua publicação.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:168CEDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 8/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJETO/ATIV 2.066 – PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
972	3.3.90.48.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS	250.000,00

PROJETO/ATIV 6.036 – ATIVIDADES DE ASSIST. CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
972	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
972	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00

TOTAL CRÉDITO	**415.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 08/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8BBB394B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2026

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Rua Cantú, 180 Fone 44 3755-1142 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO DC - Nº 01/2026

Dispõe sobre a programação financeira do Município de ALTAMIRA DO PARANÁ, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2026.

A Prefeita Municipal do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **Considerando** a Lei complementar nº. 101, de 05 de maio de 2000 a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº. 101/2000;
Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de gestão Fiscal, da Lei Complementar nº. 101/2000, previsto nos artigos 52 a 54 da Lei Complementar nº. 101;
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, do Município de Altamira do Paraná, do IPASMAP e demais fundos que integram o LOA de 2026, bem como a Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2026 **consolidado,** do Município de Altamira do Paraná.
Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.
Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 3º - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou vinculados, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.
Art. 4º - As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.
Parágrafo Único - A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:
I – para os pagamentos de adiantamento de despesas e diárias.
II – para pequenas despesas de pronto pagamento.
III – nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem.
IV – nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná - Pr., em 02 de Janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA	
Estado do PR	
Exercício: 2026	
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
	R$ 1,00
Fonte de Recurso	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1 Recursos Próprios	2.966.811,64	2.966.811,64	2.966.811,64	2.966.811,64	2.966.811,64	2.966.811,64	2.966.811,64	2.966.811,64	2.966.811,64	2.966.811,64	2.966.811,64	2.966.811,64	35.601.739,68
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	148.646,37	148.646,37	148.646,37	148.646,37	148.646,37	148.646,37	148.646,37	148.646,37	148.646,37	148.646,37	148.646,37	148.646,37	1.783.756,44
798 Programa Criança Feliz	5.532,00	5.532,00	5.532,00	5.532,00	5.532,00	5.532,00	5.532,00	5.532,00	5.532,00	5.532,00	5.532,00	5.532,00	66.384,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.313.184,08	1.313.184,08	1.313.184,08	1.313.184,08	1.313.184,08	1.313.184,08	1.313.184,08	1.313.184,08	1.313.184,08	1.313.184,08	1.313.184,08	1.313.184,08	15.758.208,96
1101 FUNDEF/FUNDEB 60%	262.403,56	262.403,56	262.403,56	262.403,56	262.403,56	262.403,56	262.403,56	262.403,56	262.403,56	262.403,56	262.403,56	262.403,56	3.148.842,72
1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	191.650,60	191.650,60	191.650,60	191.650,60	191.650,60	191.650,60	191.650,60	191.650,60	191.650,60	191.650,60	191.650,60	191.650,60	2.299.807,20
1104 Demais impostos vinculados à educação básica	80.891,78	80.891,78	80.891,78	80.891,78	80.891,78	80.891,78	80.891,78	80.891,78	80.891,78	80.891,78	80.891,78	80.891,78	970.701,36
1107 Salário Educação	17.515,45	17.515,45	17.515,45	17.515,45	17.515,45	17.515,45	17.515,45	17.515,45	17.515,45	17.515,45	17.515,45	17.515,45	210.185,40
1118 PNAE - Merenda Escolar	5.857,29	5.857,29	5.857,29	5.857,29	5.857,29	5.857,29	5.857,29	5.857,29	5.857,29	5.857,29	5.857,29	5.857,29	70.287,48
1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	435.282,00	435.282,00	435.282,00	435.282,00	435.282,00	435.282,00	435.282,00	435.282,00	435.282,00	435.282,00	435.282,00	435.282,00	5.223.384,00
1501 ALIENAÇÃO DE ATIVOS	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	399.999,96
1504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	30.230,81	30.230,81	30.230,81	30.230,81	30.230,81	30.230,81	30.230,81	30.230,81	30.230,81	30.230,81	30.230,81	30.230,81	362.769,72
1507 CONTRIBUIÇAO ILUMINICAO	9.468,65	9.468,65	9.468,65	9.468,65	9.468,65	9.468,65	9.468,65	9.468,65	9.468,65	9.468,65	9.468,65	9.468,65	113.623,80
1510 TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	3.754,03	3.754,03	3.754,03	3.754,03	3.754,03	3.754,03	3.754,03	3.754,03	3.754,03	3.754,03	3.754,03	3.754,03	45.048,36
1511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.241,08	12.241,08	12.241,08	12.241,08	12.241,08	12.241,08	12.241,08	12.241,08	12.241,08	12.241,08	12.241,08	12.241,08	146.892,96
1512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	941,09	941,09	941,09	941,09	941,09	941,09	941,09	941,09	941,09	941,09	941,09	941,09	11.293,08
2495 ATENÇÃO BASICA ESTADUAL	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	252.000,00
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA	71.439,02	71.439,02	71.439,02	71.439,02	71.439,02	71.439,02	71.439,02	71.439,02	71.439,02	71.439,02	71.439,02	71.439,02	857.268,24
31131 PETE - SEED TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	15.079,84	15.079,84	15.079,84	15.079,84	15.079,84	15.079,84	15.079,84	15.079,84	15.079,84	15.079,84	15.079,84	15.079,84	180.958,08
31328 PROGRAMA HOSPSUS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
31934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	9.947,00	9.947,00	9.947,00	9.947,00	9.947,00	9.947,00	9.947,00	9.947,00	9.947,00	9.947,00	9.947,00	9.947,00	119.364,00
31940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	3.760,00	3.760,00	3.760,00	3.760,00	3.760,00	3.760,00	3.760,00	3.760,00	3.760,00	3.760,00	3.760,00	3.760,00	45.120,00
41609 Operação de Crédito para Programa FINISA	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	500.000,04
41612 Operação de crédito - Aquisição de terreno	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	999.999,96
855 PAEFI - Proteção Social Especial	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
856 PISO ÚNICO ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
857 INCENTIVO CRECHES	58.873,63	58.873,63	58.873,63	58.873,63	58.873,63	58.873,63	58.873,63	58.873,63	58.873,63	58.873,63	58.873,63	58.873,63	706.483,56
858 Construção CRAS	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	1.080.000,00
1040 Transferências do FUNDEB -	20.143,48	20.143,48	20.143,48	20.143,48	20.143,48	20.143,48	20.143,48	20.143,48	20.143,48	20.143,48	20.143,48	20.143,48	241.721,76

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA	
Estado do PR	
Exercício: 2026	
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
	R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Complementação da União – VAAR													
Totais	5.966.736,73	5.966.736,73	5.966.736,73	5.966.736,73	5.966.736,73	5.966.736,73	5.966.736,73	5.966.736,73	5.966.736,73	5.966.736,73	5.966.736,73	5.966.736,73	71.600.840,76
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA 05/01/2026 - 15:21:37													

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA													
Estado do PR													
Exercício: 2026													
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA													
													R$ 1,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RECEITA PROGRAMADA	6.157.420,05	6.667.959,05	6.044.071,71	6.129.072,05	6.482.749,52	6.276.762,61	6.156.053,49	6.085.316,90	6.216.734,73	6.467.552,94	6.269.394,75	4.471.752,96	73.424.840,76
DESEMBOLSO PROGRAMADO	5.966.736,73	5.966.736,73	5.966.736,73	5.966.736,73	5.966.736,73	5.966.736,73	5.966.736,73	5.966.736,73	5.966.736,73	5.966.736,73	5.966.736,73	5.966.736,73	71.600.840,76
SALDO DO MÊS	190.683,32	701.222,32	77.334,98	162.335,32	516.012,79	310.025,88	189.316,76	118.580,17	249.998,00	500.816,21	302.658,02	-1.494.983,77	1.824.000,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3DC8B71D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.476/2026

Dispõe sobre o Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira da Receita e dá outras providências.

ARILSON BASTISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, obedecendo ao contido no art. 8º e 13 da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de Maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos na forma do anexo I e II integrantes deste decreto o Cronograma Mensal de Desembolso e a
Programação Financeira da Receita, para o exercício financeiro de 2026.
Art. 2º Durante a execução do orçamento do exercício de 2026, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de Maio de 2000.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ANAHY													
Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade(s): Consolidado													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE ANAHY													
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.535.754,17	1.535.754,17	1.535.754,17	1.535.754,17	1.535.754,17	1.535.754,17	1.535.754,17	1.535.754,17	1.535.754,17	1.535.754,17	1.535.754,17	1.535.754,13	18.429.050,00
00101 - Fundef/Fundeb 70%													
Previsto	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,37	2.320.000,00

00102 - Fundef/Fundeb 40%													
Previsto	66.750,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00	801.000,00
00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB													
Previsto	172.708,33	172.708,33	172.708,33	172.708,33	172.708,33	172.708,33	172.708,33	172.708,33	172.708,33	172.708,33	172.708,33	172.708,37	2.072.500,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica													
Previsto	71.608,33	71.608,33	71.608,33	71.608,33	71.608,33	71.608,33	71.608,33	71.608,33	71.608,33	71.608,33	71.608,33	71.608,37	859.300,00
00105 - Alienção de Bens da Educação													
Previsto	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
00107 - MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação													
Previsto	28.208,33	28.208,33	28.208,33	28.208,33	28.208,33	28.208,33	28.208,33	28.208,33	28.208,33	28.208,33	28.208,33	28.208,37	338.500,00
00110 - MDE / Convênio com FAE - Merenda Escolar													
Previsto	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,63	75.500,00
00122 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
00130 - MDE /Convênio SEED - Transporte Escolar Estadual													
Previsto	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,63	95.000,00
00139 - MEC/FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE													
Previsto	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,63	10.700,00
00152 - Programa Minha Casa, Minha Vida - Casas Habitacionais - PAC													
Previsto	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,37	2.800.000,00
00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo													
Previsto	476.745,83	476.745,83	476.745,83	476.745,83	476.745,83	476.745,83	476.745,83	476.745,83	476.745,83	476.745,83	476.745,83	476.745,87	5.720.950,00
00304 - Alienações de Bens da Saúde													
Previsto	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
00329 - Saúde / Transferência de Recursos de Municípios ao Consamu													
Previsto	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,63	53.000,00
00349 - Custeio - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA													
Previsto	3.516,67	3.516,67	3.516,67	3.516,67	3.516,67	3.516,67	3.516,67	3.516,67	3.516,67	3.516,67	3.516,67	3.516,63	42.200,00
00350 - Investimento - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA													
Previsto	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,63	10.700,00
00356 - DELIBERAÇÃO Nº 029/2023 - CEAS-PR													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00357 - Custeio - Resol. SESA 1519/2023 - PROVIGIA PARANÁ													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo

Entidade(s): Consolidado

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE ANAHY													
00370 - Deliberação nº 059/2023 - CEAS-PR													
Previsto	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,63	131.000,00
00372 - Custeio - Resol. SESA 374/2024 - PROVIGIA PARANÁ													
Previsto	9.041,67	9.041,67	9.041,67	9.041,67	9.041,67	9.041,67	9.041,67	9.041,67	9.041,67	9.041,67	9.041,67	9.041,63	108.500,00
00386 - Construção de Creche - Resol. 212/2024 - SEDEF													
Previsto	166.250,00	166.250,00	166.250,00	166.250,00	166.250,00	166.250,00	166.250,00	166.250,00	166.250,00	166.250,00	166.250,00	166.250,00	1.995.000,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	191.350,00	191.350,00	191.350,00	191.350,00	191.350,00	191.350,00	191.350,00	191.350,00	191.350,00	191.350,00	191.350,00	191.350,00	2.296.200,00
00495 - Atenção Básica													
Previsto	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	651.000,00
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
00497 - Vigilância em Saúde													
Previsto	11.970,83	11.970,83	11.970,83	11.970,83	11.970,83	11.970,83	11.970,83	11.970,83	11.970,83	11.970,83	11.970,83	11.970,87	143.650,00
00501 - Alienação de Ativos													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
00504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias													
Previsto	46.416,67	46.416,67	46.416,67	46.416,67	46.416,67	46.416,67	46.416,67	46.416,67	46.416,67	46.416,67	46.416,67	46.416,63	557.000,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF													
Previsto	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	522.000,00

00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	11.016,67	11.016,67	11.016,67	11.016,67	11.016,67	11.016,67	11.016,67	11.016,67	11.016,67	11.016,67	11.016,67	11.016,63	132.200,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	36.866,67	36.866,67	36.866,67	36.866,67	36.866,67	36.866,67	36.866,67	36.866,67	36.866,67	36.866,67	36.866,67	36.866,63	442.400,00
00512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)													
Previsto	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63	32.000,00
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
00790 - Convênio Itaipu Binacional													
Previsto	38.208,33	38.208,33	38.208,33	38.208,33	38.208,33	38.208,33	38.208,33	38.208,33	38.208,33	38.208,33	38.208,33	38.208,37	458.500,00
00908 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Medidas Sócioeducativas													
Previsto	5.116,67	5.116,67	5.116,67	5.116,67	5.116,67	5.116,67	5.116,67	5.116,67	5.116,67	5.116,67	5.116,67	5.116,63	61.400,00
00911 - Programa Cuida Mais Paraná													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
00912 - Viaja Mais 60 Fase 02													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00913 - Repasse Fundo a Fundo - Construção CRAS													
Previsto	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo

Entidade(s): Consolidado

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE ANAHY													
00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,63	212.000,00
00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	13.762,50	13.762,50	13.762,50	13.762,50	13.762,50	13.762,50	13.762,50	13.762,50	13.762,50	13.762,50	13.762,50	13.762,50	165.150,00
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	73.500,00
01051 - TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS													
Previsto	30.616,67	30.616,67	30.616,67	30.616,67	30.616,67	30.616,67	30.616,67	30.616,67	30.616,67	30.616,67	30.616,67	30.616,63	367.400,00
01064 - Assistência Financeira da União - Complemento Piso da Enfermagem													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
01075 - Resol. 285/2024 - Apoio Financ. P/ ações Emergenciais com ênfase em Dengue													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY													
01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	114.766,67	114.766,67	114.766,67	114.766,67	114.766,67	114.766,67	114.766,67	114.766,67	114.766,67	114.766,67	114.766,67	114.766,63	1.377.200,00
Total Geral													
Previsto	3.739.208,37	3.739.208,37	3.739.208,37	3.739.208,37	3.739.208,37	3.739.208,37	3.739.208,37	3.739.208,37	3.739.208,37	3.739.208,37	3.739.208,37	3.739.207,93	44.870.500,00

Data Emissão: 12/01/2026 **Hora de emissão:** 15h e 51m

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Metas de Arrecadação por Receita

Entidade(s): MUNICIPIO DE ANAHY

Mês: Todos Grau a Listar: 4 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	3.686.204,85	3.686.204,85	3.686.204,85	3.686.204,85	3.686.204,85	3.686.204,85	3.686.204,85	3.686.204,85	3.686.204,85	3.686.204,85	3.686.204,85	3.686.205,65	44.234.459,00
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	247.217,05	247.217,05	247.217,05	247.217,05	247.217,05	247.217,05	247.217,05	247.217,05	247.217,05	247.217,05	247.217,05	247.217,12	2.966.604,67
Conta: 4111000000000000000 - Impostos													
Previsto	195.342,05	195.342,05	195.342,05	195.342,05	195.342,05	195.342,05	195.342,05	195.342,05	195.342,05	195.342,05	195.342,05	195.342,12	2.344.104,67
Conta: 4112000000000000000 - Taxas													

Previsto	47.708,33	47.708,33	47.708,33	47.708,33	47.708,33	47.708,33	47.708,33	47.708,33	47.708,33	47.708,33	47.708,33	47.708,37	572.500,00
Conta: 4113000000000000000 - Contribuição de melhoria													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,37	502.000,00
Conta: 4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,37	502.000,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	23.736,24	23.736,24	23.736,24	23.736,24	23.736,24	23.736,24	23.736,24	23.736,24	23.736,24	23.736,24	23.736,24	23.736,36	284.835,00
Conta: 4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	22.861,24	22.861,24	22.861,24	22.861,24	22.861,24	22.861,24	22.861,24	22.861,24	22.861,24	22.861,24	22.861,24	22.861,36	274.335,00
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	12.429,16	12.429,16	12.429,16	12.429,16	12.429,16	12.429,16	12.429,16	12.429,16	12.429,16	12.429,16	12.429,16	12.429,24	149.150,00
Conta: 4161000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	115.500,00
Conta: 4169000000000000000 - Outros serviços													
Previsto	2.804,16	2.804,16	2.804,16	2.804,16	2.804,16	2.804,16	2.804,16	2.804,16	2.804,16	2.804,16	2.804,16	2.804,24	33.650,00
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	3.346.905,32	3.346.905,32	3.346.905,32	3.346.905,32	3.346.905,32	3.346.905,32	3.346.905,32	3.346.905,32	3.346.905,32	3.346.905,32	3.346.905,32	3.346.905,81	40.162.864,33
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	2.322.688,67	2.322.688,67	2.322.688,67	2.322.688,67	2.322.688,67	2.322.688,67	2.322.688,67	2.322.688,67	2.322.688,67	2.322.688,67	2.322.688,67	2.322.688,96	27.872.264,33
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	748.258,32	748.258,32	748.258,32	748.258,32	748.258,32	748.258,32	748.258,32	748.258,32	748.258,32	748.258,32	748.258,32	748.258,48	8.979.100,00
Conta: 4173000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades													
Previsto	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,63	53.000,00
Conta: 4174000000000000000 - Transferências de instituições privadas													
Previsto	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	157.500,00
Conta: 4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas													
Previsto	258.416,66	258.416,66	258.416,66	258.416,66	258.416,66	258.416,66	258.416,66	258.416,66	258.416,66	258.416,66	258.416,66	258.416,74	3.101.000,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	14.083,75	14.083,75	14.083,75	14.083,75	14.083,75	14.083,75	14.083,75	14.083,75	14.083,75	14.083,75	14.083,75	14.083,75	169.005,00
Conta: 4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos													
Previsto	5.750,42	5.750,42	5.750,42	5.750,42	5.750,42	5.750,42	5.750,42	5.750,42	5.750,42	5.750,42	5.750,42	5.750,38	69.005,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Metas de Arrecadação por Receita

Entidade(s): MUNICIPIO DE ANAHY

Mês: Todos Grau a Listar: 4 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	547.600,00	547.600,00	547.600,00	547.600,00	547.600,00	547.600,00	547.600,00	547.600,00	547.600,00	547.600,00	547.600,00	547.600,00	6.571.200,00
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,63	158.000,00
Conta: 4221000000000000000 - Alienação de bens móveis													
Previsto	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,63	158.000,00
Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital													
Previsto	534.433,33	534.433,33	534.433,33	534.433,33	534.433,33	534.433,33	534.433,33	534.433,33	534.433,33	534.433,33	534.433,33	534.433,37	6.413.200,00
Conta: 4241000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,37	2.800.000,00
Conta: 4242000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	276.100,00	276.100,00	276.100,00	276.100,00	276.100,00	276.100,00	276.100,00	276.100,00	276.100,00	276.100,00	276.100,00	276.100,00	3.313.200,00
Conta: 4244000000000000000 - Transferências de instituições privadas													
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	494.596,58	494.596,58	494.596,58	494.596,58	494.596,58	494.596,58	494.596,58	494.596,58	494.596,58	494.596,58	494.596,58	494.596,62	5.935.159,00

Conta: 9110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	1.894,58	1.894,58	1.894,58	1.894,58	1.894,58	1.894,58	1.894,58	1.894,58	1.894,58	1.894,58	1.894,58	1.894,62	22.735,00
Conta: 9111000000000000000 - Impostos													
Previsto	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,37	13.600,00
Conta: 9112000000000000000 - Taxas													
Previsto	761,25	761,25	761,25	761,25	761,25	761,25	761,25	761,25	761,25	761,25	761,25	761,25	9.135,00
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	492.702,00	492.702,00	492.702,00	492.702,00	492.702,00	492.702,00	492.702,00	492.702,00	492.702,00	492.702,00	492.702,00	492.702,00	5.912.424,00
Conta: 9171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	363.943,66	363.943,66	363.943,66	363.943,66	363.943,66	363.943,66	363.943,66	363.943,66	363.943,66	363.943,66	363.943,66	363.943,74	4.367.324,00
Conta: 9172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	128.758,34	128.758,34	128.758,34	128.758,34	128.758,34	128.758,34	128.758,34	128.758,34	128.758,34	128.758,34	128.758,34	128.758,26	1.545.100,00
Total Previsto	**3.739.208,27**	**3.739.208,27**	**3.739.208,27**	**3.739.208,27**	**3.739.208,27**	**3.739.208,27**	**3.739.208,27**	**3.739.208,27**	**3.739.208,27**	**3.739.208,27**	**3.739.208,27**	**3.739.209,03**	**44.870.500,00**
Data Emissão: 12/01/2026 **Hora de emissão:** 15h e 52m													

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1D661F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 18/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025

CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025, designada na forma do edital de abertura e da legislação municipal vigente, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, destinado aos candidatos classificados para os cargos de Agente de Apoio Educacional e Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos a seguir estabelecidos.

1. DA FINALIDADE DA CONVOCAÇÃO

1.1. O presente Edital tem por finalidade convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025 para a comprovação presencial dos títulos declarados, conforme previsto no edital de abertura do certame, observadas as regras de pontuação, análise e validação documental.

1.2. A comprovação de títulos constitui etapa indispensável à conferência da pontuação atribuída, não gerando, por si só, direito subjetivo à contratação.

2. DOS CARGOS, DATAS E HORÁRIOS

Os candidatos deverão comparecer exclusivamente na data e horário correspondentes ao cargo para o qual foram classificados, conforme cronograma abaixo:

Nutricionista, Cirurgião Dentista, Psicólogo e Técnico de Enfermagem

• Data: 27 de janeiro de 2026
• Horário:

• Manhã: das 8h30 às 11h30
• Tarde: das 13h30 às 16h30

Agente de Apoio Educacional

• Data: 28 de janeiro de 2026
• Horário:

• Manhã: das 8h30 às 11h30
• Tarde: das 13h30 às 16h30

Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

• Data: 29 de janeiro de 2026
• Horário:

• Manhã: das 8h30 às 11h30
• Tarde: das 13h30 às 16h30

3. DO LOCAL
3.1. A comprovação de títulos será realizada no prédio da Secretaria Municipal de Educação por ordem de chegada, mediante distribuição de senha.
4. DA DOCUMENTAÇÃO
4.1. Os candidatos deverão apresentar documentos originais e cópias legíveis dos títulos declarados no ato da inscrição, estritamente conforme as exigências previstas no Edital do PSS nº 08/2025.
4.2. Somente serão analisados e pontuados os títulos que:

• tenham sido devidamente declarados no ato da inscrição;
• estejam em conformidade com os critérios, prazos e cargas horárias mínimas estabelecidos no edital do certame;
• sejam apresentados dentro da data, horário e local definidos neste Edital.

4.3 O candidato que não apresentar a documentação comprobatória dos títulos declarados no ato da inscrição, ou que apresentar documentação em desacordo com as informações prestadas, com os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025 ou fora das condições exigidas, será DESCLASSIFICADO do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, quando constatada a prestação de informações inverídicas.
5. DA CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
5.1. Fica expressamente consignado que a convocação para comprovação de títulos não implica contratação imediata.
5.2. As contratações estão condicionadas à efetiva liberação de vagas, à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao estrito interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.
5.3. Os candidatos convocados permanecem com mera expectativa de direito, não assistindo qualquer direito subjetivo à contratação automática.
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecidos neste Edital implicará sua desclassificação para a etapa de comprovação de títulos, sem prejuízo das demais disposições previstas no edital do certame.
6.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive eventuais editais complementares, convocações e comunicados.
6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS nº 08/2025, observada a legislação vigente.

Bocaiúva do Sul, 12 de janeiro de 2026.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025
Município de Bocaiúva do Sul – PR

Nutricionista

Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	Cargo de inscrição	Graduação	Doutorado / Mestrado	Pós graduação	Cursos	Tempo de Serviço	Total	Cota Racial	Pessoa com deficiência
4	Edmar Rocha Damasceno	10/09/1976	Nutricionista	40	0	15	10	20	85		
5	Mylena Rodrigues De Araújo	01/10/1993	Nutricionista	40	0	15	10	20	85	sim	sim

Cirurgião Dentista

Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	Cargo de inscrição	Graduação	Doutorado / Mestrado	Pós graduação	Cursos	Tempo de Serviço	Total	Cota Racial	Pessoa com deficiência
2	André Vieira De Souza	27/03/1987	Cirurgião Dentista 20h	40	15	15	4	20	94		
2	Dionatan Gomes	24/02/1992	Cirurgião Dentista 40h	40	15	15	10	20	100	sim	

Psicólogo

Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	Cargo de inscrição	Graduação	Doutorado	Mestrado	Pós graduação	Cursos	Tempo de Serviço	Total	Cota Racial	Pessoa com deficiência
5	Josiane Slompo De Lima	18/09/1991	Psicólogo	40	0	0	15	10	20	85	sim	

6	Paula Cristina França Menegusso	21/08/1995	Psicólogo	40	0	0	15	10	20	85		
7	Ingrid Stefani De Souza Ferreira	20/09/1996	Psicólogo	40	0	0	15	10	20	85		

Técnico de Enfermagem

Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	Cargo de inscrição	Curso técnico	Cursos	Cursos Urgência e emergência	Tempo de Serviço	Total	Cota Racial	Pessoa com deficiência
18	Tatiele Tavares Vieira	04/09/1990	Técnico de enfermagem	50	15	10	19	94		
19	Elen Da Silva	25/06/1978	Técnico de enfermagem	50	15	15	12	92	sim	
20	Geysa Alessandra	09/05/1980	Técnico de enfermagem	50	15	15	12	92	sim	
21	Andreza Formigheri Matheus	21/06/1998	Técnico de enfermagem	50	15	15	12	92	sim	
22	Rosa Aparecida Paulo	20/03/1972	Técnico de enfermagem	50	15	5	20	90	sim	
23	Josiane Silveira Dos Santos Da Rosa	21/09/1984	Técnico de enfermagem	50	5	15	20	90	sim	

Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h

Colocação	Nome Completo:	Data De Nascimento	Cargo De Inscrição	Graduação	Doutorado/ Mestrado	Pós - Graduação	Cursos	Tempo De Serviço	Total	Cotas Raciais	Pessoa Com Deficiência
1	Erinaldo Ferreira Do Nascimento	22/03/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	10	15	10	20	95	Sim	
2	Edson José Veiga Silva	17/09/1960	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	10	15	4	20	89		
3	Roberto Cunha Bittencourt	05/12/1961	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	20	85		
4	Maria Inês De Deus	13/06/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	20	85		
5	Silmara Dannemann Rocha Maia	08/03/1973	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	20	85		
6	Sonia Elizabete Santos	23/05/1975	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	20	85		
7	Elizangela De Oliveira	20/10/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	20	85		
8	Vanderli Alves Dos Santos	24/03/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	20	85		
9	Lucimara Morais De Paula Martinowitz	11/03/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	20	85		
10	Anilly Fernanda Santos Ribeiro	08/02/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	20	85		
11	Marili Bonfim De Lima	01/07/1968	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	6	20	81		
12	Vivian Costacurta	14/12/1980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	6	20	81		
13	Maria Antonia Moreira Vais	07/02/1971	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	10	20	80		
14	Gislaine Gonçalves Conti	17/05/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	10	20	80		
15	Beatriz De Souza Assunção	15/03/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40		10	10	20	80		
16	Veralucia Thomaz Cardozo Silva	18/09/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	10	20	80		
17	Francisco Muriel Antunes Pereira	03/10/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	10	20	80		
18	Elizangeles De Lima Cachoeira	03/06/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	10	20	80		
19	Camila Santos Rodrigues Pedroso	10/11/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	10	20	80		
20	Flávia Fernanda Nascimento Vandelao	31/05/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	10	20	80		
21	Elisiely De Jesus Pádua	22/08/2000	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	10	20	80		
22	Vanea Elizabete Costa	09/08/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	4	20	79		
23	Vanilza Martins	03/11/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	4	20	79		
24	Megui Talita Padilha Costa	02/12/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	4	20	79		
25	Elisandra Gonçalves Calixto	02/12/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	8	20	78	Sim	Sim
26	Franciele Patrícia Almeida Depoli	20/12/1991	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	8	20	78		
27	Jhony Lucas Fagundes Barboza	11/11/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	8	20	78		
28	Adriane Aparecida Mocelin Polli	29/12/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	12	77		
29	Salete Gomes Da Silva Schneider	21/09/1978	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	10	5	2	20	77		
30	Tatiana Regina Collet Repetti	15/03/1980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	12	77		
31	Jheniffer Antunes Nichele	31/05/1990	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	2	20	77		
32	Laura Hiromi Ouyama	29/03/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	6	20	76		
33	Queleonirce Dos Santos Pacheco Lucas	22/01/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	6	20	76		
34	Maria Da Aparecida De Oliveira Rosa	21/03/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	6	20	76		
35	Regina Ramos Cavalheiro	09/07/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	6	20	76		
36	Vania Silva De Oliveira	11/01/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	6	20	76		
37	Aniziane Fron Fitz	01/03/1987	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	6	20	76		
38	Mistia Roberta Sanches	09/08/1964	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	10	20	75		
39	Joao Batista Costa Ribeiro	19/05/1977	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	10	20	75		
40	Claudia Angelina De Almeida Cavalli	10/07/1977	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	10	20	75		
41	Juciliane Lopes Dos Santos De Lima	01/11/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	10	20	75		
42	Paulo Carvalho De Moura	04/07/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	0	20	75	Sim	
43	Valdilene Silva Da Silva	29/11/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	10	20	75		
44	Adrielly Caroliny Prezniska	12/01/1996	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	10	20	75		

45	Gabrieli Aparecida Tavares Milani	11/06/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	10	20	75		
46	Lucilaine Maiara Dos Santos Batista	23/09/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	10	20	75		
47	Mari'stela Sanches	25/03/1960	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	4	20	74		
48	Clarice Santos Bandeira	11/10/1980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	4	20	74		
49	Daiane Do Rocio Krigas	11/06/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	4	20	74		
50	Liliane Ferreira Dos Santos	29/10/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	8	20	73		
51	Marinez De Lima Dos Santos	09/10/1992	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	8	73		
52	Carolaine Nascimento Lopes	30/04/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	10	18	73		
53	Lindinaura Rodrigues Da Cruz Nagita	29/06/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	2	20	72		
54	Ana Maria Morais	21/07/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	8	18	71		
55	Mariane Aparecida Godoi Falcade	30/05/1991	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	6	71		
56	Stheffany Alanis Da Luz De Brito	19/03/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	6	71		
57	Daniel Eugênio De Lara	22/12/1967	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	10	20	70		
58	Vanderlene Santos Machado Da Silva	09/09/1969	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	10	20	70		
59	Selma Ceccon	02/11/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	10	10	2	8	70		
60	Lucimeire Santana Messias	02/10/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	0	20	70	Sim	
61	Vivian De Oliveira Correa	21/01/1978	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	10	20	70		
62	Nilceia Miss Bazzotti	07/02/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	0	20	70		
63	Kelli Martin Dos Santos	13/03/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	8	17	70		
64	Gisele Nascimento Beira Soares	05/11/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	0	20	70		
65	Rosicler Eroni De Siqueira Carvalho	26/08/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	10	20	70		
66	Ana Caroline Fernandes Koehler	09/02/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	0	20	70		
67	Jandesmeri De Oliveira De Souza	26/05/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	10	20	70	Sim	
68	Miriam Guth De Paula	09/11/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	5	70		
69	Andressa Carla De Oliveira Duarte	05/09/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	10	20	70		
70	Ingrid Dos Santos Neres	18/10/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	10	20	70		

Agente de Apoio

Colocação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo de Inscrição	Ensino Médio	Cursos	Tempo de Serviço	Total	Cotas Raciais	Pessoa com Deficiência
1	Indianara dos Santos Veiga	28/10/1994	Agente de Apoio Educacional	50	20	30	100		
2	Thamiris Christina De Souza	30/08/1996	Agente de Apoio Educacional	50	20	30	100		
3	Talita Karen Rodrigues Souto	08/06/2000	Agente de Apoio Educacional	50	20	30	100		
4	Thaila Rhuana Lourenço de Negreiro	05/02/2002	Agente de Apoio Educacional	50	20	30	100		
5	Carlos Eduardo Machado da Conceição	22/01/1988	Agente de Apoio Educacional	50	16	30	96	Sim	Sim
6	Leticia de Oliveira Batista	03/10/1996	Agente de Apoio Educacional	50	16	30	96		
7	Uriene Peixoto da Costa	27/08/1988	Agente de Apoio Educacional	50	12	30	92		
8	Victoria Ferraz Celestino	05/03/2005	Agente de Apoio Educacional	50	8	30	88		
9	Grasiele Broto Bomfim	23/10/2000	Agente de Apoio Educacional	50	12	24	86		
10	Jannaina Cristina da Silva Miranda	26/12/1987	Agente de Apoio Educacional	50	4	30	84		
11	Alessandra da Rosa Dalazoana	07/07/1991	Agente de Apoio Educacional	50	4	30	84		
12	Bruna Rodrigues dos Santos	12/01/2000	Agente de Apoio Educacional	50	4	30	84		
13	Elis Thaina da Cruz	16/08/2002	Agente de Apoio Educacional	50	4	30	84		
14	Vanessa Pontes de Carvalho	27/02/1982	Agente de Apoio Educacional	50	0	30	80		
15	Cilene Bandaszewski Da silva	24/11/1982	Agente de Apoio Educacional	50	0	30	80		
16	Rafaela Trindade Da Silva	16/04/1983	Agente de Apoio Educacional	50	0	30	80		
17	Maria Daniela de Freitas	22/07/1986	Agente de Apoio Educacional	50	4	26	80		
18	Jaqueline Ribas dos Santos	29/09/1993	Agente de Apoio Educacional	50	16	14	80		
19	Gabriella Barbosa Chiquiti	20/01/2005	Agente de Apoio Educacional	50	0	30	80		
20	Vinícius Zanoni Andrade	12/04/2005	Agente de Apoio Educacional	50	0	30	80		
21	Thaynara Freitas Correia Siqueira	12/11/2003	Agente de Apoio Educacional	50	4	24	78		
22	Suzeli Chius Mazzini	05/10/1978	Agente de Apoio Educacional	50	4	20	74		
23	Kauane Alves de Lima	09/11/2005	Agente de Apoio Educacional	50	8	16	74		
24	Paula Priscila de Mattos	21/04/2003	Agente de Apoio Educacional	50	4	18	72		
25	Ovidia Maria de França	18/09/1967	Agente de Apoio Educacional	50	20	0	70		
26	José Nilson Vitoria Lima Lopes	03/11/1967	Agente de Apoio Educacional	50	20	0	70		
27	Eliane Vianna dos Santos	18/01/1987	Agente de Apoio Educacional	50	20	0	70	Sim	Sim
28	Daiane de Mattos dos Santos	28/03/1992	Agente de Apoio Educacional	50	20	0	70		
29	Mariane Cordeiro Rocha	23/07/2003	Agente de Apoio Educacional	50	20	0	70		
30	Thays Gabrielle Santos Godoi	04/06/2005	Agente de Apoio Educacional	50	0	20	70		

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7BF8E29E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.928.000,00	65.672.418,07	11.817.225,89	51.624.893,40	14.047.524,67	7.953.074,55	45.398.631,53	20.273.786,54	44.624.225,60	6.226.261,87
DESPESAS CORRENTES	41.283.165,50	55.302.515,78	7.331.636,45	44.264.922,18	11.037.593,60	7.608.262,17	42.240.325,59	13.062.190,19	41.520.991,11	2.024.596,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.257.915,50	23.212.929,50	3.998.918,78	19.742.512,58	3.470.416,92	3.998.918,78	19.742.512,58	3.470.416,92	19.654.692,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.050.000,00	137.910,74	749.637,88	300.362,12	137.910,74	749.637,88	300.362,12	715.533,26	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.925.250,00	31.039.586,28	3.194.806,93	23.772.771,72	7.266.814,56	3.471.432,65	21.748.175,13	9.291.411,15	21.150.765,81	2.024.596,59
DESPESAS DE CAPITAL	3.171.834,50	9.896.902,29	4.485.589,44	7.359.971,22	2.536.931,07	344.812,38	3.158.305,94	6.738.596,35	3.103.234,49	4.201.665,28
INVESTIMENTOS	1.671.834,50	8.446.902,29	4.249.364,13	6.124.756,80	2.322.145,49	108.587,07	1.923.091,52	6.523.810,77	1.923.091,52	4.201.665,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.450.000,00	236.225,31	1.235.214,42	214.785,58	236.225,31	1.235.214,42	214.785,58	1.180.142,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.225.000,00	4.079.000,00	809.549,89	3.469.024,73	609.975,27	809.549,89	3.469.024,73	609.975,27	1.180.492,08	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.153.000,00	69.751.418,07	12.626.775,78	55.093.918,13	14.657.499,94	8.762.624,44	48.867.656,26	20.883.761,81	45.804.717,68	6.226.261,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.153.000,00	69.751.418,07	12.626.775,78	55.093.918,13	14.657.499,94	8.762.624,44	48.867.656,26	20.883.761,81	45.804.717,68	6.226.261,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.906,84	(870.906,84)	3.933.845,42	(870.906,84)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.153.000,00	69.751.418,07	12.626.775,78	55.093.918,13	14.657.499,94	8.762.624,44	49.738.563,10	20.012.854,97	49.738.563,10	5.355.355,03
Entidades:										
Município de Campo do Tenente										

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3CDA7831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPONIBILIDADE DE CAIXA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 À 12/2025
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	(457.914,07)	45.314,91	806.663,38	18.125,99	0,00	0,00	(1.328.018,35)	1.437.932,51	0,00	(2.765.950,86)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(457.914,07)	45.314,91	806.663,38	18.125,99	0,00	0,00	(1.328.018,35)	1.437.932,51	0,00	(2.765.950,86)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	235,34	0,00	0,00	599,50	0,00	0,00	(364,16)	107,66	0,00	(471,82)
GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	277.880,38	0,00	49.719,20	0,00	0,00	0,00	228.161,18	10.610,08	0,00	217.551,10
Programa Caminho da Escola 2016 Onibus Rural Escolar	4.555,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.555,37	0,00	0,00	4.555,37
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	622.055,78	0,00	0,00	141.813,42	0,00	0,00	480.242,36	1.850,00	0,00	478.392,36
Convênio nº. 644/2023 - SECID - Maria Clara Brandão	1.099,14	0,00	0,00	63.806,24	0,00	0,00	(62.707,10)	0,00	0,00	(62.707,10)
Convênio nº. 581/2023 - SECID - SIT 61503 - Pavimentação do	1.332,42	63.821,37	0,00	666.347,12	0,00	0,00	(728.836,07)	0,00	0,00	(728.836,07)
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo	2.270,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.270,71	0,00	0,00	2.270,71
CONVÊNIO MINISTÉRIO AGRICULTURA - 050858/2023	1.315,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.315,14	0,00	0,00	1.315,14
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Calcário	110.992,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.992,10	0,00	0,00	110.992,10
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	(251,32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(251,32)	0,00	0,00	(251,32)
CONSTRUÇAO DE CRECHE INFANCIA FELIZ	223.160,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.160,11	0,00	0,00	223.160,11
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	25.202,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.202,70	4.611,52	0,00	20.591,18
Iluminação LED - SAM 44 - SIT 68553	20,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,81	0,00	0,00	20,81
Portal Turistico - SIT 68893	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.605,02	0,00	(292.605,02)
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	33.828,48	0,00	12.928,14	0,00	0,00	0,00	20.900,34	0,00	0,00	20.900,34
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 -	2.069,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.069,40	0,00	0,00	2.069,40
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	334.692,44	6.190,94	5.201,47	727,60	0,00	0,00	322.572,43	22.747,08	0,00	299.825,35
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	2.282,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.282,51	0,00	0,00	2.282,51
Transferências da Política Nacional Aldir	798,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	798,54	0,00	0,00	798,54
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(274.105,23)	17.780,33	712.315,10	64,00	0,00	0,00	(1.004.264,66)	86.246,91	0,00	(1.090.511,57)
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL	1.859.109,88	0,00	0,00	22.821,85	0,00	0,00	1.836.288,03	1.104.147,00	0,00	732.141,03
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	162.645,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.645,70	0,00	0,00	162.645,70
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo	51.271,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.271,66	0,00	0,00	51.271,66

Retenções em Caráter Consignatário	284.862,28	0,00	0,00	0,00	492.930,95	0,00	(208.068,67)	0,00	0,00	(208.068,67)
Emendas Individuais Impositivas - nº. 20380010 - custeio saúde	66.699,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.699,92	0,00	0,00	66.699,92
Emendas Individuais Impositivas - Nº. 50410001 - Saúde Custeio	282.211,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.211,39	0,00	0,00	282.211,39
Emendas Individuais Impositivas - Nº. 60060003 - Saúde Custeio	385.463,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.463,08	0,00	0,00	385.463,08
OPERAÇÃO CRÉDITO ASFALTO	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02
Fundeb 60%	609.409,14	87,27	898.043,76	0,00	0,00	0,00	(288.721,89)	0,00	0,00	(288.721,89)
Operações de Crédito Internas - Paviementação/ Terreno	2.481,04	403.371,67	0,00	63.182,49	0,00	0,00	(464.073,12)	0,00	0,00	(464.073,12)
Fundeb 40%	(220.623,20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(220.623,20)	857,16	0,00	(221.480,36)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Operações de Crédito Internas - Pavimentação Vida Nova no Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.730.000,00	0,00	(2.730.000,00)
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(256.629,88)	0,00	371.587,84	3.217,98	0,00	0,00	(631.435,70)	205.933,64	0,00	(837.369,34)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	(9.316,26)	905,24	21.115,84	2.361,23	0,00	0,00	(33.698,57)	38.705,55	0,00	(72.404,12)
Salário-Educação	(155,15)	9,00	0,40	269,60	0,00	0,00	(434,15)	8.671,67	0,00	(9.105,82)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	523.973,15	0,00	52.674,82	35.684,88	0,00	0,00	435.613,45	189.469,42	0,00	246.144,03
Merenda Escolar	280,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,07	0,00	0,00	280,07
Atenção Básica	7.332,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.332,91	0,00	0,00	7.332,91
CONVÊNIO ÁGUASPARANÁ - CAMINHÃO RECICLAGEM	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12	0,00	0,00	0,12
Gestão do SUS	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	3.534,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.534,04	0,00	0,00	3.534,04
Receitas de Alienações de Ativos	13.549,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.549,09	15.400,26	0,00	(1.851,17)
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	20.674,74	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	20.674,73	7.132,77	0,00	13.541,96
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	1.029.685,45	3,00	0,00	4.873,02	0,00	0,00	1.024.809,43	26.800,00	0,00	998.009,43
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	59.351,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.351,98	0,00	0,00	59.351,98
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	3.182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.182,00	0,00	0,00	3.182,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	4.926,40	0,00	132.688,63	945,00	0,00	0,00	(128.707,23)	0,00	0,00	(128.707,23)
Taxas - Exercício Poder de Polícia	(35,04)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(35,04)	6.051,15	0,00	(6.086,19)
Transporte Escolar	(10.572,27)	10,00	0,00	50,00	0,00	0,00	(10.632,27)	24.115,29	0,00	(34.747,56)
Taxas - Prestação de Serviços	1.459,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459,92	12.267,18	0,00	(10.807,26)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.244.207,01	492.178,83	2.256.275,20	1.006.763,93	492.930,95	0,00	1.996.058,10	4.788.329,36	0,00	(2.792.271,26)
TOTAL (III) = (I + II)	5.786.292,94	537.493,74	3.062.938,58	1.024.889,92	492.930,95	0,00	668.039,75	6.226.261,87	0,00	(5.558.222,12)

Entidades:
Município de Campo do Tenente

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0DEB8161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	48.312.923,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Município de Campo do Tenente											
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 13/01/2026 08:39											

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BD45EEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**
	01/2025	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**		

RECEITAS CORRENTES (I)	4.444.970,08	4.529.716,53	3.985.474,78	4.250.490,03	4.717.162,96	4.267.372,30	5.768.331,51	4.002.055,99	4.979.625,51	3.808.147,41	4.673.542,67	5.048.044,03	54.474.933,80	72.097.177,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	297.625,11	307.362,67	342.433,05	420.700,85	708.239,83	412.729,33	377.457,76	675.694,29	415.788,81	446.587,16	0,00	0,00	4.404.618,86	6.350.000,00
IPTU	10.732,92	13.055,04	15.572,97	59.045,75	203.978,82	45.054,71	39.064,96	24.972,60	15.057,85	15.467,96	0,00	0,00	442.003,58	1.129.000,00
ISS	171.375,47	159.659,47	175.788,94	217.909,79	305.955,66	246.520,72	192.237,06	229.361,08	209.679,42	190.024,25	0,00	0,00	2.098.511,86	2.279.000,00
ITBI	23.269,79	9.311,19	28.574,01	13.265,95	29.177,13	23.950,00	11.089,69	7.113,32	60.475,00	77.006,39	0,00	0,00	283.232,47	650.000,00
IRRF	86.339,54	119.936,16	112.296,75	122.703,68	117.042,58	91.249,54	121.861,71	106.560,68	113.552,64	108.818,95	0,00	0,00	1.100.362,23	1.105.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.907,39	5.400,81	10.200,38	7.775,68	52.085,64	5.954,36	13.204,34	307.686,61	17.023,90	55.269,61	0,00	0,00	480.508,72	1.187.000,00
Contribuições	37.577,18	37.216,62	39.849,21	39.784,41	62.347,87	14.210,15	64.731,37	11.308,53	9.970,73	49.527,36	0,00	0,00	366.523,43	617.000,00
Receita patrimonial	64.320,68	120.026,87	57.051,76	62.119,51	68.205,76	62.429,21	69.890,00	81.979,31	66.298,29	79.749,97	59.805,03	19.773,38	811.649,77	408.806,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	64.320,68	120.026,87	57.051,76	62.119,51	68.205,76	62.429,21	69.890,00	81.979,31	66.298,29	79.749,97	59.805,03	19.773,38	811.649,77	408.806,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	30.366,25	33.402,50	29.685,56	30.229,69	32.289,38	32.828,88	38.904,91	31.627,01	29.325,35	27.921,50	0,00	0,00	316.581,03	963.000,00
Transferências correntes	4.013.629,27	4.027.828,99	3.510.271,09	3.675.586,78	3.824.464,03	3.750.758,42	5.156.122,07	3.153.452,94	4.422.022,22	3.203.019,86	4.598.737,64	5.028.270,65	48.364.163,96	63.535.371,00
Cota parte do FPM	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,80	1.733.476,08	2.791.542,42	21.279.403,93	21.836.000,00
Cota parte do ICMS	919.995,67	767.067,20	833.724,76	931.454,77	710.881,52	844.258,18	969.524,06	778.479,26	957.250,15	867.273,32	808.137,97	1.093.988,21	10.482.035,07	18.501.265,00
Cota parte do IPVA	394.177,42	144.488,48	143.888,96	131.888,42	125.037,94	51.304,90	32.448,33	35.327,13	35.052,60	39.516,03	0,00	0,00	1.133.130,21	3.000.000,00
Cota parte do ITR	2.226,74	861,89	797,94	387,70	583,16	344,67	212,75	401,44	10.892,28	165.145,18	2.350,98	4.226,59	188.431,32	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.599,63	11.998,85	13.067,09	12.268,49	11.919,07	13.568,91	11.641,84	12.859,73	13.467,00	12.914,96	12.764,64	15.461,84	152.532,05	450.000,00
Transferências do FUNDEB	815.195,26	670.071,52	609.025,71	674.298,29	583.731,43	620.814,10	593.059,85	552.246,20	541.428,13	743.105,06	641.961,43	764.397,28	7.809.334,26	10.466.000,00
Outras transferências correntes	299.075,88	323.417,26	520.284,75	513.338,44	591.167,60	370.446,03	1.604.746,82	275.803,16	962.484,82	99.831,51	1.400.046,54	358.654,31	7.319.297,12	8.682.106,00
Outras receitas correntes	1.451,59	3.878,88	6.184,11	22.068,79	21.616,09	(5.583,69)	61.225,40	47.993,91	36.220,11	1.341,56	15.000,00	0,00	211.396,75	223.000,00
DEDUÇÕES (II)	579.871,57	606.867,98	476.192,03	497.589,95	529.906,74	551.899,59	429.897,91	465.080,64	445.283,45	472.016,61	493.345,89	614.057,69	6.162.010,05	7.110.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	579.871,57	606.867,98	476.192,03	497.589,95	529.906,74	551.899,59	429.897,91	465.080,64	445.283,45	472.016,61	493.345,89	614.057,69	6.162.010,05	7.110.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.865.098,51	3.922.848,55	3.509.282,75	3.752.900,08	4.187.256,22	3.715.472,71	5.338.433,60	3.536.975,35	4.534.342,06	3.336.130,80	4.180.196,78	4.433.986,34	48.312.923,75	64.987.177,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.865.098,51	3.922.848,55	3.509.282,75	3.752.900,08	4.187.256,22	3.715.472,71	5.338.433,60	3.536.975,35	4.534.342,06	3.336.130,80	4.180.196,78	4.433.986,34	48.312.923,75	64.987.177,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	36.432,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	40.872,54	50.394,41	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	44.489,56	85.008,00	545.616,51	2.562.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.828.666,51	3.883.380,55	3.469.814,75	3.713.432,08	4.146.383,68	3.665.078,30	5.295.929,60	3.494.471,35	4.491.838,06	3.293.626,80	4.135.707,22	4.348.978,34	47.767.307,24	62.425.177,39
Entidades:										Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 13/01/2026 08:30				
Município de Campo do Tenente														

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E11DB65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTOFISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**1.361.011,26**	**1.260.008,25**	**30.702,31**	**70.300,70**	**0,00**	**4.648.488,76**	**3.447.269,13**	**2.980.076,09**	**176.329,71**	**1.492.082,96**	**1.562.383,66**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**1.361.011,26**	**1.260.008,25**	**30.702,31**	**70.300,70**	**0,00**	**4.648.488,76**	**3.447.269,13**	**2.980.076,09**	**176.329,71**	**1.492.082,96**	**1.562.383,66**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.511,12	5.275,62	0,00	1.235,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235,50
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	191.183,52	175.298,73	0,00	15.884,79	0,00	38.461,32	14.220,06	14.220,06	0,00	24.241,26	40.126,05
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	236.760,77	218.977,44	0,00	17.783,33	0,00	486.278,64	297.171,56	297.171,56	7.821,76	181.285,32	199.068,65
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	180.245,66	178.735,24	0,00	1.510,42	0,00	531.969,30	526.070,49	526.070,49	0,00	5.898,81	7.409,23
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	189.019,89	137.762,77	30.702,31	20.554,81	0,00	249.892,36	136.344,53	136.344,53	104.686,58	8.861,25	29.416,06
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	397.721,97	397.309,81	0,00	412,16	0,00	3.326.493,78	2.462.319,09	1.995.126,05	63.821,37	1.267.546,36	1.267.958,52
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	94.575,12	94.302,18	0,00	272,94	0,00	1.520,00	1.520,00	1.520,00	0,00	0,00	272,94
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	0,00	64.993,21	52.346,46	0,00	12.646,75	0,00	13.873,36	9.623,40	9.623,40	0,00	4.249,96	16.896,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**125.955,82**	**125.955,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**125.955,82**	**125.955,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	8.737,54	8.737,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	6.446,59	6.446,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	44.159,28	44.159,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	53.644,23	53.644,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	2.174,54	2.174,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	8.959,31	8.959,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.184,10	1.184,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	0,00	650,23	650,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**0,00**	**1.486.967,08**	**1.385.964,07**	**30.702,31**	**70.300,70**	**0,00**	**4.648.488,76**	**3.447.269,13**	**2.980.076,09**	**176.329,71**	**1.492.082,96**	**1.562.383,66**
Entidades:												
Município de Campo do Tenente												

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:34BC9970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 01/2026 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL EXERCICIO FINANCEIRO - 2026

PORTARIA Nº 001/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas do artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, fica estabelecido o Cronograma de Desembolso Mensal da Câmara Municipal de Irati, para o exercício financeiro de 2026, na forma do Anexo I, da presente Portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Irati, em 08 de janeiro de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

ANEXO I														
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2026														
DESDOBRAMENTO DA DESPESA	**FIXAÇÃO ANUAL**	**ATUALIZADO**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL														
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI														
1002 ADQUAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO														

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500.000,00	500.000,00	41.667,00	41.667,00	41.667,00	41.667,00	41.667,00	41.667,00	41.667,00	41.667,00	41.667,00	41.667,00	41.667,00	41.663,00
1003 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL														
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	327.000,00	327.000,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00
2001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	2.320.000,00	2.320.000,00	193.334,00	193.334,00	193.334,00	193.334,00	193.334,00	193.334,00	193.334,00	193.334,00	193.334,00	193.334,00	193.334,00	193.326,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONT. PREV. - INSS	298.000,00	298.000,00	24.834,00	24.834,00	24.834,00	24.834,00	24.834,00	24.834,00	24.834,00	24.834,00	24.834,00	24.834,00	24.834,00	24.826,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL	16.000,00	16.000,00	1.334,00	1.334,00	1.334,00	1.334,00	1.334,00	1.334,00	1.334,00	1.334,00	1.334,00	1.334,00	1.334,00	1.326,00
319046 AUXILIO ALIMENTAÇÃO	125.000,00	125.000,00	10.417,00	10.417,00	10.417,00	10.417,00	10.417,00	10.417,00	10.417,00	10.417,00	10.417,00	10.417,00	10.417,00	10.413,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONT. PREV. - RPPS	123.010,00	123.010,00	10.251,00	10.251,00	10.251,00	10.251,00	10.251,00	10.251,00	10.251,00	10.251,00	10.251,00	10.251,00	10.251,00	10.249,00
339008 OUTROS BENEFCIOS ASSISTENCIAIS	12.000,00	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
339014 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	106.000,00	106.000,00	8.834,00	8.834,00	8.834,00	8.834,00	8.834,00	8.834,00	8.834,00	8.834,00	8.834,00	8.834,00	8.834,00	8.826,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00	155.000,00	12.917,00	12.917,00	12.917,00	12.917,00	12.917,00	12.917,00	12.917,00	12.917,00	12.917,00	12.917,00	12.917,00	12.913,00
339034 OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC. CONT. TERCEIR.	8.400,00	8.400,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
339036 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.600,00	16.600,00	1.384,00	1.384,00	1.384,00	1.384,00	1.384,00	1.384,00	1.384,00	1.384,00	1.384,00	1.384,00	1.384,00	1.376,00
339039 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510.000,00	510.000,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUM. PJ	24.000,00	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
339197 APORTE DO DEFIT ATUARIAL	190.000,00	190.000,00	15.834,00	15.834,00	15.834,00	15.834,00	15.834,00	15.834,00	15.834,00	15.834,00	15.834,00	15.834,00	15.834,00	15.826,00
TOTAL GERAL.....	**4.761.010,00**	**4.761.010,00**	**396.756,00**	**396.756,00**	**396.756,00**	**396.756,00**	**396.756,00**	**396.756,00**	**396.756,00**	**396.756,00**	**396.756,00**	**396.756,00**	**396.756,00**	**396.694,00**

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:D19ED564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

MUNICIPIO DE IVATUBA													
Estado do Paraná													
Exercício 2026													
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA													
Detalhamento	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RECEITA PROGRAMADA	2.866.666,69	2.866.666,69	2.866.666,69	2.866.666,69	2.866.666,69	2.866.666,69	2.866.666,69	2.866.666,69	2.866.666,69	2.866.666,69	2.866.666,69	2.866.666,41	34.400.000,00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	2.729.166,27	2.729.166,27	2.729.166,27	2.729.166,27	2.729.166,27	2.729.166,27	2.729.166,27	2.729.166,27	2.729.166,27	2.729.166,27	2.729.166,27	2.729.171,03	32.750.000,00

SALDO DO MÊS	**137.500,42**	**137.500,42**	**137.500,42**	**137.500,42**	**137.500,42**	**137.500,42**	**137.500,42**	**137.500,42**	**137.500,42**	**137.500,42**	**137.500,42**	**137.495,38**	**1.650.000,00**

ODEIR PEREIRA DE MELO	***FRANCIELE DINIZ ZORDAN***	***GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS***
Contador	Secretário de Fazenda	Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:9510B619

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício 2026
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recurso	**PROGRAMAÇÃO**												**Total**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
1051 VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIOS D	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,26	280.000,00
1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA UNIÃO PISO SAL	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
000 Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	1.447.366,68	1.447.366,68	1.447.366,68	1.447.366,68	1.447.366,68	1.447.366,68	1.447.366,68	1.447.366,68	1.447.366,68	1.447.366,68	1.447.366,68	1.447.366,55	17.368.400,00
504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	405.000,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corren	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
101 FUNDEF/FUNDEB 70%	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	2.000.000,00
102 FUNDEF/FUNDEB 30%	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	500.000,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais	215.541,66	215.541,66	215.541,66	215.541,66	215.541,66	215.541,66	215.541,66	215.541,66	215.541,66	215.541,66	215.541,66	215.541,71	2.586.500,00
104 Demais impostos vinculados à educação básica	109.562,51	109.562,51	109.562,51	109.562,51	109.562,51	109.562,51	109.562,51	109.562,51	109.562,51	109.562,51	109.562,51	109.562,45	1.314.750,00
107 Salário Educação - Exercício Corrente	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - E	669.445,84	669.445,84	669.445,84	669.445,84	669.445,84	669.445,84	669.445,84	669.445,84	669.445,84	669.445,84	669.445,84	669.445,81	8.033.350,00
114 PNATE - Prog. Nac. do Transporte Escolar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
507 Contribuição de Iluminação Pública	51.333,34	51.333,34	51.333,34	51.333,34	51.333,34	51.333,34	51.333,34	51.333,34	51.333,34	51.333,34	51.333,34	51.333,26	616.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos d	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
510 TAXA PODER DE POLÍCIA	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
511 TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	114.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos d	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,63	446.000,00
112 PNAE - Programa Nacional de Merenda Escolar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
122 Convenio Estadual - PETE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	102.000,00
940 Bloco de financiamento da Gestáo do Programa Bo	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Totais	**2.866.666,69**	**2.866.666,69**	**2.866.666,69**	**2.866.666,69**	**2.866.666,69**	**2.866.666,69**	**2.866.666,69**	**2.866.666,69**	**2.866.666,69**	**2.866.666,69**	**2.866.666,69**	**2.866.666,41**	**34.400.000,00**

ODEIR PEREIRA DE MELO	***FRANCIELE DINIZ ZORDAN***	***GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS***
Contador	Secretário de Fazenda	Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1446416A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício 2026
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0 Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	1.309.866,40	1.309.866,40	1.309.866,40	1.309.866,40	1.309.866,40	1.309.866,40	1.309.866,40	1.309.866,40	1.309.866,40	1.309.866,40	1.309.866,40	1.309.869,60	15.718.400,00
101 FUNDEF/FUNDEB 70%	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
102 FUNDEF/FUNDEB 30%	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00

103 5% Sobre Transferências Constitucionais	215.541,66	215.541,66	215.541,66	215.541,66	215.541,66	215.541,66	215.541,66	215.541,66	215.541,66	215.541,66	215.541,66	215.541,74	2.586.500,00
104 Demais impostos vinculados à educação básica	109.562,50	109.562,50	109.562,50	109.562,50	109.562,50	109.562,50	109.562,50	109.562,50	109.562,50	109.562,50	109.562,50	109.562,50	1.314.750,00
107 Salário Educação - Exercício Corrente	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.499,89	150.000,00
114 PNATE - Prog. Nac. do Transporte Escolar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	669.445,78	669.445,78	669.445,78	669.445,78	669.445,78	669.445,78	669.445,78	669.445,78	669.445,78	669.445,78	669.445,78	669.446,42	8.033.350,00
504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	405.000,00
507 Contribuição de Iluminação Pública	51.333,32	51.333,32	51.333,32	51.333,32	51.333,32	51.333,32	51.333,32	51.333,32	51.333,32	51.333,32	51.333,32	51.333,48	616.000,00
510 TAXA PODER DE POLÍCIA	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
511 TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	114.000,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	37.166,63	37.166,63	37.166,63	37.166,63	37.166,63	37.166,63	37.166,63	37.166,63	37.166,63	37.166,63	37.166,63	37.167,07	446.000,00
112 PNAE - Programa Nacional de Merenda Escolar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
122 Convenio Estadual - PETE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	102.000,00
940 Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia (GBF)	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
1051 VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA UNIÃO PISO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Totais	**2.729.166,27**	**2.729.166,27**	**2.729.166,27**	**2.729.166,27**	**2.729.166,27**	**2.729.166,27**	**2.729.166,27**	**2.729.166,27**	**2.729.166,27**	**2.729.166,27**	**2.729.166,27**	**2.729.171,03**	**32.750.000,00**
ODEIR PEREIRA DE MELO			***FRANCIELE DINIZ ZORDAN***					***GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS***					
Contador			Secretário de Fazenda					Prefeito Municipal					

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:43911596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 29337, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Promove ajuste salarial dos servidores públicos municipais cujos vencimentos ficaram inferiores ao salário mínimo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 164/2026, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

• Considerando o disposto no Artigo 57, Parágrafo Único, da Lei 2280/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Lapa;

• Considerando o disposto no Decreto nº. 12.797, de 23 de dezembro de 2025,

D E C R E T A :

Art. 1º - Aos servidores públicos municipais que tem seus vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional, vigente a partir de 01 de Janeiro de 2026, fica concedido ajuste salarial variável, em moeda corrente nacional, equivalente a diferença entre a sua remuneração referente ao mês de janeiro de 2026 e o valor de R$1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais).

§ 1° - O ajuste referido neste artigo abrange o pessoal celetista, servidores de Processo Seletivo Simplificado – PSS, estatutário, ocupante do cargo em comissão ou função gratificada, aos inativos e pensionistas do Município e da Previdência Municipal, de forma que nenhum servidor municipal perceba remuneração inferior ao salário mínimo vigente no País e incidirá sobre os valores que forem pagos no mês de maio do corrente ano.

§ 2° - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o executivo municipal procederá a atualização da Tabela de Salários instituída pela Lei n° 1773, de 31.03.04, ajustando-a com base nos novos valores.

Art. 2° - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito a partir do dia 1° de Janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA														
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO														
ANEXO III PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1773, DE 31.03.2004														
GRUPO	NIVEL SUPERIOR			PLANTONISTA			DIARISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO			OPERACIONAL		RADIOLOGIA	
	CLASSE			CLASSE			CLASSE	CLASSE			CLASSE		CLASSE	
REFERENCIA	**A**	**B**	**C**	**A**	**B**	**C**	**A**	**A**	**B**	**C**	**A**	**B**	**A**	
1	12.341,54	6.170,77	3.085,38	1.234,11	1.079,86	2.527,75	1.053,24	2.314,03	1.696,94	1.653,79	1.621,00	1.621,00	2.233,50	
2	12.958,62	6.479,30	3.239,65	1.295,81	1.133,85	2.654,17	1.105,92	2.429,73	1.781,78	1.653,79	1.621,00	1.621,00	2.345,19	
3	13.606,55	6.803,24	3.401,60	1.360,62	1.190,55	2.786,81	1.161,18	2.551,26	1.870,89	1.653,79	1.621,00	1.621,00	2.462,42	
4	14.286,85	7.143,42	3.571,72	1.428,65	1.250,09	2.926,22	1.219,23	2.678,72	1.964,44	1.653,79	1.621,00	1.621,00	2.585,56	
5	15.001,24	7.500,58	3.750,31	1.500,11	1.312,56	3.072,53	1.280,19	2.812,66	2.062,70	1.653,79	1.687,62	1.621,00	2.714,83	
6	15.751,31	7.875,64	3.937,80	1.575,07	1.378,22	3.226,11	1.344,23	2.853,30	2.165,83	1.653,79	1.771,99	1.621,00	2.850,58	
7	16.538,87	8.269,42	4.134,69	1.653,83	1.447,13	3.387,43	1.411,41	3.100,99	2.274,14	1.653,79	1.860,64	1.621,00	2.993,12	
8	17.365,84	8.682,88	4.341,46	1.736,49	1.519,50	3.556,84	1.481,98	3.256,04	2.387,82	1.736,52	1.953,63	1.679,68	3.142,79	
9	18.234,13	9.117,04	4.558,54	1.823,39	1.595,45	3.734,65	1.556,07	3.418,89	2.507,23	1.823,34	2.051,33	1.763,63	3.299,87	
10	19.145,78	9.572,92	4.786,46	1.914,56	1.675,24	3.921,38	1.633,91	3.589,77	2.632,61	1.914,53	2.153,89	1.851,86	3.464,88	
11	20.103,13	10.051,53	5.025,78	2.010,33	1.758,98	4.117,47	1.715,62	3.769,27	2.764,19	2.010,18	2.261,59	1.944,40	3.638,12	
12	21.108,24	10.554,09	5.277,11	2.110,83	1.846,96	4.323,36	1.801,35	3.957,70	2.902,42	2.110,75	2.374,70	2.041,65	3.820,05	
13	22.163,68	11.081,81	5.540,96	2.216,35	1.939,35	4.539,48	1.891,44	4.155,60	3.047,58	2.216,27	2.493,42	2.143,71	4.011,04	
14	23.271,88	11.635,88	5.818,03	2.327,16	2.036,34	4.766,48	1.986,00	4.363,40	3.199,94	2.327,04	2.618,07	2.250,86	4.211,60	
15	24.435,47	12.217,71	6.108,90	2.443,57	2.318,12	5.004,85	2.085,31	4.581,55	3.359,95	2.443,44	2.748,98	2.363,46	4.422,18	

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:50072429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2026 - ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo II - Resultado Teste de Aptidão Física - PCD - Pessoa com Deficiência

873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	PORT	MAT	INF	NDC	NDA	LE	C12	C50	4TMS	FABD	FBRA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0001089	ANA PAULA MOZZINI LEITE	02/12/1996	10,00	0,00	2,00	6,00	4,00	32,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	554,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001390	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	07/10/1981	6,00	6,00	2,00	8,00	8,00	24,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	554,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003575	RAFAEL DE ABREU SBELLUTTI	21/04/1992	8,00	4,00	2,00	6,00	6,00	26,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	552,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001122	JEFERSON DIAS DA SILVA	29/10/1993	8,00	8,00	0,00	6,00	6,00	34,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	542,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000621	WILSON NATALINO DE OLIVEIRA JUNIOR	17/07/1991	8,00	2,00	0,00	8,00	8,00	34,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	540,00	5º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001850	DIOGO FIRMINO LOPES BARBOSA	25/09/1992	10,00	6,00	0,00	6,00	4,00	26,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	532,00	6º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002147	LAUDINEIA SCHUKES	03/02/1981	12,00	10,00	2,00	8,00	4,00	32,00	40,00	100,00	100,00	100,00	100,00	508,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001692	RICARDO FERREIRA PAIZAN	12/11/1984	18,00	8,00	4,00	8,00	8,00	28,00	-	-	-	-	-	74,00	-	Ausente	PcD - Pessoa com Deficiência
0000502	THARLES DE SOUSA PINTO	09/03/1998	10,00	8,00	8,00	8,00	4,00	26,00	-	-	-	-	-	64,00	-	Ausente	PcD - Pessoa com Deficiência
0000144	MAYKON MACHADO REIS	05/07/1991	10,00	8,00	2,00	8,00	6,00	24,00	-	-	-	-	-	58,00	-	Ausente	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BA8494DA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2026 - ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo III - Resultado Teste de Aptidão Física - Candidato do Sexo Feminino

873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	PORT	MAT	INF	NDC	NDA	LE	C12	C50	4TMS	FABD	FBRA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0003302	BRUNA ROCHA CAUS	25/05/1998	16,00	6,00	2,00	10,00	8,00	38,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	580,00	1º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001488	GÉSSICA MUNICK DA SILVA	08/09/1988	14,00	6,00	2,00	6,00	10,00	38,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	576,00	2º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino

0000061	ANA PAULA MOREIRA	01/04/1989	12,00	10,00	2,00	10,00	6,00	34,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	574,00	3º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002093	INDIANARA MARTINS	10/07/1987	14,00	8,00	4,00	8,00	6,00	32,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	572,00	4º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003638	KAMILA AYUMI COSTA YOSHIMURA	24/05/1994	12,00	8,00	4,00	6,00	6,00	34,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	570,00	5º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002295	PAMELA SILVANY FERREIRA DOS SANTOS	19/11/1998	10,00	6,00	8,00	10,00	6,00	28,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	568,00	6º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003070	FERNANDA LUIZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1992	6,00	6,00	4,00	8,00	10,00	30,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	564,00	7º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002234	ANA LUISA MONEZI LUCENA	15/12/1982	14,00	2,00	4,00	8,00	4,00	30,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	562,00	8º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000168	LETÍCIA CÁSSIA BATISTA FERREIRA	31/12/2000	10,00	4,00	0,00	6,00	4,00	30,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	554,00	9º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001359	DEISE MIRANDA VASCONCELOS	02/08/1991	12,00	6,00	2,00	4,00	4,00	24,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	552,00	10º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003697	ANGELA CRISTINA DA SILVA	23/09/1985	12,00	2,00	4,00	6,00	6,00	22,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	552,00	11º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001098	NICOLY SCHINDLER	17/06/2003	14,00	4,00	2,00	6,00	6,00	26,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	538,00	12º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002176	TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS	20/08/1989	12,00	8,00	2,00	8,00	8,00	32,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	530,00	13º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino,Pretos ou Pardos
0002678	GABRIELLY BARREIRO MAFRA	19/01/2002	14,00	10,00	2,00	6,00	4,00	28,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	524,00	14º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001130	CASSIA ROBERTA SCHMITZ	14/08/1983	10,00	4,00	4,00	10,00	8,00	28,00	100,00	100,00	60,00	100,00	100,00	524,00	15º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000606	SILVIA CLARICE DA COSTA	06/10/1980	12,00	2,00	4,00	6,00	4,00	32,00	100,00	100,00	60,00	100,00	100,00	520,00	16º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001654	LIVIA GABRIELLE VARGAS PEREIRA	10/01/2004	12,00	2,00	4,00	6,00	2,00	24,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	510,00	17º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000092	DANIELA BENJO BRAGA	14/10/1995	12,00	4,00	4,00	6,00	4,00	24,00	80,00	100,00	100,00	100,00	60,00	494,00	18º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002488	BHÁRBARA THAYSSA ROCHA DE SOUZA	09/11/2004	16,00	6,00	2,00	2,00	8,00	16,00	60,00	100,00	100,00	60,00	100,00	470,00	19º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino

Anexo III - Resultado Teste de Aptidão Física - Candidato do Sexo Feminino																	
0000754	TAISSA FARINELI PARRA DA SILVA	14/02/1989	12,00	6,00	2,00	8,00	4,00	22,00	80,00	100,00	60,00	100,00	60,00	454,00	20º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002139	KAMILA DE SOUZA	30/06/1989	8,00	8,00	4,00	10,00	8,00	26,00	40,00	100,00	100,00	100,00	100,00	504,00	-	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000232	JANAINA CANDIDA PEREIRA	27/12/1979	14,00	6,00	2,00	4,00	0,00	26,00	40,00	100,00	60,00	100,00	100,00	452,00	-	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001472	LETÍCIA PONCIANO MELLO	18/12/2004	8,00	6,00	6,00	6,00	8,00	16,00	40,00	100,00	60,00	100,00	100,00	450,00	-	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002331	JESSIANE BARBOSA DO NASCIMENTO LIRA	21/12/1987	12,00	8,00	4,00	6,00	2,00	32,00	80,00	100,00	0,00	100,00	100,00	444,00	-	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000669	MARIA HELENA DOS SANTOS	05/05/1992	10,00	8,00	2,00	10,00	6,00	32,00	-	-	-	-	-	68,00	-	Ausente	Candidatos do Sexo Feminino
0001399	JAYNI FERNANDA DA SILVA PEREIRA	11/11/2000	14,00	4,00	4,00	8,00	2,00	34,00	-	-	-	-	-	66,00	-	Ausente	Candidatos do Sexo Feminino
0003951	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	19/01/1992	10,00	8,00	2,00	4,00	6,00	32,00	-	-	-	-	-	62,00	-	Ausente	Candidatos do Sexo Feminino
0001282	PATRÍCIA COSTA CANDIL	16/04/1984	14,00	2,00	4,00	4,00	4,00	26,00	-	-	-	-	-	54,00	-	Ausente	Candidatos do Sexo Feminino
0001902	FERNANDA MIRELI SANTOS	16/08/1996	10,00	4,00	4,00	8,00	2,00	26,00	-	-	-	-	-	54,00	-	Ausente	Candidatos do Sexo Feminino
0000561	KAUANA YASMIM DE ASSIS TEIXEIRA	10/07/1997	8,00	8,00	4,00	4,00	4,00	26,00	-	-	-	-	-	54,00	-	Ausente	Candidatos do Sexo Feminino
0002189	MOIRA DELLA LUZ	14/03/2001	10,00	4,00	2,00	6,00	4,00	28,00	-	-	-	-	-	54,00	-	Ausente	Candidatos do Sexo Feminino
0001509	THALITA REGINATO MARTINS	09/09/1997	14,00	4,00	2,00	4,00	4,00	24,00	-	-	-	-	-	52,00	-	Ausente	Candidatos do Sexo Feminino
0003834	EUCILENE RAMOS PEREIRA DA SILVA ANDRADE	31/12/1997	12,00	4,00	2,00	4,00	6,00	24,00	-	-	-	-	-	52,00	-	Ausente	Candidatos do Sexo Feminino,Pretos ou Pardos

0002083	MARIANA SILVA GOMES	15/07/1983	10,00	4,00	4,00	0,00	4,00	28,00	-	-	-	-	-	50,00	-	Ausente	Candidatos do Sexo Feminino
0000517	JESSICA DE PAULA GUIDELLI	23/11/1992	10,00	8,00	2,00	6,00	6,00	18,00	-	-	-	-	-	50,00	-	Ausente	Candidatos do Sexo Feminino
0000226	ANGELA MARIA DA CRUZ SILVA DE GODOY	04/02/1995	12,00	2,00	0,00	2,00	6,00	28,00	-	-	-	-	-	50,00	-	Ausente	Candidatos do Sexo Feminino

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0611AF6C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2026 - ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo IV - Resultado Teste de Aptidão Física - Candidatos Negros

873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	PORT	MAT	INF	NDC	NDA	LE	C12	C50	4TMS	FABD	FBRA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0002153	ANDRÉ WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	25/05/1999	12,00	6,00	6,00	10,00	4,00	32,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	570,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000368	WILLIAN FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA	20/05/1997	8,00	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	562,00	2º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001053	LUCIEDE DE SOUSA ROCHA	01/08/1992	10,00	6,00	2,00	8,00	4,00	30,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	560,00	3º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000717	JACKSON SANTOS DE MELO SILVA	16/01/1999	8,00	6,00	2,00	6,00	2,00	30,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	554,00	4º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000892	CLEVERSON SABINO DOS SANTOS	25/07/1988	8,00	4,00	4,00	8,00	4,00	24,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	552,00	5º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001319	JOSIANE LAGE	20/04/1996	12,00	6,00	6,00	2,00	4,00	20,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	550,00	6º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002217	DANIEL BIANCHI DE OLIVEIRA	10/05/1996	8,00	6,00	6,00	6,00	6,00	34,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	546,00	7º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001039	BRUNO DE OLIVEIRA LOPES	07/02/1996	10,00	6,00	4,00	8,00	4,00	32,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	544,00	8º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001022	ALLAN SANTANA DA SILVA	15/07/1990	10,00	4,00	2,00	10,00	6,00	30,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	542,00	9º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000036	ADÃO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	31/01/1987	14,00	4,00	2,00	8,00	4,00	24,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	536,00	10º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002176	TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS	20/08/1989	12,00	8,00	2,00	8,00	8,00	32,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	530,00	11º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino ,Pretos ou Pardos
0002911	ADRIELLY STEFANY FRANÇA SOBRINHO	01/08/1999	14,00	2,00	2,00	10,00	4,00	18,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	530,00	12º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000787	MICHAEL WELINGTON DA SILVA	17/03/1994	16,00	6,00	4,00	6,00	4,00	26,00	100,00	100,00	60,00	100,00	100,00	522,00	13º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002425	LUAN MACHADO DOS SANTOS	23/05/2003	6,00	8,00	0,00	8,00	4,00	32,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	518,00	14º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001691	MARCELO VIANA DE FREITAS	03/01/1985	12,00	6,00	0,00	6,00	4,00	30,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	518,00	15º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000266	FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA	17/06/1985	12,00	4,00	0,00	4,00	4,00	30,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	514,00	16º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000655	SÉRGIO SILVEIRA DE ARAÚJO	07/07/1987	10,00	4,00	2,00	8,00	2,00	28,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	514,00	17º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000212	VANDERSON NUNES ESTEVÃO	05/11/1992	10,00	6,00	0,00	8,00	6,00	24,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	514,00	18º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003767	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS ELIAS	23/07/2003	8,00	8,00	6,00	2,00	6,00	20,00	100,00	100,00	60,00	100,00	100,00	510,00	19º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002975	GUIAS ANTÔNIO DA SILVA	15/09/1982	12,00	4,00	0,00	6,00	2,00	26,00	80,00	100,00	60,00	100,00	100,00	490,00	20º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002183	MATHEUS SILVA BRASIL	25/07/1986	10,00	6,00	4,00	10,00	4,00	28,00	60,00	100,00	60,00	100,00	100,00	482,00	21º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003340	FRANCISCO ERLONES MEDEIROS DO CARMO	16/11/1977	12,00	4,00	2,00	6,00	4,00	24,00	60,00	100,00	60,00	100,00	100,00	472,00	22º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000248	CRISTIANO DA SILVA ABREU	30/07/1986	4,00	4,00	2,00	10,00	2,00	30,00	20,00	100,00	100,00	100,00	100,00	472,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000040	GABRIEL PIRES FERREIRA	24/07/1995	6,00	6,00	4,00	8,00	4,00	26,00	40,00	100,00	60,00	100,00	100,00	454,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002059	EVERTON RODRIGUES	30/05/1986	8,00	6,00	6,00	6,00	4,00	22,00	0,00	100,00	60,00	100,00	100,00	412,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002263	VALDIR DOS SANTOS RODRIGUES	28/07/1978	16,00	6,00	2,00	4,00	4,00	20,00	20,00	100,00	60,00	100,00	60,00	392,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002943	TARCISIO DE SOUZA LIMA	20/03/1994	10,00	4,00	4,00	8,00	6,00	20,00	20,00	100,00	60,00	100,00	60,00	392,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
Anexo IV - Resultado Teste de Aptidão Física - Candidatos Negros																	
0003228	LUIZ FERNANDO DE JESUS SACCO	27/11/1991	16,00	6,00	0,00	4,00	4,00	32,00	0,00	100,00	60,00	100,00	60,00	382,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002194	ADRIANO DELFINO	17/12/1981	12,00	8,00	6,00	6,00	6,00	32,00	-	-	-	-	-	70,00	-	Ausente	Pretos ou Pardos

0001155	RAINER ANACLETO LINO MARIO	26/03/1989	6,00	6,00	0,00	6,00	6,00	32,00	-	-	-	-	-	56,00	-	Ausente	Pretos ou Pardos
0003834	EUCILENE RAMOS PEREIRA DA SILVA ANDRADE	31/12/1997	12,00	4,00	2,00	4,00	6,00	24,00	-	-	-	-	-	52,00	-	Ausente	Candidatos do Sexo Feminino,Pretos ou Pardos

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:92EDD2C0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2026 - CONCURSO PÚBLICO - ANEXO I

Anexo I - Resultado Teste de Aptidão Física - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência , Candidatos do Sexo Feminino e Candidatos Negros

873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	PORT	MAT	INF	NDC	NDA	LE	C12	C50	4TMS	FABD	FBRA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0003302	BRUNA ROCHA CAUS	25/05/1998	16,00	6,00	2,00	10,00	8,00	38,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	580,00	1º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001488	GÉSSICA MUNICK DA SILVA	08/09/1988	14,00	6,00	2,00	6,00	10,00	38,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	576,00	2º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000061	ANA PAULA MOREIRA	01/04/1989	12,00	10,00	2,00	10,00	6,00	34,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	574,00	3º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002169	RONY ERIKSON PEREIRA ROCHA	01/03/1993	12,00	8,00	2,00	8,00	8,00	34,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	572,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0002093	INDIANARA MARTINS	10/07/1987	14,00	8,00	4,00	8,00	6,00	32,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	572,00	5º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003638	KAMILA AYUMI COSTA YOSHIMURA	24/05/1994	12,00	8,00	4,00	6,00	6,00	34,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	570,00	6º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002153	ANDRÉ WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	25/05/1999	12,00	6,00	6,00	10,00	4,00	32,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	570,00	7º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000501	DIEGO HENRIQUE PEREIRA	15/03/1993	16,00	6,00	2,00	8,00	6,00	30,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	568,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0002166	CHRISTHIANO MARQUES DA SILVA	18/07/1986	12,00	8,00	4,00	8,00	6,00	30,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	568,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0002295	PAMELA SILVANY FERREIRA DOS SANTOS	19/11/1998	10,00	6,00	8,00	10,00	6,00	28,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	568,00	10º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000794	MÁRCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	06/01/1979	10,00	6,00	2,00	10,00	6,00	32,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	566,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000967	VALDILSON ORSI	10/09/1969	14,00	10,00	0,00	6,00	6,00	30,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	566,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0002071	LEONARDO GOMES MARTINS	03/09/2001	12,00	6,00	2,00	8,00	8,00	30,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	566,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0002766	CHARLES SIMÕES DE OLIVEIRA	12/10/1990	14,00	6,00	0,00	4,00	6,00	34,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	564,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000333	ADEMARIELE DAMBROSKI SETNI	22/11/1997	12,00	6,00	2,00	8,00	2,00	34,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	564,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0002531	LUCAS DE REZENDE GRACIANO	12/09/2001	10,00	6,00	2,00	8,00	4,00	34,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	564,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0001382	RENAN AUGUSTO DA ROCHA	05/03/1995	12,00	8,00	2,00	8,00	2,00	32,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	564,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0001156	IVANILSON SEBEN	21/02/1992	10,00	8,00	0,00	8,00	6,00	32,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	564,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0002401	RODRIGO SOUZA DA COSTA	04/09/2003	10,00	8,00	2,00	8,00	4,00	32,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	564,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0002507	LEANDRO ARAÚJO SILVA	13/04/1985	14,00	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	564,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0003070	FERNANDA LUIZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1992	6,00	6,00	4,00	8,00	10,00	30,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	564,00	21º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000712	TCHARLES APARECIDO GONÇALVES	02/05/1993	16,00	8,00	4,00	6,00	4,00	26,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	564,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0001892	LUCAS NUNES DE CAMARGO	06/01/2000	16,00	10,00	4,00	6,00	6,00	22,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	564,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0002102	IVAN ERIC VICHINI	17/08/1988	12,00	8,00	2,00	2,00	4,00	34,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	562,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0002234	ANA LUISA MONEZI LUCENA	15/12/1982	14,00	2,00	4,00	8,00	4,00	30,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	562,00	25º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003864	NATHALIA CAMILOTO DE SOUZA	23/08/2004	14,00	6,00	2,00	6,00	4,00	30,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	562,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência

Anexo I - Resultado Teste de Aptidão Física - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência , Candidatos do Sexo Feminino e Candidatos Negros

0001287	LUANN MAZINI TESSARI	09/11/1990	10,00	8,00	4,00	6,00	4,00	30,00	100,00	100,00	10,00	100,00	100,00	562,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0000368	WILLIAN FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA	20/05/1997	8,00	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	562,00	28º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001870	MATHEUS SALES CHITA	29/03/1998	12,00	8,00	4,00	8,00	4,00	26,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	562,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0000778	MARCUS VINICIUS NOGUEIRA	12/03/1989	14,00	6,00	2,00	8,00	8,00	24,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	562,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0002098	LEANDRO DE BIAGGI	30/08/1990	16,00	6,00	0,00	4,00	4,00	30,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	560,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0001053	LUCIEDE DE SOUSA ROCHA	01/08/1992	10,00	6,00	2,00	8,00	4,00	30,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	560,00	32º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002521	GABRIEL HENRIQUE MATEUS DOS SANTOS	31/05/1997	6,00	6,00	6,00	8,00	6,00	28,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	560,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0000319	IASMIN MIGLIORINI MACHADO	21/01/2004	14,00	6,00	4,00	6,00	8,00	20,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	558,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência

0000162	MICHELLANGELO DE OLIVEIRA LEMES	07/08/1995	10,00	10,00	4,00	10,00	10,00	32,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	556,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0001603	PAULO ROBERTO BUENO	08/12/1986	8,00	6,00	2,00	6,00	4,00	30,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	556,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0003514	RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	09/09/1999	16,00	2,00	2,00	8,00	2,00	26,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	556,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0000085	AILTON BASÍLIO MENESES DE OLIVEIRA	29/01/1989	10,00	4,00	4,00	8,00	4,00	26,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	556,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0001976	RONALDO UEIVERTON SOUZA TAVARES	06/08/1985	8,00	4,00	2,00	10,00	6,00	26,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	556,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0001827	JHONATA DA SILVA ARAUJO GONÇALVES	19/06/1995	10,00	10,00	4,00	6,00	4,00	22,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	556,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0000546	MARCELO BARBOSA	17/11/1981	12,00	10,00	2,00	8,00	6,00	18,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	556,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0000562	CLEISON ALEXANDRE DIAS	02/04/1988	14,00	6,00	4,00	10,00	6,00	34,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	554,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0001089	ANA PAULA MOZZINI LEITE	02/12/1996	10,00	0,00	2,00	6,00	4,00	32,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	554,00	43º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000168	LETÍCIA CÁSSIA BATISTA FERREIRA	31/12/2000	10,00	4,00	0,00	6,00	4,00	30,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	554,00	44º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000717	JACKSON SANTOS DE MELO SILVA	16/01/1999	8,00	6,00	2,00	6,00	2,00	30,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	554,00	45º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003500	PAULO KENJI SAGAE	29/05/2001	10,00	8,00	6,00	4,00	2,00	24,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	554,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0000466	ARTHUR HENRIQUE DOS SANTOS YOSHII CORREA	15/01/2006	10,00	6,00	0,00	8,00	6,00	24,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	554,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0001390	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	07/10/1981	6,00	6,00	2,00	8,00	8,00	24,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	554,00	48º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003578	LUCAS IAGO TELLES DA SILVA	29/09/1995	14,00	2,00	4,00	8,00	4,00	22,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	554,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0002682	TIAGO ALVES FERRAZ	15/01/2004	16,00	6,00	2,00	8,00	2,00	20,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	554,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0001975	GLAUCIO JOSÉ DE OLIVEIRA LIRA	25/07/1982	14,00	8,00	2,00	10,00	4,00	16,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	554,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0003575	RAFAEL DE ABREU SBELLUTTI	21/04/1992	8,00	4,00	2,00	6,00	6,00	26,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	552,00	52º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Anexo I - Resultado Teste de Aptidão Física - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência , Candidatos do Sexo Feminino e Candidatos Negros

0001359	DEISE MIRANDA VASCONCELOS	02/08/1991	12,00	6,00	2,00	4,00	4,00	24,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	552,00	53º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000892	CLEVERSON SABINO DOS SANTOS	25/07/1988	8,00	4,00	4,00	8,00	4,00	24,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	552,00	54º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003697	ANGELA CRISTINA DA SILVA	23/09/1985	12,00	2,00	4,00	6,00	6,00	22,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	552,00	55º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000341	GILMAR DE LIMA GOBI	29/09/1981	12,00	8,00	4,00	6,00	6,00	34,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	550,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0002116	LEONAN DE LIMA CHRISTMANN	27/02/1997	10,00	6,00	2,00	10,00	8,00	34,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	550,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0000392	JEAN VINICIUS TREVISAN DA SILVA	17/10/1994	12,00	8,00	2,00	8,00	8,00	32,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	550,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0001319	JOSIANE LAGE	20/04/1996	12,00	6,00	6,00	2,00	4,00	20,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	550,00	59º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003356	VINÍCIUS FÉLIX DIAS	03/08/1998	10,00	8,00	4,00	8,00	8,00	30,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	548,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0000969	LUIZ CESAR ARANDA DA SILVA	28/11/1991	16,00	2,00	2,00	8,00	4,00	34,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	546,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0000237	JOSE EDUARDO MARZO ANTONIO	07/07/1999	12,00	4,00	0,00	8,00	8,00	34,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	546,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0002217	DANIEL BIANCHI DE OLIVEIRA	10/05/1996	8,00	6,00	6,00	6,00	6,00	34,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	546,00	63º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002410	ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS	24/12/1984	10,00	2,00	4,00	10,00	8,00	32,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	546,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0000588	CINTIA JAQUELINE CORREIA ALEM	06/05/1983	8,00	8,00	4,00	10,00	4,00	32,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	546,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0003781	LINCOLN FERREIRA IAROCHINSKI	04/07/1988	8,00	4,00	6,00	10,00	6,00	32,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	546,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0003018	FELIPE PERLATO DA SILVA	17/02/1997	14,00	6,00	4,00	10,00	8,00	24,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	546,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0001039	BRUNO DE OLIVEIRA LOPES	07/02/1996	10,00	6,00	4,00	8,00	4,00	32,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	544,00	68º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001490	RÔMULO PANASSOL	11/01/1997	12,00	6,00	4,00	6,00	6,00	30,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	544,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0001122	JEFERSON DIAS DA SILVA	29/10/1993	8,00	8,00	0,00	6,00	6,00	34,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	542,00	70º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001451	LUIZ SEBASTIÃO ALVES NETTO	26/04/1986	10,00	4,00	2,00	8,00	6,00	32,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	542,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0001022	ALLAN SANTANA DA SILVA	15/07/1990	10,00	4,00	2,00	10,00	6,00	30,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	542,00	72º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003319	RAFAEL BORGES TEGON	29/03/1992	14,00	6,00	4,00	4,00	6,00	28,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	542,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0000621	WILSON NATALINO DE OLIVEIRA JUNIOR	17/07/1991	8,00	2,00	0,00	8,00	8,00	34,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	540,00	74º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001518	RAUL ANDRADE FLORINDO DA ROSA	04/06/2002	12,00	4,00	4,00	8,00	4,00	28,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	540,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0000053	FRANCISCO DIONIZIO DE PÁDUA DA COSTA	25/10/1980	14,00	8,00	2,00	8,00	8,00	38,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	538,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0002289	RODRIGO SOARES GOMES	03/02/1991	10,00	6,00	0,00	6,00	2,00	34,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	538,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0002962	JONAS JOSE SALES	11/04/1988	10,00	6,00	0,00	8,00	4,00	30,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	538,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0003909	JOSE AILSON FERREIRA DA COSTA DAMASCENO	23/04/1993	12,00	4,00	0,00	10,00	4,00	28,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	538,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0001098	NICOLY SCHINDLER	17/06/2003	14,00	4,00	2,00	6,00	6,00	26,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	538,00	80º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino

0001955	PAMELA PERDIGAO RIBEIRO	12/04/1993	16,00	8,00	0,00	4,00	6,00	24,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	538,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência

Anexo I - Resultado Teste de Aptidão Física - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência , Candidatos do Sexo Feminino e Candidatos Negros																	
0001345	GUILHERME PINHEIRO SALLES DE ALMEIDA	09/12/1994	16,00	6,00	2,00	10,00	8,00	34,00	100,00	100,00	60,00	100,00	100,00	536,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0001007	EZEQUIEL BALIEIRO DA SILVEIRA	04/10/2001	14,00	10,00	0,00	10,00	8,00	34,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	536,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0000127	UILTON FIDELIS MAIA	19/11/1983	8,00	6,00	6,00	8,00	2,00	26,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	536,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0000036	ADÃO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	31/01/1987	14,00	4,00	2,00	8,00	4,00	24,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	536,00	85º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002314	JOSÉ MARCELO DA SILVA	14/08/1979	10,00	8,00	6,00	8,00	6,00	36,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	534,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0002770	RAFAEL MARCELINO BRANDÃO	04/11/1989	12,00	2,00	4,00	4,00	4,00	28,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	534,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0001050	ROBERTO LOURENÇO	19/01/1984	8,00	4,00	6,00	6,00	2,00	28,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	534,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0003047	EDUARDO DALCIN MATIAS	27/09/2006	12,00	4,00	2,00	4,00	8,00	24,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	534,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0003529	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	03/11/2001	8,00	8,00	2,00	10,00	6,00	38,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	532,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0001850	DIOGO FIRMINO LOPES BARBOSA	25/09/1992	10,00	6,00	0,00	6,00	4,00	26,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	532,00	91º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002176	TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS	20/08/1989	12,00	8,00	2,00	8,00	8,00	32,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	530,00	92º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino,Pretos ou Pardos
0000034	LEANDRO SABINO ALVES	26/12/1982	10,00	8,00	6,00	8,00	8,00	30,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	530,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0000088	HETTORY TCHARLY SANTOS DE BARROS	09/04/1985	14,00	10,00	4,00	8,00	6,00	28,00	100,00	100,00	60,00	100,00	100,00	530,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0002911	ADRIELLY STEFANY FRANÇA SOBRINHO	01/08/1999	14,00	2,00	2,00	10,00	4,00	18,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	530,00	95º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000183	NATHAN JOSÉ DOS SANTOS	22/06/1992	16,00	4,00	2,00	8,00	6,00	32,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	528,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0002459	DOUGLAS BARBOSA CHAM	19/09/1987	12,00	6,00	4,00	8,00	6,00	32,00	100,00	100,00	60,00	100,00	100,00	528,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0003303	JOSUEL DE MEIRA JUNIOR	25/02/1997	10,00	6,00	2,00	10,00	8,00	32,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	528,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0002371	HIGOR VINICIUS RODRIGUES BRITO	25/04/1998	14,00	4,00	6,00	6,00	4,00	32,00	100,00	100,00	60,00	100,00	100,00	526,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0002897	EMERSON GALDINO DA COSTA	20/09/1986	12,00	8,00	2,00	6,00	6,00	32,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	526,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0000187	ELIAS TAVARES DOS SANTOS	23/08/1988	12,00	6,00	4,00	4,00	8,00	32,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	526,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0000531	ALYFER FLUGEL	06/03/2002	16,00	6,00	6,00	6,00	4,00	28,00	100,00	100,00	60,00	100,00	100,00	526,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0000146	LUIS GUSTAVO SABINO FERREIRA	10/07/1997	14,00	6,00	4,00	8,00	6,00	28,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	526,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0002144	THIAGO MARTINS PEREIRA	03/01/1990	8,00	6,00	0,00	10,00	6,00	34,00	100,00	100,00	60,00	100,00	100,00	524,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0000798	RODRIGO CESAR FERNANDES	03/08/1988	14,00	6,00	0,00	8,00	4,00	32,00	100,00	100,00	100,00	60,00	100,00	524,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0002980	EDUARDO AOKI DOS SANTOS	20/12/2001	12,00	8,00	2,00	8,00	4,00	30,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	524,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0001789	PAULO CESAR BRAND JUNIOR	20/05/2002	10,00	8,00	4,00	6,00	6,00	30,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	524,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0002678	GABRIELLY BARREIRO MAFRA	19/01/2002	14,00	10,00	2,00	6,00	4,00	28,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	524,00	108º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000015	BRUNO HENRIQUE CALADO DA CONCEIÇAO	12/07/1994	12,00	6,00	2,00	6,00	10,00	28,00	100,00	100,00	60,00	100,00	100,00	524,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência

Anexo I - Resultado Teste de Aptidão Física - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência , Candidatos do Sexo Feminino e Candidatos Negros																	
0001130	CASSIA ROBERTA SCHMITZ	14/08/1983	10,00	4,00	4,00	10,00	8,00	28,00	100,00	100,00	60,00	100,00	100,00	524,00	110º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003329	WAGNO ANTONIO CONDE JUNIOR	19/11/1994	14,00	8,00	4,00	4,00	2,00	30,00	100,00	100,00	60,00	100,00	100,00	522,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0000770	EDER CAMPOS HEIDEMANN	06/01/1991	8,00	8,00	2,00	10,00	4,00	30,00	100,00	100,00	60,00	100,00	100,00	522,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0000787	MICHAEL WELINGTON DA SILVA	17/03/1994	16,00	6,00	4,00	6,00	4,00	26,00	100,00	100,00	60,00	100,00	100,00	522,00	113º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000606	SILVIA CLARICE DA COSTA	06/10/1980	12,00	2,00	4,00	6,00	4,00	32,00	100,00	100,00	60,00	100,00	100,00	520,00	114º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000190	ALAN DAS NEVES DE OLIVEIRA	26/03/1995	10,00	6,00	4,00	2,00	10,00	28,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	520,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0002620	GABRIEL CAVICHIOLI MELO	10/06/2006	10,00	6,00	2,00	8,00	6,00	28,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	520,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0002064	WILLIAN VIEIRA	02/04/1986	14,00	6,00	2,00	6,00	6,00	26,00	100,00	100,00	60,00	100,00	100,00	520,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0002307	LUCAS NOGUEIRA DA MATTA	05/05/1988	12,00	6,00	4,00	8,00	4,00	26,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	520,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0000407	HARRY CRISTOF PRENZLER DA SILVA	30/06/1988	12,00	8,00	0,00	10,00	4,00	26,00	100,00	100,00	60,00	100,00	100,00	520,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0002863	LUCAS DA SILVA VASCONCELOS	16/05/1995	12,00	10,00	6,00	6,00	6,00	20,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	520,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0002345	TAYLOR CARVALHO FAUSTINO	18/01/1997	12,00	8,00	6,00	8,00	6,00	20,00	100,00	100,00	60,00	100,00	100,00	520,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0002425	LUAN MACHADO DOS SANTOS	23/05/2003	6,00	8,00	0,00	8,00	4,00	32,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	518,00	122º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001691	MARCELO VIANA DE FREITAS	03/01/1985	12,00	6,00	0,00	6,00	4,00	30,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	518,00	123º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003230	JULIANO RIBEIRO	21/06/1995	8,00	4,00	2,00	10,00	4,00	30,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	518,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0001358	DONIZETE ZACARIAS DE SIQUEIRA	12/10/1989	10,00	6,00	2,00	10,00	4,00	26,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	518,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0000921	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	07/05/1993	14,00	8,00	4,00	8,00	2,00	22,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	518,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0002082	GUSTAVO HENRIQUE FAVERO	11/11/2003	14,00	10,00	2,00	8,00	8,00	34,00	80,00	100,00	60,00	100,00	100,00	516,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência

	BATISTA																
0002900	ALVARI DA SILVA FRESSATO JUNIOR	17/11/1997	12,00	6,00	0,00	4,00	6,00	28,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	516,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0002605	FLAVIO MIRANDA REIS	02/03/1979	8,00	6,00	2,00	10,00	2,00	28,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	516,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0003789	JONAS ANTONIO GUAITA	02/03/1997	12,00	4,00	2,00	8,00	4,00	26,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	516,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0000909	ALEXANDRE SEIDE MATSUOKA TAMURA	08/09/1998	18,00	8,00	2,00	0,00	4,00	24,00	100,00	100,00	60,00	100,00	100,00	516,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0000118	ANDERSON MANTENA DOS REIS	10/06/1985	12,00	10,00	4,00	6,00	2,00	22,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	516,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0000266	FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA	17/06/1985	12,00	4,00	0,00	4,00	4,00	30,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	514,00	133º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000655	SÉRGIO SILVEIRA DE ARAÚJO	07/07/1987	10,00	4,00	2,00	8,00	2,00	28,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	514,00	134º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000222	DIOGO APARECIDO ANDRAUS	09/12/1992	10,00	4,00	2,00	8,00	2,00	28,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	514,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0001330	LEONARDO LORENCETO COLONHESE	26/10/1989	14,00	6,00	2,00	4,00	2,00	26,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	514,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0002475	DANIEL RAMOS FERNANDES	13/05/1992	10,00	4,00	4,00	6,00	4,00	26,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	514,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0000378	WILTON OLIVEIRA MARTINS	01/12/1976	10,00	2,00	4,00	10,00	4,00	24,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	514,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0000415	MARCO ANTONIO VEGIAN	10/05/1982	10,00	8,00	6,00	6,00	0,00	24,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	514,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência

Anexo I - Resultado Teste de Aptidão Física - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência , Candidatos do Sexo Feminino e Candidatos Negros

0000212	VANDERSON NUNES ESTEVÃO	05/11/1992	10,00	6,00	0,00	8,00	6,00	24,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	514,00	140º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002216	DAVID PORTO SIQUEIRA	01/02/1993	12,00	8,00	4,00	8,00	10,00	30,00	80,00	100,00	60,00	100,00	100,00	512,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0000393	RENAN DABROI MARQUES	04/05/1993	12,00	6,00	6,00	8,00	6,00	32,00	80,00	100,00	60,00	100,00	100,00	510,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0000327	JOSE CLAUDIO DA CRUZ SABINO	08/11/1996	10,00	10,00	4,00	10,00	6,00	30,00	80,00	100,00	60,00	100,00	100,00	510,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0001654	LIVIA GABRIELLE VARGAS PEREIRA	10/01/2004	12,00	2,00	4,00	6,00	2,00	24,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	510,00	144º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003767	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS ELIAS	23/07/2003	8,00	8,00	6,00	2,00	6,00	20,00	100,00	100,00	60,00	100,00	100,00	510,00	145º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003390	WESLEY CAZUZA DA SILVA	03/11/1992	12,00	4,00	2,00	10,00	8,00	32,00	80,00	100,00	60,00	100,00	100,00	508,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0000420	ADILSON RAFAEL ALMEIDA MEDEIROS	14/09/1994	12,00	6,00	4,00	8,00	2,00	34,00	80,00	100,00	60,00	100,00	100,00	506,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0003950	FLÁVIA FRANCIELLE DA SILVA	20/04/1990	16,00	8,00	4,00	10,00	8,00	34,00	60,00	100,00	60,00	100,00	100,00	500,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0001103	DOUGLAS KRAFT ROMEIRO	12/06/1991	14,00	10,00	8,00	6,00	6,00	34,00	60,00	100,00	60,00	100,00	100,00	498,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0003491	LUIZ PAULO PAGANELI AZEVEDO	30/07/1997	10,00	8,00	0,00	6,00	4,00	30,00	80,00	100,00	60,00	100,00	100,00	498,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0002411	LUCAS EDUARDO DA CRUZ	26/02/2002	8,00	8,00	6,00	6,00	4,00	26,00	80,00	100,00	60,00	100,00	100,00	498,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0001408	CRISTIANO WELLINGTON GUIZELLINI	06/02/1997	16,00	6,00	2,00	8,00	2,00	24,00	80,00	100,00	60,00	100,00	100,00	498,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0003412	RODRIGO HENRIQUE MATOS MARANESI	13/11/1995	10,00	6,00	4,00	8,00	6,00	24,00	80,00	100,00	60,00	100,00	100,00	498,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0002342	FABIANO APARECIDO FERREIRA	07/10/1990	12,00	4,00	4,00	8,00	6,00	22,00	80,00	100,00	60,00	100,00	100,00	496,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0000409	FLAVIO WILLIAM DE ARUJO	07/01/1993	14,00	6,00	2,00	8,00	0,00	24,00	80,00	100,00	60,00	100,00	100,00	494,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0000092	DANIELA BENJO BRAGA	14/10/1995	12,00	4,00	4,00	6,00	4,00	24,00	80,00	100,00	100,00	100,00	60,00	494,00	156º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001314	VAGNER ALVES DE OLIVEIRA	08/09/1987	12,00	4,00	4,00	4,00	8,00	22,00	80,00	100,00	60,00	100,00	100,00	494,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0002021	BISMARK WILLIAM FERNANDES	25/04/1989	14,00	6,00	6,00	8,00	8,00	28,00	60,00	100,00	60,00	100,00	100,00	490,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0002975	GUIAS ANTÔNIO DA SILVA	15/09/1982	12,00	4,00	0,00	6,00	2,00	26,00	80,00	100,00	60,00	100,00	100,00	490,00	159º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001025	GERSONI LEITE DOS SANTOS NETTO	22/08/1983	10,00	8,00	2,00	8,00	4,00	32,00	60,00	100,00	100,00	60,00	100,00	484,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0001903	VICTOR LOURENÇO	08/02/2005	14,00	6,00	0,00	8,00	6,00	30,00	60,00	100,00	60,00	100,00	100,00	484,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0001333	GUSTAVO TAVARES MARTINS GOMES	15/10/1993	16,00	6,00	2,00	10,00	6,00	24,00	60,00	100,00	60,00	100,00	100,00	484,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0003288	FABIANO COSME TAVARES	23/08/1986	10,00	2,00	4,00	8,00	4,00	34,00	60,00	100,00	60,00	100,00	100,00	482,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0001313	GIANLUCA GUEDES DE ALMEIDA	19/08/2005	14,00	4,00	6,00	6,00	4,00	28,00	60,00	100,00	60,00	100,00	100,00	482,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0002183	MATHEUS SILVA BRASIL	25/07/1986	10,00	6,00	4,00	10,00	4,00	28,00	60,00	100,00	60,00	100,00	100,00	482,00	165º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001335	JUNIOR RUBIALIES	27/06/1983	18,00	8,00	0,00	10,00	10,00	34,00	80,00	100,00	60,00	100,00	60,00	480,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0002237	ELINELSON GONCALVES DOS SANTOS SIQUEIRA	19/04/1997	14,00	6,00	4,00	8,00	4,00	24,00	60,00	100,00	60,00	100,00	100,00	480,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0001706	RAFAEL ELIAS DOS SANTOS PEREIRA	18/02/1999	10,00	6,00	4,00	4,00	6,00	28,00	60,00	100,00	60,00	100,00	100,00	478,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0000449	GUILHERME DE AGUIAR CRISPIM	13/06/1998	8,00	8,00	2,00	4,00	8,00	28,00	60,00	100,00	60,00	100,00	100,00	478,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0002060	DANIEL FAQUIM MACHADO	05/06/1991	10,00	8,00	2,00	8,00	4,00	26,00	60,00	100,00	60,00	100,00	100,00	478,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência

Anexo I - Resultado Teste de Aptidão Física - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência , Candidatos do Sexo Feminino e Candidatos Negros

0001235	EDUARDO BIBIANO DA SILVA	11/01/1991	12,00	6,00	4,00	4,00	2,00	28,00	60,00	100,00	60,00	100,00	100,00	476,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0001878	LUIZ MIGUEL VIANA DE CARVALHO	02/05/2005	10,00	6,00	2,00	4,00	4,00	28,00	60,00	100,00	60,00	100,00	100,00	474,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0003169	FILIPE ANTUNES CORREIA	15/04/1984	12,00	2,00	6,00	6,00	4,00	24,00	60,00	100,00	60,00	100,00	100,00	474,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0001708	BRUNO ANDRE WEBER DA SILVA	29/06/1990	10,00	6,00	4,00	8,00	2,00	24,00	60,00	100,00	60,00	100,00	100,00	474,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0001260	WANDRÉ CAMPASSI FLORENTINO	21/07/1982	14,00	2,00	0,00	10,00	8,00	20,00	60,00	100,00	60,00	100,00	100,00	474,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0003340	FRANCISCO ERLONES MEDEIROS DO CARMO	16/11/1977	12,00	4,00	2,00	6,00	4,00	24,00	60,00	100,00	60,00	100,00	100,00	472,00	176º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002488	BHÁRBARA THAYSSA ROCHA DE	09/11/2004	16,00	6,00	2,00	2,00	8,00	16,00	60,00	100,00	100,00	60,00	100,00	470,00	177º	Classificado	Candidatos do Sexo

	SOUZA																Feminino
0000754	TAISSA FARINELI PARRA DA SILVA	14/02/1989	12,00	6,00	2,00	8,00	4,00	22,00	80,00	100,00	60,00	100,00	60,00	454,00	178º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002358	WESLEY MARTINS PEREIRA	20/06/1997	12,00	8,00	8,00	6,00	2,00	28,00	60,00	100,00	60,00	60,00	100,00	444,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0001378	ALTIERIS DIAS DOS SANTOS	15/01/1983	14,00	4,00	2,00	8,00	2,00	30,00	60,00	100,00	60,00	60,00	100,00	440,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0000508	WELTON GUILHERME MARTINHO	24/11/1991	20,00	8,00	2,00	8,00	6,00	36,00	100,00	100,00	40,00	100,00	100,00	520,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001898	ADRIAN GOES ARRABAL	16/08/1993	10,00	6,00	4,00	8,00	4,00	38,00	40,00	100,00	100,00	100,00	100,00	510,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002147	LAUDINEIA SCHUKES	03/02/1981	12,00	10,00	2,00	8,00	4,00	32,00	40,00	100,00	100,00	100,00	100,00	508,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002139	KAMILA DE SOUZA	30/06/1989	8,00	8,00	4,00	10,00	8,00	26,00	40,00	100,00	100,00	100,00	100,00	504,00	-	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000012	JULIO CESAR DE ASSIS	24/03/1981	12,00	4,00	4,00	8,00	4,00	26,00	100,00	100,00	40,00	100,00	100,00	498,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001385	JOÃO HENRIQUE DE JESUS DA SILVA	11/03/1994	10,00	4,00	4,00	10,00	4,00	26,00	100,00	100,00	40,00	100,00	100,00	498,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002834	JOÃO PEDRO RODRIGUES GARCIA	09/07/1998	8,00	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	40,00	100,00	100,00	100,00	100,00	498,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001305	FERNANDO CESAR SILVA	18/10/1978	10,00	6,00	6,00	8,00	2,00	22,00	40,00	100,00	100,00	100,00	100,00	494,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003087	BRUNO NOVAKOWSKI	17/05/1987	10,00	4,00	2,00	6,00	6,00	26,00	40,00	100,00	100,00	100,00	100,00	494,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002398	YAGO LUIZ FERNANDES LIMA	28/05/1993	14,00	2,00	6,00	4,00	6,00	22,00	40,00	100,00	100,00	100,00	100,00	494,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003934	ISRAEL VENANCIO DA SILVA	15/05/1994	18,00	6,00	0,00	10,00	4,00	26,00	20,00	100,00	100,00	100,00	100,00	484,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000149	HUGO VINICIUS DA TRINDADE SOARES	27/05/1988	14,00	6,00	4,00	6,00	4,00	28,00	20,00	100,00	100,00	100,00	100,00	482,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000476	DHEISON MORO ROSSI	14/06/1993	10,00	8,00	4,00	2,00	2,00	30,00	80,00	100,00	40,00	100,00	100,00	476,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000618	MESSIAS LEANDRO	13/07/1991	16,00	6,00	6,00	8,00	8,00	30,00	40,00	100,00	60,00	100,00	100,00	474,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003538	LUKAS GABRIEL DA SILVA RIBAS	12/09/2006	12,00	10,00	0,00	6,00	4,00	22,00	20,00	100,00	100,00	100,00	100,00	474,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000248	CRISTIANO DA SILVA ABREU	30/07/1986	4,00	4,00	2,00	10,00	2,00	30,00	20,00	100,00	100,00	100,00	100,00	472,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000863	LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO	27/06/1982	12,00	4,00	6,00	8,00	6,00	32,00	40,00	100,00	60,00	100,00	100,00	468,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001107	JAIME GERALDO DOS SANTOS JUNIOR	24/07/1993	10,00	6,00	4,00	10,00	4,00	32,00	60,00	100,00	40,00	100,00	100,00	466,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002254	OMAR GONÇALVES FELGUEIRAS NETO	26/03/1986	12,00	4,00	2,00	10,00	4,00	32,00	40,00	100,00	60,00	100,00	100,00	464,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

Anexo I - Resultado Teste de Aptidão Física - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência , Candidatos do Sexo Feminino e Candidatos Negros																
0000488	GEORGE DE SOUZA SANTANA	13/11/1986	14,00	4,00	2,00	8,00	8,00	28,00	40,00	100,00	60,00	100,00	100,00	464,00	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003090	IVANOY PEREIRA DE SIQUEIRA	02/03/1992	10,00	6,00	6,00	6,00	6,00	30,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	464,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000200	GUILHERME BARBOSA CHAGAS	11/12/1992	10,00	8,00	6,00	6,00	8,00	24,00	40,00	100,00	60,00	100,00	100,00	462,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003702	GUSTAVO FELIPE VITAL	28/10/2001	12,00	8,00	6,00	8,00	2,00	26,00	40,00	100,00	60,00	100,00	100,00	462,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000349	SANDRO CARBONERA	19/08/1993	12,00	2,00	0,00	10,00	4,00	32,00	40,00	100,00	100,00	100,00	60,00	460,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001425	ALEXSANDER RODRIGO NEVES	04/08/1997	14,00	4,00	4,00	8,00	6,00	24,00	40,00	100,00	60,00	100,00	100,00	460,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001086	OSVINO JOSE DE QUEIROZ	05/05/1981	12,00	8,00	2,00	8,00	4,00	24,00	40,00	100,00	60,00	100,00	100,00	458,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001315	DANILO PATRICK HANNEL	01/02/1989	8,00	6,00	2,00	10,00	4,00	28,00	40,00	100,00	60,00	100,00	100,00	458,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000479	FABRÍCIO HENRIQUE TOMAZ	19/09/1992	10,00	6,00	4,00	8,00	2,00	28,00	40,00	100,00	60,00	100,00	100,00	458,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001954	RAFAEL FELIX MANOEL	21/11/1992	14,00	8,00	2,00	6,00	4,00	24,00	40,00	100,00	60,00	100,00	100,00	458,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003309	GUSTAVO HENRIQUE BARBARA DE SOUZA	06/10/2005	16,00	6,00	2,00	6,00	6,00	22,00	40,00	100,00	60,00	100,00	100,00	458,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001982	ALISSON CORRÊA FERNANDES	26/11/1983	12,00	2,00	4,00	8,00	6,00	24,00	40,00	100,00	60,00	100,00	100,00	456,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001634	LEANDRO APARECIDO FERREIRA	26/02/1987	10,00	6,00	2,00	6,00	6,00	26,00	40,00	100,00	60,00	100,00	100,00	456,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001652	THIAGO MARTINS VIEIRA	12/11/1988	14,00	8,00	4,00	8,00	8,00	34,00	20,00	100,00	60,00	100,00	100,00	456,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001915	EVERSON NAGERA RODRIGUES	26/04/1988	10,00	6,00	4,00	8,00	2,00	24,00	100,00	100,00	0,00	100,00	100,00	454,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003581	ANDRÉ RUFINO DE LUCENA	13/01/1989	10,00	6,00	2,00	10,00	4,00	22,00	40,00	100,00	60,00	100,00	100,00	454,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003815	JOAO VICTOR OLIVEIRA MENDES	23/05/1993	6,00	8,00	4,00	4,00	4,00	28,00	60,00	100,00	40,00	100,00	100,00	454,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000040	GABRIEL PIRES FERREIRA	24/07/1995	6,00	6,00	4,00	8,00	4,00	26,00	40,00	100,00	60,00	100,00	100,00	454,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002763	WILLIAN VITOR SALATTA	28/08/1997	6,00	6,00	4,00	6,00	2,00	30,00	40,00	100,00	60,00	100,00	100,00	454,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002157	PAULO FABRÍCIO DE ALMEIDA	10/11/1999	12,00	8,00	2,00	4,00	6,00	22,00	40,00	100,00	60,00	100,00	100,00	454,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001977	SAMUEL CAVALCANTI MORENO	10/03/2005	10,00	6,00	2,00	6,00	6,00	24,00	40,00	100,00	60,00	100,00	100,00	454,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000232	JANAINA CANDIDA PEREIRA	27/12/1979	14,00	6,00	2,00	4,00	0,00	26,00	40,00	100,00	60,00	100,00	100,00	452,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001472	LETÍCIA PONCIANO MELLO	18/12/2004	8,00	6,00	6,00	6,00	8,00	16,00	40,00	100,00	60,00	100,00	100,00	450,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002331	JESSIANE BARBOSA DO NASCIMENTO LIRA	21/12/1987	12,00	8,00	4,00	6,00	2,00	32,00	80,00	100,00	0,00	100,00	100,00	444,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000951	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA PALMA	27/01/1989	12,00	4,00	2,00	6,00	8,00	32,00	40,00	100,00	40,00	100,00	100,00	444,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000314	WEVERGTON NATHAN PANERARI RAMOS	22/07/1987	10,00	10,00	4,00	8,00	6,00	24,00	20,00	100,00	60,00	100,00	100,00	442,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001882	JAMIL DE MELO DOS SANTOS	21/09/1990	12,00	4,00	4,00	8,00	4,00	30,00	20,00	60,00	100,00	100,00	100,00	442,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0002576	CARLOS HENRIQUE BOREAN PELISSARI	15/04/1989	14,00	6,00	2,00	8,00	6,00	24,00	40,00	100,00	40,00	100,00	100,00	440,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001125	RENAN CEZAR SERAFIM	30/12/1989	8,00	2,00	6,00	4,00	6,00	30,00	20,00	100,00	60,00	100,00	100,00	436,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

Anexo I - Resultado Teste de Aptidão Física - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência , Candidatos do Sexo Feminino e Candidatos Negros

0001729	JOÃO GUILHERME CAVALCANTI DE MEDEIROS	12/01/1995	12,00	8,00	2,00	2,00	2,00	28,00	40,00	100,00	40,00	100,00	100,00	434,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000240	ANDRWS DE OLIVEIRA RAMOS	02/02/1985	16,00	6,00	6,00	8,00	4,00	30,00	80,00	100,00	40,00	100,00	40,00	430,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000112	EDUARDO GABRIEL SANTOS DO NASCIMENTO	01/10/2002	8,00	10,00	2,00	4,00	6,00	32,00	0,00	100,00	60,00	100,00	100,00	422,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001875	ANDRE LUIZ COELHO	20/12/1985	16,00	4,00	2,00	6,00	4,00	26,00	40,00	100,00	60,00	60,00	100,00	418,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002281	RUAN CARLOS HENRIQUE VIEIRA	19/03/1994	8,00	8,00	2,00	4,00	4,00	32,00	40,00	100,00	60,00	100,00	60,00	418,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002745	LUCAS DE ALMEIDA ALVES	16/03/1991	12,00	4,00	4,00	6,00	6,00	24,00	40,00	100,00	60,00	100,00	60,00	416,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002126	ADRIANA CASTILHO SOARES	25/08/1982	14,00	6,00	4,00	6,00	2,00	22,00	60,00	100,00	60,00	40,00	100,00	414,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002059	EVERTON RODRIGUES	30/05/1986	8,00	6,00	6,00	6,00	4,00	22,00	0,00	100,00	60,00	100,00	100,00	412,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000264	BRUNO RENAN DE LIMA LEMES	27/12/1989	14,00	4,00	6,00	6,00	6,00	24,00	80,00	100,00	0,00	100,00	60,00	400,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000365	RENAN ADOLFO DE ALMEIDA SANTOS	31/08/1991	12,00	4,00	4,00	6,00	6,00	26,00	40,00	100,00	40,00	60,00	100,00	398,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002249	EDUARDO VITOR PENIDO DA SILVA	30/08/1982	14,00	10,00	4,00	8,00	2,00	18,00	0,00	100,00	40,00	100,00	100,00	396,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000800	ANDRÉ LUIZ LADEIRA	10/03/1983	6,00	6,00	6,00	10,00	2,00	26,00	40,00	100,00	40,00	60,00	100,00	396,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002664	PEDRO HENRIQUE DA ROCHA RAMOS FERNANDES	03/06/1999	12,00	4,00	4,00	6,00	4,00	26,00	20,00	100,00	60,00	60,00	100,00	396,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003386	CRISTIAN FELIX DOS SANTOS	04/11/1984	10,00	6,00	2,00	2,00	6,00	28,00	0,00	100,00	40,00	100,00	100,00	394,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002263	VALDIR DOS SANTOS RODRIGUES	28/07/1978	16,00	6,00	2,00	4,00	4,00	20,00	20,00	100,00	60,00	100,00	60,00	392,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002943	TARCISIO DE SOUZA LIMA	20/03/1994	10,00	4,00	4,00	8,00	6,00	20,00	20,00	100,00	60,00	100,00	60,00	392,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003658	MARIANA DA SILVA MENDONÇA	31/05/1991	10,00	4,00	2,00	10,00	8,00	26,00	60,00	100,00	60,00	100,00	10,00	390,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003228	LUIZ FERNANDO DE JESUS SACCO	27/11/1991	16,00	6,00	0,00	4,00	4,00	32,00	0,00	100,00	60,00	100,00	60,00	382,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003125	CARLOS HENRIQUE BRANDÃO DA SILVA	22/10/1989	12,00	6,00	2,00	6,00	4,00	26,00	40,00	100,00	60,00	60,00	60,00	376,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003201	GREGORY RETUCCI DIAS	23/07/1987	10,00	8,00	2,00	2,00	4,00	28,00	20,00	100,00	40,00	100,00	60,00	374,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001683	CARLOS GUSTAVO BAUMGARTEN	23/05/2003	12,00	4,00	4,00	6,00	4,00	24,00	20,00	100,00	40,00	100,00	60,00	374,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000442	DANIEL DO NASCIMENTO ARANTES	03/02/2004	12,00	8,00	2,00	4,00	2,00	26,00	0,00	100,00	60,00	60,00	100,00	374,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001924	GUILHERME ALBUQUERQUE VIEIRA	01/04/1993	10,00	8,00	4,00	8,00	6,00	34,00	20,00	100,00	60,00	60,00	60,00	370,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003226	FELIPE BATISTA BORGE REGO	09/09/1992	12,00	6,00	8,00	8,00	6,00	26,00	40,00	0,00	40,00	100,00	60,00	306,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000668	WESLEY HENRIQUE SANTOS MONTEIRO	22/09/1992	12,00	4,00	2,00	6,00	6,00	28,00	20,00	100,00	60,00	60,00	0,00	298,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000739	DANILO DE PAULA MARTINS	03/01/1997	12,00	8,00	2,00	2,00	6,00	26,00	0,00	100,00	40,00	40,00	60,00	296,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000511	KEVIN GIMENES TORRES	29/11/1997	14,00	4,00	0,00	6,00	6,00	24,00	0,00	100,00	60,00	0,00	60,00	274,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002528	WAGNER AUGUSTO FERNANDES	05/02/1976	12,00	4,00	4,00	8,00	2,00	24,00	0,00	100,00	60,00	0,00	0,00	214,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002598	IGOR LUIGI CARNEIRO RIBAS VETTORI	08/01/1996	10,00	4,00	4,00	6,00	8,00	28,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	160,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001821	EDNARDO MARTINS DA SILVA	03/02/1983	8,00	6,00	0,00	8,00	4,00	28,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

Anexo I - Resultado Teste de Aptidão Física - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência , Candidatos do Sexo Feminino e Candidatos Negros

0003849	DOUGLAS PEREIRA VASCONCELLOS	13/04/1992	16,00	8,00	2,00	10,00	6,00	34,00 - - - - -	76,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0003293	MAX RUDIM HERMSDORFF	30/12/1995	14,00	8,00	8,00	10,00	6,00	30,00 - - - - -	76,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0001692	RICARDO FERREIRA PAIZAN	12/11/1984	18,00	8,00	4,00	8,00	8,00	28,00 - - - - -	74,00 -	Ausente	PcD - Pessoa com Deficiência
0002545	DENNIS SEIJI KUMANO	12/03/1986	12,00	8,00	4,00	10,00	4,00	36,00 - - - - -	74,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0003143	ANDRÉ LUIZ BENEVENUTO MAGIOLI	24/09/1992	12,00	8,00	4,00	10,00	10,00	30,00 - - - - -	74,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0002446	THIAGO FONTES DOMINGUES	04/04/1991	8,00	6,00	8,00	10,00	6,00	34,00 - - - - -	72,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0001422	ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE	13/07/1980	14,00	4,00	4,00	10,00	6,00	32,00 - - - - -	70,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0002194	ADRIANO DELFINO	17/12/1981	12,00	8,00	6,00	6,00	6,00	32,00 - - - - -	70,00 -	Ausente	Pretos ou Pardos
0001964	ANDRE LUIZ RAMOS	08/10/1985	12,00	8,00	2,00	10,00	8,00	30,00 - - - - -	70,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0000142	JOSÉ AMÉRICO	16/07/1995	14,00	8,00	6,00	8,00	4,00	30,00 - - - - -	70,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0000640	LUCAS FIALHO BARRANCO	18/04/2005	12,00	8,00	4,00	8,00	8,00	30,00 - - - - -	70,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0000163	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	15/10/1986	12,00	8,00	4,00	10,00	4,00	30,00 - - - - -	68,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0000669	MARIA HELENA DOS SANTOS	05/05/1992	10,00	8,00	2,00	10,00	6,00	32,00 - - - - -	68,00 -	Ausente	Candidatos do Sexo Feminino
0003081	IAGO HALLYKSON MENDES NOLETO FREITAS LIMA	27/08/1992	14,00	8,00	8,00	10,00	6,00	22,00 - - - - -	68,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0002363	ISHALLE CAMARGO DE MOURA	15/03/1993	12,00	6,00	6,00	8,00	6,00	30,00 - - - - -	68,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0000775	VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	09/04/1998	14,00	4,00	6,00	10,00	2,00	32,00 - - - - -	68,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0000216	GUILHERME HENRIQUE GALVÃO	04/03/2002	10,00	8,00	6,00	10,00	6,00	28,00 - - - - -	68,00 -	Ausente	Ampla Concorrência

	FERREIRA										
0003265	MAURO FIOIRI DE LIMA	14/03/1983	14,00	4,00	6,00	10,00	2,00	30,00 - - - - -	66,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0001393	GUILHERME FERNANDES JACOB	30/05/1987	12,00	8,00	6,00	10,00	6,00	24,00 - - - - -	66,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0003723	WELSSON SANTOS MARQUES DE SOUZA	22/09/1989	16,00	8,00	0,00	8,00	4,00	30,00 - - - - -	66,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0001612	IGO GOMES RODRIGUES	02/02/1992	12,00	8,00	0,00	10,00	6,00	30,00 - - - - -	66,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0001228	JULIO RODRIGUES DE MORAES NETO	31/05/1998	14,00	6,00	8,00	2,00	8,00	28,00 - - - - -	66,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0001399	JAYNI FERNANDA DA SILVA PEREIRA	11/11/2000	14,00	4,00	4,00	8,00	2,00	34,00 - - - - -	66,00 -	Ausente	Candidatos do Sexo Feminino
0000437	LUIZ CARLOS BERTIPALHA JUNIOR	20/05/1981	10,00	4,00	4,00	10,00	4,00	32,00 - - - - -	64,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0002221	VANDRÉ ANDERSON SANTANA	23/01/1986	14,00	4,00	8,00	10,00	4,00	24,00 - - - - -	64,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0000683	ELIAS ANTUNES CAMPOS	08/03/1986	16,00	8,00	2,00	10,00	2,00	26,00 - - - - -	64,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0002327	PAULO HENRIQUE RAIMUNDO	12/10/1987	12,00	6,00	2,00	10,00	4,00	30,00 - - - - -	64,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0001578	BRUNO FIRMAN	07/12/1992	14,00	8,00	6,00	4,00	2,00	30,00 - - - - -	64,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0002665	LUCAS FERNANDES ALVES	09/06/1997	12,00	10,00	4,00	6,00	2,00	30,00 - - - - -	64,00 -	Ausente	Ampla Concorrência

Anexo I - Resultado Teste de Aptidão Física - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência , Candidatos do Sexo Feminino e Candidatos Negros											
0000502	THARLES DE SOUSA PINTO	09/03/1998	10,00	8,00	8,00	8,00	4,00	26,00 - - - - -	64,00 -	Ausente	PcD - Pessoa com Deficiência
0003816	MALCO RONNIE HERMSDORFF	19/06/1998	16,00	6,00	4,00	8,00	6,00	24,00 - - - - -	64,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0003894	ALMIRO ALVES DE JESUS NETO	22/05/1999	14,00	8,00	2,00	10,00	6,00	24,00 - - - - -	64,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0003839	JEFFERSON PEREIRA PEDROSO JUNIOR	09/12/1981	12,00	6,00	2,00	10,00	6,00	26,00 - - - - -	62,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0002208	ALEX MINORU ROSSETO KOSUGI	10/10/1984	12,00	8,00	2,00	8,00	4,00	28,00 - - - - -	62,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0002226	RAFAEL PEREIRA	16/06/1985	10,00	8,00	2,00	8,00	6,00	28,00 - - - - -	62,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0002704	WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA	31/08/1991	14,00	8,00	0,00	8,00	4,00	28,00 - - - - -	62,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0003951	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	19/01/1992	10,00	8,00	2,00	4,00	6,00	32,00 - - - - -	62,00 -	Ausente	Candidatos do Sexo Feminino
0001071	MATHEUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	14/12/1997	8,00	6,00	2,00	8,00	6,00	32,00 - - - - -	62,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0003922	EDUARDO GUILHERME LIBERATO DOS SANTOS	04/05/2001	12,00	4,00	2,00	10,00	6,00	28,00 - - - - -	62,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0002424	MILENA BATISTA SOARES	09/06/2004	12,00	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00 - - - - -	62,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0000555	JUAREZ ROBERTO OLIVEIRA	11/10/1978	8,00	6,00	2,00	8,00	6,00	30,00 - - - - -	60,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0002760	MARCOS VINICIOS DE SOUZA	29/10/1988	12,00	6,00	8,00	6,00	4,00	24,00 - - - - -	60,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0000421	ALESSANDRO MOURA DA SILVA	17/12/1988	8,00	6,00	6,00	6,00	6,00	28,00 - - - - -	60,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0003649	JOELMIR ANGELO MORAES BARRADAS	11/10/1991	14,00	6,00	4,00	8,00	6,00	22,00 - - - - -	60,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0003827	GLEISON DE SOUZA GONÇALVES	11/06/1993	10,00	6,00	4,00	2,00	2,00	36,00 - - - - -	60,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0002837	CLAUDINEI FONTOURA	23/09/1994	12,00	6,00	2,00	8,00	2,00	30,00 - - - - -	60,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0003823	MAYKO AUGUSTO ONGARATTO	09/11/1996	12,00	6,00	4,00	8,00	6,00	24,00 - - - - -	60,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0002272	LUCAS SGRIGNOLI RODRIGUES	06/11/1997	14,00	6,00	4,00	6,00	2,00	28,00 - - - - -	60,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0003805	VIRGILIO JOSÉ MARCHESINI DE SOUZA	25/02/1998	10,00	4,00	6,00	4,00	6,00	30,00 - - - - -	60,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0000426	VICTOR HUGO RODRIGUES MOREIRA	18/04/1999	18,00	4,00	4,00	4,00	4,00	26,00 - - - - -	60,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0002251	ROBSON HACK PRADO	28/05/2001	12,00	4,00	2,00	10,00	4,00	28,00 - - - - -	60,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0000328	VITOR CESAR SOUZA VAZ	31/03/2003	12,00	4,00	2,00	8,00	6,00	28,00 - - - - -	60,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0001192	YURI FELIPE CLARO VERONEZ	12/04/2004	10,00	6,00	4,00	6,00	2,00	32,00 - - - - -	60,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0000991	EDSON OLIVEIRA DE SOUSA	02/02/1970	12,00	2,00	4,00	10,00	6,00	24,00 - - - - -	58,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0001715	VARLEI BRESCIANI	13/05/1975	16,00	6,00	2,00	8,00	6,00	20,00 - - - - -	58,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0001557	RENE EDUARDO VERLI	14/03/1983	14,00	4,00	2,00	6,00	6,00	26,00 - - - - -	58,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0001788	ADILSON BERTOLDI	14/04/1983	16,00	4,00	0,00	8,00	2,00	28,00 - - - - -	58,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0002591	ERICK LEORATO	24/03/1987	12,00	4,00	2,00	8,00	6,00	26,00 - - - - -	58,00 -	Ausente	Ampla Concorrência
0001403	DAVI OLAVO VAZ DE LIMA	15/01/1988	10,00	2,00	8,00	2,00	6,00	30,00 - - - - -	58,00 -	Ausente	Ampla Concorrência

Anexo I - Resultado Teste de Aptidão Física - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência , Candidatos do Sexo Feminino e Candidatos Negros																	
0000872	PAULO ROGHER NOGUEIRA	11/01/1991	12,00	4,00	0,00	8,00	8,00	26,00	-	-	-	-	-	58,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0000144	MAYKON MACHADO REIS	05/07/1991	10,00	8,00	2,00	8,00	6,00	24,00	-	-	-	-	-	58,00 -	Ausente	PcD - Pessoa com Deficiência	
0001928	EDUARDO LEMOS	06/10/1991	16,00	2,00	0,00	8,00	8,00	24,00	-	-	-	-	-	58,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0002767	MATHEUS NEVES PACHECO	20/04/1995	10,00	2,00	4,00	8,00	4,00	30,00	-	-	-	-	-	58,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0002928	GABRIEL CASAGRANDE STAVINSKI	30/08/1995	10,00	6,00	2,00	8,00	2,00	30,00	-	-	-	-	-	58,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0001099	VICTOR ANTÔNIO NOVELINI	04/02/1997	8,00	10,00	2,00	8,00	2,00	28,00	-	-	-	-	-	58,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	

0002651	JOAO PAULO VIEIRA	10/01/1998	12,00	8,00	4,00	6,00	4,00	24,00	-	-	-	-	-	58,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0002865	JONATAS SILVA DE ANDRADE	11/07/2000	14,00	4,00	0,00	6,00	6,00	28,00	-	-	-	-	-	58,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0003769	YEGMAN VOLPATO FERNANDES	10/11/2001	8,00	6,00	8,00	4,00	6,00	26,00	-	-	-	-	-	58,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0002094	LEONARDO LOURENÇO	16/02/2002	14,00	6,00	4,00	4,00	2,00	28,00	-	-	-	-	-	58,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0002160	VINÍCIUS MARTINS SANTOS	12/02/2005	12,00	8,00	2,00	6,00	4,00	26,00	-	-	-	-	-	58,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0000793	CASSIMIRO GOMES SANTANA	09/09/1972	10,00	6,00	4,00	8,00	4,00	24,00	-	-	-	-	-	56,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0002055	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	09/09/1980	10,00	6,00	4,00	8,00	2,00	26,00	-	-	-	-	-	56,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0003462	EDER FONTOURA	04/04/1983	12,00	2,00	4,00	6,00	8,00	24,00	-	-	-	-	-	56,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0002080	ADEMILSON APARECIDO FERREIRA	15/05/1984	16,00	2,00	4,00	6,00	4,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência	
0002013	ELISAEL DE ALMEIDA DA SILVA	07/03/1985	10,00	8,00	6,00	6,00	6,00	20,00	-	-	-	-	-	56,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0002362	DEIVID NELSON ANTONIO BENTO	31/03/1987	12,00	4,00	6,00	4,00	6,00	24,00	-	-	-	-	-	56,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0003635	EDER HENRIQUE NUNES	30/06/1988	8,00	6,00	2,00	6,00	2,00	32,00	-	-	-	-	-	56,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0001155	RAINER ANACLETO LINO MARIO	26/03/1989	6,00	6,00	0,00	6,00	6,00	32,00	-	-	-	-	-	56,00 -	Ausente	Pretos ou Pardos	
0002195	MUNIR LEBRON KASSAB	13/07/1990	12,00	10,00	4,00	4,00	4,00	22,00	-	-	-	-	-	56,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0001787	REUVA DOS SANTOS	02/09/1992	12,00	4,00	0,00	10,00	6,00	24,00	-	-	-	-	-	56,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0002654	GABRIEL ANTUNES RIBEIRO DUTKA	06/03/1997	8,00	4,00	2,00	10,00	6,00	26,00	-	-	-	-	-	56,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0002984	MARCELO DE FRANÇA DE GODOY	25/12/1999	6,00	8,00	4,00	6,00	2,00	30,00	-	-	-	-	-	56,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0003720	MATHEUS ANDRADE CARVALHO	01/08/2000	16,00	4,00	2,00	2,00	4,00	28,00	-	-	-	-	-	56,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0003772	JEFFERSON VIEIRA SANTOS	24/08/2002	16,00	4,00	2,00	4,00	4,00	26,00	-	-	-	-	-	56,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0002375	VICTOR HUGO GUARNIERI MAZIA	20/10/2005	10,00	8,00	0,00	6,00	8,00	24,00	-	-	-	-	-	56,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0000404	FELIPE GOMES COCK	27/07/2006	12,00	8,00	4,00	4,00	4,00	24,00	-	-	-	-	-	56,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0002947	GABRIEL FAGUNDES CHINELLI	22/09/2006	12,00	4,00	6,00	6,00	6,00	22,00	-	-	-	-	-	56,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0000111	KARINA HIROTA SERRATTI GODOI	16/02/1982	8,00	6,00	4,00	8,00	2,00	26,00	-	-	-	-	-	54,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0001282	PATRÍCIA COSTA CANDIL	16/04/1984	14,00	2,00	4,00	4,00	4,00	26,00	-	-	-	-	-	54,00 -	Ausente	Candidatos do Sexo Feminino	
0003926	EMANUEL FERNANDO PEDROSO	02/07/1984	10,00	6,00	2,00	8,00	2,00	26,00	-	-	-	-	-	54,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0002325	LUCAS AMANDIO DE OLIVEIRA	04/12/1985	12,00	6,00	4,00	6,00	2,00	24,00	-	-	-	-	-	54,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
Anexo I - Resultado Teste de Aptidão Física - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência , Candidatos do Sexo Feminino e Candidatos Negros																	
0000218	JOAO PAULO LOPES DA SILVA	23/04/1988	12,00	4,00	8,00	2,00	2,00	26,00 - - - - -						54,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0002757	HELIO RICARDO SOARES JUNIOR	30/05/1990	6,00	6,00	4,00	8,00	6,00	24,00 - - - - -						54,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0001388	WELINTON DE SALLES BRAGA	07/12/1992	14,00	6,00	0,00	6,00	2,00	26,00 - - - - -						54,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0002739	ALEXANDRE JOSIAS DOS SANTOS DA SILVA	08/04/1994	14,00	8,00	6,00	6,00	0,00	20,00 - - - - -						54,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0002818	EDUARDO HENRIQUE SARMIENTO	15/11/1994	10,00	8,00	2,00	6,00	4,00	24,00 - - - - -						54,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0000882	DYONATHAN ALMEIDA ANDUJAS	25/11/1994	10,00	6,00	2,00	8,00	4,00	24,00 - - - - -						54,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0002391	BRENDO PRADO DE LIMA COSTA	21/04/1995	8,00	6,00	6,00	8,00	4,00	22,00 - - - - -						54,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0002294	JOHNY GOMES GARCIA DE SOUZA	13/09/1995	12,00	4,00	0,00	10,00	6,00	22,00 - - - - -						54,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0001902	FERNANDA MIRELI SANTOS	16/08/1996	10,00	4,00	4,00	8,00	2,00	26,00 - - - - -						54,00 -	Ausente	Candidatos do Sexo Feminino	
0000206	JOAO MIGUEL KARACH SILVA	10/12/1996	14,00	4,00	4,00	6,00	4,00	22,00 - - - - -						54,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0000561	KAUANA YASMIM DE ASSIS TEIXEIRA	10/07/1997	8,00	8,00	4,00	4,00	4,00	26,00 - - - - -						54,00 -	Ausente	Candidatos do Sexo Feminino	
0000298	DANIEL NASCIMENTO GOIS	02/07/1998	14,00	4,00	2,00	6,00	4,00	24,00 - - - - -						54,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0002537	LARISSA FERREIRA	14/06/1999	12,00	8,00	2,00	8,00	0,00	24,00 - - - - -						54,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0002189	MOIRA DELLA LUZ	14/03/2001	10,00	4,00	2,00	6,00	4,00	28,00 - - - - -						54,00 -	Ausente	Candidatos do Sexo Feminino	
0001316	KEVIN GABRIEL DA SILVA	06/12/2004	10,00	10,00	4,00	4,00	4,00	22,00 - - - - -						54,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0001268	ROGERO LUCAS AGUIAR ALVES SIQUEIRA	15/10/2006	8,00	6,00	4,00	8,00	6,00	22,00 - - - - -						54,00 -	Ausente	Ampla Concorrência	
0001509	THALITA REGINATO MARTINS	09/09/1997	14,00	4,00	2,00	4,00	4,00	24,00 - - - - -						52,00 -	Ausente	Candidatos do Sexo Feminino	
0003834	EUCILENE RAMOS PEREIRA DA SILVA ANDRADE	31/12/1997	12,00	4,00	2,00	4,00	6,00	24,00 - - - - -						52,00 -	Ausente	Candidatos do Sexo Feminino,Pretos ou Pardos	
0002083	MARIANA SILVA GOMES	15/07/1983	10,00	4,00	4,00	0,00	4,00	28,00 - - - - -						50,00 -	Ausente	Candidatos do Sexo Feminino	
0000517	JESSICA DE PAULA GUIDELLI	23/11/1992	10,00	8,00	2,00	6,00	6,00	18,00 - - - - -						50,00 -	Ausente	Candidatos do Sexo Feminino	
0000226	ANGELA MARIA DA CRUZ SILVA DE GODOY	04/02/1995	12,00	2,00	0,00	2,00	6,00	28,00 - - - - -						50,00 -	Ausente	Candidatos do Sexo Feminino	

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A516DE44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO DE PALMITAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2025	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.525.806,28	3.289.194,04	3.352.743,81	3.575.516,82	3.581.424,63	3.564.990,45	3.643.115,68	3.651.249,32	3.661.192,50	3.653.413,71	3.630.322,50	6.917.182,61	46.046.152,35	0,00
Pessoal Ativo	2.820.264,07	2.653.069,29	2.626.147,79	2.823.411,40	2.815.707,10	2.813.470,88	2.878.054,11	2.876.242,85	2.875.761,93	2.867.135,12	2.854.281,21	5.463.020,41	36.366.566,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.495.084,67	2.328.876,66	2.298.478,42	2.476.868,77	2.473.145,03	2.469.138,59	2.529.160,90	2.525.287,02	2.534.340,75	2.528.149,77	2.513.104,88	4.793.565,91	31.965.201,37	0,00
Obrigações Patronais	325.179,40	324.192,63	327.669,37	346.542,63	342.562,07	344.332,29	348.893,21	350.955,83	341.421,18	338.985,35	341.176,33	669.454,50	4.401.364,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	610.507,37	614.197,63	615.168,58	642.845,94	642.331,26	643.447,90	644.918,40	650.956,12	652.472,74	655.529,17	655.542,06	1.312.309,39	8.340.226,56	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	504.779,73	508.469,99	509.440,94	533.740,97	533.740,97	533.740,97	535.945,97	541.347,11	541.982,31	545.038,74	545.051,63	1.094.740,54	6.928.019,87	0,00
Pensões	105.727,64	105.727,64	105.727,64	109.104,97	108.590,29	109.706,93	108.972,43	109.609,01	110.490,43	110.490,43	110.490,43	217.568,85	1.412.206,69	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	95.034,84	21.927,12	111.427,44	109.259,48	123.386,27	108.071,67	120.143,17	124.050,35	132.957,83	130.749,42	120.499,23	141.852,81	1.339.359,63	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	701.783,74	704.010,07	704.676,78	734.926,36	731.522,83	734.070,02	736.519,26	739.725,08	739.319,34	742.467,95	743.972,43	1.485.471,63	9.498.465,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	607.054,57	610.744,83	611.715,78	639.393,14	638.878,46	639.995,10	641.465,60	647.503,32	649.019,94	652.076,37	652.089,26	1.305.403,79	8.295.340,16	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	94.729,17	93.265,24	92.961,00	95.533,22	92.644,37	94.074,92	95.053,66	92.221,76	90.299,40	90.391,58	91.883,17	180.067,84	1.203.125,33	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.824.022,54	2.585.183,97	2.648.067,03	2.840.590,46	2.849.901,80	2.830.920,43	2.906.596,42	2.911.524,24	2.921.873,16	2.910.945,76	2.886.350,07	5.431.710,98	36.547.686,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.641.909,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.293.190,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.214.400,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	79.134.319,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	36.547.686,86	46,18%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2025	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.732.532,39	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.595.905,77	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.459.279,15	48,6%
Entidades:		
Município de Palmital		
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		

ANTONIO SIMIANO	*ROBERTO CARLOS ROSSI*	*DEBORA REGINA COSTA*
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno
CRC: 024431/O-0		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:A0EABA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RGF - DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO DE PALMITAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 À 12/2025
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	374.324,97	155.283,72	207.239,53	19.040,86	0,00	0,00	(7.239,14)	371.828,97	0,30	(379.068,11)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	374.324,97	155.283,72	207.239,53	19.040,86	0,00	0,00	(7.239,14)	371.828,97	0,30	(379.068,11)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	122,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,56	0,00	0,00	122,56
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,81
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo	9.063,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.063,27	0,00	0,00	9.063,27
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo	3.466,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.466,39	0,00	0,00	3.466,39
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	9.546,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.546,43	0,00	0,00	9.546,43
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	586,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586,27	0,00	0,00	586,27
Transf. Prov. do Gov. Fed. Destinadas ao Vencimento dos ACS e ACE	12.254,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.254,78	0,00	0,00	12.254,78
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	1.294,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294,61	0,00	0,00	1.294,61
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	287,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287,04	0,00	0,00	287,04
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	851,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851,18	0,00	0,00	851,18
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	4.247,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.247,74	4.150,99	0,00	96,75
Assistência Financeira da União - Complement. ao	5.646,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.646,88	0,00	0,00	5.646,88

Pgto dos Pisos										
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	41.236,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.236,87	5.096,00	0,00	36.140,87
Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para	904,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	904,23	0,00	0,00	904,23
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.004,61	0,00	99.138,16	0,00	0,00	0,00	(86.133,55)	4.511,00	0,00	(90.644,55)
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	52.393,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.393,33	0,00	0,00	52.393,33
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	16.383,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.383,33	0,00	0,00	16.383,33
Convênio 415/2021 - SEAB - Cozinha Comunitária (Custeio e	8.197,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.197,83	0,00	0,00	8.197,83
Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	756,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756,07	0,00	0,00	756,07
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - mínimo	998,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,74	0,00	0,00	998,74
Convênio 182/2022 - SEAB - Implementos Agricolas	105.196,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.196,42	0,00	0,00	105.196,42
Convênio 4117800/2023 - ITAIPU - Pavimentação Estradas Rurais	571.156,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571.156,16	245.380,86	0,00	325.775,30
Convênio n.º 941866/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas,	7.711,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.711,35	0,00	0,00	7.711,35
Convênio n.º 941867/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Plantadeiras	4.794,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.794,54	0,00	0,00	4.794,54
Convênio n.º 941868/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Grade Aradora	973,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973,09	0,00	0,00	973,09
Convênio n.º 941870/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Plantadeiras	7.169,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.169,83	0,00	0,00	7.169,83
Inc. Financ. Investimento Aquisição Equipamentos Atenção Primaria	15.617,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.617,62	0,00	0,00	15.617,62
Transferencia Estado - Fundo a Fundo - APSUS	82.077,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.077,09	0,00	0,00	82.077,09
Convênio 73/2024 - SEAB - Trator, Plantadeira, Ensiladeira e	382.418,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382.418,91	0,00	0,00	382.418,91
Convênio 593/2024 - SECID - Equipamentos Rodoviários - Trator II	498,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,69	0,00	0,00	498,69
Emenda Individual - Transferência Especial - Cobertura Centro de	64.133,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.133,84	0,00	0,00	64.133,84
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferencia SESA PT 28/2018 - Readequação Centro de	585,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585,90	0,00	0,00	585,90
Convênio n.º 941869/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Trator	2.744,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.744,68	0,00	0,00	2.744,68
Convênio n.º 956741/2024 - MAPA - Equip. Agrícolas, Resfriadores,	166.762,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.762,86	141.499,98	0,00	25.262,88
Convênio 850/2024 - SECID - Arquibancada Coberta no	78,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,65	0,00	0,00	78,65

Centro de										
Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	1.311.627,37	0,00	82.337,62	0,00	0,00	0,00	1.229.289,75	27.554,10	0,00	1.201.735,65
Convênio 867/2024 - SECID - Aquisição de Dois Veiculos Para	335,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335,63	0,00	0,00	335,63
Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Ambulancia	6.317,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.317,71	0,00	0,00	6.317,71
Convênio 76/2025 - SECID - Pavimentação Vila Verde e Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633.525,00	0,00	(1.633.525,00)
Convênio 247/2024 - IAT - Triturador de Galhos	164.549,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.549,53	161.405,00	0,00	3.144,53
Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Van Saúde	222.384,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.384,63	0,00	0,00	222.384,63
Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Ass. Farm. IOAF	34.915,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.915,72	235,00	0,00	34.680,72
Convênio 542/2025 - SECID - Retroescavadeiras	75.184,80	0,00	1.421.200,00	0,00	0,00	0,00	(1.346.015,20)	0,00	0,00	(1.346.015,20)
Convênio 353/2025 - SEAB - Equipamentos Rodoviários	3.343,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.343,92	1.938.000,00	0,00	(1.934.656,08)
Convênio 584 - SEAB - Pick-Up Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.220,28	0,00	(101.220,28)
Convênio 2129/2025 - SECID - Caminhões Basculantes com Caçamba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.247.795,00	0,00	(2.247.795,00)
Retenções em Caráter Consignatário	93.864,28	0,00	0,00	0,00	93.864,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Min. Cidades - 983444/2025 - Moradias - Programa FNHIS	229.126,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.126,29	0,00	0,00	229.126,29
Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Aparelho Raio X	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Convênio 493/2025 - SETU - Paraná Mais Viagem	30.219,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.219,21	0,00	0,00	30.219,21
COVID-19 - Obesidade, Diabetes e Hipertensão - Portaria MS 2.994	139,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,92	0,00	0,00	139,92
Tranferência Estado - Fundo a Fundo - Programa Esporte Que	404.652,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.652,07	0,00	0,00	404.652,07
Convênio 804/2025 - SETU - Evento Natal Luz	104,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,69	0,00	0,00	104,69
Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do	46.912,13	0,00	3.462,14	0,00	0,00	0,00	43.449,99	9.171,62	0,00	34.278,37
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.566,98	15.205,16	5.350,47	0,00	0,00	0,00	(15.988,65)	0,00	0,00	(15.988,65)
Operação de Crédito Pavimentação	1.670,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670,43	908.865,36	0,00	(907.194,93)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.038,80	4.810,00	26.063,71	1.310,00	0,00	0,00	(25.144,91)	137,90	0,00	(25.282,81)
Transferência Estado - Fundo a Fundo - ProVigiA-PR - Resol	58.120,07	0,00	0,00	222,50	0,00	0,00	57.897,57	750,00	0,00	57.147,57
Salário-Educação	26.584,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.584,97	1.911,48	0,00	24.673,49
Transferência Estado - Fundo a Fundo - ProVigiA-PR - Resol	117.668,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.668,78	18.554,00	0,00	99.114,78
Transferência Estado - Fundo a Fundo - Veículo Comum - Resolução	302.839,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.839,50	0,00	0,00	302.839,50
Transferência Estado - Fundo a Fundo - Kit Odontológico Resol.	12.304,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.304,53	0,00	0,00	12.304,53
Bloco de Estruturação - Portaria GM/MS Nº 544/2023 - Computadores	689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689,00	0,00	0,00	689,00

Transferência Estado - Fundo a Fundo - Programa Opera Paraná	50.341,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.341,49	0,00	0,00	50.341,49
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Emendas Individuais - Bloco de Estruturação - Atenção Primária	116.449,04	0,00	0,00	0,70	0,00	0,00	116.448,34	74.680,52	0,00	41.767,82
Transferência Estado - Fundo a Fundo - Incentivo Custeio	3.899,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.899,90	552,00	0,00	3.347,90
Transferência SUS - Fundo a Fundo - SAMU 192	68.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00	0,00	0,00	68.250,00
Transferência Estado - Fundo a Fundo - Ambulância - Resol	54.914,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.914,26	0,00	0,00	54.914,26
Transferência Estado - Fundo a Fundo - Qualif. do Acesso e Atend.	1.661,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.661,89	0,00	0,00	1.661,89
Transferência Estado - Fundo a Fundo - Qualif. da Atenção	22.519,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.519,01	0,00	0,00	22.519,01
Convênio 1251/2025 - SECID - Automóvel Sedan Saúde	5.573,53	0,00	105.355,00	0,00	0,00	0,00	(99.781,47)	0,00	0,00	(99.781,47)
Tranferência Estado - Fundo a Fundo - Ônibus Saúde	703.591,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.591,79	0,00	0,00	703.591,79
Transferencia SESA - VIGIASUS - Custeio	39,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,11	0,00	0,00	39,11
Transferencia SESA - VIGIASUS - Capital	616,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616,55	0,00	0,00	616,55
Transferência FNDE - Infraestrutura Escolar - Eq e Mob.	3.564,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.564,94	0,00	0,00	3.564,94
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	2.274,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.274,51	0,00	0,00	2.274,51
Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola em Tempo	82,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,82	0,00	0,00	82,82
Emenda Individual - Transferência Especial - Mobiliário Educação	31.968,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.968,13	29.798,20	0,00	2.169,93
Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	125,00
FIA - Fundo a Fundo - Fortalecimento Ações Primeira Infância -	225.316,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.316,04	0,00	0,00	225.316,04
Transferencia Estado - SUAS - IDOSO	84,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,45	0,00	0,00	84,45
Convênio FNDE - Ônibus Escolar - Termo 970080-4	2.022,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.022,51	0,00	0,00	2.022,51
FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ª Infancia - Delib.	811,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	811,40	0,00	0,00	811,40
FIA - Fundo a Fundo - Prom. Dir. Criança Hig. Íntima - Delib.	110,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,09	0,00	0,00	110,09
FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes Medidas	60.498,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.498,04	17.900,00	0,00	42.598,04
Operações de Crédito Internas - Escola	1.570,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.570,80	0,00	0,00	1.570,80
FIPAR - Fundo a Fundo - Programa Cuida Mais Paraná -	36.602,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.602,39	0,00	0,00	36.602,39
FIPAR - Fundo a Fundo - Projeto Viaja Mais 60 - Delib 34/2024	155,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,36	0,00	0,00	155,36

Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	26.530,69	0,00	0,00	318,00	0,00	0,00	26.212,69	0,00	0,00	26.212,69
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	17.739,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.739,69	0,00	0,00	17.739,69
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	108,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,04	0,00	0,00	108,04
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	719,40	0,00	828,30	0,00	0,00	0,00	(108,90)	0,00	0,00	(108,90)
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	21.991,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.991,82	0,00	0,00	21.991,82
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	1.198,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198,58	0,00	0,00	1.198,58
Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio	1.460,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.460,12	0,00	0,00	1.460,12
Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do	6.506,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.506,03	0,00	0,00	6.506,03
Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de Bancadas	229,37	8,45	0,00	0,00	0,00	0,00	220,92	0,00	0,00	220,92

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
FEAS - Fundo a Fundo - Incentivo Qualificação Estrutura CREAS -	9.970,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.970,25	0,00	0,00	9.970,25
FIA - Inc. Estadual Garantia Dir. Crianças e Adolescentes - DELIB	419.056,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.056,77	159.264,90	0,00	259.791,87
FEDPCO - Incentivo Fortalecimento Politica Pessoa Com Deficiencia	46.752,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.752,29	0,00	0,00	46.752,29
FEAS - Incentivo Construção do Cras - Delib 69/2025	122.600,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.600,70	0,00	0,00	122.600,70
FIPAR - Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo -	40.378,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.378,62	0,00	0,00	40.378,62
FEDIM - Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.071,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.071,22	5.806,08	0,00	26.265,14
Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de	33.523,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.523,42	0,00	0,00	33.523,42
Receitas de Alienações de Ativos	259,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,65	0,00	0,00	259,65
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	14,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,55	0,00	0,00	14,55
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	8.430,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.430,59	0,00	0,00	8.430,59
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	61.864,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.864,82	0,00	0,00	61.864,82
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	884,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	884,54	0,00	0,00	884,54

Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.956,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.956,55	699,00	0,00	6.257,55
Taxas - Prestação de Serviços	22.991,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.991,05	0,00	0,00	22.991,05
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.103.005,37	20.023,61	1.743.735,40	1.851,20	93.864,28	0,00	5.243.530,88	7.738.464,27	0,00	(2.494.933,39)
TOTAL (III) = (I + II)	7.477.330,34	175.307,33	1.950.974,93	20.892,06	93.864,28	0,00	5.236.291,74	8.110.293,24	0,30	(2.874.001,50)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	57.388.749,85	0,00	0,00	0,00	37.100,43	0,00	57.351.649,42	3,75	0,00	57.351.645,67

ANTONIO SIMIANO	***ROBERTO CARLOS ROSSI***	***DEBORA REGINA COSTA***
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno
CRC: 024431/O-0		

Entidades:

Câmara Municipal de Palmital

Município de Palmital

Prev Soc Serv Pub Mun Palmital

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:4769D370

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO DE PALMITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	81.206.840,00	113.490.825,75	18.421.035,90	93.482.715,53	20.008.110,22	17.779.141,12	85.372.418,54	28.118.407,21	83.532.264,20	8.110.296,99
DESPESAS CORRENTES	73.342.240,00	81.923.840,30	14.680.337,05	74.497.907,24	7.425.933,06	14.731.417,33	74.358.123,52	7.565.716,78	74.124.869,18	139.783,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.911.000,00	45.787.950,00	10.175.096,73	44.022.786,94	1.765.163,06	10.175.096,73	44.022.786,94	1.765.163,06	43.897.465,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	1.136.000,00	165.789,49	1.106.067,83	29.932,17	165.789,49	1.106.067,83	29.932,17	1.106.067,83	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.531.240,00	34.999.890,30	4.339.450,83	29.369.052,47	5.630.837,83	4.390.531,11	29.229.268,75	5.770.621,55	29.121.335,56	139.783,72
DESPESAS DE CAPITAL	7.844.600,00	31.546.985,45	3.740.698,85	18.984.808,29	12.562.177,16	3.047.723,79	11.014.295,02	20.532.690,43	9.407.395,02	7.970.513,27
INVESTIMENTOS	6.144.600,00	29.431.985,45	3.452.150,83	16.872.432,94	12.559.552,51	2.759.175,77	8.901.919,67	20.530.065,78	7.295.019,67	7.970.513,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.700.000,00	2.115.000,00	288.548,02	2.112.375,35	2.624,65	288.548,02	2.112.375,35	2.624,65	2.112.375,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.230.900,00	8.586.510,43	1.604.325,18	8.444.445,67	142.064,76	1.633.286,34	8.444.445,67	142.064,76	8.333.625,08	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.437.740,00	122.077.336,18	20.025.361,08	101.927.161,20	20.150.174,98	19.412.427,46	93.816.864,21	28.260.471,97	91.865.889,28	8.110.296,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.437.740,00	122.077.336,18	20.025.361,08	101.927.161,20	20.150.174,98	19.412.427,46	93.816.864,21	28.260.471,97	91.865.889,28	8.110.296,99
RESERVA DO RPPS	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	4.000.000,00	0,00	2.642.403,29	1.621.633,43	(1.621.633,43)	3.255.336,91	9.731.930,42	(9.731.930,42)	11.682.905,35	(8.110.296,99)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	93.437.740,00	122.077.336,18	22.667.764,37	103.548.794,63	18.528.541,55	22.667.764,37	103.548.794,63	18.528.541,55	103.548.794,63	0,00

ANTONIO SIMIANO	*ROBERTO CARLOS ROSSI*	*DEBORA REGINA COSTA*
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno
CRC: 024431/O-0		
Entidades:		
Câmara Municipal de Palmital		
Município de Palmital		
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:D8BA67EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE PALMITAL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre			
DESPESAS CORRENTES (I)	7.080.900,00	7.427.510,43	1.406.900,87	7.294.061,26	133.449,17	1.435.862,03	7.294.061,26	133.449,17	7.183.240,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.090.400,00	3.263.010,43	739.278,47	3.131.523,48	131.486,95	739.278,47	3.131.523,48	131.486,95	3.020.702,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.990.500,00	4.164.500,00	667.622,40	4.162.537,78	1.962,22	696.583,56	4.162.537,78	1.962,22	4.162.537,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.150.000,00	1.159.000,00	197.424,31	1.150.384,41	8.615,59	197.424,31	1.150.384,41	8.615,59	1.150.384,41	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.150.000,00	1.159.000,00	197.424,31	1.150.384,41	8.615,59	197.424,31	1.150.384,41	8.615,59	1.150.384,41	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	8.230.900,00	8.586.510,43	1.604.325,18	8.444.445,67	142.064,76	1.633.286,34	8.444.445,67	142.064,76	8.333.625,08	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	460.402,47	0,00	0,00	431.441,31	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	8.230.900,00	8.586.510,43	2.064.727,65	8.444.445,67	142.064,76	2.064.727,65	8.444.445,67	142.064,76	8.333.625,08	0,00

ANTONIO SIMIANO	*ROBERTO CARLOS ROSSI*	*DEBORA REGINA COSTA*
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno
CRC: 024431/O-0		
Entidades:		
Câmara Municipal de Palmital		
Município de Palmital		
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:9F51C970

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

CONSOLIDADO DE PALMITAL													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025													
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III													
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**
	01/2025	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**		

RECEITAS CORRENTES (I)	8.186.355,13	8.119.089,18	6.794.205,82	7.921.176,71	9.537.142,25	8.471.476,32	7.870.210,37	7.881.879,27	8.421.370,57	9.417.890,86	9.219.544,27	12.203.451,45	104.043.792,20	111.501.094,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	387.675,92	656.460,16	384.279,97	726.574,22	947.868,13	664.589,53	627.298,65	556.975,94	506.181,82	543.928,68	349.191,57	1.205.824,98	7.556.849,57	7.408.000,00
IPTU	18.011,20	20.001,36	29.812,40	283.238,12	514.387,77	134.473,12	133.639,09	94.496,30	98.798,66	78.387,05	60.275,88	68.406,74	1.533.927,69	1.517.000,00
ISS	97.071,07	90.570,87	82.198,12	90.407,11	127.410,52	158.611,79	162.066,87	112.997,58	117.422,32	146.065,55	97.766,24	143.796,76	1.426.384,80	1.293.000,00
ITBI	76.369,78	309.157,17	24.600,00	78.594,84	41.369,93	71.032,38	48.770,00	79.460,89	15.664,39	30.166,62	87.606,30	347.304,90	1.210.097,20	1.539.000,00
IRRF	156.387,81	178.592,78	201.820,90	224.542,46	215.700,95	247.532,96	233.138,58	230.878,48	232.062,70	258.214,73	77.656,64	617.770,34	2.874.299,33	2.551.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.836,06	58.137,98	45.848,55	49.791,69	48.998,96	52.939,28	49.684,11	39.142,69	42.233,75	31.094,73	25.886,51	28.546,24	512.140,55	508.000,00
Contribuições	104.883,29	247.575,21	222.920,10	270.593,60	264.964,07	260.351,37	255.656,66	258.702,60	231.169,36	281.061,15	257.268,89	623.697,79	3.278.844,09	3.252.000,00
Receita patrimonial	809.104,84	455.473,37	486.248,70	849.941,31	544.462,88	577.462,48	495.234,86	722.274,90	596.012,78	731.894,18	733.780,83	663.724,67	7.665.615,80	4.786.575,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	809.104,84	454.923,53	485.569,86	849.691,31	543.734,88	540.909,46	494.382,86	721.028,87	595.200,62	731.543,93	733.369,51	663.495,12	7.622.954,79	4.730.175,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	549,84	678,84	250,00	728,00	36.553,02	852,00	1.246,03	812,16	350,25	411,32	229,55	42.661,01	56.400,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	31.910,62	1.541,36	549,10	649,12	1.764,99	2.984,25	1.443,25	2.874,91	981,14	44.698,74	50.300,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Receita de serviços	1.877,50	11.601,36	10.711,34	11.932,37	1.830,70	10.858,83	11.424,22	1.432,41	1.546,95	1.972,42	1.113,15	765,34	67.066,59	253.400,00
Transferências correntes	6.859.886,99	6.582.171,11	5.664.597,91	6.009.761,60	6.550.526,40	6.930.395,69	6.450.717,66	6.326.521,73	7.061.001,50	7.748.739,94	7.595.927,85	9.642.961,46	83.423.209,84	95.170.549,25
Cota parte do FPM	2.506.668,23	3.363.659,30	2.215.124,40	2.250.944,38	2.871.398,71	2.949.320,98	3.099.920,79	2.388.660,61	3.031.304,15	2.032.989,22	2.763.523,01	4.450.301,81	33.923.815,59	34.546.800,00
Cota parte do ICMS	1.594.533,80	1.306.946,55	1.398.456,53	1.615.672,76	1.208.981,74	1.415.759,61	1.669.072,49	1.350.326,16	1.660.416,66	1.504.345,60	1.401.771,24	1.777.839,68	17.904.122,82	19.900.000,00
Cota parte do IPVA	838.114,54	338.280,05	302.995,21	287.470,37	273.829,50	124.319,60	95.417,43	69.272,15	85.422,43	79.562,35	32.578,67	72.351,97	2.599.614,27	2.700.000,00
Cota parte do ITR	33.458,40	27.660,59	6.309,89	8.215,68	25.159,87	23.091,84	6.348,18	8.167,03	149.740,50	670.749,23	68.464,66	68.437,86	1.095.803,73	1.500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.155,95	20.552,66	22.382,45	21.014,52	20.416,02	23.242,01	19.941,14	22.027,26	23.359,44	22.401,85	22.141,14	26.819,63	262.454,07	255.000,00
Transferências do FUNDEB	1.250.157,25	1.032.048,73	940.170,31	1.040.626,88	915.694,40	974.102,05	931.842,81	870.421,20	841.340,98	1.094.576,52	967.487,56	1.153.669,41	12.012.138,10	12.181.810,43
Outras transferências correntes	618.798,82	493.023,23	779.159,12	785.817,01	1.235.046,16	1.420.559,60	628.174,82	1.617.647,32	1.269.417,34	2.344.115,17	2.339.961,57	2.093.541,10	15.625.261,26	24.086.938,82
Outras receitas correntes	22.926,59	165.807,97	25.447,80	20.462,99	1.225.948,71	27.269,32	29.229,20	14.206,70	22.473,91	108.851,24	279.387,07	65.496,07	2.007.507,57	578.969,17
DEDUÇÕES (II)	1.782.131,87	1.746.192,16	1.411.355,50	1.811.412,99	2.762.227,03	1.616.162,85	1.355.367,87	1.637.618,50	1.517.117,01	1.738.905,21	1.906.687,54	2.116.703,97	21.401.882,50	16.962.880,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	31.877,01	194.634,08	185.648,81	191.063,33	200.944,94	200.200,42	203.100,49	203.156,27	202.280,62	202.025,42	200.787,78	569.823,05	2.585.542,22	2.560.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	14.307,37	165.577,57	15.899,26	10.025,05	1.213.149,78	20.757,39	10.860,19	9.470,85	16.779,73	16.418,07	185.953,90	18.507,33	1.697.706,49	90.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	737.761,71	369.844,34	411.214,82	773.661,50	463.357,31	478.325,61	418.627,97	657.300,89	528.548,49	658.452,24	662.250,25	515.434,23	6.674.779,36	3.475.880,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	998.185,78	1.016.136,17	798.592,61	836.663,11	884.775,00	916.879,43	722.779,22	767.690,49	769.508,17	862.009,48	857.695,61	1.012.939,36	10.443.854,43	10.837.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.404.223,26	6.372.897,02	5.382.850,32	6.109.763,72	6.774.915,22	6.855.313,47	6.514.842,50	6.244.260,77	6.904.253,56	7.678.985,65	7.312.856,73	10.086.747,48	82.641.909,70	94.538.214,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	392.238,08	250.000,00	1.350.000,00	204.793,35	(3.840,97)	2.293.190,46	2.459.140,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.404.223,26	6.372.897,02	5.382.850,32	6.109.763,72	6.774.915,22	6.755.313,47	6.514.842,50	5.852.022,69	6.654.253,56	6.328.985,65	7.108.063,38	10.090.588,45	80.348.719,24	92.079.074,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	94.116,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	88.044,00	185.196,00	1.214.400,00	1.359.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	6.310.107,26	6.278.781,02	5.288.734,32	6.015.647,72	6.680.799,22	6.661.197,47	6.420.726,50	5.757.906,69	6.560.137,56	6.234.869,65	7.020.019,38	9.905.392,45	79.134.319,24	90.720.074,23

LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)														

ANTONIO SIMIANO	***ROBERTO CARLOS ROSSI***	***DEBORA REGINA COSTA***
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno
CRC: 024431/O-0		
Entidades:		
Município de Palmital		
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:4A4EDA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS - PPP

CONSOLIDADO DE PALMITAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	82.641.909,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO SIMIANO	***ROBERTO CARLOS ROSSI***	***DEBORA REGINA COSTA***
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno
CRC: 024431/O-0		
Entidades:		
Câmara Municipal de Palmital		
Município de Palmital		
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:090457BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO DE PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) -	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**253.888,16**	**132.773,09**	**137.858,77**	**73.495,15**	**175.307,33**	**22.049,09**	**1.919.045,01**	**1.916.971,76**	**1.916.971,76**	**3.230,28**	**20.892,06**	**196.199,39**
EXECUTIVO												
Município de Palmital	**253.888,16**	**132.773,09**	**137.858,77**	**73.495,15**	**175.307,33**	**22.049,09**	**1.919.045,01**	**1.916.971,76**	**1.916.971,76**	**3.230,28**	**20.892,06**	**196.199,39**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.560,00	4.997,72	4.997,72	4.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	45.260,08	8.675,73	8.675,73	0,00	45.260,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.260,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	9.636,85	31.289,01	31.289,01	9.636,85	0,00	0,00	1.316.132,47	1.316.132,47	1.316.132,47	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	37.104,79	5.876,18	13.220,31	26.765,63	2.995,03	0,00	39.696,82	39.696,82	39.696,82	0,00	0,00	2.995,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	83.565,52	24.231,20	21.981,20	8.382,28	77.433,24	0,00	55.213,62	53.903,62	53.903,62	0,00	1.310,00	78.743,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	64.728,92	39.423,96	39.423,96	20.322,39	44.406,53	2.690,22	265.638,21	264.874,96	264.874,96	3.230,27	223,20	44.629,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.367,00	7.144,52	7.136,07	2.367,00	8,45	318,00	98.775,05	98.775,05	98.775,05	0,00	318,00	326,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	6.215,00	2.944,76	2.944,76	1.011,00	5.204,00	19.040,87	143.588,84	143.588,84	143.588,84	0,01	19.040,86	24.244,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	450,00	1.594,26	1.594,26	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	0,00	6.595,75	6.595,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**65.365,64**	**65.365,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Palmital	**0,00**	**65.365,64**	**65.365,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	12.602,88	12.602,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	13.310,62	13.310,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	7.670,83	7.670,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	5.159,73	5.159,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	7.613,31	7.613,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	6.319,75	6.319,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	6.533,37	6.533,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	303,80	303,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	0,00	5.253,86	5.253,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO,	0,00	597,49	597,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**253.888,16**	**198.138,73**	**203.224,41**	**73.495,15**	**175.307,33**	**22.049,09**	**1.919.045,01**	**1.916.971,76**	**1.916.971,76**	**3.230,28**	**20.892,06**	**196.199,39**

ANTONIO SIMIANO	***ROBERTO CARLOS ROSSI***	***DEBORA REGINA COSTA***
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno
CRC: 024431/O-0		

Entidades:
Câmara Municipal de Palmital
Município de Palmital
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:C9727AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO
DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	85.206.840,00	117.490.825,75	18.421.035,90	93.482.715,53	91,72	24.008.110,22	17.779.141,12	85.372.418,54	91,00	32.118.407,21	8.110.296,99
LEGISLATIVA	3.641.500,00	2.723.500,00	627.359,39	2.641.362,90	2,59	82.137,10	627.412,41	2.641.362,90	2,82	82.137,10	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.641.500,00	2.723.500,00	627.359,39	2.641.362,90	2,59	82.137,10	627.412,41	2.641.362,90	2,82	82.137,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.599.620,00	13.347.235,56	2.067.185,83	12.126.900,35	11,90	1.220.335,21	2.143.368,35	11.840.128,59	12,62	1.507.106,97	286.771,76
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	681.000,00	808.000,00	176.475,51	765.870,94	0,75	42.129,06	176.475,51	765.870,94	0,82	42.129,06	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.087.800,00	1.029.800,00	181.536,81	906.140,72	0,89	123.659,28	181.536,81	906.140,72	0,97	123.659,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.820.920,00	10.697.635,56	1.549.336,57	9.670.401,11	9,49	1.027.234,45	1.625.519,09	9.383.629,35	10,00	1.314.006,21	286.771,76
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	230.000,00	130.000,00	22.578,90	120.641,18	0,12	9.358,82	22.578,90	120.641,18	0,13	9.358,82	0,00
CONTROLE INTERNO	124.300,00	119.300,00	25.063,89	115.569,94	0,11	3.730,06	25.063,89	115.569,94	0,12	3.730,06	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	228.300,00	233.700,00	49.159,49	233.075,42	0,23	624,58	49.159,49	233.075,42	0,25	624,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	227.300,00	226.800,00	34.262,55	218.238,63	0,21	8.561,37	34.262,55	218.238,63	0,23	8.561,37	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	200.000,00	102.000,00	28.772,11	96.962,41	0,10	5.037,59	28.772,11	96.962,41	0,10	5.037,59	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	60.000,00	22.000,00	58.000,00	0,06	2.000,00	22.000,00	58.000,00	0,06	2.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	50.000,00	60.000,00	22.000,00	58.000,00	0,06	2.000,00	22.000,00	58.000,00	0,06	2.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.917.420,00	3.561.730,94	800.027,56	3.094.749,52	3,04	466.981,42	661.897,01	2.913.564,62	3,11	648.166,32	181.184,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	142.000,00	121.000,00	25.652,43	117.802,76	0,12	3.197,24	25.652,43	117.802,76	0,13	3.197,24	0,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	160.000,00	218.194,25	22.848,59	170.270,00	0,17	47.924,25	22.848,59	170.270,00	0,18	47.924,25	0,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	64.900,00	88.880,59	7.768,51	55.926,58	0,05	32.954,01	7.875,66	55.926,58	0,06	32.954,01	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	894.100,00	900.992,00	226.903,82	832.186,05	0,82	68.805,95	222.883,92	810.266,05	0,86	90.725,95	21.920,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.656.420,00	2.232.664,10	516.854,21	1.918.564,13	1,88	314.099,97	382.636,41	1.759.299,23	1,88	473.364,87	159.264,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.834.000,00	9.854.500,00	2.062.561,97	8.796.159,72	8,63	1.058.340,28	2.063.161,97	8.796.155,97	9,38	1.058.344,03	3,75
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.834.000,00	9.854.500,00	2.062.561,97	8.796.159,72	8,63	1.058.340,28	2.063.161,97	8.796.155,97	9,38	1.058.344,03	3,75
SAÚDE	15.153.600,00	20.050.266,84	3.574.205,54	16.268.708,45	15,96	3.781.558,39	3.607.992,74	16.135.366,75	17,20	3.914.900,09	133.341,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	241.000,00	183.700,00	28.725,94	163.106,02	0,16	20.593,98	29.403,44	163.106,02	0,17	20.593,98	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.775.950,00	14.948.745,51	2.997.794,80	12.365.382,93	12,13	2.583.362,58	3.031.392,22	12.236.032,01	13,04	2.712.713,50	129.350,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.991.650,00	3.512.821,33	330.308,09	2.877.115,21	2,82	635.706,12	330.308,09	2.877.115,21	3,07	635.706,12	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	585.000,00	835.000,00	8.264,07	500.361,43	0,49	334.638,57	9.282,87	498.511,43	0,53	336.488,57	1.850,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	248.000,00	258.000,00	44.247,49	152.218,35	0,15	105.781,65	42.740,97	150.077,57	0,16	107.922,43	2.140,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	312.000,00	312.000,00	164.865,15	210.524,51	0,21	101.475,49	164.865,15	210.524,51	0,22	101.475,49	0,00
EDUCAÇÃO	19.441.100,00	24.592.195,22	4.452.102,68	22.277.936,02	21,86	2.314.259,20	4.483.852,81	22.236.916,82	23,70	2.355.278,40	41.019,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	350.100,00	488.100,00	102.672,30	440.527,20	0,43	47.572,80	102.672,30	440.527,20	0,47	47.572,80	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	12.557.610,00	15.315.654,64	2.947.127,17	14.659.620,87	14,38	656.033,77	2.974.959,55	14.624.239,57	15,59	691.415,07	35.381,30
ENSINO MÉDIO	1.207.000,00	1.257.065,37	241.937,74	1.254.763,10	1,23	2.302,27	241.937,74	1.254.763,10	1,34	2.302,27	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.790.800,00	6.111.885,21	1.005.953,39	4.697.458,59	4,61	1.414.426,62	1.000.453,39	4.691.958,59	5,00	1.419.926,62	5.500,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	40.600,00	15.600,00	739,08	14.582,24	0,01	1.017,76	739,08	14.582,24	0,02	1.017,76	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.494.990,00	1.403.890,00	153.673,00	1.210.984,02	1,19	192.905,98	163.090,75	1.210.846,12	1,29	193.043,88	137,90
CULTURA	518.300,00	439.544,36	78.128,66	399.947,35	0,39	39.597,01	76.656,82	398.475,51	0,42	41.068,85	1.471,84
DIFUSÃO CULTURAL	518.300,00	439.544,36	78.128,66	399.947,35	0,39	39.597,01	76.656,82	398.475,51	0,42	41.068,85	1.471,84
URBANISMO	1.416.000,00	8.772.000,00	142.487,23	4.643.598,78	4,56	4.128.401,22	152.687,23	1.931.484,43	2,06	6.840.515,57	2.712.114,35
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	7.447.500,00	0,00	3.414.243,20	3,35	4.033.256,80	0,00	702.128,85	0,75	6.745.371,15	2.712.114,35
SERVIÇOS URBANOS	1.216.000,00	1.324.500,00	142.487,23	1.229.355,58	1,21	95.144,42	152.687,23	1.229.355,58	1,31	95.144,42	0,00
HABITAÇÃO	20.000,00	2.730.000,00	0,00	0,00	0,00	2.730.000,00	0,00	0,00	0,00	2.730.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	2.730.000,00	0,00	0,00	0,00	2.730.000,00	0,00	0,00	0,00	2.730.000,00	0,00
SANEAMENTO	150.000,00	70.000,00	0,00	41.713,40	0,04	28.286,60	0,00	41.713,40	0,04	28.286,60	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	150.000,00	70.000,00	0,00	41.713,40	0,04	28.286,60	0,00	41.713,40	0,04	28.286,60	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.370.300,00	2.749.560,00	341.660,83	2.441.349,74	2,40	308.210,26	336.564,83	2.266.353,74	2,42	483.206,26	174.996,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.000,00	133.000,00	28.139,73	128.542,97	0,13	4.457,03	28.139,73	128.542,97	0,14	4.457,03	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.503.300,00	1.941.560,00	228.358,26	1.738.377,41	1,71	203.182,59	228.358,26	1.568.477,41	1,67	373.082,59	169.900,00
CONTROLE AMBIENTAL	672.000,00	675.000,00	85.162,84	574.429,36	0,56	100.570,64	80.066,84	569.333,36	0,61	105.666,64	5.096,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.888.200,00	2.870.407,83	396.946,11	2.110.635,10	2,07	759.772,73	591.233,04	1.852.318,15	1,97	1.018.089,68	258.316,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	147.000,00	138.000,00	27.358,10	130.060,02	0,13	7.939,98	27.358,10	130.060,02	0,14	7.939,98	0,00

EXTENSÃO RURAL	1.441.200,00	2.652.407,83	369.232,86	1.903.236,46	1,87	749.171,37	541.641,79	1.649.269,51	1,76	1.003.138,32	253.966,95
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	300.000,00	80.000,00	355,15	77.338,62	0,08	2.661,38	22.233,15	72.988,62	0,08	7.011,38	4.350,00
INDÚSTRIA	3.489.000,00	2.080.000,00	88.907,72	413.596,36	0,41	1.666.403,64	88.938,82	411.471,46	0,44	1.668.528,54	2.124,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	147.000,00	125.000,00	26.701,41	119.053,45	0,12	5.946,55	26.701,41	119.053,45	0,13	5.946,55	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3.342.000,00	1.955.000,00	62.206,31	294.542,91	0,29	1.660.457,09	62.237,41	292.418,01	0,31	1.662.581,99	2.124,90
COMÉRCIO E SERVIÇOS	106.000,00	51.000,00	0,00	8.880,00	0,01	42.120,00	0,00	8.880,00	0,01	42.120,00	0,00
TURISMO	106.000,00	51.000,00	0,00	8.880,00	0,01	42.120,00	0,00	8.880,00	0,01	42.120,00	0,00
ENERGIA	727.000,00	712.000,00	114.703,59	700.286,68	0,69	11.713,32	114.703,59	700.286,68	0,75	11.713,32	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	727.000,00	712.000,00	114.703,59	700.286,68	0,69	11.713,32	114.703,59	700.286,68	0,75	11.713,32	0,00
TRANSPORTE	5.159.800,00	13.711.195,00	2.986.322,49	12.576.214,03	12,34	1.134.980,97	2.041.422,49	8.259.974,09	8,80	5.451.220,91	4.316.239,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	141.000,00	129.000,00	28.764,73	125.076,03	0,12	3.923,97	28.764,73	125.076,03	0,13	3.923,97	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.018.800,00	13.582.195,00	2.957.557,76	12.451.138,00	12,22	1.131.057,00	2.012.657,76	8.134.898,06	8,67	5.447.296,94	4.316.239,94
DESPORTO E LAZER	1.055.000,00	1.742.690,00	160.294,79	1.560.092,70	1,53	182.597,30	261.107,50	1.557.381,00	1,66	185.309,00	2.711,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	146.000,00	157.000,00	27.358,09	146.406,12	0,14	10.593,88	27.358,09	146.406,12	0,16	10.593,88	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	909.000,00	1.585.690,00	132.936,70	1.413.686,58	1,39	172.003,42	233.749,41	1.410.974,88	1,50	174.715,12	2.711,70
ENCARGOS ESPECIAIS	2.650.000,00	3.353.000,00	506.141,51	3.322.584,43	3,26	30.415,57	506.141,51	3.322.584,43	3,54	30.415,57	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	1.973.000,00	333.582,40	1.953.305,81	1,92	19.694,19	333.582,40	1.953.305,81	2,08	19.694,19	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	750.000,00	880.000,00	172.559,11	870.406,84	0,85	9.593,16	172.559,11	870.406,84	0,93	9.593,16	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	500.000,00	0,00	498.871,78	0,49	1.128,22	0,00	498.871,78	0,53	1.128,22	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.020.000,00	4.020.000,00	0,00	0,00	0,00	4.020.000,00	0,00	0,00	0,00	4.020.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.230.900,00	8.586.510,43	1.604.325,18	8.444.445,67	8,28	142.064,76	1.633.286,34	8.444.445,67	9,00	142.064,76	0,00
TOTAL III = (I +	93.437.740,00	126.077.336,18	20.025.361,08	101.927.161,20	100,00	24.150.174,98	19.412.427,46	93.816.864,21	100,00	32.260.471,97	8.110.296,99

ANTONIO SIMIANO	***ROBERTO CARLOS ROSSI***	***DEBORA REGINA COSTA***
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno
CRC: 024431/O-0		
Entidades:		
Câmara Municipal de Palmital		
Município de Palmital		
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:592F9B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - INTRAORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.230.900,00	8.586.510,43	1.604.325,18	8.444.445,67	8,28	142.064,76	1.633.286,34	8.444.445,67	9,00	142.064,76	0,00
LEGISLATIVA	339.500,00	257.500,00	43.070,59	238.838,44	0,23	18.661,56	72.031,75	238.838,44	0,25	18.661,56	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	339.500,00	257.500,00	43.070,59	238.838,44	0,23	18.661,56	72.031,75	238.838,44	0,25	18.661,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO	562.400,00	494.800,00	116.245,55	484.081,81	0,47	10.718,19	116.245,55	484.081,81	0,52	10.718,19	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	105.000,00	96.000,00	19.810,12	95.743,87	0,09	256,13	19.810,12	95.743,87	0,10	256,13	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	96.000,00	96.000,00	22.218,72	93.877,64	0,09	2.122,36	22.218,72	93.877,64	0,10	2.122,36	0,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL	291.400,00	248.800,00	62.101,25	241.945,76	0,24	6.854,24	62.101,25	241.945,76	0,26	6.854,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26.000,00	15.000,00	3.331,88	14.344,30	0,01	655,70	3.331,88	14.344,30	0,02	655,70	0,00
CONTROLE INTERNO	9.000,00	6.000,00	1.393,08	5.972,51	0,01	27,49	1.393,08	5.972,51	0,01	27,49	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	19.000,00	16.000,00	3.695,25	15.774,04	0,02	225,96	3.695,25	15.774,04	0,02	225,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	16.000,00	17.000,00	3.695,25	16.423,69	0,02	576,31	3.695,25	16.423,69	0,02	576,31	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	81.000,00	95.200,00	26.197,46	94.204,24	0,09	995,76	26.197,46	94.204,24	0,10	995,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	12.200,00	3.359,83	12.177,73	0,01	22,27	3.359,83	12.177,73	0,01	22,27	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	31.000,00	30.000,00	7.481,98	29.484,80	0,03	515,20	7.481,98	29.484,80	0,03	515,20	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	45.000,00	53.000,00	15.355,65	52.541,71	0,05	458,29	15.355,65	52.541,71	0,06	458,29	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.886.000,00	4.146.500,00	684.366,05	4.144.362,53	4,07	2.137,47	684.366,05	4.144.362,53	4,42	2.137,47	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.886.000,00	4.146.500,00	684.366,05	4.144.362,53	4,07	2.137,47	684.366,05	4.144.362,53	4,42	2.137,47	0,00
SAÚDE	757.000,00	920.600,00	135.967,02	913.530,51	0,90	7.069,49	135.967,02	913.530,51	0,97	7.069,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	317.000,00	301.300,00	0,00	299.008,24	0,29	2.291,76	0,00	299.008,24	0,32	2.291,76	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	265.000,00	429.000,00	94.975,10	424.258,47	0,42	4.741,53	94.975,10	424.258,47	0,45	4.741,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	175.000,00	190.300,00	40.991,92	190.263,80	0,19	36,20	40.991,92	190.263,80	0,20	36,20	0,00
EDUCAÇÃO	1.758.000,00	1.847.410,43	535.690,67	1.760.483,97	1,73	86.926,46	535.690,67	1.760.483,97	1,88	86.926,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000,00	14.000,00	2.822,52	11.108,57	0,01	2.891,43	2.822,52	11.108,57	0,01	2.891,43	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.280.000,00	1.300.400,00	430.420,83	1.280.076,76	1,26	20.323,24	430.420,83	1.280.076,76	1,36	20.323,24	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	380.000,00	473.810,43	102.447,32	415.032,33	0,41	58.778,10	102.447,32	415.032,33	0,44	58.778,10	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	1.000,00	0,00	718,85	0,00	281,15	0,00	718,85	0,00	281,15	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00	58.200,00	0,00	53.547,46	0,05	4.652,54	0,00	53.547,46	0,06	4.652,54	0,00
CULTURA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	15.000,00	23.000,00	5.546,58	22.234,23	0,02	765,77	5.546,58	22.234,23	0,02	765,77	0,00
SERVIÇOS URBANOS	15.000,00	23.000,00	5.546,58	22.234,23	0,02	765,77	5.546,58	22.234,23	0,02	765,77	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	65.000,00	15.816,57	64.327,72	0,06	672,28	15.816,57	64.327,72	0,07	672,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	68.000,00	65.000,00	15.816,57	64.327,72	0,06	672,28	15.816,57	64.327,72	0,07	672,28	0,00
AGRICULTURA	75.000,00	78.000,00	16.588,79	74.550,13	0,07	3.449,87	16.588,79	74.550,13	0,08	3.449,87	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	72.000,00	78.000,00	16.588,79	74.550,13	0,07	3.449,87	16.588,79	74.550,13	0,08	3.449,87	0,00
INDÚSTRIA	10.000,00	7.500,00	2.422,96	7.118,44	0,01	381,56	2.422,96	7.118,44	0,01	381,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	2.000,00	0,00	1.679,48	0,00	320,52	0,00	1.679,48	0,00	320,52	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	5.000,00	5.500,00	2.422,96	5.438,96	0,01	61,04	2.422,96	5.438,96	0,01	61,04	0,00
TRANSPORTE	112.000,00	93.000,00	21.174,57	90.975,38	0,09	2.024,62	21.174,57	90.975,38	0,10	2.024,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	109.000,00	93.000,00	21.174,57	90.975,38	0,09	2.024,62	21.174,57	90.975,38	0,10	2.024,62	0,00
DESPORTO E LAZER	13.000,00	8.000,00	1.238,37	6.213,91	0,01	1.786,09	1.238,37	6.213,91	0,01	1.786,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	8.000,00	8.000,00	1.238,37	6.213,91	0,01	1.786,09	1.238,37	6.213,91	0,01	1.786,09	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00	550.000,00	0,00	543.524,36	0,53	6.475,64	0,00	543.524,36	0,58	6.475,64	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	550.000,00	550.000,00	0,00	543.524,36	0,53	6.475,64	0,00	543.524,36	0,58	6.475,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	8.230.900,00	8.586.510,43	1.604.325,18	8.444.445,67	100,00	142.064,76	1.633.286,34	8.444.445,67	100,00	142.064,76	0,00
ANTONIO SIMIANO			***ROBERTO CARLOS ROSSI***				***DEBORA REGINA COSTA***				
Contador			Prefeito Municipal				Controle Interno				
CRC: 024431/O-0											
Entidades:											
Câmara Municipal de Palmital											
Município de Palmital											
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital											

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:08067A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE - ASPS

MUNICÍPIO DE PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.373.000,00	6.900.000,00	7.044.709,02	102,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.105.000,00	1.517.000,00	1.533.927,69	101,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.539.000,00	1.539.000,00	1.210.097,20	78,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.178.000,00	1.293.000,00	1.426.384,80	110,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.551.000,00	2.551.000,00	2.874.299,33	112,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.185.000,00	55.318.800,00	52.219.290,34	94,40
Cota-Parte FPM	29.900.000,00	30.673.800,00	30.200.623,88	98,46
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	1.095.803,73	73,05
Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	2.700.000,00	2.599.614,27	96,28
Cota-Parte ICMS	19.900.000,00	19.900.000,00	17.904.122,82	89,97
Cota-Parte IPI-Exportação	185.000,00	255.000,00	262.454,07	102,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	290.000,00	156.671,57	54,02
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	60.558.000,00	62.218.800,00	59.263.999,36	95,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.222.800,00	7.165.100,00	6.791.931,71	94,79	6.787.870,71	94,74	6.712.276,34	93,68	4.061,00
Despesas Correntes	5.972.800,00	7.115.100,00	6.742.082,41	94,76	6.738.021,41	94,70	6.667.972,04	93,72	4.061,00
Despesas de Capital	250.000,00	50.000,00	49.849,30	99,70	49.849,30	99,70	44.304,30	88,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.804.400,00	3.109.700,00	2.685.095,58	86,35	2.685.095,58	86,35	2.662.630,89	85,62	0,00
Despesas Correntes	2.804.400,00	3.109.700,00	2.685.095,58	86,35	2.685.095,58	86,35	2.662.630,89	85,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	327.451,22	327,45	327.001,22	327,00	327.001,22	327,00	450,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	327.451,22	327,45	327.001,22	327,00	327.001,22	327,00	450,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	98.000,00	108.000,00	87.423,15	80,95	87.423,15	80,95	87.423,15	80,95	0,00
Despesas Correntes	98.000,00	108.000,00	87.423,15	80,95	87.423,15	80,95	87.423,15	80,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	556.000,00	483.000,00	462.114,26	95,68	462.114,26	95,68	461.035,16	95,45	0,00
Despesas Correntes	255.000,00	182.000,00	164.039,58	90,13	164.039,58	90,13	162.960,48	89,54	0,00
Despesas de Capital	301.000,00	301.000,00	298.074,68	99,03	298.074,68	99,03	298.074,68	99,03	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.781.200,00	10.965.800,00	10.354.015,92	94,42	10.349.504,92	94,38	10.250.366,76	93,48	4.511,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.354.015,92	10.349.504,92	10.250.366,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.354.015,92	10.349.504,92	10.250.366,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.889.599,90		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.464.416,02	1.459.905,02	1.360.766,86

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	17,47	17,46	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2025	8.889.599,9	10.354.015,	1.464.416,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.899,00	1.464.416,0	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	4.899,00	4.899,00	4.899,00	-4.899,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.724.250,00	8.374.427,49	8.202.348,94	97,95
Proveniente da União	5.192.750,00	6.933.086,00	5.844.219,84	84,29
Proveniente dos Estados	531.500,00	1.441.341,49	2.358.129,10	163,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	264.150,00	371.752,56	374.919,07	100,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.988.400,00	8.746.180,05	8.577.268,01	98,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.768.150,00	8.162.645,51	5.980.063,07	73,26	5.854.773,15	71,73	5.667.080,53	69,43	125.289,92
Despesas Correntes	4.667.150,00	7.003.936,22	5.095.082,38	72,75	5.063.026,98	72,29	4.980.689,36	71,11	32.055,40
Despesas de Capital	101.000,00	1.158.709,29	884.980,69	76,38	791.746,17	68,33	686.391,17	59,24	93.234,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	362.250,00	593.421,33	360.642,34	60,77	360.642,34	60,77	360.642,34	60,77	0,00
Despesas Correntes	362.250,00	593.421,33	360.642,34	60,77	360.642,34	60,77	360.642,34	60,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	24.000,00	125.803,80	524,18	124.403,80	518,35	124.403,80	518,35	1.400,00
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	125.803,80	524,18	124.403,80	518,35	124.403,80	518,35	1.400,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	150.000,00	150.000,00	55.995,99	37,33	54.554,21	36,37	54.554,21	36,37	1.441,78
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	55.995,99	37,33	54.554,21	36,37	54.554,21	36,37	1.441,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	312.000,00	312.000,00	210.524,51	67,48	210.524,51	67,48	210.524,51	67,48	0,00
Despesas Correntes	312.000,00	312.000,00	210.524,51	67,48	210.524,51	67,48	210.524,51	67,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.616.400,00	9.242.066,84	6.733.029,71	72,85	6.604.898,01	71,47	6.417.205,39	69,43	128.131,70

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.990.950,00	15.327.745,51	12.771.994,78	83,33	12.642.643,86	82,48	12.379.356,87	80,76	129.350,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.166.650,00	3.703.121,33	3.045.737,92	82,25	3.045.737,92	82,25	3.023.273,23	81,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	124.000,00	124.000,00	453.255,02	365,53	451.405,02	364,04	451.405,02	364,04	1.850,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	248.000,00	258.000,00	143.419,14	55,59	141.977,36	55,03	141.977,36	55,03	1.441,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	312.000,00	312.000,00	210.524,51	67,48	210.524,51	67,48	210.524,51	67,48	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	556.000,00	483.000,00	462.114,26	95,68	462.114,26	95,68	461.035,16	95,45	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.397.600,00	20.207.866,84	17.087.045,63	84,56	16.954.402,93	83,90	16.667.572,15	82,48	132.642,70

ANTONIO SIMIANO	*ROBERTO CARLOS ROSSI*	*DEBORA REGINA COSTA*
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno
CRC: 024431/O-0		
Entidades:		
Município de Palmital		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:7A2F1602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025
Data: 29 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei e dando cumprimento às determinações contidas no Art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:
D E C R E T A
Art.1º - Em cumprimento as determinações legais contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2026, na forma do Anexo I, do presente Decreto.
Art.2º - As Interferências Financeiras, previstas na Lei Orçamentária Anual,
aprovada pela Lei Municipal nº 879/2025, de 12 de dezembro de 2025, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do Anexo I, ao presente Decreto, consoante ao disposto no Artigo 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pitangueiras, aos 29 de dezembro de 2025.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ	
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	Exercício de 2026
Balancete da Despesa (Programado mensal)	Período de: Janeiro a Dezembro
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	
Parâmetros: Tipo do Recurso: TODOS; Mês Fim: 12; Entidades: [{"valor":"10138","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS"}]; Exercício: 2026; Demonstrar despesas: O; Categoria do Recurso: TODOS;	
Consolidado: N; Tipo de Período: NO; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: PM; Mês Início: 1 - Versão: 61 de 07/08/2025 11:37:09	

Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	1.260.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,48	70.000,00
Total:	**165.416,57**	**165.416,57**	**165.416,57**	**165.416,57**	**165.416,57**	**165.416,57**	**165.416,57**	**165.416,57**	**165.416,57**	**165.416,57**	**165.416,57**	**165.417,73**	**1.985.000,00**

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:4E5A9ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL 042/2026-CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 042/2026

CONCURSO 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para o cargo MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H, dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – ampla concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800306	FILIPPO ROMANO	08/10/1997	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	57,00	15,00	12,00	6,00	24,00	**14**

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023.
.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:41329DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3.894 DE 12 DE JANEIRO DE 2026. - DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

DECRETO Nº 3.894 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1º A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2.844, de 16 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026), publicada no Órgão Oficial do município no dia 08 de janeiro de 2026, ficam limitados aos valores constantes do **Anexo I** - Metas de Arrecadação Mensal - Por Receita, **Anexo II** - Programação Financeira da Receita Mensal - Por Destinação de Recursos, **Anexo III** - Programação de Cotas de Despesa Mensal - Por natureza da Despesa/Modalidade, **Anexo IV** - Cronograma de Desembolso Mensal - Por Fonte e **Anexo V** - Cronograma de Desembolso Mensal - Por Órgão, Unidade, Fonte e Elemento.
Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
I – Relativas aos grupos de despesa:
a. Pessoal e encargos sociais;
b. Juros e encargos da dívida;
c. Amortização da dívida.
II – Destinadas aos pagamentos:
a. As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b. As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
c. Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.
Art. 2º As realizações de despesas farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização com o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Anexo I e II deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.
Parágrafo único. Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado.
Art. 3° Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixadas no anexo II em anexo a este decreto.
Art. 4º No âmbito de suas competências, o Prefeito Municipal procederá ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.
Art. 5º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2026, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser- lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 12 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Planejamento e Orçamento

Metas de Arrecadação por Receita

Entidade(s): Consolidado

Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	10.316.306,79	9.393.406,74	8.528.882,86	9.952.862,41	8.615.159,01	8.809.497,70	9.209.985,20	7.989.145,68	8.670.944,52	7.797.892,17	8.414.275,96	11.620.640,96	109.319.000,00
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	335.920,47	440.473,24	701.730,25	1.336.331,23	461.941,14	375.522,77	432.979,54	448.295,34	500.325,69	423.272,84	531.833,43	1.288.774,06	7.277.400,00
Conta: 4111000000000000000 - Impostos													
Previsto	310.769,52	426.607,92	648.870,33	1.135.653,79	428.191,44	348.161,87	404.146,59	412.766,41	481.045,42	412.493,69	521.713,98	1.278.779,04	6.809.200,00
Conta: 4111200000000000000 - Impostos sobre o patrimônio													
Previsto	29.343,68	122.804,66	283.095,03	769.013,10	119.189,70	62.621,38	59.604,90	112.108,35	56.545,87	52.647,47	71.904,53	629.521,33	2.368.400,00
Conta: 4111250000000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana													
Previsto	15.011,66	63.687,85	242.157,40	734.773,90	62.733,30	32.738,39	38.962,59	50.696,68	38.324,69	15.328,23	14.810,38	16.574,93	1.325.800,00
Conta: 4111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal													
Previsto	0,00	48.882,11	236.661,33	722.067,19	47.552,66	25.645,67	25.420,49	26.124,12	23.304,09	4.859,24	7.557,61	6.625,49	1.174.700,00
Conta: 4111250020000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros													
Previsto	0,00	0,00	22,89	303,61	1.775,10	1.214,91	1.146,37	1.813,46	2.038,73	973,23	1.654,92	1.456,78	12.400,00
Conta: 4111250030000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa													
Previsto	11.922,66	10.395,98	4.458,63	9.703,89	10.308,84	4.360,11	9.359,15	21.882,39	12.813,77	9.203,80	5.396,01	8.194,77	118.000,00
Conta: 4111250070000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas													
Previsto	1.597,72	1.322,69	464,52	1.376,24	1.408,56	533,00	1.337,20	282,65	39,84	80,26	54,83	102,49	8.600,00
Conta: 4111250080000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - juros de mora													
Previsto	1.491,28	3.087,07	550,03	1.322,97	1.688,14	984,70	1.699,38	594,06	128,26	211,70	147,01	195,40	12.100,00
Conta: 4111253000000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis													
Previsto	14.332,02	59.116,81	40.937,63	34.239,20	56.456,40	29.882,99	20.642,31	61.411,67	18.221,18	37.319,24	57.094,15	612.946,40	1.042.600,00
Conta: 4111253010000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal													
Previsto	14.332,02	59.116,81	40.937,63	34.239,20	56.456,40	29.882,99	19.942,31	61.411,67	18.221,18	37.319,24	57.094,15	612.946,40	1.041.900,00
Conta: 4111253020000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Conta: 4111300000000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza													
Previsto	165.453,70	203.692,08	246.987,32	250.287,62	183.847,79	178.952,13	209.355,06	180.988,93	290.214,15	230.551,44	304.072,10	493.897,68	2.938.300,00
Conta: 4111303000000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte													
Previsto	165.453,70	203.692,08	246.987,32	250.287,62	183.847,79	178.952,13	209.355,06	180.988,93	290.214,15	230.551,44	304.072,10	493.897,68	2.938.300,00
Conta: 4111303110000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal													
Previsto	147.184,14	158.486,10	208.574,04	215.936,70	133.485,70	137.672,13	151.534,63	143.471,00	214.208,48	188.754,16	234.894,82	415.498,10	2.349.700,00
Conta: 4111303110100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo													
Previsto	147.184,14	158.486,10	208.574,04	215.936,70	133.485,70	137.672,13	151.534,63	143.471,00	214.208,48	188.754,16	234.894,82	415.498,10	2.349.700,00
Conta: 4111303410000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal													
Previsto	18.269,56	45.205,98	38.413,28	34.350,92	50.362,09	41.280,00	57.820,43	37.517,93	76.005,67	41.797,28	69.177,28	78.399,58	588.600,00
Conta: 4111303410100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal													
Previsto	18.269,56	45.205,98	38.413,28	34.350,92	50.362,09	41.280,00	57.820,43	37.517,93	76.005,67	41.797,28	69.177,28	78.399,58	588.600,00
Conta: 4111303410101000000 - IRRF - Outros Rendimentos - Retido Pessoa Juridica													
Previsto	18.269,56	45.205,98	38.413,28	34.350,92	50.362,09	41.280,00	57.820,43	37.517,93	76.005,67	41.797,28	69.177,28	78.399,58	588.600,00
Conta: 4111400000000000000 - Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços													
Previsto	115.972,14	100.111,18	118.787,98	116.353,07	125.153,95	106.588,36	135.186,63	119.669,13	134.285,40	129.294,78	145.737,35	155.360,03	1.502.500,00
Conta: 4111451000000000000 - Impostos sobre serviços													
Previsto	115.972,14	100.111,18	118.787,98	116.353,07	125.153,95	106.588,36	135.186,63	119.669,13	134.285,40	129.294,78	145.737,35	155.360,03	1.502.500,00

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Planejamento e Orçamento

Metas de Arrecadação por Receita

Entidade(s): Consolidado

Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4111451110000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal													
Previsto	109.883,24	98.916,13	116.714,46	115.690,96	123.329,51	105.081,49	133.699,08	117.898,67	133.101,41	127.238,99	144.493,24	153.552,82	1.479.600,00
Conta: 4111451120000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros													

Previsto	937,79	543,61	1.118,85	493,77	1.631,47	792,54	1.372,30	900,21	819,18	1.061,31	1.106,21	1.522,76	12.300,00
Conta: 41114511300000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa													
Previsto	4.848,27	339,84	573,32	93,16	103,54	671,13	97,93	837,32	343,04	946,69	99,65	246,11	9.200,00
Conta: 41114511400000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	27,96	21,92	6,60	6,58	0,95	6,50	0,95	0,95	0,95	24,74	0,95	0,95	100,00
Conta: 41114511700000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas													
Previsto	154,04	238,11	300,03	20,47	29,95	9,30	4,84	9,89	6,52	7,55	9,63	9,67	800,00
Conta: 41114511800000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - juros de mora													
Previsto	120,84	51,57	74,72	48,13	58,53	27,40	11,53	22,09	14,30	15,50	27,67	27,72	500,00
Conta: 41120000000000000000 - Taxas													
Previsto	25.150,95	13.865,32	52.859,92	200.677,44	33.749,70	27.360,90	28.832,95	35.528,93	19.280,27	10.779,15	10.119,45	9.995,02	468.200,00
Conta: 41121000000000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	19.371,28	9.339,17	36.275,41	187.924,92	19.681,49	21.806,57	17.138,50	23.308,20	8.898,86	5.236,00	4.813,12	6.706,48	360.500,00
Conta: 41121010000000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	840,00	2.100,00
Conta: 41121010100000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	840,00	2.100,00
Conta: 41121010103000000000 - Taxas Inspecao e Fisca. - Licenca de Comercio Ambulante													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	840,00	2.100,00
Conta: 41121040000000000000 - Taxa de controle e fiscalização ambiental													
Previsto	18.537,94	8.505,83	35.442,07	187.091,58	18.848,15	20.973,23	16.305,16	22.474,86	8.065,52	3.142,66	3.979,78	5.033,22	348.400,00
Conta: 41121040100000000000 - Taxa de controle e fiscalização ambiental - principal													
Previsto	11.687,15	7.823,89	33.299,71	177.273,19	16.397,79	18.841,73	11.924,80	14.754,56	5.470,27	1.049,41	3.181,36	3.596,14	305.300,00
Conta: 41121040101000000000 - Taxa de Licenca para Func. De Estabelecimentos Comerciais													
Previsto	38,04	7.140,56	33.299,71	176.617,84	15.548,11	18.494,58	11.782,33	13.275,58	4.555,57	714,26	2.137,30	3.596,12	287.200,00
Conta: 41121040102000000000 - Taxa de Licenca para Execucao de Obras													
Previsto	11.649,11	683,33	0,00	655,35	849,68	347,15	142,47	1.478,98	914,70	335,15	1.044,06	0,02	18.100,00
Conta: 41121040200000000000 - Taxa de controle e fiscalização ambiental - multas e juros													
Previsto	83,02	0,00	0,00	199,54	846,57	1.572,52	803,37	1.135,04	655,56	0,49	501,79	902,10	6.700,00
Conta: 41121040201000000000 - Taxa de Licenca para Func. De Estabelecimentos Comerciais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	199,54	846,57	1.572,52	686,39	1.135,04	655,56	0,49	501,79	902,10	6.500,00
Conta: 41121040202000000000 - Taxa de Licenca para Execucao de Obras													
Previsto	83,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Conta: 41121040300000000000 - Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa													
Previsto	5.675,70	602,31	1.472,44	7.528,92	1.257,78	442,31	2.656,12	6.386,97	1.683,56	2.018,69	226,47	448,73	30.400,00
Conta: 41121040301000000000 - Taxa de Licenca para Func. De Estabelecimentos Comerciais													
Previsto	5.675,70	602,31	1.472,44	7.528,92	1.257,78	442,31	2.656,12	3.434,89	1.621,58	1.956,71	164,49	386,75	27.200,00
Conta: 41121040302000000000 - Taxa de Licença para Execução de Obras													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.952,08	61,98	61,98	61,98	61,98	3.200,00
Conta: 41121040400000000000 - Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	0,17	0,17	0,00	95,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,71	0,00	0,00	100,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 41121040401000000000 - Taxa de Licenca para Func. De Estabelecimentos Comerciais													
Previsto	0,17	0,17	0,00	95,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,71	0,00	0,00	100,00
Conta: 41121040700000000000 - Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa - multas													
Previsto	491,97	15,99	151,72	950,28	176,58	52,65	463,59	89,35	115,50	29,51	29,48	33,38	2.600,00
Conta: 41121040701000000000 - Taxa de Licenca para Func. De Estabelecimentos Comerciais													
Previsto	491,97	15,99	151,72	950,28	176,58	52,65	463,59	89,35	90,50	4,51	4,48	8,38	2.500,00
Conta: 41121040702000000000 - Taxa de Licença para Execução de Obras													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
Conta: 41121040800000000000 - Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa - juros de mora													
Previsto	599,93	63,47	518,20	1.043,70	169,43	64,02	457,28	108,94	140,63	40,85	40,68	52,87	3.300,00
Conta: 41121040801000000000 - Taxa de Licenca para Func. De Estabelecimentos Comerciais													
Previsto	599,93	63,47	518,20	1.043,70	169,43	64,02	457,28	108,94	115,63	15,85	15,68	27,87	3.200,00
Conta: 41121040802000000000 - Taxa de Licenca para Execucao de Obras													

Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
Conta: 4112150000000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária													
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,26	10.000,00
Conta: 4112150010000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal													
Previsto	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,63	8.600,00
Conta: 4112150020000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 4112150030000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa													
Previsto	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	900,00
Conta: 4112150040000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Conta: 4112150080000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - juros de mora													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 4112200000000000000 - Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	5.779,67	4.526,15	16.584,51	12.752,52	14.068,21	5.554,33	11.694,45	12.220,73	10.381,41	5.543,15	5.306,33	3.288,54	107.700,00
Conta: 4112201000000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral													
Previsto	5.779,67	4.526,15	16.584,51	12.752,52	14.068,21	5.554,33	11.694,45	12.220,73	10.381,41	5.543,15	5.306,33	3.288,54	107.700,00
Conta: 4112201010000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - principal													
Previsto	5.779,67	4.525,57	16.546,79	12.652,76	14.041,39	5.552,03	11.682,24	12.218,47	10.374,78	5.538,38	5.301,84	3.286,08	107.500,00
Conta: 4112201010200000000 - Taxa de Servicos de Horas Maquinas													
Previsto	5.779,67	4.525,57	16.546,79	12.652,76	14.041,39	5.552,03	11.682,24	12.218,47	10.374,78	5.538,38	5.301,84	3.286,08	107.500,00
Conta: 4112201020000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros													
Previsto	0,00	0,58	37,72	99,76	26,82	2,30	12,21	2,26	6,63	4,77	4,49	2,46	200,00
Conta: 4112201020200000000 - Taxa de Servicos de Horas Maquinas													
Previsto	0,00	0,58	37,72	99,76	26,82	2,30	12,21	2,26	6,63	4,77	4,49	2,46	200,00
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	464.004,32	473.629,10	477.150,90	498.874,59	391.987,70	509.065,81	471.854,62	480.882,85	471.835,43	480.032,15	322.717,70	646.664,83	5.688.700,00
Conta: 4121000000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	290.901,53	294.627,48	300.922,36	305.882,52	306.081,82	311.344,82	318.506,30	313.233,78	316.273,08	317.301,92	320.611,57	516.812,82	3.912.500,00
Conta: 4121500000000000000 - Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social													
Previsto	290.901,53	294.627,48	300.922,36	305.882,52	306.081,82	311.344,82	318.506,30	313.233,78	316.273,08	317.301,92	320.611,57	516.812,82	3.912.500,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4121501000000000000 - Contribuição do servidor civil													
Previsto	290.901,53	294.627,48	300.922,36	305.882,52	306.081,82	311.344,82	318.506,30	313.233,78	316.273,08	317.301,92	320.611,57	516.812,82	3.912.500,00
Conta: 4121501110000000000 - Contribuição do servidor civil ativo - principal													
Previsto	259.136,14	261.790,06	268.490,97	273.346,32	273.712,96	278.612,32	286.093,76	280.285,22	283.054,91	280.063,38	287.296,75	463.917,21	3.495.800,00
Conta: 4121501110100000000 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Executivo													
Previsto	256.033,87	258.743,32	265.659,09	270.506,41	270.910,11	275.809,47	283.131,62	277.101,32	279.871,01	276.837,85	284.081,85	460.214,08	3.458.900,00
Conta: 4121501110200000000 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Legislativo													
Previsto	3.102,27	3.046,74	2.831,88	2.839,91	2.802,85	2.802,85	2.962,14	3.183,90	3.183,90	3.225,53	3.214,90	3.703,13	36.900,00
Conta: 4121501210000000000 - Contribuição do servidor civil - inativo - principal													
Previsto	31.765,39	32.837,42	32.431,39	32.536,20	32.368,86	32.732,50	32.412,54	32.948,56	33.218,17	37.238,54	33.314,82	52.895,61	416.700,00
Conta: 4121501210100000000 - CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal IPRESIO													
Previsto	31.765,39	32.837,42	32.431,39	32.536,20	32.368,86	32.732,50	32.412,54	32.948,56	33.218,17	37.238,54	33.314,82	52.895,61	416.700,00
Conta: 4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	173.102,79	179.001,62	176.228,54	192.992,07	85.905,88	197.720,99	153.348,32	167.649,07	155.562,35	162.730,23	2.106,13	129.852,01	1.776.200,00
Conta: 4124100000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	173.102,79	179.001,62	176.228,54	192.992,07	85.905,88	197.720,99	153.348,32	167.649,07	155.562,35	162.730,23	2.106,13	129.852,01	1.776.200,00
Conta: 4124150000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	173.102,79	179.001,62	176.228,54	192.992,07	85.905,88	197.720,99	153.348,32	167.649,07	155.562,35	162.730,23	2.106,13	129.852,01	1.776.200,00
Conta: 4124150010000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal													
Previsto	172.796,11	178.526,56	175.832,14	192.653,31	85.655,16	197.365,72	152.724,20	167.299,96	155.320,15	162.513,78	1.856,22	129.656,69	1.772.200,00
Conta: 4124150010100000000 - COSIP - Cobranca na Fatura de Consumo de Energia Eletrica													
Previsto	170.745,14	176.295,08	173.324,40	189.835,70	83.352,31	195.147,07	152.701,47	165.604,72	153.637,57	160.817,50	0,00	127.739,04	1.749.200,00
Conta: 4124150010200000000 - COSIP - Cobranca no Carne do IPTU													

Previsto	2.050,97	2.231,48	2.507,74	2.817,61	2.302,85	2.218,65	22,73	1.695,24	1.682,58	1.696,28	1.856,22	1.917,65	23.000,00
Conta: 4124150020000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros													
Previsto	0,00	0,00	0,00	3,94	15,77	18,74	18,40	26,27	30,54	26,35	34,69	25,30	200,00
Conta: 4124150020200000000 - COSIP - Cobranca no Carne do IPTU													
Previsto	0,00	0,00	0,00	3,94	15,77	18,74	18,40	26,27	30,54	26,35	34,69	25,30	200,00
Conta: 4124150030000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa													
Previsto	217,71	288,37	269,08	238,42	165,50	266,91	520,58	305,56	204,92	180,98	188,58	153,39	3.000,00
Conta: 4124150030200000000 - COSIP - Cobranca no Carne do IPTU													
Previsto	217,71	288,37	269,08	238,42	165,50	266,91	520,58	305,56	204,92	180,98	188,58	153,39	3.000,00
Conta: 4124150070000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas													
Previsto	39,85	52,87	51,44	43,80	30,16	29,53	26,72	5,73	2,27	2,78	9,75	5,10	300,00
Conta: 4124150070200000000 - COSIP - Cobranca no Carne do IPTU													
Previsto	39,85	52,87	51,44	43,80	30,16	29,53	26,72	5,73	2,27	2,78	9,75	5,10	300,00
Conta: 4124150080000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - juros de mora													
Previsto	49,12	133,82	75,88	52,60	39,29	40,09	58,42	11,55	4,47	6,34	16,89	11,53	500,00
Conta: 4124150080200000000 - COSIP - Cobranca no Carne do IPTU													
Previsto	49,12	133,82	75,88	52,60	39,29	40,09	58,42	11,55	4,47	6,34	16,89	11,53	500,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	760.815,20	516.955,85	629.930,33	699.443,78	646.641,55	571.164,33	584.525,76	619.024,71	458.148,78	511.744,63	650.977,13	385.727,95	7.035.100,00
Conta: 4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	33,01	593,31	552,71	2.217,98	1.779,41	2.039,63	1.592,41	2.331,56	1.595,83	1.432,70	675,77	1.055,68	15.900,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4131100000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	33,01	593,31	552,71	2.217,98	1.779,41	2.039,63	1.592,41	2.331,56	1.595,83	1.432,70	675,77	1.055,68	15.900,00
Conta: 4131101000000000000 - Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação													
Previsto	33,01	593,31	552,71	2.217,98	1.779,41	2.039,63	1.592,41	2.331,56	1.595,83	1.432,70	675,77	1.055,68	15.900,00
Conta: 4131101110000000000 - Aluguéis e arrendamentos - principal													
Previsto	33,01	593,31	552,71	2.217,98	1.779,41	2.039,63	1.592,41	2.331,56	1.595,83	1.432,70	675,77	1.055,68	15.900,00
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	760.782,19	516.362,54	629.377,62	697.225,80	644.862,14	569.124,70	582.933,35	616.693,15	456.552,95	510.311,93	650.301,36	384.672,27	7.019.200,00
Conta: 4132100000000000000 - Juros e correções monetárias													
Previsto	760.782,19	516.362,54	629.377,62	697.225,80	644.862,14	569.124,70	582.933,35	616.693,15	456.552,95	510.311,93	650.301,36	384.672,27	7.019.200,00
Conta: 4132101000000000000 - Remuneração de depósitos bancários													
Previsto	86.751,80	91.868,29	101.446,39	96.654,74	98.995,93	93.277,86	107.219,71	99.008,08	92.180,69	89.225,32	73.395,92	84.175,27	1.114.200,00
Conta: 4132101110000000000 - Rend. Aplic. Recursos Livres													
Previsto	31.586,31	35.925,24	38.842,81	31.449,81	31.088,13	31.505,95	35.483,14	33.480,79	33.613,20	29.308,86	22.543,14	46.872,62	401.700,00
Conta: 4132101110100000000 - Rend. Aplic. Recursos Livres													
Previsto	31.586,31	35.925,24	38.842,81	31.449,81	31.088,13	31.505,95	35.483,14	33.480,79	33.613,20	29.308,86	22.543,14	17.072,62	371.900,00
Conta: 4132101110200000000 - Rend. Aplic. Recursos no Legislativo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.800,00	29.800,00
Conta: 4132101120000000000 - Rend. Aplic. Recursos Saúde													
Previsto	29.233,20	26.492,53	29.601,53	30.476,23	31.149,25	27.734,47	33.841,76	32.105,10	28.904,71	26.928,97	22.559,58	18.772,67	337.800,00
Conta: 4132101120100000000 - Rend. Aplic. Recursos 15% Constitucionais (próprios saúde)													
Previsto	167,05	137,82	197,32	168,89	175,09	166,91	126,11	119,25	105,24	132,98	105,99	97,35	1.700,00
Conta: 4132101120200000000 - Rend. Aplic. Bloco de Custeio SUS													
Previsto	17.629,47	16.102,77	17.594,36	17.759,00	17.855,94	16.162,85	20.664,29	18.386,42	15.246,76	13.823,49	10.642,37	10.732,28	192.600,00
Conta: 4132101120300000000 - Rend. Aplic. Bloco de Investimento SUS													
Previsto	158,61	135,30	157,73	142,39	148,05	132,31	132,03	801,31	1.362,22	1.331,84	1.036,70	61,51	5.600,00
Conta: 4132101120400000000 - Rend. Bloco de Custeio Estadual													
Previsto	5.630,78	4.918,48	5.781,31	5.769,80	5.884,01	4.780,28	4.099,23	2.885,49	2.886,01	2.961,57	3.236,96	2.766,08	51.600,00
Conta: 4132101120500000000 - Rend. Bloco de Investimento Estadual													
Previsto	5.599,24	5.147,74	5.830,28	6.595,51	7.044,86	6.456,46	8.784,02	9.880,83	9.257,04	8.564,78	7.483,30	5.055,94	85.700,00
Conta: 4132101123200000000 - Rend. Aplic. Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem													
Previsto	48,05	50,42	40,53	40,64	41,30	35,66	36,08	31,80	47,44	114,31	54,26	59,51	600,00
Conta: 4132101130000000000 - Rend. Aplic. Recursos da Educação													

Previsto	10.150,78	13.174,37	15.400,68	16.465,33	18.115,40	16.070,42	17.375,33	15.644,94	14.081,52	14.994,58	12.859,02	6.567,63	170.900,00
Conta: 4132101130100000000 - Rend. Aplic. PNAT													
Previsto	396,62	348,82	387,42	467,79	437,95	333,93	276,08	270,70	371,14	382,81	273,03	253,71	4.200,00
Conta: 4132101130200000000 - Rend. Aplic. Transporte Escolar Estadual - PETE													
Previsto	587,79	628,08	776,97	759,52	544,23	506,50	633,29	757,15	776,30	601,26	541,95	386,96	7.500,00
Conta: 4132101130300000000 - Rend. Aplic. Merenda Escolar													
Previsto	10,98	90,03	252,26	314,92	355,36	298,68	340,97	375,36	384,08	221,38	104,41	51,57	2.800,00
Conta: 4132101130400000000 - Rend. Aplic. Educação 25%													
Previsto	33,78	30,01	32,24	32,35	35,30	34,05	37,85	37,06	35,75	38,12	33,11	20,38	400,00
Conta: 4132101130500000000 - Rend. Aplic. Educação 5%													
Previsto	18,42	18,86	18,56	15,61	15,48	17,39	19,86	16,55	13,94	19,39	16,66	9,28	200,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4132101130600000000 - Rend. Aplic. Salario Educação													
Previsto	1.582,65	1.929,31	2.467,17	2.881,29	3.009,02	2.172,02	1.910,52	1.555,85	1.020,83	940,17	911,24	919,93	21.300,00
Conta: 4132101130700000000 - Rend. Aplic. FUNDEB 70%													
Previsto	7.503,71	10.114,29	11.449,62	11.977,71	13.700,39	12.690,86	14.137,88	12.613,78	11.461,62	12.772,41	10.962,10	4.915,63	134.300,00
Conta: 4132101130800000000 - Rend. Aplic. FUNDEB 30%													
Previsto	16,83	14,97	16,44	16,14	17,67	16,99	18,88	18,49	17,86	19,04	16,52	10,17	200,00
Conta: 4132101140000000000 - Rend. Aplic. Recursos Assistência Social													
Previsto	700,98	661,77	927,13	963,42	873,12	651,38	634,77	562,40	513,53	517,77	458,01	335,72	7.800,00
Conta: 4132101140100000000 - Rend. Aplic. Gestão Bolsa Família e C.U.													
Previsto	379,88	345,91	418,25	407,78	387,40	363,60	402,49	365,82	342,72	364,33	306,60	215,22	4.300,00
Conta: 4132101140300000000 - Rend. Aplic. Bloco de Prot. Esp. de Media Complexidade													
Previsto	34,66	31,67	36,34	33,30	35,64	18,40	17,65	20,22	18,61	20,14	17,85	15,52	300,00
Conta: 4132101140400000000 - Rend. Aplic. Bloco de Proteção Social Básica													
Previsto	264,24	264,01	451,08	500,42	426,52	246,61	188,84	150,17	118,53	96,57	103,79	89,22	2.900,00
Conta: 4132101141900000000 - Rend. Aplic. Doações do IR e Dep. Judiciais FMDCA													
Previsto	22,20	20,18	21,46	21,92	23,56	22,77	25,79	26,19	33,67	36,73	29,77	15,76	300,00
Conta: 4132101160000000000 - Rendimentos Outras Vinculações													
Previsto	15.025,63	15.499,50	16.529,57	17.130,87	17.589,79	17.131,17	19.675,02	17.010,79	14.875,48	17.346,16	14.966,16	11.619,86	194.400,00
Conta: 4132101160100000000 - Rend. Aplic. Fundo Especial													
Previsto	278,57	240,18	281,22	276,73	305,53	313,38	360,86	370,64	362,22	339,79	227,28	143,60	3.500,00
Conta: 4132101160200000000 - Rend. Aplic. Petróleo e Gás Natural													
Previsto	1.325,74	1.142,98	1.403,00	1.171,13	1.206,48	976,58	789,08	678,33	513,09	341,38	255,77	196,44	10.000,00
Conta: 4132101160300000000 - Rend. Aplic. Iluminação Publica													
Previsto	1.594,36	1.785,46	2.279,48	2.644,25	2.393,93	2.711,27	3.291,78	2.874,16	1.500,00	1.500,00	625,00	500,31	23.700,00
Conta: 4132101160400000000 - Rend. Aplic. Taxa Poder de Policia													
Previsto	8,42	7,49	8,23	8,08	8,80	8,49	9,45	9,24	8,93	9,52	8,26	5,09	100,00
Conta: 4132101160500000000 - Rend. Aplic. Taxas de Prestação de Serviços													
Previsto	8,43	7,49	8,23	8,07	8,82	8,49	9,45	9,25	8,93	9,49	8,27	5,08	100,00
Conta: 4132101160700000000 - Rend. Aplic. SANEPAR Preser. do Meio Ambiente													
Previsto	541,80	509,80	575,53	613,11	703,82	581,17	491,01	394,84	406,09	382,22	367,11	333,50	5.900,00
Conta: 4132101164600000000 - Rend. Lei 2.204/2019 - PRODES Recursos Finan. Recebidos													
Previsto	11.092,36	11.647,95	11.795,57	12.221,02	12.749,52	12.327,40	14.472,78	12.507,43	11.921,57	14.561,41	13.279,90	10.323,09	148.900,00
Conta: 4132101168500000000 - Rend. Aplic. Recursos CIDE													
Previsto	175,95	158,15	178,31	188,48	212,89	204,39	250,61	166,90	154,65	202,35	194,57	112,75	2.200,00
Conta: 4132101170000000000 - Rendimentos Outras Vinculações - Continuação													
Previsto	54,90	114,88	144,67	169,08	180,24	184,47	209,69	204,06	192,25	128,98	10,01	6,77	1.600,00
Conta: 4132101170200000000 - Rend. Aplic. Honorários de sucumbência													
Previsto	25,85	9,88	8,80	9,03	11,14	8,85	7,16	8,68	3,14	3,95	0,92	2,60	100,00
Conta: 4132101170600000000 - Rend. Compensação Exploração Mineral													
Previsto	29,05	105,00	135,87	160,05	169,10	175,62	202,53	195,38	189,11	125,03	9,09	4,17	1.500,00
Conta: 4132104000000000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS													
Previsto	674.030,39	424.494,25	527.931,23	600.571,06	545.866,21	475.846,84	475.713,64	517.685,07	364.372,26	421.086,61	576.905,44	300.497,00	5.905.000,00
Conta: 4132104010000000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal													

Previsto	674.030,39	424.494,25	527.931,23	600.571,06	545.866,21	475.846,84	475.713,64	517.685,07	364.372,26	421.086,61	576.905,44	300.497,00	5.905.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4132104010100000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. RF Perfil FIC-DI													
Previsto	34.795,35	30.176,42	35.255,67	34.728,41	45.766,74	44.142,89	50.591,14	47.207,51	31.697,90	33.636,28	29.615,78	19.385,91	437.000,00
Conta: 4132104010200000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. RF IDKA2 TPF FI													
Previsto	83.226,02	50.603,30	52.632,07	46.260,31	39.252,84	30.737,87	45.574,09	50.200,90	26.714,53	30.296,55	61.010,15	25.491,37	542.000,00
Conta: 4132104010400000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. IRF-M													
Previsto	30.728,68	14.891,59	31.741,73	28.707,61	27.280,14	23.453,22	18.866,22	20.903,34	10.979,80	12.406,71	12.406,71	12.634,25	245.000,00
Conta: 4132104010600000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. IMA-B 5													
Previsto	59.100,55	38.940,00	41.345,86	38.481,31	35.808,82	28.179,80	32.899,94	37.069,99	19.006,82	22.096,07	39.796,62	17.274,22	410.000,00
Conta: 4132104010700000000 - Rend. Aplic. Renda Variavel Prev. Acoes de Governanca													
Previsto	16.136,94	0,00	3.940,76	10.069,75	11.074,03	21.941,87	2.725,07	16.646,25	1.990,89	0,00	21.233,75	5.240,69	111.000,00
Conta: 4132104010800000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. IRF-M1+ FIC-FI													
Previsto	68.594,55	19.800,19	65.976,28	57.903,52	56.285,06	45.187,76	32.515,41	34.942,63	9.140,29	11.136,05	46.705,04	12.813,22	461.000,00
Conta: 4132104010900000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. RF Fluxo													
Previsto	46.295,31	40.041,18	24.649,55	28.477,26	31.678,61	32.322,12	39.241,09	51.938,80	46.446,71	48.796,50	45.749,21	37.363,66	473.000,00
Conta: 4132104011000000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. IMA-B													
Previsto	11.174,86	24.156,47	47.178,64	44.577,97	46.661,70	29.667,47	22.212,60	9.833,56	0,00	0,00	53.150,29	8.386,44	297.000,00
Conta: 4132104011100000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. IRF-M1 FIC-FI													
Previsto	28.539,57	24.304,50	26.841,30	23.764,16	22.350,37	21.462,18	24.607,43	23.930,32	22.583,01	23.724,94	20.401,73	14.490,49	277.000,00
Conta: 4132104011300000000 - Rend. Aplic. Renda Variavel Prev. Acoes Valor													
Previsto	14.271,93	0,00	263,23	14.058,51	12.872,09	20.903,41	5.457,52	11.051,34	0,00	0,00	23.321,13	9.800,84	112.000,00
Conta: 4132104011400000000 - Rend. Aplic. Renda Variavel Prev. Multimercado Alocacao													
Previsto	5.986,58	4.741,64	6.352,19	1.827,63	6.107,57	5.303,35	5.454,60	3.886,29	3.648,25	2.500,16	5.579,41	3.612,33	55.000,00
Conta: 4132104011500000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. RF Retorno Total													
Previsto	55.181,66	55.157,88	74.407,97	51.034,58	67.758,50	56.136,55	49.957,52	45.255,76	38.113,23	38.966,47	37.899,85	24.130,03	594.000,00
Conta: 4132104011600000000 - Rend. Aplic. Renda Variavel Prev. Acoes Quantitativo													
Previsto	6.796,36	0,00	0,00	5.703,46	4.494,85	9.099,15	0,00	5.019,05	0,00	0,00	7.137,79	2.749,34	41.000,00
Conta: 4132104011700000000 - Rend. Aplic. Renda Variavel Prev. MM Juros e Moedas													
Previsto	4.303,44	4.042,33	4.701,34	905,55	4.806,53	2.579,03	6.822,30	3.090,07	4.535,08	4.563,45	3.975,42	2.675,46	47.000,00
Conta: 4132104012000000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. 2027													
Previsto	13.947,93	10.127,39	11.334,23	8.126,32	10.906,60	3.797,94	9.462,60	7.843,37	2.283,59	2.783,40	13.018,34	4.368,29	98.000,00
Conta: 4132104012100000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. CEF FI Brasil TP LP													
Previsto	9.779,41	8.566,13	9.158,59	8.685,70	10.230,50	9.925,22	10.780,71	10.629,86	10.790,15	11.559,54	10.132,37	5.761,82	116.000,00
Conta: 4132104012300000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. RF TP Vert 2028													
Previsto	54.025,28	12.746,21	15.420,50	46.793,04	9.003,58	10.044,28	1.044,28	10.044,28	9.567,93	30.185,59	20.240,75	19.884,28	239.000,00
Conta: 4132104012400000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. Vertice 2026													
Previsto	42.234,72	16.417,92	9.656,63	61.615,45	36.651,51	19.196,98	42.718,43	50.293,89	55.115,18	70.553,22	47.649,42	2.896,65	455.000,00
Conta: 4132104012500000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Vertice 2027 II													
Previsto	29.661,27	10.531,12	7.824,71	29.600,54	7.626,19	2.515,77	15.532,71	18.647,88	12.508,92	18.631,70	18.631,70	12.287,49	184.000,00
Conta: 4132104012600000000 - Rend. Aplic. renda Variavel Prev. Ações Ibovespa Ativo													
Previsto	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,63	98.000,00
Conta: 4132104012700000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa LP Tesouro Selic													
Previsto	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,74	101.000,00
Conta: 4132104012800000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Ativa Plus													
Previsto	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,37	82.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4132104012900000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Esp Régia Inst Eq 30													
Previsto	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,74	134.000,00

Conta: 4132104013000000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa CEF Brasil Especial 2026 TP RF RL													
Previsto	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,37	184.000,00
Conta: 4132104013100000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Sicoob Referenciado DI													
Previsto	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,37	112.000,00
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	7.575,53	28.393,95	87.891,67	230.624,27	26.458,41	17.636,80	15.123,34	27.186,59	14.428,81	10.963,85	9.398,89	8.917,89	484.600,00
Conta: 4169000000000000000 - Outros serviços													
Previsto	7.575,53	28.393,95	87.891,67	230.624,27	26.458,41	17.636,80	15.123,34	27.186,59	14.428,81	10.963,85	9.398,89	8.917,89	484.600,00
Conta: 4169900000000000000 - Outros serviços													
Previsto	7.575,53	28.393,95	87.891,67	230.624,27	26.458,41	17.636,80	15.123,34	27.186,59	14.428,81	10.963,85	9.398,89	8.917,89	484.600,00
Conta: 4169950000000000000 - Serviços sujeitos à regulação													
Previsto	7.575,53	28.393,95	87.891,67	230.624,27	26.458,41	17.636,80	15.123,34	27.186,59	14.428,81	10.963,85	9.398,89	8.917,89	484.600,00
Conta: 4169950310000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - principal													
Previsto	0,00	20.486,63	82.792,70	221.841,46	20.476,18	14.051,26	11.751,96	14.527,03	9.267,35	3.291,03	3.884,64	2.329,76	404.700,00
Conta: 4169950320000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - multas e juros													
Previsto	0,00	0,00	0,00	112,92	769,54	728,73	541,95	1.181,19	656,86	663,36	840,20	505,25	6.000,00
Conta: 4169950330000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - dívida ativa													
Previsto	6.212,55	6.075,52	4.209,01	6.875,33	4.230,63	2.270,32	2.305,51	10.436,27	4.344,09	6.666,48	4.493,50	5.780,79	63.900,00
Conta: 4169950370000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - dívida ativa - multas													
Previsto	634,89	698,49	373,04	860,04	391,81	171,80	207,37	316,78	32,25	81,10	39,14	93,29	3.900,00
Conta: 4169950380000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - dívida ativa - juros de mora													
Previsto	728,09	1.133,31	516,92	934,52	590,25	414,69	316,55	725,32	128,26	261,88	141,41	208,80	6.100,00
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	8.674.053,56	7.827.274,69	6.561.662,05	6.963.461,81	7.014.504,74	7.269.277,54	7.633.540,76	6.326.149,53	7.150.454,40	6.299.430,11	6.827.713,29	9.170.277,52	87.717.800,00
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	3.397.579,96	4.230.091,73	3.019.386,05	3.053.633,41	3.835.692,24	3.843.615,77	3.937.620,16	3.202.266,79	3.600.663,81	2.797.455,65	3.531.038,78	5.220.155,65	43.669.200,00
Conta: 4171100000000000000 - Transferências decorrentes de participação na receita da união													
Previsto	2.781.251,58	3.649.844,14	2.404.280,15	2.469.932,50	3.219.379,52	3.271.043,37	3.365.322,36	2.646.142,03	2.996.913,41	2.284.029,04	3.022.707,90	4.583.254,00	36.694.100,00
Conta: 4171151000000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm													
Previsto	2.779.856,81	3.649.444,17	2.403.614,01	2.469.226,59	3.218.826,07	3.270.751,99	3.364.821,02	2.643.250,08	2.977.906,33	2.238.400,59	3.017.633,68	4.577.668,66	36.611.400,00
Conta: 4171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	2.779.856,81	3.649.444,17	2.403.614,01	2.469.226,59	3.218.826,07	3.270.751,99	1.949.056,33	2.643.250,08	2.128.382,80	2.238.400,59	3.017.633,68	3.416.256,88	33.184.700,00
Conta: 4171151210000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.415.764,69	0,00	849.523,53	0,00	0,00	1.161.411,78	3.426.700,00
Conta: 4171152000000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural													
Previsto	1.394,77	399,97	666,14	705,91	553,45	291,38	501,34	2.891,95	19.007,08	45.628,45	5.074,22	5.585,34	82.700,00
Conta: 4171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	1.394,77	399,97	666,14	705,91	553,45	291,38	501,34	2.891,95	19.007,08	45.628,45	5.074,22	5.585,34	82.700,00
Conta: 4171200000000000000 - Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais													
Previsto	54.010,98	59.615,63	63.729,25	53.460,14	59.232,06	53.560,46	52.222,12	55.798,72	59.993,72	55.843,86	53.397,06	54.836,00	675.700,00
Conta: 4171252000000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo													
Previsto	54.010,98	59.615,63	63.729,25	53.460,14	59.232,06	53.560,46	52.222,12	55.798,72	59.993,72	55.843,86	53.397,06	54.836,00	675.700,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4171252110000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal													
Previsto	1.430,97	1.467,26	1.532,08	1.424,93	1.446,90	1.368,08	1.021,38	1.267,58	1.428,10	1.440,07	1.435,87	1.436,78	16.700,00
Conta: 4171252410000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal													
Previsto	52.580,01	58.148,37	62.197,17	52.035,21	57.785,16	52.192,38	51.200,74	54.531,14	58.565,62	54.403,79	51.961,19	53.399,22	659.000,00
Conta: 4171300000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS													
Previsto	398.281,79	385.663,72	377.629,82	390.965,72	420.584,63	390.884,61	362.056,87	363.251,03	365.179,66	351.197,66	351.657,12	467.747,37	4.625.100,00
Conta: 4171350000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde													
Previsto	398.281,79	385.663,72	377.629,82	390.965,72	420.584,63	390.884,61	362.056,87	363.251,03	365.179,66	351.197,66	351.657,12	467.747,37	4.625.100,00
Conta: 4171350110000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal													
Previsto	285.913,67	272.761,88	260.901,09	256.787,15	280.713,46	261.103,63	240.956,07	239.001,36	238.720,46	230.342,89	235.930,48	323.567,86	3.126.700,00
Conta: 4171350110100000000 - Transf. Agentes Comunitario da Saude													
Previsto	77.631,37	77.631,37	77.631,37	77.631,37	77.631,37	77.631,37	77.631,37	77.631,37	77.631,37	74.396,73	71.162,09	145.558,85	989.800,00

Conta: 4171350110300000000 - Transf. Rec. Programa de Informatização das APS													
Previsto	4.241,27	3.711,11	3.711,11	3.711,11	1.590,48	3.711,11	2.120,63	2.120,63	2.120,63	2.120,63	2.120,63	2.120,66	33.400,00
Conta: 4171350110400000000 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada													
Previsto	47.833,77	47.730,81	49.597,03	49.597,04	25.837,46	25.787,29	21.438,00	25.787,29	23.612,64	25.892,89	25.892,89	25.892,89	394.900,00
Conta: 4171350110700000000 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO													
Previsto	8.063,35	8.080,62	8.080,62	3.966,67	4.113,95	4.113,95	4.113,95	4.948,91	6.842,66	6.558,44	6.558,44	6.558,44	72.000,00
Conta: 4171350110800000000 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL													
Previsto	34.479,68	46.202,08	32.475,07	32.475,07	46.752,99	46.752,99	46.752,99	39.614,03	39.614,03	32.475,07	46.752,99	46.753,01	491.100,00
Conta: 4171350110900000000 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP													
Previsto	113.664,23	89.405,89	89.405,89	89.405,89	89.405,89	96.030,66	81.822,87	81.822,87	81.822,87	81.822,87	76.367,18	81.822,89	1.052.800,00
Conta: 4171350111000000000 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	35.381,32	7.076,26	7.076,26	7.076,26	7.076,26	7.076,26	7.076,26	14.861,12	92.700,00
Conta: 4171350210000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal													
Previsto	91.439,22	92.031,90	93.986,84	90.151,78	91.372,29	107.664,13	93.748,53	97.178,88	101.103,86	89.674,18	89.674,18	89.674,21	1.127.700,00
Conta: 4171350210100000000 - Trasnf. SUS para Servicos de AIH´s													
Previsto	90.138,10	89.210,27	89.674,18	89.674,18	89.674,18	103.483,98	89.674,18	89.674,18	89.674,18	89.674,18	89.674,18	89.674,21	1.089.900,00
Conta: 4171350210400000000 - FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)													
Previsto	1.301,12	2.821,63	4.312,66	477,60	1.698,11	4.180,15	4.074,35	7.504,70	11.429,68	0,00	0,00	0,00	37.800,00
Conta: 4171350310000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal													
Previsto	18.749,68	18.646,50	18.646,50	41.204,05	18.646,50	19.737,41	24.101,04	20.828,32	19.737,41	18.646,50	19.737,41	39.018,68	277.700,00
Conta: 4171350310100000000 - Transf. Rec. Piso Fixo de Vig. e Prom. Da Saude - PFVPS													
Previsto	4.815,06	4.711,88	4.711,88	27.269,43	4.711,88	4.711,88	4.711,88	4.711,88	4.711,88	4.711,88	4.711,88	11.308,59	85.800,00
Conta: 4171350310200000000 - Transf. Rec. Piso Estrat. e Gerenc. De Risc da Vig. Saude													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,91	5.454,54	2.181,82	1.090,91	0,00	1.090,91	1.090,91	12.000,00
Conta: 4171350310300000000 - PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS													
Previsto	12.684,62	12.684,62	12.684,62	12.684,62	12.684,62	12.684,62	12.684,62	12.684,62	12.684,62	12.684,62	12.684,62	25.369,18	164.900,00
Conta: 4171350310400000000 - INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Conta: 4171350410000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - assistência farmacêutica - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	26.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.900,00
Conta: 4171350410100000000 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	26.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.900,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4171350910000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas - principal													
Previsto	2.179,22	2.223,44	4.095,39	2.822,74	2.952,38	2.379,44	3.251,23	6.242,47	5.617,93	12.534,09	6.315,05	15.486,62	66.100,00
Conta: 4171350910300000000 - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem													
Previsto	2.179,22	2.223,44	4.095,39	2.822,74	2.952,38	2.379,44	3.251,23	6.242,47	5.617,93	12.534,09	6.315,05	15.486,62	66.100,00
Conta: 4171400000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde													
Previsto	99.727,76	95.290,32	132.929,00	94.628,51	94.493,58	96.247,20	98.238,07	92.970,53	130.362,48	61.222,40	58.037,61	57.452,54	1.111.600,00
Conta: 4171450000000000000 - Transferências do salário-educação													
Previsto	99.727,76	58.215,32	58.104,00	57.553,51	57.418,58	59.172,20	61.163,07	55.895,53	55.537,48	61.222,40	58.037,61	57.452,54	739.500,00
Conta: 4171450010000000000 - Transferências do salário-educação - principal													
Previsto	99.727,76	58.215,32	58.104,00	57.553,51	57.418,58	59.172,20	61.163,07	55.895,53	55.537,48	61.222,40	58.037,61	57.452,54	739.500,00
Conta: 4171452000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae													
Previsto	0,00	37.075,00	37.075,00	37.075,00	37.075,00	37.075,00	37.075,00	37.075,00	37.075,00	0,00	0,00	0,00	296.600,00
Conta: 4171452010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal													
Previsto	0,00	37.075,00	37.075,00	37.075,00	37.075,00	37.075,00	37.075,00	37.075,00	37.075,00	0,00	0,00	0,00	296.600,00
Conta: 4171453000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate													
Previsto	0,00	0,00	37.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.750,00	0,00	0,00	0,00	75.500,00
Conta: 4171453010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal													
Previsto	0,00	0,00	37.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.750,00	0,00	0,00	0,00	75.500,00
Conta: 4171500000000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	49.458,06	12.540,36	13.680,39	18.111,61	16.124,47	17.270,09	17.270,09	18.329,98	15.472,77	18.914,06	18.914,06	18.914,06	235.000,00
Conta: 4171552000000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar													
Previsto	49.458,06	12.540,36	13.680,39	18.111,61	16.124,47	17.270,09	17.270,09	18.329,98	15.472,77	18.914,06	18.914,06	18.914,06	235.000,00

Conta: 4171552010000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal													
Previsto	49.458,06	12.540,36	13.680,39	18.111,61	16.124,47	17.270,09	17.270,09	18.329,98	15.472,77	18.914,06	18.914,06	18.914,06	235.000,00
Conta: 4171600000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas													
Previsto	4.349,79	16.637,56	16.637,44	16.034,93	15.377,98	4.110,04	32.010,65	15.274,50	22.241,77	15.748,63	15.825,03	27.451,68	201.700,00
Conta: 4171650000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas													
Previsto	4.349,79	16.637,56	16.637,44	16.034,93	15.377,98	4.110,04	32.010,65	15.274,50	22.241,77	15.748,63	15.825,03	27.451,68	201.700,00
Conta: 4171650010000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal													
Previsto	4.349,79	16.637,56	16.637,44	16.034,93	15.377,98	4.110,04	32.010,65	15.274,50	22.241,77	15.748,63	15.825,03	27.451,68	201.700,00
Conta: 4171650010100000000 - Transf. Rec. Piso Fixo de Media Complexidade													
Previsto	0,00	504,52	504,39	479,06	479,06	0,00	958,08	464,54	479,06	479,06	479,06	973,17	5.800,00
Conta: 4171650010200000000 - Transf. Rec. Gestao do Bolsa Familia e Cadastro Único													
Previsto	4.349,79	4.110,04	4.110,04	4.110,04	4.110,04	4.110,04	4.232,36	4.110,04	4.782,82	4.293,53	4.110,04	4.171,22	50.600,00
Conta: 4171650010300000000 - Transf. Rec. Bloco de Proteção Social Básica													
Previsto	0,00	12.023,00	12.023,01	11.445,83	10.788,88	0,00	20.820,21	10.699,92	10.979,89	10.976,04	11.235,93	22.307,29	133.300,00
Conta: 4171650010600000000 - Transferência PROCAD-SUAS - Fortalecimento Emergencial do Atendimento do CAD Único - Resolução CNAS_MDS 96_2023													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Conta: 4171900000000000000 - Outras transferências de recursos da união e de suas entidades													
Previsto	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	126.000,00
Conta: 4171958000000000000 - Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020													
Previsto	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	126.000,00
Conta: 4171958010000000000 - Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal													
Previsto	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	126.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	3.971.388,37	2.523.865,16	2.566.741,02	2.829.740,18	2.243.845,52	2.431.244,33	2.745.959,76	2.241.175,60	2.711.489,06	2.507.049,73	2.322.997,05	2.764.004,22	31.859.500,00
Conta: 4172100000000000000 - Participação na receita dos estados e distrito federal													
Previsto	3.894.018,55	2.472.798,99	2.453.866,54	2.737.960,55	2.167.342,64	2.334.225,27	2.661.544,66	2.156.318,96	2.606.557,79	2.363.315,04	2.237.846,05	2.661.604,96	30.747.400,00
Conta: 4172150000000000000 - Cota-parte do ICMS													
Previsto	2.450.520,15	2.044.905,15	2.063.356,81	2.397.199,73	1.858.657,67	2.211.738,25	2.538.947,91	2.039.414,48	2.507.748,04	2.265.933,68	2.150.536,88	2.543.241,25	27.072.200,00
Conta: 4172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	2.450.520,15	2.044.905,15	2.063.356,81	2.397.199,73	1.858.657,67	2.211.738,25	2.538.947,91	2.039.414,48	2.507.748,04	2.265.933,68	2.150.536,88	2.543.241,25	27.072.200,00
Conta: 4172151000000000000 - Cota-parte do IPVA													
Previsto	1.410.868,71	399.232,56	359.296,74	304.771,46	280.214,22	90.075,34	87.435,95	86.186,81	66.234,33	58.388,24	56.432,69	80.962,95	3.280.100,00
Conta: 4172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	1.410.868,71	399.232,56	359.296,74	304.771,46	280.214,22	90.075,34	87.435,95	86.186,81	66.234,33	58.388,24	56.432,69	80.962,95	3.280.100,00
Conta: 4172152000000000000 - Cota-parte do IPI - municípios													
Previsto	25.319,02	28.661,28	31.212,99	29.305,39	28.470,75	32.411,68	27.808,52	30.717,67	32.575,42	31.240,04	30.876,48	37.400,76	366.000,00
Conta: 4172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	25.319,02	28.661,28	31.212,99	29.305,39	28.470,75	32.411,68	27.808,52	30.717,67	32.575,42	31.240,04	30.876,48	37.400,76	366.000,00
Conta: 4172153000000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico													
Previsto	7.310,67	0,00	0,00	6.683,97	0,00	0,00	7.352,28	0,00	0,00	7.753,08	0,00	0,00	29.100,00
Conta: 4172153010000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal													
Previsto	7.310,67	0,00	0,00	6.683,97	0,00	0,00	7.352,28	0,00	0,00	7.753,08	0,00	0,00	29.100,00
Conta: 4172300000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS													
Previsto	52.227,47	51.066,17	68.982,13	66.637,28	51.360,53	53.126,71	50.477,45	50.918,99	52.243,62	109.797,04	51.213,35	83.649,26	741.700,00
Conta: 4172350000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS													
Previsto	52.227,47	51.066,17	68.982,13	66.637,28	51.360,53	53.126,71	50.477,45	50.918,99	52.243,62	109.797,04	51.213,35	83.649,26	741.700,00
Conta: 4172350010000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal													
Previsto	52.227,47	51.066,17	68.982,13	66.637,28	51.360,53	53.126,71	50.477,45	50.918,99	52.243,62	109.797,04	51.213,35	83.649,26	741.700,00
Conta: 4172350010100000000 - Transferencia de Recursos do Bloco de Atencao Basica													
Previsto	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	231.600,00
Conta: 4172350010104000000 - Incentivo Financeiro de Custeio PROAPS PARANÁ - Componente Fixo													
Previsto	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	156.000,00
Conta: 4172350010105000000 - Incentivo Financeiro de Custeio PROAPS PARANÁ - Componente Variável													
Previsto	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	75.600,00

Conta: 4172350010200000000 - Transferencia de Recursos do Bloco Media e Alta Complexidade													
Previsto	31.177,45	31.766,17	30.000,00	32.575,67	32.060,53	33.826,71	31.177,45	31.618,99	32.943,62	33.090,80	31.913,35	32.649,26	384.800,00
Conta: 4172350010201000000 - Transf. Rec. FUNSAUDE/MAC Estadual/Qualifica do Parto													
Previsto	1.177,45	1.766,17	0,00	2.575,67	2.060,53	3.826,71	1.177,45	1.618,99	2.943,62	3.090,80	1.913,35	2.649,26	24.800,00
Conta: 4172350010202000000 - Transf. Rec. HOSPSUS													
Previsto	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
Conta: 4172350010300000000 - Transferencia de Recursos do Bloco de Vigilancia Sanitaria													
Previsto	1.750,02	0,00	19.682,13	14.761,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.406,24	0,00	0,00	93.600,00
Conta: 4172350010302000000 - PROVIGIA Paraná Custeio - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde													
Previsto	1.750,02	0,00	19.682,13	14.761,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.406,24	0,00	0,00	93.600,00
Conta: 4172350010500000000 - Transferência de Recursos do Bloco de Assistência Farmacêutica													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.700,00	31.700,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4172350010501000000 - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Custeio - Resolução 1712_2024													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.700,00	31.700,00
Conta: 4172900000000000000 - Outras transferências dos estados e distrito federal													
Previsto	25.142,35	0,00	43.892,35	25.142,35	25.142,35	43.892,35	33.937,65	33.937,65	52.687,65	33.937,65	33.937,65	18.750,00	370.400,00
Conta: 4172951000000000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social													
Previsto	0,00	0,00	18.750,00	0,00	0,00	18.750,00	0,00	0,00	18.750,00	0,00	0,00	18.750,00	75.000,00
Conta: 4172951010000000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - principal													
Previsto	0,00	0,00	18.750,00	0,00	0,00	18.750,00	0,00	0,00	18.750,00	0,00	0,00	18.750,00	75.000,00
Conta: 4172951010500000000 - Transferência Piso Único de Assistência Social - PAS													
Previsto	0,00	0,00	18.750,00	0,00	0,00	18.750,00	0,00	0,00	18.750,00	0,00	0,00	18.750,00	75.000,00
Conta: 4172952000000000000 - Transferências de recursos destinados a programas de educação													
Previsto	25.142,35	0,00	25.142,35	25.142,35	25.142,35	25.142,35	33.937,65	33.937,65	33.937,65	33.937,65	33.937,65	0,00	295.400,00
Conta: 4172952010000000000 - Transferências de recursos destinados a programas de educação - principal													
Previsto	25.142,35	0,00	25.142,35	25.142,35	25.142,35	25.142,35	33.937,65	33.937,65	33.937,65	33.937,65	33.937,65	0,00	295.400,00
Conta: 4172952010100000000 - Transf. Rec. Programa Estadual de Transp. Escolar SEED													
Previsto	25.142,35	0,00	25.142,35	25.142,35	25.142,35	25.142,35	33.937,65	33.937,65	33.937,65	33.937,65	33.937,65	0,00	295.400,00
Conta: 4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas													
Previsto	1.305.085,23	1.073.317,80	975.534,98	1.080.088,22	934.966,98	994.417,44	949.960,84	867.390,52	838.301,53	994.924,73	973.594,08	1.186.117,65	12.173.700,00
Conta: 4175100000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	1.305.085,23	1.073.317,80	975.534,98	1.080.088,22	934.966,98	994.417,44	949.960,84	867.390,52	838.301,53	994.924,73	973.594,08	1.186.117,65	12.173.700,00
Conta: 4175150000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	1.305.085,23	1.073.317,80	975.534,98	1.080.088,22	934.966,98	994.417,44	949.960,84	867.390,52	838.301,53	994.924,73	973.594,08	1.186.117,65	12.173.700,00
Conta: 4175150010000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal													
Previsto	1.305.085,23	1.073.317,80	975.534,98	1.080.088,22	934.966,98	994.417,44	949.960,84	867.390,52	838.301,53	994.924,73	973.594,08	1.186.117,65	12.173.700,00
Conta: 4179000000000000000 - Demais transferências correntes													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.316,62	0,00	0,00	83,38	0,00	15.400,00
Conta: 4179100000000000000 - Transferências de pessoas físicas													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.316,62	0,00	0,00	83,38	0,00	15.400,00
Conta: 4179199000000000000 - Outras transferências de pessoas físicas													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.316,62	0,00	0,00	83,38	0,00	15.400,00
Conta: 4179199010000000000 - Outras transferências de pessoas físicas - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.316,62	0,00	0,00	83,38	0,00	15.400,00
Conta: 4179199010100000000 - Transf. Pessoas Físicas - Doações de IR													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Conta: 4179199010200000000 - Transferência Pessoas Físicas - Doações do IR FMDPI													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.816,62	0,00	0,00	83,38	0,00	6.900,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	73.937,71	106.679,91	70.517,66	224.126,73	73.625,47	66.830,45	71.961,18	87.606,66	75.751,41	72.448,59	71.635,52	120.278,71	1.115.400,00
Conta: 4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos													
Previsto	0,00	27.837,02	0,00	0,00	699,05	159,45	680,42	82,27	969,45	0,00	1.272,34	0,00	31.700,00
Conta: 4192200000000000000 - Restituições													
Previsto	0,00	27.837,02	0,00	0,00	699,05	159,45	680,42	82,27	969,45	0,00	1.272,34	0,00	31.700,00

Conta: 4192201000000000000 - Restituição de convênios													
Previsto	0,00	27.837,02	0,00	0,00	699,05	159,45	680,42	82,27	969,45	0,00	1.272,34	0,00	31.700,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4192201110000000000 - Restituição de convênios - primárias - principal													
Previsto	0,00	27.837,02	0,00	0,00	699,05	159,45	680,42	82,27	969,45	0,00	1.272,34	0,00	31.700,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	73.937,71	78.842,89	70.517,66	224.126,73	72.926,42	66.671,00	71.280,76	87.524,39	74.781,96	72.448,59	70.363,18	120.278,71	1.083.700,00
Conta: 4199900000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	73.937,71	78.842,89	70.517,66	224.126,73	72.926,42	66.671,00	71.280,76	87.524,39	74.781,96	72.448,59	70.363,18	120.278,71	1.083.700,00
Conta: 4199903000000000000 - Compensações financeiras entre os regimes de previdência													
Previsto	3.827,54	3.827,54	4.007,73	159.439,24	4.365,54	1.240,19	2.183,53	13.791,60	5.711,58	5.711,58	5.711,58	50.582,35	260.400,00
Conta: 4199903010000000000 - Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal													
Previsto	3.827,54	3.827,54	4.007,73	159.439,24	4.365,54	1.240,19	2.183,53	13.791,60	5.711,58	5.711,58	5.711,58	50.582,35	260.400,00
Conta: 4199912000000000000 - Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência													
Previsto	6.279,68	1.621,29	1.292,60	1.621,29	1.621,29	1.126,35	532,48	861,17	696,83	39,44	203,79	203,79	16.100,00
Conta: 4199912210000000000 - Ônus de sucumbência - principal													
Previsto	6.279,68	1.621,29	1.292,60	1.621,29	1.621,29	1.126,35	532,48	861,17	696,83	39,44	203,79	203,79	16.100,00
Conta: 4199999000000000000 - Outras receitas													
Previsto	63.830,49	73.394,06	65.217,33	63.066,20	66.939,59	64.304,46	68.564,75	72.871,62	68.373,55	66.697,57	64.447,81	69.492,57	807.200,00
Conta: 4199999210000000000 - Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal													
Previsto	61.139,86	73.303,49	65.126,76	63.066,20	66.587,97	63.066,60	68.550,98	72.612,02	63.660,55	66.562,79	63.579,84	68.842,94	796.100,00
Conta: 4199999210200000000 - Receita SANEPAR Preserv. Meio Ambiente													
Previsto	4.317,97	4.503,50	4.623,76	4.542,53	4.845,72	4.397,58	4.560,67	4.438,83	4.643,10	4.801,81	4.434,66	4.989,87	55.100,00
Conta: 4199999210300000000 - Receita de Valores Pagos a Maior													
Previsto	63,85	10.289,85	500,41	62,83	87,64	28,79	749,51	9.075,32	58,01	1.156,36	18,61	308,82	22.400,00
Conta: 4199999210400000000 - Receita de Venda de Mudas													
Previsto	0,00	0,00	896,83	0,00	0,00	0,00	0,00	164,73	0,00	19,22	19,22	0,00	1.100,00
Conta: 4199999210500000000 - Receita Lei 2.204/2019 - PRODES Recursos Finan. Recebidos													
Previsto	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	679.800,00
Conta: 4199999211100000000 - Depósitos Bancários Não Identificados													
Previsto	108,04	1.860,14	2.455,76	1.810,84	5.004,61	1.990,23	6.590,80	2.283,14	2.309,44	3.935,40	2.457,35	6.894,25	37.700,00
Conta: 4199999220000000000 - Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - multas e juros													
Previsto	0,00	90,57	90,57	0,00	351,62	1.237,86	13,77	259,60	203,63	134,78	867,97	649,63	3.900,00
Conta: 4199999220500000000 - Receita Lei 2.204/2019 - PRODES Recursos Finan. Recebidos													
Previsto	0,00	90,57	90,57	0,00	351,62	1.237,86	13,77	259,60	203,63	134,78	867,97	649,63	3.900,00
Conta: 4199999230000000000 - Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa													
Previsto	1.290,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.509,37	0,00	0,00	0,00	5.800,00
Conta: 4199999230500000000 - Receita Lei 2.204/2019 - PRODES Recursos Finan. Recebidos													
Previsto	1.290,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.509,37	0,00	0,00	0,00	5.800,00
Conta: 4199999240000000000 - Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
Conta: 4199999240500000000 - Receita Lei 2.204/2019 - PRODES Recursos Finan. Recebidos													
Previsto	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
Conta: 4700000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	372.246,04	376.072,13	385.658,19	390.495,40	393.200,19	398.756,54	409.525,58	401.174,12	405.140,22	400.871,12	411.961,48	664.498,99	5.009.600,00
Conta: 4720000000000000000 - Contribuições													
Previsto	259.123,16	261.776,96	268.457,29	271.817,36	273.699,22	278.598,32	286.079,40	280.271,16	283.040,69	280.049,33	287.742,44	465.144,67	3.495.800,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4721000000000000000 - Contribuições sociais													

Previsto	259.123,16	261.776,96	268.457,29	271.817,36	273.699,22	278.598,32	286.079,40	280.271,16	283.040,69	280.049,33	287.742,44	465.144,67	3.495.800,00
Conta: 4721500000000000000 - Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social													
Previsto	259.123,16	261.776,96	268.457,29	271.817,36	273.699,22	278.598,32	286.079,40	280.271,16	283.040,69	280.049,33	287.742,44	465.144,67	3.495.800,00
Conta: 4721502000000000000 - Contribuição patronal - servidor civil													
Previsto	259.123,16	261.776,96	268.457,29	271.817,36	273.699,22	278.598,32	286.079,40	280.271,16	283.040,69	280.049,33	287.742,44	465.144,67	3.495.800,00
Conta: 4721502110000000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal													
Previsto	259.123,16	261.776,96	268.457,29	271.817,36	273.699,22	278.598,32	286.079,40	280.271,16	283.040,69	280.049,33	287.742,44	465.144,67	3.495.800,00
Conta: 4721502110100000000 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal Executivo													
Previsto	256.020,88	258.730,22	265.625,40	268.977,46	270.896,37	275.795,47	283.117,26	277.087,27	279.856,80	276.823,80	284.527,54	461.441,53	3.458.900,00
Conta: 4721502110200000000 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Princip. Legislativo													
Previsto	3.102,28	3.046,74	2.831,89	2.839,90	2.802,85	2.802,85	2.962,14	3.183,89	3.183,89	3.225,53	3.214,90	3.703,14	36.900,00
Conta: 4760000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	3.573,95	3.612,45	3.704,29	3.750,16	3.777,07	3.845,97	3.948,19	3.866,96	3.900,25	3.853,55	3.972,26	6.394,90	48.200,00
Conta: 4761000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	3.573,95	3.612,45	3.704,29	3.750,16	3.777,07	3.845,97	3.948,19	3.866,96	3.900,25	3.853,55	3.972,26	6.394,90	48.200,00
Conta: 4761100000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	3.573,95	3.612,45	3.704,29	3.750,16	3.777,07	3.845,97	3.948,19	3.866,96	3.900,25	3.853,55	3.972,26	6.394,90	48.200,00
Conta: 4761150000000000000 - Serviços de administração previdenciária													
Previsto	3.573,95	3.612,45	3.704,29	3.750,16	3.777,07	3.845,97	3.948,19	3.866,96	3.900,25	3.853,55	3.972,26	6.394,90	48.200,00
Conta: 4761150110000000000 - Taxa de administração do RPPS - principal													
Previsto	3.573,95	3.612,45	3.704,29	3.750,16	3.777,07	3.845,97	3.948,19	3.866,96	3.900,25	3.853,55	3.972,26	6.394,90	48.200,00
Conta: 4761150110100000000 - Taxa de Administração do RPPS - Principal Executivo													
Previsto	3.531,93	3.571,18	3.665,85	3.711,69	3.739,03	3.808,00	3.908,06	3.823,83	3.857,12	3.809,85	3.928,71	6.344,75	47.700,00
Conta: 4761150110200000000 - Taxa de Administração do RPPS - Principal Legislativo													
Previsto	42,02	41,27	38,44	38,47	38,04	37,97	40,13	43,13	43,13	43,70	43,55	50,15	500,00
Conta: 4790000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	109.548,93	110.682,72	113.496,61	114.927,88	115.723,90	116.312,25	119.497,99	117.036,00	118.199,28	116.968,24	120.246,78	192.959,42	1.465.600,00
Conta: 4799000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	109.548,93	110.682,72	113.496,61	114.927,88	115.723,90	116.312,25	119.497,99	117.036,00	118.199,28	116.968,24	120.246,78	192.959,42	1.465.600,00
Conta: 4799900000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	109.548,93	110.682,72	113.496,61	114.927,88	115.723,90	116.312,25	119.497,99	117.036,00	118.199,28	116.968,24	120.246,78	192.959,42	1.465.600,00
Conta: 4799901000000000000 - Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social													
Previsto	109.548,93	110.682,72	113.496,61	114.927,88	115.723,90	116.312,25	119.497,99	117.036,00	118.199,28	116.968,24	120.246,78	192.959,42	1.465.600,00
Conta: 4799901010000000000 - Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal													
Previsto	109.548,93	110.682,72	113.496,61	114.927,88	115.723,90	116.312,25	119.497,99	117.036,00	118.199,28	116.968,24	120.246,78	192.959,42	1.465.600,00
Conta: 4799901010100000000 - Aporte Financeiro - Prefeitura													
Previsto	108.244,32	109.401,05	112.305,16	113.733,00	114.544,86	115.147,67	118.267,21	115.708,60	116.871,88	115.624,07	118.906,90	191.445,28	1.450.200,00
Conta: 4799901010200000000 - Aporte Financeiro - Camara													
Previsto	1.304,61	1.281,67	1.191,45	1.194,88	1.179,04	1.164,58	1.230,78	1.327,40	1.327,40	1.344,17	1.339,88	1.514,14	15.400,00
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	1.333.764,32	1.236.184,73	1.028.760,58	1.215.406,89	1.077.805,86	1.121.679,80	921.106,86	960.769,57	951.330,16	927.693,04	1.051.471,49	1.217.366,70	13.043.340,00
Conta: 9110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	74,49	11.465,36	55.963,73	172.652,75	469,64	618,20	323,23	150,45	261,09	134,72	45,92	240,42	242.400,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 9111000000000000000 - Impostos													
Previsto	65,18	9.995,74	49.146,97	139.736,49	330,38	6,85	141,86	8,18	17,70	17,56	10,42	222,67	199.700,00
Conta: 9111200000000000000 - Impostos sobre o patrimônio													
Previsto	65,18	9.995,74	49.146,97	139.736,49	330,38	6,85	141,86	8,18	17,70	17,56	10,42	222,67	199.700,00
Conta: 9111250000000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana													
Previsto	65,18	9.995,74	49.146,97	139.736,49	330,38	6,85	141,86	8,18	17,70	17,56	10,42	222,67	199.700,00
Conta: 9111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal													
Previsto	65,18	9.995,74	49.146,97	139.736,49	330,38	6,85	141,86	8,18	17,70	17,56	10,42	222,67	199.700,00
Conta: 9111250010300000000 - (R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal													
Previsto	65,18	9.995,74	49.146,97	139.736,49	330,38	6,85	141,86	8,18	17,70	17,56	10,42	222,67	199.700,00
Conta: 9112000000000000000 - Taxas													

Previsto	9,31	1.469,62	6.816,76	32.916,26	139,26	611,35	181,37	142,27	243,39	117,16	35,50	17,75	42.700,00
Conta: 9112100000000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	9,31	1.469,62	6.816,76	32.916,26	139,26	611,35	181,37	142,27	243,39	117,16	35,50	17,75	42.700,00
Conta: 9112101000000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização													
Previsto	1,70	40,36	151,47	907,19	3,57	17,14	39,30	10,71	10,71	12,50	3,57	1,78	1.200,00
Conta: 9112101010000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal													
Previsto	1,70	40,36	151,47	907,19	3,57	17,14	39,30	10,71	10,71	12,50	3,57	1,78	1.200,00
Conta: 9112101010100000000 - (R) Taxas Inspecao e Fisca. - Vigilancia Sanitaria													
Previsto	1,70	40,36	151,47	907,19	3,57	17,14	39,30	10,71	10,71	12,50	3,57	1,78	1.200,00
Conta: 9112104000000000000 - Taxa de controle e fiscalização ambiental													
Previsto	7,61	1.429,26	6.665,29	32.009,07	135,69	594,21	142,07	131,56	232,68	104,66	31,93	15,97	41.500,00
Conta: 9112104010000000000 - Taxa de controle e fiscalização ambiental - principal													
Previsto	7,61	1.429,26	6.665,29	32.009,07	135,69	594,21	142,07	131,56	232,68	104,66	31,93	15,97	41.500,00
Conta: 9112104010100000000 - (R) Taxa de Licenca para Func. De Estabelecimentos Comerciais													
Previsto	7,61	1.429,26	6.665,29	32.009,07	135,69	594,21	142,07	131,56	232,68	104,66	31,93	15,97	41.500,00
Conta: 9120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	1,76	235,95	1.102,90	2.448,74	3,07	0,00	2,45	0,00	0,00	0,00	0,00	5,13	3.800,00
Conta: 9124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	1,76	235,95	1.102,90	2.448,74	3,07	0,00	2,45	0,00	0,00	0,00	0,00	5,13	3.800,00
Conta: 9124100000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	1,76	235,95	1.102,90	2.448,74	3,07	0,00	2,45	0,00	0,00	0,00	0,00	5,13	3.800,00
Conta: 9124150000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	1,76	235,95	1.102,90	2.448,74	3,07	0,00	2,45	0,00	0,00	0,00	0,00	5,13	3.800,00
Conta: 9124150010000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal													
Previsto	1,76	235,95	1.102,90	2.448,74	3,07	0,00	2,45	0,00	0,00	0,00	0,00	5,13	3.800,00
Conta: 9124150010200000000 - (R) COSIP - Cobranca no Carne do IPTU													
Previsto	1,76	235,95	1.102,90	2.448,74	3,07	0,00	2,45	0,00	0,00	0,00	0,00	5,13	3.800,00
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	1.333.688,07	1.224.483,42	971.693,95	1.040.305,40	1.077.333,15	1.121.061,60	920.781,18	960.619,12	951.069,07	927.558,32	1.051.425,57	1.217.121,15	12.797.140,00
Conta: 9171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	556.346,50	729.923,62	480.920,64	494.050,08	643.864,63	654.216,54	389.942,71	529.355,33	429.757,51	456.445,92	603.856,35	684.800,17	6.653.480,00
Conta: 9171100000000000000 - Transferências decorrentes de participação na receita da união													
Previsto	556.346,50	729.923,62	480.920,64	494.050,08	643.864,63	654.216,54	389.942,71	529.355,33	429.757,51	456.445,92	603.856,35	684.800,17	6.653.480,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 9171151000000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm													
Previsto	555.971,36	729.888,83	480.722,80	493.845,32	643.765,21	654.150,40	389.811,27	528.650,02	425.676,56	447.680,12	603.526,74	683.251,37	6.636.940,00
Conta: 9171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	555.971,36	729.888,83	480.722,80	493.845,32	643.765,21	654.150,40	389.811,27	528.650,02	425.676,56	447.680,12	603.526,74	683.251,37	6.636.940,00
Conta: 9171152000000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural													
Previsto	375,14	34,79	197,84	204,76	99,42	66,14	131,44	705,31	4.080,95	8.765,80	329,61	1.548,80	16.540,00
Conta: 9171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	375,14	34,79	197,84	204,76	99,42	66,14	131,44	705,31	4.080,95	8.765,80	329,61	1.548,80	16.540,00
Conta: 9172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	777.341,57	494.559,80	490.773,31	546.255,32	433.468,52	466.845,06	530.838,47	431.263,79	521.311,56	471.112,40	447.569,22	532.320,98	6.143.660,00
Conta: 9172100000000000000 - Participação na receita dos estados e distrito federal													
Previsto	777.341,57	494.559,80	490.773,31	546.255,32	433.468,52	466.845,06	530.838,47	431.263,79	521.311,56	471.112,40	447.569,22	532.320,98	6.143.660,00
Conta: 9172150000000000000 - Cota-parte do ICMS													
Previsto	490.104,03	408.981,03	412.671,36	479.439,95	371.731,53	442.347,65	507.789,58	407.882,90	501.549,61	453.186,74	430.107,38	508.648,24	5.414.440,00
Conta: 9172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	490.104,03	408.981,03	412.671,36	479.439,95	371.731,53	442.347,65	507.789,58	407.882,90	501.549,61	453.186,74	430.107,38	508.648,24	5.414.440,00
Conta: 9172151000000000000 - Cota-parte do IPVA													
Previsto	282.173,74	79.846,51	71.859,35	60.954,29	56.042,84	18.015,07	17.487,19	17.237,36	13.246,87	11.677,65	11.286,54	16.192,59	656.020,00
Conta: 9172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	282.173,74	79.846,51	71.859,35	60.954,29	56.042,84	18.015,07	17.487,19	17.237,36	13.246,87	11.677,65	11.286,54	16.192,59	656.020,00
Conta: 9172152000000000000 - Cota-parte do IPI - municípios													

Previsto	5.063,80	5.732,26	6.242,60	5.861,08	5.694,15	6.482,34	5.561,70	6.143,53	6.515,08	6.248,01	6.175,30	7.480,15	73.200,00
Conta: 9172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	5.063,80	5.732,26	6.242,60	5.861,08	5.694,15	6.482,34	5.561,70	6.143,53	6.515,08	6.248,01	6.175,30	7.480,15	73.200,00
Total Previsto	**9.354.788,51**	**8.533.294,14**	**7.885.780,47**	**9.127.950,92**	**7.930.553,34**	**8.086.574,44**	**8.698.403,92**	**7.429.550,23**	**8.124.754,58**	**7.271.070,25**	**7.774.765,95**	**11.067.773,25**	**101.285.260,00**
Data Emissão: 12/01/2026		**Hora de emissão:** 13h e 20m											
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2026 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal													
Previsto	0,00	48.882,11	236.661,33	722.067,19	47.552,66	25.645,67	25.420,49	26.124,12	23.304,09	4.859,24	7.557,61	6.625,49	1.174.700,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	26.885,70	130.163,85	397.133,81	26.154,34	14.105,58	13.981,68	14.368,66	12.817,66	2.672,74	4.156,85	3.644,13	646.085,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	0,00	14.664,37	70.998,34	216.621,63	14.265,64	7.693,48	7.625,96	7.837,06	6.991,03	1.457,68	2.267,21	1.987,60	352.410,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	0,00	7.332,04	35.499,14	108.311,75	7.132,68	3.846,61	3.812,85	3.918,40	3.495,40	728,82	1.133,55	993,76	176.205,00
Conta: 4111250020000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros													
Previsto	0,00	0,00	22,89	303,61	1.775,10	1.214,91	1.146,37	1.813,46	2.038,73	973,23	1.654,92	1.456,78	12.400,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	13,74	182,63	1.065,32	729,02	687,99	1.087,89	1.223,06	583,88	992,69	873,78	7.440,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	0,00	0,00	5,72	75,70	443,67	303,69	286,52	453,44	509,75	243,33	413,85	364,33	3.100,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	0,00	0,00	3,43	45,28	266,11	182,20	171,86	272,13	305,92	146,02	248,38	218,67	1.860,00
Conta: 4111250030000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa													
Previsto	11.922,66	10.395,98	4.458,63	9.703,89	10.308,84	4.360,11	9.359,15	21.882,39	12.813,77	9.203,80	5.396,01	8.194,77	118.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	7.153,61	6.237,56	2.675,29	5.822,37	6.185,28	2.616,14	5.615,49	13.129,24	7.688,13	5.522,30	3.237,67	4.916,92	70.800,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	2.980,65	2.598,99	1.114,62	2.425,94	2.577,23	1.090,00	2.339,79	5.470,71	3.203,51	2.300,93	1.348,97	2.048,66	29.500,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	1.788,40	1.559,43	668,72	1.455,58	1.546,33	653,97	1.403,87	3.282,44	1.922,13	1.380,57	809,37	1.229,19	17.700,00
Conta: 4111250070000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas													
Previsto	1.597,72	1.322,69	464,52	1.376,24	1.408,56	533,00	1.337,20	282,65	39,84	80,26	54,83	102,49	8.600,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	958,54	793,52	278,77	825,66	844,99	319,84	802,21	169,67	23,97	48,23	32,99	61,61	5.160,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	399,48	330,72	116,12	344,10	352,20	133,24	334,36	70,61	9,93	20,03	13,65	25,56	2.150,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	239,70	198,45	69,63	206,48	211,37	79,92	200,63	42,37	5,94	12,00	8,19	15,32	1.290,00
Conta: 4111250080000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - juros de mora													
Previsto	1.491,28	3.087,07	550,03	1.322,97	1.688,14	984,70	1.699,38	594,06	128,26	211,70	147,01	195,40	12.100,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	894,76	1.851,96	330,11	793,82	1.012,75	590,78	1.019,51	356,48	77,05	127,10	88,33	117,35	7.260,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2026 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	372,83	771,89	137,45	330,73	422,09	246,20	424,91	148,49	32,02	52,89	36,69	48,81	3.025,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	223,69	463,22	82,47	198,42	253,30	147,72	254,96	89,09	19,19	31,71	21,99	29,24	1.815,00
Conta: 4111253010000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal													
Previsto	14.332,02	59.116,81	40.937,63	34.239,20	56.456,40	29.882,99	19.942,31	61.411,67	18.221,18	37.319,24	57.094,15	612.946,40	1.041.900,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													

Previsto	8.599,23	35.470,09	24.562,57	20.543,54	33.873,84	17.929,79	11.965,38	36.847,01	10.932,71	22.391,54	34.256,49	367.767,81	625.140,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	3.583,00	14.779,20	10.234,41	8.559,79	14.114,10	7.470,75	4.985,58	15.352,91	4.555,29	9.329,81	14.273,54	153.236,62	260.475,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	2.149,79	8.867,52	6.140,65	5.135,87	8.468,46	4.482,45	2.991,35	9.211,75	2.733,18	5.597,89	8.564,12	91.941,97	156.285,00
Conta: 4111253020000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Conta: 4111303110100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo													
Previsto	147.184,14	158.486,10	208.574,04	215.936,70	133.485,70	137.672,13	151.534,63	143.471,00	214.208,48	188.754,16	234.894,82	415.498,10	2.349.700,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	14.718,41	15.848,61	20.857,40	21.593,67	13.348,57	13.767,21	15.153,46	14.347,10	21.420,85	18.875,42	23.489,48	41.549,82	234.970,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	58.873,66	63.394,44	83.429,62	86.374,68	53.394,28	55.068,85	60.613,85	57.388,40	85.683,39	75.501,66	93.957,93	166.199,24	939.880,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	73.592,07	79.243,05	104.287,02	107.968,35	66.742,85	68.836,07	75.767,32	71.735,50	107.104,24	94.377,08	117.447,41	207.749,04	1.174.850,00
Conta: 4111303410101000000 - IRRF - Outros Rendimentos - Retido Pessoa Juridica													
Previsto	18.269,56	45.205,98	38.413,28	34.350,92	50.362,09	41.280,00	57.820,43	37.517,93	76.005,67	41.797,28	69.177,28	78.399,58	588.600,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	8.146,51	22.834,76	21.759,76	19.129,52	30.809,42	23.690,21	35.246,23	21.984,95	54.909,98	25.223,59	42.565,15	46.859,92	353.160,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	6.326,87	13.981,83	10.408,46	9.513,38	12.220,38	10.993,52	14.108,80	9.708,07	13.184,76	10.358,77	16.632,73	19.712,43	147.150,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	3.796,18	8.389,39	6.245,06	5.708,02	7.332,29	6.596,27	8.465,40	5.824,91	7.910,93	6.214,92	9.979,40	11.827,23	88.290,00
Conta: 4111451110000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal													

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2026 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	109.883,24	98.916,13	116.714,46	115.690,96	123.329,51	105.081,49	133.699,08	117.898,67	133.101,41	127.238,99	144.493,24	153.552,82	1.479.600,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	67.192,02	60.122,03	73.345,54	69.678,98	76.913,88	64.955,04	76.373,39	72.535,56	76.645,77	75.588,77	83.842,89	90.566,13	887.760,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	26.682,01	24.246,32	27.105,59	28.757,50	29.009,76	25.079,03	35.828,58	28.351,94	35.284,75	32.281,38	37.906,45	39.366,69	369.900,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	16.009,21	14.547,78	16.263,33	17.254,48	17.405,87	15.047,42	21.497,11	17.011,17	21.170,89	19.368,84	22.743,90	23.620,00	221.940,00
Conta: 4111451120000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros													
Previsto	937,79	543,61	1.118,85	493,77	1.631,47	792,54	1.372,30	900,21	819,18	1.061,31	1.106,21	1.522,76	12.300,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	535,83	333,78	677,73	310,88	846,74	472,93	705,50	528,91	524,78	743,59	733,24	966,09	7.380,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	251,22	131,17	275,70	114,34	490,41	199,76	416,73	232,08	184,01	198,60	233,09	347,89	3.075,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	150,74	78,66	165,42	68,55	294,32	119,85	250,07	139,22	110,39	119,12	139,88	208,78	1.845,00
Conta: 4111451130000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa													
Previsto	4.848,27	339,84	573,32	93,16	103,54	671,13	97,93	837,32	343,04	946,69	99,65	246,11	9.200,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.106,81	166,54	552,44	72,28	86,05	667,74	97,93	367,36	189,65	917,68	74,53	220,99	5.520,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	1.713,42	108,31	13,05	13,05	10,93	2,12	0,00	293,72	95,87	18,13	15,70	15,70	2.300,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	1.028,04	64,99	7,83	7,83	6,56	1,27	0,00	176,24	57,52	10,88	9,42	9,42	1.380,00
Conta: 4111451140000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros													

Previsto	27,96	21,92	6,60	6,58	0,95	6,50	0,95	0,95	0,95	24,74	0,95	0,95	100,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	13,22	18,86	3,54	3,52	0,95	3,44	0,95	0,95	0,95	11,72	0,95	0,95	60,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	9,23	1,91	1,91	1,91	0,00	1,91	0,00	0,00	0,00	8,13	0,00	0,00	25,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	5,51	1,15	1,15	1,15	0,00	1,15	0,00	0,00	0,00	4,89	0,00	0,00	15,00
Conta: 4111451170000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas													
Previsto	154,04	238,11	300,03	20,47	29,95	9,30	4,84	9,89	6,52	7,55	9,63	9,67	800,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	38,34	58,78	297,54	17,98	27,46	9,30	4,84	5,99	4,67	3,62	5,73	5,75	480,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	72,30	112,05	1,57	1,57	1,57	0,00	0,00	2,43	1,16	2,46	2,43	2,46	200,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2026 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	43,40	67,28	0,92	0,92	0,92	0,00	0,00	1,47	0,69	1,47	1,47	1,46	120,00
Conta: 4111451180000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - juros de mora													
Previsto	120,84	51,57	74,72	48,13	58,53	27,40	11,53	22,09	14,30	15,50	27,67	27,72	500,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	28,84	16,28	64,53	37,94	48,34	27,40	11,53	12,68	9,95	5,89	18,31	18,31	300,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	57,47	22,06	6,38	6,38	6,38	0,00	0,00	5,89	2,72	5,99	5,84	5,89	125,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	34,53	13,23	3,81	3,81	3,81	0,00	0,00	3,52	1,63	3,62	3,52	3,52	75,00
Conta: 4112101010300000000 - Taxas Inspecao e Fisca. - Licenca de Comercio Ambulante													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	840,00	2.100,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	840,00	2.100,00
Conta: 4112104010100000000 - Taxa de Licenca para Func. De Estabelecimentos Comerciais													
Previsto	38,04	7.140,56	33.299,71	176.617,84	15.548,11	18.494,58	11.782,33	13.275,58	4.555,57	714,26	2.137,30	3.596,12	287.200,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	38,04	7.140,56	33.299,71	176.617,84	15.548,11	18.494,58	11.782,33	13.275,58	4.555,57	714,26	2.137,30	3.596,12	287.200,00
Conta: 4112104010200000000 - Taxa de Licenca para Execucao de Obras													
Previsto	11.649,11	683,33	0,00	655,35	849,68	347,15	142,47	1.478,98	914,70	335,15	1.044,06	0,02	18.100,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	11.649,11	683,33	0,00	655,35	849,68	347,15	142,47	1.478,98	914,70	335,15	1.044,06	0,02	18.100,00
Conta: 4112104020100000000 - Taxa de Licenca para Func. De Estabelecimentos Comerciais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	199,54	846,57	1.572,52	686,39	1.135,04	655,56	0,49	501,79	902,10	6.500,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	0,00	0,00	0,00	199,54	846,57	1.572,52	686,39	1.135,04	655,56	0,49	501,79	902,10	6.500,00
Conta: 4112104020200000000 - Taxa de Licenca para Execucao de Obras													
Previsto	83,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	83,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Conta: 4112104030100000000 - Taxa de Licenca para Func. De Estabelecimentos Comerciais													
Previsto	5.675,70	602,31	1.472,44	7.528,92	1.257,78	442,31	2.656,12	3.434,89	1.621,58	1.956,71	164,49	386,75	27.200,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	5.675,70	602,31	1.472,44	7.528,92	1.257,78	442,31	2.656,12	3.434,89	1.621,58	1.956,71	164,49	386,75	27.200,00
Conta: 4112104030200000000 - Taxa de Licença para Execução de Obras													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.952,08	61,98	61,98	61,98	61,98	3.200,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2026 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**

Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.952,08	61,98	61,98	61,98	61,98	3.200,00
Conta: 41121040401000000000 - Taxa de Licenca para Func. De Estabelecimentos Comerciais													
Previsto	0,17	0,17	0,00	95,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,71	0,00	0,00	100,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	0,17	0,17	0,00	95,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,71	0,00	0,00	100,00
Conta: 41121040701000000000 - Taxa de Licenca para Func. De Estabelecimentos Comerciais													
Previsto	491,97	15,99	151,72	950,28	176,58	52,65	463,59	89,35	90,50	4,51	4,48	8,38	2.500,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	491,97	15,99	151,72	950,28	176,58	52,65	463,59	89,35	90,50	4,51	4,48	8,38	2.500,00
Conta: 41121040702000000000 - Taxa de Licença para Execução de Obras													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
Conta: 41121040801000000000 - Taxa de Licenca para Func. De Estabelecimentos Comerciais													
Previsto	599,93	63,47	518,20	1.043,70	169,43	64,02	457,28	108,94	115,63	15,85	15,68	27,87	3.200,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	599,93	63,47	518,20	1.043,70	169,43	64,02	457,28	108,94	115,63	15,85	15,68	27,87	3.200,00
Conta: 41121040802000000000 - Taxa de Licenca para Execucao de Obras													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
Conta: 41121500100000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal													
Previsto	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,63	8.600,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,63	8.600,00
Conta: 41121500200000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 41121500300000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa													
Previsto	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	900,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	900,00
Conta: 41121500400000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2026 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Conta: 41121500800000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - juros de mora													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 41122010102000000000 - Taxa de Servicos de Horas Maquinas													
Previsto	5.779,67	4.525,57	16.546,79	12.652,76	14.041,39	5.552,03	11.682,24	12.218,47	10.374,78	5.538,38	5.301,84	3.286,08	107.500,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	5.779,67	4.525,57	16.546,79	12.652,76	14.041,39	5.552,03	11.682,24	12.218,47	10.374,78	5.538,38	5.301,84	3.286,08	107.500,00
Conta: 41122010202000000000 - Taxa de Servicos de Horas Maquinas													
Previsto	0,00	0,58	37,72	99,76	26,82	2,30	12,21	2,26	6,63	4,77	4,49	2,46	200,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	0,00	0,58	37,72	99,76	26,82	2,30	12,21	2,26	6,63	4,77	4,49	2,46	200,00
Conta: 41215011101000000000 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Executivo													
Previsto	256.033,87	258.743,32	265.659,09	270.506,41	270.910,11	275.809,47	283.131,62	277.101,32	279.871,01	276.837,85	284.081,85	460.214,08	3.458.900,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	256.033,87	258.743,32	265.659,09	270.506,41	270.910,11	275.809,47	283.131,62	277.101,32	279.871,01	276.837,85	284.081,85	460.214,08	3.458.900,00
Conta: 41215011102000000000 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Legislativo													

Previsto	3.102,27	3.046,74	2.831,88	2.839,91	2.802,85	2.802,85	2.962,14	3.183,90	3.183,90	3.225,53	3.214,90	3.703,13	36.900,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	3.102,27	3.046,74	2.831,88	2.839,91	2.802,85	2.802,85	2.962,14	3.183,90	3.183,90	3.225,53	3.214,90	3.703,13	36.900,00
Conta: 4121501210100000000 - CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal IPRESIO													
Previsto	31.765,39	32.837,42	32.431,39	32.536,20	32.368,86	32.732,50	32.412,54	32.948,56	33.218,17	37.238,54	33.314,82	52.895,61	416.700,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	31.765,39	32.837,42	32.431,39	32.536,20	32.368,86	32.732,50	32.412,54	32.948,56	33.218,17	37.238,54	33.314,82	52.895,61	416.700,00
Conta: 4124150010100000000 - COSIP - Cobranca na Fatura de Consumo de Energia Eletrica													
Previsto	170.745,14	176.295,08	173.324,40	189.835,70	83.352,31	195.147,07	152.701,47	165.604,72	153.637,57	160.817,50	0,00	127.739,04	1.749.200,00
Vínculo: 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente													
Previsto	170.745,14	176.295,08	173.324,40	189.835,70	83.352,31	195.147,07	152.701,47	165.604,72	153.637,57	160.817,50	0,00	127.739,04	1.749.200,00
Conta: 4124150010200000000 - COSIP - Cobranca no Carne do IPTU													
Previsto	2.050,97	2.231,48	2.507,74	2.817,61	2.302,85	2.218,65	22,73	1.695,24	1.682,58	1.696,28	1.856,22	1.917,65	23.000,00
Vínculo: 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente													
Previsto	2.050,97	2.231,48	2.507,74	2.817,61	2.302,85	2.218,65	22,73	1.695,24	1.682,58	1.696,28	1.856,22	1.917,65	23.000,00
Conta: 4124150020200000000 - COSIP - Cobranca no Carne do IPTU													
Previsto	0,00	0,00	0,00	3,94	15,77	18,74	18,40	26,27	30,54	26,35	34,69	25,30	200,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2026 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	3,94	15,77	18,74	18,40	26,27	30,54	26,35	34,69	25,30	200,00
Conta: 4124150030200000000 - COSIP - Cobranca no Carne do IPTU													
Previsto	217,71	288,37	269,08	238,42	165,50	266,91	520,58	305,56	204,92	180,98	188,58	153,39	3.000,00
Vínculo: 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente													
Previsto	217,71	288,37	269,08	238,42	165,50	266,91	520,58	305,56	204,92	180,98	188,58	153,39	3.000,00
Conta: 4124150070200000000 - COSIP - Cobranca no Carne do IPTU													
Previsto	39,85	52,87	51,44	43,80	30,16	29,53	26,72	5,73	2,27	2,78	9,75	5,10	300,00
Vínculo: 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente													
Previsto	39,85	52,87	51,44	43,80	30,16	29,53	26,72	5,73	2,27	2,78	9,75	5,10	300,00
Conta: 4124150080200000000 - COSIP - Cobranca no Carne do IPTU													
Previsto	49,12	133,82	75,88	52,60	39,29	40,09	58,42	11,55	4,47	6,34	16,89	11,53	500,00
Vínculo: 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente													
Previsto	49,12	133,82	75,88	52,60	39,29	40,09	58,42	11,55	4,47	6,34	16,89	11,53	500,00
Conta: 4131101110000000000 - Aluguéis e arrendamentos - principal													
Previsto	33,01	593,31	552,71	2.217,98	1.779,41	2.039,63	1.592,41	2.331,56	1.595,83	1.432,70	675,77	1.055,68	15.900,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	33,01	593,31	552,71	2.217,98	1.779,41	2.039,63	1.592,41	2.331,56	1.595,83	1.432,70	675,77	1.055,68	15.900,00
Conta: 4132101110100000000 - Rend. Aplic. Recursos Livres													
Previsto	31.586,31	35.925,24	38.842,81	31.449,81	31.088,13	31.505,95	35.483,14	33.480,79	33.613,20	29.308,86	22.543,14	17.072,62	371.900,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	31.586,31	35.925,24	38.842,81	31.449,81	31.088,13	31.505,95	35.483,14	33.480,79	33.613,20	29.308,86	22.543,14	17.072,62	371.900,00
Conta: 4132101110200000000 - Rend. Aplic. Recursos no Legislativo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.800,00	29.800,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.800,00	29.800,00
Conta: 4132101120100000000 - Rend. Aplic. Recursos 15% Constitucionais (próprios saúde)													
Previsto	167,05	137,82	197,32	168,89	175,09	166,91	126,11	119,25	105,24	132,98	105,99	97,35	1.700,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	167,05	137,82	197,32	168,89	175,09	166,91	126,11	119,25	105,24	132,98	105,99	97,35	1.700,00
Conta: 4132101120200000000 - Rend. Aplic. Bloco de Custeio SUS													
Previsto	17.629,47	16.102,77	17.594,36	17.759,00	17.855,94	16.162,85	20.664,29	18.386,42	15.246,76	13.823,49	10.642,37	10.732,28	192.600,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	17.629,47	16.102,77	17.594,36	17.759,00	17.855,94	16.162,85	20.664,29	18.386,42	15.246,76	13.823,49	10.642,37	10.732,28	192.600,00
Conta: 4132101120300000000 - Rend. Aplic. Bloco de Investimento SUS													
Previsto	158,61	135,30	157,73	142,39	148,05	132,31	132,03	801,31	1.362,22	1.331,84	1.036,70	61,51	5.600,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													

Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2026 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	158,61	135,30	157,73	142,39	148,05	132,31	132,03	801,31	1.362,22	1.331,84	1.036,70	61,51	5.600,00
Conta: 41321011204000000000 - Rend. Bloco de Custeio Estadual													
Previsto	5.630,78	4.918,48	5.781,31	5.769,80	5.884,01	4.780,28	4.099,23	2.885,49	2.886,01	2.961,57	3.236,96	2.766,08	51.600,00
Vínculo: 00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	5.630,78	4.918,48	5.781,31	5.769,80	5.884,01	4.780,28	4.099,23	2.885,49	2.886,01	2.961,57	3.236,96	2.766,08	51.600,00
Conta: 41321011205000000000 - Rend. Bloco de Investimento Estadual													
Previsto	5.599,24	5.147,74	5.830,28	6.595,51	7.044,86	6.456,46	8.784,02	9.880,83	9.257,04	8.564,78	7.483,30	5.055,94	85.700,00
Vínculo: 00378 - Bloco de Investimento SUS - Estadual													
Previsto	5.599,24	5.147,74	5.830,28	6.595,51	7.044,86	6.456,46	8.784,02	9.880,83	9.257,04	8.564,78	7.483,30	5.055,94	85.700,00
Conta: 41321011232000000000 - Rend. Aplic. Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem													
Previsto	48,05	50,42	40,53	40,64	41,30	35,66	36,08	31,80	47,44	114,31	54,26	59,51	600,00
Vínculo: 01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem													
Previsto	48,05	50,42	40,53	40,64	41,30	35,66	36,08	31,80	47,44	114,31	54,26	59,51	600,00
Conta: 41321011301000000000 - Rend. Aplic. PNAT													
Previsto	396,62	348,82	387,42	467,79	437,95	333,93	276,08	270,70	371,14	382,81	273,03	253,71	4.200,00
Vínculo: 01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	396,62	348,82	387,42	467,79	437,95	333,93	276,08	270,70	371,14	382,81	273,03	253,71	4.200,00
Conta: 41321011302000000000 - Rend. Aplic. Transporte Escolar Estadual - PETE													
Previsto	587,79	628,08	776,97	759,52	544,23	506,50	633,29	757,15	776,30	601,26	541,95	386,96	7.500,00
Vínculo: 01013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE													
Previsto	587,79	628,08	776,97	759,52	544,23	506,50	633,29	757,15	776,30	601,26	541,95	386,96	7.500,00
Conta: 41321011303000000000 - Rend. Aplic. Merenda Escolar													
Previsto	10,98	90,03	252,26	314,92	355,36	298,68	340,97	375,36	384,08	221,38	104,41	51,57	2.800,00
Vínculo: 01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	10,98	90,03	252,26	314,92	355,36	298,68	340,97	375,36	384,08	221,38	104,41	51,57	2.800,00
Conta: 41321011304000000000 - Rend. Aplic. Educação 25%													
Previsto	33,78	30,01	32,24	32,35	35,30	34,05	37,85	37,06	35,75	38,12	33,11	20,38	400,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	33,78	30,01	32,24	32,35	35,30	34,05	37,85	37,06	35,75	38,12	33,11	20,38	400,00
Conta: 41321011305000000000 - Rend. Aplic. Educação 5%													
Previsto	18,42	18,86	18,56	15,61	15,48	17,39	19,86	16,55	13,94	19,39	16,66	9,28	200,00
Vínculo: 00103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	18,42	18,86	18,56	15,61	15,48	17,39	19,86	16,55	13,94	19,39	16,66	9,28	200,00
Conta: 41321011306000000000 - Rend. Aplic. Salario Educação													
Previsto	1.582,65	1.929,31	2.467,17	2.881,29	3.009,02	2.172,02	1.910,52	1.555,85	1.020,83	940,17	911,24	919,93	21.300,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2026 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00107 - Salário Educação													
Previsto	1.582,65	1.929,31	2.467,17	2.881,29	3.009,02	2.172,02	1.910,52	1.555,85	1.020,83	940,17	911,24	919,93	21.300,00
Conta: 41321011307000000000 - Rend. Aplic. FUNDEB 70%													
Previsto	7.503,71	10.114,29	11.449,62	11.977,71	13.700,39	12.690,86	14.137,88	12.613,78	11.461,62	12.772,41	10.962,10	4.915,63	134.300,00
Vínculo: 00101 - FUNDEB 70%													
Previsto	7.503,71	10.114,29	11.449,62	11.977,71	13.700,39	12.690,86	14.137,88	12.613,78	11.461,62	12.772,41	10.962,10	4.915,63	134.300,00
Conta: 41321011308000000000 - Rend. Aplic. FUNDEB 30%													
Previsto	16,83	14,97	16,44	16,14	17,67	16,99	18,88	18,49	17,86	19,04	16,52	10,17	200,00
Vínculo: 00102 - FUNDEB 30%													
Previsto	16,83	14,97	16,44	16,14	17,67	16,99	18,88	18,49	17,86	19,04	16,52	10,17	200,00
Conta: 41321011401000000000 - Rend. Aplic. Gestão Bolsa Família e C.U.													
Previsto	379,88	345,91	418,25	407,78	387,40	363,60	402,49	365,82	342,72	364,33	306,60	215,22	4.300,00
Vínculo: 00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	379,88	345,91	418,25	407,78	387,40	363,60	402,49	365,82	342,72	364,33	306,60	215,22	4.300,00
Conta: 41321011403000000000 - Rend. Aplic. Bloco de Prot. Esp. de Media Complexidade													

Previsto	34,66	31,67	36,34	33,30	35,64	18,40	17,65	20,22	18,61	20,14	17,85	15,52	300,00
Vínculo: 00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	34,66	31,67	36,34	33,30	35,64	18,40	17,65	20,22	18,61	20,14	17,85	15,52	300,00
Conta: 41321011404000000000 - Rend. Aplic. Bloco de Proteção Social Básica													
Previsto	264,24	264,01	451,08	500,42	426,52	246,61	188,84	150,17	118,53	96,57	103,79	89,22	2.900,00
Vínculo: 00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	264,24	264,01	451,08	500,42	426,52	246,61	188,84	150,17	118,53	96,57	103,79	89,22	2.900,00
Conta: 41321011419000000000 - Rend. Aplic. Doações do IR e Dep. Judiciais FMDCA													
Previsto	22,20	20,18	21,46	21,92	23,56	22,77	25,79	26,19	33,67	36,73	29,77	15,76	300,00
Vínculo: 00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	22,20	20,18	21,46	21,92	23,56	22,77	25,79	26,19	33,67	36,73	29,77	15,76	300,00
Conta: 41321011601000000000 - Rend. Aplic. Fundo Especial													
Previsto	278,57	240,18	281,22	276,73	305,53	313,38	360,86	370,64	362,22	339,79	227,28	143,60	3.500,00
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais NãoPrevidenciárias - Exercício Corrente													
Previsto	278,57	240,18	281,22	276,73	305,53	313,38	360,86	370,64	362,22	339,79	227,28	143,60	3.500,00
Conta: 41321011602000000000 - Rend. Aplic. Petróleo e Gás Natural													
Previsto	1.325,74	1.142,98	1.403,00	1.171,13	1.206,48	976,58	789,08	678,33	513,09	341,38	255,77	196,44	10.000,00
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais NãoPrevidenciárias - Exercício Corrente													
Previsto	1.325,74	1.142,98	1.403,00	1.171,13	1.206,48	976,58	789,08	678,33	513,09	341,38	255,77	196,44	10.000,00
Conta: 41321011603000000000 - Rend. Aplic. Iluminação Publica													
Previsto	1.594,36	1.785,46	2.279,48	2.644,25	2.393,93	2.711,27	3.291,78	2.874,16	1.500,00	1.500,00	625,00	500,31	23.700,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2026 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente													
Previsto	1.594,36	1.785,46	2.279,48	2.644,25	2.393,93	2.711,27	3.291,78	2.874,16	1.500,00	1.500,00	625,00	500,31	23.700,00
Conta: 41321011604000000000 - Rend. Aplic. Taxa Poder de Policia													
Previsto	8,42	7,49	8,23	8,08	8,80	8,49	9,45	9,24	8,93	9,52	8,26	5,09	100,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	8,42	7,49	8,23	8,08	8,80	8,49	9,45	9,24	8,93	9,52	8,26	5,09	100,00
Conta: 41321011605000000000 - Rend. Aplic. Taxas de Prestação de Serviços													
Previsto	8,43	7,49	8,23	8,07	8,82	8,49	9,45	9,25	8,93	9,49	8,27	5,08	100,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	8,43	7,49	8,23	8,07	8,82	8,49	9,45	9,25	8,93	9,49	8,27	5,08	100,00
Conta: 41321011607000000000 - Rend. Aplic. SANEPAR Preser. do Meio Ambiente													
Previsto	541,80	509,80	575,53	613,11	703,82	581,17	491,01	394,84	406,09	382,22	367,11	333,50	5.900,00
Vínculo: 00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	541,80	509,80	575,53	613,11	703,82	581,17	491,01	394,84	406,09	382,22	367,11	333,50	5.900,00
Conta: 41321011646000000000 - Rend. Lei 2.204/2019 - PRODES Recursos Finan. Recebidos													
Previsto	11.092,36	11.647,95	11.795,57	12.221,02	12.749,52	12.327,40	14.472,78	12.507,43	11.921,57	14.561,41	13.279,90	10.323,09	148.900,00
Vínculo: 00852 - LEI 2.204/2019 - PRODES													
Previsto	11.092,36	11.647,95	11.795,57	12.221,02	12.749,52	12.327,40	14.472,78	12.507,43	11.921,57	14.561,41	13.279,90	10.323,09	148.900,00
Conta: 41321011685000000000 - Rend. Aplic. Recursos CIDE													
Previsto	175,95	158,15	178,31	188,48	212,89	204,39	250,61	166,90	154,65	202,35	194,57	112,75	2.200,00
Vínculo: 00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercicio Corrente													
Previsto	175,95	158,15	178,31	188,48	212,89	204,39	250,61	166,90	154,65	202,35	194,57	112,75	2.200,00
Conta: 41321011702000000000 - Rend. Aplic. Honorários de sucumbência													
Previsto	25,85	9,88	8,80	9,03	11,14	8,85	7,16	8,68	3,14	3,95	0,92	2,60	100,00
Vínculo: 00886 - Recursos de Honorários de Sucumbência													
Previsto	25,85	9,88	8,80	9,03	11,14	8,85	7,16	8,68	3,14	3,95	0,92	2,60	100,00
Conta: 41321011706000000000 - Rend. Compensação Exploração Mineral													
Previsto	29,05	105,00	135,87	160,05	169,10	175,62	202,53	195,38	189,11	125,03	9,09	4,17	1.500,00
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais NãoPrevidenciárias - Exercício Corrente													
Previsto	29,05	105,00	135,87	160,05	169,10	175,62	202,53	195,38	189,11	125,03	9,09	4,17	1.500,00
Conta: 41321040101000000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. RF Perfil FIC-DI													
Previsto	34.795,35	30.176,42	35.255,67	34.728,41	45.766,74	44.142,89	50.591,14	47.207,51	31.697,90	33.636,28	29.615,78	19.385,91	437.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	34.795,35	30.176,42	35.255,67	34.728,41	45.766,74	44.142,89	50.591,14	47.207,51	31.697,90	33.636,28	29.615,78	19.385,91	437.000,00

Conta: 41321040102000000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. RF IDKA2 TPF FI													
Previsto	83.226,02	50.603,30	52.632,07	46.260,31	39.252,84	30.737,87	45.574,09	50.200,90	26.714,53	30.296,55	61.010,15	25.491,37	542.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2026 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	83.226,02	50.603,30	52.632,07	46.260,31	39.252,84	30.737,87	45.574,09	50.200,90	26.714,53	30.296,55	61.010,15	25.491,37	542.000,00
Conta: 41321040104000000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. IRF-M													
Previsto	30.728,68	14.891,59	31.741,73	28.707,61	27.280,14	23.453,22	18.866,22	20.903,34	10.979,80	12.406,71	12.406,71	12.634,25	245.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	30.728,68	14.891,59	31.741,73	28.707,61	27.280,14	23.453,22	18.866,22	20.903,34	10.979,80	12.406,71	12.406,71	12.634,25	245.000,00
Conta: 41321040106000000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. IMA-B 5													
Previsto	59.100,55	38.940,00	41.345,86	38.481,31	35.808,82	28.179,80	32.899,94	37.069,99	19.006,82	22.096,07	39.796,62	17.274,22	410.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	59.100,55	38.940,00	41.345,86	38.481,31	35.808,82	28.179,80	32.899,94	37.069,99	19.006,82	22.096,07	39.796,62	17.274,22	410.000,00
Conta: 41321040107000000000 - Rend. Aplic. Renda Variavel Prev. Acoes de Governanca													
Previsto	16.136,94	0,00	3.940,76	10.069,75	11.074,03	21.941,87	2.725,07	16.646,25	1.990,89	0,00	21.233,75	5.240,69	111.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	16.136,94	0,00	3.940,76	10.069,75	11.074,03	21.941,87	2.725,07	16.646,25	1.990,89	0,00	21.233,75	5.240,69	111.000,00
Conta: 41321040108000000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. IRF-M1+ FIC-FI													
Previsto	68.594,55	19.800,19	65.976,28	57.903,52	56.285,06	45.187,76	32.515,41	34.942,63	9.140,29	11.136,05	46.705,04	12.813,22	461.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	68.594,55	19.800,19	65.976,28	57.903,52	56.285,06	45.187,76	32.515,41	34.942,63	9.140,29	11.136,05	46.705,04	12.813,22	461.000,00
Conta: 41321040109000000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. RF Fluxo													
Previsto	46.295,31	40.041,18	24.649,55	28.477,26	31.678,61	32.322,12	39.241,09	51.938,80	46.446,71	48.796,50	45.749,21	37.363,66	473.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	46.295,31	40.041,18	24.649,55	28.477,26	31.678,61	32.322,12	39.241,09	51.938,80	46.446,71	48.796,50	45.749,21	37.363,66	473.000,00
Conta: 41321040110000000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. IMA-B													
Previsto	11.174,86	24.156,47	47.178,64	44.577,97	46.661,70	29.667,47	22.212,60	9.833,56	0,00	0,00	53.150,29	8.386,44	297.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	11.174,86	24.156,47	47.178,64	44.577,97	46.661,70	29.667,47	22.212,60	9.833,56	0,00	0,00	53.150,29	8.386,44	297.000,00
Conta: 41321040111000000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. IRF-M1 FIC-FI													
Previsto	28.539,57	24.304,50	26.841,30	23.764,16	22.350,37	21.462,18	24.607,43	23.930,32	22.583,01	23.724,94	20.401,73	14.490,49	277.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	28.539,57	24.304,50	26.841,30	23.764,16	22.350,37	21.462,18	24.607,43	23.930,32	22.583,01	23.724,94	20.401,73	14.490,49	277.000,00
Conta: 41321040113000000000 - Rend. Aplic. Renda Variavel Prev. Acoes Valor													
Previsto	14.271,93	0,00	263,23	14.058,51	12.872,09	20.903,41	5.457,52	11.051,34	0,00	0,00	23.321,13	9.800,84	112.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	14.271,93	0,00	263,23	14.058,51	12.872,09	20.903,41	5.457,52	11.051,34	0,00	0,00	23.321,13	9.800,84	112.000,00
Conta: 41321040114000000000 - Rend. Aplic. Renda Variavel Prev. Multimercado Alocacao													
Previsto	5.986,58	4.741,64	6.352,19	1.827,63	6.107,57	5.303,35	5.454,60	3.886,29	3.648,25	2.500,16	5.579,41	3.612,33	55.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2026 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	5.986,58	4.741,64	6.352,19	1.827,63	6.107,57	5.303,35	5.454,60	3.886,29	3.648,25	2.500,16	5.579,41	3.612,33	55.000,00
Conta: 41321040115000000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. RF Retorno Total													
Previsto	55.181,66	55.157,88	74.407,97	51.034,58	67.758,50	56.136,55	49.957,52	45.255,76	38.113,23	38.966,47	37.899,85	24.130,03	594.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	55.181,66	55.157,88	74.407,97	51.034,58	67.758,50	56.136,55	49.957,52	45.255,76	38.113,23	38.966,47	37.899,85	24.130,03	594.000,00
Conta: 41321040116000000000 - Rend. Aplic. Renda Variavel Prev. Acoes Quantitativo													
Previsto	6.796,36	0,00	0,00	5.703,46	4.494,85	9.099,15	0,00	5.019,05	0,00	0,00	7.137,79	2.749,34	41.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	6.796,36	0,00	0,00	5.703,46	4.494,85	9.099,15	0,00	5.019,05	0,00	0,00	7.137,79	2.749,34	41.000,00
Conta: 41321040117000000000 - Rend. Aplic. Renda Variavel Prev. MM Juros e Moedas													

Previsto	4.303,44	4.042,33	4.701,34	905,55	4.806,53	2.579,03	6.822,30	3.090,07	4.535,08	4.563,45	3.975,42	2.675,46	47.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	4.303,44	4.042,33	4.701,34	905,55	4.806,53	2.579,03	6.822,30	3.090,07	4.535,08	4.563,45	3.975,42	2.675,46	47.000,00
Conta: 41321040120000000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. 2027													
Previsto	13.947,93	10.127,39	11.334,23	8.126,32	10.906,60	3.797,94	9.462,60	7.843,37	2.283,59	2.783,40	13.018,34	4.368,29	98.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	13.947,93	10.127,39	11.334,23	8.126,32	10.906,60	3.797,94	9.462,60	7.843,37	2.283,59	2.783,40	13.018,34	4.368,29	98.000,00
Conta: 41321040121000000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. CEF FI Brasil TP LP													
Previsto	9.779,41	8.566,13	9.158,59	8.685,70	10.230,50	9.925,22	10.780,71	10.629,86	10.790,15	11.559,54	10.132,37	5.761,82	116.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	9.779,41	8.566,13	9.158,59	8.685,70	10.230,50	9.925,22	10.780,71	10.629,86	10.790,15	11.559,54	10.132,37	5.761,82	116.000,00
Conta: 41321040123000000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. RF TP Vert 2028													
Previsto	54.025,28	12.746,21	15.420,50	46.793,04	9.003,58	10.044,28	1.044,28	10.044,28	9.567,93	30.185,59	20.240,75	19.884,28	239.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	54.025,28	12.746,21	15.420,50	46.793,04	9.003,58	10.044,28	1.044,28	10.044,28	9.567,93	30.185,59	20.240,75	19.884,28	239.000,00
Conta: 41321040124000000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. Vertice 2026													
Previsto	42.234,72	16.417,92	9.656,63	61.615,45	36.651,51	19.196,98	42.718,43	50.293,89	55.115,18	70.553,22	47.649,42	2.896,65	455.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	42.234,72	16.417,92	9.656,63	61.615,45	36.651,51	19.196,98	42.718,43	50.293,89	55.115,18	70.553,22	47.649,42	2.896,65	455.000,00
Conta: 41321040125000000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Vertice 2027 II													
Previsto	29.661,27	10.531,12	7.824,71	29.600,54	7.626,19	2.515,77	15.532,71	18.647,88	12.508,92	18.631,70	18.631,70	12.287,49	184.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	29.661,27	10.531,12	7.824,71	29.600,54	7.626,19	2.515,77	15.532,71	18.647,88	12.508,92	18.631,70	18.631,70	12.287,49	184.000,00
Conta: 41321040126000000000 - Rend. Aplic. renda Variavel Prev. Ações Ibovespa Ativo													
Previsto	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,63	98.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2026 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,63	98.000,00
Conta: 41321040127000000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa LP Tesouro Selic													
Previsto	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,74	101.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,74	101.000,00
Conta: 41321040128000000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Ativa Plus													
Previsto	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,37	82.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,37	82.000,00
Conta: 41321040129000000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Esp Régia Inst Eq 30													
Previsto	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,74	134.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,74	134.000,00
Conta: 41321040130000000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa CEF Brasil Especial 2026 TP RF RL													
Previsto	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,37	184.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,37	184.000,00
Conta: 41321040131000000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Sicoob Referenciado DI													
Previsto	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,37	112.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,37	112.000,00
Conta: 41699503100000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - principal													
Previsto	0,00	20.486,63	82.792,70	221.841,46	20.476,18	14.051,26	11.751,96	14.527,03	9.267,35	3.291,03	3.884,64	2.329,76	404.700,00
Vínculo: 01045 - Outros Recursos não Vinculados													
Previsto	0,00	20.486,63	82.792,70	221.841,46	20.476,18	14.051,26	11.751,96	14.527,03	9.267,35	3.291,03	3.884,64	2.329,76	404.700,00
Conta: 41699503200000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - multas e juros													
Previsto	0,00	0,00	0,00	112,92	769,54	728,73	541,95	1.181,19	656,86	663,36	840,20	505,25	6.000,00
Vínculo: 01045 - Outros Recursos não Vinculados													
Previsto	0,00	0,00	0,00	112,92	769,54	728,73	541,95	1.181,19	656,86	663,36	840,20	505,25	6.000,00

Conta: 4169950330000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - dívida ativa													
Previsto	6.212,55	6.075,52	4.209,01	6.875,33	4.230,63	2.270,32	2.305,51	10.436,27	4.344,09	6.666,48	4.493,50	5.780,79	63.900,00
Vínculo: 01045 - Outros Recursos não Vinculados													
Previsto	6.212,55	6.075,52	4.209,01	6.875,33	4.230,63	2.270,32	2.305,51	10.436,27	4.344,09	6.666,48	4.493,50	5.780,79	63.900,00
Conta: 4169950370000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - dívida ativa - multas													
Previsto	634,89	698,49	373,04	860,04	391,81	171,80	207,37	316,78	32,25	81,10	39,14	93,29	3.900,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2026 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01045 - Outros Recursos não Vinculados													
Previsto	634,89	698,49	373,04	860,04	391,81	171,80	207,37	316,78	32,25	81,10	39,14	93,29	3.900,00
Conta: 4169950380000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - dívida ativa - juros de mora													
Previsto	728,09	1.133,31	516,92	934,52	590,25	414,69	316,55	725,32	128,26	261,88	141,41	208,80	6.100,00
Vínculo: 01045 - Outros Recursos não Vinculados													
Previsto	728,09	1.133,31	516,92	934,52	590,25	414,69	316,55	725,32	128,26	261,88	141,41	208,80	6.100,00
Conta: 4171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	2.779.856,81	3.649.444,17	2.403.614,01	2.469.226,59	3.218.826,07	3.270.751,99	1.949.056,33	2.643.250,08	2.128.382,80	2.238.400,59	3.017.633,68	3.416.256,88	33.184.700,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.389.928,41	1.824.722,09	1.201.807,01	1.234.613,29	1.609.413,03	1.635.375,99	974.528,17	1.321.625,04	1.064.191,40	1.119.200,29	1.508.816,84	1.708.128,44	16.592.350,00
Vínculo: 00103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	694.964,20	912.361,04	600.903,50	617.306,65	804.706,52	817.688,00	487.264,08	660.812,52	532.095,70	559.600,15	754.408,42	854.064,22	8.296.175,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	694.964,20	912.361,04	600.903,50	617.306,65	804.706,52	817.688,00	487.264,08	660.812,52	532.095,70	559.600,15	754.408,42	854.064,22	8.296.175,00
Conta: 4171151210000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.415.764,69	0,00	849.523,53	0,00	0,00	1.161.411,78	3.426.700,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	898.869,99	0,00	423.095,55	0,00	0,00	665.520,46	1.987.486,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.517,52	0,00	314.744,46	0,00	0,00	366.015,02	1.062.277,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.377,18	0,00	111.683,52	0,00	0,00	129.876,30	376.937,00
Conta: 4171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	1.394,77	399,97	666,14	705,91	553,45	291,38	501,34	2.891,95	19.007,08	45.628,45	5.074,22	5.585,34	82.700,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	644,52	330,39	270,48	296,41	354,62	159,10	238,48	1.481,34	10.845,13	28.096,74	4.415,02	2.487,77	49.620,00
Vínculo: 00103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	468,91	43,49	247,29	255,94	124,27	82,68	164,29	881,63	5.101,21	10.957,31	412,00	1.935,98	20.675,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	281,34	26,09	148,37	153,56	74,56	49,60	98,57	528,98	3.060,74	6.574,40	247,20	1.161,59	12.405,00
Conta: 4171252110000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal													
Previsto	1.430,97	1.467,26	1.532,08	1.424,93	1.446,90	1.368,08	1.021,38	1.267,58	1.428,10	1.440,07	1.435,87	1.436,78	16.700,00
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais NãoPrevidenciárias - Exercício Corrente													
Previsto	1.430,97	1.467,26	1.532,08	1.424,93	1.446,90	1.368,08	1.021,38	1.267,58	1.428,10	1.440,07	1.435,87	1.436,78	16.700,00
Conta: 4171252410000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal													
Previsto	52.580,01	58.148,37	62.197,17	52.035,21	57.785,16	52.192,38	51.200,74	54.531,14	58.565,62	54.403,79	51.961,19	53.399,22	659.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2026 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais NãoPrevidenciárias - Exercício Corrente													
Previsto	52.580,01	58.148,37	62.197,17	52.035,21	57.785,16	52.192,38	51.200,74	54.531,14	58.565,62	54.403,79	51.961,19	53.399,22	659.000,00
Conta: 4171350110100000000 - Transf. Agentes Comunitario da Saude													
Previsto	77.631,37	77.631,37	77.631,37	77.631,37	77.631,37	77.631,37	77.631,37	77.631,37	77.631,37	74.396,73	71.162,09	145.558,85	989.800,00
Vínculo: 01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias													
Previsto	77.631,37	77.631,37	77.631,37	77.631,37	77.631,37	77.631,37	77.631,37	77.631,37	77.631,37	74.396,73	71.162,09	145.558,85	989.800,00
Conta: 4171350110300000000 - Transf. Rec. Programa de Informatização das APS													

Previsto	4.241,27	3.711,11	3.711,11	3.711,11	1.590,48	3.711,11	2.120,63	2.120,63	2.120,63	2.120,63	2.120,63	2.120,66	33.400,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	4.241,27	3.711,11	3.711,11	3.711,11	1.590,48	3.711,11	2.120,63	2.120,63	2.120,63	2.120,63	2.120,63	2.120,66	33.400,00
Conta: 41713501104000000000 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada													
Previsto	47.833,77	47.730,81	49.597,03	49.597,04	25.837,46	25.787,29	21.438,00	25.787,29	23.612,64	25.892,89	25.892,89	25.892,89	394.900,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	47.833,77	47.730,81	49.597,03	49.597,04	25.837,46	25.787,29	21.438,00	25.787,29	23.612,64	25.892,89	25.892,89	25.892,89	394.900,00
Conta: 41713501107000000000 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO													
Previsto	8.063,35	8.080,62	8.080,62	3.966,67	4.113,95	4.113,95	4.113,95	4.948,91	6.842,66	6.558,44	6.558,44	6.558,44	72.000,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	8.063,35	8.080,62	8.080,62	3.966,67	4.113,95	4.113,95	4.113,95	4.948,91	6.842,66	6.558,44	6.558,44	6.558,44	72.000,00
Conta: 41713501108000000000 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL													
Previsto	34.479,68	46.202,08	32.475,07	32.475,07	46.752,99	46.752,99	46.752,99	39.614,03	39.614,03	32.475,07	46.752,99	46.753,01	491.100,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	34.479,68	46.202,08	32.475,07	32.475,07	46.752,99	46.752,99	46.752,99	39.614,03	39.614,03	32.475,07	46.752,99	46.753,01	491.100,00
Conta: 41713501109000000000 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP													
Previsto	113.664,23	89.405,89	89.405,89	89.405,89	89.405,89	96.030,66	81.822,87	81.822,87	81.822,87	81.822,87	76.367,18	81.822,89	1.052.800,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	113.664,23	89.405,89	89.405,89	89.405,89	89.405,89	96.030,66	81.822,87	81.822,87	81.822,87	81.822,87	76.367,18	81.822,89	1.052.800,00
Conta: 41713501111000000000 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	35.381,32	7.076,26	7.076,26	7.076,26	7.076,26	7.076,26	7.076,26	14.861,12	92.700,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	35.381,32	7.076,26	7.076,26	7.076,26	7.076,26	7.076,26	7.076,26	14.861,12	92.700,00
Conta: 41713502101000000000 - Trasnf. SUS para Servicos de AIH´s													
Previsto	90.138,10	89.210,27	89.674,18	89.674,18	89.674,18	103.483,98	89.674,18	89.674,18	89.674,18	89.674,18	89.674,18	89.674,21	1.089.900,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	90.138,10	89.210,27	89.674,18	89.674,18	89.674,18	103.483,98	89.674,18	89.674,18	89.674,18	89.674,18	89.674,18	89.674,21	1.089.900,00
Conta: 41713502104000000000 - FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)													
Previsto	1.301,12	2.821,63	4.312,66	477,60	1.698,11	4.180,15	4.074,35	7.504,70	11.429,68	0,00	0,00	0,00	37.800,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2026 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	1.301,12	2.821,63	4.312,66	477,60	1.698,11	4.180,15	4.074,35	7.504,70	11.429,68	0,00	0,00	0,00	37.800,00
Conta: 41713503101000000000 - Transf. Rec. Piso Fixo de Vig. e Prom. Da Saude - PFVPS													
Previsto	4.815,06	4.711,88	4.711,88	27.269,43	4.711,88	4.711,88	4.711,88	4.711,88	4.711,88	4.711,88	4.711,88	11.308,59	85.800,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	4.815,06	4.711,88	4.711,88	27.269,43	4.711,88	4.711,88	4.711,88	4.711,88	4.711,88	4.711,88	4.711,88	11.308,59	85.800,00
Conta: 41713503102000000000 - Transf. Rec. Piso Estrat. e Gerenc. De Risc da Vig. Saude													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,91	5.454,54	2.181,82	1.090,91	0,00	1.090,91	1.090,91	12.000,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,91	5.454,54	2.181,82	1.090,91	0,00	1.090,91	1.090,91	12.000,00
Conta: 41713503103000000000 - PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS													
Previsto	12.684,62	12.684,62	12.684,62	12.684,62	12.684,62	12.684,62	12.684,62	12.684,62	12.684,62	12.684,62	12.684,62	25.369,18	164.900,00
Vínculo: 01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias													
Previsto	12.684,62	12.684,62	12.684,62	12.684,62	12.684,62	12.684,62	12.684,62	12.684,62	12.684,62	12.684,62	12.684,62	25.369,18	164.900,00
Conta: 41713503104000000000 - INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Conta: 41713504101000000000 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	26.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.900,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	26.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.900,00
Conta: 41713509103000000000 - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem													
Previsto	2.179,22	2.223,44	4.095,39	2.822,74	2.952,38	2.379,44	3.251,23	6.242,47	5.617,93	12.534,09	6.315,05	15.486,62	66.100,00
Vínculo: 01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem													
Previsto	2.179,22	2.223,44	4.095,39	2.822,74	2.952,38	2.379,44	3.251,23	6.242,47	5.617,93	12.534,09	6.315,05	15.486,62	66.100,00

Conta: 4171450010000000000 - Transferências do salário-educação - principal													
Previsto	99.727,76	58.215,32	58.104,00	57.553,51	57.418,58	59.172,20	61.163,07	55.895,53	55.537,48	61.222,40	58.037,61	57.452,54	739.500,00
Vínculo: 00107 - Salário Educação													
Previsto	99.727,76	58.215,32	58.104,00	57.553,51	57.418,58	59.172,20	61.163,07	55.895,53	55.537,48	61.222,40	58.037,61	57.452,54	739.500,00
Conta: 4171452010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal													
Previsto	0,00	37.075,00	37.075,00	37.075,00	37.075,00	37.075,00	37.075,00	37.075,00	37.075,00	0,00	0,00	0,00	296.600,00
Vínculo: 01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	0,00	37.075,00	37.075,00	37.075,00	37.075,00	37.075,00	37.075,00	37.075,00	37.075,00	0,00	0,00	0,00	296.600,00
Conta: 4171453010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal													
Previsto	0,00	0,00	37.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.750,00	0,00	0,00	0,00	75.500,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2026 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	0,00	0,00	37.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.750,00	0,00	0,00	0,00	75.500,00
Conta: 4171552010000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal													
Previsto	49.458,06	12.540,36	13.680,39	18.111,61	16.124,47	17.270,09	17.270,09	18.329,98	15.472,77	18.914,06	18.914,06	18.914,06	235.000,00
Vínculo: 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
Previsto	49.458,06	12.540,36	13.680,39	18.111,61	16.124,47	17.270,09	17.270,09	18.329,98	15.472,77	18.914,06	18.914,06	18.914,06	235.000,00
Conta: 4171650010100000000 - Transf. Rec. Piso Fixo de Media Complexidade													
Previsto	0,00	504,52	504,39	479,06	479,06	0,00	958,08	464,54	479,06	479,06	479,06	973,17	5.800,00
Vínculo: 00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	0,00	504,52	504,39	479,06	479,06	0,00	958,08	464,54	479,06	479,06	479,06	973,17	5.800,00
Conta: 4171650010200000000 - Transf. Rec. Gestao do Bolsa Familia e Cadastro Único													
Previsto	4.349,79	4.110,04	4.110,04	4.110,04	4.110,04	4.110,04	4.232,36	4.110,04	4.782,82	4.293,53	4.110,04	4.171,22	50.600,00
Vínculo: 00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	4.349,79	4.110,04	4.110,04	4.110,04	4.110,04	4.110,04	4.232,36	4.110,04	4.782,82	4.293,53	4.110,04	4.171,22	50.600,00
Conta: 4171650010300000000 - Transf. Rec. Bloco de Proteção Social Básica													
Previsto	0,00	12.023,00	12.023,01	11.445,83	10.788,88	0,00	20.820,21	10.699,92	10.979,89	10.976,04	11.235,93	22.307,29	133.300,00
Vínculo: 00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	0,00	12.023,00	12.023,01	11.445,83	10.788,88	0,00	20.820,21	10.699,92	10.979,89	10.976,04	11.235,93	22.307,29	133.300,00
Conta: 4171650010600000000 - Transferência PROCAD-SUAS - Fortalecimento Emergencial do Atendimento do CAD Único - Resolução CNAS_MDS 96_2023													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Vínculo: 00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Conta: 4171958010000000000 - Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal													
Previsto	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	126.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	126.000,00
Conta: 4172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	2.450.520,15	2.044.905,15	2.063.356,81	2.397.199,73	1.858.657,67	2.211.738,25	2.538.947,91	2.039.414,48	2.507.748,04	2.265.933,68	2.150.536,88	2.543.241,25	27.072.200,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.323.280,88	1.104.248,78	1.114.212,68	1.294.487,84	1.003.675,14	1.194.338,66	1.371.031,87	1.101.283,82	1.354.183,94	1.223.604,19	1.161.289,92	1.373.350,28	14.618.988,00
Vínculo: 00103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	612.630,04	511.226,29	515.839,20	599.299,94	464.664,42	552.934,56	634.736,98	509.853,62	626.937,01	566.483,42	537.634,22	635.810,30	6.768.050,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	514.609,23	429.430,08	433.304,93	503.411,95	390.318,11	464.465,03	533.179,06	428.277,04	526.627,09	475.846,07	451.612,74	534.080,67	5.685.162,00
Conta: 4172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	1.410.868,71	399.232,56	359.296,74	304.771,46	280.214,22	90.075,34	87.435,95	86.186,81	66.234,33	58.388,24	56.432,69	80.962,95	3.280.100,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2026 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	775.977,79	219.577,91	197.613,21	167.624,30	154.117,82	49.541,44	48.089,77	47.402,75	36.428,88	32.113,53	31.037,98	44.529,62	1.804.055,00
Vínculo: 00103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													

Previsto	423.260,61	119.769,77	107.789,02	91.431,44	84.064,27	27.022,60	26.230,79	25.856,04	19.870,30	17.516,47	16.929,81	24.288,88	984.030,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	211.630,31	59.884,88	53.894,51	45.715,72	42.032,13	13.511,30	13.115,39	12.928,02	9.935,15	8.758,24	8.464,90	12.144,45	492.015,00
Conta: 4172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	25.319,02	28.661,28	31.212,99	29.305,39	28.470,75	32.411,68	27.808,52	30.717,67	32.575,42	31.240,04	30.876,48	37.400,76	366.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	15.191,41	17.196,77	18.727,79	17.583,23	17.082,45	19.447,01	16.685,11	18.430,60	19.545,25	18.744,02	18.525,89	22.440,47	219.600,00
Vínculo: 00103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	6.329,76	7.165,32	7.803,25	7.326,35	7.117,69	8.102,92	6.952,13	7.679,42	8.143,86	7.810,01	7.719,12	9.350,17	91.500,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	3.797,85	4.299,19	4.681,95	4.395,81	4.270,61	4.861,75	4.171,28	4.607,65	4.886,31	4.686,01	4.631,47	5.610,12	54.900,00
Conta: 4172153010000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal													
Previsto	7.310,67	0,00	0,00	6.683,97	0,00	0,00	7.352,28	0,00	0,00	7.753,08	0,00	0,00	29.100,00
Vínculo: 00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercicio Corrente													
Previsto	7.310,67	0,00	0,00	6.683,97	0,00	0,00	7.352,28	0,00	0,00	7.753,08	0,00	0,00	29.100,00
Conta: 4172350010104000000 - Incentivo Financeiro de Custeio PROAPS PARANÁ - Componente Fixo													
Previsto	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	156.000,00
Vínculo: 00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	156.000,00
Conta: 4172350010105000000 - Incentivo Financeiro de Custeio PROAPS PARANÁ - Componente Variável													
Previsto	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	75.600,00
Vínculo: 00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	75.600,00
Conta: 4172350010201000000 - Transf. Rec. FUNSAUDE/MAC Estadual/Qualifica do Parto													
Previsto	1.177,45	1.766,17	0,00	2.575,67	2.060,53	3.826,71	1.177,45	1.618,99	2.943,62	3.090,80	1.913,35	2.649,26	24.800,00
Vínculo: 00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	1.177,45	1.766,17	0,00	2.575,67	2.060,53	3.826,71	1.177,45	1.618,99	2.943,62	3.090,80	1.913,35	2.649,26	24.800,00
Conta: 4172350010202000000 - Transf. Rec. HOSPSUS													
Previsto	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
Vínculo: 00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
Conta: 4172350010302000000 - PROVIGIA Paraná Custeio - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde													
Previsto	1.750,02	0,00	19.682,13	14.761,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.406,24	0,00	0,00	93.600,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2026 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	1.750,02	0,00	19.682,13	14.761,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.406,24	0,00	0,00	93.600,00
Conta: 4172350010501000000 - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Custeio - Resolução 1712_2024													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.700,00	31.700,00
Vínculo: 00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.700,00	31.700,00
Conta: 4172951010500000000 - Transferência Piso Único de Assistência Social - PAS													
Previsto	0,00	0,00	18.750,00	0,00	0,00	18.750,00	0,00	0,00	18.750,00	0,00	0,00	18.750,00	75.000,00
Vínculo: 00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	0,00	0,00	18.750,00	0,00	0,00	18.750,00	0,00	0,00	18.750,00	0,00	0,00	18.750,00	75.000,00
Conta: 4172952010100000000 - Transf. Rec. Programa Estadual de Transp. Escolar SEED													
Previsto	25.142,35	0,00	25.142,35	25.142,35	25.142,35	25.142,35	33.937,65	33.937,65	33.937,65	33.937,65	33.937,65	0,00	295.400,00
Vínculo: 01013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE													
Previsto	25.142,35	0,00	25.142,35	25.142,35	25.142,35	25.142,35	33.937,65	33.937,65	33.937,65	33.937,65	33.937,65	0,00	295.400,00
Conta: 4175150010000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal													
Previsto	1.305.085,23	1.073.317,80	975.534,98	1.080.088,22	934.966,98	994.417,44	949.960,84	867.390,52	838.301,53	994.924,73	973.594,08	1.186.117,65	12.173.700,00
Vínculo: 00101 - FUNDEB 70%													
Previsto	1.226.780,12	1.008.918,73	917.002,88	1.015.282,93	878.868,96	934.752,39	892.963,19	815.347,09	788.003,44	935.229,25	915.178,44	1.114.950,58	11.443.278,00
Vínculo: 00102 - FUNDEB 30%													
Previsto	78.305,11	64.399,07	58.532,10	64.805,29	56.098,02	59.665,05	56.997,65	52.043,43	50.298,09	59.695,48	58.415,64	71.167,07	730.422,00
Conta: 4179199010100000000 - Transf. Pessoas Físicas - Doações de IR													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00

Vínculo: 00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Conta: 4179199010200000000 - Transferência Pessoas Físicas - Doações do IR FMDPI													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.816,62	0,00	0,00	83,38	0,00	6.900,00
Vínculo: 00900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.816,62	0,00	0,00	83,38	0,00	6.900,00
Conta: 4192201110000000000 - Restituição de convênios - primárias - principal													
Previsto	0,00	27.837,02	0,00	0,00	699,05	159,45	680,42	82,27	969,45	0,00	1.272,34	0,00	31.700,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	27.837,02	0,00	0,00	699,05	159,45	680,42	82,27	969,45	0,00	1.272,34	0,00	31.700,00
Conta: 4199903010000000000 - Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal													
Previsto	3.827,54	3.827,54	4.007,73	159.439,24	4.365,54	1.240,19	2.183,53	13.791,60	5.711,58	5.711,58	5.711,58	50.582,35	260.400,00
Vínculo: 00551 - Compensação previdenciária INSS													
Previsto	3.827,54	3.827,54	4.007,73	159.439,24	4.365,54	1.240,19	2.183,53	13.791,60	5.711,58	5.711,58	5.711,58	50.582,35	260.400,00
Conta: 4199912210000000000 - Ônus de sucumbência - principal													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2026 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	6.279,68	1.621,29	1.292,60	1.621,29	1.621,29	1.126,35	532,48	861,17	696,83	39,44	203,79	203,79	16.100,00
Vínculo: 00886 - Recursos de Honorários de Sucumbência													
Previsto	6.279,68	1.621,29	1.292,60	1.621,29	1.621,29	1.126,35	532,48	861,17	696,83	39,44	203,79	203,79	16.100,00
Conta: 4199999210200000000 - Receita SANEPAR Preserv. Meio Ambiente													
Previsto	4.317,97	4.503,50	4.623,76	4.542,53	4.845,72	4.397,58	4.560,67	4.438,83	4.643,10	4.801,81	4.434,66	4.989,87	55.100,00
Vínculo: 00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	4.317,97	4.503,50	4.623,76	4.542,53	4.845,72	4.397,58	4.560,67	4.438,83	4.643,10	4.801,81	4.434,66	4.989,87	55.100,00
Conta: 4199999210300000000 - Receita de Valores Pagos a Maior													
Previsto	63,85	10.289,85	500,41	62,83	87,64	28,79	749,51	9.075,32	58,01	1.156,36	18,61	308,82	22.400,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	63,85	10.289,85	500,41	62,83	87,64	28,79	749,51	9.075,32	58,01	1.156,36	18,61	308,82	22.400,00
Conta: 4199999210400000000 - Receita de Venda de Mudas													
Previsto	0,00	0,00	896,83	0,00	0,00	0,00	0,00	164,73	0,00	19,22	19,22	0,00	1.100,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	896,83	0,00	0,00	0,00	0,00	164,73	0,00	19,22	19,22	0,00	1.100,00
Conta: 4199999210500000000 - Receita Lei 2.204/2019 - PRODES Recursos Finan. Recebidos													
Previsto	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	679.800,00
Vínculo: 00852 - LEI 2.204/2019 - PRODES													
Previsto	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	56.650,00	679.800,00
Conta: 4199999211100000000 - Depósitos Bancários Não Identificados													
Previsto	108,04	1.860,14	2.455,76	1.810,84	5.004,61	1.990,23	6.590,80	2.283,14	2.309,44	3.935,40	2.457,35	6.894,25	37.700,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	108,04	1.860,14	2.455,76	1.810,84	5.004,61	1.990,23	6.590,80	2.283,14	2.309,44	3.935,40	2.457,35	6.894,25	37.700,00
Conta: 4199999220500000000 - Receita Lei 2.204/2019 - PRODES Recursos Finan. Recebidos													
Previsto	0,00	90,57	90,57	0,00	351,62	1.237,86	13,77	259,60	203,63	134,78	867,97	649,63	3.900,00
Vínculo: 00852 - LEI 2.204/2019 - PRODES													
Previsto	0,00	90,57	90,57	0,00	351,62	1.237,86	13,77	259,60	203,63	134,78	867,97	649,63	3.900,00
Conta: 4199999230500000000 - Receita Lei 2.204/2019 - PRODES Recursos Finan. Recebidos													
Previsto	1.290,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.509,37	0,00	0,00	0,00	5.800,00
Vínculo: 00852 - LEI 2.204/2019 - PRODES													
Previsto	1.290,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.509,37	0,00	0,00	0,00	5.800,00
Conta: 4199999240500000000 - Receita Lei 2.204/2019 - PRODES Recursos Finan. Recebidos													
Previsto	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
Vínculo: 00852 - LEI 2.204/2019 - PRODES													
Previsto	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
Conta: 4721502110100000000 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal Executivo													
Previsto	256.020,88	258.730,22	265.625,40	268.977,46	270.896,37	275.795,47	283.117,26	277.087,27	279.856,80	276.823,80	284.527,54	461.441,53	3.458.900,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2026 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	256.020,88	258.730,22	265.625,40	268.977,46	270.896,37	275.795,47	283.117,26	277.087,27	279.856,80	276.823,80	284.527,54	461.441,53	3.458.900,00
Conta: 4721502110200000000 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Princip. Legislativo													
Previsto	3.102,28	3.046,74	2.831,89	2.839,90	2.802,85	2.802,85	2.962,14	3.183,89	3.183,89	3.225,53	3.214,90	3.703,14	36.900,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	3.102,28	3.046,74	2.831,89	2.839,90	2.802,85	2.802,85	2.962,14	3.183,89	3.183,89	3.225,53	3.214,90	3.703,14	36.900,00
Conta: 4761150110100000000 - Taxa de Administração do RPPS - Principal Executivo													
Previsto	3.531,93	3.571,18	3.665,85	3.711,69	3.739,03	3.808,00	3.908,06	3.823,83	3.857,12	3.809,85	3.928,71	6.344,75	47.700,00
Vínculo: 00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	3.531,93	3.571,18	3.665,85	3.711,69	3.739,03	3.808,00	3.908,06	3.823,83	3.857,12	3.809,85	3.928,71	6.344,75	47.700,00
Conta: 4761150110200000000 - Taxa de Administração do RPPS - Principal Legislativo													
Previsto	42,02	41,27	38,44	38,47	38,04	37,97	40,13	43,13	43,13	43,70	43,55	50,15	500,00
Vínculo: 00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	42,02	41,27	38,44	38,47	38,04	37,97	40,13	43,13	43,13	43,70	43,55	50,15	500,00
Conta: 4799901010100000000 - Aporte Financeiro - Prefeitura													
Previsto	108.244,32	109.401,05	112.305,16	113.733,00	114.544,86	115.147,67	118.267,21	115.708,60	116.871,88	115.624,07	118.906,90	191.445,28	1.450.200,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	108.244,32	109.401,05	112.305,16	113.733,00	114.544,86	115.147,67	118.267,21	115.708,60	116.871,88	115.624,07	118.906,90	191.445,28	1.450.200,00
Conta: 4799901010200000000 - Aporte Financeiro - Camara													
Previsto	1.304,61	1.281,67	1.191,45	1.194,88	1.179,04	1.164,58	1.230,78	1.327,40	1.327,40	1.344,17	1.339,88	1.514,14	15.400,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	1.304,61	1.281,67	1.191,45	1.194,88	1.179,04	1.164,58	1.230,78	1.327,40	1.327,40	1.344,17	1.339,88	1.514,14	15.400,00
Conta: 9111250010300000000 - (R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal													
Previsto	65,18	9.995,74	49.146,97	139.736,49	330,38	6,85	141,86	8,18	17,70	17,56	10,42	222,67	199.700,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	65,18	5.982,96	29.854,35	83.418,03	313,63	6,85	47,45	8,18	9,90	10,01	3,49	99,97	119.820,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	0,00	2.508,05	12.057,95	35.198,91	10,47	0,00	59,01	0,00	4,87	4,72	4,33	76,69	49.925,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	0,00	1.504,73	7.234,67	21.119,55	6,28	0,00	35,40	0,00	2,93	2,83	2,60	46,01	29.955,00
Conta: 9112101010100000000 - (R) Taxas Inspecao e Fisca. - Vigilancia Sanitaria													
Previsto	1,70	40,36	151,47	907,19	3,57	17,14	39,30	10,71	10,71	12,50	3,57	1,78	1.200,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	1,70	40,36	151,47	907,19	3,57	17,14	39,30	10,71	10,71	12,50	3,57	1,78	1.200,00
Conta: 9112104010100000000 - (R) Taxa de Licenca para Func. De Estabelecimentos Comerciais													
Previsto	7,61	1.429,26	6.665,29	32.009,07	135,69	594,21	142,07	131,56	232,68	104,66	31,93	15,97	41.500,00

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Planejamento e Orçamento

Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2026 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	7,61	1.429,26	6.665,29	32.009,07	135,69	594,21	142,07	131,56	232,68	104,66	31,93	15,97	41.500,00
Conta: 9124150010200000000 - (R) COSIP - Cobranca no Carne do IPTU													
Previsto	1,76	235,95	1.102,90	2.448,74	3,07	0,00	2,45	0,00	0,00	0,00	0,00	5,13	3.800,00
Vínculo: 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente													
Previsto	1,76	235,95	1.102,90	2.448,74	3,07	0,00	2,45	0,00	0,00	0,00	0,00	5,13	3.800,00
Conta: 9171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	555.971,36	729.888,83	480.722,80	493.845,32	643.765,21	654.150,40	389.811,27	528.650,02	425.676,56	447.680,12	603.526,74	683.251,37	6.636.940,00
Vínculo: 00103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	555.971,36	729.888,83	480.722,80	493.845,32	643.765,21	654.150,40	389.811,27	528.650,02	425.676,56	447.680,12	603.526,74	683.251,37	6.636.940,00
Conta: 9171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	375,14	34,79	197,84	204,76	99,42	66,14	131,44	705,31	4.080,95	8.765,80	329,61	1.548,80	16.540,00
Vínculo: 00103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	375,14	34,79	197,84	204,76	99,42	66,14	131,44	705,31	4.080,95	8.765,80	329,61	1.548,80	16.540,00
Conta: 9172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	490.104,03	408.981,03	412.671,36	479.439,95	371.731,53	442.347,65	507.789,58	407.882,90	501.549,61	453.186,74	430.107,38	508.648,24	5.414.440,00

Vínculo: 00103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	490.104,03	408.981,03	412.671,36	479.439,95	371.731,53	442.347,65	507.789,58	407.882,90	501.549,61	453.186,74	430.107,38	508.648,24	5.414.440,00
Conta: 9172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	282.173,74	79.846,51	71.859,35	60.954,29	56.042,84	18.015,07	17.487,19	17.237,36	13.246,87	11.677,65	11.286,54	16.192,59	656.020,00
Vínculo: 00103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	282.173,74	79.846,51	71.859,35	60.954,29	56.042,84	18.015,07	17.487,19	17.237,36	13.246,87	11.677,65	11.286,54	16.192,59	656.020,00
Conta: 9172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	5.063,80	5.732,26	6.242,60	5.861,08	5.694,15	6.482,34	5.561,70	6.143,53	6.515,08	6.248,01	6.175,30	7.480,15	73.200,00
Vínculo: 00103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	5.063,80	5.732,26	6.242,60	5.861,08	5.694,15	6.482,34	5.561,70	6.143,53	6.515,08	6.248,01	6.175,30	7.480,15	73.200,00
Total Previsto	**9.354.788,51**	**8.533.294,14**	**7.885.780,47**	**9.127.950,92**	**7.930.553,34**	**8.086.574,44**	**8.698.403,92**	**7.429.550,23**	**8.124.754,58**	**7.271.070,25**	**7.774.765,95**	**11.067.773,25**	**101.285.260,00**
Data Emissão: 12/01/2026				**Hora de emissão:** 13h e 22m									

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Planejamento e Orçamento

Programação de Cotas de Despesa - Modalidade - Programação de Cotas de Despesa

Entidade(s): Consolidado

Mês: Todos Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Sim

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	7.053.092,92	6.927.081,46	7.062.135,85	7.149.171,93	6.611.658,33	6.910.483,37	7.025.403,16	7.069.926,60	7.233.005,57	6.665.353,02	6.976.424,42	8.315.723,37	84.999.460,00
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	3.452.679,65	3.490.410,17	3.578.643,28	3.591.694,09	3.584.526,45	3.599.280,96	3.810.392,14	3.689.179,21	3.723.069,07	3.751.442,23	3.766.498,69	5.730.362,06	45.768.178,00
3314000000000000000 - Transferências a municípios													
Cota de Despesa	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
3315000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos													
Cota de Despesa	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,63	680.000,00
3317000000000000000 - Transferências a instituições multigovernamentais													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3317100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	23.749,99	23.749,99	24.999,99	23.749,99	23.749,99	24.999,99	23.749,99	23.749,99	24.999,99	23.749,99	24.999,99	23.750,11	290.000,00
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	2.882.596,08	2.976.365,54	2.991.545,27	3.001.423,74	2.995.744,29	3.009.525,12	3.192.643,77	3.082.764,12	3.131.054,65	3.149.823,18	3.145.528,62	4.893.385,62	38.452.400,00
3319100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social													
Cota de Despesa	479.666,91	423.627,97	495.431,35	499.853,69	498.365,50	498.089,18	527.331,71	515.998,43	500.347,76	511.202,39	529.303,41	746.559,70	6.225.778,00
3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	138.791,67	138.791,67	138.791,67	138.791,67	138.791,67	138.791,67	138.791,67	138.791,67	138.791,67	138.791,67	138.791,67	138.791,63	1.665.500,00
3329000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	138.791,67	138.791,67	138.791,67	138.791,67	138.791,67	138.791,67	138.791,67	138.791,67	138.791,67	138.791,67	138.791,67	138.791,63	1.665.500,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	3.461.621,60	3.297.879,62	3.344.700,90	3.418.686,17	2.888.340,21	3.172.410,74	3.076.219,35	3.241.955,72	3.371.144,83	2.775.119,12	3.071.134,06	2.446.569,68	37.565.782,00
3334000000000000000 - Transferências a municípios													
Cota de Despesa	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos													
Cota de Despesa	24.749,99	24.749,99	24.749,99	24.749,99	24.749,99	24.749,99	24.749,99	24.749,99	24.749,99	24.749,99	24.749,99	24.750,11	297.000,00
3337000000000000000 - Transferências a instituições multigovernamentais													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	314.422,92	541.009,70	550.459,34	294.516,45	255.384,64	535.080,24	418.833,71	517.589,45	642.756,05	422.439,69	478.338,40	311.226,41	5.282.057,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	3.121.615,36	2.731.286,60	2.768.658,24	3.098.586,40	2.607.372,25	2.611.747,18	2.631.802,32	2.698.782,95	2.702.805,46	2.327.096,11	2.567.212,34	2.109.759,79	31.976.725,00
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	499.596,77	660.400,12	466.551,90	713.592,75	438.157,42	437.530,54	635.188,23	437.228,52	438.745,46	418.702,40	423.082,62	425.123,27	5.993.900,00
3440000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	234.180,10	394.983,45	201.135,23	448.176,08	180.240,75	179.613,87	377.271,56	179.311,85	180.828,79	160.785,73	165.165,95	167.206,64	2.868.900,00
3445000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos													
Cota de Despesa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3447000000000000000 - Transferências a instituições multigovernamentais													

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Planejamento e Orçamento

Programação de Cotas de Despesa - Modalidade - Programação de Cotas de Despesa

Entidade(s): Consolidado

Mês: Todos Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Sim

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3447100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	1.666,66	1.666,66	2.916,66	1.666,66	1.666,66	2.916,66	1.666,66	1.666,66	2.916,66	1.666,66	2.916,66	1.666,74	25.000,00
3449000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	227.513,44	388.316,79	193.218,57	441.509,42	173.574,09	171.697,21	370.604,90	172.645,19	172.912,13	154.119,07	157.249,29	160.539,90	2.783.900,00
3460000000000000000 - Amortização da dívida													
Cota de Despesa	265.416,67	265.416,67	265.416,67	265.416,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,63	3.125.000,00
3469000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	265.416,67	265.416,67	265.416,67	265.416,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,63	3.125.000,00
3900000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,26	10.291.900,00
3990000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,26	10.291.900,00
3999000000000000000 -													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3999900000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,34	857.658,26	10.291.900,00
Total Cota de Despesa	**8.410.348,03**	**8.445.139,92**	**8.386.346,09**	**8.720.423,02**	**7.907.474,09**	**8.205.672,25**	**8.518.249,73**	**8.364.813,46**	**8.529.409,37**	**7.941.713,76**	**8.257.165,38**	**9.598.504,90**	**101.285.260,00**
Data Emissão: 12/01/2026		**Hora de emissão:** 13h e 25m											

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Planejamento e Orçamento

Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo

Entidade(s): Consolidado

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	3.355.871,50	3.377.748,78	2.883.183,57	3.150.958,75	2.888.900,63	2.811.263,52	3.110.455,96	2.737.807,65	2.874.712,89	2.625.050,86	2.844.656,55	3.580.103,34	36.240.714,00
00101 - FUNDEB 70%													
Previsto	804.381,37	822.093,74	932.105,78	928.396,04	916.845,57	938.729,67	1.034.823,01	1.021.155,94	1.061.391,08	1.080.742,37	1.030.673,62	1.006.239,81	11.577.578,00
00102 - FUNDEB 30%													
Previsto	63.500,52	68.500,52	58.500,52	58.500,52	58.500,52	68.500,52	58.500,52	58.500,52	58.500,52	58.500,52	58.500,52	62.116,28	730.622,00
00103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	380.110,88	214.889,50	298.955,33	322.287,09	313.172,66	332.106,48	243.564,69	279.125,50	279.394,73	248.526,36	259.075,89	192.280,89	3.363.490,00
00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	142.508,77	179.602,20	217.236,47	332.865,05	225.951,00	265.802,74	347.956,49	323.375,79	308.725,48	314.583,35	257.550,67	210.083,99	3.126.242,00
00107 - Salário Educação													
Previsto	1.249,98	1.249,98	75.829,98	75.829,98	75.829,98	75.829,98	75.829,98	75.829,98	75.829,98	75.829,98	75.829,98	75.830,22	760.800,00
00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	1.508.495,96	1.519.995,84	1.529.662,24	1.238.364,02	1.096.678,22	1.393.359,79	1.278.774,07	1.510.149,09	1.536.745,24	1.218.083,49	1.355.568,71	1.547.237,33	16.733.114,00
00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	43.653,16	78.318,63	51.152,42	55.228,69	48.365,59	55.280,66	53.772,88	74.036,21	66.205,21	67.949,61	94.757,46	104.579,48	793.300,00
00378 - Bloco de Investimento SUS - Estadual													
Previsto	7.141,66	7.141,66	7.141,66	7.141,66	7.141,66	7.141,66	7.141,66	7.141,66	7.141,66	7.141,66	7.141,66	7.141,74	85.700,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	257.830,16	263.437,44	278.360,08	282.933,10	277.162,75	269.780,67	357.344,92	257.473,86	273.754,43	304.003,19	348.629,99	426.189,41	3.596.900,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais NãoPrevidenciárias - Exercício Corrente													
Previsto	35.308,45	58.744,65	88.914,52	63.994,72	72.088,95	81.681,95	29.329,70	87.177,89	43.810,67	73.128,95	40.251,75	16.267,80	690.700,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente													
Previsto	149.675,00	149.675,00	149.675,00	149.675,00	149.675,00	149.675,00	149.675,00	149.675,00	149.675,00	149.675,00	149.675,00	149.675,00	1.796.100,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	0,00	0,00	0,00	95.900,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	26.000,00	317.900,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	4.666,66	3.666,66	15.666,66	10.466,66	11.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	21.666,74	107.800,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercicio Corrente													
Previsto	83,33	83,33	425,62	83,33	83,33	83,33	15.383,33	83,33	83,33	83,33	14.741,04	83,37	31.300,00
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													

Previsto	466,66	466,66	466,66	466,66	466,66	466,66	466,66	466,66	466,66	466,66	466,66	466,74	5.600,00
00551 - Compensação previdenciária INSS													
Previsto	19.999,99	19.999,99	19.999,99	19.999,99	19.999,99	19.999,99	19.999,99	19.999,99	19.999,99	19.999,99	19.999,99	40.400,11	260.400,00
00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	0,00	0,00	0,00	6.693,25	32.518,80	0,00	10.443,86	6.234,27	5.109,82	0,00	0,00	0,00	61.000,00
00852 - LEI 2.204/2019 - PRODES													
Previsto	69.983,33	69.983,33	69.983,33	69.983,33	69.983,33	69.983,33	69.983,33	69.983,33	69.983,33	69.983,33	69.983,33	69.983,37	839.800,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade(s): Consolidado													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,37	8.800,00
00886 - Recursos de Honorários de Sucumbência													
Previsto	6.299,45	1.638,86	1.302,23	1.626,84	1.630,58	1.135,59	0,00	1.407,80	703,94	0,00	249,97	204,74	16.200,00
00900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011													
Previsto	575,01	575,01	575,01	575,01	575,01	575,01	575,01	575,01	575,01	575,01	575,01	574,89	6.900,00
00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	11.208,96	11.208,96	11.208,96	11.208,96	12.039,69	23.306,21	19.705,73	17.879,10	28.421,40	19.547,55	17.831,04	27.633,44	211.200,00
00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,37	6.100,00
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	5.575,00	5.575,00	5.575,00	5.575,00	5.575,00	5.575,00	5.575,00	5.575,00	5.575,00	5.575,00	5.575,00	5.575,00	66.900,00
01013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE													
Previsto	833,34	833,34	30.123,34	30.123,34	30.123,34	30.123,34	30.123,34	30.123,34	30.123,34	30.123,34	30.123,34	30.123,26	302.900,00
01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
Previsto	18.076,91	18.076,91	18.076,91	18.076,91	18.076,91	18.076,91	18.076,91	18.076,91	18.076,91	18.076,91	18.076,91	36.153,99	235.000,00
01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	6.516,06	24.929,89	47.570,82	51.249,78	22.248,67	25.302,94	30.440,77	35.881,69	54.159,32	366,66	366,66	366,74	299.400,00
01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	808,34	808,34	7.808,34	7.808,34	7.808,34	7.808,34	7.808,34	7.808,34	7.808,34	7.808,34	7.808,34	7.808,26	79.700,00
01045 - Outros Recursos não Vinculados													
Previsto	7.575,53	28.393,95	87.891,67	230.624,27	26.458,41	17.636,80	15.123,34	27.186,59	14.428,81	10.963,85	9.398,89	8.917,89	484.600,00
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias													
Previsto	88.823,07	88.823,07	88.823,07	88.823,07	88.823,07	88.823,07	88.823,07	88.823,07	88.823,07	88.823,07	88.823,07	177.646,23	1.154.700,00
01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem													
Previsto	5.130,76	5.130,76	5.130,76	5.130,76	5.130,76	5.130,76	5.130,76	5.130,76	5.130,76	5.130,76	5.130,76	10.261,64	66.700,00
SANTA IZABEL DO OESTE CAMARA MUNICIPAL													
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	199.999,95	199.999,95	199.999,95	199.999,95	199.999,95	199.999,95	199.999,95	199.999,95	199.999,95	199.999,95	199.999,95	200.000,55	2.400.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - IPRESIO													
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	1.195.054,25	1.222.139,64	1.196.096,04	1.194.737,41	1.194.544,73	1.206.312,04	1.197.346,47	1.203.047,07	1.204.712,69	1.204.712,69	1.204.712,69	1.555.484,28	14.778.900,00
00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	17.702,36	166,67	7.662,50	3.853,88	166,67	272,02	166,67	9.173,84	3.432,49	353,66	5.082,61	166,63	48.200,00
Total Geral													
Previsto	8.410.348,03	8.445.139,92	8.386.346,09	8.720.423,02	7.907.474,09	8.205.672,25	8.518.249,73	8.364.813,46	8.529.409,37	7.941.713,76	8.257.165,38	9.598.504,90	101.285.260,00
Data Emissão: 12/01/2026		**Hora de emissão:** 13h e 27m											

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE												
Planejamento e Orçamento												
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade												
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado												
Mês: Todos												
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1- Poder Legislativo													
Previsto	199.999,95	199.999,95	199.999,95	199.999,95	199.999,95	199.999,95	199.999,95	199.999,95	199.999,95	199.999,95	199.999,95	200.000,55	2.400.000,00
1 - Câmara Municipal													
Previsto	199.999,95	199.999,95	199.999,95	199.999,95	199.999,95	199.999,95	199.999,95	199.999,95	199.999,95	199.999,95	199.999,95	200.000,55	2.400.000,00

2048 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores													
Previsto	179.166,60	179.166,60	179.166,60	179.166,60	179.166,60	19.907,40	179.166,60	179.166,60	179.166,60	179.166,60	179.166,60	179.167,40	1.990.740,80
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	109.750,00	109.750,00	109.750,00	109.750,00	109.750,00	109.750,00	109.750,00	109.750,00	109.750,00	109.750,00	109.750,00	109.750,00	1.317.000,00
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	109.750,00	109.750,00	109.750,00	109.750,00	109.750,00	109.750,00	109.750,00	109.750,00	109.750,00	109.750,00	109.750,00	109.750,00	1.317.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,70	28.000,00
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,70	28.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	69.000,00
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	69.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,70	28.000,00
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,30	2.333,70	28.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	129.000,00
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	129.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,63	179.000,00
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,63	179.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
2520 - Investimentos para o Legislativo													
Previsto	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,15	250.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,15	250.000,00
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,35	20.833,15	250.000,00
2- Governo Municipal													
Previsto	147.073,97	151.958,93	149.524,43	145.417,24	148.401,11	144.309,29	144.846,10	148.374,45	158.813,16	157.895,92	159.353,28	250.232,12	1.906.200,00
1- Gabinete do Prefeito													
Previsto	147.073,97	151.958,93	149.524,43	145.417,24	148.401,11	144.309,29	144.846,10	148.374,45	158.813,16	157.895,92	159.353,28	250.232,12	1.906.200,00
2001 - Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias													
Previsto	126.144,52	131.029,48	128.594,98	124.487,79	127.471,66	8.812,85	123.916,65	127.445,00	137.883,71	136.966,47	138.423,83	220.456,07	1.531.633,01
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													

Previsto	79.080,02	82.139,86	80.816,86	77.190,47	79.465,60	74.588,45	76.389,49	81.109,92	86.945,43	88.300,97	86.807,23	157.165,70	1.050.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	79.080,02	82.139,86	80.816,86	77.190,47	79.465,60	74.588,45	76.389,49	81.109,92	86.945,43	88.300,97	86.807,23	157.165,70	1.050.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	7.017,31	7.886,42	8.965,60	8.768,98	9.074,63	7.202,93	6.622,56	7.764,22	7.985,70	9.071,52	8.128,83	11.511,30	100.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	7.017,31	7.886,42	8.965,60	8.768,98	9.074,63	7.202,93	6.622,56	7.764,22	7.985,70	9.071,52	8.128,83	11.511,30	100.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	15.638,76	13.568,43	11.837,95	14.209,56	14.543,01	17.371,29	16.279,68	14.537,44	18.327,94	15.243,24	17.593,99	17.048,71	186.200,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	9.339,31	11.929,57	10.535,72	12.582,72	12.912,43	16.235,70	16.279,68	13.129,64	17.624,00	15.243,24	17.344,02	16.843,97	170.000,00
886 - Recursos de Honorários de Sucumbência													
Previsto	6.299,45	1.638,86	1.302,23	1.626,84	1.630,58	1.135,59	0,00	1.407,80	703,94	0,00	249,97	204,74	16.200,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	9.914,83	9.966,88	9.455,26	9.825,18	9.894,82	9.723,57	10.131,32	9.539,82	10.131,04	9.857,14	11.400,18	20.159,96	130.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	9.914,83	9.966,88	9.455,26	9.825,18	9.894,82	9.723,57	10.131,32	9.539,82	10.131,04	9.857,14	11.400,18	20.159,96	130.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	0,00	2.974,29	3.025,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	2.974,29	3.025,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2154 - Convênio com Municipio de Realeza - Defesa Civil													
Previsto	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	5.416,66	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	124.583,34
3314041000000000000 - Contribuições													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													

Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado

Mês: Todos

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
3334041000000000000 - Contribuições													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
2519 - Manutenção do Controle Interno													
Previsto	10.096,12	10.096,12	10.096,12	10.096,12	10.096,12	917,83	10.096,12	10.096,12	10.096,12	10.096,12	10.096,12	18.942,68	120.821,71
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	6.692,30	6.692,30	6.692,30	6.692,30	6.692,30	6.692,30	6.692,30	6.692,30	6.692,30	6.692,30	6.692,30	13.384,70	87.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	6.692,30	6.692,30	6.692,30	6.692,30	6.692,30	6.692,30	6.692,30	6.692,30	6.692,30	6.692,30	6.692,30	13.384,70	87.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	461,64	3.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	461,64	3.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	1.461,53	1.461,53	1.461,53	1.461,53	1.461,53	1.461,53	1.461,53	1.461,53	1.461,53	1.461,53	1.461,53	2.923,17	19.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.461,53	1.461,53	1.461,53	1.461,53	1.461,53	1.461,53	1.461,53	1.461,53	1.461,53	1.461,53	1.461,53	2.923,17	19.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													

Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3 - Secretaria Geral e de Planejamento													
Previsto	380.290,96	380.290,96	380.290,96	380.290,96	380.290,96	380.290,96	380.290,96	380.290,96	380.290,96	380.290,96	380.290,96	606.599,44	4.789.800,00
1 - Secretaria Geral e de Planejamento													
Previsto	232.371,76	232.371,76	232.371,76	232.371,76	232.371,76	232.371,76	232.371,76	232.371,76	232.371,76	232.371,76	232.371,76	443.910,64	3.000.000,00
2500 - Manutenção das Atividades da Secretaria Geral e de Planejamento													
Previsto	232.371,76	232.371,76	232.371,76	232.371,76	232.371,76	16.597,98	232.371,76	232.371,76	232.371,76	232.371,76	232.371,76	443.910,64	2.784.226,22
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	172.230,76	172.230,76	172.230,76	172.230,76	172.230,76	172.230,76	172.230,76	172.230,76	172.230,76	172.230,76	172.230,76	344.461,64	2.239.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	172.230,76	172.230,76	172.230,76	172.230,76	172.230,76	172.230,76	172.230,76	172.230,76	172.230,76	172.230,76	172.230,76	344.461,64	2.239.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	5.384,70	35.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	5.384,70	35.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	3.076,92	3.076,92	3.076,92	3.076,92	3.076,92	3.076,92	3.076,92	3.076,92	3.076,92	3.076,92	3.076,92	6.153,88	40.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	3.076,92	3.076,92	3.076,92	3.076,92	3.076,92	3.076,92	3.076,92	3.076,92	3.076,92	3.076,92	3.076,92	6.153,88	40.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	33.461,53	33.461,53	33.461,53	33.461,53	33.461,53	33.461,53	33.461,53	33.461,53	33.461,53	33.461,53	33.461,53	66.923,17	435.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	33.461,53	33.461,53	33.461,53	33.461,53	33.461,53	33.461,53	33.461,53	33.461,53	33.461,53	33.461,53	33.461,53	66.923,17	435.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,63	134.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,63	134.000,00

3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
2 - Divisão da Indústria e do Comércio													
Previsto	147.919,20	147.919,20	147.919,20	147.919,20	147.919,20	147.919,20	147.919,20	147.919,20	147.919,20	147.919,20	147.919,20	162.688,80	1.789.800,00
23 - Amortização e Juros - Operação de Crédito SEDU/AFPR - Contrato n° 93607/2018 - Operação n° 3843/2018 - Barracões Industriais													
Previsto	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	7.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	172.500,00
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato													
Previsto	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
52 - Amortização e Juros - Operação de Crédito SEDU/AFPR - Contrato n° 139943/2021 - Operação n° 4178/2021 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Industrial													
Previsto	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	9.666,67	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,37	222.333,34
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato													
Previsto	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Previsto	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,37	178.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,37	178.000,00
1007 - Construção de Barracões Industriais													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1193 - Incentivos com Recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei 2.204_2019)													
Previsto	69.983,33	69.983,33	69.983,33	69.983,33	69.983,33	34.991,67	69.983,33	69.983,33	69.983,33	69.983,33	69.983,33	69.983,37	804.808,33
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	57.483,33	57.483,33	57.483,33	57.483,33	57.483,33	57.483,33	57.483,33	57.483,33	57.483,33	57.483,33	57.483,33	57.483,37	689.800,00
852 - LEI 2.204/2019 - PRODES													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	57.483,33	57.483,33	57.483,33	57.483,33	57.483,33	57.483,33	57.483,33	57.483,33	57.483,33	57.483,33	57.483,33	57.483,37	689.800,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
852 - LEI 2.204/2019 - PRODES													
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
2015 - Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio													
Previsto	39.435,87	39.435,87	39.435,87	39.435,87	39.435,87	2.816,85	39.435,87	39.435,87	39.435,87	39.435,87	39.435,87	54.205,43	451.380,98
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência													

Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	11.692,30	11.692,30	11.692,30	11.692,30	11.692,30	11.692,30	11.692,30	11.692,30	11.692,30	11.692,30	11.692,30	23.384,70	152.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	11.692,30	11.692,30	11.692,30	11.692,30	11.692,30	11.692,30	11.692,30	11.692,30	11.692,30	11.692,30	11.692,30	23.384,70	152.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	615,41	4.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	615,41	4.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	4.615,41	30.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	4.615,41	30.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,37	88.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,37	88.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
3449093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

4- Secretaria da Fazenda													
Previsto	837.825,12	457.540,08	361.400,07	328.002,44	296.312,49	301.136,04	306.930,91	299.595,20	305.152,02	298.014,28	301.338,01	419.753,34	4.513.000,00
1 - Secretaria da Fazenda													
Previsto	837.825,12	457.540,08	361.400,07	328.002,44	296.312,49	301.136,04	306.930,91	299.595,20	305.152,02	298.014,28	301.338,01	419.753,34	4.513.000,00
3 - Contribuição ao PASEP													
Previsto	97.504,61	52.219,57	131.079,56	97.681,93	73.491,98	78.315,53	84.110,40	76.774,69	82.331,51	75.193,77	78.517,50	85.778,95	1.013.000,00
33390470000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas													
Previsto	97.504,61	52.219,57	131.079,56	97.681,93	73.491,98	78.315,53	84.110,40	76.774,69	82.331,51	75.193,77	78.517,50	85.778,95	1.013.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	97.504,61	52.219,57	131.079,56	97.681,93	73.491,98	78.315,53	84.110,40	76.774,69	82.331,51	75.193,77	78.517,50	85.778,95	1.013.000,00
43 - Parcelamento de Dívidas Previdenciárias - Rat - Processo n° 10935-720.870/2012-91													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
34690710000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Previsto	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
63 - Parcelamento de Dívidas Previdenciárias (01_2004 a 12_2004) - Processo 10935.00781/2009-28, DECAB 37.244.374-5 e processo 10935.00786/2009-51, DECAB 37.244.375-3													
Previsto	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,37	340.000,00
34690710000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Previsto	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,37	340.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,37	340.000,00
64 - Parcelamento de Dívidas Previdenciárias (10_2009) - Processo 10935.733880/2022-21, DECAB 37.244.376-1													
Previsto	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,63	95.000,00
34690710000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Previsto	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,63	95.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,63	95.000,00
65 - Parcelamento de Dívidas Previdenciárias (12_2011 a 12_2012) - Processo 10935.724671/2013-03													
Previsto	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
34690710000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Previsto	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
69 - Precatório n° 0019103-84.2024.8.16.7000													
Previsto	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
33390910000000000000 - Sentenças judiciais													
Previsto	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
70 - Precatório n° 0019104-69.2024.8.16.7000													
Previsto	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
33390910000000000000 - Sentenças judiciais													
Previsto	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
71 - Precatório n° 0004527-52.2025.8.16.7000													
Previsto	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
33390910000000000000 - Sentenças judiciais													

Previsto	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
2006 - Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda													
Previsto	157.403,84	157.403,84	157.403,84	157.403,84	157.403,84	9.259,05	157.403,84	157.403,84	157.403,84	157.403,84	157.403,84	268.557,76	1.851.855,21
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência													
Previsto	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	1.538,47	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	1.538,47	10.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	90.692,30	90.692,30	90.692,30	90.692,30	90.692,30	90.692,30	90.692,30	90.692,30	90.692,30	90.692,30	90.692,30	181.384,70	1.179.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	90.692,30	90.692,30	90.692,30	90.692,30	90.692,30	90.692,30	90.692,30	90.692,30	90.692,30	90.692,30	90.692,30	181.384,70	1.179.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	3.076,94	20.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	3.076,94	20.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	17.769,23	17.769,23	17.769,23	17.769,23	17.769,23	17.769,23	17.769,23	17.769,23	17.769,23	17.769,23	17.769,23	35.538,47	231.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	17.769,23	17.769,23	17.769,23	17.769,23	17.769,23	17.769,23	17.769,23	17.769,23	17.769,23	17.769,23	17.769,23	35.538,47	231.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00

0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339091000000000000 - Sentenças judiciais													
Previsto	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,37	295.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,37	295.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
5- Secretaria dos Serviços Públicos													
Previsto	1.078.584,18	1.443.781,52	1.107.209,14	1.232.646,96	1.177.088,16	1.063.831,50	1.081.687,76	1.034.840,36	1.057.994,92	930.335,44	1.036.529,29	1.094.270,77	13.338.800,00
1 - Divisão de Serviços Rurais													
Previsto	374.865,08	384.677,68	370.837,15	399.936,10	345.784,24	300.823,06	281.019,99	334.775,05	285.575,92	227.894,20	273.075,19	352.036,34	3.931.300,00
49 - Amortização e Juros - Operação de Crédito SEDU/AFPR - Contrato n° 165660 - Operação n° 4248 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários													
Previsto	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	18.333,33	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,63	421.666,66
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
2007 - Manutenção dos Serviços Rurais													
Previsto	321.531,74	331.344,34	317.503,81	346.602,76	292.450,90	12.374,49	227.686,65	281.441,71	232.242,58	174.560,86	219.741,85	298.703,08	3.056.184,77
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar													
Previsto	5.369,22	5.369,22	5.369,22	5.369,22	5.369,22	5.369,22	5.369,22	5.369,22	5.369,22	5.369,22	5.369,22	15.938,58	75.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	5.369,22	5.369,22	5.369,22	5.369,22	5.369,22	5.369,22	5.369,22	5.369,22	5.369,22	5.369,22	5.369,22	15.938,58	75.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	1.538,47	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	1.538,47	10.000,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	61.181,25	46.700,90	47.460,35	47.402,78	49.963,31	49.874,99	57.253,63	57.253,64	57.295,03	57.019,82	71.348,24	120.246,06	723.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	61.181,25	46.700,90	47.460,35	47.402,78	49.963,31	49.874,99	57.253,63	57.253,64	57.295,03	57.019,82	71.348,24	120.246,06	723.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	2.307,76	15.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	2.307,76	15.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	17.705,08	11.946,56	12.512,75	15.103,11	11.641,53	11.893,22	11.654,86	13.241,97	13.479,99	9.190,80	5.840,85	5.789,28	140.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	17.705,08	11.946,56	12.512,75	15.103,11	11.641,53	11.893,22	11.654,86	13.241,97	13.479,99	9.190,80	5.840,85	5.789,28	140.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	18.815,95	13.000,58	13.301,72	13.792,40	13.760,32	13.787,22	13.706,39	14.015,87	14.072,69	13.167,13	16.111,88	26.467,85	184.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	18.815,95	13.000,58	13.301,72	13.792,40	13.760,32	13.787,22	13.706,39	14.015,87	14.072,69	13.167,13	16.111,88	26.467,85	184.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	0,00	1.252,16	328,14	944,92	0,00	77,37	252,96	823,85	320,60	0,00	0,00	0,00	4.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	1.252,16	328,14	944,92	0,00	77,37	252,96	823,85	320,60	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	161.390,04	162.088,01	162.088,01	147.580,46	58.856,24	138.929,67	72.763,28	84.734,50	104.233,47	64.357,48	43.670,78	64.608,06	1.265.300,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	161.390,04	162.088,01	162.088,01	147.580,46	58.856,24	138.929,67	57.463,28	84.734,50	104.233,47	64.357,48	43.670,78	64.608,06	1.250.000,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercicio Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	50.000,00	85.666,42	73.623,13	108.997,99	138.380,89	24.737,54	63.865,82	103.182,17	34.651,09	22.635,92	74.580,39	60.678,64	841.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	50.000,00	85.666,42	73.280,84	108.997,99	138.380,89	24.737,54	63.865,82	103.182,17	34.651,09	22.635,92	59.922,68	60.678,64	826.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercicio Corrente													
Previsto	0,00	0,00	342,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.657,71	0,00	15.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercicio Corrente													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	3.749,71	0,00	0,00	4.591,39	11.658,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	3.749,71	0,00	0,00	4.591,39	11.658,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3449093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2516 - Infraestrutura Rural - Pavimentação e obras complementares													
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
2 - Divisão de Serviços Urbanos													
Previsto	703.719,10	1.059.103,84	736.371,99	832.710,86	831.303,92	763.008,44	800.667,77	700.065,31	772.419,00	702.441,24	763.454,10	742.234,43	9.407.500,00
42 - Amortização e Juros - Operação de Crédito SEDU/AFPR - Contrato n° 128638/2020 - Operação n° 4156/2020 - Pav. Asfáltica e Barracões Industriais													
Previsto	49.583,33	49.583,33	49.583,33	49.583,33	49.583,33	24.791,67	49.583,33	49.583,33	49.583,33	49.583,33	49.583,33	49.583,37	570.208,34
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato													
Previsto	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Previsto	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,37	460.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,37	460.000,00
50 - Amortização e Juros - Operação de Crédito SEDU/AFPR - Contrato n° 165661 - Operação n° 4249 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Estoque													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	25.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	575.000,00
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato													
Previsto	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
66 - Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 61285_61 2023 - Luminárias LED													
Previsto	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	16.416,67	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,37	377.583,34
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato													
Previsto	17.208,33	17.208,33	17.208,33	17.208,33	17.208,33	17.208,33	17.208,33	17.208,33	17.208,33	17.208,33	17.208,33	17.208,37	206.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	17.208,33	17.208,33	17.208,33	17.208,33	17.208,33	17.208,33	17.208,33	17.208,33	17.208,33	17.208,33	17.208,33	17.208,37	206.500,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Previsto	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	187.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	187.500,00
67 - Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 615880_89 2023 - Macrodrenagem													
Previsto	54.708,34	54.708,34	54.708,34	54.708,34	54.708,34	27.354,17	54.708,34	54.708,34	54.708,34	54.708,34	54.708,34	54.708,26	629.145,83
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato													
Previsto	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,63	344.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,63	344.000,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Previsto	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,63	312.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,63	312.500,00
68 - Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 615881-93/2025 - Pavimentação Asfáltica e Outros													

Previsto	73.166,67	73.166,67	73.166,67	73.166,67	73.166,67	36.583,33	73.166,67	73.166,67	73.166,67	73.166,67	73.166,67	73.166,63	841.416,67
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato													
Previsto	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,63	596.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,63	596.000,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Previsto	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	282.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	282.000,00
2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano													
Previsto	293.752,43	449.137,17	326.405,32	422.744,19	421.337,25	18.581,15	390.701,10	290.098,64	362.452,33	292.474,57	353.487,43	332.267,80	3.953.439,38
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	88.641,46	85.151,74	83.155,60	84.967,89	91.495,22	87.049,49	130.820,24	85.833,73	89.189,25	89.189,25	89.189,25	145.316,88	1.150.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	88.641,46	85.151,74	83.155,60	84.967,89	91.495,22	87.049,49	130.820,24	85.833,73	89.189,25	89.189,25	89.189,25	145.316,88	1.150.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	553,23	553,23	553,23	553,23	553,23	18,45	3.847,10	4.056,90	5.249,17	1.514,25	1.514,25	1.033,73	20.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	553,23	553,23	553,23	553,23	553,23	18,45	3.847,10	4.056,90	5.249,17	1.514,25	1.514,25	1.033,73	20.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	18.527,10	21.945,93	21.187,39	25.951,12	21.187,27	21.774,81	38.018,09	21.046,89	21.253,36	16.485,72	11.622,32	0,00	239.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	18.527,10	21.945,93	21.187,39	25.951,12	21.187,27	21.774,81	38.018,09	21.046,89	21.253,36	16.485,72	11.622,32	0,00	239.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	22.281,06	22.156,32	21.578,68	22.863,40	23.400,94	23.065,23	26.951,27	21.700,79	21.438,11	21.137,73	22.869,77	18.556,70	268.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	22.281,06	22.156,32	21.578,68	22.863,40	23.400,94	23.065,23	26.951,27	21.700,79	21.438,11	21.137,73	22.869,77	18.556,70	268.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	158,34	104,27	106,20	52,14	158,34	104,27	52,14	55,74	52,14	52,14	52,14	52,14	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	158,34	104,27	106,20	52,14	158,34	104,27	52,14	55,74	52,14	52,14	52,14	52,14	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													

Previsto	50.265,18	84.948,61	84.948,61	146.140,02	50.265,18	36.818,00	36.818,00	36.818,00	49.219,87	49.219,87	49.219,87	33.218,79	707.900,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	49.431,85	84.115,28	84.115,28	97.406,69	49.431,85	35.984,67	35.984,67	35.984,67	48.386,54	48.386,54	48.386,54	32.385,42	650.000,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	0,00	0,00	0,00	47.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.900,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	111.761,97	233.712,98	114.311,52	134.311,52	233.712,98	182.647,43	150.833,33	116.463,06	175.486,34	114.311,52	178.455,74	126.991,61	1.873.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	110.928,64	232.879,65	113.478,19	113.478,19	232.879,65	181.814,10	150.000,00	115.629,73	174.653,01	113.478,19	177.622,41	126.158,24	1.843.000,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	7.340,78	0,00	0,00	2.796,84	3.559,44	0,00	0,00	0,00	6.302,94	20.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	7.340,78	0,00	0,00	2.796,84	3.559,44	0,00	0,00	0,00	6.302,94	20.000,00
3449093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2010 - Ampliação e Manutenção da Iluminação Publica													
Previsto	149.675,00	149.675,00	149.675,00	149.675,00	149.675,00	74.837,50	149.675,00	149.675,00	149.675,00	149.675,00	149.675,00	149.675,00	1.721.262,50
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente													
Previsto	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	83.008,33	83.008,33	83.008,33	83.008,33	83.008,33	83.008,33	83.008,33	83.008,33	83.008,33	83.008,33	83.008,33	83.008,37	996.100,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente													
Previsto	83.008,33	83.008,33	83.008,33	83.008,33	83.008,33	83.008,33	83.008,33	83.008,33	83.008,33	83.008,33	83.008,33	83.008,37	996.100,00
2517 - Infraestrutura Urbana - Pavimentação e obras complementares													
Previsto	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
6- Secretaria da Administração													
Previsto	292.044,82	292.044,82	292.044,82	292.044,82	292.044,82	292.044,82	292.044,82	292.044,82	292.044,82	292.044,82	292.044,82	360.906,98	3.573.400,00
1 - Secretaria da Administração													
Previsto	292.044,82	292.044,82	292.044,82	292.044,82	292.044,82	292.044,82	292.044,82	292.044,82	292.044,82	292.044,82	292.044,82	360.906,98	3.573.400,00
2004 - Manutenção das Atividades Administrativas													
Previsto	207.628,15	207.628,15	207.628,15	207.628,15	207.628,15	9.887,05	207.628,15	207.628,15	207.628,15	207.628,15	207.628,15	276.490,35	2.362.658,90
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares													
Previsto	39.461,53	39.461,53	39.461,53	39.461,53	39.461,53	39.461,53	39.461,53	39.461,53	39.461,53	39.461,53	39.461,53	79.323,17	513.400,00

0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	19.846,15	19.846,15	19.846,15	19.846,15	19.846,15	19.846,15	19.846,15	19.846,15	19.846,15	19.846,15	19.846,15	39.692,35	258.000,00
551 - Compensação previdenciária INSS													
Previsto	19.615,38	19.615,38	19.615,38	19.615,38	19.615,38	19.615,38	19.615,38	19.615,38	19.615,38	19.615,38	19.615,38	39.630,82	255.400,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
551 - Compensação previdenciária INSS													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	19.230,76	19.230,76	19.230,76	19.230,76	19.230,76	19.230,76	19.230,76	19.230,76	19.230,76	19.230,76	19.230,76	38.461,64	250.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	19.230,76	19.230,76	19.230,76	19.230,76	19.230,76	19.230,76	19.230,76	19.230,76	19.230,76	19.230,76	19.230,76	38.461,64	250.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	1.538,47	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	1.538,47	10.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	1.538,47	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	1.538,47	10.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	15.384,70	100.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	15.384,70	100.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													

Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado

Mês: Todos

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,63	440.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,63	440.000,00
3339091000000000000 - Sentenças judiciais													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
9099 - Reserva de Contingência													
Previsto	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,63	1.013.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência													
Previsto	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,63	1.013.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,67	84.416,63	1.013.000,00
7 - Secretaria da Educação													
Previsto	1.417.986,17	1.330.984,42	1.686.207,49	1.825.137,05	1.668.556,99	1.762.280,92	1.847.124,05	1.849.878,01	1.894.009,70	1.834.557,83	1.738.005,93	1.621.003,44	20.475.732,00
1 - Secretaria da Educação													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	532.027,37	422.313,25	677.524,28	820.163,58	675.133,99	736.973,82	735.723,61	752.144,64	756.041,19	677.238,03	630.754,88	516.493,36	7.932.532,00
2020 - Manutenção da Merenda Escolar													
Previsto	47.130,66	84.507,43	107.148,36	156.041,95	98.321,02	12.125,78	82.653,53	108.279,08	160.200,88	114.615,29	84.913,73	21.307,59	1.077.245,30
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,37	4.900,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	46.297,34	83.674,11	106.315,04	155.208,63	97.487,70	84.047,16	81.820,21	107.445,76	159.367,56	113.781,97	84.080,41	20.474,11	1.140.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	100.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	30.147,94	49.110,88	49.110,88	94.325,51	65.605,69	49.110,88	41.746,10	61.930,73	95.574,90	108.781,97	79.080,41	20.474,11	745.000,00

1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	6.149,40	24.563,23	47.204,16	50.883,12	21.882,01	24.936,28	30.074,11	35.515,03	53.792,66	0,00	0,00	0,00	295.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	424,99	424,99	424,99	424,99	424,99	424,99	424,99	424,99	424,99	424,99	424,99	425,11	5.100,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,37	3.100,00
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
2025 - Utilização de Recursos do Programa Salário-Educação													
Previsto	1.249,98	1.249,98	75.829,98	75.829,98	75.829,98	18.957,50	75.829,98	75.829,98	75.829,98	75.829,98	75.829,98	75.830,22	703.927,52
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
107 - Salário Educação													
Previsto	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
107 - Salário Educação													
Previsto	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	0,00	0,00	74.580,00	74.580,00	74.580,00	74.580,00	74.580,00	74.580,00	74.580,00	74.580,00	74.580,00	74.580,00	745.800,00
107 - Salário Educação													
Previsto	0,00	0,00	74.580,00	74.580,00	74.580,00	74.580,00	74.580,00	74.580,00	74.580,00	74.580,00	74.580,00	74.580,00	745.800,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
107 - Salário Educação													
Previsto	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
2071 - Manutenção do Transporte Escolar													
Previsto	3.308,34	3.308,34	140.162,54	140.162,54	140.162,54	14.016,25	140.162,54	140.162,54	140.162,54	140.162,54	140.162,54	140.162,46	1.282.095,71
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,63	19.700,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	391,67	391,67	391,67	391,67	391,67	391,67	391,67	391,67	391,67	391,67	391,67	391,63	4.700,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	0,00	0,00	136.854,20	136.854,20	136.854,20	136.854,20	136.854,20	136.854,20	136.854,20	136.854,20	136.854,20	136.854,20	1.368.542,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	0,00	0,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	730.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	0,00	0,00	27.564,20	27.564,20	27.564,20	27.564,20	27.564,20	27.564,20	27.564,20	27.564,20	27.564,20	27.564,20	275.642,00
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE													
Previsto	0,00	0,00	29.290,00	29.290,00	29.290,00	29.290,00	29.290,00	29.290,00	29.290,00	29.290,00	29.290,00	29.290,00	292.900,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	70.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
2148 - Manutenção do Ensino Fundamental													

Previsto	354.841,00	264.295,80	273.338,57	352.392,25	276.960,35	10.616,30	330.869,33	296.894,87	285.511,39	252.749,35	246.136,46	200.395,27	3.145.000,94
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares													
Previsto	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	307,76	2.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	307,76	2.000,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar													
Previsto	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	307,76	2.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	307,76	2.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	615,37	615,37	615,37	615,37	615,37	615,37	615,37	615,37	615,37	615,37	615,37	1.230,93	8.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	461,64	3.000,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	26.832,50	26.111,64	24.832,43	24.832,43	24.832,43	27.481,12	27.238,72	27.868,71	25.352,27	25.352,27	26.427,26	30.838,22	318.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	4.615,41	30.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	24.524,81	23.803,95	22.524,74	22.524,74	22.524,74	25.173,43	24.931,03	25.561,02	23.044,58	23.044,58	24.119,57	26.222,81	288.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	769,22	769,22	769,22	769,22	769,22	769,22	769,22	769,22	769,22	769,22	769,22	1.538,58	10.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	3.741,25	3.929,98	3.779,07	4.085,76	3.779,07	4.203,71	4.203,71	3.849,84	4.298,08	4.203,71	4.156,53	769,29	45.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	3.356,64	3.545,37	3.394,46	3.701,15	3.394,46	3.819,10	3.819,10	3.465,23	3.913,47	3.819,10	3.771,92	0,00	40.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	6.208,32	6.111,40	5.832,99	5.900,14	5.832,99	6.434,00	6.387,52	6.430,87	6.046,34	6.025,69	6.221,53	6.568,21	74.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	1.538,47	10.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	5.439,09	5.342,17	5.063,76	5.130,91	5.063,76	5.664,77	5.618,29	5.661,64	5.277,11	5.256,46	5.452,30	5.029,74	64.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	461,52	461,52	461,52	461,52	461,52	461,52	461,52	461,52	461,52	461,52	461,52	923,28	6.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	461,64	3.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	461,64	3.000,00

3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	207,60	1.982,45	1.667,14	5.070,98	1.373,50	1.972,59	3.092,13	4.350,64	1.498,25	2.628,68	78,02	78,02	24.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	207,60	1.982,45	1.667,14	5.070,98	1.373,50	1.972,59	3.092,13	4.350,64	1.498,25	2.628,68	78,02	78,02	24.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	54.554,99	43.307,93	63.307,34	67.384,23	68.094,65	70.788,06	87.454,72	78.333,33	47.908,09	48.151,07	58.021,49	52.694,10	740.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	44.554,99	23.307,93	39.974,01	44.050,90	44.761,32	47.454,73	47.454,73	55.000,00	24.574,76	24.817,74	34.688,16	29.360,73	460.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	10.000,00	20.000,00	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	39.999,99	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	0,00	383,63	136,40	0,00	1.568,64	0,00	0,00	599,32	0,00	1.078,44	213,13	1.020,44	5.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	0,00	383,63	136,40	0,00	1.568,64	0,00	0,00	599,32	0,00	1.078,44	213,13	1.020,44	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	242.934,26	175.188,68	162.636,69	238.199,35	167.498,38	208.193,56	188.511,84	171.481,47	190.264,58	161.328,80	147.037,81	102.214,58	2.155.490,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	214.670,07	148.471,21	119.465,13	122.287,39	128.449,27	125.761,99	61.757,13	76.088,10	102.555,76	91.750,59	86.561,21	30.672,15	1.308.490,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	28.264,19	26.717,47	43.171,56	115.911,96	39.049,11	82.431,57	126.754,71	95.393,37	87.708,82	69.578,21	60.476,60	71.542,43	847.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	4.381,39	3.299,40	7.165,82	2.938,67	0,00	1.051,63	0,00	0,00	6.163,09	0,00	0,00	0,00	25.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	4.381,39	0,00	7.165,82	2.938,67	0,00	514,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	0,00	3.299,40	0,00	0,00	0,00	537,51	0,00	0,00	6.163,09	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3449093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													

Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2149 - Manutenção da Educação Infantil													
Previsto	113.125,64	61.579,95	73.673,08	88.365,11	76.488,35	3.379,42	98.836,48	123.606,42	86.964,65	86.509,12	76.340,42	69.887,07	958.755,71
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	769,22	769,22	769,22	769,22	769,22	769,22	769,22	769,22	769,22	769,22	769,22	1.538,58	10.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	15.384,70	100.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	7.692,35	50.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	7.692,35	50.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	3.076,94	20.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	1.538,47	10.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	1.538,47	10.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	2.846,14	2.846,14	2.846,14	2.846,14	2.846,14	2.846,14	2.846,14	2.846,14	2.846,14	2.846,14	2.846,14	5.692,46	37.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	1.384,61	1.384,61	1.384,61	1.384,61	1.384,61	1.384,61	1.384,61	1.384,61	1.384,61	1.384,61	1.384,61	2.769,29	18.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	1.461,53	1.461,53	1.461,53	1.461,53	1.461,53	1.461,53	1.461,53	1.461,53	1.461,53	1.461,53	1.461,53	2.923,17	19.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	2.461,52	2.461,52	2.461,52	2.461,52	2.461,52	2.461,52	2.461,52	2.461,52	2.461,52	2.461,52	2.461,52	4.923,28	32.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	1.230,76	1.230,76	1.230,76	1.230,76	1.230,76	1.230,76	1.230,76	1.230,76	1.230,76	1.230,76	1.230,76	2.461,64	16.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	1.230,76	1.230,76	1.230,76	1.230,76	1.230,76	1.230,76	1.230,76	1.230,76	1.230,76	1.230,76	1.230,76	2.461,64	16.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	307,76	2.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00

103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	74.414,13	34.193,14	43.782,00	60.602,55	51.033,30	69.168,66	70.365,37	85.209,25	61.509,60	61.054,07	47.775,31	28.892,62	688.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	48.489,23	3.193,14	15.559,66	35.080,50	26.468,79	35.851,91	20.709,56	32.536,30	40.214,82	22.699,77	31.984,23	17.212,09	330.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	25.924,90	31.000,00	28.222,34	25.522,05	24.564,51	33.316,75	49.655,81	52.672,95	21.294,78	38.354,30	15.791,08	11.680,53	358.000,00
33390930000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
34490510000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	1.256,46	1.931,76	4.436,03	2.307,51	0,00	0,00	3.016,06	1.942,12	0,00	0,00	3.110,06	0,00	18.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	1.256,46	0,00	4.436,03	2.307,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	0,00	1.931,76	0,00	0,00	0,00	0,00	3.016,06	1.942,12	0,00	0,00	3.110,06	0,00	10.000,00
34490930000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2150 - Manutenção da Educação Especial													
Previsto	12.371,75	7.371,75	7.371,75	7.371,75	7.371,75	651,14	7.371,75	7.371,75	7.371,75	7.371,75	7.371,75	8.910,75	88.279,39
33190070000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	692,30	692,30	692,30	692,30	692,30	692,30	692,30	692,30	692,30	692,30	692,30	1.384,70	9.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													

Previsto	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	615,41	4.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	307,68	307,68	307,68	307,68	307,68	307,68	307,68	307,68	307,68	307,68	307,68	615,52	4.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	307,76	2.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	307,76	2.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	215,38	215,38	215,38	215,38	215,38	215,38	215,38	215,38	215,38	215,38	215,38	430,82	2.800,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	107,69	107,69	107,69	107,69	107,69	107,69	107,69	107,69	107,69	107,69	107,69	215,41	1.400,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	107,69	107,69	107,69	107,69	107,69	107,69	107,69	107,69	107,69	107,69	107,69	215,41	1.400,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	246,14	246,14	246,14	246,14	246,14	246,14	246,14	246,14	246,14	246,14	246,14	492,46	3.200,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	123,07	123,07	123,07	123,07	123,07	123,07	123,07	123,07	123,07	123,07	123,07	246,23	1.600,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	123,07	123,07	123,07	123,07	123,07	123,07	123,07	123,07	123,07	123,07	123,07	246,23	1.600,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63	14.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2 - Fundo Municipal de Educação - FUNDEB													
Previsto	885.958,80	908.671,17	1.008.683,21	1.004.973,47	993.423,00	1.025.307,10	1.111.400,44	1.097.733,37	1.137.968,51	1.157.319,80	1.107.251,05	1.104.510,08	12.543.200,00

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Planejamento e Orçamento

Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade

Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado

Mês: Todos

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental													
Previsto	501.211,05	480.000,17	555.175,18	557.908,91	554.718,37	71.048,79	622.517,75	617.668,84	643.127,04	658.271,17	620.938,61	620.650,57	6.503.236,45
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	393.123,55	433.994,10	435.612,85	435.470,93	435.377,40	442.806,73	491.835,45	490.117,89	508.193,12	523.662,06	491.128,20	487.677,72	5.569.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	393.123,55	433.994,10	435.612,85	435.470,93	435.377,40	442.806,73	491.835,45	490.117,89	508.193,12	523.662,06	491.128,20	487.677,72	5.569.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	615,41	4.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	615,41	4.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	8.707,30	6.258,55	10.738,85	13.452,31	10.827,63	14.836,87	10.509,24	9.427,61	13.242,22	11.871,74	10.127,68	0,00	120.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	8.707,30	6.258,55	10.738,85	13.452,31	10.827,63	14.836,87	10.509,24	9.427,61	13.242,22	11.871,74	10.127,68	0,00	120.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	98.455,71	38.545,25	107.621,20	108.061,18	107.588,85	109.822,25	119.248,57	117.384,03	120.859,80	121.998,06	119.036,01	131.957,09	1.300.578,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	83.071,10	23.160,64	92.236,59	92.676,57	92.204,24	94.437,64	103.863,96	101.999,42	105.475,19	106.613,45	103.651,40	101.187,80	1.100.578,00
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
Previsto	15.384,61	15.384,61	15.384,61	15.384,61	15.384,61	15.384,61	15.384,61	15.384,61	15.384,61	15.384,61	15.384,61	30.769,29	200.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	462,96	740,74	740,75	462,96	462,96	462,96	462,96	277,78	370,37	277,78	185,19	92,59	5.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	462,96	740,74	740,75	462,96	462,96	462,96	462,96	277,78	370,37	277,78	185,19	92,59	5.000,00
2024 - Manutenção do FUNDEB 30%													
Previsto	12.859,49	17.859,49	7.859,49	7.859,49	7.859,49	1.275,68	7.859,49	7.859,49	7.859,49	7.859,49	7.859,49	14.167,61	109.038,19
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
102 - FUNDEB 30%													

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Planejamento e Orçamento

Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade

Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado

Mês: Todos

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	4.615,41	30.000,00
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	4.615,41	30.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
102 - FUNDEB 30%													

Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	307,76	2.000,00
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	307,76	2.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	3.307,68	3.307,68	3.307,68	3.307,68	3.307,68	3.307,68	3.307,68	3.307,68	3.307,68	3.307,68	3.307,68	6.615,52	43.000,00
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	615,38	615,38	615,38	615,38	615,38	615,38	615,38	615,38	615,38	615,38	615,38	1.230,82	8.000,00
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
Previsto	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	5.384,70	35.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	885,17	885,17	885,17	885,17	885,17	885,17	885,17	885,17	885,17	885,17	885,17	885,13	10.622,00
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	885,17	885,17	885,17	885,17	885,17	885,17	885,17	885,17	885,17	885,17	885,17	885,13	10.622,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2073 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil													
Previsto	311.613,10	349.431,37	384.098,41	377.654,94	369.295,01	53.929,59	419.282,35	410.464,19	425.241,13	429.186,47	416.450,27	406.775,62	4.353.422,45
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	252.159,26	280.333,58	287.431,89	290.756,99	296.263,65	302.592,23	342.129,70	336.488,98	340.803,57	342.449,95	338.865,09	339.725,11	3.750.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	252.159,26	280.333,58	287.431,89	290.756,99	296.263,65	302.592,23	342.129,70	336.488,98	340.803,57	342.449,95	338.865,09	339.725,11	3.750.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	461,64	3.000,00

101 - FUNDEB 70%													
Previsto	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	461,64	3.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	8.489,22	12.206,09	35.628,89	26.311,95	12.844,22	13.939,24	8.856,01	7.101,72	15.451,61	17.326,39	9.844,66	0,00	168.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	8.489,22	12.206,09	35.628,89	26.311,95	12.844,22	13.939,24	8.856,01	7.101,72	15.451,61	17.326,39	9.844,66	0,00	168.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	50.109,43	56.036,51	60.182,44	59.730,81	59.214,30	60.002,85	67.676,75	66.371,24	68.366,06	68.907,88	67.238,27	66.163,46	750.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	50.109,43	56.036,51	60.182,44	59.730,81	59.214,30	60.002,85	67.676,75	66.371,24	68.366,06	68.907,88	67.238,27	66.163,46	750.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	470,59	470,59	470,59	470,59	588,24	588,22	235,29	117,65	235,29	117,65	117,65	117,65	4.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	470,59	470,59	470,59	470,59	588,24	588,22	235,29	117,65	235,29	117,65	117,65	117,65	4.000,00
2075 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial													
Previsto	6.941,83	8.046,81	8.216,80	8.216,80	8.216,80	1.173,83	8.407,52	8.407,52	8.407,52	8.669,34	8.669,35	9.582,91	92.957,03
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	307,76	2.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	307,76	2.000,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	4.773,78	5.673,18	5.811,55	5.811,55	5.811,55	5.811,55	5.966,78	5.966,78	5.966,78	6.179,89	6.179,90	6.046,71	70.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	4.773,78	5.673,18	5.811,55	5.811,55	5.811,55	5.811,55	5.966,78	5.966,78	5.966,78	6.179,89	6.179,90	6.046,71	70.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	615,41	4.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	615,41	4.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	615,41	4.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	615,41	4.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	1.091,15	1.296,73	1.328,35	1.328,35	1.328,35	1.328,35	1.363,84	1.363,84	1.363,84	1.412,55	1.412,55	1.382,10	16.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	1.091,15	1.296,73	1.328,35	1.328,35	1.328,35	1.328,35	1.363,84	1.363,84	1.363,84	1.412,55	1.412,55	1.382,10	16.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	461,64	3.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	461,64	3.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB													
Previsto	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	17.777,78	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,37	604.444,45
3315043000000000000 - Subvenções sociais													
Previsto	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	330.000,00
102 - FUNDEB 30%													

Previsto	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	330.000,00
3335043000000000000 - Subvenções sociais													
Previsto	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
3445052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
8 - Secretaria do Esporte													
Previsto	130.687,31	153.745,35	125.365,22	110.463,01	106.748,78	148.907,79	142.293,34	119.842,71	219.696,14	105.332,14	112.731,40	124.186,81	1.600.000,00
1 - Secretaria do Esporte													
Previsto	130.687,31	153.745,35	125.365,22	110.463,01	106.748,78	148.907,79	142.293,34	119.842,71	219.696,14	105.332,14	112.731,40	124.186,81	1.600.000,00
2031 - Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte													
Previsto	130.687,31	153.745,35	125.365,22	110.463,01	106.748,78	8.272,66	142.293,34	119.842,71	219.696,14	105.332,14	112.731,40	124.186,81	1.459.364,86
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	21.917,46	21.753,52	29.865,53	31.491,91	31.456,51	31.340,46	44.066,77	34.142,70	31.203,78	31.503,72	30.378,31	60.879,33	400.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	21.917,46	21.753,52	29.865,53	31.491,91	31.456,51	31.340,46	44.066,77	34.142,70	31.203,78	31.503,72	30.378,31	60.879,33	400.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	778,51	755,15	1.926,00	2.169,47	2.169,47	2.134,43	2.117,57	1.982,63	2.114,97	2.169,47	2.029,35	3.652,98	24.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	778,51	755,15	1.926,00	2.169,47	2.169,47	2.134,43	2.117,57	1.982,63	2.114,97	2.169,47	2.029,35	3.652,98	24.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	1.377,04	1.967,22	1.606,56	1.967,22	1.278,69	885,24	1.508,18	1.967,22	1.967,22	1.967,22	1.967,20	1.540,99	20.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.377,04	1.967,22	1.606,56	1.967,22	1.278,69	885,24	1.508,18	1.967,22	1.967,22	1.967,22	1.967,20	1.540,99	20.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	6.292,58	6.405,17	6.297,42	6.335,95	6.191,61	6.164,12	6.317,61	7.788,07	6.370,56	6.340,26	6.288,34	13.208,31	84.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	6.292,58	6.405,17	6.297,42	6.335,95	6.191,61	6.164,12	6.317,61	7.788,07	6.370,56	6.340,26	6.288,34	13.208,31	84.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	0,00	0,00	97,44	1.272,91	2.262,89	730,43	769,68	324,64	486,95	405,79	649,27	0,00	7.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	97,44	1.272,91	2.262,89	730,43	769,68	324,64	486,95	405,79	649,27	0,00	7.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	2.000,00	12.574,25	138,04	6.645,35	3.413,35	3.413,35	32.987,18	14.708,06	7.412,50	3.424,15	2.540,30	743,47	90.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.000,00	12.574,25	138,04	6.645,35	3.413,35	3.413,35	32.987,18	14.708,06	7.412,50	3.424,15	2.540,30	743,47	90.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Previsto	0,00	18.199,40	0,00	0,00	0,00	11.755,69	0,00	0,00	10.816,06	763,91	8.464,94	0,00	50.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	18.199,40	0,00	0,00	0,00	11.755,69	0,00	0,00	10.816,06	763,91	8.464,94	0,00	50.000,00

3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	2.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	600,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	600,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	5.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578,03	0,00	265,90	0,00	1.156,07	0,00	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578,03	0,00	265,90	0,00	1.156,07	0,00	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	91.043,21	91.043,21	82.002,67	55.102,65	55.120,65	89.625,77	52.663,66	57.710,19	145.546,55	57.710,19	57.710,19	42.721,06	878.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	91.043,21	91.043,21	82.002,67	55.102,65	55.120,65	89.625,77	52.663,66	57.710,19	145.546,55	57.710,19	57.710,19	42.721,06	878.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	4.031,08	0,00	1.884,13	4.430,12	3.808,18	1.310,87	237,23	171,77	11.964,22	0,00	0,00	162,40	28.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	4.031,08	0,00	1.884,13	4.430,12	3.808,18	1.310,87	237,23	171,77	11.964,22	0,00	0,00	162,40	28.000,00
3449093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
9- Secretaria da Saúde													
Previsto	1.919.490,13	1.971.262,76	1.968.685,59	1.686.036,66	1.531.717,41	1.827.931,97	1.799.402,72	1.951.170,01	1.986.215,73	1.699.547,14	1.908.467,01	2.286.086,87	22.536.014,00
1 - Secretaria da Saúde													
Previsto	7.948,70	7.948,70	7.948,70	7.948,70	7.948,70	7.948,70	7.948,70	7.948,70	7.948,70	7.948,70	7.948,70	12.564,30	100.000,00
2125 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde													
Previsto	7.948,70	7.948,70	7.948,70	7.948,70	7.948,70	794,87	7.948,70	7.948,70	7.948,70	7.948,70	7.948,70	12.564,30	92.846,17
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	5.384,70	35.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	5.384,70	35.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	1.538,47	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	1.538,47	10.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													

Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado

Mês: Todos

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Previsto	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	1.538,47	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	1.538,47	10.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
2 - Fundo Municipal de Saúde													
Previsto	1.911.541,43	1.963.314,06	1.960.736,89	1.678.087,96	1.523.768,71	1.819.983,27	1.791.454,02	1.943.221,31	1.978.267,03	1.691.598,44	1.900.518,31	2.273.522,57	22.436.014,00
2019 - Termo de Cooperação APAE - Recursos SUS													
Previsto	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	16.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	368.000,00
3315043000000000000 - Subvenções sociais													
Previsto	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
3335043000000000000 - Subvenções sociais													
Previsto	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,37	34.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,37	34.000,00
2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio CONSUD													
Previsto	302.339,57	528.926,35	440.535,90	282.433,10	243.301,29	142.945,09	406.750,36	488.949,11	536.456,29	410.356,34	379.030,16	299.143,26	4.461.166,82
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Previsto	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Previsto	301.506,25	528.093,03	439.702,58	281.599,78	242.467,97	428.001,95	405.917,04	488.115,79	535.622,97	409.523,02	378.196,84	298.309,78	4.737.057,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	301.506,25	528.093,03	439.702,58	281.599,78	242.467,97	428.001,95	405.917,04	488.115,79	535.622,97	409.523,02	378.196,84	298.309,78	4.737.057,00
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Previsto	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													

Previsto	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
2066 - Incentivo de Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF													
Previsto	2.641,67	2.641,67	2.641,67	2.641,67	2.641,67	1.320,84	2.641,67	2.641,67	2.641,67	2.641,67	2.641,67	2.641,63	30.379,16
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,63	16.700,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,63	16.700,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
2101 - Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU													
Previsto	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	10.277,78	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,37	349.444,45
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Previsto	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
2103 - Manutenção das Atividades do Consórcio Intergestores Paraná Saúde													
Previsto	0,00	0,00	100.340,09	0,00	0,00	32.220,54	0,00	16.556,99	96.716,41	0,00	89.724,89	0,00	335.558,92
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Previsto	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	5.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	5.000,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Previsto	0,00	0,00	97.840,09	0,00	0,00	94.161,62	0,00	16.556,99	94.216,41	0,00	87.224,89	0,00	390.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	0,00	0,00	97.840,09	0,00	0,00	94.161,62	0,00	16.556,99	94.216,41	0,00	87.224,89	0,00	390.000,00
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Previsto	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	5.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	5.000,00
2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária													
Previsto	875.874,61	782.567,83	772.583,38	778.693,01	734.096,32	19.592,81	801.469,94	726.155,51	702.184,26	727.660,36	772.528,01	1.124.816,96	8.818.223,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	307,76	2.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência													
Previsto	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	1.538,47	10.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	1.538,47	10.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	402.307,67	402.307,67	402.307,67	402.307,67	402.307,67	402.307,67	402.307,67	402.307,67	402.307,67	402.307,67	402.307,67	804.615,63	5.230.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	210.200,00	210.200,00	210.200,00	210.200,00	210.200,00	210.200,00	210.200,00	210.200,00	210.200,00	210.200,00	210.200,00	420.400,00	2.732.600,00

494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	100.692,30	100.692,30	100.692,30	100.692,30	100.692,30	100.692,30	100.692,30	100.692,30	100.692,30	100.692,30	100.692,30	201.384,70	1.309.000,00
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias													
Previsto	88.823,07	88.823,07	88.823,07	88.823,07	88.823,07	88.823,07	88.823,07	88.823,07	88.823,07	88.823,07	88.823,07	177.646,23	1.154.700,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem													
Previsto	2.592,30	2.592,30	2.592,30	2.592,30	2.592,30	2.592,30	2.592,30	2.592,30	2.592,30	2.592,30	2.592,30	5.184,70	33.700,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	35.958,49	35.701,20	35.705,13	36.044,51	35.471,39	35.082,42	34.462,45	34.564,65	33.630,50	34.676,97	48.052,12	40.650,17	440.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	18.008,09	17.695,03	16.994,00	17.176,53	16.685,86	16.401,19	16.241,30	16.814,69	15.515,40	16.623,80	26.576,85	25.267,26	220.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	17.950,40	18.006,17	18.711,13	18.867,98	18.785,53	18.681,23	18.221,15	17.749,96	18.115,10	18.053,17	21.475,27	15.382,91	220.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	31.857,85	33.051,12	32.317,47	35.753,18	45.882,59	36.063,69	62.230,70	28.767,31	28.927,01	46.662,78	50.963,18	17.523,12	450.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	28.219,69	30.217,58	29.966,76	32.114,75	31.620,89	32.913,19	9.393,33	27.670,58	27.638,75	16.849,24	17.781,64	15.613,60	300.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	3.638,16	2.833,54	2.350,71	3.638,43	14.261,70	3.150,50	52.837,37	1.096,73	1.288,26	29.813,54	33.181,54	1.909,52	150.000,00
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	93.617,68	93.366,52	93.137,82	96.151,59	97.036,27	93.749,19	100.879,32	97.584,10	78.235,10	89.291,98	105.416,97	129.533,46	1.168.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	69.002,30	68.751,14	68.522,44	71.536,21	72.420,89	69.133,81	76.263,94	72.968,72	53.619,72	64.676,60	80.801,59	80.302,64	848.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	24.615,38	24.615,38	24.615,38	24.615,38	24.615,38	24.615,38	24.615,38	24.615,38	24.615,38	24.615,38	24.615,38	49.230,82	320.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	221,73	148,72	73,01	36,50	74,36	74,36	36,50	109,51	0,00	75,62	73,52	76,17	1.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	221,73	148,72	73,01	36,50	74,36	74,36	36,50	109,51	0,00	75,62	73,52	76,17	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	10.754,41	11.480,33	10.009,56	11.700,96	11.671,84	11.418,65	9.509,31	10.758,53	10.391,88	13.219,85	10.349,37	8.735,31	130.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	9.921,08	10.647,00	9.176,23	10.867,63	10.838,51	10.585,32	8.675,98	9.925,20	9.558,55	12.386,52	9.516,04	7.901,94	120.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	28.716,54	32.518,31	35.962,17	31.964,37	49.154,27	28.716,54	31.611,66	26.078,98	45.971,95	25.276,68	50.483,41	33.045,12	419.500,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	28.716,54	28.716,54	33.459,01	15.126,97	34.786,81	28.716,54	26.078,98	26.078,98	25.000,00	25.000,00	16.262,48	12.057,15	300.000,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	0,00	48,14	2.503,16	16.404,04	2.605,20	0,00	1.981,93	0,00	20.971,95	276,68	34.220,93	20.987,97	100.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	3.753,63	0,00	433,36	11.762,26	0,00	3.550,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													

Previsto	0,00	1.374,82	8.698,85	0,00	31,11	0,00	10.714,54	1.373,24	0,00	5.075,56	1.731,88	0,00	29.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	0,00	1.374,82	1.220,83	0,00	31,11	0,00	0,00	1.373,24	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	7.478,02	0,00	0,00	0,00	10.714,54	0,00	0,00	5.075,56	1.731,88	0,00	25.000,00
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	10.833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	20.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização													
Previsto	118.526,61	44.754,01	49.949,85	39.925,06	24.689,82	46.252,50	55.397,98	64.330,42	34.410,30	54.783,97	14.364,04	35.815,44	583.200,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	118.526,61	34.045,64	38.611,27	28.583,10	6.594,16	21.609,00	45.129,94	59.330,42	29.410,30	32.344,12	0,00	35.815,44	450.000,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	0,00	5.708,37	6.338,58	6.341,96	13.095,66	19.643,50	5.268,04	0,00	0,00	17.439,85	9.364,04	0,00	83.200,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	50.000,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	11.000,00	3.730,31	0,00	0,00	0,00	4.000,00	2.000,00	3.000,00	269,69	0,00	1.000,00	0,00	25.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	6.000,00	3.730,31	0,00	0,00	0,00	4.000,00	2.000,00	3.000,00	269,69	0,00	1.000,00	0,00	20.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	130.540,57	112.961,76	80.096,06	110.285,05	46.494,94	75.294,43	80.667,02	45.612,86	56.157,32	45.072,19	76.548,60	42.726,20	902.457,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	126.195,74	84.145,91	58.666,04	100.651,77	45.973,27	58.587,09	36.898,53	45.612,86	48.122,53	29.962,02	44.882,30	22.758,94	702.457,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	4.344,83	23.113,35	12.851,40	1.278,45	521,67	0,00	2.988,98	0,00	581,09	15.110,17	19.242,80	19.967,26	100.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	5.702,50	8.578,62	8.354,83	0,00	16.707,34	40.779,51	0,00	7.453,70	0,00	12.423,50	0,00	100.000,00
33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,37	112.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
33390930000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
44490520000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	200,00	0,00	13.152,73	3.351,06	109,00	394,30	479,73	495,18	709,78	44,03	64,19	0,00	19.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	200,00	0,00	3.152,73	3.351,06	109,00	394,30	479,73	495,18	709,78	44,03	64,19	0,00	9.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2112 - Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica													
Previsto	81.095,70	29.446,08	34.325,67	31.552,83	31.212,93	2.311,11	43.858,63	37.975,19	33.567,83	30.312,81	31.732,19	57.153,55	444.544,52
33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00

3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	21.768,48	22.118,62	25.459,38	22.798,87	22.258,45	22.258,45	22.258,45	22.258,45	22.258,45	22.258,45	22.258,45	45.045,50	293.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	21.768,48	22.118,62	25.459,38	22.798,87	22.258,45	22.258,45	22.258,45	22.258,45	22.258,45	22.258,45	22.258,45	45.045,50	293.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	253,02	253,02	1.012,04	674,70	1.180,72	421,69	421,69	506,02	506,02	843,37	337,35	590,36	7.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	253,02	253,02	1.012,04	674,70	1.180,72	421,69	421,69	506,02	506,02	843,37	337,35	590,36	7.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	4.208,18	4.275,10	5.054,91	4.483,57	4.474,42	4.333,21	4.333,21	4.348,90	4.348,90	4.411,65	4.317,52	8.410,43	57.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	4.208,18	4.275,10	5.054,91	4.483,57	4.474,42	4.333,21	4.333,21	4.348,90	4.348,90	4.411,65	4.317,52	8.410,43	57.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.704,68	1.408,33	1.408,33	1.698,91	1.408,33	1.801,87	1.408,33	2.427,86	1.408,37	18.900,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	296,35	0,00	0,00	290,58	0,00	393,54	0,00	1.019,53	0,00	2.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,37	16.900,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	47.066,68	0,00	0,00	0,00	0,00	4.853,90	13.755,36	8.062,48	2.261,58	0,00	0,00	0,00	76.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	47.066,68	0,00	0,00	0,00	0,00	4.853,90	13.755,36	8.062,48	2.261,58	0,00	0,00	0,00	76.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	3.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	3.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													

Previsto	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde													
Previsto	74.251,93	62.273,18	61.435,44	83.617,59	68.356,43	2.770,15	71.590,28	73.153,34	77.686,95	66.838,19	95.752,43	61.360,75	799.086,66
33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
33190070000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	45.357,89	42.528,78	44.932,92	46.886,02	46.755,65	47.037,03	52.530,56	46.965,11	51.265,73	47.437,69	63.393,13	44.909,49	580.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	45.357,89	42.528,78	44.932,92	46.886,02	46.755,65	47.037,03	52.530,56	46.965,11	51.265,73	47.437,69	33.393,13	44.909,49	550.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33190130000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	6.602,18	6.037,95	6.180,13	6.922,95	6.913,76	6.850,17	6.916,98	6.447,25	7.186,11	6.739,43	7.224,06	5.979,03	80.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	5.832,95	5.268,72	5.410,90	6.153,72	6.144,53	6.080,94	6.147,75	5.678,02	6.416,88	5.970,20	6.454,83	4.440,56	70.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	1.538,47	10.000,00
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	4.002,80	6.697,22	3.614,07	6.249,51	6.373,86	5.895,70	3.325,21	2.601,06	3.424,01	2.965,17	3.312,92	1.538,47	50.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	3.233,57	5.927,99	2.844,84	5.480,28	5.604,63	5.126,47	2.555,98	1.831,83	2.654,78	2.195,94	2.543,69	0,00	40.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	1.538,47	10.000,00
33191130000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	5.791,83	6.284,88	6.019,59	6.187,86	6.189,68	6.226,24	6.875,81	6.031,86	6.389,57	5.926,57	5.926,57	7.149,54	75.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	4.637,99	5.131,04	4.865,75	5.034,02	5.035,84	5.072,40	5.721,97	4.878,02	5.235,73	4.772,73	4.772,73	4.841,78	60.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	2.307,76	15.000,00
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	307,76	2.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
33390140000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	0,00	250,00	0,00	500,00	1.500,00	0,00	500,00	0,00	250,00	0,00	2.000,00	0,00	5.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	0,00	250,00	0,00	500,00	1.500,00	0,00	500,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo													
Previsto	522,88	0,00	214,38	2.060,11	149,13	0,00	967,37	3.333,71	697,18	481,96	1.225,79	347,49	10.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	522,88	0,00	214,38	0,00	149,13	0,00	967,37	748,14	697,18	481,96	871,47	347,49	5.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	2.060,11	0,00	0,00	0,00	2.585,57	0,00	0,00	354,32	0,00	5.000,00

3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.800,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	0,00	0,00	0,00	14.336,79	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	2.813,02	12.195,61	654,58	38.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	14.336,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.813,02	12.195,61	654,58	30.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade													
Previsto	495.562,97	479.683,97	458.685,97	405.823,67	363.550,36	13.103,26	364.866,70	467.010,78	427.618,94	370.199,51	432.160,91	642.548,07	4.920.815,11
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	307,76	2.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	179.461,52	179.461,52	179.461,52	179.461,52	179.461,52	179.461,52	179.461,52	179.461,52	179.461,52	179.461,52	179.461,52	358.923,28	2.333.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	138.461,53	138.461,53	138.461,53	138.461,53	138.461,53	138.461,53	138.461,53	138.461,53	138.461,53	138.461,53	138.461,53	276.923,17	1.800.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	38.461,53	38.461,53	38.461,53	38.461,53	38.461,53	38.461,53	38.461,53	38.461,53	38.461,53	38.461,53	38.461,53	76.923,17	500.000,00
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem													
Previsto	2.538,46	2.538,46	2.538,46	2.538,46	2.538,46	2.538,46	2.538,46	2.538,46	2.538,46	2.538,46	2.538,46	5.076,94	33.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	4.769,22	4.769,22	4.769,22	4.769,22	4.769,22	4.769,22	4.769,22	4.769,22	4.769,22	4.769,22	4.769,22	9.538,58	62.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	4.615,38	4.615,38	4.615,38	4.615,38	4.615,38	4.615,38	4.615,38	4.615,38	4.615,38	4.615,38	4.615,38	9.230,82	60.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	307,76	2.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Planejamento e Orçamento

Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade

Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado

Mês: Todos

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Previsto	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	90.000,11	585.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	38.461,53	38.461,53	38.461,53	38.461,53	38.461,53	38.461,53	38.461,53	38.461,53	38.461,53	38.461,53	38.461,53	76.923,17	500.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	6.538,46	6.538,46	6.538,46	6.538,46	6.538,46	6.538,46	6.538,46	6.538,46	6.538,46	6.538,46	6.538,46	13.076,94	85.000,00
33191130000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	43.999,99	43.999,99	43.999,99	43.999,99	43.999,99	43.999,99	43.999,99	43.999,99	43.999,99	43.999,99	43.999,99	88.000,11	572.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	35.384,61	35.384,61	35.384,61	35.384,61	35.384,61	35.384,61	35.384,61	35.384,61	35.384,61	35.384,61	35.384,61	70.769,29	460.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	8.615,38	8.615,38	8.615,38	8.615,38	8.615,38	8.615,38	8.615,38	8.615,38	8.615,38	8.615,38	8.615,38	17.230,82	112.000,00
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	0,00	0,00	0,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	0,00	1.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	0,00	1.000,00
33390140000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo													
Previsto	37.687,83	17.834,93	24.595,10	28.054,30	22.935,28	17.385,37	14.722,86	13.180,18	14.708,02	12.202,78	10.693,35	0,00	214.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	27.687,83	17.834,93	24.595,10	24.054,30	22.935,28	17.385,37	14.722,86	13.180,18	14.708,02	12.202,78	10.693,35	0,00	200.000,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização													
Previsto	59.999,99	59.999,99	59.999,99	59.999,99	59.999,99	59.999,99	59.999,99	59.999,99	59.999,99	59.999,99	59.999,99	60.000,11	720.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Planejamento e Orçamento

Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade

Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado

Mês: Todos

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,74	320.000,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	116.286,24	122.035,85	90.342,62	31.008,13	12.297,97	7.143,27	15.749,70	118.034,82	78.516,78	23.602,59	87.073,42	34.508,61	736.600,00

303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	116.286,24	101.895,41	90.191,67	31.008,13	11.186,31	7.143,27	15.749,70	118.034,82	62.861,01	6.596,29	83.047,15	0,00	644.000,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	0,00	20.140,44	150,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.508,61	54.800,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	1.111,66	0,00	0,00	0,00	15.655,77	17.006,30	4.026,27	0,00	37.800,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	7.319,76	644,05	9.479,11	12.367,10	(6.077,03)	(5.134,63)	0,00	1.401,64	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	7.319,76	644,05	9.479,11	12.367,10	(6.077,03)	(5.134,63)	0,00	1.401,64	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2139 - Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde - PQCMS													
Previsto	2.666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	166,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	9.500,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR													
Previsto	0,00	0,00	0,00	1.895,91	2.834,73	3.164,41	14.225,60	44.727,88	15.343,84	5.814,58	2.621,36	(192,73)	90.435,59
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	331,87	2.834,73	6.328,83	5.698,06	24.705,41	5.916,74	2.305,40	2.071,69	(192,73)	50.000,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	331,87	2.834,73	6.328,83	5.698,06	24.705,41	5.916,74	2.305,40	2.071,69	(192,73)	50.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	0,00	0,00	0,00	1.564,04	0,00	0,00	8.527,54	20.022,47	9.427,10	3.509,18	549,67	0,00	43.600,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	1.564,04	0,00	0,00	8.527,54	20.022,47	9.427,10	3.509,18	549,67	0,00	43.600,00
2201 - Manutenção do Programa Mais Médico no Município													
Previsto	0,00	0,00	12.413,79	13.655,20	0,00	8.275,86	8.275,86	8.275,86	8.275,86	0,00	16.551,71	8.275,86	84.000,00
3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas													
Previsto	0,00	0,00	12.413,79	13.655,20	0,00	8.275,86	8.275,86	8.275,86	8.275,86	0,00	16.551,71	8.275,86	84.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	0,00	0,00	12.413,79	13.655,20	0,00	8.275,86	8.275,86	8.275,86	8.275,86	0,00	16.551,71	8.275,86	84.000,00
2518 - Investimento e Ampliação da Rede de Serviços de Saúde													
Previsto	14.274,98	14.274,98	14.274,98	14.274,98	14.274,98	2.379,16	14.274,98	14.274,98	14.274,98	14.274,98	14.274,98	14.275,22	159.404,18
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	6.899,99	6.899,99	6.899,99	6.899,99	6.899,99	6.899,99	6.899,99	6.899,99	6.899,99	6.899,99	6.899,99	6.900,11	82.800,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
378 - Bloco de Investimento SUS - Estadual													
Previsto	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,37	2.800,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													

Previsto	7.374,99	7.374,99	7.374,99	7.374,99	7.374,99	7.374,99	7.374,99	7.374,99	7.374,99	7.374,99	7.374,99	7.375,11	88.500,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
378 - Bloco de Investimento SUS - Estadual													
Previsto	3.808,33	3.808,33	3.808,33	3.808,33	3.808,33	3.808,33	3.808,33	3.808,33	3.808,33	3.808,33	3.808,33	3.808,37	45.700,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,37	2.800,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10 - Secretaria da Assistência Social													
Previsto	348.095,55	328.085,11	324.978,93	590.982,89	346.519,59	350.960,47	549.591,50	337.211,79	350.304,13	338.176,10	345.378,31	463.615,63	4.673.900,00
1 - Fundo Municipal da Assistência Social													
Previsto	219.043,61	199.033,17	195.926,99	211.930,95	217.467,65	221.908,53	220.539,56	208.159,85	221.252,19	209.124,16	216.326,37	293.486,97	2.634.200,00
2140 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS													
Previsto	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	277,78	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,52	18.611,10
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
2141 - Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade													
Previsto	3.008,33	3.008,33	3.008,33	3.008,33	3.008,33	501,39	3.008,33	3.008,33	3.008,33	3.008,33	3.008,33	3.008,37	33.593,06
3335043000000000000 - Subvenções sociais													
Previsto	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63	14.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00

938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	17.100,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63	14.000,00
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,37	3.100,00
2142 - Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único													
Previsto	7.075,01	7.075,01	7.075,01	7.075,01	7.075,01	442,19	7.075,01	7.075,01	7.075,01	7.075,01	7.075,01	7.074,89	78.267,18
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	1.491,67	1.491,67	1.491,67	1.491,67	1.491,67	1.491,67	1.491,67	1.491,67	1.491,67	1.491,67	1.491,67	1.491,63	17.900,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	1.075,00	1.075,00	1.075,00	1.075,00	1.075,00	1.075,00	1.075,00	1.075,00	1.075,00	1.075,00	1.075,00	1.075,00	12.900,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,26	4.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													

Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
2144 - Bloco de Proteção Social Básica													
Previsto	159.067,91	159.067,91	159.067,91	159.067,91	159.067,91	5.131,22	159.067,91	159.067,91	159.067,91	159.067,91	159.067,91	236.452,99	1.832.263,31
33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	307,76	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
33190070000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	58.461,53	58.461,53	58.461,53	58.461,53	58.461,53	58.461,53	58.461,53	58.461,53	58.461,53	58.461,53	58.461,53	116.923,17	760.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	57.692,30	57.692,30	57.692,30	57.692,30	57.692,30	57.692,30	57.692,30	57.692,30	57.692,30	57.692,30	57.692,30	115.384,70	750.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	1.538,47	10.000,00
33190130000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	2.000,11	13.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	1.538,47	10.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	461,64	3.000,00
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	4.461,52	4.461,52	4.461,52	4.461,52	4.461,52	4.461,52	4.461,52	4.461,52	4.461,52	4.461,52	4.461,52	8.923,28	58.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	4.230,76	4.230,76	4.230,76	4.230,76	4.230,76	4.230,76	4.230,76	4.230,76	4.230,76	4.230,76	4.230,76	8.461,64	55.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	230,76	461,64	3.000,00
33191130000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	13.230,76	13.230,76	13.230,76	13.230,76	13.230,76	13.230,76	13.230,76	13.230,76	13.230,76	13.230,76	13.230,76	26.461,64	172.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	12.846,15	12.846,15	12.846,15	12.846,15	12.846,15	12.846,15	12.846,15	12.846,15	12.846,15	12.846,15	12.846,15	25.692,35	167.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
33390140000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,26	4.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo													
Previsto	25.850,00	25.850,00	25.850,00	25.850,00	25.850,00	25.850,00	25.850,00	25.850,00	25.850,00	25.850,00	25.850,00	25.850,00	310.200,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													

Mês: Todos

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	5.016,67	5.016,67	5.016,67	5.016,67	5.016,67	5.016,67	5.016,67	5.016,67	5.016,67	5.016,67	5.016,67	5.016,63	60.200,00
33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,26	22.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,37	592.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	552.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,63	17.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
33390930000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
34490510000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,26	7.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
2146 - Realização de Conferências pela Secretaria da Assistência Social													

Previsto	0,00	0,00	0,00	7.206,52	5.325,81	2.489,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.021,55
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	3.123,07	6.876,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	3.123,07	6.876,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	0,00	0,00	0,00	6.206,52	1.202,74	590,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	6.206,52	1.202,74	590,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
2147 - Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade													
Previsto	16.525,61	16.525,61	16.525,61	16.525,61	16.525,61	1.271,20	16.525,61	16.525,61	16.525,61	16.525,61	16.525,61	18.218,29	184.745,59
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Planejamento e Orçamento

Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade

Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado

Mês: Todos

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
3339080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													

Previsto	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
2153 - Gestão dos Benefícios Eventuais													
Previsto	26.533,40	6.522,96	3.416,78	12.214,22	18.800,90	1.638,90	19.532,58	8.979,50	11.529,54	8.275,36	17.194,08	7.167,28	141.805,50
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	10.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	5.044,08	4.239,18	1.199,79	10.136,20	8.671,59	7.215,78	6.739,20	7.027,97	7.485,49	6.057,79	13.333,94	2.848,99	80.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	5.044,08	4.239,18	1.199,79	10.136,20	8.671,59	7.215,78	6.739,20	7.027,97	7.485,49	6.057,79	13.333,94	2.848,99	80.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	5.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	5.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	2.386,43	1.283,78	1.216,99	1.078,02	978,18	1.617,62	1.491,13	951,53	3.544,05	1.074,48	3.360,14	1.017,65	20.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.386,43	1.283,78	1.216,99	1.078,02	978,18	1.617,62	1.491,13	951,53	3.544,05	1.074,48	3.360,14	1.017,65	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	8.102,89	0,00	0,00	0,00	3.151,13	0,00	6.302,25	0,00	0,00	643,09	0,00	1.800,64	20.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	8.102,89	0,00	0,00	0,00	3.151,13	0,00	6.302,25	0,00	0,00	643,09	0,00	1.800,64	20.000,00
3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas													
Previsto	5.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	5.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2228 - Piso Único de Assistência Social - PAS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	830,73	6.048,62	8.496,77	6.670,14	17.212,44	8.338,59	6.622,08	14.732,00	68.951,38
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.167,68	3.561,89	1.893,83	8.745,27	5.411,38	2.711,28	10.508,67	40.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.167,68	3.561,89	1.893,83	8.745,27	5.411,38	2.711,28	10.508,67	40.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	830,73	4.929,57	4.934,88	4.776,31	8.467,17	2.927,21	3.910,80	4.223,33	35.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	830,73	4.929,57	4.934,88	4.776,31	8.467,17	2.927,21	3.910,80	4.223,33	35.000,00

2501 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social													
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	208,33	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,26	9.375,00
3335043000000000000 - Subvenções sociais													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
2502 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	333,33	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	18.666,66
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
2503 - PROCADSUAS													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
2504 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social													
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	833,33	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	19.166,67
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													

Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
2 - Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FMDCA													
Previsto	56.066,66	56.066,66	56.066,66	56.066,66	56.066,66	56.066,66	56.066,66	56.066,66	56.066,66	56.066,66	56.066,66	56.066,74	672.800,00
6004 - Ações Criança e Adolescente - Recursos de Doações do Imposto de Renda - IR													
Previsto	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	244,44	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,37	8.311,11
33350430000000000000 - Subvenções sociais													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,37	2.800,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,37	2.800,00
6046 - Programas de Medias Sócio Educativa - SINASE													
Previsto	13.833,34	13.833,34	13.833,34	13.833,34	13.833,34	3.458,34	13.833,34	13.833,34	13.833,34	13.833,34	13.833,34	13.833,26	155.624,99
33390300000000000000 - Material de consumo													
Previsto	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,37	61.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,37	61.000,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
6048 - Manutenção de Serviços à Criança e Adolescente													
Previsto	41.499,99	41.499,99	41.499,99	41.499,99	41.499,99	5.187,50	41.499,99	41.499,99	41.499,99	41.499,99	41.499,99	41.500,11	461.687,51
33390140000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo													
Previsto	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,37	163.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,37	163.000,00
33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,63	170.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,63	170.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
3 - Fundo Municipal de Habitação - FMH													
Previsto	4.166,68	4.166,68	4.166,68	254.166,68	4.166,68	4.166,68	204.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,52	500.000,00
2090 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação - FMH													
Previsto	4.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,68	1.041,67	4.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,52	46.874,99
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63	12.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63	12.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63	12.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63	12.500,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63	12.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63	12.500,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63	12.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63	12.500,00
2505 - Construção de Casa Populares													
Previsto	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
4 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa													
Previsto	2.241,68	2.241,68	2.241,68	2.241,68	2.241,68	2.241,68	2.241,68	2.241,68	2.241,68	2.241,68	2.241,68	2.241,52	26.900,00
2507 - FMDPI - Recursos de Doações do Imposto de Renda - IR													
Previsto	575,01	575,01	575,01	575,01	575,01	191,67	575,01	575,01	575,01	575,01	575,01	574,89	6.516,66
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,63	2.900,00
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011													
Previsto	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,63	2.900,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													

Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
2508 - Programas e Projetos desenvolvidos a Pessoa Idosa													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	333,33	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	18.666,66
3335043000000000000 - Subvenções sociais													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
5 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
2509 - Programas e Projetos desenvolvidos a Pessoa com Deficiência													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	416,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	18.750,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
6 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
2510 - Programas e Projetos desenvolvidos a Mulher													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	416,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	18.750,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Planejamento e Orçamento

Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade

Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado

Mês: Todos

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
7 - Secretaria da Assistência Social													
Previsto	63.243,58	63.243,58	63.243,58	63.243,58	63.243,58	63.243,58	63.243,58	63.243,58	63.243,58	63.243,58	63.243,58	104.320,62	800.000,00
2039 - Manutenção do Conselho Tutelar													
Previsto	31.307,69	31.307,69	31.307,69	31.307,69	31.307,69	3.130,77	31.307,69	31.307,69	31.307,69	31.307,69	31.307,69	55.615,41	371.823,08
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	20.384,61	20.384,61	20.384,61	20.384,61	20.384,61	20.384,61	20.384,61	20.384,61	20.384,61	20.384,61	20.384,61	40.769,29	265.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	20.384,61	20.384,61	20.384,61	20.384,61	20.384,61	20.384,61	20.384,61	20.384,61	20.384,61	20.384,61	20.384,61	40.769,29	265.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	7.692,35	50.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	7.692,35	50.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Planejamento e Orçamento

Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade

Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado

Mês: Todos

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Previsto	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,63	26.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,63	26.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													

Previsto	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
2511 - Manutenção das atividades da Secretaria da Assistência Social													
Previsto	31.935,89	31.935,89	31.935,89	31.935,89	31.935,89	2.129,06	31.935,89	31.935,89	31.935,89	31.935,89	31.935,89	48.705,21	370.193,17
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	28.000,00	182.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	28.000,00	182.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	2.307,76	15.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	2.307,76	15.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	384,61	769,29	5.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	2.307,76	15.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	1.153,84	2.307,76	15.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00

3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,63	131.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,63	131.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
11 - IPRESIO - Instituto de Previdência													
Previsto	1.212.756,61	1.222.306,31	1.203.758,54	1.198.591,29	1.194.711,40	1.206.584,06	1.197.513,14	1.212.220,91	1.208.145,18	1.205.066,35	1.209.795,30	1.555.650,91	14.827.100,00
1 - IPRESIO - Instituto de Previdência													
Previsto	1.212.756,61	1.222.306,31	1.203.758,54	1.198.591,29	1.194.711,40	1.206.584,06	1.197.513,14	1.212.220,91	1.208.145,18	1.205.066,35	1.209.795,30	1.555.650,91	14.827.100,00
2135 - Gestão Administrativa e Operacional do IPRESIO													
Previsto	17.702,36	166,67	7.662,50	3.853,88	166,67	90,67	166,67	9.173,84	3.432,49	353,66	5.082,61	166,63	48.018,65
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	3.970,94	0,00	1.316,86	3.687,21	0,00	105,35	0,00	3.317,75	3.265,82	186,99	1.349,08	0,00	17.200,00
100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	3.970,94	0,00	1.316,86	3.687,21	0,00	105,35	0,00	3.317,75	3.265,82	186,99	1.349,08	0,00	17.200,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	13.564,75	0,00	6.178,97	0,00	0,00	0,00	0,00	5.689,42	0,00	0,00	3.566,86	0,00	29.000,00
100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	13.564,75	0,00	6.178,97	0,00	0,00	0,00	0,00	5.689,42	0,00	0,00	3.566,86	0,00	29.000,00
2136 - Gestão Financeira e Previdenciária do Instituto de Previdência Municipal													
Previsto	1.195.054,25	1.222.139,64	1.196.096,04	1.194.737,41	1.194.544,73	201.052,01	1.197.346,47	1.203.047,07	1.204.712,69	1.204.712,69	1.204.712,69	1.555.484,28	13.773.639,97
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares													
Previsto	306.171,22	306.171,22	304.505,60	304.505,60	304.505,60	304.505,60	304.505,60	310.206,20	311.871,82	311.871,82	311.871,82	619.307,90	4.000.000,00
40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	306.171,22	306.171,22	304.505,60	304.505,60	304.505,60	304.505,60	304.505,60	310.206,20	311.871,82	311.871,82	311.871,82	619.307,90	4.000.000,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar													
Previsto	32.949,06	60.034,45	35.656,47	34.297,84	34.105,16	45.872,47	36.906,90	36.906,90	36.906,90	36.906,90	36.906,90	72.550,05	500.000,00
40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	32.949,06	60.034,45	35.656,47	34.297,84	34.105,16	45.872,47	36.906,90	36.906,90	36.906,90	36.906,90	36.906,90	72.550,05	500.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	15.384,70	100.000,00
40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	15.384,70	100.000,00
3339091000000000000 - Sentenças judiciais													

Previsto	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência													
Previsto	773.241,67	773.241,67	773.241,67	773.241,67	773.241,67	773.241,67	773.241,67	773.241,67	773.241,67	773.241,67	773.241,67	773.241,63	9.278.900,00
40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	773.241,67	773.241,67	773.241,67	773.241,67	773.241,67	773.241,67	773.241,67	773.241,67	773.241,67	773.241,67	773.241,67	773.241,63	9.278.900,00
12 - Secretaria do Meio Ambiente													
Previsto	174.939,07	244.565,52	314.306,76	468.435,56	286.508,24	268.820,29	217.950,29	280.770,10	218.168,47	241.878,64	214.656,93	220.700,13	3.151.700,00
1 - Secretaria do Meio Ambiente													
Previsto	174.939,07	244.565,52	314.306,76	468.435,56	286.508,24	268.820,29	217.950,29	280.770,10	218.168,47	241.878,64	214.656,93	220.700,13	3.151.700,00
2152 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente													
Previsto	80.580,21	130.388,24	142.631,76	121.027,96	148.266,50	6.400,01	86.043,62	136.800,18	86.956,33	114.131,46	88.474,71	81.998,87	1.223.699,85
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	20.337,46	28.716,74	28.247,68	26.601,87	21.983,28	21.983,28	21.969,82	22.722,58	20.190,70	20.190,70	21.491,64	44.564,25	299.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	20.337,46	28.716,74	28.247,68	26.601,87	21.983,28	21.983,28	21.969,82	22.722,58	20.190,70	20.190,70	21.491,64	44.564,25	299.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	2.307,65	15.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	2.307,65	15.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	2.003,08	7.088,67	5.100,56	5.100,56	2.658,94	2.658,94	2.707,16	1.969,33	1.477,44	1.477,44	1.477,44	1.280,44	35.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	2.003,08	7.088,67	5.100,56	5.100,56	2.658,94	2.658,94	2.707,16	1.969,33	1.477,44	1.477,44	1.477,44	1.280,44	35.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	3.621,32	6.923,76	6.362,10	5.934,39	4.194,08	4.194,08	4.201,23	4.180,17	3.466,88	3.466,88	3.804,95	7.650,16	58.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	3.621,32	6.923,76	6.362,10	5.934,39	4.194,08	4.194,08	4.201,23	4.180,17	3.466,88	3.466,88	3.804,95	7.650,16	58.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	0,00	88,90	0,00	178,74	0,00	515,34	88,90	209,39	0,00	0,00	918,73	0,00	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	88,90	0,00	178,74	0,00	515,34	88,90	209,39	0,00	0,00	918,73	0,00	2.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	34.634,56	58.694,14	85.113,74	58.269,51	78.755,37	86.673,73	37.887,11	89.318,51	43.377,27	75.597,64	47.386,71	19.084,71	714.793,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	10.502,22	11.125,59	6.199,22	4.609,00	7.014,77	15.558,89	9.495,27	6.498,87	5.093,14	8.059,81	12.722,52	3.120,70	100.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais NãoPrevidenciárias - Exercício Corrente													
Previsto	24.132,34	47.568,55	78.914,52	53.660,51	61.461,07	71.114,84	19.015,46	76.585,37	33.174,31	67.537,83	34.664,19	15.964,01	583.793,00
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	10.279,53	0,00	9.376,38	6.234,27	5.109,82	0,00	0,00	0,00	31.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	16.166,67	16.166,67	16.166,67	22.859,92	38.405,94	16.166,67	17.234,15	16.166,67	16.166,67	11.166,67	11.166,67	6.166,63	204.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,63	74.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais NãoPrevidenciárias - Exercício Corrente													
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	100.000,00
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	0,00	0,00	0,00	6.693,25	22.239,27	0,00	1.067,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas													
Previsto	1.176,11	1.176,10	0,00	334,21	627,88	567,11	314,24	592,52	636,36	591,12	587,56	303,79	6.907,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais NãoPrevidenciárias - Exercício Corrente													
Previsto	1.176,11	1.176,10	0,00	334,21	627,88	567,11	314,24	592,52	636,36	591,12	587,56	303,79	6.907,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	0,00	4.892,25	0,00	107,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	4.892,25	0,00	107,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2515 - Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo													
Previsto	94.358,86	114.177,28	171.675,00	347.407,60	138.241,74	26.884,03	131.906,67	143.969,92	131.212,14	127.747,18	126.182,22	138.701,26	1.692.463,90
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	94.358,86	114.177,28	171.675,00	347.407,60	138.241,74	134.420,13	131.906,67	143.969,92	131.212,14	127.747,18	126.182,22	138.701,26	1.800.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83.783,33	83.783,33	83.783,33	83.783,33	83.783,33	83.783,33	83.783,33	83.783,33	83.783,33	83.783,33	83.783,33	83.783,37	1.005.400,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	0,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	26.000,00	250.000,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													

Mês: Todos

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Previsto	3.000,00	2.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00	60.000,00
1045 - Outros Recursos não Vinculados													
Previsto	7.575,53	28.393,95	87.891,67	230.624,27	26.458,41	17.636,80	15.123,34	27.186,59	14.428,81	10.963,85	9.398,89	8.917,89	484.600,00
13 - Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural													
Previsto	191.338,29	200.338,29	204.338,29	194.138,29	210.338,29	190.338,29	190.338,29	190.338,29	190.338,29	190.338,29	190.338,29	300.338,81	2.442.860,00
1 - Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural													
Previsto	191.338,29	200.338,29	204.338,29	194.138,29	210.338,29	190.338,29	190.338,29	190.338,29	190.338,29	190.338,29	190.338,29	300.338,81	2.442.860,00
2011 - Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural													
Previsto	184.671,62	193.671,62	197.671,62	187.471,62	203.671,62	9.666,93	183.671,62	183.671,62	183.671,62	183.671,62	183.671,62	293.672,18	2.188.855,31
33190070000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	83.923,07	83.923,07	83.923,07	83.923,07	83.923,07	83.923,07	83.923,07	83.923,07	83.923,07	83.923,07	83.923,07	167.846,23	1.091.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83.923,07	83.923,07	83.923,07	83.923,07	83.923,07	83.923,07	83.923,07	83.923,07	83.923,07	83.923,07	83.923,07	167.846,23	1.091.000,00
33190130000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	1.538,47	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	769,23	1.538,47	10.000,00
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	15.384,70	100.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	7.692,30	15.384,70	100.000,00
33191130000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	17.538,46	17.538,46	17.538,46	17.538,46	17.538,46	17.538,46	17.538,46	17.538,46	17.538,46	17.538,46	17.538,46	35.076,94	228.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	17.538,46	17.538,46	17.538,46	17.538,46	17.538,46	17.538,46	17.538,46	17.538,46	17.538,46	17.538,46	17.538,46	35.076,94	228.000,00
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
33390140000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
33390300000000000000 - Material de consumo													
Previsto	43.188,33	43.188,33	57.188,33	46.988,33	43.188,33	43.188,33	43.188,33	43.188,33	43.188,33	43.188,33	43.188,33	43.188,37	536.060,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	43.188,33	43.188,33	43.188,33	43.188,33	43.188,33	43.188,33	43.188,33	43.188,33	43.188,33	43.188,33	43.188,33	43.188,37	518.260,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	0,00	0,00	14.000,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.800,00
33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	28.983,33	28.983,33	28.983,33	28.983,33	38.983,33	28.983,33	28.983,33	28.983,33	28.983,33	28.983,33	28.983,33	28.983,37	357.800,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	28.983,33	28.983,33	28.983,33	28.983,33	28.983,33	28.983,33	28.983,33	28.983,33	28.983,33	28.983,33	28.983,33	28.983,37	347.800,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3449093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2133 - Manutenção das Atividades do Consórcio CONSAD													
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	2.222,22	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	75.555,55
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Previsto	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Previsto	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
14 - Secretaria da Cultura e do Turismo													
Previsto	79.235,90	68.235,90	68.235,90	68.235,90	68.235,90	68.235,90	168.235,90	68.235,90	68.235,90	68.235,90	168.235,90	95.159,10	1.056.754,00
1 - Secretaria da Cultura e do Turismo													
Previsto	79.235,90	68.235,90	68.235,90	68.235,90	68.235,90	68.235,90	168.235,90	68.235,90	68.235,90	68.235,90	168.235,90	95.159,10	1.056.754,00
2512 - Manutenção das atividades da Secretaria da Cultura e do Turismo													
Previsto	79.235,90	68.235,90	68.235,90	68.235,90	68.235,90	4.013,88	168.235,90	68.235,90	68.235,90	68.235,90	168.235,90	95.159,10	992.531,98
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência													
Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													

Previsto	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	153,88	1.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	19.384,61	19.384,61	19.384,61	19.384,61	19.384,61	19.384,61	19.384,61	19.384,61	19.384,61	19.384,61	19.384,61	38.769,29	252.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	19.384,61	19.384,61	19.384,61	19.384,61	19.384,61	19.384,61	19.384,61	19.384,61	19.384,61	19.384,61	19.384,61	38.769,29	252.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	3.076,94	20.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	3.076,94	20.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	3.076,94	20.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	3.076,94	20.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	4.307,69	4.307,69	4.307,69	4.307,69	4.307,69	4.307,69	4.307,69	4.307,69	4.307,69	4.307,69	4.307,69	8.615,41	56.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	4.307,69	4.307,69	4.307,69	4.307,69	4.307,69	4.307,69	4.307,69	4.307,69	4.307,69	4.307,69	4.307,69	8.615,41	56.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	32.729,50	32.729,50	32.729,50	32.729,50	32.729,50	32.729,50	132.729,50	32.729,50	32.729,50	32.729,50	132.729,50	32.729,50	592.754,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	32.729,50	32.729,50	32.729,50	32.729,50	32.729,50	32.729,50	132.729,50	32.729,50	32.729,50	32.729,50	132.729,50	32.729,50	592.754,00

3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Previsto	**8.410.348,03**	**8.445.139,92**	**8.386.346,09**	**8.720.423,02**	**7.907.474,09**	**8.205.672,25**	**8.518.249,73**	**8.364.813,46**	**8.529.409,37**	**7.941.713,76**	**8.257.165,38**	**9.598.504,90**	**101.285.260,00**
Data Emissão: 12/01/2026							**Hora de emissão:** 13h e 29m						

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:9CF71A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Aprova o Calendário Anual de Tributos e Taxas, o qual determina a data limite de vencimento dos tributos de competência do Município de Tijucas do Sul, para o ano de 2026.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Calendário Anual de Tributos e Taxas para o ano de 2026, que dispõe sobre a determinação da data limite de vencimento dos tributos de competência do Município de Tijucas do Sul, para o ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 533/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS E TAXAS – 2026

ISSQN

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – DESIF, DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS

REF	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26	Nov/26	Dez/27
COMP	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Data	10/02	10/03	10/04	11/05	10/06	10/07	10/08	10/09	11/10	10/11	10/12	11/01

OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS

AD VALOREM:

REF	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26	Nov/26	Dez/27
COMP	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Data	10/02	10/03	10/04	11/05	10/06	10/07	10/08	10/09	11/10	10/11	10/12	11/01

ISSQN FIXO:

REF	Cota única	1	2	3
Data	10/09	10/09	11/10	10/11

IPTU:

REF	Cota única	1	2	3	4
Data	11/05	11/05	10/06	10/07	10/08

TAXA DE COLETA DE LIXO (ÁREA RURAL):

REF	1	2	3	4	5	6	7
Data	10/06	10/07	10/08	10/09	11/10	10/11	10/12

TAXA ANUAL DE FISCALIZAÇÃO (ALVARÁ):

REF	Cota única
Data	10/08

TAXA ANUAL DE MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL:

REF	Cota única
Data	10/12

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:0150D8B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - DESPESAS - ANEXO II DO DECRETO Nº 001/2026

ANEXO II - DECRETO N° 001/2026															
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO															
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - DESPESAS															
2026															
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
0	Recursos Livres	1.726.727,82	2.895.589,73	3.103.682,57	3.595.135,88	3.254.217,82	3.475.593,18	3.710.251,07	3.829.793,76	3.688.113,53	3.949.336,46	4.307.964,54	6.738.666,02	44.275.072,38
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	58.521,00	61.193,00	61.081,00	61.145,00	59.641,00	62.985,00	59.257,00	62.073,00	59.417,00	60.217,00	59.961,00	64.509,00	730.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social	1.365.364,90	1.405.484,90	1.396.644,90	1.400.044,90	1.407.524,90	1.415.684,90	1.419.084,90	1.421.124,90	1.245.004,90	1.627.844,90	1.429.284,90	1.819.906,10	17.353.000,00
101	Fundeb 60%	960.343,93	1.281.765,16	1.277.845,39	1.726.005,89	1.288.298,11	1.256.939,94	1.085.776,60	926.372,58	527.862,51	717.318,12	1.023.060,26	994.315,27	13.065.903,76
102	Fundeb 40%	93.969,96	128.140,85	136.914,46	185.631,07	156.308,75	157.463,17	145.918,95	243.121,29	298.995,32	361.334,12	193.712,03	207.334,22	2.308.844,19
103	5% transf. Const. Fundeb	74.202,83	104.574,22	201.210,47	342.368,42	264.024,03	216.051,04	396.898,87	229.165,96	454.190,36	679.214,76	232.272,12	257.121,45	3.451.294,53
104	Demais Impost. Vinc à Educ B.	15.411,17	38.994,92	101.106,58	88.497,45	180.263,93	222.761,39	281.837,52	196.375,60	135.197,95	433.614,14	244.477,12	396.487,25	2.335.025,02
107	Salário-Educação	12.473,63	2.150,63	57.464,70	52.131,15	126.628,80	140.134,73	117.682,20	81.207,60	103.660,13	73.293,30	38.969,32	54.453,81	860.250,00
130	Transf. V. Públicas Estaduais	-	-	104.507,79	134.261,56	79.466,58	80.945,03	32.248,65	96.376,33	113.655,69	98.594,00	117.998,63	65.975,74	924.030,00
143	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	-	13.658,17	40.594,53	20.075,61	19.400,09	17.964,61	22.439,93	25.458,66	17.352,42	28.308,51	5.847,47	-	211.100,00

	(PNAE)													
144	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-	-	9.126,20	56.007,74	50.021,16	-	372,50	5.959,97	54.358,10	84.823,12	5.108,54	292,67	266.070,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	460.887,00	842.310,72	1.053.456,00	1.155.623,07	745.819,60	824.147,69	929.720,33	1.065.943,09	800.308,71	998.966,90	1.053.456,00	1.421.257,45	11.351.896,56
492	Recurso Federal Saúde	627,74	15.886,75	7.919,23	56.303,81	21.922,75	24.868,32	20.039,52	26.799,84	56.255,52	96.817,44	56.062,37	99.376,71	482.880,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	142.800,31	173.025,86	170.250,05	229.775,88	412.979,74	381.212,06	348.210,70	166.548,96	276.039,48	339.883,25	244.580,23	198.933,48	3.084.240,00
505	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	-	506,83	29.522,96	633,54	34.274,51	57.462,08	73.173,87	124.680,67	84.577,59	122.716,70	64.304,31	41.686,94	633.540,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	20.794,68	47.252,59	27.564,01	24.643,91	16.503,01	24.599,66	44.465,22	21.192,88	26.900,35	84.240,58	25.351,81	78.931,30	442.440,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	-	24.118,56	13.935,17	28.048,99	18.937,54	61.636,32	62.708,26	78.429,98	147.301,87	172.492,37	189.107,38	96.563,56	893.280,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	-	28.910,97	37.130,48	31.422,49	35.560,78	10.588,32	4.732,63	14.840,78	16.010,91	28.796,81	6.621,27	70.779,10	285.394,54
512	CIDE	21,65	19,25	1.316,08	1.251,12	5.738,31	719,39	5.391,85	-	880,60	473,98	4.056,52	4.191,25	24.060,00
517	ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	274,87	2.587,57	966,78	1.251,13	3.004,61	20.586,80	-	7.592,09	20.567,85	22.548,80	1.905,13	13.497,07	94.782,70
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	238,27	219,66	256,89	256,89	299,08	1.258,37	2.051,37	1.939,68	1.998,01	2.056,34	1.670,39	165,05	12.410,00
616	Operação de Crédito Internas FINISA PRO MORADIA	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	125.550,00	1.500.000,00
617	PROGRAMA FINISA 2025	991.270,00	991.270,00	991.270,00	991.270,00	991.270,00	991.270,00	991.270,00	991.270,00	991.270,00	991.270,00	991.270,00	996.030,00	11.900.000,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	-	232,25	17,86	1.114,78	1.879,40	571,68	543,10	575,25	11.940,97	6.320,64	5.005,77	7.528,30	35.730,00
920	Piso Único de Assistencia Social	-	-	-	-	-	-	7.057,08	1.671,62	24.041,37	24.104,45	11.654,03	10.321,45	78.850,00
934	Bloco Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS	1.792,40	2.330,12	14.204,77	26.057,02	23.077,15	20.791,84	25.564,11	20.343,74	16.938,18	27.983,85	18.797,79	26.169,03	224.050,00
937	Bloco de Investimento - SUAS	532,04	1.036,07	-	1.880,80	1.288,09	392,03	23.848,37	480,70	2.949,54	3.798,94	2.646,19	7.817,23	46.670,00
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	-	757,20	513,67	73,82	44,14	157,53	-	1.823,36	8,37	2.665,78	738,93	827,20	7.610,00
1051	Transferâncias provinientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comuntários de saúde e dos agentes de combate às endemias	118.529,90	116.367,87	121.327,81	164.949,87	75.543,73	82.156,99	77.578,58	126.923,64	105.049,03	135.317,39	40.188,25	107.846,94	1.271.780,00
1064	Assistencia Financeira da Uniao destinada a complementacao ao pagamento dos pisos salariais para profissionais enfermagem	-	13.203,36	4.284,86	9.229,90	9.217,44	24.363,94	8.395,34	8.395,34	12.867,05	21.748,18	4.284,86	8.569,73	124.560,00

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeitura Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:77B5339C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - RECEITAS - ANEXO I DECRETO Nº 001/2026

2026														
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
0	Recursos Livres	4.343.791,91	4.325.275,73	3.741.359,39	3.933.263,59	4.218.913,01	4.016.218,57	4.802.972,80	3.823.895,52	4.167.656,78	3.789.395,12	4.000.189,80	3.543.954,56	48.706.886,78
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.728,00	4.928,00	3.344,00	7.208,00	6.760,00	6.736,00	7.424,00	8.016,00	8.272,00	9.136,00	6.200,00	6.248,00	80.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social	1.040.959,20	878.127,60	1.257.959,70	1.870.201,50	2.459.676,50	1.840.774,70	906.036,60	995.549,80	1.539.209,60	1.427.515,50	1.461.181,70	1.675.807,60	17.353.000,00
101	Fundeb 60%	1.399.167,28	1.130.187,90	1.123.786,91	1.121.074,48	1.090.838,65	1.094.886,64	1.029.539,83	1.054.475,96	1.017.957,61	1.108.051,05	1.083.318,34	812.619,11	13.065.903,76
102	Fundeb 40%	247.078,69	200.028,23	198.481,64	198.058,60	192.838,87	193.442,80	181.996,33	186.428,25	179.906,34	195.920,08	191.267,82	143.396,54	2.308.844,19
103	5% transf. Const. Fundeb	336.830,67	339.646,89	282.679,21	297.475,91	314.966,52	302.490,31	263.569,19	286.885,71	270.120,79	278.649,44	273.387,63	204.592,26	3.451.294,53
104	Demais Impost. Vinc à Educ B.	95.908,06	79.522,27	112.673,43	131.761,18	177.429,61	130.897,99	566.602,16	131.451,87	282.580,73	147.976,66	116.231,01	361.990,05	2.335.025,02
107	Salário-Educação	111.402,38	58.152,90	68.733,98	68.045,78	71.142,68	54.883,95	104.090,25	70.970,63	73.293,30	72.863,18	60.303,53	46.367,44	860.250,00
130	Transf. V. Públicas Estaduais	20.144,95	71.280,12	104.749,80	91.485,02	91.444,87	91.526,82	95.928,61	96.042,46	92.048,79	99.819,44	69.459,57	99,55	924.030,00
143	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	53,29	20.453,97	22.384,92	19.645,81	11.376,76	32.073,38	22.953,75	24.739,07	35.142,14	12.989,09	5.402,02	3.885,80	211.100,00
144	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	601,35	608,96	42.338,59	37.947,15	23.104,81	1.522,70	10.906,08	47.782,95	48.364,29	11.555,79	10.312,65	31.024,68	266.070,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.062.352,24	1.058.985,19	906.881,61	962.889,63	1.030.461,53	973.724,78	931.560,63	936.024,11	895.154,56	919.071,87	967.382,91	707.407,50	11.351.896,56
492	Recurso Federal Saúde	8.062,69	8.023,73	44.468,06	69.903,15	36.950,50	4.551,99	7.787,38	55.334,63	35.293,34	73.708,21	49.687,03	89.109,29	482.880,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	217.402,51	191.330,48	195.784,84	214.325,32	267.514,37	656.088,68	170.310,77	266.608,81	248.210,24	270.490,00	183.145,82	203.028,16	3.084.240,00
505	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	47.931,25	51.139,20	54.809,82	47.352,70	61.750,67	46.722,70	45.718,70	60.962,62	69.122,23	56.168,54	53.590,24	38.271,33	633.540,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	28.966,80	39.225,77	23.281,35	35.723,96	31.847,87	23.270,52	65.531,11	31.795,90	24.359,39	34.397,70	22.925,94	81.113,69	442.440,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.823,84	32.392,34	384.287,74	107.842,58	155.916,08	51.597,93	40.015,64	30.372,74	34.348,96	19.279,09	17.352,61	9.050,45	893.280,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	24.144,95	23.126,12	23.429,89	25.388,56	26.901,71	27.111,60	27.308,76	22.858,65	24.902,80	23.579,50	22.121,98	14.525,02	285.399,54
512	CIDE (Lei 10866/04, art ,1°B)	5.603,18	35,46	31,31	5.542,51	48,80	43,27	5.555,59	41,94	49,83	5.754,86	60,03	1.293,22	24.060,00
517	ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.643,64	8.333,26	9.993,47	5.683,89	4.378,76	17.149,69	5.485,48	5.150,15	24.291,23	5.485,48	4.557,05	630,60	94.782,70
616	Operação de Crédito Internas FINISA PRO MORADIA	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	125.550,00	1.500.000,00
617	PROGRAMA FINISA 2025	991.270,00	991.270,00	991.270,00	991.270,00	991.270,00	991.270,00	991.270,00	991.270,00	991.270,00	991.270,00	991.270,00	996.030,00	11.900.000,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	6.529,07	3.094,67	1.450,75	1.307,25	1.748,84	1.569,75	1.774,50	6.738,09	1.849,75	1.872,50	1.632,55	6.162,28	35.730,00
920	Piso Único de Assistencia Social	1,40	1,40	14.973,92	10.228,19	15.039,52	15.093,02	203,00	15.123,12	173,20	31,90	7.980,13	1,20	78.850,00
934	Bloco Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS	3.028,90	16.077,04	22.707,13	17.525,60	20.449,20	13.235,80	29.126,58	26.036,30	14.579,04	23.819,30	10.695,86	26.769,25	224.050,00
937	Bloco de Investimento -	1.294,98	1.996,50	4.261,63	3.019,23	6.755,75	5.607,15	6.747,73	5.003,29	3.853,95	3.637,82	2.411,35	2.080,62	46.670,00

	SUAS													
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	26,35	787,07	781,25	689,56	691,86	431,72	919,64	751,54	515,53	591,76	426,45	997,27	7.610,00
1051	Transferâncias provinientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comuntários de saúde e dos agentes de combate às endemias	128.449,78	91.949,69	130.611,81	79.867,78	62.698,75	188.859,33	65.878,20	105.684,92	149.688,51	109.373,08	122.726,77	35.991,38	1.271.780,00
1064	Assistencia Financeira da Uniao destinada a complementacao ao pagamento dos pisos salariais para profissionais enfermagem	-	8.046,58	8.046,58	-	21.374,50	6.663,96	6.663,96	14.249,66	-	21.411,86	11.247,77	26.855,13	124.560,00

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:598D62D1

